SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3624

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
Processo Adm: Nº 082/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas (quando aplicável), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 903.101,20 (novecentos e três mil e cento e um reais e vinte centavos): **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP** (01795704000160) com os lotes: 15, 16, 17, 19, 21, 33, 35, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 454.630,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais). **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.** (47270248000136) com os lotes: 22, 36, 37, 45 e 46 no valor total de R$ 112.371,40 (cento e doze mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **A M MENDES - ACESSORIOS** (06009600000105) com os lotes: 24, 27, 28, 29, 30, 31 e 34 no valor total de R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais). **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** (39859999000164) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 26, 43 e 47 no valor total de R$ 75.860,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). **VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA** (12324320000186) com os lotes: 20, 38 e 42 no valor total de R$ 140.660,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta reais). **J M COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** (59958478000171) com os lotes: 23 e 44 no valor total de R$ 26.799,80 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **J.E PNEUS LTDA** (48910213000187) com os lotes: 25 e 32 no valor total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **JLA PNEUMATICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA** (67118591000177) com os lotes: 8 e 13 no valor total de R$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de setembro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:81A90520

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 175/2025

Contrato 175/2025
Termo Aditivo de Valor: 1/2026
Licitação: Concorrência Presencial n° 10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: GODOIS CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ATANÁSIO PIRES, S/N, DAS TORRES NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 15 (quinze) unidades habitacionais localizadas no Loteamento Edita - Rua das Caliandras e Rua São Valentim na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, com recursos do Termo de Compromisso nº 983426/2025/MCIDADES/CAIXA e próprios do Município, conforme orçamento, projetos e memoriais descritivos.
Valor do aditivo: R$ 399.202,77 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e dois reais e setenta e sete centavos)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu,24 de setembro de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7391E3EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 39 - CMDCA - COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 39/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 13º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho-PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições legais pertinentes,

CONSIEDERANDO a necessidade de organização e realização da 13º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto espaço de participação social, discussão e construção de

propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão Organizadora para planejar, organizar, acompanhar e executar as atividades relacionadas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, registrada na Ata de Reunião nº 05/2026, referente à organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – PR, composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Educação:
Elisangela Rodrigues;
Rosane Secco.
II – Representantes do CMDCA:
Rodrigo Jazynski;
Cristiane Verdi.
III – Representantes da Saúde:
Marceli Cervo;
Lidia Posso.
IV – Representantes da Assistência Social:
Jusara Kanigoski;
Keli Carolina Campos.
V – Representantes da Sociedade Civil:
Lindaura Alberti;
Jusseane de Oliveira Silverio.
VI – Representante do Esporte:
Patricia Morawski.
VII – Representante da Cultura:
Maria Bernadete Wechel dos Santos.
VIII – Representante Núcleo Regional de Educação (NRE):
Solange da Silva Dalastra
IX – Representantes adolescentes:
Sofhia Dalmut Rodighero
Diogo Mateus Derlan Cardozo

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Organizar e acompanhar a realização da pré-conferência;
III – Promover a mobilização e articulação dos diferentes segmentos da sociedade para participação nas atividades;
IV – Organizar a programação, a metodologia e a execução das atividades da Conferência;
V – Acompanhar a sistematização das propostas e demais encaminhamentos decorrentes da Conferência;
VI – Exercer outras atribuições necessárias à adequada organização e realização do evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação, para planejamento e acompanhamento das ações relativas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A primeira reunião da Comissão Organizadora será realizada no dia 23 de setembro de 2026, às 08h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A pré-conferência está prevista para o dia 27 de outubro de 2026, e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o dia 11 de novembro de 2026, ficando as datas sujeitas aos ajustes necessários pela Comissão Organizadora.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3F2A35DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90051/2026 - EXTRATO

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90051/2026. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA DE COZINHA PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração. Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2765 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2060800132.049 – Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2445/2446 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2401/1565 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho: 2369100152.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2447 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Gestão/Unidade: 06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 Educação / 25% sobre Impostos 504 - Royalties e Outras Compensações Financei Programa de Trabalho: 1236100032.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500032.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 2781200222.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2433 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN. Secretaria de Saúde Gestão/Unidade:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTAD 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Programa de Trabalho: 1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica Desdobrado: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2172/2173/2174 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas Gestão/Unidade: 05.01 DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIP Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2678200142.009 - Manutenção Depto de Estr Rurais e Frota Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2098/2044 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 04.02 Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financei. Programa de Trabalho: 1545200132.010000 Manutenção dos Serviços Urbanos e do Patrimonio Público Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2766 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 294/2026 – BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 138.294,93 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). 295/2026 – G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 118.002,24 (cento e dezoito mil, dois reais e vinte e quatro centavos). 296/2026 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 19.930,25 (dezenove mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). 297/2026 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 50.117,05 (cinquenta mil, cento e dezessete reais e cinco centavos). 298/2026 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 22.232,04 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos). 299/2026 – ALDECIR PAN & CIA LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 16.108,90 (dezesseis mil, cento e oito reais e noventa centavos). 300/2026 – 60.793.584 ANGELO DENGO - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 42.895,84 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos). 301/2026 – MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 15.113,98 (quinze mil, cento e reze reais e noventa e oito centavos). 302/2026 – FABIANA RODRIGUES PEREIRA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 4.196,86 (quatro mil, cento e noventa seis reais e oitenta e seis centavos). 303/2026 – WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.868,04 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). 304/2026 – SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 15.855,58 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). 305/2026 – FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais). 306/2026 – IDEO LICITACOES E COMERCIO - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 629,14 (seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos). 307/2026 – CABANA MAGAZINE LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 10.782,88 (dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 21 de setembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:6B990EEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90051-2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90051/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90051/2026, de 12/08/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALDECIR PAN & CIA LTDA	16.108,90
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	138.294,93
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	22.232,04
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	50.117,05
SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	15.855,58
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	4.196,86
FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA	10.230,00
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	15.113,98
G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	118.002,24
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	19.930,25
60.793.584 ANGELO DENGO	42.895,84
IDEO LICITACOES E COMERCIO	629,14
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	1.868,04
CABANA MAGAZINE LTDA	10.782,88

VALOR TOTAL	R$ 466.257,73

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 de setembro de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:BC222D7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90034/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90034/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de outubro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Prazo de execução
Implantação e Adequação de Passeios Públicos (Calçadas)	Obra	12 meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 23 de setembro de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:3A4C702B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1033-2026 - LICENÇA PRÊMIO ANA KELLE MALAGUTI

PORTARIA Nº 1.033/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 4.980/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao quinquênio aquisitivo de 07 de abril de 2019 a 06 de abril de 2024, para fruição de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:593EDC9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 166/2026 - CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Psicólogo, realizado de acordo com o edital de abertura nº 080/2026,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	MARIA EDUARDA M. SCHIAVINI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:25DA2A08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 304/2026 - PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, OS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DECRETO Nº 304, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA, EXCEPCIONALMENTE, OS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PERÍODO AVALIATIVO DE 1º DE OUTUBRO DE 2025 A 30 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 38-F da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 2022, que estabelece a realização anual da Avaliação de Desempenho, compreendendo o período avaliativo de 1º de outubro a 30 de setembro do ano subsequente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38-S da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que estabelece as etapas para o preenchimento do formulário de Avaliação de Desempenho;
CONSIDERANDO que, em razão de fatos supervenientes, não foi possível cumprir os prazos inicialmente estabelecidos para a realização das etapas da Avaliação de Desempenho;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conclusão adequada do processo avaliativo, garantindo aos servidores e às respectivas chefias prazo suficiente para o preenchimento dos instrumentos de avaliação;
DECRETA:
Art. 1º Ficam, excepcionalmente, prorrogados os prazos para realização das etapas da Avaliação de Desempenho referente ao período avaliativo de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
Art. 2º A etapa de **autoavaliação**, de responsabilidade do servidor avaliado, deverá ser realizada até o dia **09 de outubro de 2026**.
Art. 3º A etapa de **avaliação pela chefia imediata** deverá ser realizada até o dia **20 de outubro de 2026**.
Art. 4º A prorrogação de que trata este Decreto possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente ao período avaliativo de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, não alterando os prazos e períodos avaliativos estabelecidos para os exercícios subsequentes, nos termos do art. 38-F da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012.
Art. 5º Permanecem inalterados os demais procedimentos, critérios e etapas previstos na Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:ED89479D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.032 - 2026 - DIARIAS GISLAINE TANIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 1.032/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Gislaine Tania Galeazzi, Assitente Social, CPF nº 054.***.***-22, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º,

Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 28 de setembro de 2026 e e retorno no dia 30 de setembro de 2026, para Curitiba - PR, para participar do Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial 2026, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:99E1F1D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 07/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cássia Fernanda de Oliveira Inocêncio Pereira – CPF: 089.722.109-51

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **02/09/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D60DD7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 08/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Isabela Lima de Oliveira Simão – CPF: 063.007.949-89

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **02/09/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EB91CBA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 09/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Ângela Pereira Israel – CPF: 062.801.499-60

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **02/09/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4312BDA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 10/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Marcia Nunes Jesus de Oliveira – CPF: 079.603.749-37

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **02/09/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:964FD2D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 11/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Marta Ramos – CPF: 037.532.459-33

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **02/09/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7886F9E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Suelen Cristina dos Santos Paim – CPF: 037.483.539-01

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **02/09/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:464A2830

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 13/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Vanilda Aparecida Sartori – CPF: 547.457.309-00

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em **02/09/2026**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0DE34F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 077/2026

SÚMULA Concede adicional por tempo de serviço

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei 1580/2025, que trata sobre o adicional por tempo de serviço,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder adicional de 5% ao servidor PAULO CESAR PIN, Procurador Legislativo, portador da cédula de identidade nº. 7*4.5**.0**-*8, nomeado através da Portaria n 003/2011, de 20/01/2021, totalizando 15%.

Art. 2º - O adicional incide sobre o vencimento do servidor na classe e nível em que se encontra na data atual.

Art. 3º - O servidor perceberá no mês de setembro de 2026 os valores retroativos de janeiro a agosto de 2026.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 20/01/2026.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:A8F5FAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8149-2026

PORTARIA Nº 8149/2026

Designa servidora responsável pelos Conselhos da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GIZELI DIENI GESSER GONÇALVES**, portadora do RG nº 10.154.***-*, inscrita no CPF sob o nº ***.027.769-**, nomeada através do Decreto Municipal nº 6306/2025, cargo de Diretora de Vigilância Socioassistencial", como Secretária Executiva dos Conselhos voltados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:E9C9C660

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8150-2026

PORTARIA Nº 8150/2026

Concede DIÁRIA.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria do Turismo, conforme segue:

Servidor: **VANDO VITOR SOARES DE ALMEIDA**
Função: **Secretário do Turismo**
Cidade: **Pato Branco – PR**
Data: **24/09/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 300,98 correspondente a 30% = R$ 90,29**
Justificativa:**Acompanhar o Prefeito em Exercício na cerimônia de inauguração do Colégio Pedro Tatto na cidade de Pato Branco - PR.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:71258157

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8151-2026

PORTARIA Nº 8151/2026

Concede DIÁRIA.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria da Administração, conforme segue:

Servidor: **ANESTOR DOS SANTOS SILVA**
Função: **Chefe de Gabinete**
Cidade: **Pato Branco – PR**
Data: **24/09/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 300,98 correspondente a 30% = R$ 90,29**
Justificativa:**Acompanhar o Prefeito em Exercício na cerimônia de inauguração do Colégio Pedro Tatto na cidade de Pato Branco - PR.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente
ALVIR GUYSS
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente
VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de AdMinistração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:335CBC42

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8152-2026

PORTARIA Nº 8152/2026

Concede DIÁRIA.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **ALVIR GUYSS**
Função: **Prefeito em Exercício**
Cidade: **Pato Branco – PR**
Data: **24/09/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 300,98 correspondente a 30% = R$ 90,29**
Justificativa:**Participar da cerimônia de inauguração do Colégio Pedro Tatto na cidade de Pato Branco - PR.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:174822EE

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.907.619/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. FABIANO STEINEMANN SANTIAGO, portador do RG:5.534.793-0 e CPF:018.518.279-86, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Credenciamento de Clinicas de Cardiologia, especializadas em Consultas e exames de Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Mapa, Holter e Doppler de Carótidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência da ata até 18/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOS
Município de Cruzeiro do Iguaçu PR
Contratante

FABIANO STEINEMANN SANTIAGO
Clinica de Cardiologia Dois Vizinhos LTDA
Contratada

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:419ED47A

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025 ATA DE REGISTRO N° 149/2025
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Alvir Guyss, inscrito no CPF sob o nº 580.896.919-00, e RG sob o nº 4.194.481-1 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa CGA REVENDEDORA LTDA., RUA Princesa Izabel, N*185 – Foz do Chopim – Cruzeiro do Iguaçu - PR CEP: 85.598000, inscrita no CNPJ sob nº 24.241.950/0001-76 neste ato representada por CRISTIANE DE OLIVEIRA GUEDES, PROPRIETÁRIO RG: 9.003.397-2, E CPF 041.662.379-42, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do pregão eletrônico nº 054/2025 e pelas cláusulas seguintes.
CLÁUSULAS CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de cozinha com capacidade para 13 kg ULTRAGÁS. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 22/09/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:2A31EBEC

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de copa e cozinha, limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
Parecer jurídico 044/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90044/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:EDB8D683

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Interessada: Filipiak Empreendimentos Ltda.

Assunto: Impugnação ao Edital – Exigência de certificações NBR ISO 9001:2015 e PBQP-H/SIAC Nível A.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Filipiak Empreendimentos Ltda.** em face do Edital da **Concorrência Presencial nº 90004/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de **10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social em estrutura de concreto armado, totalizando 473,30 m²**.

A impugnante questiona as exigências previstas nos itens **6.5.3.3, 6.5.3.4 e 6.5.3.5** do edital, relativas à apresentação de certificação **NBR ISO 9001:2015** e **PBQP-H/SIAC – Nível A**, alegando, em síntese, que tais exigências seriam restritivas à competitividade do certame.

A matéria foi submetida à análise jurídica, tendo sido emitido o **Parecer Jurídico nº 010/2026**, que opinou pelo **conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu indeferimento**, com a manutenção das exigências de certificação previstas no edital.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os elementos constantes dos autos e, especialmente, o **Parecer Jurídico nº 010/2026**, verifica-se que as exigências impugnadas foram objeto de motivação técnica e jurídica.

Conforme consignado no parecer, o edital apresenta justificativa relacionada à necessidade de garantir a conformidade da execução das unidades habitacionais com a **ABNT NBR 15575**, contemplando o controle de projetos, matérias-primas, execução estrutural, ensaios laboratoriais e prevenção de patologias construtivas.

O parecer também consignou que o art. 17, § 6º, III, da **Lei nº 14.133/2021** prevê a possibilidade de exigência de certificação por organização independente acreditada pelo INMETRO, inclusive quanto a material e corpo técnico apresentados pela empresa para fins de habilitação.

Ainda segundo a manifestação jurídica, as exigências encontram-se relacionadas às características do objeto e à necessidade de assegurar a qualidade, segurança estrutural, habitabilidade e durabilidade das unidades habitacionais objeto da contratação.

Diante disso, considerando a manifestação técnica e jurídica constante dos autos, **acolho e adoto como razões de decidir os fundamentos apresentados no Parecer Jurídico nº 010/2026**.

III – DECISÃO

Ante o exposto, na qualidade de Autoridade Superior do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, DECIDO:

1. CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **Filipiak Empreendimentos Ltda.**, por ser tempestiva;

2. ACOLHER os fundamentos constantes do **Parecer Jurídico nº 010/2026**, que passa a integrar a presente decisão como fundamento;

3. INDEFERIR, no mérito, a impugnação apresentada pela empresa **Filipiak Empreendimentos Ltda.**;

4. MANTER as exigências previstas nos itens **6.5.3.3, 6.5.3.4 e 6.5.3.5** do Edital da Concorrência Presencial nº 90004/2026, referentes às certificações **NBR ISO 9001:2015 e PBQP-H/SIAC – Nível A**, conforme motivação técnica e jurídica constante dos autos;

5. MANTER as demais disposições do Edital da Concorrência Presencial nº 90004/2026;

6. DETERMINAR que seja dada ciência da presente decisão à empresa impugnante, com a devida publicidade nos meios oficiais pertinentes;

7. DETERMINAR o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 24 de setembro de 2026.

ALVIR GUYSS

Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Iguaçu –PR

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:3F92C775

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISAO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90004/2026

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Interessada: Filipiak Empreendimentos Ltda.

Assunto: Impugnação ao Edital – Exigência de certificações NBR ISO 9001:2015 e PBQP-H/SIAC Nível A.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Filipiak Empreendimentos Ltda.** em face do Edital da **Concorrência Presencial nº 90004/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de **10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social em estrutura de concreto armado, totalizando 473,30 m²**.

A impugnante questiona, em síntese, as exigências constantes dos itens **6.5.3.3, 6.5.3.4 e 6.5.3.5** do edital, referentes à apresentação de certificação **NBR ISO 9001:2015** e **PBQP-H/SIAC – Nível A**, sustentando que tais exigências restringiriam a competitividade do certame.

A matéria foi submetida à análise jurídica, tendo sido emitido o **Parecer Jurídico nº 010/2026**, que concluiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **indeferimento**, com a manutenção das exigências editalícias.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a manifestação jurídica constante dos autos, verifica-se que as exigências questionadas possuem **motivação técnica expressa no instrumento convocatório**, estando relacionadas à necessidade de assegurar a conformidade da execução das unidades habitacionais com a **ABNT NBR 15575**, especialmente quanto ao controle dos projetos, matérias-primas, execução estrutural, ensaios e prevenção de patologias construtivas.

O parecer jurídico também registrou que o art. 17, § 6º, III, da **Lei nº 14.133/2021** prevê a possibilidade de exigência de certificação por organização independente acreditada pelo INMETRO, inclusive relativamente a material e corpo técnico apresentados pela empresa para fins de habilitação.

No caso concreto, a justificativa apresentada pela Administração está vinculada às características específicas do objeto, consistente na execução de unidades habitacionais de interesse social em estrutura de concreto armado, sendo apontada pelo setor técnico a necessidade de assegurar habitabilidade, segurança estrutural e durabilidade das edificações.

Dessa forma, acolho, como fundamento desta decisão, as razões constantes do **Parecer Jurídico nº 010/2026**, especialmente quanto à existência de motivação administrativa e à pertinência das exigências com o objeto licitado.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nas razões constantes do Parecer Jurídico nº 010/2026, DECIDO:

a) pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa **Filipiak Empreendimentos Ltda.**, por preenchidos os requisitos de admissibilidade;

b) no mérito, pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação;

c) pela **MANUTENÇÃO** das exigências previstas nos itens **6.5.3.3, 6.5.3.4 e 6.5.3.5** do Edital da Concorrência Presencial nº 90004/2026, relativas às certificações **NBR ISO 9001:2015 e PBQP-H/SIAC – Nível A**, nos termos da motivação técnica e jurídica constante dos autos;

d) pela **manutenção do edital em seus demais termos**, sem alteração decorrente da impugnação analisada;

e) dê-se ciência à empresa impugnante acerca desta decisão;

f) após, prossiga-se com o regular andamento do procedimento licitatório, observadas as demais disposições do edital e da legislação aplicável.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 24 de setembro de 2026.

KELLI MORESQUI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:CB02C180

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 06

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 06, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando a necessidade de aprovação da Prestação de Contas FINAL do Repasse: Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI a Prestação de Contas FINAL do Repasse: Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:1219C8B7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 07

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 07, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº 024/2023 Incentivo Paraná Viaja Mais 60 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando a necessidade de aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº 024/2023 Incentivo Paraná Viaja Mais 60,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI a Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:215EA7BB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 231/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 231/2023
Inexigibilidade 06/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de software de orçamentação eletrônica destinado a manutenção da frota veicular e de maquinas pesadas do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor contratual: **R$ 9.651,95 (nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **24/09/2026.**
Nova vigência: **25/09/2026 a 25/09/2027.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/PR, 24 de setembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:FA4C9C68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
295/2026

PORTARIA Nº 295/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PAULA REGINA DIAS BOTON,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 18/03/2022 a 17/03/2023 a ser usufruída de 28 de setembro a 27 de outubro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 24 de setembro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A99158CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 591/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) a favor da Sra. Hellen Verling Barbosa Scabello, Professora de Educação Física, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 25/09/2026 a 27/09/2026 para Ourinhos - SP, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BE9FBA56

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 592/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) a favor do Sr. Diogenes Soares da Silva, motorista, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 25/09/2026 a 27/09/2026 para Ourinhos-SP, tratar de assunto de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:37903721

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2026

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE
Art.1º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, é órgão de instância máxima colegiada, deliberativa e de natureza permanente, criado na forma da Lei nº 456/2003.

Art.2º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, criado pela Lei Municipal 695/2013, tem por finalidade atuar e deliberar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS
Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I. Deliberar sobre estratégias e atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros,
II. Deliberar, analisar, controlar e apreciar, no nível municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
III. Aprovar, controlar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde;
IV. Apreciar, previamente, emitindo parecer sobre o Plano e aplicação de recursos financeiros transferidos pelos Governos Federal, Estadual e do orçamento municipal consignados ao Sistema Único de Saúde;
V. Apreciar a movimentação de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal e pronunciar-se conclusivamente sobre os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde;
VI. Acompanhar e fiscalizar os procedimentos do Fundo Municipal de Saúde;
VII. Propor critérios para a criação de comissões necessárias ao efetivo desempenho do Conselho Municipal de Saúde, aprovando, coordenando e supervisionando suas atividades; apreciar os parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;
VIII. Promover a articulação interinstitucional e intersetorial para garantir a atenção à saúde constitucionalmente estabelecida;
IX. Solicitar aos órgãos públicos integrantes do Sistema Único de Saúde no Município a colaboração de servidores de qualquer graduação funcional, para participarem da elaboração de estudos, para esclarecimento de dúvidas, para proferirem palestras técnicas, ou, ainda, prestarem esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem;
X. Apreciar a alocação de recursos econômicos financeiros, operacionais e humanos dos órgãos institucionais integrantes do Sistema Único de Saúde;
XI. Estabelecer instruções e diretrizes gerais para a formação do Conselho municipal, nos serviços públicos e nos serviços privados, conveniados e contratados;
XII. Estimular a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde em nível distrital regional e de unidades;
XIII. Aprovar as diretrizes e critérios de incorporação ou exclusão ao Sistema único de Saúde, de serviços privados e ou pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer emitido pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como controlar e avaliar sua atuação, com a colaboração dos Conselhos das Administrações Regionais de Saúde, podendo a qualquer tempo propor exclusões ou incorporações por não atendimento às diretrizes e critérios acima;
XIV. Possibilitar a ampla informação das questões de saúde e o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas;
XV. Ter todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, de direito público, que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde;
XVI. Manter diálogos com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário;
XVII. Aprovar o regimento, a organização, e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, reunida, ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, e convocá-la, nos termos da lei;
XVIII. Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
XIX. Elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhes forem submetidos, dentro de sua competência.

CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Art.4º - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

• Plenário
• Comissão Executiva
• Secretaria Geral
• Comissões e Grupos de Trabalho
• Atribuições dos representantes do Colegiado

Seção I - PLENÁRIO

Art.5º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento Interno;

Art.6º - A composição do plenário estará sempre garantida com a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos;

Art.7º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente, não sendo necessariamente os dois do mesmo órgão;

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.

Art.8º - As entidades e movimentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 4 (quatro) anos com direito a recondução.

§1º - Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer sem justificativa a 03 reuniões consecutivas ou a 06 intercaladas no período de um ano civil.

§2º - Para os fins previstos no parágrafo anterior não será considerada ausência do titular quando este for substituído na reunião do suplente.

§3º - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Secretário Municipal da Saúde, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

§4º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Saúde até 48 horas úteis após a reunião;

§5º - A perda do mandato poderá ser declarada, por maioria absoluta, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde nos casos específicos de falta de decoro definida pelo Plenário;

§6º - Em caso de necessidade de substituição do membro Titular, este será automaticamente substituído pelo respectivo Suplente, que assumirá as atribuições e responsabilidades do cargo durante o período da substituição. Quando a substituição for do membro Suplente, caberá à entidade ou segmento que o indicou realizar a indicação de outro representante para ocupar a respectiva vaga, observadas as normas de representação e composição estabelecidas neste Regimento Interno e na legislação vigente.

Subseção II – Funcionamento

Art.9º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e, **extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.**

§1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.

§2º - Cada membro terá direito a um voto;

§3º - Fica assegurada a participação da população nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde, na condição de ouvinte ou convidado, garantindo-se o direito à voz, mediante inscrição e observância das normas estabelecidas pela Presidência e pelo Plenário, para manifestação sobre os assuntos constantes da pauta ou de interesse da saúde pública, sem direito a voto, ressalvadas as prerrogativas legalmente atribuídas aos membros titulares e suplentes do Conselho.

§4º - As pautas das reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ser disponibilizadas aos seus membros, por meio de mensagem telefônica ou aplicativo de comunicação oficialmente utilizado pelo Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a reunião, contendo, sempre que possível, os assuntos a serem apreciados e deliberados, de modo a garantir aos conselheiros o conhecimento prévio das matérias e a adequada preparação para a reunião.

Art.10º - O Conselho Municipal de Saúde terá como conselheiro o Secretário Municipal da Saúde na condição de conselheiro nato.

Art.11º - Na ausência do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e do Coordenador Geral da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde, as reuniões do Conselho serão presididas por membro do Conselho Municipal de Saúde indicado pelo plenário;

Art.12º - A pauta da reunião ordinária constará de:

a. discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
b. expediente constando de informes da mesa;
c. informes dos Conselheiros;
d. ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
e. deliberações;
f. definição da pauta da reunião seguinte pelo Plenário;
g. encerramento.

§1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até início da reunião.

§2º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 03 minutos prorrogáveis a critério do plenário.

§3º - Nenhum assunto da ordem do dia poderá ser abordado nos itens b) e c) deste artigo.

§4º - A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Plenário, dos produtos das comissões, e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§5º - O plenário poderá decidir qualquer ordem do dia sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a Secretaria Geral poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a. Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
b. Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
c. Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
d. Precedência (ordem da entrada da solicitação).

§6º - Cabe à Secretaria Geral a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art.13º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela metade mais um de seus membros, mediante:

a. Resoluções homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Secretário;
b. Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a agentes institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
c. Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§1º - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§2º - As deliberações do CMS/NSG serão materializadas em resoluções.

§3º - As deliberações normativas do CMS/NSG que impliquem na adoção de medidas administrativas da alçada privativa do Secretário Municipal de Saúde, como a consistente em aumento de despesa, reorganização administrativa e alteração de planos ou programas, ou quaisquer outras de âmbito do executivo poderão ser apreciadas pelo Secretário Municipal de Saúde e em caso de serem impugnadas, serão devolvidas à instancia de origem com os motivos da impugnação

§4º - A homologação ou a impugnação será efetuada pelo Secretário Municipal da Saúde no prazo máximo de 45 dias úteis, a contar da data de deliberação.

§5º - Caso o Secretário Municipal da Saúde não homologue as deliberações do CMS/NSG no prazo estabelecido neste artigo, o assunto deverá voltar ao Colegiado Pleno onde será reexaminado, com prioridade na reunião seguinte, devendo a deliberação ser confirmada por dois terços dos conselheiros membros, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, e homologada pelo Coordenador Geral da Comissão Executiva.

§6º - As resoluções, atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, moções, notas a imprensa, recomendações sobre temas específicos e demais deliberações do plenário do Conselho Municipal de Saúde, serão publicadas em Jornal Oficial, dentro do prazo de 05 dias após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde

§7º - Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no § 6º.

Art.14º - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I. As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
II. Ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01 Conselheiro. O Conselheiro que pediu vistas será o relator, no caso de mais de um conselheiro pedir vistas, haverão tantos relatores quanto os pedidos de vista. Todo pedido de vista deve corresponder um parecer técnico, por escrito, previamente apresentado aos Conselheiros. Os pareceres deverão ser colocados em votação um a um, obedecida a ordem de solicitação de vistas;
III. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais.
IV. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
V. A recontagem dos votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais conselheiros.
VI. Por proposta do Plenário a pauta da reunião terá um horário-teto máximo, sendo que cada tema da pauta terá também seu teto previamente fixado, por deliberação do Plenário.
VII. O Conselheiro que desejar fazer uso da palavra deve inscrever-se junto ao Secretário Geral, que informará ao Presidente do Conselho ou seu substituto a ordem de inscrições.
VIII. O Plenário poderá, em função do limite de tempo ou por entender terem-se esgotados os argumentos, encerrar as inscrições.
IX. Cada Conselheiro disporá de 03 minutos, improrrogáveis, para o uso da palavra, abordando o tema em discussão.
X. Em assuntos onde houverem duas propostas far-se-á o encaminhamento de no máximo duas manifestações a favor e contra, com tempo de 05 minutos para cada encaminhamento.
XI. Na fase de votação não cabe questões de ordem ou de encaminhamento.
Art.15º - As reuniões do Plenário devem constar em Ata redigida:
a. relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver;
b. resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
c. relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
d. as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva do Conselho com original e em cópia de documentos.
§2º - As emendas e correções à ata serão entregues, por escrito, pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Geral até o início da reunião que a apreciará.

Seção II - DA COMISSÃO EXECUTIVA
Art.16º - A Comissão Executiva tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde.
§1º - Ao Coordenador Geral da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde compete:
I. Coordenar as reuniões do Colegiado Pleno, na ausência do presidente nato;
II. instalar as comissões;
III. representar o Conselho Municipal de Saúde na articulação com os Coordenadores das Comissões, para fiel desempenho do cumprimento de suas deliberações e promover medidas de ordem administrativa necessárias ao seu funcionamento;
IV. representar o Conselho Municipal de Saúde, quando autorizado pelo Colegiado Pleno, nos entendimentos com dirigentes das demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos do Poder Público, no interesse dos assuntos comuns;
V. representar o Conselho Municipal de Saúde, quando autorizado pelo Colegiado Pleno, em suas relações internas e externas.
§2º - A Comissão Executiva contará com 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) representante dos trabalhadores da saúde e 01 (um) representante dos gestores.

Seção III - DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
Art.17º - Cabe ao Presidente do Conselho:
a. ter em caso de empate o voto de qualidade;
b. abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;
c. interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
d. participar da Comissão Executiva ou indicar seu representante legal;
e. interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, se assim julgar, submeter o parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
f. fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;
g. indicar, previamente, o Presidente do Conselho quando a sua ausência for concomitante à do Coordenador Geral da Comissão Executiva;
h. fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;
i. propor, caso necessário, a alteração da ordem dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
j. delegar competências aos membros do Conselho;
k. fazer o encerramento da reunião.
Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida exclusivamente por representante dos segmentos dos usuários (sociedade civil) ou dos trabalhadores da saúde, vedada a eleição de representantes do segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde para o cargo de Presidente, assegurando-se, dessa forma, a autonomia e a participação democrática dos segmentos sociais na condução do Conselho.
Seção IV - COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
Art.18º - As Comissões Intersetoriais Permanentes, comissões permanentes e grupos de trabalho constituídas, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade apreciar as políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:
a. Alimentação e Nutrição;
b. Saneamento e Meio Ambiente;
c. Vigilância Sanitária e Farmaco-epidemiologica;
d. Recursos Humanos;
e. Ciência e Tecnologia; e
f. Saúde do Trabalhador.
g. Comissão de Orçamento e Finanças, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.142/90
Art.19º - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais, setoriais e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomendou objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.
Art.20º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho.
§1º - As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto, sendo

que, no caso das Comissões Permanentes, obrigadas em lei, a coordenação será exercida por um Conselheiro indicado pelo Plenário e um Coordenador-Adjunto escolhido pela própria Comissão.
§2º - Os Grupos de Trabalho deverão ter suas atividades acompanhadas por um Conselheiro especialmente indicado para integrá-las.
§3º - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.
§4º - Ser substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.
§5º - Os suplentes do Conselho, obedecida a proporcionalidade dos segmentos, poderão participar das Comissões Intersetoriais e Permanentes.
Art.21º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.
Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.
Art.22º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:
I. Coordenar os trabalhos;
II. Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
III. Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;
IV. Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Geral, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
V. Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art.23º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:
I. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II. Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III. Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho
Art.24º - Ficam constituídas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde as seguintes Comissões:
Comissões Permanentes:
I. Orçamento e Finanças
II. Promoção de Saúde
III. Recursos Humanos
IV. Inter e Intra Conselhos

Seção V - ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO
Representantes do Plenário
Art.25º - Aos Conselheiros incumbe:
I. Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
II. Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III. Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
IV. Apresentar Moções ou Proposições, ou propor diligências sobre assuntos de interesse da saúde;
V. Requerer, por escrito, votação de matéria em regime de urgência;
VI. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da municipalidade , dando ciência ao Plenário;
VII. Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I - Estrutura
Art.26º - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Geral, diretamente subordinada ao Conselho Municipal.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho deve estar vinculada ao Conselho Municipal de Saúde com funcionário próprio dentro da sala própria do Conselho Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;
Art.27º - São atribuições da Secretaria Geral:
I. Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
II. Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
III. Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
IV. Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
V. Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
VI. Atualizar permanentemente Informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;
VII. Despachar os processos e expedientes de rotina;
VIII. Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.
IX. Cuidar da edição e distribuição das comunicações emanadas pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como o controle do correio eletrônico do CMS;
X. Organizar, promover e acompanhar os cursos, programas e atividades concernentes à formação de Conselheiros no âmbito do município;
XI. Exercer o controle administrativo referentes às atividades do Conselho Municipal da Saúde;
XII. Elaborar, submetendo-a ao CMS, a proposta orçamentária para o funcionamento do Conselho;
XIII. Elaborar, submetendo-a ao CMS, a proposta orçamentária para a organização e instalação da Conferência Municipal de Saúde.
Art.28º - São atribuições do Secretário Geral:
I. Participar da instalação das Comissões e Grupos de Trabalho;
II. Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoais; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
III. Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;
IV. Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
V. Apoiar os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
VI. Submeter ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
VII. Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

VIII. Comunicar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
IX. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.29º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, poderão ser dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em observância ao que estabelece o item e) do art.17 deste Regimento Interno.
Art.30º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário e que não impliquem em custos não previstos no orçamento do CMS.
Art.31º - O Conselho poderá convidar membro da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, para participar das reuniões ordinárias, em caráter permanente, sem direito a voto.
Art.32º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Nossa Senhora das Graças, 22 de setembro de 2026

LAERCIFLAVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:A087D8EA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 012/2026

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 22 de setembro de 2026, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E NECESSIDADES RELACIONADAS AO NEURODESENVOLVIMENTO;
Art. 2°- APROVAÇÃO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE- 2026;
Art. 3°- APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL;
Art. 4°- ASSUNTOS GERAIS.

Nossa Senhora das Graças, 22 de setembro de 2026.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:E4851E52

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 589/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias à Conselheira Tutelar:

MARIA DE JESUS GARCIA LIMA, matrícula nº 1204 – Referente ao exercício: 2025/2026.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei: 1177/2025.
Período de férias, de: 19/10/2026 à 02/11/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0DD884E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 590/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva: **MARIA DO CARMO DA SILVA**, matrícula nº 127, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para prestar serviços no CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira, a partir do dia: 25/09/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:550E79E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 593/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Enfermeira, a funcionária efetiva: Edina da Silva, matrícula nº 1362, a pedido da servidora, a partir do dia 30/09/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5E08B6E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 18/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO Nº 49/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/10/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e prestação de serviços de borracharia, visando à**

manutenção preventiva e corretiva de pneus (incluindo o fornecimento de câmaras de ar, protetores, bicos, válvulas, manchões e a execução de serviços de conserto, desmontagem, montagem e rodízio de pneus), para atender à frota de vans, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro-ônibus das diversas secretarias e departamentos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.R. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 13 de outubro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/09/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F65665A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 19/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO Nº 50/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/10/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), a fim de atender às demandas de abastecimento da frota de veículos oficiais de todas as Secretarias do Município de São Jorge d'Oeste – PR, bem como para o suporte em viagens oficiais e no transporte sanitário de pacientes com destino ao Município de Curitiba – PR..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 14 de outubro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 24/09/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7854DEF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 38/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 38/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026**, de 24/09/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.617/0001-62, localizada a Rua Deputado Arnaldo Busato, nº 1203, Bairro Centro – CEP: 85.598-000, Cruzeiro do Iguaçu/PR, objetivando a prestação de serviços especializados para realização de Palestra Show com Baile Comemorativo ao Dia do Idoso, compreendendo palestra motivacional e informativa com recursos audiovisuais e música ao vivo, seguida de matinê/arrasta-pé, com fornecimento completo de sonorização, iluminação e efeitos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA**., **CNPJ Nº. 40.998.617/0001-62**, situada na Rua Dep Arnaldo Busato, 1203 - CEP: 85598000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cruzeiro do Iguaçu/PR
.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 24/09/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:99E573F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 167/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 167/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.713, de 23 de setembro de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Saudade do Iguaçu Com Mais Qualidade de Vida
Ação: 2.062 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 288.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 60.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 60.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor em R$: 50.000,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 228.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1AD3F33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 058/2026

DECRETO N.º 058/2026, de 24 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1002/2026.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2069 – Manutenção de Estradas Rurais
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 530.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 70.000,00

Art. 2º – Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:71600B7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 059/2026

DECRETO N.º 059/2026, de 24 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1003/2026.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 320.125,16 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2086 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Saúde
Fonte 000 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serv. de P. Jurídica R$ 113.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem/Serv. Dist. Grat. R$ 35.125,16
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2087 - Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Social
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 12.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.243.0801.2091 - Emenda Impositiva Legislativo Municipal – Cons. Tutelar
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
11.334.0403.2088 - Emenda Impositiva Legislativo Municipal – Trabalhadores
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 90.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2089 - Emenda Impositiva Legislativo Municipal – Uniformes
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2090 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Educação
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º – Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1332FF2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 060/2026

DECRETO N.º 060/2026, de 24 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1004/2026.

D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 19.973,55 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
005 – Manutenção da Divisão de Fazenda
04.129.0309.2017 – Manutenção da Divisão de Fazenda
Fonte 000 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Outras R$ 19.973,55

Art. 2º – Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7651D24E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 91/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2026
Processo Adm: Nº 322/2026

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) Kits Papanicolaou Básico LI, destinados à realização de coleta de material biológico para exame citopatológico do colo do útero (exame Papanicolaou), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abatiá/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais): METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (83157032000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 24 de setembro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E3F4EFF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 204-2026

Portaria Nº 204, de 24 de Setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria Nº 269, de 04 de Setembro de 2025.

Art. 2º.Revogar Portaria Nº 375, de 10 de Dezembro de 2025.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor em **01/10/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de Setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:89EE0F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 178/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 178/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
LOTE 1: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
LOTE 2: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFONICO PARA O SETOR DE DEFESA CIVIL A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Envio de propostas até **12h** do dia **29/09/2026**, abertura das propostas as **13h** e publicação em diário oficial do vencedor.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:
•Proposta comercial assinada;
•CNPJ;
•Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
•Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 25 de setembro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:03AEE3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "CONECTANDO FUTUROS" E À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/09/2026 até às 08h00min do dia 08/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 08/10/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2BB81C38

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 134 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a interdição temporária de vias públicas para a realização do 18º Encontro de Trilheiros Agudolama, no Município– Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a realização do 18º Encontro de Trilheiros Agudolama, previsto para ocorrer no Município de Agudos do Sul – Paraná, no dia 27 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes, moradores, comerciantes, pedestres e demais usuários das vias públicas durante a realização do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito e do espaço público para a adequada realização do evento;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a interdição temporária de vias públicas no Município de Agudos do Sul – PR, em razão da realização do 18º Encontro de Trilheiros Agudolama, conforme os locais, datas e horários estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º Fica interditada a Avenida Brasil, no trecho compreendido da esquina do estabelecimento Milcheski até o Colégio, no período compreendido entre:
I – início da interdição: **26 de setembro de 2026, às 12h00**;
II – término da interdição: **27 de setembro de 2026, às 18h00**.
Art. 3º Fica interditada a **Rua Rui Barbosa**, no trecho compreendido **da Creche até a Praça**, no período compreendido entre:
I – início da interdição: **26 de setembro de 2026, às 12h00**;
II – término da interdição: **27 de setembro de 2026, às 18h00**.
Art. 4º Fica interditada a **Rua Carlos Machado**, no período compreendido entre:
I – início da interdição: **25 de setembro de 2026, às 09h00**;
II – término da interdição: **27 de setembro de 2026, às 18h00**.
Art. 5º Durante o período de interdição, fica proibida a circulação e/ou estacionamento de veículos nos trechos especificados nos artigos anteriores, ressalvados os veículos devidamente autorizados, de emergência, de fiscalização e aqueles necessários à organização e realização do evento.
Art. 6º A organização do evento deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos participantes e do público, bem como colaborar com os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização, trânsito e segurança durante todo o período de interdição.
Art. 7º A interdição das vias terá caráter temporário e permanecerá vigente exclusivamente durante os períodos estabelecidos neste Decreto, podendo ser encerrada antecipadamente caso cesse a necessidade de restrição.
Art. 8º Caberá aos órgãos municipais competentes providenciar a sinalização necessária e a divulgação das interdições, bem como orientar moradores, comerciantes, participantes e usuários das vias quanto às alterações temporárias de circulação.
Art. 9º Os moradores e comerciantes situados nos trechos interditados deverão ser previamente comunicados acerca das restrições de circulação, buscando-se, sempre que possível, minimizar os impactos decorrentes da interdição.
Art. 10. O descumprimento das disposições relativas à interdição e à sinalização das vias sujeitará o infrator às medidas previstas na legislação de trânsito aplicável.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:FC8BDAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2026

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, RATIFICA a Dispensa supracitada, no processo administrativo nº 642/2026, cujo objeto é a "Aquisição de memória RAM de 8GB para o servidor do IPMAT", que será fornecido pela empresa Isaque Marques Saldanha – Informática, (CNPJ n° 33.062.568/0001-96), pelo valor global de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). Publique-se.

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:0526B7EF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2026 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 28/09/2026, as 14:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2026.

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:4EBFB31C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná,DANIEL LOVATO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 29 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas,AUDIÊNCIA PÚBLICApara discussão e elaboração do Projeto de Lei ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2027, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 22 de Setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:33B67F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312.2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO **Nº 312/2026**
PARTES**:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**.
OBJETO: "**FORNECIMENTO DE 45 (QUARENTA E CINCO) PARES DE BOTAS MODELO FUSION PADRÃO, 20 (VINTE) BOINAS NA COR AZUL PADRÃO GUARDA MUNICIPAL E 20 (VINTE) CAPAS DE COLETE MODULAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E SEM PREJUÍZO DO PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PARA OS MATERIAIS.**
VALOR: R$ **R$ 35.135,00 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).**
DATA DA ASSINATURA**: 23/09/2026.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Departamento de Segurança Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 449

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:4ABB706E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº313/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JEANE NILZA DE MATOS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR R$ 31.721,91 (trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceirois – Pessoa Jurídica 525

Almirante Tamandaré, 24 SETEMBRO de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:6C747AE5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000016804/2026.
OBEJTO: Construção de Pronto Atendimento (PAM).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2024, em conformidade com as justificativas técnicas e despachos constantes do Processo Administrativo nº 0018.00016804/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
2.1. As partes acordam em prorrogar o **prazo de execução** dos serviços e obras por mais **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **22 de outubro de 2026 a 20 de janeiro de 2027**, termo final no qual a obra deverá estar plenamente finalizada e apta ao recebimento provisório.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
3.1. Fica dilatado o **prazo de vigência contratual** por mais **200 (duzentos) dias**, estendendo o termo final da avença para o dia **29 de março de 2027**, garantindo-se o interregno indispensável à conclusão dos serviços, vistorias técnicas, fiscalizações complementares e aos atos de recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL E DO SALDO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. O valor global do Contrato Administrativo nº 086/2024 permanece inalterado por força deste termo aditivo, mantendo-se no montante de **R$ 4.667.022,51 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme consolidado no 9º Termo Aditivo.
4.2. Consoante Informação Contábil prestada pela Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade em **04 de setembro de 2026** (Protocolo nº 16804/2026), o contrato possui **saldo remanescente a executar/pagar de R$ 47.951,22 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

6.1. Em observância ao disposto nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Cláusula Décima Segunda do Contrato originário, a CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, o respectivo comprovante de endosso, reforço ou prorrogação da garantia de execução contratual, com validade estendida até o término da nova vigência contratual acrescida do prazo regulamentar para o recebimento definitivo da obra.

Data da Assinatura: 10/09/2026.

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C0DFC0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 057/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 006/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 19/08/2026 à 19/08/2027.
Contratado(a):

SCHEILA PALKOWSKI– RG 10.***.***-2/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
MAELE PRISCILA DE M. ALMEIDA– RG 10.***.***-3/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
CAMILA BARAN – RG 12.***.***-7/PR	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.858,14
THAIANA M. DA SILVA MEDEIROS – RG 15.***.***-2/PR	PROF. 20H – PSS	R$ 2.105,64

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8BF53C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 058/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 052/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 04/08/2026 à 04/08/2027.
Contratado(a):

IRMA N. DE PAULA TEIXEIRA– RG 23.***.***-6/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
ELZA ROSA DA SILVA – RG 3.***.***- 6/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90
SALETE AP. VENANCIO DELFINO – RG 7.***.***- 87/PR	AG. OPERAÇÕES I	R$ 1.977,90

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:0A49E65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 059/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 049/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2026 à 14/08/2027.
Contratado(a):

TATIELE REBECA SOARES – RG 13.***.***-4/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
MARINA PINA DOS SANTOS BEZENA– RG 3.***.***-29/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:875B245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 060/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 004/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/08/2026 à 06/08/2027.
Contratado(a):

ELIANE PEREIRA DOS SANTOS – RG	PROF. 20H ANOS INICIAIS –	R$ 2.105,64

6.***.***-0/PR	PSS	
ANDREA SCHATZMANN PADILHA – RG 5.***.***-9/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
SIRLEIA BERALDO WERMER – RG 0.***.***-16/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
JUCIMARA DE FATIMA FARIA – RG	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FRANCIELLI CRISTINA CERCAL - RG	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
STONEY COLASSO NASCIMBENI – RG 6.***.***-4/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FABIANE SANTOS DE A. DA COSTA – RG 16.***.***-7/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64
FLAVIANA AP. DO NASCIMENTO – RG 10.***.***-0/PR	PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS	R$ 2.105,64

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:BA0815A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 061/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 063/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/09/2026 à 01/09/2027.
Contratado(a):

MARIZETE MONTEIRO ROSA– RG 8. ***. ***-6/PR	TEC. EM ENFERMAGEM – PSS	R$ 3.325,00
ANA CARLA COSTA– RG 13. ***. ***-4/PR	TEC. EM ENFERMAGEM – PSS	R$ 3.325,00
MARTA F. DO NASCIMENTO– RG 9. ***. ***-4/PR	TEC. EM ENFERMAGEM – PSS	R$ 3.325,00
ELIANE SANTOS DE SOUSA– RG 9. ***. ***-1/PR	TEC. EM ENFERMAGEM – PSS	R$ 3.325,00
SUELY ALVES RIBEIRO– RG 9. ***. *** -25/PR	TEC. EM ENFERMAGEM – PSS	R$ 3.325,00

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3E4FE12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 062/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025,049/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 03/09/2026 à 03/09/2027.
Contratado(a):

ADRIANA HELEN BITAR BASTOS– RG 14. ***. ***-1/PR	PROF. ED. BASICA 40H – PSS	R$ 4.211,28
MARIA DO ROCIO JORGE– RG 4. ***. ***-4/PR	PROF. ED. BASICA 40H – PSS	R$ 4.211,28
FERNANDA NOGUEIRA BRANCO – RG 10. ***. ***-9/PR	MONITOR DO TRANSPORTE – PSS	R$ 1.858,14
BRUNA BARBOSA LIMA– RG 12. ***. ***-1/PR	MONITOR DO TRANSPORTE – PSS	R$ 1.858,14
EVELYN REMINS PIETROVSKI – RG 13. ***. ***-5/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
ALDILAINE L.DOS SANTOS DE BEM – RG 8.***.***-2/PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C08F605D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 063/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 011/2026,049/2025,006/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/09/2026 à 02/09/2027.
Contratado(a):

EVELYN REMINS PIETROVSKI – RG 13. ***. ***-5/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
CASSIELE ESTER SOARES – RG 13. ***. *** - 6/PR	ATENDENTE INFANTIL - PSS	R$ 1.977,90
ELAINE P.DOS SANTOS MARIANO – 8. ***. ***-5/PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64
FABIANA DE LIMA REZENDE – RG 13. ***. *** - 2/PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64
FRANCIELI LOPES ASSUNÇÃO -RG 10. ***. ***-0/PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64
CAMILA C. DE SOUZA MORAES – RG 13. ***. ***-0/PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64
JESSICA R. DA P. GOMES – RG 10. ***. ***-8 /PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64
SHANA R.DE SOUZA R. DA LUZ – RG 15. ***. ***-0/PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64
FRANCIELI R. SERGIO DA SILVA – RG 9. ***. ***-5/PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64
PETIANE IZABEL PUTTKAMER – RG 8. ***. ***-1/PR	PROF. ANOS INICIAIS 20H - PSS	R$ 2.105,64
ANA CAROLINE DA SILVA – RG 12.***,***-9/PR	MONITOR DE TRANSPORTE – PSS	R$ 1.858,14

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8A890E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 070/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos

legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 004/2026,049/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 15/09/2026 à 15/09/2027.
Contratado(a):

SONIA MARCIA BARBOSA DA SILVA – RG 6.*.***-0/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**
SUZANA DO ROCIO DA COSTA – RG 8.*.***-0/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**
RITA DE KASSIA DA SILVA – RG 10.*.***-0/PR**	**ATENDENTE INFANTIL - PSS**	**R$ 1.977,90**
ISABEL MACHADO DE JESUS – RG 14.*.***-3/PR**	**ATENDENTE INFANTIL - PSS**	**R$ 1.977,90**

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8483CC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 072/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 004/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 16/09/2026 à 16/09/2027.
Contratado(a):

ROSIMARI PERUSSI – RG 5.*.***-6/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**
ROMILDA ALVES DOS SANTOS – RG 4.*.***-7/PR**	**PROF. 20H ANOS INICIAIS – PSS**	**R$ 2.105,64**

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:441AAFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 067/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2024,046/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PSICOLOGO - PSS**
Vigência do Aditivo do Contrato: 01/09/2026 à 01/06/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

MARIA JOSE MOREIRA QUEIROZ– RG 23.*.***-1/SP**

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:95519B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 068/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Aditivo do Contrato: 03/09/2026 à 03/06/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

KEILA GEFFER– RG 10.*.****-0/PR**

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:CAFF966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 069/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 049/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL INFANTIL - PSS**
Vigência do Aditivo do Contrato: 10/09/2026 à 10/06/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

ROSANA SOUZA DOS S. L. – RG 7.*.***-2/PR**

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:FD231226

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 073/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Aditivo do Contrato: 16/09/2026 à 16/06/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

LUYMAR DE FATIMA PTACHENSKY PEREIRA – RG 9.*.***-8/PR**

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7B2F2A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 074/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 049/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Aditivo do Contrato: 18/09/2026 à 18/06/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

LEIDIANE FERNANDES DA SILVA – RG 14.*.***-0/PR**

Almirante Tamandaré, 18 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:38854E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 075/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Aditivo do Contrato: 22/09/2026 à 22/06/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

FLAVIA RIBEIRO PINTO IRMER – RG 10.*.*** - 7/PR**	**AG. ALIMENTAÇÃO - PSS**
VANESSA ESPIRITO SANTO – RG 9.*.***-3/PR**	**AG. ALIMENTAÇÃO - PSS**
FABIELE APARECIDA DE SOUZA- RG 9.*.***-6/PR**	**AG. OPERAÇÕES - PSS**
ELISABETE ALVES DA SILVA – RG 8.*.***-04/PR**	**AG. OPERAÇÕES - PSS**

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2423D00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 076/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 072/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Aditivo do Contrato: 22/09/2026 à 22/06/2027.
Carga horária: 40 horas semanais.

Contratado(a):

JULIANE F. P. DE CERQUEIRA – RG 9.*.***-5/PR**	**ATENDENTE INFANTIL - PSS**
DANUBIA R. G. DA SILVA – RG 14.*.***-7/PR**	**ATENDENTE INFANTIL - PSS**

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E8F3E791

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2026 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato dos servidores listados abaixo contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nome: ANA MARIA DA LUZ JARDEVESKI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/07/2026

Nome: ANDREIA DUBIELA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 28/07/2026

Nome: ANGELA CRISTINA STRAIOTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 28/07/2026

Nome: BRUNA PIRINI
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/07/2026

Nome: CELIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 21/07/2026

Nome: CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 20/07/2026

Nome: DEBORA CRISTINA LISBOA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: DULCINEIA FERNANDES FERREIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 10/07/2026

Nome: IZABEL CRISTINA SOARES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: JOAO PAULO DE OLIVEIRA
Função: Professor de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: JOSELIA MANGOLIN
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 06/07/2026

Nome: JUCELIA TEREZINHA CARLESSO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 05/07/2026

Nome: LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: MÔNICA SOARES PORTO
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: NELCI GOMES KUSS
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 07/07/2026

Nome: NOELI ROBERTO DA SILVA
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 01/07/2026

Nome: VIVIANE MANOELA RODRIGUES
Função: Professora de Educação Básica - Anos Iniciais PSS
Término do contrato: 20/07/2026

Almirante Tamandaré, 31 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:C949C812

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2024,046/2024 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR ED. BASICA – ANOS INICIAIS, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Aditivo do Contrato: 09/09/2026 à 09/06/2027.
Carga horária: 20 horas semanais.

Contratado(a):

SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO – RG 6.*.***-7/PR**
MICHELE DO ROCIO DE LIMA – RG 8.*.***-6/PR**
SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA – RG 4.*.***-9/PR**
PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA RUGENSKI – RG 12.*.***-6/PR**
LARISSA DE SOUZA PEREIRA – RG 13.*.***-4/PR**
JOZIENE DE SOUZA DE OLIVEIRA – RG 3.*.***.***-07/PR**
MARCIA DO NASCIMENTO– RG 10.*.***-3/PR**

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:0C63E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2026 - PSS/SMRH

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 064/2026 - PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de segundo Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 044/2020,002/2023 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AG. OPERAÇÕES, PROFESSOR ED. BASICA – ANOS INICIAIS**
Vigência do Aditivo do Contrato: 01/09/2026 à 01/06/2027.
Carga horária: 20/40 horas semanais.

Contratado(a):

CLAUDIA SUBINSKI
GIULYAN BARBOZA LIMA
SIRLENE LEANDRO DE SOUZA DE FARIAS
VINICIUS VALENCIO DA SILVA
SONALI FARIA PANEK
REGIANE MOREIRA DOS SANTOS ANDRADE

LUCIANA MARIA FURTOSO LOPES

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:491AD10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 ID 3529

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
SRP Nº 039/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EGOM LIFE E EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **25.062.931/0001-45**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA E BRIGADISTA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
(art. 107 da Lei 14.133/21)
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 229/2025 - ID 3528 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar por novo período contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Serviços de Brigadista, compreendendo a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho por Brigadista	DIÁRIA	14	R$ 319,00	R$ 4.466,00
05	Serviços de Brigadista para Réveillon, compreendendo a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho por Brigadista	DIÁRIA	4	R$ 349,00	R$ 1.396,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.862,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:
323 - 07.002.13.392.0011.2.055.3.3.90.39.00.00 - Manter as Atividades Culturais no Município
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

155 - 05.003.23.695.0015.2.041.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 230/2025 - ID 3529, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Município divulgar o presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F9092B72

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS 07 LUGARES RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de dois (02) veículos 07 lugares zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 1699/2024. Valor Máximo de R$ 317.800,00.

Data da sessão: 09/10/2026
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **09/10/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 24 de setembro de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:0CDBD7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 (VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VALDEMAR JOSÉ BOSI, inscrito no CPF sob o nº 176.XXX.XXX-49 e RG nº 93X.XXX-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy/PR. **CONTRATADO:** Sr. VALDIR CESCONETO, inscrito no CPF sob o nº 211.XXX.XXX-68 e RG nº 1.XXX.XXX-7, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, Centro, Anahy/PR. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano edificado no Lote nº 23, Quadra nº 02, do Loteamento "Cidade de Anahy", composto por sala comercial com aproximadamente 450,00 m², localizada na Rua Almirante Tamandaré, nº 389, Anahy/PR (Matrícula nº 9.441), de propriedade do Contratado, destinada à instalação temporária do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Aluguel mensal de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), a ser pago

até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total anual de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Período de 23/09/2026 a 23/09/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme constante no contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy/PR, 23 de setembro de 2026.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7D938A0F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.556/2026.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 168.614,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quatorze reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 168.614,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quatorze reais), para reforço no exercício financeiro de 2026, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Projeto: Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00304 – Alienação de Bens da Saúde	R$ 128.614,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Projeto: Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00501 – Alienação de Ativos	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 168.614,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1921030100 – Indenização por sinistro – principal da fonte 304 – Alienação de Bens da Saúde, 501 – Alienação de Ativos nos termos do inciso II, § 1°, artigo 43, da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EE9A6123

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.583/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Paulo Joaquim de Santana, trabalhador braçal, portador do RG. 14.120.688-3/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12011-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	24 de setembro de 2026.
Destino:	São Jorge d'Oeste – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo FIAT PALIO, placa AXQ5E08, a senhora Laurentina Andrade Diniz, que passará por consulta médica no Hospital Dr. Júlio Zavalla Barrientos.
Protocolo nº	408/2026.
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.
Valor total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52E7C37D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.584/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Bruno Willian dos Santos, chefe de equipe, portador do CPF. nº 089.182.239-94/PR, lotado no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12106-1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	23 de setembro de 2026.
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo VW Virtus MB, placa UAY6D12, usuários atendidos pelo CRAS até o Consulado do Paraguai, a fim de realizarem a atualização de documentos pessoais.
Protocolo nº	409/2026
Quant. de Diária:	Meia diária
Valor total	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:534EF945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), aprovou a alteração do Projeto do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa referente ao recurso do Imposto de Renda arrecadado por meio da DIRPF/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2025 CMDI que homologou os projetos aprovados no conselho;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 15 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do projeto "Festas Comemorativas e Oficina de Arte" do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa referente ao recurso do Imposto de Renda arrecadado por meio da DIRPF/2025 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 24 de setembro de 2026.

LILIAN GRAZIELA PASCOAL
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:35F04EAF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.357 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 11.357 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Andirá, estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Andirá, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
Comissão Gestora;
Equipe Técnica;
Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
Consulta e validação social;
Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
Garantir a participação social e a transparência do processo;
Validar o diagnóstico educacional do Município;
Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede e Cooperação Técnica do MEC;
Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
1 (um) representante dos diretores das instituições de ensino da rede municipal;
1 representante dos coordenadores pedagógicos da rede municipal de educação
1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
1 (um) representante da Câmara Municipal;

1 (um) representante das instituições filantrópicas conveniadas com o Município na área educacional;
1 (um) representante do Núcleo Regional de Educação, mediante indicação daquele órgão.
§ 1º Cada instituição indicará formalmente seus representantes, sendo que, para cada vaga de titular, deverá ser indicado o respectivo suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
Subsidiar decisões com base em evidências;
Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

Art. 9º A Equipe Técnica será composta por representantes:
Da Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
Da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Da Educação Infantil;
Dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Da Educação Inclusiva;
Da área Financeira;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
Estatísticas e indicadores educacionais;
Planejamento e gestão pública;
Orçamento público e financiamento da educação;
Elaboração de documentos técnicos e normativos; e
Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 3º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 11. Compete aos Grupos de Trabalho:
Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
Educação Infantil;
Alfabetização e Ensino Fundamental;
Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
Educação Integral e em tempo integral;
Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
Valorização dos Profissionais da Educação;
Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
Financiamento da Educação;
Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho contará com:
1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 14. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores,

estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 15. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
o texto validado será submetido à consulta pública e/ou audiência pública, assegurada a participação da sociedade;;
o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 18. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento previstas na legislação municipal, especialmente pelo Fórum Municipal de Educação e pela comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do PME, quando instituida.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026, 83° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:93D587FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.359/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
414 - 3.3.90.30.00.00	1491	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
453 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
633 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
		Total Suplementação:	**76.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
425 - 3.3.90.39.00.00	1491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
461 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
634 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
		Total Redução:	**76.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B014D7B9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 082/2026 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 30 de setembro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Auditor Fiscal

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
4º	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 24 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:EFB78D91

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 339.344,00** (trezentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **01.10.2026** a **30.09.2027.**

DATA: 24.09.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SERGIO RICARDO BORRI
Representante legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AE123BA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.351 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ADRIELE SIMÕES BONANCIN CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO FABIO BIANCARDI BALDINI IVANA APARECIDA COSTA NUNES LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA MARIANA YASMIM GRANATTO MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SILVANE MARCELA MAZUR TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CAMILA NARDONI GONÇALEZ DANIEL LUIZ MILANI EDUARDO FIDELIS DA SILVA FRANCIELE MUNHÃO MARTINS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIANA DE ANGELO SILVA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KEITY NADALINI SIMONI KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO TATIANE APARECIDA MARCHIORI		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	124/2026	**VIGÊNCIA:**	01.10.2026 A 30.09.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2026		
Contratado:	**SERGIO RICARDO BORRI LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 339.344,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7CDC566D

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDIRÁ – PR

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, sob a presidência da Senhora Ana Aparecida Del Padre Gomes, com a presença dos membros do Conselho, conforme lista de presença anexa.
Dando início à reunião, a Presidente informou aos presentes sobre o pedido de afastamento definitivo apresentado pela Conselheira Titular Eliane Cambi, representante da Sociedade Civil, ficando caracterizada a vacância de sua respectiva cadeira no Conselho Municipal de Cultura.
Na sequência, a Presidente informou que a vacância anteriormente ocorrida em razão do afastamento definitivo da Conselheira Titular Jéssica de Oliveira já havia sido formalizada e registrada em ata de reunião anterior deste Conselho.
Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.838, de 16 de julho de 2024, que estabelece que o suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada de participação, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e convocar imediatamente seu suplente, a Presidente declarou abertas as respectivas vagas e convocou as suplentes, observada a representação da Sociedade Civil.
Dessa forma, foram convocadas:
I – Eliana Petrin, para assumir a titularidade da cadeira anteriormente ocupada pela Conselheira Jéssica de Oliveira;
II – Maria Aparecida Faria, para assumir a titularidade da cadeira anteriormente ocupada pela Conselheira Eliane Cambi.
As Conselheiras convocadas, presentes à reunião, foram informadas acerca de suas atribuições e da condição de titulares, passando a integrar o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT como Conselheiras Titulares representantes da Sociedade Civil, para o restante do mandato vigente.
Os membros presentes tomaram ciência e aprovaram a atualização da composição do Conselho, ficando deliberado que a alteração será formalizada por meio de Resolução do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.838/2024, e encaminhada para as providências necessárias quanto à sua publicação e atualização dos registros oficiais. Estiveram presentes os membros representantes governamental: Ana Luiza de Oliveira Moura, Ailton Fernando de Souza, Bruna Muriele Romano Reys, Mikaely Alves Moreira, Claysse Danielle Morimoto e representando a sociedade civil José Paulo de Oliveira, Eliana Petrin, Aparecida Ribeiro Faria.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Andirá – Paraná, 21 de setembro de 2026.

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Conselheiros Presentes:

- ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA

- AILTON FERNANDO DE SOUZA

- BRUNA MURIELLE ROMANO REYS

- CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO

- MIKAELLY ALVES MOREIRA

- JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA

- ELIANA APARECIDA PETRIN DOS SANTOS

- APARECIDA RIBEIRO FARIA

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5E911729

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDIRÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a substituição de Conselheiras Titulares e a alteração da composição do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT de Andirá – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANDIRÁ – COMCULT, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 3.838, de 16 de julho de 2024,

CONSIDERANDO o afastamento definitivo da Conselheira Titular Jéssica de Oliveira, representante da Sociedade Civil, cuja vacância foi anteriormente declarada e registrada em ata de reunião deste Conselho;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento definitivo apresentado pela Conselheira Titular Eliane Cambi, representante da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.838, de 16 de julho de 2024, segundo o qual o suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada de participação, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e convocar imediatamente seu suplente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Fica registrada a vacância da cadeira de Conselheira Titular anteriormente ocupada por Jéssica de Oliveira, representante da Sociedade Civil, cuja substituição foi formalizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica registrada a vacância da cadeira de Conselheira Titular ocupada por Eliane Cambi, representante da Sociedade Civil, em razão de seu afastamento definitivo.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.838/2024, ficam convocadas as respectivas Conselheiras Suplentes:

I – Eliana Petrin, para assumir a titularidade da cadeira anteriormente ocupada por Jéssica de Oliveira;

II – Aparecida Ribeiro Faria, para assumir a titularidade da cadeira anteriormente ocupada por Eliane Cambi.

Art. 4º As Conselheiras Eliana Petrin e Aparecida Ribeiro Faria passam a exercer a função de Conselheiras Titulares representantes da Sociedade Civil, para o restante do mandato vigente, com todos os direitos, deveres e atribuições inerentes à função.

Art. 5º A presente alteração deverá ser registrada nos documentos e registros oficiais do Conselho Municipal de Cultura, bem como encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município de Andirá e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.838/2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Andirá – Paraná, 21 de setembro de 2026.

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Andirá – PR

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5F9B5FCA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2026 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2026.
HOMOLOGADO DIA: 24/09/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E LOCAÇÃO DE BOMBA PARA LANÇAMENTO DE CONCRETO

RESULTADO: GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - CNPJ: 36.979.923/0007-70, Valor TotaL: R$ 137.449,60 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Andirá, 24 de setembro de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A73E0B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026 - CONSTRUÇÃO DE MURO OU CERCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas na **Lei Municipal nº 026/2008** e aos devidos procedimentos administrativos, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** o proprietário e/ou possuidores do imóvel abaixo listado para cumprir o disposto **no Art. 45 (Seção II – Dos Passeios, Muros e Cercas) do Código de Posturas do Município de Antonina**, procedendo à **CONSTRUÇÃO DE MURO OU CERCA** no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste..

Formulário	Nome	Cadastro de Imóvel	Endereço
09/2026	Ruth Angelina Martins Marcorin, CPF 038.253.729-79	5036	Rua Reinaldo Salles, SN-Itapema

Poderá sofrer as penas contidas no art. 49, do Código de Posturas do Município de Antonina, o notificado que não cumprir com a limpeza do terreno citado.

Antonina, 23 de setembro de 2026.

RICARDO MARTINS ALVES
Agente Fiscal Tributário

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretario Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C810090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026 - LIMPEZA DO TERRENO E DESOBSTRUÇÃO DA CALÇADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas na **Lei Municipal nº 026/2008** e aos devidos procedimentos administrativos, vem por meio deste

Edital **NOTIFICAR** o proprietário e/ou possuidor do imóvel abaixo listado para cumprir o disposto no **Art. 62 (§ 1º – Capítulo III da Higiene das Habitações) do Código de Posturas do Município de Antonina,** procedendo à **limpeza do terreno e desobstrução da calçada** no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste.

Formulário	Nome	Cadastro de Imóvel	Endereço
15/2026	Renato Jorge Becker, CPF 231.589.139-68	4844	Rua Francisco Velloso, n 364 Ponta da Pita

Poderá sofrer as penas contidas no art. 65, do Código de Posturas do Município de Antonina, o notificado que não cumprir com a limpeza do terreno citado.

Antonina, 23 de setembro de 2026

RICARDO MARTINS ALVES
Agente Fiscal Tributário

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0EB46505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 431/2026 - EXONERAR, EM 17/09/2026 A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) MONIKE STEFANY FREIRE, MATRICULA Nº 6516 , DO CARGO PROFESSOR(A) – CONTRATO PSS 001/2025

PORTARIA Nº 431/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo n. 5360/2026

Resolve:

Exonerar, **em 17/09/2026** a pedido, **a(o)** Servidor(a) **MONIKE STEFANY FREIRE, Matricula nº 6516** , do cargo **PROFESSOR(A) – Contrato PSS 001/2025,** considerando o Requerimento Protocolo **nº 5360/2026**

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A) -** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:895CA18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2026 - LICENÇA ESPECIAL - CAROLINE TAKASSAKI CÚNICO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA Nº 900

PORTARIA Nº 432/2026, de 22 de setembro de 2026
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o contido no Protocolo nº 9443/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial remunerada pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor(a) **CAROLINE TAKASSAKI CÚNICO** – **Técnica em Enfermagem** – Matrícula Nº 900

Art. 2º O período de fruição do benefício terá início em **11/10/2026** e término em **08/01/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, **22 de setembro** de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3FCFF675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de películas em áreas envidraçadas, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 168.294,7000 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h:00min do dia 28/09/2026 às 08h:00min. do dia 14/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 14/10/2026 às 08h 29min. do dia 14/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h 30min. do dia 14/10/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.
Balsa Nova/PR, 24 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente
DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria Nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F0480815

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e hidrojateamento de tubulações, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.816.850,7500 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h 00min do dia 28/09/2026 às 08h 00min. do dia 19/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 19/10/2026 às 08h 29min. do dia 19/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h 30min. do dia 19/10/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.
Balsa Nova/PR, 24 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria Nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:20783063

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

OBJETO: "Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, equipamentos e fornecimento de produtos para realização de eventos", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.471.562,89 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 28/09/2026 às 08h14min. do dia 13/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 13/10/2026 às 08h59min. do dia 13/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h0min. do dia 13/10/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 24 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria Nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E2A7AD47

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 (PROCESSO Nº 27356/2025)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 (Processo nº 27356/2025)
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo van furgão, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Convênio nº 1378/2025 – SECID, para utilização no transporte de servidores, ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução de serviços de manutenção predial nos próprios públicos municipais.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** em epígrafe:
Após a regular instrução e julgamento do certame, houve a desistência da arrematante original (*SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA*). Na sequência, promoveu-se a convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação, ocasião em que se constatou o desinteresse/rejeição das demais participantes em assumir o objeto nas condições legais.
Diante da ausência de proposta válida/aceita pelas licitantes remanescentes, DECLARO **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Diante da permanência do interesse público e da necessidade da Secretaria Municipal de Obras, DETERMINO o encaminhamento dos autos aos setores competentes para a elaboração e publicação de novo edital de licitação.
Balsa Nova - PR, 18 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:22E426E3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a troca de marca do item a seguir, nos seguintes termos:
Item 01, lote 03, Tablet Processador octa-core, ou compatível, da marca XIAOMI Redmi Pad 2 para a marca XIAOMI Black Shark Pad 7.
Referente a aquisição de smartphones e tablets, com acessórios necessários para seu funcionamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições à Ata de Registro de Preços nº 091/2026.
Balsa Nova, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:236EB5DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2026

PORTARIA Nº 671/2026

SÚMULA: Designa o servidor Jeferson Luiz Bonato Cochinski para exercer a função de Coordenador de Vigilância Socioassistencial do Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jeferson Luiz Bonato Cochinski ocupante do cargo de psicólogo para exercer as funções de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete à Coordenação de Vigilância Socioassistencial produzir, sistematizar e analisar informações territorialidades sobre a situação de vulnerabilidade e risco social da população do município, subsidiando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°.297/2022.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D0D32690

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2026

PORTARIA Nº 672/2026

SÚMULA: Designa a servidora Eliane do Rocio Cochenski para exercer a função de Coordenadora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Eliane do Rocio Cochenski, ocupante do cargo de Assistente Social para exercer as funções de coordenadora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete a Coordenadora de Gestão do SUAS planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações relativas à gestão da Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme diretrizes do SUAS;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°.848/2025.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C4B089E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2026

PORTARIA Nº 673/2026

SÚMULA: Designa a servidora Vanessa da Silva Campese para exercer a função de Coordenadora do CREAS e Rede de Proteção do Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora VANESSA DA SILVA CAMPESE, registrada na matrícula 41521 e ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para exercer as funções de Coordenadora, CREAS e Rede de Proteção do Município de Balsa Nova, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete à Coordenação do CREAS e Rede de Proteção organizar, garantir, articular, representar o CREAS, fortalecer a articulação da Rede de Proteção, zelar pelo sigilo das informações e fazer os encaminhamentos conforme discutidos em reunião, lavra a ATA e encaminhar ao MPPR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°.390/2026.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F5ECF4C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 674/2026

PORTARIA N.º 674/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministério da Saúde GM n°. 529, de 1 de abril de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança do Paciente de Balsa Nova, abrangendo as unidades da Atenção Primária à Saúde – APS e o Centro Médico Bom Jesus – CMBJ, unidade tipo mista de atendimento de urgência e emergência com funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana.
Parágrafo único. As diretrizes, os protocolos e as ações previstos no Plano aplicam-se aos serviços abrangidos, contemplando todos os turnos e equipes, observadas as atividades desenvolvidas e os riscos específicos de cada unidade.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente de Balsa Nova – NSP, com atuação na Atenção Primária à Saúde e no Centro Médico Bom Jesus, será composto pelos seguintes servidores:

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:
Patrícia de Fatima Caboski Ribeiro – Matrícula nº 542082
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Gabriela Muckenberger Saddi – Matrícula nº 41461
COORDENAÇÃO DA ODONTOLOGIA:
Carla Natiana Gionedes Chybior – Matrícula nº 31671
COORDENAÇÃO DA SAÚDE MENTAL:
Fernando Aparecido Camara – Matricula nº 46821
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA:
Francieli Do Rocio Massuquetto – Matricula nº 31541
REPRESENTANTE DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS:
Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos – Matrícula 541907
Laercio Kuklik – Matrícula nº 541965
FARMACÊUTICO DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS:
Luis Carlos De Jesus Custodio – Matricula nº 542189
RESPONSÁVEL PELO SISTEMA NOTIVISA:
Thais Micheli Ferreira – Matrícula nº 542201
REPRESENTANTE EQUIPES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:
Marinaldo Pavera da Silva Filho – Matrícula nº 47333
Marcio Luiz Figel – Matrícula nº 542125
REPRESENTANTE DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:
Evandro Wilk– Matrícula nº 541793
MÉDICO:
Andy Quintana Rocha
Ariel Luiz Roecker
ENFERMEIRA:
Aline Lima de Freitas – Matrícula nº 541960

Parágrafo único. Compete ao NSP promover a implantação, o acompanhamento, a avaliação e a atualização do Plano Municipal de Segurança do Paciente, em articulação com a gestão municipal e com as direções e equipes dos serviços abrangidos.
Art. 3º A coordenação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente de Balsa Nova será exercida pela Atenção Primária à Saúde.
Art. 4º - Fica reconhecida a atuação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente de Balsa Nova desde 10 de junho de 2025, data de realização de sua primeira reunião.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025 exclusivamente quanto ao reconhecimento previsto no art. 4º.

Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, 24 de setembro de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:1A1B1AD1

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 190/2026

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 190/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR", veiculado ao Edital 14/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 12922/2026, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 441/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 12922/2026,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 14/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 12922/2026, para provimento do cargo de "**PROFESSOR**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 24/09/2026.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/´R

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:70D9209B

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.803/2026 NOTIFICAÇÕES Nº 030/2026 E 031/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.803/2026
NOTIFICAÇÕES Nº 030/2026 E 031/2026

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.264/2022, considerando terem sido frustradas as tentativas de notificação pelos meios ordinários, inclusive mediante correspondência e diligência no endereço disponível, NOTIFICA, POR EDITAL, a Sra. ROSELI DO CARMO VAZ LEAL, CPF nº 809.***.***-20, acerca das seguintes notificações administrativas:

I – NOTIFICAÇÃO Nº 030/2026: referente à constatação de construção de cerca com palanques no alinhamento predial, sem o devido alvará e com indícios de avanço sobre área de domínio público (via pública), na Estrada Municipal João Batista Pinto, s/n, localidade do Bugre, Balsa Nova/PR, conforme apontado pela Fiscalização Municipal, com fundamento nos arts. 5º, 59 e 109 da Lei Municipal nº 492/2007.

II – NOTIFICAÇÃO Nº 031/2026: referente à constatação de obra em andamento no mesmo local sem a devida licença/alvará municipal, com determinação de embargo, conforme arts. 3º, 22 e 325 da Lei Municipal nº 492/2007.

Fica a interessada NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos consignados nas respectivas notificações.

As Notificações nº 030/2026 e 031/2026, bem como os demais documentos que lhes dão suporte, encontram-se disponíveis para consulta junto ao Departamento de Fiscalização do Município de Balsa Nova, situado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova/PR, CEP 83.650-000, durante o horário regular de atendimento.

Decorrido o prazo sem manifestação, o procedimento terá regular prosseguimento, independentemente de nova notificação quanto aos atos para os quais a legislação não exija ciência específica.

O presente Edital é expedido para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Balsa Nova/PR, 24 de setembro de 2026.

GUILHERME LUIZ NICOCCELLI
Fiscal Municipal
Matrícula nº 4269-1

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:162C7AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS REFERENTES 2.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS METAS FISCAIS REFERENTES 2.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2026.

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, tem a honra de convocar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas das metas fiscais referentes ao **2.º Quadrimestre Financeiro de 2026** dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia**28 de setembro de 2026, às 14:00 horas,** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através da página Institucional da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR: https://cmbf.pr.gov.br, "Live" na página do facebook institucional: https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz e ainda transmissão pelo canal Youtube institucional: https://www.youtube.com/@camarabarbosaferraz389

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: ***"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".***

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 23 de setembro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BE4FBB85

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL E 1 APARELHO DE ULTRASSOM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SESA 1860/2025

O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026** da licitação em epígrafe, para que seja respondido IMPUGNAÇÕES apresentados por interessados em participar do certame

A publicação de nova data, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8628055C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº 6/ 2023, decorrente de Tomada de Preços N°9 / 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS DE CONCRETO, ÁREA DE 3.524,06 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. PROJETO SAM 48.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº10.572.449/0001-88, com sede no endereço AVIAÇÃO neste ato representada por JULIO CEZAR SANCHES, portador do CPF sob n° 02015892907, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Supressão no importe de 1,69% do valor original pactuado, conforme informado pelo parecer técnico emitido pelo Fiscal da obra, Sr. Marcelo Ferreira da Costa - Engenheiro Civil do Município - CREA nº MG-285282/D, em conformidade com o artigo 124, da Lei de n.º 14.133/21. (Protocolo 44953/2026).
- Valor inicial do contrato R$ 647.181,47
- Valor Supressão R$ 10.957,70
- Valor final do contrato R$ 636.223,77

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) [...]
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 24 de setembro de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J. C. Sanches Construtora LTDA
10.572.449/0001-88
JULIO CEZAR SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6386FA11

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 49/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE 02 POSTES QUE SUSTENTAM REDE DE ALTA TENSÃO

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COPEL - DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	R$ 15.426,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE 02 POSTES QUE SUSTENTAM REDE DE ALTA TENSÃO	Srv	1	15.426,50	15.426,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.426,50 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Barbosa Ferraz, 24 de Setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D4D43F57

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 49/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor COPEL - DISTRIBUICAO S.A**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 04.368.898/0001-06, com sede/domicílio na(o) JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, ORLEANS, Curitiba/ PR - CEP:81200240.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 04.368.898/0001-06, PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE 02 POSTES QUE SUSTENTAM REDE DE ALTA TENSÃO.**

Pelo **VALOR DE** R$ 15.426,50 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

BARBOSA FERRAZ, PR – 24/09/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 49/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D59882A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – PNAB

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, por meio do Departamento Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Credenciamento de Pareceristas**, bem como o resultado final do processo de credenciamento, **HOMOLOGA o Resultado Final**, conforme relação dos credenciados abaixo:
1. JOICE FERNANDA CRUZ
2. PABLO HENRIQUE PEREIRA FRANÇA
3. ANA PAULA MARQUES SANTINO
Os profissionais acima relacionados ficam **devidamente credenciados** para a prestação dos serviços de análise técnica e emissão de pareceres sobre projetos culturais, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e demais normas aplicáveis, no âmbito das ações do Município de Barbosa Ferraz relacionadas à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.
A presente homologação não implica contratação imediata, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Administração e às demais condições previstas no edital.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 23 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA ALMEIDA JUNIOR
Diretor Geral de Cultura
Município de Barbosa Ferraz – Paraná

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:111C3515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Atestado Médico do dia 20/08/2026 (Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973 – Central Vida – Assistencial e Ocupacional.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 21/09/2026, que o servidor Srº. EDIMAR DOS SANTOS – Matr. 5141, portador de cédula de identidade RG nº. x.xxx.x60-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xx9-00, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 137/2012 de 29/06/2012, para que na Secretaria Municipal de Saúde Pública – 40 hrs semanais, preste serviços.

Art. 2º – O servidor ficará à disposição em sua nova lotação, sendo suas atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, o servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.
Parágrafo único – O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado, até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, respeitando a data de avaliação médica.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, o servidor será reavaliado pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0EDCED40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 21/09/2026, que o servidor público municipal, Srº MÁRCIO ANDREI DE SOUZA – Matr. 360867, investido no cargo temporário de MOTORISTA - PSS – 40 hrs semanais – preste serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E6913F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/10/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$320.207,70 (Trezentos e Vinte Mil, Duzentos e Sete Reais e Setenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 28/09/2026 às 08h30min do dia 13/10/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 13/10/2026 às 08h59min do dia 13/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/10/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 46/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/09/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 24/09/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E1421D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026. Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Maffi, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 1º quadrimestre de 2026. Inicialmente a presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, a senhora Katia Karina Porazzi, saudou a todos os presentes. A seguir informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao terceiro Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 31 de maio do ano em curso. Diante do exposto, a senhora Katia Karina Porazzi, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 22 de maio de 2026, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra a Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A funcionaria da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Mariza de Fatima Bonordt responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 1º quadrimestre de 2026 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Suzamar Carlim responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra a Comissão de Finanças e Orçamentos que em seguida passou a palavra ao senhor Mauricio Ricardo Dieckel responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, a senhora Katia Karina Porazzi presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 15 horas e 05 minutos, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

KATIA KARINA PORAZZI
Presidente da Comissão

EDISOM LUIZ MARCOM
Relator da Comissão

JILMAR DA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:D8708A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0144/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0144/2026

SÚMULA: Nomeia os membros componentes da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa

do Município de Bela Vista da Caroba - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,
Considerando o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 130 de 26 de agosto de 2026, que institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo nominados para comporem a Comissão Municipal para Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (CMEV) de Bela Vista da Caroba - PR, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028:

Representação	Nomes dos Representantes
Política de Assistência Social: a) Serviços da Proteção Social Básica	Titular: Mariza de Fatima Bonordt
	Suplente: Marcia Leane Richter
Política de Assistência Social: b) Serviços da Proteção Social Especial e Órgão Gestor da Assistência Social	Titular: Rosangela Cardoso Maffi
	Suplente: Idaine Graupe Schneider
Política de Saúde: a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Coordenação de Saúde Mental	Titular: Adriana Schmidt
	Suplente: Suzamar da Costa Carlim
Política de Saúde: b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica e Gestão Municipal do SUS	Titular: Liandra Storch
	Suplente: Rosângela da Rosa Oliveira
Política de Educação e Cultura: a) Educação Infantil - CMEI	Titular: Tânia Maria de Oliveira Moura
	Suplente: Aliria Tesche
Política de Educação e Cultura: b) Ensino Fundamental séries iniciais – Escola Municipal Bom Jesus	Titular: Clenir Rosani Brozowski Suhre
	Suplente: Nelci Chiarello Marquesin
Política de Educação e Cultura: c) Gestão Municipal de Educação e Cultura.	Titular: Marizete Maffi
	Suplente: Vilmar Rodrigues
Educação Estadual: a) Ensino Fundamental séries finais e Ensino Médio – Colégio Estadual Santo Antão	Titular: Silvane de Conti Maffi
	Suplente: Ines Carini Lazareck
Política de Esporte	Titular: Leonardo Vinicius de Barros
	Suplente: Cledimir Bottega
Política de Segurança Pública - Polícia Militar	Titular: Mauro Cezar Wons
	Suplente: Marcos Joaquim Santos
Conselho Tutelar	Titular: Leandro Pagnan dos Santos
	Suplente: Marines Kovalski do Prado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Titular: Eliandra Moretto Ferrari
	Suplente: Thawany Carolina Thiesen de Mello

Art. 2º - A função dos membros nomeados por este Decreto é considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 24 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:858FF566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 702/2026

SÚMULA: *Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no perímetro urbano do Município de Bela Vista da Caroba – PR, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Gelson Maffi ,Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:
LEI
Art. 1º Fica proibido, no perímetro urbano do Município de Bela Vista da Caroba – PR, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que provoquem estampido, tais como estouros e explosões.
§1º A proibição aplica-se a recintos abertos e fechados, em áreas públicas e privadas, desde que localizados no perímetro urbano.
§2º Permanece permitido o uso de artefatos pirotécnicos que produzam efeitos exclusivamente visuais, sem estampido, também conhecidos como “fogos silenciosos”.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se fogos de artifício com estampido aqueles que emitem sons de forte intensidade, tais como rojões, bombas, morteiros e similares.
Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:
I – advertência por escrito, na primeira infração;
II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência;
III – multa de R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de nova reincidência, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções Administrativas previstas na legislação municipal vigente.
Art. 4º A fiscalização e a aplicação das penalidades serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes.
Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se perímetro urbano aquele definido na legislação municipal vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:62F98917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 703/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução dos Hinos Nacional Brasileiro, do Estado do Paraná e do Município de Bela Vista da Caroba nos eventos públicos oficiais promovidos pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Gelson Maffi ,Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica obrigatória a execução do **Hino Nacional Brasileiro**, do **Hino do Estado do Paraná** e do **Hino Oficial do Município de Bela Vista da Caroba** na abertura dos eventos públicos oficiais promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º- Para os fins desta Lei, consideram-se eventos públicos oficiais:
I – solenidades cívicas e comemorativas;
II – inaugurações de obras e entrega de bens públicos;
III – eventos culturais promovidos pelo Município;
IV – eventos esportivos organizados ou realizados pelo Poder Público Municipal;
V – festividades oficiais do calendário municipal;
VI – demais atos públicos de caráter institucional promovidos pela Administração Municipal.
Art. 3º - A execução dos hinos deverá observar a seguinte ordem:
I – Hino Nacional Brasileiro;
II – Hino do Estado do Paraná;
III – Hino Oficial do Município de Bela Vista da Caroba.
Parágrafo único. A execução poderá ocorrer por meio de gravação oficial ou apresentação ao vivo, desde que preservada a integridade das letras e melodias oficiais.
Art. 4º- Durante a execução dos hinos, os presentes deverão manter postura respeitosa, em conformidade com a legislação federal que disciplina os símbolos nacionais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, visando à sua fiel execução.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:B6DEED00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2º.O Regimento é o documento normativo próprio que detalha a organização, o funcionamento e a rotina do colegiado, garantindo a aplicação prática das diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2026.

ROSANE PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BFD03A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO CMAS

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ
EXERCÍCIO: 2026
1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Município: Boa Ventura de São Roque – Paraná
Órgão gestor da Política de Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social
Exercício: 2026
2. APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Trabalho estabelece as ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Boa Ventura de São Roque, no decorrer do exercício de 2026 . O planejamento tem como finalidade organizar e orientar as atividades do Conselho, fortalecendo sua atuação no acompanhamento, fiscalização, deliberação e controle social da Política Municipal de Assistência Social. O CMAS deverá atuar de forma articulada com o órgão gestor da Assistência Social, a rede socioassistencial, os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os usuários e as organizações da sociedade civil, buscando assegurar a participação social e o acompanhamento da execução da política pública de assistência social. O planejamento observa as atribuições estabelecidas na legislação municipal e nas normativas do SUAS.
3. OBJETIVO GERAL
Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Ventura de São Roque como espaço permanente de participação, deliberação, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2026.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Realizar reuniões ordinárias e, quando necessário, reuniões extraordinárias do CMAS;
• Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
• Acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
• Analisar e deliberar sobre documentos, relatórios, planos e prestações de contas relacionados à Assistência Social;
• Acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
• Fortalecer a participação dos usuários e da sociedade civil no controle social;
• Promover a capacitação dos conselheiros;
• Acompanhar a atuação das entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS;
• Fortalecer a articulação entre o CMAS, o órgão gestor e a rede socioassistencial;
• Garantir a publicidade das deliberações, resoluções e demais atos do Conselho;
• Realizar avaliação das ações desenvolvidas pelo CMAS ao longo do exercício.

5.DA ATUAÇÃO E AÇÕES DO CONSELHO:
Funcionamento e organização do CMAS
Objetivo: Garantir o funcionamento regular e adequado do Conselho.
Ações:

• Elaborar e aprovar o calendário anual de reuniões;
• Realizar reuniões ordinárias conforme o Regimento Interno;
• Convocar reuniões extraordinárias quando necessário;
• Elaborar e aprovar atas das reuniões;
• Elaborar resoluções, deliberações e demais documentos necessários;
• Manter atualizados os registros e documentos do Conselho;
• Acompanhar o cumprimento das deliberações do CMAS.

Meta 2026: Realizar 100% das reuniões ordinárias previstas no calendário anual e as reuniões extraordinárias necessárias.
Controle e acompanhamento da Política de Assistência Social
Objetivo: Fortalecer o papel fiscalizador e deliberativo do CMAS.

Ações:

• Acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• Analisar relatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Acompanhar os indicadores e resultados da Política Municipal de Assistência Social;
• Realizar visitas de acompanhamento aos serviços e equipamentos da Assistência Social, quando necessário;
• Acompanhar a execução das deliberações do Conselho;
• Avaliar as demandas apresentadas pelos usuários e pela sociedade civil.

Meta 2026: Realizar acompanhamento periódico da execução da Política Municipal de Assistência Social.
6.Financiamento e Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo: Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à Assistência Social.
Ações:

• Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
• Analisar as prestações de contas dos recursos destinados à Assistência Social;
• Acompanhar a utilização dos recursos municipais, estaduais e federais;
• Acompanhar a elaboração e execução do orçamento da Assistência Social;
• Analisar e deliberar sobre planos de aplicação e demais documentos financeiros submetidos ao Conselho;
• Acompanhar a compatibilidade entre planejamento e execução financeira.

Meta 2026: Analisar e deliberar sobre os documentos de execução financeira apresentados ao CMAS.
7.Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social
Objetivo: Monitorar a execução das metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social.
Ações:

• Acompanhar as metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
• Solicitar informações ao órgão gestor sobre a execução das metas;
• Analisar relatórios de monitoramento e avaliação;
• Identificar dificuldades na execução das ações planejadas;
• Deliberar, quando necessário, sobre recomendações para aprimoramento da política municipal.

Meta 2026: Realizar, no mínimo, uma avaliação anual da execução do Plano Municipal de Assistência Social.
8.Participação e controle social
Objetivo: Ampliar a participação dos usuários e da sociedade civil nas discussões da Política de Assistência Social.
Ações:

• Incentivar a participação dos usuários nas reuniões e atividades do CMAS;
• Divulgar as ações e deliberações do Conselho;
• Promover espaços de diálogo com usuários, trabalhadores e entidades;
• Incentivar a participação da sociedade civil nas atividades do Conselho;
• Apoiar a realização de conferências e demais espaços de participação social quando convocados.

Meta 2026: Promover ações que ampliem a participação social no acompanhamento da Política de Assistência Social.
9.Capacitação dos conselheiros
Objetivo: Qualificar a atuação dos conselheiros municipais.
Ações:

• Promover capacitação sobre o funcionamento e as atribuições do CMAS;
• Orientar os conselheiros sobre controle social e participação popular;
• Promover estudos sobre a LOAS, SUAS, PNAS e NOB/SUAS;
• Capacitar os conselheiros sobre orçamento, financiamento e Fundo Municipal de Assistência Social;
• Incentivar a participação dos conselheiros em capacitações promovidas pelos órgãos estadual e federal.
Meta 2026: Realizar ou viabilizar, no mínimo, 1 capacitação para os conselheiros durante o exercício.
10.Entidades e organizações de Assistência Social
Objetivo: Acompanhar e fortalecer a rede socioassistencial do município.
Ações:

• Acompanhar as entidades e organizações inscritas no CMAS;
• Analisar solicitações de inscrição e/ou renovação de inscrição;
• Acompanhar a documentação das entidades conforme a legislação vigente;
• Realizar visitas de acompanhamento, quando necessário;
• Analisar relatórios e informações apresentados pelas entidades;
• Promover articulação entre o Conselho e a rede socioassistencial.

Meta 2026: Acompanhar as entidades e organizações inscritas no CMAS, conforme a legislação e as demandas apresentadas.
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento deste Plano de Trabalho será realizado pelo próprio CMAS, por meio das reuniões ordinárias, análise de relatórios, acompanhamento das deliberações e avaliação das ações realizadas.
Ao final do exercício de 2026, o Conselho deverá realizar avaliação das ações previstas neste Plano, identificando os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as ações que deverão ser consideradas no planejamento do exercício seguinte.
12. RESULTADOS ESPERADOS
Espera-se, com a execução deste Plano de Trabalho:

• Fortalecer o funcionamento do CMAS;
• Qualificar a atuação dos conselheiros;
• Ampliar a participação da sociedade civil e dos usuários;
• Fortalecer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;
• Aprimorar o acompanhamento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios;
• Fortalecer o acompanhamento da aplicação dos recursos do FMAS;
• Ampliar a transparência das ações do Conselho;
• Contribuir para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano de Trabalho poderá ser revisado e atualizado durante o exercício de 2026, sempre que houver necessidade de adequação às demandas do município, às deliberações do CMAS ou às alterações na legislação e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Boa Ventura de São Roque – Paraná, 21 de setembro de 2026.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D3F8B64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Boa Ventura de São Roque é órgão colegiado, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da política municipal de assistência social.
Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por X (10) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, e está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 3º A Presidência do CMAS será exercida de forma alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, observada a legislação vigente.
Art. 3º Compete ao Conselho, entre outras atribuições previstas em lei:
I – Reunir-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.

II – Convocar as conferencias municipais e acompanhar as deliberações;
III – Acompanhar e aprovar propostas orçamentarias em consonância com as diretrizes da política de assistência social;
IV – Aprovar o Plano Municipal de assistência social apresentado pela gestão municipal;
V – Aprovar plano de capacitação elaborado pela gestão;
VI – Acompanhar e fiscalizar o programa bolsa família;
VII – Acompanhar e apreciar recursos financeiros e prestação de contas;
VIII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados sobre os conselhos municipais da assistência social;
VIX – Zelar pela efetivação do Suas no Município;
X- Orientar e fiscalizar o FMAS;
XI – Divulgar no diário oficial as resoluções do CMAS;
XII – Realizar a inscrição de entidades no CMAS;
XIII- Fiscalizar entidades e organizações da assistência social;
XIV- Receber, apurar e prosseguir denúncias;
XV- Registrar em ata as reuniões do CMAS.
XVI- Elaborar e publicar o regimento interno;

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

Art. 4º A direção do Conselho será composta, no mínimo, por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário(a).

Art. 8º Compete à Presidente:
I – Representar o Conselho;
II – Convocar e presidir as reuniões;
III – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
IV – Assinar documentos oficiais do Conselho;
V – Encaminhar as deliberações aprovadas pelo Conselho;
VI – Exercer outras atribuições previstas na legislação.

Art. 9º. Compete ao Vice-Presidente substituir a Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 10º. Compete ao Secretário ou Secretária:
I – Elaborar as atas das reuniões;
II – Organizar documentos e correspondências;
III – Auxiliar na convocação das reuniões;
IV – Manter os registros do Conselho atualizados.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 11º. O Conselho realizará reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 12º. As reuniões serão convocadas pela Presidência, com antecedência, contendo a data, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados.
Art. 13º. As reuniões serão registradas em ata, que deverá ser lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.
Art. 14º. As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria dos membros presentes, respeitada a legislação aplicável.
Art.15º. As reuniões do CMAS serão públicas e abertas à participação de qualquer pessoa independentemente da idade ou vínculo como o conselho assegurado o direito de participar das discussões em manifestar- se sobre as matérias em pauta conforme as normas desse regimento.
Art. 16º. O Plenário do CMAS reunir-se à em caráter deliberativo, com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou na ausência destes, de seus respectivos suplentes regularmente convocados.
Art.17º. A ausência injustificada do membro titular a (3) três reuniões consecutivas ou (5) cinco reuniões intercaladas, no período de 12 meses poderá ensejar a perda do mandato.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 18º. São direitos dos conselheiros:
I – Participar das reuniões e discussões;
II – Apresentar propostas e sugestões;
III – Votar nas matérias submetidas à apreciação do Conselho;
IV – Solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções.

Art. 19º. São deveres dos conselheiros:
I – Participar das reuniões;
II – Cumprir as deliberações do Conselho;
III – Atuar de acordo com os princípios da assistência social e do interesse público;
IV – Comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 20º. As deliberações do Conselho serão registradas em ata e, quando necessário, formalizadas por meio de resoluções.
Art. 21º. As resoluções e demais atos do Conselho deverão ser divulgados na forma prevista na legislação municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, observada a legislação vigente.
Art. 23º. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação do Plenário do Conselho, observadas as disposições legais.
Art. 24º. Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Boa Ventura de São Roque – Paraná, 21 de setembro de 2026

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A2687313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO1

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Boa Ventura de São Roque é órgão colegiado, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da política municipal de assistência social.
Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por X (10) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, e está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 3º A Presidência do CMAS será exercida de forma alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, observada a legislação vigente.
Art. 3º Compete ao Conselho, entre outras atribuições previstas em lei:
I – Reunir-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário.
II – Convocar as conferencias municipais e acompanhar as deliberações;
III – Acompanhar e aprovar propostas orçamentarias em consonância com as diretrizes da política de assistência social;
IV – Aprovar o Plano Municipal de assistência social apresentado pela gestão municipal;
V – Aprovar plano de capacitação elaborado pela gestão;
VI – Acompanhar e fiscalizar o programa bolsa família;
VII – Acompanhar e apreciar recursos financeiros e prestação de contas;
VIII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados sobre os conselhos municipais da assistência social;
VIX – Zelar pela efetivação do Suas no Município;
X- Orientar e fiscalizar o FMAS;
XI – Divulgar no diário oficial as resoluções do CMAS;
XII – Realizar a inscrição de entidades no CMAS;
XIII- Fiscalizar entidades e organizações da assistência social;
XIV- Receber, apurar e prosseguir denúncias;
XV- Registrar em ata as reuniões do CMAS.

XVI- O Conselho manterá página na internet, destinada à divulgação de informações de interesse público, incluindo suas atividades, reuniões, deliberações, atos normativos, documentos e demais informações pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

Art. 4º A direção do Conselho será composta, no mínimo, por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º e 2º Secretário(a).

Art. 8º Compete à Presidente:
I – Representar o Conselho;
II – Convocar e presidir as reuniões;
III – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
IV – Assinar documentos oficiais do Conselho;
V – Encaminhar as deliberações aprovadas pelo Conselho;
VI – Exercer outras atribuições previstas na legislação.

Art. 9º. Compete ao Vice-Presidente substituir a Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 10º. Compete ao Secretário ou Secretária:
I – Elaborar as atas das reuniões;
II – Organizar documentos e correspondências;
III – Auxiliar na convocação das reuniões;
IV – Manter os registros do Conselho atualizados.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 11º. O Conselho realizará reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 12º. As reuniões serão convocadas pela Presidência, com antecedência, contendo a data, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 13º. As reuniões serão registradas em ata, que deverá ser lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

Art. 14º. As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria dos membros presentes, respeitada a legislação aplicável.

Art.15º. As reuniões do CMAS serão públicas e abertas à participação de qualquer pessoa independentemente da idade ou vínculo como o conselho assegurado o direito de participar das discussões em manifestar- se sobre as matérias em pauta conforme as normas desse regimento.

Art. 16º. O Plenário do CMAS reunir-se à em caráter deliberativo, com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou na ausência destes, de seus respectivos suplentes regularmente convocados.

Art.17º. A ausência injustificada do membro titular a (3) três reuniões consecutivas ou (5) cinco reuniões intercaladas, no período de 12 meses poderá ensejar a perda do mandato.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 18º. São direitos dos conselheiros:
I – Participar das reuniões e discussões;
II – Apresentar propostas e sugestões;
III – Votar nas matérias submetidas à apreciação do Conselho e recebê-las com antecedência;
IV – Solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções.

Art. 19º. São deveres dos conselheiros:
I – Participar das reuniões;
II – Cumprir as deliberações do Conselho;
III – Atuar de acordo com os princípios da assistência social e do interesse público;
IV – Comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 20º. As deliberações do Conselho serão registradas em ata e, quando necessário, formalizadas por meio de resoluções.

Art. 21º. As resoluções e demais atos do Conselho deverão ser divulgados na forma prevista na legislação municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, observada a legislação vigente.

Art. 23º. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação do Plenário do Conselho, observadas as disposições legais.

Art. 24º. Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Boa Ventura de São Roque – Paraná, 21 de setembro de 2026

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:97E19CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 17 CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Boa Ventura de São Roque para o ano de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2026.

ROSANE PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:88D46D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 18 METAS PMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada a revisão das metas do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, para o período de 2026 a 2028.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de setembro de 2026.

ROSANE PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16EA44CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALDETE CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REVISÃO E REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 321.240,00 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CÉLIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de setembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D1BADC91

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2026

DECRETO nº 242/2026
Data: 24/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora municipal efetiva, ocupante de cargo efetivo de Zeladora, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA servidora municipal efetiva, ocupante de cargo efetivo de Zeladora, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
VALDELENI DA MAIA EMERICK	113077	19/09/2001	25/09/2026

Art. 2° - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FF03A8B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2026

PORTARIA nº 198/2026
Data: 24/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pagamento em pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de exoneração, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme legislação vigente Lei nº 40/2017, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de exoneração, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme abaixo relacionado:

Ex-servidora: VALDELENI DA MAIA EMERICK			
Quant. de meses de Licenças	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
9	R$ 12.830,45	9	R$ 1.425,61

Art. 2º - O pagamento dar-se-á a partir do dia 10 do mês subsequente à assinatura do presente acordo prevista na Lei nº 40/2017.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:41111BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL Nº. 006/2026

EDITAL Nº 006/2026
REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o Edital nº 005/2026 convocou a Audiência Pública nº 003/2026 para o dia 24 de setembro de 2026, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, destinada a discutir assuntos relacionados à prestação dos serviços fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
CONSIDERANDO a proximidade do período eleitoral e a necessidade de preservar a impessoalidade, a neutralidade institucional, a igualdade de oportunidades entre os participantes do processo eleitoral e a plena legitimidade do debate público;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecendo que a publicidade institucional deve possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
CONSIDERANDO que o art. 73 da Lei nº 9.504/1997 estabelece condutas vedadas aos agentes públicos tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, incluindo restrições à publicidade institucional no período que antecede o pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que a realização, divulgação ou repercussão da audiência pública seja interpretada como instrumento de promoção pessoal, favorecimento político ou utilização institucional da estrutura pública em benefício de candidatura, partido ou coligação;
CONSIDERANDO que a redesignação constitui medida preventiva, impessoal e destinada a assegurar maior segurança jurídica, transparência e participação popular;
TORNA PÚBLICO que a Audiência Pública nº 003/2026, originalmente convocada pelo Edital nº 005/2026, fica REDESIGNADA para o dia 22 de outubro de 2026, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul/PR.
A audiência manterá o mesmo objeto originalmente divulgado, consistente na promoção de diálogo entre o Poder Público, representantes da SANEPAR e a população sobre questões relacionadas ao abastecimento de água, à qualidade dos serviços, à extensão do atendimento e aos demais aspectos ligados ao saneamento básico no Município.
As inscrições já realizadas permanecerão válidas, facultada a realização de novas inscrições ou a atualização da manifestação de interesse até o dia 21 de outubro de 2026, junto à Secretaria da Câmara Municipal.
Fica assegurada a participação popular mediante manifestações orais e escritas, observadas as regras de organização e autorização dos trabalhos pela Presidência da Câmara.
O presente ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e nos demais meios institucionais de divulgação, devendo também ser comunicado aos representantes da SANEPAR, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, às secretarias municipais, aos vereadores, às comunidades e aos demais convidados.
A redesignação não implica cancelamento da audiência pública nem alteração de seu objeto, destinando-se exclusivamente à preservação da regularidade, da impessoalidade, da transparência e da participação popular.

Bocaiúva do Sul-PR, 22 de setembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:45B95EE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 770/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 770/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETEARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
144	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	180.000,00
TOTAL		**R$**	**180.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F1000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
959	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	160.000,00
TOTAL		**R$**	**160.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
574	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**100.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**440.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00
F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
576	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
577	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	30.000,00
579	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**300.000,00**
	1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
783	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	140.000,00
TOTAL		**R$**	**140.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**440.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A6311B44

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 772/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 772/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F333	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica – Recursos Próprios		
966	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F63DDC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº59/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 09/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a **aquisição de uniformes escolares**.
Recebimento das propostas: de 29/09/2026 às 08h00min até 09/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 09/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 09/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D6D64AD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº60/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 14/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a **aquisição de kits escolares personalizados.**
Recebimento das propostas: de 01/10/2026 às 08h00min até 14/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 06/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 14/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA4A0BDE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº61/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 16/10/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática.
Recebimento das propostas: de 05/10/2026 às 08h00min até 16/10/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 16/10/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/10/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FAF7B352

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°194-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°194/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.

CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de sorvetes e doces para a Semana da Criança, a serem disponibilizados às escolas da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 23/09/2027.
VALOR: R$ 12.647,23 (doze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:42B8A58E

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 10/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 10/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 11/2026 de 24 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º-) Aprovar o Cumprimento de Metas Fiscais e Prestação de contas referente ao segundo quadrimestre do ano de 2026 – 2º RDQA 2026;
Art. 2º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicaçã**o.**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2026.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3355E505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04
PORTARIA Nº-305/2026.
DATA- 24 de setembro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Marcos Aurélio Mendonça, inscrito no CPF/MF- 911.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº-200084 cargo Efetivo Auxiliar de Rendas, 15 (quinze) dias de férias em Pecúnia relativo ao período aquisitivo de 01/01/22 a 31/12/22.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:356E19A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.906, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atívid. Op. da Div de Serv. Rodov.**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1685)	5000	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários livres	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42BB4DFA

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.811, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Bom Sucesso do Sul para o exercício financeiro de 2027 observarão as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas estabelecidos nesta Lei, compreendendo:
As Metas e Prioridades da Administração Municipal;
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
As disposições sobre a Reserva de Contingência;
As disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros
As disposições sobre as transferências públicas
Os ajustamentos do Plano Plurianual;
As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
As Disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
As Disposições Gerais.

Parágrafo Único. Integram também a presente lei os seguintes anexos:

Demonstrativo de Riscos Fiscais;
Demonstrativo de Benefícios Fiscais;
Demonstrativo de Metas Anuais;
Relatório de Projetos em Execução, em atendimento ao art. 45, parágrafo
único, da Lei complementar nº 101/2000;

I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo III desta Lei, sendo estabelecidas por unidades executoras, funções e subfunções, programas de governo e ações de governo, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º A utilização do superávit financeiro de recursos ordinários do ano de 2026 será feita prioritariamente para financiar as ações de governo previstas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2026-2029, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2026.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

§ 1º O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as despesas classificadas no Orçamento da Seguridade Social.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as receitas e despesas destinadas às ações integrantes da seguridade social, observadas a legislação vigente e a classificação orçamentária aplicável ao Município.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e suas respectivas unidades orçamentárias, discriminará a receita orçamentária por natureza da receita, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são estabelecidos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, divulgada em sua versão consolidada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, com alterações promovidas pelas Portarias SOF/MPO nº 221, de 7 de agosto de 2023, e nº 169, de 12 de junho de 2024.

§ 2º A ação orçamentária corresponde a projeto, atividade ou operação especial.

§ 3º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

Pessoal e encargos sociais - 1;
Juros e encargos da dívida - 2;
Outras despesas correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da dívida - 6;
Reserva de contingência - 9.

§ 4º Os conceitos e classificações relativos à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa e aos demais níveis da classificação da despesa orçamentária observarão as normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária, os ajustes necessários na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias, observada a legislação vigente e os procedimentos e classificações estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 8º Ficao Poder Executivoautorizado a classificarno elemento dedespesa 92 – Despesasde Exercícios Anteriores, as despesas deexercícios encerrados,observadas as disposiçõesdo art. 37da Lei Federalnº 4.320, de17 de março de 1964, edemais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Parafins de classificaçãodas despesas compessoal e encargossociais, poderá serutilizado o desdobramentofacultativo do elementode despesa, conformeregulamentação vigente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, incluir, alterar ou excluir códigos de destinação e fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, sempre que necessário para atender às normas e classificações estabelecidas pelos órgãos competentes, observada a vinculação legal dos recursos.

Parágrafo Único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

Ao pagamento de precatórios judiciais
Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, Requisições de Pequeno Valor - RPV
Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 11 A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

Texto da lei;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:

Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;
Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;
Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;
Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;
Despesa, segundo os Programas de Governo;
Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;
Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;
Programação estimadados recursos destinadosao Poder LegislativoMunicipal, observados oslimites estabelecidos noart. 29-Ada Constituição Federal.
Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;
Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
A justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa, e com a identificação da destinação dos recursos.

III - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

A estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2027, e seus anexos;
A Lei Orçamentária Anual para 2027, e seus anexos.

Art. 14 Será assegurada a destinação de recursos orçamentários para a implementação e manutenção de programas públicos voltados ao atendimento da criança, do adolescente e do jovem no Município, observado o disposto no art. 227 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 15 Naelaboração, aprovação eexecução da LeiOrçamentária Anual, deverãoser observadas asmetas fiscais estabelecidasno Anexo deMetas Fiscais eas disposições constantesdo Anexo deRiscos Fiscais destaLei, em conformidadecom o dispostona Lei ComplementarFederal nº 101, de 4 demaio de 2000.

Art. 16 Aalocação de recursosna Lei OrçamentáriaAnual e emcréditos adicionais, bemcomo a respectivaexecução, serão realizadasde forma apropiciar o controledos custos dasações e aavaliação dos resultadosdos programas degoverno, conforme dispõeo art. 4º, inciso I, alínea"e", e oart. 50, § 3º, da Lei ComplementarFederal nº 101, de 4 demaio de 2000.

Art. 17 A Procuradoria do Município encaminhará ao órgão responsável pela elaboração do orçamento municipal, até 31 de julho de cada exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, observados os prazos e demais requisitos estabelecidos no art. 100 da Constituição Federal e na legislação aplicável, contendo as informações necessárias à sua identificação.

§ 1º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios observará a ordem cronológica e as preferências estabelecidas no art. 100 da Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação aplicável.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios e das Requisições de Pequeno Valor – RPV observará os critérios estabelecidos na Constituição Federal, nas Emendas Constitucionais aplicáveis e nas

normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelos Tribunais competentes.

Art. 18 Naprogramação da despesanão poderão serincluídas:

Despesas semque estejam definidasas respectivas fontesde recursos elegalmente constituídasas unidades responsáveispela execução;
Despesas atítulo de investimentoscom regime deexecução especial, ressalvadosos casos decalamidade pública formalmentereconhecida, na formado § 3º doart. 167 daConstituição Federal.

Art. 19 As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e dos créditos adicionais aprovados procederão ao empenho da despesa, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso, em conformidade com as respectivas classificações orçamentárias e demais normas vigentes, de modo a assegurar que a execução da despesa ocorra em estrita observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, compatibilizando a autorização orçamentária com a disponibilidade financeira do ente e preservando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada para atender às despesas públicas, observada a seguinte ordem de prioridades:

Despesa com pessoal e encargos sociais;
Contribuições previdenciárias e demais obrigações patronais perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
Pagamento da amortização da dívida pública e dos respectivos encargos;
Cumprimento das aplicações mínimas constitucionais em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança, do adolescente e do jovem;
Cumprimento das obrigações constitucionais relativas ao repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal;
Custeios administrativos e operacionais, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
Contrapartidas financeiras do Município em operações de crédito;
Contrapartidas financeiras do Município em convênios, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres celebrados com a União, o Estado ou outros entes públicos;
Conclusão dos investimentos em andamento;
Execução de novos investimentos.

Art. 21 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às ações e serviços de saúde, assistência social e às despesas previdenciárias decorrentes das obrigações do Município perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS:

Das contribuições sociais;
Dos recursos consignados no Orçamento Fiscal;
Das demais receitas, inclusive as próprias, as vinculadas e as arrecadadas por órgãos, entidades e fundos cujas despesas integrem a Lei Orçamentária Anual.

Art. 22 Compete aos Departamentos Municipais de Administração e de Finanças a coordenação do processo de elaboração, consolidação e encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei, cabendo-lhes:

Estabelecer o calendário das atividades e os prazos necessários à elaboração das propostas orçamentárias;
Elaborar, organizar e disponibilizar os materiais, orientações e instrumentos necessários à formulação das propostas parciais dos Orçamentos Anual dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
Expedir as instruções e orientações técnicas necessárias ao correto preenchimento e encaminhamento das propostas parciais que integrarão o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo deverão participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, encaminhando aos órgãos responsáveis pela coordenação do orçamento suas respectivas demandas, estimativas de despesas, prioridades e informações necessárias à composição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observados os limites estabelecidos nas diretrizes orçamentárias, na programação financeira e na legislação vigente.

Art. 23 Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 as dotações destinadas à execução de despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito autorizadas até o exercício de 2026, desde que observadas as disposições legais aplicáveis, os limites de endividamento, as condições estabelecidas pelos órgãos competentes e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 24 O Poder Legislativo Municipal observará, para a fixação de suas dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, cuja base de cálculo será apurada na forma constitucional, considerando as receitas efetivamente realizadas no exercício anterior, observadas as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 25 São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer atos ou procedimentos administrativos que autorizem a execução de despesas sem a observância das disposições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à demonstração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa.

Parágrafo único. A Contabilidade Municipal efetuará o registro dos atos e fatos relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial que tenham sido efetivamente realizados, sem prejuízo da apuração das responsabilidades dos agentes públicos e da adoção das providências cabíveis quando constatada a inobservância das disposições previstas no caput deste artigo.

Art. 26 Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

Que as estimativas de impacto orçamentário-financeiro e as declarações do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa deverão integrar o respectivo processo administrativo, inclusive aqueles relacionados às contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como aos procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos previstos no § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
Como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os valores atualizados na forma da legislação federal vigente e dos atos normativos que venham a regulamentá-los.

Art. 27 As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado no âmbito do Poder Executivo Municipal, assim entendidas aquelas decorrentes de lei, ato normativo ou obrigação legal que imponham ao Município a execução de despesa corrente por período superior a dois exercícios financeiros, deverão atender às disposições previstas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 133, de 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As propostas de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhadas previamente aos Departamentos Municipais de Administração e de Finanças, para análise da compatibilidade orçamentária e financeira, avaliação do impacto da despesa e verificação do atendimento aos limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Art. 28 Os recursos financeiros repassados pelo Município mediante termos de fomento, termos de colaboração, convênios ou instrumentos congêneres, quando não utilizados integralmente no objeto pactuado, bem como os respectivos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal pela entidade beneficiária, observados os prazos e as condições estabelecidos no respectivo instrumento jurídico e na legislação vigente.

Parágrafo único. A devolução dos saldos remanescentes deverá ocorrer preferencialmente até 31 de janeiro do exercício subsequente ao da execução da parceria, salvo disposição diversa prevista no instrumento celebrado ou na regulamentação aplicável.

Art. 29 O Poder Executivo elaborará e publicará a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, detalhados por órgão e unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a finalidade de assegurar a compatibilidade entre a execução da despesa e o ingresso dos recursos financeiros, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, em prazo compatível com a elaboração da programação financeira municipal, sua previsão de desembolso mensal para o exercício de 2027, para fins de consolidação das informações e elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 30 No mesmo prazo estabelecido para a publicação da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, contendo as medidas destinadas ao combate à evasão e à sonegação fiscal, bem como a quantidade de ações ajuizadas e os respectivos valores destinados à cobrança da dívida ativa, além do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31 Caso seja necessária a limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá, mediante ato próprio, os percentuais e os montantes a serem contingenciados por órgão, entidade e fundo, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação vigente.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais de execução, bem como aquelas consideradas essenciais à manutenção dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento da criança, do adolescente e do jovem, além de outras definidas em ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira será realizada de forma proporcional à participação de cada Poder no conjunto das dotações orçamentárias iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará oficialmente o Poder Legislativo e apresentará os relatórios e demonstrativos necessários, inclusive os balancetes do bimestre imediatamente anterior, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação e na definição da necessidade de adoção do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, deverá ser considerado o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observado o comportamento dos recursos por fonte ou destinação de recursos.

IV - DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 32 A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída com recursos correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Resguardados os recursos necessários ao atendimento dos passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos previstos no caput, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte para abertura de créditos adicionais, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente.

§ 2º Caso os riscos fiscais previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não se concretizem até 30 de novembro do exercício financeiro, os recursos correspondentes poderão ser utilizados, a partir de 1º de dezembro, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, mediante ato próprio do Poder Executivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência deverá preservar a finalidade estabelecida no caput deste artigo, assegurando a disponibilidade necessária para o atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos.

V - DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E OUTROS

Art. 33 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e para a Seguridade Social.

Art. 34 Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 35 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, quando houver saldo a executar, poderá ser realizada no exercício seguinte, nos limites dos respectivos saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 36 Observado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a promover transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, quando necessários à adequação da execução orçamentária em decorrência de alterações na estrutura administrativa, da criação, extinção, transformação, incorporação, fusão ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades administrativas, bem como de modificações em suas competências e atribuições, preservada a finalidade dos programas, ações e metas governamentais.

VI - DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 37 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações destinadas à concessão de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de natureza continuada e prestem atendimento direto e gratuito à população nas áreas de assistência social, saúde e educação, observado o disposto na legislação vigente.

§ 1º As entidades privadas sem fins lucrativos interessadas no recebimento de subvenções sociais deverão atender aos requisitos estabelecidos em regulamentação Municipal.

§ 2º A transferência de recursos públicos às entidades de que trata este artigo será formalizada mediante os instrumentos jurídicos cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como, quando aplicável, nos arts. 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente em seu art. 26, e demais normas pertinentes.

Art. 38 As parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros, observarão o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício financeiro destinado ao custeio de aluguel de imóvel residencial para famílias em situação de emergência habitacional e em condição de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Aluguel Social – PAS, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1.617/2022, que o instituiu e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A concessão, a manutenção, o valor, o prazo, os critérios de elegibilidade e as demais condições para a percepção do benefício serão disciplinados pela legislação específica do Programa de Aluguel Social e por sua regulamentação.

VII - DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 40 A inclusão, a exclusão ou a alteração de programas, ações, prioridades e metas constantes dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município poderão ser propostas pelo Poder Executivo mediante projeto de lei específico, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, observada a legislação vigente.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 consignará dotações suficientes para o pagamento do serviço da dívida pública municipal.

Parágrafo único. As dotações de que trata o caput compreenderão as despesas com juros, encargos e amortização da dívida decorrente de operações de crédito contratadas ou autorizadas até o encerramento do exercício de 2026

IX - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas em conformidade com as disposições constitucionais aplicáveis e com os limites e demais normas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43 Para fins de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo terá como base a folha de pagamento vigente no mês de julho de 2026, compatibilizada com a execução da despesa até esse período e com os acréscimos decorrentes da legislação aplicável.

Art. 44 A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observará o disposto na Lei Orgânica do Município, e será concedida mediante lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de dotação orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 ou em créditos adicionais e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 A instituição, concessão ou aumento de vantagem pecuniária, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração e a implementação de planos de carreira, a realização de concursos públicos, a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, bem como a implantação de programas de qualidade, produtividade, remuneração variável, mobilidade funcional e demais formas de desenvolvimento funcional previstas na legislação municipal poderão ser efetivadas no exercício de 2027, desde que:

Sejam observadas as disposições dos arts. 37 e 169 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
Exista disponibilidade financeira para suportar as respectivas despesas; e
Sejam respeitados os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 46 O Poder Legislativo, no exercício financeiro de 2027, observará, quanto às despesas com pessoal e encargos sociais o disposto nesta Lei.

X - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 O Poder Executivo poderá, mediante autorização em lei específica, conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária com vistas a estimular o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes pertencentes a segmentos sociais menos favorecidos, desde que observadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os incentivos ou benefícios de que trata o caput deverão ser considerados na estimativa da receita orçamentária e estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrarem em vigor e nos dois exercícios subsequentes, bem como atender às demais exigências previstas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 48 Os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança, poderão ser cancelados, observada a legislação tributária municipal e demais normas aplicáveis, não caracterizando renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira que implique renúncia de receita deverá observar as condições previstas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive quanto à adoção das medidas de compensação, quando exigidas.

Art. 50 A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 51 Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 52 O Poder Executivo publicará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 acompanhada do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, contendo o detalhamento das dotações por unidade orçamentária e categoria de programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 53 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, para abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante prévia e

específica autorização legislativa, observado o disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 54 As emendas ao Anexo de Metas e Prioridades desta Lei e ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverão observar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento, promovendo-se, quando necessário, os ajustes pertinentes entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 As metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei poderão ser atualizadas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, em decorrência de alterações nos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas de receitas e despesas, bem como da avaliação da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 56 As metas físicas previstas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei poderão ser atualizadas quando da aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 que impliquem alteração da programação orçamentária, visando à compatibilização entre as peças de planejamento e orçamento.

Art. 57 As condições para contratação, os custos de referência e a execução de obras e serviços de engenharia financiados com recursos provenientes de outros entes da Federação ou de agentes financeiros observarão os critérios e normas estabelecidos pelo órgão ou instituição responsável pelo repasse dos recursos.

Art. 58 Em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual e as leis de créditos adicionais somente incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
Parágrafo único: As obras e projetos em andamento são especificados no Anexo IV - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento, em cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 59 Para fins de cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, todos os Poderes e órgãos da Administração Pública Municipal deverão integrar-se ao sistema integrado de administração financeira e controle mantido pelo Poder Executivo, observadas as disposições legais e preservadas a autonomia administrativa e financeira de cada Poder.

Art. 60 A Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP será centralizada em uma única unidade orçamentária da Administração Direta, responsável pelo seu empenho, liquidação, pagamento e controle, observadas, para fins de custeio, as respectivas fontes de recursos que integram a base de cálculo da contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Parágrafo único. Na Administração Direta, quando o valor anual da contribuição para o PASEP, calculado sobre determinada fonte de recursos, for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser custeado com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 61 Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja aprovado até o encerramento da sessão legislativa do exercício de 2026, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, para apreciação da matéria.

Art. 62 Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não ser sancionado ou promulgado até 1º de janeiro de 2027, poderá ser executada a programação constante do respectivo Projeto, mensalmente, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até a sanção ou promulgação da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O limite previsto no caput não se aplica às despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais de execução, ao serviço da dívida pública, às despesas necessárias à continuidade de serviços públicos essenciais e às demais despesas cuja execução seja autorizada pela legislação vigente, observado, em qualquer caso, o limite da disponibilidade financeira e a necessidade de continuidade do serviço público.

Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Bom Sucesso do Sul para o exercício financeiro de 2027.

Art. 64 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D90DFEAD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 491, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados auxílios deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão– PR**, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para participação da VI Copa LEA de Futsal.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Alessandro José Capelin	Chefe de Divisão de Espotes	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno: 12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Evandro Pilonetto	Professor de Educação Física	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno:12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Roni Eduardo Arsego	Motorista	**27/09/2026** Saída: 07:00h Retorno: 12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36B05486

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 492, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede auxílio deslocamento ao servidor Roni Eduardo Arsego.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Roni Eduardo Arsego**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **378-6/2**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **23 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Pato Branco-PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para levar veículo da Frota Escolar no Detran para vistoria semestral.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:107FF8D6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 493, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados auxílios deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **São João– PR**, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, para participação de Amistoso de Vôlei.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Camily Cristina André	Assessor de Educação Física	**26/09/2026** Saída: 08:00h Retorno: 12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
José Antonio Coloda	Motorista	**26/09/2026** Saída: 08:00h Retorno:12:00h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3B2AE7EB

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Capacitação para trabalhadores do SUAS referente ao período de Setembro de dezembro de 2026 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e pela Lei Municipal nº 1.617/2022 e considerando a deliberação em plenária ordinária do Conselho na reunião do dia 17 de Setembro de 2026.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para trabalhadores do Suas referente ao período de setembro a dezembro de 2026.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2026.

JANE CLARA PIETA FERRARI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Zanella
Código Identificador:A803D00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA Nº. 02/2026

ERRATA 02/2026

No Edital de Convocação de Audiência Pública nº. 03 de 2026. Datado de 23 de Setembro de 2026.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de Setembro de 2026 Edição 3623.

Onde se lê: Relativas ao Primeiro (1º) Quadrimestre de 2026.

Leia se: Relativas ao Segundo (2º) Quadrimestre de 2026.

Braganey 24 de Setembro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:96203DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA Nº 002/2026

EDITAL CMDCA Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDA), do Município de Braganey/ Paraná, no uso de atribuições legais, torna público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), referente ao Segundo Quadrimestre de 2026, que será apresentada no seguinte local, data e horário:

LOCAL- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DATA- 29 DE SETEMBRO DE 2026.
HORÁRIO- 10h15min

Braganey, 24 de setembro de 2026.

MARIA DE LURDES DA FONSECA COSTA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:48DC72F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

Rubens Vicente Inacio, presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Braganey, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, torna público que a audiência pública referente ao Segundo (2º) quadrimestre do exercício de 2026, que será apresentada no seguinte local, data e horário:
LOCAL- Câmara Municipal de Braganey
Localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993
Data- 29 de setembro de 2026
HORÁRIO- 10h15 min
Para que haja maior participação da comunidade local, convocamos membros do conselho municipal de saúde e população em geral.

Braganey, 24 de setembro de 2026.

RUBENS VICENTE INACIO
Presidente CMS

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DD7A291D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: CBL PRODUÇÕES E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.234.280/0001-80.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2022**, vinculado ao Pregão Presencial nº 091/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **planejamento de comunicação e relações públicas, bem como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas**, para suprir as necessidades do Município de Braganey/PR.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 15/09/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 15 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:267183BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 977/2026

SÚMULA. Autoriza o Município de Braganey a receber parte ideal de 16.620m² do Lote de Terras Rural 111-C da Matricula nº 33.285 da Gleba Munhoz da Rocha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Braganey, através do Prefeito Municipal a receber, através de doação, de parte ideal de 16.620m² do lote de terras Rural nº: 111-C, oriundo da divisão da parte destacada do lote de terras rural nº 111, da Gleba Munhoz da Rocha, situado no Município de Braganey-PR, oriundo da matricula nº: 33.285 do Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia – PR.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por Conta do Município de Braganey.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 24 de setembro de 2026.

.
VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:07EEB800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZIELINSKI, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Municipal n° 969/2026, que criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** , os seguintes membros titulares:

I - Representante do Gabinete do Prefeito:
JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO;
II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
VIVIANE DE JESUS ZIELINSKI;
III – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
DJOURDAN DANILLO EFEGEN;
V – Representante da Secretaria Municipal de Obras: FABIO BISSI;
VI - Representante da sociedade civil organizada: CLAÚDIO ROGÉRIO VELOSO;
VII - Representante da sociedade civil organizada: JOSÉ DONIZETE BINI;
VIII - Representante da sociedade civil organizada: MIRIAN ANGELA ALVES TEIXEIRA;
IX - Representante da sociedade civil organizada: CÉRGIO ZIELINSKI;

Artigo 2º - O exercício das funções dos membros do Conselho será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Artigo 3º - O mandato dos membros observará o prazo estabelecido na legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 24 de setembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:DFB60604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO CONTRATO 72/2026
PROCESSO DE DISPENSA 34/2026

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.752.611/0001-03

Valor: R$ 15.561,40 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Data de Assinatura: 24/09/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs destinados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos servidores que desempenham atividades de Serviços Gerais, visando garantir condições adequadas de segurança e proteção durante a execução de suas atribuições.

Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:02D0137E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2026

Dispensa Nº. 34/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 34/2026, de 16/09/2026, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs destinados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos servidores que desempenham atividades de Serviços Gerais, visando garantir condições adequadas de segurança e proteção durante a execução de suas atribuições" pelo critério de menor preço por LOTE, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº 57.752.611/0001-03 no valor total de R$15.561,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e quatro dias de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:FA4BF514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026 – Chamada Pública nº 2/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: CAFCOOPER COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 19.426.356/0001-10, RUA JOÃO LILI CIRICO, 180 GL08 LT20-B-2 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, E-MAIL: cafcooper.cafelandia@hotmail.com, Telefone, 4532412101 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 45% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CUMPRINDO OS MANDAMENTOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES ABAIXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Valor Total: R$ 1.656.048,50 (Um Milhão, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, IVONETHE MARIA DA ROCHA MATTE
Vigência: 24/09/2026 a 23/09/2027.
Data da Assinatura:24/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:391D3BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026 – Chamada Pública nº 2/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: EDINA FAVERO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº , RUA OSCAR ALFREDO GEHLER, S/N MORANGOS - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRAL SANTA CRUZ, E-MAIL: , Telefone, 9 9982-4878 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDINA FAVERO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 45% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CUMPRINDO OS MANDAMENTOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES ABAIXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).

Valor Total: R$ 316.956,00 (Trezentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, EDINA FAVERO
Vigência: 24/09/2026 a 23/09/2027.
Data da Assinatura:24/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B52662C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026 – Chamada Pública nº 2/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NELTON DE CASTRO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº , SITIO SAO JOSE , s/n - CEP: 87360000 - BAIRRO: AGUA DO CHIQUEIRO, E-MAIL: , Telefone, 44998151482 CIDADE: Goioerê/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) NELTON DE CASTRO SOARES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A DESTINAÇÃO MÍNIMA DE 45% DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) ATENDENDO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, CUMPRINDO OS MANDAMENTOS DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E LEI Nº 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES ABAIXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).

Valor Total: R$ 81.075,00 (Oitenta e Um Mil e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, NELTON DE CASTRO SOARES
Vigência: 24/09/2026 a 23/09/2027.
Data da Assinatura:24/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:306CF491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026 – DISPENSA Nº 31/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026 – Dispensa nº 31/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PROSPECT ASSESSORIA E APOIO EM GESTÃO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 54.371.954/0001-30, RUA MACAU , 116 - CEP: 85816045 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, E-MAIL: prospect.asses.hosp@outlook.com, Telefone, CIDADE: Cascavel/CE, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARIANA BORDIN .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FATURAMENTO HOSPITALAR, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA, ANÁLISE, LANÇAMENTO, CONSISTÊNCIA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) E AOS BOLETINS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA), MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS OFICIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O CORRETO PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, REDUZIR INCONSISTÊNCIAS E GLOSAS E GARANTIR O ADEQUADO REGISTRO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 41.361,66 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARIANA BORDIN
Vigência: 24/09/2026 a 23/03/2027.
Data da Assinatura:24/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:095282C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº 013 de 24 de setembro de 2026.

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Municipal pela Primeira Infância - CMPI de Cafelândia/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 126/2026, que institui a Comissão Municipal pela Primeira Infância - CMPI**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para compor a Comissão Municipal pela Primeira Infância - CMPI, na condição de representantes titulares e suplentes, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ivanir Alves dos Santos Borges;
Suplente: Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jhenifer Virtuoso Anzen;
Suplente: Sirlei Heiss Guardezi.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Fernanda Rafaelly Tenfen Becker;
Suplente: Gean Carlos Buss.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Edimilson Braga;
Suplente: Eliandro Bianchin.

Órgão responsável pelo Planejamento e/ou Finanças:
Titular: Cíntia dos Santos Krik;
Suplente: Vanessa Elaine Fernandes Mecca Saragioto.

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Angelita Grzebieluckas;
Suplente: Elisa Aparecida dos Santos Candido.

Órgão responsável pelo Meio Ambiente, Urbanismo, Obras ou Infraestrutura:
Titular: Robison da Silva Aguiar;
Suplente: Cláudia Gomes do Nascimento.
Fundação Educacional Padre Luís Luise:
Titular: Roseli Domingos da Costa;
Suplente: Nayara Caroline de Oliveira.

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI:
Titular: Vanusa de Biazzi;
Suplente: Franciane Rossi de Ré.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Pamela Baldussi;
Suplente: Eduarda Garcia Soares.

Conselho Tutelar:
Titular: Vanessa Lopes da Silva;
Suplente: Credivânia Martines.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Marisa Salete Perin Pereira;
Suplente: Nilson José de Lima.

Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Íris Luna Ferreira;
Suplente: Janete França.

Conselho Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Tarciane Rossi Gonçalves;
Suplente: Claudinéia Maria de Souza Alberton.

Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Raquel Pereira Motter;
Suplente: Amarildo José da Silva.

Organização da Sociedade Civil com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança:
Titular: Monique Gabriela de Oliveira;
Suplente: Irineu de Góes Filho.

Representação das famílias com crianças na Primeira Infância:
Titular: Deccy Yasmit Sifontes Carreras;
Suplente: Adrieli Pereira.

Art. 2º. A Comissão Municipal pela Primeira Infância - CMPI será responsável por apoiar e participar do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI 2026 - 2036, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 126/2026.

Art. 3º. A participação na CMPI será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Os membros designados deverão participar das reuniões, atividades técnicas, processos de diagnóstico, planejamento, participação social, monitoramento e avaliação relacionados ao PMPI, conforme convocação e organização da Comissão.

Art. 5º. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do representante titular ou suplente, o órgão, conselho ou instituição representada deverá indicar novo representante ao Poder Executivo Municipal para fins de substituição.

Art. 6º. Poderão participar das reuniões da CMPI, na condição de convidados, com direito a voz, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, de instituições de ensino, profissionais, especialistas e outros órgãos ou entidades cuja contribuição seja pertinente aos trabalhos.

Art. 7º. A participação das crianças na elaboração do PMPI será assegurada por meio de metodologias adequadas à idade, ao desenvolvimento e às diferentes formas de expressão infantil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 126/2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4EBBE434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 252

DECRETO 252/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.364.0022.2.050 INCENTIVO A EDUCACAO TECNICA E A EDUCACAO EM NIVEL SUPERIOR.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 114.000,00

Total Suplementação: 114.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.005 DEPARTAMENTO DE COMPRAS,ALMOX.CONTR.PATR.PUBLICO
03.005.04.122.0002.2.012 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO PUBLICO.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00

03.006 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.006.04.122.0002.2.006 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 6.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0004.2.016 MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00

Total Redução: 114.000,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:5B23818D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 253

Prefeitura do Município de Califórnia
DECRETO Nº 253 de 24 de Setembro de 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Paulo Sérgio Chileide**, Prefeito(a) do município de **Califórnia**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu No dia 21 de setembro de 2026, por volta das 19h, teve início evento adverso caracterizado pela ocorrência de fortes ventos, com rajadas de até 124 km/h, acompanhados de precipitação pluviométrica, com acumulado aproximado de 23,4 mm, bem como ocorrência de granizo, com duração estimada de aproximadamente 30 minutos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:976752DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória para revisão Caminhão Mercedes – Atego 2730 k/36 – 6x4 – placas UAV-1C58, para a primeira revisão a ser realizada em concessionaria INGA VEICULOS CAMBÉ – CNPJ 01.994951/0008-62, que compreende aquisição de peças e serviços que deverão ser substituídas pela empresa autorizada afim de manter a garantia do veículo, conforme manual.
FORNECEDOR: INGÁ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.994.951/0008-62
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA SCHOLL URIO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.318,06
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 24/09/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:F6DBE361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória para revisão Caminhão Mercedes – Atego 2730 k/36 – 6x4 – placas UAV-1C58, para a primeira revisão a ser realizada em concessionaria INGA VEICULOS CAMBÉ – CNPJ 01.994951/0008-62, que compreende aquisição de peças e serviços que deverão ser substituídas pela empresa autorizada afim de manter a garantia do veículo, conforme manual.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se da contratação de serviço para a realização da 1.ª revisão periódica Caminhão Mercedes – Atego 2730 k/36 – 6x4 – placas UAV-1C58, para a primeira revisão a ser realizada em concessionaria INGA VEICULOS CAMBÉ – CNPJ 01.994951/0008-62, que compreende aquisição de peças e serviços que deverão ser substituídas pela empresa autorizada afim de manter a garantia do veículo, conforme manual

A execução da revisão na rede autorizada é necessária para o cumprimento das exigências estabelecidas pelo fabricante, condição indispensável para a manutenção da garantia contratual do veículo. A não realização da revisão nos prazos e condições previstos no manual do fabricante poderá acarretar a perda da garantia, ocasionando

prejuízos à Administração em caso de necessidade de reparos cobertos pelo fabricante.
Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de preservar a garantia de fábrica, assegurar a manutenção preventiva do veículo e garantir sua segurança, confiabilidade e disponibilidade para atendimento das demandas institucionais, observando os princípios da economicidade e da eficiência na gestão do patrimônio público.
Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da necessidade de realização da revisão em concessionária autorizada, visando preservar a garantia de fábrica, a segurança, o desempenho e a vida útil do veículo.
Diante disso, prosseguimos com a presente formalização da demanda, a fim de que a aquisição ocorra em conformidade com a legislação vigente. Apresenta-se, portanto, a documentação da empresa INGA VEICULOS CAMBÉ – CNPJ 01.994951/0008-62, como fornecedora do item, não havendo, até o momento, quaisquer impedimentos legais para sua contratação.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Inexigibilidade de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 5.318,06 (cinco mil trezentos e dezoito reais e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.

VALOR TOTAL: R$ 5.318,06 (cinco mil trezentos e dezoito reais e seis centavos).

Califórnia, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:4A481A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 164 - REVOGAR FÉRIAS

PORTARIA Nº 164/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º – REVOGAR a concessão de férias do servidor **RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA**, concedidas por meio da Portaria nº 156/2026, relativas ao período aquisitivo de 06/06/2025 a 05/06/2026, com período de fruição de 01/10/2026 a 30/10/2026..

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:4FD4ADE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 165 - DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 165/2026

DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA e ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e do julgamento objetivo nos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das amostras exigidas nos procedimentos licitatórios promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes dos respectivos Editais e Termos de Referência;

RESOLVE:
Art.1º. Fica insituída a comissão permanente de avaliação técnica e aceitação de amostras da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela análise técnica das amostras apresentadas nos procedimentos licitatórios promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Califórnia/PR, durante o exercício de 2026 e até 31 de dezembro de 2028.
Art.2º. Ficam designados para composição da comissão de que trata o presente, as servidoras:
Josimeres da Silva Dantas de Carvalho;
Mariza Maria Campos Costa; e
Denise Bartko Alencar Paulo.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento de qualquer membro titular, atuará como suplente a servidora:

- Adenir Rosa de Melo Szember

Art.3º. Compete a Comissão:
I - Proceder a avaliação técnica das amostras apresentadas pelos licitantes,
II - Verificar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da contratação;
III – Analisar quando aplicável, caracterísitcas como:
composição dos tecidos, gramatura, modelagem, acabamento, costuras, dimensões, cores, estampas, bordados, aviamentos, conforto, funcionalidade, laudos, cetificados e ensaios laboratoriais, previstos no edital e demais requisitos técnicos constantes das espeficiações do objeto;
IV – Realizar medições, inspeções visuais, testes práticos e demais, verificações necesárias ao atendimento das especificações técnicas;
V – Solicitar quando previsto no edital ou quando necessário à correta análise técnica, esclarecimentos, documentos complementares ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados;
VI - Elaborar Ata e Parecer Técnico circunstanciado, indicando, de forma fundamentada, a aprovação ou reprovação das amostras analisadas;
VII – Encaminhar o parecer técnico ao Pregoeiro, para as providências cabíveis.
Art.4º. A Comissão poderá reunir-se sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Educação, deliberando por maioria simples de seus membros.
Art. 5º As análises técnicas serão realizadas exclusivamente com base nos critérios objetivos previstos no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o procedimento licitatório, vedada a adoção de critérios subjetivos.
Art.6º. A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente técnica, não competindo aos seus membros decidir acerca da

habilitação dos licitantes, classificação das propostas, adjudicação ou homologação dos procedimentos licitatórios.
Art.7º. Os pareceres emitidos pela Comissão integrarão os autos do respectivo processo administrativo de contratação, servindo de fundamento técnico para a decisão da autoridade competente.
Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2.028, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:30E5E0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória para revisão Caminhão Mercedes – Atego 2730 k/36 – 6x4 – placas UAV-1C58, para a primeira revisão a ser realizada em concessionaria INGA VEICULOS CAMBÉ – CNPJ 01.994951/0008-62, que compreende aquisição de peças e serviços que deverão ser substituídas pela empresa autorizada afim de manter a garantia do veículo, conforme manual.
CONTRATADO: INGA VEICULOS CAMBÉ
CNPJ: 01.994951/0008-62
VALOR: R$ 5.318,06 (cinco mil trezentos e dezoito reais e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 5.318,06 (cinco mil trezentos e dezoito reais e seis centavos).**
Ratifico a Inexigibilidade da Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória para revisão Caminhão Mercedes – Atego 2730 k/36 – 6x4 – placas UAV-1C58, para a primeira revisão a ser realizada em concessionaria INGA VEICULOS CAMBÉ – CNPJ 01.994951/0008-62, que compreende aquisição de peças e serviços que deverão ser substituídas pela empresa autorizada afim de manter a garantia do veículo, conforme manual.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:B3D26CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 143/2026
Nº Licitação: 28/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória para revisão Caminhão Mercedes – Atego 2730 k/36 – 6x4 – placas UAV-1C58, para a primeira revisão a ser realizada em concessionaria INGA VEICULOS CAMBÉ – CNPJ 01.994951/0008-62, que compreende aquisição de peças e serviços que deverão ser substituídas pela empresa autorizada afim de manter a garantia do veículo, conforme manual.

CONTRATADO: INGA VEICULOS CAMBÉ
CNPJ: 01.994951/0008-62

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS					
ITEM	**QTD.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	**1**	**Serv.**	Revisão dxe veículo incluindo peças e mão de obra	**5.318,06**	**5.318,06**

Homologado do Processo: R$ 5.318,06 (cinco mil trezentos e dezoito reais e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 151
04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 152

Manutenção da Frota Municipal
04.002.26.782.0006.2019 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 156
04.002.26.782.0006.2019 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 157

Califórnia, 24 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:AE9C4FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contatação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA,** conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início Recebimento de Proposta: **25 de setembro de 2026 as 08h:00min**
- Fim Recebimento de Proposta: **02 de outubro de 2026 as 08h:30min.**
- Início disputa de lances: **02 de outubro de 2026, às 09h00min.**
- Encerramento disputa de lances: **6 (seis) horas após o início da disputa.**
- Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/ Acesso identificado no link – "licitações".

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara:

http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 24 de setembro de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B7948745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2743/2026 DE 23/09/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2743/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
180 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
206 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
257 - 3.1.90.11.00.00	3507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
		Total Suplementação:	69.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:EF52C537

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 036/2026

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 036/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Maria da Luz Andrade Arruda".

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Maria da Luz Andrade Arruda, em razão do falecimento em 30 de agosto de 2026, de seu cônjuge José Rosa de Arruda, servidor público municipal aposentado, nos termos da Portaria n°. 1285/2013, de 21 de agosto de 2013, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 01 de setembro de 2026, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;

Considerando, a decisão da Sra. Diretora-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 32/2026, o qual opinou pela legalidade da concessão do benefício em questão;

RESOLVE
Art.1º - Conceder com fundamento no art.8º, inciso I, c/c art.52, 53 inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício de Pensão por Morte em favor de **MARIA DA LUZ ANDRADE ARRUDA**, com proventos correspondente a R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria nº. 1886/2025

Publicado, registrado e arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, em 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciléia Maria Casanova Dircksen
Código Identificador:E377A690

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº. 09/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM C.B.U.Q., INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (PNE), EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E SERVIÇOS DE PAISAGISMO (PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor Máximo: R$ 744.129,56 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Data de abertura: 20/10/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF553E13

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 100/2026
Processo nº 254/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 100/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO, REFINANCIAMENTO, PORTABILIDADE E OPERAÇÕES REALIZADAS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	40.083.667/0001-10	R$ 0,01

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 24/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4E398ED

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 98/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 98/2026
Processo nº 252/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 98/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA	53.165.134/0001-29	R$ 1.402.001,50

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 24/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D34D019

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 99/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 99/2026
Processo nº 253/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 99/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO I E TIPO II, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIACAO PE JOÃO ROBERTO CECONELLO	00.558.325/0001-94	R$ 823.672,80

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 24/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F08B243A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº054/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classif	Lista	Nome
20°	AC	Tânia Mara Marques
21°	AC	Luzia de Fátima Ribeiro
22°	AC	Romilda de Jesus de Oliveira
23°	AC	Paola Alves dos Santos
24°	AC	Maria Salete Lavandoski Feltrin

Cargo: Motorista

Classif	Lista	Nome
14º FF	AC	Antonio Marcos Ferreira Klimiont
18º FF	AC	Luiz Edinir de Paula Timóteo
19º FF	AC	Amarildo Ventura
21º FF	AC	Jonatas Bolinelli Martins

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 24 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem

como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	Exames ADMISSIONAL
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO •ANALISTA ADMINISTRATIVO •TÉCNICO DE CONTABILIDADE •AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO •ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL •TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO •TÉCNICO DE INFORMÁTICA, •TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS •TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO •TESOUREIRO •VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
•MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
•FISIOTERAPEUTA •FARMACÊUTICA •FONOALDIOLOGA •PROFESSOR •PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA •PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL •PSICOLOGO PROFESSOR CMI •VIGILANTE SANITARIO •EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
•AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
•NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5D2701BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 14 / 2026

Processo Licitatório: 369 / 2026
Fundamento: Artigo nº 74 da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Adesão como Órgão Não Participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 383/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2025, Processo Licitatório nº 47/2025, gerenciada pelo CONDESUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra, conforme Ofício nº 227/2026-GAB (solicitação) e Ofício Presidência nº 61/2026.
Empresas Contratadas:
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.411.819/0001-33, Contrato 155/2026 - assinatura: 24/09/2026, vigência: 12 meses.
Valor total do processo: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2-031 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente
Fonte – 00792 – Rec. Estadual
Fonte 00501 – Rec. Municipal

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F5E095CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°309/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Mayandra Kuhl Alves, inscrita no CPF sob nº 111.XXX.999-XX., para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21 de Setembro de 2026.

Campo do Tenente – PR, 18 de Setembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:AF347AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 757/2026

Exonera a pedido TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A) Solicitação feita através do Protocolo n.º 6501/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 30 de setembro de 2026, a servidora **TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS,** matrícula n.º 3530, ocupante do cargo efetivo de Médico Psiquiatra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30.09.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DEAF46E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 758/2026

Republicado por haver incorreção.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13.392.1007.2.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	39.000,00
TOTAL			**39.000,00**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006. 2.006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0000	290.000,00
TOTAL			**290.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos excesso de arrecadação no valor de R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), proveniente das fontes: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BD9DC9D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 761/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008. 2.022 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0863	11.000,00
TOTAL			**11.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de dotação, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), proveniente da fonte: 0863.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008. 2.022 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0863	11.000,00
TOTAL			**11.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:989F662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: DIRECT INTERNET LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
OBJETO: Contratação de serviço de conexão à internet por meio de links dedicados via fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, operação, suporte técnico e manutenção, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 92.040,00 (Noventa e dois mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 3 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A33C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2026
PROTOCOLO 2295/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO E COM REGISTRO ATIVO NO CREA, PARA EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO PROJETO ELÉTRICO VINCULADO AO PROGRAMA PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)**, em favor de **CONTATO ELETROMECÂNICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.577.449/0001-70**, com o valor global de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 24 de setembro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:604A0CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO SOL POENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA** PÚBLICA destinada à apresentação e ao início dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana- REURB do Núcleo Urbano Sol Poente.

A audiência pública será realizada conforme as informações a seguir:

Data: 30/09/2026;
Horário: 19:00 horas;
Local: Centro de convivência do Idoso, localizado na Av. Eraclides Mendes Araújo, s/nº, Parque do Lago, Candói-PR;

Objetivos da audiência pública:

Apresentar á comunidade o procedimento da Regularização Fundiária-Reurb;
Prestar informações sobre as etapas, requisitos e documentos necessários para o desenvolvimento do processo;
Apresentar a delimitação preliminar da área abrangida pelo Núcleo Sol Poente;
Esclarecer dúvidas dos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados;
Promover a participação da comunidade e levantar informações relevantes para a instrução do procedimento administrativo;

Candói, 14 de setembro de 2026
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2043372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e às demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICA a abertura do Processo de Seleção e Escolha de Gestores Escolares, destinado ao exercício das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, mediante avaliação técnica prévia de mérito e desempenho, seguida de consulta à comunidade escolar, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção e Escolha de Gestores Escolares compreenderá:
I – Fase I – Seleção Técnica de Mérito e Desempenho, de caráter eliminatório, composta por:
a) Etapa 1 – Formação em Gestão Escolar;
b) Etapa 2 – Avaliação Objetiva de Conhecimentos e Competências;
c) Etapa 3 – Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
II – Fase II – Consulta à Comunidade Escolar, exclusivamente entre os candidatos considerados APTOS em todas as etapas da Fase I;
III – homologação do resultado final;
IV – encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.
1.2. Todas as etapas da Fase I terão caráter eliminatório.
1.3. A aprovação em qualquer etapa não gera direito à participação na etapa seguinte se o candidato deixar de cumprir os demais requisitos previstos neste Edital.
1.4. A aprovação na Fase I não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo requisito indispensável para participação na consulta à comunidade escolar.
1.5. O mandato de direção e vice-direção será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano de 2027, admitida uma única recondução consecutiva, mediante novo Processo de Seleção e Escolha.
1.6. O exercício de mandato como vice-diretor será considerado mandato para fins de limitação da recondução.

2. DAS INSTITUIÇÕES E FUNÇÕES

2.1. Participarão do Processo de Seleção e Escolha as Instituições Educacionais constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. As Instituições Educacionais com mais de 600 (seiscentos) estudantes matriculados, considerada a data de referência definida pela Secretaria Municipal de Educação, contarão com:
I – 1 (uma) função de direção; e
II – 1 (uma) função de vice-direção.
2.3. Nas instituições previstas no item 2.2, a candidatura ocorrerá de forma individual, sendo composta as chapas após ao término da FASE I.
2.4. Todos os integrantes deverão:
I – atender individualmente a todos os requisitos de inscrição;
II – ser individualmente considerados APTOS na Etapa 1;
III – ser individualmente considerados APTOS na Etapa 2;
IV – participar da elaboração, apresentação e defesa do Plano de Gestão; e
V – atender aos demais requisitos deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas durante 09 (nove) dias, no período de 24/09/2026 a 02/10/2026.
3.2. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria de Educação, situada na Avenida XV de Novembro n.° 1.761 Bairro Cacique Candói, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
3.3. O candidato deverá conservar o comprovante de protocolo.
3.4. Não serão aceitas inscrições:
I – fora do prazo;
II – por WhatsApp, redes sociais ou endereço eletrônico;
III – sem identificação do candidato;
IV – desacompanhadas dos documentos obrigatórios.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do Processo o profissional que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I – integrar o quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal;
II – possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura ou graduação plena, nos termos da legislação municipal;
III – possuir experiência docente mínima de 3 (três) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
IV – ter concluído o estágio probatório no vínculo funcional mediante o qual se encontra lotado e em exercício na Instituição Educacional para a qual pretende concorrer;
V – estar em efetivo exercício na Instituição Educacional para a qual pretende concorrer há, no mínimo, 6 (seis) meses;
VI – não ter sofrido penalidade disciplinar definitivamente aplicada nos últimos 5 (cinco) anos até a data da inscrição, nos termos dos incisos II, III e IV, do Art 149 do estatuto dos Servidores Pùblicos de Candói.
VII – não possuir mais de 5 (cinco) faltas injustificadas nos 2 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital;
VIII – não possuir incompatibilidade de horário para o exercício da função;
IX – apresentar atestado de aptidão para o exercício das atribuições inerentes à função de gestão escolar, observado o regime de saúde ocupacional (Medicina do Trabalho) aplicável;
X – atender aos requisitos da Formação em Gestão Escolar;
XI – ser considerado APTO na avaliação objetiva;
XII – ser considerado APTO na avaliação do Plano de Gestão;
XIII – não estar impedido de exercer função de direção ou vice-direção em razão de disposição legal, administrativa ou judicial.
4.2. Para fins do requisito previsto no inciso V, serão considerados como período de efetivo exercício:
I – licença-maternidade;
II – licença para tratamento de saúde;
III – afastamento autorizado para formação profissional;
IV – exercício temporário de atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, desde que mantido o vínculo funcional com a Instituição Educacional de origem.
4.3. Serão consideradas, para fins do inciso VII, exclusivamente as faltas definitivamente registradas como injustificadas nos assentamentos funcionais do candidato.
4.4. A existência de sindicância, procedimento investigativo ou processo administrativo disciplinar sem decisão definitiva não será considerada penalidade disciplinar para fins do inciso VI.
4.5. O profissional titular de dois vínculos efetivos poderá inscrever-se em apenas uma Instituição Educacional.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo II – Checklist de Inscrição, incluindo:
I – ficha de inscrição;
II – documento oficial de identificação nacional;
III – declaração do setor de Recursos Humanos comprovando vínculo efetivo no cargo e conclusão do estágio probatório no vínculo utilizado para candidatura;
IV – declaração comprovando exercício mínimo de 6 meses na instituição;
V – diploma de graduação;
VI – comprovação de experiência docente mínima de 3 anos;
VII– declaração relativa à inexistência de penalidade disciplinar definitiva nos últimos 5 anos;
VIII – declaração relativa às faltas injustificadas firmado pela Diretora da Instituição onde está lotada;
IX – declaração de disponibilidade e compatibilidade de horário;
X – atestado de aptidão para exercício das atribuições de gestão escolar;
XI - Certidões negativas, que podem ser emitidas pelos seguintes links: Certidão de Antecedentes da Polícia Civil (Gratuita). Disponível em: https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar . Certidão de Antecedentes da Polícia Federal (Gratuita). Disponível em:

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ 3. Certidão Negativa de Distribuição de Ações Criminais (Fórum/Justiça Estadual) - Informações sobre emissão via site ou telefone. Disponivel em: https://distribuidorguarapuava.com.br/ .
XII – certificado e documentação referente ao curso externo de Gestão Escolar, quando utilizado para cumprimento da Etapa 1;
XIII – demais documentos especificados neste Edital.
5.2. A Administração poderá verificar diretamente informações constantes de seus próprios registros, dispensando o candidato da apresentação de documentos já disponíveis oficialmente, quando tecnicamente possível.
5.3. Não serão exigidas autenticações cartoriais quando a autenticidade puder ser verificada diretamente pela Administração.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha analisará as inscrições e publicará relação preliminar contendo:
I – inscrições deferidas; e
II – inscrições indeferidas.
6.2. O indeferimento deverá ser fundamentado.
6.3. Caberá recurso contra o indeferimento no prazo de 1 (um) dia útil.
6.4. O recurso não poderá ser utilizado para apresentar documento que deveria obrigatoriamente ter sido apresentado no período de inscrição, salvo para:
I – demonstrar erro material da Administração;
II – comprovar informação já existente e tempestivamente declarada;
III – atender diligência expressamente determinada pela Comissão.
6.5. Julgados os recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados para a Etapa 1 da Fase I.

7. DA FASE I – SELEÇÃO TÉCNICA DE MÉRITO E DESEMPENHO

7.1. Disposições gerais
7.1.1. A Fase I será composta por três etapas sucessivas e eliminatórias.
7.1.2. O resultado de cada etapa será divulgado como:
I – APTO; ou
II – NÃO APTO.
7.1.3. A pontuação individual poderá ser disponibilizada diretamente ao candidato para fins de conhecimento e recurso, ainda que a publicação oficial utilize apenas a classificação APTO/NÃO APTO.

8. DA ETAPA 1 – FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

8.1. A Etapa 1 será cumprida mediante:
I – apresentação de certificado de curso de Gestão Escolar **previamente** realizado e validado; e
II – participação obrigatória em curso de Gestão Escolar formativo promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
8.2. Do curso externo
8.2.1. Para validação, o curso externo deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
II – ter sido concluído nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
III – ser ofertado por instituição legalmente constituída;
IV – possuir conteúdo diretamente relacionado à gestão escolar;
V – apresentar certificado contendo identificação do cursista, instituição promotora, período de realização e carga horária;
VI – permitir comprovação do conteúdo programático;
VII – apresentar elementos suficientes para verificação de sua regularidade.
8.2.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentação complementar exclusivamente para verificar a autenticidade, carga horária, conteúdo e regularidade do curso.
8.2.3. A validação do curso externo não dispensa a participação obrigatória de curso promovido pela SME.
8.3. Do curso municipal
8.3.1. O curso terá conteúdos relacionados às atribuições e competências da gestão escolar municipal.
8.3.2. Será exigida frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total.
8.3.3. Será considerado APTO na Etapa 1 o candidato que:
I – possuir curso externo validado nos termos deste Edital; e
II – cumprir a frequência mínima exigida no curso municipal.
8.3.4. Será publicado resultado preliminar da Etapa 1.
8.3.5. Caberá recurso no prazo de 1 (um) dia.

9. DA ETAPA 2 – AVALIAÇÃO OBJETIVA

9.1. Somente participará da Etapa 2 o candidato considerado APTO na Etapa 1.
9.2. A avaliação objetiva aferirá conhecimentos e competências relacionados à gestão escolar.
9.3. O conteúdo programático constará do Anexo III.
9.4. A avaliação terá valor total de 100 pontos.
9.5. Será considerado APTO o candidato que obtiver, no mínimo, 70 pontos, correspondentes a 70% de aproveitamento.
9.6. O edital de convocação específico para a prova divulgará:
I – data;
II – horário;
III – local;
IV – duração;
V – regras de acesso;
VI – materiais permitidos e proibidos;
VII – demais procedimentos necessários.
9.7. Será publicado resultado preliminar.
9.8. Caberá recurso no prazo de 1 dia útil.
9.9. Somente participará da Etapa 3 quem for considerado APTO na Etapa 2.

10. DA ETAPA 3 – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

10.1. O candidato ou chapa deverá apresentar Plano de Gestão Escolar para o período correspondente ao mandato.
10.2. O Plano será elaborado de acordo com o Anexo IV – Estrutura do Plano de Gestão Escolar.
10.3. O Plano deverá guardar consonância com:
I – Projeto Político-Pedagógico da instituição;
II – Plano Municipal de Educação;
III – diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
IV – legislação educacional;
V – indicadores e resultados educacionais disponíveis;
VI – características e necessidades da comunidade escolar.
10.4. A avaliação compreenderá:
I – análise do documento escrito;
II – apresentação oral;
III – arguição pela banca examinadora.
10.5. O Plano será avaliado conforme a matriz constante do Anexo V.
10.6. Será considerado APTO o candidato ou chapa que alcançar, no mínimo, 70% da pontuação total.
10.7. A apresentação oral deverá observar tempo idêntico para todos os candidatos.
10.8. A arguição deverá ser conduzida em condições equivalentes.
10.9. A avaliação deverá ser registrada em formulário próprio e assinada pelos membros da banca.
10.10. O resultado publicado indicará apenas APTO ou NÃO APTO.
10.11. Caberá recurso no prazo de 1 dia útil.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A avaliação da Etapa 3 será realizada por banca composta por 3 a 5 profissionais externos, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
11.2. A composição da banca será publicada previamente.
11.3. Os membros deverão possuir experiência ou formação compatível com educação, gestão educacional, gestão pública, avaliação ou áreas correlatas.
11.4. Não poderá integrar a banca pessoa que:
I – seja cônjuge, companheiro ou parente de candidato até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;
II – seja superior hierárquico diretamente vinculado ao candidato;
III – possua relação profissional, pessoal ou situação capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação;
IV – possua interesse direto no resultado.

11.5. Cada membro assinará Declaração de Ausência de Impedimento e Conflito de Interesse, conforme Anexo VI.
11.6. Havendo impedimento superveniente, o membro deverá comunicar imediatamente à Secretaria para substituição.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA FASE I

12.1. Após julgamento dos recursos da Etapa 3, será publicada a relação definitiva dos candidatos e chapas considerados APTOS na Fase I.
12.2. Somente os candidatos constantes dessa relação poderão participar da Fase II.

13. DA FASE II – CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

13.1. A consulta será realizada mediante voto direto e secreto.
13.2. Cada eleitor terá direito a um único voto por Instituição Educacional, independentemente de eventual enquadramento em mais de um segmento.
13.3. Poderão votar:
I – profissionais do magistério em exercício na Instituição;
II – demais servidores públicos em exercício na Instituição;
III – pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado;
IV – estudante maior de 18 anos regularmente matriculado;
V – membros do Conselho Escolar ou APMF, observado o princípio de voto único.
13.4. A participação no Conselho Escolar ou APMF não confere voto adicional ao eleitor que já possua direito de voto por outro vínculo.

14. DO CADASTRO INTERNO DE ELEITORES

14.1. A Secretaria Municipal de Educação organizará previamente cadastro interno dos eleitores habilitados, através das Secretarias das Unidades Educacionais.
14.2. O cadastro não será publicado nominalmente.
14.3. Sua finalidade será exclusivamente:
I – conferência da condição de eleitor;
II – controle de voto único;
III – organização e segurança da consulta.
14.4. Para pais e responsáveis, serão consideradas as informações registradas oficialmente na matrícula do estudante.
14.5. No dia da consulta, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação.
14.6. Situações excepcionais de erro material no cadastro poderão ser decididas pela Comissão, mediante comprovação documental e registro em ata.

15. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após homologação da Fase I, terá início período oficial de apresentação e divulgação das propostas.
15.2. Será realizada uma reunião pública por Instituição Educacional, no turno da manhã, destinada à apresentação dos Planos de Gestão, no dia da consulta a população.
15.3. Será assegurado tempo equivalente aos candidatos ou chapas.
15.4. A Secretaria poderá organizar perguntas da comunidade em formato previamente definido e igualitário.
15.5. Materiais impressos e digitais destinados à divulgação são de responsabilidade do candidato, em conformidade com este Edital.
15.6. Será permitido em período estabelecido:
I – uso de redes sociais pessoais;
II – envio de material por meios pessoais;
III – participação em grupos privados de WhatsApp dos quais o candidato regularmente participe.
15.7. Será proibido:
I – utilizar perfil institucional da Prefeitura, SME ou escola para promoção individual;
II – utilizar lista institucional de contatos para campanha individual;
III – utilizar e-mail ou aplicativo institucional para campanha individual;
IV – utilizar grupos oficiais administrados pela escola ou SME em benefício individual;
V – realizar pedido de voto em sala de aula;
VI – utilizar estudantes em atividade de campanha;
VII – oferecer ou prometer vantagem pessoal;
VIII – praticar coação ou constrangimento;
IX – utilizar recursos públicos de forma desigual;
X – realizar propaganda político-partidária;
XI – utilizar dados pessoais de estudantes ou familiares obtidos em razão da função pública.
15.8. Canais institucionais poderão divulgar informações sobre todos os candidatos, desde que em condições de estrita igualdade.

16. DAS MESAS RECEPTORAS

16.1. Cada local de consulta contará com mesa receptora composta, preferencialmente, por:
I – presidente;
II – primeiro mesário;
III – segundo mesário ou secretário.
16.2. Os membros serão designados previamente pela Comissão.
16.3. Não poderão integrar a mesa:
I – candidatos;
II – integrantes de chapa;
III – cônjuge, companheiro ou parentes dos candidatos até o segundo grau;
IV – pessoas cuja imparcialidade esteja comprometida.
16.4. Compete à mesa:
I – conferir identificação;
II – verificar habilitação no cadastro interno;
III – controlar assinatura ou registro de comparecimento;
IV – entregar a cédula;
V – garantir sigilo do voto;
VI – registrar ocorrências;
VII – lacrar urnas;
VIII – participar da apuração.

17. DOS FISCAIS

17.1. Cada candidato ou chapa poderá indicar 1 fiscal titular e 1 suplente por local de consulta.
17.2. O fiscal poderá acompanhar:
I – preparação e lacração das urnas;
II – votação;
III – encerramento;
IV – apuração.
17.3. O fiscal não poderá:
I – abordar eleitores;
II – fazer propaganda;
III – interferir nos trabalhos da mesa;
IV – acessar dados pessoais além dos estritamente necessários ao acompanhamento.

18. DA CONSULTA

18.1. A consulta ocorrerá em 14/11/2026, das 08h às 12h, em caso de mudança de data da consulta, os candidatos serão previamente comunicados.
18.2. O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação.
18.3. Após conferência, o eleitor assinará registro de comparecimento e receberá cédula oficial.
18.4. O voto será secreto.
18.5. Será permitido apenas um voto por eleitor em cada instituição.
18.6. Quem estiver regularmente na fila no horário de encerramento terá assegurado o direito de votar.
18.7. As urnas serão lacradas antes da votação, na presença dos membros da mesa e fiscais presentes, com registro em ata.

19. DOS VOTOS

19.1. Serão válidos os votos nos quais seja possível identificar inequivocamente a vontade do eleitor.
19.2. Será considerado voto em branco aquele em que não houver manifestação.
19.3. Será considerado nulo o voto:
I – com marcação em mais de uma opção, quando incompatível com a modalidade da consulta;

II – em cédula não oficial;
III – cuja manifestação não permita identificar a escolha;
IV – que contenha elemento que comprometa o sigilo, quando tecnicamente identificável.

20. DA APURAÇÃO

20.1. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da consulta.
20.2. Será pública, desde que preservada a organização e o regular funcionamento dos trabalhos.
20.3. A mesa registrará em ata:
I – número de eleitores habilitados;
II – número de votantes;
III – votos atribuídos a cada candidato ou chapa;
IV – votos em branco;
V – votos nulos;
VI – ocorrências e impugnações.

21. DO RESULTADO

21.1. Havendo dois ou mais candidatos ou chapas
21.1.1. Será considerado escolhido aquele que obtiver o maior número de votos válidos.
21.1.2. Não será exigida maioria absoluta.
21.2. Havendo candidato ou chapa única
21.2.1. A cédula conterá as opções:
SIM – aprovo
NÃO – não aprovo
21.2.2. Serão considerados válidos exclusivamente os votos SIM e NÃO.
21.2.3. Votos brancos e nulos não integrarão o cálculo.
21.2.4. O candidato ou chapa será considerado escolhido se obtiver 50% mais 1 dos votos válidos.
21.2.5. Não sendo alcançado o percentual, será adotada designação temporária nos termos do Decreto Municipal nº 268/2026.

22. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

22.1. Havendo empate na consulta, serão aplicados sucessivamente:
I – maior pontuação obtida no Plano de Gestão;
II – maior desempenho percentual na avaliação objetiva;
III – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal;
IV – maior tempo de experiência docente;
V – maior titulação na área da educação;
VI – maior idade.

23. DOS RECURSOS

23.1. Caberá recurso, separadamente, contra:
I – indeferimento da inscrição;
II – resultado da Etapa 1;
III – resultado da avaliação objetiva;
IV – resultado do Plano de Gestão;
V – atos ou ocorrências da consulta;
VI – resultado da consulta.
23.2. O prazo será de 1 dia útil contado da publicação ou ciência formal do ato.
23.3. O recurso deverá:
I – identificar o recorrente;
II – indicar o ato impugnado;
III – expor objetivamente os fundamentos;
IV – apresentar documentos pertinentes, quando cabíveis.
23.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal.
23.5. Nos recursos referentes à avaliação do Plano de Gestão, a banca poderá emitir manifestação técnica, cabendo à Comissão a decisão administrativa.
23.6. As decisões serão fundamentadas.

24. DAS INFRAÇÕES

24.1. O descumprimento das regras poderá ensejar:
I – advertência;
II – determinação de retirada de material;
III – suspensão de ato de divulgação;
IV – exclusão do processo, em situações graves.
24.2. A aplicação de medida que possa resultar em exclusão dependerá de procedimento que assegure:
I – comunicação ao interessado;
II – apresentação de defesa;
III – decisão fundamentada.

25. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

25.1. Julgados os recursos, será publicado o resultado final.
25.2. O resultado será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo para os atos de nomeação.
25.3. A nomeação ficará condicionada à manutenção dos requisitos legais e à assinatura do Termo de Compromisso de Gestão.

26. DA VACÂNCIA E DOS AFASTAMENTOS

26.1. Em caso de afastamento temporário do diretor:
I – havendo vice-diretor, este assumirá automaticamente durante o período;
II – não havendo vice-diretor, haverá designação temporária.
26.2. Em caso de vacância definitiva:
I – havendo vice-diretor, este assumirá a direção pelo restante do mandato;
II – não havendo vice-diretor, será realizada designação temporária pelo restante do mandato.
26.3. A pessoa designada deverá atender aos requisitos legais mínimos para exercício da função.

27. DA TRANSIÇÃO

27.1. Será assegurado período mínimo de 10 dias úteis para transição entre a gestão que encerra o mandato e a nova gestão.
27.2. A transição será formalizada mediante instrumento padronizado pela SME.
27.3. Deverão ser repassadas informações relativas a:
I – patrimônio;
II – prestação de contas;
III – recursos e saldos;
IV – programas e projetos;
V – documentação administrativa;
VI – questões pedagógicas;
VII – indicadores;
VIII – pessoal;
IX – contratos e obrigações;
X – pendências administrativas.

28. DO CRONOGRAMA

O processo observará cronograma semelhante ao seguinte:

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	24/09
Período de inscrições	24/09 a 03/10
Resultado preliminar das inscrições	06/10
Recursos - 1 dia útil	07/10
Resultado definitivo	09/10
Curso obrigatório de Gestão Escolar	14 à 20/10
Resultado da Etapa 1	21/10
Recursos da Etapa 1 - 1 dia útil	22/10
Resultado definitivo da Etapa 1	26/10
Avaliação objetiva	26/10
Resultado preliminar	28/10
Recursos da prova - 1 dia útil	29/10
Resultado definitivo	03/11
Entrega do Plano de Gestão	04/11
Avaliação escrita do Plano de Gestão	05/11
Apresentação oral/arguição	06/11
Resultado preliminar do Plano	10/11
Recursos do Plano - 1 dia útil	11/11
Homologação dos APTOS – Fase I	12/11
Período de divulgação	12 e 13/11
Apresentação dos Planos de Gestão à comunidade	14/11
Consulta à comunidade	14/11
Resultado preliminar	17/11
Recursos - 1 dia útil	18/11
Homologação final	19/11

Transição	23/11 à 04/12
Início do mandato	primeiro dia útil de 2027

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Todas as publicações oficiais serão realizadas no Diário Oficial e nos meios institucionais definidos pela SME.
29.2. Dados pessoais serão divulgados apenas quando necessários à transparência do processo, observada a legislação de proteção de dados.
29.3. Documentos, avaliações, recursos, atas, cédulas e demais registros serão mantidos sob guarda administrativa pelo prazo definido na tabela de temporalidade aplicável.
29.4. É vedada a destruição dos documentos do processo antes do encerramento dos prazos de controle administrativo e arquivístico.
29.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, observados o Decreto nº 268/2026 e a legislação aplicável.
29.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 24 de setembro de 2026.

Ø Assinado digitalmente pelo responsável pela pasta da **Secretaria de Educação** Sr. Rafael Morgentale Disconzi.

ANEXO I

INSTITUIÇÕES, FUNÇÕES E VAGAS

Instituição	Número de estudantes - referência	Direção	Vice-direção	Forma de candidatura
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves	58	1	--	Individual
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	211	1	--	Individual
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro	88	1	--	Individual
Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	217	1	--	Individual
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	105	1	--	Individual
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	157	1	--	Individual
Escola Municipal do Campo São Pedro	100	1	--	Individual
Escola Municipal Ormi França Araújo	741	1	1	Chapa
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	262	1	--	Individual

Observação: vice-direção apenas para instituições com mais de 600 estudantes.

ANEXO II

CHECKLIST DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Instituição: _____
Função: ( ) Direção ( ) Vice-direção

Documento/Requisito	Sim	Não
Documento oficial de identificação	☐	☐
CPF	☐	☐
Comprovação de vínculo efetivo – emitida pelo RH	☐	☐
Conclusão do estágio probatório no vínculo da candidatura – emitida pelo RH	☐	☐
Exercício mínimo de 6 meses na instituição – emitida pela Instituição de Ensino	☐	☐
Diploma de graduação exigida	☐	☐
Declaração da Instituição de Ensino em que atua ou atuou, demonstrando experiência docente mínima de 3 anos	☐	☐
Declaração de ausência de penalidade disciplinar definitiva nos últimos 5 anos - emitida pelo RH	☐	☐
Declaração do RH que comprove se o candidato teve ou não mais que 5 faltas injustificadas nos últimos 2 anos	☐	☐
Declaração do próprio candidato que demonstre sua disponibilidade de horários e ausências de outros vínculos empregatícios impeditivos	☐	☐
Atestado de aptidão, oservando o regime de saúde ocupacional (medicina do trabalho).	☐	☐
Certificado externo de Gestão Escolar – mínimo 40h/últimos 5 anos	☐	☐
Declaração de inexistência de impedimento legal, administrativo ou judicial: Certidão de Antecedentes da Polícia Civil Certidão de Antecedentes da Polícia Federal Certidão Negativa de Distribuição de Ações Criminais	 ☐ ☐ ☐	 ☐ ☐ ☐

_____

Assinatura do candidato

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Candói, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA
A avaliação deverá abranger, no mínimo:
• legislação educacional;
• atribuições da direção e vice-direção;
• gestão democrática;
• Projeto Político-Pedagógico;
• gestão pedagógica;
• aprendizagem e avaliação educacional;
• indicadores educacionais;
• frequência, abandono e busca ativa;
• gestão de pessoas;
• liderança e mediação de conflitos;
• educação inclusiva e equidade;
• proteção integral da criança e do adolescente;
• gestão administrativa e gestão financeira;
• prestação de contas;
• planejamento estratégico;
• monitoramento de metas;
• relacionamento escola-família-comunidade;
• ética e responsabilidade na gestão pública;
• políticas e programas educacionais da Rede Municipal.

ANEXO IV

ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
O Plano deverá conter:
1. Identificação da instituição
2. Diagnóstico
• matrículas;
• perfil da comunidade;
• aprendizagem;
• frequência;
• fluxo;
• inclusão;
• recursos humanos;
• infraestrutura;
• participação da comunidade;
• principais desafios.
3. Objetivos e prioridades
4. Metas para o mandato
5. Gestão pedagógica
6. Gestão administrativa e financeira
7. Gestão de pessoas
8. Gestão democrática e participação social
9. Frequência, permanência e trajetória escolar
10. Inclusão, equidade e proteção dos estudantes
11. Indicadores de acompanhamento
12. Cronograma
13. Estratégia de monitoramento e avaliação

ANEXO V

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Dimensão	Pontos
Diagnóstico e identificação dos desafios	15
Coerência entre diagnóstico, objetivos e prioridades	10
Gestão pedagógica e aprendizagem	20
Metas e indicadores mensuráveis	15
Gestão administrativa e financeira	10
Gestão de pessoas	10
Gestão democrática e participação	5
Inclusão, equidade e proteção	5
Viabilidade das ações e cronograma	5
Apresentação oral e domínio do Plano na arguição	5
TOTAL	**100**

Resultado:
70 a 100 pontos: APTO
menos de 70 pontos: NÃO APTO
A banca deverá justificar tecnicamente os itens nos quais houver redução relevante de pontuação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSE

Eu, _____, integrante da Banca do Processo de Seleção e Escolha de Gestores Escolares, DECLARO que:
não sou candidato;
não sou cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de candidato;
não possuo interesse direto no resultado;
não sou superior hierárquico diretamente vinculado a candidato;
não identifico relação pessoal ou profissional capaz de comprometer minha imparcialidade.
Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer impedimento superveniente.
Candói, ___/___/2026.
Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Eu, _____, candidato(a) à função de _____, DECLARO possuir disponibilidade e compatibilidade de horários para o exercício integral das atribuições inerentes à gestão escolar.
Candói, ___/___/2026.
Assinatura: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____
Instituição: _____
Etapa: _____
Ato recorrido:

Fundamentação:

Pedido:

Candói, ___/___/2026.
Assinatura: _____

ANEXO IX

MODELO DE ATA DE VOTAÇÃO

Instituição: _____
Data: _____
Horário de abertura: _____
Horário de encerramento: _____
Eleitores cadastrados: _____
Comparecimento: _____
Ocorrências:
Impugnações apresentadas:

Presidente: _____
Primeiro Mesário: _____
Segundo Secretário: _____
Fiscais: _____

ANEXO X

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO
Instituição: _____
Total de votantes: _____
Mais de um candidato

Candidato/Chapa	Votos
_____	___
_____	___

Brancos: _____
Nulos: _____
Candidato único
SIM: _____
NÃO: _____
Brancos: _____
Nulos: _____
Resultado:
( ) Escolhido
( ) Não escolhido
( ) Empate – aplicação dos critérios previstos no Edital
Observações:

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Eu, _____, nomeado(a) para o exercício da função de _____ da Instituição _____, comprometo-me a:
I – cumprir a legislação educacional;
II – executar e monitorar o Plano de Gestão apresentado no processo;
III – atuar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;
IV – acompanhar os indicadores de aprendizagem, frequência e trajetória;
V – promover gestão democrática e participação da comunidade;
VI – zelar pelos recursos públicos e pelas prestações de contas;
VII – participar das ações de formação continuada;
VIII – submeter-me aos processos de acompanhamento e avaliação da gestão;
IX – atuar com impessoalidade, ética, transparência e respeito aos direitos dos estudantes e profissionais.

Candói, ___/___/2026.

Assinatura: _____

ANEXO XII

TERMO DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO
Instituição: _____
Situação/inventário: _____

1. Patrimônio
2. Recursos financeiros e prestações de contas
3. Programas e projetos em execução
4. Processos administrativos pendentes
5. Contratos, parcerias e obrigações
6. Gestão de pessoal
7. Situação pedagógica e indicadores
8. Documentação institucional
9. Conselho Escolar/APMF
10. Outras pendências

Gestor que entrega: _____

Gestor que recebe: _____

Representante da SME: _____

Data: ___/___/____.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C0C16B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO | CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 | PROCESSO Nº 3.415/2026

O Agente de Contratação do Município de Candói, Estado do Paraná, Sr. Rodrigo Miss, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 008/2026, torna público o resultado do julgamento realizado em 24/09/2026, referente aos requerimentos das empresas participantes do certame que tem por objeto o **credenciamento de empresas para o atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, destinado à reparação emergencial, à contenção de danos e ao restabelecimento das condições mínimas de uso de imóveis públicos ou de uso no interesse público, atingidos por tempestades ou outros desastres, especialmente telhados e vidros, abrangendo o fornecimento exclusivo de materiais de construção e a prestação de serviços de engenharia com materiais inclusos**.

1. Resultado do Julgamento da Habilitação:

Protocolo	Ordem Protocolo	Razão Social / CNPJ	Resultado / Status
2.669/2026	3º	C F DOS SANTOS ESTRUTURAS / CNPJ: 58.020.494/0001-56	Habilitada e Credenciada no Lote 2 – Execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais inclusos.

2. Lista de Credenciados:

Protocolo	Ordem Protocolo	Razão Social	CNPJ	Lote/Segmento Credenciado
2.458/2026	1º	FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	21.361.136/0001-05	L01 / S2, S3
2.592/2026	2º	COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA	75.274.423/0020-61	L01 / S3
2.669/2026	3º	C F DOS SANTOS ESTRUTURAS	58.020.494/0001-56	L02

Nos termos do subitem 10.1 do Edital, fica aberto o prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, até **23h59min do dia 25/09/2026** para manifestação formal da intenção de recurso na forma prevista no subitem 10.3 do Edital, sob pena de preclusão deste direito.
O requerimento de participação contendo toda documentação da empresa está disponível no seguinte link:

•C F DOS SANTOS ESTRUTURAS: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&consulta=1&ss=2&codigo=848517902512351197&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Candói - PR, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DBED5285

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LAS - LICENÇA AMBENTAL SIMPLIFICADA

Súmula de Solicitação de LAS
LICENÇA AMBENTAL SIMPLIFICADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que está solicitando a LAS , quanto a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Rodovia PR 560 - KM 02, na comunidade de Divisa. Candói 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:E67259C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 378, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que foi regularmente instaurado o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2026**, destinado à contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que, na data e horário designados para a sessão pública de recebimento e abertura das propostas, **não houve o comparecimento de licitantes interessados**, restando inviabilizada a competição;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação aplicável, caracteriza-se como **licitação deserta** aquela em que não há apresentação de propostas por interessados regularmente convocados;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **DESERTA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2026**, instaurada para a contratação de instituição financeira especializada na operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais em razão da ausência de interessados no certame.
Art. 2º Determina-se o encaminhamento do presente ato ao Departamento de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à análise da conveniência e oportunidade de promover nova licitação, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:F44CF64D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 374/2026 DATA: 23-09-2026

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de setembro de 2026, dos servidores públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	**10%**
123593/1	Jakiciane Raquiela T. Teixeira Zanella	Professor – LF 01	**10%**
117722/1	Luciane Fagundes Alievi	Professor – LF 02	**20%**
123594/1	Tania Aparecida Valgas	Professor – LF 01	**10%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de setembro de 2016.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1F25C7F7

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 377/2026 DATA: 24-09-2026

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
123553/1	Josiane Aparecida da Silva	Zelador(a)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2026 em atendimento ao Oficio nº 133/2026/SEMED.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 24 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:332E4871

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 379/2026 DATA: 24-09-2026

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional a Servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124535/1	Cristina de Fátima do Nascimento Rukat	Motorista	Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2026.
Capitão Leônidas Marques, Pr., 24 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:04915A92

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 014/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 014/2026 de 03.09.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Coordenação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Orientador(a) de Atendimento Socioassistencial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Lei Municipal nº 2.259/2017 e a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação nº 272/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: ***69.130.810 KAMIELLI VITORIA SCHMIDT,*** inscrita no CNPJ sob nº 69.130.810/0001-69. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências do edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento e o aceite dos valores, assim como a documentação relativa aos requisitos do cargo. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do edital. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que a execução do objeto será remunerada de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo III, e que também está ciente de todas as condições para a sua execução. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para prosseguimento dos trâmites necessários à formalização da contratação decorrente do credenciamento. Os interessados serão comunicados via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar ou anular o procedimento de credenciamento, por justas

razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da administração. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

KAUANY DAMIÃO GOMES
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6342B039

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 364/2026

DATA: 14.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$90.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 90.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICI DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$80.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.007 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇ ENSINO PRE-ESCOLA
06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.36.00.00.00.00 – Out S R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNC DESEN ECONOMICO E RENDA
16.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
16.001.22.661.1012.2218-3.3.90.36.00.00.00.00 - Out S R$4.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 4.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.003.4.124.1004.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$3.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 3.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICI DE SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$80.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 80.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.541.1017.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$50.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRA SERVIÇOS PUBLI
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1056.2205-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$40.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
14.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$40.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.009 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.009.6.182.1006.2105-3.3.90.32.00.00.00.00 - Mat B S R$3.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 3.000,00
16.000 - SECRET MUNC DESENVOLVIMENTO ECON E RENDA
16.001 - DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
16.001.22.661.1012.2219-3.3.90.36.00.00.00.00 - Out S R$4.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 4.000,00
14.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$90.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 90.000,00
13.000 - SECRET MUNC OBRAS, INFRAEST SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1056.2205-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$40.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.542.1017.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$50.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - S Tec In R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
13.000 - SECRET MUNC OBRAS, INFRAEST SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1054.1131-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras R$40.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
13.000 - SECRET MUNC OBRAS, INFRAEST SERVIÇOS PUBLIC
13.002 - DEPARTAM DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1053.1133-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equi R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:73EE313B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 370/2026

DATA: 17.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$70.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% S Tran FUNDEB 70.000,00
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$60.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Dem ImpVinc à Educ 60.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1071.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$70.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% S Tran FUNDEB 70.000,00
06.006.12.361.1011.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 – Out S R$60.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Dem Imp Vinc à Edu 60.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:399FF4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO 013/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às dez horas do dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 013/2026 de 12.08.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de marmitas (refeições prontas acondicionadas em embalagem apropriada), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: ***BOTEQUIM CHOPERIA CAPITAO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 55.990.893/0001-51. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências do edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento e a carta proposta. A empresa acima relacionada deixou de apresentar documentação exigida para a habilitação, não atendendo integralmente às exigências estabelecidas no edital, por este motivo foi inabilitada. A interessada não habilitada, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação, que exercerá o juízo de retratação e, caso mantenha sua decisão, o encaminhará à autoridade competente para julgamento. A interessada não habilitada/credenciada terá sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar ou anular o procedimento de credenciamento, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da administração. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

KAUANY DAMIÃO GOMES
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6E713751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 088/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 433/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *ELISANDRO DOS REIS*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***XAROPINHO REFORMAS CAPITAO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.194.063/0001-15, com sede na Rodovia BR 163, Linha Alto Caçula, Capitão Leônidas Marques-Pr, CEP 85.790-000, neste ato representada por *ELESSANDRO TORMEM*, brasileiro, portador da CI/RG nº 646.367-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.780.079-90. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, destinados ao transporte de pessoas, de materiais e ao apoio logístico para suprir necessidades operacionais, emergenciais e rotineira, conforme demanda das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-Pr, e conforme especificações do Termo de Referência do edital de referência *Credenciamento/Chamamento N. º 008/2025 – Inex. de Licitação nº 056/2025 - P. Adm. n. º 157/2025*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até mais 12 (doze) meses e o reajuste (4,2235%) de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 24 de setembro de 2027, a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

XAROPINHO REFORMAS CAPITÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5D1296F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 281/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***JOSSEMAR DE SOUZA,*** com sede na Rua Itibere, nº 173, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 19.706.556/0001-26, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JOSSEMAR DE SOUZA,* portador do CPF sob n. º 025.859.759-32. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 16 de julho de 2025 e aditivo subsequente e a prorrogação do prazo de vigência para até mais 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de sonorização para eventos de pequeno porte, para atendimento às necessidades das atividades promovidas pelas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 16.09.2027.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOSSEMAR DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FD3E1F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 013 2026 E EXT. CONTRATO 441 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2026
Processo. Adm. n. º 267/2026.

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei n. º 14.133/2021, a favor da empresa ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** com sede na Rua da Pampulha, 204, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-000, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, no valor total de ***R$ 23.170,00 (vinte e três mil, cento e setenta reais),*** para a prestação de serviços de capacitação, formação e atualização de motoristas, mediante a realização dos Cursos Especializados para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Emergência e Transporte de Produtos Perigosos – MOPP, bem como dos respectivos cursos de atualização, quando aplicáveis, destinados aos motoristas vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Saúde e a servidores de outros setores do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, visando assegurar a qualificação, habilitação e atualização necessárias ao desempenho dessas atividades, inclusive para eventuais substituições em situações de necessidade ou emergência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N. º 441/2026.
REF:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. º 013/2026.
Processo. Adm. n. º 267/2026.
Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação, formação e atualização de motoristas, mediante a realização dos Cursos Especializados para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Emergência e Transporte de Produtos Perigosos – MOPP, bem como dos respectivos cursos de atualização, quando aplicáveis, destinados aos motoristas vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Saúde e a servidores de outros setores do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, visando assegurar a qualificação, habilitação e atualização necessárias ao desempenho dessas atividades, inclusive

para eventuais substituições em situações de necessidade ou emergência.
VALOR: R$ 23.170,00 (vinte e três mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 208 – 06.006.12.361.1011.2144.3.3.90.39.00;***
**** 333 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4C84CA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 103/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 434/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***ATITUDE AMBIENTAL LTDA***, sita à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.075.504/0001-10, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN*, portador do CPF sob n. º 666.251.909-00. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 25.09.2025, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (INPC), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor em 3,9833%, passando de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R$ 4.991,20 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos) o valor mensal, soma-se ao valor inicialmente contratado o total de 59.894,40 (cinquenta e nove mil oitocentos e novamente e quatro reais e quarenta centavos) referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 25.09.2027, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.
REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8DB9ACFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026 PROCESSO INTERNO Nº 146/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CASA DO DIESEL LTDA - EPP - CNPJ 18.000.452/0001-39**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços com objetivo de execução de reparos no sistema de injeção do veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - RBW-2A08 e sistema de ureia nos veículos TAX-5F69/TAX-5F67, da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	24/09/2026 à 24/09/2027
Valor Contratual	**R$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
CASA DO DIESEL LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6E3F1811

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AVISO DE CHAMAMENTO Nº 05/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026 PROCESSO Nº 119/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar.
Data de Início: 28 de setembro de 2026 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 31 de dezembro de 2026 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-118.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 24 de setembro de 2026

Publique-se

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E5CA6E6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 PROCESSO INTERNO Nº 146/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços com objetivo de execução de reparos no sistema de injeção do veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - RBW-2A08 e sistema de ureia nos veículos TAX-5F69/TAX-5F67, da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: CASA DO DIESEL LTDA - EPP – CNPJ Nº 18.000.452/0001-39

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de setembro de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2D646FFA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2026-DP.

Súmula: "Designa servidor para exercer a Função Gratificada de Transporte Sanitário Eletivo Nível I — FG-TSE1, junto à Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **JULIANO SEVERIANO DO NORTE**, matrícula nº 10021, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer a **Função Gratificada de Transporte Sanitário Eletivo Nível I — FG-TSE1, correspondente a 25%** (vinte e cinco por cento) do vencimento-base do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 21 de setembro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:78AAF4FC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 113/2026-DP

"*Súmula: Concede elevação de nível a servidora efetiva, ocupante do cargo de professor."*

Considerando-se o ofício **138/2026** da Secretária Municipal de Educação **(SME)**, solicitando a o avanço vertical dentro da carreira da(s) professora(s) abaixo nominada(s), tendo-se em vista que conseguiu atingir os requisitos necessários para tal mister.
Considerando-se os **Arts. 43** e **44**, da **Lei 1.210/2014**, que dispõe sobre o Plano de carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, em especial, nos artigos acima mencionados, conceituando a progressão de carreira, o avanço vertical dentro da carreira, e como este último ocorre, o Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Parágrafo Único do **art. 3º** da Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2024,
Resolve:
Art. 1º - Conceder elevação de nível à professora ANA MARIA DE LIMA, matrícula nº 91, integrante do Quadro Próprio do Magistério, do **nível C Classe 18,** para o **nível D, Classe 18.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Carlópolis, 24 de setembro de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Salomão Carlos Oliva Silva
Código Identificador:B8546AD6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 1.164 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre designação de servidor efetivo para ocupar as funções de Controle Interno e dá outras providências*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as atribuídas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a estrutura de cargos e funções gratificadas, instituída pela lei Municipal nº 1.711 de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.462 de 05 de dezembro de 2019, que estrutura o funcionamento do Órgão de Controle Interno do Município de Carlópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora efetiva, JOSIANE HUMANSKI DOS SANTOS CALDERAN, Matrícula 12801, nos termos da Lei nº 1.462 de 05 de dezembro de 2019, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Controle Interno do Município de Carlópolis.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito do Município de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:FB048AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 279/2026

DECRETO Nº 279/2026

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificadas em percentual de 20% (vinte por cento), em virtude de terem desempenhado a atribuição de membro de comissão de Sindicância, nos termos do artigo 6º da Lei nº 199/2021, as servidoras públicas municipais:

Jocimara Avila, matricula nº 100110-8;
Patricia Pavan Zardo, matrícula nº 99766-8;
Adriana Ramina Gava, matrícula nº 823-0.

Art. 2º) A gratificação de que trata o artigo anterior, refere-se ao período correspondente à atuação na referida comissão, conforme designação através da Portaria nº 53/2026.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:60222742

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 280/2026

DECRETO Nº 280/2026

Súmula: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Heitor Nicanor Pontes Cardoso Da Silva, CPF nº ***.564.208-**, do cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº 668392-4, a partir de 24 de setembro de 2026.
Art. 2º Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor mencionado no artigo anterior, em decorrência da exoneração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D8688CD3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 281/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R$ 79.987,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5E0CDB63

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2026

Concurso Público nº 001/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Concurso Público– Edital nº 001/2026, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2026, observando o contido na Instrução Normativa correspondente a "Admissões de Pessoal" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ	Procurador Jurídico	2º

Conforme previsto no Edital nº 001/2026 do Concurso Público, o candidato aprovado e convocado para posse deverá apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além de cumprir todos os demais requisitos estabelecidos no referido Edital.
Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 24 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:854110C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS MESMAS.

Em face do pedido de esclarecimento apresentado e considerando a pertinência dos apontamentos realizados, a Pregoeira resolve**RETIFICAR o Edital**, nos seguintes termos:

Item **15.11.4** - **Da qualificação técnica:**

Onde-se lê:

D - Comprovante de registro no CREA e CAT do responsável técnico, devido à necessidade de garantir que os serviços técnicos de instalação e implantação do sistema sejam executados por empresa e profissionais devidamente habilitados.
E - Comprovante de registro no CREA da empresa, em plena validade e regularidade.

Leia-se:

D - Comprovante de registro no CREA ou CFT/CRT e CAT do responsável técnico, devido à necessidade de garantir que os serviços técnicos de instalação e implantação do sistema sejam executados por empresa e profissionais devidamente habilitados.
E - Comprovante de registro no CREA ou CFT/CRT da empresa, em plena validade e regularidade.

Diante das alterações supra mencionadas, considerando que não interferem na proposta, apenas documentação a ser apresentada, mantem se o prazo de distribuição do edital e a apresentação de proposta para até as 08:59 hrs do dia **06 de outubro de 2026**, com sessão de julgamento ocorrendo as 09:00 hrs do mesmo dia.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:43E59E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 255/2026

DECRETO Nº 255/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): DIEGO DA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, por **06 MESES**, a partir do dia 24 de Setembro de 2026, o(a) senhor(a) **DIEGO DA SILVA COSTA**, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE ENGENHARIA** em decorrência de licença maternidade do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Receberá pelos dias trabalhados o valor do cargo temporariamente ocupado.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 24 de Setembro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:439081EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 51/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como a finalização da fase de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 24 de Setembro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:69D4A904

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de solução de Inteligência Artificial voltada à otimização das atividades da Procuradoria Geral do Município de Centenário do Sul/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com o reestabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados, perfazendo o aditivo contratual o montante de R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais) correspondente o reajustamento de preços, mediante proposta comercial, de acordo com parecer jurídico, baseado no Art. 127 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026.

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:F74D5970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 12/2026 - DISPÕE SOBRE CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 3 (TRÊS) DIAS DE FÉRIAS.

DISPÕE SOBRE CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN LORENSKI, OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 3 (TRÊS) DIAS DE FÉRIAS.

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar n° 001/2022;
RESOLVE:
ART. 1º - Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Willian Lorenski, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2025 a 18/05/2026. Para usufruir a partir de 28 de setembro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 24 de setembro de 2026.

ARTHUR DANIEL MARQUARDT
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:27445EFC

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 13/2026 - DISPÕE SOBRE CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR DANIEL MARQUARDT, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 5 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS E 10 (DEZ) DIAS REMUNERADOS.

DISPÕE SOBRE CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR DANIEL MARQUARDT, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, 5 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS E 10 (DEZ) DIAS REMUNERADOS.

O Superintendente do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 003/2002, regulamentada pela Lei Complementar n° 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados ao servidor público municipal Arthur Daniel Marquardt, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atuante como Superintendente lotado no Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, referente ao período aquisitivo de férias de 13/08/2025 a 12/08/2026. Para usufruir a partir de 19 de outubro do ano de 2026.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, sala do Senhor Superintendente em 24 de setembro de 2026.

ARTHUR DANIEL MARQUARDT
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:97858F4D

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 016.005/2026 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS,PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Edital nº 005/2026**, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, para fins de apresentação e adoção das demais providências necessárias à contratação, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.
Os candidatos relacionados no presente Edital ficam **CONVOCADOS a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – RH**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e realização dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação.
O candidato que **não comparecer dentro do prazo estabelecido**, sem justificativa aceita pela Administração, estará sujeito às disposições previstas no **Edital nº 005/2026**, inclusive quanto à perda do direito à contratação.
Da mesma forma, os candidatos que manifestaram interesse em **ser posicionados ao final da lista de classificação** terão sua situação registrada conforme as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios aplicáveis às futuras convocações.
O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a **perda do direito à contratação**, observadas as disposições previstas no Edital nº 005/2026.
A convocação observará rigorosamente a **ordem de classificação**, bem como a necessidade e disponibilidade de vagas da Administração.

REGISTRO DE FINAL DE LISTA E NÃO COMPARECIMENTO

Para fins de transparência e organização do Processo Seletivo Simplificado, ficam registrados os candidatos que, em decorrência da presente convocação, **solicitaram final de lista** ou **não compareceram no prazo estabelecido**, conforme relação abaixo

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
3°	Claudete de Jesus Farias Bestel	**NÃO COMPARECEU**
4°	Andréia Cristiane Coutinho	**FINAL DE LISTA**
5°	Ivete Aparecida dos Santos Pedroso	**FINAL DE LISTA**
6°	Renata Rosário Miranda	**NÃO COMPARECEU**
7°	Adriane do Carmo Lourenço	**FINAL DE LISTA**
8°	Marcos Pereira dos Santos	**NÃO COMPARECEU**
10°	Andreia Falavigna de Oliveira	**FINAL DE LISTA**
11°	Katiele Coutinho de França	**FINAL DE LISTA**
13°	Vanessa Mangger	**FINAL DE LISTA**
14°	Idiméia da Silva	**FINAL DE LISTA**
15°	Niqueli Cristini de Souza	**FINAL DE LISTA**
16°	Laercio dos Anjos do Nascimento	**NÃO COMPARECEU**
17°	Mariete Santana de França	**NÃO COMPARECEU**
18°	Cristiane Mottim	**FINAL DE LISTA**
20°	Suzana aparecida Board Platner	**FINAL DE LISTA**
23º	Eliane Lagrange	**FINAL DE LISTA**
24º	Leonice do Carmo Jaquetti	**FINAL DE LISTA**
25º	Aclerice Souza de França de Ramos	**FINAL DE LISTA**
28º	Juliana da Guia Raab	**FINAL DE LISTA**
30º	Lucieni de Lourdes Zela de Meira	**FINAL DE LISTA**
31º	Bianca Paulin Alves Cordeiro	**FINAL DE LISTA**
34º	Elizangela Mottim Monteiro	**NÃO COMPARECEU**
35º	Ronaldo do Santos	**FINAL DE LISTA**
37º	Sheila Boccaldi Cordeiro da Silva	**FINAL DE LISTA**
38º	Thais Aparecida Doblins dos Santos	**NÃO COMPARECEU**
39º	Jeinny Caroline dos Santos	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 2 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**

2°	Janete Krawczuzuk	**FINAL DE LISTA**
3º	Deuzeli Rodrigues Lopes	**FINAL DE LISTA**
4º	Roziane de Fátima de Souza	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 3 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
2°	Sirlene Cordeiro de Matos	**FINAL DE LISTA**
3°	Daniele Aparecida Martins	**FINAL DE LISTA**
4°	Andriele da Aparecida Martins Uebe	**NÃO COMPARECEU**
5°	Andreia Raab Mathias	**FINAL DE LISTA**

REGIÃO 4 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**SITUAÇÃO**
1°	Tatiane Prodossimo Padrilha	**NÃO COMPARECEU**

Em razão das solicitações de final de lista e dos não comparecimentos registrados, **ficam convocados os candidatos a seguir relacionados**, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública:

SEDE - Geral		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
42º	Suele Cristina dos Santos Mottim	**AC**
43º	Madalena Melo dos Santos	**AC**
44º	Karine Simioni Ribeiro	**AC**
45º	Alane Erat Scremim	**AC**
46º	Cristina Coutinho	**AC**
47º	Daniele Alves Cordeiro	**AC**
48º	Josiéli Méris dos Santos Martins	**AC**
49º	Osmari Santana	**AC**
50º	Andressa Raab	**AC**
51º	Janaina do Prado Mangger	**AC**
52º	Daniela Charquetti	**AC**
53º	Natalia Coutinho Paulin	**AC**
54º	Thais Fernanda Lins	**AC**
55º	Jaqueline Webre dos Santos	**AC**

REGIÃO 2 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
7º	Alessandra Suelenn Tiblier	**AC**

REGIÃO 3 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
6°	Erica Mathias	**AC**
7°	Jaciane Aparecida Pereira	**AC**

REGIÃO 4 - GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA(O)**	**VAGA**
2°	Valdineia da Ap. Silva Debastiane	**AC**

Cerro Azul/PR, 24 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:69A2D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1198, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº421/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba – PR, nos dias 02 e 04 de setembro do ano em curso, para transportar paciente em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:27BE903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CERRO AZUL – PARANÁ RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026

Aprova a alteração do Plano Anual de Assistência Social do Município de Cerro Azul – PR, para inclusão de informações referentes à situação emergencial decorrente de condições climáticas adversas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a legislação vigente que regulamenta a Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Anual de Assistência Social do Município de Cerro Azul – PR, de modo a contemplar as informações e demandas decorrentes da situação emergencial enfrentada pelo município em razão das condições climáticas adversas ocorridas recentemente;
CONSIDERANDO que o registro e a atualização das informações referentes à situação emergencial possibilitam o adequado planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social e o dimensionamento das demandas apresentadas pela população atingida;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do planejamento municipal às demandas decorrentes da situação de emergência, bem como a possibilidade de que a atualização do Plano subsidie eventual alteração nos recursos destinados ao atendimento das necessidades decorrentes da emergência;
CONSIDERANDO a apresentação da proposta de alteração do Plano Anual de Assistência Social realizada pela Sra. Martha Lambert Lorenski, Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, na reunião ordinária do CMAS realizada em 23 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da matéria pelos conselheiros presentes, **sem ressalvas**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Assistência Social do Município de Cerro Azul – PR, com a inclusão de dados, informações e registros referentes à situação emergencial enfrentada pelo município em decorrência das condições climáticas adversas ocorridas recentemente.

Art. 2º A alteração de que trata esta Resolução tem por finalidade adequar o planejamento da Política Municipal de Assistência Social às

demandas decorrentes da situação emergencial, possibilitando o registro formal das ações, necessidades e atendimentos realizados ou previstos.
Art. 3º A atualização do Plano Anual de Assistência Social poderá subsidiar a solicitação, adequação ou eventual alteração dos recursos destinados ao atendimento das demandas decorrentes da situação de emergência, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá providenciar a incorporação das informações e alterações aprovadas ao Plano Anual de Assistência Social, mantendo os respectivos registros e documentos comprobatórios.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Cerro Azul – PR, 23 de setembro de 2026.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Cerro Azul – Paraná

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:80A1D515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CERRO AZUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 014/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social destinadas ao atendimento da população atingida por situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO a apresentação, aos membros deste Conselho, do Termo de Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
CONSIDERANDO que a adesão poderá possibilitar o recebimento de aporte pontual de recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao desenvolvimento de serviços e ações voltados à garantia de direitos e ao atendimento das necessidades das pessoas atingidas por situações emergenciais;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia **23 de setembro de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, **sem ressalvas**, o **Termo de Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, visando ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social destinadas ao atendimento da população afetada por situações de emergência e calamidade pública.
Art. 2º Aprovar a adesão do Município de Cerro Azul ao referido Serviço, possibilitando o recebimento de **aporte pontual de recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme as disposições e critérios estabelecidos pelo órgão competente.
Art. 3º Os recursos decorrentes da adesão deverão ser destinados ao desenvolvimento de serviços, ações e medidas de proteção social voltados ao atendimento das necessidades das pessoas e famílias atingidas por situações de emergência e calamidade pública, observada a legislação vigente e as normativas aplicáveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul – Paraná, **23 de setembro de 2026**.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:2A1BD57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

Dispõe sobre a alteração da representação da Secretaria Municipal de Saúde na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CERRO AZUL – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando novos representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos representantes anteriormente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMAS, realizada em reunião ordinária do dia **23 de setembro de 2026**, na qual foi apresentada e aprovada, sem ressalvas, a alteração dos representantes;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da representação da **Secretaria Municipal de Saúde** na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Saúde junto ao CMAS:
I – Rudá Pimenta de Souza, na condição de **Conselheiro Titular**;
II – Giovanna Carvalho Glodis, na condição de **Conselheira Suplente**.
Art. 3º Os representantes mencionados no artigo anterior passam a exercer suas respectivas funções no CMAS, observadas as atribuições previstas na legislação municipal e nas normas que regulamentam o Conselho.
Art. 4º A presente alteração deverá ser registrada nos documentos oficiais do Conselho Municipal de Assistência Social e considerada para fins de atualização de sua composição.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul – PR, 23 de setembro de 2026.

HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:2585AD80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 232-2026

DECRETO: 232/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 8.300,46 (oito mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.300,46 (oito mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.2017 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 8.300,46
Total: R$ 8.300,46

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

917 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO DEL 033 2024
R$ 8.300,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 24 de setembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CC0B93B4

GABINETE
PORTARIA 191-2026

PORTARIA Nº191/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal, **Felipe Ramos Menegotto**, matrícula n°24430-1, para desempenhar as funções do seu cargo, no Agência do Trabalhador-SINE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F888220D

GABINETE
PORTARIA 192-2026

PORTARIA Nº192/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Municipal, **Pedro Nereu Braziliano**, matrícula n°14125-2, para desempenhar as funções do seu cargo, no Centro de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0DE61E81

GABINETE
PORTARIA Nº187/2026

PORTARIA Nº187/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal, **Adrieli Cristina Duglas Winter**, matrícula n°24295-1, para desempenhar as funções do seu cargo, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2E7F9178

GABINETE
PORTARIA Nº188/2026

PORTARIA Nº188/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal, **Ana Paula Zeferino**, matrícula n°14168-2, para desempenhar as funções do seu cargo, no Departamento de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:50A4DB98

GABINETE
PORTARIA Nº189/2026

PORTARIA Nº189/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal, **Arlei Adalberto Cordeiro**, matrícula n°15113-3, para desempenhar as funções do seu cargo, no Centro de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:705FF91A

GABINETE
PORTARIA Nº190/2026

PORTARIA Nº190/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal, **Camila Serpa Balena**, matrícula n°24252-1, para desempenhar as funções do seu cargo, no Centro de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0CC2ED7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO °. 71/2025

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO °. 71/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e IPM Sistemas Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 3 (três) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 45.341,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/09/2026 a 21/12/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/09/2025 a 21/02/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:9A532D96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO °. 71/2025

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO °. 71/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e IPM Sistemas Ltda.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

PRAZO ADICIONAL: 3 (três) meses.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,223450% de acordo com o índice apurado pelo IPC-A (índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 1.914,64 (mil novecentos e quatorze mil e sessenta e quatro reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/09/2026 a 21/12/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/09/2025 a 21/02/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:31F3ECC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições, convoca os Servidores Públicos Municipais de Colombo e a População em Geral para participar da Segunda Audiência Pública de 2026 referente ao 1º semestre de 2026, a realizar-se no dia **01 de outubro de 2026** às 14:00 horas no **Plenário da Câmara de Vereadores de Colombo**.

Dê-se publicidade
Colombo, 24 de setembro de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente da Colombo Previdência

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:92356186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2026 - CREDENCIAMENTO CLÍNICAS VETERINÁRIAS

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n° n°. 600/2026, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024**, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, no município de Colombo.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

REQUERENTE	CNPJ
ZOOPLAN CLÍNICA VETERINÁRIA	03.831.916/0001-81
CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRAI POPULAR LTDA	15.311.126/0001-54
CLÍNICA VETERINÁRIA VET LU LTDA	44.512.384/0001-05
CLÍNICA VETERINÁRIA BINHO LTDA	29.433.033/0001-09
PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA SUZANA CHEQUIM LTDA	13.952.193/0001-22

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 24 de setembro de 2026

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:C019D686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Processo: 15.324/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOSUL LTDA, CNPJ n.º 04.971.211/0001-22
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila Francieli M. de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Sr Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º14.151; Fiscal de Contrato: Srª Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira, matrícula funcional n.º 13.746; Fiscal de Contrato: Srª Giovanna Gabriela Schenatto, matrícula funcional n.º 11.839
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares permanentes - instrumentais para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 24.469,10 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:50D4689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Processo: 15.324/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: IX MEDICAL LTDA, CNPJ n.º 59.131.363/0001-09
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila Francieli M. de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Sr Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º14.151; Fiscal de Contrato: Srª Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira, matrícula funcional n.º 13.746; Fiscal de Contrato: Srª Giovanna Gabriela Schenatto, matrícula funcional n.º 11.839
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares permanentes - instrumentais para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8E5F8088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 22988/2026
NOTIFICADA: NUNES E SANTOS LTDA
CNPJ nº 22.892.910/0001-69

OBJETO: Fica a empresa NUNES E SANTOS LTDA notificada sobre a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 22988/2026, em virtude do descumprimento reiterado do Cronograma Físico-Financeiro relativo às obras/serviços contratados (Memorando nº 059/2026 – SEMOV – PAV), podendo configurar infração administrativa nos termos do art. 155, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO PARA DEFESA: Fica assegurado à NOTIFICADA o prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da publicação/recebimento deste aviso, para apresentar defesa prévia e exercer o contraditório e a ampla defesa.

ENDEREÇAMENTO DA MANIFESTAÇÃO: A defesa deverá ser dirigida à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório (Portaria nº 180/2026) e formalmente protocolada junto à Coordenação de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colombo.

Colombo, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO MASCHIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório

Publicado por:
Denise Ferreira Bastos
Código Identificador:01F2FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 354/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.550/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ELCIO MOTTIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F1A21B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 356/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.552/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: EVERALDO GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B08C24F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 358/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.555/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: CLEITON SLONGO
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:02F2DCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 359/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.556/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: PETERSON CAVALLI
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:84A31516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 360/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.557/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: ADILETE DO PERPETUO LAZARINE CAVALLI
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ED78D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 361/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.558/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: RENATA POLLI STRAPASSON
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato:

Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370 **Objeto:** Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. **Prazos:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:499A1D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 362/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.560/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: MARIA IVETE BONIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.**Prazos:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6D6A5DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 363/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.561/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: MARCELO GUIMARÃES
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.**Prazos:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:74CA9E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 365/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.565/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: KELI CRISTINA GASPARIN JULIANI
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5EE841B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 366/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.566/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: BELMIRA DE FATIMA GUIMARÃES
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:10E27DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 367/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.570/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: EDILSON RONALDE CECCON

Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de

2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:67A31B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 368/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.572/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ISAIAS EUCLIDES GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0462FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 370/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.575/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: MARIZA REGINA CECCON VOIGT
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8228C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 371/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.576/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: EMILLY STRAPASSON
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F10A079F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 372/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.577/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: PAULO IVAN GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6C7AC7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 373/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.579/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ELITON CECCON
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EDDE7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 374/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.580/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ELTON GABRIEL CECCON
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:32ADF0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 376/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.584/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: THIAGO ANTONIO GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:46467758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 377/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.585/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: MAURICIO GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C96A1936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 378/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.586/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: SANDRA APARECIDA RISSARDI MOTIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3DBCE3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 379/2026 –
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.587/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: CELIO JOSE LAZAROTTO
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C8A48C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 380/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.588/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: NELSON PEDRO GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:84AE5B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 381/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.589/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ELDER BONTORIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D7A29EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 382/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.590/2026 **Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio **Contratado: WENDDON GASPARIN**
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FEE75734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 384/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.593/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: LEONARDO GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5268B6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 385/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.596/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: MARIA SELENIR FIORESE GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:149E05BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 387/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.599/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: CELIO GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ACAC0714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 388/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.600/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ALISSON GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:256B52D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 389/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.601/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: ALIANE PERIN GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F36E36E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 390/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.602/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: PEDRO DIANIR GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C13BDE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 391/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.603/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: EDMAR GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A9A2BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 392/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.604/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: ORLETE BONTORIN FERREIRA
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AA788058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 393/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.605/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: ADELAIR MARIA STRAPASSON FALCADE
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BA7266F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 395/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.607/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: LUCI DE FATIMA MOTTIN BONTORIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:98539AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 396/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.608/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370 **Objeto:** Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D1D16469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 398/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.610/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: HEVERTON FALCADE
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:8F70D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 399/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.611/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: EDSON LUIZ MOTTIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de

2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:268599D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 401/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.613/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: JOSE HAMILTON LAZAROTTO
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:423C138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 403/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.615/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: JEAN LEANDRO JULIANI
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:A87D3437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 404/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.616/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: AMAURY WALFRIDO CECCON
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:9391F954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 406/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.619/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: BERNADETE BONTORIN TONIOLO
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:91F25CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 408/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.727/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: MARIA SILVIA FIORESE GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026

Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:76907E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 409/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.729/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: RAFAEL VINICIUS GASPARIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:6A121C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 410/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.730/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: ANA PAULA GRUBER
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:E26DD5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 411/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.731/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: VERA CLUSUHAKIS ENES BONTORIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:B72E4FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 413/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.734/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: TEREZINHA GASPARIN BONTORIN
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:218EF041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 333/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INSTITUTO MADRE DE DIO, CNPJ n.° 16.669.792/0001-21
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 339.379,20 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, **iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027,** e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo,

será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4F0CE004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 334/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ sob n.° 19.810.642/0001-84
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 339.379,20 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027, e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:00D2CBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 335/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA, CNPJ n.° 26.775.172/0001-20
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 339.379,20 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027, e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E4F3F28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 336/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S/A, CNPJ n.° 43.155.150/0001-04
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 85.262,40 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027, e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DB4CEF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 337/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.108.276/0001-47
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 359.568,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027, e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:21374E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 338/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/202

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, CNPJ n.° 42.488.597/0001-05
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 359.568,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027, e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:76C39FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 339/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.° 16.550.953/0001-63
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 359.568,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027, e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:418EFCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 340/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.° 13.729.206/0001-07
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 359.568,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027, e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:950E6179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 341/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ n.° 00.205.480/0001-27
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 359.568,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando em 25/09/2026 até 24/03/2027, e contado como vigente a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:66B327B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº04/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a renúncia de Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.707/2023 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pela Conselheira Tutelar Suplente, Sra. Vandressa Lara dos Santos Sonvessi.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o pedido de renúncia da suplente Vandressa Lara dos Santos Sonvessi ao cargo de Conselheiras Tutelar do Município de Colombo, para o mandato referente ao quadriênio 2023/2027.
Art. 2º A partir disso, esclarecer que as mesmas não retornaram a ser convocadas para tal finalidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de setembro de 2026.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA de Colombo

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D4CB1219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóises de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N° 002/2026
RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA STRAFARMA LTDA
NOME FANTASIA: ***
CNPJ/CPF: 02.728.506/0030-81
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA, 35, COLÔNIA FARIA, COLOMBO, PARANÁ.
RESPONSÁVEL LEGAL: GIOVANE BROTTO STRAPASSON.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:9195A3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº20846/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo (PAS) nº 20846/2024.

AUTUADO:COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS BLENS LTDA
CNPJ: 45.857.409/0001-67
ENDEREÇO: Rua Rondônia, 20, Bairro Campo Pequeno - Colombo/PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8805 de 28 de junho de 2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, inciso XI c/c Decreto Estadual nº5.711/02, art. 543, inciso XI e art. 376.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 20846/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **advertência escrita**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:07A62EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 22233/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo (PAS) nº 22233/2023.

AUTUADO: FARMÁCIA E DROGARIA SILVA E SANTOS LTDA
CNPJ: 09.553.803/0001-48
ENDEREÇO: Rua Pedro do Rosário, 1240, Bairro Guaraituba - Colombo/PR

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 7707 de 07 de junho de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, inciso XV c/c Resolução SESA nº590/2014, Resolução SESA nº781/2020, RDC nº222/2018, RDC nº20/2011; Portaria nº344/98.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 22233/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **advertência escrita**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:7376EFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº434/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo (PAS) nº 434/2024.

AUTUADO: COLOMBO SORRIA SIM CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA
CNPJ: 47.639.488/0001-65
ENDEREÇO: Rua dos Eucaliptos, 184, Bairro Maracanã - Colombo/PR

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8381 de 20 de outubro de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos I, XLIV, XLIII c/c Decreto Estadual nº5.711/02, art. 159; RDC nº 611/2022 e Instrução Normativa nº94/2021.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 434/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA de 04 UFC (Unidade Fiscal de Colombo)**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso XI c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso II.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:8839426A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO N.º 011/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031PA/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudos e projetos visando a adequação perante a NBR 9050, ampliação do prédio (totalizando aproximadamente 450 metros quadrados) da Câmara Municipal de Contenda e acompanhamento técnico das respectivas obras, de acordo com condições, quantidades e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)

Valor Total Máximo: R$ 203.833,34 (duzentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 04/11/2026.
Início da Sessão da Disputa: Às 09h00min do dia 04/11/2026.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor Preço.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - CEP: 83730-221 - Fone: (41) 3798-9645, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EAF1C8DA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2026 - Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

CONTRATADO: CELLIS ALEXIS BATISTA, CNPJ sob o N.º 57.201.028/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e recuperação das esquadrias de alumínio, portas de vidro, fachadas em pele de vidro, marquise metálica e demais elementos da edificação da Câmara Municipal de Contenda, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital e no Parecer Técnico anexo ao Processo Administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Fonte de Recurso: 0001 - Recursos Ordinários Livres.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I e art. 29 da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 34, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:075963F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, convoca a todos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão referente a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2027, que será realizada no dia 29/09/2026 às 15:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Contenda.

Contenda, 23 de setembro de 2026

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:FCF4966E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 29/09/2026 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 24 de setembro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 136/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B25BDA18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA N°026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

EXTRATO DE DISPENSA N°026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75º, XV; 288/2023, Art. 43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas de 01 (uma) Motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, chassi nº XUGO1803ASPB00415, pertencente à frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, demais insumos necessários à execução dos serviços, mão de obra técnica especializada e eventual deslocamento técnico, conforme as especificações e recomendações do fabricante
VALOR: R$ 5.922,04 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMANETARIA: 05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO **CONTRATADA:** MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 83.675.413/0004-46
DATA:24/09/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2AAB70CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 326/2026

SÚMULA: Concede pensão por morte de servidor inativo

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 974/2005, de 24 de agosto de 2005, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1767/2018, bem como o art. 40, §7º da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a partir de 28/08/2026, ao(à) seguinte beneficiário(a):

Beneficiário:	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor mensal da pensão R$
MARIA WILCZAK	Cônjuge	Vitalícia	100%	R$ 3.351,86

Art. 2º - O benefício é concedido em decorrência do falecimento do servidor inativo Sergio Wilczak, matrícula nº 8891, ocorrido em 28 de agosto de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:EEE93EF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 327/2026

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
LAIS FERNANDA VASCAVSKI	066.738.359-07	Chefe da Divisão de Epidemiologia	38933	24/09/2026
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B5228F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
79°	MARCIA CRISTINA KAELLE
80°	ALINE TRZASKOS STIGAR

Obs.: 47° e 48° vagas.

Contenda, 24 de setembro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Relação de empregos anteriores, na forma de apresentação de Extrato – CNIS, emitido em portal específico do INSS, no seguinte endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/#/login;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
s) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
t) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
u) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
v) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:70CFD2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9131

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9131/2026, de 18 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3629/2026, de 24 de junho de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **236,23 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.139	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos e Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa Idosa		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2071-EA	236,23
TOTAL			236,23

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual – Deliberação 007/2026, Deliberação 04/2026 e Deliberação 05/2026, ambas da SEMIRPI, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEMIRPI/DECIPI/PR-DELIBERAÇÃO 04/2026 - PROGRAMA PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FASE III	SEMIRPI	2071	236,23
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			236,23

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DC3E9211

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9132

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9132/2026, de 18 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3587/2026, de 23 de março de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **154.678,76 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Estruturação e Modernização da Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	985-EA	154.678,76
TOTAL			154.678,76

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal, mediante Convênio com o MAPA Nº 955960/2024, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA 955960/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	MAPA	985	154.678,76
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			154.678,76

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:33056211

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9133

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9133/2026, de 18 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **5.200,00 (cinco mil e duzentos reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2054-EA	5.200,00
TOTAL			5.200,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão

indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede mãe Paranaense, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-REDE MÃE PARANAENSE-ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO	SESA	2054	5.200,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.200,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:23E468E7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9.134 DE 24/09/2026

DECRETO Nº. 9.134, de 24 de setembro de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI,** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:76AA4A5B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9.135 DE 24/09/2026

DECRETO Nº. 9.135, de 24 de setembro de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIEL LUIZ SCHERER,** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:0C6BE6C0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 051/2026 DE 24/09/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 051/2026, de 24 de setembro de 2026.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
Considerando o Edital nº. 050/2026 de 14/09/2026, com a listagem dos candidatos habilitados e eliminados no primeiro período de inscrição,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024. E a reabertura das inscrições aos estudantes que se inscreveram para o Processo de Seleção de Estagiários, no período de 25/09/2026 à 02/10/2026, e que estão na condição de eliminados, por não terem atendido os requisitos do Edital nº. 001/2024, de 11/01/2024 c/c Edital nº. 041/2026 de 03/03/2026, conforme Anexo II do Edital nº. 042/2026 de 17/03/2026, para que possam regularizar essa situação caso queira, poderão protocolar e entregar a documentação que faltou.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	20h	674,77
			30h	1.012,15
Ensino Superior Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério/educação.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	20h	867,86
			30h	1.301,77
Pós-Graduação Para cursos diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	*	20h	867,86
			30h	1.301,77

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 25/09/2026 à 02/10/2026, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF), quando este não constar no RG;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.
2.9. Os candidatos que não atingirem a média geral de 6,0 (seis) serão eliminados na Seleção de análise de Currículo

Coronel Vivida-PR, 24 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2024
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar: _____
NOME DO CANDIDATO: _____ CI RG: _____ CPF: _____DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____ESTADO CIVIL: _____ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____nº:_____Bairro:_____TELEFONE: _____ CELULAR:_____E-MAIL:_____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:68E7C0FC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 218/2026 DE 24/09/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 218/2026, de 24 de setembro de 2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **25 (vinte e cinco) de setembro de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.26 da Lei Complementar nº. 071/2025), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 218/2026 de 24/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	24º	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	176761	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 218/2026 de 24/09/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a

administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:571B25E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO 01 - TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL
Referente ao Edital: Chamamento Público nº 01/2026. Objeto: Seleção de projetos culturais apresentados por agentes fazedores de cultura do município para a concessão de apoio financeiro, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior, fica remanejado o saldo dos valores remanescentes. O valor a ser repassado pelo remanejamento dos valores é de R$ 6.375,00. Partes: Município de Coronel Vivida e AGENTES CULTURAIS:

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°	AGENTES CULTURAIS	CNPJ/CPF nº	VALOR TOTAL REMANEJADO R$	VALOR TOTAL R$
01/2026	Angela Vilwock Luna da Silva	663.705.669-34	6.375,00	13.375,00
02/2026	Cleberson de Almeida Frigo	043.521.379-28	6.375,00	15.375,00
03/2026	Eliel Fernandes de Lima	101.250.729-70	6.375,00	66.375,00
04/2026	Felipe Rodrigues Cordeiro	090.961.769-44	6.375,00	9.875,00
05/2026	Lucio Normelio Flach da Silva	064.879.269-22	6.375,00	17.375,00
06/2026	Paula Renata Venson	039.179.179.63	6.375,00	10.375,00
07/2026	Silmar ArtesLtda	07.515.949/0001-73	6.375,00	30.875,00
08/2026	Wellington Justino de Souza	11.884.268/0001-50	6.375,00	12.375,00

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 12 ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. As alterações, objeto deste aditamento, estão embasadas nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração nº 01/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, no pedido através do Processo Adm. 1doc nº 8.277/2026, plano de aplicação, parecer jurídico e deliberação superior. Os valores serão remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar às rubricas orçamentárias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de cancelamento unilateral da ata de registro de preços nº 121/2025 - Pregão Eletrônico nº 31/2025. CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: TITÃ UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 59.021.193/0001-00. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do processo administrativo 1Doc nº 8.086/2026, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, conforme artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: Cancelar unilateralmente a ata de registro de preços nº 121/2025, a partir de 23 de setembro de 2026, dando-se o mesmo por encerrado. As infrações contratuais praticadas serão apuradas através do processo administrativo sancionatório a ser instaurado. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 84/2026 – Dispensa de Licitação nº 21/2026 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: BOB MAICON SHOW LTDA, CNPJ sob nº 65.076.469/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, DESTINADO À ABERTURA DO EVENTO “NATAL PARA TODOS 2026”. Valor total: R$ 23.000,00. Prazo de vigência: até dia 31 de dezembro de 2026. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 85/2026 - Inexigibilidade de licitação nº 22/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JRM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 31.971.737/0001-85. Objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:301F515C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DISPENSA 22-2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2026
Processo Licitatório nº 117/2026, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarandodispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, contratação em razão do valor. Objeto: Aquisição de mudas das espécies Iresine, na cor vermelha, e Érica, na cor branca, destinadas ao plantio e paisagismo dos canteiros centrais da Avenida Generoso Marques, com a empresa: IVO DALPIZOL ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.515.984/0001-82. Valor total de R$ 13.997,00. Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:EBA018CC

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUDEB

Portaria nº 068, de 24 de setembro de 2026.

Constitui Comissão Especial para condução do processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB do Município de Coronel Vivida – PR para o mandato de 01/01/2027 - 31/12/2030.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.047/2021;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada a conduzir o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB do Município de Coronel Vivida, para o mandato 2027/2030.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Gleide Regiane Martini – Presidente;
II –Lucas Rodolfo Ferri – Membro;
III – Thais Gabriely de Oliveira – Membro;
IV – Simone Terezinha Sozo.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – receber e analisar as inscrições;
II – verificar a documentação apresentada;
III – habilitar ou não habilitar as organizações;
IV – publicar os resultados;
V – receber e analisar recursos;
VI – organizar e conduzir a assembleia eleitoral;
VII – realizar a apuração dos votos;
VIII – elaborar a ata;
IX – proclamar o resultado;
X – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a documentação final do processo.
Art. 4º A Comissão observará integralmente a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022, a Lei Municipal nº 3.047/2021 e o Edital de Chamamento Público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se;

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:2E52F995

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECER AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL, NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL 04/2026
PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS
A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 14 e 17 da Lei Municipal nº 3.622/2026, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de escolha para preenchimento de 01 (uma) vaga remanescente de representante suplente da sociedade civil, na categoria de profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária, para composição do CGFMHIS no triênio 2026/2029.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas e procedimentos para a inscrição e eleição de 01 (um) representante suplente da sociedade civil, na categoria de profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária, para preenchimento da vaga remanescente não ocupada no processo eleitoral anterior em razão da desistência da candidata inscrita para a referida suplência.
1.2. A vaga objeto deste Edital integra a representação da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, para o triênio 2026/2029.
1.3. O preenchimento da vaga observará os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade, participação social e igualdade de condições entre os candidatos.
2. DA VAGA
2.1. Será disponibilizada para eleição a seguinte vaga:
Categoria: Profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária
Vaga: 01 (um) representante suplente
Mandato: Triênio 2026/2029
2.2. O candidato eleito exercerá a representação na condição de suplente, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.622/2026 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do CGFMHIS.
3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão se inscrever para a vaga os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:
I – possuir experiência comprovada na área de regularização fundiária, demonstrada por atuação técnica ou institucional em programas, projetos ou ações correlatas;
II – comprovar atuação mínima de 01 (um) ano no Município de Coronel Vivida;
III – possuir regularidade cadastral e documental;
IV – não manter contrato com o FMHIS suscetível de caracterizar conflito de interesses;
V – não se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Municipal nº 3.622/2026.
3.2. A experiência na área de regularização fundiária poderá ser comprovada mediante declaração, documento funcional, contrato, ato administrativo, documento relativo a programa ou projeto, registro profissional ou outro documento idôneo que demonstre atuação técnica ou institucional na área.
3.3. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
a) requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) cópia de documento de identificação e CPF;
c) documento idôneo que comprove experiência na área de regularização fundiária;
d) documento que demonstre atuação mínima de 01 (um) ano no Município de Coronel Vivida;
e) declaração, constante do Anexo I, de que não possui impedimento ou conflito de interesses incompatível com a participação no Conselho Gestor, nos termos da Lei Municipal nº 3.622/2026.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas no período de **28/09/2026 a 01/10/2026**, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias previsto no art. 14, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.622/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante apresentação do requerimento constante do Anexo I deste Edital.
4.2. A inscrição será analisada pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
4.3. Somente serão habilitados para participar do processo eleitoral os candidatos que apresentarem a documentação exigida e comprovarem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.
4.4. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:
I – publicação do Edital em 25/09/2026;
II – período de inscrições de 28/09/2026 a 01/10/2026;
III – análise das inscrições pela Comissão Eleitoral até 02/10/2026;
IV – divulgação da relação de candidatos habilitados em 05/10/2026;
V – prazo para impugnação e recurso de (05/10/2026) a 07/10/2026;
VI – votação em 13/10/2026;

VIII – apuração e proclamação do resultado em 13/10/2026;
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação apresentada e divulgará a relação dos candidatos habilitados.
5.2. Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias da publicação do resultado da análise das inscrições, conforme cronograma previsto neste Edital.
6. DA ELEIÇÃO
6.1. A eleição será realizada no dia **13/10/2026 (terça-feira)**, às 08h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.2. A votação será realizada exclusivamente no âmbito do segmento de profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária.
6.3. Poderão participar como eleitores os profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária que realizarem seu credenciamento perante a Comissão Eleitoral até o encerramento do período de inscrições previsto neste Edital.
6.3.1. Para o credenciamento como eleitor será suficiente a apresentação de documento de identificação e de documento idôneo que demonstre experiência na área de regularização fundiária.
6.3.2. Os candidatos regularmente habilitados e a atual representante titular do segmento poderão participar da votação, desde que atendam à condição prevista no item 6.3.
6.3.3. A Comissão Eleitoral manterá relação dos eleitores regularmente credenciados para participação na votação.
6.4. A votação será presencial, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, podendo cada eleitor votar em apenas 01 (um) candidato, sendo considerado eleito aquele que obtiver o maior número de votos válidos.
6.4.1. Será considerado válido o voto que permita identificar de forma inequívoca a escolha de apenas 01 (um) candidato.
6.5. Na hipótese de candidatura única, o candidato será igualmente submetido à votação e será considerado eleito se obtiver ao menos 01 (um) voto válido.
6.6. Em caso de empate, será realizado sorteio público pela Comissão Eleitoral, com registro em ata.
7. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1. A apuração dos votos e a proclamação do resultado serão realizadas pela Comissão Eleitoral no dia seguinte ao encerramento da votação, podendo o ato ser acompanhado pelos candidatos e participantes do processo eleitoral.
7.2. O resultado da eleição será registrado em Ata e posteriormente divulgado por meio dos canais oficiais do Município de Coronel Vivida.
7.3. O candidato eleito será proclamado representante suplente da sociedade civil na categoria de profissionais com experiência comprovada na área de regularização fundiária, para composição do CGFMHIS no triênio 2026/2029, procedendo-se posteriormente aos atos necessários à sua posse.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos de natureza procedimental serão decididos pela Comissão Eleitoral, no âmbito de suas atribuições, observada a Lei Municipal nº 3.622/2026, sem prejuízo das competências do Conselho Gestor.
8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 25/09/2026.

COMISSÃO ELEITORAL

ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA

CARLA PATRÍCIA NUNES BORGES ROSA

THUANE RITA DA SILVA

EDITAL 04/2026 ANEXO I
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – **PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA**
Nome Completo:_____

Número do RG:_____

Número do CPF:_____

Data de nascimento: ____/____/_____

Registro Profissional:_____

Telefone: _____

Comprovação de Experiência ( ) SIM ( ) NÃO
Cópia do RG e CPF: ( ) SIM ( ) NÃO

Candidato:
( ) TITULAR ( ) SUPLENTE

Assinatura do Requerente:_____

Data de inscrição:____/____/2026.

Assinatura de um dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral:
_____

Data de inscrição: ___/____/2026.

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:E0DA609F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUN. 3673 = CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LEI Nº 3.673, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, revoga a Lei Municipal nº 2.802, de 26 de outubro de 2017, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, as modalidades, os critérios gerais, as competências, o financiamento, o controle social e as diretrizes para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias integrantes das garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestadas aos indivíduos e às famílias em razão de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou situação de emergência.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais possuem natureza não contributiva, socioassistencial, temporária e excepcional, não se confundindo com benefício previdenciário, indenização, política de transferência continuada de renda ou prestação permanente de política pública setorial.

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais observará os seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;
II – proteção social não contributiva;
III – supremacia do atendimento às necessidades sociais;
IV – universalidade do atendimento no âmbito da Política de Assistência Social;
V – equidade e respeito às diversidades;
VI – atendimento humanizado, célere e não discriminatório;
VII – impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos;

VIII – preservação da privacidade, do sigilo profissional e da proteção dos dados pessoais dos usuários;
IX – desburocratização, razoabilidade e proporcionalidade dos procedimentos;
X – autonomia técnica dos profissionais responsáveis pela avaliação socioassistencial;
XI – integração com os serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais, sem que sua concessão fique condicionada ao acompanhamento familiar;
XII – controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º São objetivos dos Benefícios Eventuais:
I – assegurar proteção social em situações de risco, vulnerabilidade temporária, nascimento, morte, calamidade pública ou situação de emergência;
II – reduzir os impactos decorrentes de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou situação de emergência;
III – garantir resposta pública célere em situações de urgência social;
IV – complementar as ações da Política Municipal de Assistência Social, sem substituí-las;
V – contribuir para o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias;
VI – prevenir o agravamento de riscos e vulnerabilidades sociais;
VII – promover o acesso a direitos e a articulação com a rede de proteção social.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Benefício Eventual: provisão suplementar e provisória de caráter socioassistencial, concedida em razão de contingência social, inclusive nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou situação de emergência;
II – usuário: indivíduo ou família atendida pela Política Municipal de Assistência Social;
III – família: núcleo de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos, de solidariedade, de responsabilidade ou de convivência, residentes no mesmo domicílio ou referenciadas em situação de cuidado e proteção;
IV – vulnerabilidade temporária: situação transitória de risco, perda, dano, fragilidade ou desproteção social que comprometa a capacidade do indivíduo ou da família de prover suas necessidades imediatas;
V – avaliação técnica: procedimento realizado por profissional de nível superior integrante da equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social, destinado a identificar a necessidade, a vulnerabilidade, a modalidade e a forma adequada de concessão do benefício;
VI – calamidade pública ou situação de emergência: evento reconhecido pelo Poder Público ou tecnicamente identificado pela Administração Municipal como apto a causar perdas materiais, humanas, sociais ou desproteção coletiva que exija resposta imediata.

Art. 6º Os Benefícios Eventuais possuem caráter suplementar e provisório, sendo vedada sua utilização:
I – para substituição de políticas públicas permanentes;
II – para complementação de renda de forma continuada;
III – como forma de pagamento, premiação, retribuição, doação pessoal ou liberalidade administrativa;
IV – como instrumento de promoção pessoal, política, eleitoral, religiosa ou discriminatória;
V – mediante exigência de contrapartida pelo usuário;
VI – para custeio ordinário de despesas típicas de outras políticas públicas setoriais, salvo quando caracterizada situação excepcional, provisória e tecnicamente justificada no âmbito da proteção socioassistencial.

Art. 7º A concessão dos Benefícios Eventuais não será condicionada à participação do usuário em serviços, programas, projetos, cursos, reuniões, palestras ou quaisquer outras atividades.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a oferta de acompanhamento familiar, orientação técnica ou encaminhamento à rede de proteção social, desde que tais medidas não sejam impostas como requisito para a concessão do benefício.

Art. 8º Os Benefícios Eventuais observarão as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social, da legislação municipal do SUAS, das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e das normas gerais aplicáveis à assistência social.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E DAS FORMAS DE CONCESSÃO

Seção I
Das Modalidades
Art. 9º São modalidades de Benefícios Eventuais:
I – Benefício Natalidade;
II – Benefício Funeral;
III – Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária;
IV – Benefício em Situação de Calamidade Pública ou Situação de Emergência.

Parágrafo único. As modalidades previstas neste artigo poderão ser concedidas de forma isolada ou cumulativa, conforme a necessidade identificada em avaliação técnica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção II
Das Formas de Concessão
Art. 10. Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos, conforme a modalidade e a necessidade identificada, nas seguintes formas:
I – pecúnia;
II – bens de consumo;
III – prestação de serviços;
IV – pagamento direto ao fornecedor de bens ou ao prestador de serviços, quando esta modalidade representar maior efetividade, economicidade ou proteção ao usuário;
V – outra forma admitida em regulamento, desde que compatível com a natureza socioassistencial do benefício.

§ 1º A forma de concessão será definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a natureza da necessidade apresentada, a economicidade, a efetividade da proteção social, a disponibilidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

§ 2º Sempre que possível, será priorizada a forma de concessão que preserve a autonomia do usuário e assegure maior efetividade na superação da contingência social.

§ 3º A concessão por pagamento direto ao fornecedor ou prestador de serviços observará as normas de contratação pública, liquidação da despesa, controle interno, prestação de contas e demais regras aplicáveis à Administração Pública.

Seção III
Do Benefício Natalidade

Art. 11. O Benefício Natalidade destina-se à redução das vulnerabilidades decorrentes do nascimento de criança ou da adoção de recém-nascido, assegurando apoio à gestante, ao recém-nascido e à família.

Art. 12. O Benefício Natalidade poderá compreender kit natalidade, incluindo itens de vestuário, higiene e cuidados com o recém-nascido, conforme regulamento e avaliação técnica.

§ 1º O benefício poderá ser concedido antes ou após o nascimento, conforme avaliação técnica.

§ 2º Em caso de nascimento múltiplo, o benefício poderá ser concedido de forma proporcional ao número de crianças.

§ 3º A adoção de recém-nascido poderá ensejar a concessão do benefício, quando identificada situação de vulnerabilidade social.

Art. 13. A ausência de documentação civil não impedirá o atendimento imediato em situação de urgência social, devendo a

equipe técnica adotar as providências necessárias à posterior regularização documental e ao encaminhamento à rede de proteção.

Seção IV
Do Benefício Funeral

Art. 14. O Benefício Funeral destina-se a assegurar atendimento digno e imediato às famílias que não possuam condições de arcar com as despesas decorrentes do falecimento de um de seus membros.

Art. 15. O Benefício Funeral poderá compreender, conforme avaliação técnica, regulamento e disponibilidade contratual ou administrativa do Município:
I – urna funerária;
II – preparação do corpo;
III – invólucro;
IV – translado;
V – sepultamento;
VI – outros serviços indispensáveis à realização do funeral, desde que previstos em regulamento, contrato, credenciamento ou instrumento administrativo equivalente.

§ 1º O Benefício Funeral será limitado aos itens essenciais à realização digna dos atos funerários.

§ 2º É vedado o custeio de itens ornamentais, opcionais ou de padrão superior ao definido pelo Município.

§ 3º O translado intermunicipal ou interestadual poderá ser autorizado quando tecnicamente justificado, observadas a disponibilidade orçamentária, a regulamentação municipal e os instrumentos de contratação vigentes.

§ 4º O Benefício Funeral poderá ser requerido no prazo de até 60 dias após o óbito e será concedido preferencialmente na forma de prestação de serviço, observadas as normas de contratação pública, o regulamento e a disponibilidade administrativa do Município.

Seção V
Do Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Art. 16. O Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária destina-se ao enfrentamento de riscos, perdas e danos decorrentes de acontecimentos inesperados ou circunstâncias transitórias que comprometam a capacidade do indivíduo ou da família de prover sua subsistência, proteção social ou acesso a direitos.

Art. 17. Consideram-se situações de vulnerabilidade temporária, entre outras:
I – insegurança alimentar;
II – perda ou redução temporária de renda;
III – desemprego ou impossibilidade temporária de obtenção de meios de subsistência;
IV – abandono, rompimento ou fragilização de vínculos familiares;
V – violência doméstica, familiar ou comunitária;
VI – ameaça à vida, à integridade física ou à segurança pessoal;
VII – situação de rua;
VIII – ausência temporária de moradia;
IX – doença, deficiência, cuidado intensivo ou outra circunstância que comprometa temporariamente a autonomia ou a subsistência;
X – necessidade de acesso a documentação civil básica;
XI – necessidade de deslocamento para garantia de direitos, retorno familiar ou acesso à rede de proteção;
XII – outras situações identificadas e fundamentadas em avaliação técnica.

Art. 18. O Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária poderá compreender, conforme regulamento e avaliação técnica:
I – alimentos;
II – documentação civil básica;
III – passagens destinadas à garantia de direitos;
IV – moradia provisória e hospedagem;
V – outros bens, serviços ou auxílio financeiro indispensáveis ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade temporária.

§ 1º A concessão de passagens ou deslocamento terá caráter excepcional e deverá estar vinculada à garantia de direitos, ao retorno familiar, à reinserção comunitária, à proteção social ou ao acesso à rede pública de atendimento, vedada sua utilização para finalidade estranha à Política de Assistência Social.

§ 2º A concessão de hospedagem ou moradia provisória será excepcional, temporária e tecnicamente fundamentada, sem substituir programas habitacionais ou políticas permanentes de moradia.

§ 3º O apoio à documentação civil básica será prestado quando a ausência de documentos comprometer o acesso a direitos, serviços públicos ou proteção social.

Art. 19. O quantitativo, a periodicidade, o prazo e a forma de concessão do Benefício em Situação de Vulnerabilidade Temporária serão definidos conforme avaliação técnica, regulamento municipal, disponibilidade orçamentária e deliberações gerais do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VI
Do Benefício em Situação de Calamidade Pública ou Situação de Emergência

Art. 20. O Benefício em Situação de Calamidade Pública ou Situação de Emergência destina-se ao atendimento imediato de indivíduos e famílias atingidos por eventos adversos que ocasionem perdas materiais, humanas, sociais ou situação coletiva de desproteção.

Art. 21. Poderão ser concedidos, conforme avaliação técnica e regulamento, entre outros bens, serviços ou auxílios necessários à resposta socioassistencial:
I – alimentos;
II – água potável;
III – itens de higiene pessoal e limpeza;
IV – colchões, cobertores, vestuário;
V – moradia provisória ou hospedagem;
VI – passagens ou deslocamento necessário à proteção social;
VII – outros bens ou serviços indispensáveis à superação da situação emergencial.

§ 1º A concessão observará procedimento simplificado, considerando a urgência do atendimento e a necessidade de pronta resposta do Poder Público.

§ 2º O reconhecimento formal da situação de emergência ou calamidade pública não impedirá a adoção imediata de providências socioassistenciais urgentes, quando a situação concreta exigir proteção imediata.

§ 3º A concessão desta modalidade deverá ser registrada e monitorada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com posterior prestação de informações aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO

Seção I
Dos Critérios Gerais

Art. 22. A concessão dos Benefícios Eventuais observará a necessidade apresentada pelo indivíduo ou pela família, considerando a situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 23. Constituem critérios gerais para a concessão dos Benefícios Eventuais:
I – residência ou domicílio no Município de Coronel Vivida;
II – ocorrência de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou situação de emergência;
III – identificação de situação de vulnerabilidade ou risco social;
IV – inexistência ou insuficiência de meios próprios para o enfrentamento da situação apresentada;

V – avaliação técnica realizada por profissional de nível superior integrante da equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social;
VI – adequação entre a necessidade identificada e a modalidade do benefício.

§ 1º A renda familiar constitui elemento de análise da vulnerabilidade social, mas não será utilizada como critério exclusivo para a concessão ou o indeferimento do Benefício Eventual.

§ 2º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal será considerada instrumento de apoio à avaliação técnica, mas não constituirá requisito obrigatório para a concessão do Benefício Eventual.

§ 3º A ausência de documentação pessoal ou familiar não impedirá o atendimento imediato em situações de urgência ou emergência social, devendo a regularização documental ocorrer posteriormente, sempre que possível.

§ 4º Pessoas ou famílias em trânsito no Município poderão ser atendidas quando caracterizada situação de vulnerabilidade ou risco social, observada a avaliação técnica e, quando cabível, a articulação com o município de origem ou de destino.

Art. 24. A concessão dos Benefícios Eventuais deverá observar as dotações orçamentárias e os recursos disponíveis, sem prejuízo da priorização das situações de urgência, emergência, risco pessoal, risco familiar ou desproteção social grave.

Seção II
Da Avaliação Técnica

Art. 25. A concessão dos Benefícios Eventuais será precedida de acolhida e avaliação técnica.
§ 1º A avaliação técnica será realizada por profissional de nível superior integrante da equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social, com autonomia profissional, fundamentação técnica e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana e proteção social.

§ 2º A avaliação técnica poderá compreender, conforme a necessidade do caso:
I – atendimento social;
II – entrevista;
III – visita domiciliar, quando necessária;
IV – estudo social;
V – parecer técnico;
VI – consulta a registros institucionais e sistemas oficiais;
VII – articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

§ 3º A visita domiciliar constitui instrumento técnico facultativo e não será exigida como condição obrigatória para a concessão do Benefício Eventual.

§ 4º Nos casos de urgência ou emergência, o benefício poderá ser concedido imediatamente, mediante registro técnico fundamentado, sem prejuízo da complementação posterior das informações e dos documentos necessários.

Art. 26. A concessão, o indeferimento, a modalidade, a forma de concessão, o quantitativo e a duração do Benefício Eventual serão definidos com base em avaliação técnica fundamentada.

Parágrafo único. É vedada qualquer interferência de natureza político-partidária, eleitoral, religiosa, discriminatória ou estranha aos objetivos da Política de Assistência Social na avaliação técnica e na decisão administrativa sobre o Benefício Eventual.
Seção III
Do Procedimento Administrativo

Art. 27. O Benefício Eventual poderá ser solicitado:
I – pelo interessado;
II – por integrante da família;
III – por responsável legal;
IV – por pessoa que atue no cuidado ou proteção do usuário;
V – por órgão ou agente da rede socioassistencial, de saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça ou rede de proteção social.

Art. 28. O procedimento de concessão observará, no mínimo:
I – identificação do requerente;
II – identificação do usuário ou da família beneficiária;
III – descrição da necessidade apresentada;
IV – avaliação técnica da situação de vulnerabilidade ou risco social;
V – indicação da modalidade e da forma de concessão;
VI – decisão fundamentada;
VII – registro da concessão, do indeferimento ou do encaminhamento realizado;
VIII – comprovação da entrega, do pagamento, da prestação do serviço ou da disponibilização do benefício.

Art. 29. A entrega ou disponibilização do Benefício Eventual será comprovada por termo de entrega, recibo, comprovante eletrônico, certificação do serviço, documento fiscal, relatório técnico ou outro meio idôneo definido em regulamento.

Art. 30. Os procedimentos administrativos deverão assegurar celeridade, simplicidade, impessoalidade, segurança jurídica, proteção de dados pessoais, sigilo profissional e adequada instrução documental.

Seção IV
Do Indeferimento e da Reavaliação

Art. 31. O Benefício Eventual poderá ser indeferido quando:
I – não ficar caracterizada situação prevista nesta Lei;
II – não for identificada situação de vulnerabilidade ou risco social;
III – a necessidade apresentada não se enquadrar no campo da Política de Assistência Social;
IV – houver perda do objeto da solicitação;
V – forem constatadas informações falsas ou documentos fraudulentos;
VI – houver atendimento da mesma necessidade por outra política pública, programa, seguro, benefício ou serviço, salvo se persistir situação de desproteção social.

§ 1º O indeferimento deverá ser registrado e fundamentado.

§ 2º O usuário deverá ser informado, em linguagem acessível, sobre o motivo do indeferimento e sobre a possibilidade de reavaliação da demanda.

§ 3º A constatação de informação falsa ou documento fraudulento poderá ensejar apuração administrativa, ressarcimento ao erário e comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou outros membros vulneráveis da família que estejam de boa-fé.
Art. 32. O usuário poderá solicitar reavaliação da decisão de indeferimento, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A reavaliação não impedirá novo atendimento quando surgir fato superveniente, agravamento da vulnerabilidade ou nova situação de risco social.

Seção V
Das Garantias dos Usuários

Art. 33. São garantias dos usuários dos Benefícios Eventuais:
I – atendimento digno, humanizado e livre de discriminação;
II – respeito à privacidade, à intimidade e ao sigilo das informações pessoais;
III – acesso à informação sobre critérios, procedimentos e formas de concessão;
IV – tratamento equitativo e impessoal;
V – celeridade na análise da demanda;
VI – proteção dos dados pessoais;
VII – orientação quanto aos direitos socioassistenciais;

VIII – encaminhamento à rede de proteção social, quando necessário;
IX – possibilidade de reavaliação da decisão administrativa.

Art. 34. É vedado aos agentes públicos, trabalhadores do SUAS, prestadores de serviços e terceiros envolvidos na execução dos Benefícios Eventuais:
I – expor publicamente a imagem, a identidade ou a condição de vulnerabilidade do usuário;
II – divulgar dados pessoais ou informações sigilosas fora das hipóteses legais;
III – exigir contrapartida, promessa, apoio político, participação em evento ou qualquer conduta estranha à finalidade socioassistencial;
IV – utilizar a concessão do benefício para promoção pessoal, institucional indevida, política, eleitoral ou religiosa;
V – criar exigências não previstas em lei, regulamento ou instrumento técnico-administrativo válido.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Seção I
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:
I – coordenar, organizar, executar, monitorar e avaliar a concessão dos Benefícios Eventuais;
II – assegurar a execução desta Lei em conformidade com as normas do SUAS;
III – planejar a oferta dos Benefícios Eventuais com base em diagnóstico socioterritorial, dados da Vigilância Socioassistencial e histórico de demanda;
IV – propor a previsão orçamentária necessária à execução dos Benefícios Eventuais;
V – gerir os recursos destinados aos Benefícios Eventuais;
VI – definir fluxos operacionais, formulários, instrumentos técnicos e procedimentos administrativos complementares;
VII – promover capacitação permanente das equipes envolvidas;
VIII – manter registros administrativos atualizados;
IX – produzir informações gerenciais e relatórios de monitoramento;
X – prestar informações ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos órgãos de controle;
XI – articular-se com as demais políticas públicas e com a rede de proteção social;
XII – assegurar atendimento humanizado, célere, impessoal e não discriminatório.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar atos normativos complementares para disciplinar instrumentos técnicos, formulários, rotinas administrativas, composição de kits, fluxos internos, modelos de parecer, termos de entrega e procedimentos operacionais.

Parágrafo único. Os atos complementares previstos no caput não poderão criar modalidade de benefício não prevista nesta Lei, restringir direitos, ampliar hipóteses de indeferimento ou inovar em matéria reservada à lei ou ao decreto regulamentar.

Seção II
Das Equipes Técnicas

Art. 37. Compete às equipes técnicas da Política Municipal de Assistência Social:
I – realizar acolhida, escuta qualificada e avaliação técnica das demandas;
II – identificar situações de vulnerabilidade e risco social;
III – definir tecnicamente a modalidade, a forma, o quantitativo e a duração do benefício, conforme regulamento;
IV – elaborar registros, estudos sociais, relatórios e pareceres técnicos, quando necessários;
V – orientar os usuários sobre seus direitos e sobre a rede de proteção social;
VI – realizar encaminhamentos aos serviços, programas, projetos e demais políticas públicas;
VII – observar os princípios éticos das respectivas profissões;
VIII – preservar o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais;
IX – subsidiar a gestão municipal com informações necessárias ao planejamento, monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais.
Parágrafo único. A avaliação técnica constitui instrumento próprio da equipe responsável pelo atendimento e deverá ser realizada com autonomia, fundamentação e observância da legislação vigente.

Seção III
Da Vigilância Socioassistencial

Art. 38. Compete à Vigilância Socioassistencial subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos Benefícios Eventuais por meio de informações territoriais, registros administrativos, diagnósticos, indicadores e estudos sobre vulnerabilidades, riscos sociais e padrões de demanda.

Parágrafo único. As informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial deverão orientar a definição de prioridades, a organização da oferta, a elaboração da proposta orçamentária e a prestação de contas ao controle social.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 39. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício do controle social:
I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Política Municipal de Benefícios Eventuais;
II – apreciar e deliberar sobre critérios gerais, prazos e diretrizes para a concessão dos Benefícios Eventuais, observada a legislação vigente;
III – acompanhar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais;
IV – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação apresentados pelo órgão gestor;
V – propor medidas para o aprimoramento da oferta dos Benefícios Eventuais;
VI – zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes da Política de Assistência Social e do SUAS.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social não participará da análise, concessão, indeferimento ou reavaliação de casos individuais, competindo-lhe exclusivamente o exercício das atribuições de deliberação geral, fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle social.

Seção V
Da Articulação Intersetorial

Art. 40. A execução dos Benefícios Eventuais poderá envolver articulação com órgãos e entidades das políticas de saúde, educação, habitação, defesa civil, segurança pública, trabalho, direitos humanos, sistema de justiça e demais integrantes da rede de proteção social.

§ 1º A articulação intersetorial não afasta a competência da Secretaria Municipal de Assistência Social para a coordenação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 2º Quando a necessidade apresentada for de competência principal de outra política pública, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a avaliação técnica da demanda e os encaminhamentos cabíveis, sem prejuízo de atendimento socioassistencial provisório em situação de urgência ou desproteção social.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA, DO REGISTRO, DO CONTROLE E DO FINANCIAMENTO

Seção I
Dos Registros e da Transparência

Art. 41. Todos os atos relativos à solicitação, avaliação, concessão, indeferimento, entrega, pagamento ou prestação dos Benefícios

Eventuais deverão ser registrados nos instrumentos oficiais adotados pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 42. Os registros deverão assegurar integridade, autenticidade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade das informações para fins de monitoramento, auditoria, controle interno, controle externo e controle social.

Art. 43. A transparência da gestão dos Benefícios Eventuais observará a publicidade administrativa e a proteção dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º As informações disponibilizadas para fins de transparência terão caráter estatístico, orçamentário, financeiro, gerencial ou territorial.

§ 2º É vedada a divulgação de dados que permitam a identificação direta ou indireta dos usuários ou de suas famílias, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

§ 3º O tratamento de dados pessoais decorrente da execução desta Lei observará a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e as normas municipais aplicáveis.

Seção II
Do Controle e da Prestação de Contas

Art. 44. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter procedimentos de controle, acompanhamento e avaliação da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 45. Os relatórios de monitoramento poderão conter, entre outras informações:
I – quantidade de benefícios concedidos por modalidade;
II – forma de concessão;
III – perfil socioassistencial dos usuários, de forma anonimizada;
IV – distribuição territorial da demanda;
V – valores executados;
VI – principais situações de vulnerabilidade identificadas;
VII – encaminhamentos realizados à rede de proteção social;
VIII – avaliação da suficiência da oferta e da necessidade de ajustes.

Parágrafo único. Os relatórios deverão subsidiar o planejamento orçamentário, a avaliação da política pública e o controle social.

Seção III
Do Financiamento

Art. 46. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estimar, na elaboração da proposta orçamentária anual, a quantidade e o custo dos Benefícios Eventuais a serem concedidos no exercício financeiro seguinte.

Art. 48. A concessão dos Benefícios Eventuais observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a ordem de prioridade socioassistencial e a gravidade da situação apresentada.

Parágrafo único. Nas situações de urgência, emergência, calamidade pública, risco pessoal ou risco familiar grave, a Administração Municipal adotará as providências necessárias ao atendimento imediato, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 49. Os recursos destinados aos Benefícios Eventuais deverão ser aplicados exclusivamente em suas finalidades, vedada sua utilização para despesas estranhas à Política de Assistência Social.

Art. 50. A aquisição de bens e a contratação de serviços necessários à execução dos Benefícios Eventuais observarão a legislação de licitações e contratos administrativos, sem prejuízo dos procedimentos próprios aplicáveis às situações emergenciais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, especialmente quanto a:
I – critérios complementares de concessão;
II – prazos de solicitação, análise, concessão e reavaliação;
III – valores de referência;
IV – quantitativos;
V – composição de kits e demais provisões;
VI – documentos necessários;
VII – fluxos administrativos;
VIII – formulários e instrumentos técnicos;
IX – formas de concessão, entrega, pagamento e comprovação;
X – procedimentos de registro, monitoramento, controle e prestação de contas.

§ 1º A regulamentação observará as deliberações gerais do Conselho Municipal de Assistência Social, a legislação vigente e as normas aplicáveis ao SUAS.

§ 2º O decreto regulamentar não poderá restringir direitos assegurados por esta Lei nem criar requisitos incompatíveis com a natureza dos Benefícios Eventuais.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá estabelecer, por ato próprio, fluxos provisórios estritamente operacionais para assegurar a continuidade do atendimento até a edição do decreto regulamentar, vedada a criação de requisitos, modalidades ou restrições não previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação específica não impedirá o atendimento imediato de situações de urgência, emergência, calamidade pública ou desproteção social grave, desde que observados os critérios gerais desta Lei e realizado o devido registro técnico e administrativo.

Art. 53. A concessão dos Benefícios Eventuais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana, proteção social, equidade, universalidade do atendimento e respeito às diversidades, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 54. Os Benefícios Eventuais possuem caráter suplementar e provisório, destinando-se ao atendimento de necessidades decorrentes de contingências sociais, não gerando direito à renovação automática, à continuidade ou a concessões sucessivas.

Art. 55. Os atendimentos iniciados antes da vigência desta Lei poderão ser reavaliados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de adequá-los às novas disposições, preservados os atos regularmente praticados e vedada a interrupção injustificada da proteção social em curso.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.802, de 26 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:1C48385F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUN. 3674 = DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA APMI

LEI Nº 3.674, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza realizar a doação de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa, mediante doação pura, à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, com sede e foro neste município de Coronel Vivida/PR, o imóvel urbano Lote nº 02, da Quadra nº 12, situado no Loteamento Vila Operária, anexado a urbanização da Sede , neste município e comarca de Comarca de Coronel Vivida, contendo área de 2.416,20 m² (dois mil e quatrocentos e dezesseis metros e vinte centímetros quadrados), com as benfeitorias ali existentes, conforme matrícula nº 15.332 do CRI de Coronel Vivida/PR, de propriedade do Município de Coronel Vivida.

Art. 2º O imóvel doado será destinado exclusivamente ao funcionamento das instalações da APMI, assegurando a prestação dos serviços educacionais e sociais pela entidade donatária.

Art. 3º A regularização registral junto ao cartório competente ficará a cargo da donatária, devendo esta arcar com eventuais custos com emolumentos, taxas e tributos.

Art. 4º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei fica desafetado de sua natureza de bem público de uso especial e passa a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 5º O descumprimento da finalidade pública importará na aplicação expressa da cláusula de reversão, retornando o imóvel, de pleno direito, ao patrimônio do Município, em observância ao disposto no art. 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício corrente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:D67646DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 12/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL
EDITAL Nº 12/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 24 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.**
Caso o conselheiro Victor manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 2º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 24 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira titular Elenice Rodrigues do Prado.
Coronel Vivida, em 24 de setembro de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:20ED4B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício de 2026 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$10.134,90 (Dez mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
6 - 3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$10.134,90

TOTAL..... R$ 10.134,90

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 –Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
9 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$10.134,90

TOTAL.....R$10.134,90

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 24 de setembro de 2026.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:08129872

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***segundo quadrimestre de 2026*** a ser realizada, segunda-feira, dia 28 de setembro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, na Sede do Poder Legislativo, sito na Rua Belém, 289, centro, Diamante D'Oeste/Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, em 24 de setembro de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CF16D21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2964/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.005. Manutenção do Gabinete do Prefeito

7 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária

50 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 375.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

121 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

178 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública

236 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 19.700,00

Total Suplementação: 549.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção do Conselho Tutelar

2 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.850,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
34 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
144 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.850,00	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.2.034. 170 - 3.1.90.11.00.00 1000	Atividades do Departamento de Esportes VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
184 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00

07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
197 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055. 262 - 3.1.90.11.00.00 1000	Atividades do Departamento de Transporte VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
287 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00

Total Redução: 549.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C0CA70E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2966/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 555/2026 de 26/05/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração

19 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 332.000,00

Total Suplementação: 332.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação

Receita 1.7.1.1.51.21.03.0000 Fonte 1000 332.000,00

Total da Receita: 332.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:96485732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2967/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 555/2026 de 26/05/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
346 - 3.3.90.46.00.00 1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	132.000,00

Total Suplementação: 132.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração

19 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 132.000,00

Total Redução: 132.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8D7DD1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2968/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 Atividades da Secretaria de Administração
30 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00.
06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 Atividades do Ensino Fundamental
129 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 102.000,00.
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
424 - 3.3.90.30.00.00 382 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 900,00.
08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051 Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
244 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 119.200,00.

Total Suplementação..... R$ 272.100,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.3.03.11.01.0000 Fonte 1000..... R$ 79.900,00.
Receita 1.1.1.3.03.41.01.0100 Fonte 104..... R$ 37.000,00.
Receita 1.1.1.3.03.41.01.0100 Fonte 1000..... R$ 89.300,00.
Receita 1.3.2.1.01.11.03.2200 Fonte 382..... R$ 900,00.
Receita 1.7.1.1.51.21.02.0000 Fonte 104..... R$ 65.000,00.
Total da Receita..... R$ 272.100,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B9A91C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2969/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.039 Manutenção do Programa Família Paranaense
192 - 3.3.90.30.00.00 933 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.000,00.
Total Suplementação..... R$ 2.000,00.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.039 Manutenção do Programa Família Paranaense
193 - 3.3.90.39.00.00 933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. R$ 2.000,00.
Total Redução..... R$ 2.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:63E86915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'Oeste – PR.
Resolve:
Convocar a população em geral e especial os responsáveis pela execução das Políticas Públicas de Saúde, Educação, Cultura e esporte, Assistência Social e Conselho Tutelar, para participarem da III Audiência Pública do ano de 2026 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, às 13:30 horas, do dia 28 de setembro de 2026, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas do segundo quadrimestre de 2026, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao terceiro quadrimestre de 2026.
Diamante D'Oeste, 24 de setembro de 2026.

EVERSON M. FELLINI

Gestor do FMDCA.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E872CD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 48

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 132/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 48/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças, de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo MASTER ano 2024/2025, placa TAZ3J90; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 250/2026, datado de 24 de Setembro de 2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de Março de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13.	**R$ 2.526,59**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:30E41E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 49

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 133/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 49/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO V, placa SEF1B29, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 251/2026, datado de 24 de

Setembro de 2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de Março de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	R$ 22.830,15

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CF58E0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2026, a ser realizada no dia 28 de setembro do corrente ano, às 13:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade. Diamante D' Oeste, 28 de setembro de 2026.

NERI MOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A42BC14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 48

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e a empresa **"JOÃO FERREIRA DA ROCHA FILHO - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 131/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 48/2026. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de meio-fio do tipo simples, em concreto, para uso em obras de infraestrutura, entrega de forma parcelada, para atender a demanda apresentada pelas secretarias; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário Do Município De Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 249/2026, datado de 24 de Setembro de 2026 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de Setembro de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R$
"JOÃO FERREIRA DA ROCHA FILHO - ME", Inscrito no CNPJ nº 27.423.028/0001-98.	18.450,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FD355973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3580/2026

DECRETO Nº 3580/2026
DATA: 24/09/2026

SÚMULA: Institui e nomeia a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Diamante do Sul – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos destinados à
elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME
2026–2036;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Equipe Técnica responsável por subsidiar
tecnicamente os trabalhos de construção do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036,
responsável por prestar apoio técnico à Comissão responsável pelo processo de elaboração do
Plano Municipal de Educação do Município de Diamante do Sul – PR.
Art. 2º A Equipe Técnica do PME 2026–2036 será constituída pelos seguintes membros:
I – ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI – Secretária Municipal de Educação;
II – LIELTA CARDOSO DOS SANTOS – Coordenadora Pedagógica Municipal;
III – TATIELI NUNES DE PAULA DOS SANTOS LUBINA – Técnica da Secretaria Municipal
de Educação;
IV – EMERSON CHOUPENSKI – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
V – DÉBORA ALVES DE MELO – Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à Equipe Técnica:
I – realizar levantamento, análise e sistematização dos dados educacionais do Município;
II – elaborar estudos e diagnósticos necessários à construção do PME 2026–2036;
III – subsidiar tecnicamente os trabalhos da Comissão responsável pelo processo de
elaboração do PME;

IV – colaborar na elaboração das metas, estratégias e indicadores do Plano Municipal de
Educação;
V – organizar e sistematizar documentos, informações, relatórios e registros produzidos
durante o processo;
VI – prestar apoio técnico à realização das reuniões, consultas públicas e demais etapas de
participação social relacionadas à elaboração do PME;
VII – acompanhar a compatibilização do Plano Municipal de Educação com a legislação
educacional vigente e com os demais instrumentos de planejamento educacional aplicáveis;
VIII – colaborar posteriormente com os procedimentos de monitoramento e avaliação do
Plano Municipal de Educação.
Art. 4º A participação dos membros na Equipe Técnica será considerada serviço público
relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de
2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D4A54787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2026
Considerando o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 07/2026**, cujo objeto é a **pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação sobre pavimentação asfáltica de vias urbanas em**

CBUQ, totalizando 33.010,48 m², incluindo serviços preliminares, demolição de meio-fio avariado, revestimento, sinalização, ensaios e demais serviços previstos nos documentos que integram o processo, e após o regular processamento do certame,
ADJUDICA-SE o objeto da presente licitação à empresa **POZZEBON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.629.533/0001-93**, pelo valor global de **R$ 4.059.105,39 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos)**.
Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências subsequentes, inclusive quanto à homologação do procedimento, nos termos da legislação aplicável.
Diamante do Sul/PR, 24 de setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:FF4EC106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90070/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90070/2026

Objeto: Aquisição de pneus e insumos de borracharia, para reposição periódica decorrente do desgaste natural.

1. Fica alterado o disposto no item 8.9 do Termo de Referência em resposta ao pedido de impugnação protocolo 4.674/2026.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 29/9/2026.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Ordenador de Despesas
Decreto 23832/2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03607D5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026

Edital Compras Governamentais:97/2026
Objeto: Contratação para prestação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 25/9/2026

Data fim de recebimento de propostas: 13/10/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Ordenador de Despesas
Decreto 23832/2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96468CD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classificação	Candidato
66.	Andressa Tamara Voidginski
67.	Luiz Felipe dos Santos

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Classificação	Candidato
111.	Bruna Naiara Bandeira Machado Delaide

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00F0AE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 03/2026

Súmula : Dispõe sobre as situações de Emergência e Calamidade Publica No Município de Doutor Ulysses.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e a Lei Municipal Nº 08/2019 e atendendo as normativas, e deliberado em reunião do CMAS na data 22/09/2026;

Considerando a Lei Nº 014/2017 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da politica de Assistência Social no Município de Doutor Ulysses, do Art 25º ao Art 28º que dispõem do auxilio em situação de vulnerabilidade temporária e Calamidade Publíca;

Considerando a portaria MDS Nº 1.172 de 20/03/2026, que regulamenta Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Publicas e Emergência;

Considerando os parâmetros de Cofinanciamento estabelecidos Resolução CNAS Nº 2023 de 18/02/2026 e pela Resolução CIT Nº 21/2025

Considerando os recursos Oriundos de Cofinanciamento Municipal Estadual e Federal em aplicação e/ ou reprogramados;

Resolve:

Art 1º: APROVAR o plano de ação de emergência e Calamidade PublÍca da Assistência Social do Município de Doutor Ulysses, destinado ao atendimento imediato de famílias indivíduos afetados.

Art 2º: AUTORIZAR a aplicação dos recursos financeiros para as seguintes finalidades essenciais;
Alojamento provisório e manutenção das condições de segurança, higiene e alimentação, e dignidade em abrigos;
Aquisição de provisões materiais e itens de primeira necessidade (alimentação e hidratação, kits de higiene, vestuário e calçados, capas de chuva, equipamentos de proteção individual aos técnicos, kit dormitório, iluminação e comunicação , divisórias e privacidade)
Pagamento e atuação da equipe de referência para o trabalho social com as famílias.
Concessão ágil e desburocratizada dos benefícios garantidos na Lei Nº 014/2017
Art 3º: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social prestar contas da execução física e financeira desses recursos inconformidade com os prazos e regulamentos do SUAS.

Art 4º Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 22 de Setembro de 2026

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:04BB592F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 04/2026

Súmula: Aprovação do Plano do Recurso PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e a Lei Municipal Nº 08/2019 e atendendo as normativas, e deliberado em reunião do CMAS na data 22/09/2026;

RESOLVE:

Art 1°: ALTERAR o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social- PAS para o exercício de 2026, do Recurso Estadual, no campo atendimento físico nos serviços de proteção em situação de calamidades públicas e de emergências e no item benefícios eventuais em vulnerabilidade temporária, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 22 de Setembro de 2026

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A6625EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FUNDOFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência (FUNDOFEP) de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, vem por meio deste convidar toda a população do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Executivo, Vereadores, Servidores Públicos Municipais, Servidores Inativos (aposentados) e pensionistas vinculados ao RPPS a **participarem** da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **29 de setembro de 2026 (terça-feira), às 19h**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Alziro Pedroso, nº 275, Centro, nesta cidade, para a apresentação das ações do **Relatório de Governança Corporativa**, dos resultados da **Política de Investimentos** e da **Avaliação Atuarial** do Fundo Municipal de Assistência e Previdência (FUNDOFEP) do Município de Fernandes Pinheiro.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.
Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2026.

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora Presidente- FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:215F3DBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ANGAI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 81.896.789/0001-02

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e de manutenção preventiva indispensável à continuidade dos serviços públicos, com fornecimento das peças e dos componentes necessários à execução dos reparos, em veículos e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias
VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:246D69F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 247/2026 - DESLIGAMENTO DE SERVIDORA

Súmula: Desligamento de servidora contratada temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, **CHEILA VERNER**, matrícula **1379-1**, do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a partir de 23 de setembro de 2026, tendo exercido a função no período de 17 de novembro de 2025 a 23 de setembro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 de setembro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 23 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:537F86B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento em alvenaria de barracão na Escola Municipal Presidente Costa e Silva na Localidade de Assungui.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA
CNPJ nº 31.273.085/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reajuste dos valores remanescentes do Contrato de Execução de Serviços nº 097/2023, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M/FGV, conforme Memorando 289/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
§ 1º - Em conformidade com o critério de reajuste previsto na Cláusula Sexta do contrato original e considerando a solicitação formulada pela Contratada, fica concedido o reajuste dos valores remanescentes do Contrato de Execução de Serviços nº 097/2023, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M/FGV, apurada no período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, conforme cálculo constante do Parecer Técnico.
§ 2º – O saldo contratual sujeito ao reajuste, correspondente aos serviços remanescentes após a 7ª medição, é de R$ 136.006,88 (cento e trinta e seis mil, seis reais e oitenta e oito centavos), sobre o qual foi aplicado o coeficiente de reajuste de 1,0609598, resultando no saldo reajustado de R$ 144.297,83 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
§ 3º – Em decorrência do reajuste previsto nesta cláusula, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 8.290,95 (oito mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), correspondente à diferença entre o saldo contratual anterior e o saldo devidamente reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – O valor global do contrato passará de R$ 426.662,80 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para R$ 434.953,75 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.1-012 CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023.

Fernandes Pinheiro/PR, 06 de agosto de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Schafranski LTDA
ELCIO SCHAFRANSKI
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A44B7CD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000155

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral. Empresas vencedoras valor total: R$ 190.842,90 (cento e noventa mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos): EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 23, 54, 58, 60, 77, 79, 104, 117, 121, 126, 144, 157, 168, 172, 174, 175, 189 no valor total de R$ 8.302,20 (oito mil e trezentos e dois reais e vinte centavos). VALDIVIA BAPTISTA SOARES (29993513000122) com os lotes: 1, 4, 6, 8, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 73, 76, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 101, 103, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 119, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 153, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 176, 177, 178, 184, 192 no valor total de R$ 68.314,05 (sessenta e oito mil e trezentos e quatorze reais e cinco centavos). COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA (57650919000148) com os lotes: 2, 3, 5, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 36, 40, 41, 43, 46, 47, 59, 61, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 80, 89, 92, 97, 98, 99, 102, 106, 107, 108, 116, 120, 123, 134, 135, 137, 140, 145, 146, 148, 154, 155, 156, 160, 180, 183,

185, 186, 187, 190, 191, 194, 196 no valor total de R$ 32.285,35 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA (82803230000153) com os lotes: 118 no valor total de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). + SAUDE ESPORTES LTDA (55528308000104) com os lotes: 193 no valor total de R$ 6.299,00 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais). RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51231745000100) com os lotes: 7, 32, 49, 75, 81, 82, 188 no valor total de R$ 11.442,30 (onze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 24 de setembro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:CA62147E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000155

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender à Secretaria Municipal de Educação, escolas e CMEIs, incluindo o ensino integral.
Empresas vencedoras valor total: R$ 190.842,90 (cento e noventa mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos): EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 23, 54, 58, 60, 77, 79, 104, 117, 121, 126, 144, 157, 168, 172, 174, 175, 189 no valor total de R$ 8.302,20 (oito mil e trezentos e dois reais e vinte centavos). VALDIVIA BAPTISTA SOARES (29993513000122) com os lotes: 1, 4, 6, 8, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 73, 76, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 101, 103, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 119, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 153, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 173, 176, 177, 178, 184, 192 no valor total de R$ 68.314,05 (sessenta e oito mil e trezentos e quatorze reais e cinco centavos). COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA (57650919000148) com os lotes: 2, 3, 5, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 36, 40, 41, 43, 46, 47, 59, 61, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 80, 89, 92, 97, 98, 99, 102, 106, 107, 108, 116, 120, 123, 134, 135, 137, 140, 145, 146, 148, 154, 155, 156, 160, 180, 183, 185, 186, 187, 190, 191, 194, 196 no valor total de R$ 32.285,35 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA (82803230000153) com os lotes: 118 no valor total de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). + SAUDE ESPORTES LTDA (55528308000104) com os lotes: 193 no valor total de R$ 6.299,00 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais). RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51231745000100) com os lotes: 7, 32, 49, 75, 81, 82, 188 no valor total de R$ 11.442,30 (onze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 24 de setembro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:FC33B476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO JC

Contrato N°	126/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	JC CLIMATIZAR LTDA			
Valor:	108.380,00			
Vigência:	Início:	24/09/2026	Término:	24/09/2027
Licitação:	42/2026			
Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar condicionado, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:C9525E90

LICITAÇÕES
EXTRATO MAXUEL

Contrato N°	111/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	37.941.401 MAXUEL GOMES MAIA			
Valor:	30.800,00			
Vigência:	Início:	24/09/2026	Término:	23/03/2027
Licitação:	47/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote turístico, com foco na promoção e fomento do turismo, lazer e cultura, destinado à população idosa com idade igual ou superior a 60 anos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.				
Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F7092216

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 102/2026
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 102/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa ou profissional para realizar uma palestra em cunho informativo e motivacional em prol da campanha do Setembro Amarelo voltadas a funcionários da rede municipal de saúde de Flor da Serra do Sul, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 022/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
PROPONENTE: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA CPNJ nº 40.998.617/0001-62.	R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:49D2E2A4

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 107/2026.
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 29/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 08 de outubro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR (veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos das diversas Secretarias Municipais).** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municip

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5F9CBC6B

RH
DECRETO 053/2026

DECRETO Nº 53/2026

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
22/092026	020/2026	APROVAR - Plano de Aplicação Financeira Resolução SESA nº 739/2026 do Programa ProVigiA/PR.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 24 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B1D6C58D

RH
PORTARIA 365/2026

PORTARIA Nº 365/2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **EDUARDA ISABEL PETRY**, inscrita no RG sob Nº 16.639.197-0 SESP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, Símbolo "CC2", e **NOMEÁ-LA** para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, Símbolo "CC2 a partir de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0253A843

RH
RESOLUÇÃO 11/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 011/2026

SÚMULA: Aprova a nova regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR, instituída pela Lei Municipal nº 993, de 03 de julho de 2026.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Flor da Serra do Sul/PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 656/2017, de 29 de novembro de 2017,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a atualização da regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a análise das alterações propostas e a deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22 de setembro de 2026, conforme **Ata nº 374/2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a nova regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul/PR, instituída pela Lei Municipal nº 993, de 03 de julho de 2026, em

substituição às disposições anteriormente previstas no Capítulo V da Lei Municipal nº 656/2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul – PR, 22 de setembro de 2026.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2E1478EE

RH
RESOLUÇÃO 12/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 656, de 30 de novembro de 2017

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Dispõe sobre os critérios e os prazos para a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 656, de 30 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Flor da Serra do Sul;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2026, conforme Ata nº 374/2026,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Regulamentar os critérios, procedimentos e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul – Paraná, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e temporárias da Política de Assistência Social, integrantes das garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas ao atendimento de cidadãos e famílias em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública, emergência ou outras contingências sociais que comprometam sua proteção social.
Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se às famílias e pessoas com renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente e que se encontrem impossibilitadas de enfrentar, com recursos próprios, situações que comprometam sua subsistência, autonomia, dignidade ou convivência familiar e comunitária.
§ 1º A identificação da necessidade para concessão do benefício será realizada por profissional de nível superior integrante da equipe de referência do SUAS, mediante estudo ou parecer técnico, sendo vedada qualquer forma de comprovação vexatória, discriminatória ou constrangedora da condição de vulnerabilidade.
§ 2º A concessão do benefício deverá estar articulada ao acompanhamento familiar, quando necessário, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pela rede do SUAS.
Art. 4º Os Benefícios Eventuais possuem caráter complementar, suplementar e temporário, destinando-se ao enfrentamento de contingências sociais, devendo sua concessão integrar-se às demais ofertas da Política de Assistência Social.
Art. 5º Para fins de análise e priorização do atendimento, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:
I – presença de pessoas com deficiência;
II – dependência de cuidados permanentes;
III – existência de crianças, adolescentes, gestantes, nutrizes ou pessoas idosas no núcleo familiar;
IV – residência em territórios com maior incidência de vulnerabilidade e risco social;
V – ocorrência de situações de violência, abandono, rompimento de vínculos familiares ou comunitários;
VI – demais situações identificadas pela equipe técnica, considerando a realidade local e as especificidades do território.
Art. 6º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos nas seguintes modalidades:
I – bens de consumo, compreendendo, entre outros:
a) auxílio-natalidade;
b) auxílio-alimentação;
c) vestuário;
d) itens destinados ao atendimento de situações emergenciais;
e) outros bens necessários à proteção social, custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
II – benefício em pecúnia, compreendendo:
a) auxílio-funeral;
b) auxílio aluguel social;
c) auxílio hospedagem temporária;
d) auxílio-Transporte;
e) outras modalidades previstas em legislação específica e autorizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 7º A concessão dos Benefícios Eventuais dependerá de avaliação e parecer técnico emitidos pela equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social, contendo:
I – identificação da situação de vulnerabilidade;
II – justificativa técnica para a concessão;
III – modalidade do benefício;
IV – prazo de concessão, quando aplicável;
V – encaminhamentos necessários para o acompanhamento familiar e superação da situação apresentada.
CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Do Auxílio-Natalidade
Art. 8º O Auxílio-Natalidade destina-se a assegurar proteção social à pessoa gestante, puérpera, nutriz, ao recém-nascido e à sua família, contribuindo para o atendimento das necessidades decorrentes do nascimento da criança.
§ 1º O benefício será concedido, preferencialmente, na forma de bens de consumo, por meio da entrega de kit enxoval, podendo, excepcionalmente, ser concedido em pecúnia, mediante justificativa técnica.
§ 2º O kit enxoval será composto por itens essenciais de vestuário, higiene e cuidados com o recém-nascido, conforme especificações constantes do Anexo I desta Resolução, observados os princípios da dignidade, qualidade e proteção integral da criança.
§ 3º O requerimento deverá ser realizado junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, preferencialmente a partir do sétimo mês de gestação e até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança.
§ 4º Após a conclusão da avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observada a disponibilidade administrativa e financeira do Município.

Seção II
Do Auxílio-Funeral
Art. 9º O Auxílio-Funeral destina-se a reduzir os impactos financeiros e sociais ocasionados pelo falecimento de membro de família residente no Município de Flor da Serra do Sul, assegurando atendimento digno à pessoa falecida e aos seus familiares.
§ 1º O benefício compreenderá, conforme avaliação técnica, o custeio dos serviços funerários indispensáveis, incluindo:
I – urna funerária;
II – preparação e higienização do corpo;
III – ornamentação básica;
IV – utilização de capela mortuária, quando disponível;
V – transporte funerário;

VI – sepultamento em cemitério público, com isenção das taxas municipais, quando cabível;
VII – outros serviços considerados indispensáveis à preservação da dignidade da pessoa falecida e de sua família.

§ 2º O transporte funerário (traslado) será concedido exclusivamente quando o óbito ocorrer durante tratamento de saúde realizado fora do Município, desde que o encaminhamento para o tratamento tenha sido efetuado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante justificativa técnica fundamentada de profissional da equipe de referência.
§ 3º O auxílio destinado ao transporte funerário (traslado) será calculado com base na quilometragem percorrida, por quilômetro rodado, não podendo ultrapassar o limite máximo de R$ 1.000,00 (mil reais), salvo autorização expressa autoridade competente e devidamente fundamentada pela equipe técnica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 4º O requerimento do benefício deverá ser apresentado, preferencialmente, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, imediatamente após a ocorrência do óbito, por familiar ou responsável legal.
§ 5º Poderão requerer o benefício os familiares da pessoa falecida, observada a seguinte ordem ou mediante comprovação do vínculo familiar:
I – cônjuge ou companheiro(a);
II – pais;
III – filhos;
IV – enteados;
V – avós;
VI – netos;
VII – irmãos;
VIII – tutor, curador ou responsável legal.

§ 6º O benefício será destinado às famílias cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo ou que se encontre em situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante avaliação técnica realizada por profissional habilitado da Assistência Social.
§ 7º Para a instrução do processo, deverão ser apresentados, sempre que possível:
I – requerimento próprio; com descritivos dos serviços prestados com o respectivo valor;
II – documento oficial de identificação do requerente;
III – certidão de óbito;
IV – documento de identificação da pessoa falecida;
V – comprovante de residência da pessoa falecida ou outro documento que comprove sua residência no Município.

§ 8º O valor do benefício destinado ao custeio das despesas funerárias, quando concedido em pecúnia, não poderá ultrapassar R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme média orçamentária apurada pela Administração Municipal e constante em documento anexo, podendo o referido valor ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo. O benefício será pago diretamente à empresa funerária, mediante apresentação de documento fiscal.
§9º Quando houver necessidade de realização do procedimento de tanatopraxia, devidamente justificada mediante avaliação técnica, o valor máximo do benefício previsto no § 8º poderá ser acrescido de até R$ 1.000,00 (mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 10 A concessão do benefício dependerá de avaliação técnica e do atendimento aos critérios estabelecidos nesta regulamentação, não constituindo direito automático quando ausentes os requisitos necessários.
§ 11º O benefício será concedido em pecúnia, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do requerente, após a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá integrar a documentação necessária à instrução do processo.
§ 12 A concessão do benefício deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites estabelecidos na legislação vigente.

Seção III
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 10. O benefício eventual destinado às situações de vulnerabilidade temporária, emergência, desastre ou calamidade pública poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
I – auxílio-transporte;
II – auxílio-alimentação;
III – auxílio aluguel social;
IV – atendimento de outras situações que comprometam a integridade física, psicológica, patrimonial ou social da pessoa ou da família;
V – atendimento decorrente de desastre, situação de emergência ou calamidade pública oficialmente reconhecida.

Subseção
I – Do Auxílio-Transporte

Art. 11. O Auxílio-Transporte consiste na concessão de passagens intermunicipais ou interestaduais destinadas a assegurar proteção social e garantir o acesso a direitos.
§ 1º O benefício poderá ser concedido às pessoas em situação de rua que manifestem interesse em retornar ao convívio familiar ou comunitário, mediante avaliação técnica.
§ 2º Também poderá ser concedido às famílias ou pessoas residentes no Município que necessitem de deslocamento em razão de situações emergenciais, tais como:
I – violência doméstica ou familiar;
II – violência contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
III – falecimento ou doença grave de familiar;
IV – acesso a serviços socioassistenciais ou demais políticas públicas indispensáveis à proteção social;
V – outras situações de risco social devidamente justificadas pela equipe técnica.
§ 3º A concessão dependerá de parecer técnico fundamentado, contendo a justificativa da necessidade do deslocamento e sua relação com a proteção social da pessoa ou família beneficiária.

Subseção
II – Do Auxílio-Alimentação

Art. 12. O Auxílio-Alimentação consiste na concessão de cesta básica ou outro benefício destinado à garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade temporária
§ 1º A concessão do benefício dependerá de avaliação técnica realizada pela equipe de referência do SUAS, preferencialmente mediante estudo social ou visita domiciliar, observadas as condições socioeconômicas da família.
§ 2º A composição da cesta básica observará os itens definidos no Anexo II desta Resolução, podendo ser revista periodicamente pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.
§ 3º O benefício poderá ser concedido por até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada, quando persistirem as condições de vulnerabilidade social da família.

Subseção
III – Do Auxílio Aluguel Social

Art. 13. O Auxílio Aluguel Social consiste em benefício eventual concedido em pecúnia, destinado a assegurar moradia temporária às famílias ou pessoas que se encontrem em situação de risco social, vulnerabilidade ou desabrigamento.
§ 1º O benefício terá como referência o valor máximo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, observado o limite orçamentário do Município.
§ 2º O benefício será concedido pelo período máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer técnico fundamentado da equipe de referência da Proteção Social Básica ou Especial.
§ 3º Poderão ser beneficiárias as pessoas ou famílias que:
I – estejam em situação de desabrigamento;
II – tenham sofrido violação de direitos decorrente de violência doméstica, familiar ou institucional;
III – não disponham de rede familiar ou comunitária capaz de assegurar acolhimento;
IV – estejam impossibilitadas de prover, temporariamente, moradia com recursos próprios.
§ 4º Para concessão do benefício poderão ser exigidos, conforme o caso:
I – comprovante de residência no Município por no mínimo um ano;
II – relatório ou parecer técnico da equipe de referência;

III – boletim de ocorrência com descrição da violência sofrida nos últimos 30 dias, medida protetiva ou outro documento que comprove situação de violência, quando aplicável;
IV – demais documentos indispensáveis à instrução do processo.
§ 5º A escolha do imóvel, a negociação contratual e o pagamento ao locador serão de responsabilidade do beneficiário, não assumindo o Município qualquer obrigação decorrente da relação locatícia.
§ 6º O Aluguel social será concedido mediante deposito ou transferência em conta bancaria, em nome do beneficiário.

Subseção
IV – Do Auxílio Hospedagem Temporária
Art. 14. O benefício eventual de auxílio hospedagem temporária configura-se em medida emergencial de proteção ao indivíduo ou à família em situação de risco pessoal e social.
§ 1º O auxílio para hospedagem será concedido aos munícipes somente quando caracterizada situação de urgência que envolva violência intrafamiliar, violência ou negligência contra mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência e/ou idoso.
§ 2º Excepcionalmente, a pessoa em trânsito no Município de Flor da Serra do Sul/PR, que esteja em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social e não possua condições financeiras para retornar à sua cidade de origem ou a outro Município, fará jus ao benefício de auxílio hospedagem temporária.
§ 3º São documentos essenciais:
I – comprovante de residência atualizado, quando couber;
II – declaração de rendimentos ou de ausência de renda;
III – documentos pessoais do requerente com foto;
IV – comprovação da situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e/ou social.
§ 4º A situação de vulnerabilidade ou risco e o período de concessão do benefício serão atestados por meio de parecer técnico elaborado por técnico da equipe de referência.
§ 5º Os requisitos previstos no § 3º poderão ser desconsiderados quando se tratar de auxílio hospedagem temporária destinado à pessoa em trânsito no Município, mediante parecer técnico.
§ 6º O benefício será concedido mediante custeio de diária em hotel do Município de Flor da Serra do Sul/PR; não havendo disponibilidade, será permitida hospedagem em hotel de Município vizinho, sendo que o valor máximo não poderá ultrapassar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por diária.
§ 7º Nos casos de hospedagem, poderá ser dispensado o critério de renda para situações de violência intrafamiliar, violência contra mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência e/ou idoso, confirmada por Boletim de Ocorrência, e cujo usuário não possua familiares próximos para abrigamento ou cujos familiares não estejam aptos ou possam colocar em risco a vítima.
§ 8º O período de hospedagem será definido por avaliação e parecer do profissional da equipe técnica responsável.

Subseção
VI – Das Outras Situações que Comprometam a Sobrevivência
Art. 15. Em caráter excepcional, poderão ser concedidos outros benefícios eventuais destinados à superação de situações de vulnerabilidade temporária, desde que devidamente justificados pela equipe técnica.
Parágrafo único. Inclui-se entre esses benefícios o Auxílio-Gás, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam crianças, adolescentes, pessoas idosas, gestantes, nutrizes ou pessoas com deficiência, quando constatada a impossibilidade de aquisição do gás de cozinha e inexistir outro programa governamental que atenda à mesma finalidade.
Subseção
VII – Das Situações de Emergência, Desastre e Calamidade Pública
Art. 16. Consideram-se situações de emergência ou calamidade pública os eventos que provoquem danos humanos, materiais, ambientais ou sociais de grande magnitude, comprometendo a capacidade de resposta do Poder Público e colocando em risco a sobrevivência, a segurança e a dignidade da população.
§ 1º Enquadram-se nessa definição, entre outras ocorrências:
I – enchentes;
II – inundações;
III – alagamentos;
IV – vendavais;
V – tempestades;
VI – granizo;
VII – deslizamentos de terra;
VIII – desabamentos;
IX – incêndios;
X – estiagens severas;
XI – temperaturas extremas;
XII – epidemias e pandemias;
XIII – outras situações oficialmente reconhecidas pelo Poder Público.

§ 2º O reconhecimento da situação de emergência ou calamidade pública não substitui o direito aos Benefícios Eventuais previstos nesta Resolução, devendo o Município assegurar atendimento integral às famílias atingidas.
Art. 17. Nas situações de emergência ou calamidade pública poderão ser concedidos, conforme avaliação técnica e disponibilidade administrativa:
I – acolhimento provisório;
II – lonas;
III – alimentos;
IV – água potável;
V – colchões;
VI – cobertores;
VII – vestuário;
VIII – materiais de higiene e limpeza;
IX – outros itens indispensáveis à preservação da vida, da saúde e da dignidade das famílias atingidas.
Art. 18. O atendimento às famílias afetadas por situações de emergência ou calamidade pública deverá ocorrer de forma articulada entre as políticas públicas municipais, especialmente Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, Habitação e demais órgãos competentes, visando garantir proteção integral, atendimento humanizado e acesso aos direitos sociais.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – coordenar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar a operacionalização dos Benefícios Eventuais;
II – assegurar os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
III – regulamentar os procedimentos administrativos necessários à concessão dos benefícios, instituindo formulários, instrumentos técnicos e demais documentos pertinentes;
IV – manter sistema de registro atualizado contendo, no mínimo, identificação do beneficiário, modalidade do benefício concedido, data da concessão, quantidade, valor e fundamentação técnica;
V – realizar, anualmente, estudo da demanda municipal, propondo revisão dos critérios, modalidades, valores de referência e formas de concessão dos Benefícios Eventuais;
VI – promover a articulação entre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como com as demais políticas públicas, visando ao atendimento integral das famílias;
VII – garantir ampla divulgação à população sobre os Benefícios Eventuais, seus critérios de acesso, documentação necessária, fluxos de atendimento e canais de solicitação;
VIII – promover a capacitação continuada dos profissionais responsáveis pela concessão e acompanhamento dos Benefícios Eventuais.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Benefícios Eventuais;
II – apreciar, deliberar e avaliar os critérios de concessão dos benefícios, observando as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados aos Benefícios Eventuais, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV – analisar estudos de demanda apresentados pelo órgão gestor, propondo alterações sempre que necessárias para garantir a efetividade da proteção social;

V – acompanhar a execução desta Resolução e deliberar sobre sua revisão, quando houver alterações na legislação federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Os Benefícios Eventuais possuem caráter suplementar e temporário, não gerando direito adquirido à sua manutenção continuada.
§ 1º A concessão observará os seguintes limites, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas pela equipe técnica:
I – o Auxílio Gás poderá ser concedido até duas vezes à mesma família no período de 12 (doze) meses;
II – o Auxílio Alimentação poderá ser concedido por até 03 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante parecer técnico fundamentado;
III – o Auxílio Transporte será concedido conforme avaliação técnica, observada a excepcionalidade da situação, não podendo caracterizar atendimento permanente;
IV – o Auxílio Aluguel Social observará os prazos previstos nesta Resolução, admitindo-se prorrogação somente mediante justificativa técnica.
§ 2º Em situações excepcionais, mediante parecer técnico fundamentado da equipe de referência do SUAS, os benefícios poderão ser concedidos ou prorrogados além dos prazos estabelecidos nesta Resolução, desde que demonstrada a permanência da situação de vulnerabilidade e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, podendo ser suplementadas, quando necessário, na forma da legislação vigente.
Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante parecer técnico, e submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quando envolverem interpretação normativa, revisão de critérios ou matérias de sua competência deliberativa.
Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CMAS nº 05/2021 e as demais disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul – PR, 22 de setembro de 2026.

MARINA PARISE REINA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Flor da Serra do Sul – Paraná

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BAD63C8D

RH
RESOLUÇÃO 13/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 013/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Flor da Serra do Sul/PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 656/2017, de 29 de novembro de 2017,
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento e controle social da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a apresentação do **Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família**, contendo as ações e estratégias destinadas ao fortalecimento da atuação integrada no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a análise e a deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22 de setembro de 2026, conforme **Ata nº 374/2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família**, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul/PR.
Art. 2º O Plano de Ação Intersetorial aprovado deverá orientar o desenvolvimento das ações articuladas entre os setores envolvidos, observadas as competências e responsabilidades de cada política pública.
Art. 3º O acompanhamento da execução das ações previstas no Plano será realizado pelos setores responsáveis, observadas as atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 22 de setembro de 2026.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:588503B3

RH
RESOLUÇÃO 20/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 020/2026 de 22 de setembro de 2026.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira da Resolução SESA nº 739/2026 do Programa ProVigiA/PR.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Plano de Aplicação Financeira Resolução SESA nº 739/2026 do Programa ProVigiA/PR.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 22 de setembro de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3EB9596D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº027.2026

RESOLUÇÃO Nº 027/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Conceder férias à Servidora **Patrícia Aparecida Ciavolela Benhozzi**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 003/2026 referente ao período aquisitivo de 18/06/2023 a 17/06/2024, para ser usufruído no período de 28/09/2026 à 10/10/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Flórida, 22 de setembro de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:79FED17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 079/2026.

DECRETO Nº. 079/2026.

Súmula: Estabelece o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando o Acordo de Cooperação celebrado com o Ministério da Previdência Social;
Considerando a necessidade do estabelecimento de normas de atualização e de consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social;
Considerando a necessidade do estabelecimento de normas de atualização nacional para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Jordão – PR e a Prova de vida dos inativos.

§1º - O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada e da Câmara Municipal, segurados do RPPS do Município de Foz do Jordão.

§2º - O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Art. 2º . O RPPS será o órgão responsável:
pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades do Censo Cadastral Previdenciário;
pela fiscalização e pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Art. 3º . O Censo é de caráter obrigatório e presencial, devendo o servidor detentor de cargo efetivo ativo comparecer pessoalmente, munido da documentação necessária (documentos pessoais seus e dos dependentes previdenciários) e Extrato de contribuição INSS e de outros municipios (se houver contribuição anterior ao órgão), na sala do RPPS, nas datas e horários conforme Cronograma anexo I.
O Censo será realizado entre os dias 05/10 e 19/11/2026, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, de acordo com calendário do Poder Executivo, seguindo o cronograma do RPPS.

Manhã: 07h30min às 11h30min
Tarde: 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único: O servidor ficará dispensado de suas funções no horário que comparecer ao RPPS para efetuar o recadastramento.

Art. 4° . O servidor que não realizar o Censo de atualização cadastral terá *o pagamento de sua remuneração bloqueado* a partir do final do prazo constante no cronograma, ficando sua liberação condicionada à realização do Censo.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

CRONOGRAMA CENSO PREVIDENCIÁRIO

Setores	***Data***
Administração	05 a 09 de outubro
Obras	05 a 09 de outubro
Indústria e Comércio	05 a 09 de outubro
Finanças	13 a 16 de outubro
Assistência Social	13 a 16 de outubro
Transporte	13 a 16 de outubro
Agricultura	19 a 23 de outubro
Cultura	19 a 23 de outubro
Esportes	19 a 23 de outubro
Saúde	26 de outubro a 06 de novembro
Educação	09 a 19 de novembro
Câmara Municipal	23 a 27 de novembro
Aposentados e Pensionistas	23 a 27 de novembro

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:885C900D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1159

LEI N.º 1159/2026

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, revoga a Lei Municipal nº 759, de 14 de setembro de 2017, e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada pelo Poder Legislativo:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador, formulador e de controle social, reger-se-á pelas disposições desta Lei.

§ 1º O CMSBA atuará no âmbito das políticas públicas de saneamento básico e ambiental do Município de Foz do Jordão, observadas as competências legalmente atribuídas aos órgãos e entidades responsáveis pela regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º O CMSBA ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sem prejuízo da independência necessária ao exercício das atribuições previstas nesta Lei.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do CMSBA.

Art. 2º Compete ao CMSBA:

I – participar da elaboração, do acompanhamento, da avaliação e da revisão da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

II – participar da discussão e da avaliação do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e de suas revisões, manifestando-se sobre as matérias de sua competência;

III – acompanhar, opinar e deliberar, no âmbito de suas atribuições, sobre a execução dos planos, programas, projetos e ações relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos e à drenagem e ao manejo das águas pluviais urbanas;

IV – acompanhar, fiscalizar e controlar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

V – apreciar os planos de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as disposições desta Lei, o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e a legislação aplicável;

VI – acompanhar os demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do FMSBA;

VII – promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, no mínimo, a cada 2 (dois) anos;

VIII – promover ou incentivar consultas, estudos e pesquisas destinados a identificar as necessidades da população e a subsidiar o planejamento das políticas municipais de saneamento básico e ambiental;

IX – discutir e deliberar, no âmbito de suas competências, sobre medidas relacionadas ao saneamento básico que possam repercutir sobre o solo, os recursos hídricos e a qualidade ambiental do Município, podendo emitir recomendações e pareceres;

X – acompanhar o cumprimento dos princípios, objetivos, metas, programas e ações destinados à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico;

XI – propor diretrizes para programas, projetos e ações relacionados ao saneamento básico e ambiental;

XII – solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal informações necessárias ao exercício de suas atribuições;

XIII – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental;

XIV – expedir resoluções, recomendações e demais atos pertinentes às matérias de sua competência; e

XV – elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal prestarão ao CMSBA, respeitadas suas respectivas competências, as informações necessárias ao desempenho das atribuições previstas neste artigo.

Art. 3º O CMSBA será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre representantes do Poder Público e representantes não governamentais e de setores relacionados ao saneamento básico, na seguinte forma:
I – 5 (cinco) representantes do Poder Público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras; e
e) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II – 5 (cinco) representantes não governamentais e de setores relacionados ao saneamento básico:
a) 1 (um) representante da Associação Comercial de Foz do Jordão – ACIFOZ;
b) 1 (um) representante da Associação de Catadores de Resíduos Sólidos do Município – ACRSFOZ;
c) 1 (um) representante da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;
d) 1 (um) representante de associação de moradores ou de trabalhadores rurais; e
e) 1 (um) representante de associação de moradores ou de trabalhadores da sede do Município.

§ 1º Cada representação contará com 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e pelas entidades que representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva por igual período.

§ 4º A função de membro do CMSBA não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 5º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, exercerá a representação até a indicação e nomeação de novo membro, na forma estabelecida no Regimento Interno.
§ 6º É vedada a participação, como membro titular ou suplente do CMSBA, de pessoa que exerça diretamente as funções de ordenador de despesas, responsável pela contabilidade, tesouraria ou gestão financeira do FMSBA, de modo a assegurar a segregação entre as funções de gestão, execução, fiscalização e controle do Fundo.

§ 7º A vedação prevista no § 6º deste artigo não impede a representação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente no CMSBA, desde que o representante indicado e seu suplente não exerçam as funções nele especificadas.

§ 8º O representante da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá declarar-se impedido de participar de deliberação que verse diretamente sobre obrigação contratual específica da prestadora que representa ou sobre matéria na qual exista conflito de interesses, sem prejuízo de sua participação nas demais atividades do CMSBA.

Art. 4º O CMSBA terá Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos dentre seus membros por maioria absoluta.

§ 1º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão ocupados, alternadamente, por representantes do Poder Público e pelos representantes previstos no inciso II do caput do art. 3º desta Lei, na forma disciplinada pelo Regimento Interno.

§ 2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Na ausência ou no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Primeiro Secretário e, na impossibilidade deste, pelo Segundo Secretário.

Art. 5º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões do CMSBA serão públicas e precedidas de divulgação pelos meios oficiais de comunicação do Município, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata e poderão ser gravadas, observadas a disponibilidade técnica e a legislação aplicável.

§ 3º Cada membro titular, ou o respectivo suplente quando em substituição, terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º As deliberações serão tomadas na forma estabelecida no Regimento Interno, observados os quóruns previstos nesta Lei.

§ 5º O Presidente poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições, entidades, especialistas e outras pessoas que possam contribuir para a discussão das matérias submetidas ao CMSBA, sem direito a voto.

Art. 6º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – se desvincular do órgão ou da entidade que representa;

II – faltar, sem justificativa aceita pelo Plenário, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses;

III – renunciar formalmente à função;

IV – praticar ato incompatível com as atribuições ou com a dignidade da função, assegurados o contraditório e a ampla defesa; ou

V – incorrer em situação de impedimento permanente para o exercício da representação.

§ 1º Ocorrendo vacância, o suplente assumirá a representação até a indicação e nomeação de novo membro, quando necessária.

§ 2º O órgão ou a entidade representada será comunicado da vacância para que providencie nova indicação.

Art. 7º As deliberações de caráter normativo do CMSBA serão formalizadas por resolução, sem prejuízo da expedição de recomendações, pareceres, moções e outros atos compatíveis com suas atribuições.

Parágrafo único**.** O Regimento Interno disciplinará os procedimentos relativos à convocação, aos quóruns, às votações, aos impedimentos, às substituições, ao funcionamento das reuniões e às demais matérias necessárias à organização e ao funcionamento do CMSBA.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 8º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil e financeira, reger-se-á pelas disposições desta Lei e destina-se à captação, ao recebimento, ao gerenciamento e à aplicação de recursos destinados ao financiamento de planos, programas, projetos e ações de saneamento básico e ambiental no Município.

Art. 9º Os recursos do FMSBA serão destinados exclusivamente ao custeio e ao financiamento de ações voltadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental vigente, desde que sejam de competência do Município.

§ 1º A aplicação dos recursos observará a legislação pertinente, os instrumentos de planejamento e orçamento público e as finalidades previstas nesta Lei.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do FMSBA no custeio de obras, serviços, reparos, manutenção ou outras ações que constituam obrigação contratual ordinária e exclusiva da concessionária ou prestadora dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 10. Constituem receitas do FMSBA:

I – recursos provenientes de órgãos e entidades da União e do Estado destinados ou vinculados à execução de políticas, programas, projetos e ações de saneamento básico e ambiental;

II – transferências, dotações e créditos específicos consignados no orçamento do Município;

III – repasses financeiros decorrentes de contratos de programa, contratos de concessão, contratos de prestação de serviços, instrumentos congêneres ou respectivos termos aditivos relativos aos serviços públicos delegados de saneamento básico;

IV – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos disponíveis, observada a legislação aplicável;

V – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, admitidas pela legislação;

VI – recursos provenientes de fundos estaduais e federais destinados ao saneamento básico e ambiental; e

VII – outras receitas legalmente destinadas ao FMSBA.

§ 1º O percentual ou o valor do repasse financeiro previsto no inciso III do caput deste artigo não será fixado nesta Lei, devendo ser estabelecido no respectivo contrato, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado firmado com a prestadora dos serviços.

§ 2º A alteração do percentual ou do valor de repasse observará o respectivo instrumento contratual, a legislação aplicável e, quando cabível, as normas expedidas pela entidade reguladora competente.

Art. 11. O FMSBA constituirá unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que exercerá sua gestão administrativa.

§ 1º O FMSBA possuirá inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, de forma segregada da inscrição do Município, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
§ 2º Os recursos do FMSBA serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, aberta em instituição financeira oficial, destinada ao recebimento de suas receitas e ao pagamento das despesas legalmente autorizadas.

§ 3º Os recursos do FMSBA serão contabilmente individualizados e somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas nesta Lei.

§ 4º Os planos de aplicação dos recursos do FMSBA serão previamente submetidos à apreciação do CMSBA, sem prejuízo das competências legais dos órgãos responsáveis pela execução orçamentária e financeira do Município.

§ 5º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente exercer a gestão administrativa do FMSBA e, quando legalmente competente, atuar como ordenador de

despesas, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil e a segregação de funções prevista nesta Lei.

§ 6º A execução contábil do FMSBA será realizada pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, observadas as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e as demais disposições legais pertinentes.

Art. 12. A gestão do FMSBA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, controle e responsabilidade fiscal.

§ 1º Os demonstrativos das receitas, despesas e saldos do FMSBA serão encaminhados periodicamente ao CMSBA para acompanhamento, fiscalização e controle.
§ 2º Os demonstrativos de que trata o § 1º deste artigo serão publicados nos meios oficiais e disponibilizados no Portal da Transparência do Município, na forma e na periodicidade estabelecidas na legislação aplicável, independentemente de prévia aprovação ou referendo do CMSBA.
§ 3º O CMSBA poderá solicitar esclarecimentos, documentos e informações complementares relativos à gestão e à aplicação dos recursos do FMSBA, respeitadas as competências dos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º A fiscalização exercida pelo CMSBA possui natureza de acompanhamento e controle social e não afasta nem substitui as competências do sistema de controle interno, do Tribunal de Contas, da entidade reguladora competente e dos demais órgãos de fiscalização previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O CMSBA adequará seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da nomeação dos membros de que trata o art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pelo Plenário do CMSBA e publicado nos meios oficiais do Município.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico em exercício na data de entrada em vigor desta Lei permanecerão no desempenho de suas funções, em caráter transitório, até a nomeação dos membros do CMSBA, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 15. Os saldos financeiros, as disponibilidades, as receitas vinculadas, os direitos, as obrigações e os demais ativos e passivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico disciplinado pela Lei Municipal nº 759, de 14 de setembro de 2017, ficam transferidos e vinculados ao FMSBA disciplinado por esta Lei, preservadas suas destinações legais e contratuais.

§ 1º A alteração da denominação e a reorganização do Fundo não implicam descontinuidade de suas relações jurídicas, contábeis, financeiras, administrativas ou contratuais.

§ 2º Os órgãos competentes da Administração Pública Municipal adotarão as providências necessárias à adequação dos registros orçamentários, contábeis, bancários, cadastrais e administrativos do FMSBA às disposições desta Lei.

§ 3º Os recursos existentes na data de entrada em vigor desta Lei permanecerão sujeitos às vinculações decorrentes da legislação e dos contratos, convênios, transferências e demais instrumentos que tenham originado seu ingresso.

Art. 16. O Poder Executivo adotará os atos administrativos necessários à implementação desta Lei, especialmente quanto à nomeação dos membros do CMSBA, à gestão administrativa do FMSBA e às providências cadastrais, bancárias, contábeis e orçamentárias necessárias ao seu funcionamento.

Art. 17. A aplicação desta Lei observará o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental vigente, a legislação federal e estadual aplicável e as normas expedidas pela entidade reguladora competente.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 759, de 14 de setembro de 2017.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D7771E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1160

LEI N.º 1160/2026

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação, os critérios, as formas de concessão e a gestão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e com a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, e revoga a Lei Municipal nº 950, de 15 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada pelo Poder Legislativo:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1. Esta Lei dispõe sobre Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e da Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

Parágrafo Único: Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária. ((Redação dada Pela Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025).

Art. 2. Os Benefícios Eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, visando ao enfrentamento de contingências que possam comprometer a dignidade da pessoa humana, a autonomia, a sobrevivência, os vínculos familiares e comunitários e a proteção social.

Seção I
DOS PRINCÍPIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.3. Os Benefícios Eventuais observarão os seguintes princípios:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, visando ao atendimento das necessidades sociais e ao fortalecimento da proteção social;
II – atendimento com dignidade, respeito à autonomia, à privacidade e à liberdade de escolha dos indivíduos e das famílias;
III – garantia da oferta gratuita, vedada a exigência de contribuição prévia, contrapartida ou compensação posterior;
IV – garantia de atendimento ágil, oportuno e de qualidade, compatível com a urgência da situação apresentada;
V – ampla divulgação das normas, critérios, fluxos e procedimentos para acesso aos Benefícios Eventuais;
VI – vedação à exigência de documentos ou comprovações de renda desnecessários, constrangedores ou discriminatórios, que dificultem o

acesso aos Benefícios Eventuais ou estigmatizem as(os) beneficiárias(os) e a Política de Assistência Social;
VII – reconhecimento dos Benefícios Eventuais como direito socioassistencial, assegurando proteção social às(os) beneficiárias(os) diante das situações previstas nesta Lei;
VIII – articulação com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, sem condicionar a concessão do benefício ao acompanhamento pela rede socioassistencial.

Seção II
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4. Serão exigidos, para fins de concessão de quaisquer dos Benefícios Eventuais dispostos nesta Lei.

I – realização de avaliação técnica pelo Assistente Social, destinada à verificação da situação de vulnerabilidade temporária, da necessidade do benefício e do atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei;

II- requerimento formal do indivíduo ou responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização da avaliação técnica de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1°. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.

§ 2°. O estudo de que trata o inciso I deste artigo poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados por equipes de referência do SUAS, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados em Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou em Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS,

Art. 5. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

§ 1º A concessão do benefício eventual não gera direito adquirido e dependerá da conclusão favorável da avaliação técnica, observados os critérios específicos previstos para cada modalidade de benefício.
§ 2º Os critérios operacionais, os fluxos de atendimento, os prazos máximos para concessão e efetivação dos benefícios eventuais, bem como os procedimentos administrativos necessários à sua operacionalização, serão regulamentados pelo Poder Executivo, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social e a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025.

§ 3º Os benefícios eventuais deverão ser concedidos e efetivados em prazo compatível com a urgência da situação social identificada, observado o prazo máximo definido em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 4º A ausência de pareceres administrativos ou procedimentos internos não poderá retardar a efetivação do benefício quando reconhecida a situação de vulnerabilidade.

Art. 6. Os benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.

Art. 7. Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

I – as situações de dependência de cuidados;
II – a presença de deficiência;
III – a faixa etária;
IV – a moradia em territórios específicos; e
V – outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.
VI – famílias com crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência sob sua responsabilidade;
VII – famílias monoparentais com renda comprometida por despesas essenciais;
VIII – famílias atingidas por situações de emergência, desastre ou calamidade pública;
IX – indivíduos ou famílias em acompanhamento pela rede socioassistencial, quando a avaliação técnica identificar maior grau de vulnerabilidade e risco social;
X – outras situações de vulnerabilidade e risco social devidamente fundamentadas em parecer técnico do Assistente Social.

Parágrafo único: Os parâmetros previstos neste artigo possuem caráter de priorização e não geram direito automático à concessão do benefício eventual, a qual dependerá da avaliação técnica fundamentada, da caracterização da situação de vulnerabilidade temporária e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II
VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 8. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:

I – contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;
II – falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;
III – situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;
IV – situação de dano, perda ou agravo decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;
V – situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;
VI – ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;
VII – impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;
VIII – situações decorrentes de migração, refúgio, apátrida, repatriação, deportação e retorno;
IX – situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;
X – situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;
XI – outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário;
XII – situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicional.

Capítulo III
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 9. O Auxílio-Natalidade constitui benefício eventual destinado a reduzir a situação de vulnerabilidade decorrente do nascimento de membro da família, mediante a concessão de bens de consumo.

Art. 10. O requerimento do Auxílio-Natalidade poderá ser apresentado pela gestante, pelo responsável familiar ou por seu representante legal, no período de até **30 (trinta) dias antes do parto ou até 30 (trinta) dias após o nascimento,** mediante avaliação técnica.

Art. 11. O Auxílio-Natalidade será concedido uma única vez para cada nascimento, observada a avaliação técnica e os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º O Auxílio-Natalidade será concedido, preferencialmente, por meio de enxoval para o recém-nascido, composto por itens essenciais de vestuário, higiene e cuidados básicos, observados padrões mínimos de qualidade que assegurem a dignidade da família beneficiária.
§ 2º A composição do enxoval será definida por ato do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção II
DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 12. O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação temporária, concedida por meio de bens e serviços para atender às necessidades decorrentes do falecimento de membro da família, assegurando dignidade à pessoa falecida e à sua família, sendo composto por:

Serviços funerários, compreendendo preparação, translado, velório e sepultamento de corpo humano sem vida;
urna funerária compatível com os padrões mínimos definidos pelo Município
vestimentas ou manto funerário.
isenção de pagamento de taxas para sepultamento às famílias beneficiadas.
§ 1º. O serviço de translado será fornecido até 100 (cem) quilômetros de percurso, desconsiderando e não contabilizado o percurso percorrido dentro do território do Município de Foz do Jordão.

§ 2º A urna deverá atender padrões mínimos a serem definidos no processo licitatório para contratação do kit de serviço funerário acima definido.

Art.13. O Auxílio-Funeral será concedido pelo Município, diretamente ou mediante contratação de terceiros, na forma da legislação vigente.

§ 1° O Auxílio-Funeral, é concedido por meio de bens e serviços, não podendo ser substituído no todo ou em parte, nem servir de abatimento para aquisição e contratação de outros produtos e serviços

§ 2° O Auxílio-Funeral só poderá ser concedido após autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão através de Parecer Técnico, após avaliação técnica que comprove a necessidade do benefício.

§ 3° Em casos excepcionais, a elaboração do expediente administrativo de concessão do Auxílio-Funeral, poderá ser feita após o atendimento da família, à vista de elementos mínimos de necessidade da família, atestados por servidor competente.

§ 4° Excepcionalmente, quando o translado ultrapassar o limite previsto no § 1º deste artigo, o Município poderá autorizar o custeio da quilometragem excedente, observado o valor contratado, desde que a avaliação técnica do Assistente Social ateste a impossibilidade de a família arcar com essa despesa, mediante justificativa fundamentada e documentação comprobatória.

Art. 14. O Auxílio-Funeral poderá ser requerido por integrantes da família beneficiária, desde que comprovado o parentesco, por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, em caso de morte de indigentes ou pessoas sem familiares conhecidos ou pessoa que tenha assumido comprovadamente as despesas funerárias, desde que autorizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15. O Auxílio-Funeral será concedido quando a avaliação técnica constatar que a família não dispõe de meios para custear as despesas funerárias, inexistindo cobertura por plano funerário, seguro, benefício contratual ou outro responsável legal.

Sessão III
DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 16. Os Benefícios Eventuais destinados às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária têm por finalidade atender necessidades humanas básicas e garantir condições dignas de sobrevivência, conforme avaliação socioassistencial.
Art. 17. As necessidades relacionadas à alimentação serão atendidas prioritariamente por meio do **Programa Alimenta+ Foz do Jordão**, instituído pela **Lei Municipal nº 1.124/2025,** mediante concessão de benefício alimentar através de cartão ou outro meio definido pelo Município.
Parágrafo único. Em situações específicas de vulnerabilidade social temporária, nas quais seja identificada a necessidade imediata de alimentação e o benefício previsto no Programa Alimenta+ não seja suficiente ou aplicável ao caso, poderá ser concedido o fornecimento de refeições, mediante avaliação técnica da equipe responsável pelo atendimento socioassistencial.
Art. 18. O atendimento previsto nesta modalidade deverá ocorrer de forma articulada com os serviços, programas e demais benefícios da Política de Assistência Social, visando à superação das situações de vulnerabilidade social.
Art. 19. O Benefício Eventual em forma de refeição destina-se a atender situação específica e urgente de até três refeições por dia, do indivíduo em situação de risco ou em vulnerabilidade social.
§ 1° A Secretaria de Assistência Social adotará meios legais que julguem ser mais conveniente com sua demanda, a fim de viabilizar e efetivar o fornecimento de refeição.
§ 2° A concessão do benefício deverá observar avaliação técnica da equipe responsável pelo atendimento socioassistencial, considerando a situação de vulnerabilidade apresentada pela família ou indivíduo.

Sessão IV
DO BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL SOCIAL

Art 20. O Benefício Eventual na forma de Aluguel Social destina-se ao atendimento de famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social temporária decorrente da ausência ou perda de moradia, mediante transferência de recursos para custeio da locação de imóvel destinado à residência da família, pelo período necessário à superação da situação de vulnerabilidade, conforme avaliação técnica da equipe responsável pelo atendimento socioassistencial.

Art. 21. O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente:
I – a jovens oriundos de acolhimento institucional no Município de Foz do Jordão que atinjam a maioridade civil, quando houver determinação judicial e ausência de vínculo familiar;
II – às famílias residentes em Foz do Jordão que, em decorrência de desastre, tenham perdido seu único local de moradia, mediante avaliação técnica ou interdição pela Defesa Civil;
III – às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que necessitem de afastamento do lar para preservação de sua integridade física ou de seus dependentes, mediante avaliação técnica e, quando cabível, medida protetiva ou outro documento que comprove a situação de risco;
IV – a outros grupos ou situações definidas por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação judicial.
Art. 22. O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido em valor correspondente ao custo da locação do imóvel, **limitado ao máximo de 329 (trezentas e vinte e nove) Unidades Fiscais do Município – UFM por mês**, mediante avaliação técnica e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 23. Somente poderão ser objeto de locação, para fins de concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, imóveis que apresentem condições adequadas de habitabilidade e segurança, situados no Município de Foz do Jordão, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas em avaliação técnica.
Art. 24. A escolha do imóvel, a negociação do valor da locação, a celebração do contrato e o pagamento ao locador serão de

responsabilidade do beneficiário, após a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social.

Art. 25. O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido em parcelas mensais ao beneficiário, responsável pela unidade familiar.

§ 1º O Município não integrará a relação contratual de locação, não podendo ser considerado fiador, avalista ou responsável solidário, respondendo exclusivamente o beneficiário pelas obrigações decorrentes do contrato, inclusive aluguel, encargos, tributos, contas de consumo, taxas, multas, danos ao imóvel ou a terceiros e demais obrigações legais ou contratuais.

§ 2º A manutenção do benefício fica condicionada à apresentação mensal do comprovante de quitação do aluguel referente ao mês anterior, emitido em nome do beneficiário, até o décimo dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão do benefício até a devida comprovação.

Art. 26. O Benefício Eventual de Aluguel Social não será concedido quando a necessidade habitacional puder ser atendida por outro programa habitacional específico ou benefício de mesma finalidade, ressalvadas as emergências, calamidade pública ou outras hipóteses de vulnerabilidade social temporária devidamente justificadas em avaliação técnica.

Subseção V

DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXILIO TRANSPORTE

Art. 27. O Benefício Eventual de transporte consiste no fornecimento de passagem rodoviária interurbana ao indivíduo ou família em situação de vulnerabilidade social temporária, mediante avaliação técnica, especialmente para:

I – atendimento de pessoa em situação de rua ou em trânsito;

II – atendimento de mulheres em situação de violência, bem como de seus filhos ou dependentes;

III – outras situações excepcionais devidamente justificadas pela equipe técnica.

§ 1º O benefício será concedido conforme a necessidade identificada em avaliação socioassistencial.

§ 2º O benefício compreenderá o deslocamento necessário ao atendimento da situação de vulnerabilidade que motivou sua concessão.

§ 3º O Benefício Eventual de transporte poderá ser concedido mediante o deslocamento do beneficiário em veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando o destino se localizar em município ou localidade próxima que não disponha de transporte rodoviário regular ou quando esta forma de atendimento se mostrar mais adequada e econômica ao interesse público, mediante avaliação técnica e disponibilidade do serviço.

Subseção VI

DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE DESASTRE, EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 28. O Benefício Eventual em situação de desastre, emergência ou estado de calamidade pública constitui provisão suplementar e temporária da Política de Assistência Social, destinada ao atendimento das necessidades decorrentes dessas situações, visando assegurar as condições básicas de sobrevivência e contribuir para a superação da vulnerabilidade vivenciada.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se desastre, emergência e estado de calamidade pública aqueles reconhecidos na forma da legislação vigente e da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A concessão do benefício dependerá de avaliação socioassistencial, observadas as necessidades da família ou do indivíduo atingido.

§ 3º Nas hipóteses de emergência ou estado de calamidade pública, o benefício observará, quando cabível, o reconhecimento formal pelo Poder Executivo competente.

Art. 29. Benefício Eventual em situação de desastre, emergência ou estado de calamidade pública poderá ser concedido mediante o fornecimento de bens, materiais ou serviços essenciais à proteção, à sobrevivência e ao restabelecimento das condições mínimas de habitabilidade das famílias atingidas, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Poderão ser concedidos, telhas, goivos, materiais destinados à recomposição emergencial da cobertura da residência, colchões, cobertores e demais itens essenciais, observada a avaliação técnica, a disponibilidade orçamentária e a comprovação dos danos, mediante laudo, parecer ou relatório emitido pela Defesa Civil ou outro órgão competente.

Capítulo IV

DAS DEFINIÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, POR DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA, E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 30. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Desastre – resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020;

II – Calamidade Pública – situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido; e

III – Emergências em assistência social – situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CNAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres.

Art. 31. O benefício eventual destinado ao enfrentamento das situações de emergência em assistência social tem como objetivo garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados, conforme o art. 4º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado, Município ou Distrito Federal.

§ 2º Compete à gestão local firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.

§ 3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

Art. 32. O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do município.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os benefícios definidos nesta lei cessarão imediatamente ao beneficiário família que:

I - Deixar de atender aos critérios de concessão previstos nesta Lei, mediante avaliação socioassistencial devidamente fundamentada.

II - Se utilizar de qualquer dos benefícios, inclusive dos locais de abrigo ou residência locada via aluguel social, para prática de crimes ou contravenções penais, ou para outras finalidades que não residencial;

III - Sublocar o imóvel em locação, no caso do benefício de aluguel social;

IV - Prestar declaração falsa ou dar fim diverso a qualquer dos benefícios eventuais recebidos.

§ 1º Constatada fraude, desvio de finalidade ou prestação de informações falsas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o beneficiário poderá ser obrigado a ressarcir os valores ou bens

recebidos indevidamente, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

§ 2º Os benefícios previstos nesta Lei possuem caráter suplementar, temporário e provisório, não gerando direito adquirido à sua manutenção ou renovação automática.

Art.34. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 35 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I- Fiscalizar e prestar informações ao Município sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais;
II- Apreciar estudos de demanda, revisão dos tipos e valores dos benefícios eventuais concedidos com base nos dados e/ou propostas da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em razão de regulamentação Federal ou Estadual.
III- Acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim.
IV- Deliberar, no âmbito de suas competências, sobre matérias relativas aos Benefícios Eventuais e expedir as resoluções necessárias à sua atuação

Art. 36 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão consignados no Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 37. Fica revogada a Lei Municipal nº 950/2022.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C193B865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1161

LEI N.º 1161/2026

EMENTA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – PREVFOZ para o exercício de 2026, revogando a Lei nº 1084/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** aprovada pelo Poder Legislativo:

Art. 1º - Aprova a forma de amortização do déficit técnico atuarial do exercício de 2026, por aporte anual, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei n° 9.717/98, Portaria MPS n° 402/2008 e Portaria MF n° 464/2018.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria n° 402, de 10 de dezembro de 2008, realizada pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - O aporte anual será recolhido em parcelas mensais iguais e consecutivas apartir da aprovação desta lei, com vencimento até o 10º (décimo) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice INPC e acréscimo de juros legais de 1% (um ponto percentual) ao mês, e demais cobranças e sanções conforme prevê a Portaria 464/2018 do Ministério da Fazenda e a Portaria 1467 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 4º - O montante devido referente ao exercício de 2026, deverá ser amortizado até 31/12/2026 no valor de **R$ 598.130,87** (quinhentos e noventa e oito mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos), a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro citado, pelos entes abaixo:

I – Município de Foz do Jordão; (96,54% - R$ 577.435,54)

II - Câmara Municipal de Foz do Jordão. (3,46% - R$ 20.695,33)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1084/2025.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:964B5F29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1162

LEI N.º 1162/2026

EMENTA: Institui o Programa "Procuradoria da Mulher na Escola" no âmbito do Município de Foz do Jordão – PR, destinado à promoção de ações educativas, orientativas e preventivas para o enfrentamento da violência contra a mulher, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI,** de autoria da vereadora Joceli Almeida de Moraes e aprovada pelo Poder Legislativo:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Foz do Jordão – PR, o Programa "Procuradoria da Mulher na Escola", com a finalidade de desenvolver ações educativas, informativas e preventivas junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando à conscientização sobre os direitos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de violência de gênero.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – Promover a conscientização dos estudantes acerca dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero;
II – Orientar a comunidade escolar sobre as tipificações da violência contra a mulher, conforme a legislação vigente, especialmente as violências física, psicológica, moral, patrimonial e sexual;
III – Divulgar de forma ampla os canais oficiais de denúncia, acolhimento e proteção às vítimas;
IV – Fomentar a cultura do respeito mútuo, da empatia e do combate ativo à violência no ambiente escolar;
V – Fortalecer o papel da instituição de ensino como espaço estratégico de educação cidadã e proteção social;
VI – Estreitar os laços entre a Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo e a comunidade escolar.

Art. 3º. As ações do Programa serão desenvolvidas de forma transversal e lúdica, mediante:

I – Realização de palestras, seminários e debates educativos;
II – Promoção de rodas de conversa e encontros temáticos interativos;
III – Veiculação de campanhas institucionais de conscientização;
IV – Distribuição de materiais informativos, didáticos e cartilhas orientativas;
V – Fomento a atividades pedagógicas integradas à grade curricular que abordem a prevenção à violência;
VI – Participação colaborativa e voluntária de profissionais das áreas jurídica, social, psicológica, educacional e de segurança pública.

Art. 4º. A execução das atividades previstas nesta Lei dar-se-á por meio da atuação integrada da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, podendo contar com a cooperação técnica e adesão voluntária de:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Órgãos integrantes da rede de proteção, defesa e acolhimento à mulher;
IV – Instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil e parceiros colaboradores.

Art. 5º. As ações e abordagens do Programa deverão obrigatoriamente respeitar a faixa etária, o desenvolvimento cognitivo dos estudantes e as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.

Art. 6º. A execução da presente Lei não acarretará aumento de despesas para o Poder Executivo, sendo realizada por meio do aproveitamento da estrutura material e de pessoal já existente na Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo, bem como por meio de parcerias e colaborações voluntárias.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 24 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2743F721

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
10000661	LUCIMARA BLASIU EBERT	ENFERMEIRA PADRÃO	14/09/2026 23/09/2026
7044321	CRISTNEI ANTONIO CLEIN	MOTORISTA	16/09/2026 25/09/2026
6976241	LAIZA NOELY PIZZATTO	ASSISTENTE SOCIAL	29/09/2026 08/10/2026
10000501	MARLON FELIPE DE SOUZA	VIGILANTE SANITÁRIO	14/09/2026 18/09/2026
297611	VILMAR CLEIN	MOTORISTA	0/10/2026 14/10/2026
10000452	GUILHERME BENINI	ODONTOLOGO	21/09/2026 05/10/2026
10000663	BRUNA SAVOLDI	PSICOLOGA	29/09/2026 08/10/2026
10000621	SARA DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	23/09/2026 02/10/2026
			13/10/2026
6362201	IVONE AP DE CRISTO	MERENDEIRA	22/10/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Setembro de 2026.

_____
FRANCISCO CLEI DA SILVA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FE62C547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 028/2026

PORTARIA N.° 028/2026, de 24 de SETEMBRO de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A Portaria de n.º 023/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Luiz Gustavo Calixto.

Art. 2º As férias referentes ao segundo período deverão ser gozadas na data de **05/10/2026 a 09/10/2026.**

Art. 3º O saldo de férias será gozado em período(s) a ser(em) definido(s) posteriormente.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de SETEMBRO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FA3D9E0C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2026. SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2026.
SEGUNDO Apostilamento ao **Contrato n.º 002/2024**
Processo Administrativo **n.º 013/2024**

I – DAS PARTES
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, no município de General Carneiro, Estado do Paraná e 56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o nº 56.218.153/0001-64, com sede administrativa na Rua 11R Carlos Rotta, n.º 108, Bairro São Miguel, município de General Carneiro/PR.

II – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste contratual automático, com base na cláusula terceira **"DO REJUSTE"** do Contrato nº 002/2024, celebrado em 30 de agosto de 2024, nos termos do art. 134, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este reajuste decorre da aplicação do índice de correção monetária pactuado contratualmente, conforme a cláusula terceira **"DO REJUSTE"**, que estabelece a aplicação do índice INPC (IBGE), após o interregno de 12 (doze) meses da data-base do contrato.

IV – DA REVISÃO DE VALORES
Com base no índice acumulado de 4.10% no período de 08/2025 a 07/2026 o valor mensal do contrato passa de R$ 1.523,33 (um mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) para **R$ 1.585,79 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), a partir de 31 de agosto de 2026.**

O valor global do contrato passa de R$ 18.279,96 (dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), para **R$ 19.029,48 (dezenove mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, mantidas as demais condições contratuais.

V – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Este termo será apostilado administrativamente e registrado junto ao processo original, com posterior publicação na Imprensa Oficial, nos termos da legislação aplicável.

General Carneiro/PR, 24 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
Contratante

56.218.153 ROZELI DE FATIMA BARBOSA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:DF526664

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 548/2026

DECRETO N.º 548/2026

Atualiza os valores previstos no Decreto Municipal nº 022 de 24 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 022 de 24 de fevereiro de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 180, de 16 de julho de 2025, que promoveu a última atualização dos valores ali previstos;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período de julho de 2025 a junho de 2026, foi de 4,64%

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes da tabela prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 022, de 24 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Referência	Valor (R$)
Curitiba / Região Metropolitana	110,60
Interior do Paraná (até 100 km)	73,74
Interior do Paraná (acima de 100 km)	110,60
Outros Estados (até 100 km)	73,74
Outros Estados (acima de 100 km)	110,60

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7DF825F2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DANILO JUNIOR ALVES,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referentes ao período 2025/2026, a partir de **24/09/2026 A 03/10/2026,** com retorno em **05/10/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:336F8126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 146/2026
Pregão Eletrônico: 053/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 25/09/2026 à 25/09/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas metálicas decorativas com iluminação em LED, destinadas à ornamentação temática de espaços públicos e à realização de ações e eventos promovidos pelo Município.
--
Contratada: WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA
Contrato: 308/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 14.526,60 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação	Fonte de Recurso
Assistência Social e Habitação	30 30	000 (livre) 1002

Valor Estimado da Despesa: R$ 14.526,60 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2A9F5B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2026
Pregão Eletrônico nº 053/2026
Adjudicação e Homologação: 24/09/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estruturas metálicas decorativas com iluminação em LED, destinadas à ornamentação temática de espaços públicos e à realização de ações e eventos promovidos pelo Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 24 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3FC80545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 353 (23/09/2026)

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil de vinte e seis as 19:00 horas, compareceram à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 353 (trezentos e cinquenta e três), devidamente convocados 14 (quatorze) interessados, conforme consta no verso da página 67 (sessenta e sete) e pagina 68 (sessenta e oito), do livro próprio de assinaturas, dos quais 11 (onze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. **Item I da Ordem do Dia – Apreciação e Aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs das Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê/PR;** a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli fez uso da palavra para apresentar a relação dos **Procedimentos Operacionais Padrão – POPs** elaborados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê/PR, destinados à padronização dos processos de trabalho, qualificação dos serviços, segurança dos pacientes e profissionais e organização da assistência prestada pela Atenção Primária à Saúde. Foram apresentados e apreciados os seguintes protocolos: POP nº 21 – Sala de Vacina; POP nº 22 – Glicemia Capilar Periférica; POP nº 23 – Avaliação do Índice Tornozelo-Braquial (ITB); POP nº 24 – Mensuração da Circunferência Abdominal; POP nº 25 – Mensuração da Frequência Respiratória; POP nº 26 – Mensuração da Pressão Arterial; POP nº 27 – Mensuração da Temperatura Axilar; POP nº 28 – Mensuração de Estatura e Peso; POP nº 29 – Mensuração de Pulso Arterial; POP nº 30 – Prova do Laço; POP nº 31 – Rotina da Sala de Procedimentos; POP nº 32 – Higiene do Consultório Odontológico; POP nº 33 – Lavagem das Mãos; POP nº 34 – Limpeza e Desinfecção de Almotolias; POP nº 35 – Armazenamento dos Artigos Esterilizados; POP nº 36 – Carregamento da Autoclave; POP nº 37 – Empacotamento e Acondicionamento dos Artigos para Esterilização em Autoclaves; POP nº 38 – Esterilização em Autoclave; POP nº 39 – Limpeza da Sala de Esterilização; POP nº 40 – Limpeza dos Instrumentos e Materiais (Sala de Expurgo); POP nº 41 – Organização do Setor de Esterilização; POP nº 42 – Processamento dos Artigos Odontológicos; POP nº 43 – Rotina da Sala de Imunização; POP nº 44 – Limpeza da Sala de Vacinas; POP nº 45 – Limpeza da Geladeira; POP nº 46 – Organização da Sala de Imunizações; POP nº 47 – Organização das Caixas Térmicas; POP nº 48 – Cuidados e Ambientação das Bobinas Reutilizáveis; POP nº 49 – Leitura do Termômetro Digital de Momento, Máxima e Mínima com Cabo Extensor para Geladeira; e POP nº 50 – Gerenciamento de Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV). Após a apresentação e apreciação dos documentos, os membros presentes deliberaram pela aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs nº 21 a 50, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes; **Item II da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) de 2026:** a Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, Secretária Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar um relatório com todas as Atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2026 (maio, junho, julho e agosto). Expos dados demográficos e de morbimortalidade, alguns indicadores de saúde, dados da rede física de serviços do SUS do município, seguido da produção e ações em Serviços de saúde na Atenção Primária, Dispensação de fórmulas e suplementos nutricionais, produção da assistência farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilâncias em Saúde (sanitária, saúde do trabalhador, ambiental e epidemiológica), assistência de média a alta complexidade, tratamento fora do domicílio – TFD, serviço de atenção domiciliar – SAD, prestadores de serviço, corpo de bombeiros, agência transfusional, auditoria do SUS, ouvidoria do SUS, transporte de pacientes entre outras atividades. Explanado sobre receitas e despesas do 2º quadrimestre: Receitas Municipais R$ 12.098.953,83 (doze milhões noventa e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), Receitas da União R$ 16.175.116,89 (dezesseis milhões cento e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), Receitas do Estado R$ 10.710.882,85 (dez milhões setecentos e dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); resultando em um montante de R$ 38.984.953,57 (trinta e oito milhões novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), aplicação mínima 15% (quinze por cento) de R$ 5.847.743,03 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos). Aplicação dos Recursos (despesas liquidadas na saúde) R$ 20.480.139,64 (vinte milhões quatrocentos e oitenta mil centos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) percentual aplicado de 24,10% (vinte e quatro virgula dez por cento). Após explanação e esclarecimento de dúvidas o Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação que é aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes com direito a voto. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 19:50 horas.

Goioerê/PR, 23 de setembro de 2026.

JACQUELINE TONELLI LOPES	
GISELE KLOSTER	
RENATA ZAMPRONI DIAS	
HELENA MENESES DE JESUS	
LILIAN ANDREZA OHARA	
PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	
ADILSON BENATTI	
JOSE TORRES DA SILVA	
JOSE ANTONIO DE LIMA	
ISMAEL SILVA CRUZ	
GRAZIELA G. PAREJA EVANGELISTA	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A6900816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2026

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Adilson Souza de Brito, Prefeito em Exercício do Municipio de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;
Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do

Tema nº 1.097 (RE 1237867): “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”;
Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;
Considerando o Decreto nº 8.643/2023;
Considerando o protocolo para redução de carga horária nº 0067.3836/2026;
Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora CLAUDIA AVELINO DE ARAUJO DONIZETE , ocupante do cargo de “Técnico em Enfermagem”, consistente em redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.
Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora de acordo com os horários de atendimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de setembro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5BB1F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2026

Interrompe horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Adilson Souza de Brito, Prefeito em Exercício do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a jornada de Regime Suplementar dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

Nome do servidor:	a partir de:
PATRICIA DAYANE BUENO DOS SANTOS	18/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de setembro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E6BF5FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Adilson Souza de Brito, Prefeito em Exercício do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RICHARD WILLIAMS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Manutenção, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 05/10/2026 a 03/11/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 24 de setembro de 2026.

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B5D9AE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS COMUNITÁRIO NO JARDIM GALILEIA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ- PR, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 25/09/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 13/10/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 24 de setembro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:18619B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: NILZA DE FATIMA PASTOR
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 9.098,20

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NILZA DE FATIMA PASTOR
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:8F00454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, CEP: 87.360- 000, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO FORTIS, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 19/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Acréscimo quantitativo de 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) ao item nº 1, do Contrato nº 19/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original acrescido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Valor do Contrato (R$)	Valor a ser Aditivado (Acréscimo)
01	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - Deverá apresentar 1400 atendimentos mensais, através do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada).	Serv	588.000,00	67.725,30

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 67.725,30 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
161	12.001	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SÉRGIO FORTIS
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:2BC770E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Revisão de 100 Horas da máquina PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D FROTA 809, CHASSI HBZN012DJSAE18342, Nº. DE MOTOR6337633, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme a solicitação da Secretaria de Agricultura de Goioerê/PR.
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.042,18
24/09/2026

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito Interino

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:478A47EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Revisão de 40.000 KM do veículo CITROEN JUMPY CARGO, placa TBW2F98, frota 648, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.951,39
24/09/2026

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito Interino

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:75C6183C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2026

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Revisão de 40.000 KM do veículo CITROEN JUMPY CARGO, placa TBW2E07, frota 649, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: CHANSON VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.951,39
24/09/2026

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito Interino

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8AA4E2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.995/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.235/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.007 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
14.007.8.482.8.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	200.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de setembro de 2026

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:75408805

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.996/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.4.122.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de setembro de 2026

ADILSON SOUZA DE BRITO
Prefeito em Exercício do Município de Goioerê
Decreto Legislativo nº 001/2026

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:2F034FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	24/09/2026	R$ 35.062,35
Goioerê, 24 de setembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:BB5991A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03/2026 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO: nº 005/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2025.

OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

CONTRATADA: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA-ME

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24(vinte e quatro) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 113,78 (cento e treze reais e setenta e oito centavos), passando o valor total para R$ 5.381,78 (Cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C2B4665F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Processo Administrativo nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **homologação e adjudicação** do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura necessária à instalação de 08 (oito) módulos sanitários pré-fabricados do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Mais Banheiros, compreendendo fundações em concreto armado, instalações hidrossanitárias e elétricas, sistema individual de tratamento de esgoto, interligações e demais serviços complementares, conforme edital e anexos.

Critério de julgamento: Menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global.
Item adjudicado: Execução completa da infraestrutura para instalação de módulo sanitário pré-fabricado padrão – 08 (oito) unidades, ao valor unitário de R$ 7.000,00.

Empresa vencedora: PFCAETANO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.209.924/0001-03
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 420, Guarapuava/PR
CEP: 85012-270
Telefone: (42) 9985-5602
E-mail: pfcaetano.engcivil@gmail.com
Representante legal: Pedro Felipe Caetano da Silva
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná

Valor total adjudicado: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Goioxim, 24 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:910CCF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 084/2026
D a t a: 24 de setembro de 2026.

Ementa: Concede férias à servidora Maria José Rodrigues Souza, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Contratos.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora no memorando nº 2026000356,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Maria José Rodrigues Souza, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Contratos, inscrita na matrícula nº 1124-3, portadora da Cédula de Identidade n. 5.139.XXX-8 e CPF n. 703.XXX.469-53 **no período compreendido entre 28 de setembro à 02 de outubro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:19052792

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 280/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 126/2026, Contrato nº 184/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 78.352.374/0001-63**

Objeto: Execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 184/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 126/2026.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **2,86%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 184/2026 - Contrato nº 184/2026, que é **R$ 1.416.800,00 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 5, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:604A3864

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria, a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/10/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 24 de setembro de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF5DFDEF

CONSAMU
PORTARIA Nº 201/2026

Estabelece procedimentos para concessão de diárias, reembolso de despesas e passagens e atualiza os respectivos valores.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer procedimentos para a concessão de diárias, reembolso de despesas e passagens ao funcionário que, por determinação deste Consórcio, deslocar-se temporariamente da sua base para outro ponto do território nacional ou internacional, no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo, desde que relacionados com a função que exerce, de acordo com a seguinte tabela, que terá como base para os valores o local de destino.
VALORES DE DIÁRIAS - PROPOSTA PARA APRECIAÇÃO

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	Municípios do PR	Outros Estados	Distrito Federal	Internacionais
Presidente	R$ 850,00	R$ 1.050,00	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
Diretor Geral	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Diretores	R$ 600,00	R$ 750,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00
Controlador Interno, ocupantes de cargos com Função Gratificada e Cargo em Comissão	R$ 450,00	R$ 550,00	R$ 650,00	R$ 1.200,00
Demais Funcionários	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 950,00

Art. 2º O funcionário que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou internacional, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação.
Parágrafo Único. O deslocamento ou locomoção urbana com despesas com táxi, aplicativo de transporte, ônibus, metrô ou outro meio de transporte utilizado dentro do local do serviço, atividade ou evento será reembolsado ao funcionário.

Art. 3º Entende-se por viagem o deslocamento do funcionário em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para local fora da base do Consórcio.

Art. 4º Entende-se por duração da viagem o tempo gasto pelo funcionário com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada em sua residência ou local de trabalho.

Art. 5º Entende-se por diária o auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido integralmente, por dia de afastamento, ou proporcionalmente, de acordo com o período do afastamento.

Art. 6º Entende-se por reembolso o ressarcimento das despesas não abrangidas pela diária ou quando não for requerida a diária, desde que previamente autorizadas e que estejam relacionadas ao interesse do Consórcio.

Art. 7º A diária será concedida por dia de afastamento, nos termos do Art. 1º, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, sendo que haverá pagamento parcial da diária na seguinte forma:
I - Quando o afastamento for superior a 4 (quatro) horas de viagem, o valor da diária será o equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total;
II - Quando o afastamento for superior a 8 (oito) horas de viagem, o valor da diária será o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total;
§1º A diária completa (100%) é concedida após 12 (doze) horas de viagem com pernoite; caso não haja pouso, é concedido somente 30% (trinta por cento) do valor total da diária.
§2º Será concedido o correspondente a 80% do valor da diária quando os funcionários estiverem em trânsito, desde que a viagem perdure por mais de 20 horas, o local de destino seja superior a 500 km e não haja pernoite.
§3º O reembolso de despesas com alimentação terá o valor máximo de até 15% do valor da diária por refeição e valor máximo de 7,5% do valor da diária para lanche, desde que previamente autorizados.
§4º O reembolso de despesas com alimentação para funcionários do SAMU que estiverem em serviço de transporte/transferência de pacientes terá o valor máximo de 20% do valor da diária por refeição e o valor máximo de 10% do valor da diária para lanches, desde que previamente autorizados.

Art. 8º Os valores relativos às diárias concedidas serão pagos preferencialmente de forma antecipada, em parcela única.
Parágrafo Único. Os valores de reembolso serão pagos em até 03 (três) dias úteis da data da apresentação do (s) comprovante (s) da (s) despesa (s).

Art. 9º No caso da necessidade de prorrogação do afastamento, o funcionário fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 10. O funcionário que receber diária está obrigado a apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis do retorno à sede, a comprovação do deslocamento, na qual serão anexados documentos comprobatórios do período da viagem.
Parágrafo Único. O pedido de reembolso deverá ser requerido no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11. O formulário de Comprovação de Diárias deverá estar acompanhado de pelo menos 01 (uma) nota fiscal que comprove o destino final da viagem ou cópia da informação da quilometragem inicial e final, no caso de utilização de veículo do Consórcio.

Art. 12. As diárias recebidas em excesso ou não utilizadas serão restituídas no prazo de até 03 (três) dias, por iniciativa do beneficiário, a contar da data de retorno da viagem ou do cancelamento da mesma.

Art. 13. Não havendo a comprovação da diária, prestação de contas ou devolução dos valores recebidos indevidamente no prazo de até 03 (três) dias, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor na folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

Art. 14. As passagens destinam-se a atender ao deslocamento de funcionários entre o local de exercício e/ou residência e a localidade em que se realizará o objeto do serviço e/ou evento.

Art. 15. A solicitação de passagens, diária e reembolso será requerida previamente e deferida a critério do Diretor Geral do CONSAMU, nos limites dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 053/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 24 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9BDF63C8

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos serviços de urgência e emergência do SAMU e do Hospital de Retaguarda por meio do Sistema de Registro de Preços.".

RESULTADO – Empresas:

BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA no lote 90 com valor total de R$9.635,00 (nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

BOTTI PHARMA LTDA nos lotes 33; 57 e 83 com valor total de R$ 8.301,53 (oito mil e trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA nos lotes 13; 19; 24; 62; 88 e 91 com valor total de R$ 45.204,40 (quarenta e cinco mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 2; 4; 8; 10; 14; 15; 17; 20; 22; 25; 26; 27; 32; 34; 35; 36; 37; 41; 46; 50; 51; 58; 64; 65; 67; 68; 71; 73; 76; 78; 79; 80; 81; 82; 84; 85; 86; 93; 94; 95; 96 e 97 com valor total de R$ 73.581,09 (setenta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Medlab - Produtos para Saude Ltda nos lotes 1; 3; 11; 12; 38; 42; 44; 45; 49; 52; 53; 54; 55; 56; 74 e 87 com valor total de R$ 11.111,97 (onze mil e cento e onze reais e noventa e sete centavos).

MHL MEDICAL LTDA nos lotes 5; 6; 7; 23; 39; 40 e 60 com valor total de R$ 34.386,72 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

LOTES DESERTOS: 9; 16; 18; 21; 29; 30; 31; 43; 48; 59; 61; 63; 69; 70; 75 e 92

LOTES FRACASSADOS: 28; 47; 66; 72; 77 e 89.

Cascavel – PR, 24 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:2FAB77D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 002/2026

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 002/2026
Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DE GUARACI (PR-340), COM ÁREA DE 420,00 M², CONTENDO: BANHEIROS, DML, COPA, ADMINISTRAÇÃO E SALÃO, IMPLANTAÇÃO EXTERNA DE ALAMBRADO, PISO PAVER E GRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS E PROJETOS EM ANEXO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DEOBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 093/2025, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **VOLPER ENGENHARIA EIRELI** inscrita sob o CNPJ: **34.611.270/0001-50** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 02/08/2026, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 002/2026**, sendo a nova data de término dia 02/11/2026.
Notifique-se a empresa **VOLPER ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.611.270/0001-50.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 23 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal - Contratante

VOLPER ENGENHARIA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:67CD0BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 075/2025

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 075/2025
Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MEDINDO 600M² E UMA SEDE ADMINISTRATIVA MEDINDO 100,19 M² DESTINADO A UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS), VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N°4500071764 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA**

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 072/2025, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **PROJECTA – OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA** inscrita sob o CNPJ: **37.141.994/0001-76** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 03/08/2026, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 100 (cem) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 002/2026**, sendo a nova data de término dia 11/11/2026.
Notifique-se a empresa **PROJECTA – OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 37.141.994/0001-76.**
Procedam-se as alterações necessárias.
Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 24 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal - Contratante

PROJECTA – OFICINA DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FA288762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO, ALUGUEL DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL. A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRABALHO REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE QUANTO A ESTERILIZAÇÃO ADEQUADA DE MATERIAIS E O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SEGURO DE OXIGENOTERAPIA AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR E DEMAIS SETORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de outubro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E0576E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 146/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 196..... R$ 1.800,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 272..... R$ 150.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 279..... R$ 27.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 284..... R$ 34.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 421..... R$ 54.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 424..... R$ 5.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 471..... R$ 200,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 513..... R$ 28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro como segue:

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 – Cota-parte do FPM - Fonte 1000..... R$ 239.000,00

Fonte de Recurso – 500..... R$ 61.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44CB3094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

APROVA O DOCUMENTO TÉCNICO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE GUARACI, REGULAMENTA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.900, de 22 de setembro de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de Guaraci;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 1º, da referida Lei, que determina a aprovação do Documento Técnico da Política Municipal de Alfabetização de Guaraci por ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Documento Técnico estabelece o diagnóstico, os indicadores, as metas, as estratégias pedagógicas e as ações de monitoramento para a garantia do direito à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Documento Técnico da Política Pública Municipal de Alfabetização de Guaraci, na forma do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º O Documento Técnico constitui instrumento orientador para o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Pública Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, com o apoio técnico-pedagógico do Núcleo Municipal de Alfabetização e o acompanhamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, adotará as providências administrativas e pedagógicas necessárias à fiel execução das diretrizes e metas estabelecidas no Documento Técnico.

Art. 4º O Documento Técnico poderá ser atualizado e revisado periodicamente pelo Poder Executivo, por proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, com base nas avaliações de aprendizagem e nas necessidades da Rede Municipal de Ensino, assegurada a observância das diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 1.900/2026.

Art. 5º O Anexo Único deste Decreto será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guaraci e no Portal da Transparência, permanecendo cópia autenticada arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, em 24 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:82965058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 103/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 050/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 059/2026 e homologado pelo Decreto nº 119/2026:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 25/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Médico ESF
Samir Fared El Kadri

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45E573B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 007 referente ao contrato nº 049/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação, Treinamento e Locação de SOFTWARE para controle e segurança da Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento**, decorrente de **Dispensa de Licitação N° 030/2022**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.162.872/0001-06. Aditivando o contrato na importância de R$10.571,40 (dez mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato, em vista da manutenção da contratação que se mostra necessária em razão da continuidade dos serviços de segurança da informação, controle e proteção do acesso à internet e gerenciamento dos serviços de correio eletrônico utilizados pela Administração Municipal. Tais serviços são essenciais para garantir a segurança da infraestrutura tecnológica, a proteção dos sistemas e equipamentos conectados à rede municipal, o controle de acesso a conteúdo da internet e o adequado funcionamento das comunicações institucionais.

GUARACI, 23 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:44D4588F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 006/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.852.133/0001-26 com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 1190, Sala 04, Centro, cep.: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO LUIZ FAVERO SCANDELAI, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n° 597, Edifício Cristal Palace, Apto 201, Zona 07, cep.: 87.030-210,na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.293.930-0 e CPF. nº 049.449.249-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, vinculada à Proposta nº 040660/2025, Instrumento nº 998174, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, transporte, instalações provisórias e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, RRT e demais documentos técnicos anexos.

VALOR: R$ 1.274.950,00 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO: 24/09/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 dias.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 23/09/2028

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2026.

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 24 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E3435E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2026 - SME

PORTARIA Nº 003/2026 - SME

INSTITUI A CERTIFICAÇÃO MUNICIPAL "BOAS PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM – EDUCAÇÃO DE GUARACI", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela estrutura administrativa do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.900, de 22 de setembro de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização de Guaraci, especialmente suas diretrizes voltadas à valorização, ao registro e à disseminação de boas práticas educativas;

CONSIDERANDO as ações contínuas de acompanhamento da aprendizagem, monitoramento e uso pedagógico de evidências desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a relevância de reconhecer publicamente o empenho de gestores, professores, turmas e unidades escolares na garantia do direito fundamental à alfabetização na idade certa e na recomposição das aprendizagens;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Certificação Municipal "Boas Práticas que Transformam – Educação de Guaraci", destinada ao reconhecimento institucional de escolas, equipes gestoras, docentes, turmas e práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino que contribuam para a melhoria da alfabetização, do letramento e da recomposição das aprendizagens na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º São objetivos da Certificação:
I – reconhecer práticas pedagógicas e de gestão com impactos positivos e relevantes no percurso formativo dos estudantes;
II – valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
III – incentivar a continuidade, a sistematização e a disseminação de experiências exitosas;
IV – fortalecer a cultura de monitoramento das aprendizagens e o uso pedagógico dos dados e evidências educacionais.

Art. 3º A seleção das práticas e a concessão da Certificação observarão, conforme a categoria, os seguintes indicadores e evidências:
I – taxa de participação dos estudantes nas avaliações internas e externas da aprendizagem;
II – resultados e avanços apurados em Língua Portuguesa, Matemática e Fluência Leitora;
III – evolução dos indicadores oficiais de alfabetização da Rede Municipal;
IV – desenvolvimento e efetividade de ações de recomposição das aprendizagens;
V – registros estruturados de práticas pedagógicas, projetos interdisciplinares e intervenções exitosas;
VI – evidências de planejamento pedagógico articulado e acompanhamento da frequência e permanência escolar.

Art. 4º Poderão ser instituídas categorias de reconhecimento para:
I – unidades escolares municipais;
II – equipes gestoras e coordenações pedagógicas;
III – docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV – turmas escolares que apresentem evolução e engajamento destacados.

Art. 5º A Certificação Municipal possui natureza exclusivamente honorífica e de reconhecimento institucional, sendo formalizada por meio de:
I – Certificado de Reconhecimento Institucional;
II – Menção de Destaque Pedagógico;
III – publicação e divulgação das práticas exitosas nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e do Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico conclusivo contendo os critérios adotados, os indicadores analisados, o público contemplado e o acervo de evidências institucionais do ciclo de reconhecimento.

Art. 7º A Certificação Municipal será realizada com periodicidade anual, em consonância com o calendário escolar e as diretrizes do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A concessão da Certificação de que trata esta Portaria não gera direitos creditícios nem autoriza a concessão de gratificação, bônus, remuneração adicional ou vantagem pecuniária de qualquer natureza aos servidores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 24 de setembro de 2026.

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A80D2AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participar da Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense 2026, no dia 16 de setembro, no período das 19:00 às 23:15 hrs na cidade de Cafeara - Pr.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Rafael Vitore, para acompanhar os atletas do município para participar da Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense 2026, no dia 16 de setembro, no período das 19:00 às 23:15 hrs na cidade de Cafeara - Pr.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidora municipal, Mismonia Ferreira Gomes, para viagem para comprar materiais para atender a Festa do Dia das Crianças, no dia 24 de setembro, no período das 10:00 às 16:00 hrs na cidade de Maringá - Pr.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidora municipal, Damaris Valéria da Silva, para viagem para comprar materiais para atender a Festa do Dia das Crianças, no dia 24 de setembro, no período das 10:00 às 16:00 hrs na cidade de Maringá - Pr.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidora municipal, Mismonia Ferreira Gomes, para participar de reunião na Sedef, no dia 21 de setembro, no período das 09:00 às 16:00 hrs na cidade de Londrina - Pr.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidora municipal, Damaris Valéria da Silva, para participar de reunião na Sedef, no dia 21 de setembro, no período das 09:00 às 16:00 hrs na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos servidores municipais, Alex Fernandes Monteiro e Flavia Mabile Moreira Barboza Farias, para participar da reunião na Planifica SUS com a Gestão, no dia 16 de setembro, no período das 07:30 às 14:00 hrs na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidora municipal, Andréia Santana dos Santos Lima, para levar a paciente D.C.S/C.P, no dia 07 de setembro, no período das 13:00 às 20:00 hrs na cidade de Rolândia - Pr.
Conceder 17 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, André Evangelista Rodrigues, para levar pacientes em consulta médica e exames, no mês de setembro, na cidade de Londrina – Pr e região.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes para realização de exames e consulta médica, no dia 20 de agosto, no período das 07:00 às 14:30 hrs na cidade de Rolândia e Cambé – Pr.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Altair Luiz Matheus, para levar paciente M.G.N para realização de exames e consulta médica, no dia 15 de setembro, no período das 16:00 às 22:30 hrs na cidade de Rolândia – Pr.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Altair Luiz Matheus, para levar paciente C.P.S para realização de exames e consulta médica, no dia 18 de setembro, no período das 07:00 às 13:30 hrs na cidade de Maringá – Pr.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:773D14D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026

DESIGNA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – NMA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.900, de 22 de setembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes profissionais da educação para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização – NMA:

I – Leila Pereira de Oliveira Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadora Geral e Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que exercerá a Coordenação do Núcleo;
II – Rita de Cássia Toloy, representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Diretora da Escola Municipal Nair Aparecida Arruda Camargo Clímaco;
III – Sintia Maria Colombar da Silva, representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Diretora da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli;
IV – Jaci Dias Rodrigues, representante da Educação Infantil, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Alegria;
V – Monica Aparecida da Silva, representante da Educação Infantil, Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenópolis;
VI – Sirlei Ramos dos Santos, Diretora, representante da Educação Especial / Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 2º O Núcleo Municipal de Alfabetização constitui estrutura administrativa, técnica, pedagógica e operacional vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada a apoiar a coordenação e a execução das ações da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização exercer as atribuições previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 1.900/2026, especialmente:
I – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
II – apoiar a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação anual;
III – organizar e acompanhar as ações de formação continuada;
IV – sistematizar indicadores, registros pedagógicos e evidências institucionais da alfabetização;

V – elaborar relatórios técnicos à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A atuação dos membros do Núcleo Municipal de Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração ou vantagem pecuniária adicional de qualquer natureza.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, em 24 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0711545C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	49.909.747,25	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.808.870,30	3,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.994.584,84	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.844.855,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.695.126,36	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	10.079,90	212.859,91

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Contador

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:621FB9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026, inexigibilidade 35/2026, com o objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA/PR, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 24/09/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba.

A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 25/09/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 24 de setembro de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:75048DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 036.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2026. Objeto: A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos navais e madeiramento estrutural autoclavado, destinados, respectivamente, à modernização da iluminação pública e à manutenção de passarelas do Município de Guaraqueçaba/PR, em estrita conformidade com as rigorosas especificações técnicas quantificadas neste instrumento. Abertura: 08 de Outubro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 23 de Setembro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9CD8C39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei Municipal Nº 1.120, de 15 de Setembro de 2026, dispõe sobre a o Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o processo digital n° 2577/2026 da Diretora Municipal Municipal de Educação solicitando a referida a publicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná ficando constituído pelos seguintes representantes:

Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Mariazinha de Fátima Hennerich Cristofoli – Coordenadora

Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Elizangela Ozório do Amaral
Suplente: Adriano José de Camargo
CACs – FUNDEB
Titular: Juliana da Silva Schwanke
Suplente: Sandra Mara Schwan Chiavagatti

Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
Titular: Cláudio Luíz Chiavagatti – Secretário Executivo
Suplente: Michele Negri

Diretores das Escolas Municipais/Estaduais
Titular: Carla Regina de Ramos Fornari
Suplente: Janaína Silvério
Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais
Titular: Everton Boelter
Suplente: Evandro Albino
Professores da Rede Municipal de Educação
Titular: Denise Ferreira - Vice Coordenadora
Suplente: Simone Nonnemacher Pilar
Sociedade Civil
Titular: Rubens José de Souza Sant'Ana
Suplente: Claudeir Domingos
Poder Legislativo Municipal
Titular: Rozimbo Antunes de Chaves
Suplente: Alexandra Alves
Conselho Tutelar
Titular: Sidineia Pedroso da Silva
Suplente: Valdecir Ferreira de Oliveira

§ 1° O representante titular do Departamento Municipal de Educação será o Diretor Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.
§ 2° O Fórum será composto por um representante de cada seguimento elencado nos incisos acima e seus suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 3° Os demais representantes bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.
§ 4° Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Executivo.
§ 5° Os membros do FME poderão definir critérios em seu Regimento Interno para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.
Art. 2º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo (a) Diretor (a) Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Honório Serpa - PR.
Art. 3º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 4º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 6° Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 7°. O Departamento Municipal de Educação ficará responsável pela estrutura, logística e organização do Fórum Municipal de Educação.
Art. 8°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.
Art. 9°. Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 24 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:C626FE69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Fórum Municipal da Educação (FME), do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.120, de 15 de setembro de 2026, que Institui o Fórum Municipal de Educação - FME, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o processo digital n° 2577/2026 da Diretora Municipal de Educação solicitando a referida a publicação.

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HONÓRIO SERPA-PR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal Permanente de Educação de Honório Serpa – PR, doravante denominado FME, é uma instância permanente, democrática, representativa e participativa de articulação, acompanhamento, avaliação e proposição da política educacional do Município.
Art. 2º O FME tem como finalidade assegurar a participação da sociedade na discussão, elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação, especialmente do Plano Municipal de Educação – PME de Honório Serpa – PR.
Art. 3º O Fórum observará:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a legislação federal referente aos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
IV – a Lei Federal nº 13.005/2014, no que couber;
V – a Lei Federal nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação;
VI – a legislação estadual e municipal pertinente;
VII – o Plano Municipal de Educação de Honório Serpa;
VIII – este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS
Art. 4º São objetivos do Fórum Municipal Permanente de Educação:
I – fortalecer a gestão democrática da educação;
II – promover a participação social na política educacional;
III – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação;
IV – contribuir para a melhoria da qualidade da educação municipal;
V – articular os diferentes segmentos e instituições envolvidos com a educação;
VI – promover o diálogo entre Poder Público e sociedade civil;
VII – acompanhar os indicadores educacionais do Município;
VIII – contribuir para a realização das Conferências Municipais de Educação.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:
– Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

– Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
– Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
– Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
– Zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
– Planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de Educação;
– Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
– Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º O Fórum será composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes representando os segmentos e entidades definidos pela Lei Municipal 1.120, de 15 de setembro de 2026, que o instituiu.
Parágrafo único. A composição do Fórum deverá assegurar, sempre que possível, a representação do Poder Público, profissionais da educação, comunidade escolar, conselhos, pais ou responsáveis e sociedade civil.

Art. 7º Cada segmento ou entidade indicará seu representante titular e respectivo suplente, na forma estabelecida pela Lei Municipal que instituiu o Fórum.

Art. 8º O mandato dos membros do Fórum terá a duração de três (3) anos, permitida apenas uma recondução. Em caso de substituição a entidade deverá enviar ofício a coordenação comunicando a mudança de sua representação.

Art. 9º A participação dos membros do Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA
Art. 10. O Fórum Municipal Permanente de Educação terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Coordenação;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Permanentes;
V – Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DO PLENÁRIO

Art. 11. O Plenário é a instância máxima de discussão e deliberação do Fórum.

Art. 12. Compete ao Plenário:
I – aprovar o Regimento Interno;
II – aprovar alterações deste Regimento;
III – eleger a Coordenação, quando previsto na Lei;
IV – aprovar o calendário anual de reuniões;
V – apreciar relatórios de monitoramento do PME;
VI – deliberar sobre propostas apresentadas pelos membros;
VII – aprovar recomendações e proposições;
VIII – criar comissões e grupos de trabalho;
IX – apreciar os relatórios das comissões;
X – deliberar sobre assuntos relacionados às finalidades do Fórum.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO
Art. 13. A Coordenação do Fórum será constituída na forma estabelecida pelo Decreto Municipal que criou o FME.

Art. 14. Compete ao Coordenador:
I – representar o Fórum;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – organizar as pautas;
IV – coordenar os trabalhos;
V – encaminhar as deliberações;
VI – promover a articulação institucional do Fórum;
VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 15. Compete ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 16. Compete à Secretaria-Executiva:
I – organizar as reuniões;
II – elaborar as convocações;
III – preparar a documentação;
IV – elaborar as atas;
V – manter arquivo dos documentos;
VI – acompanhar os encaminhamentos;
VII – manter atualizados os registros dos membros;
VIII – apoiar as atividades das comissões e grupos de trabalho.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
Art. 17. O Fórum poderá constituir Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho para desenvolver estudos e atividades específicas.

Art. 18. As Comissões poderão tratar, entre outros, dos seguintes temas:
I – acompanhamento e monitoramento do PME;
II – educação infantil;
III – alfabetização e aprendizagem;
IV – educação especial e inclusão;
V – educação em tempo integral;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – recursos financeiros da educação;
VIII – diversidade e equidade;
X – conferências de educação.

Art. 19. As Comissões deverão apresentar ao Plenário relatório de suas atividades e propostas.

CAPÍTULO IX
DAS REUNIÕES

Art. 20. O Fórum reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez a cada semestre, conforme calendário aprovado pelo Plenário.

Art. 21. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 22. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) das instituições/entidades do Fórum.
Parágrafo único. Não havendo quórum conforme o caput deste artigo na hora estabelecida na convocação, a reunião plenária pode ser instalada por qualquer número de membros, quinze minutos depois da hora determinada.

Art. 23. A convocação deverá conter:
I – data;
II – horário;
III – local ou plataforma virtual;
IV – pauta;
V – documentos necessários à apreciação das matérias.
Art. 24. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

CAPÍTULO X
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 25. As deliberações do Fórum serão tomadas, preferencialmente, por consenso.

Art. 26. Quando não houver consenso, a matéria será submetida à votação.

Art. 27. Salvo disposição diferente da Lei Municipal, as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 28. Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 29. As manifestações do Fórum poderão ser formalizadas por meio de:
I – recomendações;
II – proposições;
III – moções;
IV – resoluções;
V – relatórios;
VI – pareceres ou outros instrumentos aprovados pelo Plenário.

Parágrafo único. As manifestações do Fórum observarão as competências legais dos demais órgãos e conselhos municipais, não substituindo as atribuições do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 30. O Fórum acompanhará permanentemente a execução do Plano Municipal de Educação de Honório Serpa – PR – 2026–2036.

Art. 31. O acompanhamento deverá considerar:
I – metas e estratégias do PME;
II – indicadores educacionais;
III – dados do Censo Escolar;
IV – resultados das avaliações educacionais;
V – taxas de matrícula e frequência;
VI – índices de aprendizagem;
VII – alfabetização;
VIII – educação especial;
IX – educação em tempo integral;
X – valorização dos profissionais da educação;
XI – financiamento educacional;
XII – demais indicadores relevantes.

Art. 32. O Fórum poderá solicitar aos órgãos competentes informações necessárias ao acompanhamento do PME, observadas as normas legais aplicáveis.
Art. 33. Os resultados do monitoramento deverão ser apresentados ao Plenário e divulgados à sociedade.

CAPÍTULO XII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Art. 34. O Fórum participará da organização, mobilização e articulação das Conferências Municipais de Educação, observadas as orientações nacionais e estaduais.
Art. 35. As Conferências Municipais de Educação constituem espaços democráticos de participação social destinados à avaliação da política educacional e à formulação de propostas.

Art. 36. As deliberações das Conferências serão sistematizadas e encaminhadas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA
Art. 37. O Fórum garantirá, sempre que possível, ampla divulgação de:
I – calendário de reuniões;
II – pautas;
III – atas;
IV – relatórios;
V – resoluções;
VI – recomendações;
VII – relatórios de monitoramento do PME.

Art. 38. O Fórum poderá utilizar meios eletrônicos e plataformas digitais para ampliar a participação da população.

Parágrafo único. A divulgação de informações observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 39. São direitos dos membros:
I – participar das reuniões;
II – apresentar propostas;
III – votar e ser votado, quando cabível;
IV – participar das comissões;
V – solicitar informações necessárias às discussões;
VI – ter acesso aos documentos produzidos pelo Fórum.

Art. 40. São deveres dos membros:
I – participar das reuniões;
II – contribuir para os objetivos do Fórum;
III – representar o segmento que indicou sua participação;
IV – cumprir este Regimento;
V – respeitar as decisões do Plenário;
VI – manter postura democrática e respeitosa.

CAPÍTULO XV
DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO
Art. 41. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Fórum.

Art. 42. A proposta de alteração deverá ser apresentada previamente à Coordenação e incluída na pauta de reunião específica.

Art. 43. As alterações deverão ser aprovadas pelo Plenário na forma estabelecida neste Regimento e na Lei Municipal de criação do Fórum.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. O Poder Público Municipal deverá assegurar, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, as condições necessárias ao funcionamento do Fórum.

Art. 45. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.

Art. 46. Este Regimento deverá ser interpretado em consonância com a Lei Municipal que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação de Honório Serpa – PR.

Art. 47. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Fórum Municipal Permanente de Educação de Honório Serpa – PR.

Mariazinha de Fátima Hennerich Cristofoli
Coordenadora do Fórum Municipal Permanente de Educação

Cláudio Luíz Chiavagatti
Secretário Executivo

Denise Ferreira
Representante do Departamento Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 24 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:7AF216B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 32/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 32/2026 – Contratante: **MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA**; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO Nº 32/2026, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução do contrato nº 32/2026, iniciando no dia 26 de outubro de 2026 e findando no dia 23 de abril de 2027. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.

Honório Serpa, 24 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Brustolim Triches de Moraes
Código Identificador:76920256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 190/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 190/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe	
foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -	
CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.139,20 , destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 654 - 339093 - 00847 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.139,20
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Funcional - 08.242.0011.2054000 - APOIO A REABILITAÇÃO PCD - MEDIA COMPLEXIDADE	
Despesa - 655 - 335043 - 00887 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	123.139,20
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
132101110847000000 - 246 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 847	
171957011800000000 - 370 - Emenda Parlamentar APAE F. Arns	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de setembro de 2026	
CLÁUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D79DB4CD

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (FUNDO SAÚDE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 18:00 horas do dia 29 de setembro de 2026 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela Vista nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 24 de setembro de 2026.

KÁTIA DE LUCAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D6143DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5086/1	LUI CESAR IWAMOTO	ENGENHEIRO CIVIL	2025/2026	15	13/10/2026 À 27/10/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA8EF366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/10/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2026**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, mediante Pregão Eletrônico, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na tabela abaixo.
Valor Estimado: R$ 471.159,12 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:05432F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADO- CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 24/09/2026 referente ao **Credenciamento nº 008/2026**.
Objeto: Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas**, especializadas na prestação de serviços de **pedreiro, jardineiro, piscineiro, chaveiro, eletricista, pintor e técnico em manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenos serviços em bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 30 de setembro de 2026, às 08h00min**, na **Sala de Licitações**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.
Relação de empresa Credenciada até a data de 24/09/2026:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
01	69.078.382 JOÃO VITOR PINHEIRO FERNANDES	69.078.382/0001-72

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.
Iguaraçu, 24 de setembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2280600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 060/2026 EDIÇÃO 3623 DO DIA 24/09/2026

ONDE SE LÊ:

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição e instalação de toldo destinado à área coberta da Educação Infantil do CMEI Vamos Crescer Juntos, visando ampliar a proteção do espaço contra as condições climáticas e proporcionar melhores condições para utilização pelas crianças e profissionais de principal circulação do CMEI Gente Pequena, do Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa **58.859.199 FERNANDO CESAR DE MELO** sob CNPJ N° 58.859.199/0001-98, situada na Avenida São João, nº 813 – Vila Nova na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

LEIA - SE:

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição e instalação de toldo destinado à área coberta da Educação Infantil do CMEI Vamos Crescer Juntos, visando ampliar a proteção do espaço contra as condições climáticas e proporcionar melhores condições de utilização pelas crianças e profissionais de principal circulação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **58.859.199 FERNANDO CESAR DE MELO** sob CNPJ N° 58.859.199/0001-98, situada na Avenida São João, nº 813 – Vila Nova na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 23/09/2026.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:697E1A47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026 - EDIÇÃO 3618 DO DIA 17/09/2026

ONDE SE LÊ:

Ratifico por este termo, a Dispensa para **aquisição emergencial e temporária de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR**, especialmente para assegurar a continuidade do fornecimento à população durante o período necessário à regularização e conclusão do Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo Administrativo nº 136/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos, em favor das empresas **BOTTI PHARMA LTDA**, CNPJ: 43.573.889/0001-09 sito na Avenida Torees, 6417 – Jardim Diamante - Maringá/PR- CEP: 87.024-190, no valor total de R$ 28.688,40 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), **MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** , CNPJ: 06.114.172/0001-72 sito n a Avenida Governador Parigot de Souza, 491- Zona01 – Maringá/PR com base no Art. 75, inciso VIII, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2026**.

LEIA SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para **aquisição emergencial e temporária de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR**, especialmente para assegurar a continuidade do fornecimento à população durante o período necessário à regularização e conclusão do Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo Administrativo nº 136/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos, em favor das empresas **BOTTI PHARMA LTDA**, CNPJ: 43.573.889/0001-09 sito na Avenida Torres, 6417 – Jardim Diamante - Maringá/PR- CEP: 87.024-190, no valor total de R$ 28.688,40 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), **MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** , CNPJ: 06.114.172/0001-72 sito n a Avenida Governador Parigot de Souza, 491- Zona01 – Maringá/PR no valor total de R$ 22.386,25 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com base no Art. 75, inciso VIII, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2026**.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FC32B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026- REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 EDIÇÃO 3623- DO DIA 24/09/2026

ONDE SE LÊ:
O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13/10/2026 às 08h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2026**.

LEIA-SE:
O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13/10/2026 às 08h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2026**.

Iguaraçu, 24 de setembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D1D7560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 034/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 034/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: 69.073.568 RICARDO LUIZ BARRENI, inscrita no**CNPJ sob o nº 69.073.568/0001-39**, com sede na**Rua Bem Te Vi, 109, Recanto Cuca Fresca – Iguaraçu/PR.**

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística do Município de Iguaraçu/PR, para prestação de serviços de condução de veículos da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2026 à 28/09/2027

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/09/2026 à 28/09/2027

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 034/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A06D311C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E HABILITADA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

Objeto: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística do Município de Iguaraçu/PR, para prestação de serviços de condução de veículos da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	HABILITADO
01	69.107.924 ERITON RODRIGUES MADEIRO	69.107.924/0001-98	INABILITADO DEIXOU DE APRESENTAR: 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). APRESENTOU A: 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor... (FORA DA COMARCA EXIGIDA EM EDITAL)

Iguaraçu, 24 de setembro de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:87853E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 061/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação e alimentação, consistindo em duas horas de boliche, incluindo combo escolar composto por 01 hambúrguer e 01 copo de refrigerante de 300 ml, destinado ao atendimento de 80 pessoas, já contabilizando a equipe pedagógica, a ser realizado nas dependências da Estação Boliche, localizada no município de Maringá/PR, no dia 16 de outubro de 2026, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **ESTAÇÃO ENTRENIMENTO INGA LTDA** sob CNPJ N° 47.081.349/0001-69, situada na Avenida Morangueira, nº 3196 – Jardim Alvorada na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 24/09/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BD41081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026 PROCESSO Nº 156/2026

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística do Município de Iguaraçu/PR, para prestação de serviços de condução de veículos da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **69.073.568 RICARDO LUIZ BARRENI**, inscrita no**CNPJ sob o nº 69.073.568/0001-39**, com sede na**Rua Bem Te Vi, 109, Recanto Cuca Fresca – Iguaraçu/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 24 de setembro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:34CC07B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº144 /2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 167/2025 de 21/08/2025.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001-Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO
3.3.90.34.00.00 – 385 (fonte Custeio)- Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 25.000,00

01.100.10.302.0001.2.004- Linha Saúde- Frotas – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 386 (fonte Frotas) -Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 386 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... . R$ 5.000,00

Total Suplementação: ..... R$ 45.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I - **Cancelamento de Dotação Orçamentária**
01.100.10.122.0001.2.001-Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 385 (fonte Custeio) - Material de Consumo..... R$ 25.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Frotas Custeio Fixo – REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 386 (fonte Frotas-)-Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
Total Cancelamento .....R$ 45.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 07/08/2026.

BERTOLDO ROVER-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:73AC2E77

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 208/2026

DECRETO N° 208/2026

Altera o Decreto Municipal nº 174/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inácio Martins/PR, para disciplinar a alteração das Atas de Registro de Preços.

EDMUNDO VIER, PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI

DECRETA

Art. 1° - Fica acrescido o Art. 149-A ao Decreto Municipal nº 174/2023, com a seguinte redação:

"Art. 149-A. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa da necessidade administrativa e demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação."

§ 1º. O limite previsto no caput será calculado individualmente sobre o quantitativo inicialmente registrado de cada item na Ata de Registro de Preços.

§ 2º. O acréscimo poderá ser realizado ainda que o quantitativo originalmente registrado do respectivo item tenha sido integralmente utilizado, desde que a Ata de Registro de Preços permaneça vigente.

§ 3º. O acréscimo quantitativo dependerá de:
I - Justificativa fundamentada da necessidade administrativa com demonstração da existência de demanda superveniente ou de necessidade de continuidade do fornecimento ou serviço;
II - Demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do preço registrado em comparação com os valores praticados no mercado;
III - Disponibilidade orçamentária para as futuras contratações decorrentes do quantitativo acrescido;
IV - Manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado;

V - Concordância expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. O acréscimo será formalizado mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com a correspondente atualização do quantitativo registrado.

§ 5º. O acréscimo autorizado neste artigo não poderá alterar a natureza, as especificações ou as condições essenciais do objeto originalmente licitado, nem poderá ser utilizado para inclusão de item não contemplado no procedimento licitatório originário.

§ 6º. Sobre o quantitativo acrescido nos termos deste artigo não poderá incidir novo acréscimo, ficando limitado o aumento total ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo total originalmente registrado.

§ 7º. A alteração prevista neste artigo deverá ser devidamente motivada nos autos do processo administrativo originário e publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - O disposto no Art. 149-A aplica-se às Atas de Registro de Preços vigentes na data da publicação deste Decreto, desde que observados os requisitos nele estabelecidos.

Art. 3° - Altera-se o § 1º do Art. 149 do Decreto Municipal nº 174/2023, que passa a ter a seguinte redação:
§ 1º. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo e os quantitativos por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
I - Admite-se a prorrogação antecipada da Ata Registro de Preços quando houver o consumo integral de, ao menos, um de seus itens, desde que tenha decorrido pelo menos 2/3 (dois terços) de sua vigência original.
II - A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data.
III - Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Inácio Martins/PR, 23 de Setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BD38B9BF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de centro de convivência do idoso, conforme especificações constantes na pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Adam Luiz de Oliveira - CNPJ nº 42.381.803/0001-83. Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias corridos. Prazo de Vigência: 600 (seiscentos) dias corridos. Valor Contratual: R$ 2.033.142,72 (Dois milhões, trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:04A9E007

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2026
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – PR, LOCALIZADO À RUA BARÃO DE CAPANEMA, ESQUINA COM AS RUAS SETE DE SETEMBRO E DUQUE DE CAXIAS, ANEXO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SALAS 09, 10, 11 E 12**. CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - CNPJ: 76.178.029/0001-20. **TOMADOR:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE INÁCIO MARTINS - ACIIM. CNPJ: 05.647.260/0001-77. SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. VIGÊNCIA: 25/09/2026 A 25/09/2031

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DD207943

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1142/2026

LEI n.º 1142/2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA 2026, no valor de R$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à execução de programações decorrentes de Emendas Parlamentares".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, no valor de R$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**	
12.361.1201.2030	**Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2005	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 131.736,74
12	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
12.002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**	
27.812.2701.2116	**Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer**	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
8145	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.057,78
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 153.794,52**

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias relativas às Reservas Parlamentares destinadas às Emendas de Bancada e às Emendas Individuais, no valor de R$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado a seguir.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.9999.9980	**Reserva Parlamentar - Emendas de Bancada**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9970	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 107.793,44
99.999.9999.9990	**Reserva Parlamentar - Emendas Individuais**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.001,08

TOTAL A ANULAR:	R$ 153.794,52

Art. 3.º - Os recursos objeto da anulação de que trata o art. 2º permanecem vinculados à execução das respectivas Emendas Parlamentares, sendo sua alteração orçamentária destinada exclusivamente à alocação nas dotações orçamentárias necessárias à execução das programações aprovadas.

Art. 4.º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária com a Lei Municipal n.º 1112/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; com a Lei Municipal n.º 1096/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e com a Lei Municipal n.º 1113/2025, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o Exercício de 2026.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 24 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:730BB50D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1143/2026

LEI n.º 1143/2026

SÚMULA: "Dispõe acerca da ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1.º - Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2.º - O texto do Protocolo de Intenções segue anexo e é parte integrante desta Lei.
Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do Contrato de Rateio.
Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 24 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D034F6ED

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002

TERMO ADITIVO Nº 002 - RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS
CONTRATO Nº 027/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ, em ruas do perímetro urbano, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Restabelecimento dos serviços contratuais, a partir da presente data, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Urbanismo, do parecer jurídico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9C4B238B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n° 185/2026, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de centro de convivência do idoso, conforme especificações constantes na pasta técnica. Proponente declarada vencedora do certame: Lote nº 001: Adam Luiz de Oliveira - CNPJ n° 42.381.803/0001-83. Valor Contratual: R$ 2.033.142,72 (Dois milhões, trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Inácio Martins/PR, 24 de Setembro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:160D4825

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO nº 006/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
CNPJ 77.778.827/0001-55
CONTRATADA: ALCINEI SOKOLOWSKI ME
CNPJ: 09.101.515/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria) para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, e **Itens "001 a 013 e Item 015".**
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.291,22 (três mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente/Consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Inácio Martins, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tatiane Otto
Código Identificador:DBE8C9DE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

processo de CONTRATAÇÃO Nº 011/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO nº 007/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 011/2026
DISPENSA DE licitação nº 009/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
CNPJ 77.778.827/0001-55
CONTRATADA: UNISULTONER SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO
CNPJ: 32.629.145/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (escritório e papelaria) para a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, **Item "014".**
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00 – Material de Consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Inácio Martins, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tatiane Otto
Código Identificador:5FF9968E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 029/2026
PROCESSO N° 173/2026

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Agricultura, na cidade de Iporã- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e conservação do recinto da expo Iporã 2026, abrangendo todas as áreas internas e externas do local do evento, durante todo o período de realização, incluindo dois dias anteriores (para preparação) e dois dias posteriores (para limpeza final e desmontagem).
Data da sessão: 29/09/2026
Link: www.bll.org.br
Horário da Fase de Lances: 13:00 às 16:30hrs
.

Iporã – PR, 24 de setembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32FF1B4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 028/2026
PROCESSO N° 171/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante locação, de equipamentos e estruturas destinados à realização da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo 01 (uma) estrutura de alumínio, 02 (dois) painéis de LED P3, medindo 4x3 metros cada, e 01 (uma) testeira medindo 18x1 metro, incluindo montagem, instalação, funcionamento durante o período do evento, desmontagem e demais serviços necessários à adequada execução do objeto.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 29/09/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 24 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EA952ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2026
O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de Outubro do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ, Paraná, Brasil, **PREGÃO**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por LOTE ÚNICO, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, incluindo instalação de medição, assentamento de postes de concreto, instalação de luminárias públicas, relés foto controladores, braços para luminárias e cabos elétricos
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.pr , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÃ, 24 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E173E348

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 068/2026, referente ao Processo Administrativo 168/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de tênis escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Iporã – PR, abrangendo modelos e numerações adequados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino.
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 235.751,50 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 07/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 07/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00h do dia 07/10/2026.

Iporã – PR, 24 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F65D3B87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 069/2026, referente ao Processo Administrativo 169/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais destinados à Guarda Municipal de Iporã, para utilização exclusiva nas atividades institucionais de segurança, proteção e apoio à preservação da ordem pública, observadas as competências legais da Guarda Municipal e todas as autorizações e regulamentações específicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO: R$87.344,60 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 07/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 14:00h do dia 07/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00h do dia 07/10/2026.

Iporã – PR, 24 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A554E49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 070/2026, referente ao Processo Administrativo 170/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de móveis planejados, mobiliários complementares, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de climatização destinados à estruturação dos ambientes utilizados pela Associação Comercial de Iporã/PR, compreendendo transporte, entrega, montagem e instalação expressamente previstas para cada item, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 101.805,69 (cento e um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 08/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 08/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00h do dia 08/10/2026.

Iporã – PR, 24 de Setembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B7EF91B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
COMPETIÇÃO DE TRÊS TAMBORES — EXPO IPORÃ 2026 - EDITAL Nº 001/2026

EDITAL N° 047/2026 (Integrante da **Competição de Três Tambores** 001/2026)
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo e da Comissão Organizadora, torna pública a realização da Competição de Três Tambores da Expo Iporã 2026, regida pelo Decreto nº 186/2026 e pelas disposições deste Edital.
I. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS
I.1. A Competição de Três Tambores será realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, nas dependências do Parque de Exposições do Município de Iporã, durante a Expo Iporã 2026.
I.2. O evento tem por objetivos fomentar a prática de esportes equestres no Município, promover a integração entre competidores e a comunidade, valorizar a cultura e as tradições locais e incrementar as atividades de lazer e turismo durante a Expo Iporã 2026.
II. DA ORGANIZAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO
II.1. A organização e a fiscalização da competição ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, com o auxílio da Comissão Organizadora designada pela Administração Municipal.
II.2. Todos os resultados e tempos da prova serão oficialmente registrados e gerenciados por meio do sistema SGP.
III. DAS CATEGORIAS
III.1. A competição será disputada nas seguintes categorias:
a) Test Horse;
b) Categoria Feminina;
c) Categoria Mirim – **Até 13 anos Hípicos**
IV. DAS INSCRIÇÕES
IV.1. As inscrições deverão ser realizadas previamente, no local e dentro do prazo definidos e divulgados pela Comissão Organizadora.
IV.2. Os valores das taxas de inscrição são:
a) Test Horse: R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Categoria Feminina: R$ 500,00 (quinhentos reais);
c) Categoria Mirim: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
IV.3. O competidor que pretender inscrever um cavalo extra pagará:
a) Test Horse: R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Categoria Feminina: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
c) Categoria Mirim: R$ 200,00 (duzentos reais).
IV.4. Será facultado ao competidor, em cada fase classificatória, adquirir uma oportunidade extra de competição, denominada "passada", mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais) por passada extra.
IV.5. Os valores arrecadados com as taxas de inscrição e com as passadas extras constituem receita pública e deverão ser recolhidos obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica ou pix, diretamente na conta do município informada no Sistema SGP, com destinação ao Tesouro Municipal.
IV.6. O local, o prazo, os horários, os procedimentos e os documentos necessários para a inscrição serão divulgados pela Comissão

Organizadora em ato próprio e pelos meios oficiais de publicidade do Município e pela plataforma SGP.

V. DO CRONOGRAMA E DAS FASES CLASSIFICATÓRIAS

V.1. Da primeira fase — 09 de outubro de 2026

V.1.1. A etapa preliminar será aberta a todos os inscritos, cabendo à Comissão Organizadora definir e divulgar o horário de início.

V.1.2. As 15 (quinze) competidoras com os melhores tempos da etapa preliminar classificar-se-ão para a etapa noturna.

V.1.3. Às 20h00, durante a programação oficial da Expo Iporã, as 15 (quinze) classificadas competirão novamente. As 5 (cinco) melhores desta etapa garantirão vaga na Grande Final.

V.2. Da segunda fase — 10 de outubro de 2026

V.2.1. A etapa preliminar será aberta a todos os inscritos, cabendo à Comissão Organizadora definir e divulgar o horário de início.

V.2.2. As 15 (quinze) competidoras com os melhores tempos da etapa preliminar classificar-se-ão para a etapa noturna.

V.2.3. Às 20h00, durante a programação oficial da Expo Iporã, as 15 (quinze) classificadas competirão novamente. As 5 (cinco) melhores desta etapa garantirão vaga na Grande Final.

V.3. Da terceira fase — 11 de outubro de 2026

V.3.1. A etapa preliminar será aberta a todos os inscritos, cabendo à Comissão Organizadora definir e divulgar o horário de início.

V.3.2. As 15 (quinze) competidoras com os melhores tempos da etapa preliminar classificar-se-ão para a etapa seguinte, que poderá ser realizada no período da tarde ou à noite, conforme definição da Comissão Organizadora.

V.3.3. As 5 (cinco) competidoras com os melhores tempos da etapa preliminar classificar-se-ão para a Grande Final.

V.4. Da Grande Final — 11 de outubro de 2026

V.4.1. A Grande Final ocorrerá às 20h00 e será disputada pelas 15 (quinze) competidoras classificadas nas fases anteriores, sendo 5 (cinco) de cada classificatória.

V.4.2. A classificação final, do 1º ao 10º lugar, será definida com base nos melhores tempos obtidos exclusivamente na prova da Grande Final.

V.4.3. – Assim, Todas as competidoras correrão no primeiro dia de classificatória, com direito a uma passada, podendo optar pela passada extra.

Os 15 (quinze) menores tempos se classificarão para a semifinal que será sempre realizado a noite.

As 5 (cinco) menores médias, considerando **classificatória + semifinal**, se classificarão para a grande final.

As competidoras não classificadas correrão novamente na classificatória seguinte, ocasião em que os 15 (quinze) menores tempos novamente se classificarão para a semifinal, e assim sucessivamente até serem completadas as 15 (quinze) finalistas do dia 11/10/2026.

V.4.4. - CLASSIFICAÇÃO POR DIVISÃO

A competidora **não poderá se classificar em mais de uma divisão**, ainda que participe com animais diferentes.

V.4.5. - CAVALO EXTRA

A competidora poderá competir com dois ou mais animais diferentes, porém poderá classificar somente um animal para as semifinais e para a final.

Não será permitida a troca do animal classificado.

Assim, caso a competidora tenha se classificado para a semifinal com determinado animal, deverá obrigatoriamente disputar a semifinal com o mesmo animal, não podendo substituí-lo por outro.

A mesma regra será aplicada à final.

V.4.6. - SORTEIO E ORDEM DE ENTRADA

Será realizado sorteio em todas as classificatórias para definição da ordem de entrada das competidoras.

Nas semifinais e na final, as competidoras correrão **da maior média para a menor média**.

V.4.7. - DESCARTE E DESISTÊNCIA

Em caso de desistência de competidora classificada para a **SEMIFINAL**, entrará em seu lugar a 16ª colocada no 1º Dia ou a 16ª colocada no 2º Dia e/ ou a 16º Colocada no 3º dia, conforme a data de classificação da candidata desistente.

Em caso de desistência de competidora classificada para a **FINAL**, a vaga passará para o próximo dia, observando-se o sistema de classificação previsto pela organização.

A competidora que optar pelo descarte da semifinal deverá comunicar a comissão organizadora com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.

V.4.8. - EMPATE

Em caso de empate para classificação, serão observadas as regras de desempate estabelecidas pela comissão organizadora, conforme o sistema de reparo adotado na competição.

Havendo empate por tempo na **classificação final do rodeio**, a premiação correspondente às colocações das competidoras empatadas será somada e dividida igualmente entre elas.

V.4.9. - PESO MÍNIMO

O peso mínimo será **livre, para a Categoria Mirin e** terá a obrigação de no **mínimo 65Kg para a Categoria Feminina**, juntamente com os equipamentos.

V.4.10. - TRAJE

Nas passadas classificatórias, o traje será livre, sendo **obrigatório o uso de chapéu ou capacete**.

Nas semifinais e na final, será obrigatório o uso de traje completo pela competidora e pelo treinador, compreendendo:

camisa de manga longa com botão, calça, bota e chapéu ou capacete.

V.4.11. - FOTOCÉLULA

A competidora não será desclassificada caso ultrapasse involuntariamente a linha da fotocélula pela parte traseira, desde que fique caracterizada a ausência de intenção.

As demais situações seguirão as regras gerais adotadas pela organização da competição.

V.4..12. - TAMBOR DERRUBADO

Cada tambor derrubado terá acréscimo de **5 segundos** ao tempo da competidora.

O tambor será considerado derrubado quando sua lateral tocar no chão e/ou quando der um giro e parar de ponta-cabeça.

V.4.13. - TREINADOR

É permitida a entrada do treinador devidamente trajado na pista junto com a competidora.

O treinador não poderá montar o animal dentro da pista, sendo a competidora desclassificada.

VI. DA PREMIAÇÃO

VI.1. A categoria Test Horse não terá premiação em dinheiro, sendo concedidos exclusivamente troféus aos participantes classificados, conforme critérios e posições definidos pela Comissão Organizadora.

VI.2. A premiação em dinheiro prevista neste Edital destina-se às categorias Feminina e Mirim, conforme a classificação final. A premiação total em dinheiro indicada no Decreto nº 186/2026 é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

VI.3. Categoria Feminina

a) 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
b) 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) 3º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
d) 4º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
e) 5º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
f) 6º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
g) 7º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
h) 8º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
i) 9º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
j) 10º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VI.4. Categoria Mirim

a) 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) 4º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
e) 5º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
f) 6º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
g) 7º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
h) 8º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
i) 9º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
j) 10º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VI.5. O pagamento das premiações em dinheiro será efetuado pela Administração Municipal após a homologação do resultado final da competição, mediante processo administrativo próprio. A entrega dos

troféus da categoria Test Horse será realizada conforme determinado pela organização do evento.

VII. DAS REGRAS TÉCNICAS E DO BEM-ESTAR ANIMAL
VII.1. As regras de prova, bem-estar animal, indumentária e demais especificidades técnicas seguirão as normas oficiais da modalidade, conforme definido e divulgado pela Comissão Organizadora.
VII.2 - **EXAMES E DOCUMENTAÇÃO DOS ANIMAIS**

Serão exigidos os exames e documentos sanitários necessários para participação dos animais, incluindo **exame de anemia, atestado de gripe e carteira de vacinação do animal**, observadas também as exigências sanitárias aplicáveis.
VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
VIII.1. A participação na competição implica ciência e aceitação das disposições do Decreto nº 186/2026, deste Edital e das orientações oficiais da Comissão Organizadora.
VIII.2. - Todas as competidoras deverão assinar termo de compromisso, responsabilidade e concordância com o presente regulamento.
Também deverão autorizar, sem ônus, o uso de sua imagem pela organização do rodeio e seus parceiros, para divulgação do evento.
No caso de competidora menor de idade, o termo deverá ser assinado pelo respectivo responsável legal.

VIII.3. - Cada competidora será responsável pela guarda, cuidado e zelo de seu animal durante todos os dias da competição, dentro e fora das pistas, nas baias, piquetes e durante o trânsito até a pista.
A organização não se responsabilizará por danos decorrentes de fatos que não lhe sejam legalmente imputáveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

VIII.4. – VEÍCULOS - Cada competidora estará autorizada a entrar com **somente 1 (um) veículo** na área de camping.

VIII.5 - TRAILERS E CAMINHÕES - Os trailers e caminhões serão posicionados na área de camping conforme a **ordem de chegada**, sendo proibida a reserva ou escolha antecipada de lugares.

VIII.6 – CAVALOS - Será permitida a participação de **animais de todas as raças**, desde que atendam às exigências sanitárias e às demais condições estabelecidas neste regulamento.
VIII.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, cujas decisões serão soberanas, observadas a legislação aplicável e as regras previamente divulgadas.
VIII.8. A Comissão Organizadora poderá divulgar informações operacionais complementares relativas ao local e prazo das inscrições, horários das etapas preliminares, regras técnicas e demais procedimentos necessários à execução do evento, desde que compatíveis com o Decreto nº 186/2026 e com este Edital.
VIII.9. Este Edital será publicado pelos meios oficiais de publicidade do Município e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.
Iporã, 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89EE461B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

NA PORTARIA N° 1508/2026
Na **Edição nº. 3623**, página 151, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **veiculada na data de 24 de setembro**, foi publicada a **PORTARIA Nº. 1508/2026**, CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, onde houve incorreção.

Onde se lê:
PORTARIA N° 1508/2026;

Leia-se:
PORTARIA N° 1510/2026;

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9632B1C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO: nº 134/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 057/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ - PR - CNPJ 75.738.484/0001-70
CONTRATADA: E M FURMAN DO NASCIMENTO - EPP - **CNPJ:** 04.064.132/0001-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, COLCHÕES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ITENS DE CAMA, MESA E BANHO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 510.565,50 (quinhentos e dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 23/09/2027
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2BF8AD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026
CONTRATO Nº: 130/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.
CONTRATADA: JHP AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.941.298/0001-29.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 3 (três) unidades de aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTU/h, mantendo-se as especificações e o preço unitário estabelecidos no Contrato nº 130/2026.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.485,00.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 7.455,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: aproximadamente 27,27% do valor inicial do contrato.
QUANTITATIVO APÓS O ADITIVO: 14 (quatorze) unidades.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 27.335,00.
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 34.790,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais).
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: alteração consensual, conforme justificativa administrativa e parecer jurídico constantes do Processo Administrativo nº 054/2026.
VIGÊNCIA: permanece inalterada.
DEMAIS CLÁUSULAS: permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 130/2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A17D84A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 162/2026
Disensa por E-mail nº 019/2026
Processo n° 136/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Contratada: MAURILIO DA SILVA-MARMORARIA - CNPJ 31.112.339/0001-03
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancadas, lavatórios, nichos e prateleiras confeccionados em granito branco dallas, sob medida, destinados à reforma e adequação dos ambientes internos do hospital e maternidade municipal ciro silveira.
Valor total: R$ 25.000,0 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:17981633

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 163/2026
Pregão Eletrônico nº 056/2026
Processo n° 132/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Contratada: ANTUNES & PIZZI LTDA - CNPJ 78.716.248/0001-40
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Valor total: R$ 251.648,48 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5F95CD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 164/2026
Pregão Eletrônico nº 056/2026
Processo n° 132/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA - CNPJ 75.858.704/0001-07
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Valor total: R$ 211.792,55 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:570CE681

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 166/2026
Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo n° 139/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Contratada: J.A.A MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 32.735.001/0001-70
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Valor total: R$ 4.993,20 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE057C9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 167/2026
Pregão Eletrônico nº 059/2026
Processo n° 139/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Contratada: H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ 47.816.578/0001-84
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Valor total: R$ 17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C2D8497

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 168/2026
Disensa por E-mail nº 020/2026
Processo n° 159/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Contratada: BR PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA - CNPJ 34.976.661/0001-79
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de equipamentos de iluminação profissional destinados à iluminação da arena de rodeio, incluindo estruturas, equipamentos, cabos, acessórios e demais recursos necessários para o adequado funcionamento durante a realização da expo iporã 2026, no município de iporã/pr.
Valor total: R$ **13.900,00** (Treze mil e novecentos reais)
Vigência: 23/09/2026 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EBAAEC44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 169/2026
Disensa por E-mail nº 021/2026
Processo n° 153/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Contratada: A.J. FELISBERTO & CIA LTDA - CNPJ 75.517.656/0001-85

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de montagem, instalação e execução de shows pirotécnicos, destinados à realização e comemoração dos eventos oficiais promovidos e/ou apoiados pelo Município de Iporã/PR, conforme calendário municipal, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas de segurança e a legislação vigente.
Valor total: R$ **34.500,00** (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9507646

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO N° 173/2026

Contrato n° 173/2026
Disensa simplificada nº 027/2026
Processo n° 167/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: Contratada: 12.960.799 LEONARDO VIEIRA DE MELO - CNPJ 12.960.799/0001-47
Objeto: serviços de Animador de Arena (Palhaço), em 01 (uma) unidade de serviço, durante a Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo apresentações artísticas e humorísticas, animação, interação com o público, brincadeiras e intervenções recreativas nos intervalos e demais momentos da programação, com figurino, caracterização, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme programação e orientações da Administração Municipal.
Valor total: R$ **12.000,00** (doze mil reais)
Vigência: 24/09/2026 a 23/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0EC2BF90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 171/2026

CONTRATO Nº 171/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
PROCESSO Nº 154/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **75.738.484/0001-70**
CONTRATADA: EDILSON JOSE RODRIGUES LTDA, CNPJ: 54.923.357/0001-70
OBJETO: contratação de empresas especializadas para disponibilização de boiada de rodeio, composta por animais apropriados, preparados e habituados às atividades de montaria em touros, destinada à realização das provas de rodeio integrantes da programação da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo, ainda, o transporte dos animais até o local do evento e sua respectiva retirada, manejo, acompanhamento por profissionais capacitados, alimentação, cuidados necessários.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 24/09/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5ADBCEDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATO Nº 172/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
PROCESSO Nº 154/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **75.738.484/0001-70**
CONTRATADA: ANTONIO ROBERTO RIBEIRO CANO, inscrita no CPF: 007.331.359-94
OBJETO: contratação de empresas especializadas para disponibilização de boiada de rodeio, composta por animais apropriados, preparados e habituados às atividades de montaria em touros, destinada à realização das provas de rodeio integrantes da programação da Expo Iporã 2026, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, compreendendo, ainda, o transporte dos animais até o local do evento e sua respectiva retirada, manejo, acompanhamento por profissionais capacitados, alimentação, cuidados necessários.
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 24/09/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D6A8CCFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1499/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CAROLINA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de setembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CAROLINA DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 118.xxx.xxx-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5831BA7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1507/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2049/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/04/2023 à 01/04/2024, a contar de 26/10/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4C7C358

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1511/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CAROLINA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de setembro, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CAROLINA DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 118.xxx.xxx-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C89AA310

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1512/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 110.xxx.xxx-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 066/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:467AE9F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1513/2026

CONTRATA A SERVIDORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 2662/2026.

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 21 de setembro de 2026, a Servidora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR**, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9417A6FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1514/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-468/2026;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de setembro de 2026, no percentual de 20% (vinte por cento) a

Servidora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 051/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A61672F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1515/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2712/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a parti de 11 de setembro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.xxx.xxx-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E2ACFDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1516/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2713/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de setembro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B198E08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1517/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2711/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 04 de setembro de 2026, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 785.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95704570

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1518/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de setembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:430B858D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1519/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA MADALENA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de setembro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA MADALENA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 066.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:116A83B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1520/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de setembro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9196E67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1521/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B5D3D714

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1522/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 033.xxx.xxx-40,

residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2847C899

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1523/2026

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao protocolo e-394/2026;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 10 de julho de 2026, a servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 048.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72853F30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1524/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA COMPETIÇÃO DE TRÊS TAMBORES DA EXPO IPORÃ 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto nº 186/2026, que regulamenta a Competição de Três Tambores da Expo Iporã 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da Competição de Três Tambores da Expo Iporã 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026, nas dependências do Parque de Exposições do Município de Iporã, Estado do Paraná.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I — Presidente: Manoel Messias Meira Pereira;
II — Membro: Cristhian Candil;
III — Membro: Arildo Antonio de Campos;
IV — Membro: Paulo Cesar Cabral Araújo;
V — Membro: Rodrigo Bergamim Pereira.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora, sob a coordenação de seu Presidente:
I — auxiliar a Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo na organização, execução e fiscalização da Competição de Três Tambores;
II — definir e divulgar o local e o prazo para realização das inscrições;
III — definir e divulgar os horários de início das etapas preliminares;
IV — organizar o cronograma operacional da competição, observadas as datas e os horários previstos no Decreto nº 186/2026;
V — assegurar o registro oficial dos resultados e dos tempos da prova por meio do sistema SGP;
VI — divulgar as regras de prova, bem-estar animal, indumentária e demais especificidades técnicas da modalidade;
VII — orientar os competidores quanto às categorias, taxas de inscrição, passadas extras e demais condições de participação;
VIII — acompanhar a classificação dos competidores e a elaboração dos resultados oficiais;
IX — resolver os casos omissos do regulamento, observado o disposto no Decreto nº 186/2026;
X — praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do evento.
Art. 4º A Comissão deverá observar integralmente as disposições do Decreto nº 186/2026, especialmente quanto às categorias, inscrições, arrecadação das receitas, cronograma, classificação, premiação e pagamento dos valores aos vencedores.
Parágrafo único. A categoria Test Horse não terá premiação em dinheiro, sendo concedidos exclusivamente troféus aos participantes classificados, conforme critérios e posições definidos pela Comissão Organizadora.
Art. 5º Os valores arrecadados com as taxas de inscrição e com as passadas extras deverão ser recolhidos obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica ou pix, diretamente na conta do município informada no Sistema SGP, com destinação ao Tesouro Municipal.
Art. 6º A Comissão Organizadora deverá encaminhar à Administração Municipal os resultados oficiais da competição, acompanhados da documentação necessária à homologação do resultado final e ao processamento do pagamento das premiações.
Art. 7º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não implica, por si só, o pagamento de remuneração adicional, ressalvada a existência de previsão legal específica.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69A77AF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1525/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2560/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de setembro de 2026, 22 (vinte e dois) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de setembro de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F83018BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 8/2026

A Câmara Municipal de Irati (PR), Torna Público Que Realizará Dispensa Presencial de Licitação, Com Critério de Julgamento Menor Preço, na Hipótese do Art. 75, Ii, da Lei N.º 14.133/21. o Objeto é a **Contratação de Empresa (posto de Combustíveis) Para o Fornecimento de 4.000 (quatro Mil) Litros de Gasolina Comum** (estimado) no Período de 12 Meses Conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas em Edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais). O prazo de contrato é de 12 (doze) meses.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, Entre os dias **25 de setembro de 2026 até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2026.** Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:D28199A9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 702/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO**, matrícula nº 5067430, do cargo de Secretária de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **24 de setembro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 24 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:59492EBD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 703/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **ANGELA MARCIA VIEIRA**, matrícula nº **2552111**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **24 de setembro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:002EB046

PROCURADORIA
DECRETO Nº 704/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR 40 HR PSS 2026

GISLAINE APARECIDA GUNGALA	XXX.XXX.209-32

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 23 de setembro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:B7E0A358

PROCURADORIA
DECRETO Nº 705/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Entrevistador Social Pss 2025

BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	XXX.XXX.939-28
DAYANA BRESSAN PINTO	XXX.XXX.800-87
NICOLY RAFFAELA DO AMARAL RIGONI	XXX.XXX.569-11

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 24 de setembro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:FDF6A59E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 706/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Assistente Administrativo / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LUCIANE MARIA KUC	XXX.XXX.449-80	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:C9FD01B5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 707/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras aprovadas no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Assistente Administrativo / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
DEBORA CRISTINA PEREIRA PRADO	XXX.XXX.219-55	A	1

CARGO: Técnico em Enfermagem / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANGELICA REGINA DE DEUS	XXX.XXX.979-58	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:217C9A7A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 708/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SIRLEY ALEXANDRE CORREAA	Conselho Tutelar	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.809-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 28/09/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:D28658FD

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 094/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida ao servidor público municipal **FERNANDO DE JESUS MENDES**, ocupante do cargo de Motorista, regime estatutário, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença tem prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:A304C379

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 083/2026. Contrato de fornecimento n° 136/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de atendimento pré-hospitalar e resgate, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 92/2026-D, decorrente do Pregão Eletrônico nº 307/2025, gerenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), para suprir a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Irati. Contratada: Global Equipamentos de Resgate Ltda. CNPJ: 49.944.751/0001-55. Valor global contratado: R$ 12.209,69 (doze mil, duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 084/2026. Contrato de fornecimento n° 137/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de combate a incêndio, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, gerenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), para suprir a necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Irati. Contratada: Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda. CNPJ: 15.453.449/0013-16. Valor global contratado: R$ 41.682,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:DEB522B2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 050/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli, CNPJ 28.857.335/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2026 para 04/09/2027, e o prazo de vigência de 04/11/2026 para 04/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 38.192,60 (trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 051/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Odontomed T/A Ltda, CNPJ 27.205.945/0001-04. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2026 para 04/09/2027, e o prazo de vigência de 04/11/2026 para 04/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 7.624,80 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 043/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Dental Ipo Ltda, CNPJ 50.567.060/0001-69. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/09/2026 para 04/09/2027, e o prazo de vigência de 04/11/2026 para 04/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 109.434,20 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 043/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 – PMI. Contratada: Dental Ipo Ltda, CNPJ 50.567.060/0001-69. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais odontológicos. Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor do contrato de R$ 109.434,20 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), passando para R$ 114.296,38 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) de acordo com o índice IPCA (IBGE) entre agosto de 2025 e julho de 2026. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F8772BB9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026- SECRETARIA DA FAZENDA

Constitui Comissão de Contratação e Banca de Avaliação Técnica para condução e julgamento da licitação destinada à contratação semi-integrada, desenvolver os Projetos Executivos e executar as obras de implantação do Centro de Inovação e Tecnologia Terra dos Pinheirais no município de Irati/PR, visando a estruturação de um ambiente promotor de inovação de abrangência regional para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, contemplando espaços de coworking, incubação e aceleração de startups, laboratórios de P&D, ambientes de capacitação e auditórios, conforme Convênio nº002/2026- SETI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativamente à designação dos agentes públicos responsáveis pela condução das licitações;
CONSIDERANDO que a contratação tem por objeto a execução conjunta, sob o regime de contratação semi-integrada, das obras objeto da contratação;
CONSIDERANDO a natureza especial e a complexidade técnica do objeto, que envolve múltiplas disciplinas de engenharia e arquitetura, desenvolvimento de Projetos Executivos, recuperação de edificação preexistente, compatibilização multidisciplinar, metodologia BIM, análise de construtibilidade, desempenho, sustentabilidade e gestão de riscos;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório adotará o critério de julgamento de técnica e preço, com ponderação de 60% (sessenta por cento) para a Proposta Técnica e 40% (quarenta por cento) para a Proposta de Preço, nos termos do Edital e da Metodologia Integrada de Julgamento Técnico por Desempenho – MIJTD;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa nas licitações julgadas por técnica e preço deverá ser realizada por banca designada para essa finalidade, observadas as orientações e os limites definidos no Edital;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a avaliação das propostas técnicas seja realizada por profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza e a complexidade dos quesitos submetidos a julgamento;
RESOLVE:
Art. 1º – Da constituição da Comissão de Contratação
Fica constituída Comissão de Contratação, em caráter especial, destinada à condução da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 198/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para, sob o regime de contratação semi-integrada, desenvolver os Projetos Executivos e executar as obras de implantação do Centro de Inovação e Tecnologia Terra dos Pinheirais no município de Irati/PR, visando a estruturação de um ambiente promotor de inovação de abrangência regional para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, contemplando espaços de coworking, incubação e aceleração de startups, laboratórios de P&D, ambientes de capacitação e auditórios, conforme Convênio nº002/2026- SETI.
Art. 2º – Da composição da Comissão de Contratação
A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes agentes públicos:

I – PRESIDENTE:
Nome: Aline Carla Brandalise
Cargo: Diretora de Compras e Licitações
Formação: Pós- Graduação Lato Sensu MBA em Licitações e Contratos: Governança. Teoria e Prática pela Faculdade Pólis Civitas

II – MEMBRO:
Nome: Mirian Cristiane Kropniski
Cargo: Assistente Administrativo
Formação: Graduação em Administração Pública

III – MEMBRO:
Nome: Élike Alceu Vasco
Cargo: Assistente Administrativo
Formação: Graduação em Administração de empresas

IV – MEMBRO:
Nome: Eder Ricardo Silva Buccini
Cargo: Assistente Administrativo
Formação: Engenharia Elétrica

§ 1º A Comissão poderá contar com membros adicionais, desde que formalmente designados e observadas as exigências legais aplicáveis.
§ 2º Os membros da Comissão deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e declarar previamente a inexistência de conflito de interesses ou de qualquer outra circunstância capaz de comprometer sua independência ou imparcialidade no procedimento.
Art. 3º – Das atribuições da Comissão de Contratação
Compete à Comissão de Contratação, observados o Edital, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais atos normativos aplicáveis:
I – conduzir os atos da licitação que estejam compreendidos em sua competência;
II – receber e examinar os documentos apresentados pelos licitantes;
III – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;
IV – coordenar o processamento das propostas técnicas e de preço;
V – encaminhar à Banca de Avaliação Técnica as propostas e documentos submetidos ao julgamento técnico;
VI – receber da Banca de Avaliação Técnica as notas, planilhas, relatórios e respectivas fundamentações;
VII – promover os cálculos necessários à obtenção da pontuação final, de acordo com a ponderação e as fórmulas estabelecidas no Edital;
VIII – proceder à classificação dos licitantes;
IX – realizar diligências, quando cabíveis;
X – analisar os documentos de habilitação;
XI – receber, processar e exercer as atribuições que lhe competirem em relação aos recursos administrativos;
XII – registrar em ata os atos praticados e as decisões adotadas;
XIII – promover os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do certame; e
XIV – encaminhar o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando concluídas as atribuições da Comissão.
Art. 4º – Da Banca de Avaliação Técnica
Fica constituída, para os fins do art. 37, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Banca de Avaliação Técnica, responsável pela avaliação dos quesitos de natureza qualitativa das Propostas Técnicas e pela correspondente atribuição das notas, mediante aplicação da Metodologia Integrada de Julgamento Técnico por Desempenho – MIJTD e observância das orientações e dos limites estabelecidos no Edital.
Art. 5º – Da composição da Banca de Avaliação Técnica
A Banca de Avaliação Técnica será composta por, (no mínimo) 03 (três) membros, observadas as condições estabelecidas no art. 37, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerada a natureza e a complexidade dos quesitos qualitativos previstos nesta licitação, deverá assegurar a presença de profissionais das áreas de engenharia e arquitetura, com formação e experiência compatíveis com os aspectos técnicos submetidos à avaliação.
I – MEMBRO:
Nome: Evelyn Shely Solareviski Soares
Formação: Engenheira Civil
Registro profissional: CREA PR-177612/D
Cargo/Função: Engenheira Civil

II – MEMBRO:
Nome: Isabela Mores Furmam
Formação: Engenheira Civil
Registro profissional: CREA PR-219051/D
Cargo/Função: Engenheira Civil

III – MEMBRO:
Nome: Victor Hugo Lacerda
Formação: Engenheiro Civil
Registro profissional: CREA PR-212476/D
Cargo/Função: Engenheiro Civil

IV – MEMBRO:
Nome: Mateus Blanski
Formação: Engenheiro Civil
Registro profissional: CREA PR-209333/D
Cargo/Função: Engenheiro Civil

V – MEMBRO:
Nome: Renata Maria Toniolo
Formação: Engenheira Civil
Registro profissional: CREA PR-128162/D
Cargo/Função: Engenheira Civil

VI – MEMBRO:
Nome: Beatrix Marjorie Garcia Maia Palacios Moya
Formação: Engenheira Civil
Registro profissional: CREA PR-200468/D
Cargo/Função: Engenheira Civil

§ 1º A composição da Banca deverá ser compatível com a natureza multidisciplinar do objeto e, na medida da disponibilidade de profissionais do Município, contemplar competências relacionadas às disciplinas e aos sistemas de maior relevância para a avaliação das propostas técnicas.
§ 2º Poderão integrar a Banca servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública e, nas hipóteses e condições admitidas pelo art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos previstos no Edital.
§ 3º Quando forem utilizados profissionais externos, seus trabalhos serão supervisionados por profissionais designados na forma da legislação aplicável.
Art. 6º – Das atribuições da Banca de Avaliação Técnica
Compete à Banca de Avaliação Técnica:
I – examinar as Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes;
II – aplicar os critérios, subcritérios, parâmetros, escalas e demais regras estabelecidos no Edital e na Metodologia Integrada de Julgamento Técnico por Desempenho – MIJTD;
III – examinar as evidências apresentadas para cada critério ou subcritério;
IV – atribuir as pontuações correspondentes aos quesitos de natureza qualitativa;
V – fundamentar objetivamente as pontuações atribuídas;
VI – preencher as fichas, matrizes, planilhas e demais instrumentos de avaliação previstos na MIJTD;
VII – identificar, para fins de rastreabilidade, os atributos, soluções, metodologias, níveis de desempenho, qualificações e demais elementos da Proposta Técnica que tenham efetivamente fundamentado a pontuação atribuída;
VIII – solicitar à Comissão de Contratação, quando entender necessário, a realização de diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação da instrução da avaliação técnica, indicando objetivamente o ponto a ser esclarecido ou verificado;
IX – apreciar tecnicamente, quando for o caso, os esclarecimentos e documentos obtidos em diligência promovida pela Comissão de Contratação, observados os limites estabelecidos no Edital; e
X – elaborar relatório de avaliação técnica, acompanhado das fichas de avaliação, das pontuações atribuídas e das respectivas fundamentações, encaminhando-o à Comissão de Contratação para prosseguimento do procedimento licitatório.

Art. 7º – Da independência técnica do julgamento
A Banca de Avaliação Técnica exercerá suas atribuições com independência técnica e estrita vinculação aos critérios, subcritérios, parâmetros, escalas, pesos, evidências e demais regras previamente estabelecidos no Edital e na MIJTD.
§ 1º É vedada à Banca a criação, durante a avaliação, de critério, subcritério, requisito, fator de ponderação, preferência, escala, parâmetro ou elemento de pontuação não previsto nos documentos da licitação.
§ 2º A Banca deverá distinguir, na avaliação:
I – os requisitos mínimos e obrigatórios da contratação;
II – os requisitos relativos à habilitação do licitante; e
III – os atributos técnicos qualitativamente diferenciadores, passíveis de pontuação nos termos da MIJTD.
§ 3º A atribuição de pontuação a solução técnica proposta pela licitante não constituirá, por si só, aprovação antecipada de eventual alteração do Projeto Básico, devendo ser observados, na fase própria, o Quadro de Liberdade Projetual – QLP e os demais documentos da contratação.
Art. 8º – Da relação entre a Comissão e a Banca de Avaliação Técnica
A Comissão de Contratação e a Banca de Avaliação Técnica exercerão atribuições distintas e complementares, observadas as competências estabelecidas no Edital.
§ 1º Compete à Banca de Avaliação Técnica a avaliação especializada dos quesitos de natureza qualitativa da Proposta Técnica e a correspondente atribuição das pontuações.
§ 2º Compete à Comissão de Contratação a condução do procedimento licitatório, inclusive a prática dos atos relativos à sessão pública, à formalização e ao processamento das diligências, à incorporação do resultado da avaliação técnica ao procedimento, à consolidação do julgamento, à apuração da Nota Final – NF e da classificação e aos demais atos compreendidos em sua competência.
§ 3º Quando a Banca identificar a necessidade de esclarecimento ou diligência para adequada avaliação dos quesitos qualitativos, deverá solicitar fundamentadamente à Comissão de Contratação a adoção das providências cabíveis.
§ 4º A Comissão de Contratação não substituirá por juízo próprio a avaliação técnica realizada pela Banca quanto aos quesitos qualitativos, sem prejuízo de sua competência para verificar a regularidade do procedimento, promover diligências, determinar a correção de erro material e adotar as providências cabíveis diante de eventual desconformidade com o Edital, a MIJTD ou a legislação aplicável.
§ 5º Concluída a avaliação técnica, a Banca encaminhará à Comissão de Contratação o respectivo relatório, acompanhado das fichas de avaliação, das pontuações e das fundamentações, cabendo à Comissão promover os atos subsequentes previstos no Edital.
Art. 9º – Da participação concomitante
A participação de determinado profissional na Comissão de Contratação e na Banca de Avaliação Técnica somente será admitida quando juridicamente possível, tecnicamente adequada e compatível com as regras municipais aplicáveis, devendo ser preservadas a independência do julgamento técnico e a segregação das funções.
Sempre que houver disponibilidade de pessoal qualificado, deverá ser privilegiada a composição que permita distinguir os agentes responsáveis pela condução procedimental daqueles responsáveis pela avaliação especializada das propostas técnicas.
Art. 10 – Do apoio técnico e jurídico
A Comissão de Contratação e a Banca de Avaliação Técnica poderão solicitar, sempre que necessário ao adequado exercício de suas atribuições, apoio técnico dos órgãos municipais competentes e apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observados os limites das respectivas competências.
A solicitação de apoio não transfere ao órgão consultado a competência decisória atribuída à Comissão ou à Banca.
Art. 11 – Do dever de fundamentação e registro
As decisões da Comissão de Contratação e as avaliações realizadas pela Banca de Avaliação Técnica deverão ser devidamente motivadas e registradas nos autos do processo administrativo, de acordo com a natureza das respectivas atribuições.
§ 1º Na avaliação dos quesitos de natureza qualitativa das Propostas Técnicas, a fundamentação da Banca deverá permitir identificar, no mínimo:
I – o critério ou subcritério avaliado;
II – o elemento da proposta submetido à avaliação;
III – a evidência considerada;
IV – o parâmetro ou nível de desempenho aplicado;
V – a pontuação atribuída; e
VI – a respectiva fundamentação técnica.
§ 2º O relatório da Banca deverá assegurar a rastreabilidade entre a Proposta Técnica, a MIJTD, as evidências consideradas e as pontuações atribuídas, inclusive para subsidiar a posterior consolidação da Matriz de Compromissos Técnicos – MCT da licitante vencedora.
Art. 12 – Do impedimento e do conflito de interesses
O membro da Comissão de Contratação ou da Banca de Avaliação Técnica que identificar circunstância capaz de caracterizar impedimento, suspeição, conflito de interesses ou comprometimento de sua imparcialidade deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente e abster-se de atuar nos atos relacionados à situação.
Art. 13 – Da responsabilidade dos membros
Os membros da Comissão de Contratação responderão pelos atos praticados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Os integrantes da Banca de Avaliação Técnica responderão pelas avaliações técnicas que realizarem, segundo suas respectivas atribuições, devendo eventual divergência técnica relevante ser expressamente fundamentada e registrada.
Art. 14 – Da vigência da designação
A Comissão de Contratação e a Banca de Avaliação Técnica instituídas por esta Portaria permanecerão designadas até a conclusão das atividades relacionadas à licitação, inclusive a análise dos recursos e demais providências decorrentes do julgamento, sem prejuízo de substituição formal de seus integrantes quando necessária.
Art. 15 – Da entrada em vigor
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati/PR, 24 de setembro de 2026.

JOBY AYUB
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:222BC1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
2° QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito Municipal de ltambaracá, Estado do Paraná, o Srº. **Amarildo Tostes**, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Torna público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais e Execução do Pano Municipal de Saúde e Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 2° **Quadrimestre de 2026**.

A realizar-se:
Data: 29/09/2026
Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participação da audiência pública.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.
ltambaracá, Estado do Paraná em 22 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:EA2C5D04

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE ITAMBARACA-PR, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, Processo Administrativo nº 39/2026, objeto: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ, 66.437,38 m², com execução de serviços de: serviços preliminares, limpeza com jato de alta pressão, pintura de ligação, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, placa de obra, e demais itens e especificações constantes em projeto. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA,CNPJ:** 46.534.246/0001-44 com o lote 1 no valor de R$ 4.109.929,49 (quatro milhões e cento e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

ITAMBARACÁ (PR), 24 de setembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:857C74B2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Adm: Nº 040/2026

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/PR
Empresas vencedoras:MRS ELETROMOVEIS LTDA (59166872000177) com os lotes: 16 no valor total de R$ 2.582,20 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). F A FLY UTILIDADES LTDA (51651372000119) com os lotes: 12 no valor total de R$ 437,80 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA (28706488000196) com os lotes: 5 no valor total de R$ 8.983,88 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20481118000196) com os lotes: 2, 6 no valor total de R$ 26.911,60 (vinte e seis mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos). IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA (60173263000124) com os lotes: 7 no valor total de R$ 2.885,85 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). BASSETTO & RIBEIRO LTDA (00489388000136) com os lotes: 10, 13 no valor total de R$ 919,20 (novecentos e dezenove reais e vinte centavos). MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA (62350851000111) com os lotes: 15 no valor total de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). COMERCIAL GETRIX LTDA (03488409000197) com os lotes: 11, 14 no valor total de R$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais). JM LICITACOES LTDA (67288646000197) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 3.079,30 (três mil e setenta e nove reais e trinta centavos). ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (19336532000122) com os lotes: 9 no valor total de R$ 17.939,40 (dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Valor total homologado: R$ 66.883,83 (sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos):

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAMBARACÁ (PR), quinta-feira, 24 de setembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CA6BA108

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.536/2026

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Itambaracá/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 01, de 12 de março de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.075/2026, de 18 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de agosto de 2026, Edição nº 3598, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Itambaracá;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º e respectivos incisos da Lei Municipal nº 2.075/2026, que estabelece a composição do Fórum Municipal de Educação – FME;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.075/2026, a participação dos membros do Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Itambaracá, instituído pela Lei Municipal nº 2.075/2026, para mandato de 2 (dois) anos, na forma abaixo:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andréia Soares Alexandre
Suplente: Eleia Rodrigues Teodoro Santini
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel
Suplente: Josiane Cristina Rosim
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
Titular: Kátia Maria Ruiz de Lima
Suplente: Cristiane Theodoro Fuzeto
IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
Titular: Giseli Cristina Alves
Suplente: Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira
V – 1 (um) representante dos gestores escolares dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs:
Titular: Cristiane da Costa Silva Miguel
Suplente: Juliana Helena De Grande
VI – 1 (um) representante dos gestores escolares das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Titular: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron
Suplente: Railda Cristina Pereira Fabris
VII – 1 (um) representante da equipe pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs:

Titular: Elisângela Soares Kohata
Suplente: Glaucia Aparecida Dalbem da Silva
VIII – 1 (um) representante da equipe pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Titular: Denise Aparecida Roberto
Suplente: Andreia Regina Franco de Oliveira
IX – 1 (um) representante da equipe pedagógica das instituições estaduais de Educação Básica:
Titular: Maisa da Silva
Suplente: Elieide de Souza de Carvalho
X – 1 (um) representante dos professores da Educação Infantil:
Titular: Maira Fernanda Silva
Suplente: Maria Júlia de Campos Pacheco
XI – 1 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Titular: Sara Gabriane dos Santos Romanini
Suplente: Rita de Cássia Pereira Sarmanho
XII – 1 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental – Anos Finais – Período Integral:
Titular: Ana Paula Vieira
Suplente: Maria Sivia Vieira
XIII – 1 (um) representante dos professores do Ensino Médio – Período Integral:
Titular: Andréia Regina Gonçalves Barros
Suplente: Ayako Outi
XIV – 1 (um) representante dos professores do Ensino Médio – Regular:
Titular: Guilherme César Cordeiro dos Santos
Suplente: Ivani José Alves
XV – 1 (um) representante dos professores do Ensino Profissionalizante:
Titular: Larissa Geovana Correa
Suplente: Lúcia Maria Alves
XVI – 1 (um) representante dos estudantes do Período Integral – Ensino Fundamental/Ensino Médio:
Titular: Maria Fernanda Vieira de Morais
Suplente: Pyetro Rhafael Vieira Mariano
XVII – 1 (um) representante dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ana Cláudia Pereira
Suplente: Shirley Aparecida de Souza Camarini
XVIII – 1 (um) representante de pais, mães ou responsáveis por estudantes, indicados pelas APMFs ou Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rayara Aparecida Pereira Scaramal
Suplente: William Matsui Carnaval
XIX – 1 (um) representante do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio – NRE:
Titular: Aldo Gamaliel de Carvalho – Diretor do Colégio Estadual Marcílio Dias
Suplente: Márcia Raimundo de Miranda Pires – Diretora da Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga
XX – 1 (um) representante da APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Núcleo Sindical de Cambará:
Titular: Micheli Cristiana Neves Roberto – Professora da Rede Municipal de Ensino
Suplente: Silvia Carvalho da Silva Menegasso – Professora da Rede Municipal de Ensino
XXI – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Danielly Tatsch Ferreira da Luz
Suplente: Jheniffer Milena Aparecida do Vale
XXII – 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Beatriz Rodrigues Pedro Sanches
Suplente: José Marzura
XXIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: Patrícia Soares
Suplente: Gislaine Maria Munhoz Neves

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação na área educacional no Município de Itambaracá, para discussão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
II – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME, por meio do monitoramento anual e da avaliação periódica;
III – monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PME;
IV – promover estudos, debates, audiências públicas, seminários e conferências sobre temas relacionados à educação;
V – convocar, planejar, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;
VI – acompanhar, divulgar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
VII – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação, quando cabível;
VIII – zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
IX – planejar, acompanhar e coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;
X – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
XI – articular a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais na discussão das políticas públicas de educação;
XII – emitir pareceres, recomendações e propostas sobre assuntos educacionais de interesse do Município;
XIII – contribuir para a elaboração, revisão e atualização das políticas, programas e projetos educacionais municipais;
XIV – acompanhar a execução das políticas educacionais e propor medidas para o aprimoramento da qualidade da educação;
XV – promover a integração entre os sistemas e instituições educacionais e os demais órgãos públicos relacionados à educação;
XVI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
XVII – acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação.
Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com registro dos resultados obtidos e das providências adotadas, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.075/2026.

Art. 3º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, permitida a substituição dos representantes, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 2.075/2026 e no Regimento Interno do Fórum.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 042/2025

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:656AC6FE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 22/2026

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE ITAMBARACÁ/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **11**, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de **02/01/2025 a 01/01/2026**.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período de **26/09/2026 a 25/10/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **26/10/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 24 de setembro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:F00D640B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 007

PORTARIA Nº 007/2026

Designa Relator ad hoc para a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 001/2025**, que constituiu as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itambé para o biênio 2025/2026, estabelecendo o Vereador **Sérgio da Silva** como Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
CONSIDERANDO a impossibilidade temporária do Vereador **Sérgio da Silva** de exercer suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador **JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI** para exercer, **ad hoc**, a função de **Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em substituição temporária ao Vereador **Sérgio da Silva**, enquanto perdurar sua impossibilidade de exercer a referida função.
Art. 2º A presente designação possui caráter **temporário e específico**, não alterando a composição permanente da Comissão estabelecida pela **Resolução nº 001/2025**.
Art. 3º O Vereador **Sérgio da Silva** permanece como Relator titular da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, cessando a presente designação com o seu retorno ao exercício de suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Itambé – PR.

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:F530ECB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.
O Município de Itambé/PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 13 de outubro do ano de 2026, na Plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Rui Barbosa, 34, Centro	Construção de cobertura e quiosque na praça	960,29 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambé: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma BLL: www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itambé/PR, 24 de setembro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:520CF9A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 062/2026

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de motorista, para atendimento das secretarias municipais, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito a Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos (*com prazo de 05 dias úteis para apresentação após a solicitação*):
a . Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente.
b. Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
c. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
d. Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
e. Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
f. Informações bancárias e, CPF dos dependentes.
g. Apresentação de **Certidão de Pontuação da CNH** que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 meses (conforme o Art. 145 do CTB).
h. Apresentar declaração da Prefeitura de Itambé de que não responde a PAD (Processo Administrativo Disciplinar), não recebeu advertência ou suspensão ou certidão de "sem vínculo prévio" com a Prefeitura.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou assinado por certificado digital ou GOV.BR.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	ORDEM
1060/2026	GERALDO BENEDITO DA SILVA	497.***.789-**	1º

1071/2026	FRANCISCO AVELINO DE SOUZA	172.***.829-**	2º
1072/2026	SIDNEY DE OLIVEIRA	020.***.309-22	3º
1073/2026	WELLINGTON APARECIDO CAMISÃO	065.***.906-**	4º
1074/2026	PAULO SERGIO MARIANO	031.***.239-**	5º
1075/2026	ANDREY CARDOSO MACHADO	091.***.569-**	6º
1076/2026	JEFERSON HENRIQUE DE SOUZA PASSAFARO	060.***.469-**	7º
1080/2026	JEFERSON WESLEY CAMPOS	074.***.539-**	8º

Itambé/PR, 24 de setembro de 2026.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E7F901FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 221/2026
DATA: 23.09.2026

SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Servente Escolar Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido, exonerar a partir de 23.09.2026 a Sra. Marilene Rocha Borges Tiecher, matricula n° 017.314-1, do Cargo de Servente Escolar Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.
Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2EDF18F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 222/2026
DATA: 24.09.2026
SÚMULA: Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME de Itapejara D'Oeste para a continuidade do quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas artigo 82, da Lei Orgânica Municipal de Itapejara D'Oeste, e
Considerando a Lei Nº 1608/2015, a Lei Nº1855/2019 e a Lei Nº2088/2022, que indicam e alteram as representatividades que compõem o Conselho Municipal de Educação;
Considerando a necessidade de atualização dos membros componentes deste Conselho para o quadriênio 2024-2028.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, CME, para o quadriênio 2024-2028:
Presidente: Ellen Luci Piloneto
Vice-Presidente: Jane Kelly Semler Spack
Art. 2º A Presidente e Vice-Presidente irão coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação, articulando-se ao secretário do mesmo, especialmente nas reuniões ordinárias a cada dois meses, e extraordinárias a qualquer tempo, na forma que dispuser o Regimento Interno, acompanhando o andamento do Plano Municipal de Educação e demais demandas da pasta.
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5CB1E6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026
Data: 24.09.2026.

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24.09.2026, Ata nº 006/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 24 de Setembro de 2026.

ROZANIA FÁTIMA DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:853BBC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2027.

DIA: 29/09/2026
HORÁRIO: 13:00 HORAS.
LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1800

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:6D7FEAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica das vias urbanas do Bairro Capinzal, contemplando as Ruas Araras, Azulão e Andorinhas*, declarando vencedora do **Lote 1** a empresa **T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 44.595.522/0001-59**, no valor de **R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e os atos praticados no procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Itaperuçu, 24 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0803F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 88/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2026, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa para fornecimento de Massa asfáltica (CBUQ) FAIXA C e F, para utilização em operações de tapa buraco, impermeabilização de áreas e pavimentações viárias de baixa complexidade, com e sem transporte**"**. Cujo vencedor foi a empresa **MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 04.727.865/0001-05**, no valor de **R$ 2.718.500,00 (dois milhões setecentos e dezoito mil e quinhentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B423EB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026**, que tem como objeto a "**Chamada da 2° colocada Pregão n° 89/2024, *"Contratação de empresa especializada em execução do projeto de Climatização para o auditório do Centro de Convenções",*** *no valor de R$ 228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais), junto a empresa MVM SOLUÇOES E TECNOLOGIA,* inscrita no CNPJ 08.450.287/0001-63, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CD271294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva em 06(seis) refrigeradores da marca INDREL", *no valor de R$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais) junto com a Empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 78.589.504/0001-86,* em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 24 de setembro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2F35299D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

3º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 041/2025
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.
Valor Mensal:
R$ 2.497,14 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Priscila Thays Moreira de Sá CPF 069.***.***-31

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **FARMACEUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução do aditivo: 25/09/2026 a 20/03/2027.

Prazo total de vigência: 01/12/2025 a 20/03/2027.

Data da assinatura: 24/09/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B9DD2789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 75.458.836/0001-33 | Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87.980-000

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Termo aditivo	Nº 03/2026
Contrato	Nº 138/2023 – Pregão Eletrônico 42/2023
Contratante	Município de Itaúna do Sul/PR - CNPJ nº 75.458.836/0001-33
Contratada	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA. - CNPJ nº 21.810.869/0001-71
Objeto do aditivo	Prorrogação da vigência por 12 meses e reajuste anual pelo INPC.
Nova vigência	26/09/2026 a 25/09/2027
Índice	INPC acumulado de 3,9833% - fator 1,039833
Fundamento	Arts. 6º, XV, 106, 107 e 136, I, da Lei nº 14.133/2021 e cláusula sétima do contrato.
Data da assinatura	24/09/2026
Autoridade Competente	Gilson José de Gois
Foro	Comarca de Nova Londrina

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7AEC7739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ONTRATO Nº 0139/2023 PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Termo aditivo	Nº 03/2026
Contrato	Nº 0139/2023
Procedimento	Inexigibilidade nº 015/2023
Contratante	Município de Itaúna do Sul/PR - CNPJ nº 75.458.836/0001-33
Contratado	CLEVER ELMES MILANI LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CNPJ nº 46.124.232/0001-52, com endereço na Travessa Sgoda, nº 45, bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP 83.403-525, representado por Clever Elmes Milani, CPF nº 000.567.899-47
Objeto do contrato	Contratação de leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens em conjunto com a comissão e fornecimento de recursos de tecnologia da informação para realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul PR.
Objeto do aditivo	Prorrogação da vigência por 12 meses.
Nova vigência	26/09/2026 a 25/09/2027
Remuneração	Comissão de 5% sobre os bens efetivamente arrematados, paga pelo arrematante, sem desembolso direto do Município.
Fundamento	Arts. 31, § 1º, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932.
Data da assinatura	24/09/2026
Autoridade Competente	Gilson José de Gois
Foro	Comarca de Nova Londrina

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:849B3B64

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 105/2026

DECRETO 105/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Itaúna do Sul – Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO GILSON JOSÉ DE GÓIS, DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.637/2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.640/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas, órgãos e serviços que integram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Itaúna do Sul;
CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itaúna do Sul, que institui e regulamenta o Comitê de Gestão Colegiada;
DECRETA:
Art. 1º Fica formalizada a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Itaúna do Sul – Paraná, pelos seguintes representantes:

I – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Elisabeth de Souza Narciso de Góis
Suplente: Ana Paula de Souza
II – SAÚDE
Titular: Raquel Cristina da Costa Correia
Suplente: Ana Paula de Oliveira
III – EDUCAÇÃO
Titular: Valdirene Lucas da Silva
Suplente: Eudis Ronny Sottoriva
IV – CONSELHO TUTELAR
Titular: Hellen Karyme de Oliveira Pardinho
Suplente: Tatiane da Silva Costa Veiga
V – CMDCA
Titular: Maikeli Mayara dos Santos
Suplente: Nágila Henrique Moreira
VI – REDE DE PROTEÇÃO
Titular: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato
Suplente: Bruna Maria Duarte Gimenes de Araújo
VII – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Janicler Lilian Pereira Guilhem
Suplente: Gislayne Priscila de Paulo
Art. 5º Ficam designados para as funções de organização interna do Comitê:
Coordenador(a)/Presidente: Elisabeth de Souza Narciso de Góis
1º Secretário(a): Janicler Lilian Pereira Guilhem
2º Secretário(a): Maikeli Mayara dos Santos
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul – Paraná, 24 de Setembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:9271276D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2026 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2026

Súmula: Aprovação da adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010, de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia **24 de setembro de 2026**, ata nº 09/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal**, referente ao aceite do cofinanciamento federal para a oferta do referido serviço no âmbito da Política de Assistência Social.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social declara ciência e concordância com as responsabilidades e compromissos estabelecidos no Termo de Aceite, bem como com as normas que regulamentam a oferta do Serviço de Proteção em Situações de

Calamidades Públicas e Emergências e a utilização dos recursos do cofinanciamento federal.
Art. 3º - A presente aprovação fica condicionada ao cumprimento das responsabilidades previstas no Termo de Aceite e na legislação vigente, incluindo a garantia das provisões necessárias à oferta do serviço, a articulação da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, bem como o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos. O Termo prevê vigência de 5 (cinco) anos, contados da assinatura pelas partes competentes.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 24 de setembro de 2026.

LETICIA MITIE TOMIOKA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:201523C9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06 /2026

SÚMULA: Institui e regulamenta o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Itaúna do Sul – Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece a implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 235/2023 estabelece como finalidade do Comitê articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.637/2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.640/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas, órgãos e serviços que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a importância da formação deste Comitê para o fortalecimento e a integração da Rede de Proteção, possibilitando a articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações destinadas às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna do Sul – Paraná, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º O Comitê constitui-se como instância intersetorial de articulação, integração, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede de Cuidado e Proteção Social destinadas às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 3º O Comitê terá como finalidade fortalecer a atuação articulada dos serviços, órgãos e instituições que integram a Rede de Proteção, contribuindo para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes e para o aprimoramento dos mecanismos de prevenção, identificação, atendimento e enfrentamento das situações de violência.
Art. 4º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I – articular e integrar os órgãos, serviços e políticas públicas que compõem a Rede de Cuidado e Proteção Social;
II – promover a integração entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA, APAE, CPA e demais órgãos e instituições que atuem na proteção de crianças e adolescentes;
III – elaborar, propor, acompanhar e avaliar fluxos e protocolos municipais de atendimento;
IV – contribuir para a organização e o fortalecimento da Rede de Proteção;
V – acompanhar a implementação dos fluxos municipais de atendimento;
VI – identificar dificuldades e fragilidades existentes na Rede e propor estratégias para seu enfrentamento;
VII – promover a articulação entre os serviços para garantir atendimento integral e humanizado;
VIII – propor ações de capacitação e formação continuada dos profissionais;
IX – promover discussões intersetoriais acerca das demandas identificadas na Rede, preservando o sigilo;
X – acompanhar e avaliar a efetividade dos fluxos de atendimento;
XI – contribuir para a prevenção da revitimização e da violência institucional;
XII – promover ações de sensibilização, prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;
XIII – articular-se com o CMDCA para subsidiar a formulação e avaliação das políticas públicas;
XIV – elaborar relatórios, registros e documentos referentes às ações desenvolvidas;
XV – propor ao CMDCA medidas destinadas ao aprimoramento da política municipal de atendimento;
XVI – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e previstas na legislação vigente.
Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – Rede de Proteção;
VII – Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;
VIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Art. 6º Ficam indicados para compor o Comitê:
I – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Elisabeth de Souza Narciso de Góis
Suplente: Ana Paula de Souza
II – SAÚDE
Titular: Raquel Cristina da Costa Correia
Suplente: Ana Paula de Oliveira
III – EDUCAÇÃO
Titular: Valdirene Lucas da Silva
Suplente: Eudis Ronny Sottoriva
IV – CONSELHO TUTELAR
Titular: Hellen Karyme de Oliveira Pardinho
Suplente: Tatiane da Silva Costa Veiga
V – CMDCA
Titular: Maikeli Mayara dos Santos
Suplente: Nágila Henrique Moreira
VI – REDE DE PROTEÇÃO
Titular: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato
Suplente: Bruna Maria Duarte Gimenes de Araújo
VII – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Janicler Lilian Pereira Guilhem
Suplente: Gislayne Priscila de Paulo
Parágrafo único. A composição poderá ser ampliada ou alterada mediante indicação formal dos órgãos e segmentos representados, observadas as disposições legais e as deliberações do CMDCA.

Art. 7º O mandato dos representantes será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta Resolução.
§ 1º A substituição de titular ou suplente deverá ser comunicada formalmente ao CMDCA.
§ 2º O exercício das funções será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, bimestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 9º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo discussões, encaminhamentos e deliberações.
Art. 10. As decisões deverão observar as competências legais de cada órgão ou serviço integrante da Rede de Proteção.
Art. 11. O Comitê manterá articulação permanente com o CMDCA, a Rede de Proteção Municipal e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 12. A coordenação do Comitê será definida entre seus membros na primeira reunião ordinária após a publicação desta Resolução, devendo ser registrada em ata.
Art. 13. Os integrantes do Comitê deverão observar o sigilo profissional, a proteção da identidade das crianças, adolescentes e suas famílias e a legislação aplicável à proteção de dados e informações sigilosas.
Art. 14. O Comitê atuará de forma articulada com a Rede de Proteção Municipal, o CMDCA e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 15. O Comitê deverá contribuir para a elaboração, revisão e aperfeiçoamento dos fluxos municipais relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 16. Os casos omissos serão apreciados pelo CMDCA, observada a legislação vigente e as orientações do CONANDA.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.
Itaúna do Sul – Paraná, 24 de Setembro de 2026.

Presidente do CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Itaúna do Sul – Paraná

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:6FA402CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 174/2026

Decreto n° 174/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.1001.2.048		Serviço de Assistência Hospitalar - Média e Alta Complexidade - MAC	
153 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
156 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.26.782.2601.1.089		Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
327 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Suplementação:	460.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	60.000,00
Total da Fonte:	60.000,00

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	400.000,00
Total da Receita:	400.000,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal De Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F2D3ECA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2026

DECRETO Nº 173/2026

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ALINE FERNANDA DE AVILA, Matrícula** 1328145, do cargo de Assistente Social, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:15A5DD93

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2026

PORTARIA Nº 278/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **POLYANA DONATO SOBECHINSKI**, DENTISTA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período

aquisitivo de 01/010/2025 à 30/09/2026 para o período concessivo de 19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:0447FE69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reelaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaí e estabelece providências para sua implementação.

A **Secretária Municipal de Educação de Ivaí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 214;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente o disposto nos artigos 34 e 87;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), em especial a Meta 6 e suas estratégias;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a implementação do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2025, do Ministério da Educação, que estabelece orientações complementares para a implementação e o monitoramento da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO que o Município de Ivaí já possuía Política Municipal de Educação em Tempo Integral devidamente aprovada, a qual, diante das atualizações legais, normativas e operacionais promovidas pelo Ministério da Educação, demandou processo de reelaboração e adequação;
CONSIDERANDO que a Reelaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral foi apreciada e aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Municipal de Educação de Ivaí, conforme Parecer CME nº 02/2026, aprovado em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a aprovação da nova redação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, conferindo-lhe validade para fins de implementação na Rede Municipal de Ensino, publicação oficial e inserção no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ivaí, a **Reelaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral**, documento que passa a orientar o planejamento, a organização, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral aprovada substitui a versão anteriormente vigente, permanecendo preservados seus princípios e objetivos fundamentais, incorporando as adequações decorrentes das legislações e normativas federais atualmente em vigor.
Art. 3º. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral constitui documento oficial da Rede Municipal de Ensino de Ivaí e deverá nortear:
I – A organização pedagógica das unidades escolares;
II – A ampliação da jornada escolar;
III – A oferta da Educação em Tempo Integral;
IV – O planejamento das ações administrativas e pedagógicas;
V – A execução das metas e estratégias vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral;
VI – Os processos de monitoramento, avaliação e prestação de informações aos órgãos competentes.
Art. 4º. Após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e por esta Secretaria Municipal de Educação, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá:
I – Ser publicada nos meios oficiais do Município;
II – Integrar os documentos normativos da Rede Municipal de Ensino;
III – Ser inserida no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, em atendimento às exigências do Ministério da Educação;
IV – Subsidiar a execução das ações relativas ao Programa Escola em Tempo Integral.
Art. 5º. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observar as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Educação em Tempo Integral, promovendo sua implementação de forma articulada com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as orientações do Ministério da Educação.
Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaí, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:991D6CA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Ivaí – Paraná constitui um instrumento orientador das ações da Rede Municipal de Ensino para a garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Sua construção resulta de um processo gradual de implantação e ampliação da jornada escolar, considerando as especificidades do município, as necessidades dos estudantes, as condições das instituições de ensino e o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a melhoria da qualidade da educação pública.
A Educação Integral compreende uma concepção de educação que considera o estudante em sua integralidade, contemplando as dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética, cultural, ambiental e cidadã. Nesse sentido, a ampliação da jornada escolar não representa apenas o aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas a possibilidade de ampliar **tempos, espaços, experiências e oportunidades educativas**, articulando currículo, práticas pedagógicas, convivência, cultura, esporte, lazer, tecnologia, educação ambiental e demais dimensões que contribuem para a formação humana.
No município de Ivaí, o processo de implantação da Educação Integral em Tempo Integral teve início no ano letivo de 2023, no CMEI Nossa Senhora Aparecida, constituindo a primeira experiência da Rede Municipal com a oferta de atendimento em jornada ampliada. A implantação ocorreu de forma planejada, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à comunidade escolar vivenciar, acompanhar e avaliar a organização dos tempos, espaços, atividades pedagógicas, alimentação, cuidados e demais elementos necessários ao desenvolvimento da proposta.
A experiência desenvolvida no CMEI Nossa Senhora Aparecida tornou-se referência para o processo de expansão da Educação Integral em Tempo Integral no município. Na Educação Infantil, a organização da jornada considera as especificidades da faixa etária, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações e

brincadeiras, os campos de experiências, os momentos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento e as experiências pedagógicas planejadas intencionalmente.

No ano de 2024, deu-se continuidade à oferta no CMEI Nossa Senhora Aparecida, possibilitando o acompanhamento e o aperfeiçoamento das práticas desenvolvidas, bem como a avaliação das condições necessárias para a ampliação da política para outras instituições da Rede Municipal de Ensino.

A partir dessa experiência, o município avançou na ampliação da política para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais. No ano letivo de 2025, a oferta de Educação Integral em Tempo Integral foi ampliada para a **Escola Municipal Bitu-Mirim** e para a **Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha**, iniciando uma nova etapa de consolidação da política na Rede Municipal de Ensino. Na **Escola Municipal Bitu- Mirim** e na **Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha** que passaram atender cada escola com **uma turma** em jornada ampliada.

A ampliação da jornada nessas instituições passou a possibilitar aos estudantes maior tempo de aprendizagem e convivência, articulando os componentes curriculares às atividades de aprofundamento das aprendizagens, cultura e arte, esporte e lazer, meio ambiente, tecnologia, uso de mídias e demais experiências educativas desenvolvidas por meio de projetos.

Dando continuidade ao processo de expansão da política municipal, no **ano letivo de 2026**, a oferta de Educação Integral como Jornada Ampliada foi ampliada para a **Escola Municipal Madre Josafata**, com o atendimento de uma turma e ampliou mais uma turma na **Escola Municipal Bitu-Mirim** que atualmente atende duas turmas em contra turno.

Dessa forma, a política passa a contemplar, de maneira gradual e planejada, diferentes instituições da Rede Municipal de Ensino, considerando as condições, características e necessidades de cada unidade escolar.

Atualmente, a oferta de Educação Integral em Tempo Integral está presente no **CMEI Nossa Senhora Aparecida**, na **Escola Municipal Bitu-Mirim**, na **Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha** e na **Escola Municipal Madre Josafata,** constituindo um processo de expansão construído progressivamente desde 2023.

Histórico da implantação da Educação Integral em Tempo Integral em Ivaí

2023 – Início da política

Implantação da Educação Integral em Tempo Integral no CMEI Nossa Senhora Aparecida, primeira instituição da Rede Municipal a desenvolver a proposta de jornada ampliada.

2024 – Continuidade e consolidação da experiência

Continuidade da oferta no CMEI Nossa Senhora Aparecida, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à unidade escolar acompanhar, avaliar e aperfeiçoar a organização dos tempos, espaços, atividades pedagógicas e demais aspectos relacionados à jornada ampliada.

2025 – Expansão para o Ensino Fundamental

Ampliação da oferta para as Escola Municipal Bitu-Mirim e Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, com duas turmas.

2026 – Continuidade da expansão

Ampliação da oferta para a Escola Municipal Madre Josafata, com uma turma e abertura de mais uma turma na Escola Bitu-Mirim fortalecendo a presença da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino.

Esse processo demonstra que a implantação da Educação Integral em Ivaí não ocorreu de forma isolada ou imediata, mas foi construída gradualmente, a partir das experiências acumuladas pela Rede Municipal, do planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da avaliação das condições de cada instituição de ensino. A política municipal compreende que a ampliação da jornada deve estar associada à qualificação das experiências educativas. Assim, o aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola precisa ser acompanhado pela reorganização do currículo, das práticas pedagógicas, dos espaços, dos tempos, da formação dos profissionais e das relações estabelecidas entre escola, família e comunidade.

Nesse sentido, a Educação Integral em Tempo Integral busca garantir aos estudantes oportunidades para aprender, conviver, criar, experimentar, investigar, expressar-se, movimentar-se e participar, reconhecendo que o desenvolvimento humano acontece em diferentes tempos e espaços e por meio de múltiplas experiências.

A política municipal também reconhece a importância da articulação intersetorial, compreendendo que o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes exige a atuação conjunta da educação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção social.

A escola, nesse processo, constitui-se como espaço articulador de experiências educativas e de garantia de direitos.

A construção e a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Ivaí estão, portanto, fundamentadas no compromisso de oferecer uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, garantindo aos estudantes não apenas mais tempo na escola, mas mais possibilidades de aprendizagem, desenvolvimento, participação e formação humana.

A presente Política Municipal sistematiza essa trajetória e estabelece princípios, objetivos, responsabilidades, formas de organização, estratégias de expansão, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, buscando assegurar a continuidade e o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente do município de Ivaí.

1. INTRODUÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada constitui uma política pública voltada à garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética, cultural, ambiental e cidadã.

A ampliação da jornada escolar não se reduz ao aumento quantitativo do tempo de permanência na escola, mas implica a reorganização dos tempos, espaços, relações, práticas pedagógicas, currículo, gestão e oportunidades educativas, de modo a assegurar experiências educativas diversificadas, significativas e articuladas às necessidades dos estudantes.

A organização da política municipal considera as normativas educacionais nacionais e estaduais que orientam a Educação Integral em Tempo Integral, bem como as experiências construídas pela Rede Municipal de Ensino de Ivaí ao longo de seu processo de implantação.

A política municipal também considera as orientações estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

A Educação Integral em Tempo Integral deve ser compreendida como uma política comprometida com a garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral, considerando as diferentes dimensões da formação humana e as desigualdades presentes nos territórios.

A organização da jornada ampliada é articulada ao currículo e às práticas pedagógicas, evitando a compreensão de que o tempo adicional constitui apenas um período complementar ou separado da proposta educativa.

A política possibilita a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, promovendo experiências que articulem os conhecimentos escolares às diferentes manifestações culturais, artísticas, esportivas, ambientais, tecnológicas e sociais.

A ampliação da jornada escolar é discutida desde o início do século XX como uma possibilidade de atender às diferentes demandas sociais e educacionais. Entretanto, programas e projetos relacionados à Educação Integral historicamente enfrentaram desafios relacionados à continuidade das políticas públicas, especialmente diante das mudanças nos contextos políticos e administrativos. Nesse sentido, Arcoverde (2012, p. 89) destaca os desafios relacionados à "descontinuidade dos governos e por interesses políticos".

Diante dessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar requer planejamento, acompanhamento e avaliação permanentes, de modo que a Educação Integral em Tempo Integral se constitua como uma política pública educacional contínua e institucionalizada, e não apenas como uma ação pontual.

A estratégia de ampliação da jornada envolve a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação, as famílias, a comunidade e diferentes setores sociais.

A escola assume, nesse processo, papel articulador e orientador, promovendo experiências educativas intencionais que possibilitem aos estudantes ampliar seus conhecimentos, desenvolver suas potencialidades e estabelecer relações significativas com o mundo em que vivem.

A Educação Integral deve ser compreendida como direito de todos os estudantes, não podendo ser limitada exclusivamente a grupos específicos. Entretanto, a política deverá considerar as desigualdades sociais, econômicas e educacionais existentes nos diferentes territórios, adotando estratégias de equidade para assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Para fins desta Política, entende-se por Educação Integral a concepção de educação comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes, considerando a multiplicidade de dimensões que constituem a pessoa e sua relação com o mundo.

A Educação em Tempo Integral corresponde à oferta de jornada escolar ampliada, observados os parâmetros legais e normativos vigentes.

A Educação deve assegurar a articulação entre a oferta de matrícula em jornada ampliada e uma proposta curricular coerente com o desenvolvimento integral dos estudantes. Ela está vinculada na melhoria das oportunidades de aprendizagem, à promoção da equidade, à inclusão e ao desenvolvimento integral.

A organização dos tempos e espaços promove integração entre componentes curriculares, projetos, experiências, práticas educativas e diferentes espaços de aprendizagem.

A Educação Integral como Jornada Ampliada deve considerar o estudante como sujeito de direitos, reconhecendo suas experiências, conhecimentos, necessidades, potencialidades e formas de participação. É válido considerar que a formação integral do indivíduo, enquanto ato educativo, constitui uma prática que busca criar e ampliar tempos e espaços para o desenvolvimento das diferentes potencialidades humanas, possibilitando que o estudante se desenvolva de maneira crítica, participativa, autônoma e responsável.

A esse respeito, Padilha (2012, p. 11) argumenta ser necessário:

"Trabalhar pelo atendimento e pelo desenvolvimento integral do educando nos aspectos biológicos, psicológicos, cognitivos, comportamentais, afetivos, relacionais, valorativos, sexuais, éticos, estéticos, criativos, artísticos, ambientais, políticos, tecnológicos e profissionais; em síntese, conhecer-pensar-criar-fazer-ser [...]."

Essa compreensão orienta a organização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Ivaí, considerando que o desenvolvimento dos estudantes ocorre por meio da articulação entre diferentes saberes, experiências, relações e práticas educativas.

Na Educação Infantil, a organização da jornada respeita as especificidades da etapa, considerando as interações e brincadeiras, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, os momentos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento e as experiências pedagógicas intencionalmente planejadas.

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a jornada ampliada promove a articulação entre os componentes curriculares e as atividades de aprofundamento das aprendizagens, cultura e arte, esporte e lazer, meio ambiente, tecnologia, uso de mídias e demais experiências educativas.

As atividades são desenvolvidas por meio de projetos e práticas pedagógicas planejadas pelos profissionais da educação, buscando estabelecer relações entre os conhecimentos escolares e as experiências dos estudantes, ampliar as oportunidades de aprendizagem e favorecer o desenvolvimento de diferentes habilidades.

Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral no município de Ivaí constitui um processo contínuo de expansão, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento, tendo como compromisso garantir não somente mais tempo na escola, mas mais qualidade no tempo educativo.

3. FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

A Política Municipal fundamenta-se nos seguintes princípios de:

I – Educação como direito humano e social;
II – Desenvolvimento integral dos estudantes;
III – Equidade educacional e justiça curricular;
IV – Inclusão e respeito à diversidade;
V – Gestão democrática e participação da comunidade;
VI – Escuta e participação dos estudantes, respeitando sua faixa etária e desenvolvimento;
VII – Valorização dos profissionais da educação;
VIII – Integração entre currículo, território e comunidade;
IX – Articulação intersetorial e trabalho em rede;
X – Qualidade social da educação e aprendizagem com sentido;
XI – Proteção integral de crianças e adolescentes;
XII – Sustentabilidade ambiental e uso responsável dos recursos;
XIII – Transparência, monitoramento e avaliação contínua;
XIV – Respeito às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das diferentes modalidades da Educação Básica;
XV – Garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade;
XVI – Valorização das experiências culturais, sociais e territoriais dos estudantes;
XVII – Articulação entre educação, família e comunidade;
XVIII – Integração entre os conhecimentos científicos, culturais, artísticos, tecnológicos, ambientais, esportivos e sociais;
XIX– Garantia de condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e profissionais para o desenvolvimento da política;
XX – Continuidade e institucionalização da Educação Integral em Tempo Integral como política pública municipal.

3.1 Fundamentação Legal e Normativa

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de município fundamenta-se no conjunto de dispositivos legais e normativos que asseguram o direito à educação, orientam a organização da Educação Básica e estabelecem princípios e diretrizes para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral.

A implementação da política municipal considera a legislação educacional nacional, as normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e as normativas específicas estabelecidas pelo Município de Ivaí, buscando assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja articulada à proposta pedagógica, ao currículo, à organização escolar e às necessidades dos estudantes.

A Educação Integral em Tempo Integral é compreendida, portanto, não apenas como ampliação quantitativa do período de permanência dos estudantes na instituição de ensino, mas como uma organização educativa que possibilita a ampliação de tempos, espaços, experiências e oportunidades de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

A presente Política está fundamentada nos seguintes documentos legais e normativos:

3.2 Legislação Nacional

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente a proteção integral e o direito à educação, considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e fundamenta a organização da Educação Básica, incluindo a possibilidade de ampliação progressiva da jornada escolar;

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6, que estabeleceu a ampliação da oferta de educação em tempo integral;

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, considerando os mecanismos de financiamento da Educação Básica;

Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece ações voltadas à ampliação das matrículas em tempo integral na Educação Básica;

Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 – Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, orientando a organização, a implementação e o desenvolvimento da oferta de educação em tempo integral nos sistemas de ensino.

Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026 – Dispõe sobre a destinação de recursos do FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral, estabelecendo a aplicação mínima de 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB para essa finalidade, conforme as metas do Plano Nacional de Educação.

3.3 Normativas do Estado do Paraná

A Política Municipal considera, ainda, as normas e orientações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná relacionadas à organização da Educação Básica e à Educação Integral em Tempo Integral, especialmente:

Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015 – Plano Estadual de Educação do Paraná, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do Estado;

Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que estabelece normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular – BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Instrução Normativa Conjunta nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que orienta a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em turno único e das atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino;

Instrução Normativa Conjunta nº 08/2022 – DEDUC/DPGE/SEED – Retificada, que dispõe sobre a matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Indicação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05 de dezembro de 2023, que trata da implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

3.4 Normativas Municipais

No âmbito do Município de Ivaí, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral observa também as normas e os documentos que integram o Sistema Municipal de Ensino e orientam a organização das instituições municipais.

Destaca-se:

Instrução Normativa nº 001/2024, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a implementação da Educação em Tempo Integral como ampliação da Jornada Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do município de Ivaí.

As referidas instruções normativas constituem importantes marcos tanto na rede estadual e municipal para a organização da oferta, estabelecendo orientações para a implementação da jornada ampliada nas instituições municipais.

3.5 Organização dos documentos escolares

A implementação da Política Municipal de Educação Integral exige que a ampliação da jornada esteja articulada aos documentos que orientam a organização pedagógica e administrativa das instituições de ensino.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí deve assegurar que os documentos escolares sejam revisados, atualizados e articulados à Política Municipal, considerando as características de cada etapa de ensino e as especificidades das unidades escolares.

Deverão ser considerados, especialmente:

• Projeto Político Pedagógico – PPP;
• Regimento Escolar;
• Proposta Curricular;
• Matriz Curricular;
• Plano de Ação da instituição;
• Calendário escolar;
• Planejamento docente;
• Demais documentos pedagógicos e administrativos relacionados à oferta.

A revisão desses documentos é garantida com coerência entre a concepção de Educação Integral adotada pelo município e a organização efetiva dos tempos, espaços, currículo, práticas pedagógicas e atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada.

O **Projeto Político Pedagógico** contempla concepção de Educação Integral em Tempo Integral adotada pela instituição, seus objetivos, formas de organização, estratégias pedagógicas, processos de acompanhamento e avaliação, bem como a articulação entre os diferentes tempos e espaços educativos.

O **Regimento Escolar** contém as normas relacionadas à organização da jornada, horários, frequência, direitos e responsabilidades dos estudantes, organização das atividades, alimentação, convivência, participação das famílias e demais aspectos necessários ao funcionamento da oferta.

A **Matriz Curricular** está organizada de acordo com a legislação vigente e assegurar a integração entre os componentes curriculares e as atividades desenvolvidas no período ampliado.

3.6 Organização da jornada ampliada

A oferta de Educação em Tempo Integral deverá observar os parâmetros estabelecidos na legislação e nas normativas educacionais vigentes.

Considerando as orientações apresentadas pela normativa estadual utilizada como referência pela Rede Municipal, a oferta de tempo integral deverá observar jornada de, no mínimo, **7 (sete) horas diárias**, distribuídas em, no mínimo, **200 (duzentos) dias letivos**, totalizando, quando aplicável, no mínimo **1.400 horas anuais**.

A organização da jornada deve considerar as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a organização curricular e as necessidades dos estudantes. As turmas atendidas na modalidade de jornada ampliada permanecem na escola por período superior a 7 (sete) horas diárias. O atendimento ocorre das 7h30 às 17h, totalizando aproximadamente 9 horas e 30 minutos de permanência diária dos estudantes na unidade escolar. Nesse período, são desenvolvidas atividades pedagógicas, de aprofundamento das aprendizagens, práticas esportivas, culturais e demais experiências educativas previstas na organização curricular da Educação em Tempo Integral.

A ampliação da jornada está organizada de maneira integrada ao currículo, evitando a simples separação entre período regular e período complementar.

3.7 Responsabilidade da secretaria municipal de educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí:

I – Orientar as instituições de ensino na revisão dos documentos escolares;

II – Acompanhar a atualização dos Projetos Político Pedagógicos;

III – Orientar a elaboração e atualização das Matrizes Curriculares;

IV – Acompanhar a organização dos Regimentos Escolares;

V – Promover formação continuada dos profissionais;

VI – Acompanhar a implementação da jornada ampliada;

VII – Monitorar os resultados da política;

VIII – Promover avaliação periódica da oferta;

IX – Orientar as instituições quanto às adequações necessárias;

X – Garantir articulação entre a Política Municipal e as demais políticas educacionais do município.

4. DIMENSÃO I – ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

A Política Municipal de Educação Integral compreende o acesso à jornada ampliada como parte do direito à educação e reconhece que a garantia desse direito não se limita à criação de matrículas. É necessário assegurar condições para que os estudantes tenham acesso, permaneçam na escola, participem das experiências educativas, aprendam e se desenvolvam plenamente ao longo da jornada escolar.
A expansão da Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada no município está sendo ofertada de forma gradual, planejada e articulada às necessidades educacionais e sociais dos estudantes, considerando as características dos territórios, as condições das instituições de ensino, a disponibilidade de espaços, profissionais, alimentação, transporte, acessibilidade e demais condições necessárias à oferta qualificada.
A experiência de implantação da política municipal demonstra esse caráter progressivo. A oferta teve início, em 2023, no CMEI Nossa Senhora Aparecida e, posteriormente, foi ampliada para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contemplando a Escola Municipal Bitu-Mirim e a Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha em 2025 e, em 2026, a Escola Municipal Madre Josafata, além da ampliação de uma nova turma na Escola Municipal Bitu-Mirim. Esse processo foi construído considerando as experiências acumuladas, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as condições de cada unidade escolar.
A política municipal estabelece que a expansão da oferta deverá observar critérios de equidade, buscando assegurar que a Educação Integral em Tempo Integral contribua para a redução das desigualdades educacionais e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

4.1 Princípios do acesso e da permanência com equidade

A oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ivaí define os seguintes princípios:

I – Garantia do acesso à Educação Integral em Tempo Integral como direito educacional;

II – Promoção da equidade na distribuição das oportunidades de matrícula;

III – Ausência de mecanismos de seleção, discriminação ou exclusão de estudantes para acesso à jornada ampliada;

IV – Consideração das desigualdades sociais, econômicas, educacionais e territoriais no planejamento da expansão;

V – Garantia de condições de permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral;

VI – Respeito às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

VII – Garantia de acessibilidade e inclusão dos estudantes com deficiência e demais estudantes que necessitem de apoio educacional especializado;

VIII – Atenção às condições de transporte, alimentação, infraestrutura, segurança, higiene, descanso e bem-estar dos estudantes;

IX – Acompanhamento das situações de frequência, abandono, infrequência e demais fatores que possam comprometer a permanência dos estudantes;

X – Articulação entre acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral como dimensões indissociáveis da política.

4.2 Critérios para a expansão da oferta

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ivaí está sendo implantada de forma gradual, planejada e condicionada à capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino, considerando as demandas educacionais e sociais do município, as características dos territórios e as condições efetivas de cada instituição de ensino.
No momento, o município não dispõe de estrutura física suficiente para ampliar de forma imediata a oferta de Educação Integral em Tempo Integral para atender toda a demanda existente. Dessa forma, a expansão da jornada deverá estar articulada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às ações de ampliação da infraestrutura educacional, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento da proposta.
A ampliação das matrículas não deverá ocorrer em detrimento da qualidade do atendimento ou mediante a superlotação dos espaços existentes. A criação de novas vagas deverá estar acompanhada da ampliação correspondente da infraestrutura, dos profissionais, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos, da alimentação, do transporte e das demais condições necessárias ao funcionamento adequado da jornada ampliada.
Nesse sentido, constituem critérios para a definição das etapas de expansão:
I – Demanda existente por matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, considerando a procura das famílias e as necessidades educacionais identificadas pela Rede Municipal;
II – Disponibilidade e adequação da infraestrutura física existente;

III – Necessidade de construção, ampliação ou adequação de espaços escolares, incluindo salas de aula e demais ambientes necessários ao desenvolvimento da proposta;
IV – Possibilidade de construção de novas unidades educacionais, quando a estrutura existente não comportar a expansão necessária;
V – Disponibilidade de profissionais da educação em quantidade suficiente para garantir o atendimento adequado;
VI – Condições de alimentação escolar, considerando a permanência prolongada dos estudantes na instituição;

VII – Condições de transporte escolar, quando necessário;

VIII – Condições de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional;

IX – Disponibilidade de espaços para atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, recreativas, tecnológicas e de convivência;
X – Condições de atendimento às necessidades específicas dos estudantes, incluindo aqueles que necessitam de Atendimento Educacional Especializado;
XI – Características sociais, econômicas e educacionais do território;

XII – Indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
XIII – Capacidade orçamentária e planejamento financeiro do município para sustentar a expansão de forma contínua;
XIV – Participação da comunidade escolar no processo de implantação ou ampliação da oferta.

4.3 Infraestrutura educacional e expansão da Educação Integral em Tempo Integral

Considerando a realidade atual da Rede Municipal de Ensino de Ivaí, a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral deverá estar articulada a um planejamento específico de expansão da infraestrutura educacional, garantindo que o crescimento da oferta ocorra de forma planejada e compatível com as condições necessárias ao atendimento dos estudantes.
O município possui o Plano de Expansão de Vagas elaborado no âmbito do CONAQUEI, no qual está prevista a construção de uma nova unidade educacional, constituindo uma das estratégias para ampliar a capacidade de atendimento da Rede Municipal e contribuir para o enfrentamento da demanda existente por vagas.

A construção da nova unidade constitui uma ação estratégica para a expansão da oferta educacional e deverá ser articulada às demais ações de ampliação da Educação Integral em Tempo Integral, considerando que as estruturas atualmente disponíveis não são suficientes para atender integralmente à demanda existente sem comprometer as condições de qualidade da oferta.
Para a efetivação dessa ação, o Município deverá buscar e articular fontes de financiamento e mecanismos de cooperação, incluindo programas e recursos dos governos federal e estadual, transferências voluntárias, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares e outras fontes legalmente disponíveis.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com os demais setores da Administração Municipal, acompanha as oportunidades de financiamento, elaborar e encaminhar projetos e adotar as providências necessárias à viabilização da construção da nova unidade educacional.
Enquanto a nova estrutura não estiver disponível, a ampliação das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de maneira **gradual, planejada e responsável**, observando a capacidade física e pedagógica de cada instituição, evitando a superlotação dos espaços existentes e garantindo condições adequadas de atendimento.
Além da construção da nova unidade prevista no Plano de Expansão de Vagas do CONAQUEI, o Município deverá considerar, conforme a evolução da demanda e a disponibilidade de recursos:
I – A construção de novos blocos de salas de aula nas unidades existentes que apresentem condições para ampliação;
II – A ampliação e adequação dos espaços físicos das instituições;

III – A melhoria dos espaços destinados à alimentação, higiene, descanso e convivência;

IV – A ampliação dos espaços destinados às práticas pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas;
V – A adequação das instituições às normas de acessibilidade;

VI – A aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento da jornada ampliada;
VII – A construção de novas unidades educacionais, quando a ampliação das estruturas existentes não for suficiente para atender à demanda.
Parágrafo único. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será de forma articulada, as condições **físicas, pedagógicas, profissionais, orçamentárias e financeiras** necessárias à oferta, de modo que a ampliação do número de matrículas seja acompanhada pela correspondente ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino e pela garantia de condições adequadas de qualidade, equidade, inclusão e permanência dos estudantes.

4.4 Garantia de acesso, permanência e participação com equidade

A matrícula na Educação Integral em Tempo Integral constitui direito de todos os estudantes e deverá ser assegurada com base nos princípios da **inclusão, equidade, transparência e não discriminação**. A organização das matrículas não poderá utilizar critérios relacionados ao desempenho escolar, comportamento, condição socioeconômica, deficiência, raça/cor, gênero ou qualquer outra característica pessoal ou social como forma de impedir ou restringir o acesso à jornada ampliada.
Quando a demanda por vagas for superior à capacidade de atendimento da instituição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá estabelecer critérios públicos, transparentes e equitativos para a organização das matrículas, observando a legislação vigente e garantindo tratamento isonômico aos estudantes. Os critérios adotados deverão ser divulgados às famílias e à comunidade escolar, assegurando transparência no processo de distribuição das vagas.
A garantia do acesso deve estar articulada à permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse sentido, a política municipal reconhece que a oferta de uma matrícula em jornada ampliada não constitui, isoladamente, garantia do direito à Educação Integral. É necessário assegurar condições adequadas para que os estudantes permaneçam na instituição, participem das experiências educativas, tenham suas necessidades atendidas e desenvolvam suas potencialidades ao longo de toda a jornada.
As instituições de ensino tem a obrigatoriedade de acompanhar a frequência, a participação, a aprendizagem, as condições de convivência e o bem-estar dos estudantes, identificando situações de infrequência, abandono, dificuldades de aprendizagem, necessidades de apoio pedagógico ou de acessibilidade e outras situações que possam comprometer a permanência e o desenvolvimento. Quando identificadas situações que demandem intervenção, a equipe escolar deverá desenvolver estratégias de acompanhamento, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as famílias e, quando necessário para rede de proteção social (conselho tutelar), e para as outras instâncias públicas.
A permanência com qualidade pressupõe também a garantia de condições adequadas de alimentação, higiene, descanso, segurança, acessibilidade, infraestrutura, materiais pedagógicos, transporte escolar e disponibilidade de profissionais, considerando as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

Na Educação Infantil, deverão ser respeitados os ritmos, necessidades e características das crianças, compreendendo que acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras e interações integram o cotidiano educativo e devem estar articulados às experiências pedagógicas planejadas intencionalmente.
No Ensino Fundamental, a ampliação da jornada deverá proporcionar oportunidades de aprofundamento das aprendizagens e de participação em experiências culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas, ambientais e sociais, articuladas ao currículo e às necessidades dos estudantes.
Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral deve ser compreendida como ampliação das oportunidades educativas, e não apenas como ampliação do tempo de permanência física na escola. O tempo ampliado deverá possibilitar aos estudantes aprender, conviver, criar, experimentar, investigar, movimentar-se, expressar-se, participar e desenvolver-se em diferentes dimensões.

4.5 Equidade, qualidade e permanência na Educação Integral em Tempo Integral

A Política Municipal de Educação Integral compreende que a garantia do direito à educação não se encerra no acesso à matrícula, sendo necessário assegurar condições para que todos os estudantes permaneçam, participem, aprendam e se desenvolvam integralmente durante sua trajetória escolar. Nesse sentido, o acesso à jornada ampliada está articulado às condições de qualidade, equidade, inclusão e permanência, considerando as diferentes características, necessidades e realidades dos estudantes e dos territórios em que estão inseridos.
A promoção da equidade constitui princípio fundamental da Política Municipal, devendo orientar tanto a expansão da oferta quanto a organização das condições de atendimento. O acompanhamento da distribuição das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, são para identificar possíveis desigualdades entre instituições, territórios e diferentes grupos de estudantes.
A permanência dos estudantes deverá ser compreendida de forma ampla, envolvendo não apenas a frequência escolar, mas também o bem-estar, a participação, a aprendizagem, a convivência, a inclusão e o sentimento de pertencimento à instituição. Para isso, o Município busca assegurar condições adequadas de alimentação escolar, transporte, acessibilidade, segurança, infraestrutura, materiais pedagógicos, espaços de convivência, práticas culturais, artísticas e esportivas, além de profissionais em quantidade e condições adequadas para o desenvolvimento da jornada ampliada.

A organização dos tempos e espaços são consideradas as necessidades dos estudantes e as especificidades de cada etapa da Educação Básica. Na Educação Infantil, especialmente, os momentos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento, brincadeiras, interações e cuidados deverão ser compreendidos como componentes indissociáveis do cotidiano educativo, respeitando os ritmos, necessidades e características das crianças. Esses momentos deverão estar articulados às experiências e práticas pedagógicas planejadas intencionalmente pelos profissionais.
No Ensino Fundamental, a ampliação da jornada possibilita a integração entre os conhecimentos e componentes curriculares e as diferentes experiências educativas, garantindo aos estudantes

oportunidades de aprofundamento das aprendizagens, práticas culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas, ambientais e de convivência. A ampliação do tempo escolar, portanto, representa ampliação das oportunidades educativas, e não simplesmente aumento do período de permanência física na escola.

A qualidade da Educação Integral em Tempo Integral está relacionada à capacidade da política de assegurar experiências educativas significativas, inclusivas e articuladas às necessidades dos estudantes. Para isso, as instituições organizam seus tempos, espaços, práticas pedagógicas e relações de modo a favorecer o desenvolvimento das diferentes dimensões da formação humana, considerando os aspectos cognitivos, físicos, sociais, emocionais, culturais, éticos e cidadãos.

Nesse processo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as instituições de ensino atuarão de forma articulada e corresponsável. Caberá à Secretaria realizar o planejamento, acompanhar a implementação da política, orientar as instituições, analisar os dados educacionais, apoiar a formação dos profissionais, acompanhar as condições de infraestrutura e atendimento e promover a articulação com outras políticas públicas. Às instituições de ensino caberá organizar a jornada ampliada de acordo com as diretrizes da política municipal, acompanhar a frequência, participação e aprendizagem dos estudantes, dialogar com as famílias, identificar necessidades e desenvolver estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral.

A participação das famílias e da comunidade também é considerado um elemento importante para a permanência e a qualidade da oferta. As instituições deverão manter canais de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes e na construção de experiências educativas articuladas às características e necessidades do território.

Dessa forma, a Política Municipal de Educação Integral compreende **acesso, equidade, qualidade, permanência, participação e aprendizagem como dimensões indissociáveis**. A expansão da oferta somente se efetivará plenamente quando acompanhada das condições necessárias para garantir que os estudantes tenham não apenas uma vaga em jornada ampliada, mas uma experiência educativa de qualidade, inclusiva, segura, significativa e capaz de contribuir para seu desenvolvimento integral.

4.6 Monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral

O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral e Jornada ampliada de Ivaí serão processos permanentes, destinados a acompanhar a implementação das ações, identificar avanços, desafios e desigualdades e subsidiar o aperfeiçoamento da política.

Serão considerados aspectos quantitativos e qualitativos, como matrículas, demanda e oferta de vagas, frequência e permanência, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, alimentação, transporte, profissionais, organização curricular e participação das famílias e da comunidade.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o acompanhamento periódico das instituições, utilizando dados educacionais, registros escolares e relatórios de monitoramento. Os resultados serão utilizados para reorientar ações, definir prioridades, planejar investimentos e acompanhar o cumprimento das metas e estratégias. A avaliação contará com a participação da Secretaria, equipes gestoras, profissionais da educação, Conselho Municipal de Educação e, quando possível,
estudantes, famílias e comunidade.

A efetividade da Educação Integral em Jornada Ampliada será avaliada não apenas pela ampliação das matrículas, mas pela garantia de acesso com equidade, permanência, aprendizagem, participação, desenvolvimento integral e qualidade social da educação.

5. DIMENSÃO II – GESTÃO DA POLÍTICA

A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Jornada Ampliada do município de Ivaí deverá ocorrer de forma democrática, participativa, planejada e articulada, garantindo a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional nas decisões, no acompanhamento e no aperfeiçoamento da política.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação e acompanhamento da política, estabelecendo metas, estratégias, responsabilidades e mecanismos de monitoramento. A gestão deverá considerar as necessidades e especificidades de cada instituição de ensino, garantindo que a expansão da Educação Integral ocorra de forma planejada, responsável e com equidade.

A Rede Municipal de Ensino de Ivaí conta com Conselhos Escolares nas instituições de ensino, que constituem importantes espaços de participação e gestão democrática. Esses conselhos atuam de forma participativa, contribuindo para o diálogo entre escola, famílias, profissionais da educação e comunidade e para o acompanhamento das ações desenvolvidas pelas instituições.

O município conta também com o Conselho Municipal de Educação, que participa do acompanhamento das políticas educacionais municipais, contribuindo para a análise, orientação, acompanhamento e fortalecimento das ações relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral. A atuação articulada entre os Conselhos Escolares, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fortalece a transparência, a participação social e o controle democrático da política.

A gestão assegurará as condições necessárias para o desenvolvimento da jornada ampliada, considerando infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, transporte, acessibilidade, inclusão, materiais pedagógicos, organização curricular e acompanhamento da aprendizagem. Também deverá acompanhar a frequência, permanência e participação dos estudantes nas atividades propostas.

A participação das famílias e da comunidade deverá ser valorizada por meio de espaços de escuta, diálogo, consulta e tomada de decisões, permitindo que as necessidades e contribuições dos diferentes sujeitos sejam consideradas no planejamento das ações. As unidades escolares deverão integrar a Educação Integral aos seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ação e demais instrumentos de planejamento.

A gestão deverá ainda promover, quando necessário, a articulação com outras políticas públicas e serviços do município, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção social, fortalecendo uma atuação integrada em favor do desenvolvimento integral dos estudantes.

O acompanhamento da política será realizado de forma sistemática, considerando metas quantitativas e qualitativas relacionadas ao acesso, permanência, participação, aprendizagem e redução das desigualdades. Os resultados deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e compartilhados com as instâncias de participação e controle social.

Dessa forma, a gestão da Educação Integral em Ivaí deverá fortalecer uma cultura de participação, corresponsabilidade, transparência e diálogo, valorizando os espaços democráticos já existentes na Rede Municipal e consolidando a Educação Integral como uma política pública permanente e construída coletivamente.

6. DIMENSÃO III – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

A Política Municipal de Educação Integral compreende que o desenvolvimento integral dos estudantes depende da articulação entre a escola, as famílias, a comunidade e os diferentes serviços, espaços e políticas públicas existentes no município. Dessa forma, a oferta de Jornada Ampliada considera o território como espaço educativo e valorizar diferentes experiências que contribuam para a formação integral dos estudantes. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sempre que necessário, promove a articulação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção social, fortalecendo ações que contribuam para a aprendizagem, a
permanência, a participação, o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes.

No desenvolvimento da jornada ampliada, o município pode estabelecer parcerias e contratar serviços especializados, observadas a legislação vigente, as normas de contratação pública e as regras de aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral. Essas ações deverão estar vinculadas à proposta pedagógica e contribuir para a ampliação das oportunidades educativas.

Entre as experiências desenvolvidas pela Rede Municipal, destaca-se a oferta de **aulas de balé**, realizada mediante contratação de empresa prestadora de serviço, possibilitando aos estudantes o acesso a experiências artísticas, culturais, corporais e de expressão. Para o próximo ano letivo, está prevista a ampliação das experiências educativas com a oferta de **aulas de Muay Thai**, também por meio de

contratação de serviço especializado, fortalecendo as dimensões física, cultural, social, disciplinar e formativa da Educação Integral.
A contratação desses serviços deverá estar articulada ao planejamento da política e às necessidades da jornada ampliada, sendo os recursos utilizados de acordo com a legislação e as regulamentações vigentes.
Para o exercício de 2026, a **Resolução CIF nº 23/2026 estabelece a aplicação mínima de 4% dos recursos recebidos à conta do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral**, admitindo despesas de custeio e de capital vinculadas a essa finalidade, observadas as regras do Fundeb e os registros exigidos no SIOPE.
As atividades de balé, Muay Thai e outras experiências que venham a ser incorporadas à jornada ampliada deverão ser planejadas de forma integrada ao currículo e não como atividades isoladas, contribuindo para a ampliação dos tempos, espaços, linguagens e oportunidades de aprendizagem. Sua organização vai respeitar a faixa etária dos estudantes, os objetivos educacionais e as características de cada instituição.
A integração territorial também valorizará os espaços e recursos disponíveis no município, incluindo equipamentos culturais, esportivos, ambientais e comunitários, ampliando as possibilidades educativas para além da sala de aula. Onde serão reconhecidos os territórios e suas características como elementos importantes para a construção das experiências dos estudantes.
A participação das famílias e da comunidade será valorizada como elemento fundamental para a consolidação da Educação Integral, fortalecendo o diálogo, a corresponsabilidade e a aproximação entre escola e território.
Assim, a articulação intersetorial e a integração territorial deverão estar contribuídas para consolidar a Educação Integral em Tempo Integral em Ivaí como uma política que amplia oportunidades educativas, valoriza diferentes saberes e experiências e promove o desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo que as ações e parcerias estejam vinculadas ao planejamento pedagógico e às finalidades da política municipal.

7. DIMENSÃO IV – CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO

A organização curricular da Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada – ETI da Rede Municipal de Ensino de Ivaí fundamenta-se na concepção de educação integral, compreendendo o estudante em suas diferentes dimensões intelectual, física, cultural, artística, social, emocional e cidadã. A ampliação da jornada escolar não se caracteriza apenas pelo aumento do tempo de permanência na escola, mas pela ampliação das oportunidades de aprendizagem, convivência, expressão, participação e desenvolvimento integral.
Nas instituições que ofertam a Educação Integral, o currículo organiza-se de maneira integrada, articulada e intencional, considerando os componentes curriculares da formação geral e as experiências educativas desenvolvidas durante a jornada ampliada. Busca-se estabelecer relações entre os conhecimentos escolares, as vivências dos estudantes, a cultura local e as características do território, proporcionando uma jornada educativa diversificada e significativa.
As atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada possuem intencionalidade pedagógica, estão previstas no planejamento das instituições e contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes. A organização contempla aprofundamento das aprendizagens, alfabetização e letramento, Matemática, cultura e arte, esporte e lazer, educação ambiental, tecnologia e educação digital, projetos interdisciplinares, experiências científicas, convivência, participação e cidadania, entre outras experiências definidas nos Projetos Político-Pedagógicos.

7.1 Organização Curricular na Educação Infantil em Tempo Integral

Na Educação Infantil, ofertada pelo CMEI Nossa Senhora Aparecida, a organização curricular respeita as especificidades da primeira infância e os direitos de aprendizagem, indicadores de qualidade e do desenvolvimento das crianças. A proposta pedagógica organiza-se a partir das interações e brincadeiras, tendo como referência os cinco Campos de Experiências previstos na BNCC:
· O eu, o outro e o nós;
· Corpo, gestos e movimentos;
· Traços, sons, cores e formas;
· Escuta, fala, pensamento e imaginação;
· Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
A Educação Infantil em Tempo Integral proporciona às crianças experiências nas quais elas brincam, observam, exploram, manipulam, investigam, experimentam, criam, expressam-se e constroem hipóteses, ampliando progressivamente seus conhecimentos sobre si mesmas, sobre os outros e sobre o mundo.
As crianças estão inseridas em diferentes espaços, tempos e contextos sociais e culturais e demonstram curiosidade sobre os fenômenos naturais e socioculturais presentes em seu cotidiano. Nesse sentido, as práticas pedagógicas partem das experiências das crianças e possibilitam a exploração do corpo, dos objetos, da natureza, das relações sociais, das diferentes linguagens, das quantidades, dos espaços e das transformações que acontecem ao seu redor.
A Educação em Tempo Integral no CMEI contempla momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras, interações, experiências pedagógicas e exploração dos diferentes espaços, respeitando os ritmos, as necessidades e as características próprias de cada faixa etária.
A avaliação na Educação Infantil ocorre por meio de observação, registros e documentação pedagógica, acompanhando os processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem finalidade de classificação, seleção ou promoção.

7.2 Organização Curricular no Ensino Fundamental – Anos Iniciais

No Ensino Fundamental, a organização curricular articula os componentes curriculares com experiências educativas que ampliam as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.
Nesse contexto, integra a proposta da Educação Integral, mas no formato de atendimento é a Jornada Ampliada. As disciplinadas trabalhadas são o Aprofundamento de Aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, destinado à recomposição, consolidação e ampliação das aprendizagens essenciais. As atividades são planejadas a partir das necessidades identificadas nos estudantes, priorizando leitura, escrita, oralidade, interpretação, produção textual, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e demais habilidades essenciais.
Também fazem parte da organização curricular experiências relacionadas à Cultura e Arte, envolvendo artes visuais, música, dança, teatro, manifestações da cultura popular, brincadeiras tradicionais, produções artísticas e valorização da cultura local.
A Educação Física e as práticas esportivas constituem parte importante da proposta, contemplando atividades como Futsal e Xadrez. Essas experiências favorecem o desenvolvimento motor, a cooperação, a disciplina, o respeito às regras, o trabalho em equipe, a concentração, o raciocínio lógico, a tomada de decisões e a autonomia.
A proposta contempla ainda atividades de Balé, compreendendo a dança como linguagem artística, cultural e corporal. As experiências com o balé contribuem para o desenvolvimento da expressão corporal, coordenação motora, equilíbrio, postura, ritmo, disciplina, criatividade e sensibilidade estética, além de favorecerem a autoestima e a confiança dos estudantes.
Também integra a jornada a atividade de Muay Thai, desenvolvida como prática corporal e educativa adequada à faixa etária dos estudantes. A atividade contribui para o desenvolvimento da disciplina, respeito, autocontrole, concentração, coordenação motora, condicionamento físico e convivência, valorizando princípios de respeito ao outro e responsabilidade na prática esportiva.

A Educação Ambiental integra igualmente a organização curricular, possibilitando aos estudantes compreender as relações entre sociedade e natureza e desenvolver atitudes de cuidado, preservação e responsabilidade com o ambiente. As atividades envolvem temas como sustentabilidade, reciclagem, consumo consciente, cuidado com a água, plantas, animais, hortas, jardins e espaços escolares.

7.3 Currículo e território

A proposta curricular reconhece o território como espaço educativo, valorizando os conhecimentos, experiências, culturas, relações sociais

e características da comunidade. A realidade local integra o planejamento das práticas pedagógicas, permitindo que os estudantes relacionem os conhecimentos trabalhados na escola às experiências vivenciadas em seu cotidiano.
O município de Ivaí apresenta características predominantemente rurais, com presença de pequenas propriedades e atividades relacionadas à agricultura, pecuária, fumicultura, erva-mate e comércio local. Essas características constituem possibilidades educativas para o trabalho pedagógico, permitindo abordar temas relacionados à cultura, ao trabalho, ao meio ambiente, à sustentabilidade, à produção de alimentos e à vida comunitária.
Considerando também as diferentes condições socioeconômicas presentes no município e a realidade das famílias atendidas pela Rede Municipal, a Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada constitui importante oportunidade de ampliação do acesso a experiências educativas, culturais, esportivas e sociais, contribuindo para a redução das desigualdades e para a garantia do direito à educação com qualidade e equidade.

7.4 Articulação com outras áreas e políticas públicas

A organização curricular conta com a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outros setores municipais, ampliando as experiências oferecidas aos estudantes.
Na área de Cultura e Arte, são desenvolvidas ações em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, contemplando manifestações culturais e artísticas e a valorização da diversidade cultural, incluindo o trabalho com a História e Cultura Afro-Brasileira, em atendimento à Lei Federal nº 10.639/2003.

Nas atividades relacionadas a Esporte e Lazer, ocorre a articulação com a Secretaria Municipal de Esportes, enquanto as ações de Educação Ambiental contam com a participação e colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura e de outros setores relacionados à temática ambiental e territorial.
Essa articulação integra o planejamento das instituições e os Projetos Político Pedagógicos, contribuindo para ampliar as experiências educativas e fortalecer a formação integral dos estudantes.

7.5 Integração entre os diferentes tempos educativos
A organização da Educação em Tempo Integral evita uma separação rígida entre o período regular e o período ampliado. As diferentes atividades dialogam com o currículo, com os Projetos Político-Pedagógicos e com as necessidades dos estudantes.
A jornada ampliada assegura equilíbrio entre momentos de estudo, aprofundamento das aprendizagens, práticas corporais, experiências artísticas e culturais, atividades esportivas, convivência, recreação, alimentação e descanso, respeitando as características e necessidades de cada faixa etária.
Dessa forma, a Educação Integral da Rede Municipal de Ivaí busca garantir que mais tempo na escola represente mais oportunidades de aprender, conviver, criar, movimentar-se, expressar-se e participar, fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a qualidade social da educação.

7.6 Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento

A avaliação ocorre de forma contínua, diagnóstica e formativa, articulada ao planejamento pedagógico. Seus resultados permitem identificar avanços, dificuldades e necessidades dos estudantes, subsidiando a reorientação das práticas pedagógicas, a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento do desenvolvimento integral.
Na Educação Infantil, a avaliação ocorre por meio de observações, registros e documentação pedagógica, considerando os processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.
No Ensino Fundamental, a avaliação acompanha o desenvolvimento das aprendizagens e das habilidades previstas no currículo, possibilitando a identificação de necessidades de intervenção e o planejamento de estratégias pedagógicas que favorecem a aprendizagem de todos.

8. DIMENSÃO V – INFRAESTRUTURA, AMBIENTES EDUCATIVOS E RECURSOS

A infraestrutura constitui elemento fundamental para a implementação e expansão da Educação em Tempo Integral no município de Ivaí, uma vez que a ampliação da jornada exige espaços adequados para acolher os estudantes durante todo o período de permanência na instituição e possibilitar o desenvolvimento de diferentes experiências educativas.
A Rede Municipal de Ensino de Ivaí apresenta instituições com diferentes condições de infraestrutura, considerando as características dos prédios, a disponibilidade de salas de aula, os espaços para atividades pedagógicas, esportivas, culturais, de alimentação, convivência e descanso. O planejamento da infraestrutura considera as necessidades atuais da rede e as demandas decorrentes da expansão gradual da Educação em Tempo Integral.
O CMEI Nossa Senhora Aparecida apresenta boas condições gerais de atendimento e possui estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades da Educação Infantil em Tempo Integral. Entretanto, diante da demanda existente por vagas e da necessidade de ampliação do atendimento, a unidade necessita de expansão de sua estrutura física. Nesse sentido, o município prevê, em seu Plano de Expansão de Vagas, a ampliação do CMEI com a construção de oito novas salas, possibilitando o aumento da capacidade de atendimento e a criação de novas vagas na Educação Infantil, contribuindo também para a ampliação progressiva da oferta de Educação em Tempo Integral.
As escolas Bitu-Mirim e Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha passaram recentemente por intervenções de ampliação e melhoria de suas estruturas físicas, incluindo a construção de blocos destinados à Educação Infantil e a ampliação do número de salas disponíveis. Essas adequações possibilitam atualmente a organização de turmas de jornada ampliada, sendo duas turmas na Escola Bitu-Mirim e uma turma na Escola Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha. Apesar dos avanços realizados, a capacidade física atual dessas instituições limita a ampliação imediata de novas vagas em Educação em Tempo Integral, sendo necessário considerar futuras adequações ou ampliações para atender ao crescimento da demanda.
A Escola Madre Josafata, que passou por reforma e atualmente oferta uma turma de Educação em Tempo Integral, apresenta boas condições gerais de funcionamento. Entretanto, por se tratar de uma instituição que compartilha o espaço físico com a rede estadual, são necessárias adequações para possibilitar a ampliação do atendimento. Entre as necessidades identificadas está a construção de uma nova sala de aula, medida que contribui para ampliar a capacidade da unidade e criar condições para a expansão da jornada ampliada.
Na sede do município, as escolas Cristo Rei e Sagrado Coração de Jesus atualmente desenvolvem atividades complementares, porém essas ações não se configuram como Educação em Tempo Integral, considerando os critérios estabelecidos para essa oferta. A ampliação da jornada nessas instituições depende da disponibilidade de espaços físicos e da reorganização da infraestrutura escolar.
Nesse sentido, o município prevê investimentos na infraestrutura da Escola Cristo Rei, com a construção de três novas salas de aula, ampliando a capacidade de atendimento e criando melhores condições para a futura implantação e expansão da Educação em Tempo Integral na unidade.
Também integra o planejamento municipal a construção de uma nova unidade escolar na sede do município, medida que contribui para ampliar a capacidade da Rede Municipal de Ensino, reorganizar a distribuição das matrículas e criar condições estruturais para a expansão da oferta de jornada ampliada.
O Plano de Expansão de Vagas, elaborado pelo município, constitui importante instrumento de planejamento para organizar a ampliação da infraestrutura e da oferta educacional. As ações previstas consideram a demanda por vagas, a capacidade física das instituições, o crescimento das matrículas, as necessidades da população e as condições necessárias para a implantação progressiva da Educação em Tempo Integral.
A expansão da infraestrutura é realizada de forma gradual e planejada, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do município, os recursos destinados à educação e as prioridades identificadas no diagnóstico da rede. Dessa forma, a ampliação de vagas em Tempo Integral ocorre de maneira articulada à capacidade física das instituições, evitando a expansão de matrículas sem as condições adequadas de atendimento.
Além das salas de aula, a infraestrutura da Educação em Tempo Integral considera a necessidade de espaços para alimentação, higiene,

convivência, práticas esportivas, atividades culturais e artísticas, recreação, descanso, acessibilidade e desenvolvimento das diferentes experiências educativas.

A Rede Municipal também reconhece os diferentes espaços do território como possibilidades educativas, utilizando, quando adequado, equipamentos públicos e comunitários para ampliar as experiências dos estudantes, especialmente nas áreas de cultura, esporte, lazer e meio ambiente.

Dessa forma, o município de Ivaí articula a infraestrutura existente, as necessidades identificadas no diagnóstico da rede e as ações previstas no Plano de Expansão de Vagas, buscando garantir condições adequadas para a ampliação progressiva da Educação em Tempo Integral. O planejamento das novas construções, ampliações e adequações representa uma estratégia fundamental para assegurar que a expansão da política ocorra com qualidade, segurança, acessibilidade, equidade e condições adequadas de permanência dos estudantes. O plano de expansão de atendimento está previsto no PME de 2027 que está em fase de elaboração. Segue abaixo a tabela de planejamento:

Instituição	Situação atual	Possibilidade de expansão
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Boas condições; oferta de Educação Infantil em Tempo Integral.	Ampliação prevista com 8 novas salas (em 10 anos).
Bitu-Mirim	2 turmas de jornada ampliada; estrutura recentemente ampliada.	Capacidade atual limita novas vagas.
Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha	1 turma de jornada ampliada; estrutura ampliada.	Capacidade atual limita novas vagas.
Madre Josafata	1 turma de ETI; escola recebeu pintura e adequação da cozinha.	Necessita adequação do refeitório para os alunos e nova sala de aula.
Cristo Rei	Atividades complementares; não configura ETI.	4 novas salas previstas para ampliar capacidade e banheiros (em 2027).
Sagrado Coração de Jesus	Atividades complementares; não configura ETI.	Depende de ampliação/reorganização da infraestrutura.
Nova unidade na sede	Em planejamento	Amplia a capacidade da rede e cria condições para expansão em ETI em Tempo Integral.

9. DIMENSÃO VI – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação e a valorização dos profissionais constituem elementos fundamentais para a consolidação da Educação em Tempo Integral no município. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promove ações de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na jornada ampliada, considerando as necessidades identificadas nas instituições e os desafios próprios da organização da Educação em Tempo Integral.

No decorrer do ano letivo, são realizadas duas formações específicas para os profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral, contemplando temas relacionados às práticas pedagógicas, às diferentes linguagens e às experiências educativas desenvolvidas durante a jornada ampliada.

No ano de 2026, entre as formações ofertadas aos profissionais que atuam no Tempo Integral, destacam-se experiências relacionadas à musicalidade, teatro e contação de histórias, ampliando o repertório pedagógico dos professores e possibilitando novas estratégias para o trabalho com os estudantes. Além das formações voltadas para a Educação em Tempo Integral, os profissionais participam das formações continuadas destinadas a toda a Rede Municipal de Ensino, ampliando as oportunidades de estudo, reflexão e troca de experiências entre os diferentes profissionais da educação.

A rede também utiliza formações disponibilizadas por órgãos e programas educacionais, incluindo atividades on-line, formadores em ação ofertados pela SEED-PR com as transmissões pelo YouTube, Canal do Professor e outras plataformas de formação, possibilitando o acesso dos profissionais a conteúdos e experiências formativas de acordo com suas necessidades e possibilidades de participação.

As formações continuadas abordam temas relacionados ao currículo, planejamento, avaliação, inclusão, alfabetização, recomposição das aprendizagens, desenvolvimento integral, metodologias de ensino, cultura, arte, esporte, tecnologia e demais aspectos relacionados à prática educativa.

A formação dos profissionais da Educação em Tempo Integral busca fortalecer a intencionalidade pedagógica, a articulação entre os diferentes momentos da jornada e a construção de práticas que consideram o estudante em suas diferentes dimensões.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura também valoriza os conhecimentos e experiências dos profissionais da rede, promovendo momentos de diálogo, socialização de práticas e reflexão coletiva sobre os desafios e avanços da Educação em Tempo Integral.

Dessa forma, a formação continuada constitui-se como processo permanente de qualificação profissional, troca de experiências e aprimoramento das práticas pedagógicas, contribuindo para a valorização dos profissionais e para a melhoria da qualidade da Educação em Tempo Integral.

10. DIMENSÃO VII – PARTICIPAÇÃO, PROTAGONISMO E RELAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A Educação em Tempo Integral valoriza a participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar como elemento fundamental para a construção de uma política educacional democrática e comprometida com o desenvolvimento integral.

As famílias mantêm presença e participação na vida escolar dos estudantes, estabelecendo diálogo com as equipes gestoras e profissionais da educação e acompanhando o desenvolvimento das crianças e dos estudantes. A relação entre família e escola constitui importante elemento para o acompanhamento da frequência, da aprendizagem, da participação e do desenvolvimento dos estudantes.

As instituições de ensino contam com Conselhos Escolares, que constituem espaços de participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar. Esses espaços contribuem para o diálogo, o acompanhamento das ações da escola, a participação nas decisões e o fortalecimento da gestão democrática.

A comunidade escolar participa de reuniões, atividades, projetos, eventos e demais ações promovidas pelas instituições, fortalecendo a aproximação entre escola, famílias e território.

O Conselho Municipal de Educação também constitui importante espaço de participação e acompanhamento das políticas educacionais do município, contribuindo para o diálogo, a análise e o acompanhamento das ações relacionadas à Educação em Tempo Integral.

A participação dos estudantes é valorizada nas experiências desenvolvidas durante a jornada ampliada, considerando seus interesses, necessidades, formas de expressão e possibilidades de participação. As práticas pedagógicas estimulam a autonomia, a criatividade, a convivência, a cooperação, a expressão e o protagonismo, respeitando as características de cada faixa etária.

Na Educação Infantil, a participação das crianças é compreendida a partir de suas diferentes formas de expressão, comunicação, interação e brincadeira, garantindo que suas manifestações sejam consideradas no planejamento das experiências pedagógicas.

No Ensino Fundamental, os estudantes participam de atividades, projetos, práticas esportivas, culturais, artísticas e educativas que favorecem a autonomia, a tomada de decisões, a responsabilidade e a convivência.

A relação entre escola e família também contribui para a identificação de necessidades e para a construção de estratégias de acompanhamento dos estudantes. O diálogo permanente possibilita maior compreensão das realidades vivenciadas pelas famílias e fortalece a corresponsabilidade pela educação.

Dessa forma, a participação, o protagonismo e a relação com as famílias fortalecem a gestão democrática, o sentimento de pertencimento e a construção coletiva da Educação em Tempo Integral, aproximando a escola das famílias e da comunidade.

11. DIMENSÃO VIII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA POLÍTICA

O monitoramento, a avaliação e o aprimoramento constituem processos permanentes de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Ivaí. Esses processos permitem identificar avanços, desafios, necessidades e possibilidades de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza o acompanhamento da Educação em Tempo Integral por meio de dados educacionais, registros das instituições, acompanhamento das matrículas, frequência, participação, aprendizagem, infraestrutura, alimentação, transporte, profissionais e demais aspectos relacionados ao funcionamento da jornada ampliada.

Ao longo do ano letivo, são acompanhadas as ações desenvolvidas nas instituições, permitindo identificar dificuldades e necessidades de intervenção. O acompanhamento considera tanto os aspectos

quantitativos quanto qualitativos da política, não se restringindo ao número de matrículas.

Ao final de cada ano letivo, é elaborado o relatório como forma de avaliação da Educação em Tempo Integral, considerando o desenvolvimento das ações, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas, a participação dos estudantes e das famílias, as condições de funcionamento das instituições e as necessidades identificadas para o período seguinte.

Essa avaliação também se articula ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação, permitindo verificar a evolução das metas e estratégias relacionadas à Educação Integral e identificar os avanços e desafios da política municipal.

Os resultados do acompanhamento são utilizados para reorientar o planejamento, estabelecer prioridades, definir necessidades de formação, infraestrutura e recursos e aperfeiçoar as ações da Educação em Tempo Integral.

A avaliação considera indicadores como:

• Evolução das matrículas em Educação em Tempo Integral;
• Relação entre demanda e oferta de vagas;
• Frequência e permanência dos estudantes;
• Participação nas atividades;
• Aprendizagem e desenvolvimento;
• Inclusão e atendimento às necessidades específicas;
• Condições de infraestrutura;
• Alimentação e transporte;
• Organização dos profissionais;
• Desenvolvimento das atividades previstas;
• Participação das famílias e da comunidade;
• Cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Os resultados são registrados e analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e subsidiam o planejamento das ações para o ano seguinte. Quando identificadas dificuldades, são estabelecidas estratégias de intervenção e acompanhamento, considerando as especificidades de cada instituição.

A avaliação também valoriza a escuta dos profissionais, das equipes gestoras, das famílias e, quando possível, dos estudantes, permitindo que diferentes sujeitos contribuam para a análise da política.

Os resultados do monitoramento são apresentados às instâncias de participação e controle social, especialmente ao Conselho Municipal de Educação, fortalecendo a transparência e a participação na condução da política.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação não constituem apenas mecanismos de verificação, mas instrumentos de planejamento, reflexão e aprimoramento contínuo, garantindo que a Educação em Tempo Integral de Ivaí avance de forma planejada e articulada às necessidades dos estudantes e da comunidade.

A avaliação anual possibilita verificar se a ampliação da jornada está efetivamente contribuindo para garantir acesso, permanência, aprendizagem, participação, equidade e desenvolvimento integral, orientando a continuidade, a revisão ou o redirecionamento das ações da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

12. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A implementação da Política Municipal de Educação Integral está sendo realizada mediante planejamento e aplicação dos recursos destinados à educação, observando a legislação vigente, os instrumentos de planejamento e orçamento do município e as normas específicas relacionadas ao financiamento da Educação Básica e da Educação em Tempo Integral.

O financiamento da política considera os recursos provenientes do Fundeb, dos recursos próprios destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e de programas, projetos e transferências das demais esferas de governo, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A aplicação dos recursos considera as necessidades identificadas no diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Educação, no planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos Projetos Político-Pedagógicos das instituições e no Plano de Expansão de Vagas.

Os recursos são destinados, conforme a legislação aplicável, à manutenção e ao desenvolvimento das ações da Educação em Tempo Integral, podendo contemplar infraestrutura e adequações dos espaços escolares, aquisição de materiais e recursos pedagógicos, formação dos profissionais, desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e esportivas e demais despesas legalmente permitidas.

No desenvolvimento das atividades da jornada ampliada, o município pode realizar a contratação de serviços especializados, observando a legislação de contratação pública e a disponibilidade orçamentária. Entre as experiências desenvolvidas encontram- se atividades como Balé e Muay Thai, que contribuem para a ampliação das experiências culturais, artísticas e corporais dos estudantes.

A aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral observa as normas específicas de financiamento e as regulamentações vigentes, incluindo aquelas relacionadas aos recursos do Fundeb e à criação e manutenção de matrículas em tempo integral.

As despesas realizadas para a oferta das atividades e serviços são planejadas de acordo com a legislação vigente e com as necessidades da política, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada, transparente e articulada aos objetivos educacionais do município.

O financiamento também contempla o planejamento dos investimentos necessários à ampliação e adequação da infraestrutura, considerando as ações previstas no Plano de Expansão de Vagas e as necessidades apresentadas pelas instituições de ensino.

A gestão dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral observa os princípios da legalidade, transparência, equidade, eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, buscando assegurar que os investimentos contribuam para a melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanha o planejamento e a execução das ações relacionadas à Educação em Tempo Integral e articula as necessidades pedagógicas, administrativas e financeiras, considerando as prioridades da Rede Municipal de Ensino.

O acompanhamento da aplicação dos recursos ocorre em articulação com os mecanismos de controle e participação social existentes no município, fortalecendo a transparência e o acompanhamento das políticas educacionais.

13. IMPLEMENTAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO DA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral constitui instrumento orientador para a implementação, consolidação e expansão da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino. Sua implementação ocorre de forma gradual, planejada e articulada, considerando as condições pedagógicas, administrativas, financeiras, estruturais e de recursos humanos do município, bem como as necessidades identificadas nas diferentes instituições e territórios.

A Política articula-se ao **Plano Municipal de Educação, ao Plano de Expansão de Vagas, ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos Projetos Político Pedagógicos, aos Regimentos Escolares e aos demais instrumentos de planejamento educacional do município**.

A expansão da oferta considera a demanda por vagas, a capacidade física das instituições, a disponibilidade de profissionais, as condições de alimentação, transporte, acessibilidade, recursos pedagógicos e financeiros e as demais condições necessárias para garantir a qualidade do atendimento.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordena e acompanha a implementação da Política, promovendo a articulação entre as instituições de ensino, os profissionais da educação, os Conselhos Escolares, o Conselho Municipal de Educação, as famílias e os demais setores envolvidos.

A Política possui vigência permanente e é acompanhada e avaliada periodicamente, considerando os resultados do monitoramento, as necessidades dos estudantes e as condições de funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

A revisão da Política ocorre sempre que necessária, especialmente diante de:

• Alterações na legislação educacional;
• Mudanças nas políticas nacionais ou estaduais relacionadas à educação integral;
• Resultados do monitoramento e da avaliação;
• Mudanças nas necessidades educacionais do município;
• Ampliação ou reorganização da oferta;
• Alterações nas condições de infraestrutura;
• Mudanças na disponibilidade de recursos financeiros ou humanos;

• Necessidades identificadas pelas instituições e pela comunidade escolar.
A revisão ocorre de forma participativa e democrática, considerando a contribuição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das equipes gestoras, dos profissionais da educação, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação, das famílias e, quando pertinente, dos estudantes.
As alterações realizadas são registradas e incorporadas à Política, garantindo sua atualização e adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Dessa forma, a Política constitui um instrumento dinâmico e permanente, que acompanha o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral no município e orienta seu contínuo aperfeiçoamento.

14. INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA E SUBMISSÃO DO PROGRAMA ELABORADO OU REVISADO AO RESPECTIVO CONSELHO DE EDUCAÇÃO LOCAL, COMO PREVISTO NO ART. 9º DA LEI Nº 14.640, DE 2023.

A Equipe Técnica e Local e Conselho Municipal toma ciência sobre a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 nos artigos 1º e 2º dispõe as seguintes definições:
Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.
Art. 2º O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.
A secretaria Municipal de Educação do Município de Ivaí na Instrução Normativa 001/2024 de 03 de abril de 2024, dispõe sobre a implementação de Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
A Equipe técnica juntamente com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação são as responsáveis por realizar as tramitações e gerenciar a implantação e gerencias as verbas advindas do fomento destinado a Educação em Tempo Integral nas escolas, sendo elas: gerenciar quantidades de matrículas, destinação de verbas e possíveis gastos e plano de aplicação de verbas tudo respeitando as normas exigidas em pactuar matrículas em tempo integral e afirmar a legibilidade das documentações das escolas para efetuarem o atendimento de Tempo Integral e Jornada Ampliada. Quanto a organização financeira, as compras serão realizadas mediantes licitações e quanto a prestação de contas e controle de gastos será regido e fiscalizados pelos seguintes órgãos competentes descritos abaixo:

Equipe Técnica:
Secretário (a) Municipal de Educação
Conselheira
Conselheira Administrativa

Equipe Local:
Dirigente – Segmento Secretária Municipal de Educação.
Conselheiro (a) – Segmento Representante do Conselho Municipal de Educação.
Conselheiro (a) – Segmento Representante do Conselho Municipal de Educação.
Diretor (a) – Segmento Representante Titular dos Diretores Municipais.
Diretora (a) – Segmento Representante Suplente dos Diretores Municipais.
Coordenadora Escolar – Segmento Representante Titular dos Coordenadores Escolares.
Coordenadora Escolar – Segmento Representante Titular dos Coordenadores Escolares.
Coordenadora Escolar – Segmento Representante Suplente dos Coordenadores Escolares.
Outros – Segmento Representante do quadro Técnico Administrativo das Escolas.
Outros – Segmento outros.

Equipe Nutricionistas:
Nutricionista

Conselhos:
Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-Fundeb)
Presidente CASCS FUNDEB Municipal
Vice - Presidente CASCS FUNDEB Municipal
Conselho Municipal de Educação Representante Titular do Poder Executivo
Representante Suplente do Poder Executivo
Representante Titular de Secretaria Municipal de Educação
Representante Suplente de Secretaria Municipal de Educação
Representante Titular dos Diretores das Escola Públicas Municipais
Representante Suplente dos Diretores das Escola Públicas Municipais
Representante Titular dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Representante Titular dos Pais e Alunos
Representante Titular da Rede Estadual de Ensino
Representante Suplente da Rede Estadual de Ensino
Representante Titular de Associações
Representante Titular de Associações

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
A Política Municipal de Educação Integral do município orienta a organização, a implementação, o acompanhamento e a expansão da oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, fundamentando-se nos princípios da educação integral, da equidade, da inclusão, da gestão democrática e da garantia do direito à educação.
As instituições que ofertam a ETI incorporam as diretrizes desta Política aos seus Projetos Político Pedagógicos, planejamentos, organização curricular e demais documentos institucionais, garantindo articulação entre as diretrizes municipais e as práticas desenvolvidas no cotidiano escolar.
A implementação das ações previstas nesta Política considera as especificidades de cada instituição, os diferentes territórios, as características dos estudantes e as condições concretas da Rede Municipal de Ensino.
A expansão da Educação em Tempo Integral ocorre de maneira gradual e planejada, articulada ao Plano de Expansão de Vagas e às condições de infraestrutura, recursos humanos, financeiros e pedagógicos disponíveis.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza o acompanhamento da Política e promove as articulações necessárias para sua implementação, monitoramento e aperfeiçoamento.
O **Conselho Municipal de Educação** participa do acompanhamento da Política no âmbito de suas atribuições, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e do controle social.
Os **Conselhos Escolares** constituem espaços de participação da comunidade escolar e contribuem para o acompanhamento das ações desenvolvidas nas instituições que ofertam Educação em Tempo Integral.
As famílias e a comunidade são reconhecidas como participantes do processo educativo e contribuem para o acompanhamento e o fortalecimento da Educação em Tempo Integral no município.
As situações não previstas nesta Política são analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação educacional vigente e as orientações dos órgãos competentes.
A presente Política entra em vigor após sua aprovação pelo órgão competente e permanece como instrumento orientador da Educação Integral em Tempo Integral no município de Ivaí, sendo atualizada sempre que necessário.

Ivaí, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:C4D5952A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.028, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI a associar-se à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º Fica o Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI autorizado a associar-se à **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, nos termos de seu Estatuto Social.

Parágrafo único. Em razão da associação autorizada no caput deste artigo, fica o Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI autorizado a efetuar o pagamento das contribuições associativas e demais obrigações financeiras decorrentes da filiação, observadas as disposições do Estatuto Social da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.

Art. 2º A filiação à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV permitirá ao Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI, observadas as normas estatutárias da entidade, participar de eventos, cursos, congressos, seminários, capacitações e demais atividades promovidas pela Associação, podendo delas participar os servidores do Fundo, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Investimentos e, quando pertinente, outros servidores do Município vinculados às atividades previdenciárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Ficam ratificados, para todos os efeitos legais, os pagamentos de contribuições associativas efetuados pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B50A96D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.029, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Institui o Programa Municipal "PORTEIRA ADENTRO" de incentivo à agropecuária no Município de Ivatuba, dispõe sobre a utilização de máquinas, equipamentos e serviços aos produtores rurais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ivatuba, o **Programa Municipal "PORTEIRA ADENTRO"**, destinado a incentivar e apoiar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, mediante a disponibilização de máquinas, equipamentos e serviços aos produtores rurais.

Parágrafo único. O Programa será executado pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, observada a disponibilidade de máquinas, equipamentos, servidores e recursos públicos.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – fortalecer a atividade agropecuária e a agricultura familiar no Município;
II – melhorar a infraestrutura das propriedades rurais e as condições de acesso e escoamento da produção;
III – incentivar a conservação do solo e dos recursos hídricos;
IV – contribuir para o aumento da produtividade e da geração de renda no meio rural;
V – incentivar a regularização da atividade rural e a emissão de documentos fiscais relativos à comercialização da produção;
VI – apoiar o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias;
VII - incentivar ações de capacitação, treinamento e orientação técnica relacionadas às atividades agropecuárias, mediante parcerias com órgãos públicos, entidades de extensão rural, instituições de ensino e organizações do setor.

Art. 3º O Programa poderá compreender a execução dos seguintes serviços:
I – terraplanagem e movimentação de solo para implantação, ampliação ou adequação de estruturas produtivas rurais;
II – abertura, conservação e recuperação de acessos e carreadores dentro das propriedades rurais;
III – cascalhamento e nivelamento de acessos internos, quando tecnicamente necessários;
IV – serviços de conservação do solo, incluindo terraceamento, curvas de nível e contenção de erosões;
V – abertura, ampliação, limpeza e manutenção de açudes, reservatórios e bebedouros destinados à atividade agropecuária;
VI – drenagem, abertura de valas e outros serviços relacionados ao manejo das águas;
VII – transporte de cascalho, calcário e outros materiais ou insumos agrícolas, quando vinculados à execução de programas municipais ou aos serviços previstos nesta Lei;
VIII - construção ou adequação de bueiros e outras estruturas necessárias à atividade produtiva rural;
IX - preparação de áreas destinadas à implantação ou ampliação de atividades agropecuárias;
X – serviços de mecanização agrícola destinados ao preparo do solo e à implantação de culturas, conforme disponibilidade e viabilidade técnica;
XI – ações e serviços de manutenção preventiva destinados a minimizar os efeitos de eventos climáticos adversos nas propriedades rurais;
XII – transporte de produtos agropecuários, excepcionalmente, quando vinculado a programas municipais, situações de interesse público ou ações de apoio coletivo à produção rural;
XIII - outros serviços diretamente relacionados ao desenvolvimento da atividade agropecuária, desde que compatíveis com a finalidade do Programa.

§ 1º Os serviços serão executados de acordo com a capacidade operacional do Município e mediante análise da viabilidade técnica.

§ 2º A execução dos serviços não poderá comprometer o atendimento das atividades e serviços públicos de responsabilidade do Município.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa os produtores rurais que:
I – sejam proprietários, possuidores, arrendatários, parceiros, comodatários ou legítimos detentores de imóvel rural situado no Município de Ivatuba;
II – possuam cadastro ativo como produtor rural;
III – desenvolvam atividade agropecuária no imóvel objeto do atendimento;
IV – estejam em situação regular perante o Município, admitido o parcelamento de débitos municipais regularmente cumprido;
V – atendam às demais exigências estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. As associações e cooperativas de produtores rurais poderão ser atendidas pelo Programa quando o serviço solicitado

possuir caráter coletivo e estiver diretamente relacionado às finalidades desta Lei, desde que haja interesse público e disponibilidade operacional, não sendo o atendimento computado individualmente no limite de horas previsto no art. 6º quando o serviço beneficiar coletivamente os produtores representados.

Art. 5º O atendimento aos produtores rurais será realizado mediante requerimento do interessado, análise da Secretaria Municipal de Agricultura e observância da disponibilidade de máquinas e equipamentos.

§ 1º Para fins de prioridade de atendimento, os produtores rurais serão classificados conforme a área efetivamente explorada na atividade agropecuária, considerando o módulo fiscal estabelecido para o Município de Ivatuba, da seguinte forma:
I – mini produtor rural: até 1 (um) módulo fiscal;
II – pequeno produtor rural: acima de 1 (um) até 4 (quatro) módulos fiscais;
III – médio produtor rural: acima de 4 (quatro) até 8 (oito) módulos fiscais;
IV – grande produtor rural: acima de 8 (oito) módulos fiscais.

§ 2º A área explorada será comprovada mediante cadastro do produtor, documentos do imóvel, declaração ou outros meios considerados idôneos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º Dentro de cada categoria, será observada, preferencialmente, a ordem cronológica dos requerimentos.

§ 4º Poderá ser dada prioridade a situações de urgência, risco de perda da produção, ocorrência de eventos climáticos ou outras situações devidamente justificadas e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 5º O atendimento poderá ser fracionado em etapas, de acordo com a natureza do serviço e o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ampliar o número de produtores atendidos.

Art. 6º Cada produtor rural poderá ser beneficiado com até **50 (cinquenta) horas-máquina por exercício**, consideradas todas as máquinas, equipamentos e implementos utilizados.
§ 1º As horas-máquina serão computadas pelo tempo efetivamente utilizado na execução dos serviços.

§ 2º Excepcionalmente, havendo disponibilidade operacional e desde que não haja prejuízo ao atendimento dos demais produtores, poderá ser autorizada a execução de horas excedentes ao limite previsto no caput, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º O limite previsto neste artigo será considerado por produtor rural, ainda que possua ou explore mais de uma propriedade no Município.

Art. 7º Os serviços prestados pelo Programa serão gratuitos, cabendo ao beneficiário o fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços, ressalvado o disposto no art. 8º.

§ 1º O combustível será fornecido pelo produtor rural, às suas expensas, durante a execução dos serviços, conforme orientação da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º O Município será responsável pelo fornecimento das máquinas, equipamentos e implementos, bem como dos respectivos operadores, quando pertencentes à Administração ou disponibilizados ao Município por instrumento legal.

Art. 8º O mini produtor rural enquadrado no inciso I do § 1º do art. 5º ficará isento do fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços, desde que:
I – tenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da renda familiar originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento rural; e
II – resida no imóvel rural ou em local próximo.

Parágrafo único. O enquadramento e a comprovação dos requisitos previstos neste artigo serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante documentação ou outros meios idôneos.

Art. 9º A execução dos serviços dependerá de requerimento do produtor e, quando necessário, de vistoria ou análise técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10º Compete ao beneficiário:
I – fornecer o combustível necessário à execução dos serviços;
II – disponibilizar a área em condições adequadas para a realização dos trabalhos;
III – fornecer as informações e documentos necessários à análise do pedido;
IV – obter, previamente à execução dos serviços, as licenças, autorizações ou demais documentos exigidos pela legislação ambiental, quando cabíveis;
V – utilizar os serviços exclusivamente para a finalidade autorizada;
VI – comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura qualquer alteração que possa interferir na execução do serviço.

Parágrafo único. A execução de serviços pelo Município não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelas obrigações ambientais ou legais relacionadas à atividade desenvolvida pelo produtor rural.

Art. 11. É vedada a utilização das máquinas, equipamentos e serviços do Programa:
I – para obras ou atividades de interesse exclusivamente residencial;
II – para atividades comerciais, industriais, recreativas ou de lazer desvinculadas da atividade agropecuária;
III – para implantação de loteamentos ou empreendimentos imobiliários;
IV – para serviços que não tenham relação direta com a finalidade do Programa;
V – quando a execução puder causar dano ao patrimônio público, ao meio ambiente ou oferecer risco à segurança de pessoas.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá controle dos serviços executados, contendo, no mínimo:
I – identificação do produtor beneficiado;
II – localização da propriedade;
III – serviço realizado;
IV – equipamento utilizado;
V – quantidade de horas-máquina utilizadas;
VI – identificação do operador;
VII – quantidade de combustível fornecida pelo beneficiário;
VIII – assinatura do beneficiário ou de seu representante, atestando a execução do serviço.

Art. 13. O produtor rural que utilizar o Programa em desacordo com esta Lei ou causar, por dolo ou culpa, danos às máquinas, equipamentos ou demais bens públicos utilizados na execução dos serviços ficará sujeito à suspensão do atendimento e ao ressarcimento dos prejuízos causados, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. A suspensão e o ressarcimento serão apurados em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Os serviços previstos nesta Lei serão executados por máquinas, equipamentos e implementos:
I – pertencentes ao patrimônio público municipal;
II – recebidos ou disponibilizados ao Município por meio de convênios, cessões, comodatos ou instrumentos similares;
III – disponibilizados por consórcios públicos ou outros instrumentos legalmente admitidos.

Parágrafo único. A execução dos serviços ficará condicionada à disponibilidade dos equipamentos e à existência de servidores ou operadores habilitados.

Art. 15. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 598/2013 e nº 964/2025.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:296AF876

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIMANTO - FINISA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0622.454-60, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O (A) MUNICÍPIO DE IVATUBA/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Substituto Eventual do Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. FERNANDO JANINI DE TOLEDO, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6. xxx.xxx -4 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035. xxx.xxx -63, com endereço profissional na av. Rio de Janeiro, nº 339, 4º andar, Londrina/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE IVATUBA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VARLEI VERCEZI, CPF nº. 568. xxx.xxx -68, RG nº 4 xxx.xxx 0, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar os termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0622454-60, de 01/09/2023, conforme abaixo:

a) Nos termos do estabelecido no item 3.1.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, "As PARTES acordam a prorrogação, em caráter de exceção, do prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO para 27/08/2027."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Maringá/PR., na data da última assinatura.
Local/Data

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro Tomador
NOME:
FERNANDO JANINI DE TOLEDO
CPF: 035.XXX.XXX-63

Município de Ivatuba/PR
NOME:
VARLEI VERCEZI
CPF: 568. XXX.XXX -68

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F74C847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 036/2026 Processo nº 1990/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Análise de Solo e Água, atendendo critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA N.° 420/2009** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **29/09/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 25 de setembro de 2026.

Ivatuba/Pr, 24 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4582C9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vem por meio deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

- Data da Reunião: 05 de outubro de 2026 (segunda-feira);
- Horário: 09h30min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 24 de setembro de 2026.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ ABEL DE ABREU PASSOS
Presidente Relator

JIVANILDO LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B80EFF50

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vem por meio deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao **segundo quadrimestre de 2026**.

- Data da Reunião: 30 de setembro de 2026 (quarta-feira);
- Horário: 10h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 24 de setembro de 2026.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ
Presidente

ABEL DE ABREU PASSOS
Relator

JIVANILDO LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0B5F79AD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2026

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para instalação e composição do primeiro colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 040/2025, de 11 de dezembro de 2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, estabelece sua composição e competências, e prevê, em seu art. 11, a constituição de Comissão Paritária destinada à adoção das providências necessárias à instalação e composição do primeiro colegiado;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos necessários à constituição e atuação da Comissão Paritária, bem como à organização e realização do Fórum Municipal destinado à composição do primeiro colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, participação social, paridade e representatividade no processo de instalação e composição do primeiro colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à instalação e à composição do primeiro colegiado do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 040/2025.
Art. 2º A instalação do primeiro colegiado do CMDPD será precedida da constituição de **Comissão Paritária**, responsável pela organização e realização do Fórum Municipal destinado à escolha e composição dos representantes da sociedade civil que integrarão o primeiro mandato do Conselho, bem como pela adoção das providências necessárias à sua instalação.
Art. 3º A instalação e composição do primeiro colegiado do CMDPD observarão os princípios da:

• Legalidade;

• Impessoalidade;

• Moralidade

• Publicidade

• Transparência

• Participação Social;

• Paridade entre Poder Público e Sociedade Civil;

• Representatividade dos diferentes segmentos relacionados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PARITÁRIA
Art. 4º Fica instituída a **Comissão Paritária para Instalação do Primeiro Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, com a finalidade de coordenar, organizar e acompanhar as providências necessárias à realização do Fórum Municipal e à instalação do Conselho.
Art. 5º A Comissão Paritária será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, observada a paridade entre as representações.
§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelas seguintes Secretarias, em correspondência às áreas previstas no § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 040/2025:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras ou de secretaria afim.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, dentre representantes de entidades, organizações ou pessoas com deficiência que possuam atuação ou interesse na promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, observadas, no que couber, as disposições do art. 5º da Lei Municipal nº 040/2025.
§ 3º Os membros da Comissão Paritária exercerão suas funções pelo período necessário à conclusão dos trabalhos previstos neste Decreto, observado o disposto no art. 27.
§ 4º A participação na Comissão Paritária será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 6º Compete à Comissão Paritária:
I – elaborar proposta de regulamento do Fórum Municipal;
II – definir o cronograma de instalação do primeiro colegiado do CMDPD;
III – promover a divulgação e convocação do Fórum;
IV – estabelecer os procedimentos para inscrição e habilitação das entidades e representantes da sociedade civil;
V – analisar a documentação apresentada pelos interessados;
VI – divulgar a relação das entidades e representantes habilitados;
VII – organizar e coordenar a realização do Fórum;

VIII – conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil;
IX – elaborar a ata do Fórum, contendo as deliberações e os resultados do processo de escolha;
X – encaminhar ao Poder Executivo Municipal a relação dos representantes escolhidos para composição do primeiro colegiado;
XI – adotar as demais providências necessárias à instalação do CMDPD.
Art. 7º A participação na Comissão Paritária não impedirá que seus integrantes possam participar do processo de composição do CMDPD, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 040/2025 e neste Decreto.
Parágrafo único. O integrante da Comissão que participar do processo de escolha deverá abster-se de atuar em qualquer decisão relativa à sua própria candidatura, habilitação ou escolha, ou em situação na qual exista interesse pessoal direto.

CAPÍTULO III
DO FÓRUM MUNICIPAL
Art. 8º O Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui instância pública destinada à participação da sociedade civil no processo de composição do primeiro colegiado do CMDPD.
Art. 9º O Fórum será convocado pela Comissão Paritária, mediante edital ou outro instrumento oficial de convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§ 1º A convocação deverá indicar, no mínimo:
I – data, horário e local de realização;
II – finalidade do Fórum;
III – requisitos para participação;
IV – prazo e forma de inscrição;
V – documentação necessária para habilitação;
VI – segmentos da sociedade civil que poderão participar;
VII – regras para escolha dos representantes.
§ 2º A convocação será divulgada pelos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo-se ampla publicidade e acesso às informações.
Art. 10. Poderão participar do Fórum representantes de entidades e organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 040/2025 e no regulamento do Fórum.
Art. 11. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverá assegurar publicidade, transparência, participação e igualdade de condições entre os habilitados.
Art. 12. Ao final do Fórum será lavrada ata circunstanciada, contendo:
I – data, horário e local de realização;
II – relação dos participantes;
III – entidades e representantes habilitados;
IV – composição da mesa coordenadora, quando houver;
V – regras adotadas para o processo de escolha;
VI – resultado da escolha dos representantes;
VII – demais deliberações relacionadas à instalação do primeiro colegiado.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO PRIMEIRO COLEGIADO
Art. 13. O primeiro colegiado do CMDPD será composto na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 040/2025, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.
Art. 14. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos municipais competentes e encaminhados ao Poder Executivo para formalização da composição do Conselho.
Art. 15. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos no Fórum Municipal, observados os segmentos e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 040/2025.
Art. 16. Para fins de composição do primeiro colegiado, deverão ser observados os requisitos de representatividade, habilitação e documentação estabelecidos na legislação municipal e no regulamento do Fórum.
Art. 17. Havendo ausência de representação de determinado segmento da sociedade civil previsto na Lei Municipal nº 040/2025, a Comissão Paritária deverá registrar a ocorrência em ata e adotar as providências necessárias para assegurar, sempre que possível, a representatividade prevista na legislação.
Art. 18. A relação final dos representantes que integrarão o primeiro colegiado do CMDPD será encaminhada pela Comissão Paritária ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhada da respectiva ata do Fórum e da documentação pertinente.
CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO E INSTALAÇÃO
Art. 19. Após o recebimento da documentação prevista no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal providenciará a edição do ato de nomeação dos membros do primeiro colegiado do CMDPD, observadas as disposições da Lei Municipal nº 040/2025.
Art. 20. A instalação formal do primeiro colegiado ocorrerá em reunião especialmente convocada para essa finalidade, na qual deverão ser:
I – declarados empossados os membros nomeados;
II – apresentada a finalidade e as atribuições do CMDPD;
III – realizada a eleição da Presidência e demais cargos da Mesa Diretora, quando prevista na legislação;
IV – definida a periodicidade das reuniões ordinárias;
V – deliberadas as demais providências necessárias ao início das atividades do Conselho.
Art. 21. A reunião de instalação deverá ser registrada em ata, que será assinada pelos membros presentes e arquivada junto à documentação oficial do CMDPD.
Art. 22. O mandato dos membros do primeiro colegiado terá a duração estabelecida na Lei Municipal nº 040/2025, contado da data da posse, ressalvadas as hipóteses legais de substituição, perda ou vacância.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 23. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao processo de instalação do primeiro colegiado do CMDPD.
Art. 24. Compete ao órgão gestor responsável pelo apoio ao CMDPD assegurar as condições necessárias para:
I – funcionamento administrativo do Conselho;
II – realização das reuniões;
III – elaboração e arquivamento das atas e documentos;
IV – divulgação dos atos e deliberações;
V – comunicação com os conselheiros e entidades;
VI – organização da documentação do Conselho;
VII – demais providências administrativas necessárias ao regular funcionamento do colegiado.
Art. 25. As despesas necessárias à realização do Fórum Municipal e à instalação do primeiro colegiado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Os casos omissos relacionados à organização do Fórum e à instalação do primeiro colegiado serão resolvidos pela Comissão Paritária, observadas as disposições da Lei Municipal nº 040/2025 e deste Decreto.
Parágrafo único. As decisões da Comissão que tenham repercussão sobre o processo de composição do Conselho deverão ser formalizadas e registradas, assegurada a publicidade dos atos.
Art. 27. A Comissão Paritária será automaticamente extinta após a conclusão do processo de instalação do primeiro colegiado e o encaminhamento da documentação final ao Poder Executivo Municipal, ressalvada a necessidade de atuação em eventual procedimento administrativo decorrente do processo de instalação.
Art. 28. A partir da posse do primeiro colegiado, o CMDPD deverá adotar as providências necessárias à elaboração e aprovação de seu Regimento Interno, nos termos da Lei Municipal nº 040/2025.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EAEE5F50

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 107/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 19/2026 de 23/09/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.415,73 (dez mil quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. **Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.230		**Manutenção das Atividades da Lei Adir Blanc – LEI Nº 14.399/2022**	
991 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.415,73
		Total.....:	**10.415,73**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.230		**Manutenção das Atividades da Lei Adir Blanc – LEI Nº 14.399/2022**	
993 - 3.3.50.43.00.00	1063	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.207,87
994 - 3.3.60.45.00.00	1063	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.207,86
		Total.....:	**10.415,73**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:230E996F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 INEXIGIBILIDADE 062/2026

O Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA – ABA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá início em **25/09/2026** e permanecerá **aberto por prazo indeterminado**, podendo os interessados se credenciarem permanentemente enquanto o credenciamento se encontrar aberto.

PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO: A entrega dos documentos para o credenciamento será realizada no endereço localizado na **Av. Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000**, podendo os interessados protocolar a documentação no **Setor de Protocolos**, nos horários das **08:00h às 11:50h** e das **14:00h às 16:30h**, o qual deverá ser dirigido à **Comissão de Avaliação de Credenciamento**. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, devendo a parte externa conter a seguinte descrição: **Credenciamento nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 143/2026 – Comissão de Avaliação de Credenciamento – Nome do Interessado**. Ou **no protocolo on-line** https://jaguapita.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso**.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: A Comissão se reunirá para abrir exclusivamente os envelopes dos interessados que tiverem protocolado os seus envelopes até **24 (vinte e quatro) horas anteriores** à data marcada para a primeira abertura dos documentos de credenciamento, ou seja, os envelopes entregues até o dia **07 de outubro de 2026.**

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: A conferência da documentação dos interessados acontecerá no dia **08 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, e, no decurso da vigência do credenciamento, caso haja mais interessados, a conferência se dará em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da documentação.

EDITAL: O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, podendo também solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122/ (43) 99192-9097

Jaguapitã - PR, 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:919276D7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, E DE ESPORTES, INCLUINDO EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS, FESTIVIDADES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e

Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ATIVA LOCACAO LTDA
CNPJ: 02.580.316/0001-25
Valor Total: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: BLANC SEGURANCA LTDA
CNPJ: 48.518.083/0001-31
Valor Total: R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: M D RIBEIRO LTDA
CNPJ: 15.086.058/0001-77
Valor Total: R$ 403.300,00 (Quatrocentos e três mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: MDJ RESCUE LTDA
CNPJ: 41.427.473/0001-57
Valor Total: R$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA
CNPJ: 04.473.887/0001-96
Valor Total: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 498.700,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B6769BAF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DEREFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

CNPJ: 78.589.504/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS GELADEIRAS DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA INDREL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, INSTALADAS NA SALA DE VACINA DA UAPS DONA HIUTA, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS.

VALOR: R$ 15.113,96 (Quinze mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos).

DATA: 24/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B85BEFBE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2026

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 30 de setembro de 2026, às 10 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao **segundo quadrimestre** de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 24 dias setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:88BAE54D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 11/2026 RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS NOTIFICADOS PARA A LIMPEZA DE TERRENO / IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000 fone: (43) 3272-1122, por intermédio da Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, por seu Agente Fiscal Tributário, **NOTIFICA** os(as) proprietários(as) e responsáveis pelos terrenos localizados nessa cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 dias**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, para que providencie a **regularização e limpeza dos imóveis/terrenos**.
O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a lavratura do respectivo Auto de Infração e a adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação municipal. Persistindo a irregularidade, o Município poderá executar diretamente ou contratar a execução dos serviços necessários à limpeza do imóvel, com posterior apuração e cobrança dos custos efetivamente realizados, acrescidos dos encargos legalmente previstos, quando cabíveis.

Data da Constatação	Cadastro Imobiliário	Proprietário	Localização do imóvel		
			TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO
15/09/2026	2029	*GILSON FERRAZ FERNANDES*	Rua	Paraná, nº 671	Centro
16/09/2026	180	*ANTÔNIO B. CAMILO (ESPÓLO DE JOSE BENDTO)*	Rua	Ceará, nº 300	Centro
16/09/2026	7569	*MARILIA TEIXEIRA DE FARIA MARQUES*	Rua	Rio Grande do Norte, nº 1160	Residencial Brisas do Monte
23/09/2026	611	*IRACY DO CARMO ZAQUEU PONTES*	Rua	Maranhão, nº 380	Centro
23/09/2026	4821, 4822, 4823, 4824, 4825, 4826, 4827, 4828, 4830, 4831, 4832, 4833, 4834, 4835, 4836, 4837, 4838, 4839, 4840 e 4934	*ROBERTO VIEIRA*	Rua	José Dias Payão Sobrinho, nº 131, 141, 151, 161, 171, 181, 191, 201, 211, 221, 231, 241, 261 271, 281, 291, 301, 311, 321, 331; Agostinho Ananias da Cruz, nº 31 – Residencial Alto da Gruta, Jaguapitã – PR.	Residencial Alto da Gruta
23/09/2026	4908, 4909, 4913, 4919, 4920, 4924, 4925, 4941 e 4952;	*ALTO DA GRUTA LOTEAMENTOS LTDA.*	Rua	Agostinho Ananias da Cruz, nº 60, 100, 101, 110, 150, 160, 200, 210, 211 – Residencial Alto da Gruta, Jaguapitã – PR;	Residencial Alto da Gruta
23/09/2026	4910	*RODIVAN RODRIGUES GONDIM*	Rua	Agostinho Ananias da Cruz, nº 90	Residencial Alto da Gruta
23/09/2026	4912	*MATHEUS H. MARTINELI FERNANDES*	Rua	Agostinho Ananias da Cruz, nº 70	Residencial Alto da Gruta
23/09/2026	4917 e 4918	*MURILLO BORTOLASSI*	Rua	Agostinho Ananias da Cruz, nº 10 e 20	Residencial Alto da Gruta

23/09/2026	4921	*ROSELI FERREIRA DENARDI*	Rua	Agostinho Ananias da Cruz, nº 190	Residencial Alto da Gruta
23/09/2026	4926	*GENILDA LEITE CHALEGRE DE FREITAS*	Rua	Agostinho Ananias da Cruz, nº 140	Residencial Alto da Gruta
23/09/2026	3403	*WANDERLEY DONA*	Rua	José Dias Payão Sobrinho, nº 150	Residencial Alto da Gruta
23/09/2026	3406	*AUTO PECAS LELIO LTDA*	Rua	José Dias Payão Sobrinho, nº 180	Residencial Alto da Gruta

DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS
Por meio da publicação deste Edital, ficam os interessados acima relacionados cientificados da presente Notificação Preliminar de Posturas e intimados a promover a regularização e limpeza dos imóveis indicados, caso a irregularidade ainda persista, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação.
Caso a irregularidade já tenha sido regularizada, fica o responsável dispensado de nova providência, sem prejuízo de eventual verificação pela fiscalização municipal.
Caso a irregularidade ainda persista, providencie a limpeza e regularização do imóvel dentro do prazo determinado nesta notificação, sob pena de lavratura do respectivo Auto de Infração e adoção das demais medidas administrativas previstas no Código de Posturas Municipal.

EXECUÇÃO SUBSIDIÁRIA
Persistindo a irregularidade após o término do prazo concedido para regularização, o Município poderá executar diretamente ou contratar a execução dos serviços necessários à limpeza, capinação, roçagem, remoção de resíduos e demais providências cabíveis, na forma da legislação municipal.
Os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados serão apurados e lançados em desfavor do responsável pelo imóvel, acrescidos dos encargos legalmente previstos, sem prejuízo da multa administrativa eventualmente aplicada.

DA CONSULTA À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
A íntegra da notificação preliminar e os demais documentos integrantes do respectivo procedimento preliminar de fiscalização **poderão ser consultados pelo proprietário, possuidor, responsável pelo imóvel ou seu representante legal, mediante solicitação formal dirigida à Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**, situada na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR.
LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA
Agente Fiscal Tributário – Matricula nº. 8.148.615

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:810E3298

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 642/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto:

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA – ABA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO."

TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 8147505**;**
PATRICIA DE SOUZA VIOLI, Matrícula nº 8147624**;**

Art. 2º Compete às fiscais designadas o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar notas fiscais e relatórios, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução do contrato.

Art. 3º A atuação das fiscais dar-se-á conforme a natureza da fiscalização, podendo ser técnica, administrativa ou ambas, nos termos do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EA072E29

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.644/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para AVALIAÇÃO do credenciamento 013/2026, objetivando *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA – ABA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.*, composta pelos seguintes membros:

ELAINE BELLO MIRANDA– matricula 8148365
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS– matricula 8147590
IZABELLA BORDIGNON– matricula 8148567

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A47BE0DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.646/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64(**duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA,** Contadora, referente ao pagamento de mais ½ (meia) diária face a viagem a Curitiba - Pr., em complementação à Portaria nº. 613/2026, com errata referente ao período de deslocamento, Processo 4093/26, em virtude da impossibilidade de finalização de todas as demandas técnicas e conciliações previstas dentro do horário originalmente planejado. Saída às 12h30 do dia 21/09/2026, e retorno às 14h00 do dia 23/09/2026, conforme requerimento unificado ao Processo nº.4093/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E6946FF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 647/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84(**noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **MURILO LUIZ ROSSETTO**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face aos deslocamentos a Londrina – Pr., para participar de capacitação técnica em vigilância ambiental e controle do Aedes ssp. para prevenção das arboviroses urbanas. Saída às 07h00 dos dias 23 e 24/09/2026 e retorno nos mesmos dias às 18h00, conforme Processo nº.4317/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23BEF5F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 648/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84(**noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **PEDRO MARIANO CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face aos deslocamentos a Londrina – Pr., para participar de capacitação técnica em vigilância ambiental e controle do Aedes ssp. para prevenção das arboviroses urbanas. Saída às 07h00 dos dias 23 e 24/09/2026 e retorno nos mesmos dias às 18h00, conforme Processo nº.4317/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD0A5A64

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 649/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84(**noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **FELIPE RICARDO CAMARGO DOS SANTOS SILVA**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face aos deslocamentos a Londrina – Pr., para participar de capacitação técnica em vigilância ambiental e controle do Aedes ssp. para prevenção das arboviroses urbanas. Saída às 07h00 dos dias 23 e 24/09/2026 e retorno nos mesmos dias às 18h00, conforme Processo nº.4317/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A6E2A7D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 650/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **ANA FLAVIA ALMEIDA VIEIRA**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face aos deslocamentos a Londrina – Pr., para participar de capacitação técnica em vigilância ambiental e controle do Aedes ssp. para prevenção das arboviroses urbanas. Saída às 07h00 dos dias 23 e 24/09/2026 e retorno nos mesmos dias às 18h00, conforme Processo nº.4317/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16DD3BF1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.655/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48**(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor da Sra. **PAMILA VIDIGAL BAZONI**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - Pr., para participar nos dias 29 e 30/09/2026, do Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial promovido pelo Governo do Estado do Paraná, visando a atualização e ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS. Saída dia 28/09/2026 às 09h00, e retorno às 15h00 do dia 01/10/2026, conforme o Processo nº.4368/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:499B8A7C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 656/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face à viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron. Saída no dia 24/09/2026 às 21h00, e retorno às 19h00 do dia 25/09/2026, conforme Processo nº.4369/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4664213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005 - 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação com Equipe de Apoio no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de outubro de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Concorrência nº 05/2026, sob o regime de empreitada por preço global tipo menor preço.
Informamos que a integra do Edital e a Pasta Técnica encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR COM ÁREA DE 731,49M² CONTENDO ALMOXARIFADO, SECRETARIA, DIRETORIA, RECEPÇÃO, AMAMENTAÇÃO, BANHEIRO PCD, SALA PEDAGÓGICA, SALA DE PROFESSORES, BERÇÁRIO 01, 02, E 03, I.S, SALA DE AULA 01, 02, 03 E 04, LACTÁRIO, REFEITÓRIO, COZINHA, LAVANDERIA, DISPENSA E PARQUINHO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 929/2026.

Prazo de execução: **270 (duzentos e setenta dias);**
Patrimônio líquido mínimo: **R$ 249.063,57 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**
Valor máximo da licitação: **R$ 2.490.635,72 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Jardim Olinda, 23 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:3CA028DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025.
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Pedro Henrique de Campos Gherlandi	**Inscrição:** 20251143453

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 24 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:6471D1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4603, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda, referente a quitação de multa de trânsito provocada por servidor público.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda, a fim de ressarcir a empresa pelo pagamento de Infração de trânsito nº S046294408, no valor R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Termo de Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1628: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 156,18
TOTAL.....	**R$ 156,18**

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 156,18
TOTAL.....	**R$ 156,18**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 19153/2026

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I **– O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, apt 2, Lapa – PR, CEP: nº *83.752-182*, e;

II - COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, 85, São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82200-060, inscrita no CNPJ sob nº 77.637.684/0001-61, aqui representada por seu .....Sr. ....., ..., portador da CIRG nº ..... SSP/PR e inscrito no CPF nº ..... residente e domiciliado à .....;

Considerando que o Município é responsável pela infração de trânsito cometida (Auto de Infração nº S046294408), a qual ensejou na cominação de multa administrativa pelo Departamento de Nacional de Infraestrutura de Transportes, mas que foi quitada pela empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**;

Considerando que o valor da multa e a nota de débito nº 15114 apresentada consistem no valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos);

Ambas as partes signatárias resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização à empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 735/2026, a fim de restituir o valor da multa de trânsito quitada pela empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, envolvendo o veículo por ela locado ao Município da Lapa, placa BEU 3E69.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, o valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da

Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ... de .... de 2026.

Município Da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

.....
COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2BCF1DC

GABINETE
LEI N° 4605, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, destinado à execução do Termo de Compromisso nº 962.218/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Projetos Técnicos para Restauro do Theatro São João.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

22 Secretaria Municipal de Cultura	
22.01 Departamento Geral de Cultura	
13.391.0024.1094 Reforma e Restauro do Theatro São João	
2104: 4.4.90.39.00.00.180 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 450.000,00
TOTAL.....	**R$ 450.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 180, conta nº 71.042-0	R$ 450.000,00
TOTAL.....	**R$ 450.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95F42143

GABINETE
LEI Nº 4604, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Lapa-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **Associação Menonita de Assistência Social – AMAS da Lapa-PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Leôncio Correia, nº 339, Vila Esperança, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Lapa-PR, no valor total de **R$ 81.586,36 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, em parcela única, em atendimento às Resoluções nº 598, de 03 de junho de 2026, e nº 563, de 04 de junho de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Lapa-PR.
Parágrafo único. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do Projeto **"Conectados: Inclusão Digital e Social"**, que tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes destinados ao aprimoramento da estrutura tecnológica e da sala de informática da entidade, incluindo smartphones, tablets, mesas e lousas interativas, mesa de som digital, câmera para foto e vídeo, Kindle, notebooks, computadores e nobreaks, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, visando à qualificação das atividades e dos serviços ofertados às crianças e aos adolescentes atendidos pela entidade.

Art. 2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da regulamentação municipal aplicável e das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao registro e à prestação de informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT.
Parágrafo único. A prestação de contas ao Município deverá ser apresentada pela entidade beneficiária no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto previsto no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações relativas à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o art. 1º desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da regulamentação municipal aplicável.
Parágrafo único. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pela organização da sociedade civil mediante ofício dirigido ao órgão responsável pela parceria, acompanhada das respectivas justificativas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Lapa-PR, conforme segue:

Referência: 939
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2423 - Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações
Funcional: 0008.0243.0072
3445042000000000000 – Auxílios
Vínculo: 0 - FMDCA DOAÇÕES

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de setembro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD7E0677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2026, de 18 de maio de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
LUSIANE CEDOR GOMES	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4682CB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2026, de 18 de maio de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
CLAUDETE MACHADO CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público

Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3BD546BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
JUCARA APARECIDA NOVAKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C00A0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
GUILHERME AUGUSTO DUDA BITTENCOURT	COZINHEIRA

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP

Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65749577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
HELCIO BENEDITO RUIZ RAMOS	COZINHEIRA

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:915DA569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
MARLI APARECIDA MARTINS KOTKOSKI	COZINHEIRA

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo

Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B2D6AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KACIARA TAINARA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:110B14E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
MARTA PACHECO DA CRUZ	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A52B1452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDA BROGIAN LEMOS	CUIDADOR SOCIAL

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0C76AC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
NERCY DE JESUS COLACO DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1042F1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS P.C.D

NOME	CARGO
LISELIS CARLYLE KOZANDA CAMARGO	PROFESSOR

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento

Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B56DABFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ANA PAULA DE CASTILHO	PROFESSOR

Lapa, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB6549F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	CARGO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Lapa, 24 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80C75A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 35 – LINHA 66.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1347/2026 (PD Nº 22246/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 808/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2026 A 01.10.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 197.560,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$ 8,98 (OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, 32 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00588944157, PLACA OJJ5H04.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:721A0686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 28/09/2026

Final: 10/12/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Patricia Aparecida Rocha de Oliveira, Fernanda Celeste Pereira Kaseker e Karina Falavinha.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85296B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 28/09/2026

Final: 10/12/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jackeline Oliveira Lourenço, Fernanda Celeste Pereira Kaseker e Karina Falavinha.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:37B6A579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 28/09/2026

Final: 10/12/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Janaina Alves Basil, Ana Paula de Castilho e Karina Falavinha.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A565D7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 28/09/2026

Final: 10/12/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Rosilene Machado, Fernanda Celeste Pereira Kaseker e Karina Falavinha.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:76AB41F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 28/09/2026

Final: 10/12/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Leticia Binder, Silvana Schuster do nascimento e Karina Falavinha.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5ADDF646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 28/09/2026

Final: 10/12/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Heryka Castilhos dos Santos, Janice Ines Czernysz Portes e Karina Falavinha.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EDBA7789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 28/09/2026

Final: 10/12/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Elizangela de Fatima Castilhos dos Santos, Janice Ines Czernysz Portes e Karina Falavinha.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:66E33516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 28/09/2026

Final: 10/12/2026

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Suzana Luzia Kossoski, Viviane Kugeratski Souza de Mello e Karina Falavinha.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E8C40B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 223/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 37 – LINHA 70.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1349/2026 (PD Nº 22263/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 806/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 223/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2026 A 01.10.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), SENDO R$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00578044188, PLACA OEP5A75.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3929166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 222/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO

COM O CALENDÁRIO ESCOLAR – INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR – PARA 39 LINHAS (ROTAS), ITEM 36 – LINHA 67.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1348/2026 (PD Nº 22254/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 807/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 222/2023, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.10.2026 A 01.10.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 204.714,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO R$ 6,69 (SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 35 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00503073733, PLACA OGA7J20.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:805634CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (PD Nº 24024/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES, CNPJ/MF SOB O Nº 04.950.710/0001-33, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1409/2026 (PD Nº 23689/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 836/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.09.2026 E 24.09.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 438.737,47 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 291
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6020 - PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 393
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6022 - PNAEC - CRECHES
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 392
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6021 - PNAEF - PRÉ ESCOLA
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 414
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6023 - PNAE - EJA
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 446
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AB77BA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (PD Nº 24024/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDA COMUNITÁRIAS – ALACOVEC, CNPJ/MF SOB O Nº 80.819.337/0001-64, SEDIADO(A) NA RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS, Nº 622, CENTRO, LAPA/PR, CEP 83750-000, TELEFONE (41) 98840-0301, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA PRESIDENTE, SRA. BEATRIZ TEIXEIRA KULKA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1412/2026 (PD Nº 23749/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 837/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.09.2026 E 24.09.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 160.854,23 (CENTO E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 291
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6020 - PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 392
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6021 - PNAEF - PRÉ ESCOLA
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 393
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6022 - PNAEC - CRECHES
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 414
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6023 - PNAE - EJA
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 446
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:03793478

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRANS GREBOS TURISMO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 00.274.187/0001-11, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. THIAGO ALEIXO GREBOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 03 – LINHA 28.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$226.860,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 21/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9F73AFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (PD Nº26412/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 09 (NOVE) LINHAS (ROTAS) DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR O ACESSO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, DE FORMA CONTÍNUA, SEGURA E EFICIENTE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, COM VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES SOB RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA EMPRESA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, ITEM 07 – LINHA 64.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO E INTEGRAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$270.640,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 464
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26412/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 21/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CED246ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 94/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato Aditivo de Contrato nº 94/2025, publicado anteriormente, para correção do prazo de execução.
Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.

Leia-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
Ficam **inalteradas as demais disposições** constantes do Extrato Aditivo de Contrato nº 94/2025.

Laranjal, 24 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C74E2AE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 98/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2025
CONCORRENCIA nº 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 03.979.287/0001-31, com sede e foro em Ponta Grossa - Paraná a Rua Pedro Americo n 374 sala 01 – Oficinas CEP 84.035-450, neste ato representado pela Senhora Fabia Valerio Pauliki , empresária inscrita no CPF: 025.607.969-29, Residente e domiciliado na cidade de cidade de Ponta Grossa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR,
2º Termo Aditivo Contratual Prazo e Valor, Procedimento Licitatório 81/2025 Concorrência 04/2025
Data do Aditivo: 25/09/2026
Vigência 12 meses
VALOR TOTAL: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AD4E21E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR
Processo Administrativo n° 12*/2026*
Termo Aditivo nº *01/2026*
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13-2026
CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº ***.805.019. **.
CONTRATADA: VANESSA MENDES ZUBKO, inscrita no CNPJ nº 34.005.073/0001-98, com sede na Avenida Paraná S/N Centro CEP: 85275.000, neste ato representado pela senhora Vanessa Mendes Zubko, brasileira, empresária, inscrito no CPF nº 092.373.579-82, residente e domiciliado no endereço acima citado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL CONTEMPLANDO OS TRECHOS 110, CHAPADÃO, PINGO DE

OURO, PEDRA BRANCA / NOVA PEDRA BRANCA CONFORME PROJETO APROVADO.
VALOR:R$ passa a R$ 948.700,00 (Novecentos e Quarenta e Oito e Mil e Setecentos Reais), para R$ 975.488,77 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais Setenta e Sete Centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO :Permanece inalterado
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F6D2CA26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TERMO ADITIVO DE SUPRESSAO E DE ACRESCIMO DE VALOR
Processo Administrativo n° 12*/2026*
Termo Aditivo nº *01/2026*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: VANESSA MENDES ZUBKO.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº *95.684.536/0001-80*, neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.805.019. ** doravante denominado CONTRATANTE VANESSA MENDES ZUBKO, inscrita no CNPJ nº 34.005.073/0001-98, com sede na Avenida Paraná S/N Centro CEP: 85275.000, neste ato representado pela senhora Vanessa Mendes Zubko, brasileira, empresária, inscrito no CPF nº 092.373.579-82, residente e domiciliado no endereço acima citado.Tendo em vista o que consta no Processo nº 12*/2026* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *13/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação e a modificação do contrato, mediante a realização de supressões/glosas e acréscimos contratuais, conforme a composição apresentada a seguir.
As alterações propostas compreendem:
· **Supressão/Glosa:** R$ 103.360,25, correspondente a **10,50%** do valor inicial do contrato;
· **Acréscimo contratual:** R$ 94.149,02, correspondente a **9,56%** do valor inicial do contrato;
· **Somatório das modificações contratuais (acréscimos + supressões):** R$ 197.509,27, correspondente a **20,06%** do valor inicial do contrato;
· **Resultado financeiro líquido:** redução de R$ 9.211,23, correspondente a aproximadamente **0,94%** do valor inicial do contrato.
Em razão das modificações acima descritas, o **valor final do contrato** passa a ser de **R$ 975.488,77**, equivalente a aproximadamente **99,06% do valor originalmente contratado**.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Assim o valor global atualizado do contrato nº 13/2026 passa a R$ 948.700,00 (Novecentos e Quarenta e Oito e Mil e Setecentos Reais), para R$ 975.488,77 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais Setenta e Sete Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 24 de setembro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

VANESSA MENDES ZUBKO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1D34B39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2026

PORTARIA Nº 407/2026

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO GABRIEL MEMG SÁ**, matrícula nº **287042**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Gerais**, a partir de **23 de setembro de 2026**.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **23 de setembro de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AB3718A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 187.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 187/2026

SÚMULA:- Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 087/2025 de 04/11/2025.
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.580,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais) a ser consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da SOPREMU:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	

12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3390350000:- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R$ 23.580,00
	=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$- 23.580,00**

Artigo 2º)- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial das seguintes dotações constante no orçamento vigente:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3390390000:- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ.....	R$ 23.580,00
	=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$ 23.580,00**

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6EBE9651

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de setembro de 2026, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 03/2026 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 24 de Setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FF26BD48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CIDADE DE LOANDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFERÊNCIA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CIDADE DE LOANDA

O MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Mato Grosso, 354, Centro, Loanda-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Conferência para indicação dos representantes do Conselho da Cidade de Loanda, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 05/2024.
Dia 09 de outubro de 2026, as 10:00 horas na Câmara Municipal de Loanda, localizado na Rua. Roma, nº354-A, Loanda – PR, para apresentação do seguinte objeto:
CONFERÊNCIA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CIDADE DE LOANDA.

Na oportunidade, os segmentos previstos na legislação municipal reunir-se-ão para indicação de seus respectivos representantes, titulares e suplentes, para composição do Conselho da Cidade de Loanda.
Ficam convidados os representantes da Câmara Municipal, dos Conselhos Municipais, das entidades de ensino superior, das organizações da sociedade civil e dos demais segmentos e todos os interessados da população em geral a participarem da Conferência.

Loanda-PR, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:150D2E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2026

PORTARIA Nº 632/2026

Súmula: Institui e designa a Comissão Avaliadora prevista na Lei Municipal nº 78/2026, para análise dos pedidos de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo formulados por entidades sem fins lucrativos.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 16 da Lei Municipal nº 78/2026;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída e designada a Comissão Avaliadora prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 78/2026, responsável pela análise dos requerimentos e dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas na concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, IPTU, e da Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores:

I – **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO**, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, com matrícula funcional sob o n° 966182, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

II – **EDUARDO DE SOUZA PADOVINI**, servidor efetivo ocupante do cargo de Professor (Educação Física), com matrícula funcional sob o n° 966205, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **HELOISA VIDA JANUARIO**, servidor efetivo ocupante do cargo de Oficial de Administração B, com matrícula funcional sob o n° 967030, representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e servidores municipais sempre que a natureza da contrapartida submetida à avaliação assim recomendar, sem transferência da competência decisória atribuída aos seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora examinar os requerimentos e respectivos Planos de Trabalho, verificando o atendimento às exigências da Lei Municipal nº 78/2026 e avaliando as contrapartidas propostas especialmente quanto à relevância, viabilidade, benefício público, interesse municipal e proporcionalidade em relação ao benefício fiscal pretendido.

Art. 4º Verificada a necessidade de esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes no Plano de Trabalho, a Comissão poderá promover diligência junto à entidade requerente, ficando suspenso o prazo de análise até o respectivo atendimento.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão emitirá parecer conclusivo e fundamentado em cada processo administrativo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Finanças e Administração para decisão.

Art. 6º O prazo para emissão do parecer será de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento do requerimento completo pela Comissão, observado o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D3CAEB9E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial do Município de Loanda, Estado do Paraná.

O **Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial do Município de Loanda, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 16/2025 e Lei nº 68/2025, que cria o Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial do Município de Loanda, de acordo com a deliberação proferida em plenária realizada na data de 23/09/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial do Município de Loanda - COMPIR**.**
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 23 de setembro de 2026.

NOELY DA SILVA
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:026FD8EA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial do Município de Loanda, Estado do Paraná.

O **Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial do Município de Loanda, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 16/2025 e Lei nº 68/2025, que cria o Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial do Município de Loanda, de acordo com a deliberação proferida em plenária realizada na data de 23/09/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial do Município de Loanda - COMPIR**.**
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 23 de setembro de 2026.

NOELY DA SILVA
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3FD1FF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 016/2026-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 016/2026-L
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação de Pequeno Valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO – CNPJ nº 86.877.743/0001-60.
CONTRATADA: AGROCOBRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME **CNPJ:** 00.456.691/0001-32

OBJETO: "Aquisição de materiais para jardinagem e ornamentação, incluindo pedra, terra vegetal, argila expandida, vaso e suporte de madeira, destinados à manutenção e ornamentação das dependências da Câmara Municipal de Lobato/PR."
VALOR TOTAL: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal**.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 31 de outubro de 2026, contada da emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, período necessário para o fornecimento e recebimento dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Lobato – PR, 24 de setembro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:F5FF3F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 LICITAÇÃO DESERTA

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis**, a Presidente da Comissão de Contratação, designada pelo **Decreto nº 102/2025, de 16/04/2025**, juntamente com os membros da Equipe de Apoio, reuniram-se para proceder à verificação do recebimento de propostas referentes à **Dispensa de Licitação nº 33/2026**, cujo critério de julgamento é o de **Menor Preço Global**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e demais equipamentos recreativos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Turismo e Saúde do Município de Lobato – Paraná."**
Decorrido o prazo estabelecido para o envio das propostas, **não houve apresentação de proposta por parte de qualquer interessado**, constatando-se, portanto, a **inexistência de interessados na contratação**.
Diante da ausência de propostas, a Comissão de Contratação **declarou a presente Dispensa de Licitação DESERTA**, sugerindo à autoridade competente, caso permaneça a necessidade da contratação, a adoção das providências cabíveis para a realização de **novo procedimento de contratação**, observadas as disposições da legislação vigente.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.
Lobato – Paraná, 24 de setembro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação

SIRLENE DE FATIMA DOMINGUES
Membro

LUCIMARA AP. RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:923CBFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO – PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 23/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 13 de outubro de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 13 de outubro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de maio de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$= 976.899,05 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**
Lobato/PR, 24 de setembro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº 121/2025 de 16/04/2025-PML

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:30118A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela legislação municipal aplicável,
DECLARA DESERTA a **Dispensa de Licitação nº 33/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 73/2026**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e demais equipamentos recreativos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Turismo e Saúde do Município de Lobato – Paraná"**, tendo em vista a **ausência de interessados e, consequentemente, a não apresentação de propostas dentro do prazo estabelecido para a contratação**, conforme registrado na Ata de Sessão Pública.
Diante disso, fica o presente procedimento **declarado DESERTO**, para os devidos fins e para que sejam adotadas, caso persista a necessidade da contratação, as providências administrativas cabíveis, em conformidade com a legislação vigente.
Lobato – Pr, 24 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8A48995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 184/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

Milton Kasuyiki Inoue, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO em exercício, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.001		**Gabinete do Secretário de Saúde**	
06.001.10.301.0014.2.077		**Manutenção da Atenção Primária em Saúde**	
4.4.90.52.00 - 185	498	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.30.00 - 363	000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 - 367	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
09.001.27.812.0016.2.064		**Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**	
3.3.90.30.00 - 374	000	Material de Consumo	10.000,00
		TOTAL	**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
4.6.91.71.00 - 39	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	35.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.31.00 - 364	000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	10.000,00
3.3.90.32.00 - 365	000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
		TOTAL	**65.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

498 - Assistência Farmacêutica c/c 14537-8	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2026.

MILTON KASUYIKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1B9D958C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

Processo Administrativo de Aditamento nº 66/2026. Pregão Eletrônico nº 40/2025. Processo Licitatório nº 84/2025.

Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.

Contratada: José Claudio Gimenes Lupionópolis, CNPJ nº 81.043.812/0001-16.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 172/2025 por 12 (doze) meses, de 22/10/2026 a 21/10/2027, e renovação integral dos quantitativos registrados para o Lote 003 (Água e Gás), mantidos os preços unitários originalmente registrados.

Valor global estimado: R$ 77.846,40 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Fundamento legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Nona, item 9.1, da Ata de Registro de Preços nº 172/2025.

Data de assinatura: 24 de setembro de 2026.

Lupionópolis/PR, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1ADBBE1F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 29/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 70/2026 Pregão - Eletrônico nº 29/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, MATERIAIS DE ENFERMAGEM, MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INSUMOS PARA CURATIVOS, MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 18/09/2026, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA ME
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA
CIRURGICA PRIME LTDA
CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
HIPERMÉDICA MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INCORPORAÇÕES LTDA
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lupionópolis-Pr, 24/09/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:488AE0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

O Prefeito Municipal de Mallet, Sr. Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 056/2026 originário da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com fundamento da Súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026 o qual possui por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para inseminação artificial, instrumental e equipamentos clínico-cirúrgicos veterinários, equipamentos de proteção individual, materiais de identificação animal e demais materiais de consumo correlatos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de setembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:60F1EE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 3./22026 REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026 ITENS 4.1, 4.2.1 ALÍNEA "H", 4.2.2, ALÍNEAS "C" E "D"

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: N.º 8/2026 (ANULADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 3./22026
REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026 ITENS 4.1, 4.2.1 ALÍNEA "H", 4.2.2, ALÍNEAS "C" E "D"

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Inexigibilidade n.º 03/2026, itens 4.1, 4.2.1, alínea "h" e 4.2.2, alíneas "c" e "d", conforme segue:

Art. 1º Da Justificativa e Esclarecimentos
A presente retificação faz-se necessária para sanar incorreções de natureza material identificadas no texto original do Edital, visando garantir a exatidão das informações, a transparência pública e a segurança jurídica de todos os atos do certame.

Art. 2º – Das Alterações

I – Do Edital: no item 4.1,
onde se lê:
4.1. Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão apresentar **Requerimento para Credenciamento**, conforme o **anexo II** deste Edital, instruído obrigatoriamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.
leia-se:
4.1. Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão apresentar **Requerimento para Credenciamento**, conforme o **anexo III** deste Edital, instruído obrigatoriamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

II – Do Edital: no item 4.2.1, alínea "h",
onde se lê:
h) Declaração Unificada (Impedimentos e Sanções): Declaração firmada pelo profissional, conforme modelo constante no **anexo III**, atestando sob as penas da lei:
leia-se:
h) Declaração Unificada (Impedimentos e Sanções): Declaração firmada pelo profissional, conforme modelo constante no **anexo IV**, atestando sob as penas da lei:

III – Do Edital: no item 4.2.2, alíneas "c" e "d",
onde se lê:
c) Infraestrutura Tecnológica (Plataforma Auditável): Declaração de infraestrutura de tecnologia e suporte para a realização de leilões eletrônicos/virtuais, preenchida e assinada pelo candidato, conforme o **anexo V** deste Edital, comprovando que o leiloeiro possui, mantém ou opera portal eletrônico (próprio ou de terceiros) dotado de criptografia, ambiente seguro para recepção de lances via internet e capacidade de transmissão de áudio e vídeo em tempo real;

leia-se:
c) Infraestrutura Tecnológica (Plataforma Auditável): Declaração de infraestrutura de tecnologia e suporte para a realização de leilões eletrônicos/virtuais, preenchida e assinada pelo candidato, conforme o **anexo VI** deste Edital, comprovando que o leiloeiro possui, mantém ou opera portal eletrônico (próprio ou de terceiros) dotado de criptografia, ambiente seguro para recepção de lances via internet e capacidade de transmissão de áudio e vídeo em tempo real;

onde se lê:
d) Conhecimento do Objeto e Escopo Territorial: Apresentação de Declaração de Conhecimento das Condições e dos Bens (conforme **anexo VII**), firmada pelo leiloeiro, atestando que possui plena ciência de que os bens estão localizados no Estado do Paraná e de que todos os atos materiais decorrentes do leilão (tais como vistorias, organização de pátio, apoio na entrega de bens e prestação de contas) ocorrerão nesta circunscrição, correndo por sua conta exclusiva eventuais despesas operacionais, diárias e de deslocamento.
leia-se:
d) Conhecimento do Objeto e Escopo Territorial: Apresentação de Declaração de Conhecimento das Condições e dos Bens (conforme **anexo VII**), firmada pelo leiloeiro, atestando que possui plena ciência de que os bens estão localizados no Estado do Paraná e de que todos os atos materiais decorrentes do leilão (tais como vistorias, organização de pátio, apoio na entrega de bens e prestação de contas) ocorrerão nesta circunscrição, correndo por sua conta exclusiva eventuais despesas operacionais, diárias e de deslocamento.

Art. 3º – Do Cronograma
Considerando que a alteração processada no Edital não afetará o envio da documentação nem o caráter competitivo do certame, **permanece inalterado o cronograma inicial proposto**.

Art. 4º – Da Publicidade
Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicidade do edital original.

Mandaguari, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:1EBECC56

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 2ª REUNIÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

2ª REUNIÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Senhora Natalíe Hashimoto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os membros nomeados para compor as Câmaras Técnicas do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari para comparecerem à 2ª Reunião das Câmaras Técnicas de 2026, a ser realizada no dia 15 de Outubro de 2026,com início às 09h00min, na sala de reuniões da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari – ACEMAN, situada na Rua João Ernesto Ferreira, nº 466, Centro, Mandaguari/PR.

As tratativas, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.951/2023, observarão a seguinte pauta:

PAUTA:

Processo 798/2026 –ASJD-EMEPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA.
Processo 4622/2026- BATISTA IZAPE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
Processo 3769/2026- CARLOS ANTONIO DREVIANE.
Processo 6713-2026-ESSENCE URBANISMO E INCORPORAÇÕES LTD

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

NATALÍE HASHIMOTO
Presidente

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:971BD6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 473/2026 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICAS PREVISTOS

DECRETO Nº. 473/2026

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas e dos Documentos de Habilitação jurídicas previstos no Edital de Chamamento Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, responsável pela análise dos procedimentos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas previstos no Edital de Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada no uso do imóvel público municipal visando a implantação e manutenção de sede institucional e a execução de ações de interesse público relacionadas a cadeia produtiva do café, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, quando aplicável, e demais normas pertinentes:

- Giovanna Laraniaga Martins Penteado Da Silva
- Igor Renato Peres Marques
- Marisol Lilian Silveira Capel
- Walter Feichtinger Júnior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:F444BF7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 307/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 307/2026

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munido dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
65	LUCIANO NOVAES DOS SANTOS	75

Mandaguari, 24 de setembro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:4EA506EF

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026-PMM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS DE CATEGORIA PROFISSIONAL E/OU SEMIPROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USO GERAL E SERVIÇOS PESADOS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 25/09/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 01/10/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 01/10/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 01/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 24 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CF7C2C54

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026-PMM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIO TURÍSTICO REGIONAL COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADES RECREATIVAS, DESTINADO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 25/09/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 01/10/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 01/10/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 01/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 24 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:86F43973

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2026-PMM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2026-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE ARMADILHA TIPO "OVOTRAMPA" PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ENTOMOLÓGICO DA INFESTAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO AEDES AEGYPTI, PELA CONTAGEM DE OVOS DEIXADOS NA ARMADILHA PELO MOSQUITO FÊMEA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 25/09/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 01/10/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 02/10/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 02/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 24 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3FED8734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 028/2026

PORTARIA Nº028/2026

A Secretária Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 62/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora, GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ, matriculada nesta autarquia previdenciária sob nº 1360, CPF sob nº 088.XXX.XXX-00, para o cargo comissionado de COORDENAÇÃO I, símbolo ACI.

Art. 2º – A servidora deverá cumprir as funções descritas no §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 62/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de setembro de 2026

ARLETE S. RIBEIRO
Secretária Executiva- MANDIPREV

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:BD96A0A7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a utilização de assinatura eletrônica nos documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 514/2009, especialmente pelo art. 25, inciso I,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, desburocratização e maior eficiência dos procedimentos administrativos do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos;

CONSIDERANDO a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados digitalmente, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a utilização de assinatura eletrônica, preferencialmente por meio da plataforma gov.br, para a assinatura dos documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Previdência, conforme deliberação unânine dos integrantes do Conselho.

Art. 2º A assinatura eletrônica será utilizada, entre outros, nos seguintes documentos:
I – atas das reuniões do Conselho;
II – resoluções, deliberações e demais atos do Conselho;
III – documentos relativos à aprovação e alteração da Política de Investimentos;
IV – ofícios, pareceres, declarações e demais expedientes administrativos; e
V – outros documentos que dependam de assinatura dos membros do Conselho.

Art. 3º Os documentos assinados eletronicamente na forma desta Resolução terão validade e eficácia para todos os fins administrativos e legais, observada a legislação aplicável, devendo ser preservados em meio eletrônico que permita sua consulta e verificação de autenticidade.

Art. 4º A utilização da assinatura eletrônica não altera as regras de competência, quórum, votação ou aprovação das matérias submetidas ao Conselho, permanecendo obrigatória a observância das disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Excepcionalmente, poderá ser utilizada assinatura física ou outra modalidade de assinatura quando exigida por legislação específica, pelo destinatário do documento ou diante de impossibilidade técnica ou circunstância devidamente justificada.

Art. 6º Compete à Secretaria do Conselho adotar as providências necessárias à implementação e operacionalização da assinatura eletrônica, bem como o arquivamento e controle dos documentos assinados.
Parágrafo único: as atas das reuniões também serão publicadas no site do Mandiprev.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba/PR, 16 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:E9C44B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Municipal Bom Jesus, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados para comporem o Conselho Escolar da Escola Municipal Bom Jesus, do Município de Mandirituba, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
LUCIANE BUHRER DE ASSIS	81999520	Presidente do Conselho
MARCIA RIBAS	017.801.279.36	Vice-presidente
LUCIANE BUHRER DE ASSIS	032.978.549.44	Equipe Pedagógica – Titular
MARCIA RIBAS	017.801.279.36	Equipe Pedagógica – Suplente
CINTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO	106848785	Equipe Administrativa - Titular
ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	063.180.429-38	Equipe Administrativa - Suplente
MARIA DIONETESOARES DE ANDRADE	098.290.079.10	Corpo Docente – Titular
MARCIA RIBAS	017.801.279.36	Corpo Docente – Suplente
AMELIA PIRES	790.558.269-87	Serviços Gerais - Titular
IVETE MARIA MENDES LEAL	033.720.399-71	Serviços Gerais - Titular
MARINA BUHRER RIBAS	071.850.569-77	Pais de Alunos do Fundamental - Titular
RAISSA MAJORI DA CRUZ	15.001204-0	Pais de Alunos do Fundamental - Suplente
MARI VANESSA LASKOVSKI DOS ANJOS	084.222.179-45	APMF – Titular
JADIEL BATISTA RIBAS	088.123.799-07	APMF - Suplente
NILZORETE APARECIDA DE FRANÇA	019.403.989-0	Conselho Tutelar - Titular
ANGLA SOARES CASTRO	019.874.473-01	Conselho Tutelar - Suplente
FLAVIA JAQUELINE PINHEIRO CRUZ	084.207.539-98	Conselho de Saúde - Titular
TAIS IUCHEMIN DA SILVA	14.339.288-0	Conselho de Saúde - Suplente

Mandirituba, 24 de setembro de 2026.

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:1BFE80F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1948/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 60.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 50.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 5.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 60.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
18.452.0004.2041 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 20.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:553BD25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1954/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.766.766,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 668.165,85
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0494) 808.600,28

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 165.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 40.650,31

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 6.510,31
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 304.715,50

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 124.347,37
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 543.818,48
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 456.724,16

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.2067 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU,
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 265.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:CC1EF95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1957/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 136.274,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 11.200,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 28.795,17
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 42.085,21

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 22.990,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 31.203,67

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 11.200,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 28.795,17
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 42.085,21

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 22.990,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 31.203,67

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:2448FA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.958/2026

DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 782, de 13 de novembro de 2013, e considerando a necessidade de atualização da composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:

TITULAR: Elis Regina de Oliveira Fonseca
SUPLENTE: Mariana Ivankio De Oliveira

II - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: Natálio Vilmar Ribeiro
SUPLENTE: Sandra Mara Zimerman Rocha

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR/PRESIDENTE DO COMITÊ: Marcia Kaori Matsumoto
SUPLENTE: Edione Maria de Lima Machado

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS:

TITULAR: Ana Kamile Goncalves Dos Santos
SUPLENTE: Maria Chivek Siedeliski Picussa

PRESIDENTE: Elis Regina de Oliveira Fonseca.

Art. 2° Os membros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, ou seja, de 01/10/2026 até 01/10/2028.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.525, de 10 de outubro de 2024.

Mandirituba, 24 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:77D08670

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 369 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 a Professora abaixo:

MAT	PROFESSOR	LOCAL
3717	Andrea Aparecida Pinheiro	CMEI- Primeiros Passos

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 480/2008, a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:06E40351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 370 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MAT	PROFESSOR	LOCAL
4627	Patricia de Souza	Escola Mun. Bom Jesus
2180	Patricia Ramos da Rocha	Escola Mun. Alice Machado Ferreira
4607	Santa Inacio da S. De Oliveira	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 480/2008, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9CE38BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 371 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MAT	PROFESSOR	LOCAL
3500	Bruno Felipe Pellanda	Secretaria Mun. De Educação
4594	Joice Natali dos Santos	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
3821	Leodides Antunes Teixeira	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 480/2008, a partir de 19 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EAB83024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2155/2026 - 23.09.2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Manfrinópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 2.151, de 28 de agosto de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar e apoiar a execução da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º Compete ao Comitê:
I - planejar e acompanhar as ações municipais de alfabetização;
II - analisar os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem;
III - propor ações pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens;
IV - acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V - contribuir para a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
VI - elaborar relatório anual das ações e dos resultados alcançados.
Art. 3º O Comitê será composto por cinco membros:
I - o Secretário Municipal de Educação;
II - um representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III - um diretor de unidade escolar municipal;
IV - um coordenador pedagógico de unidade escolar municipal;
V - um professor alfabetizador da rede municipal de ensino.
§ 1º Os membros serão designados por portaria do chefe do Poder Executivo.
§ 2º O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante por ele designado.
§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu coordenador.
Parágrafo único. As reuniões e deliberações serão registradas em ata.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:23616587

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro nesta cidade de Manfrinópolis - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Alves Carneiro, portador da cédula de identidade RG n.º 16.313.880-8 SSP/PR 06/10/2022 e do CPF n.º 004.096.929-05, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, Centro, Manfrinópolis-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 42.000,00 em duas parcelas de R$ 21.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.301.0004.2019.1801, elemento de despesa – 2019-Manutenção das Atividades do Consórcio Paraná Saúde, Fontes: 00303 – Saúde Receitas Vinculadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Manfrinópolis, 24 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO -
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN -
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Isabel Carolina Mochnacz
Contadora Municipal
CPF: 027.987.149-07

2 – Silomar Elias de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CPF: 715.031.459-72

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4106180D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (28/09/2026).

Pauta da 33ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (28/09/2026).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de lei 072/2026 - Revoga o art. 2º da Lei Municipal nº 507, de 04 de fevereiro de 1980, que concedeu benefício ao Loteamento Jardim Mercedes, e dá outras providências.
-Projeto de lei 073/2026 - Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 6.072.000,00 (seis milhões e setenta e dois mil reais), e dá outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações e requerimentos apresentados.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em votação única.
-Balancete Financeiro n.º 06/2026- no valor de R$ 270.520,57 (duzentos e setenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).
-Balancete Financeiro n.º 07/2026- no valor de R$ 274.751,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:C1061EC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PORTARIA N.º 011/2026

PORTARIA N.º 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ULIANA IONARA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-7, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-64, para exercer o cargo comissionado de Diretora Geral da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, previsto no Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.710, de 04 de abril de 2012, a partir de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 23 de janeiro de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:C41EEE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
301	YAN PLAKITKA LAVEZZO	MOTORISTA	04º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:21AE22A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR
CNPJ nº 05.255.474/0001-06
Mariópolis – PR

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

Identificação OSC		
Nome: ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR	CNPJ: 05.255.474/0001-06	
Espécie: Associação de Pessoas Idosas sem fins lucrativos	Área de Atuação: Assistência Social e Promoção Social	
Atividade: Desenvolvimento de ações voltadas à convivência, integração, lazer, recreação, turismo social e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa.		
Endereço: RUA NOVE	CEP: 85525-000	Município: MARIÓPOLISPR
DDD/Telefone: 46 991113151	E-mail: vicenterissardi@hotmail.com	
Identificação do Representante Legal da OSC		
Nome do Responsável: VICENTE RISSARDI	CPF 092.216.039-20	
Órgão Expedidor: SESP/PR	Cargo/Função: PRESIDENTE	
Endereço: Capela São Pedro, zona rural, Mariópolis – PR.	CEP: 85525000	
Dados Bancários		
Banco: SICREDI	Agência: 0737	Conta: 5917-8
Responsável Técnico da OSC		
Nome: VICENTE RISSARDI		
CPF: 092.216.039-20		
RG: 1.897.161		
Cargo/Função: PRESIDENTE		
Telefone: 46 99113-8051		
E-mail: vicenterissardi@hotmail.com		

Apresentação e histórico da OSC
CARACTERIZAÇÃO

A Associação de Idosos Papimar é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 17 de abril de 1998, na cidade de Mariópolis, com a participação de pessoas idosas, com o objetivo de promover a integração social, convivência comunitária, lazer, bem-estar e qualidade de vida da pessoa idosa, desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento de vínculos e ao envelhecimento saudável e participativo.

ÁREA DE ATUAÇÃO: No município de Mariópolis, na área de assistência social e promoção da convivência e qualidade de vida da pessoa idosa, desenvolvendo atividades de integração social, lazer, recreação e fortalecimento de vínculos comunitários.

Identificação do Objeto da Colaboração a ser executado
Identificação do Objeto da Transferência: Identificação do Objeto da Transferência: Servir de ponto de encontro para estabelecer meio de convivência entre os associados; proporcionar atividades sociais, culturais, educacionais, recreativas e de lazer para idoso possibilitando a convivência social e comunitária e restituição dos vínculos, viabilizando momentos de descontração através de atividades variadas, tanto físicas, recreativas e de socialização, recuperando a autoestima e promover o convívio feliz com promoção do bem-estar.
Justificativa da Proposição: A terceira idade é uma fase da vida que necessita de atenção, convivência e cuidados. A Associação de Idosos Papimar desenvolve atividades de socialização, lazer e integração, promovendo qualidade de vida, bem-estar físico e mental e fortalecimento dos vínculos comunitários dos idosos do município de Mariópolis.
Descrição da Meta: Atender pessoas idosas do município de Mariópolis com atividades de convivência, lazer, integração social e fortalecimento de vínculos realizadas pela Associação de Idosos Papimar.

Metodologia: A Associação de Idosos Papimar desenvolve suas atividades por meio de metodologia participativa e colaborativa, promovendo ações de integração social, matinês, confraternizações, viagens, atividades recreativas e festas comemorativas, como Dia das Mães, Dia dos Pais e Natal. As atividades são realizadas em grupo, buscando proporcionar momentos de convivência, lazer, socialização e bem-estar, fortalecendo os vínculos comunitários e contribuindo para a qualidade de vida física, mental e emocional das pessoas idosas do município de Mariópolis.
Público Alvo: Idosos de 60 anos acima
Formas de acesso: Por meio de participação espontânea das pessoas idosas do município de Mariópolis, mediante inscrição e associação junto à entidade.
Resultados esperados: Promover o acolhimento, a integração social e o fortalecimento dos vínculos entre as pessoas idosas participantes da Associação de Idosos Papimar, incentivando a participação nas atividades desenvolvidas pela associação.

Período de Execução	
Início: 01/10/2026	Término: 01/10/2027

CARGO	FORMAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VICENTE RISSARDI	PRESIDENTE		10 HORAS

Plano de Aplicação dos recursos		
Natureza da Despesa		Valor:
Código:	Especificação: hospedagem em hotel destinada às atividades de integração, convivência e lazer.	R$ 30.000,00
Código:	Especificação: Gêneros alimentícios, despesas com alimentação, mercado, padaria e lanches para eventos do grupo.	R$ 14.000,00
Código:		
Total Geral: R$ 44.000,00		

Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso				
Mês/Ano Referência	Valor Repassado	Aporte Contrapartida	Recursos Próprios	Total Previsto
01/08/26	R$ 44.000,00			
Total Geral: R$ 44.000,00				

Monitoramento e Avaliação
Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Declaração
Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PAPIMAR, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública que impeça a transferência de recursos

oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

_____
Local e Data

_____
Responsável Legal

Aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública
( ) Aprovado
( ) Reprovado

_____
Local e Data

_____
Assinatura Comissão

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D46C5DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 127/2026

Emconformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto nos Art. 23; XXVII; §2°, "c" e art. 46, todos do Regimento Interno, ficam designados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Matinhos como segue:

I – **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**:

• Presidente - Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte;
• Membro - Vereador Almir José dos Santos Leite; e
• Membro - VereadorAnderson Darci Ribeiro de Andrade.

II – **Comissão de Finanças e Orçamento**:

• Presidente - Vereador Sandro Moacir Braga;
• Membro - Vereador Anderson Dan; e
• Membro - Vereador Valdecir Gerônimo Leite.

III – **Comissão Geral:**

• Presidente - VereadorMichel Rodrigo de Araújo;
• Membro - Vereador Juliano Leite; e
• Membro - Vereadora Adélia Fiuza Ribeiro.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026, revogando a Portaria 001/2025 e demais disposições em contrário.

Matinhos, 23 de setembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:375581D7

GABINETE
DECRETO Nº 5266/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 335.105,74 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 335.105,74 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.115,70	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	141.990,04	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 335.105,74 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	315.105,74	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 22 de setembro de 2026.

DECRETO Nº 5266/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 335.105,74 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 335.105,74 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.115,70	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	141.990,04	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ 335.105,74 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	315.105,74	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E4A436D

GABINETE
DECRETO Nº 5267/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 99.620,17 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 99.620,17 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	38.000,00	00509
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	14.856,84	01011
12.001.0010.0301.0112.2031	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.896,32	00369
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	19.867,01	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 99.620,17 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos) nas fontes de recursos 00509, 01011 e 00369.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E3F391A

GABINETE
DECRETO Nº 5268, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme necessidade, mediante oficio n°023/2026-CMAS, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:
Presidente- Louis Thadeu Otto
Vice Presidente- Jucélia Vendramin
Secretário Executivo- Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kariny Araujo Muniz
Suplente: Carlos Antonio de Oliveira Filho

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Karyne Emanuelle Zys da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Titular: Adriano Geraldo Cruz Ribeiro
Suplente: Sergio Luiz Cioli

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Titular: Kassia Novochadlo
Suplente: Juliana Furtado Gonçalves

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Associação de Moradores Vila Nova

Titular: Jôsi Maria Bervian
Suplente: Iara T. Pedroso
Rede Solidaria Matinhos:
Titular: Louis Thadeu Otto
Suplente: Andrea de Oliveira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antonio Ramos

Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Titular: Marcos V. Lobo
Suplente: Zenaide A. de O. Franco

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR – 8ª Região
Titular: Jaqueline Woichekoski
Suplente: Milena Amaral Couto
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR – 11ª Região
Titular: Dginane Linhares
Suplente: Andressa Elisa M. Antunes
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 5138/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C6724A71

GABINETE
DECRETO Nº 5269, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de avaliação das amostras de dietas enterais e formulas nutricionais especializadas, mediante memorando n° 043/2026-SMS;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a **Comissão de Avaliação de Amostras de Dieta Enteral e Fórmulas Nutricionais Especializadas**, que tem por objetivo a prevenção do desabastecimento, garantindo o fornecimento aos pacientes acamados e/ou portadores de agravo grave, composta pelos membros a seguir:

Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento- matrícula: 101362/1
Aline Broza Santos - matrícula: 101200/1
Gustavo Araujo de Almeida - matrícula: 101616/1
Mariana Alice Cavichiolo - matrícula: 101846/1

Art. 2°- A referida comissão terá como finalidade avaliar as amostras quanto à qualidade, conformidade e atendimento às especificações constantes no edital, garantindo a lisura e transparência do processo.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 5155/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6CB65F46

GABINETE
DECRETO Nº 5270/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 142.748,82 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 142.748,82 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3339001010100000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	142.748,82	01046

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ 142.748,82 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3339003010100000000	Pensões do RPPS e do militar	142.748,82	01046

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0C4228E

GABINETE
DECRETO Nº 5271, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 1234994/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI**, inscrito (a) no CPF sob o nº 112.676.***-69, RG 22.089.***-0/SP do cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social**, matrícula nº 101630/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2026, revogando o decreto n° 3688/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21765EAD

GABINETE
PORTARIA Nº 1034/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 264/2026, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **JENIFER NECKEL DE NOVAIS,** matrícula n° 101708/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94B2BF1F

GABINETE
PORTARIA Nº 1035/2026

(Processos nº 14842/2026 e nº 14173/2026)

Ementa: Instaura sindicância investigativa para apuração de fatos noticiados nos Processos nº 14842/2026 e nº 14173/2026, designa a comissão processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.165/2008),

CONSIDERANDO o dever de apuração imediata de irregularidade de que a Administração tenha ciência (art. 228 da Lei Municipal nº 1.165/2008);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município nos autos dos Processos nº 14842/2026 e nº 14173/2026, opinando pela admissibilidade e pela abertura de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO o despacho de acolhimento do referido parecer, exarado pelo Chefe do Poder Executivo nesta data;

CONSIDERANDO a composição da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, nos termos do Decreto nº 4.518/2025, alterado pelos Decretos nº 4.884/2026 e nº 5.193/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração de fatos, em tese, relacionados a possível prática de assédio moral, noticiados nos Processos nº 14842/2026 e nº 14173/2026, os quais ficam reunidos para instrução e apuração conjunta, envolvendo as servidoras J. M. A. J. e G. L. S., lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar, para compor a comissão processante, os seguintes integrantes da Comissão Permanente de Sindicância (Decreto nº 4.518/2025, alterado pelos Decretos nº 4.884/2026 e nº 5.193/2026):

I – Henrique Buck Zella — Presidente;
II – Nathalia Battistella — Membro titular;
III – Ernesto Cordeiro Junior — Membro titular;

ficando Edicleia Espinel Santos e Tatiani Ribeiro como suplentes, nos termos do art. 1º, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 4.518/2025, na redação dada pelo Decreto nº 5.193/2026.

Parágrafo único. O apoio jurídico à comissão será prestado pelo Procurador Municipal Jeferson Almar Borges, sem direito a voto e sem integrar a comissão na condição de membro julgador, nos termos do art. 1º, § 4º, do Decreto nº 4.518/2025.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias em caso de força maior, nos termos do art. 236, § 1º, da Lei Municipal nº 1.165/2008.

Art. 4º É assegurado o contraditório e a ampla defesa a todas as envolvidas, na forma da lei, observado o sigilo cabível ao procedimento e resguardada a identidade das servidoras nos atos de publicidade, conforme consignado nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:460F5FEE

GABINETE
PORTARIA Nº 1036/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art.1º A Portaria nº 1023/2026 de 21 de setembro de 2026, referente a **REVOGAÇÃO** da função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE NUTRIÇÃO–HNSN,** da servidora **CELIA REGINA PEDROSO,** matrícula nº 73091/1, a partir do dia 21 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3621 do dia 22 de setembro de 2026.

Art.2º A Portaria nº 1024/2026 de 21 de setembro de 2026, referente a **CONCEÇÃO** da função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE NUTRIÇÃO–HNSN,** da servidora **ALINE BROZA SANTOS,** matrícula nº 101200/1, a partir do dia 21 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3621 do dia 22 de setembro de 2026.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D68C3018

GABINETE
PORTARIA Nº 1037/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício 267/2026-SMS, resolve:
RETIFICAR
A Portaria nº 998 do dia 15 de setembro de 2026, referente a conceção de férias do servidor abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

Art.5° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 21 de outubro a 19 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101750/1	Erick Micima Moribe	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2026.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:203DDB41

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 5240, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante ofícios: 192/2026-SMS, 250/2026-SMO e 102/2026-SMMA, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 1066-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Oseias do Nascimento - Matrícula: 57185-1

Secretaria Municipal de Saúde
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli – Matricula: 101908/1
Adilson Miquelasso – Matricula: 52027/1
Jessica Fritz da Silva – Matricula: 101440/2
Carlos Antonio de Oliveira Filho – Matricula: 76589/1
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento - Matrícula: 101362/1
Fabiana Oliveira Nobre - Matrícula: 101504/1
Raphael Ferreira Gomes - Matrícula: 79790-4

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Tais de Souza Rosa Matrícula: 59439/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo

Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457/1
Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel De Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogando o decreto 5181/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76460D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ATA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Aos 22 dias do mês de setembro de 2026, reuniu-se a Comissão de licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Matinhos/PR, para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao credenciamento de laboratórios especializados na prestação de serviços de análises clínicas, contemplando coleta, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde de Matinhos.

Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a Comissão deliberou pelo DEFERIMENTO das seguintes inscrições:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS
1 . K. J. R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ: 35.157.507/0001-39
Situação: INDEFERIDA.

Considerando que o proponente acima relacionado atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, sua inscrição fica DEFERIDA, passando a integrar o Cadastro de Credenciados da Secretaria Municipal de Administração, observando-se que o credenciamento não gera direito à contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Matinhos/PR, 22 de setembro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

ANA CAROLINA MUCKE BARON
Membro da Comissão

SCHARLENE CRISTINA V. R. GOMES
Membro da Comissão

Comissão de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:21DD92CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ATA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Aos 24 dias do mês de setembro de 2026, reuniu-se a Comissão de licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Matinhos/PR, para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Chamamento Público nº 004/2026, destinado ao credenciamento de instituições especializadas para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência destinados a pessoas adultas, idosas e pessoas com deficiência (pcd) que necessitem de cuidados continuados e assistência integral em saúde, encaminhadas pelas secretaria municipal de saúde e secretaria de assistência social.
Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a Comissão deliberou pelo DEFERIMENTO das seguintes inscrições:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS
1 . CENTRO DE AMPARO JESUS MARIA JOSÉ (CAJEMA)
CNPJ: 00.36.296/0001-05
Situação: DEFERIDA.

Considerando que o proponente acima relacionado atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2026, sua inscrição fica DEFERIDA, passando a integrar o Cadastro de Credenciados da Secretaria Municipal de Administração, observando-se que o credenciamento não gera direito à contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a

necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Matinhos/PR, 24 de setembro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

ANA CAROLINA MÜCKE BARON
Membro da Comissão

SCHARLENE CRISTINA V. R. GOMES
Membro da Comissão

Comissão de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7C869D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO-Pr

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei101/2000,
TORNAM PÚBLICO
Que realizarão no dia 28 de setembro de 2026, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr, Audiência Pública para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026, deste poder Legislativo.

Mato Rico, 23 de setembro de 2026.

MARCELO RAK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B17FBB9B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44-2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 44/2026
PROCESSO LICITÓRIO Nº 124/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a **Aquisição de sistema de segurança para vigilância e monitoramento dos prédios públicos do município de Mato Rico – PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 30/09/2026 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-100, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas e ou por e-mail no endereço eletrônico licitações@matorico.pr.gov.br em 03 dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-100.
Mato Rico, 24 de setembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6064E06

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITVO
CONTRATO Nº91-2025

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR
CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS – ME- CNPJ: 04.303.870/0001-90
CONTRATO: nº 91/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 15/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias e Escolas Municipais de Mato Rico – PR.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato de Fornecimento nº 91/2025 por mais 06 (seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigência para 23 de março de 2027.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

FORO: Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6EF0DE28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITVO
CONTRATO Nº93-2025

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR.
CONTRATADA: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA-CNPJ: 08.364.537/0001-47.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias e Escolas Municipais de Mato Rico – PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 92/2025 por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 92/2025 por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até 23/03/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:42BA6918

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2025

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - **CNPJ:** 05.255.212/0001-33

CONTRATO: nº 94/2025
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mato Rico.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante alteração dos valores unitários dos itens 38, 101 e 106, conforme condições estabelecidas no instrumento.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 94/2025 por mais 06 (seis) meses, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigência para 23/03/2027, mantidas as demais condições contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3A86441A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR
CONTRATADA: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias e Escolas Municipais de Mato Rico – PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 92/2025 por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 92/2025 por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até 23/03/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2B41D504

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO Nº90/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR
CNPJ: 95.684.510/0001-31
DETENTORA: ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 85.477.586/0001-32
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90/2026, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados e ao redimensionamento dos quantitativos dos itens 161, 162, 163 e 164, referentes a soluções injetáveis de Cloreto de Sódio 0,9%, conforme justificativa e documentos constantes do processo administrativo.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados os valores unitários dos itens 161, 162, 163 e 164
REDIMENSIONAMENTO: Os quantitativos dos itens 161, 162, 163 e 164.

FORO: Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7AD65F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2973 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2973/2026 de 23/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 15.844,06 (quinze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.182.2183.2.257		MODERNIZAR E FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA A DESASTRES E EMERGENCIAS	
563 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	15.844,06
Total Suplementação:			15.844,06

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	15.844,06
Total da Receita:		15.844,06

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24899142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2974 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2974/2026 de 24/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
56 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
360 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Suplementação:	9.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.251		MODERNIZACAO E GESTAO DE SISTEMA DE INFORMACOES	
59 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0100.2.053		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
361 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:142E7F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 993 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 993 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, incisos II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2675/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), na rubrica abaixo relacionada:
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
12.001.23 – Comercio e Serviços
12.001.23.695 – Turismo
12.001.23.695.2177. – Desenvolvimento Turismo
12.001.23.695.2177.2.067 – Manutenção de Eventos, Festividades e Festivais Municipais
3.2.72.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ------- R$ 400,00
TOTAL: ---------- R$ 400,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, encontram-se no demonstrativo abaixo relacionado:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.3.2.1.01.1.1.01.84.00.00.00- REM. BANC. - FESTA FEIRA CONV SETU	11005	R$ 400,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0EA132B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°09/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 24 de setembro de 2026

Súmula: Aprova a alteração e a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes/PR e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MORRETES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a legislação municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre a organização e funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Assistência Social constituem instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela **Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023**, que dispõe sobre a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 estabelece que a aprovação de alteração do Regimento Interno deverá ocorrer mediante votos favoráveis de, no mínimo, **2/3 (dois terços) dos membros do Conselho**;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes às normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como aperfeiçoar os procedimentos de funcionamento, organização, controle social, participação, transparência, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apreciação da proposta de alteração e atualização do Regimento Interno pelo Plenário do CMAS, em reunião realizada em 24 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo quórum qualificado exigido pela legislação e pelas normativas do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **alteração e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Morretes/PR**, na forma do **Anexo Único** desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece normas relativas à organização, composição, competências, funcionamento e procedimentos do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo, entre outros:

I – as competências e atribuições do Conselho;

II – as atribuições da Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva e demais instâncias de direção;

III – a composição, criação e funcionamento das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários;

IV – o processo de escolha da Presidência e Vice-Presidência;

V – os procedimentos para escolha dos representantes da sociedade civil;

VI – o quórum para instalação das reuniões e aprovação das matérias;

VII – os direitos e deveres dos conselheiros;

VIII – os procedimentos para substituição de conselheiros, impedimentos, vacância e perda de mandato;

IX – a periodicidade das reuniões ordinárias e as hipóteses de convocação extraordinária;

X – os procedimentos para acompanhamento, registro, publicação e divulgação das decisões do Conselho;

XI – os procedimentos de identificação, registro, comunicação e acompanhamento de irregularidades e do descumprimento de deliberações do Conselho;

XII – os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Conselho;

XIII – as disposições relativas à transparência, publicidade e participação social.

Art. 3º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução deverá ser observado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Morretes, 24 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do COMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:81EC6E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°10/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 24 de setembro de 2026

Aprova o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes – CMAS para o Biênio 2026–2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a legislação municipal vigente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social para o período correspondente ao biênio 2026–2027;

CONSIDERANDO a importância do planejamento das atividades de acompanhamento, fiscalização, deliberação e controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das ações do CMAS relacionadas ao acompanhamento da execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, da rede socioassistencial, dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação e do controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes, realizada **de forma on-line**, pelos conselheiros, nos termos do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes – CMAS para o Biênio 2026–2027**, que estabelece as diretrizes, objetivos, ações, metas e cronograma de atividades a serem desenvolvidos pelo Conselho no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º O Plano de Trabalho do Biênio 2026–2027 constitui instrumento de planejamento das ações do CMAS, contemplando, entre outras, as seguintes áreas:

I – organização e funcionamento das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias;

II – acompanhamento, fiscalização e apreciação da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

III – acompanhamento e fiscalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – acompanhamento e fiscalização da rede socioassistencial e das entidades e organizações de assistência social;

V – acompanhamento das ações relacionadas ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Benefícios Eventuais;

VI – fortalecimento da participação dos usuários e do controle social;

VII – capacitação e educação permanente dos conselheiros;

VIII – planejamento, organização e acompanhamento das ações preparatórias para a Conferência Municipal de Assistência Social, quando prevista;

IX – demais ações necessárias ao cumprimento das competências legais do Conselho.

Art. 3º O Plano de Trabalho aprovado por esta Resolução poderá ser revisado, atualizado ou complementado pelo Plenário do CMAS, sempre que necessário, mediante deliberação do Conselho.

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva do CMAS, com o apoio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, acompanhar e dar suporte à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, observadas as atribuições legais do Conselho.

Art. 5º O Plano de Trabalho do Biênio 2026–2027 deverá permanecer disponível para consulta pública, juntamente com esta Resolução, nos meios oficiais de divulgação do Município e na Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes, 24 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do COMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:D56A8917

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°11/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para os anos de 2026 e 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, garantindo a organização e o regular funcionamento das atividades do Conselho;
CONSIDERANDO a importância do planejamento das reuniões ordinárias para o acompanhamento, avaliação e deliberação das ações da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do calendário pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada de forma on-line;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para os anos de 2026 e 2027, conforme datas estabelecidas no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, nº 108, Centro, Morretes/PR, às 16h00, ressalvadas as alterações previamente comunicadas pelo Conselho.
Art. 3º O calendário poderá ser alterado, excepcionalmente, mediante deliberação do Conselho, quando houver necessidade de adequação de data, horário ou local, devendo os conselheiros ser previamente comunicados.
Art. 4º Esta Resolução foi deliberada e aprovada de forma on-line pelos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes, 24 de SETEMBRO de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ANO 2026
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro – Morretes/PR
Horário: 16h00

Data	Dia da semana
27/02/2026	Sexta-feira
05/03/2026	Quinta-feira
10/03/2026	Terça-feira
12/03/2026	Quinta-feira
18/03/2026	Quarta-feira
24/07/2026	Sexta-feira
01/09/2026	Terça-feira
13/10/2026	Terça-feira
10/11/2026	Terça-feira
08/12/2026	Terça-feira

ANO 2027
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro – Morretes/PR
Horário: 16h00

Mês	Data	Dia da semana
Janeiro	12/01/2027	Terça-feira
Fevereiro	09/02/2027	Terça-feira
Março	09/03/2027	Terça-feira
Abril	13/04/2027	Terça-feira
Maio	11/05/2027	Terça-feira
Junho	08/06/2027	Terça-feira
Julho	13/07/2027	Terça-feira
Agosto	10/08/2027	Terça-feira
Setembro	14/09/2027	Terça-feira
Outubro	12/10/2027	Terça-feira
Novembro	09/11/2027	Terça-feira
Dezembro	14/12/2027	Terça-feira

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Informações: (41) 92001-7360
E-mail: conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do COMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:89669BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°12/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 (Assessoria Jurídica)

Súmula: Dispõe sobre a formalização da designação de Assessoria Jurídica para o suporte técnico às análises e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes (CMAS).

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal de criação do Conselho, e;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico e jurídico especializado para a qualificação das análises, pareceres e deliberações do Plenário e das Comissões Temáticas deste Conselho;
CONSIDERANDO as diretrizes de controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as exigências de monitoramento da gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Designar formalmente a profissional abaixo qualificada para prestar apoio e assessoria jurídica especializada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes (COMAS):

• **Servidora / Assessora Designada:** LOISLA RIBEIRO Assessora Jurídica
• **Cargo / Função:** Superintendente De Controle De Processos Administrativos
• **Lotação / Órgão:** Procuradoria-Geral do Município
• **Atribuições:** Subsidiar as análises técnicas, emitir pareceres jurídicos e orientar o COMAS em questões normativas, legais, estatutárias e regimentais.

Art. 2º A profissional designada fica formalmente à disposição para atender às demandas jurídicas, convocações para reuniões e emissão de pareceres solicitados pela Mesa Diretora ou pelo Plenário do COMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Morretes, 24 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do COMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:80497ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°13/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Súmula: Dispõe sobre a formalização da designação de Assessoria Contábil para o suporte técnico às análises e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes (COMAS).

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal de criação do Conselho, e;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico e contábil especializado para a qualificação das análises financeiras, pareceres e deliberações do Plenário e da Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho;
CONSIDERANDO as diretrizes de controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as exigências de fiscalização e transparência na gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Designar formalmente o profissional abaixo qualificado para prestar apoio e assessoria contábil especializada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes (COMAS):

• **Servidor / Assessor Designado: DIARONE DO ROSÁRIO FILHO** Contador
• **Cargo / Função:** Contador Efetivo
• **Lotação / Órgão:** Secretaria Municipal de Fazenda
• **Atribuições:** Subsidiar o COMAS na análise de prestações de contas, execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), repasses fundo a fundo e peças de planejamento financeiro (PPA, LDO, LOA).

Art. 2º O profissional designado fica formalmente à disposição para atender às demandas contábeis e financeiras, convocações para reuniões e emissão de pareceres solicitados pela Mesa Diretora ou pelo Plenário do COMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Morretes, 24 de setembro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do COMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:401A32D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PORTARIA Nº 011, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre delegação específica de competência para presidir a reunião de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Morretes – CMEM

A **Secretária Municipal de Educação**, Sr.ª Adriana Assumpção, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 18, de 09 de setembro de 1999, que estabelece que a reunião destinada à eleição do Presidente do Conselho Municipal de Educação será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, a quem também compete dar posse aos eleitos;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar Municipal nº 70, de 04 de abril de 2025, que admitem a delegação de competência, observados os limites e condições estabelecidos no respectivo ato;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, especialmente quanto à realização do processo de eleição de sua Presidência;
CONSIDERANDO a ocorrência de circunstância excepcional e superveniente que impede o comparecimento da Secretária Municipal de Educação à reunião previamente convocada, sem prejuízo da necessidade de sua realização;

RESOLVE:
Art. 1º Delegar, excepcionalmente e de forma específica, à **Superintendente de Políticas Educacionais** da Secretaria Municipal de Educação, Vânia Stopinki, a competência para representar a Secretária Municipal de Educação na reunião do Conselho Municipal de Educação de Morretes, convocada para o dia 24 de setembro de 2026, destinada à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
Art. 2º A delegação compreende exclusivamente os poderes necessários para:
I – presidir a reunião destinada à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho;
II – conduzir os procedimentos relativos à eleição, observadas as disposições da Lei Municipal nº 18/99 e do Regimento Interno do Conselho;
III – proclamar o resultado da eleição; e
IV – dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente eleitos, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 18/99.
Art. 3º A delegação de que trata esta Portaria é específica, excepcional e temporária, limitada à reunião indicada no art. 1º, não implicando transferência da titularidade da competência nem delegação de outras atribuições da Secretária Municipal de Educação.
Art. 4º A presente delegação extinguir-se-á automaticamente com o encerramento da reunião mencionada no art. 1º.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *24 de setembro de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:726E33C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2026

DECRETO n. 55/2026

SÚMULA: Retifica o inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 16/2026, que aprova o Loteamento denominado "Raio de Luz", para corrigir a área destinada ao sistema viário e discriminar as vias que o compõem, e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, **Tania Cristina da Silva Basso**, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que aprovou o Loteamento denominado "Raio de Luz", a ser implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 18.711;
CONSIDERANDO a constatação de erro material no inciso III do art. 2º do referido Decreto, que fez constar como área destinada ao sistema viário 7.044,80 m², quando o correto, conforme o projeto técnico aprovado, é 7.042,40 m²;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de corrigir seus próprios atos quando eivados de erro, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica;
DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 16/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.....
III – Área destinada ao sistema viário: 7.042,40 m² (sete mil e quarenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), subdividida em 04 (quatro) vias, a saber:
a) 1ª Via – Principal – Prolongamento da Avenida Iguaçu: área de 1.858,40 m² (mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);
b) 2ª Via – Rua Projetada 01: área de 1.488,00 m² (mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados);
c) 3ª Via – Rua Projetada 02: área de 2.592,00 m² (dois mil quinhentos e noventa e dois metros quadrados);
d) 4ª Via – Rua Projetada 03: área de 1.104,00 m² (mil cento e quatro metros quadrados);
....."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 16/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DB8E3A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular tramitação do procedimento licitatório e o resultado apurado pelo Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) Processo Administrativo: nº 006/2026
b) Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo 02/2026 Compras.GOV
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Critério de Julgamento: Menor Preço Global
e) Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
f) Data da Homologação: 24/**09**/2026
g) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Fátima – PR, conforme condições, quantidades, especificações, projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARTICIPANTE VENCEDOR
F3 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.754.321/0001-03

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Fátima – PR, conforme Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do certame.	01	Un.	**R$ 167.500,00**

Total do Participante: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Total Geral: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais e editalícias.
Nova Fátima – PR, 24 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:1713473F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, a qual tem como objeto a Contratação de licenças de uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), compreendendo licença do Claude – Plano Team/Standard, da Anthropic, e licença do ChatGPT Business com Codex, da OpenAI, destinadas ao apoio às atividades administrativas, técnicas e de gestão do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.
O motivo se dá, conforme solicitação de revogação elaborado pelo agente de contratação, decorre da **divergência constatada entre a estrutura estabelecida no Aviso de Contratação Direta e a forma de julgamento lançamento do procedimento na plataforma eletrônica Compras.gov.br**, circunstância que comprometeu a correspondência entre o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório e o resultado produzido na disputa, dar ao processo licitatório condições que não impeçam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo às licitantes, de acordo com o parecer jurídico orientando a revogação.
Salienta-se que será lançado um novo processo licitatório

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de setembro de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PREVPRATA

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E8DD15A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 018/2026
CONTRATO Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda - CNPJ nº 01.258.027/0001-41 – Florianópolis - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração Geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a adequação

tecnológica do objeto contratado em decorrência da implantação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), mediante a inclusão do módulo SyncFiscal e a manutenção do módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais não expressamente alteradas por este instrumento, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 (Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal 14.133/21) e nos termos da **Resolução CGSN nº 191/2026**, com vigência a partir de 1º de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA DO OBJETO CONTRATUAL EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DA NFS-e NACIONAL –

Parágrafo Primeiro - Em razão da entrada em vigor da Resolução CGSN nº 191/2026, da implementação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da adoção do Ambiente de Dados Nacional (ADN), fica o objeto contratual adequado à nova arquitetura tecnológica da NFS-e Nacional, mediante a inclusão do módulo SyncFiscal, responsável pela integração entre o Ambiente de Dados Nacional (ADN) e o Sistema Fiscal Atende.Net.

Parágrafo Segundo - A inclusão do módulo SyncFiscal não implica a descontinuação do módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que permanece integrante da solução contratada, considerando que continua responsável pela preservação do histórico fiscal municipal, pela disponibilização das informações fiscais anteriormente emitidas e pelas demais funcionalidades de gestão tributária inerentes ao Sistema Atende.Net.

Parágrafo Terceiro - O módulo SyncFiscal constitui solução tecnológica complementar, destinada à integração com o Ambiente de Dados Nacional (ADN), realizando o consumo das APIs oficiais, a captura dos documentos fiscais eletrônicos emitidos pelo Emissor Nacional, a sincronização, validação, tratamento e integração automática dessas informações ao Sistema Fiscal Atende.Net.

Parágrafo Quarto - A adequação tecnológica ora pactuada não altera as atribuições desempenhadas pelo sistemaAtende.Net no âmbito da administração tributária municipal. Permanecem sob sua responsabilidade, conforme o escopo originalmente contratado, o processamento e tratamento das informações fiscais, a escrituração fiscal, a fiscalização tributária, a geração de guias de arrecadação, a manutenção do cadastro mobiliário, o processamento das obrigações acessórias e a execução das demais rotinas administrativas correlatas. O que se altera é, exclusivamente, o componente tecnológico responsável por disponibilizar ao Atende.Net as informações provenientes do ambiente nacional de emissão assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de administração tributária.

Parágrafo Quinto - A presente adequação tecnológica não implicará qualquer acréscimo ao valor global do contrato, tampouco haverá cobrança de taxa, custo ou valor de implantação referente ao módulo SyncFiscal, permanecendo inalterado o valor total mensal e global anteriormente pactuado entre as partes.

Parágrafo Sexto - As partes reconhecem que a presente adequação tecnológica não representa ampliação quantitativa do objeto contratado, mas atualização da solução tecnológica originalmente fornecida em decorrência de alteração normativa superveniente, preservando-se a equivalência das obrigações originalmente assumidas pelas partes, sem prejuízo da possibilidade de futura revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Serviços adicionais (opcionais), quando necessários e expressamente solicitados pela CONTRATANTE, serão realizados nas condições e preços estabelecidos no contrato matriz.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F068EDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 40° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 40° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ***POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 40º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/09/2026 às 11:24 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,99**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 24 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:90973AE9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 501/2026

de 18 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora MILENA THALIA DE OLIVEIRA ARAUJO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.180.079-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D3A2ABC3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 502/2026

de 18 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora VILMARA APARECIDA DE SOUZA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.779.339-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CAA3FE31

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 503/2026

de 18 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora JOCIANE APARECIDA DA COSTA DUTRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.917.591-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:91E43F95

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 100

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucineia Rosa Conceição, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.719.349-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2026.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:47B84F48

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 96

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Renata Ferreira de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.591.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:279B650A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 97

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Carvalho Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.640.459-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF2CA950

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 98

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dulcelei dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.341.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AE8AA7A6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 99

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.537.479-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de março de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de setembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de março de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de agosto de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:695FF91E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 39º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 23/09/2026 as 16:55 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,39**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,39**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 24 de setembro de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:916713A5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 40º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/09/2026 as 11:24 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA	**6,99**
			BRANCA	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 24 de setembro de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:893023EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 314-2026

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 314/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 871 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 875 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 920 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de setembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:1CDDF59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 315-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 315/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 159 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 219 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de setembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:7CD330C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a aquisição de **TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA** para atender as demandas da Secretaria de Administração, no valor total de **R$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)**, a favor da empresa **FLUXX TELECOM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.611.190/0001-96**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D091D6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº542/2026

de 22 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de PSICOLOGO PSS, a Senhora SUELI CLEMENTINO DELMONDES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.769-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 904.***.609-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de setembro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CD60F7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº543/2026

de 22 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 22 de setembro de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de PSICOLOGO PSS, a Senhora SUELI CLEMENTINO DELMONDES, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.769-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 904.***.609-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1292BB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 39º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 39º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 38º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 23/09/2026 AS 16:55 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,39
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 7,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,69**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR, 24 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B8CCC39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 40º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 40º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 40º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/09/2026 AS 11:24 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,69
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 7,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,99**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 7,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR, 24 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5AF88222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1525/2026 (RETIFICADA) - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERNANDES AQUINI

PORTARIA Nº 1525/2026 (retificada)

Ementa: Concede diária ao servidor Marco Antônio Fernandes Aquini

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 9634/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) VRM's ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para **visita institucional à Câmara Municipal de Guarapuava,** visando à troca de experiências e ao levantamento de referências que possam contribuir para o aprimoramento da gestão patrimonial e da estrutura física do Poder Legislativo de Palmeira. A visita institucional em **Guarapuava/PR** será realizada no dia **28/09/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Marco Antônio Fernandes Aquini	Assessor de Gestão e Patrimônio	139	R$ 264,90 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:5218C1CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 50/2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 30/09/2026** realizará a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de Playground infantil, incluindo o fornecimento de materiais e a respectiva instalação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de setembro de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:96B2FA83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 14/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de setembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8EAE4953

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 9305/2026

Objeto: Pagamento da taxa de inscrição da equipe de handebol masculino nos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPS.

Fundamentação: Art. 74, inciso *I*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 439 – 11001278110026208033900390000 **Fonte: 21000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Empresa Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ nº **76.247.378/0001-56**, com valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de setembro de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:7263ED23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2026 – AYLLA S S MELL – ME

Referente ao Credenciamento n.º 06/2026 – Processo Digital n.º 2230/2026
Termo de Credenciamento n.º 04/2026 – Processo Digital n.º 5874/2026

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: AYLLA S S MELL – ME
CNPJ: 22.777.309/0001-25

Objeto: Credenciamento de Clínicas veterinárias especializadas para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, os quais deverão ser realizados por médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em conformidade com as normas técnicas e resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, compreendendo a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica por meio de orquiectomia em machos e ovariossalpingo-histerectomia em fêmeas, com implantação obrigatória de microchip de identificação individual, incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimentos anestésicos, acompanhamento pós-operatório imediato, medicação, retirada de suturas, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **24 de Julho de 2027**.

Data da assinatura: 24/09/2026

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:2DEEFAD3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.570, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 13.058, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DECLARA OS IMÓVEIS QUE DISCRIMINA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 13.058, de 22 de agosto de 2019, que declara os imóveis que discrimina como de utilidade pública para fins de desapropriação.

Art. 2º As alíneas "*b"*, "*c"* e "*d"* do *artigo* 1º do Decreto nº 13.058, de 22 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 1º**

•

•
uma fração de terreno urbano denominada de **"A1Rua Barão"**, oriunda da matrícula n. 4.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo início no ponto 05d; com longitude 600.895,57m L e latitude 7.187.530,79 m S, deste segue por rumo 51°38'31"SE com uma extensão de 46,55m (quarenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) fazendo divisa com lote A1a de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., até encontrar ponto 05c; deste segue por um arco com uma extensão de 22,95m (vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros) e raio de 30,00m (trinta metros) tendo sua corda um rumo 72°16'14"SL e extensão de 22,39m (vinte e dois metros e trinta e nove centímetros) dividindo com a área pertencente a Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 05b; deste segue com rumo 85°48'03" NL com uma distância de 69,99m (sessenta e nove metros e noventa e nove centímetros) encontrando o ponto 05a, dividindo com o lote A1a de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda.; deste segue com rumo 5º58"13'SL com uma distância de 10,12m (dez metros e doze centímetros) confrontando com trecho destinado ao prolongamento da Rua Barão do Rio Branco até encontrar ponto 06; deste segue com rumo 86º28'13"SL com uma distância de 33,54m (trinta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com trecho destinado ao prolongamento da Rua Barão do Rio Branco até encontrar ponto 05h; deste segue com rumo 4º00'00" SO com uma distância de 0,10m (dez centímetros) confrontando com trecho destinado ao prolongamento da Rua Barão do Rio Branco até encontrar ponto 05g; deste segue com rumo 88º02'57"SO com uma distância de 134,36m (cento e trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros) confrontando com trecho pertencente a Ideal Guapo Ltda. até encontrar o ponto 05f; deste segue com rumo 51°39'38"NO com uma distância de 36,90m (trinta e seis metros e noventa centímetros) confrontando com o lote A1b de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda, até encontrar ponto 05e; deste deflexiona a direita com rumo 2°40'54" NL seguindo pela margem do Rio Monjolo por uma distância de 24,63m (vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros) até encontrar ponto 05d inicial. Com um total de **2.093,52**m² (dois mil e noventa e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) de área;

•
uma fração de terreno urbano denominada de **"A1 Marg_PR"**, oriunda da matrícula n. 4.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo início no ponto 05h; com longitude 601.057,73m L e latitude 7.187.488,09m S; deste segue por um rumo 86°28'13" SL com uma distância de 23,46 m (vinte e três metros e quarenta e seis centímetros) dividindo com terreno pertencente a Armazéns Gerais Cherobim Ltda., chegando ao ponto 07; deste segue com rumo 4º58'13" SL com uma distância de 165,07m (cento e sessenta e cinco metros e sete centímetros), dividindo com terreno pertencente ao Município de Palmeira, encontrando o ponto 08; deste segue por um rumo 3º07'09" SL com uma distância de 73,88m (setenta e três metros e oitenta e oito centímetros), dividindo com terreno pertencente a ao Município de Palmeira encontrando o ponto 09; deste segue por um rumo 0º18'41" SL com uma distância de 49,60m (quarenta e nove metros e sessenta centímetros), dividindo com terreno pertencente ao Município de Palmeira encontrando o ponto 10; deste segue por um rumo 2º40'03" SO com uma distância de 60,95m (sessenta metros e noventa e cinco centímetros), dividindo com terreno pertencente ao Município de Palmeira encontrando o ponto 11; deste segue com rumo de 89°48'00" NO com distância de 15,01m (quinze metros e um centímetro) encontrando ponto 11a; deste segue com rumo de 2°40'03" NL com distância de 60,56 m (sessenta metros e cinquenta e seis centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. encontrando com ponto 11b; deste segue com rumo de 0°18'41" NL com distância de 49,39m (quarenta e nove metros e trinta e nove centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., encontrando com ponto 11c; deste segue com rumo de 3°33'47" NO com distância de 88,38m (oitenta e oito metros e trinta e oito centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., encontrando com ponto 11d; deste segue com rumo de 4°58'13" NO com distância de 15,00 m (quinze metros) dividindo com Rua Projetada A1 Pedro Scherer, encontrando com ponto 11e; deste segue com rumo de 4°58'13" NO com distância de 132,81m (cento e trinta e dois metros e oitenta e um centímetros) dividindo com lote A1-d de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda. encontrando com ponto 11f; deste segue com rumo de 85°48'03" SO com distância de 8,96m (oito metros e noventa e seis centímetros) dividindo com lote A1-d de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., encontrando com ponto 11g; deste segue com rumo de 4°00'00" NL com distância de 5,43m (cinco metros e quarenta e três centímetros) dividindo com terreno pertencente a Ideal Guapo Ltda. chegando ao ponto 05h inicial. Com um total de **5.277,56**m² (cinco mil duzentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de área;

•
uma fração de terreno urbano denominada de **"A1 Rua Projetada Pedro Scherer"**, oriunda da matrícula n. 4.241 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, tendo início no ponto 11e; com longitude 601.077,80m L e latitude 7.187.351,00m S; deste segue por um rumo 4°58'13" SL com uma distância de 15,00 m (quinze metros) dividindo com prolongamento da Rua José A. Bordignon (marginal PR-151) chegando ao ponto 11d; deste segue por um rumo 85°48'07" SO com distância de 177,76m (cento e setenta e sete metros e setenta e seis centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16b; deste segue com rumo 17°37'02" SO com distância de 70 m (setenta metros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16c; deste segue com rumo 85°48'07" SO com distância de 34,73m (trinta e quatro metros e setenta e três centímetros) dividindo com lote A1f de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16d; deste deflexiona a direita seguindo pela margem do Rio Monjolo com rumo de 01°19'08" NL por uma distância de 15,07m (quinze metros e sete centímetros) até encontrar ponto 16e; deste segue com rumo 85°48'07" NL com distância de 23,13m (vinte e três metros e treze centímetros) dividindo com lote A1e de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16f; deste segue com rumo 17°37'02" NL com distância de 68,68m (sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros) dividindo com lote A1e de propriedade de Cherobim Compensados e Embalagens Ltda., chegando ao ponto 16g; deste segue com rumo 88º00'55" NL com distância de 157,39m (cento e cinquenta e sete metros e trinta e nove centímetros) dividindo com lote pertencente a Ideal Guapo Ltda., chegando ao ponto 16; deste segue com rumo 4º00'00'' NL com distância de 7,39m (sete metros e trinta e nove centímetros) dividindo com lote pertencente a Ideal Guapo Ltda., chegando ao ponto 16a; deste segue com rumo 85°48'07" NL com distância de 29,89m (vinte e nove metros e oitenta e nove centímetros) dividindo com a área A1Marg_PR, chegando ao ponto 11e inicial. Com um total de **3.549,53** m² (três mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) de área."

(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3FBAAE61

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE" NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmeira, o Selo "Empresa Amiga do Esporte", destinado a reconhecer as pessoas jurídicas que contribuam para a promoção, incentivo, desenvolvimento e melhoria da qualidade do esporte no Município.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão apresentar, conforme procedimento estabelecido e regulamentado pelo Poder Executivo, projeto ou plano de ações contendo, no mínimo:

I - objetivo do projeto ou da ação;
II - ações dirigidas ao esporte;
III - formas de democratização, inclusão e acesso ao esporte;
IV - resultados ou benefícios esperados para o Município.

Art. 3º São objetivos do Selo "Empresa Amiga do Esporte":
I - promover e consolidar o esporte como instrumento de desenvolvimento social, pelos princípios da democratização, inclusão social e acessibilidade;
II - incentivar a participação da iniciativa privada na promoção de atividades esportivas;
III - valorizar a diversidade e a multidisciplinaridade das ações esportivas;
IV - ampliar as oportunidades de prática esportiva para crianças, adolescentes, adultos e idosos, inclusive pessoas com deficiência.

Art. 4º A participação das pessoas jurídicas poderá ocorrer, entre outras formas legalmente admitidas, mediante:
I - manutenção ou melhoria de equipamentos esportivos públicos;
II - doação de materiais e equipamentos esportivos;
III - apoio, patrocínio ou fomento de atividades e projetos esportivos.

Parágrafo único. As ações que envolvam bens, espaços, serviços ou atividades de titularidade do Município dependerão de instrumento jurídico próprio, quando cabível, e observarão a legislação aplicável, não decorrendo da concessão do Selo qualquer direito de exclusividade, preferência ou exploração de bem público.

Art. 5º A participação das pessoas jurídicas na promoção e no incentivo ao desenvolvimento do esporte poderá ocorrer por meio de ações que visem:

I - incentivar a manutenção de eventos esportivos amadores já existentes no Município;
II - criar ou apoiar eventos esportivos de diferentes modalidades, inclusive modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, esporte adaptado e atividades de lazer;
III - apoiar a criação ou manutenção de escolinhas e centros de treinamento para crianças e adolescentes em diferentes modalidades esportivas;
IV - apoiar a realização de palestras, cursos e oficinas destinados à disseminação de conhecimentos, técnicas e habilidades esportivas;
V - apoiar ações de capacitação e especialização de árbitros, técnicos, profissionais de educação física e demais profissionais relacionados ao esporte, observadas as exigências de habilitação e registro profissional quando cabíveis;
VI - apoiar o intercâmbio e a integração com instituições de ensino, visando ao desenvolvimento da cultura esportiva;
VII - patrocinar ou apoiar equipes e atletas que participem de competições, inclusive quando representarem oficialmente o Município, observada a legislação aplicável;
VIII - apoiar a realização de competições esportivas no âmbito municipal;
IX - apoiar iniciativas destinadas à participação de atletas e equipes do Município em competições estaduais e nacionais.

Art. 6º A concessão do Selo "Empresa Amiga do Esporte" terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante comprovação da continuidade das ações que fundamentaram sua concessão.
§ 1º A participação da pessoa jurídica será formalizada mediante instrumento próprio, quando necessário, observada a legislação aplicável.
§ 2º A concessão e a renovação do Selo dependerão do atendimento aos critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 7º A participação das pessoas jurídicas poderá ser classificada nas categorias Bronze, Prata e Ouro, conforme critérios objetivos relacionados ao impacto social, à abrangência e à natureza das ações desenvolvidas, a serem definidos em regulamento.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá conferir à pessoa jurídica participante o título de "Empresa Amiga do Esporte", como forma de reconhecimento público por sua contribuição ao desenvolvimento esportivo do Município.

Art. 9º As pessoas jurídicas participantes poderão divulgar, para fins institucionais e promocionais, sua participação no programa e as ações realizadas em benefício do esporte, observadas as normas municipais aplicáveis à publicidade e à utilização de espaços públicos.

Art. 10 A pessoa jurídica participante poderá utilizar o Selo "Empresa Amiga do Esporte" em peças de comunicação institucional e publicitária, inclusive em meios digitais, uniformes e materiais relacionados às ações apoiadas, conforme regras de identidade visual estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 11 A participação no programa não acarretará qualquer obrigação de despesa ou repasse de recursos pelo Poder Público Municipal, nem conferirá à pessoa jurídica participante direito a benefício fiscal, financeiro ou tributário.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto aos procedimentos de inscrição, análise, concessão, renovação, classificação, identidade visual e fiscalização das condições para manutenção do Selo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DAB70BB1

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.443, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA MOBILIDADE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no município de Palmeira, o Programa Municipal de Segurança da Mobilidade Elétrica – PSME, destinado à promoção da segurança viária, à prevenção de acidentes, à proteção da criança e do adolescente, à fiscalização administrativa do comércio

local e à conscientização da população acerca da utilização segura dos equipamentos de mobilidade elétrica.

Art. 2º São objetivos desta Lei:
I - proteger a vida e a integridade física da população;
II - promover a proteção integral da criança e do adolescente;
III - prevenir acidentes envolvendo equipamentos de mobilidade elétrica;
IV - fomentar o cumprimento das normas federais aplicáveis;
V - promover a educação para o trânsito e para a mobilidade segura;
VI - fiscalizar administrativamente o comércio local;
VII - reduzir situações de risco em vias e espaços públicos municipais;
VIII - fortalecer a atuação integrada dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos de mobilidade elétrica aqueles definidos pela legislação federal e pelas normas expedidas pelos órgãos nacionais competentes.

Art. 4º Esta Lei não cria infrações de trânsito, não altera regras de circulação, habilitação, registro, licenciamento ou equipamentos obrigatórios previstos na legislação federal, destinando-se exclusivamente à proteção da infância e juventude, à educação, à prevenção de acidentes, à fiscalização administrativa do comércio local e ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA MOBILIDADE ELÉTRICA

Art. 5º O Programa Municipal de Segurança da Mobilidade Elétrica será executado de forma integrada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Poderão participar da execução do Programa:

I - Órgão executivo municipal de trânsito;
II - Secretarias Municipais;
III - Conselho Tutelar;
IV - Instituições de ensino;
V - Outras instituições públicas;
VI - Entidades da sociedade civil.

Art. 7º O Programa desenvolverá ações de:
I - educação para o trânsito;
II - prevenção de acidentes;
III - orientação de pais e responsáveis;
IV - conscientização sobre os riscos da utilização inadequada dos equipamentos;
V - divulgação das normas federais aplicáveis;
VI - promoção da segurança viária.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO

Art. 8º O Município promoverá campanhas educativas periódicas destinadas à conscientização da população acerca da utilização segura dos equipamentos de mobilidade elétrica.

Art. 9º As escolas da rede municipal poderão desenvolver atividades educativas relacionadas à mobilidade segura, prevenção de acidentes e proteção da infância.

Art. 10. O Poder Executivo poderá promover palestras, cursos, seminários, campanhas publicitárias e eventos educativos voltados a estudantes, pais, responsáveis e comerciantes.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 11. Conforme dispõe a Resolução CETRAN nº 106 de 14 de julho de 2026:
I - O uso dos equipamentos obrigatórios previstos nos arts. 3º, 4º e 5º da Resolução CONTRAN nº 996/2023 é indispensável, recomendando-se, adicionalmente, o uso de capacete de proteção, no mínimo o uso de capacete ciclístico;
II - Fica estabelecida a idade mínima de 16 (dezesseis) anos para a condução de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas em vias públicas;
III - A condução por adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos condiciona-se à autorização e responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Constatada situação de risco concreto à integridade física de criança ou adolescente decorrente da utilização de equipamento de mobilidade elétrica em desacordo com a legislação federal aplicável, os agentes públicos municipais deverão adotar as medidas protetivas cabíveis.

§ 2º As restrições de circulação e idade estabelecidas nesta Lei não se aplicam aos equipamentos de mobilidade individual, motorizados ou não, que se caracterizem como tecnologia assistiva ou ajuda técnica indispensável à garantia de mobilidade e autonomia da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.

Art. 12. As medidas de proteção poderão compreender:
I - orientação ao condutor;
II - comunicação aos pais ou responsáveis;
III - registro administrativo da ocorrência;
IV - encaminhamento ao Conselho Tutelar;
V - encaminhamento à rede de proteção da criança e do adolescente;
VI - demais medidas previstas na legislação vigente.

Art. 13. Nos casos de reincidência ou grave exposição ao risco, poderá ser realizada comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DA RETENÇÃO CAUTELAR ADMINISTRATIVA

Art. 14. Verificada situação de risco concreto à integridade física de criança ou adolescente, poderá o agente público municipal promover a retenção cautelar administrativa do equipamento exclusivamente para cessação imediata da situação de risco.
§ 1º A retenção cautelar administrativa possui natureza preventiva e protetiva, não constituindo penalidade de trânsito.

§ 2º A retenção será formalizada mediante termo administrativo contendo:
I - identificação do agente responsável;
II - identificação do condutor;
III - identificação do equipamento;
IV - descrição dos fatos;
V - fundamento legal da medida.

§ 3º O equipamento permanecerá sob guarda do Município pelo prazo estritamente necessário à cessação da situação de risco.

§ 4º O equipamento será restituído ao responsável legal mediante assinatura de termo de recebimento e ciência das orientações de segurança.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO MUNICIPAL DE COMERCIANTES DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ELÉTRICA

Art. 15. O município deverá ter, e manter atualizado, o Cadastro de Comerciantes de Equipamentos de Mobilidade Elétrica.

Art. 16. Os estabelecimentos que comercializem equipamentos de mobilidade elétrica deverão manter cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 17. O cadastro conterá:
I - razão social;
II – CNPJ;
III – endereço;
IV - relação dos fornecedores;
V - documentação fiscal relativa à origem dos produtos;

VI - identificação das marcas e modelos comercializados.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COMÉRCIO

Art. 18. Os estabelecimentos comerciais deverão:
I - emitir nota fiscal na forma da legislação aplicável;
II - manter documentação comprobatória da origem dos produtos;
III - disponibilizar informações claras ao consumidor;
IV - afixar cartaz informativo em local visível;
V - fornecer material educativo ao comprador;
VI - entregar termo informativo de ciência ao consumidor.

Art. 19. O termo informativo deverá conter:
I - orientações básicas de segurança;
II - advertência sobre os riscos de acidentes;
III - informações sobre a necessidade de observância da legislação federal aplicável;
IV - recomendação de utilização dos equipamentos de proteção adequados;
V - orientações sobre utilização responsável por crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. Constituem infrações administrativas:
I - deixar de emitir nota fiscal quando a lei tributária assim exigir;
II - deixar de apresentar documentação fiscal ou comercial exigível para comprovação da procedência dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 21. As infrações administrativas sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III - suspensão temporária do alvará de funcionamento;
IV - cassação do alvará nos casos de reincidência grave.

Art. 22. Os valores das multas serão definidos em regulamento, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO IX
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 23. Os órgãos municipais atuarão de forma integrada para identificação e prevenção de situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 24. O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para execução dos objetivos desta Lei.

Art. 25. Havendo fundada dúvida quanto à origem lícita do equipamento ou indícios de irregularidade que extrapolem a competência administrativa municipal, os agentes públicos comunicarão os fatos à autoridade policial competente.

Parágrafo único. A ausência de apresentação imediata da nota fiscal pelo usuário não constitui, isoladamente, fundamento para retenção administrativa do equipamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:43EC4C44

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores Independentes de Vileiros, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.168.138/0001-67, com sede na Comunidade de Vileiros, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (um) Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico sólido; equipamento novo; rebocável; capacidade mínima 6.000 kg; fabricado em chapa metálica de aço carbono; NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 031172;
b) 01 (um) Silo empacotador (ensacadeira de silagem), empacota sacos com silagem com média de 25 Kg cada com capacidade mínima de 100 sacos/h NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 031174;
c) 01 (uma) Plantadeira de Arrasto com 5 linhas nova, com adubadeira hidráulica/distribuição de Adubo, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto convencional, tipo linha estreita, quantidade mínima de 5 linhas, com espaçamentos entre linhas de 15 polegadas. NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 031182.
d) 01 (uma) Colhedora de Forragens (Ensiladeira) nova, área total, para colheita de plantios a lanço e em linhas, com acionamento tratorizado. No geral possuindo todo o conjunto para a plena produção de forragens para colher culturas com espaçamento de 45 a 80 cm entre linhas e para culturas plantadas a lanço, produzindo vários tipos de forragens (milho, sorgo, aveia, capim...). Com plataforma articulável com área total original de fábrica da colhedora, sendo exclusivo da marca original (garantindo a qualidade do equipamento e a eficácia na produção de forragens) e com largura de trabalho de no mínimo 1 metro. NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 031175.
§1º A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Comunidade de Vileiros.

Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto a regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de

funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 02/2026 SMAP, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E0140F03

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2026
PROCESSO DIGITAL N ° 2403/2026

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 9 horas do dia 01/10/2026 realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, E COM O DEVIDO REGISTRO NO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou através do Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/29/licitacoes.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@rppspalmeira.com.br

Palmeira,24 setembro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:9C04237D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.330 DE 24/09/2026 CONCEDE PENSÃO POR MORTE A GEOVANE ANTUNES

Portaria n.º 1.330 de 24 de setembro de 2026

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 336/2026, em que é requerente **Geovane Antunes**

Considerando o disposto no Artigo 30, inciso I e Artigo 80, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019);
Resolve:
Conceder ***Pensão***, a partir de 01/05/2026, sendo uma cota temporária no percentual de 100% (cem por cento) para **Geovana Antunes,** portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xx2-6 e inscrita no CPF sob nº 057.xxx.xxx-50, em virtude do falecimento da servidora "*Jucimara Lemos de Souza"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total da remuneração da titular, ou seja, R3.080,93 (três mil, oitenta reais e noventa e três centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente – RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:ACFB6804

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2025 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross**, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.xxx.xxx-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.838/2026, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.945.422/0001-41**, estabelecida na Localidade Guarauninha, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por seu presidente **Sr. Jessé de Ramos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 518.xxx.xxx-63**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA**

SOCIEDADE CIVIL, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7763/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 177/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:25CB2F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.624, DE 24/09/2026 - ADIANTAMENTO LUCIMARA HANISKIEVICZ COVALSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9562/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.08.244.0015.6.045.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucimara Haniskievicz Covalski	*031.xxx.xxx-61*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1CCA5018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.625, DE 24/09/2026 - ADIANTAMENTO MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9538/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.08.244.0015.6045.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michelle do Rocio Broggian	*894.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08C7DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.626, DE 24/09/2026 - ADIANTAMENTO NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9537/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.08.244.0015.6045.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	*097.xxx.xxx-24*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2B84D430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.627, DE 24/09/2025 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9536/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e

suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.244.0015.6.045.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:13EDE01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.628, DE 24/09/2026 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9628/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.244.0015.2.043.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9D548F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.629, DE 24/09/2026 - ADIANTAMENTO JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9627/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 08.001.04.122.0014.6039.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3CFE5629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 19.569 DE 24/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.441/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM
08.006.04.122.0052.2.132. FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
683 – 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
684 – 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$35.000,00

Total: R$50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 483 R$50.000,00

Total da Receita: R$50.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E7C3BBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.571 DE 24/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$250.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. - AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. - AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.123.0013.2002 – PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
21 - 3.1.90.11.00.00 3001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$250.000,00

Total Suplementação: R$250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$250.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1FE7AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.572 DE 24/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$61.092,26

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.445/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$61.092,26 (sessenta e um mil e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
686 – 3.3.90.93.00.00 103 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$61.092,26

Total Suplementação: R$61.092,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
403 – 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$61.092,26

Total Redução: R$61.092,26

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8ED0DED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.573 DE 24/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.446/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
185 - 3.3.90.93.00.00 863 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$500,00

Total: R$500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00000000 Fonte: 863 R$500,00

Total da Receita: R$500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8EC517C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.574 DE 24/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$25.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.447/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.004.08.241.0019.2.055. Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI
309 - 3.3.90.30.00.00 948 MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00

Total: R$25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.9.51.0.1.00.00000000 Fonte: 948 R$25.000,00

Total da Receita: R$25.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:79AB92F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.575 DE 24/09/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$179.960,96

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.448/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$179.960,96 (cento e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM
08.006.04.122.0052.2.132. FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
682 – 3.3.90.14.00.00 483 DIARIAS - CIVIL R$5.000,00
683 – 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
684 – 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$99.960,96
685 – 4.4.90.52.00.00 483 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$60.000,00

Total Suplementação: R$179.960,96

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
15.004.14.422.0050.6.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
595 – 3.3.90.14.00.00 483 DIARIAS - CIVIL R$20.000,00
596 – 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R$45.000,00
597 – 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$54.960,96
598 – 4.4.90.52.00.00 483 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$60.000,00

Total Redução: R$179.960,96

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9F063EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.441 DE 24/09/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$50.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM
08.006.04.122.0052.2.132. FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
683 – 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
684 – 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$35.000,00

Total: R$50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 483 R$50.000,00

Total da Receita: R$50.000,00
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:FBD9B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.445 DE 24/09/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$61.092,26

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$61.092,26 (sessenta e um mil e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
686 – 3.3.90.93.00.00 103 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$61.092,26

Total Suplementação: R$61.092,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.066. Pagamento de salários e encargos sociais
403 – 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$61.092,26

Total Redução: R$61.092,26

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:6099C8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.446 DE 24/09/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$500,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
185 - 3.3.90.93.00.00 863 INDENIZACOES E RESTITUICOES R$500,00

Total: R$500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00000000 Fonte: 863 R$500,00

Total da Receita: R$500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:93B44951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.447 DE 24/09/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$25.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.004.08.241.0019.2.055. Fortalecimento dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI
309 - 3.3.90.30.00.00 948 MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00

Total: R$25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.9.51.0.1.00.00000000 Fonte: 948 R$25.000,00

Total da Receita: R$25.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:61E9EE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.448 DE 24/09/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$179.960,96

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$179.960,96 (cento e setenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM
08.006.04.122.0052.2.132. FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
682 – 3.3.90.14.00.00 483 DIARIAS - CIVIL R$5.000,00
683 – 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
684 – 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$99.960,96
685 – 4.4.90.52.00.00 483 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$60.000,00

Total Suplementação: R$179.960,96

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
15.004.14.422.0050.6.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
595 – 3.3.90.14.00.00 483 DIARIAS - CIVIL R$20.000,00
596 – 3.3.90.30.00.00 483 MATERIAL DE CONSUMO R$45.000,00
597 – 3.3.90.39.00.00 483 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$54.960,96
598 – 4.4.90.52.00.00 483 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$60.000,00
Total Redução: R$179.960,96

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:7A0617B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6084/2026.

Cirurgião Dentista:

BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1D44CD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 24 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

PATRICIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F1B48C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8138/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

MARIANE BERMOND TORRES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:111A2FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8266/2026.

MÉDICO ESF:

ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO;
ROBERTO MISAHEL DO AMARAL;
MARIANE BERMOND TORRES.

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F1BEAD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de setembro de 2026.

LISLIANE LEAL
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E0EF6E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1793/2026 – INTERSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**INTERSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**
CNPJ/CPF: 07.536.553/0001-02
Processo Administrativo: 3471/2026
Modalidade de Licitação:Dispensa **nº 37/2026**
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de itens necessários para atender às ações previstas no Convênio nº 149/2025, celebrado entre o Município de Palmeira e o Instituto Água e Terra (IAT), destinado à execução do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, sendo estes os valores e itens necessários para garantir a contrapartida do referido Termo de Convênio
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de R$ 3.682,50 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Período de vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 25/09/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A7FF7EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, convoca as associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais Vereadores e representantes do Executivo Municipal, para participarem de Audiência Pública, conforme informações contidas abaixo.

Audiência Pública
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 30 de setembro de 2026 (quarta-feira)
Horário: às 14 horas
Assunto: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026 e Prestação de Contas da Saúde do 2º quadrimestre de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

Comissão de Finanças e Orçamento

VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Presidente

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Relator

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7AA310C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2026.
Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2026.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 30/09/2026, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 15 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DB3D20F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 697/2026

"Concede o título de Honra ao Mérito ao "Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura (CMEC)" do Município de Paranaguá, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Honra ao "Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura (CMEC) de Paranaguá", pelo notável trabalho desenvolvido em prol do fortalecimento do empreendedorismo feminino, da valorização da mulher e da promoção da cultura local. Atuando de forma integrada com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá (ACIAP), o CMEC tem contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento econômico e social do município, fomentando a liderança, a capacitação e a autonomia das mulheres empreendedoras. Diante de sua relevante trajetória e do impacto positivo de suas iniciativas, esta honraria é uma forma de reconhecimento público à dedicação, ao compromisso e à contribuição do CMEC para o fortalecimento da mulher empreendedora e da cultura parnanguara.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 17 de setembro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:2948B0C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 698/2026

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO EMPRESARIAL À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAGUÁ."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Empresarial à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAGUÁ, pelos 70 anos de relevante contribuição para a formação humana e acadêmica, e para o desenvolvimento da região.
Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 23 de setembro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:4551A7AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
6ª ATA DE DISTRIBUIÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, às 14h00min, nas dependências do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA**, reuniu-se a **Comissão de Credenciamento**, designada pela **Portaria nº 27/2026**, composta pelos membros abaixo assinados, para realização da distribuição dos plantões referentes ao **Lote 01 – SAMU, Item 01 – Enfermeiro Intervencionista/Socorrista**, objeto do **Chamamento Público nº 01/2025**. A presente distribuição refere-se às empresas habilitadas para a prestação de serviços especializados destinados à operacionalização dos serviços de urgência e emergência do **SAMU 192 no Litoral do Paraná**, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Para o **Item 01 – Enfermeiro Intervencionista/Socorrista**, foram disponibilizados **200 (duzentos) plantões**, com distribuição entre as três empresas habilitadas: **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 17.431.088/0001-07**, K.J.R., GESTAO, VIDA E SAUDE LTDA,** inscrito no CNPJ n.º 35.157.507/0001-38 e **CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ n.º 40.388.611/0001-73**.** A reunião para realização do sorteio ocorreu **de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet**, com a participação dos membros da **Comissão de Credenciamento** e dos representantes das empresas habilitadas **PMT, K.J.R e CAIOBÁ**, garantindo-se o acompanhamento do procedimento pelas empresas participantes.

Considerando a necessidade de distribuição dos plantões entre as empresas habilitadas e conforme os critérios estabelecidos para a distribuição, foi realizado sorteio para definição da ordem de distribuição. Ficou previamente estabelecido que a primeira empresa sorteada receberia **66 (sessenta e seis) plantões**, enquanto as demais receberiam **67 (sessenta e sete) plantões cada**, totalizando os 200 (duzentos) plantões disponíveis.
Realizado o sorteio virtual, foi obtido o seguinte resultado:

Lote/Item	Profissional	Total de Plantões	Empresa	Plantões Distribuídos	Ordem do Sorteio
Lote 01 Item 01	Enfermeiro Intervencionista/Socorrista	200	PMT	66	1º
			KJR	67	2º
			CAIOBÁ	67	3º

Total distribuído: 200 (duzentos) plantões.

Dessa forma, fica registrada a distribuição dos plantões do **Lote 01 – SAMU, Item 01 – Enfermeiro Intervencionista/Socorrista**, conforme o resultado do sorteio realizado virtualmente, com a participação da Comissão de Credenciamento e das empresas habilitadas, observadas as disposições do **Chamamento Público nº 01/2025**, do **Processo Licitatório nº 12/2025** e da **Inexigibilidade nº 05/2025**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Paranaguá/PR, 26 de junho de 2026.

DANIELA MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento Portaria - nº 27/2026

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária de Comissão de Credenciamento - Portaria nº 27/2026

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 27/2026

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:E6674B1F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

"Altera a Portaria nº 098/2023, que concedeu aposentadoria à servidora Denise Maria Gomes Rebello, para fins de retificação do valor inicial dos proventos de aposentadoria e adequação às determinações da Instrução nº 11486/2026 – COAP/TCE-PR nos Autos nº 753528/23."

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Complementar Municipal nº 053/2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão nº 38/22 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Autos nº 607160/18);

CONSIDERANDO o apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado na **Instrução nº 11486/2026 – COAP** (Processo nº 753528/23), que constatou a divergência entre o valor dos proventos fixado no ato concessório inicial e a média das 80% maiores remunerações apurada na forma da lei (R$ 2.891,29);

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da **Portaria nº 098/2023**, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Determinar ao setor competente que proceda à fixação dos proventos de aposentadoria no valor mensal inicial de **R$ 2.891,29 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)**, calculado com base na média aritmética simples das maiores remunerações na data da concessão em 07/08/2018, devendo ser aplicados sobre este valor os reajustes anuais acumulados até a data da efetiva implantação em folha, nos termos da legislação municipal e previdenciária aplicável."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes na Portaria nº 098/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos à data do ato originário.

PARANAGUÁ, 24 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:1DC3AB62

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

Altera e retifica a Portaria nº 022/2023, que concedeu aposentadoria por invalidez proporcional ao segurado Joacir Soares Mendes, torna sem efeito a Portaria nº 054/2023 e atende às determinações da Instrução nº 11538/2026-COAP/TCE-PR nos Autos nº 263997/23."

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Complementar Municipal nº 053/2006 e alterações posteriores; e em estrito cumprimento às determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR no âmbito da Instrução nº 11538/2026-COAP (Processo nº 263997/23);

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 054, de 02 de maio de 2023, publicada anteriormente.

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 022, de 02 de março de 2023, que concedeu a Aposentadoria por Invalidez Proporcional ao segurado **JOACIR SOARES MENDES** (Matrícula 10276-03), nos seguintes termos:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: RP – Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, § 1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **75,8356%** da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: RP – Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, § 1º, inciso I da CF. Proventos correspondentes a **66,1135%** da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.285,62 (Um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Em observância à ON TCE-PR nº 069/2012 e por força do Art. 39, § 3º c/c Art. 7º, VII, da CF/88, mantido e pago no patamar do salário mínimo nacional vigente à época.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes na Portaria nº 022/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos à data do ato originário.

PARANAGUÁ, 24 de setembro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:80C1B437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.167

DECRETO Nº 2.167

"Exonera, a pedido, Amairto Ribeiro Alves das Almas do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve, tendo em vista o que consta do protocolado nº 78.976/2026,

EXONERAR,

a pedido, AMAIRTO RIBEIRO ALVES DAS ALMAS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:044A9612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.168

DECRETO Nº 2.168

"Autoriza, em caráter excepcional e precário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados durante o evento musical da dupla Henrique e Juliano, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, parágrafo único, da Lei Complementar nº 301, de 07 de dezembro de 2022, Código de Posturas do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 342/2026;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar a referida lei, conforme estabelecido no Decreto nº 1.487, de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de modo excepcional e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados durante o evento musical da dupla Henrique e Juliano;

CONSIDERANDO a realização, em 25 de setembro de 2026, na Praça Mário Roque, do evento musical da dupla "Henrique e Juliano", conforme Processo Digital nº 48.740/2026, Portaria nº 2.852/2026 e Alvará da Polícia Civil nº 9171/2026;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de compatibilizar o exercício de atividades econômicas em espaços públicos ou de acesso coletivo com a preservação da ordem urbana, da segurança, da saúde pública, da defesa do consumidor, da proteção à criança e ao adolescente e do bem-estar coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, precário, pessoal e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados nos termos do Decreto nº 1.487/2026, durante o evento musical da dupla Henrique e Juliano, na Praça Mário Roque, no Município de Paranaguá.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não dispensa o atendimento das demais exigências legais, regulamentares, sanitárias, urbanísticas, de segurança pública, defesa do consumidor e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 2º A autorização produzirá efeitos em 25 de setembro de 2026, desde uma hora antecedente a abertura oficial dos portões, às 19h00, até as 03h30 do dia 26 de setembro de 2026, uma hora após o término oficial do evento, ficando restrita à Praça Mário Roque e às delimitações oficiais do evento.

Parágrafo único. A atuação dos comerciantes ambulantes deverá observar a programação oficial, as delimitações e as determinações

dos órgãos responsáveis pela organização e pela fiscalização, bem como as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A comercialização de bebidas alcoólicas pelos ambulantes autorizados deverá observar estritamente as seguintes condições:

I - ser titular de Licença Especial e Temporária, expedida pelo órgão municipal competente para o respectivo evento, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.487/2026;
II - cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança pública, de ordem urbana e de defesa do consumidor, conforme o art. 5º do Decreto nº 1.487/2026;
III - proibir expressamente a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, mantendo aviso ostensivo sobre a proibição, sob pena das sanções previstas no art. 6º do Decreto nº 1.487/2026.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida de forma integrada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e pela Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de segurança pública.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 8º do Decreto nº 1.487/2026, apuradas mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no período e nos limites territoriais previstos no art. 2º deste Decreto.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FE13DFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.169

DECRETO Nº 2.169

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº de, até a importância de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		Secretaria Municipal de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0057.2.002		Gabinete do Secretário	
10 - 3.3.90.30.00.00	000	Material de consumo	50.000,00
11 - 3.3.90.33.00.00	000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	000	Subvenções sociais	285.000,00
Total Suplementação:			385.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.843.0000.0.020		Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito	
251 - 4.6.90.71.00.00	1000	Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.08.122.0053.2.170		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social	
711 - 3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	133.200,55
712 - 3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.887,68
713 - 3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	26.288,82
715 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00
716 - 3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00
18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003.08.245.0020.2.218		Piso de Alta Complexidade 1 - Pessoa em Situação de Rua	
878 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.622,95
Total Redução:			385.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F01B875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.170

DECRETO Nº 2.170

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 305.988,06 (trezentos e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.006		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006.08.241.0020.2.203		Piso de Média Complexidade - Idoso	
973 - 3.3.90.39.00.00	931	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.988,06
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	045	Subvenções sociais	300.000,00
Total Suplementação:			305.988,06

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.02.03.41 Aplicação - SUAS - FIPAR - PSEAC - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 - BB	5.988,06
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	300.000,00
Total da Receita:	305.988,06

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:200BF866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.171

DECRETO Nº 2.171

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 83.705,44 (oitenta e três mil e setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.006		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006.08.241.0020.2.203		Piso de Média Complexidade - Idoso	
973 - 3.3.90.39.00.00	931	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	83.705,44
Total Suplementação:			83.705,44

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:65F922A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 2.100, datado de 28 de agosto de 2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31/08/2026, ed. nº 3.606, na página 280,

TORNA-SE ANULADA a publicação cujo Código Identificador é C198EACB do Decreto supracitado, constante na mesma página acima citada, por motivo de duplicidade, permanecendo válida a publicação correspondente ao Código Identificador 414EFD26 do referido ato.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 24 de setembro de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3F34BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.857

PORTARIA Nº 2.857

“Autoriza o retorno da servidora Ariane Silva de Oliveira, às atividades funcionais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 72.531/2026,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora ARIANE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.753-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a partir de 05 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de setembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09BF8D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 013/2024 ÓTICAS SANTA TERESA LTDA CNPJ: 48.065.444/0001-31

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 013/2024
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA
CNPJ: 48.065.444/0001-31

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA

Data: 25/08/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 013/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a Substituição de Fiscal de Contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Denizete dos Santos Nunes, Matrícula 10907.
FISCAL SUBSTITUTO: Alessandra Delfino Genelhoud Calgaro, Matrícula 10168.
FISCAL SUBSTITUTO: Lúcia Helena Teixeira Pereira, Matrícula 6154.

Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei 8.666/93; "

Pregão Eletrônico n°: 068/2023

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:64D1982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 036/2026 – Registro de preços Nº 028/2026
Os Secretários Municipais de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 036/2026 – Registro de preços Nº 028/2026,** proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2.129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam Adjudicados e homologados os julgamentos dos itens do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Itens:** 01, 14, 22, 42, 45, 46, 48, 51, 55, 57, 58, 59, 63 e 64 – **Empresa:** LEOPARDO ATACADISTA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 62.434.545/0001-63; **Itens:** 02, 03 e 44 – **Empresa:** 62.633.707 LTDA – **CNPJ/MF** sob o nº 62.633.707/0001-92; **Itens:** 04, 12, 16, 17, 18, 38, 39, 53, 62, 69 e 73 – **Empresa:** FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob o nº 42.334.856/0001-43; **Itens:** 06, 07, 10, 11, 19 e 66 – **Empresa:** NB COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – **CNPJ/MF** sob o nº 44.780.295/0001-31; **Itens:** 08 e 09 – **Empresa:** FRONT COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob o nº 43.731.740/0001-00; **Itens:** 13, 40, 41 e 43 – **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE – **CNPJ/MF** sob o nº 07.845.024/0001-90; **Itens:** 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 47 – **Empresa:** GGV COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob o nº 35.236.131/0001-57; **Itens:** 20, 21, 54, 56, 60, 61, 65, 67, 68, 71 e 72 – **Empresa:** PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob o nº 33.159.931/0001-96; **Itens:** 49, 50 e 52 – **Empresa:** RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – **CNPJ/MF** sob o nº 20.784.313/0001-95; **Itens:** 70 e 74 – **Empresa:** PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – **CNPJ/MF** sob o nº 00.113.772/0001-30. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 036/2026 – Registro de preços Nº 028/2026**, que tem por objeto: **"Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 99.068/2025.
III. O presente Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, 17 de setembro de 2026.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:9D32D3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Os Secretários Municipais de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018. R E S O L V EM: I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pelo Decreto nº 2.113/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências. II. Ficam adjudicados e homologados o julgamento dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: Lotes (Grupo) : 01, 02 – Empresa: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 24.728.467/0001-10; Lote (Grupo) : 03 – Empresa: ARMOR PRINT LTDA, CNPJ 55.671.926/0001-09; LOTE: 04 ITEM 09 – EMPRESA: NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ 00.744.999/0001-83; LOTE: 05 ITEM 10 – EMPRESA: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 00.748.212/0001-51; Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, que tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TENIS E MOCHILA escolares, destinados aos alunos da rede pública municipal de Paranaguá/PR, especificações e quantidades constantes ANEXO III deste Termo de Referência.", de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 95842/2026. III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Setembro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:F217175D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Yuri Borges Pascoini, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 24 de setembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 16/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de setembro de 2026.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 24 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6A1CB64D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Processo Administrativo N. º 013/2025
Ata de Registro de Preços N. º 007/2025
Pregão Eletrônico Nº 003/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO da Ata de Registro de Preços N. º 007/2025.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64, Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld 520, Curitiba – PR
Representante Legal, Sra. Rosana Cristina Calaça.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, vem apostilar o Processo Administrativo N. º 013/2025, Ata de Registro de Preços N. º 007/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** para alteração de sua denominação social, quadro societário e dados bancários.
O objeto principal da Ata de registro de preços corresponde a eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de sua denominação social, quadro societário e dados bancários, conforme formalizado na 14ª Alteração Contratual registrada na JUCEPAR em 23/07/2026, permanecendo inalterados o CNPJ, conforme:

"A 14ª Alteração do Contrato Social foi registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) em 23/07/2026, sob o nº 20263787028, com efeitos desde 01/07/2026, e promoveu as seguintes mudanças:

a) transferência da integralidade das quotas sociais para a nova sócia única M.A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.;
b) substituição dos administradores da sociedade; e

c) alteração da denominação social de VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. para M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Permanecem SEM alterações os seguintes dados:

- *o CNPJ nº 29.644.666/0001-64;*
- *o NIRE nº 41208702117;*
- *a sede empresarial;*
- *o objeto social relacionado às atividades contratadas;*
- *a personalidade jurídica da contratada; e*
- *todos os direitos, obrigações, responsabilidades e compromissos anteriormente assumidos perante esse órgão."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, Processo Administrativo N. º 013/2025, Ata de Registro de Preços N. º 007/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 23 setembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ROSANA CRISTINA CALAÇA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:45792DCB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2026

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2026

Pregão nº 005/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

1° Termo Aditivo de VALOR do Contrato De Rateio n.º 034/2026, referente a Ata de Registro nº 006/2023, extraído do Processo do Processo de Pregão Eletrônico n.º 005/2023 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**.

CONTRATANTE: **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx-8, e inscrito no CPF sob nº 049.xxx.xxx-92.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA,** pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Avenida Siqueira Campos, 1000 - Centro, na cidade de Jardim Olinda, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, portador do CPF n. 067.xxx.xxx-24, e inscrito no RG n. 1.xxx.xxx-38, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO TERMO ADITIVO DE VALOR
1.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA, conforme as especificações contidas neste Ata de Registro nº 006/2023, extraído do Processo do Processo de Pregão Eletrônico n.º 005/2023, do CONTRATO DE RATEIO 034/2026, exercício 2026. Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II. Município de Paranapoema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REAJUSTADOS

O valor a ser pago pelos itens do presente termo, foram requeridos através do pedido de reajuste, Requerimento n° n° 555/VR/2025, pela contratada na data de 25 de julho de 2026, e deferido pelo 7º Aditivo de Prazo e Valor, sendo o percentual de reajuste índice geral, IPCA acumulado em 2026**, o percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro) sobre o valor da tonelada, sendo o valor reajustado para R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) a tonelada.**

O contido na Cláusula Quarta, será calculado com base no percentual de reajuste acima citado, estabelecido pelo prazo de 04 meses, o restante de 2026, alterado para a seguinte redação:

1.2 – Fica estabelecido que o CONSORCIADO CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO CONTRATADO, o valor total estimado para período de 4 meses é de R$ 22.524,49 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), a ser pago até o 15º (decimo quinto), após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado.

§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 13,892 (treze vírgula oitocentos e noventa e dois) toneladas mês, podendo variar.

§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 04 (quatro) meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2026, em um valor total estimado em R$ 22.524,49 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de rateio nº 034/2026, extraído do Processo do Ata de Registro nº 006/2023, extraído do Processo do Processo de Pregão Eletrônico n.º 005/2023, do CONTRATO DE RATEIO 034/2026, exercício 2026.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito do Município de Jardim Olinda

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:E184172B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 12/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKF6241	277490A000156135	20/12/2025	75790	R$ 2.934,70
APQ3881	277490F000196794	08/01/2026	60503	R$ 293,47
APQ3881	277490F000196073	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AYC2G17	277490F000195855	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AYR9A04	277490F000196215	02/01/2026	60503	R$ 293,47
BBI5D29	277490F000195510	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BCT2D42	277490W000032095	13/12/2025	55412	R$ 195,23
BDC3I39	277490W000032499	29/12/2025	55412	R$ 195,23
BEY4J44	277490W000032959	12/01/2026	55412	R$ 195,23
FSD2E45	277490F000195079	22/12/2025	60503	R$ 293,47
HSX2746	277490F000195321	24/12/2025	60503	R$ 293,47
MQO4H21	277490A000166051	28/12/2025	51691	R$ 2.934,70
UAU4B07	116100T001104789	04/01/2026	55500	R$ 130,16
UAY0D87	277490F000195897	30/12/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:39BE0881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.016/2026 - SEDUC

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, estabelece suas finalidades, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOa importância da implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDOa necessidade de promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
CONSIDERANDOa importância da utilização de evidências e indicadores educacionais para o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento das ações destinadas à alfabetização das crianças;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, o**Comitê Municipal de Alfabetização**, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2ºO Comitê Municipal de Alfabetização tem por finalidade contribuir para a implementação, consolidação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo ações que assegurem às crianças o direito de aprender a ler e escrever na idade adequada.
Art. 3ºO Comitê deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares, equipes gestoras, professores, profissionais da educação e demais setores envolvidos com as políticas educacionais do Município.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4ºSão objetivos do Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – contribuir para a definição de metas e estratégias voltadas à alfabetização das crianças;
III – acompanhar e analisar indicadores de aprendizagem e alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
IV – propor ações destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;
V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
VI – apoiar a implementação de ações de formação continuada para professores e equipes pedagógicas;
VII – identificar desafios e dificuldades relacionados ao processo de alfabetização e propor estratégias de enfrentamento;
VIII – acompanhar a execução dos programas, projetos e ações relacionados à alfabetização;
IX – incentivar a utilização de avaliações e evidências educacionais no planejamento pedagógico;
X – promover a integração entre as ações da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
XI – acompanhar as ações de recuperação e recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização;
XII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações e dos resultados;
XIII – propor ações de fortalecimento da participação das famílias no processo de alfabetização;
XIV – promover a articulação com políticas e programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;
XV – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – elaborar, acompanhar e avaliar o plano de trabalho anual relacionado à alfabetização;
II – estabelecer estratégias para o acompanhamento das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização;
III – analisar periodicamente os resultados das avaliações de aprendizagem;
IV – acompanhar os indicadores de alfabetização das unidades escolares;
V – propor intervenções pedagógicas quando identificadas dificuldades de aprendizagem;
VI – acompanhar ações de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização;
VII – promover reuniões técnicas para análise dos resultados educacionais;
VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos de acompanhamento;
IX – propor ações de apoio às unidades escolares;
X – acompanhar a execução das ações planejadas;
XI – registrar em atas as deliberações, encaminhamentos e providências decorrentes das reuniões;
XII – promover a articulação entre os diferentes profissionais e setores envolvidos com a alfabetização;
XIII – propor ajustes e aperfeiçoamentos na Política Municipal de Alfabetização sempre que necessário;
XIV – acompanhar o cumprimento das metas e ações estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6ºO Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e, quando pertinente, por representantes das unidades escolares e demais setores envolvidos na política educacional.
§ 1ºO Comitê será composto, preferencialmente, pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação, que exercerá a função de Presidente;
II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
III – representante da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – representante da Educação Infantil;
V – representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – representante das equipes gestoras das unidades escolares;
VII – representante dos professores alfabetizadores;
VIII – representante responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos resultados educacionais;
IX – representante responsável pela formação continuada dos profissionais da educação.
§ 2ºA composição nominal do Comitê será definida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7ºA participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8ºO Comitê Municipal de Alfabetização será organizado da seguinte forma:
I – Presidência;
II – Coordenação;
III – Secretaria Executiva;
IV – membros titulares;
V – grupos de trabalho, quando necessários.

Art. 9º Compete ao Presidente do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – coordenar a elaboração do plano de trabalho;
V – encaminhar as propostas e relatórios produzidos pelo Comitê;
VI – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Comitê.
Art. 10. Compete à Coordenação:
I – organizar as ações do Comitê;
II – acompanhar a execução do plano de trabalho;
III – articular os diferentes membros e setores;
IV – acompanhar os indicadores e resultados de alfabetização;
V – subsidiar as reuniões com informações e dados educacionais;
VI – auxiliar a Presidência no cumprimento das atribuições do Comitê.
Art. 11. Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar as reuniões;
II – elaborar e encaminhar as convocações;
III – registrar as reuniões em atas;
IV – organizar e arquivar os documentos produzidos pelo Comitê;
V – acompanhar os encaminhamentos definidos nas reuniões;
VI – manter atualizados os registros das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 12.O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente, no mínimo,**uma vez a cada semestre**, e extraordinariamente sempre que necessário.
§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos membros.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou, quando necessário, por meio de plataformas digitais.
Art. 13. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local;
II – relação dos participantes;
III – pauta da reunião;
IV – assuntos discutidos;
V – decisões e encaminhamentos;
VI – responsáveis pelas providências;
VII – prazos, quando estabelecidos.
Art. 14. As decisões e encaminhamentos do Comitê deverão ser registrados e encaminhados aos setores responsáveis para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 15.O Comitê deverá elaborar anualmente um**Plano de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização**, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – objetivos e metas;
III – ações e estratégias;
IV – responsáveis;
V – cronograma;
VI – indicadores de acompanhamento;
VII – formas de monitoramento e avaliação.
Art. 16.O monitoramento das ações deverá considerar, sempre que disponíveis, dados relacionados:
I – aos níveis de aprendizagem dos estudantes;
II – aos resultados das avaliações internas e externas;
III – à frequência e participação dos estudantes;
IV – à formação dos profissionais da educação;
V – à execução das ações planejadas;
VI – aos demais indicadores considerados relevantes pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. Ao final de cada ano letivo, o Comitê deverá elaborar**Relatório de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização**, contendo as principais ações realizadas, resultados alcançados, dificuldades identificadas e propostas de melhoria.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 18.O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários ou permanentes para tratar de temas específicos relacionados à alfabetização.
Parágrafo único. Os grupos de trabalho deverão apresentar ao Comitê os resultados de suas atividades, estudos e proposições.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19.A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização.
Art. 20.O Comitê poderá solicitar informações e dados necessários ao desenvolvimento de suas atividades aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares, observadas as normas legais aplicáveis.
Art. 21.O Comitê deverá manter organizados e disponíveis os documentos comprobatórios de suas atividades, incluindo atas, planos de trabalho, relatórios, registros de ações e demais documentos pertinentes.
Art. 22.A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar Regimento Interno para disciplinar o funcionamento do Comitê.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B61550F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 27022/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 27022/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92,registra os preços dos itens relacionados, na sseguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra, conforme edital de licitação nº 29/2025.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 245/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **23de setembro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista

as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 27022/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº1196/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023,edição 2928.

Paragrafo Primeiro: As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo processo licitatório.

Fornecedor: METALURGICA VITHORY LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Liquidificador Industrial, Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 2 L, Potência Motor: 800 W, Tensão Nominal: 110 V. CÓDIGO CATMAT 483293.	Unid.	26	R$358,88	R$ 9.330,88
8	Espremedor Fruta, Material Jarra: Aço Inoxidável, Potência: 600 W, Voltagem: 127/220 V, Aplicação: Industrial, Características Adicionais: Com Tampa. CÓDIGO CATMAT 483294.	Unid.	21	R$ 327,01	R$ 6.867,21
Total Fornecedor: R$ 16.198,09 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos)					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2025), datada de 23 de Setemnro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

METALURGICA VITHORY LTDA

Fornecedor:
Empresa: Metalurgica Vithory LTDA
CNPJ: 03.606.082/0001-00
Endereço: Avenida Alto Araguaia, 138 - Jardim SALLES, Catanduva - SP,
E-mail: comercial1.facilita@gmail.com
Telefone: (17) 3521-4830
Nome do Representante:
JOSE LUIS PRIETO MARTINES
CPF: 037.781.948-44

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EB71E493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1771/2026 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 48/2026.

PORTARIA Nº 1771/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal da Ata de Registro de Preços referente aoPregãonº 48/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionadospara compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de preços referente ao Pregão EletrônicoNº 48/2026, celebradasem24/09/2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí e asempresas:

ATA nº 166/2026 –BIRCK PRODUÇÕES LTDA
ATA nº 167/2026 –15.527.422 RONALDO FRUTUOZO
ATA nº 168/2026 –MAXSOM DIGITAL LASER LTDA
ATA nº 169/2026 –LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES LTDA
ATA nº 170/2026 –VIA SOM BRASIL LTDA ME

Cujo objeto é Registro de Preços para locação de equipamentos e prestação de serviços a serem utilizados na realização dos eventos do município de Paranavaí..

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Ordenador de Despesa (Secretaria): Leticia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas;
Gestora da Ata: Denise Menegueti Chaparro;
Fiscal Titular: Rafaela dos Santos Silva;
Fiscal Suplente: Rosana Maria Marques de Freitas;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Wanessa Durante;
Gestor da Ata:Sandra Marcia Barbarelli Morgado;
Fiscal Titular: Auro Lima Carvalho;
Fiscal Suplente: Luciano Gonçalves de Lima;

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO:
Gestor da Ata: Matheus Buchner Garcia;
Fiscal Titular: Edson Hedler;
Fiscal Suplente: Sergia Cristina de Carvalho dos Santos;

SECRETARIA DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Carlos Henrique Scarabelli;
Gestor da Ata: Patrícia Falasz Bertate;
Fiscal Titular: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos;
Fiscal Suplente: Anderson Cardoso de Oliveira;

SECRETARIA DE SAÚDE:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Andreia Martins de Souza;

Gestor Da Ata: Dayane Cristine Tino Cordeiro;
Fiscal Titular: João Bruno Navarro Fernandes;
Fiscal Suplente: Rosana Leticia de Oliveira Franco;

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Jane Nunes de Lima;
Gestor Da Ata: Marcio Assakawa;
Fiscal Titular: Fabricio Henrique Machado dos Santos;
Fiscal Suplente: Felipe Aparecido de Oliveira;

FUNDAÇÃO CULTURAL:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Rafael Lucas Torrente;
Gestor da Ata: Daniel Coelho Virmond;
Fiscal Titular: Jesus Rodrigues Soares;
Fiscal Suplente: Ana Paula Máximo da Silva;

SECRETARIA DE COMIUNICAÇÃO SOCIAL:
Gestor da Ata: Rafaela Rodrigues Mendonça;
Fiscal Titular: Wellington Luan de Farias;
Fiscal Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Mendes Gomes.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constanteno Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,24 de setembro 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:006325DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 273/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. AGOSTINHO DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: AGOSTINHO DA SILVA
CPF/MF: XXX.206.109-XX
SALÁRIO BASE: R$1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2026 A 23 DE SETEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:54C4B3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.759/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 53787/2026, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Motorista II;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **MARCOS ADRIANO DA CUNHA,** matrícula nº 7771-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.050/2013, do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:8A4A59A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.762/2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

***Considerando** o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
***Considerando** o artigo 32, do Decreto Municipal nº 27.462/2026, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
***Considerando** a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 16 de setembro de 2026, referente ao Processo nº 52249/2026, que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrícula nº 7564-1 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial do servidor público municipal de matrícula*nº 7564-1:*
I - Eduardo Pureza Paixão – CRM nº 22.399/PR, Matrícula nº 7161-1;
II - Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-3;
III - Ricardo Roncaglio - CRM nº 22229/PR, Matrícula nº 8340-5;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte do servidor periciado o mesmo poderá estar acompanhado por profissional médico, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelo servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2094027D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.763/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI.

Considerando *o protocolo nº 770165242/2026, solicitando* Licença-maternidade e *o Atestado Médico anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI**, Matrícula nº 10584-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/09/2026 e término em 08/03/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0B42A9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.764/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RENATA AMARAL VALLIM,** Matrícula nº 1870-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de setembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 14 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6D4DB05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.765/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CRISTINA BOMFIM OMITO,** Matrícula nº 6538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro de 2026, conforme perícia médica.a.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 16 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0A600F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.766/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSIMEIRE ARAUJO DOS SANTOS,** Matrícula nº 7598-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7548C16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.767/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARIA BONIOTTI,** Matrícula nº 8195-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de setembro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 22 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A874019F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.768/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **WALQUIRIA DE MATOS LEITE,** Matrículas nº 9708-2 e nº 9708-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de setembro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 22 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:060585C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.769/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MAURO SERGIO NAVARRO,** Matrícula nº 4624-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de setembro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 23 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FF45D937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.770/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ELISANGELA CRISTINA ESTEVES,** Matrícula nº 8747-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de setembro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8A5F2BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D85A9B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.018/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28018 de 24 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.599.345,24 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.599.345,24 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1591)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.868,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1362)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2202	**Atividade:** Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.375.464,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2139)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09984 - Incremento MAC - Emenda de Comissão Portaria nº 8.595	R$ 200.013,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.599.345,24		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D36A32C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.019/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 28019 de 24 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.635.553,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.635.553,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2333)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11494 - Resolução SESA nº 746/2026 - acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade - MCA na oferta de consultas, exames especializados	R$ 1.635.553,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.635.553,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500121 - Custeio Estado – Resolução SESA nº 746/2026 - Acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade - MCA na oferta de consultas, exames especializados da fonte 11494 - Resolução SESA nº 746/2026 - acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade - MCA na oferta de consultas, exames especializados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:12099237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CONTRARRAZÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ/PR **torna público que ambas as participantes do processo de seleção** destinado à celebração de parceria para a gestão, operacionalização e execução das atividades do Centro de Atendimento do Autista de Paranavaí/PR **apresentaram suas respectivas razões recursais, nos termos previstos no edital.**

Assim, ficam as participantes notificadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, conforme previsto no item 10.12.2 do edital.

Os arquivos das razões recursais estão disponibilizados no Portal Transparência do Município.

Para protocolo, as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema de Autoatendimento da Prefeitura de Paranavaí, em arquivo PDF pesquisável, legível, devidamente assinado digitalmente pelo representante legal da Organização Social. Será necessário selecionar a opção Abertura de Processo Digital (Protocolo). Em seguida, clicar em "Acessar", selecionar no campo "Assunto" a opção SESAU - CHAMAMENTO PÚBLICO e, no campo "Subassunto", a opção "Recurso e Contrarrazão - Chamamento Público".

Paranavaí, 24 de Setembro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D5ECF135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026 – PROCESSO N.º 121/2026

CONTRATO	EMPRESA / CNPJ	VALOR TOTAL
136/2026	Fipal Distribuidora de Veículos Ltda Cnpj n.º 77.396.810/0008-00	R$ 165.450,00
137/2026	Tawa Veículos Especiais Ltda Cnpj n.º 16.850.663/0001-35	R$ 694.200,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) veículos automotores tipo van 11 lugares destinados ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO: 38451-42807; 39943-42808; 38451-42815; 42804-42812; 42804-42820.
VIGÊNCIA: 4 MESES.

Pato Branco, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6DA8D64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº192/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 191/2026 – PROCESSO Nº 195/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 128/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e a **Associação Patobranquense de Futsal Feminino – APFF,** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Execução de projeto esportivo de futsal feminino, compreendendo a manutenção de treinamentos regulares, custeio de despesas necessárias à participação em competições oficiais e suporte técnico-operacional indispensável ao desenvolvimento das atividades, destinados a equipe adulta de rendimento. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses , a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887 - 43207 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 24 de Setembro de 2026.

GILMAR DOS PRAZERES **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:A1340254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº194/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 193/2026 – PROCESSO Nº 197/2026 - REMANEJAMENTO N°31/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 17/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e a **Comunitário de Segurança De Pato Branco – PR,** inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Aquisição de uma mesa de necropsia e de um drone, destinados ao atendimento das demandas da Polícia Científica e do Instituto Médico-Legal (IML) de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R$ 45.645,39 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 42998 - 42999 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 24 de Setembro de 2026.

JULIANO RIBOLI **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:A0B11AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº195/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 194/2026 – PROCESSO Nº 198/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 95/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Contratação de um profissional na área de Fonoaudiologia para atendimento das demandas institucionais. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25789 - 41383 **GESTOR:** Fernanda Danielli Wastchuk. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 24 de Setembro de 2026.

ZENILDA DE QUADROS SPRICIGO **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:B6032633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº196/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 195/2026 – PROCESSO Nº 199/2026 - REMANEJAMENTO N°43/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 117/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e a**Conselho Comunitário de Segurança De Pato Branco – PR,** inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Disponibilização de profissional de psicologia, a ser desempenhado na Delegacia da Mulher de Pato Branco, realizado por profissional regularmente inscrito no respectivo conselho de classe. Duração de doze meses, por meio de contratação de pessoa jurídica. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 42998 - 42999 **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 24 de Setembro de 2026.

JULIANO RIBOLI **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:39286F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º191/2026 – PROCESSO N.º 195/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 128/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva De Bancada n°128/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com sede na Rua Carlos Roberto Carraro, nº 78, Centro, em Pato Branco/PR, CEP 85501-285, telefone: (46) 99102-1150, endereço eletrônico: futsalpatobranco@gmail.com. Para a execução de projeto esportivo de futsal feminino, compreendendo a manutenção de treinamentos regulares, custeio de despesas necessárias à participação em competições oficiais e suporte técnico-operacional indispensável ao desenvolvimento das atividades, destinados a equipe adulta de rendimento.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:5C73BE47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 193/2026 – PROCESSO N.º 197/2026 - REMANEJAMENTO N° 31/2025 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 17/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o Remanejamento n° 31 - Emenda impositiva de Bancada n° 17/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 45.645,39 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco/PR**, inscrito no CNPJ nº 80.871.924/0001-00, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 170, Bairro Bortot, em Pato Branco/PR, CEP 85.504-240, telefone (46) 98822-3552, endereço eletrônico patobranco.conseg@gmail.com, para aquisição de uma mesa de necropsia e de um drone, destinados ao atendimento das demandas da Polícia Científica e do Instituto Médico-Legal (IML) de Pato Branco.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias,

contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, por meio do endereço eletrônico direcaoadministrativa@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 22 de Setembro de 2026.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:AF18DCA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 194/2026 – PROCESSO N.º 198/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 95/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°95/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Borges, nº 152, São Vicente, em Pato Branco/PR, CEP 85.506-390, telefone: (46) 3224 4440, endereço eletrônico: patobranco@apaepr.org.br. Para Contratação de um profissional na área de Fonoaudiologia para atendimento das demandas institucionais
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de Setembro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:711E68DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 195/2026 – PROCESSO N.º 199/2026 - REMANEJAMENTO N°43/2026 - EMENDA IMPOSITIVA BANCADA N° 117/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o Remanejamento n°43/2026 - Emenda impositiva de Bancada n° 117/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco/PR**, inscrito no CNPJ nº 80.871.924/0001-00, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 170, Bairro Bortot, em Pato Branco/PR, CEP 85.504-240, telefone (46) 98822-3552, endereço eletrônico patobranco.conseg@gmail.com, Para disponibilização de profissional de psicologia, a ser desempenhado na Delegacia da Mulher de Pato Branco, realizado por profissional regularmente inscrito no respectivo conselho de classe. Duração de doze meses, por meio de contratação de pessoa jurídica.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, por meio do endereço eletrônico direcaoadministrativa@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 23 de Setembro de 2026.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:5E7A4312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE FRACASSADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 138/2026

O Município de Pato Branco, através da Agente de Contratação ***Thais Love Peres*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 31/2026, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 22/2026, objetivando a Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 27.577,77 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. . Trechos: - ESTRADA MUNICIPAL COMUNIDADE TRÊS PONTES, a empresa participante não atendeu as condições editalicias dos itens 4 e 7 do edital. Com isso, o processo licitatório em epigrafe fica considerado FRACASSADO. Pato Branco, 24 de setembro de 2026.

THAIS LOVE PERES.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D121E7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DECISÃO JUDICIAL PROCESSO N° 0001122-85.2024.8.16.0131

O presente expediente tem a finalidade precípua de dar ciência formal às autoridades destinatárias acerca do trânsito em julgado da decisão condenatória proferida na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa sob n.º 0001122-85.2024.8.16.0131. A referida ação judicial foi ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face da pessoa jurídica LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP, CNPJ n° 80.194.335/0001-27 e de seu titular LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, CPF n° 285.***.***-49. O título executivo judicial transitado em julgado fixou as seguintes condenações cumulativas aos réus LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP e LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS: a) Ressarcimento ao erário do dano patrimonial fixado em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), com os consectários legais de correção e juros moratórios; b) Pagamento de multa civil no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), devidamente atualizada; e c) Proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo improrrogável de 03 (três) anos, com restrição voltada ao Município de Pato Branco.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8D9A4D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 193.

Retificação da publicação que circulou dia 24/09/2026. Edição 3623

Onde se lê: Associação De Handebol De Pato Branco - AHPB, inscrita no CNPJ Nº 33.009.791/0001-70.
Leia-Se: Associação Patobranquense De Futsal Feminino, Inscrita no CNPJ Nº 19.287.097/0001-93.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:6440723E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública, considerando o Memorando nº 24.465/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, nomeados por meio do Edital de Convocação nº 106/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 847/2026, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Assistente em Gestão
FUNÇÃO	Assistente Administrativo

CANDIDATOS	**MOTIVAÇÃO**
Maria Eduarda Wagner	Solicitou reposicionamento em final de lista
Joana Izadora Roberti	Não compareceu
Vinicius Ricardo Weishaupt	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:28DF94AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 880/2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 24.465/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Assistente em Gestão
FUNÇÃO	Assistente Administrativo

CANDIDATOS	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Fábio Luiz de Araujo*	472º	-	6º
João Antonio Debastiani	89º	-	-
Juliana Giordani dos Santos	90º	-	-
Bruna Blasius	91º	-	-

*Reconvocação de final de lista PCD
Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:76471E9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; e o contido no **Memorando nº 39.170/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação no Processo Seletivo Simplificado, pela Portaria de Nomeação nº 833/2026, conforme segue:

EDITAL PSS	003/2025
CARGO	Professor de Apoio 20h
FUNÇÃO	Professor de Apoio 20h

CANDIDATO (A)	**MOTIVAÇÃO**
Franciely Nayana Cordeiro Cardoso**	Não compareceu
Rosana Aparecida Dallemole**	Não compareceu

**Reconvocação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:C53C91DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial* para atendimento das demandas da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando o contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocupar função pública no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL PSS	003/2025			
CARGO	Professor de Apoio 20h			
FUNÇÃO	Professor de Apoio 20h			
CANDIDATO (A)		**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Raquel da Trindade de Mello**		166º	-	-
Cleudes Marli Rodrigues Viera Farias**		170º	-	-
Laiana Correa Baptista Caiçara**		174º	-	-

*O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.
**Reconvocação.
Art. 2º As candidatas relacionadas no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento das candidatas no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:4B5B8874

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 789/2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido o Memorando nº 34.907/2026, despacho nº182;
Considerando a Portaria nº 789/2026, publicada na Edição nº 3606 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31 de agosto de 2026;
Considerando a necessidade de corrigir erro digitação verificado no referido ato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 789/2026:
Onde se lê:

a)Apoio Pedagógico – Superior			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Emillen Larissa Nunes Ribeiro	34º	-	-
Joana Cristina da Rosa Ingles	35º	-	-

Leia-se:

a)Apoio Pedagógico – Superior			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Emillen Larissa Nunes Ribeiro	33º	-	-
Joana Cristina da Rosa Ingles	34º	-	-

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:1CB4BDAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado pelo Edital nº 17 - 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; e considerando o contido no Memorando nº 34.907/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para ocupar função pública de Instrutor de Aprendizagem no Município de Pato Branco, conforme as oficinas abaixo:

Apoio Pedagógico – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Juliane Rios	35º	-	-

Língua Estrangeira Inglês – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Talita Bessegatto	4º	-	-

Robótica – Superior			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Guilherme Henrique Pasqualin Algeri*	4º	-	-

*Reconvocação final de lista
**O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:4FF0BB11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o Memorando nº 20.883 de 06 de julho de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, por meio do Edital de Convocação nº 108/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 853/2026, conforme disposto:

CANDIDATA	**CARGO/ FUNÇÃO**	**MOTIVAÇÃO**
Rozangela Borba	Agente de Apoio / Merendeira	Final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:48BBD260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 887/2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 20.883/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Agente de Apoio		
FUNÇÃO	Merendeira		
CANDIDATAS	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Fabiana Antunes	78º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:2E7C6093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 25.744/2026 da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, por meio do Edital de Convocação nº 109/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 854/2026, conforme disposto:

CANDIDATO (A)	**CARGO/ FUNÇÃO**	**MOTIVAÇÃO**
Vane Dreier Fortes	Agente de Apoio / Merendeira	Não compareceu
Pedro Karlos Machado Oliveira	Assistente em Gestão/ Assistente administrativo	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:CB96384B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 890/2026; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública contida no Memorando nº 25.744/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

• CARGO/ FUNÇÃO	Agente de Apoio/ Merendeira		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Roseli de Fatima de Almeida Zucolotto	79º	-	-

• CARGO/ FUNÇÃO	Assistente em gestão/ assistente administrativo		
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Eliane Terres Portela	92º	-	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:D53CAFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **AVSN CONFECCOES LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 125.746,50 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **EURO INJET LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 50.915,00 (Cinquenta mil e novecentos e quinze reais).

FORNECEDOR: **AYUMI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 5.346,50 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 182.008,00 (Cento e oitenta e dois mil e oito reais).

Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 20/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **AVSN CONFECCOES LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 125.746,50 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **EURO INJET LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 50.915,00 (Cinquenta mil e novecentos e quinze reais).

FORNECEDOR: **AYUMI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 5.346,50 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 182.008,00 (Cento e oitenta e dois mil e oito reais).

Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **AVSN CONFECCOES LTDA, EURO INJET LTDA, AYUMI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

TOTAL GERAL: R$ 182.008,00 (Cento e oitenta e dois mil e oito reais).

Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 108/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **AVSN CONFECCOES LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 125.746,50 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 109/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **EURO INJET LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 50.915,00 (Cinquenta mil e novecentos e quinze reais).

Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....20/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 110/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **AYUMI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 5.346,50 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A4C3DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.307.203/0001-00

LOTE 01 - Total: R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais).

TOTAL GERAL: R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 15/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.307.203/0001-00

LOTE 01 - Total: R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais).

TOTAL GERAL: R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.307.203/0001-00

LOTE 01 - Total: R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais).

TOTAL GERAL: R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 111/2026
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio (recarregáveis) e futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.307.203/0001-00

LOTE 01 - Total: R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais).

TOTAL GERAL: R$ 21.114,00 (vinte e um mil cento e quatorze reais).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:003223AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de funilaria de veículos leves e pesados, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VANDERLEI CRISTIANO LESNHAK**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 80.250,00 (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 80.250,00 (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 20/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de funilaria de veículos leves e pesados, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VANDERLEI CRISTIANO LESNHAK**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 80.250,00 (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 80.250,00 (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de funilaria de veículos leves e pesados, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VANDERLEI CRISTIANO LESNHAK**

TOTAL GERAL: R$ 80.250,00 (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....29/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 112/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de funilaria de veículos leves e pesados, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: **VANDERLEI CRISTIANO LESNHAK**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 80.250,00 (Oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:91195BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VANDERLEI PORTELLA CNPJ: 27.335.218/0001-53**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 51.927.463/0001-34**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 56.999,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

TOTAL GERAL: R$ 66.689,99 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 31/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VANDERLEI PORTELLA CNPJ: 27.335.218/0001-53**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 51.927.463/0001-34**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 56.999,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

TOTAL GERAL: R$ 66.689,99 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VANDERLEI PORTELLA CNPJ: 27.335.218/0001-53**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 51.927.463/0001-34**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 56.999,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

TOTAL GERAL: R$ 66.689,99 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....31/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 113/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VANDERLEI PORTELLA CNPJ: 27.335.218/0001-53**
ITENS GANHOS: 01 ITEM - Total: R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais).

Paula Freitas, 24 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....31/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.... 114/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização de prédios públicos e limpeza de caixas de água, fossas e caixas de gordura, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 51.927.463/0001-34**
ITENS GANHOS: 01 ITEM – Total: R$ 56.999,99 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Paula Freitas, 24 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7E2313B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS – PROCOR

Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O ente parceiro, Prefeitura Municipal de Paula Freitas, inscrito no CNPJ/MF 75.687.954/0001-13, localizado na Avenida Agostinho de Souza, n.º 646 – Centro, Paula Freitas/PR, representado por Sebastião Algacir Dalpra – Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 660.883.729-15, Carteira de Identidade 4.624.765-5 (SESP - PR), resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:
I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:
a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.
II - Incumbe ao ente parceiro:
a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;
b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;
c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis

pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e
d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.
III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:
a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;
b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;
c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.
e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;
g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;
h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e
i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.
Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.
Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.
Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2CDDDBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DO SISTEMA EPAD
TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DO SISTEMA EPAD

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas (entidade do Poder Executivo), inscrita no CNPJ sob o número75.687.954/0001-13, representado pelo Senhor Sebastião Algacir Dalpra – Prefeito Municipal, oficializa, junto à União, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU), sua adesão ao Sistema ePAD, vinculando-se aos compromissos constantes no presente instrumento.

Incumbe ao órgão/entidade do Estado, Distrito Federal ou Município:
a) Designar o administrador local, com os respectivos dados, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte da CGU;
b) Resguardar a proteção dos dados a que tiver acesso, bem como demais informações sigilosas inseridas no Sistema, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e em consonância com os princípios da Lei nº 13.709/2018;
c) Observar as orientações da CGU quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema ePAD, manter os dados cadastrais atualizados, bem como relatar eventuais incidentes ou falhas em seu uso;
d) Comunicar imediatamente aos Encarregados de Dados da CGU e do órgão/entidade do Estado, Distrito Federal ou Município registro de incidentes de segurança da informação que envolvam violação de dados pessoais;
e) Cadastrar os(as) servidores(as) do órgão ou entidade para a utilização do sistema, assim como manter atualizada esta base, observando os perfis de acesso concedidos;
f) Zelar pela segurança do sistema, resguardando senhas de acesso e inativando usuários que não puderem mais ter acesso ou cujo acesso deva ser restrito a outro perfil de acesso;
g) Disseminar informações para os servidores, em especial, aquelas referentes às atualizações do Sistema ePAD, às necessidades de atualização de dados, à cultura de proteção e privacidade dos dados pessoais e às oportunidades de formação e capacitação;
h) Conferir, complementar e ajustar as minutas de documentos disponibilizadas com base em dados preenchidos no Sistema ePAD, pelas instâncias envolvidas, observada a necessidade de correlação com as evidências apresentadas, a fim de garantir a adequação e suficiência do documento final;
i) Realizar os ajustes que se fizerem necessários diretamente nos campos de cadastramento apropriados do Sistema ePAD, de forma a manter correção da informação em documentos futuros.
j) Zelar pela legalidade e conformidade jurídica na utilização do Sistema para os tipos de processos, conteúdos e devido processo legal.

Incumbe à CGU:
a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema ePAD para órgãos e entidades aderentes;

b) Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes;
c) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema ePAD, em meio eletrônico e de acesso remoto;
d) Se solicitado, fornecer banners digitais com identidade visual para inclusão nas páginas institucionais dos aderentes, bem como respectivas URLs de direcionamento Sistema ePAD;
e) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança da informação, integridade e atualidade da base de dados do Sistema ePAD;
f) Oferecer recursos instrucionais aos órgãos e entidades aderentes do Sistema ePAD;
g) Manter canal de comunicação e assessoria aos órgãos e entidades aderentes do Sistema ePAD.

A parte aderente indica os(as) servidores(as) abaixo para exercerem as atribuições de Administrador Local do Sistema ePAD.

Nome	Cargo/função	CPF	E-mail	Telefone
Hemerson José Kmita	Secretário de Administração	060.645.209-57	administracao@paulafreitas.pr.gov.br	(42) 3562-1212
Letícia Lesoski	Controladora Interna	066.504.979-08	controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br	(42) 3562-1212

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes e terá prazo de vigência indeterminado.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2026.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9E97396B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 90/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 90/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
MODALIDADE: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:COMATOL COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS DE PAULO FRONTIN LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 454, Quadra 83 lote 263, Centro, Paulo Frontin - PR, CEP: 84.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.917.390/0001-04, neste ato representada por NILMARA SILVERIO DOS SANTOS IMIANOSKI.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) roçadeiras laterais profissionais a gasolina, novas e sem uso, destinadas a execução de serviços intensivos e contínuos de roçada, limpeza e manutenção de áreas verdes, terrenos, vias, acostamentos, espaços públicos e demais áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin-PR.
VALOR TOTAL: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), sendo o valor unitário de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão de necessidade devidamente justificada.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:23 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.007 - 02.007.15.452.0004.2031.4.4.90.52.00; Fonte: 000; - Organograma: 02.007 - 02.007.26.782.0005.2030.4.4.90.52.00; Fonte: 000; - Organograma: 02.008 - 02.008.20.606.0008.2033.4.4.90.52.00; Fonte: 000; - Organograma: 02.008 - 02.008.20.606.0008.2034.4.4.90.52.00; Fonte: 000; - Organograma: 02.002 - 02.002.04.122.0003.2004.4.4.90.52.00; Fonte: 000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 24 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:06CF2472

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2026 Nº PROC. ADM. 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2026
Nº PROC. ADM. 91/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação Edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANDRESSA TESKA e tendo como autoridade IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

PUBLICAÇÃO: 24/09/2026 15:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/09/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/10/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 14/10/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 153.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de editais, avisos, retificações, resultados de procedimentos licitatórios e demais atos oficiais no Diário Oficial ou periódico diário de grande circulação (impresso e/ou digital), de abrangência regional ou estadual, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Paulo FrontinPR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:5607E9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2025

OBJETO: Suprimir o valor do presente contrato
CONTRATADA: WELINGTAN NAKAMURA BARBOSA LUCIETTO MINIMERCADO.
ORIGEM: Edital De Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo administrativo nº 61/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 141.614,50 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 147.742,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:1A6275B9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 07/2026

RESOLUÇÃO Nº. 07/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do consórcio intermunicipal para desenvolvimento sustentável da região fronteira do sudoeste do estado do paraná - cifra, no uso de suas atribuições definidas no contrato de consórcio público e no estatuto;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 para suplementação das contas conforme segue:

Fundamento: Decreto 07 de 21/09/2026	
1 - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do	
Unidade gestora:	
Estado do Paraná	
Órgão orçamentário: 1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR	
Unidade orçamentária: 1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 1 – Gestão Administrativa e Financeira	
Ação: 2.1 – Modernização e Gestão de Estrutura Administrativa e Operacional do Consórcio	
Despesa 29 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	**50.000,00**
Fonte de recurso: 1045 – Outros Recursos não Vinculados	
Suplementação Orçamentária Excesso de Arrecadação	50.000,00
Total geral	50.000,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua a publicação retroagindo seus efeitos para 21/09/2026.

Art. 3º – Revogam–se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 21 setembro de 2026.

EDSOMLUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados: 2026.09.21 16:19:17-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente CIFRA

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E1D6FFCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2026

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA** a Senhora **DAIANE JELINEK** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Educando, do Símbolo C-04 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:FBEFD187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7 e inscrito no CPF sob nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.xxx.879-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.906.345/0001-70, com endereço à Rod PR 471, KM 262, Bairro Linha Alto da Cabeceira do Lontra em Nova Esperança do Sudoeste/PR, Cep: 85635-000, Fone (46) 3546-3400, (46) 8415-7993 e-mail licitacao02@rededelta.com.br; neste ato representado por Antônio Stang, inscrito no CPF sob nº. 723.xxx.039-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 099/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução do contrato ficam prorrogados em 12 (doze) meses a partir de 11/10/2026.

Cláusula Segunda: As quantidades do lote 01 será aditivado o valor, as do lote 02 tem suficiente será prorrogado somente o prazo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên/PR
Contratante

DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:37442B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 294, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 294, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 3.793.492,29.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1609 de 11 de dezembro de 2025, art. 10 e Lei nº 1560 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR para o exercício 2026, até o valor de R$ 3.793.492,29 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), no orçamento Geral do Município, destinando a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1091	00622 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de estradas vicinais.	3.793.492,29
	SUBTOTAL	3.793.492,29
	TOTAL	3.793.492,29

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.793.492,29

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.793.492,29
	TOTAL	3.793.492,29

TOTAL GERAL DOS RECURSOS..... R$ 3.793.492,29

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1560 de 15 de janeiro de 2025, combinado com a Lei nº 1609 de 11 de dezembro de 2025, art. 10 da LOA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:04D2937F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 050/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 050/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **25 de setembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
20º	ELVA DANIELA FELIPE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9FA943B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 237/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata nº 237/2026 - LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 144.512,92 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Leticia Inez Schroth Gabardo Larissa do Carmo Honório Regiane Rauth
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Patrick Zanqueta Pacheco
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Guilherme Cruz
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Esdras Rya Rocha Cruz

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0250A87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1256, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1256, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 03 de novembro a 12 de novembro de 2026, a servidora pública **SARA DUARTE MACEDO DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71A85595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026, a servidora pública **ELIZABETE MIKI UCHINO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 825.***.***-** matrícula funcional 4766346, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:67292450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1258, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1258, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 11 de janeiro a 30 de janeiro de 2027, a servidora pública **ELIZABETE MIKI UCHINO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 825.***.***-** matrícula funcional 4766346, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:093F6581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1259, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1259, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 22 de outubro de 2026, a empregada pública **Keli Dorisete Dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 106081, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7CA566CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1260, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1260, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 21 de outubro a 30 de outubro de 2026, a servidora pública **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA** portadora da cédula de identidade civil com

RG/CPF nº 080.***.***-** e matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E0D995FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 18 de novembro a 27 de novembro de 2026, a servidora pública **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** e matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0BBF3D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica, especializada em organização, realização e resultado de prova de atletismo, "Corrida de Rua" que acontecerá no Município de Piên na data de 15 de novembro de 2026 e Prova de Ciclismo em 08 de novembro de 2026**. Entrega das propostas**: a partir 28/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 14/10/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de setembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E7FFEE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2026.
Fornecedor: JHP Ar Condicionado LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Advertência, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona do Contrato nº 056/2026 combinado com art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A1BD7DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 008/2026.
Fornecedor: Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos à Saúde Eireli
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2. da Ata de Registro de Preços nº 122/2026 combinado com a alínea "b" do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 122/2026 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **b) MULTA COMPENSATÓRIA de 30% da nota de empenho em aberto (R$ 2.199,00),** o que perfaz o valor de R$ 659,70 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) conforme prevê a alínea "b" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 122/2026, **c) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo no item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 122/2026 c/c art. 28, I, do Decreto Federal 11.462/23.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:EB91DA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

COMPRASGOV- 18/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **13/10/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 24/09/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:76A2E50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192/2026

DECRETO 192/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:31AE8190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 193/2026

DECRETO 193/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0512A978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 194/2026

DECRETO 194/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43126927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 195/2026

DECRETO 195/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 511.83 (Quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52FFCC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 196/2026

DECRETO 196/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:28384E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 197/2026

DECRETO 197/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 72.409,59 (Setenta e dois mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3739CFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 198/2026

DECRETO 198/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4F59441F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 199/2026

DECRETO 199/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E60CC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 200/2026

DECRETO 200/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Setembro de 2026.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A636D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 201/2026

DECRETO 201/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE5DD5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2026
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 26/2026.
OBJETO: Revisão de máquinas rodoviárias da marca Muller
CONTRATADO: RODRIGO C. GARCIA EQUIPAMENTOS
CNPJ: 39.395.106/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 20.580,53 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:11328D46

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 323/2026
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/09/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Ivanio Knebel, Francisco de Assis Ramão, Orlando Barcellos dos Santos, Osnei Fankhauser e Leonora Zachi para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de setembro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F413F05

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 324/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026

ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/09/2026 (saída as 07:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Cleonice da Silva Moraes para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de setembro de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2AFFC84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Artigo 1º O Conselho Municipal de Educação – CME, órgão normativo, consultivo, de coordenação e de fiscalização do Sistema de Ensino de Pinhal de São Bento, criado pela Lei Municipal nº 319/2009, reger-se-á pelas disposições contidas neste Regimento Interno.
Artigo 2º Além das competências que lhe são conferidas pelo artigo 4º da referida Lei e das demais atribuições que decorram da natureza de suas atividades, cabe ao Conselho:
I – Elaborar o calendário de suas sessões;
II – Autorizar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, regular, supletivo e especial, bem como os estabelecimentos particulares de Educação Infantil.
III – em relação aos estabelecimentos mencionados no inciso anterior:
a) Aprovar os regimentos e planos de curso bem como as eventuais alterações dos mesmos.
b) convalidar com o colegiado estudo de alunos, em decorrência de irregularidades em estabelecimentos de ensino;
c) Regularizar a vida escolar dos alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares;
d) Reconhecer, com a equipe pedagógica, a equivalência de estudos realizados no exterior;
e) Decidir sobre recursos de avaliação do rendimento escolar, quando solicitado;
f) acompanhar experiências pedagógicas;
IV – Aprovar o plano de serviços da Secretaria Geral do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos, bem como a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial, com ou sem vinculação empregatícia;
V – Conceder e prorrogar licenças de Conselheiros até 2(dois)meses, por motivo da saúde ou relevantes e licença maternidade e pronunciar-se sobre pedidos de licença por prazos superiores, para decisão do prefeito municipal;
Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos II e III deste artigo poderão ser delegadas, no todo ou em parte, a Secretaria Municipal de Educação de Pinhal de São Bento.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO

Artigo 3º Constituem órgãos do Conselho:
I – O Conselho Pleno;
II – A Presidência;
III – A Secretaria Geral;
IV – As Câmaras e Comissões
Artigo 4º O Conselho Pleno, órgão, será constituído por todos os membros CME.
Parágrafo Único - Os Suplentes de Conselheiros deverão participar dos trabalhos das Câmaras, Comissão e Conselho Pleno, com direito a voz.
Artigo 5º O Conselho Pleno terá as seguintes atribuições:
I – Analisar anualmente o relatório das atividades do Conselho;
II – Analisar e decidir sobre:
a) Pedidos de justificação de ausências dos Conselheiros;
b) Licenças Maternidade;
c) Demais casos de afastamento até o limite de dois meses;
III – analisar e decidir sobre a necessidade de se convidar elementos de reconhecido saber e experiência ou Conselheiros Honorários para integrar Comissões Especiais ou para assessorar os trabalhos das Câmaras e Comissões.
IV – Apreciar e decidir sobre matérias que lhe forem submetidas pelas Câmaras, pelas Comissões ou pela Presidência;
§ 1º As decisões do Conselho Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros Titulares
Artigo 6º Cabe a Presidência exercida pelo Presidente e, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, superintender todas as atividades do Conselho.
Artigo 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares, por maioria simples de votos, em escrutínio secreto.
Artigo 8º Compete ao Presidente, além de outras atribuições conferidas por Lei:
I – Representar o Conselho;
II – Cumprir e fazer cumprir o Regimento;
III – presidir as sessões plenárias;
IV – Exercer, no Conselho pleno, o direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
V – Convocar sessões extraordinárias;
VI – Dar posse aos Conselheiros;
VII – Constituir Câmaras e Comissões;
VIII – Requerer informações e solicitar a colaboração de órgãos da Administração Estadual ou Municipal, inclusive universidades e outras instituições educacionais;
IX – Constituir grupos de trabalho para em conjunto com órgãos municipal de finanças, elaborar a proposta orçamentária e os planos de aplicação dos recursos do Conselho;
X – Autorizar as despesas e os adiantamentos, aprovados pelo Conselho Pleno;
XI – Publicar anualmente o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciados pelos Conselheiros;
XII – Expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;
XIII – Distribuir os expedientes às Câmaras e Comissões;
XIV – Fazer publicar da forma adequada as decisões do Conselho;
XV – Pronunciar-se, ouvido o Conselho Pleno, sobre pedidos de justificativa de ausência dos Conselheiros bem como solicitar ao Prefeito a substituição daqueles que ultrapassarem os limites de faltas;
XVI – Praticar os atos determinados pela legislação vigente;
XVII – Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação os pareceres do Conselho para homologação;
XVIII – comunicar ao Prefeito Municipal os pareceres do Conselho, bem como encaminhar-lhe aquelas que dependem de sua sanção ou providência.
Artigo 9.º O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e, nos impedimentos deste, pelo Conselheiro mais idoso presente à sessão.

Artigo 10. A Secretaria Geral é órgão diretamente subordinado à Presidência;
Artigo 11. A Secretaria Geral compete organizar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas do Conselho
Parágrafo único. A Secretaria Geral compõe-se de um secretário e dois auxiliares administrativos, designados especificamente para tal fim;

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS
Artigo 12. A atividade do Conselheiro Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros a sessões ordinárias e extraordinárias.
Artigo 13. Será considerada extinta o mandato do Conselheiro em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 3(três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justa causa ou pedido de licença, ou pelo não comparecimento, mesmo justificado, a metade das sessões plenárias ou das Câmaras, realizadas no decurso de um ano.
Artigo 14. O Conselheiro será substituído por Conselheiro suplente em seus impedimentos temporários ou em caso de extinção do mandato, até a nova nomeação.
Artigo 15. Compete aos Conselheiros, além das atividades previstas em Lei:
I – Estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
II – Apresentar propostas julgadas uteis ao desempenho do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS CÂMARAS E COMISSÕES
Artigo 16. O Conselho constitui-se de:
I – Câmara de Educação Infantil;
II – Câmara de Ensino Fundamental;
III – Comissão de Normas e Planejamento;
Artigo 17. As Câmaras e Comissões serão constituídas cada uma, no mínimo, por 3 (três) Conselheiros, indicados pelos pares.
Parágrafo único. Um Conselheiro só poderá ocupar duas câmaras após todos os demais conselheiros já terem ocupado cargo em uma delas.
Artigo 18. Por ordem do Conselho, o Presidente poderá convidar elementos de reconhecido saber e experiência para integrar de Comissões Especiais ou para assessorarem seus trabalhos o Conselho ou as Câmaras, quando o assunto assim exigir.
Artigo 19. Cabe às Câmaras, em relação aos respectivos níveis de ensino ou à natureza da matéria:
I – Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo pareceres ou indicações, que serão objeto de decisão do Conselho Pleno.
II – Responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
III –Tomar iniciativas de medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho Pleno;
IV – Elaborar projetos de normas, a serem aprovados pelo Conselho Pleno, para a boa aplicação das leis de Ensino;
V – Organizar seus planos de trabalho e projeto relacionados com os relevantes problemas da Educação.
Artigo 20. O Conselho Pleno poderá delegar às Câmaras competência para normatizar sobre assuntos a respeito dos quais haja consenso.
Parágrafo único. A Câmara comunicará regularmente ao Conselho Pleno suas decisões sobre matéria delegada.
Artigo 21. Em cada processo na Câmara ou Comissão será designado um Relator, o qual redigirá seu parecer, que conterá:
I – Relatório ou exposição da matéria;
II – Conclusão
Parágrafo único. O parecer do Relator será objeto de discussão e votação na Câmara ou Comissão e, uma vez aprovado, será encaminhado ao Conselho Pleno para decisão final, salvo nos casos indicados no Artigo 20.
Artigo 22. Quando o processo envolver assunto de interesse de duas ou mais Câmaras, estas poderão realizar sessão conjunta para sua apreciação e votação.
Artigo 23. A Comissão de Normas e Planejamento tem como atribuições:
I – Conhecer e manifestar-se sobre a matéria de natureza jurídica;
II – Elaborar, dentro da competência especifica do Conselho, estudos necessários à atualização do Plano Municipal de Educação;
III – Indicar critérios para o emprego de recursos destinados à educação, provenientes do Estado, da União, do Município ou de qualquer fonte, de modo a assegurar uma aplicação harmônica;

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES
Artigo 24. As manifestações do Conselho denominam-se normativas, Indicação ou Parecer
§ 1º O Parecer redigido em formato articulado, tem caráter normativo para o sistema Municipal de ensino.
§ 2º A Indicação redigida de forma discursiva, estabelece orientação sobre o assunto em pauta.
§ 3º O parecer terá a forma indicada no Artigo 21.
§ 4º As Indicações e pareceres serão, respectivamente, numerados com renovação anual.
Artigo 25. As decisões do Conselho Pleno, das Câmaras Comissão serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros titulares.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES
Artigo 26. O Conselho realizará mensalmente, sessões ordinárias do Conselho Pleno, das Câmaras e Comissão, e sessões extraordinárias quando convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria, solicitação do Prefeito ou secretária municipal de educação e pelo menos, 1/3(um terço) dos conselheiros.
§ 1º A convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e nelas só serão discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.
§ 2º Segundo o fim a que se destinem, as sessões ordinárias e extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais ou solenes, públicas ou secretas, podendo tornarem-se sessões públicas em secretas por decisão do plenário.
A sessão ordinária ou extraordinária, de caráter secreto, terá sua ata, após lavrada por um conselheiro designado secretário e aprovada na mesma sessão, arquivada em envelope lacrado, datado e rubricado pelos conselheiros presentes.
Artigo 27. As sessões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros em exercício, exceto as solenes, que independem de quórum.
Artigo 28. As sessões ordinárias e extraordinárias terão duração de 3 (três) horas.
§ 1º A sessão poderá ser prorrogada, por decisão do plenário.
§ 2º A sessão poderá ser suspensa por prazo certo, ou encerrada antes da hora regimental, no caso de se esgotar a pauta dos trabalhos, faltar o número legal ou ocorrer algo que, a juízo do presidente, assim o exija.
Artigo 29. As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates, sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem, podendo delegara decisão ao plenário.
Parágrafo único. Para discutir qualquer proposição, o Presidente passará a direção dos trabalhos ao seu substituto legal, e não reassumirá a até a final sobre a matéria que se propôs discutir.
Artigo 30. A hora regimental, verificada a presença dos Conselheiros em número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Caso haja número legal, o presidente aguardará até 30 (trinta) minutos e se persistir a falta de quórum, determinará a anotação dos Conselheiros presentes e a sessão será encerrada.
Artigo 31. Durante as sessões, terão direito à palavra os Conselheiros e as pessoas convidadas, mediante autorização da Presidência.
Artigo 32. Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do presidente ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito.
Artigo 33. É facultativo ao Conselheiro com a palavra conceder ou não apartes que lhe forem solicitados.
§ 1º O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.
§ 2º Não serão permitidos apartes negados pelo orador, nem discussões paralelas.

Artigo 34. Em caso de dúvida sobre a interpretação deste Regimento, poderá o conselheiro levantar questão de ordem, no prazo de 3(três) minutos, vedados os apartes
§ 1º Levantada a questão de ordem ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.
§ 2º Na impossibilidade de se resolver, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o Presidente adiar sua decisão para a sessão seguinte
Artigo 35. As sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:
I – Expediente;
II – Ordem do Dia.
Parágrafo único. As sessões especiais ou solenes obedecerão à ordem dos trabalhos estabelecida pela Presidência.
Artigo 36. O Expediente terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, prorrogável a juízo do Presidente, e obedecerá a seguinte ordem:
I – Discussão e votação da ata da sessão anterior;
II – Comunicações do Presidente e dos Conselheiros
§ 1º A cópia da ata da sessão anterior será distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.
§ 2º Quaisquer propostas de alteração ou retificação da ata deverá ser encaminhada por escrito ao Presidente, antes de sua aprovação, para figurar na ata subsequente.
§ 3º Após aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presente à sessão.
Artigo 37. O Presidente distribuirá cópia dos documentos do expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento do Conselheiro.
Artigo 38. Durante o Expediente, o Conselheiro poderá falar sobre cada assunto pelo prazo de 3 (três) minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente.
Artigo 39. A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente, ouvidos os Presidentes das Câmaras ou Comissões, conterá matérias que exija ou apreciação do plenário e deverá ser distribuída aos conselheiros com a devida antecedência.
Parágrafo único. Os Presidentes das Câmaras e Comissões deverão entregar a matéria do dia com antecedência de no mínimo, quinze dias antes da reunião.
Artigo 40. A concessão de urgência dependerá de requerimento do Presidente do Conselho, das Câmaras ou Comissões ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros em exercício, aprovado pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de urgência será submetido a discussão e votação na mesma sessão em que for apresentado.
§ 2º Aprovado o requerimento e urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da sessão subsequente.
§ 3º No caso de ser a matéria de interesse relevante, sem dispensar parecer ou indicação fundamentada o que exija solução imediata, poderá o Presidente com a aprovação do plenário, incluí-la na Ordem do Dia da sessão em curso, caso em que suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento do conteúdo da matéria incluída.
Artigo 41. A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:
I – Posse de Conselheiro;
II – Inversão preferencial;
III – Inclusão de matéria relevante;
IV – Adiamento;
V – Retirada;
Artigo 42. O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão deverá requerer seu adiamento ou inversão de pauta, por escrito ao Presidente, que ouvirá o Conselho pleno para decisão.
Artigo 43. Terminado o prazo destinado ao expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, verificada a existência de quórum, dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.
Artigo 44. Em cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e em seguida a submeterá à discussão e votação.
§ 1º Para a votação será exigida a presença de, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros em exercício, na sessão.
§ 2º Se o número para a votação for insuficiente, passar-se-á a discussão dos seus itens seguintes e, havendo número para deliberação, iniciar-se-á a votação dos itens cuja discussão tenha sido encerrada.
§ 3º O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e votação de matéria de interesse particular ou de parentes e consanguíneos até o 3° (terceiro) grau e de votação de matéria de interesse de pessoas e ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro de colegiado de fundações ou autarquias municipais, bem como poderá faze-lo por motivo de foro íntimo, dispensada em tal hipótese, qualquer justificativa.
§ 4º O Conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quórum.
Artigo 45. Serão concedidos os seguintes prazos, prorrogáveis a juízo do presidente, para debates:
15 (quinze) minutos ao autor e relator
5 (cinco) minutos a cada um dos demais conselheiros
1 (um) minuto para aparte
Artigo 46. É facultativa a apresentação de emendas durante a discussão.
Parágrafo único. A emenda será escrita e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão.
Artigo 47. Não havendo mais oradores, o Presidente encerrara a discussão da matéria e anunciará a votação.
Artigo 48. Salvo nos casos previstos no regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presente, a maioria absoluta dos conselheiros em exercício.
Artigo 49. Os Conselheiros presentes à sessão não poderão escusar-se de votar ressalvando o disposto no inciso 3º do artigo 44
Artigo 50. Os processos de votação serão:
I – Simbólico;
II – Nominal;
III – Por escrutínio secreto.
Artigo 51. A votação por escrutínios secretos será adotada nos casos previstos no Regimento do Conselho, bem como por determinação do presidente ou a requerimento de conselheiro aprovado pelo plenário.
Artigo 52. Será considerado favorável o voto com restrições ou o voto pelas conclusões, devendo o conselheiro, nesses casos fundamentar por escrito seu ponto de vista para o devido registro.
Artigo 53. A declaração de voto contrário em separado deverá ser fundamentada por escrito, para o devido registro.
Artigo 54. Cada matéria será votada em bloco, salvo quando emendas ou destaques.
Artigo 55. Na votação terá preferência o substitutivo.
Parágrafo único. Se rejeitado o substitutivo, será votada a proposição original.
Artigo 56. Nenhuma emenda poderá ser oferecida após anunciado o início da votação.
Artigo 57. A matéria que, pelo número ou pela natureza das emendas aprovadas, não permitir de imediato redação final pelo redator será apreciada no mérito e sua redação final adiada para votação subsequente.
§ 1º Em caso de manifesta incoerência ou contradição entre a redação final e o tema em plenário, será reaberta a discussão da matéria.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo e seu §1º as emendas aprovadas.
Artigo 58. No caso de não ser aprovado o parecer, o Presidente designará um Conselheiro ou uma Comissão de Conselheiros para redigir o voto de vencedor, cuja redação será submetida ao plenário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 59. As decisões do Presidente ou do Plenário sobre a interpretação do Regimento, bem como os casos omissos, serão registradas em ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.
Artigo 60. Este Regimento será aplicado, no que couber, às sessões das Câmaras e Comissões.
Artigo 61. A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada que será discutida em duas sessões, pelo menos, e aprovada por 2/3 (dois terços) de todos Conselheiros titulares e suplentes.
Artigo 62. O presente Regimento, depois de aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação
Pinhal de São Bento, 06 de agosto de 2014.

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:C7208633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.049/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.328.760,00 (três milhões trezentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.328.760,00 (três milhões trezentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações da Atenção Básica.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	313	493	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 367.719,00
Total				**R$ 367.719,00**

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	324	303	Subvenções Sociais	R$ 2.830.691,00
Total				**R$ 2.830.691,00**

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	428	31797	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R$ 17.850,00
Total				**R$ 17.850,00**

13.003.08.244.0006.2067 –Bloco deUnificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	450	941	Outros serviços de Terceiros - PessoaFísica	R$ 12.500,00
Total				**R$ 12.500,00**

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 - Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	567	1000	Contribuições Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações da Atenção Básica.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	307	493	Material de Consumo	R$ 367.719,00
Total				**R$ 367.719,00**

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	425	31797	Material de consumo	R$ 17.850,00
Total				**R$ 17.850,00**

13.003.08.244.0006.2067 –Bloco deUnificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	663	941	Subvenções Sociais	R$ 12.500,00
Total				**R$ 12.500,00**

16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2050 - Reserva de Contingência.999

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	560	999	Reserva e Contingência	R$ 2.830.691,00
Total				**R$ 2.830.691,00**

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	581	1000	Obras e Instalação	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CEDDACEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **Licença Especial (parcial) para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **24/09/2026 a 23/09/2027** a servidora **Jessica Caroline Bunn,** ocupante do cargo de Psicóloga , matrícula funcional nº **1000729,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para liberação de 12 (doze) horas semanais, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:97569C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.051/2026

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	FG-03	01/09/2026
818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	FG-08	01/09/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:44F7C57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, que tem por objeto a **seleção de projetos culturais para a realização de oficinas culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, após a análise da documentação apresentada pelos agentes culturais selecionados na fase de seleção.
A análise da documentação foi realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº 04/2026, especialmente aquelas previstas para a Etapa de Habilitação.

1. DOS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS
Após a análise da documentação apresentada, ficam considerados **HABILITADOS**, nesta etapa, os seguintes agentes culturais:

Proponente	Situação
Inauê Lourenço Jacintho	HABILITADO
Yara Vieira Barros Francisco	HABILITADO
Gislaine Vieira da Silva	HABILITADO
Willian Silva dos Santos	HABILITADO
Adrian Nunes da Silva Lima	HABILITADO
Carlinhos De Oliveira Prestes	HABILITADO
Juliane dos Santos Rosa	HABILITADO

2. DOS AGENTES CULTURAIS INABILITADOS
Após a análise da documentação apresentada, ficam considerados **INABILITADOS**, nesta etapa, os seguintes agentes culturais:

Proponente	Pendência
Leonardo Moreira dos Santos	Pessoa física, Item 10.8, III do Edital nº 04/2026
Paula Ayumi Bacciotti Koseki	Pessoa física, Item 10.8, V do Edital nº 04/2026
Centro de Cultura Afro Brasileira Casa Branca das Águas Claras	Pessoa jurídica, Item 10.8, IV do Edital nº 04/2026

3. DOS RECURSOS
Os agentes culturais que se considerarem prejudicados pelo resultado preliminar da Etapa de Habilitação poderão apresentar recurso, observado o prazo, a forma e os procedimentos estabelecidos no Edital nº 04/2026. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **smcir@piraquara.pr.gov.br**, observadas as orientações estabelecidas no Edital.
O presente resultado é **PRELIMINAR** e não implica, por si só, direito à celebração do respectivo instrumento jurídico, ficando a continuidade do procedimento condicionada ao resultado final da Etapa de Habilitação e ao cumprimento das demais exigências previstas no Edital nº 04/2026.
Piraquara, 25 de setembro de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FB1E3E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que tem por objeto a seleção de 01 (um) projeto cultural para celebração de **Termo de Execução Cultural**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, destinado à elaboração do **Inventário de Conhecimento dos Bens Culturais de Piraquara**.
Após a análise da documentação apresentada, **DECLARA-SE HABILITADA** a seguinte proponente:

Classificação	Proponente	Projeto	Situação
1º	Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda	Mapeamento das Referências Culturais da Colônia Santa Maria da Nova Tiral	Habilitada

Piraquara, 25 de setembro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DFA7AAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24315/2026

Objeto: aquisição de implantes subdérmicos. **Detentora**: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 1.893.975,00 (um milhão oitocentos e noventa e três mil novecentos e setenta e cinco reais). **Vigência da Ata:** será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura**: 24 de setembro de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68577802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 21.720/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 21.720/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026,** que tem por objeto *a Aquisição de oxímetro em atendimento à Resolução SESA/PR n° 515/2024*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **1) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.680.592/0001-51, vencedora do **item 01 (único)** pelo valor total de **R$ 62.942,00** (sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 62.942,00** (sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 23 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4FCC862E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas e parecer jurídico de que há a possibilidade de contratação, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a adesão às atas de registro de preços nº 134, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 144, 148, todas de 2026, gerenciadas pelo Município de Pitanga e decorrentes do Pregão Eletrônico nº 20/2026.
Encaminhe-se à Seção de Licitações, Compras e Contratos para as providências necessárias.
Pitanga, na data assinada.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:77D8FC82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 31/2026

PORTARIA N° 31/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Concede férias regulamentares a servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 (10 dias), para usufruí-las a partir do dia 28 de setembro de 2026 até 07 de outubro de 2026, conforme requerimento nº 86/2026, protocolado sob nº 1234/2026 e deferido em 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:31258F04

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 735, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar, por Término de Contrato, a servidora Rosangela Aparecida de Araujo Godinho, matricula nº 2431, no cargo de Professor Pss.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** por Término de Contrato, a servidora **ROSANGELA APARECIDA DE ARAUJO GODINHO,** matrícula nº **2431**, do cargo de **Professor Pss**, a contar de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8F83E6D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 737, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e designa Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 19.999/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 257 da Lei Municipal nº 784/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados nas Atas nº 14 e 15, anexas ao referido Memorando,
CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Pitanga e o Ministério Público do Trabalho;
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos descritos no Memorando nº 19.999/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores efetivos e estáveis:
I - Sandrielen Kozak Burey – Professora – Matrícula nº 50081 – Presidente;
II - Dircelia Aparecida Maia – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 144781 – Membro;
III - Helcio Luis Klosowski Ferreira – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 34091 – Membro.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado, nos termos do art. 262 da Lei Municipal nº 784/1996.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 22 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20C04CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2026-CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição da Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pitangueiras, Paraná, para o biênio 2025–2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 445, de 30 de setembro de 2010**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007/2025, que nomeou a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025–2027;
CONSIDERANDO o desligamento de **Maria Fernanda dos Santos Lopes** da representação que ocupava junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da composição da Mesa Diretora e do regular funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pitangueiras, para o restante do mandato correspondente ao biênio **2025–2027**, em razão do desligamento da representante anteriormente nomeada.

Art. 2º Fica nomeada a Conselheira **SAMIRA SILVA SANTOS**, representante titular da **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, para exercer a função de **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pitangueiras**, até o término do mandato do biênio 2025–2027.

Art. 3º Permanece inalterada a nomeação de **Tânia Cristina Bento da Silva** para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução CMAS nº 007/2025.

Art. 4º Fica revogado, exclusivamente quanto à nomeação da Vice-Presidente, o disposto no art. 1º da Resolução CMAS nº 007/2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de setembro de 2026.

TÂNIA CRISTINA BENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Pitangueiras – Paraná

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:902DF985

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicados, tendo por objetivo a Revisão do Código Tributário do Município de Pitangueiras.

Local: Câmara Municipal de Pitangueiras
Endereço: Rua São Jorge, nº 73 – Centro
Data: 15 de outubro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 19h00min.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Pitangueiras, 21 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:845DB0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 28/09/2026, e retorno previsto para o dia 30/09/2026, para sua participação em Capacitação para Vigilância Socioassistencial, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.389/2026, de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1° e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:54977FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 28/09/2026, e retorno previsto para o dia 30/09/2026, para sua participação em Capacitação para Vigilância Socioassistencial, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.390/2026, de 24/09/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1° e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AD090325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcos Roberto de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 28/09/2026, e retorno previsto para o dia 30/09/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte da Gestora Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes e Coordenadora do CRAS Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos, para participarem de evento de capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.388/2026, de 24/09/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1° e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.
Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7628F62D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 10

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2101
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00
SEM DADOS A INFORMAR	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:58:03. Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3FC85564

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 17/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMÉRCIO DE AUTO PECAS JOMAGUI LTDA
CNPJ: 05.453.426/0001-14
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças, pelo período de 12 meses.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Manutenção das Atividades de Planejamento e Urbanismo
DESP Nº 269 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção das Atividades de Planejamento e Urbanismo
DESP Nº 271-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria de Lourdes Valentim Pine
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3ACE50E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO PATRICIA DE BORBA

DECRETO Nº 5794 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando resultado final do Concurso Público Municipal, edital 001/2026, homologado através do edital nº 17.001/2026;
Considerando Edital de Convocação nº 12/2026 de 23 de Setembro de 2026
Considerando que a mesma apresentou no departamento de Recursos Humanos a documentação exigida no edital do concurso

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Professor III, carga horária semanal de 20 horas, *Nivel Inicial OA2*, do grupo ocupacional 02, a Sra. ***Patricia de Borba,*** *cpf 040.156.129-14.*
Art. 2º Fica convocada a candidata nomeada por este Decreto a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, na Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, munida de documentos pessoais para tomar posse de seu cargo.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F203BD94

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504-2026 EXONERAÇÃO PAMELA ZANCHET

PORTARIA Nº 504 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por término de contrato, de servidora contratada por tempo determinado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando término de contrato por tempo determinado e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra *Pamela Karina Zanchet*, documento de identificação cpf nº 063.778.***-00, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C81D1F44

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO POR EMPREITADA DE OBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 175/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Aos vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, neste ato representada por seu Administrador o Sr. FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de empreitada de obra nº 175/2024, firmado entre as partes em data de 28 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula quarta (da vigência), prorrogando em 240 (duzentos e quarenta) dias a vigência do presente contrato, com término em 30/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES
FEG Engenharia De Obras LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A2DBEC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA: ENERGY PROJETOS & CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 54.186.295/0001-61.**
DO OBJETO: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS.

VALOR CONTRATUAL: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$1.668.987,92 (Um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos),** conforme tabela abaixo:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de **O prazo de vigência da contratação é de 42 (quarenta e dois) dias**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	FR	CR
11001154520029205O	3.3.90.39.00.00	507	466

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:EE27CAB4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 032, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.066/2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.
Considerando a Sindicância Investigativa instaurada através da Portaria n° 026 de 27 de julho de 2026, juntamente com o relatório da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal

RESOLVE:
Art. 1º -- APLICAR A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, com registro em ficha funcional, ao servidor **Guarda Civil Municipal ANDERSON FALSARELLI, matrícula funcional nº 325346**, com fundamento no **art. 42, § 2º, da Lei Municipal nº 2.066/2020**, considerando as conclusões e proposições apresentadas pela Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, seja realizado cursos, palestras e capacitação voltados a liderança, gestão de equipes, comunicação institucional, oratória, transmissão de ordens, gestão de conflitos e demais competências relacionadas ao exercício de funções de chefia e liderança no âmbito da Guarda Municipal, a fim de evitar novos casos semelhante a este.

Art. 2º – Dê-se ciência ao servidor Anderson Falsarelli, acerca de teor desta portaria e da penalidade aplicada, assegurando-se o direito de interposição de recurso, caso queira, no prazo estabelecido no § 4° do art. 106 da Lei Municipal n° 2.066/2020.

Art. 3º – Após o cumprimento das providências cabíveis e transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso, ou após o respectivo julgamento, proceda-se ao registro da penalidade na ficha funcional do servidor e às demais anotações administrativas pertinentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 24 de setembro de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:370FCFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º FESTPON FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ

Edital 001/2026 SMECLJ – Regulamento

Este Edital é realizado com **recursos do Fundo Municipal de Turismo**, complementados por **recursos próprios da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude – SMECLJ**, nos termos da Lei Ordinária nº 1.891/2018 e do Decreto nº 10.209/2022. Neste ano de 2026 o FESTPON - Festival de Teatro de Pontal do Paraná chega à sua décima segunda edição e será composto por espetáculos e oficinas teatrais de diversos gêneros, para o público infanto-juvenil e geral, com obras selecionadas a partir do presente edital.
Nesta 12ª edição, o festival continuará com os espetáculos classificados como **teatro profissional e teatro amador**, nas categorias **Teatro de Rua – Público Geral e Teatro Infanto-Juvenil**. A parte formativa do festival também se mantém, visando o estímulo à profissionalização no município. Os espetáculos serão realizados em diferentes espaços públicos e descentralizados do Município de Pontal do Paraná, definidos pela organização do festival, com foco na descentralização e democratização do acesso à arte. Os locais e horários das apresentações e das ações formativas serão definidos pela organização do festival e informados oficialmente aos grupos e artistas selecionados após a publicação do resultado, por meio do endereço de e-mail indicado na inscrição. Eventuais alterações ou remanejamentos de local poderão ocorrer por necessidade de organização, logística, segurança ou adequação da programação, sendo comunicados previamente aos grupos e artistas envolvidos. Nossa intenção é promover a fruição artística, aliada ao desenvolvimento turístico em dias especiais em que tanto a comunidade pontalense quanto o turista possam respirar arte e cultura. Também realizaremos rodas de conversa após apresentações, promovendo a troca entre os artistas e o público presente, fazendo parte da contrapartida e formação de plateia em Pontal do Paraná.

QUEM PODE SE INSCREVER

Companhias, Coletivos, Grupos e Artistas individuais de Teatro, amadores e profissionais, dos mais diversos segmentos da linguagem teatral, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Será dada preferência a propostas de artistas, grupos, coletivos ou companhias do litoral do Paraná e/ou das ilhas pertencentes ao Estado, buscando-se alcançar o percentual de 30% (trinta por cento) das propostas de espetáculos selecionadas, desde que atendidos os critérios de seleção e a qualidade artística das propostas.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Membros integrantes da Comissão de Seleção/Curadoria, servidores públicos lotados no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude – SMECLJ, membros do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná, bem como seus respectivos cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau .

OBJETIVOS

● Contribuir para a difusão e fomento do Teatro e dos diversos segmentos dessa linguagem artística no Município de Pontal do Paraná;
● Incentivar em crianças, jovens, adultos e idosos o hábito de ir ao teatro;
● Consolidar o Teatro como movimento popular e cultural no Município de Pontal do Paraná;
● Ampliar e estimular a produção teatral no Município de Pontal do Paraná, para além do período de realização do festival, fortalecendo ações de fomento contínuo à linguagem teatral ;
● Reunir diferentes grupos teatrais em âmbito regional, estadual e nacional, buscando uma ação conjunta de colaboração e trocas de conhecimento e vivências durante o período do evento;
● Estimular a formação e o fortalecimento de núcleos de produção teatral e coletivos no Município, incluindo iniciativas da sociedade civil e ações descentralizadas;
● Estruturar e ampliar o mercado de trabalho para artistas e técnicos, no campo das artes cênicas;
● Criar uma cadeia que gere trabalho e renda antes e durante o festival, contribuindo para a economia criativa da região, valorizando a mão de obra artística qualificada, movimentando o comércio local especialmente nas áreas de gastronomia e serviços;
● Produzir e organizar registros fotográficos e audiovisuais do festival para composição de acervo histórico e cultural do FESTPON e do Município, contribuindo para a preservação e valorização da memória cultural municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.161, de 18 de junho de 2021;

DO OBJETO

● O objeto do presente edital é a seleção de propostas de apresentação artística e ação formativa/oficinas em Teatro para compor a programação do 12º FESTPON - Festival de Teatro de Pontal do Paraná, conforme descrito neste edital e em seus anexos.
● ESPETÁCULO:
Cada Companhia, Coletivo, Grupo ou Artista individual poderá inscrever até 03 (três) propostas de apresentação artística/espetáculo, sendo cada proposta apresentada em inscrição própria, conforme as categorias previstas neste Edital.

● OFICINA:
Cada interessado em ministrar oficina poderá inscrever 01 (uma) proposta de ação formativa/oficina, independentemente da inscrição ou seleção de espetáculo. A proposta de oficina não estará vinculada a qualquer espetáculo inscrito, podendo ser apresentada por artista ou profissional da área das artes cênicas que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
● RODA DE CONVERSA:
Cada grupo ou artista selecionado para apresentação de espetáculo deverá indicar, entre seus integrantes, pelo menos 01 (um) representante para participar da roda de conversa com o público após a apresentação, conforme organização e programação do festival.
● O grupo deverá escolher para a inscrição entre as seguintes categorias:
- CATEGORIAS DE ESPETÁCULOS:
-Teatro de Rua: espetáculos teatrais destinados ao público geral, realizados em espaços públicos e/ou espaços descentralizados do Município, conforme definição da organização do festival.
-Teatro Infanto-Juvenil: espetáculos teatrais destinados ao público infanto-juvenil, de acordo com a classificação indicativa e as características da obra.
●Os espetáculos inscritos deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos.
●Poderão inscrever propostas de oficinas artistas e profissionais da área das artes cênicas que comprovem experiência ou formação compatível com a atividade proposta, conforme documentação exigida neste Edital.
●Serão considerados profissionais os grupos nos quais, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos integrantes da equipe artística e técnica do espetáculo possuam DRT – Registro Profissional correspondente à categoria.

CRONOGRAMA

Período de inscrições: 23 a 30 de setembro de 2026
Resultado da seleção: 05 de outubro de 2026
Período do Festival: 21 de outubro a 24 de outubro de 2026.
Cerimônia de Abertura: 21 de Outubro de 2026
Cerimônia de Encerramento: 24 de outubro de 2026

DAS INSCRIÇÕES

○ O FESTPON 2026 é aberto a grupos, coletivos, companhias e artistas individuais de teatro de todo o Brasil, com seleção das propostas por Comissão de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude – SMECLJ, vinculados ao Departamento de Cultura, e membros do Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná.
○ Poderão participar do 12º FESTPON companhias, coletivos, grupos e artistas individuais, profissionais ou amadores, incluindo grupos universitários e demais artistas e coletivos atuantes nas diversas linguagens das artes cênicas, na condição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
○O prazo para as inscrições terá início às 1**8h do dia 23 de setembro de 2026** e se encerrará às **23h59 do dia 30 de setembro de 2026**.
○As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de protocolo, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na Central de Serviços, no serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude – SMECLJ, na aba FESTPON
○O protocolo de inscrição deverá ser preenchido pelo proponente com o título **'INSCRIÇÃO FESTPON 2026'**. Ao final do preenchimento, deverá ser anexado um único arquivo em formato PDF, contendo todos os documentos exigidos neste Edital e seus respectivos anexos, devidamente preenchidos e assinados, quando aplicável. Serão aceitas exclusivamente assinaturas manuscritas ou assinaturas realizadas por meio da plataforma Gov.br
○O arquivo deverá ser organizado de forma legível, sendo de responsabilidade do proponente verificar, antes do envio, se todos os documentos exigidos neste Edital e seus respectivos anexos foram devidamente anexados

Contato para dúvidas: **festpon.pontaldoparana@gmail.com**

○ **Cada proposta de espetáculo deverá ser inscrita separadamente, sendo vedada a inscrição de 02 (dois) ou mais espetáculos em uma mesma inscrição. O proponente poderá realizar até 03 (três) inscrições distintas para propostas de espetáculo, conforme estabelecido neste Edital.**
○ **A proposta de oficina deverá ser apresentada em inscrição própria e independente, não podendo ser incluída na mesma inscrição de espetáculo. Cada proponente interessado em ministrar oficina poderá realizar 01 (uma) inscrição específica para essa modalidade.**
○ Os artistas, Companhias, Coletivos ou Grupos que inscreverem propostas de espetáculo nas duas categorias deverão indicar, na ficha de inscrição, a categoria de sua preferência, informação que poderá ser considerada pela Comissão de Seleção na composição da programação do festival. A indicação de preferência não garante a seleção da proposta na categoria indicada.

Documentos necessários para efetuar a inscrição:

PESSOA FÍSICA – PROPONENTE, EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA:

● Cópias legíveis, frente e verso, do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), ou comprovante de situação cadastral regular do CPF, do proponente;
● Cópias - frente e verso - legíveis dos RG's - Registro Geral - Identidade e dos CPF's - Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovantes de regularidade de situação cadastral dos CPF's de todos os integrantes do grupo participante - equipe técnica e artística do espetáculo inscrito;
● Cópia dos DRT's dos integrantes do grupo - para o caso de grupos profissionais.
● Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente;
● Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
● Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
● Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
● Certidão Negativa válida de Tributos Municipais;
● Roteiro/Dramaturgia/Canovaccio do espetáculo em PDF;
● Histórico do grupo/artista em PDF;
● Currículo/Portfólio/Clipagem do grupo/artista ou Diretor em PDF;
● Três fotos do espetáculo em alta resolução;
● Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo 15 minutos de espetáculo, poderá ser em Youtube (não listado ou público), facebook ou Instagram - dentro do corpo do texto no protocolo;
● Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
● Ficha de inscrição de ação formativa preenchida e assinada - (ANEXO II),**quando houver inscrição para a modalidade Oficina**.
● Declaração de cessão de direitos de som e imagem assinado por todos os integrantes do espetáculo (ANEXO III);
● Declaração de autoria ou declaração de adaptação livre do texto (ANEXO IV);
● Declaração de Representatividade - (ANEXO VI)

PESSOA JURÍDICA – PROPONENTE, EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA:

● Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
● Cópias - frente e verso - legíveis dos RG's - Registro Geral - Identidade e dos CPF's - Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovantes de regularidade de situação cadastral dos CPF's de todos os integrantes do grupo participante - equipe técnica e artística do espetáculo inscrito;
● Cópias dos DRTs dos integrantes da equipe artística e técnica que possuírem registro profissional, para fins de comprovação da condição de grupo profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
● Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor - estatuto ou contrato social - ou certificado de condição de Microempreendedor individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual;
● Comprovante de residência ATUALIZADO do representante legal da pessoa jurídica;
● Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, contendo: nome do banco, número da agência bancária com dígito e número da conta corrente com dígito;
● Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados (Cartão CNPJ);
● Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal da pessoa jurídica;
● Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual da pessoa jurídica;
● Certidão Negativa válida de Tributos Municipais da pessoa jurídica;
● Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas da pessoa jurídica;
● Certidão Negativa válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
● Roteiro/Dramaturgia do espetáculo em PDF;
● Histórico do grupo/artista em PDF;
● Currículo, portfólio ou clipagem do grupo/artista ou do diretor do espetáculo, em PDF;
● Três fotos do espetáculo em alta resolução;
● Link para vídeo do espetáculo completo ou, no mínimo, de 15 (quinze) minutos de duração, disponibilizado no YouTube (público ou não listado), Facebook ou Instagram. O link deverá ser informado tanto no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO I) quanto no corpo do protocolo de inscrição.
● Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
● Ficha de inscrição da proposta de oficina, devidamente preenchida e assinada (ANEXO II), quando houver inscrição para a modalidade Oficina;
● Declaração de uso de som e imagem, devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes da equipe artística e técnica do espetáculo (ANEXO III);

● **Declaração de autoria ou de adaptação do texto do espetáculo, devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV);**
● Declaração de representatividade - (ANEXO V) - Pessoa Jurídica.
●É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, conforme a modalidade de inscrição. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a inabilitação da inscrição.
● As certidões que compõem a documentação exigida deverão estar válidas na data de encerramento das inscrições e, quando necessário, ser atualizadas para fins de contratação e pagamento.

DA COMISSÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

●A seleção dos espetáculos e das oficinas será realizada por Comissão de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude – SMECLJ, lotados no Departamento de Cultura, e por membros do Conselho Municipal de Cultura.
●A seleção das propostas artísticas compreenderá duas etapas: a fase de habilitação documental, de caráter eliminatório, e a análise da proposta artística, de caráter classificatório.
● A curadoria não terá a obrigatoriedade de justificar publicamente suas escolhas. O número de espetáculos selecionados e a composição da programação observarão os critérios estabelecidos neste Edital, considerando a disponibilidade orçamentária, a diversidade das propostas, as categorias previstas e a adequação à programação do festival.
● O resultado da seleção será divulgado nos canais oficiais do Município, bem como em suas redes sociais, no dia 25 de setembro de 2026.
● Em caso de desistência de espetáculo selecionado, será convocado o respectivo suplente, observada a ordem de classificação e a categoria correspondente, conforme a seleção realizada pela Comissão de Seleção.
● Caso não haja inscrições suficientes em determinada categoria, as vagas poderão ser remanejadas entre as categorias previstas neste Edital, por decisão da Comissão de Seleção, considerando a adequação das propostas à programação do festival e a disponibilidade orçamentária.

DA REMUNERAÇÃO DOS GRUPOS ARTÍSTICOS SELECIONADOS

O 12° FESTPON disponibilizará:

● **R$ 3.500,00** a título de cachê para os espetáculos da **categoria profissional,** sendo que, cada artista ou grupo contratado nesta modalidade realizará 01 (uma) apresentação do espetáculo selecionado;
● **R$ 3.000,00** a título de cachê para os espetáculos da **categoria amadora**, sendo que, cada artista ou grupo contratado nesta modalidade realizará 01 (uma) apresentação do espetáculo selecionado;
● **R$ 800,00** a título de cachê por oficina - de 4h/aula cada.

● Os participantes **Pessoa Jurídica** deverão, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.
● Por ocasião do pagamento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná procederá à retenção dos tributos e contribuições na forma de legislação vigente quando aplicável.
● Serão selecionadas até 12 (doze) propostas de espetáculos, observadas as categorias e condições estabelecidas neste Edital, e até 03 (três) propostas de oficinas. A remuneração será definida de acordo com a modalidade da proposta selecionada, conforme os valores de cachê estabelecidos neste Edital, respeitada a disponibilidade orçamentária.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

● Efetuar o pagamento à contratada, em parcela única, mediante depósito na conta bancária informada pelo proponente na documentação de inscrição, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.
● O pagamento será realizado em até 40 (quarenta) dias úteis após a apresentação da documentação necessária para pagamento, observadas as exigências aplicáveis à condição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica e a regularidade da documentação fiscal e cadastral exigida neste Edital;
● Fiscalizar a prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações pela contratada;
●Fornecer os equipamentos de som, luz e projeção para os espetáculos de palco, de acordo com a viabilidade dos espaços da SMECLJ;
●Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à contratada para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos para a contratação;
●Responsabilizar-se, no âmbito de suas atribuições, pela segurança dos artistas, da equipe técnica e do público durante a realização do espetáculo.
● O cronograma das apresentações será elaborado pela SMECLJ, de acordo com as necessidades do festival, considerando a logística de produção e a organização da agenda junto aos grupos selecionados.

DA CONTRATADA

● Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação de todos os componentes do grupo envolvido na apresentação;
● Estar presente no local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do espetáculo, conforme a programação, cumprindo a apresentação acordada;
● Assegurar que a montagem de todas as necessidades técnicas para a realização do espetáculo esteja finalizada antes do início previsto para a chegada do público;
● **Utilizar os equipamentos de som e luz fornecidos pela SMECLJ, adaptar-se ao Rider Técnico disponível no espaço e realizar a operação dos equipamentos durante a apresentação;**
● **Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações necessárias para a utilização das obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998.**
● O pagamento de quaisquer valores decorrentes da utilização de obras de titularidade de terceiros será de exclusiva responsabilidade do proponente, incluindo aqueles relacionados a músicas, imagens ou outros conteúdos protegidos por direitos autorais.

DA VEICULAÇÃO NAS REDES SOCIAIS

● As apresentações dos espetáculos poderão ser divulgadas nas redes sociais oficiais da SMECLJ, por prazo indeterminado e de forma irrevogável, para fins de divulgação, promoção, registro e memória institucional do FESTPON e do Município de Pontal do Paraná, nos termos da autorização prevista no ANEXO III.

DA PENALIZAÇÃO

● As Companhias, Coletivos, Grupos ou Artistas individuais de Teatro que descumprirem as obrigações estabelecidas no contrato ficarão impedidos de participar de futuras edições do FESTPON pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR	FR	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
701	1000	13.002.13.392.0033.2061	36	
702	1000	13.002.13.392.0033.2061	39	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

●A SMECLJ não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio, abertura ou visualização dos documentos, anexos e links encaminhados pelo proponente, sendo de responsabilidade deste verificar a integridade e a legibilidade dos arquivos antes do envio da inscrição.
● Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades relacionadas ao descumprimento das disposições deste Edital, constatadas a qualquer tempo.
● Nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o proponente selecionado autoriza a SMECLJ – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude a arquivar, armazenar e divulgar os registros das apresentações e ações formativas realizadas no âmbito do FESTPON, em diferentes plataformas digitais sob sua

responsabilidade, para fins educativos, culturais, de divulgação e de registro histórico, observadas as autorizações previstas no ANEXO III.

● O protocolo de inscrição e os documentos anexados referentes aos dados cadastrais constituem declaração de responsabilidade do proponente. A apresentação de declaração falsa ou de documentação falsa sujeitará o proponente às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), quando aplicável.

● A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de responsabilidade do proponente, inclusive quanto à veracidade das informações prestadas e à regularidade dos materiais apresentados, especialmente no que se refere aos direitos autorais e de imagem, não cabendo à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude responsabilidade por obrigações de terceiros decorrentes desses materiais.

● É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

● Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

● Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude por meio do e-mail **festpon.pontaldoparana@gmail.com.**

● Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná,08 de setembro de 2026

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13737299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.696- ANEXO

1. Primeira pessoa que teve conhecimento A primeira pessoa que teve conhecimento de suspeita de ocorrência de violência contra crianças ou adolescentes, deverá comunicar a suspeita e encaminhar a criança ou adolescente ao Conselho Tutelar (CT). Destaca-se que os primeiros atendimentos devem ser realizados seguindo os procedimentos da escuta especializada. É importante ter em conta que a criança ou o adolescente, ou sua família, vai procurar a "porta de entrada", ou seja, o órgão que lhe for mais acessível, por isso todos devem estar capacitados para receber o relato e/ou denúncia de forma acolhedora e segura. Ressalte-se que qualquer pessoa que perceba sinais de violência e possa identificar possíveis casos também deve preencher a ficha de notificação e garantir os encaminhamentos adequados. Independentemente da "porta de entrada" ou da pessoa que receber a denúncia, é necessário preencher a ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada, juntamente com a documentação exigida (Modelo de Registro de Informações para compartilhamento na rede do SDG). A notificação (SINAN) é compulsória para a saúde e a depender das pactuações existentes no território, outras unidades também podem ser notificadoras. 2. Conselho Tutelar O Conselho Tutelar deverá atender a vítima ou testemunha de violência, e comunicar a ocorrência à Delegacia de Polícia que irá registrar o boletim de ocorrência e realizar demais procedimentos. Nos casos em que a criança não apresentar risco eminente e o agressor não for do convívio familiar, a criança ou adolescente e o acompanhante devem ser orientados a irem à Delegacia de Polícia para apresentar o caso. O Conselho também deverá comunicar ao Ministério Público e encaminhar a vítima ou testemunha (e a família ou acompanhante) para atendimento nos órgãos do SGD, por meio da aplicação das medidas de proteção de sua competência. Além disso, os Conselheiros Tutelares devem encaminhar a vítima ou testemunha de violência para atendimento nos órgãos do SGD, de forma que os atendimentos de saúde e assistência social possam ser realizados. Caso seja necessário ouvir a criança ou adolescente para aplicação de medida de proteção, os Conselhos Tutelares devem garantir que seus conselheiros estejam capacitados para a realização da abordagem com as crianças e adolescentes. O conselho Tutelar deverá também realizar o registro do fato no sistema SIPIA-CT. 3. Encaminhar para as medidas de proteção de atendimento e acompanhamento. A rede de proteção, nesta ação, representa a atuação dos órgãos de atenção à saúde e de assistência social e, em alguns casos, do sistema educacional. Nos casos de vítimas com agressões físicas ou sexuais, com hematomas ou lesões, a prioridade de atendimento, em qualquer ocasião, é sempre do setor de saúde, em especial a área médica, pois a integridade física dos envolvidos antecede outras intervenções. O atendimento médico é o primeiro a ser garantido, independente da confirmação ou incidência desse tipo de violência. No caso de apresentar situação de saúde emergencial, encaminhar ao P.A. 3.1 Realizar atendimento de atenção à saúde No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços de atenção às pessoas em situação de violência estão organizados desde a atenção básica (Unidade Básica de Saúde) até o nível mais complexo de atenção (Hospitais) e conta com equipe multiprofissional que atua em Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência, que prevê o acolhimento, o atendimento, os cuidados profiláticos, o tratamento, o seguimento na rede de cuidado e a proteção social, além das ações de vigilância, prevenção das violências e promoção da saúde e da cultura da paz. A ficha de notificação de violência interpessoal e autoprovocada é compulsória para profissionais de saúde. A coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígio quando realizadas, devem seguir as regras e diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pelo Ministério da Saúde, conforme Decreto nº 7.958, de 13 de Março de 2013. Em cada serviço devem ser mantidos registros específicos das informações, conforme os instrumentais e procedimentos internos, respeitando sempre o princípio da confidencialidade e do sigilo. O profissional responsável pelo atendimento deverá, em todas as hipóteses, e independentemente de ser o primeiro atendimento, comunicar ao Conselho Tutelar da circunscrição local, observada a regra de competência descrita no art.147 do ECA. 3.2 Realizar atendimento socioassistencial Outra ação importante para o bem-estar da vítima é o encaminhamento para atendimento nos serviços socioassistenciais, que funcionam nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento realizado nos serviços socioassistenciais tem como objetivo garantir a Proteção Social, visando à garantia da vida, contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos, prevenir a reincidência por meio do apoio socioassistencial às crianças e aos adolescentes e suas famílias e ainda, incluí-los em benefícios sociais quando for o caso. As ofertas da Proteção Social são divididas em tipos (Básica e Especial) e níveis de complexidade (média e alta), nos quais se executam os serviços em diferentes unidades do SUAS, sendo o CRAS e o CREAS as principais delas. É importante destacar que em qualquer serviço da Assistência Social pode ocorrer na suspeita ou a revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes, o que requer que todos os profissionais do SUAS estejam preparados para acolher esses sujeitos e tomar as medidas cabíveis, dentro de suas competências. O SUAS atua na prevenção e também no processo de superação das consequências da violência, bem como na atenção aos riscos e vulnerabilidades, inclusive de outros membros da família. 3.3 Educação A unidade de ensino deve realizar o monitoramento e o acompanhamento da criança no ambiente escolar em caso de suspeita e ocorrência de violência. Os profissionais da educação devem estar preparados para acolher e ouvir o relato espontâneo e comunicar à autoridade competente, neste caso o conselho tutelar, bem como o Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação registrando em sistema próprio. Cabe ressaltar que a escola também deverá preencher a ficha de notificação. 4. Realizar os acompanhamentos sequenciais Após os primeiros atendimentos, é essencial que sejam realizados os acompanhamentos sequenciais, para realmente garantir os direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência . Esses acompanhamentos podem incluir um conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada, a fim de superar gradativamente as violações e vulnerabilidades vivenciadas. Além disso, para evitar a revitimização e intervir na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes, é fundamental que os órgãos do SGD atuem de maneira articulada e compartilhem as informações necessárias para a continuidade do atendimento. Escuta Especializada - Artigo 7º da Lei nº 13.431 A escuta especializada, conforme estabelecida pela Lei nº

13.431/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018, é um procedimento de entrevista de crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunhas de violência. Esta prática, realizada por órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos, visa garantir um acompanhamento apropriado que facilite a superação das consequências da violação sofrida. Fundamentada na Doutrina da Proteção Integral consagrada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a escuta especializada limita-se a colher informações estritamente necessárias para a finalidade de proteção social e provimento de cuidados adequados, evitando a revitimização e assegurando o bem-estar da criança ou do adolescente envolvido. Nos casos de relato espontâneo, ou seja, por revelação intencional da criança/adolescente, cada profissional da rede de proteção deverá acolher o relato, fazer o registro (Modelo de registro de informações para compartilhamento na rede do SGD) e encaminhamento para o Conselho Tutelar. A acolhida de um relato espontâneo deve ser centrada na empatia e na escuta ativa, livre de julgamentos. É fundamental ouvir atentamente tudo que a criança ou adolescente tem a dizer, sem fazer interferências ou questionamentos. Além disso, é importante agradecer pela confiança e explicar as medidas que serão tomadas em seguida para sua proteção. Nos casos de denúncias ou suspeita de violência, o Conselho Tutelar encaminhará o caso à equipe de profissionais de referência da Escuta Especializada no município. Essa equipe avaliará o caso para proceder com o agendamento e atendimento, podendo realizar a escuta também em casos de relato espontâneo, a fim de obter informações essenciais para a proteção dentro da rede de proteção. Importante destacar que a preocupação com a revitimização não implica que a criança não possa ser ouvida mais de uma vez; contudo, deve-se minimizar a quantidade de vezes em que é ouvida, oferecendo um atendimento digno que a evite exposição a situações vexatórias ou a faça sentir-se culpada. Quando houver suspeita de violência em crianças muito pequenas, como bebês ou aquelas que ainda não falam e não conseguem se comunicar, mas que apresentam sinais de violência (revelação acidental), deve-se encaminhá-las imediatamente para acompanhamento e monitoramento pela rede de proteção, começando com o acionamento do Conselho Tutelar. A revelação acidental ocorre, portanto, quando mesmo sem capacidade de falar, a criança demonstra comportamentos ou sinais físicos que indicam possível violência. O compartilhamento de informações entre os órgãos do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) Conforme o Art. 9º, §2º, da Lei nº 13.431/2017, os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva. Esse compartilhamento deve ser feito por meio de relatórios, de acordo com o fluxo estabelecido, preservando o sigilo das informações. Além disso, o Art. 14 estabelece que as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde devem adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral das vítimas de violência. O Decreto nº 9.603/2018, em seu art. 28, dispõe que o modelo de registro de informação para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência deverá conter, no mínimo: I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; e IV - os encaminhamentos efetuados. O Art. 29 estabelece que o compartilhamento completo do registro deve ocorrer por meio de encaminhamento formal ao serviço, programa ou equipamento do Sistema de Garantia de Direitos que dará continuidade ao atendimento da criança ou do adolescente. Isso significa que: ● O Conselho Tutelar, quando realizar o atendimento inicial, deve encaminhar o registro completo ao equipamento responsável pelo atendimento subsequente (CREAS, Saúde, Acolhimento, etc.). ● O documento deve acompanhar a criança/adolescente para garantir que o serviço receba todas as informações necessárias ao atendimento integral e seguro. Garantia de sigilo e proteção de dados pessoais O Art. 30 determina que o compartilhamento dessas informações deve primar pelo sigilo, garantindo a proteção total dos dados pessoais da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência. Dessa forma: ● O registro não pode ser compartilhado com pessoas, setores ou instituições que não estejam diretamente envolvidas no atendimento. ● O envio deve respeitar protocolos de confidencialidade, segurança documental e proteção de dados. ● Os serviços que recebem o registro devem manter as informações em ambiente seguro e com acesso restrito. O documento Parâmetros da Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência traz uma sugestão de formato para o instrumento de compartilhamento de informações, chamado "Modelo de registro de informações para compartilhamento na rede do SGD". A publicação foi lançada em 2018 pela então Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do antigo Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescentes. Fornecer informações adicionais ao Conselho Tutelar e demais atores relevantes É necessário que as informações relevantes sejam compartilhadas para o atendimento e, eventualmente, às instâncias judiciais, inclusive para auxiliar na verificação de vulnerabilidades não percebidas ou descumprimento das medidas protetivas e/ou de proteção já implementadas. Por isso, é essencial que haja o compartilhamento de informações entre os órgãos do Sistema de Garantias de Direitos (SGD). FLUXO DA NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA O fluxo da notificação de violência interpessoal e autoprovocada ocorre por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). As fichas de notificação devem ser preenchidas de forma compulsória e contínua diiante de qualquer caso suspeito ou confirmado de violência. O preenchimento é realizado nas unidades de saúde e, conforme pactuação da rede, outras unidades do território também podem notificar os casos, devendo seguir o fluxo estabelecido. A Ficha de Notificação Individual do SINAN (versão 5.1) deve ser preenchida em duas vias sendo que: uma permanece na unidade notificadora e; a outra é encaminhada à Vigilância Epidemiológica Municipal, responsável pela digitação, consolidação e análise dos dados. Conforme pactuado no município, quando outras unidades da rede — como estabelecimentos de ensino, unidades da Assistência Social, Centros Especializados de Atendimento à Mulher e outras instituições do território — identificarem situações de violência, poderão realizar a notificação por meio da ficha SINAN, devendo encaminhá-la ao setor Vigilância Epidemiológica, A ficha de notificação individual deve ser utilizada para a notificação de qualquer caso suspeito ou confirmado de violência doméstica ou intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. Nos casos de violência extrafamiliar ou comunitária, são objeto de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, povos indígenas e população LGBT. Nos casos envolvendo crianças e adolescentes, a comunicação é obrigatória ao Conselho Tutelar e/ou às autoridades competentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A comunicação às autoridades competentes também se aplica aos demais públicos, quando houver suspeita ou confirmação de violência. Para a comunicação ao Conselho Tutelar, deve ser utilizado o Registro de Informações para Compartilhamento na Rede do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38298DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO 12º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
12º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2026

Ao preencher esta ficha, o proponente declara estar ciente e de acordo com o conteúdo integral deste Edital, passando esta ficha a integrar a documentação oficial de sua inscrição.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Tipo de Proponente: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
Pessoa Física
Nome completo:____
CPF:____
RG:____
Pessoa Jurídica
Razão Social:____

Nome Fantasia:____
CNPJ:____
Nome do Representante Legal:____
CPF do Representante Legal:____
Dados para contato
Endereço:____ Cidade:____
CEP:____
Telefone:____
E-mail:____ Nome do Grupo/Cia:____
Número de integrantes:____

Ficha técnica
FICHA TÉCNICA
Nome do Espetáculo:____
Duração do espetáculo:____
Categoria do grupo:____
( ) Profissional ( ) Amador
Categoria do espetáculo:____
( ) Teatro de Rua ( ) Teatro Infanto-Juvenil
Classificação indicativa:____
Direção:____
Assistente de direção:____
Produção:____
Cenografia:____
Iluminação:____
Operação de Luz:____
Sonoplastia:____
Trilha Sonora:____
Operação de Som:____
Figurino:____
Maquiagem:____
Outros:____

Sinopse do Espetáculo:
Texto para divulgação do espetáculo ao público. Apresente, de forma clara e objetiva, o que é o espetáculo, sobre quais temas trata e qual é a sua história.

Release do Espetáculo:
Texto mais específico, com descrição objetiva e clara sobre a proposta cênica, seu referencial teórico, histórico, processo de pesquisa para criação da obra e suas características estéticas.

Montagem :

Duração de Montagem:	
Duração de Desmontagem:	

Necessidades Técnicas do Espetáculo:
As necessidades técnicas serão analisadas pela equipe responsável, podendo haver negociação para eventual adequação, de acordo com os equipamentos disponibilizados pela SMECLJ e as condições técnicas dos espaços de apresentação.

Link do Espetáculo:
Link para vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de duração, disponibilizado no YouTube (público ou não listado), Facebook ou Instagram.
***O mesmo link deverá ser informado também no corpo do protocolo de inscrição.**

Relação da Equipe/Elenco:

	Nome Completo	Nome Artístico	Função no Espetáculo	DRT- somente para categoria Profissional
01				
02				
03				
04				
05				

____,____de____de 2026.

____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II
PROPOSTA DE AÇÃO FORMATIVA - OFICINA
12º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ - 2026

Nome da Oficina:
Ministrante:
Ementa da Proposta:

Objetivos:

Justificativa:

Metodologia:

Público alvo:
Classificação Indicativa:
Tempo de Duração: 04 horas – Padronizado pela SMECLJ
Há limite de participantes? ( ) Sim ( ) Não
Caso a resposta seja sim:
Mínimo de____ participantes
Máximo de____ participantes

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
12º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ – 2026

Eu,_, nacionalidade_,estado civil , profissão_,portador(a) do RG nº_e do CPF nº_, domiciliado(a) no endereço_____, CEP_, Município_, UF____ , autorizo a SMECLJ – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Pontal do Paraná, por meio do 12º FESTPON – Festival de Teatro de Pontal do Paraná, a utilizar imagens, vídeos e sons referentes à minha participação no espetáculo, enviados na inscrição e/ou captados durante o evento, que ocorrerá entre os dias 21 e 24 de outubro de 2026, no Município de Pontal do Paraná.
A presente autorização é concedida de forma gratuita, irrevogável e vitalícia, abrangendo o uso das imagens, vídeos e sons mencionados em todo o território nacional e internacional, exclusivamente para fins de divulgação, promoção, registro e memória do 12º FESTPON e de suas futuras edições, em materiais impressos, meios de comunicação, plataformas digitais, redes sociais, websites, televisão, rádio, cinema e serviços de streaming.
Por meio desta, autorizo também a SMECLJ e o FESTPON – Festival de Teatro de Pontal do Paraná a realizar, nos materiais de imagem, vídeo e som captados durante o evento, cortes, reduções e edições necessários à sua utilização nos meios de divulgação previstos nesta declaração.
Esta autorização não gera, nem gerará, qualquer vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, securitária, previdenciária ou indenizatória, nem poderá ser interpretada como constituição de vínculo empregatício entre o(a) declarante e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por meio da SMECLJ, ou com o FESTPON – Festival de Teatro de Pontal do Paraná.

____,____de____de 2026.

____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTORIA OU ADAPTAÇÃO DO TEXTO DO ESPETÁCULO
12 º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ – 2026

Eu_,nacionalidade____ , estado civil____ , profissão____ , portador do RG: ____-_e CPF ____-_, domiciliado no endereço_____CEP_-_, Município____ ,UF____ , Declaro, para os devidos fins, que o texto do espetáculoé de minha autoria ( ); foi por mim adaptado ( ). Declaro, ainda, que todas e quaisquer informações constantes nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, eximindo o FESTPON, a SMECLJ e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná de todo e

qualquer ônus decorrente de eventual inveracidade das informações e dos fatos acima informados.

____,____ de____ de 2026.

____
ASSINATURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
12º FESTIVAL DE TEATRO DE PONTAL DO PARANÁ – FESTPON 2026

Declaramos, para os devidos fins de apresentação artística vinculada ao Edital do **12º FESTPON**, que somos representados, em caráter de exclusividade, nesta proposta, pela empresa____, inscrita no CNPJ nº____, pessoa jurídica de direito privado, sendo nomeado(a) o(a) Sr.(a) ____ , como responsável legal pela representação da equipe perante a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, inclusive para fins de contratação e recebimento dos valores decorrentes dos serviços prestados.
Esta declaração terá validade durante a vigência do edital em questão.

Abaixo, seguem os dados dos participantes da equipe artística e técnica, contendo nome completo, CPF e RG/CNH, bem como as respectivas assinaturas, inclusive do representante legal da empresa.
Anexas a esta declaração, seguem as cópias dos documentos de identificação de todos os participantes da equipe artística e técnica desta proposta.
PARTICIPANTES DA EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA

Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____	Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____

Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura: ____	Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____
Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____	Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____
Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____	Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____
Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____	Nome: CPF: RG/CNH: Assinatura:____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: ____

RG: ____

CPF: ____

Assinatura:____

ANEXO VI
Módulos e Categorias de Seleção
Quantitativos, valores, dotação orçamentária

ESPETÁCULOS TEATRAIS

Módulo	Nº de apresentações	Valor unitário	Valor total
Espetáculos Teatrais	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Observação: O quantitativo de 12 (doze) apresentações corresponde ao total de espetáculos a serem selecionados, não havendo, no momento da publicação deste Edital, definição prévia quanto ao enquadramento dos espetáculos nas categorias previstas. A classificação será realizada após a análise e avaliação das propostas inscritas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

OFICINAS

Módulo	Nº de oficinas	Valor unitário	Valor total
Oficinas	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00

TOTAIS

Descrição	Quantidade	Valor total
Espetáculos Teatrais	12	R$ 42.000,00
Oficinas	3	R$ 2.400,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL		**R$ 44.400,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR	FR	Projeto/Atividade	Elemento	Valor
701	1000	13.002.13.392.0033.2061	36	
702	1000	13.002.13.392.0033.2061	39	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D815D553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.685 DE 19 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula "Decreta Luto Oficial em homenagem a senhora RACHEL DOS SANTOS CAMPOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art.1°- Fica declarad**o Luto Oficial por 3 (três) dias,** no Município de Pontal do Paraná em função do falecimento da senhora **RACHEL DOS SANTOS CAMPOS** , devendo a Bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais .

Art.2°- Este Decreto entra em vigor a partir desta data .

Art. 3º – Publique-se.

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C4EDAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.694/2026 DE 23/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13694/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
501 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita			
Receita: 1.1.2.2.01.0.3.99 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida - Fonte: 511			500.000,00
		Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E514C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.696 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula:"Institui o Fluxo Municipal da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, destinado a orientar a atuação articulada dos órgãos, serviços, programas e políticas públicas integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e dá outras providências ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das competências e conforme solicitado no **Memorando nº 25.579/2026**.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a doutrina da proteção integral e determina a atuação articulada das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre a escuta especializada e o depoimento especial;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431 de 2017, e estabelece diretrizes para a atuação integrada dos órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.069, de 15 de setembro de 2020 , que Institui a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito municipal, procedimentos e responsabilidades para o acolhimento, atendimento, encaminhamento, acompanhamento e compartilhamento de informações referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO que a proteção integral exige atuação articulada, contínua e corresponsável entre os diferentes órgãos, serviços, programas e políticas públicas que integram a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a revitimização, evitando a repetição desnecessária da narrativa dos fatos e assegurando atendimento humanizado, ético, qualificado e compatível com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
CONSIDERANDO as pactuações realizadas nas reuniões mensais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação permanente, a horizontalidade das relações institucionais, o respeito às competências de cada setor e a corresponsabilidade na proteção de crianças e adolescentes;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Fluxo Municipal da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, destinado a orientar a atuação articulada dos órgãos, serviços, programas e políticas públicas integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Parágrafo único. O Fluxo Municipal da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, bem como os demais instrumentos e documentos complementares que integram este Decreto, constam dos **Anexos**, que dele são parte integrante.
Art. 2º O Fluxo Municipal tem por finalidade orientar os profissionais e serviços quanto aos procedimentos, responsabilidades, encaminhamentos e acompanhamentos necessários diante de situações de suspeita, revelação ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, respeitadas as atribuições legais e institucionais de cada órgão.
Art. 3º A atuação dos órgãos e serviços observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da não revitimização, do atendimento humanizado, da atuação intersetorial, da corresponsabilidade e do respeito às competências de cada política pública e órgão integrante do Sistema de Garantia de Direitos.
CAPÍTULO II
DO APRIMORAMENTO E DAS PACTUAÇÕES DA REDE
Art. 4º O Fluxo Municipal será objeto de acompanhamento e aprimoramento permanente, considerando as pactuações realizadas nas reuniões mensais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.
Art. 5º As alterações de caráter operacional decorrentes das pactuações da Rede de Proteção deverão ser formalizadas nos instrumentos próprios, observadas as competências legais e institucionais dos órgãos envolvidos.
Parágrafo único. As alterações que impliquem modificação deste Decreto deverão ser formalizadas por ato normativo próprio.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Os órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção deverão promover a divulgação do Fluxo Municipal entre os profissionais que atuam no atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO N° 13.696 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9467EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.697 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula "Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Pontal do Paraná – CME e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 781, de 14 de setembro de 2007, e conforme solicitado no **Memorando nº 17.733/2026.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pontal do

Paraná – CME, observadas as disposições da Lei Municipal nº 781/2007:

I – Representantes do Poder Executivo da Área de Contabilidade e Finanças:
Titular: JOSEANE PATRICIA ARENT
Suplente: HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO
Titular: VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA
Suplente: CRISTIANE LUIZ

II – Representantes dos Professores do Magistério Público Municipal - Educação Básica:
Titular: JAQUELINE ALVES DE SOUZA
Suplente: FERNANDO AUGUSTO VITORIO SEREZA
Titular: LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO
Suplente: SIMONE DA SILVA MARTINS

III – Representantes dos Pais de Alunos indicados pelas Associações de Pais e Mestres da Rede Pública Municipal:
Titular: PRISCILA DE SANTANA DE LIMA
Suplente: DAYANE CRISTINE MARTINS
Titular: DANIELLE FURTADO DA SILVA
Suplente: EVELYN SCHITZ SILVA

IV – Representantes das Instituições Privadas de Ensino:
Titular: RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Suplente: APARECIDA DE FATIMA POLITA MARCONDES

V – Representantes dos Alunos da Rede Pública, Maiores de 16 (dezesseis) Anos:
Titular: DEVANEDI CARDOSO DA SILVA
Suplente: DIJANIRA APPARECIDA FRANÇA PLEIS
Titular: MANUELA BLOCKVELD PEREIRA
Suplente: ISAAC ISRAEL DA SILVA

VI – Representantes dos Alunos do Ensino Superior Público:
Titular: LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA
Titular: ADRIELE RIBEIRO

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: IORRAM LUIZ DA ROCHA
Suplente: IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI
Titular: ELIZIANI RIBEIRO GERALDO
Suplente: HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES

Art. 2º Os membros titulares e suplentes nomeados por este Decreto serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo, iniciando-se o respectivo mandato na data da posse.

Art. 3º Ficam designados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, **IORRAM LUIZ DA ROCHA, na condição de Presidente, e JAQUELINE ALVES DE SOUZA, na condição de Vice-Presidente**, para o mandato na forma prevista na Lei Municipal nº 781/2007 e no Regimento Interno.

Art. 4º Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação de Pontal do Paraná exercerão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, nos termos da Lei Municipal nº 781/2007, ressalvadas as hipóteses previstas na referida Lei.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 781/2007.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A486C2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.695 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula:“ EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências e conforme solicitado no* ***Protocolo nº 24.783/2026.***

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado , **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS-CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a)LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 2.189.313-7 PR e CPF n.º 468.674.739-20** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.
Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84D9C228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele -cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILIÁRIO
SILVANA EMIDIO DE OLIVEIRA E OUTRO	030.XXX.219-08	2.322/2026	040/2026	32915
EDILSON STENCEL E S/M	578.XXX.739-72	2.327/2026	041/2026	58862
EDUARDO FLORIANI	961.XXX.459-15	ATD. 166/2026	074/2026	38427
TAQUEO SUGISAWA	200.XXX.519-00	5.787/2026	082/2026	36891
LUCIANO DE SANTA	049.XXX.869-06	MEMO 8.421/2026	115/2026	7324
REGINALDO FELIPPE	678.XXX.209-04	3.542/2026	125/2026	54637
OI S.A	76.XXX.764/0001-43	ATD. 421/2026	158/2026	9797

Pontal do Paraná, 21 de setembro de 2026

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35E76572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2026 – CMDCA

SÚMULA: Retifica a Resolução CMDCA nº 035/2025, que dispõe sobre a inscrição dos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PSC, LA e RD, executados pelo CREAS/Programa Liberdade Cidadã, para excluir a previsão do Programa de Reparação de Danos – RD, mantendo-se os Programas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Pontal do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
TORNA PÚBLICA a seguinte ERRATA à Resolução CMDCA nº 035/2025:
1. NA SÚMULA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2025
Onde se lê:
"Dispõe sobre a inscrição dos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PSC, LA e RD, executados pelo CREAS / Programa Liberdade Cidadã, vinculados à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS), no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, e dá outras providências."

Leia-se:
SÚMULA: "Dispõe sobre a inscrição dos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, executados pelo CREAS / Programa Liberdade Cidadã, vinculados à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS), no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, e dá outras providências."

2. NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2025
Onde se lê:
"Art. 1º - Ficam inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, os Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, executados pelo CREAS / Programa Liberdade Cidadã, a saber:
I – Programa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
II – Programa de Liberdade Assistida – LA;
III – Programa de Reparação de Danos – RD."

Leia-se:
"**Art. 1º -** Ficam inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, os Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, executados pelo CREAS / Programa Liberdade Cidadã, a saber:
I – Programa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
II – Programa de Liberdade Assistida – LA."

3. DO MODELO 3 – CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA – RD
Onde se lê:
"MODELO 3 – CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA – RD"

Leia-se:
"Dispositivo excluído."
Fica, consequentemente, **excluído da Resolução CMDCA nº 035/2025 o Modelo 3 – Certificado de Inscrição de Programa – RD**, constante das páginas finais do documento, bem como todas as referências ao Programa de Reparação de Danos – RD nele contidas.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** as demais disposições da Resolução CMDCA nº 035/2025 que não tenham sido expressamente retificadas pela presente Errata, especialmente aquelas referentes aos Programas de **Prestação de Serviços à Comunidade – PSC** e **Liberdade Assistida – LA**.
Esta Errata integra a Resolução CMDCA nº 035/2025 para todos os efeitos legais.
Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2026.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA
Município de Pontal do Paraná – PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 035/2025

SÚMULA: ~~"Dispõe sobre a inscrição dos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – PSC, LA e RD, executados pelo CREAS / Programa Liberdade Cidadã, vinculados à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS), no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, e dá outras providências.~~
SÚMULA: "Dispõe sobre a inscrição dos Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, executados pelo CREAS / Programa Liberdade Cidadã, vinculados à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS), no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, que o institui e disciplina seu funcionamento, e pela **Lei Municipal nº 2.073/2025**, que cria o **Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**, bem como o disposto na **Lei Federal nº 8.069/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na **Lei Federal nº 12.594/2012** (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE),
Considerando a necessidade de assegurar a regularidade e a legalidade das ações executadas no âmbito municipal de atendimento socioeducativo;
Considerando o disposto na **Resolução CMDCA nº 033/2025**, que estabelece os critérios, normas e procedimentos para inscrição, cadastramento, renovação e certificação de entidades e programas voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando que o **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, por meio do **Programa Liberdade Cidadã**, é a entidade executora responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município, sob supervisão da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS**;
Considerando a deliberação unânime da Plenária do CMDCA, constante na **Ata Extraordinária nº 407/2025**, realizada em sessão online no dia 07 de novembro de 2025, que analisou e aprovou a inscrição dos referidos programas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam **inscritos** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS**, os **Programas Municipais de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto**, executados pelo **CREAS / Programa Liberdade Cidadã**, a saber:
I – **Programa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**;
II – **Programa de Liberdade Assistida – LA**;
~~III – Programa de Reparação de Danos – RD.~~
Art. 2º - Os Programas acima descritos passam a integrar o Cadastro Municipal de Programas e Serviços voltados à Criança e ao Adolescente, conforme os instrumentos oficiais de inscrição aprovados pela Resolução CMDCA nº 033/2025, com validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua aprovação.
Art. 3º - Os Programas têm por finalidade o acompanhamento, orientação e execução das medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário a adolescentes autores de ato infracional, em conformidade com o ECA, o SINASE, o SIMASE e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS, por meio do CREAS, assegurar as condições técnicas, operacionais e de pessoal

necessárias à adequada execução das medidas socioeducativas em meio aberto, observando:
I – a elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos Individuais de Atendimento – PIA;
II – o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Ação;
III – o encaminhamento anual ao CMDCA do Relatório de Atividades e demais documentos exigidos na Resolução nº 033/2025;
IV – a manutenção da articulação intersetorial com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 5º - O CMDCA acompanhará e fiscalizará o desenvolvimento dos Programas Socioeducativos, podendo solicitar relatórios, visitas técnicas e reavaliações sempre que necessário, garantindo o controle social e a transparência da política pública.
Art. 6º - Os Programas ora inscritos deverão constar no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, integrando o planejamento municipal da política de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
Art. 7º - O Certificado de Inscrição será emitido pelo CMDCA e deverá constar nos registros públicos e administrativos do CREAS / Programa Liberdade Cidadã, servindo como comprovação de regularidade junto ao Conselho e ao Sistema Municipal.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2025.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA
Município de Pontal do Paraná – PR

MODELO 1 – CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA – PSC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Nº _____ / 2025 – CMDCA
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, **Lei Municipal nº 2.073/2025 (SIMASE)**, **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)** e **Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE)**,
CERTIFICA que o **Programa Municipal de Execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**, desenvolvido pelo **CREAS / Programa Liberdade Cidadã**, vinculado à **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)**, está **regularmente inscrito junto ao CMDCA de Pontal do Paraná**, conforme a **Resolução CMDCA nº 035/2025**, atendendo aos requisitos legais, técnicos e pedagógicos vigentes.
Este certificado tem validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovado mediante nova solicitação e apresentação da documentação atualizada, conforme Resolução CMDCA nº 033/2025.
Pontal do Paraná, ____ de _____ de 202___.

_____
Presidente do CMDCA de Pontal do Paraná

_____
Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

MODELO 2 – CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA – LA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
Nº _____ / 2025 – CMDCA
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.872/2018**, **Lei Municipal nº 2.073/2025 (SIMASE)**, **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)** e **Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE)**,
CERTIFICA que o **Programa Municipal de Execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA**, desenvolvido pelo **CREAS / Programa Liberdade Cidadã**, vinculado à **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)**, está **regularmente inscrito junto ao CMDCA de Pontal do Paraná**, conforme a **Resolução CMDCA nº 035/2025**, atendendo aos requisitos legais, técnicos e pedagógicos vigentes.
Este certificado tem validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovado mediante nova solicitação e apresentação da documentação atualizada, conforme Resolução CMDCA nº 033/2025.
Pontal do Paraná, ____ de _____ de 202___.

_____
Presidente do CMDCA de Pontal do Paraná

_____
Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A27C98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar -PAD e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando n.º 16.751/2024.**

Artigo 1º - Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o senhor Fábio Junior Pedro pelo senhor Marcelo Fabrício do Amaral, ficando assim constituída:
MARCELO FABRÍCIO DO AMARAL
SILVANA DA SILVA SEIFERT
IZABEL CRISTINA PEREIRA

Artigo 2º - A Comissão será presidida pelo servidor MARCELO FABRÍCIO DO AMARAL, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando a PORTARIA N.º 553 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Artigo 4º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84102052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 647 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.692/2026.**

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder ao sr**. ALBOR GUTTEMBERG PIMPAO FERREIRA ALVES NETO,** matrícula 325727 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **, FÉRIAS** de **10 dias (dez dias)**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC194746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 648 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Art. 7º da Lei Municipal 2635/2024** e em conformidade com o **Protocolo Nº 16.464/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. REGINALDO ELMATOS ,** ocupante do cargo de **MECÂNICO ,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, como**responsável pelas as atividades relativas a área de manutenção mecânica da frota de veículos do Município.** , conforme Lei acima especificada**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **SETEMBRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26A72E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2093/2026

LEI Nº 2093/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO Do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º - Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - Dotações orçamentárias próprias do Município;

II - Transferências Estaduais e Federais;

III - Emendas Parlamentares;

IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

V - Recursos de condenações e acordos judiciais;

VI - Recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Condutas;

VII - Recursos de Acordos de Não Persecução de Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;

VIII - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023.

Art. 3º- Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Diretoria de Operações da Comissão Municipal de Defesa Civil - CONDEC;

III - Secretaria Municipal de Serviço Social;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda;

V - Assessoria para Indústria Comércio Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º-A - O Poder Executivo manterá painel público especifico ou seção dedicada no Portal da Transparência do Município, com a divulgação atualizada das receitas, despesas, contratos, fornecedores, notas de empenho e relatórios periódicos de execução do Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

Art. 3º-B - O Conselho Diretor elaborará, anualmente, Plano de Aplicação do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, contendo metas, prioridades, indicadores, cronograma físico-financeiro e critérios objetivos para acionamento dos recursos, alinhado ao planejamento plurianual e às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Art. 4º - Autoriza a Secretaria Municipal de Fazenda a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (23.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F102BED2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2094/2026

LEI Nº 2094/2026

DISPÕE SOBRE A INCLUISÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O "ALMOÇO E LEILÃO SOLIDÁRIO EM PROL DO HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA", e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porecatu o "Almoço e Leilão Solidário em Prol do Hospital do Câncer de Londrina", a ser realizado anualmente no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei tem como objetivos principais:
I – Arrecadar fundos integralmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades prestadas pelo Hospital do Câncer de Londrina;

II – Incentivar o voluntariado, o engajamento comunitário e a responsabilidade social;

III – Dar visibilidade às ações de apoio ao tratamento oncológico prestado pelo Hospital do Câncer de Londrina, que atende pacientes da região, incluindo os munícipes de Porecatu, bem como fomentar a solidariedade e a participação da comunidade local nas causas de saúde pública.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, vedada a destinação de recursos públicos para premiação ou aquisição de bens que caracterizem vantagem pessoal aos organizadores ou participantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (23.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D250AB7E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 121, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	Divisão de Receita	
2.021	Manutenção da Divisão de Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0603	Divisão de Contabilidade	
2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários Livres

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	Fundeb	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	5.000,00

Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	Fundeb	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00

Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasse ACS/ACE

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.000,00

Fonte de Recursos – 511 – TAXA – Prestação de Serviços

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.46	Auxílio-Alimentação	8.000,00

Fonte de Recursos – 511 – TAXA – Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0801	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.015	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0803	Fundeb	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00

Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOA, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Fonte de Recursos – 1051 – Repasse ACS/ACE

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (24.09.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:08B331AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°37/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026
Procedimento Licitatório 67/2026
Pregão Presencial nº 25/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de Porecatu/PR **(**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Gerenciadora; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Serviço Social; Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; e Secretaria Municipal de Administração), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **VICENZO PNEUS E -COMMERCE LTDA.**
CNPJ: 39.859.999/0001-64
Valor: **R$10.258,40 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 820
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1299
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1363
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1580
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1962
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 262

Data de Assinatura: 24/09/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7533AD52

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°38/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026
Procedimento Licitatório 67/2026
Pregão Presencial nº 25/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de Porecatu/PR **(**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Gerenciadora; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Serviço Social; Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; e Secretaria Municipal de Administração), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTÓMOTIVOS LTDA.**
CNPJ: 10.793.622/0001-78
Valor: **R$503.832,00 (quinhentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 820
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1299
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1363
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1580
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1962
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 262

Data de Assinatura: 24/09/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AAD3DAC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°39/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026
Procedimento Licitatório 67/2026
Pregão Presencial nº 25/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de Porecatu/PR **(**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Gerenciadora; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Serviço Social; Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; e Secretaria Municipal de Administração), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **A.M. MENDES -ACESSORIOS.**
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Valor: **R$41.532,00 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 820
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1299
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1363
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1580
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1962
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 1660
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01 - 262

Data de Assinatura: 24/09/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0E6E0D2C

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 433/2026

P O R T A R I A Nº 433/2026

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFÍCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º Fica revogada desde 01 de outubro de 2026 a Portaria nº 063/25, (**HELLEN KELLEN DA SILVA e WILSON JOSÉ BISPO)** das funções PAV (Ponto de Atendimento Virtual) da Receita Federal.

Artigo 2º Está Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE -SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22/09/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:DDD50D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO AMAZONAS - PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO AMAZONAS – PR

O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas - PR, de acordo com a Lei 616/1997, Lei 818/2007 e demais legislações do SUAS vigentes.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Amazonas, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, e Leis Municipais nº 616 de 14 de abril de 1997 e nº 818 de 14 de dezembro de 2007.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é um órgão deliberativo, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão gestor da política de assistência social.
Parágrafo único: No exercício de suas atribuições, os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre governo e sociedade civil, constituindo-se da seguinte forma:
- 03 (três) representantes governamentais, dos seguintes Departamentos municipais:
1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

1 (um) representante do Departamento Municipal da Saúde e/ou Meio Ambiente;
– 03 (três) representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:
1 (um) representante das associações prestadoras de serviço de atendimento as pessoas com deficiencia e suas familias;
1 (um) representante dos Profissionais da área, podendo ser dos assistentes sociais, ou pedagogos,ou psicologos, ou fisioterapeutas ou profissionais afins;
1 (um) representante dos usuários, podendo se das entidades socioassistenciais e/ou associações comunitarias , dos sindicatos afins.
§1º. Os representantes não governamentais serão eleitos por assembléia especifica de Eleição.
§2º. Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores que integram os departamentos denominadas no item I do caput.
§3º. Os membros do CMAS, eleitos e indicados, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da representação.
§4º. A função de conselheiro reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social.
§5º. Se necessário, o conselho emitirá, sempre que solicitado, documento de comprovação de comparecimento a fim de que o conselheiro representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.
§6º. A função de conselheiro não será remunerada, sendo os serviços prestados considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§7º. Os membros titulares do CMAS serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.
§8º. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMAS têm a obrigação de justificar sua ausência e de comunicar seu suplente, bem como à Secretaria Executiva.
§9º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, com direito a voz e sem direito a voto.
§10º. O conselheiro suplente que não puder comparecer em substituição ao titular deverá justificar a ausência comunicando à Secretaria Executiva.
Art. 4o. A participação de representantes do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público na composição do conselho é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.
Art. 5o. O conselheiro que for candidato a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo, deve afastar-se de suas funções no conselho até a decisão do pleito e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro, devendo o suplente assumir.
Parágrafo Único: A solicitação de afastamento do conselheiro deve ser realizada pelo interessado através de requerimento encaminhado ao Conselho de Assistência Social no período de até 90 (noventa) dias - corridos - anteriores ao pleito e/ou conforme regras gerais do Tribunal Regional Eleitoral -TRE.
Art. 6º. Entendem-se como categorias representativas do CMAS:
I – Representante de usuários e/ou organizações de usuários, aquele que frequenta/participa dos serviços conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), programas e projetos da assistência social.
II – representante dos Profissionais da área, podendo ser dos assistentes sociais, ou pedagogos,ou psicologos, ou fisioterapeutas ou profissionais afins sendo Trabalhadores do setor, as pessoas que em âmbito municipal, possuem atuação específica comprovada no campo da Assistência Social.
Art. 7º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I - Apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e as diretrizes do Sistema Único

de Assistência Social- SUAS, consideradas as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;
Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Política de Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Conferência Municipal e do Plano Municipal de Assistência Social;
Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2012), estabelecendo suas normas de funcionamento através de regimento próprio;
Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município;
VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e coordenação do Programa Bolsa Família – PBF;
Apreciar e aprovar o Plano de capacitação permanente dos trabalhadores da Política de Assistência Social;
Solicitar a qualquer tempo, aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações assistenciais, as informações necessárias para o acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela rede socioassistencial do município;
Aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA, formalizadas e elaboradas pelo Departamento de Assistência Social.
Planejar a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto oriundos de outros entes federativos, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

Zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;
Normatizar, através de resoluções, as comissões necessárias para o andamento das pautas do conselho;
Realizar a inscrição e a fiscalização de entidades e/ou organizações de assistência social que vierem a se instalar no município, conforme regulamento elaborado pelo conselho e em consonância com as legislações vigentes;
Informar ao órgão gestor da Política municipal de assistência social sobre a inscrição e/ou cancelamento de inscrição de entidades e/ou organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Publicar no diário oficial do município, suas pautas, resoluções e demais documentos que forem produzidos pelo conselho;
– Dar posse aos seus conselheiros;
– Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de informações e aprovação de prestação de contas da utilização de recursos federais e estaduais, bem como sobre demais informações do conselho;
– Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da Política municipal de assistência social e no controle social de sua implementação;
Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- Fiscalizar a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelas Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS;

- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;
– Registrar ata em todas as suas reuniões, publicando as atas ou resoluções posteriormente no Portal da Transparência do município;
Art. 8º. As publicações do Conselho Municipal de Assistência Social seguirão as mesmas regras para publicação dos demais atos do Poder Executivo, no site oficial do Município, através de sua secretaria executiva.
Art. 9º. Compete aos Conselheiros do CMAS:
– Participar de todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
– Solicitar a convocação de reunião extraordinária na forma estabelecida pelo presente Regimento;
- Propor temas à pauta das reuniões no grupo oficial com uma semana de antecedencia aos membros;
– Votar as proposições apresentadas;
– Assinar atos e pareceres deliberados em reunião;
– Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;
– Justificar as ausências em reuniões do CMAS;
– Votar e ser votado para os cargos do Conselho;
– Desempenhar com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
- Cumprir todas as tarefas e encargos que lhes forem solicitados;
– Sugerir alterações no Regimento Interno se necessário;
– Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
– Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como, a legislação vigente;
– Ser interlocutor das matérias tratadas no Conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa, sobre os atos e deliberações do CMAS.

- Prestigiar o Conselho por todos os meios ou alcance e promovê-lo entre os seus componentes;
- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social.
- Ter acesso à documentação do Conselho, a qualquer tempo;
- Propor a convocação de autoridades para conhecimento e esclarecimentos no que for necessário;
– Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções.
Acatar as decisões do Plenário;
Zelar pelo bom nome do Conselho notadamente em público;
- Denunciar aos órgãos competentes, qualquer infração aos direitos socioassistenciais;
- Zelar para que se cumpra a Política Municipal de Assistência Social;
Participar das Comissões Temáticas;
Manter sigilo dos assuntos em discussão nas Comissões Temáticas;
XXVI – Manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 10. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I – Mesa Diretora, composta por:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário executivo;
II– Comissões;

III – Plenária.

Art. 11. A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião ordinária pelos membros do conselho.
§1º. O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do conselho, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.
§2º. A presidência e vice-presidência do CMAS será exercida alternadamente por representante do poder executivo e da sociedade civil.
§3º. Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art.11 deste regimento, aquele que obtiver a maioria dos votos.
§4º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na assembléia de eleição ou na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes.
§5º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso.

Art. 12. O Conselho será presidido pelo Presidente e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-presidente, e nas ausências e impedimentos de ambos, o secretário executivo presidirá a reunião.
Art. 13. Havendo vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e, convocará imediatamente nova eleição para Presidente, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil.
§1º. Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da Mesa Diretora, o pedido de renúncia, deverá ser realizada nova eleição da diretoria executiva para o término do mandato em curso, cabendo ao plenário do conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato governamental ou não governamental.

Seção I Do Presidente

Art. 14. Cabe ao Presidente do CMAS:
– Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;
– Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;
– Representar o CMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;
– Orientar o funcionamento das Comissões;
– Assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;
– Assinar as correspondências oficiais do Conselho;
– Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;
– Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;
– Constituir, por meio de Resolução, os componentes das comissões do Conselho;

Seção II
Do Vice-presidente

Art. 15. Cabe ao Vice-presidente assessorar o Presidente, bem como, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

Seção III
Do Secretário executivo

Art. 16. Cabe ao Secretário executivo:
– Elaborar, acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas.

– Substituir o Vice-presidente nas ausências e impedimentos deste;
Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias.

Seção IV

CAPÍTULO III
DOS COORDENADORES DAS COMISSÕES

Art. 17. Aos Coordenadores das Comissões compete:
- Elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas.
- Coordenar reuniões das Comissões.
- Assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão e relatá-las em Plenária.
- Pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão.
- Articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões.
- Decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 18. Serão criadas Comissões temáticas, permanentes ou temporárias, conforme houver necessidade, as quais serão formadas por conselheiros titulares e suplentes, devendo ser paritárias, com a função de analisar, emitir e encaminhar parecer e sugestões à Plenária para apreciação e deliberação.
Art. 19. Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.
§ 1º - As Comissões serão compostas por até quatro (04) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º - Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho por meio de resolução.
§ 3º - Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo plenário.
§ 4º - A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS.
§ 5º - As Comissões Temáticas instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros.
Art. 20. A qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão com direito a voz.
Parágrafo Único: Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas pessoas convidadas, a critério de cada Comissão.

Art. 21. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Art. 22. As comissões permanentes serão as seguintes:
– Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família.
Art. 23. As comissões temporárias são constituídas provisoriamente para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento, ou para a organização de eventos, principalmente para a Conferência Municipal.
Art. 24. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

Seção I
Da ICS – Instâncias De Controle Social Art. Art. 25. Compete a ICS – Instâncias de Controle Social:
– Avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais vulneráveis no Cadastro Único do Governo Federal.
– Identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades.
– Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o Município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem nos critérios de renda.
– Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo Município.
– Acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefícios estão sendo realizados corretamente.
– Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
– Monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público municipal.
– Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e a emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda.
– Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.
– Fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo MDS, e pela rede pública de fiscalização, bem como, solicitar

ao gestor e/ou coordenador municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 26. O Plenário é composto pelos membros presentes na reunião, ao qual compete:
– Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
– Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito do Município de Porto Amazonas;
– cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a lei orgânica da assistência social e toda a legislação pertinente à assistência social;
Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;
Opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da política municipal de assistência social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do município;
– Disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;
– Acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da política municipal de assistência social, bem como, os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social tanto no âmbito público como privado.
– Fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no Município;
– Propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;
– Regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno;
– Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;
– Convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência municipal de assistência social de Porto Amazonas, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
– Regulamentar a concessão de benefícios eventuais em âmbito municipal;
– Estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;
– Estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo, eventuais irregularidades encontradas;
– Distribuir às comissões, matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;
– Apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas comissões;
– Articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;
– Solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária;
– Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como, preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
– Propor ao Município convênios de mútua cooperação, conforme disposto
Em Lei.
– Justificar por escrito, previamente, a impossibilidade de comparecimento
à reunião do CMAS.
Art. 27. Para melhor desempenho do CMAS, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência social, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.
Art. 28. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a presidência será exercida pelo primeiro secretário do CMAS.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 29. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.
§1º - As reuniões do CMAS serão realizadas de forma presencial em local e horário a serem estipulados pela plenária e divulgados no Órgão oficial do município.
§2° - Excepcionalmente, em casos de situação de emergência e/ou calamidade pública, as reuniões do CMAS poderão ser realizadas no formato online.
§3° - As reuniões do CMAS serão públicas, abertas e precedidas de ampla divulgação.
§4º - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social serão abertas à participação de qualquer cidadão ou entidades interessadas, com direito a voz e para apresentar denúncias e/ou sugestões pertinentes à Política de Assistência Social.
§5º - Os conselheiros deverão receber a convocação por WhatsApp, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião ordinária ou extraordinária.
§6º - As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um do número total de membros do Conselho.
Art. 30. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social será previamente divulgada no grupo de wattswap.
§1º Em casos de urgência ou de relevância, a plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
§2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subseqüente.
§3º A matéria que entrar na pauta da reunião deverá ser apreciada e votada.
Art. 31. As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria e, terão a forma de resolução quando necessário.
§1º - Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.
§2º - Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.
Art. 32. Terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
§1º - Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspenção ou ausência do respectivo titular.
§2º - Configura-se ausência o não comparecimento do conselheiro à plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à presidência.
§3º - Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
Art. 33. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.
§1º - A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer conselheiro.
§2º - Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos conselheiros que os proferirem.
Art. 34. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão.
Art. 35. Todas as decisões do conselho deverão constar de registro em ata, que será assinada em listas separadas.
Parágrafo Único: As resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou similar.

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 36. Os membros do CMAS, eleitos e indicados, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º - Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.
§2º - O CMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular, nos casos descritos no §1º.
§3º - Os conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no §1º, do presente artigo, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de conselheiros durante o período de dois anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.
Art. 37. Na forma do disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 3.479/2025 e do art. 1º da Lei Municipal nº 3.553/2025, os membros do CMAS representantes da sociedade civil deverão ser substituídos, obrigatoriamente, mediante solicitação das representações às quais estejam vinculados, nos seguintes casos:
- Morte;
- Renúncia;
- Doença que exija licença por mais de 01 (um) ano;
- Procedimento incompatível com a dignidade da função;
- Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
Apresentação de renúncia na plenária do conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do conselho;
Perda de vínculo com a representação.
Art. 38. O conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas, ferindo o exercício de sua função, estará sujeito às seguintes penalidades:
– Advertência;
– Suspensão;
– Perda de mandato.
Art. 39. Ensejará a penalidade de advertência:
– Atuar com negligência ou imprudência, não cumprindo plenamente suas atribuições.
– Durante manifestação, tratar ofensivamente participante da plenária.
– Não apresentar justificativa às ausências reiteradas à plenária.
– Deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas.
Art. 40. Serão suspensos os direitos do conselheiro que:
– Sem prévia autorização do conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão.
- Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao conselho.
– For reincidente nas condutas sujeitas a advertência.

Parágrafo Único: A pena de suspensão será de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
Art. 41. A perda de mandato do conselheiro do CMAS ocorrerá por:
– Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão.
–Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do conselho e/ou em locais que ao CMAS represente.
III- A prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais.
– Violações reiteradas ao presente Regimento.
– Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMAS.
Art. 42. As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou Vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização do conselho para abertura da apuração.
§1º - Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao conselho na plenária ordinária subsequente.
§2º – As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável.
§3º - O conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar sua defesa.
§4º - A perda do mandato e substituição de conselheiros do CMAS deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município ou seu equivalente.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 43. O CMAS deverá contar com uma secretaria executiva para o conselho,
com profissional de nível médio, vinculado a politica publica da assistencia social.
Parágrafo Único: A secretaria executiva é a unidade de apoio para o funcionamento do CMAS, tendo por objetivo assessorar as reuniões do colegiado, divulgar suas deliberações, organizar as rotinas administrativas do conselho, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à presidência, ao colegiado, comissões e grupos de trabalhos tomarem decisões.

Seção I
Das atribuições da Secretaria Executiva

Art. 44. Compete a Secretária Executiva:
– Distribuir documentos.
– Organizar espaços físicos e materiais das reuniões.
– Coletar assinatura dos conselheiros na lista de presença das reuniões e capacitações.
– Redigir a ata da reunião Plenária.
– Digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente.
– Manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho.
– Receber e encaminhar aos membros das comissões, os documentos para inscrição de entidades que executam programas, serviços ou projetos de assistência aocial.
– Providenciar o documento de inscrição das entidades e organizações de assistência Social, aprovadas pelo CMAS.
– Prestar conta dos seus atos à presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no conselho.
– Informar os compromissos agendados à presidência.
– Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida.

– Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta.
– Providenciar a publicação dos atos do conselho no Diário Oficial do Município.
– Informar aos órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.
– Zelar pelo bom funcionamento do conselho.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os representantes não governamentais serão eleitos por ocasião da Asembleia de Eleição.
Art. 46. O CMAS irá encaminhar oficio para as representações que compõem o referido conselho, solicitando que os mesmos realizem a indicação de representantes para compor o referido conselho. Os nomes indicados serão apresentados na reunião
Plenária onde os conselheiros não-governamentais serão eleitos e os governamentais que foram indicados dos departamentos municipais serão referendados.
Art. 47. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dará posse aos conselheiros governamentais e não – governamentais eleitos.
Parágrafo Único: Os membros do CMAS serão nomeados por ato do Chefe do Executivo municipal, sendo esta nomeação publicada em órgão oficial do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. O conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder público municipal.

Art. 49. No exercício de suas atribuições, os conselheiros terão acesso a qualquer momento, as entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de assistência social.
Art. 50. O Poder Executivo Municipal propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais,

financeiros e estrutura física para a consecução das finalidades do CMAS.
§1º. O Executivo Municipal deverá custear as despesas dos conselheiros em participações em cursos e eventos fora do municipio.
§2º O Executivo Municipal disponibilizará veículo oficial vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social para o transporte dos conselheiros, exclusivamente para fins de participação em reuniões e/ou em eventos organizados ou representando o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 51. Os casos omissos serão decididos em plenária.
Art. 52. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de junho de 2025.

LUCIELI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CD95BA2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO EDITAL PE 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - PROCESSO Nº1177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2026 - SRP

AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de coleta, transporte externo, tratamento (autoclavagem, incineração ou outro método ambientalmente adequado, conforme a classificação dos resíduos) e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades públicas de saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 64.574,88 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70507CDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.434.211-2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa do ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AEE9B570

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2026 - EMENDA IMPOSITIVA COOCARPA

EXTRATO DO TERMO DE INEXEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 08/2026 – EMENDA IMPOSITIVA COOCARPA

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026.

PARTES: Município de Porto Amazonas e COOCARPA – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas.
OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº76.179./0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e a COOCARPA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉS DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rodovia Deputado Olivio Belich- Pr 427, s/n, km 67 , , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.794.800/0001-00, O presente instrumento tem por objeto a Coleta Seletiva, conforme Plano de Aplicação anexo ao Processo n° 1180/026 para a realização, ação visa a aquisição materiais construção, material este que será utilizado na melhoria das instalações e serviços de acabamento das baias de triagem, cercamento do imóvel, conclusão do vestiário e melhorias das condições de trabalho dos cooperados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, c/c as Leis Municipais Nº 1344/2025 e Nº 1363/2026, conforme a Ação Nº 12, de autoria dos vereadores: Edson Orchanheski, João Eduardo Cordeiro e Luiz Gomes da Costa Júnior e a Ação Nº19, de autoria do vereador: Reginaldo Isaias Marcondes Portela, referente ao repasse das Emendas Impositivas de 2026.

JUSTIFICATIVA: com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e Divisão do Meio Ambiente e, **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉS DE PORTO AMAZONAS**, , pessoa jurídica com sede nesta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.794.800/0001-00. A**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉS DE PORTO AMAZONAS** é uma Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas- COOCARPA, fundada em 03 de novembro de 2014 com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa de natureza civil, sem fins lucrativos, rege-se pelos princípios do cooperativismo popular da economia solidaria pelas disposições legais , pelas diretrizes da autogestão nos termos da legislação vigente. Sua sede se localiza nesta cidade na Rodovia Deputado Olivio Belich- Pr 427, s/n, km 67. Atualmente a COOCARPA desenvolve dentro do município a prestação de serviços da coleta seletiva de materiais recicláveis na zona urbana e zona rural. Atualmente a COOCARPA atua com 22 cooperados sendo 11 mulheres e 11 homens. Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉS DE PORTO AMAZONAS,** é a única cooperativa no município que atende a Coleta de Resíduos recicláveis.

VALOR: R$ 15.000,00 referente a Ação Nº 12, de autoria dos vereadores: Edson Orchanheski, João Eduardo Cordeiro e Luiz Gomes da Costa Júnior, R$ 40.000,00 referente a Ação Nº 19, de autoria do vereador: Reginaldo Isaias Marcondes Portela.

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO – 11 Departamento de Fomento Agropecuário

UNIDADE – 11.001 Departamento de Fomento Agropecuário

PROJETO/ATIVIDADE - 18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 24 setembro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

EXECUÇÃO: Da assinatura até 31 de Dezembro de 2027.

LOCAL E DATA: Município de Porto Amazonas 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9BF4284D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.xxx.xxxx-72 e RG nº 4xxx70 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e **LEIS LTDA**., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.xxx.xxx-53 e da cédula de identidade nº 22x.xx2, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo ADITAR o Contrato Administrativo nº 002/2025, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Prado Ferreira, conforme especificações constantes do contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes, de comum acordo, na forma convencionada nas CLÁUSULAS 23ª e 24ª do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **01/10/2026 a 30/09/2027**, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o reajuste previsto na CLÁUSULA 22ª do contrato original, pelo índice IPCA-IBGE, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 9.713,20 (nove mil, setecentos e treze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA pela execução do objeto em parcelas semestrais de **R$ 4.856,60 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, por meio de boleto bancário, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal, observadas as demais condições de pagamento estabelecidas na CLÁUSULA 9ª do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – ÍNDICE DE REAJUSTE

O reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento será calculado pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição, nos termos da CLÁUSULA 22ª do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Administrativo nº 002/2025, que não colidirem com o disposto no presente termo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 23 de setembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 924.xxx.xxx-72

Leis LTDA.
CNPJ 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
CPF nº 181.xxx.xxx-53
Representante Legal

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:50F866EC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2026

Súmula: Aprova as alterações realizadas no Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprova as alterações realizadas no Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de setembro de 2026.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:B67D9124

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 042/2026

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada com exclusividade pela fabricante VECOFLOW LTDA. para prestação de serviços de substituição dos filtros das Cabines de Segurança Biológica Biosafe Plus A2, números de série FL 15841 e FL 15842, pertencentes ao Laboratório do CISPAR
CONTRATADA: CCL PARANA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.167.061/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 24 de setembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C9657A1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

40ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve convocar os aprovados abaixo listados, para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **01/10/2026**. O local para comparecimento será na sede do CISPAR, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:
ENGENHEIRO(A) CIVIL

Nome	Nota	Classificação	Modalidade
Gabriel Veloso Dzierwa	50,00	14ª	Ampla Concorrência

CARGO:
ENGENHEIRO(A) CIVIL
(reconvocação Final de Fila)

Nome	Nota	Classificação	Modalidade
João Henríque Gaspar Pioli	61,00	6º	Ampla Concorrência
Iram Fonseca dos Santos	59,50	7º	Ampla Concorrência
Lucas Galvão Kuns	55,00	8º	Ampla Concorrência

CARGO:
ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/ SANITÁRIA/ AMBIENTAL

Nome	Nota	Classificação	Modalidade
Mateus Mistreli	72,50	7º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos para aceitação do cargo se encerra no dia **01/10/2026 às 17h.**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 24 de setembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:19F1F39C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ÓRGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 01/2026

PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DO ORCISPAR

A DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ (ORCISPAR), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Resolução Cispar nº 45, de 13 de dezembro de 2024, e suas alterações, especialmente a Resolução Cispar nº 29, de 10 de julho de 2026, **TORNA PÚBLICO** a abertura do edital de convocação de candidaturas, nos termos do § 3º do art. 6º da Resolução Cispar nº 45/2024.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação de candidatos para participação no processo de eleição destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular do Conselho de Regulação do Orcispar, observadas as disposições do art. 6º da Resolução Cispar nº 45/2024.

1.2. A vaga objeto deste Edital corresponde ao mandato atualmente exercido pelo Conselheiro cujo término ocorrerá em 31 de dezembro de 2026 devendo o candidato eleito exercer mandato no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2031, observado o prazo de 5 (cinco) anos e vedada a recondução.

1.3. O processo de eleição será realizado de forma individual para o preenchimento da vaga objeto deste Edital, com a finalidade de preservar a não coincidência e o escalonamento temporal dos mandatos dos membros do Conselho de Regulação.

1.4. O Conselho de Regulação do Orcispar é composto por 5 (cinco) conselheiros titulares e respectivos suplentes, cujos mandatos observarão o escalonamento temporal previsto na regulamentação aplicável.

1.5. A participação neste processo não constitui concurso público, processo seletivo para emprego público ou contratação de pessoal, destinando-se exclusivamente à habilitação de candidatos para posterior escolha pela Assembleia Geral do Cispar.

2. Dos requisitos para candidatura

2.1. Poderão candidatar-se à vaga os interessados que, cumulativamente:
I – sejam brasileiros e estejam no pleno gozo dos direitos políticos;
II – sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
III – possuam reputação ilibada;
IV – possuam diploma de graduação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia ou Química;
V – possuam notória experiência profissional; e
VI – possuam conhecimentos na área de regulação.

2.2. O atendimento aos requisitos previstos neste Edital deverá ser comprovado mediante a documentação exigida.

2.3. A formação acadêmica nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia ou Química constitui requisito de preferência, não afastando a possibilidade de candidatura de pessoa que possua graduação em outra área, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos na regulamentação.

3. Dos impedimentos

3.1. Não poderá participar do processo de eleição o candidato que incida em qualquer das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 9º da Resolução Cispar nº 45/2024 e suas alterações.

3.2. É vedada a participação de pessoa que:
I – tenha tido contas rejeitadas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou tenha condenação criminal ou por ato de improbidade;
II – seja acionista ou sócia, com qualquer participação no capital social, de pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo Orcispar;
III – ocupe cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor de pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo Orcispar;
IV – seja empregada, ainda que com o contrato de trabalho suspenso, de pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pelo Orcispar, inclusive de suas empresas controladoras ou fundações de previdência patrocinadas;
V – possua relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador de pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo Orcispar;
VI – seja dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha por objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização do Orcispar;
VII – exerça, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão dos Poderes Públicos municipal, estadual ou federal;
VIII – tenha atuado como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
IX – tenha exercido cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
X – possua participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pelo Conselho ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação do Orcispar;
XI – esteja enquadrado em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e suas alterações;
XII – seja membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pelo Orcispar.

3.3. O candidato deverá apresentar declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas neste Edital e na regulamentação aplicável.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições serão realizadas do dia 29 de setembro até as 23h59 do dia 8 de outubro de 2026.

4.2. O interessado deverá protocolizar seu requerimento de inscrição na sede do Orcispar ou encaminhá-lo para o endereço eletrônico administrativo@orcispar.pr.gov.br, devendo constar no campo "Assunto" a identificação: "Candidatura – Conselho de Regulação do Orcispar – Edital nº 01/2026"

4.3. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação;
II – CPF; III – comprovante de nacionalidade;
IV – documentação comprobatória do pleno gozo dos direitos políticos;

V – diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior;
VI – curriculum vitae atualizado;
VII – documentos comprobatórios da experiência profissional declarada;
VIII – documentos comprobatórios da experiência e dos conhecimentos na área de regulação;
IX – declaração de inexistência das hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Resolução Cispar nº 45/2024 e no tópico 3.3 deste edital; e
XI – declaração de que não se enquadra nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e suas alterações;

4.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e permitir a verificação das informações declaradas pelo candidato.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade.

4.6. A constatação de irregularidade, inexatidão ou falsidade poderá resultar no indeferimento da inscrição ou, caso constatada posteriormente, na exclusão do candidato do processo ou na adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo das demais consequências legais.

5. Da análise e habilitação das candidaturas

5.1. Compete ao Orcispar, por intermédio da comissão designada pela Portaria Orcispar nº 07/2026, analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e a inexistência de quaisquer impedimentos previstos na regulamentação aplicável.

5.2. Serão considerados habilitados os candidatos que comprovarem o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e que não incidirem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na regulamentação aplicável.

5.3. A relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados será publicada às 17 horas do dia 9 de outubro de 2026, no site do Orcispar, especificamente na aba “Conselho > Processo Eletivo > 2026” ou pelo acesso https://orcispar.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/590_2026.html

5.4. Da decisão de indeferimento da candidatura caberá recurso à comissão designada pela Portaria Orcispar nº 07/2026, no período de 13 a 15 de outubro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.5 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço administrativo@orcispar.pr.gov.br, devendo constar no campo “Assunto” a seguinte identificação: “Recurso – Processo Eletivo do Conselho de Regulação do Orcispar – Edital nº 01/2026”.

5.6 Os pareceres dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados às 17 horas do dia 16 de outubro de 2026, no site do Orcispar, especificamente na aba “Conselho > Processo Eletivo > 2026” ou pelo acesso https://orcispar.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/590_2026.html

5.7. A relação definitiva dos candidatos habilitados será publicada às 17 horas do dia 16 de outubro de 2026, no site do Orcispar, especificamente na aba “Conselho > Processo Eletivo > 2026” ou pelo acesso https://orcispar.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/590_2026.html

5.8. A decisão da comissão quanto aos recursos será definitiva na esfera administrativa,

5.9. A habilitação não assegura ao candidato direito à eleição ou à nomeação, constituindo condição para sua submissão à apreciação da Assembleia Geral do Cispar.

6. Da eleição pela assembleia geral

6.1. Os candidatos definitivamente habilitados serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral do Cispar, que realizará a escolha mediante votação secreta, nos termos do § 5º do art. 6º da Resolução Cispar nº 45/2024.

6.2 A data da Assembleia Geral será comunicada aos candidatos habilitados, por e-mail, pelo Orcispar, após a divulgação do respectivo Edital de Convocação pelo Cispar, e também será disponibilizada no site oficial do Orcispar, na aba “Conselho > Processo Eletivo > 2026” ou pelo acesso https://orcispar.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/590_2026.html

6.3 A Assembleia Geral será realizada, na sede do Cispar, localizada na Rua Miguel Jordão Martines, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá/PR,

6.4. Durante a Assembleia Geral, presencialmente cada candidato habilitado terá até 10 (dez) minutos para se manifestar, sendo facultado aos consorciados e representantes dos Municípios formular perguntas.

6.5. Será eleito conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos. 6.5. O candidato que obtiver o segundo maior número de votos será designado como suplente do respectivo conselheiro titular, nos termos do § 6º do art. 6º da Resolução Cispar nº 45/2024.

6.6. O resultado da votação será proclamado na própria Assembleia, e a respectiva ata será posteriormente divulgada pelo Orcispar, na aba “Conselho > Processo Eletivo > 2026” ou pelo acesso https://orcispar.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/590_2026.html

7. Da nomeação e da declaração de bens e valores

7.1. O candidato escolhido pela Assembleia Geral será formalmente nomeado mediante Resolução expedida pelo Presidente do Cispar.

7.2. O candidato eleito deverá apresentar declaração de bens no ato da nomeação, nos termos do §8º do art. 6º da Resolução Cispar nº 45/2024.

7.3. A investidura ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8. Do mandato

8.1. O conselheiro titular exercera mandato de 5 (cinco) anos, com início em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição e término em 31 de dezembro do quinto ano, vedada a recondução. O conselheiro suplemente somente exercerá o mandato em caso de vacância pelo tempo restante do mandato exercido pelo titular.

9. Da perda do mandato

9.1. Constituem motivos para perda do mandato do Conselheiro, em qualquer época:
I – renúncia;
II – condenação criminal;
III – condenação por ato de improbidade; e
IV – condenação em processo administrativo, observadas as mesmas regras previstas para os empregados públicos.

9.2. É vedada a perda do mandato de forma imotivada.

9.3. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, observadas as disposições do art. 18 da Resolução Cispar nº 45/2024.

10. Das atribuições e da atuação dos conselheiros

10.1. O Conselho de Regulação do Orcispar constitui instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionados à

regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, atuando com independência e autonomia regulatória.

10.2. A atuação dos conselheiros compreende a participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, sejam elas realizadas presencialmente na sede do Orcispar ou, quando cabível, de forma virtual, bem como o exercício das demais atribuições inerentes à função, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

10.3. Os conselheiros deverão observar os princípios e normas aplicáveis à Administração Pública e à atividade regulatória, bem como as disposições específicas do Orcispar.

11. Da remuneração

11.1. A atuação no Conselho de Regulação é considerada atividade de relevante interesse público.

11.2. Pela participação em cada sessão ordinária ou extraordinária, será devida remuneração mediante jeton no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

11.3. O valor do jeton será atualizado a cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação de índice inflacionário oficial, conforme regulamentação vigente.

11.4. O pagamento será condicionado à presença do Conselheiro na respectiva reunião e observará as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

12. Das disposições finais

12.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução Cispar nº 45/2024 e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis.

12.2. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas pelo candidato poderá ensejar sua exclusão do processo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada na Portaria Orcispar nº 07/2026, observadas as competências da Assembleia Geral e as disposições da regulamentação aplicável.

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 23 de setembro de 2026

ROGEL MARTINS BARBOSA
Diretor de Regulação e Fiscalização
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, expedido pelo , portador(a) do RG nº , inscrito(a) no CPF sob nº , , declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no item 3.2 do Edital.
Ainda, para os fins desta declaração, declaro que não:
I – tive contas rejeitadas quando do exercício de cargos ou funções públicas, nem possuo condenação criminal ou por ato de improbidade;
II – sou acionista ou sócio(a), com qualquer participação no capital social, de pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo Orcispar;
II – ocupo cargo, emprego ou função de controlador(a), dirigente, preposto(a), mandatário(a) ou consultor(a) de pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo Orcispar;
IV – sou empregado(a), ainda que com o contrato de trabalho suspenso, de pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pelo Orcispar, inclusive de suas empresas controladoras ou fundações de previdência patrocinadas;
V – possuo relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio(a) ou administrador(a) de pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pelo Orcispar;
VI – sou dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha por objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização do Orcispar;
VII – exerço, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão dos Poderes Públicos municipal, estadual ou federal; VIII – atuei como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
IX – exerci cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
X – possuo participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pelo Conselho ou que tenha matéria ou ato submetido à apreciação do Orcispar;
XI – estou enquadrado(a) em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e suas alterações;
XII – sou membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pelo Orcispar.
Declaro ser responsável pela veracidade das informações fornecidas, estando sujeito às medidas cabíveis em caso de falsidade.

(PR), de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , expedido pelo , inscrito(a) no CPF sob nº , portador(a) do RG nº , declaro para fins de posse no cargo de Conselheiro do Conselho de Regulação do Orcispar, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que,

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais; ou

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

Discriminação do Bem	Valor

(PR), de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III

CRONOGRAMA

ETAPA	PROCEDIMENTO	PRAZO
1	Período de inscrições	29/09/2026 até as 23h59 do dia 08/10/2026.
3	Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados e inabilitados	às 17 horas do dia 09/10/2026
4	Interposição de recurso à comissão contra o indeferimento da candidatura	13/10/2026 a 15/10/2026
5	Publicação dos pareceres dos recursos e Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados	às 17 horas do dia 16/10
6	Assembleia do Cispar	A data será comunicada oportunamente aos candidatos habilitados, por meio de e-mail e no site do Orcispar.

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A87F635F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ÓRGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA ORCISPAR Nº 07, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Designa comissão responsável pela análise das inscrições, documentação e demais procedimentos relacionados ao Edital de Convocação de Candidaturas nº 01/2026.

O DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão responsável pelo Edital de Convocação de Candidaturas nº 01/2026 para preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular do Conselho de Regulação do Orcispar:
I – Fernanda Thais Verdeiro de Sousa, matrícula 118;
II –Yasmin Raineri Silva, matrícula 112; e
III – Stefany Rodrigues de Oliveira, matrícula 138.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – receber e analisar as inscrições apresentadas no âmbito do Edital;
II – verificar a documentação apresentada pelos candidatos, quanto à sua regularidade e conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável;
III – verificar o atendimento dos requisitos para candidatura e a inexistência dos impedimentos previstos no Edital; e
IV – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento dos procedimentos previstos no Edital, respeitadas as competências da autoridade responsável.

Art. 3º A Comissão deverá observar, em todos os seus atos, as disposições constantes do Edital de Convocação de Candidaturas nº 01/2026 e da regulamentação aplicável.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 5º A Comissão permanecerá constituída até a eleição do conselheiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 24 de setembro de 2026.

ROGEL MARTINS BARBOSA
Diretor de Regulação e Fiscalização
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DF0D6C30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 045/2026

DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados nos laboratórios dos departamentos de água e esgoto (SAMAEs) dos municípios consorciados – Presidente Castelo Branco e Santa Cecília do Pavão

VALOR ESTIMADO: R$ 3.627,35 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

SETOR DEMANDANTE: Ambiental.

Considerando a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado constantes dos autos, que apresentam a necessidade administrativa, as características da solução pretendida, o valor estimado e os elementos relacionados à possível inviabilidade de competição;

DECLARO CIÊNCIA da contratação pretendida e **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para análise da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente autorização não representa aprovação definitiva da contratação ou reconhecimento definitivo da inexigibilidade de licitação, permanecendo o processo condicionado à conclusão da instrução administrativa e às análises orçamentária e jurídica pertinentes.

Determino a publicação deste Despacho para fins de publicidade e transparência do processo administrativo.

Maringá – PR, 23 de setembro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Coordenador Geral - CISPAR
Matrícula nº 67

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:E159FD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 16

DISPENSA: 18/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – PR.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADO

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Sem custo para a CMQB

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRATO: 23/09/2026 À 22/09/2027

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24/09/2026

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CB504042

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11940, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.604,20 (quatorze mil, seiscentos e quatro reais, vinte centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:** Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.005	CONSELHO TUTELAR	
Funcional Programática: 04.005.0008.0243.0006.6007	**Atividade:** Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	03879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	R$ 13.354,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 14.604,20**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado no artigo anterior será(ão) indicado(s) o(s)seguinte(s) recurso(s):

Oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 31.001	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 31.001.0015.0451.0016.2213	**Atividade:** Ações para Gerenciamento do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$1.250,00**

II - Oriundo de recurso de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** de Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA (3879), no valor de **R$ 13.354,20 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:04B3D08F

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 02/2025

OBJETO: Desenvolvimento de ações quer integram o Programa de Politicas Públicas Municipais da Assistência Social, promovendo a integração Social de Mulheres de faixa etária diversa com atividades que auxiliam na reinserção à sociedade e ao mercado de trabalho, através de oficinas semanais, palestras e rodas de conversa, visando qualificação de emprego e renda. Objeto oriundo de execução de Emenda Parlamentar.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PROPONENTE / OSC PARCEIRA: AMES – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS
FINALIDADE: Alteração no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho autorizado através de inserção de elemento de despesa e remanejamento de valores, resultando no plano abaixo:

Código	Descrição	Valor – R$
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 19.200,00**
3.3.90.30.07.00	Gêneros Alimentícios	R$ 8.100,00
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	R$ 600,00
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 1.500,00
3.3.90.30.23.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	**R$ 20.200,00**
3.3.90.36.15.00	Locação de Imóveis – Pessoa Física	R$ 20.200,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**R$ 20.600,00**
3.3.90.39.43.00	Fornecimento de energia elétrica	R$ 2.000,00
3.3.90.39.44.99	Serviço de Água e Esgoto	R$ 2.000,00
3.3.90.39.48.00	Serviço de Seleção e Treinamento – PJ (instrutor)	R$ 16.000,00
3.3.90.39.81.00	Serviços Bancários	R$ 600,00
TOTAL		**R$ 60.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Fomento é oriundo de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, com amparo no fundamento legal da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal 5606/2017 e Decreto Federal 8.726/2016, com autorização expressa para alteração do plano de trabalho, conforme Clausula Terceira do Termo de Fomento 02/2025 e citada legislação.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 02/2025/AMES/PMQB

OBJETO: Desenvolvimento de ações quer integram o Programa de Politicas Públicas Municipais da Assistência Social, promovendo a integração Social de Mulheres de faixa etária diversa com atividades que auxiliam na reinserção à sociedade e ao mercado de trabalho, através de oficinas semanais, palestras e rodas de conversa, visando qualificação de emprego e renda. Objeto oriundo de execução de Emenda Parlamentar.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PROPONENTE / OSC PARCEIRA: AMES – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS
FINALIDADE: Alteração no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho autorizado através de inserção de elemento de despesa e remanejamento de valores, resultando no plano abaixo:

Código	Descrição	Valor – R$
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 19.200,00**
3.3.90.30.07.00	Gêneros Alimentícios	R$ 8.100,00
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	R$ 600,00
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 1.500,00
3.3.90.30.23.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 9.000,00
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	**R$ 20.200,00**
3.3.90.36.15.00	Locação de Imóveis – Pessoa Física	R$ 20.200,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**R$ 20.600,00**
3.3.90.39.43.00	Fornecimento de energia elétrica	R$ 2.000,00
3.3.90.39.44.99	Serviço de Água e Esgoto	R$ 2.000,00
3.3.90.39.48.00	Serviço de Seleção e Treinamento – PJ (instrutor)	R$ 16.000,00
3.3.90.39.81.00	Serviços Bancários	R$ 600,00
TOTAL		**R$ 60.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Fomento é oriundo de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, com amparo no fundamento legal da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal 5606/2017 e Decreto Federal 8.726/2016, com autorização expressa para alteração do plano de trabalho, conforme Clausula Terceira do Termo de Fomento 02/2025 e citada legislação.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2026.

ADRIANA HEINDYK MOCELIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D0D7B47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 22 de setembro de 2026.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 30/09/2026, ás 11h00min nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.026, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:62042E9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA / SECRETARIA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Querência do Norte – PR convida a população em geral para participar da Audiência Pública destinada à apresentação dos resultados das ações e serviços públicos de saúde referentes ao 2º Quadrimestre de 2026.

A audiência tem por finalidade dar conhecimento à população acerca das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no período, bem como apresentar informações relativas à execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à saúde, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social.

A audiência será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 30 de setembro de 2026
Horário: 15h30
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Querência do Norte – PR

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CD9874FC

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 136/2026

DECRETO N° 136 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.063/2025 de 08 de outubro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 368.619,69 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05.002.12.361.0006.2.051. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
255- 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
05.002.12.361.0006.2.052. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
266- 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
268- 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 30.000,00
PESSOA JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06.002.10.301.0008.2.071. Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
791- 3.1.90.11.00.00 1493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 188.619,69
PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: 368.619,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 1000 188.619,69
Total da Receita: 188.619,69
Artigo 3º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05.002.12.361.0006.2.051. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
253- 3.1.91.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
05.002.12.361.0006.2.052. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
267- 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 30.000,00
PESSOA FÍSICA
271- 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.000,00
05.002.12.365.0006.2.058. Gestão das Despesas com Educação Infantil
296- 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total Redução: 180.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:63778FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 114/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 114/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a Pedro Rogerio Felipe.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Pedro Rogerio Felipe, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 24 de setembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:74F4CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Processo Chamada Pública n° 3/2026 - PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, no edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, sob presidência da Presidente, a senhora MICHELE KARPINSKI e os membros, o senhor ANDREY RIBAS e o senhor BRUNO TIBOLA GALDINO, designados conforme Decreto Municipal nº 16/2026, reuniu-se a Comissão designada**,** para analisar as propostas protoladas para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** objeto da Chamada Pública nº 3/2026. Aberta a sessão pela senhora presidente, constatou-se uma proposta protocolada pela seguinte instituição: **PREMIER POLICLINICA II LTDA.**
Em seguida verificou-se a documentação da mesma, e foi constatado que a empresa não apresentou Cópia do Alvará Sanitário, dentro do prazo de validade, documento obrigatório exigido no edital.
Diante do exposto e de acordo com o item 5.3 do edital, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista no Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar sua vigência**.**
Em seguida foi encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, MICHELE KARPINSKI, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, e por todos os presentes.

MICHELE KARPINSKI
Presidente da Comissão

ANDREY RIBAS
Suplente

BRUNO TIBOLA GALDINO
Membro

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:242D1F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 32/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 32/2026 – PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE-REFEIÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL. **Data limite do cadastramento das propostas**: 13/10/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 13/10/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 21 de setembro de 2026.

ANTONIO IARGAS **-**
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F1227A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e INOVAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03-2026-PMQ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
Processo Chamada Pública n° 3/2026-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
A Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Decreto 16/2026, torna público o resultado da fase de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/09/2026, ás 09:30h.**
Após análise da documentação apresentada pelo proponente, a Comissão decidiu pelo seguinte resultado:

NOME	SITUAÇÃO
PREMIER POLICLINICA II LTDA	INABILITADO

O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do item 11 do edital.

Quitandinha, 22 de setembro de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4550BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 40/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 40/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Bruna Diele Duarte Ribeiro
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C3E24FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 95/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 95/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Liz Jaçana Lopes
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 18/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B5ABEE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2026

Protocolo(s): Nº(s) 4646/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR

Com base nas informações constantes do Processo nº **158/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **024/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **024/2026** à empresa 16.906.565 JOSE MARCIANO COBRE inscrito sob o CNPJ nº 16.906.565/0001-72, 39.148.595 MAIKEL DEIVID RIBAS MENDES inscrito sob o CNPJ nº 39.148.595/0001-62, ELIANE ROSARIO PIRES DE LIMA 04746388989 inscrito sob o CNPJ nº 45.212.927/0001-23, K13 CONFECÇÕES LTDA inscrito sob o CNPJ nº 05.287.117/0001-11, com o valor global de R$ 30.885,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO OUTUBRO ROSA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2026	1600	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2026	1720	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2026	1720	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 23 de setembro de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretaria de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:254D204C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2026

Edital 009/2026
PREFEITURA MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, **Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas no **Edital nº 001/2026**, com objetivo de adequação a disponibilidade de espaços físicos regionais, **RESOLVE** publicar o Edital de Alteração da Data para Definição dos Locais das Provas Objetivas e Ensalamento dos Candidatos, conforme segue:

1º. Alteração:

Altera o Item 1 –

Cronograma das Atividades Propostas, especifamente no que tange ao Subiten 1.8, conforme segue:

1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma:

Item/ Subitem	Evento	Data Anterior	Data Data alterada para
1.8	Divulgação dos Locais de Prova e Ensalamento	22/09/26	06/10/2026

_____

2º. Ratificação:

Ratifica os demais Itens do **Edital 001/2026** – **Edital de Abertura**, e a intralidade dos demais **Editais** já publicados, não afetados por este **Ato.**

Rancho Alegre D'Oeste / PR, 23 de setembro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
Rancho Alegre D'Oeste / PR

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:180CE548

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026-PMRA D'OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº06/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná, 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.739-41 e

CONTRATADA: **IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.240.596/0001-46**.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural com uma área de 40.110,00 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Estrada Rural Arapuã - Rancho Alegre D'Oeste/PR.

VALOR: R$ 9.898.000,00 (Nove milhões oitocentos e noventa oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Setembro de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7073B055

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/09/2026

SÚMULA: EXONERA o Servidor Público Municipal JOSÉ REGINALDO PEPECE, ocupante do cargo de Carreira de CONTADOR Padrão XVI-14 – Lei Municipal nº 174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 30 de setembro de 2026, em virtude de concessão de Aposentadoria de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o Sr. JOSÉ REGINALDO PEPECE, portador do RG nº 4.361.619-6, inscrito no CPF nº 565.789.899-00, **do cargo de carreira de CONTADOR Padrão XVI-14 - Instituído pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999** lotado no Departamento da Fazenda deste Município, a partir de **30 de setembro de 2026, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção do benefício de Aposentadoria de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de CONTADOR.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/09/2026, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BBEAC2E2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 323/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para participação no Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná - 2026, fortalecendo a execução das políticas públicas socioassistenciais nos municípios em Curitiba-PR.
III – Data: **28/09/2026 a 31/09/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 24 de setembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:2F0FE84A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2026 CMAS

SÚMULA: Aprova, ad referendum, a alteração do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, com inclusão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e dos Benefícios Eventuais na modalidade de Calamidade Pública.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D'Oeste**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS às demandas da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de contemplar no Plano de Ação o **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências** e os **Benefícios Eventuais na modalidade de Calamidade Pública**;

DELIBERA:
Art. 1º Aprovar, **ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, a alteração do **Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS**, referente ao exercício de 2026, para contemplar a inclusão:
I – **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**;
II – **Benefícios Eventuais na modalidade de Calamidade Pública**.
Art. 2º A presente alteração deverá ser registrada no Plano de Ação do PAS e executada em conformidade com a legislação e as normativas vigentes da Política de Assistência Social.
Art. 3º Esta Deliberação deverá ser submetida à apreciação e ratificação do Plenário do CMAS em reunião subsequente.
Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rancho Alegre D'Oeste, 24 de setembro de 2026.

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:CB39F1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2026

"Promulga o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso IV, e o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 32, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 de autoria do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Decreto Legislativo nº 01/2026, oriundo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024 do Chefe do Executivo Municipal de Realeza-PR, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara Municipal de Realeza-PR, aos 22 de setembro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- PR

DECRETO LEGISLATIVO N. º 01/2026
22/09/2025

Súmula: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Realeza, referentes ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica acatado o Parecer Prévio n. 151/2026 – S2C do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 193651/25, que aprova com ressalva a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2024, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:080DE6E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FESTIVAL MUNICIPAL DA MÚSICA POPULAR, SERTANEJA, NATIVISTA E GOSPEL 2026 - REALEZA – PR

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza-PR torna público o presente EDITAL para convocação de artistas interessados em participar do Festival Municipal da Música Popular, Sertaneja, Nativista e Gospel, que será realizado conforme as condições estabelecidas neste documento.

1. DO EVENTO
O Festival tem por objetivo incentivar e promover o intercâmbio cultural e revelar novos talentos musicais no município de Realeza, abrangendo os gêneros: Popular, Sertaneja, Nativista e Gospel.
Data do evento: 31 de outubro de 2026
Horário: A partir das 19:30h
Local: CTG Sinuelo da Saudade – Realeza/PR

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições são gratuitas e exclusivas para moradores do Município de Realeza.
2.2 Serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, anexo ao Espaço das Artes, localizado na Rua Marco Aurélio nº 2652, Bairro João Paulo II.
2.3 Documentos exigidos no ato da inscrição:

• Comprovante de residência;
• Nome da música a ser interpretada;
• Nome do(a) intérprete original.

2.4 As inscrições encerram-se cinco (5) dias antes da etapa de apresentação do candidato, ou ao atingir o limite de 30 inscritos.
2.5 A ordem de inscrição definirá a prioridade de escolha da música, sendo vedada a repetição de músicas dentro de uma mesma categoria.
2.6 Cada candidato poderá participar individualmente, em dupla ou grupo, mas somente em uma categoria.
2.7 O acompanhamento musical é livre. A banda oficial do festival estará disponível para ensaios, que ocorrerão a partir das 13h30, com ordem de apresentação definida por senha recebida no local.
2.8 Em caso de desistência, o próximo da lista de espera poderá ser convocado, exceto no dia do evento, quando não haverá substituições.
2.9 A desistência não justificada acarretará impedimento para participação em futuras edições.

3. DAS CATEGORIAS E VAGAS

Categoria	Faixa Etária	Nº de Vagas	Observações
A – Infantil	Até 12 anos (em 2026)	10 vagas	
B – Juvenil	Até 18 anos (em 2026)	5 vagas	
C – Adulto	Acima de 18 anos	15 vagas	10 vagas para Popular/Sertaneja/Nativista e 5 vagas exclusivas para Gospel

Obs.: A categoria Gospel é exclusiva para adultos e terá premiação separada.

4. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO
As apresentações seguirão a seguinte ordem de categorias:

1• Infantil
2• Juvenil
3• Adulto

Dentro de cada categoria, a ordem será alfabética (A–Z).
Horário de início do festival: 19:30h
Candidatos que não comparecerem no horário de chamada serão desclassificados.

5. DA AVALIAÇÃO E JURADOS
5.1 A comissão julgadora será composta por 5 a 7 jurados, com conhecimento musical, podendo ser locais ou convidados de outros municípios.
5.2 Os critérios de avaliação incluem:

• Voz
• Dicção
• Afinação
• Apresentação
• Interpretação

5.3 As notas serão atribuídas de 5,0 a 10,0, podendo ser fracionadas.
5.4 Em caso de empate, haverá apresentação extra para desempate.

6. DA PREMIAÇÃO
Troféus para os cinco (5) primeiros colocados em cada categoria.
Medalhas para os demais participantes.
Premiação em dinheiro:
Categoria Infantil
1º Lugar – R$ 250,00
2º Lugar – R$ 150,00
3º Lugar – R$ 100,00
Categoria Juvenil
1º Lugar – R$ 350,00
2º Lugar – R$ 250,00
3º Lugar – R$ 200,00
Categoria Adulto (Popular, Sertaneja, Nativista)
1º Lugar – R$ 450,00
2º Lugar – R$ 350,00
3º Lugar – R$ 300,00
Categoria Gospel (Adulto)
1º Lugar – R$ 450,00
2º Lugar – R$ 350,00
3º Lugar – R$ 300,00
7. DISPOSIÇÕES FINAIS

• Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Julgadora.
• Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Realeza – PR, 25 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0FE54FBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.128/2026 24/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAYER**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde matricula 292111, referente ao período de 10/08/2015 a 20/08/2020**,** a partir da data de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1DABB945

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

SÚMULA: APROVAR A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PAS – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO ANO 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1°- Aprovar a alteração do Plano de Ação do Incentivo PAS – Piso único de Assistência Social, referente ao ano de 2026.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 23 de setembro de 2026.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD5202A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026

O Município de Realeza, Estado do Paraná, torna público o resultado do **Chamamento Público nº 11/2026**, destinado à seleção de empresa para **Permissão de Uso Onerosa para instalação e operação de máquina de venda automática**.
Tendo sido registrada **01 (uma) inscrição**, e estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências do Edital, fica declarada **HABILITADA E SELECIONADA** a seguinte empresa:
EDINEI ARENHART ME, Empresário Individual, com sede em Realeza/PR, Rodovia PR 182, KM 76, s/n, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob nº **10.314.660/0001-09**, NIRE nº **41106377411**.

Realeza/PR, 24 de setembro de 2026.

DAIENI AMBROSINI BIDA
Assessora de Indústria, Serviços e Comércio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BFDC3E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 44

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-18/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE baldes plásticos de 20 litros, com tampa e alça metálica galvanizada, destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos domiciliares, visando atender ao Programa Municipal de Compostagem desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza/PR,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de outubro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de setembro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de setembro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9B7DD927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO e instalação de parquinhos infantis e brinquedos adaptados e acessíveis para crianças com deficiência, para atender a demanda das Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer; Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 40/2026
VALOR TOTAL: R$22.986,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 316/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO e instalação de parquinhos infantis e brinquedos adaptados e acessíveis para crianças com deficiência, para atender a demanda das Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer; Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 40/2026
VALOR TOTAL: R$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:2F152097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO CS CAD

RETIFICAÇÃO

Na retificação do extrato de termo aditivo de contrato publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2026, onde se leu:

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°270/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA LINHA VILA NOVA ATÉ LINHA SALTINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor contratual, com fundamento na cláusula de reajuste prevista no contrato original e na legislação aplicável, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO REAJUSTE
Em razão da aplicação do índice contratualmente previsto (IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ficam reajustados os valores do contrato, conforme discriminado abaixo:

• Valor unitário anterior: R$ 40.704,00;
• Valor unitário reajustado: R$ 42.894,78;
• Quantidade: 4 (quatro) licenças;
• Valor total anterior: R$ 162.816,00;
• Valor total reajustado: R$ 171.579,12;
• Acréscimo total: R$ 8.763,12.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE N°15/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°270/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
objeto a contratação de licenças do software **Autodesk AEC Collection Autodesk Architecture**, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, mediante Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO CONTRATUAL
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a retificação da atualização do valor do Contrato nº 270/2025, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 198/2023, do Estado do Paraná, em razão da atualização posteriormente promovida pelo órgão gerenciador da referida Ata.
1.2. Conforme consta dos autos, o Município havia promovido anteriormente a atualização do valor contratual mediante aplicação do IPCA, passando o valor do item de R$ 40.704,00 (quarenta mil, setecentos e quatro reais) para R$ 42.894,78 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
1.3. Contudo, em consulta ao Portal da Transparência do Estado do Paraná, na base do Sistema GMS, verificou-se que a Ata de Registro de Preços nº 198/2023 foi posteriormente atualizada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), no percentual de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento), correspondente ao período de novembro de 2023 a outubro de 2024, tendo o item nº 7002.67830 passado do valor de R$ 40.704,00 (quarenta mil, setecentos e quatro reais) para R$ 42.979,35 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
1.4. A presente alteração decorre, portanto, da necessidade de adequação do valor contratual ao valor atualizado constante da Ata de Registro de Preços nº 198/2023, observada a atualização promovida pelo órgão gerenciador, conforme documentação extraída do Portal da Transparência do Estado do Paraná, que integra os autos para fins de comprovação do índice utilizado, do período de referência, do percentual aplicado e do valor atualizado.
1.5. Fica expressamente consignado que o percentual de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento) não constitui novo reajuste incidente sobre o valor de R$ 42.894,78 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), anteriormente atualizado pelo Município, mas refere-se à atualização promovida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 198/2023, sendo a presente providência destinada exclusivamente a retificar a atualização contratual anteriormente realizada, adequando o valor do contrato ao valor efetivamente atualizado e registrado na respectiva Ata.

1.6. Em razão da presente retificação, o valor contratual passa a corresponder ao valor atualizado constante da Ata de Registro de Preços nº 198/2023, qual seja, R$ 42.979,35 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme memória de cálculo e documentação comprobatória extraída do Portal da Transparência do Estado do Paraná, que integram os autos.
1.7. A presente alteração não implica modificação das demais condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas todas as demais disposições pactuadas que não forem incompatíveis com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no processo de contratação e no respectivo contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE N°15/2025
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:043FEE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026

CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FHISPARA O BIÊNIO 2026 / 2028.

O CONSELHO GESTOR DO FHIS, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1606 de 05 de dezembro de 2018, e suas alterações, CONVOCA todas as entidades legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em habilitar-se a fim de concorrer na Assembleia de Eleição das Entidades não-governamentais para compor o CONSELHO GESTOR DO FHIS para a gestão 2026/2028, na forma do presente Edital.
Art. 1º - Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades de âmbito Municipal interessadas em ocupar uma vaga no CONSELHO GESTOR DO FHIS que compartilhem dos princípios da Política Pública de Habitação e Planejamento Urbano, nos termos da Lei Municipal 1606 e suas alterações.
I - a representação da sociedade civil será eleita e composta por 04 representantes titulares e respectivos suplentes, com atuação em âmbito municipal, sendo elas:
A representação da sociedade civil no Conselho Gestor contemplará, de forma diversificada e plural, membros indicados por movimentos populares de moradia, entidades profissionais ou acadêmicas da área de habitação e urbanismo, sindicatos de trabalhadores da construção civil e representantes diretos dos beneficiários cadastrados nos programas habitacionais do Município;
É garantida a proporção mínima de um quarto das vagas do Conselho aos representantes de movimentos populares de moradia atuantes no Município.
Art. 2º - O período para registro da candidatura e credenciamento de seus representantes para votar e/ou ser votado na Assembleia será de **28 de setembro de 2026 a 04 de novembro de 2026** junto a Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Castelo Branco, nº 297, Bairro Centro, Renascença/Pr. E ou pelo email social@renascenca.pr.gov.br.
Art. 3º - As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se mediante requerimento próprio assinado pelo representante legal da entidade, acompanhado com os seguintes documentos:
I – Requerimento, conforme (Anexo I), devidamente preenchido, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e os nomes dos indicados para representar a entidade: (titular e suplente);
II – Cópia do Estatuto Registrado em cartório;
III – Cópia da Ata da atual diretoria com indicação do Representante Legal;
IV – Comprovante de Endereço;
V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VII – Cópia do R.G. e CPF e comprovante de residência dos representantes titular e suplentes indicados pelas entidades.
Art. 4º - Após análise da Comissão de Eleição, serão publicadas até **09 de novembro de 2026** as entidades destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios específicos do presente Edital.
Art. 5º - A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, após notificada, terá cinco dias para apresentar recurso.
Art. 6º - A Assembleia será realizada no dia **13 de novembro de 2026, com início às 09:00 horas**, sendo que o resultado será proclamado em seguida, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade que tiver maior tempo de funcionamento, conforme CNPJ.
Art. 7º - A Assembleia não levará em conta o quórum mínimo, sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes.
Art. 8º – A relação das respectivas entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (as) indicado (as) serão enviados ao poder executivo para nomeação através de decreto ou portaria e na próxima reunião serão empossados.
Art. 9º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos mediante legislação em vigor.
Art. 10º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Renascença, 24 de setembro de 2026.

ROSA MARIA FONTANA DIAS
Secretaria de Assistência Social.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Pelo presente a Entidade:_____
Inscrita no CNPJ nº _____ com sede no município de Renascença, estado do Paraná, REQUER sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento de vagas para representação da sociedade civil no CONSELHO GESTOR DO FHIS, sendo que votará no dia da Assembleia em representação à Entidade o Senhor (a): _____
R.G. nº _____.
Indicação dos nomes para representação da Entidade no CONSELHO GESTOR DO FHIS:

Nome do Titular:_____R.G._____
Nome do Suplente:_____R.G._____

Para fins de validação da inscrição segue em anexo à ficha os seguintes documentos:
( ) Cópia do estatuto Registrado em Cartório a mais de dois anos.
( ) Cópia da ata da atual Diretoria com indicação do Representante Legal;
( ) Comprovante de endereço;
( ) Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas;
( ) Cópia do RG e CPF e comprovante de residência dos representantes titular e suplente indicados pelas entidade;
Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Renascença, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3D76D61F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 247 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **08 de outubro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
19º	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO*	21/08/1998	54.75

Candidato optante por final de fila*

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 08 de outubro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2DAE831E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 246/2026 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 202/2026, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna público a classificação definitiva:

I - CANDIDATOS APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
01	MARIA GABRIELA GOMES	11/12/2010	33
02	ISABELA LETÍCIA DE OLIVEIRA OTTOBELI	14/05/2011	31
03	HEITOR NUNES GIACOMIN	10/08/2011	25*
04	LARISSA MEDLEN BUSS	26/12/2009	25
05	JOSYAS TELLES ANTUNES	30/01/2012	24
06	LUANA MICHELI SOMAVILLA	27/08/2010	23
07	PIETRO SANGI DE SOUZA	21/12/2011	22
08	MARCIELI MEDEIROS SALDANHA	24/07/2011	20

II - CANDIDATOS REPROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
09	FELIPE DA SILVA DE MEDEIROS	19/06/2010	18*
10	MIGUEL SANGI ALVES	03/11/2009	18
11	ADRIAN RUAN ANTUNES	13/09/2007	17*
12	LUAN VICTOR BOELTER DA SILVA	17/03/2012	17
13	DANIEL DE SOUZA MACHADO	04/07/2012	10

III - DESCLASSIFICADOS

14	BRUNA EDUARDA RODRIGUES	15/03/2010	AUSENTE
15	ÉMERSON PEREIRA MENDES	19/11/2011	AUSENTE
16	GABRIEL DE SOUZA MACHADO	02/08/2009	AUSENTE
17	WELLYNGTON DE LIMA ROSA MARTINS ANTUNES	20/10/2010	AUSENTE

Critérios de desempate:
* possua maior nota na prova de Língua Portuguesa;
** possua maior nota na prova de Matemática;

Renascença, 24 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1E57AF2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Eduarda Caroline Ceriolli Martinello para o cargo efetivo de Psicóloga.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

R E S O L V E:
Nomear **Eduarda Caroline Ceriolli Martinello**, para o cargo efetivo de **Psicóloga,** Nível 17-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 103 de 04 de junho de 2024, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B3F14BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200 – sala 202, Vila Industrial, cidade de Toledo/PR.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 – CONTRATO N.º 243/2022.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, A RECOMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVO E O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022, CUJO OBJETO CONTRATUAL A: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 15 ACESSOS SIMULTÂNEOS AO MÓDULO SCP550".
VALOR TOTAL: R$ 52.957,08 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de outubro de 2026 à 06 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:24 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 24 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A1D4C3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.01./2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

APresidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, emconformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionaisatinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 465/2008 – Institui oRegime Jurídico dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo [...] e a Resolução Legislativa n.º 02/2012 – Dispõe sobre areestruturação do Sistema de Classificação de cargos e Plano de carreira dosServidores do Poder Legislativo Rioazulense [...], TORNA PÚBLICA a realização do Concurso Público n.º 01/2026, sob o regimeestatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento devagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1
O Concurso Público a que se refere o presente
Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ:
05.566.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com
Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço
eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/) e
correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br (mailto:candidato@fundacaofafipa.org.br).
1.2
A seleção visa o preenchimento de vagas e a
formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a
necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.
1.3
O presente certame terá prazo de validade de 02
(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser
prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
1.4
À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 16/2026, ficam delegados
todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e
fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 A
seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o
presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a)
Prova
objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para
todos os cargos;
b)
Prova
discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para
o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO;
c)
Prova
de títulos (PT) de caráter classificatório para o cargo de CONTADOR.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Rio Azul – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem final de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados constam do Anexo I deste Edital.
2.5 O conteúdo programático das provas consta do Anexo II deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no Anexo IV deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/) e www.rioazul.pr.leg.br (https://www.rioazul.pr.leg.br/). É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 60,00
QUADRO DE VAGAS
CARGO: Agente de Serviços Operacionais
REQUISITO: Ensino fundamental completo
CHS: 40h
AC: CR
PcD (10%): -
AFRO (10%): -
VENCIMENTO: R$ 1.621,00

TABELA 3.2
CARGO DE NÍVEL MÉDIO
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 80,00
QUADRO DE VAGAS
CARGO: Assistente Legislativo
REQUISITO: Ensino médio completo
CHS: 40h
AC: CR
PcD (10%): -
AFRO (10%): -
VENCIMENTO: R$ 3.114,03

TABELA 3.3
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS
CARGO: Contador
REQUISITO: Ensino superior completo – Graduação em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe (CRC).
CHS: 40h
AC: 01
PcD (10%): -
AFRO (10%): -
VENCIMENTO: R$ 5.275,16

AC = Ampla Concorrência | AFRO = Afrodescendentes | CHS = Carga Horária Semanal | PcD = Pessoa com Deficiência.
CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.
CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, SALVO se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
i)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o

candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e
residência.
5.3.1 Será assegurada a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato",
disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.3.2 O"nome social"
é o nome pelo qual a pessoatravesti,transexualou transgênera
se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção
concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.
5.3.3 O nome social será utilizado para todas as
formas de tratamento e identificação pública do candidato ao longo do certame.
Contudo, para fins de emissão de atos oficiais que exijam conformidade com os
sistemas governamentais, prevalecerá o nome constante do registro civil,
enquanto não houver a retificação judicial ou extrajudicial, para evitar inconsistências nos sistemas da Receita Federal e do Ministério do Trabalho.
5.3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato
aprovado comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos a eventual
retificação de seu nome e/ou gênero no registro civil, apresentando a documentação comprobatória para as devidas atualizações cadastrais.
5.4 O
candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações
prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais
erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição
disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira
responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Rio Azul – PR e/ou
a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será
deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que
o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A
declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação
de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras
irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e
anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a
eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais
cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do
candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo,
assegurada a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/
protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um
dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o
candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas
somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará às 08h do dia 05/10/2026 perdurando até às 23h59min do dia 26/10/2026, observado o
horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br
(http://www.fundacaofafipa.org.br/)HYPERLINK
"http://www.fafipa.org/concurso".
(http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso.)
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a)
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/);
b)
selecionar o concurso pretendido;
c)
declarar ter lido e concordado com os termos
deste edital;
d)
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física -
CPF;
e)
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço,
contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f)
selecionar o cargo pretendido;
g)
selecionar a modalidade de Concorrência
(Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h)
selecionar a condição especial, caso
necessário;
i)
selecionar o campo "Efetuar Pagamento",
imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três
primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir
se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de
inscrição de acordo com as tabelas do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO
realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por
meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se que todo esse procedimento se dá em
virtude do aumento de número de fraudes com relação à emissão de boletos
bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência
de instalação de antivírus atualizado no computador que utilizará para efetuar
sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus e malwares. A referida precaução
se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados
que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não
quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O
candidato somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o
repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela instituição
financeira credenciada – A atualização do status poderá levar até 72 horas.
5.11.1 O
candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder
com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do

mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que
cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A
Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Rio Azul – PR não se responsabilizam
por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/)HYPERLINK
"http://www.fafipa.org/concurso".
(http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso.)
5.13 Não
será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se
inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá
alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da
inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.13.1 O candidato que tenha realizado mais de um
pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em
valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga
somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.14 Não
será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem
técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas,
bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O
pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária
credenciada até a data limite de 27 de outubro
de 2026, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições
financeiras.
5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá
efetuar a emissão da 2ª via de cobrança
por intermédio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br),
até a data limite de pagamento. As
inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e
efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite
de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se
para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da
taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16 Em
hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data
posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao
pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser
por anulação plena deste concurso.
5.17 Não
serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer
motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas
diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de
programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo,
agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.18 A
Câmara Municipal de Rio Azul – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam
por solicitação de inscrição via internet
não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de
comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros
fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro
ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao
processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não
haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos
amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A
solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será
realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção –
Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na
condição de hipossuficiente deverá:
a)
solicitá-la a partir das 08h do dia 05/10/2026 até as 23h59min do
dia 11/10/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante
preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço
eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fafipa.org/concurso);
b)
informar no requerimento de isenção o Número de
Identificação Social (NIS) válido, que esteja com
cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses
ou menos - caso
contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral;
c)
o NIS a ser informado deverá ser de
titularidade do(a) candidato(a) requerente;
d)
o NIS e o nome completo a serem
informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
e)
somente serão elegíveis candidatos/famílias
com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
f) o candidato que não observar os
procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei
Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na
condição de doador de medula óssea deverá:
a)
solicitá-la a partir das 08h do dia 05/10/2026 até as 23h59min do
dia 11/10/2026, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante
preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no
endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fafipa.org/concurso);
b)
comprovar cadastramento perante o Registro

Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento
oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por
entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c)
o documento probante da condição de doador de
medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.24 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral (Lei
Municipal n.º 930/2018):
5.24.1 O
candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de
eleitor convocado deverá:
a)
solicitá-la a partir das 08h do dia 05/10/2026 até as 23h59min do dia 11/10/2026, observando o horário
oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da
Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br);
b)
comprovar o serviço prestado à Justiça
Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou
referendo), consecutivas ou não;
c)
a comprovação do serviço prestado será efetuada
através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”,
devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome
completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d)
Entende-se como período eleitoral, para os fins
desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma
eleição;
e)
Considera-se como eleitor convocado e nomeado
aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições,
plebiscitos e referendos, na condição de: I - componente de mesa receptora de voto
ou de justificativa, na função de Presidente de Mesa, Primeiro ou Segundo
Mesário, Secretário e Suplente; II – membro, escrutinador e Auxiliar de Junta
Eleitoral; III – Coordenador de Seção Eleitoral; IV - Secretário de prédio,
Auxiliar de Juízo e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive
aqueles destinados à preparação e montagem de votação.
f)
além dos demais requisitos constantes
neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de
atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da
solicitação de isenção.
5.25 A
Câmara Municipal de Rio Azul - PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam
pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos
computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de
comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros
fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de
responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise,
obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a
complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou
recurso.
5.28 O
candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção
estará sujeito a:
I.
cancelamento da inscrição e
exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu
resultado;
II.
exclusão da lista de aprovados, se
a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de
provimento;
III.
declaração de nulidade do ato de
nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da
taxa de inscrição ao candidato que:
a)
omitir informações e/ou torná-las
inverídicas;
b)
fraudar e/ou falsificar qualquer
documentação;
c)
não observar a forma, o prazo e os
horários estabelecidos neste Edital;
d)
não apresentar todos os documentos
solicitados.
5.30 Não será aceita solicitação de
isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste
Edital.
5.31 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção
deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).
5.32 O candidato que tiver a solicitação de
isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no
endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/), no prazo
máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das
isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso,
permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de
inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize
dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido
e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem
anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser
criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do

cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições
deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência corresponde às disposições delineadas
na Resolução Legislativa n.º 02/2012, bem como a Súmula n.º 377 do STJ, bem como às
demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com
Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste
edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro
número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por
cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com
deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s)
vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com
deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será
convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como
PcD serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim
sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de
aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o
qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o
candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do
cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em
igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo
das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de
aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no
presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com
Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso
como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência
que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as
informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar
redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da
deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação
Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato,
carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável
por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do
Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/), e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem
anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB
(megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Rio Azul – PR e a Fundação
FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer
motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação,
congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do
candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de
dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação
do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as
orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito
à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da
Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a
opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será
desconsiderada, passando o candidato à ampla
concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos
candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no
endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição
indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em
formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço
eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/), no prazo improrrogável de 02 (dois) dias
úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se
aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados
e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não
havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com
deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação
geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO

DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE
7.1 Da Solicitação de Condição Especial para
a Realização das Provas:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a
realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com
amparo na Lei
Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas
são:
a)
prova em braile;
b)
prova ampliada (fonte 24);
c)
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações
específicas devidamente comprovadas);
d)
sala de fácil acesso;
e)
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de
libras;
f)
uso de equipamento especial (aparelho auditivo,
marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de
ponta grossa);
g)
guia-intérprete;
h)

acesso à cadeira de rodas;
i)
mesa/ carteira especial;
j)
tempo adicional de até 01 (uma) hora para
realização das provas.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional
para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de
parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de
inscrição estabelecido no ANEXO III deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a)
no ato de inscrição, indicar claramente no
Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b)
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo
Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada,
estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da
deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação
Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a
realização da prova deverá:
a)
solicitar esta condição indicando claramente no
Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b)
enviar certidão de nascimento do lactente ou
laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3
deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente,
levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de
ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará
responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para
amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de
quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata
no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos
e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do
certame.
7.2.4 Nos
horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente,
da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para
a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o
período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente
e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas
acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente
no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante
adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2,
7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato",
disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/),
durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível
e digitalizada, estarem redigidos em letra legível, em arquivo formato PDF, com
tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a
condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após
criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade
destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus
quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da
estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição
especial.
7.6 A
Câmara Municipal de Rio Azul – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam
pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos
computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das
linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por
outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de
responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O
deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para
consulta na "Área do Candidato", disponível
no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/),
devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a
situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação
de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio,
acessando a "Área do Candidato", disponível
no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/),
no prazo improrrogável de 02 (dois)
dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

(AFRO)
8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez
por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas
durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal
n.º 1.067/2021.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos
afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos),
arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor
que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos
afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso
Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso

surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato preto e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de pretos e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato.

8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/) e www.rioazul.pr.leg.br (https://www.rioazul.pr.leg.br/), bem como será publicado no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Rio Azul – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL FUNDAMENTAL – Agente de Serviços Operacionais
FASE: Única
TIPO DE PROVA: PO
ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 3,00
VALOR TOTAL: 15,00
CARÁTER: Eliminatório e Classificatório
ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 3,00
VALOR TOTAL: 15,00
ÁREA DE CONHECIMENTO: Conhecimentos Gerais
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 2,00
VALOR TOTAL: 10,00
ÁREA DE CONHECIMENTO: Conhecimentos Específicos
Nº DE QUESTÕES: 15
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 4,00
VALOR TOTAL: 60,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS: 30 questões; 100,00 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 100,00

TABELA 10.2

NÍVEL MÉDIO – Assistente Legislativo
FASE: 1ª
TIPO DE PROVA: PO
ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 3,00
VALOR TOTAL: 15,00
CARÁTER: Eliminatório e Classificatório
ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 3,00
VALOR TOTAL: 15,00
ÁREA DE CONHECIMENTO: Conhecimentos Gerais
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 2,00
VALOR TOTAL: 10,00
ÁREA DE CONHECIMENTO: Conhecimentos Específicos
Nº DE QUESTÕES: 15
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 4,00
VALOR TOTAL: 60,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS: 30 questões; 100,00 pontos
FASE: 2ª
TIPO DE PROVA: PD
ÁREA DE CONHECIMENTO: De acordo com o item 13
Nº DE QUESTÕES: -
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): -
VALOR TOTAL: 100,00
CARÁTER: Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 200,00

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR – Contador
FASE: 1ª
TIPO DE PROVA: PO
ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 3,00
VALOR TOTAL: 15,00
CARÁTER: Eliminatório e Classificatório
ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 3,00
VALOR TOTAL: 15,00
ÁREA DE CONHECIMENTO: Conhecimentos Gerais
Nº DE QUESTÕES: 05
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 2,00
VALOR TOTAL: 10,00
ÁREA DE CONHECIMENTO: Conhecimentos Específicos
Nº DE QUESTÕES: 15
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): 4,00
VALOR TOTAL: 60,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS: 30 questões; 100,00 pontos
FASE: 2ª
TIPO DE PROVA: PT
ÁREA DE CONHECIMENTO: De acordo com o item 14
Nº DE QUESTÕES: -
VALOR POR QUESTÃO (PONTOS): -
VALOR TOTAL: 10,00
CARÁTER: Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 110,00

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Azul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/) e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2

Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item
11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título
Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503,
de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de
Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada;
ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em
órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não
haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver
ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após
devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova,
o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da
prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver
terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente,
nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade
extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60
(sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após
a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear
qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao
candidato:
a)
realizar a prova sem que esteja portando um
documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto,
filiação e assinatura;
b)
realizar a prova sem que sua inscrição esteja
previamente confirmada;
c)
ingressar no local de prova após o fechamento
do portão de acesso;
d)
realizar a prova fora do horário ou espaço
físico predeterminados;
e)
comunicar-se com outros candidatos durante a
realização da prova;
f)
portar indevidamente e/ou fazer uso de
quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
g)
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É
altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou
equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema
necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser
obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objeto fornecidos pela Instituição
Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se,
nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo,
assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja
ativado.
11.12 A Instituição
Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos
pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de
equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por
danos neles causados.
11.13 Não
será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo
de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não
será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em
qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o
previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição
Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos
bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão,
ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada
pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos
necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em
sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao
terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal
de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente
preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova
objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência,
desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer
outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à
eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste
Edital.
11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova
objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta
esferográfica preferencialmente de tinta preta.
11.17.3As marcações feitas na
Folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de
questões e Folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não
preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha
de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de
inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão
impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as

questões.
11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a
erro do candidato.
11.18 O
candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o
local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60
(sessenta) minutos do seu início.
11.19 Os
três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem
simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do
envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O
candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma,
devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha
de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O
candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados
aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A
prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de
conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada
questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s)
do item 10. Será atribuída pontuação 0
(zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção
assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de
caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela
do item 10 deste Edital.
11.23 As
provas terão duração de 04 (quatro)
horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não
haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da
prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções
previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de
Respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/),
na mesma data da divulgação dos respectivos resultados,
ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das
áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e
classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros
critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O
gabarito preliminar e o caderno de
questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/). Os
Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem
baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno
de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA

PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório
e classificatório, será aplicada no Município de Rio Azul, Estado do Paraná, na
data provável constante do ANEXO III
deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a
ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).
13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a
oferta de lugares existentes no Município supracitado, a banca examinadora e a
Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em
cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
13.1.2 O local e horário de realização da prova
discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese
alguma, a pedido do candidato.
13.2 Todos
os candidatos ao cargo de ASSISTENTE
LEGISLATIVO serão submetidos à realização da prova discursiva, qual
realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se
que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem
a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro
da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por
outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2.1 Todos os candidatos empatados na última
colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, terão a prova
discursiva corrigida.
13.2.2 Os candidatos não classificados dentro do
número máximo estabelecido na tabela 13.1, ainda que tenham atingido a nota
mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do
Concurso Público.
13.2.3 Caso não haja número suficiente de candidatos
com deficiência e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla
concorrência.

TABELA 13.1

LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC): 100 (cem) candidatos
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): 10 (dez) candidatos
AFRODESCENDENTE (AFRO): 10 (dez) candidatos

13.3 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão técnica, abrangendo o conteúdo programático de
conhecimento específico do ANEXO II
deste edital.
13.4 A prova discursiva poderá abranger os
conteúdos das áreas de conhecimento de forma unitária ou de forma conjunta.
13.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca
Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação
máxima será de 100,00 (cem) pontos.
13.6 O candidato quando da execução da prova discursiva, disporá de, no máximo, 30 (trinta) linhas para a sua resolução. Será desconsiderado, para
efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local
apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.7 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio

candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, NÃO
SENDO permitida a consulta a
qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora,
súmulas, enunciados, etc, tampouco a interferência e/ou a
participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido
deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.7.1
Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser
assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro
local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.7.2 A omissão de dados, que forem legalmente
exigidos ou necessários para a devida elaboração/resolução técnica da prova
discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.8 A
folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da
prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de
preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova
discursiva.
13.9 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará,
obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova
devidamente preenchida e assinada.
13.9.1 As marcações feitas na
folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como
marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de
resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de
inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar
a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por
erro ou desatenção do candidato.
13.10 A
prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as
quais em conjunto terão a duração máxima de
04 (quatro) horas, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta
definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do
tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato
da sala de prova.
13.11 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva
serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br), na mesma
data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta
até a homologação do certame.
13.11.1O
espelho de correção da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa
de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta
definitivo.
13.12 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, numa escala
de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na prova
discursiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos estarão
automaticamente eliminados do certame.
13.13 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com
nota 0 (zero) nos seguintes casos:
a)
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo
avaliado;
b)
manuscrever em letra ilegível ou grafar por
outro meio que não o determinado neste Edital;
c)
apresentar acentuada desestruturação na
organização textual ou atentar contra o pudor;
d)
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor
que não permita a devida leitura óptica;
e)
não apresentar a prova discursiva redigida na
Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento
excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
f)
identificar-se, em local indevido, sendo esta,
de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.14 Nos
casos omissos, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital,
no que couber.
13.15 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/), no prazo improrrogável de 02 (dois) dias
úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITEM I – Conhecimento técnico-científico sobre a matéria

DESCRIÇÃO: O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.

PONTUAÇÃO: 0,00 a 50,00

ITEM II – Atendimento ao tema proposto

DESCRIÇÃO: A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.

PONTUAÇÃO: 0,00 a 25,00

ITEM III – Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto

DESCRIÇÃO: A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.

PONTUAÇÃO: 0,00 a 15,00

ITEM IV – Utilização adequada da Língua Portuguesa

DESCRIÇÃO: A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).

PONTUAÇÃO: 0,00 a 10,00

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA: 100,00

14. DA

PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A
prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada ao cargo de CONTADOR conforme os parâmetros
estabelecidos abaixo:
14.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos
corrigidos, o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva e estiver
classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, além

de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no ANEXO III deste edital.
14.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br), e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo "Enviar títulos: prova de títulos";
c) anexar os documentos no "Formulário de cadastro de títulos";
d) os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, não sendo obrigatória a autenticação por cartório competente ou autenticação eletrônica.
14.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:
14.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.6.3 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.6.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
14.7 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.8 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
14.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, seja na esfera administrativa, cível ou penal.
14.11 Não serão aferidos quaisquer títulos distintos do estabelecido neste item.
a) É de exclusiva responsabilidade do candidato a inserção dos documentos nos campos correlatos do sistema avaliativo da banca examinadora (conforme a prescrição de natureza taxativa da tabela 14.1), de acordo com a categoria correspondente ao título anexado;
b) A inserção em tópico ou campo incompatível, implicará no indeferimento do documento apresentado, inviabilizando a atribuição de pontuação ao respectivo

item, não sendo permitida ainda, nenhuma alteração, correção ou remanejamento após o fim do prazo de submissão constante do cronograma de execução – Vide ANEXO III deste edital.

14.12 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).

14.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM 1

TÍTULO: Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo público concorrido.

PONTOS: 4,00 (por título)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,00

ITEM 2

TÍTULO: Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo público concorrido.

PONTOS: 3,00 (por título)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,00

ITEM 3

TÍTULO: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.

PONTOS: 1,50 (por título)

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,00

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 10,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.1.2 Para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.

15.1.3 Para o cargo de CONTADOR, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

15.1.4 Para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;

g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

i) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

j) Sorteio Público.

15.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de

aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de
fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas
e o Caderno de Questões.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha
de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em
comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta
de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido
portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser
submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala
antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões
da prova objetiva.
16.1.14Recusar-se a entregar o
material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do
detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer
objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16 Não atingir a
pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em
quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o
candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e
ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

ADMINISTRATIVOS
17.1 Caberá
interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no
prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões
objetos de recursos, assim entendidos:
a)
contra o indeferimento do pedido de isenção da
taxa de inscrição;
b)
contra o indeferimento da inscrição nas
condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas
(Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c)
contra as questões da prova objetiva e o
gabarito preliminar;
d)
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e)
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
f)
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
g)
contra o resultado final e classificação dos
candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato”
disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).
17.3 Admitir-se-á um único recurso por
candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e
devidamente fundamentados.
17.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação
lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente
indeferido.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram
especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido
neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este
Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é
preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito
suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via
correio eletrônico.
17.10 É de
exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das
decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/), sob pena de perder o prazo recursal.
17.11 Especificamente para o caso previsto na
alínea “c” do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente
fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido
um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos
coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva
poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de
erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção
das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser
considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito
preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas
objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se
da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado
será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No
caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente
será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto
recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto
dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação
inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação
do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos
candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no
endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/),

durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de
resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de
respostas das provas serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/), na
mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para
consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, Campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do
certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões
adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

18.1 O
resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Rio Azul -
PR e publicado no Órgão Oficial e nos endereços
www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/) e www.rioazul.pr.leg.br (https://www.rioazul.pr.leg.br/), em três
listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a
classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos
candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação
dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19.
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Órgão Oficial da
Câmara Municipal de Rio Azul – PR e no endereço
eletrônico www.rioazul.pr.leg.br (https://www.rioazul.pr.leg.br/), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de
convocação que serão publicados.
19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail,
WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas
ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência
da Câmara Municipal de Rio Azul – PR, respeitando ordem de classificação e a
vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da
vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos
aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público,
salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até
o final de referido prazo.
20.2 Caberá à Câmara Municipal de Rio Azul – PR a definição da data
de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta
data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do Poder
Legislativo Municipal.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Rio Azul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por
igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da
publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste
mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista
mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que
passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o
candidato classificado imediatamente posterior.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação
sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência,
pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por entidade
devidamente credenciada, hipótese esta, em que as despesas correrão sob a
responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se
for julgado APTO física e
mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para
exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado
o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além
da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres
especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o
exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as
tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina
especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames
complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados
dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado,
data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão
submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua
deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não
será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato
na ordem de classificação.
21.3 Para
posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste
Edital, deverá apresentar perante à Câmara Municipal de Rio Azul – PR os
seguintes exames/documentos:
a)
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da
Certidão de Casamento;
b)
Prova de quitação com o serviço militar para o
candidato do sexo masculino;
c)

Cópia do documento de Identificação – RG / Carteira Profissional / CTPS;
d)
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Físico ou Digital);
f)
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g)
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
h)
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i)
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
j)
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k)
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l)
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m)
Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
n)
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
o)
Cópia do comprovante de residência;
p)
Número do PIS/PASEP;
q)
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
r)
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
s)
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
t)
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 deste edital.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, podendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente motivado. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Rio Azul – PR, no endereço eletrônico www.rioazul.pr.leg.br (https://www.rioazul.pr.leg.br/) e www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí: www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/) e da Câmara Municipal de Rio Azul – PR: www.rioazul.pr.leg.br (https://www.rioazul.pr.leg.br/).

22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/).

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou

horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os
demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará
sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a
mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A
inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em
convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A
homologação publicada no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Rio Azul – PR,
acessado pelo endereço eletrônico www.rioazul.pr.leg.br (https://www.rioazul.pr.leg.br/), servirá como documento comprobatório de
classificação no Concurso Público.
22.7 A
Câmara Municipal de Rio Azul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens
e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do
certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes
da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A
Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Rio Azul – PR não se responsabiliza por
quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A
banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste
certame.
22.10 O
candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que
não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio
da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br/), até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta
data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Rio Azul – PR.
22.11 A Câmara
Municipal de Rio Azul – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos
ao candidato decorrentes de:
a)
endereço eletrônico incorreto e/ou
desatualizado;
b)
endereço residencial desatualizado;
c)
correspondência devolvida pela Instituição de
Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d)
outras informações divergentes e/ou errôneas,
fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não
serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou
quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso
apontado neste Edital.
22.13 Os
casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca
examinadora.
22.14 A
Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso
Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os
atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Rio
Azul – PR.
22.15 Será
admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a
contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br), em link
específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante
deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA - caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações serão apreciadas pela
banca examinadora e serão respondidas até a data de deferimento das inscrições
(vide ANEXO III) – Quando
necessário, a depender da natureza da matéria impugnada, a Comissão Organizadora do Concurso Público será interpelada para subsidiar a resposta à
impugnação.
22.15.3As respostas às impugnações serão
disponibilizadas ao impugnante na Área do candidato, disponível no endereço
eletrônico www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br).
22.15.4As impugnações apresentadas sem
fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento
editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este
Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul (PR), 24
de setembro de 2026
Jussara
Aparecida Moreira Martins
Presidente
de Câmara Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Descrição Sumária: Cargo público de provimento efetivo,
integrante do Grupo Funcional Básico, composto por atribuições de execução de
atividades operacionais de limpeza, conservação, organização de ambientes,
serviços de copa e cozinha e apoio logístico, a serem exercidas nos termos do
regime estatutário instituído pela Lei nº 465/2008.
Descrição Detalhada: I – Executar serviços de limpeza, higienização,
conservação e organização das dependências internas e externas da Câmara
Municipal, incluindo salas, plenário, sanitários, corredores, mobiliários e
demais instalações;
II – Utilizar
adequadamente produtos, equipamentos e técnicas de limpeza, observando normas
de segurança do trabalho e saúde ocupacional; III – Executar serviços de copa
e cozinha, observando as normas de higiene, manipulação e conservação de

alimentos; IV – Preparar e servir café, chá, água, sucos e lanches a servidores, vereadores e ao público em geral, quando necessário; V – Proceder à lavagem, higienização, guarda e conservação de utensílios, equipamentos e materiais utilizados nas atividades; VI – Realizar a coleta, separação e acondicionamento de resíduos, promovendo o descarte adequado, inclusive com observância de práticas ambientais sustentáveis; VII – Efetuar a limpeza e conservação de móveis, equipamentos, armários, mesas e demais bens públicos;
VIII – Receber, armazenar, organizar e controlar o estoque de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, comunicando a necessidade de reposição; IX – Executar serviços externos, incluindo entrega e retirada de correspondências, documentos e pequenos volumes, conforme determinação da chefia; X – Auxiliar na organização e execução de atividades institucionais, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos promovidos pela Câmara Municipal; XI – Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade; XII – Cumprir a jornada de trabalho, deveres funcionais, normas disciplinares e demais disposições previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipais; XIII – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata ou previstas em lei ou regulamento.

NÍVELMÉDIO
ASSISTENTE LEGISLATIVO
Descrição Sumária:
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Técnico, responsável pela execução de atividades administrativas e legislativas de apoio, compreendendo protocolo, tramitação documental, organização de arquivos, alimentação de sistemas informatizados, elaboração de expedientes e suporte operacional às sessões, reuniões e demais atividades institucionais.
Descrição Detalhada:
I – Prestar apoio administrativo e operacional, auxiliando na execução das atividades dos departamentos da Câmara Municipal; II – Elaborar documentos e relatórios, coletando e analisando dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; III – Elaborar, redigir, revisar, digitar, formatar e organizar documentos administrativos e legislativos, observadas as orientações superiores; IV – Auxiliar na elaboração, conferência, organização e tramitação de proposições legislativas, expedientes administrativos, atas, ofícios, requerimentos, indicações, projetos e demais documentos institucionais; V – Receber, registrar, autuar, controlar a tramitação e arquivar documentos e processos administrativos e legislativos; VI – Auxiliar na organização das pautas, expedientes, ordens do dia e demais documentos necessários à realização das sessões legislativas e reuniões das comissões; VII – Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos institucionais, prestando o suporte administrativo necessário aos trabalhos; quando solicitado; VIII – Auxiliar na elaboração, revisão, registro e organização de atas, termos, relatórios e demais documentos produzidos durante sessões, reuniões e eventos oficiais; IX – Organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, inclusive do acervo legislativo e administrativo; X – Operar sistemas informatizados de gestão administrativa, legislativa, protocolo eletrônico, transparência pública e demais sistemas utilizados pela Câmara Municipal; XI – Auxiliar na inserção, atualização e organização de informações, documentos e atos oficiais no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no sítio eletrônico institucional; XII – Auxiliar na instrução e acompanhamento de processos administrativos relacionados a compras públicas, contratos, patrimônio, recursos humanos e demais rotinas administrativas;
XIII – Elaborar relatórios, planilhas, controles e levantamentos de informações necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas; XIV – Prestar informações e orientações ao público sobre assuntos administrativos e legislativos de sua competência; XV – Zelar pela guarda, organização e conservação de documentos, equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade; XVI – Observar as normas de sigilo funcional, ética, transparência, segurança da informação e disciplina administrativa; XVII - Realizar pesquisas e fornecer informações solicitadas pelos Vereadores, Mesa ou Presidência sobre o processo legislativo e a atuação da Câmara. XVIII - Executar e auxiliar as atividades de gestão de pessoal, incluindo cadastro funcional, controle de informações e atendimento às exigências legais; XIX – Cumprir as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XX – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

NÍVELSUPERIOR
CONTADOR
Descrição Sumária:
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Superior, responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades de contabilidade pública, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos, folha de pagamento, compras públicas e atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do regime estatutário vigente.
Descrição Detalhada:
I – Planejar, coordenar e executar as atividades de contabilidade pública da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente; II – Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); III – Realizar a escrituração contábil, incluindo registros de empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como conciliações bancárias e controle financeiro; IV –

Elaborar balancetes mensais, balanços anuais, demonstrativos contábeis e
relatórios fiscais; V – Coordenar e manter atualizado o Portal da
Transparência com as informações contábeis, financeiras e orçamentárias
exigidas pela legislação; VI – Elaborar e encaminhar, nos prazos legais, os
dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio dos sistemas
oficiais, incluindo o SIM-AM e demais sistemas correlatos; VII – Acompanhar o
cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto aoslimites de despesa com pessoal do Poder Legislativo; VIII – Elaborar e
encaminhar a prestação de contas anual e demais obrigações acessórias aosórgãos de controle externo; IX – Assessorar a Presidência, a Mesa Executiva,os Vereadores e as Comissões em matérias orçamentárias, financeiras,
contábeis e patrimoniais; X – Orientar tecnicamente a elaboração de emendasparlamentares ao orçamento municipal, no âmbito do Legislativo; XI –
Controlar e supervisionar o patrimônio público da Câmara, realizando
inventários periódicos e mantendo registros atualizados; XII – Elaborar eprocessar a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos, bem como
encargos sociais e obrigações correlatas; XIII – Atender às obrigações
fiscais, previdenciárias e tributárias aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;
XIV – Elaborar e encaminhar informações relativas a atos de pessoal e folha
de pagamento aos sistemas de controle externo, incluindo o SIAP e outros
exigidos pelo Tribunal de Contas; XV – Auxiliar os procedimentos
administrativos de compras públicas, pagamentos e execução financeira; XVI –
Manter interlocução direta com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
atendendo diligências, orientações e demandas técnicas referentes à Prestação
de Contas do Poder Legislativo repassando ao setor competente demandas
técnicas diversas; XVII – Zelar pela legalidade, regularidade e transparência
da gestão contábil, financeira, orçamentária e de pessoal; XVIII – Observar e
fazer cumprir normas legais, regulamentares e de controle interno; XIX –
Cumprir as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XX – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do
cargo.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Língua Portuguesa: *Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).*

Matemática: *As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações.*

Conhecimentos Gerais: *Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Rio Azul e do Estado de Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Ciência, Tecnologia e Inovação. Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).*

Conhecimentos Específicos: *Regimento Interno da Câmara Municipal. Apresentação pessoal. Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de Primeiros Socorros. Noções de limpeza: equipamentos e materiais para realização da limpeza em geral ou determinada área específica. Noções de higiene. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Controle de estoque de materiais. Guarda e conservação de alimentos e de todo o material sob sua responsabilidade. Noções de saúde e segurança do trabalho: uso de equipamentos de proteção individual - EPI, Medidas para prevenção de acidentes de trabalho, aspecto de segurança coletiva e individual. Lixos e detritos: coletas e reciclagens. Organização do local de trabalho.*

ASSISTENTELEGISLATIVO

Língua Portuguesa: *Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.*

Matemática: *As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira*

- Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: *Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).*

Conhecimentos Específicos: *Regimento Interno da Câmara Municipal. Organização do ambiente de trabalho. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas). Fundamentos da administração pública.*

CONTADOR

Língua Portuguesa: *Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.*

Matemática: *As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.*
Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: *Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).*

Conhecimentos Específicos: *Regimento Interno da Câmara Municipal. Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdo e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações*

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES
Prazo para protocolizaçãode impugnação em face do edital de abertura
28/09/2026 a 02/10/2026
Resultado da análise das impugnações – consulta disponibilizada na área de acompanhamento do candidato
20/10/2026

DAS ISENÇÕES

Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
05/10/2026a 11/10/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção
15/10/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções
16/10/2026 a 19/10/2026
Homologação das isenções
22/10/2026

DAS INSCRIÇÕES
Período para solicitação de inscrição
- 15dias úteis
05/10/2026a 26/10/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)
05/10/2026a 26/10/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição
27/10/2026Divulgação do deferimento da inscrição
03/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição
04/11/2026a 05/11/2026
Homologação das inscrições
10/11/2026

DA PROVA OBJETIVA
Divulgação do horário e local de aplicação da prova
17/11/2026
Aplicação da provaobjetiva / discursiva
22/11/2026
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.
23/11/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões
24/11/2026
a 25/11/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.
10/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.
10/12/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.
10/12/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.
11/12/2026a 14/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva
17/12/2026

DAPROVA DISCURSIVA
Divulgação doscandidatos que terão a prova discursiva corrigida
17/12/2026
Divulgação do espelho de correção
07/01/2027
Resultadopreliminar da prova discursiva
07/01/2027
Período pararecurso administrativo contra o resultado preliminar
08/01/2027a 11/01/2027
Resultadodefinitivo da prova discursiva
19/01/2027

DA PROVA DE TÍTULOS
Convocação para prova de títulos
17/12/2026
Período para upload datitulação no formulário online
18/12/2026 a 23/12/2026
Resultado preliminar da prova de títulos
07/01/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar
08/01/2027a 11/01/2027
Resultado definitivo da prova de títulos
19/01/2027

DA CLASSIFICAÇÃO
Divulgação do resultado final e classificação
19/01/2027
Período para recurso contra o resultado final e classificação
20/01/2027 a 21/01/2027

DA HOMOLOGAÇÃO
Homologação do resultado final e classificação
26/01/2027

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção paraexecução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal deRio Azul, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo asnecessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
AMA DE EXECUÇÃO
FOTO5X7
Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2026, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.067/2021.
Estou
ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e
de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após
procedimento administrativo regular, em que sejam resguardado o direito ao
contraditório e à ampla defesa.
_____,
_____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato
OBS 1:
Este documento DEVERÁ ser PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO pelo
candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br (http://www.fundacaofafipa.org.br), em campo
específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de
inscrição.
OBS 2:
A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser COLORIDA, sem a utilização de filtros,
maquiagens, corretivos e afins.
OBS 3:
A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:64FE0D83

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 54/2026

RESOLUÇÃO Nº 54/2026
De 23 de setembro de 2026

Autoriza abertura de crédito adicional

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou E eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) para a dotação a seguir especificada:

01- Poder Legislativo
01.001. – Câmara Municipal de Rio Azul
01.031.0101.2.001 – Publicação e divulgação oficial
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... 20.000,00

Art. 2º Para atender a despesa decorrente do artigo anterior fica anulada a importância de 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação a seguir indicada:
01- Poder Legislativo
01.001. – Câmara Municipal de Rio Azul
01.031.0101.1.001 – Aquisição de Móveis, Equip. e Veículos para o Legislativo
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..,.....20.000,00

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 23 de setembro de 2026.

Assinou
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:916CB0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 93/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 93/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de outubro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE ESPECIAL (**ESCOLA TIA EMILIA PASZKO, E-EI EF MOD ED ESP**), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 24/09/2026 às 08 hr 29 min do dia 09/10/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/10/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 24 de setembro de 2026.

Rio Azul, 24 de Setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:F892695D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026
Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, cujo objeto é a "Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso", foi declarada FRACASSADA, em razão de nenhuma das proponentes participantes ter sido habilitada no certame. A decisão encontra-se fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:70C0246A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:91/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:91/2026

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 91/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE RIO AZUL.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D01E0512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 30/2026

EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 30/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVARIOHISTERECTOMIA EM CADELAS E GATAS, INDEPENDENTE DO PESO DO ANIMAL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REAL IPEX INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSÃO CAMPO REAL
CNPJ.: 33.485.005/0001-00
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 21 de setembro de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 071/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REAL IPEX INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSÃO CAMPO REAL
CNPJ.: 33.485.005/0001-00
VALOR: R$ **64.000,00** (Sessenta e Quatro Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/09/2026** à **20/09/2027.**
ASSINATURA: 21/09/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDSON AIRES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:6907EF04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2026

DECRETO No 182/2026

Declara como REURB-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, nas Quadras VB01, VB02 E VB03 do núcleo urbano informal consolidado denominado Vila Baran no município de Rio Azul/PR.

O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, amparado nos artigos 13, I e 30, I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, I, do Decreto Federal 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea "b";

CONSIDERANDO que os atuais ocupantes/possuidores firmaram contrato particular com a empresa Olivério Pereira Machado - ME, para a execução e regularização de 33 (trinta e três) imóveis localizados nas Quadras VB01, VB02 e VB03 bem como a Rua das Andorinhas, Rua Vereador Sebastião Bucco e Rua Santa Maria, no bairro denominado Vila Baran localizado no perímetro urbano do município de Rio Azul/PR, o que gerou o processo administrativo nº. 69/2026;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, além da prescrição dos incisos do §1º do artigo 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;

CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o parágrafo único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, as Quadras VB01, VB02 e VB03, neste município de Rio Azul/PR, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Art. 2º. A empresa Olivério Pereira Machado – ME poderá prestar apoio técnico e executar os serviços contratados pelos ocupantes, nos limites do contrato celebrado e da legislação aplicável, sem transferência das competências administrativas próprias do Município, que permanecerá responsável pela análise, fiscalização, decisão, aprovação do projeto e expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, em 03 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1C19431B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 42/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social, com carga horária de 40 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
13º	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
-Fotocópia da Carteira de Identidade,
- Fotocópia do CPF
-Fotocópia Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
- Uma foto colorida 3x4, recente;
-Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
- 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
-Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
-Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
- Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D3BBD9A1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUCIANE KULKA
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de educador social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea "a", da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FEEDB034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ADITIVO ITAIPU

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, A SER EXECUTADO NA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE RIO BRANCO DO IVAÍ E OS BAIRROS PINHAL GRANDE E EMBUEIRO. (RECURSO DERIVADO DA ITAIPU BINACIONAL) REPASSE Nº 4122172/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, com sede Av. Rio Branco, nº 500, centro, nesta cidade, Estado de Paraná inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.413/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.012.074-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 608.420.679-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa.

CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA, situada a Rodovia PR-466, SN, na cidade de Jardim Alegre, Paraná., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.550.926/0001-29** neste ato representada por Sócio Gerente o Sr. **CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº **008.599.289-50** , portador da cédula de identidade R.G. nº **01960491101**, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre Pr.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 66/2024 por mais 12 meses da empresa **CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA** CNPJ: **50.550.926/0001-29** com vigência ate dia 22/05/2027 em conformidade com Lei nº 14.133/21, bem como a clausula 5.2 do contrato.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de Igual forma e teor.

Rio Branco do Ivaí, 22 de maio de 2026

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:3DC6C74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ADITIVO ITAIPU

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, A SER EXECUTADO NA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE RIO BRANCO DO IVAÍ E OS BAIRROS PINHAL GRANDE E EMBUEIRO. (RECURSO DERIVADO DA ITAIPU BINACIONAL) REPASSE Nº 4122172/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, com sede Av. Rio Branco, nº 500, centro, nesta cidade, Estado de Paraná inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.413/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.012.074-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 608.420.679-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa.

CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA, situada a Rodovia PR-466, SN, na cidade de Jardim Alegre, Paraná., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.550.926/0001-29** neste ato representada por Sócio Gerente o Sr. **CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº **008.599.289-50** , portador da cédula de identidade R.G. nº **01960491101**, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre Pr.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 66/2024 por mais 12 meses da empresa **CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA** CNPJ: **50.550.926/0001-29** em conformidade com Lei nº 14.133/21, bem como a clausula 5.2 do contrato. Vigência ate o dia 22/05/2026.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de Igual forma e teor.

Rio Branco do Ivaí, 22 de maio de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:12BCDC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ADITIVO ITAIPU

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, A SER EXECUTADO NA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE RIO BRANCO DO IVAÍ E OS BAIRROS PINHAL GRANDE E EMBUEIRO. (RECURSO DERIVADO DA ITAIPU BINACIONAL) REPASSE Nº 4122172/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, com sede Av. Rio Branco, nº 500, centro, nesta cidade, Estado de Paraná inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.413/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.012.074-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 608.420.679-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa.

CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA, situada a Rodovia PR-466, SN, na cidade de Jardim Alegre, Paraná., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.550.926/0001-29** neste ato representada por Sócio Gerente o Sr. **CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº **008.599.289-50** , portador da cédula de identidade R.G. nº **01960491101**, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre Pr.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 66/2024 por mais 12 meses da empresa **CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA** CNPJ: **50.550.926/0001-29** em conformidade com Lei nº 14.133/21, bem como a clausula 5.2 do contrato. Vigência ate o dia 22/05/2026.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais clausulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de Igual forma e teor.

Rio Branco do Ivaí, 22 de maio de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA SILVA & CIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:1DA13432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.796/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 81.265,68 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 81.265,68 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 16.004	Departamento de Frotas	
Funcional Programática: 16.004.0004.0122.0002.2008	**Atividade:**Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 81.265,68

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1C4E3874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.797/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e §

4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 03.001	Coordenação de Acompanhamento de Procedimentos Legislativos, Controle Administrativo e Orçamentário	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2007	**Atividade:** Manutenção e aperfeiçoamento das política de pessoal - contratações, folha de pagamento, avaliação de desempenho, conceção de avanços na carreira.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$130.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 83 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE7E5785

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

Extrato: Contrato nº 286/2026. **Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 039/2026. Objeto: Contratação de serviços especializados para transporte rodoviário de resíduos sólidos e transbordo. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor do Contrato: **SW – CENTRO DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**. Valor Total do Contrato: R$ 1.423.304,04. Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura até 22/09/2027. Fiscal de Contrato: Thenille Aparecida Witti Almeida. Data de Assinatura: 23/09/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80E95A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÕES

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 106/2026
PSS 001/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ADRIANO DIAS FARIAS**
CPF: 020.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
DATA DA NOMEAÇÃO: 14/09/2026

Rio Branco do Sul,24 de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:121502AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÕES

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 101/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JESSICA RIBEIRO DIAS ANDRADE**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 120/25
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 24/09/2026
MOTIVO: Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,24 de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B17F1763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
SUSPENSÃO DA CONCORRENCIA 001/2026

EMENTA
ATO ÚNICO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL, CERTIFICAÇÃO, JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATO DE HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INDICADA NO EDITAL COMO ANEXO II ENTRE OS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO SIASGNET ANTES DA SESSÃO PÚBLICA. QUESTÃO DE LEGALIDADE E PUBLICIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. HABILITAÇÃO FISCAL. COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES. POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA LIMITADA À COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO PREEXISTENTE, VEDADA A CONSTITUIÇÃO POSTERIOR DO REQUISITO. RECURSO CONHECIDO. NÃO RECONSIDERAÇÃO DO ATO DE HABILITAÇÃO PARA IMEDIATA INABILITAÇÃO DA RECORRIDA COM FUNDAMENTO EXCLUSIVO NA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ. ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO, NOS TERMOS DO ART. 165, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021. MANUTENÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:AA814A4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, Alessandro Cristian von Linsingen, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, **TORNA PÚBLICO E NOTIFICA**, por meio do presente Edital, os interessados abaixo

relacionados, na qualidade de herdeiros do Espólio de Armildes Ervino Hirt e Nadir de Oliveira Hirt, a saber: **Eunice Esperança Hirt, Noemi Hirt e Ester Hirt**, e seus respectivos cônjuges, os quais não foram localizados e encontram-se em local incerto e desconhecido, acerca da realização, pelo Poder Público Municipal, de procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, incidente sobre o imóvel urbano localizado na Rua Com. Zake Sabbag, nº 135, bairro Passa Três, nesta cidade. O referido imóvel possui origem na matrícula nº 23.372, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, com área total de 483,55 m².

Ficam os interessados acima identificados NOTIFICADOS de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente Edital, para, querendo, apresentar manifestação ou impugnação quanto ao procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, inclusive quanto à consequente titulação fundiária, perante o Município de Rio Negro/PR, na qualidade de promovente da regularização fundiária.

Eventual manifestação ou impugnação deverá ser apresentada perante o Município de Rio Negro/PR, por meio da Procuradoria Municipal, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, Município de Rio Negro/PR, durante o horário de expediente, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação ou impugnação, considerar-se-á que os interessados anuíram ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, nos termos do § 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, podendo o Município dar regular prosseguimento ao procedimento, inclusive quanto à adoção das medidas necessárias à titulação dos ocupantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e de terceiros eventualmente interessados, expede-se o presente Edital de Notificação, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, para publicação na forma da legislação vigente.
Rio Negro (PR), 24 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22B63F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 056/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 26/2026

Processo: 287/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4707B81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REAJUSTE DE VALORES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

O Município de Rio Negro PR, por intermédio da Secretaria da Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados e dos credenciados, o **reajuste/atualização dos valores** previstos no Edital de Credenciamento nº 07/2025, cujo objeto é **SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, INTERNET, REDE LOTÉRICA E AFIM, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS**.
Considerando o disposto no edital de credenciamento, especialmente no item 09 do Termo de Referência, que estabelece, bem como o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam **atualizados os valores dos serviços/item credenciado**, conforme IPCA, no percentual de **4,44%**, passando a vigorar o seguinte valor:

Item	Descrição	Valor anterior	Novo valor
01	Serviços de Arrecadação - DAMS/Guias de Tributos municipais, Taxas, IPTU, ISSQN, ITBI e outros, pelos seguintes canais de cobrança: Eletrônico, caixa automático, home banking, internet. Correspondentes bancários, banco postal, agentes lotéricos. Atendimento caixa presencial, outros bancos	R$ 2,54	**R$ 2,65**

O novo valor passará a vigorar a partir do dia 25/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 07/2025. Rio Negro, 24 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B12DA0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 140 – PROCESSO N° 295/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 24 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C9EEB553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: QUIMITEK INDUSTRIA E SERVICOS QUIMICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.980.801/0001-24, neste ato representada por JULIANO TAVARES DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 129/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise e instalação de equipamento para tratamento de rede de abastecimento de água na Localidade de Retiro Bonito. Vigência: 17/09/2026 até 17/03/2027. Execução: 06 (seis) meses. Preço: R$ 20.389,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e nove reais).
Recursos: 10.004.0018.0541.0007.2038.3339039829900000000-618 Fonte 0000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 16/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:725064A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: BRASILNETS SOLUCOES EM INTERNET E TELEFONIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representada por AMILTON CESAR DA CONCEICAO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 43/2026. OBJETO: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação (TIC).. Vigência: 01/10/2026 até 01/10/2027. Preço: R$ 268.607,99 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais e noventa e nove centavos).
Recursos:
05.005.0004.0126.0002.2021.33390409700000000000-185 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 24/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A07DCDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA - CNPJ/MF sob n.º 45.908.107/0001-70, neste ato representada por GÉSSICA MAES FERREIRA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 43/2026. OBJETO: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação (TIC).. Vigência: 01/10/2026 até 01/10/2027. Preço: R$ 3.261,36 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
Recursos:
05.005.0004.0126.0002.2021.33390409700000000000-185 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 24/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6B685021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 301/2025 PROCESSO Nº 272/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: ROTA DIESEL MECÂNICA E PEÇAS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **11.760.429/0001-01**, sediada na Rua Benemerito Anselmo Reynaud, nº 601, Setor 3, FAXINAL, município de Mafra - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ROBERTO SUMOCOSKI**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **1.797.012** e do CPF/MF nº **614.226.739-87**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS,** com efeito retroativo ao dia **22/09/2026**. **SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário do presente aditivo é de **R$ 482.761,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se a mesma quantidade inicialmente contratada, após a aplicação do reajuste de **4,22%**, correspondente à variação do **IPCA/IBGE** no período.

Lote 2: Ônibus Volkswagen					
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	850,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - GERAL.	R$ 71,51	R$ 60.783,50
2	300,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR)	R$ 78,01	R$ 23.403,00
3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR.	R$ 130.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 214.186,50 (duzentos e quatorze mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					
Lote 5: Todas Marcas - Ônibus MB - VW - Iveco - Volare					
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1.500,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA - ELETRÔNICA (INCLUSO APARELHO DIAGNÓSTICO / SCANNER COMPATÍVEL)	R$ 79,05	R$ 118.575,00
2	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - AQUISIÇÃO PARA TODO SISTEMA ELÉTRICO / ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ 268.575,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: **318 – 06.003.12.361.0004.2.022.3.3.90.39.09.05 – Fonte 10231; 314 – 06.003.12.361.0004.2.022.3.3.90.30.39.99 – Fonte 10231; 318 – 06.003.12.361.0004.2.002.3.3.90.39.19.04 – Fonte 10231; 318 – 06.003.12.361.0004.2.022.3.3.90.39.19.02 – Fonte 10231. CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e BENEFICIÁRIA assinam este termo

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51F64956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 008/2026 do processo de Inexigibilidade nº 057/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2°	52.663.222 SEBASTIAO ROGERIO NEUMANN FERREIRA	52.663.222/0001-98	08/09/2026

Registre-se que o credenciamento nº 008/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47082D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de Papai Noel para as Festividades Natalinas do Município de Rio Negro/PR. INTERESSADO: CARLOS SERGIO HOHMANN 77969391915. CNPJ.: 29.225.210/0001-60. JUSTIFICATIVA: A escolha do profissional foi realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, considerando o histórico de atuação no ano anterior, que gerou forte vínculo emocional e afinidade com as crianças e a comunidade local, bem como o reconhecimento do artista pela opinião pública e tradição nos eventos natalinos da cidade, além

da natureza personalíssima da atuação artística, cuja execução depende da interpretação e empatia do profissional, tornando-o único e diferenciado e inviabilizando a comparação objetiva de preços como nas licitações comuns. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47961549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 12, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa "Câmara Itinerante" no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia e estabelece normas para sua realização.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é a legítima representante da população e deve buscar mecanismos que ampliem o acesso da sociedade ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a importância de aproximar o Poder Legislativo dos cidadãos, promovendo maior participação popular, transparência e conhecimento sobre as atividades parlamentares;

CONSIDERANDO o interesse público em descentralizar o atendimento da Câmara Municipal, facilitando o acesso da população aos serviços legislativos e aos seus representantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rolândia, o Programa "Câmara Itinerante", destinado a aproximar o Poder Legislativo da população por meio da realização de ações e atendimentos em bairros, distritos e demais localidades do Município.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – fortalecer a participação popular nas atividades legislativas;

II – aproximar os cidadãos dos vereadores e da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

III – orientar a população quanto às competências do Poder Legislativo;

IV – receber sugestões, reivindicações, críticas e demandas de interesse coletivo;

V – ampliar a transparência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;

VI – promover ações de educação legislativa e cidadania.

Art. 3º As atividades do Programa poderão compreender, dentre outras:

I – atendimento à população pelos vereadores;

II – recebimento de sugestões, reclamações, pedidos de informação e demais manifestações da comunidade;

III – orientação sobre o funcionamento da Câmara Municipal, processo legislativo e participação popular;

IV – distribuição de material institucional e educativo;

V – outras atividades relacionadas às competências institucionais do Poder Legislativo.

Art. 4º As ações do Programa serão realizadas em datas, horários e locais previamente definidos pela Mesa Diretora, podendo ocorrer em escolas, centros comunitários, associações de moradores, praças, ginásios, unidades públicas ou outros espaços adequados.

Art. 5º A organização e coordenação do Programa competirão à Mesa Diretora, à Diretoria Geral e à Chefia de Gabinete da Câmara Municipal, que poderão contar com o apoio dos demais departamentos administrativos, observadas as respectivas competências.

Art. 6º Caberá à Diretoria Geral e/ou à Chefia de Gabinete adotar as providências operacionais necessárias à realização das ações do Programa, observadas as necessidades de cada edição, especialmente:

I – realizar a vistoria técnica e a definição do local com antecedência adequada, observadas as condições necessárias à realização das atividades;

II – verificar as condições de acessibilidade, iluminação, ventilação e segurança do local, solicitando, quando necessário, o apoio dos órgãos competentes;

III – providenciar, conforme a necessidade e a disponibilidade, equipamentos de som, microfones e recursos necessários ao registro audiovisual das atividades;

IV – promover a divulgação do evento pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, redes sociais e, quando cabível, por meio da imprensa local.

Art. 7º Os vereadores poderão participar voluntariamente das ações do Programa, observada a programação definida pela Mesa Diretora.

Art. 8º Em cada edição do Programa Câmara Itinerante, a Chefia de Gabinete promoverá a designação dos servidores ocupantes de cargos em comissão que prestarão suporte aos Vereadores no atendimento à população e na execução das atividades desenvolvidas, observadas as necessidades operacionais e a regular continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 9º Para a execução das atividades poderão ser utilizados veículos, equipamentos, mobiliário e demais bens pertencentes à Câmara Municipal, observadas as normas patrimoniais e administrativas vigentes.

Art. 10. A Mesa Diretora poderá estabelecer cronograma anual para a realização das ações do Programa Câmara Itinerante, contendo, sempre que possível, as localidades, períodos e atividades previstas, sem prejuízo da realização de ações extraordinárias ou da alteração da programação por necessidade administrativa.

Art. 11. As manifestações, pedidos de providências, sugestões e demais demandas apresentadas pela população durante as ações do Programa serão registradas e, quando cabível, sintetizadas pela equipe responsável, para posterior encaminhamento aos setores competentes, observadas as normas de protocolo, tramitação administrativa e a competência de cada órgão.

Art. 12. As manifestações encaminhadas aos setores competentes deverão receber o tratamento administrativo cabível, observadas a natureza da demanda, as atribuições institucionais da Câmara Municipal e, quando necessário, a competência dos demais órgãos e entidades públicas.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 14. A Mesa Diretora poderá expedir orientações complementares para a organização e o funcionamento do Programa.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 22 de setembro de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:6C65E8A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CMR

Pregão Eletrônico Nº 01/2026 - CMR
Processo Administrativo Nº 2021/2026
Sistema Eletrônico: compras.gov.br (UASG: 932282 - 3/2026)
PNCP ID: 77673358000100-1-000003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR**, por intermédio de seu **Presidente Guilherme De Magalhães Spanguemberg**, torna pública a **TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 02/2026** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – CMR e seus Anexos.**

1. NO PREÂMBULO

REDAÇÃO INICIAL:
"Início do Acolhimento das Propostas: *Dia 31/08/2026 às 08h00min (Horário Oficial de Brasília/DF)*
Encerramento do Acolhimento das Propostas: *Dia 15/09/2026, às 12h59min (Horário Oficial de Brasília/DF)*
Abertura da Sessão: *Dia 15/09/2026, às 13h00min (Horário Oficial de Brasília/DF)*
Endereço Eletrônico: *www.compras.gov.br (Contratação:932282 - 3/2026)"*

REDAÇÃO RETIFICADA:
"Início do Acolhimento das Propostas: *Dia 28/09/2026 às 08h00min (Horário Oficial de Brasília/DF)*
Encerramento do Acolhimento das Propostas: *Dia 13/10/2026, às 12h59min (Horário Oficial de Brasília/DF)*
Abertura da Sessão: *Dia 13/10/2026, às 13h00min (Horário Oficial de Brasília/DF)*
Endereço Eletrônico: *www.compras.gov.br (UASG: 932282 - 3/2026)*
ID PNCP: *77673358000100-1-000003/2026"*

REDAÇÃO INICIAL:
"Esclarecimentos e Impugnações: *Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações ao Edital deverão ser protocolados até o dia 10/09/2026, às 23h59min (3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame), exclusivamente via e-mail para o endereço licitacao@cmrolandia.pr.gov.br , nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021."*

REDAÇÃO RETIFICADA:
"Esclarecimentos e Impugnações: *Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações ao Edital deverão ser protocolados até o dia 07/10/2026, às 23h59min (3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame), exclusivamente via e-mail para o endereço licitacao@cmrolandia.pr.gov.br , nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021."*

2. NO OBJETO (QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS - VALORES):

REDAÇÃO INICIAL:
Item 01 - SUV: "Valor Unitário Estimado R$ 192.500,00" | "Valor Total Estimado: R$ 192,500,00.
"

REDAÇÃO RETIFICADA:
Item 01 – SUV: "Valor Unitário Estimado R$ 178.280,50" | "Valor Total Estimado: R$ 178.280,50"

3. NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA -QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS - VALORES):

REDAÇÃO INICIAL:
Item 01 - SUV: "Valor Unitário Estimado R$ 192.500,00" | "Valor Total Estimado: R$ 192,500,00."

REDAÇÃO RETIFICADA:
Item 01 – SUV: "Valor Unitário Estimado R$ 178.280,50" | "Valor Total Estimado: R$ 178.280,50"

4. NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO SUV):

REDAÇÃO INICIAL:
"1.3.5. Motorização igual ou superior a 1.4 litro, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 21 kgfm (aferidos no etanol e/ou gasolina, conforme ficha técnica oficial do fabricante);
1.3.7. Transmissão automática, CVT ou equivalente de no mínimo 7 marchas;
1.3.14. Entre-eixos de no mínimo de 2.640 mm;"

REDAÇÃO RETIFICADA:
"1.3.5. Motorização igual ou superior a 1.3 litro, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 21 kgfm (aferidos no etanol e/ou gasolina, conforme ficha técnica oficial do fabricante);
1.3.7. Transmissão automática, CVT ou equivalente de no mínimo 6 marchas;
1.3.14. Entre-eixos de no mínimo de 2.630 mm;"

5. NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO):

REDAÇÃO INICIAL:
"10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 454.926,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais), correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV médio, no valor estimado de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) ..."

REDAÇÃO RETIFICADA:
"10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 440.706,50 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV médio, no valor estimado de R$ 178.280,50 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) ..."

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

• Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 - CMR e seus Anexos que não foram objeto de alteração por este instrumento.

• O Edital Consolidado (Pregão nº 01/2026), este Termo de Retificação e demais documentos do processo licitatório estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal www.cmrolandia.pr.gov.br/imprensa/licitacoes , no Portal Nacional de Contratações Públicas sob o ID PNCP: 77673358000100-1-000003/2026 , no Compras.gov.br (UASG: 932282 - 3/2026).

• Em observância ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **comunica-se a reabertura do prazo legal para envio de propostas**, tendo em vista que as modificações realizadas impactam a sua elaboração. **O acolhimento das propostas terá início em 28/09/2026, às 08h00, com encerramento em 13/10/2026, às 12h59. A sessão pública será aberta no dia 13/10/2026, às 13h00.** Eventuais pedidos de **esclarecimento ou impugnações** ao Edital deverão ser protocolados até o dia **07/10/2026, às 23h59min (3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame), exclusivamente via e-mail para o endereço** licitacao@cmrolandia.pr.gov.br , nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Rolândia/PR, 24 de setembro de 2026.

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:549B0373

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 43/2026 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 424/2026

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e Art. 40, § 7º, da C.F. c/c art. 7º da EC. 41/03, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com paridade, o benefício de Pensão por Morte (1º Padrão) da segurada aposentada Sra. EDNA LOURDES HORACIO VALENTIN, falecida em 14 de Setembro de 2026.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente ao seu dependente previdenciário na condição de cônjuge, Sr. **JOSE APARECIDO VALENTIN**, devidamente habilitado como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 15 de Setembro de 2026;

II --- valor inicial da pensão: R$ 8.796,71 (Oito mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), observado o disposto no Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019;

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:5C6EA974

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 44/2026 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 425/2026
RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e Art. 40, § 7º e 8º, da C.F., com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem paridade, o benefício de Pensão por Morte (2º Padrão) da segurada aposentada Sra. EDNA LOURDES HORÁCIO VALENTIN, falecida em 14 de Setembro de 2026.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente ao seu dependente previdenciário na condição de cônjuge, Sr. **JOSE APARECIDO VALENTIN**, devidamente habilitado como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 15 de Setembro de 2026;

II --- valor inicial da pensão: R$ 2.780,38 (Dois mil setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), observado o disposto no Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019;

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:0CA8AEF4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 45/2026 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 429/2026

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e Art. 40, § 7º e 8º, da C.F., com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem paridade, o benefício de Pensão por Morte da segurada aposentada Sra. DIRCE NEIDE VICENTE DOS SANTOS, falecida em 19 de Agosto de 2026.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente ao seu dependente previdenciário na condição de cônjuge, Sr. **NATANAEL DOS SANTOS**, devidamente habilitado como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 20 de Agosto de 2026;

II -– valor inicial da pensão: R$ 4.762,82 (Três mil seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), observado o disposto no Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019;
III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:EC45EA1F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 49 - RP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia encarregado de proteção de dados pessoais do Rolândia Previdência

A Superintendente do Rolândia Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO o art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº 189/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, Julio Cesar Pires**,** Técnico de Gestão Previdenciária**,** matrícula 377382-5, como encarregado de proteção de dados pessoais do Instituto de Previdência Municipal – Rolândia Previdência, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018. II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Setembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:987FA3FF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 463 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
31.577/2025	**Contribuinte:** ADAIR JOSE DE OLIVEIRA Requerente: JULIANA APARECIDA CAMARGO	Rua Estefano Erdei, Nº 222, JD. José Erdei	**50% (Cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2019 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Finanças (Interino)

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FE5467E0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 464 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
19.195/2026	**Contribuinte:** ELIETE DE SOUZA E SILVA	Rua Hans Lehmann, Nº 947, JD. Monte Carlo II	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Finanças (Interino)

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1960CBCD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 465, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 377.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.5.019	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 21.000,00
10.02.08.245.0010.1.014	4.4.90.52.00.00.00	1023	R$ 56.000,00
29.02.15.451.0022.2.143	3.3.90.39.00.00.00	509	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 377.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.6.058	3.3.50.36.00.00.00	000	R$ 21.000,00
10.02.08.245.0010.6.058	3.3.50.43.00.00.00	1023	R$ 56.000,00
29.02.15.451.0022.2.143	3.3.90.40.00.00.00	509	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 377.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
10.02	4.4	000	Setembro	R$ 21.000,00
10.02	4.4	1023		R$ 56.000,00
29.02	3.3	509		R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 377.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
10.02	3.3	000	Setembro	R$ 21.000,00
10.02	3.3	1023		R$ 56.000,00
29.02	3.3	509		R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 377.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B9E58AB2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 466 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
15.850/2026	**Contribuinte:** MARIA LUIZA BRANDÃO GIMENEZ	Rua Antonio Campaner, Nº 745, JD. Monte Carlo II	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Finanças (Interino)

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BC33FD77

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 467 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
943/2026	**Contribuinte:** REGINA MAURA RIBEIRO DA SILVA	Rua Lucio Pinto, Nº 90, CJTO. San Fernando	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de Setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Finanças (Interino)

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:81FC9F46

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), para o exercício de 2027

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2026 às 13:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial,** para apresentação e discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2027.

Paço Municipal de Rolândia, em 14 de Setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B4A9A692

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidora responsável pela atuação na área de abastecimento de água e saneamento básico no Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Ana Carolina Ferreira Figueiredo, Matrícula 378689-7/1, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMMA), para atuar na área de abastecimento de água e saneamento básico no município de Rolândia.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

I – Acompanhar e monitorar a implementação das ações, programas, projetos e metas estabelecidas no Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião Centro-Leste e, quando aplicável, no Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Acompanhar a evolução dos indicadores e das metas de universalização e melhoria dos serviços públicos de saneamento básico, contemplando, conforme aplicável, os componentes de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais urbanas;

III – Participar de reuniões, assembleias, encontros técnicos e demais atividades promovidas pelo Colegiado Microrregional de Saneamento, bem como por outras instâncias de governança relacionadas ao saneamento básico;

IV – Representar o Município, quando formalmente designada, nas reuniões, discussões e atividades técnicas relacionadas ao acompanhamento e monitoramento dos Planos de Saneamento Básico;

V – Elaborar, consolidar e manter atualizados relatórios de monitoramento referentes ao cumprimento das metas, ações e indicadores previstos nos Planos de Saneamento Básico;

VI – Solicitar, reunir, sistematizar e analisar informações e dados fornecidos pelas secretarias municipais, prestadores de serviços, órgãos públicos e demais instituições relacionadas à prestação dos serviços de saneamento básico;

VII – Subsidiar tecnicamente a Administração Municipal na identificação de avanços, dificuldades, necessidades de adequação e eventuais medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas nos Planos;

VIII – Promover a articulação com as secretarias e demais órgãos municipais envolvidos na execução das ações previstas nos Planos de Saneamento Básico, visando à integração e ao acompanhamento das respectivas responsabilidades;

IX – Organizar e manter registros das reuniões, deliberações, documentos, indicadores, relatórios e demais informações relacionadas ao monitoramento dos Planos de Saneamento Básico.

Art. 3º - A presente designação não implica alteração de cargo ou remuneração, sendo exercida de forma cumulativa às atribuições do cargo.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AFCD1C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026– PMR. PROCESSO Nº 163/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços comuns de apoio técnico-contábil destinados à elaboração, conferência, revisão e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais, com entrega de memória de cálculo e relatório técnico conclusivo, para subsidiar a atuação da Procuradoria-Geral do Município de Rolândia nas esferas estadual, federal e trabalhista.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 54.360,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 08/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.
Rolândia, 24 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2FC7E651

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026 – PMR. PROCESSO Nº 164/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, compreendendo canetas odontológicas de alta rotação, contra-ângulos odontológicos de baixa rotação e micromotores odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 82.883,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 08/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 08/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2E572443

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026 – PMR. PROCESSO Nº 165/2026.

Objeto: Contratação de empresa de serviços gráficos para confecção de blocos de RAS - Registro de Atendimento do Socorrista, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 22.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 09/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 09/10/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 24 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2B3DD600

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 068/2026

DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas n.º 181/2026, 182/2026, 183/2026, 184/2026, 185/2026, 186/2026, 187/2026 e 188/2026, Pregão nº 074/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 11.554/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **LUCIMARA MELIN** como fiscal.

II – A servidora **NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA** como suplente da fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C5C86343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº.: 01/2026 - CONTRATO Nº: 53/2025

Aditivo de Renovação Nº.: 01/2026 - Contrato Nº: 53/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: MANIA KIDS LOCAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA
Valor: R$ 73.463,94
Vigência: Início: 26 de setembro de 2026 Término: 26 de setembro de 2027

Licitação: Pregão Nº.: 38/2025

Recursos: Dotação: 323 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
156 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos Infláveis para as crianças do município de Salgado Filho, em comemoração as datas festivas

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:EFE2F354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 90/2026

Contrato Nº: 90/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SAFRA DIESEL LTDA
Valor.....: R$ 1.995.000,00
Vigência...: Início: 25/09/2026 Término: 25/09/2031
Licitação..: Credenciamento Nº.: 12/2026
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: “Credenciar Empresas para fornecimento de Combustível para abastecimento da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses”

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/09/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:023CBA45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 91/2026

Contrato Nº: 91/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLINICA DE QUIROPRAXIA RAVANELLI LTDA
Valor.....: R$ 36.000,00
Vigência...: Início: 14/10/2026 Término: 14/10/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: 14/2025
Recursos...: Dotação: 221 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Visa credenciar PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/09/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:F5ED4F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 92/2026

Contrato Nº: 92/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA
Valor.....: R$ 285.000,00
Vigência...: Início: 25/09/2026 Término: 25/09/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 46/2026
Recursos...: Dotação: 433 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 1.13 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/09/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:EAD4D837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 93/2026

Contrato Nº: 93/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AUTO POSTO AGUIA LTDA
Valor.....: R$ 2.435.000,00
Vigência...: Início: 25/09/2026 Término: 24/09/2031
Licitação..: Credenciamento Nº.: 12/2026
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: “Credenciar Empresas para fornecimento de Combustível para abastecimento da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses”

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/09/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:92D42CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 94/2026

Contrato Nº: 94/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDRE ARISI & CIA LTDA

Valor.....: R$ 2.435.000,00
Vigência...: Início: 25/09/2026 Término: 24/09/2031
Licitação..: Credenciamento Nº.: 12/2026
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: "Credenciar Empresas para fornecimento de Combustível para abastecimento da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/09/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:BDED6EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 297, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 04/2026 às designações vigentes para o exercício da função de Diretor de Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 04/2026, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Art. 1º Permanecem válidas e inalteradas as designações para o exercício da função de Diretor de Escola realizadas por meio das **Portarias nº 49/2024, nº 146/2026 e nº 255/2026**, passando a observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 04/2026.

Art. 2º A remuneração dos servidores designados para o exercício da função de Diretor de Escola de que trata o art. 1º observará o disposto no art. 43, inciso II e §§ 1º a 4º, e no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 04/2026.

Art. 3º A presente Portaria não implica nova designação, interrupção ou alteração da continuidade do exercício das funções de direção, permanecendo válidos os demais termos das Portarias mencionadas no art. 1º que não contrariem a Lei Complementar Municipal nº 04/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 24 de setembro de 2026.

Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FEDA9A0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 298, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 298, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 04/2026 às designações vigentes para o exercício da função de Suporte Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 04/2026, que dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Art. 1º Permanecem válidas e inalteradas as designações para o exercício da função de Suporte Pedagógico realizadas por meio das **Portarias nº 50/2024, nº 150/2025, nº 48/2026 e nº 66/2026**, passando a observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 04/2026.

Art. 2º A remuneração dos servidores designados para o exercício da função de Suporte Pedagógico de que trata o art. 1º observará o disposto no art. 49, inciso II e §§ 1º a 4º, e no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 04/2026.

Art. 3º A presente Portaria não implica nova designação, interrupção ou alteração da continuidade do exercício das funções de Suporte Pedagógico, permanecendo válidos os demais termos das Portarias mencionadas no art. 1º que não contrariem a Lei Complementar Municipal nº 04/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 24 de setembro de 2026.

Publique-se.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BBEA0E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 299, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de portaria de designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, à partir do dia 01 de outubro de 2026, a Portaria nº 211/2025, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre a designação da servidora pública municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030),** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para responder pelo Departamento de Proteção Social Básica do Município de Salgado Filho.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9FD31363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 PROCESSO 145/2026
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de materiais e serviços gráficos, compreendendo fornecimento, impressão, personalização, recorte, acabamento, aplicação, montagem e instalação, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, destinados a atender todas demandas as Secretarias e Departamentos do Município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 24 de setembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E07BBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 114.2026

Decreto nº 114/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.709 de 23 de Setembro de 2026

Inivaldo Batista , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.843.0003.3.005 – ENCARGOS DE DÍVIDASCONTRATUAIS
3.2.90.22.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDAPOR CONTRATO
00435 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) - R$12.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRASE SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOSGERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00670 – 00000– Recursos Ordinários (Livres)- R$12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 24 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:5173D287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 31/2026
Processo: 86/2026
Objeto: Contratação, na modalidade dispensa eletrônica de licitação, dividida em 2 (dois) lotes distintos, de empresas especializadas para: Lote 01 locação de brinquedos infláveis e mecânicos carreta playground, multi park premium, canhão de espuma touro mecânico, tobogã grande duas quedas e escorrega tipo slide radical, todos com monitor ; e Lote 02 carrinho de churros e carrinho de sorvete americano, com material e mão de obra
Valor estimado: 46.911,99 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/10/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/10/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 02/10/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,15/09/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7F4FA0FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2026

"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito do município de Santa Amélia – Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, bem como a Lei nº1.708, que institui o Sistema Municipal de Cultura

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Santa Amélia a ser realizada no dia 15 de outubro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura ameliense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A I Conferência Municipal de Cultura de Santa Amélia terá como tema geral: O Sistema Municipal de Cultura

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Santa Amélia;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 24 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:19AD299D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 638/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	André Vilalva Leal	HEMODIÁLISE	RHP0B83	225,00	28/09 a 02/10/2026
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Cornélio Procópio	BBZ9571	225,00	28/09 a 02/10/2026
C	José Marcelo Galdino	Cornélio Procópio /Posto	RHP0B84	225,00	28/09 a 02/10/2026
D	José Roberto Vilalva	Londrina	RHT7F51	225,00	28/09 a 02/10/2026
E	Luiz Paulo Bratz	Londrina/ Posto	BAL-1747	225,00	28/09 a 02/10/2026
F	Paulo Edson Pereira	Jacarezinho	TBW6A27	225,00	28/09 a 02/10/2026
G	Rafael Abner severino	Jacarezinho posto	BEP8A06	225,00	28/09 a 02/10/2026
H	Luiz Walter Brazilino	Bandeirantes	RTW7H10	225,00	28/09 a 02/10/2026
I	Manoel Marquito	Bandeirantes/Posto	SES4E20	225,00	28/09 a 02/10/2026
J	Luiz Antonio Camilo	Rib. Do Pinhal	SES4E21	225,00	28/09 a 02/10/2026
K	José Marcelo Galdino	Curitiba/Pr	SHE5D40	140,00	24/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:441412F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 639/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO ,** matrícula n° 25711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Dia 28/09/2026 a 15/10/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de Outubro de 2026
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:614F9CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 28 de Setembro de 2026, ao servidor público municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA,** matrícula

35181, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:47E17985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 28 de Setembro de 2026, ao servidor público municipal **JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS,** matrícula 37161, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:86F0C259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.569/2026

DECRETO Nº 2.569/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 317.221,33 (trezentos e dezessete mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0005.2031	**MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	192 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	R$ 15.000,00
08.002	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
3.3.90.32	215 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	R$ 11.445,75
08.005	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0005.2044	**MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	119	R$ 14.000,00
11	**SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
10.301.0009.2050	**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
3.3.90.30	289 - Material de Consumo	372	R$ 100.000,00
3.3.90.32	290 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	372	R$ 10.000,00
3.3.90.39	291 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372	R$ 45.447,17
10.301.0009.2102	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 20380010/2025**		
3.3.90.30	383 - Material de Consumo	01018	R$ 86,19
10.301.0009.2103	**NCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 39860005/2025**		
3.3.90.39	378 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01018	R$ 176,93
10.301.0009.2107	**EMENDA PARLAMENTAR 39820007/2025 C/C 573323433**		
3.3.71.70	396 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	01018	R$ 8.114,07
10.301.0009.2116	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 20380007/2026 C/C 5696412730**		
3.3.90.39	410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01018	R$ 5.641,14
10.301.0009.2117	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 20380010/2025 CC 5696412757**		
3.3.90.30	411 - Material de Consumo	01018	R$ 7.677,66
12	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.2059	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.3.90.30	342 - Material de Consumo	504	R$ 756,55
3.3.90.30	342 - Material de Consumo	01065	R$ 98.875,87
TOTAL			**R$ 317.221,33**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação – red. 51 Fonte 00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR	R$ 13.775,96
Tendência de Excesso de Arrecadação – red. 31 Fonte 01018	R$ 21.695,99
Superávit Financeiro 2025 – Fonte 00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR	R$ 224,04
Superávit Financeiro 2025 – Fonte 00107 - Salario-Educação	R$ 26.445,75
Superávit Financeiro 2025 – Fonte 00372 - Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R$ 155.447,17
Superávit Financeiro 2025 – Fonte 00504 - Royalties	R$ 756,55
Superávit Financeiro 2025 – Fonte 01065 Transferências da União Referentes às participação Lei 9478/1997	R$ 98.875,87
TOTAL	**R$ 317.221,33**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B7F2F2F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.570/2026

DECRETO N.º 2.570/2026

SÚMULA: Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1203/2026, de 22 de setembro de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.451.0005.1077	**PAVIMENTAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO 951/2026 SECID CONTA: 24.025-7**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	828	R$ 3.700.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 3.700.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Red. 117 - Fonte 828 - **PAVIMENTAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO 951/2026 SECID CONTA: 24.025-7.**	R$ 3.700.000,00
TOTAL	**R$ 3.700.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F597459B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **Inscrição Imobiliária 001.02.3.1.1 lançados entre os exercícios de, 2008,2009,2010,2011,2012,2017,2018,2019,2020,** em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **SEBASTÃO PEREIRA AYALA - CPF: 052.170.039.60.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:29F3967E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Inscrição Imobiliária 001.05.38.433.A.01 **lançados entre os exercícios de, 2015,2016,2017,2018,2019,2020**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **ADRIELY KASSIA DE JESUS CPF: 068.881.849-86.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 25 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7C6E0011

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **Inscrição Imobiliária 001.05.31.354.1.01 lançados entre os exercícios de, 2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,2017,2018,2019,2020,** em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **ANTONIO LISBOA - CPF: 052.170.039.60.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.
Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5F1A6D5E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2004,2006**, Inscrição imobiliária 001.02.04.08.01 em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **APARECIDO SANTANA MACEDO. CPF: 848.033.479-72**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4FAF6884

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2018**, Inscrição imobiliária **001.01.21.230.01** em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **CARLOS ROBERTO MARCOLINO. CPF: 074.633.138-08**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E6AB2670

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO
O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários inscrição imobiliária 001.07.04.06.1**, oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2012,2018,2019,2020**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **ILDA CONCEIÇÃO DA CUNHA. CPF: 036.859.139-56.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8384C048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 2.786/2026, torna público aos interessados que realizará a abertura dos primeiros envelopes protocolados, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

A sessão de abertura ocorrerá no dia 28 de setembro de 2026, às 15h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Os interessados poderão acompanhar a sessão pública de abertura, sendo assegurada a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de setembro de 2026.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3EE5F6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da Audiência Pública da Saúde, referente à prestação de contas do **2º Relatório Quadrimestral Anterior 2026**.
Data: 30 de setembro de 2026
Horário: 14:00h
Local: Casa da Cultura
O objetivo é apresentar e discutir as ações, serviços e investimentos realizados na área da saúde, garantindo transparência e a participação popular.
Sua presença é muito importante para fortalecer o controle social e a melhoria contínua da saúde em nosso município.

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:9F9EAC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º127/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º127/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LEONARDO ANTUNES DE LIMA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 56.019.120/0001-95, sito na Av. Minas Gerais, 411, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA COMPLETA DO GINÁSIO DE ESPORTES, EM ATENÇÃO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 111.999,99 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será 150 dias contados a partir do ordem de serviço.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 037/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

l

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:115434DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.016/2026

PORTARIA N.º 3.016/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. ARMANDO DE MEIRA GARCIA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. ARMANDO DE MEIRA GARCIA** matrícula 173, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I , lotado na Secretaria de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2022 a 30/05/2023 a partir de 15/09/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 15/10/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F0FB1161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.017/2026

PORTARIA N.º 3.017/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. MIUXA DOS SANTOS SARTORIO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. . MIUXA DOS SANTOS SARTORIO** matrícula 1318, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/04/2025 a 09/04/2026 a partir de 22/09/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 22/10/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:9A146DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.018/2026

PORTARIA N.º 3.018/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. VALQUIRIA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. VALQUIRIA MARIA DA SILVA** matrícula 935, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 22/08/2024 a 21/08/2025 a partir de 21/09/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 21/10/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:2851464E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.019/2026

PORTARIA N.º 3.019/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. MARCOS DA SILVEIRA LEITE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. MARCOS DA SILVEIRA LEITE** matrícula 1123, ocupante do Cargo de LIXEIRO , lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025 a partir de 16/09/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 16/10/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:9936D501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.020/2026

PORTARIA N.º 3.020/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. TIAGO VIEIRA DA PAZ. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **Sr. TIAGO VIEIRA DA PAZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8-----9 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 055.---.----88, ocupante do Cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 31/03/2020 à 30/03/2025, a partir de 08 de Setembro de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 07 de Dezembro de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:24BF97AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.021/2026

PORTARIA N.º 3.021/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. ALTAIR AGUIAR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. ALTAIR AGUIAR** matrícula 216, ocupante do Cargo de MARCENEIRO , lotado na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022 a partir de 01/10/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 31/10/2026 .

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:CE313E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.022/2026

PORTARIA Nº 3.022/2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. PABLO TARCISIO DE SOUZA SILVA e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o **Sr. PABLO TARCISIO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1*******0 e CPF/MF sob nº. 115.***.***-14, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ASSES. PLAN. PROJ. ENGENHARIA, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-06, constante de legislação municipal vigente, a partir do dia 01/10/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 24 dias de Setembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:8956F0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2026

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores da Taxa de Manejo de Resíduos, prevista na Tabela I do Anexo IV do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 03/2022, que alterou o Código Tributário Municipal e estabeleceu regras relativas à Taxa de Manejo de Resíduos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 03/2022 prevê a correção dos valores da Taxa de Manejo de Resíduos;

CONSIDERANDO que o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 03/2022 autoriza a regulamentação, por Decreto, da Tabela I do Anexo IV do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a atualização monetária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período compreendido entre janeiro de 2023 e agosto de 2026, correspondente ao percentual acumulado de 16,461550%;

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados em 16,461550% (dezesseis inteiros e quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta milionésimos por cento), com base na variação acumulada do INPC/IBGE, os valores constantes da Tabela I do Anexo IV do Código Tributário Municipal, referente à Taxa de Manejo de Resíduos.

Art. 2º A atualização prevista neste Decreto incidirá sobre todas as categorias, classes e faixas constantes da Tabela I do Anexo IV, permanecendo inalterados os demais critérios de enquadramento, lançamento, cálculo e arrecadação da Taxa de Manejo de Resíduos.

Art. 3º O Departamento Municipal de Tributação adotará as providências necessárias à aplicação do índice estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 22 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:50A4DD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.485, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Denomina as Academias ao Ar Livre localizadas no Município de Santa Fé/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “Academia ao Ar Livre “PROFESSORA DIRCINHA FREGONEIS” a academia ao ar livre localizada junto à Escola Jardim Primavera, no Município de Santa Fé/PR.

Art. 2º Fica denominada “Academia ao Ar Livre ABDIAS DE OLIVEIRA” a academia ao ar livre localizada na saída para Guaraci, no Município de Santa Fé/PR.

Art. 3º Fica denominada “Academia ao Ar Livre ORLANDO ZANI” a academia ao ar livre localizada no Jardim Nobre, no Município de Santa Fé/PR.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a confecção e instalação das placas denominativas das referidas academias, observando o padrão já existente utilizado pelo Município para identificação de espaços públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 24 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

VEREADORES AUTORES: JOÃO MAURO SIMARDI, VIVIANE PALOTTA, CELIA MARCHINI BITIATI, ALEXANDRE MINANTI, NUHAD KASSEM ABOUGHATTAS E THIAGO WILLIAM DOS SANTOS

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:50E8DDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.486, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Santa Fé/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Fé/PR o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, com a finalidade de captar, armazenar e distribuir gratuitamente alimentos, medicamentos, produtos veterinários e utensílios destinados ao cuidado e proteção de animais domésticos.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – promover a proteção e o bem-estar animal;
II – auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam animais domésticos;
III – apoiar organizações não governamentais, protetores independentes e entidades que atuem na causa animal;
IV – incentivar a guarda responsável e os cuidados preventivos com os animais;
V – contribuir para ações de saúde pública e controle de zoonoses.

Art. 3º O Banco de Ração e Utensílios poderá receber doações provenientes de:
I – pessoas físicas;
II – pessoas jurídicas;
III – clínicas veterinárias;
IV – pet shops;
V – fabricantes, distribuidores e comerciantes do ramo;
VI – órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Poderão de objeto de doação:
I – rações em condições adequadas de consumo e no prazo de validade;
II – medicamentos veterinários dentro do prazo de validade;
III – coleiras, casinhas, roupas, cobertores e utensílios diversos;
IV – produtos de higiene e limpeza destinados aos animais;
V – outros itens relacionados ao bem-estar animal.

Art. 5º A distribuição dos materiais arrecadados será destinada prioritariamente:
I – a famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas junto aos programas sociais do Município;
II – a protetores independentes cadastrados com mais de 10 (dez) animais;
III – a organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal regularmente constituídas;
IV – a animais em situação de abandono, resgate ou acolhimento temporário.

Art. 6º Fica vedada qualquer forma de comercialização dos produtos recebidos por meio do Programa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 24 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

VEREADORES AUTORES: VIVIANE PALOTTA, CELIA MARCHINI BITIATI, ALEXANDRE MINANTI, JOÃO MAURO SIMARDI, NUHAD KASSEM ABOUGHATTAS E THIAGO WILLIAM DOS SANTOS

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FC9B5A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.487, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Santa Fé/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.
Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.
§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.
Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 24 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BB3F8879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE - ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 / 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, convida toda a comunidade santa-feense para participar das Audiências Públicas que serão realizadas no dia **30 de setembro de 2026, às 8h30**, no **Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé**.

Na oportunidade, serão realizadas, em sequência, duas importantes atividades de transparência e acompanhamento da gestão pública municipal:

I. Análise e Demonstração das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026: Apresentação dos resultados alcançados na execução orçamentária e financeira do Município durante o segundo quadrimestre de 2026, com a análise e demonstração do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, em atendimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II. 2ª Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027: Apresentação à sociedade dos trabalhos realizados no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, contemplando as propostas e demandas levantadas junto às unidades administrativas municipais, bem como as prioridades e ações consideradas na construção da peça orçamentária para o próximo exercício. A audiência constitui importante instrumento de transparência, participação popular e controle social, possibilitando à comunidade conhecer e acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Município na elaboração do orçamento público. A realização desta audiência integra o processo de elaboração da LOA 2027, cuja proposta será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, em observância aos prazos e procedimentos legais.

Acompanhe a apresentação dos resultados da gestão fiscal e conheça o trabalho realizado para a elaboração do orçamento municipal de 2027.

GEOVANI MINANTI
Secretaria Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Santa Fé

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D6E5F0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI Nº 2.910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ERRATA
LEI Nº 2.910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.778, de 16 de novembro de 2015, para adequação da estrutura de governança do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

Na publicação da **Lei Municipal nº 2.910**, ocorrida no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de setembro de 2026, Edição nº 3.620**, fica corrigida a data constante no cabeçalho da Lei, em razão de divergência material.
Onde se lê:
"LEI Nº 2.910 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026"
Leia-se:
"LEI Nº 2.910 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026"
Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.910, de 18 de setembro de 2026.
Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9F7D41DA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°332/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 332/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Bruno Henrique Einik.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 316/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Reci Roque Pereira.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 324/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Adiel Sobanski.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 323/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Edelir Fontoura.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:99CFC721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 048.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de artefatos de cimento e concreto, compreendendo galerias de concreto armado, pavers, concreto usinado bombeável, meios-fios e tubos de concreto de diferentes dimensões e especificações, destinados à execução de serviços de ampliação, conservação e manutenção da rede de drenagem e coleta de águas pluviais, das vias públicas e das estradas municipais de Santa Lúcia/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 451.680,30 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de outubro de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

OBS: Na plataforma eletrônica pesquisar por **Pregão Eletrônico 09/2026** devido ao Novo Divulgação de Compras do Governo Federal.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0D79643B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 137/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº45/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 137/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº45/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação complementar de consultas médicas especializadas em Pediatria e em Ginecologia e Obstetrícia, destinadas exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) previamente avaliados, encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso referenciado, agenda própria e segregada, registro em prontuário e contrarreferência obrigatória à equipe de origem, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referencia.
Valor:
R$ 25.666,50 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 23/09/2027.
Prazo de Vigência: 23/09/2027.
Data da Assinatura: 24/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D9A2EA9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 138/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº45/2026. EXTRATO

CONTRATO Nº 138/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº45/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação complementar de consultas médicas especializadas em Pediatria e em Ginecologia e Obstetrícia, destinadas exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) previamente avaliados, encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso referenciado, agenda própria e segregada, registro em prontuário e contrarreferência obrigatória à equipe de origem, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referencia.
Valor:
R$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 23/09/2027.
Prazo de Vigência: 23/09/2027.
Data da Assinatura: 24/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4DA57EE2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2026 DATA: 23/09/2026

Nomeia servidora em Estágio Probatório e das outras providencias

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	CPF Nº	CARGO
DEBORAH SANDRI	090.******-02	MÉDICA VETERINÁRIA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:57658431

EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2027, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia, Estado do Paraná, Sr. Jefferson Fogaça Tomacheski, no uso de suas atribuições e considerando:

a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, especialmente em seus artigos 205 a 214, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;

a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
as Resoluções n.º 01/2010 e n.º 06/2010 – CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
a Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, que fixa o número de alunos para efeito de composição de turmas na rede estadual de ensino;
a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
a Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
a Lei N° 785/2017 que altera e aprova o Plano Municipal de Educação;
a Lei Estadual n.º 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
a Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
a Instrução Normativa n. º 001/2023 - DPGE/SEED - Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica – modalidade educação especial.
o trabalho conjunto e integrado entre as instituições e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.
o dever do Poder Público de garantir o acesso, a matrícula e a permanência dos estudantes nas Instituições de Ensino, bem como a adoção de medidas de prevenção e combate ao absenteísmo, à evasão e ao abandono escolar;
a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a realização das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia;

RESOLVE

Art.1º Estabelecer normas, critérios e procedimentos para a organização e realização do processo de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2027 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.
Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa deverão ser observadas pelo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e pelas Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Chamada Escolar

Art. 2º A campanha de divulgação do período de matrícula escolar para os alunos da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas modalidades, terá início em **3 de novembro de 2026**, sendo realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas Instituições de Ensino.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às Instituições de Ensino divulgar as datas, os procedimentos e os documentos necessários ao processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, observando-se o corte etário de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
Art.3º É dever do Município garantir a oferta e o acesso a vaga escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em uma das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, observada a organização da rede e a disponibilidade de vagas.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 4º As Instituições de Ensino deverão cumprir o Cronograma de Matrículas estabelecido no **Anexo I** desta Instrução Normativa, promovendo sua ampla divulgação à comunidade escolar.
Art. 5º As Escolas Municipais e o Centro Municipal de Educação Infantil deverão planejar a organização das turmas e dos turnos, visando atender ao maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º Durante os meses de outubro e novembro de 2026, as Escolas Municipais e o Centro Municipal de Educação Infantil deverão realizar o levantamento dos alunos que frequentarão a Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027.
Art. 7º O Centro Municipal de Educação Infantil e as Escolas Municipais deverão organizar, para o ano letivo de 2027:
I – a rematrícula dos alunos já matriculados na unidade;
II – a matrícula de alunos novos;
III – a matrícula ou organização de atendimento em turno contrário ao ensino regular para alunos que recebem atendimento em Sala de Recursos Multifuncional – SRM e/ou Ampliação de Jornada, nas instituições que ofertam esses atendimentos.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I
Da Rematrícula

Art. 8º No período de **3 de novembro a 4 de dezembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido por cada Instituição de Ensino, deverão ser realizadas as rematrículas dos alunos para os anos, turmas e períodos subsequentes.
Art. 9º Para a realização da rematrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – comprovante de endereço atualizado, contendo o número da unidade consumidora constante na fatura da Copel;
II – declaração de vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
III – cópia do RG e CPF do aluno;
IV – cópia do RG e CPF do responsável legal;
V – número de telefone atualizado para contato.
Parágrafo Único: Compete à direção das Instituições de Ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com o cronograma e/ou sistema de agendamento adotado pela unidade.
Art. 10 O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, poderá efetivar sua própria matrícula ou rematrícula, ressalvadas as situações previstas em lei que exijam representação ou assistência legal.

Seção II
Da Matrícula Inicial na Educação Infantil e no 1º Ano do Ensino Fundamental

Art. 11 As matrículas novas para crianças que frequentarão o Centro Municipal de Educação Infantil e as Escolas Municipais observarão o cronograma estabelecido por cada Instituição de Ensino, o qual deverá ser divulgado por meio das redes sociais oficiais e do site oficial do Município de Santa Lúcia.
Art. 12 A lista única da Educação Infantil, organizada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicará os alunos para ocupação das vagas disponíveis no Centro Municipal de Educação Infantil, especialmente na etapa creche, observando-se os critérios e procedimentos definidos pela Secretaria.
O/A responsável pela lista única MONITORADA DA SECRETARIA do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível no CMEI;
os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias, munidos da documentação necessária, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para efetivar a matrícula;
caso os pais e/ou responsáveis não compareçam no prazo estabelecido, sem justificativa apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cadastro poderá ser considerado desistente e a vaga será disponibilizada para outra criança da lista de espera;
não sendo possível estabelecer contato com os pais e/ou responsáveis por **2 (dois) dias consecutivos**, por meio dos contatos informados no cadastro, o cadastro da criança será encaminhado para o final da lista de espera.
§ 1º As Escolas e o CMEI, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a documentação necessária para o ato da matrícula, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responder administrativamente, salvo hipótese do artigo 26.
§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do Centro Municipal de Educação Infantil para outra instituição, a direção deverá comunicar imediatamente à responsável pela lista única do Município, para que a vaga seja disponibilizada à próxima criança da lista de espera.
§ 3º As crianças matriculadas no Infantil 4, por se encontrarem em idade de escolarização obrigatória, não deverão ter sua vaga cancelada ou abandonada sem que sejam adotadas as providências necessárias para garantir sua continuidade escolar.
Art. 13 Para o ingresso inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental será observado o **corte etário de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula**, conforme as normas nacionais vigentes.

Seção III
Dos Procedimentos para Distribuição das Senhas para Matrículas do CMEI

Art. 14 A distribuição das senhas para atendimento das matrículas do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias será realizada presencialmente na própria instituição, conforme **cronograma, datas e horários previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo CMEI**.
§ 4º A distribuição das senhas não caracteriza, por si só, a efetivação da matrícula, que dependerá do atendimento do responsável e da apresentação da documentação exigida.
Art. 15 Cada responsável poderá retirar **1 (uma) senha por criança** a ser matriculada, mediante apresentação de documento oficial de identificação.
Art. 16 O atendimento das matrículas observará rigorosamente a ordem numérica das senhas distribuídas, garantindo igualdade de condições aos interessados.
Art. 17 A equipe administrativa do Centro Municipal de Educação Infantil será responsável pelo controle, registro e arquivamento das senhas distribuídas, assegurando a transparência e a rastreabilidade do procedimento.
Art. 18 Os casos omissos ou as situações excepcionais relacionadas à distribuição das senhas e ao atendimento das matrículas serão analisados pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Lúcia Dias, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Seção I
Da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 19 Para a efetivação da matrícula dos alunos na Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil e nas Escolas Municipais, deverão ser apresentados, conforme o caso:
certidão de nascimento do aluno, original e cópia;
comprovante de endereço atualizado, contendo o número da unidade consumidora constante na fatura da Copel;
declaração de vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
laudo ou relatório médico, quando necessário para comprovar restrição alimentar, restrição à atividade física ou necessidade de cuidados específicos no ambiente escolar;
CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso seja cadastrado.
§ 1º Os documentos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades administrativas, educacionais e legais relacionadas ao processo de matrícula e à vida escolar do aluno, observando-se a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.
§ 2º Será obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal nos requerimentos de matrícula e renovação de matrícula, bem como o deferimento da matrícula pela direção da Instituição de Ensino e a assinatura do responsável pela documentação escolar, conforme os procedimentos administrativos adotados pela rede municipal.
Art. 20 Para alunos transferidos, além dos documentos previstos no art. 19, deverá ser apresentada a documentação escolar de transferência expedida pela instituição de origem, conforme as normas aplicáveis.

Seção III
Do Remanejamento de Turno

Art. 21 O remanejamento de turno poderá ser solicitado quando houver vaga disponível, mediante preenchimento de cadastro específico e apresentação de justificativa, sendo a solicitação analisada pela Instituição de Ensino e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o caso.
§ 1º Na análise das solicitações poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:
necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
utilização de Transporte Escolar;
problemas de saúde devidamente comprovados por laudo ou relatório médico;
situação de vulnerabilidade social devidamente caracterizada;
necessidade de acompanhamento pedagógico ou reforço escolar, mediante avaliação da equipe pedagógica;
comprovação de que ambos os pais e/ou responsáveis legais trabalham fora.
§ 2º A existência de qualquer dos critérios previstos neste artigo não garante automaticamente o remanejamento, ficando o atendimento condicionado à existência de vaga e à organização das turmas e turnos.

Seção IV
Da Transferência de Matrícula para 2027

Art. 22 Para o ano letivo de 2027, as transferências de matrícula entre instituições da Rede Pública Municipal deverão observar os procedimentos administrativos e os sistemas oficiais de registro escolar utilizados pela Rede, inclusive os procedimentos eletrônicos aplicáveis.
Parágrafo Único: Para efetivação da transferência, deverão ser providenciados os documentos escolares pertinentes, incluindo,

conforme o caso, Histórico Escolar, Guia de Transferência e Ficha Individual.
Art. 23 Para as transferências de matrícula entre Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverão solicitar a transferência junto à instituição correspondente, observando os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 24 As Instituições de Ensino deverão organizar as turmas de acordo com a demanda, a capacidade física das salas, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa, observando-se, preferencialmente, os seguintes números:
I – Creche I: 8 (oito) alunos;
II – Creche II: 12 (doze) alunos;
III – Creche III: 15 (quinze) alunos;
IV – Infantil IV: 20 (vinte) alunos;
V – Infantil V: 20 (vinte) alunos;
VI – 1º Ano: 20 (vinte) alunos;
VII – 2º Ano: 20 (vinte) alunos;
VIII – 3º Ano: 20 (vinte) alunos;
IX – 4º Ano: 25 (vinte e cinco) alunos;
X – 5º Ano: 25 (vinte e cinco) alunos;
XI – Educação de Jovens e Adultos – EJA: média de 20 (vinte) alunos;
XII – Sala de Recursos Multifuncional: média de 20 (vinte) alunos;
XIII – Classe Especial: média de 10 (dez) alunos.

§ 1º Os quantitativos estabelecidos neste artigo constituem parâmetros de referência para o planejamento e a organização das turmas, podendo ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante análise da demanda, da capacidade física das salas, das necessidades educacionais específicas dos estudantes e das demais condições da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A organização das turmas deverá buscar, sempre que possível, o equilíbrio no número de estudantes entre as turmas da mesma etapa ou ano, observadas as condições pedagógicas, administrativas e estruturais de cada Instituição de Ensino.
§ 3º Na organização das turmas que atendam estudantes público da Educação Especial, deverão ser consideradas as necessidades educacionais específicas, as condições de acessibilidade, os recursos disponíveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando-se as condições necessárias para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.
§ 4º Para a Escola Municipal do Campo, os quantitativos previstos neste artigo poderão ser adequados às características, especificidades e demanda da unidade, mediante análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar ajustes no planejamento das turmas, turnos e quantitativo de alunos, sempre que necessário, em razão do número efetivo de matrículas e das necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Art. 26 Nenhum aluno poderá deixar de ser matriculado ou rematriculado exclusivamente em razão da ausência momentânea de documento, devendo a Instituição de Ensino orientar o responsável quanto à documentação pendente e estabelecer prazo para sua regularização, observadas as exigências legais aplicáveis.
§ 1º O responsável deverá apresentar a documentação faltante no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, salvo situações devidamente justificadas ou prazos específicos previstos em legislação própria.
§ 2º Caso a documentação não seja apresentada no prazo estabelecido, a direção da Instituição de Ensino deverá encaminhar a situação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá solicitar o acompanhamento da Assistência Social e/ou de outros órgãos competentes, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 27 Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvido o Conselho Municipal de Educação.
Art. 28 O cumprimento desta Instrução Normativa é de responsabilidade da Direção das Instituições de Ensino, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia – Pr, 21 de setembro de 2026.

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. N° 031/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

DATAS	ATIVIDADES
Outubro e novembro de 2026	Início do levantamento dos alunos que frequentarão a Educação Infantil – Infantil 4 e infantil 5 – nas Escolas Municipais e no Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, com organização da lista nominal dos alunos.
A partir de 03 de novembro de 2026	Início da campanha de divulgação do período de matrículas escolares pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas Instituições de Ensino.
3 de novembro a 4 de dezembro de 2026	Rematrículas e matrículas, conforme o cronograma específico de cada Instituição de Ensino.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5A754506

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2026 DATA: 24/09/2026

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 17 de outubro de 2018 e o Decreto Municipal Nº 174 de 16 de setembro de 2026;

R E S O L V E
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Lúcia, mandato 2026-2027, representado pelos segmentos abaixo denominados:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Titular: Deborah Sandri (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)
Suplente; Pamela Luiza Tonello (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

b) Titular: Isadora de Oliveira Frei (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Suplente: Ivane Dallabrida (Secretaria Municipal de Saúde)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Sandra Tambosi Pacenitchuk Hort
Mauriane Fatima Gouvea
Edivagner Antionetti
Luiz Kemp Pavan

Suplentes: Ildo Menegat
Noeli Borges Cavalheiro
Aristides Nomemacher
João Dalponte

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº 059/2023, e as demais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0BC6C401

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2026 DATA: 24/09/2026

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 769 de 17 de outubro de 2017 e o Decreto Municipal Nº 174 de 16 de setembro de 2026;

R E S O L V E

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, composta pelos seguintes Secretários Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DORVALINO LIMA CAETANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SILVANIA APARECIDA COSTA DE FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI

SECRETARIA DE FINANÇAS
GRACIANO PASTORIO ONETTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO LIMA GALVÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D9776115

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2026 DATA: 24/09/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **ELISON CANTIDIO NOGEKOSKI** (Motorista), para levar pacientes para consulta na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 23 de setembro de 2026. Saída e retorno no dia 23 de setembro de 2026.

TRANSPORTE: GOL
PLACA: BEX 9I36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1CDC4D67

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/2026 DATA: 24/09/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar pacientes para consulta na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 24 de setembro de 2026. Saída e retorno no dia 24 de setembro de 2026.

TRANSPORTE: VAN
PLACA: TEB 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 03 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:121A21CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 098/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **GRID BR SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 23.324.543/0001-60, com sede na Rua Alameda dos Maracatins, nº 992, Conj. 93 Bloco A, CEP 04089-900, Indianopolis/SP, para a **"SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)." Conforme adesão da Ata de Registro de Preços SEI-CED: 198/2023 proveniente do Pregão nº PREG-e-1037/2023.**

Assim, com base no Art. 86, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º098/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026

OBJETO: **"SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)." Conforme adesão da Ata de**

Registro de Preços SEI-CED: 198/2023 proveniente do Pregão nº PREG-e- 1037/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GRID BR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 23.324.543/0001-60, com sede na Rua Alameda dos Maracatins, nº 992, Conj. 93 Bloco A, CEP 04089-900, Indianopolis/SP.

- Valor total: R$85.958,70 (Oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

De acordo com o disposto no Art. 86, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:6C979583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
PORTARIA

Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 75/2026

SÚMULA: NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representação governamental:

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Mariely Pereira
Suplente: Luciane Sene

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria da Glória Tomen
Suplente: Carina Leal

3. Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Salete Tomporoski
Suplente: Maria Cândido

4. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Zenilda Aparecida Tomen
Suplente: Ivone Machado

5. CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

Titular: Verônica Salete Vieira
Suplente: Josemeri Neves de Almeida

Art 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher representação sociedade civil:
Representantes Sociedade Civil

1. Associação de Corte e Costura de Santa Maria do Oeste (ACASMO)

Titular: Marli Isabel Pezzini Zaffari
Suplente: Rosane de Lima

2. Representante LGBT e Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST)

Titular: Lucilene Costa- MST
Suplente: Larissa Eurich- LGBT

3. Representante Casa Familiar Rural- CFR e Congregação de Jesus

Titular: Maria da Aparecida Geffer- CFR
Suplente:Terezinha de Jesus Bueno

Associação de Artesanatos Criativos (ASCAM)

Titular: Maria Salete Silva
Suplente:Michele Martinazzo

5. Associação das Mulheres Agricultoras do Araguai

Titular: Ivonete Latczuk Eurich
Suplente:Elydia Jauer

Art 3º As atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Mulher são constantes das Leis Municipal nº 486/2017 e Lei nº721/2026

Art 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 24 de setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:C674FB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 534/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 534/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
CONTRATADO: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
CNPJ sob nº 43.297.596/0001-46
PAOLA PUPO ZANELLO

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN., Pregão nº 56/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24/09/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA **-**
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03FBB7AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0350/2024 DISPENSA Nº 0112/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0350/2024
Dispensa Nº 0112/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026.
PELA CONTRATANTE JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal e pela contratada: Douglas de Souza - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D8DDACCF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026
Inexigibilidade Nº 68/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos
pesados, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste –
PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 283.290,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em Exercício e pela contratada: ANDRÉ SANDERSON - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D2C2A870

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 72/2026

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026
Inexigibilidade Nº 72/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos
pesados, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXSANDRO DE PAULA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 273.801,47 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal Em Exercício e pela contratada: ALEXSANDRO DE PAULA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BD7CC67F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 90/2026

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026
Inexigibilidade Nº 90/2026

OBJETO: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a operacionalidade e segurança da frota de veículos pesados da Secretaria de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste PR, composta por ambulâncias e caminhões essenciais ao transporte de pacientes e insumos. A manutenção especializada não pode ser suprida diretamente pela estrutura municipal, seja pela complexidade técnica, seja pela inviabilidade de equipe própria. O credenciamento é a modalidade mais adequada por se tratar de serviço continuado com demanda variável, permitindo múltiplos prestadores e ampliando a capacidade
de atendimento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 283.290,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal Em Exercicio e pela contratada: EVANDRO LUIZ SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6E44C4CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2025 PREGÃO Nº 56/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2025
Pregão Nº 56/2025

OBJETO: Aquisição de containers e conjuntos de mesas e cadeiras destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 -
DESAN..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COLMEIA ENGENHARIA LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 247.856,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA- Prefeito Municipal Em Exercício e pela contratada: JÚLIO CÉSAR PINTON DELFINO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CBF7923E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ Nº 36.929.543/0001-35
Representante: CARLOS HENRIQUE BONFIN GRINGS
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio nº 984779/2025..
VALOR TOTAL: R$ 208.652,00 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA **-**
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:94C38A0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3.363/2016 de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ROSA FRANCISCONI, matricula n° 991 ocupante de cargo efetivo de Professora, para responder pela Direção da Escola Municipal Cívico Militar Professor Guilherme Blick, por 40 horas semanais, a partir de 21 de setembro de 2026 até dia 01 de fevereiro de 2027. Revogando na integra a Port n° 09 de 13 de janeiro de 2026.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:1F4162EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Esporte, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

WANDERLEI ANTONIO GONCALVES Matricula n° 5513983
10 dias de férias - (24/09 a 03/10/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:E34CC82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 729/2026

DECRETO Nº 729/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1184, de 23 de Dezembro 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0898) 130.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 15.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS

08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0820) 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.
Excesso de Arrecadação 185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:58EB1F26

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1203/2026 - ALTERAÇÕES NA LEI 1155/2025

LEI Nº 1203/2026

SÚMULA: Altera a Lei nº 1155/2025 que trata do Vale Alimentação.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1155/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituído o Auxílio-Alimentação como direito dos servidores públicos municipais de São José da Boa Vista.
§1º – O Auxílio-Alimentação tem o valor de R$ 325,00 por servidor e será pago mensalmente, mediante crédito em folha de pagamento ou em sistema eletrônico de pagamento.
§ 2º - O Auxílio-Alimentação instituído por esta Lei possui caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos dos servidores e não incidindo Imposto de Renda.

Art. 2º - Quando o pagamento do Auxílio-Alimentação for realizado mediante crédito em cartão eletrônico, poderá ser restringido o seu uso unicamente junto às empresas previamente credenciadas.
Parágrafo único – Poderá ser adotada a restrição de credenciamento unicamente às empresas com sede local visando o fomento da economia local." (NR)

Art. 2º - Fica revogado o Anexo I da Lei nº 1155/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4C660968

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1204/2026 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO (SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO)

LEI Nº 1204/2026

SÚMULA: Altera e regulamenta a forma de concessão e pagamento do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de São José da Boa Vista.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O auxílio-alimentação devido aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de São José da Boa Vista passa a ser concedido e pago diretamente em pecúnia, mediante crédito apurado e discriminado na folha salarial de pagamento, no valor mensal fixado em R$ 325,00 (trezentos e vinte reais e cinco centavos) por beneficiário.

Art. 2º - O benefício do auxílio-alimentação é devido unicamente aos servidores efetivos, temporários e estagiários do Poder Legislativo Municipal no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º - O auxílio-alimentação possui natureza jurídica estritamente indenizatória, destinando-se ao ressarcimento das despesas com alimentação do servidor no desempenho de suas atribuições.
§ 1º O auxílio-alimentação não se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão para nenhum efeito legal, nem serve de base de cálculo para qualquer vantagem, gratificação ou encargo previdenciário e trabalhista.
§ 2º Em razão de sua natureza indenizatória, o valor pago a título de auxílio-alimentação:
I - Não integra o cômputo da despesa total com pessoal do Poder Legislativo para fins dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II - Não compõe a remuneração bruta para efeitos de incidência do teto remuneratório constitucional disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Não será concedido o auxílio-alimentação:
I - Aos agentes políticos, aos ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão, aos servidores inativos e aos pensionistas;
II - Ao servidor cedido para outros órgãos federais, estaduais ou de outro Município, quando a remuneração ou contraprestação deste ficar a cargo do órgão cessionário;
III - Ao servidor em gozo de licença não remunerada;
IV - Ao servidor licenciado para atividade política;
V - Ao servidor exercente de cargo político que optar pelo subsídio deste cargo; VI - Ao servidor ausente do trabalho sem motivo legalmente justificado;
VII - Ao servidor afastado do serviço por medida disciplinar ou cautelarmente em sede de processo judicial ou administrativo.
Parágrafo único - O servidor em gozo de férias regulamentares ou licença especial/prêmio mantém o direito à percepção do auxílio-alimentação.

Art. 5º - O servidor que exerça cargos de forma acumulada, nos termos permitidos pela Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - É vedado o pagamento cumulativo do auxílio-alimentação com a parcela referente a despesas com alimentação constante em diárias de viagem referentes aos mesmos dias de deslocamento fora da sede funcional.
Parágrafo único - Nos dias em que o servidor fizer jus à diária de viagem que englobe custos de alimentação, será efetuado o desconto proporcional correspondente ao valor diário do auxílio-alimentação na folha de pagamento do mês subsequente, de modo a obstar a duplicidade indenizatória.

Art. 7º - O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente na mesma data e pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 8º - Fica autorizado o pagamento retroativo do auxílio-alimentação referente aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2026, no montante individual acumulado de R$ 1.281,48 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) por servidor elegível, correspondente à soma exata de 4 (quatro) parcelas mensais não pagas no valor unitário de R$ 320,37.

Parágrafo único - O montante acumulado correspondente aos meses retroativos indicados no *caput* será pago integralmente de forma acumulada na folha de pagamento do mês subsequente ao da publicação e vigência desta Lei, juntamente com o benefício mensal regular.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1157/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B23313CA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1205/2026 - ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DAS LEIS 1183 E 1184/2025

LEI Nº 1205/2026

SÚMULA: Altera os anexos da Lei nº 1183/2025 que trata do PPA 2026/2029 e Lei nº 1184/2025 que trata da LOA 2026, para fins de correção quanto às alocações orçamentárias das emendas impositivas que especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 1183/2025 que trata do PPA 2026/2029 e Lei 1184/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2026, para fins de correção quanto às alocações orçamentárias das emendas impositivas do Poder Legislativo que especifica.

Parágrafo único – As alterações constam do anexo à presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1205/2026
Anexo

Emenda Orçamento No	**03/2025**
Tipo de Emenda:	**(X) Impositiva Individual () Impositiva de Bancada ( ) Crédito Novo ( ) Suplementar**
Ordem de Prioridade:	
Beneficiário:	Secretaria de Saúde
Justificativa: Os vereadores acima citados, uniram-se através de suas emendas individuais, com a finalidade de destinar subvenção social à AMA – WB- Associação de Mães de Autistas de Wenceslau Braz e Região, inscrita no CNPJ sob nº 57.468.156/0001-19, estabelecida na Cidade de Wenceslau Braz – PR, que se trata de uma entidade civil sem fins lucrativos, sendo entidade representativa das famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Nossa Comarca, que compreende os Municípios de Wenceslau Braz, São José da Boa Vista e Santana do Itararé. A AMA-WB é uma Organização da Sociedade Civil de cunho filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, instituída com a missão de promover e defender os direitos das pessoas no Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como apoiar as famílias e responsáveis legais que enfrentam os desafios do cuidado, do tratamento e da inclusão escolar e social destes indivíduos. Esta Associação foi reconhecida como de utilidade pública por esta Casa de Leis, e foi solicitado pelos representantes uma colaboração tendo em vista que nem todos os tratamentos são realizados pelo SUS, tendo atendimentos que necessitam ser prioritários sendo que o valor destinado pela emenda impositiva ajudará a associação se manter neste sentido.	
Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações	**R$- 50.000,00**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	
Novo:	**x**
Suplementado:	
Identificação do crédito orçamentário	**Código**
Nome	
Órgão:	07.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	07.001
DIVISÃO DE SAÚDE	
Ação:	10.122.1401.2217
MANUT. DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE E GERENC. DE SUAS DIV. - EI 03/2025 - LEG. MUN	
Natureza da Despesa:	3.3.50.43.00.00.00.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Valores Iniciais:	R$
00,00	
Emenda (+):	R$
50.000,00	
Valores Propostos:	R$
50.000,00	

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C8A2502A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	069/2026
Pregão Eletrônico n.º:	032/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de ráfia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 25/09/2026 até as 08h10min do dia 09/10/2026.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 09/10/2026

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 09/10/2026

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 24/09/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:862946F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 08 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 24 de setembro de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7CB2D78C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°385/2026

DECRETO Nº 385/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de brindes para o dia dos professores e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de brindes/lembrancinhas institucionais (Frasqueiras Personalizadas Modelo Cristal - Xadrez e Modelo Cristal - Couro Ecológico) destinados aos professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.082.371/0001-70, com o valor total de **R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 53/2026, de 24 de setembro de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°179/2026
OBJETO: aquisição de brindes para o dia dos professores
05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2051 - Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2052 - Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F0F002DD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e REGINALDO FRANZOI LTDA – ME, CNPJ nº 41.163.107/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização do evento “Operação Rio Limpo”

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 DE 11/09/2026.
OBJETO: SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO EVENTO
10.001.18.541.0029.2.080. AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	TOTAL
01	· Estrutura de som de grande porte para 2 dias; · Estrutura de iluminação para 2 dias; · Palco para 2 dias; · Painel de LED no tamanho 3 x 2 metros para 2 dias; · 01 (uma) tenda piramidal no tamanho 8 x 8 metros; · 01 (uma) tenda piramidal no tamanho 5 x 5 metros para 2 dias; · Prestação de serviços de organização no dia e no local do evento, incluindo acompanhamento dos artistas e preparação do local e limpeza do local do evento para os 2 dias; · Serviço de cerimonialista durante os dois dias do evento.	Serv	30.000,00

Valor global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D51856D4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 66/2026
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E B DE O CORREA RED FOLE MUSIC LTDA, CNPJ nº 46.899.172/0001-40

OBJETO: contratação do cantor Bruninho para a realização de 2 (duas) apresentações musicais durante a Operação Rio Limpo, sendo um show no dia 11 e outro no dia 12 de setembro de 2026, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná/PR

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 DE 11/09/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
10.001.18.541.0029.2.080. AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FF3C7401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 266, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nomeado pelo Decreto nº 047, de 23 de março de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Ofício nº 735/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 047, de 23 de março de 2023, no que tange aos representantes de Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes, passando a vigorar com a seguinte alteração/inclusão de membros:

"Art. 1º [...]
III – Representantes de Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:
[...]
c) Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa (Titular) – Escola Municipal Morihito Yamamoto
d) Sueli de Oliveira Machado (Suplente) – Escola Municipal Morihito Yamamoto"

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações e disposições constantes no Decreto nº 047, de 23 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:7A83D404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Municipio de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº 001/2026**, destinado à seleção e formação de Cadastro de Reserva para contratação por tempo determinado de profissionais na função de **ENFERMEIRO(A)**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. SÍNTESE DO CARGO E REQUISITOS
Cargo: Enfermeiro(a)
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)
Carga Horária: 40 horas semanais
Vencimento Base: R$ 5.762,10 + 20% de Adicional de Insalubridade
Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PR).

2. DAS INSCRIÇÕES
Período: De **28/09/2026** a **04/10/2026** (até as 23h59min).
Valor: Inscrição Gratuita.
Forma: Exclusivamente via internet, por meio do Protocolo Externo Eletrônico no endereço oficial:
https://amoreira.oxy.elotech.com.br/protocolo/abertura *(Selecionar o Assunto/Código do Processo nº 256)*.

3. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
A seleção será constituída pelas seguintes etapas:

• **Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória):** Aplicação prevista para o dia **11/10/2026**.
• **Prova de Títulos e Tempo de Serviço (Classificatória):** Entrega da documentação no mesmo dia e local da Prova Objetiva.

4. DAS PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O Edital de Abertura na íntegra, contendo as normas, conteúdos programáticos, requisitos e demais especificações do certame, encontra-se afixado no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Portal da Transparência / Diário Oficial do Município no link: https://www.amoreira.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado-no-001-2026/

São Sebastião da Amoreira - PR, 25 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

JOAO MIGUEL DIAS ROSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:90A72C98

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2025 - PREGÃO N°48/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
61.224.854 LINCOLN YOSHIKAZU HARA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 197, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, cadastrada no CNPJ n° 61.224.854/0001-46, representada pelo Sr. Lincoln Yoshikazu Hara, portador do CPF n° 066.640.639-13.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata de registro de preço 71/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2025, com nova data de vigência até 25 de setembro de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata de registro de preço original e do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, após a correção pelo IPCA (IBGE), correspondente a 4,108810% no período de 08/2025 a 08/2026, o valor total da ata de registro de preço nº 71/2025 passa a ser de R$ 64.320,50 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assaí – PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0BFE4559

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.

CONTRATADA: HISSAE W. YUHARA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.876.985/0001-74.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 53/2025.

OBJETO: Extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 80/2025, por interesse público e incompatibilidade operacional entre a dinâmica das demandas municipais e os prazos necessários aos fornecimentos, com anuência expressa da CONTRATADA, sem aplicação de sanções e preservado o pagamento dos fornecimentos efetivamente executados, conforme Parecer Jurídico nº 235/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 235/2026 e autorização da autoridade competente.

DATA DA RESCISÃO: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C0402B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2026 - PROCESSO Nº 89/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de materiais e equipamento para o projeto TEACOLHER da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 25/09/2026 as 08:00 h à 08/10/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 08/10/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 24 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8FF87515

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 243/2026

DECRETO Nº 243/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,
.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, devidamente nomeadas por ato público,

R E S O L V E

Art. 1º - Enquadrar as Professoras da rede Municipal, em conformidade com a Lei nº 467/2002 e alterações, Decreto nº 023/2023 que versa sobre o estágio probatório, conforme discriminadas a seguir:

SERVIDOR	CLASSE	NÍVEL
ELIANE APARECIDA DOLADA BUENO MAT. Nº 790-1	3	NÍVEL III
ROSANGELA DE MELLO DOS SANTOS MAT. Nº 791-1	3	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2026.
Sapopema, 24 de SETEMBRO de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:900839F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRAORDINÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Sapopema** e o **Conselho Municipal de Saúde de Sapopema**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na **Lei Municipal nº 1.173/2019**, tornam público o presente Edital e **CONVOCAM** os representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, bem como a população em geral, para participarem da:

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRAORDINÁRIA

a ser realizada no dia **26 de outubro de 2026**, com **credenciamento das 8h00 às 8h30** e início dos trabalhos às **8h30**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR**, com encerramento previsto para as **11h00**.

1. DA FINALIDADE

A XIII Conferência Municipal de Saúde Extraordinária tem por finalidade realizar a eleição dos representantes dos segmentos que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Sapopema, observando-se a composição e a paridade estabelecidas na Lei Municipal nº 1.173/2019, bem como promover a regularização do processo de composição do Conselho.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

A eleição observará a composição prevista no art. 5º da **Lei Municipal nº 1.173/2019**, compreendendo:

I – 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes do segmento dos usuários;

II – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes do segmento do Governo e dos prestadores de serviços de saúde.

Ao todo, serão eleitos **8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes**.

3. DA PAUTA

A Conferência Municipal de Saúde Extraordinária terá como pauta:

I – credenciamento dos participantes;

II – abertura dos trabalhos e apresentação da finalidade da Conferência Extraordinária;

III – apresentação e apreciação do Regulamento Eleitoral;

IV – realização da eleição dos representantes titulares e suplentes dos segmentos que comporão o Conselho Municipal de Saúde;

V – apuração e proclamação do resultado da eleição;

VI – registro do resultado em ata e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para as providências legais de formalização da nova composição;

VII – encerramento.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo de escolha dos representantes observará as disposições da **Lei Municipal nº 1.173/2019**, do **Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde** e do **Regulamento Eleitoral da Conferência**.

Os representantes serão escolhidos pelos respectivos segmentos, observada a composição paritária estabelecida na legislação municipal.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO

O resultado da eleição será registrado em ata e encaminhado ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à **formalização e nomeação dos representantes**, nos termos da legislação municipal.

A eleição dos representantes do Conselho realizada na Conferência **não se confunde com a eleição da Mesa Diretora**, a qual será realizada posteriormente em reunião plenária pelos conselheiros regularmente nomeados e empossados, conforme a legislação e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

6. DA PUBLICIDADE

O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, assegurando-se ampla publicidade e conhecimento aos segmentos interessados.

Sapopema – PR, 24 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária de Saúde
ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do CMS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D22EF7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 012/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia **de 28 a 30 de setembro de 2026 e de 01 a 02 de outubro de 2026**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vaga(s) existente(s), munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

LEITURISTA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros	Classificação PCD
SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	9	3	-

DOCUMENTOS (original e cópia):

1. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3. Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4. Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9. Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16. Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.
Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 24 de setembro de 2026

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:E412A0CE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ	46.875.281/0001-27
VALOR CONTRATO:	R$ 1.994,00 (MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO – DEFESA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133 DE 2021
ASSINATURA	24 DE SETEMBRO DE 2026

Sarandi/PR, 24 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor Geral - Águas de Sarandi
Decreto 1263/2026

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:185656C6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 260/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato administrativo oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, que tem por objeto a **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO – DEFESA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, durante a vigência do respectivo contrato:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2936	Frederico Izidoro Pinheiro Neves	Gestor de Contrato
2966	Jaqueline Harumi Hashimoto	Fiscal de Contrato

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto**.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 24 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor Geral - Águas de Sarandi
Decreto 1263/2026

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:F9C1BF0F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 261/2026/SMSA

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação n° 011/2026 publicado no dia 18 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
5	FLAVIA JORDANA INACIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAM-01

Art. 2° A servidora terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 24 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:919E4FF1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2026 – PRESERV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet com IP fixo para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR –

PRESERV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 2 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2026.
ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 2 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG:929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE https://www.preserv.pr.gov.br/ - PORTAL TRANSPARÊNCIA - https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/ - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 24 de setembro de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:B14ABF38

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0004/2026
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 005/2026, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0004/2026**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de expediente, materiais de limpeza e higiene, e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.506.420/0001-33
VALOR TOTAL: R$1.854,19 (Um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)
ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 11, 19, 24, 25 e 28.

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
ITENS: 08,09,10,14 e 22
VALOR TOTAL: R$840,83 (Oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)

DF COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.644.476/0001-01
VALOR TOTAL: R$860,85 (Oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.709.450/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 1.545,60 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

38.479.583 PAULA CRISTINA FELIZ PEDACE
CNPJ: 38.479.583/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 67,40 (Sessenta e sete Reais e quarenta centavos)

ITENS DESERTOS: 01, 07, 15, 16 e 23.

ITENS FRACASSADOS: 13, 20 e 27.
Sarandi – PR, 24 de setembro de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente - PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:6D39D6E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 17/2026

Denomina de "Palmira Maria da Conceição" a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Encarnação Castilho, nº 276, Parque Alvamar, no Município de Sarandi/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.636/2026, de autoria **do vereador Erasmo Cardoso Pereira**
CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 1/9/2026, através do ofício nº 148/2026/CMS;

CONSIDERANDO que os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº **3.636/2026**, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.153/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 3.636/2026, **do vereador Erasmo Cardoso Pereira** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.153/2026

Denomina de "Palmira Maria da Conceição" a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Encarnação Castilho, nº 276, Parque Alvamar, no Município de Sarandi/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica denominado de "**Palmira Maria da Conceição**" a Unidade Básica de Saúde (UBS), situada na Rua Encarnação Castilho, nº 276, Parque Alvamar, no Município de Sarandi.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:2978BB13

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 18/2026

Altera a Lei nº 3.061, de 11 de abril de 2025, que Cria o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sarandi e consolida as leis municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.660/2026, de autoria **do vereador Dionizio Aparecido Viaro.**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 1/9/2026, através do ofício nº 148/2026/CMS;

CONSIDERANDO que os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº **3.660/2026**, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.154/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 3.660/2026, **do vereador Dionizio Aparecido Viaro** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.154/2026

Altera a Lei nº 3.061, de 11 de abril de 2025, que Cria o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sarandi e consolida as leis municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica acrescentado o art. 28-A à Lei nº 3.061, de 11 de abril de 2025:

"Art. 28-A Fica instituído o dia 15 de julho, como o "Dia Municipal do Associativismo".
……." **(AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:7C0DC99F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 26/2026-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de

Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, disponíveis através do link: https://cms.pr.gov.br/licitacao-aberta

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 25/09/2026; **Término**: às 12h de 01/10/2026.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 24 de setembro de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:B6117C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.153/2026

LEI Nº 3.153/2026

Denomina de "Palmira Maria da Conceição" a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Encarnação Castilho, nº 276, Parque Alvamar, no Município de Sarandi/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica denominado de "**Palmira Maria da Conceição**" a Unidade Básica de Saúde (UBS), situada na Rua Encarnação Castilho, nº 276, Parque Alvamar, no Município de Sarandi.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:33D22C98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.154/2026

LEI Nº 3.154/2026

Altera a Lei nº 3.061, de 11 de abril de 2025, que Cria o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sarandi e consolida as leis municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica acrescentado o art. 28-A à Lei nº 3.061, de 11 de abril de 2025:

"Art. 28-A Fica instituído o dia 15 de julho, como o "Dia Municipal do Associativismo".
……." **(AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 24 dias do mês de setembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:D8AA0223

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-38/2026)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cargas de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e gás acetileno, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **09 de outubro de 2026 às 10:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-38/2026)

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br e licitacao@sarandi.pr.gov.br.
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 24 de setembro de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:84BE4A31

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
CARTA DE CITAÇÃO

CARTA DE CITAÇÃO
Assunto: Defesa prévia em Processo Administrativo
Ilmo Sr: ALEXANDER ALVES DE OLIVEIRA
Pela presente, expedida nos autos acima mencionado,em observância aos estritos termos da Portaria Municipal nº. ProcessoAdministrativoPortaria sob o nº 1331/2025,alterada pela Portaria sob o nº 1636/2026,Vossa Senhoria fica devidamenteCITADO(A) dos termos da presente demanda, e INTIMADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 248da LeiComplementar Municipal 10/1992),apresentar vossa **DEFESA ESCRITA** no processo administrativo, onde Vossa Senhoria figura como indiciada, sob acusação, em tese de ter violado o Capítulo IIe Capítulo Ill das proibições, art. 209 inciso I, alíneas A, B, E, J, Re o art. 210 inciso X, XIll, XVIII da Lei Complementar nº 10/1992.
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório, fica-lhe assegurado o direito de fazer-se acompanhar por advogado

devidamente constituído para este fim. Fica facultado também, vistas ao processo, devendo a defesa ser protocolizada junto à Sede da Comissão Processante, na Rua José Emiliano de Gusmão, 575, Setor de RH,ficando ciente de que não apresentando-a, será designado, de ofício, pelapresidenteda comissão, um servidor estável para se incumbir da defesa, sendo dado regular prosseguimento ao feito.
Sarandi-Pr, 16 de setembro de 2026.

ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:AED6E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 2649/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 4º parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021, alterada pela Lei Municipal 3123/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Julieta da Silva Cruz, CPF: 900.XXX.XXX-53, que ocupa o cargo/função de Diretora do Departamento de Habitação do Município de Sarandi, sendo concedidas 03 (três) diárias e meia, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3124/2026.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta) reais, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias e meio, sendo que a participação da servidora no evento, não acarretará em custos ao Município, o evento “Ato político: 20 anos da Construção da Ponte da Aliança Operário-Camponesa” acontecerá na cidade de Varzelância/MG.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação no evento e o compartilhamento de de experiências enquanto liderança em sua comunidade, de modo a contribuir com o debate acerca de como viabilizar obras de infraestrutura municipais e qual o papel da participação popular neste cenário.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 17/09/2026, às 20h e o retorno previsto será no dia 21/09/2026 às 04h00min, o meio de transporte utilizado será rodoviário.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:88068508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5196/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.145.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.145.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
15.451.0006.1001	INFRA ESTRUTURA, OBRAS DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1104	00501-Receitas de Alienações de Ativos	1.145.000,00
	SUBTOTAL	1.145.000,00
	TOTAL	1.145.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 501.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/09/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:AF79D91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025 - Processo Licitatório nº 034/2025

CONTRATADA: IARO MARQUES DIB, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
03	Pedra brita n.º 02 - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	321	TON	R$ 45,81	R$ 14.705,01
06	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	200	TON	R$ 47,70	R$ 9.540,00
07	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	550	TON	R$ 103,88	R$ 57.134,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 81.379,01 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Sec. de Serviços Urbanos
7920.000.339030 MC
7930.510.339030 MC

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 80 (oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 24 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:16FC9BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
(Processo Licitatório n.º 176/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos referente às Resoluções 516/2024 (01 veículo Tipo Van/Minibus com 1 condutor e 17 passageiros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

VENCEDOR:

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 14480377000108 com o lote: 01 no valor total de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2026

Sengés, 24 de setembro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:74A9016E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA FIRMAR TERMO DE COLABOAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DIA 26/10/2026 DAS 09H AS 11H NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO A RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº621, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR

PREÂMBULO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sertanópolis, com sede a Rua Padre Jonas Vaz Santos nº 667- Centro, em Sertanópolis/PR, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha como objeto projetos destinados à garantia de direitos de crianças e adolescentes do município.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas suas alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

OBJETO DA PARCERIA

2.1 Constitui objeto desta parceria a seleção de projetos de entidades da Sociedade Civil, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Sertanópolis/PR, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através da formalização de Termo de Colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
Para os fins deste Edital, entende-se por:
a) projeto: o conjunto de ações a serem desenvolvidas em período certo de tempo pelas organizações da sociedade civil proponentes, que se insiram em programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários diretos e/ou indiretos segmentos de crianças, adolescentes e suas famílias, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como as disposições deste Edital;
b) organizações da sociedade civil - OSC: as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, com programas e projetos devidamente registrados no CMDCA.
Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação já realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos.

DOS EIXOS TEMÁTICOS

A proposta a ser submetida à presente seleção, deverá indicar o Eixo Temático no qual se enquadra, dentre os elencados abaixo e de acordo com os objetivos neles descritos:

3.1 CULTURA
3.1.1. Projetos de cultura, visando acesso e permanência de espaços de convivência familiar e social na paisagem urbana e que ampliem o exercício dos direitos culturais e promovam acesso às referências da cultura nacional, a expressão e formação artística;
3.1.2. Projetos que estimulem a formação cultural com apoio ao desenvolvimento artístico em diferentes gêneros, linguagens e estilos, diversidade étnico-racial e crenças, estimulando o potencial criativo das crianças e adolescentes, estimulando a difusão para a população e suas comunidades;

3.2: EDUCAÇÃO
3.2.1: Projetos que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças de 0 a 6 anos, em período de primeira infância, desenvolvam atividades lúdicas, culturais e experiências motoras que favoreçam o convívio familiar e comunitário;
3.2.2: Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;
3.2.3:Projetos voltados ao acesso à educação, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes, na perspectiva da educação integral;
3.2.4: Projetos que fomentem direitos humanos, o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes em instituições educacionais;

3.2.5: Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;

3.3 ESPORTE

3.3.1: Projetos que visem o fomento do esporte educacional;

3.3.2: Projetos que visem o fomento de esportes olímpicos; realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer, assim consideradas: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente

3.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.4.1: Projetos que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla;

3.4.2: Projetos que visem a inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência intelectual e múltipla nos serviços de educação, cultural, saúde, esporte e assistência social;

3.4.3: Projetos que visem a promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla;

3.4.4: Projetos que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente com deficiência intelectual e múltipla que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos;

3.5 ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.5.1 Projeto na área de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Projeto destinado à complementação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, com crianças, adolescentes e/ou suas famílias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O Projeto deve visar, prioritariamente, atender à população em situação de vulnerabilidade social que está em demanda reprimida, mediante apresentação de diagnóstico pela Organização da Sociedade Civil.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A colaboração terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

5.1 Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

5.1.1 Repassar os recursos financeiros;

5.1.2 Orientar a aplicação dos recursos financeiros;

5.1.3 Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos;

5.2 Da Instituição

5.2.1 Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação

5.2.2 Prestar contas anualmente dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2.3 As entidades que apresentarem projetos no Eixo Temático Cultura ou Esporte, apresentar ao CMDCA semestralmente a lista de chamadas.

5.2.4 Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.

5.2.5 Restituir ao CMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão direcionados da seguinte maneira, de acordo com o Eixo Temático.

Dotação Orçamentária nº 06.040.08.243.0010.6051.3.3.50.41.00.00

Educação R$ 47.500,00

Cultura R$ 47.500,00

Esporte e Lazer R$ 47.500,00

Pessoa com Deficiência R$ 23.750,00

Assistência Social R$ 23.750,00

Valor Total de repasse: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

DO CREDENCIAMENTO

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.

a) Obrigatoriedade da entidade ser certificada pelo CMDCA do município de Sertanópolis;

b) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes;

c) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;

d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)

g) Certidão Negativa Trabalhista;

h) Certidão Negativa Estadual;

i) Certidão Negativa Federal.

j) Cópia do Estatuto e da Ata, Xérox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;

k) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

n) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.

o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres: CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 008/2026 ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

PROPOSTA DE TRABALHO

Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar os projetos, a proposta deverá conter, no mínimo: I – Dados do representante Legal da Entidade II - Especificação do objeto da colaboração; III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e

de cumprimento das metas a eles atreladas; VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas; VIII – Outras atividades de valor fixo.

DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.
10.2 – Em até 5 dias uteis será dado publicidade a entidade classificada.

DOS RECURSOS

11.1 - Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

ESCLARECIMENTOS GERAIS
12.1 – A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligencias, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
12.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.
12.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhando ao CMDCA, situado a Rua Senador Souza Naves, 621, Centro, Sertanópolis/PR.
12.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.
12.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.
12.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita. a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade. b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA investido de autoridade normatizadora para acompanhamento das aplicações dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº28/2011 e com alteração da resolução Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com acompanhamento do CMDCA.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A Instituição deverá Prestar Contas anualmente, conforme normas estabelecidas em Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração, a entidade deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
15.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
15.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2026.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente CMDCA
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:03DE8CA3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 214, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	DIVISAO DE CULTURA	
	MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	
1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:		2.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução		
	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	DIVISAO DE CULTURA	
	MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	
1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Total Redução:		2.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:9913E92B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 28/09/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 28/09/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 28 de setembro de 2026, às 19h, para apreciação e votação da seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 005/2026 - Altera a programação da Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício financeiro de 2026, para reorganização de dotação orçamentária com relação a emendas parlamentares impositivas
Autoria: Vereadores Thiago Totti Lopes, Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres, Carlos Roberto Marzolla. Glauco Rogério Ghisleri, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Paulo da Silva Pereira e Reginaldo Aparecido Torres

Sertanópolis-Pr, 24 de setembro de 2026

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:727D4882

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 242/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 242/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR: R$6.988,00(SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8652E16F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: WILLIAN GUIMARAES GUIDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA E ALMOFADA PARA IMPRESSORA, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$1.240,00(UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1CD7765B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 44/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 41/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 44/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA, CNPJ N.º 78.110.053/0001-52, COM SEDE NA RUA GUAPORÉ 615 VILA NOVA- LONDRINA, CEP: 86025-000, TELEFONE: (43)3325-4227 FAX: (43)3339-1107, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. EDMILSON AGUIAR DE MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, RG N.º3.536.923-6 SSP/PR, CPF N.º 565.838.269-68, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRTEÇO ***N.º 41/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 26 DE SETEMBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.
CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2025, R$ 219.520,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Ordem	Especificação	Unidade	Desc. %	Valor Unit.	Valor c/ desc.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **ÔNIBUS**	HORA	75%	R$ 169,04	R$ 42,26	R$ 84.520,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **ÔNIBUS** Tabela Audatex ou	UN	75%			R$ 135.000,00

	equivalente					

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE SETEMBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

EDMILSON AGUIAR DE MORAIS
Xara Comercio de Pecas Para Caminhoes LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3A9F7C31

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: PAREDE LEGAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.100.461/0001-28

OBJETO: Aquisição de adesivo para parede com temas infantis e placas de identificação para as salas de atendimento da nova UBS do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$1.495,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de Setembro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3D7E8F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 116/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, Artigos 97 a 105 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE L. SOUZA DOS SANTOS	20	05/10/2026 A 24/10/2026	2025/2026
ARI PEDRO LORINI	10	28/09/2026 A 07/10/2026	2025/2026
JORGE DA SILVA	10	23/09/2026 A 02/10/2026	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 24 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 24/09/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6313C6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 116/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, Artigos 97 a 105 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE L. SOUZA DOS SANTOS	20	05/10/2026 A 24/10/2026	2025/2026
ARI PEDRO LORINI	10	28/09/2026 A 07/10/2026	2025/2026
JORGE DA SILVA	10	23/09/2026 A 02/10/2026	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 24 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se em 24/09/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:97B83E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, compreendendo a elaboração e/ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como a transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: AJ PREV SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 32.089.979/0001-02, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 325 – Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares – PR.

Valor total: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

Teixeira Soares, 24 DE SETEMBRO de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:997CB34A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2026
PREGÃO ELETRONICO 90041/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias modulares tipo naval (Eucatex), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATADA: Enterprise Divisórias LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.744.393/0001-04, Rua Tenente Miguel Anselmo Da Silva, 140, Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP 82120-390.

Valor total: R$ 28.724.000 (vinte e oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3381641B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria e expediente, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos seus equipamentos vinculados (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CASA LAR, Centro de Convivência Aroldo Basso).

CONTRATADA: CONTRATADA: ENIA DO ROCIO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.511.076/0001-59, com sede na Rua MARIA TEODORO VIVALVA, Nº 48, CIC - Curitiba/PR - CEP 81315-280.

Valor total: R$ 4.213,30 (quatro mil, duzentos e treze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CBA01BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026
INEXIGIBILIDADE 35/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: contratação a locação de um imóvel com área construída aproximada de 100 m², localizado na Rua XV de novembro, n° 95, bairro Centro no Município de Teixeira Soares/PR, matricula n° 8078, destinado ao funcionamento de um espaço para recebimento, triagem, organização e armazenamento de doações de roupas, calçados, e demais bens destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: FABIO JOSE DO VALLE, inscrita no CPF sob nº 034.051.369-11, RG 86628201 SESP PR, localizado na Rua XV de novembro, n° 95, bairro Centro no Município de Teixeira Soares/PR.

Valor Total: R$ 5.100 (cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 6 MESES

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BE26C13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026
DISPENSA 30/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, compreendendo a elaboração e/ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como a transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: AJ PREV SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, inscrita no CNPJ: 32.089.979/0001-02, com sede na

Rua João Ribeiro dos Reis, 325 – Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares – PR.

Valor total: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BCB4A42C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 19/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 13/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N° 19/2023 e anexos, até o dia 05 de janeiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6459F76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 07 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 90030/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº148/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 1482026 de 27/07/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS CONTRATADOS,** O OBJETO é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e, óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de sistema de abastecimento em regime de comodato,*** o acréscimo do valor do item 01 diesel S10 é de 0,06 (seis centésimos) passando de R$5,958(cinco reais novecentos e cinquenta e oito milésimos de real) para o valor de R$6,018(seis reais e dezoito milésimos de real), e o decréscimo do item 02 diesel S500 é de R$0,112(cento e doze milésimos de real) passando de R$5,449(cinco reais quatrocentos e quarenta e nove milésimos de real), para o valor de R$5,337(Cinco reais trezentos e trinta sete milésimos de real), impactando em um acréscimo de R$7.132,00(sete mil cento e trinta e dois reais) para o saldo restante do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 148/2026 de 27/07/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES efetuou os reajustes, os quais foram calculados pelo percentual de descontos obtidos na licitação, sobre o valor da média dos valores praticados na região de Ponta Grossa, pesquisa da ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO CONTRATUAL
Os reajustes estão previstos na Cláusula Sétima do contrato.

Teixeira Soares, 23 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:66895B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 303 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 303 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, OS ORDENADORES DE DESPESAS E RESPECTIVOS SUBSTITUTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.300, de 02 de julho de 2026, e no Decreto Municipal nº 273, de 18 de agosto de 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Gestor Administrativo do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos**, TIAGO**

FRANCISCO ALVES, CPF 049xxx.xxx-59, a quem compete, no âmbito do Fundo:

I – coordenar administrativamente as ações e atividades do FMSBA;
II – promover o planejamento da aplicação dos recursos do Fundo, observadas as finalidades estabelecidas na legislação pertinente;
III – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV – acompanhar a execução física das ações, programas e projetos custeados com recursos do FMSBA.

Art. 2º Fica designado o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **HERNANI ADALBERTO SCHREINER**, como responsável pela gestão financeira, orçamentária e contábil do FMSBA, a ser exercida em conjunto com o Gestor Administrativo, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 273, de 18 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Compete ao responsável pela gestão financeira, orçamentária e contábil, no âmbito das atribuições de sua Secretaria, promover e acompanhar os procedimentos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo, inclusive a escrituração contábil, o controle dos saldos financeiros e a elaboração dos respectivos demonstrativos.

Art. 3º Ficam designados como Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA:

I – **TIAGO FRANCISCO ALVES,** Gestor Administrativo do FMSBA;
II **– HERNANI ADALBERTO SCHREINER,** responsável pela gestão financeira, orçamentária e contábil do FMSBA.

§ 1º A ordenação das despesas do FMSBA será exercida conjuntamente pelos agentes designados nos incisos I e II deste artigo, observadas as dotações orçamentárias próprias, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, a disponibilidade financeira do Fundo e a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.

§ 2º Os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento das despesas serão processados pelos setores competentes da Administração Municipal, observadas as atribuições funcionais, a regularidade da despesa e a legislação aplicável.

§ 3º A movimentação das contas bancárias específicas do FMSBA será realizada na forma estabelecida pela instituição financeira oficial, observadas as normas de tesouraria, contabilidade e controle interno do Município e as competências dos agentes designados neste Decreto.

Art. 4º Nas ausências, férias regulamentares, afastamentos ou impedimentos legais dos titulares designados nos arts. 1º a 3º deste Decreto, ficam designados como respectivos substitutos, exclusivamente para o exercício das atribuições relativas ao FMSBA:

I – **ANA CLÁUDIA MOREIRA GOMES,** em substituição ao Gestor Administrativo do FMSBA;
II – **JACIEL VIEGANDT,** em substituição ao responsável pela gestão financeira, orçamentária e contábil do FMSBA.

§ 1º Durante o período de substituição, os substitutos exercerão, no âmbito do FMSBA, as atribuições conferidas ao respectivo titular, inclusive, quando cabível, a função de Ordenador de Despesas.

§ 2º A atuação dos substitutos ficará restrita ao período de ausência, afastamento ou afastamento ou impedimento do respectivo titular, cessando automaticamente com o seu retorno.

Art. 5º Compete conjuntamente aos responsáveis pela gestão do FMSBA, observadas as atribuições específicas de cada área:

I **–** adotar as providências necessárias à inscrição, regularização e manutenção cadastral do FMSBA perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes;
II – adotar as providências necessárias à abertura, manutenção e regular movimentação de conta corrente bancária específica e de aplicações financeiras em instituição financeira oficial, em nome do FMSBA e vinculadas ao respectivo CNPJ;
III **–** encaminhar ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, para emissão de parecer consultivo, nos termos da legislação aplicável;

IV – apresentar ao CMSBA os relatórios trimestrais e anuais de execução física e financeira do FMSBA;
V **–** prestar as informações e fornecer os documentos relativos à execução do Fundo que forem regularmente requisitados pelo CMSBA e pelos órgãos de controle;
VI **–** assegurar a elaboração e o encaminhamento das informações e demonstrativos aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando exigíveis;
VII **–** promover a transparência da gestão do Fundo, assegurando a publicação do PAR, dos relatórios trimestrais e anuais de execução física e financeira e dos demais documentos cuja divulgação seja exigida pela legislação aplicável no Portal da Transparência do Município.
Art. 6º Os recursos do FMSBA serão mantidos em conta corrente bancária específica, em instituição financeira oficial, em nome do próprio Fundo e vinculada ao seu número de inscrição no CNPJ, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 273, de 18 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício permanecerão vinculados ao FMSBA e serão transferidos a crédito do próprio Fundo para utilização no exercício subsequente, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A aplicação dos recursos do FMSBA deverá observar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, elaborado pelo órgão gestor em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico e submetido ao CMSBA para emissão de parecer consultivo.

Art. 8º O exercício das atribuições previstas neste Decreto não implicará pagamento de gratificação ou remuneração adicional aos agentes designados, constituindo encargo decorrente das respectivas atribuições funcionais.

Art. 9º Os atos praticados no âmbito do FMSBA deverão observar a Lei Municipal nº 2.300, de 02 de julho de 2026, o Decreto Municipal nº 273, de 18 de agosto de 2026, as normas de direito financeiro, orçamentário e contábil aplicáveis à Administração Pública e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:3EA32F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.454/2026

Declara Situação de Emergência das Estradas Rurais do Município de Terra Boa e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, as chuvas intensas que atingiram e vêm atingindo o Município de Terra Boa, com índice pluviométrico elevado no mês de setembro de 2026, danificando as estradas rurais, causando transtornos a diversos produtores rurais que as utilizam no escoamento da safra,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência das Estradas Rurais do Município de Terra Boa, em decorrência do elevado volume pluviométrico do mês de setembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5C6390F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 331/2026
REF: PREGÃO N° 30/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CASSIANO TIAGO CHIES, CPF: 007.466.120-52, carteira de Identidade nº 6090008548.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **5.996,50 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 14 de setembro de 2026, com vencimento até 14 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5AF7DBDE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 372/2026
REF: PREGÃO N° 85/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., CNPJ nº 82.873.068/0007-35, com sede São José dos Pinhais, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO FARIAS PEIXOTO, CPF: 912.694.319-00, carteira de Identidade nº 3317863.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG, atendendo às políticas públicas de acesso a contraceptivos de longa duração para mulheres e adolescentes de 14 a 49 anos, nos termos das Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48, de 8 de julho de 2025, e do Protocolo Municipal de Planejamento Reprodutivo..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **50.506,00 (cinquenta mil, quinhentos e seis reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de setembro de 2026, com vencimento até 17 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E9A16D6B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 375/2026
REF: PREGÃO N° 89/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para a aquisição de Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura e Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura para intolerantes a lactose, ao glúten e alérgicos a proteína do leite de vaca, para comemoração do Dia das Crianças e Grupos do CAPS, ambos acontecem em outubro, para os alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, usuários dos projetos de Assistência Social e pacientes atendidos pelo CAPS Mais Vida..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **26.045,87 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 24 de setembro de 2026, com vencimento até 24 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:09CC3C0B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
04	R$ 6,22	R$ 6,78	OLEO DIESEL S500
05	R$ 7,40	R$ 7,65	OLEO DIESEL S10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:62D9E446

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 89/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para a aquisição de Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura e Bolo de Chocolate com Recheio e Cobertura para intolerantes a lactose, ao glúten e alérgicos a proteína do leite de vaca, para comemoração do Dia das Crianças e Grupos do CAPS, ambos acontecem em outubro, para os alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, usuários dos projetos de Assistência Social e pacientes atendidos pelo CAPS Mais Vida.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.045,87 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Terra Boa, 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:58CEC925

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 21/09/2026, a Portaria N° 863/2026 que concedeu licença especial à servidora **DANIELA GONÇALVES SALES**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9B170010

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **DANIELA GONÇALVES SALES** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO II, referente ao período aquisitivo 2020/2025.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **21/09/2026** a **19/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7C3C8638

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **21/09/2026** a **06/10/2026** em substituição a Professora **ROSA MONICA APARECIDA RAIMUNDO VIEIRA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:070F68C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **ANGELA MARIA RIATO** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **28/09/2026** a **27/10/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83F93121

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **MARIA CRISTINA DE ARAUJO** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/09/2026** a **19/10/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E1D8733E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 publicada em 01/06/2010 e, Considerando a Deliberação Plenária realizada em 23 de setembro de 2026 de forma online via whatsapp,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto "Cuidar com Dignidade" – Aquisição de Máquina de Fralda para Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI ASILO SÃO VICENTE DE PAULO do Município de Terra Boa, CNPJ Nº 75.793.646/0001-72, para captação de recursos através do **"Edital Programa Incentivo SICOOB para o Desenvolvimento Sustentável 2026",** no valor de R$ 18.990,00 (Dezoito Mil Novecentos e Noventa Reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 23 de setembro de 2026.

SUELI BOVO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C90FC301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ALEX POSSAMAI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.694.614/0001-77**.

DOMICÍLIO: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1454 - CEP: 89711280 - BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES, Concórdia/SC.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais gráficos e brindes personalizados (distribuição em campanhas de saúde) para atender as necessidades dos departamentos municipais de saúde., Pregão - Eletrônico N° 65/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Alex Possamai
ALEX POSSAMAI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:29CCDCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 418/2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ESTER FERREIRA VENTURINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **ESTER FERREIRA VENTURINI,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 23 de Setembro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:D74D53F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 24/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 052/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a elaboração, pelo gestor do SUS, de Relatório Detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, entre outras informações, o montante e a fonte dos recursos aplicados no período, as auditorias realizadas ou em fase de execução e a oferta e produção de serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que atribui aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, do relatório consolidado da execução orçamentária e financeira da saúde e do relatório do gestor sobre seus reflexos nas condições de saúde e na qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026, referente ao período de maio a agosto de 2026, pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica, contemplando informações referentes à execução orçamentária e financeira, aplicação dos recursos, produção dos serviços de saúde, indicadores, ações desenvolvidas e acompanhamento das metas da Programação Anual de Saúde;

CONSIDERANDO que as informações apresentadas foram submetidas à apreciação dos membros do Conselho Municipal de Saúde durante a Reunião Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 13 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Rica;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a apresentação e a oportunidade concedida aos conselheiros para análise, manifestação e esclarecimento de dúvidas;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovadas a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica, correspondentes ao período de 1º de maio a 31 de agosto de 2026, conforme documentação apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução compreende a apreciação das informações apresentadas relativas à execução orçamentária e financeira, aplicação dos recursos públicos em saúde, oferta e produção dos serviços, indicadores de saúde, ações desenvolvidas e acompanhamento das metas e ações previstas nos instrumentos de planejamento do SUS municipal.
Art. 3º A documentação referente à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026, juntamente com a ata da reunião, integra os

registros do Conselho Municipal de Saúde e permanecerá arquivada para fins de acompanhamento, transparência e controle social.
Art. 4º A aprovação da prestação de contas não prejudica o acompanhamento contínuo, pelo Conselho Municipal de Saúde, da execução das ações, metas, indicadores e recursos da saúde, nem a adoção de recomendações ou providências posteriores que se mostrarem necessárias no exercício de suas atribuições.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 24/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Lei Municipal nº 052/2026.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:492BEE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 25/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses do Município de Terra Rica – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e pela Lei Municipal nº 052/2026;

CONSIDERANDO que a vigilância em saúde constitui componente essencial do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo ações destinadas à promoção e proteção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento permanente das ações municipais de prevenção, vigilância, controle e enfrentamento das arboviroses, especialmente diante do risco de transmissão de doenças como dengue, chikungunya e Zika;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Atenção Primária à Saúde, serviços assistenciais e demais setores envolvidos no enfrentamento das arboviroses no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos, responsabilidades, medidas preventivas, ações de vigilância, assistência, monitoramento e resposta oportuna diante de situações de aumento de casos, surtos ou epidemias de arboviroses;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses, realizada pela Enfermeira Claudia Felipach, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do Município, durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 24 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Plano apresentado contempla as estratégias e ações municipais destinadas à prevenção, vigilância, controle, assistência e resposta frente às arboviroses, de acordo com a realidade epidemiológica e a organização da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados durante a apresentação e a oportunidade concedida aos conselheiros para análise, manifestação e discussão do documento;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **aprovado o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses do Município de Terra Rica – PR**, apresentado pela Vigilância Epidemiológica Municipal e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O Plano Municipal de Contingência constitui instrumento orientador para organização, planejamento e execução das ações de prevenção, vigilância, controle, assistência e resposta às arboviroses no âmbito do Município de Terra Rica.

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores e serviços competentes, observadas as atribuições de cada área e a necessidade de atuação integrada entre Vigilância em Saúde, Atenção Primária, serviços assistenciais e demais setores envolvidos.

Art. 4º O Plano deverá ser acompanhado e atualizado sempre que necessário, considerando o cenário epidemiológico, as orientações técnicas dos órgãos competentes, a ocorrência de situações de risco e as necessidades identificadas no território municipal.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Contingência, podendo solicitar informações, relatórios e esclarecimentos relacionados à sua execução.

Art. 6º O Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses integra os registros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, devendo permanecer arquivado para fins de acompanhamento, transparência e controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2026.

LAURA OLIVEIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a Resolução nº 25/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 052/2026 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:5F599254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A
PRAZO: Com base na Cláusula Sexta do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para o período de 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027.
VALOR: O presente termo possui o valor de R$ 2.730,27 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.001.031.1000.2002.3.3.90.39.69.03

LOCAL/DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, 15 de setembro de 2026.

Assinaturas: Milton da Silva e Ana Paula Araújo Santana.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:45FD899F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 91/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/09/2027, NO VALOR DE R$ 20.237,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0BB4B446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6376, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte de Tijucas do Sul, que será realizada no dia 08 de outubro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte de Tijucas do Sul;

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ:
Manoel Marcos da Silva, RG nº X.XXX.XXX-X;
Paulo Obrzut, RG nº X.XXX.XXX-X;
Tatiele Giovana Chicovis de Oliveira, RG nº XX.XXX.XXX-X;
Samantha Aparecida de Lima, RG nº XX.XXX.XXX-X.

Representantes do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – CMELJ:
Igor Roberto da Cruz, RG nº XX.XXX.XXX-X;
Karolyne Fernanda Gomes, RG nº X.XXX.XXX-X;
Camila dos Santos Pinto, RG nº XX.XXX.XXX-X;
Luiz Gonzaga Boarão, RG nº X.XXX.XXX-X;

Art. 2º Ficam Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D1994FE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 203/2025, apresentado por Suseli Marcia Da Rocha, inscrita no CPF sob nº 574.557.599-91, visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade Tabatinga do Município de Tijucas do Sul, contendo 5.442,98m², conforme documentos que integram o processo administrativo
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo instituto jurídico de legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Passarinho Smith da Silva
Código Identificador:8B8BE31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:34/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/10/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 34/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 24 de setembro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:15EDD582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - P.E. Nº 28/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 28/2026 - PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/10/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 24 de setembro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0B9FEC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO - P.E. Nº 30/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 30/2026 - PR

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/10/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 24 de setembro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:565C545C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE OUTUBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E COBERTURA DA ÁREA EXISTENTE DESTINADA À CANCHA DE BOCHA E À COPA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS, NA COMUNIDADE DO PEROBAL, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 24 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D20DD25E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Marsango Comércio De Materiais De Construção LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.048.349/0001-54.
Contrato nº 234/2025.
Processo Administrativo nº 70/2025.
Concorrência Eletrônica nº 10/2025.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 234/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias, destinado à conclusão da reforma da Unidade Básica de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais condições da contratação.
Prazo aditado: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida.
Valor: A prorrogação possui caráter exclusivamente temporal, não implicando acréscimo de valor ao contrato.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, disposições do Contrato Administrativo nº 234/2025 e demais normas aplicáveis.
Data: 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:5403442E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS RESOLUÇÃO CMAS 07/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS 07/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Solicitação de cofinanciamento Estadual e Federal"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:
Art. 1º Aprovar a **Solicitação de Cofinanciamento Estadual e Federal**, destinado ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social, visando ao atendimento das demandas decorrentes da situação de emergência declarada no Município de Tunas do Paraná, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 24 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2026.

ADRIELE DE GODOI RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C39483AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS, RESOLUÇÃO CMAS 08/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS,
RESOLUÇÃO CMAS 08/2026

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2024."

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2024, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 24 de setembro de 2026.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior refere-se à documentação e aos demonstrativos apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social, para fins de acompanhamento e controle social da execução dos recursos da Assistência Social no exercício de 2024.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2026.

ADRIELE DE GODOI RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0DE65D92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 305 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do ocupante de cargo efetivo e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** a Senhorita **PAOLA FLORÃO MULLER DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 1218, nomeada através do Decreto Municipal nº 203/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1B9BF05F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº67/2026.

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº67/2026.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**;** Contratação de Empresa para **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA E CONTROLE DE PRAGAS,** conforme o anexo I - Termo de referência, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação **PREGAO ELETRONICO Nº67/2026.**publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 10/09/2026 Edição 3613, e no Diário Oficial Jornal União Metropolitana na data de 09/09/2026 Edição 1205, para adequação do mesmo.

Tunas do Paraná 24 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0DF25588

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70 /2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70 /2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**; "*LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (BANHEIRO QUÍMICO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMARIM, GERADOR DE ENERGIA, GRADES DE CONTENÇÃO, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PISO TIPO TABLADO, INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA, SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS INTERNOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA*"**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 450;084,13 (Quatrocentos e cinquenta mil, oitenta e quatro reais com treze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/10/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/10 /2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/09/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F0185169

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 65/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Refeições prontas (marmitex)**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para a empresa:

TATIAN FRANCISCO DIAS 00920141943 - CNPJ: 35.541.255/0001-46

LOTE 01: no valor total de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BCADEBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada**FRACASSADA**a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "PregãoEletrônicoNº 108/2026", cujo objeto visa aContratação de empresa especializada para serviços de eletricista, fornecimento de moto-bombas, painéis de comando, peças e serviço de substituição e instalação de bombas em sistema de abastecimento de água do programa água é saúde, pelo valor máximo de R$ 331.787,70 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas pelo sistema, enquanto as demais foram desclassificadas em razão da apresentação de Planilha de Custos contendo inconsistências.Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 24 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FD512978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 155-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 155/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista B– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gelson Barbosa	6°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
João Adair Pires Corrêa	18°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F3B81D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 156-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 156/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Joilson Alves de Morais Júnior	9°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E1839E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 177-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 177/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Gisele Miranda dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 24 de setembro de 2026, com prazo de encerramento em 23 de setembro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D9220D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 176-2026

A publicação veiculada em 24 de setembro de 2026, na edição n° 3623, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 176/2026, apresenta erro material quanto ao número da Portaria, devendo ser retificado conforme segue, onde se lê:

PORTARIA N° 176/2026

leia-se:

PORTARIA N° 676/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Denize Marcanti kruger,** Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 13 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:237BC4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - DIA 28/SETEMBRO/2026 - SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2026 -

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 380/2014 para disciplinar a execução direta e indireta dos serviços funerários, a organização do sistema funerário municipal, a remuneração dos serviços e dá outras providências

Do Poder Executivo Municipal
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2026 - Altera a Lei Complementar nº 439/2017, que instituiu o Código de Posturas do

Município de Umuarama, especialmente o art. 192, para adequar a disciplina dos serviços funerários à possibilidade de execução direta e indireta, mediante credenciamento, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 076/2026 - Altera a Lei nº 2.046, de 4 de julho de 1997, que dispõe sobre os feriados municipais, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 079/2026 - Altera a Lei Ordinária nº 1.466/1990, que institui a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, para adequar o modelo de organização e execução dos serviços funerários e cemiteriais à execução direta e indireta, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 060/2026 - Declara de utilidade pública a Associação Umuaramense de Desporto e Ginástica Rítmica – AUDGR, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Enfermeira Rosangela
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 075/2026 - Dispõe sobre a utilização de tecnologias de Inteligência Artificial no âmbito da Câmara Municipal de Umuarama, estabelece diretrizes para sua utilização e dá outras providências.
Do Vereador Luiz Antonio Caviquioli
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 080/2026 - Declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Vila Rural Pedro Urquia, no Distrito de Santa Eliza, Município de Umuarama – PR.
Da Vereadora Cris das Frutas.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 072/2026 - Declara de utilidade pública a Associação Atlética dos Veteranos de Umuarama – AAVU, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná**.**
Do Vereador Jabá da Carroceria**, com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 23 de setembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:FB2E9D07

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA
Profissional Credenciado: FELIPE AUGUSTO BARILLI
LEON TYRONE DE FRANÇA SILVA MUZACHI
KETHULLY KELLY COSTA MARTINS DE SOUSA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL, ANESTESIA HOSPITALAR (CIRURGIAS ELETIVAS) E ANESTESIA REGIONAL (AMBULATORIAL), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 2.183.448,00 (dois milhões e cento e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/08/834, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 199/2026, autorizado em 17 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de setembro, edição nº 3.619, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M MONTEIRO LOBO
Profissional Credenciado: MARIANA MONTEIRO LOBO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL (ATENDIMENTO DOMICILIAR), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/08/835, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 200/2026, autorizado em 17 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de setembro, edição nº 3.619, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BARRETO PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Profissional Credenciado: DANIELA ARAÚJO BARRETO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/08/837, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 201/2026, autorizado em 17 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de setembro, edição nº 3.619, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 24 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:3E36782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 81/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais dos servidores abaixo relacionados, admitidos em 02 de setembro de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 82/2024.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
01	1081970	BARBARA FRNANDA SCREMIN ARCENO	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL
02	1081973	EDINEIA CORREIA DA SILVA	PROF.EDUCAÇÃO FISICA
03	1081968	ELIZANDRA DE CASTRO DE B.DA COSTA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL
04	1081959	FABIANE PAULUCCI DE MELO	PROFESSORA 20H
05	1081961	MARIKSSA CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS	PROFESSORA 20H
06	1081969	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL
07	1081963	SELMA CRISTINA MARQUI	PROFESSORA 20H

DRH – 31 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B1893BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.000

LEI Nº 5.000

De: 24 de setembro de 2026.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 4.699, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais do sistema de transporte público coletivo no Município de Umuarama, para disciplinar a prorrogação da concessão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 4.699, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. A concessão poderá ser prorrogada uma única vez, por até 5 (cinco) anos, mediante decisão motivada do Poder Concedente, fundada em critérios objetivos de vantajosidade para a Administração e para os usuários e de desempenho da concessionária, previstos no edital de licitação e no contrato de concessão, observados os seguintes requisitos:

I – manifestação de interesse da concessionária com antecedência mínima de 12 (doze) meses do termo final da concessão;

II – comprovação do cumprimento das metas de qualidade, dos índices de desempenho e das condições de renovação e de idade da frota estabelecidos no contrato de concessão e em seus anexos;

III – manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da concessionária;

IV – demonstração, em estudo técnico e econômico-financeiro, de que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de nova licitação, considerados a modicidade da tarifa pública, o valor da remuneração da concessionária, os investimentos realizados e a serem realizados e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V – formalização por termo aditivo, precedida de parecer da Procuradoria-Geral do Município e de publicação da justificativa da prorrogação." (NR)

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos editais de licitação publicados após a sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 086/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:38727650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.001

LEI Nº 5.001

De: 24 de setembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama - APMI, o veículo automotor que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Umuarama - APMI, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.187.044/0001-60, o veículo automotor a seguir descrito, integrante do patrimônio do Município:
Marca/Modelo: FIAT/Cronos Drive 1.3 AT; Ano/Modelo: 2025/2026; Placa: UBJ-6B47; Chassi: 84P359AFVTU481725; RENAVAM: 01483210224; Cor: Branca; frota nº 947.

Parágrafo único. O veículo objeto desta Lei foi adquirido no âmbito do Convênio nº 315/2025-SECID, firmado entre o Estado do Paraná, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Umuarama, cujo objeto foi integralmente cumprido, tendo o bem incorporado ao patrimônio municipal nos termos da Cláusula Décima Terceira do referido convênio.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei destina-se a viabilizar a continuidade e o aprimoramento do atendimento educacional infantil desenvolvido pela entidade donatária em parceria com o Município, notadamente no âmbito do Termo de Colaboração nº 004/2022, atendendo a relevante interesse público e social.

Art. 3º A doação fica gravada com os seguintes encargos, de observância obrigatória pela donatária:

I – destinar o veículo, com exclusividade, ao suporte das atividades de atendimento à educação infantil desenvolvidas em parceria com o Município, vedada sua utilização em finalidade diversa;

II – arcar integralmente com os custos de manutenção, conservação, seguro, tributos, licenciamento, multas e demais despesas incidentes sobre o bem;

III – não alienar, ceder, locar ou de qualquer forma transferir o veículo a terceiros, a qualquer título, sem prévia autorização do Município;

IV – submeter-se à fiscalização do Município quanto ao cumprimento dos encargos, franqueando o acesso às informações e ao próprio bem sempre que solicitado.

Art. 4º O descumprimento de qualquer dos encargos previstos no art. 3º, bem como a extinção, dissolução ou desvio de finalidade da entidade donatária, implicará a reversão automática do veículo ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a qualquer indenização ou retenção, cláusula que constará expressamente do respectivo Termo de Doação e do registro do bem.

Art. 5º A doação será formalizada por Termo de Doação com Encargos, precedido da competente avaliação do bem, do qual constarão as obrigações da donatária, a cláusula de inalienabilidade e a cláusula de reversão de que trata esta Lei.

Art. 6º As despesas com a transferência da propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito correrão por conta da donatária.

Art. 7º Com a formalização da doação, ficará resolvido o Termo de Cessão de Uso de Bens anteriormente celebrado entre o Município e a donatária relativamente ao mesmo veículo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 083/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8EF48BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1186/2026

Republicar po incorreção
PORTARIA Nº 1.186/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLEUZA MARIA LOURENÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUZA MARIA LOURENÇO**, portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.096.909-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 021.840.399-26, nomeada em 06 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Consultório Dentário, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.292/2026, com fruição no período de 05 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:109EE323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1230/2026

PORTARIA Nº 1.230/2026

Exonerar a pedido POLINI MANTOVANI SALICANO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **POLINI MANTOVANI SALICANO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.618.693-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 083.748.659-97, nomeada em 13 de novembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Técnica de Enfermagem, pelo regime estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2026, ficando revogada a Portaria nº 2278/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8FF00174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 30, de 24 de setembro de 2026

Súmula: Aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS e revoga a Resolução CMAS nº 03, de 09 de fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015, e suas alterações, e o seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do CMAS, visando à sua adequação à legislação e às normativas vigentes, bem como ao aprimoramento de sua organização e funcionamento;
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da proposta de novo Regimento Interno pelo Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, constante do Anexo Único desta Resolução, da qual é parte integrante.
Art. 2º Fica revogada a Resolução CMAS nº 03, de 09 de fevereiro de 2017, que aprovou o Regimento Interno anteriormente vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 24 de setembro de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 30, de 24 de setembro de 2026
ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA – CMAS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e os procedimentos do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015, em sua redação vigente, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, na Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 e nas demais normas aplicáveis à Política de Assistência Social.
§ 1º O CMAS é instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente, autônoma no exercício de suas competências e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculada administrativamente ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.
§ 2º A vinculação administrativa não implica subordinação das decisões do CMAS ao órgão gestor, devendo ser preservadas sua autonomia deliberativa, fiscalizatória, normativa e de controle social.
Art. 2º O CMAS reger-se-á pela legislação vigente, por este Regimento Interno, por suas resoluções e pelos demais atos regularmente aprovados pelo Plenário.
Art. 3º Para fins deste Regimento, consideram-se:
I - Plenário: instância de deliberação do CMAS, integrada pelos conselheiros em exercício;
II - Diretoria Executiva: estrutura de direção dos trabalhos do Conselho, composta pela Presidência e Vice-Presidência;
III - Secretaria Executiva: unidade de apoio técnico-administrativo diretamente vinculada ao CMAS, subordinada funcionalmente à Presidência e ao colegiado no exercício das atribuições do Conselho;
IV - Comissões Temáticas: instâncias auxiliares de estudo, análise, fiscalização e emissão de pareceres, de caráter permanente;
V - Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho: instâncias constituídas para finalidade, matéria ou produto específico e por prazo determinado;
VI - maioria simples: número de votos favoráveis superior ao número de votos contrários entre os conselheiros habilitados a votar e presentes à deliberação;
VII - maioria absoluta: número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros titulares que compõem legalmente o Conselho;
VIII - reunião presencial, remota e híbrida: formas de realização da reunião em ambiente físico, virtual ou simultaneamente em ambos, assegurada identificação, participação, manifestação e registro dos participantes.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º O CMAS é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal vigente.
I – 12 (doze) representantes da sociedade civil, eleitos em Assembleia convocada para esse fim, distribuídos entre as seguintes representações:
a) 04 (quatro) Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS;
b) 04 (quatro) Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;
c) 04 (quatro) Trabalhadores do Setor.
II – 12 (doze) representantes governamentais do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A caracterização dos segmentos, os impedimentos e as condições de representação observarão a Lei Municipal vigente e as resoluções do CNAS aplicáveis.
§ 2º É vedada a representação da sociedade civil por servidor público municipal ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, nos termos da Lei Municipal vigente.
§ 3º A representação de trabalhadores deverá preservar a autonomia do segmento, vedada a ocupação da vaga por profissional que exerça cargo de direção, cargo em comissão ou função de confiança na gestão da rede socioassistencial pública ou em organização da sociedade civil.
§ 4º É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuários da Política de Assistência Social.
Art. 5º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ou reeleição por igual período.
§ 1º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 4.081/2015, sem prejuízo das demais garantias de participação previstas na legislação aplicável.
§ 2º Para garantir a participação dos conselheiros governamentais e da sociedade civil nas reuniões e atividades do CMAS, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá, sempre que solicitado, documento de comprovação de comparecimento, para fins de justificativa da ausência no trabalho e prevenção de prejuízos decorrentes do exercício da função.
§ 3º O órgão gestor assegurará, observada a legislação municipal e a disponibilidade orçamentária, as condições necessárias à participação dos conselheiros em atividades de representação, formação e demais atividades de interesse do CMAS, inclusive quanto à acessibilidade e, quando cabíveis, às despesas de deslocamento, passagens, alimentação e hospedagem.
§ 4º Ao final de cada mandato, será emitida certificação aos conselheiros que tenham cumprido suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinada pela Presidência do CMAS.
§ 5º Os conselheiros desempenham função de agente público, para os fins previstos na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, observadas as responsabilidades decorrentes do exercício da função.
Art. 6º Nas ausências e impedimentos do conselheiro titular, o respectivo suplente exercerá a titularidade, com os mesmos direitos e deveres. Nos casos de renúncia, destituição, substituição ou vacância, serão observadas as regras específicas da Lei Municipal nº 4.081/2015, especialmente quanto aos representantes de usuários, às instituições dos segmentos de entidades e trabalhadores e aos representantes governamentais.
Art. 7º O mandato dos membros do CMAS será considerado extinto antes do término nas hipóteses previstas no art. 27 da Lei Municipal nº 4.081/2015:
I - morte;
II - renúncia;
III - ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões interpoladas no período de 1 (um) ano;
IV - doença que exija o licenciamento por prazo superior a 1 (um) ano;
V - procedimento incompatível com a dignidade da função;
VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade; e
VII - mudança de domicílio do Município.
§ 1º A destituição, quando cabível, dependerá de deliberação da maioria absoluta do Conselho, mediante provocação de um de seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa, nos termos da Lei Municipal.
§ 2º As entidades, organizações e órgãos representados pelos conselheiros faltosos serão formalmente comunicados pela Secretaria Executiva a partir da segunda falta.

§ 3º Para fins de controle de frequência, considera-se ausência injustificada aquela não comunicada ou não justificada na forma deste Regimento, sem prejuízo da apreciação das circunstâncias do caso quando necessária à garantia da ampla defesa.
Art. 8º Nos casos de inexistência ou vacância de representantes da sociedade civil, a vaga será destinada ao candidato ou entidade/organização subsequente eleita na Assembleia do respectivo segmento e, persistindo a vacância, o CMAS deliberará pela convocação de Assembleia para eleição de representante do mesmo segmento.
§ 1º Nos casos de renúncia ou destituição de membro titular representante do segmento de usuários e organizações de usuários, o respectivo suplente o substituirá automaticamente.
§ 2º As instituições representantes dos segmentos de entidades e organizações de assistência social e de trabalhadores poderão substituir seus representantes mediante solicitação formal apresentada ao Plenário do CMAS.
§ 3º Os representantes governamentais poderão ser destituídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º A perda da representação das entidades e organizações de assistência social observará as hipóteses previstas no art. 30 da Lei Municipal nº 4.081/2015.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 9º São direitos dos conselheiros do CMAS:
I - participar das reuniões plenárias, das Comissões e das demais atividades do Conselho, com direito a voz e, quando no exercício da titularidade, a voto;
II - ter acesso às informações, documentos e processos necessários ao exercício de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou proteção de dados;
III - apresentar propostas, requerimentos, recomendações, questões de ordem e pedidos de inclusão de matérias na pauta;
IV - solicitar vista de matérias submetidas à apreciação do Plenário, na forma deste Regimento;
V - participar de ações de formação, capacitação e educação permanente relacionadas ao exercício do controle social e às atribuições do CMAS;
VI - solicitar à Presidência, às Comissões e à Secretaria Executiva informações necessárias ao desempenho de suas funções;
VII - registrar em ata posicionamento, voto contrário, abstenção ou ressalva, quando solicitado no momento da apreciação da matéria;
VIII - exercer as demais prerrogativas inerentes à função de conselheiro previstas na legislação e neste Regimento.
Art. 10. Para o efetivo desempenho do CMAS, são deveres dos conselheiros titulares e suplentes:
I - ser assíduos às reuniões do Conselho;
II - participar ativamente das atividades do CMAS, integrando, no mínimo, uma Comissão Temática Permanente e participando regularmente de seus trabalhos;
III - analisar as matérias submetidas à sua apreciação e colaborar para o aprofundamento das discussões para qualificação das decisões do colegiado;
IV - divulgar as discussões e decisões do CMAS junto ao órgão ou segmento que representam e em outros espaços de participação social, observadas as informações legalmente protegidas;
V - contribuir com os debates a partir das experiências e demandas do órgão ou segmento que representam, com vistas ao fortalecimento da Política de Assistência Social;
VI - exercer o controle social da Política de Assistência Social, acompanhando sua gestão, execução, financiamento e resultados;
VII - atuar de forma articulada com o respectivo titular ou suplente e em sintonia com o segmento que representa;
VIII - estudar, conhecer e acompanhar a legislação, as normas e as diretrizes da Política de Assistência Social e do SUAS;
IX - buscar conhecer a realidade da rede socioassistencial pública e privada do Município;
X - acompanhar, no exercício de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social;
XI - desempenhar as atribuições assumidas nas Comissões, Grupos de Trabalho e demais atividades para as quais forem designados;
XII - declarar eventual impedimento quando possuir interesse pessoal direto em matéria submetida à apreciação do Conselho;
XIII - preservar o sigilo das informações legalmente protegidas e observar as normas relativas à proteção de dados pessoais a que tiver acesso em razão do exercício da função; e
XIV - zelar pelo respeito, pela urbanidade e pelo caráter institucional dos espaços de atuação do CMAS.
§ 1º A participação em, no mínimo, uma Comissão Temática Permanente integra as responsabilidades inerentes ao exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, devendo a composição das Comissões observar a paridade entre governo e sociedade civil e, sempre que possível, a diversidade dos segmentos representados.
§ 2º Os conselheiros suplentes poderão integrar Comissões independentemente da participação dos respectivos titulares, na forma prevista neste Regimento e na resolução que disciplinar o funcionamento das Comissões.
Art. 11. Nenhum conselheiro poderá manifestar-se, assumir compromissos, expedir documentos ou praticar atos em nome do CMAS sem prévia autorização do Plenário ou da Presidência, conforme a natureza da representação, ressalvadas as atribuições inerentes ao cargo ou função exercida no Conselho.
§ 1º A participação do conselheiro em reuniões, eventos ou atividades externas na condição de representante do CMAS dependerá de designação ou autorização, devendo sua atuação observar as deliberações e posicionamentos institucionais do Conselho.
§ 2º O conselheiro que representar o CMAS em atividade externa deverá, quando pertinente, apresentar ao Conselho breve relato das informações, discussões e encaminhamentos relevantes.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 12. Compete ao CMAS exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.081/2015, na LOAS, na NOB/SUAS e nas normas do CNAS, especialmente:
I - elaborar, aprovar, publicar e manter atualizado seu Regimento Interno;
II - aprovar e acompanhar a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS;
III - convocar e organizar, num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, aprovar suas normas de funcionamento, encaminhar e monitorar suas deliberações;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, a execução e os resultados dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de renda e demais ações socioassistenciais;
V - normatizar e regular, no âmbito de sua competência, a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados;
VI - aprovar o Plano de Educação Permanente do SUAS e acompanhar sua execução;
VII - zelar pela implementação e pelo adequado funcionamento do SUAS no Município;
VIII - participar da elaboração e apreciar, antes do encaminhamento aos órgãos competentes, as propostas do PPA, LDO e LOA no que se refere à Política de Assistência Social e ao FMAS;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, próprios e transferidos, alocados no FMAS;
X - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do FMAS, inclusive saldos, reprogramações, cofinanciamentos, emendas, transferências fundo a fundo, índices de gestão e demais fontes;
XI - aprovar critérios de partilha de recursos e respectivos indicadores de acompanhamento;
XII - analisar e deliberar sobre prestações de contas, demonstrativos, relatórios de gestão e demais instrumentos submetidos ao controle social, emitindo parecer conclusivo quando cabível;
XIII - inscrever e fiscalizar entidades e organizações de assistência social e ofertas socioassistenciais, na forma das normas nacionais e da regulamentação própria do CMAS;

XIV - acompanhar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família e dos recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS, enquanto instância de controle social competente;
XV - planejar e deliberar sobre os recursos legalmente destinados ao fortalecimento do controle social e ao funcionamento do Conselho;
XVI - solicitar ao órgão gestor, à rede socioassistencial e a outros órgãos públicos informações, documentos, dados, apoio e assessoramento técnico especializado necessários à análise das matérias e ao exercício das competências do Conselho;
XVII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais e estimular a participação de usuários;
XVIII - acompanhar o cumprimento de suas deliberações e formalizar recomendações, notificações e encaminhamentos quando identificadas irregularidades ou descumprimentos;
XIX - acionar, quando necessário, os órgãos de controle, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e demais instâncias competentes;
XX - promover articulação intersetorial com outros conselhos, políticas públicas, instituições de ensino, observatórios e órgãos de defesa de direitos;
XXI - aprovar seu planejamento institucional, seu Plano Anual de Trabalho e o calendário de reuniões.
Art. 13. O CMAS aprovará, preferencialmente na última reunião de cada ano, o Plano Anual de Trabalho e o calendário de reuniões ordinárias do exercício seguinte.
§ 1º O calendário anual deverá indicar, no mínimo, datas, horários e forma prevista de realização das reuniões, admitidas alterações posteriores por deliberação do Plenário ou, em situação excepcional devidamente justificada, pela Diretoria Executiva, sujeita a ciência do colegiado.
§ 2º O Plano Anual de Trabalho deverá conter objetivos, ações, responsáveis ou instâncias envolvidas, prazos, produtos ou resultados esperados e, quando aplicável, previsão de recursos.
§ 3º A execução do Plano Anual de Trabalho será acompanhada pelo Plenário ao menos semestralmente, com registro das ações concluídas, em andamento e pendentes.
§ 4º Até o primeiro trimestre de cada ano, o CMAS apreciará relatório consolidado das atividades do exercício anterior.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14. O CMAS possui a estrutura prevista no art. 16 da Lei Municipal nº 4.081/2015:
I - Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente;
II - Secretaria Executiva;
III - Comissões Temáticas, constituídas pelo Plenário;
IV - Plenário.
Parágrafo único. O Plenário poderá instituir Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho como instâncias auxiliares, sem alteração da estrutura legal do Conselho.

CAPÍTULO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA E DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. A Diretoria Executiva será composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre os membros do CMAS, em reunião plenária, mediante votação pública, salvo deliberação do Plenário por votação secreta em situação excepcional.
§ 1º A eleição deverá ser previamente incluída na pauta e registrada em ata, com identificação das candidaturas, resultado e segmento de representação dos eleitos.
§ 2º O mandato da Presidência e da Vice-Presidência coincidirá com o mandato bienal do Conselho, devendo ocorrer alternância entre as representações governamental e não governamental no exercício da Presidência a cada mandato.
§ 3º A Vice-Presidência será exercida, por representação distinta daquela que ocupa a Presidência, de modo a fortalecer a paridade e a alternância.
§ 4º Quando a sociedade civil detiver a Presidência ou a Vice-Presidência, buscar-se-á, preferencialmente, o rodízio entre seus segmentos – usuários, trabalhadores e entidades – nas sucessivas gestões.
§ 5º A posse ocorrerá na mesma reunião em que realizada a eleição, salvo deliberação diversa do Plenário.

Art. 16. Compete ao Presidente:
I - representar o CMAS, judicial e extrajudicialmente, ou designar representante, quando cabível;
II - convocar, abrir, presidir, coordenar e encerrar as reuniões plenárias;
III - submeter a pauta à aprovação do Plenário e ordenar os trabalhos, garantindo pluralidade, respeito e direito de manifestação;
IV - proclamar o resultado das votações e assinar os atos de sua competência;
V - zelar pelo cumprimento das deliberações do CMAS e solicitar providências aos órgãos competentes;
VI - distribuir matérias às Comissões, diretamente ou por intermédio da Secretaria Executiva;
VII - decidir questões de ordem, cabendo recurso imediato ao Plenário;
VIII - autorizar, em conjunto com a Secretaria Executiva, expedientes administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;
IX - expedir decisões *ad referendum* exclusivamente nas hipóteses e limites deste Regimento;
X - exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regimento ou delegadas pelo Plenário.
Art. 17. O Presidente participará das discussões e votações, exercendo o voto ordinário na condição de conselheiro titular.
Art. 18. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho das atribuições da Diretoria Executiva.
§ 1º Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente até a realização de nova eleição na primeira reunião plenária subsequente, observada a manutenção da representação – governamental ou sociedade civil – a que pertencia a Presidência até o término do respectivo mandato.
§ 2º Na ausência simultânea do Presidente e Vice-Presidente, o Plenário escolherá, entre os conselheiros titulares presentes, um coordenador para conduzir exclusivamente a reunião.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. O CMAS contará com Secretaria Executiva diretamente vinculada ao Conselho e funcionalmente subordinada à Presidência e ao colegiado, destinada a assegurar suporte técnico, administrativo, documental e operacional ao exercício de suas competências.
§ 1º A Secretaria Executiva constitui unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, competindo-lhe assessorar as instâncias do Conselho, prestar suporte às reuniões, executar os encaminhamentos decorrentes das deliberações e promover a publicidade de seus atos, na forma deste Regimento.
§ 2º A função de Secretário Executivo será exercida por servidor público efetivo de nível superior.
§ 3º O órgão gestor municipal assegurará à Secretaria Executiva recursos humanos, inclusive profissionais de apoio técnico e administrativo necessários ao exercício de suas funções, bem como instalações, equipamentos, conectividade, materiais, e orçamento necessários ao funcionamento regular do Conselho.
§ 4º O Secretário Executivo deverá possuir ou desenvolver conhecimentos relacionados ao controle social, ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à Política de Assistência Social, asseguradas oportunidades de formação e educação permanente.
Art. 20. Compete à Secretaria Executiva:
I - assessorar a Diretoria Executiva, o Plenário, as Comissões e os Grupos de Trabalho;
II - organizar, preparar, secretariar e acompanhar as reuniões plenárias e demais reuniões do Conselho, providenciando convocação, pauta, documentos, listas de presença, registros e suporte logístico;
III - elaborar as atas das reuniões, bem como as resoluções, ofícios e demais documentos decorrentes das deliberações do Plenário, e prestar apoio às Comissões na elaboração de editais, comunicações, ofícios e demais documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos;
IV - receber, registrar, protocolar, organizar, distribuir, encaminhar e arquivar documentos e expedientes às instâncias competentes do Conselho;
V - controlar prazos, encaminhamentos, deliberações, recomendações e pendências, mantendo instrumentos de acompanhamento;

VI - manter cadastro atualizado dos conselheiros, representações, mandatos, Comissões e contatos institucionais;
VII - manter controle de frequência e comunicar as faltas para as providências regimentais e legais;
VIII - providenciar a publicação das resoluções, atos, atas e demais documentos cuja publicidade seja obrigatória ou deliberada, inclusive no Diário Oficial do Município, quando cabível;
IX - manter organizados e atualizados os arquivos físicos e digitais do CMAS, inclusive documentos recebidos e expedidos, convocações, pautas, atas, resoluções, editais, listas de presença, termos de posse, documentos eleitorais, relatórios, processos de inscrição e monitoramento, fiscalizações, prestações de contas, pareceres e documentos do FMAS;
X - assegurar, observada a legislação de proteção de dados e de acesso à informação, transparência ativa e acesso público aos documentos do Conselho;
XI - prestar informações aos conselheiros e ao público sobre o funcionamento do CMAS, ressalvadas matérias protegidas por sigilo;
XII - expedir certidões, declarações de comparecimento, comprovantes de inscrição e demais documentos administrativos, quando cabíveis;
XIII - acompanhar a tramitação de processos de interesse do Conselho e solicitar informações às unidades responsáveis;
XIV - prestar orientações quanto à documentação e aos procedimentos necessários aos processos de inscrição, manutenção da inscrição e monitoramento das entidades e organizações de assistência social e das ofertas socioassistenciais, conforme a legislação e as normas do CMAS;
XV - manter atualizados os instrumentos de controle, cadastros e sistemas de acompanhamento das inscrições, documentos e ofertas socioassistenciais submetidos ao acompanhamento do CMAS;
XVI - prestar, quando solicitado e no âmbito de suas atribuições, informações ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e aos demais órgãos competentes acerca das inscrições e demais matérias sob responsabilidade do CMAS;
XVII - convocar os membros das Comissões e Grupos de Trabalho, quando solicitado por seus respectivos coordenadores ou pela Diretoria Executiva;
XVIII - apoiar a organização do processo de escolha da sociedade civil e da Conferência Municipal, nos limites definidos pelo Plenário e pelas respectivas Comissões;
XIX - auxiliar na organização de eventos, capacitações, conferências e demais atividades promovidas pelo CMAS;
XX - apoiar a elaboração e o monitoramento do Plano Anual de Trabalho e do calendário de reuniões;
XXI - elaborar relatório anual das atividades do CMAS para apreciação do Plenário;
XXII - zelar pela memória institucional, integridade, autenticidade e preservação dos documentos do Conselho;
XXIII - administrar os canais institucionais de comunicação do CMAS, conforme diretrizes do colegiado;
XXIV - realizar, quando pertinente, registros fotográficos das reuniões, eventos e atividades promovidas pelo CMAS para fins de memória institucional e publicidade oficial, observadas as normas relativas ao uso de imagem e à proteção de dados pessoais;
XXV - executar outras atribuições de apoio compatíveis com sua função, determinadas pelo Plenário ou pela Diretoria Executiva, sem prejuízo de sua autonomia técnica.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o apoio da Secretaria Executiva às Comissões terá caráter técnico-administrativo e operacional, não substituindo a competência de seus membros para análise das matérias, realização de diligências, emissão de pareceres, elaboração de relatórios e formulação de proposições ao Plenário.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS, COMISSÕES TEMPORÁRIAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21. As Comissões Temáticas Permanentes são instâncias auxiliares do Plenário, destinadas ao estudo, análise, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres sobre matérias de competência do CMAS.
§ 1º As Comissões exercerão suas atribuições nos limites definidos neste Regimento, nas resoluções que disciplinarem seu funcionamento e nas matérias que lhes forem encaminhadas pelo Plenário ou pela Presidência, conforme o caso.
§ 2º As manifestações das Comissões terão caráter opinativo e propositivo, devendo as matérias que dependam de decisão do CMAS ser submetidas à apreciação e deliberação do Plenário.
Art. 22. As diretrizes gerais das Comissões Temáticas constam deste Regimento, e sua composição, coordenação, periodicidade, frequência, justificativa de ausências e procedimentos decorrentes de faltas, fluxos, prazos, procedimentos de fiscalização, modelos de relatório e parecer e demais regras operacionais serão disciplinados em resolução própria do CMAS.
§ 1º As Comissões serão constituídas de forma paritária entre governo e sociedade civil, com participação de conselheiros titulares e suplentes, observada, sempre que possível, a diversidade dos segmentos da sociedade civil.
§ 2º Cada Comissão será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) conselheiros, salvo necessidade devidamente justificada e aprovada pelo Plenário.
§ 3º Os conselheiros poderão manifestar interesse quanto às Comissões que pretendam integrar, observadas a paridade, a composição definida pelo Plenário e a necessidade de adequada distribuição dos membros entre as Comissões.
§ 4º Havendo número de interessados superior ao de vagas destinadas a determinada representação na Comissão, a escolha será realizada pelo Plenário, mediante votação entre os representantes do respectivo segmento, quando necessário.
§ 5º Cada Comissão elegerá, dentre seus membros, um Coordenador e um Relator.
§ 6º Na ausência ou impedimento do Coordenador, a coordenação dos trabalhos será exercida pelo Relator e, na ausência de ambos, por membro escolhido entre os presentes.
§ 7º O Coordenador solicitará à Secretaria Executiva a convocação dos membros para as reuniões da respectiva Comissão, informando, sempre que possível, as matérias a serem apreciadas e os documentos necessários à análise.
§ 8º Poderão ser convidados técnicos, usuários, representantes de órgãos públicos, entidades, organizações, instituições de ensino e especialistas para subsidiar os trabalhos das Comissões, sem direito a voto.
Art. 23. São Comissões Temáticas Permanentes do CMAS:
I - Financiamento, Orçamento, FMAS e Critérios de Partilha;
II - Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social;
III - Acompanhamento e Monitoramento das Ofertas Socioassistenciais Governamentais e Transferências de Renda;
IV - Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
V - Comunicação, Mobilização, Participação e Capacitação;
VI - Normas e Legislação.
Parágrafo único. As Comissões exercerão suas atribuições nos termos deste Regimento e das resoluções do CMAS, submetendo ao Plenário seus pareceres, propostas e recomendações quando a matéria depender de deliberação do Conselho.
Art. 24. Compete à Comissão de Financiamento, Orçamento, FMAS e Critérios de Partilha:
I - acompanhar e analisar o financiamento da Política Municipal de Assistência Social e a gestão do FMAS;
II - analisar as propostas do PPA, da LDO e da LOA relativas à assistência social, bem como a proposta orçamentária do FMAS e suas alterações;
III - acompanhar a execução orçamentária e financeira, os recursos próprios e as transferências estaduais e federais, inclusive fundo a fundo, emendas parlamentares, IGD-SUAS, IGD-PBF e outras fontes;
IV - analisar prestações de contas, demonstrativos físico-financeiros, saldos, reprogramações e demais instrumentos submetidos ao CMAS;
V - verificar a compatibilidade entre planejamento, orçamento, aplicação dos recursos, metas e resultados da Política de Assistência Social;
VI - solicitar ao órgão gestor documentos contábeis, financeiros e demais informações necessárias ao exercício do controle social;
VII - propor critérios de partilha e parâmetros para distribuição de recursos destinados à rede socioassistencial, observados os princípios da publicidade, transparência, objetividade e equidade;

VIII - acompanhar a aplicação dos critérios de partilha aprovados pelo CMAS e propor sua revisão quando necessária; e
IX - emitir parecer sobre as matérias de sua competência submetidas à deliberação do Plenário.
Art. 25. Compete à Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social:
I - analisar os requerimentos de inscrição, manutenção, alteração e cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de suas ofertas, nos termos da legislação aplicável;
II - analisar documentos, planos, relatórios e demais informações necessárias aos processos de inscrição e acompanhamento;
III - realizar visitas, diligências e demais procedimentos de monitoramento e fiscalização;
IV - acompanhar a regularidade das entidades e organizações inscritas e a conformidade de suas ofertas com as normas da Política de Assistência Social;
V - identificar irregularidades ou inadequações e propor diligências, recomendações, planos de providências ou outras medidas cabíveis;
VI - acompanhar o cumprimento das providências e recomendações aprovadas pelo CMAS;
VII - emitir parecer sobre inscrição, manutenção, cancelamento e demais matérias de sua competência;
VIII - receber e analisar denúncias relativas às entidades e organizações de assistência social e às ofertas por elas executadas, realizando, no âmbito de suas atribuições, as diligências necessárias e propondo ao Plenário as providências cabíveis; e
IX - propor o encaminhamento ao órgão, Comissão ou autoridade competente das denúncias cuja apuração extrapole as atribuições do CMAS ou desta Comissão.
Art. 26. Compete à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Ofertas Socioassistenciais Governamentais e Transferências de Renda:
I - acompanhar a formulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social em âmbito governamental;
II - propor medidas para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
III - analisar e acompanhar o Plano Municipal de Assistência Social e outros instrumentos de planejamento da política;
IV - acompanhar e monitorar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados diretamente pelo poder público;
V - realizar visitas, diligências e análise de documentos, relatórios, indicadores e demais informações relacionadas à execução dos serviços;
VI - verificar a conformidade da oferta com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com a NOB-RH/SUAS, com o Plano Municipal de Assistência Social e com as demais normas aplicáveis ao SUAS;
VII - acompanhar aspectos relacionados à cobertura, acesso, continuidade e qualidade das ofertas socioassistenciais;
VIII - propor recomendações, providências e medidas destinadas ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios;
IX - acompanhar os benefícios e programas de transferência de renda relacionados à Política de Assistência Social, sem prejuízo das atribuições específicas de controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
X - acompanhar o cumprimento das deliberações das Conferências de Assistência Social relacionadas à sua área de atuação; e
XI - emitir relatórios e pareceres sobre as matérias de sua competência para apreciação do Plenário.
Art. 27. Compete à Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:
I - exercer, no âmbito do CMAS, as atribuições de controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único previstas na legislação e regulamentação vigentes;
II - acompanhar a gestão, execução e resultados do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;
III - acompanhar as condições de acesso, cadastramento, atualização cadastral e atendimento às famílias;
IV - acompanhar informações, indicadores e dados relativos à gestão do Programa e do Cadastro Único;
V - acompanhar a articulação entre a gestão do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único e a rede socioassistencial, bem como com as demais políticas envolvidas;
VI - acompanhar a aplicação dos recursos destinados à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, em articulação com a Comissão de Financiamento, Orçamento, FMAS e Critérios de Partilha;
VII - acompanhar as ações destinadas ao cumprimento das condicionalidades e à proteção das famílias beneficiárias, respeitadas as competências das políticas setoriais envolvidas;
VIII - propor recomendações e medidas para o aprimoramento da gestão, do atendimento e do controle social; e
IX - emitir relatórios e pareceres sobre as matérias de sua competência.
Art. 28. Compete à Comissão de Comunicação, Mobilização, Participação e Capacitação:
I - propor e acompanhar estratégias de comunicação e divulgação das ações do CMAS e do controle social;
II - promover ações de mobilização e incentivo à participação social, especialmente de usuários, trabalhadores e entidades e organizações de assistência social;
III - contribuir para a divulgação de informações sobre a Política de Assistência Social, o SUAS e os direitos socioassistenciais;
IV - promover a articulação do CMAS com a rede socioassistencial, fóruns, outros Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos e demais espaços de participação social;
V - planejar e propor ações de formação, capacitação e educação permanente dos conselheiros;
VI - apoiar as ações de mobilização, divulgação e participação relacionadas às Conferências de Assistência Social; e
VII - propor estratégias e instrumentos destinados ao fortalecimento da participação dos usuários no controle social.
Art. 29. Compete à Comissão de Normas e Legislação:
I - acompanhar e analisar a legislação e as normas relacionadas à Política de Assistência Social, ao SUAS e ao controle social;
II - analisar propostas de leis, decretos, regulamentos, resoluções e outros atos normativos de interesse do CMAS;
III - propor elaboração, revisão ou atualização de normas de competência do Conselho;
IV - acompanhar a atualização da legislação municipal relacionada ao CMAS, ao FMAS e à Política Municipal de Assistência Social;
V - analisar e propor alterações deste Regimento Interno, quando necessárias;
VI - subsidiar o Plenário e as demais Comissões quanto à interpretação e aplicação das normas relacionadas às matérias de competência do CMAS; e
VII - emitir parecer sobre matérias normativas e legislativas submetidas à sua apreciação.
Art. 30. As Comissões desenvolverão seus trabalhos mediante análise documental, reuniões, estudos, visitas, diligências, fiscalizações e outras providências compatíveis com suas atribuições, devendo apresentar ao Plenário relatório, parecer ou manifestação fundamentada, conforme a natureza da matéria.
§ 1º Os relatórios e pareceres deverão conter, sempre que aplicável:
I - identificação da matéria e dos documentos analisados;
II - breve relatório;
III - fundamentação normativa e técnica;
IV - achados, constatações ou pontos relevantes;
V - diligências, visitas ou demais providências realizadas;
VI - manifestação do interessado, da entidade, do órgão gestor ou de outro responsável, quando pertinente;
VII - conclusão e recomendações; e
VIII - proposta objetiva de encaminhamento ou deliberação ao Plenário.
§ 2º Os relatórios e pareceres deverão ser datados e subscritos pelos membros da Comissão que participaram de sua aprovação, podendo ser acompanhados dos documentos que subsidiaram a análise.
§ 3º O membro da Comissão que discordar, total ou parcialmente, da conclusão poderá registrar voto divergente ou ressalva, com a respectiva fundamentação, que integrará o relatório ou parecer, sendo-lhe assegurada a possibilidade de apresentar seus fundamentos ao Plenário quando da apreciação da matéria.
§ 4º Os relatórios e pareceres destinados à apreciação em reunião ordinária deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva,

preferencialmente, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, de modo a possibilitar sua inclusão na pauta e disponibilização prévia aos conselheiros.
§ 5º Quando a natureza da matéria, a urgência ou circunstância devidamente justificada impossibilitar a observância do prazo previsto no § 4º, o documento poderá ser encaminhado em prazo inferior, cabendo à Presidência avaliar sua inclusão na pauta, observadas as regras deste Regimento.
§ 6º O Plenário poderá estabelecer prazo para a conclusão de trabalhos atribuídos às Comissões, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada.
Art. 31. O Plenário poderá criar Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho para estudar matéria específica, conduzir processo determinado, realizar acompanhamento ou fiscalização, elaborar proposta ou executar atividade com finalidade definida.
§ 1º O ato de criação definirá, no mínimo, o objeto, a composição, o prazo, e o produto ou resultado esperado.
§ 2º Aplicam-se às Comissões Temporárias e aos Grupos de Trabalho, no que couber, as regras de funcionamento previstas neste Capítulo e na resolução que disciplinar as Comissões do CMAS.
§ 3º O Plenário poderá estabelecer prazo para o cumprimento das atividades, admitida sua prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado.
§ 4º Encerrada a finalidade ou expirado o prazo sem prorrogação, a Comissão Temporária ou o Grupo de Trabalho será extinto após a apresentação de seu relatório ou produto final ao Plenário.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 32. O Plenário é a instância de deliberação do CMAS, constituído pelos membros do Conselho reunidos em sessão ordinária ou extraordinária, na forma deste Regimento Interno.
Art. 33. Compete ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência do CMAS, aprovar resoluções, pareceres, recomendações, moções e demais manifestações, constituir comissões, aprovar planos e relatórios e exercer as atribuições não conferidas expressamente a outra instância.

TÍTULO V
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

CAPÍTULO I
DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO E MODALIDADES

Art. 34. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário, e extraordinariamente sempre que necessário.
§ 1º Dentre as reuniões ordinárias, serão programadas, sempre que possível, reuniões de caráter descentralizado, conforme planejamento anual aprovado pelo Plenário.
§ 2º O calendário anual poderá ser alterado por deliberação do Plenário, preservada a realização de reunião ordinária mensal.
Art. 35. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante comunicação aos titulares e suplentes, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos materiais necessários à análise prévia.
§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação de urgência devidamente justificada que exija prazo menor.
§ 2º A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros do Conselho.
§ 3º A convocação e os documentos poderão ser encaminhados por correio eletrônico, sistema eletrônico oficial ou aplicativo institucional de mensagens, sem prejuízo da publicação ou divulgação exigida por lei.
§ 4º Matérias urgentes que dependam de deliberação do CMAS deverão ser submetidas a reunião extraordinária, vedada a substituição da decisão colegiada por ato unilateral da Presidência quando a Lei exigir aprovação do Conselho.
Art. 36. As reuniões do CMAS serão realizadas ordinariamente de forma presencial, podendo, excepcionalmente, em situações de emergências ou calamidade pública, ocorrer de forma remota ou híbrida, assegurando condições adequadas de participação, identificação dos participantes, simultaneidade dos debates, exercício do direito de voz e voto, verificação de quórum e registro em ata.

CAPÍTULO II
DO QUÓRUM E DA PRESENÇA

Art. 37. A reunião será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Conselho e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois, com qualquer número.
§ 1º Para fins de quórum e votação, cada representação será computada uma única vez, sendo exercida pelo titular ou, em sua ausência, pelo respectivo suplente.
§ 2º A instalação da reunião em segunda convocação com qualquer número não afasta a exigência de maioria dos membros do Conselho para aprovação das Resoluções, conforme o art. 19 da Lei Municipal nº 4.081/2015.
§ 3º A Secretaria Executiva realizará conferência de presença e habilitação para voto no início da reunião e sempre que necessário antes de deliberação.
§ 4º O ingresso ou saída de conselheiro durante a reunião deverá ser informado e registrado para fins de quórum das deliberações subsequentes.
Art. 38. O conselheiro titular que não puder comparecer à reunião deverá comunicar sua ausência diretamente ao respectivo suplente, com antecedência suficiente para possibilitar seu comparecimento e substituição.
§ 1º A justificativa de ausência deverá ser apresentada mediante preenchimento de formulário eletrônico específico disponibilizado aos conselheiros ou encaminhada ao e-mail institucional do Conselho, até o início da reunião ou, em caso de força maior, em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu término.
§ 2º A justificativa será registrada no controle de frequência e, quando pertinente, em ata, sem afastar as hipóteses legais de perda de mandato por faltas injustificadas.

CAPÍTULO III
DO PROTOCOLO DAS REUNIÕES, DA PAUTA E DOS INFORMES

Art. 39. As reuniões plenárias observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:
I - conferência e registro de presença;
II - identificação dos conselheiros titulares e habilitação dos suplentes no exercício da titularidade;
III - verificação de quórum para instalação da reunião;
IV - declaração de abertura da reunião pela Presidência;
V - aprovação da ata da reunião anterior;
VI - apreciação dos atos *ad referendum*, quando houver;
VII - apreciação e aprovação da pauta;
VIII - apreciação, discussão e deliberação das matérias constantes da pauta, incluindo as oriundas das Comissões e Grupos de Trabalho;
IX - informes gerais;
X - registro dos encaminhamentos;
XI - encerramento.
Art. 40. A pauta será elaborada pela Presidência com apoio da Secretaria Executiva, considerando matérias pendentes, demandas das Comissões, expedientes recebidos e solicitações dos conselheiros.
§ 1º Qualquer conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria, preferencialmente com antecedência e acompanhada dos documentos necessários.
§ 2º Matéria que demande análise técnica, documental ou financeira poderá ser encaminhada à Comissão competente antes da deliberação final.
Art. 41. Os informes destinam-se a comunicações de interesse do CMAS que, em regra, não demandem deliberação imediata.
Parágrafo único. Se, durante os informes, surgir matéria que dependa de deliberação, esta será encaminhada para inclusão na pauta de reunião subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS ATAS E DOS REGISTROS

Art. 42. De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo, data, horário, local ou plataforma, modalidade de realização, identificação de quem a presidiu, registro do quórum, conselheiros presentes, pauta, síntese dos debates, encaminhamentos e resultado das votações, com o quantitativo de votos favoráveis, contrários e abstenções.
§ 1º A identificação nominal do voto do conselheiro constará da ata quando por ele requerida no momento da votação ou quando adotada votação nominal.
§ 2º A ata será previamente disponibilizada aos conselheiros, por meio eletrônico, para leitura e eventual apresentação de correções ou ajustes.
§ 3º A ata será submetida à aprovação na reunião subsequente, dispensada sua leitura integral quando previamente disponibilizada aos conselheiros, salvo solicitação do Plenário.
Art. 43. Após aprovada pelo Plenário, a ata será assinada pelo conselheiro que tiver presidido a respectiva reunião e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na página oficial do CMAS, ressalvados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.
Parágrafo único. As atas serão elaboradas pelo sistema de folhas soltas, mediante editoração eletrônica, numeradas e organizadas em ordem cronológica e, ao término de cada exercício, encadernadas em livro anual, juntamente com as respectivas listas de presença, ficando as justificativas de ausência reunidas em seção própria de anexos ao final do livro.
Art. 44. As reuniões do CMAS poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo exclusivamente para auxiliar a Secretaria Executiva na elaboração da respectiva ata, vedada a utilização ou disponibilização da gravação para finalidade diversa, devendo esta ser eliminada após a aprovação da ata pelo Plenário.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE VOZ, USO DA PALAVRA E QUESTÕES DE ORDEM

Art. 45. As reuniões do CMAS são públicas, ressalvadas as matérias legalmente protegidas por sigilo, sendo assegurado o direito de voz aos conselheiros titulares e suplentes e aos convidados para apresentação de assuntos constantes da pauta.
§ 1º Os demais participantes poderão manifestar-se mediante solicitação de fala à Presidência, observados a pertinência com a matéria em discussão, a ordem das inscrições e o tempo estabelecido para as manifestações.
§ 2º Não serão admitidas manifestações ofensivas, discriminatórias, ameaçadoras ou estranhas à matéria em discussão.
Art. 46. O uso da palavra observará a ordem de inscrição, cabendo à Presidência organizar as manifestações e, quando necessário, estabelecer tempo de fala, de modo a assegurar a participação e o regular andamento dos trabalhos.
§ 1º As manifestações deverão guardar pertinência com a matéria em discussão, cabendo à Presidência intervir quando houver desvio do assunto em pauta, orientando o retorno ao tema e/ou encerrar o assunto.
§ 2º O relator ou representante da Comissão terá prioridade para apresentação do parecer e para as elucidações relativas à matéria.
§ 3º Poderá ser concedida prioridade de fala ao usuário da política de assistência social diretamente relacionado à matéria em discussão, quando pertinente.
Art. 47. Questão de ordem é a intervenção destinada a suscitar dúvida quanto à interpretação ou aplicação deste Regimento, da legislação ou dos procedimentos da reunião.
Parágrafo único. A questão de ordem será decidida pela Presidência e, em caso de discordância, o conselheiro poderá requerer que a decisão seja submetida imediatamente ao Plenário.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 48. Os atos do CMAS expedidos por Resolução serão aprovados pela maioria dos membros do Conselho.
§ 1º Considerando a composição legal de 24 (vinte e quatro) membros titulares, a aprovação de Resolução exige, enquanto mantida essa composição, no mínimo 13 (treze) votos favoráveis.
§ 2º Questões estritamente procedimentais ou de organização da reunião, que não constituam ato deliberativo a ser expedido por Resolução poderão ser decididas por maioria simples dos conselheiros habilitados a votar e presentes, desde que a reunião esteja regularmente instalada.
Art. 49. Cada conselheiro titular, ou suplente no exercício da titularidade, terá direito a um voto.
§ 1º As votações serão, em regra, abertas, mediante levantamento do cartão de votação, registrando-se em ata o quantitativo de votos favoráveis, contrários e abstenções.
§ 2º A identificação nominal do voto constará da ata quando requerida pelo conselheiro no momento da votação ou quando adotada votação nominal.
§ 3º Em caso de empate em votação que não exija maioria dos membros, a proposta será considerada não aprovada, podendo ser reapresentada em reunião posterior.
§ 4º Nas reuniões realizadas de forma remota ou híbrida, a votação dos participantes remotos será realizada por meio que permita a manifestação inequívoca do voto e sua conferência pela Presidência.
Art. 50. O conselheiro deverá declarar-se impedido de votar quando possuir interesse pessoal direto na matéria, devendo o impedimento ser registrado em ata.
Art. 51. Antes da votação, qualquer conselheiro poderá solicitar vista da matéria, desde que esta não esteja sujeita a prazo ou situação de urgência incompatível com o adiamento.
§ 1º O Plenário definirá o prazo para devolução da matéria, preferencialmente até a reunião subsequente.
§ 2º O pedido de vista não impede o acesso dos demais conselheiros aos documentos relativos à matéria.
Art. 52. Os atos deliberativos do CMAS serão expedidos por Resolução, aprovada pela maioria dos membros do Conselho, sem prejuízo do registro em ata das decisões de natureza estritamente procedimental.

CAPÍTULO VII
DAS DELIBERAÇÕES *AD REFERENDUM*

Art. 53. A Presidência poderá, excepcionalmente, praticar ato *ad referendum* do Plenário em matéria urgente que não possa aguardar reunião ordinária ou extraordinária, quando a demora puder ocasionar perda de prazo ou de recurso, prejuízo à continuidade de serviço ou comprometimento de direito socioassistencial.
§ 1º O ato deverá ser devidamente motivado, com demonstração da urgência e da impossibilidade de submissão prévia da matéria ao Plenário.
§ 2º Matérias relativas a recursos, orçamento ou financiamento da assistência social, inclusive emendas parlamentares, somente poderão ser objeto de ato *ad referendum* quando houver prazo improrrogável e risco concreto de perda do recurso, precedidas, sempre que viável, de manifestação da Comissão competente.
§ 3º Sempre que o prazo permitir, a Presidência poderá consultar previamente os conselheiros, inclusive por ferramenta eletrônica ou pelo grupo institucional do Colegiado, em caráter subsidiário, sem que a consulta substitua a posterior apreciação da matéria pelo Plenário.
§ 4º Não poderão ser decididas *ad referendum* matérias relativas:
I - à alteração deste Regimento Interno;
II - à eleição ou destituição do Presidente e do Vice-Presidente;
III - à perda de mandato de conselheiro ou de representação;
IV - à aprovação ou rejeição da prestação de contas anual, do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ou da Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 5º O ato *ad referendum* será formalizado por Resolução, comunicado aos conselheiros e submetido obrigatoriamente ao Plenário na primeira reunião subsequente, para ratificação, modificação ou não ratificação, observado o quórum de aprovação aplicável à matéria.

TÍTULO VI
DAS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 54. O CMAS poderá utilizar ferramentas eletrônicas para comunicação, encaminhamento e compartilhamento de documentos,

realização de reuniões remotas ou híbridas, consultas, enquetes e demais atividades necessárias ao funcionamento do Conselho, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 55. Poderão ser criados grupos institucionais em aplicativos de mensagens instantâneas para comunicação entre os membros do Colegiado, das Comissões e dos grupos de trabalho instituídos pelo CMAS, com o apoio da Secretaria Executiva.

§ 1º Os grupos institucionais constituem canais auxiliares de comunicação e organização dos trabalhos, podendo ser utilizados para encaminhamento de convocações, pautas, documentos, lembretes, informes, consultas, enquetes e demais comunicações relacionadas às atividades do Conselho.

§ 2º Deverá ser preservado o caráter institucional dos grupos, sendo vedado o compartilhamento de informações sigilosas ou de dados pessoais que não sejam necessários ao exercício das atribuições dos conselheiros.

Art. 56. Poderão ser realizadas consultas ou enquetes eletrônicas, por meio dos grupos institucionais ou de outras ferramentas eletrônicas, para questões de natureza administrativa e organizacional relacionadas às atividades do Conselho, inclusive para:

I - definição de datas e horários de reuniões e atividades;

II - confirmação de participação e levantamento de disponibilidade dos conselheiros;

III - organização de reuniões, capacitações, eventos e demais atividades do Conselho;

IV - indicação de conselheiros para participação em capacitações, eventos, reuniões e demais atividades de representação do CMAS, quando, em razão do prazo ou da necessidade de organização da atividade, não se mostrar viável aguardar a reunião subsequente;

V - realização de consultas preliminares aos conselheiros sobre assuntos relacionados às atividades do Conselho; e

VI - outras questões de natureza administrativa ou organizacional que não dependam de deliberação formal do Plenário.

§ 1º Quando a consulta ou enquete tiver por finalidade a escolha ou indicação de conselheiros para participação em capacitações, eventos, reuniões ou demais atividades de representação do CMAS, será assegurada a oportunidade de manifestação aos membros do Colegiado, com indicação do prazo para resposta e registro do resultado pela Secretaria Executiva.

§ 2º Quando o número de interessados for superior ao número de vagas disponíveis, serão observados, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - assiduidade e participação efetiva do conselheiro nas reuniões plenárias, Comissões e demais atividades do CMAS, consideradas as ausências devidamente justificadas;

II - pertinência da temática da atividade com a Comissão integrada pelo conselheiro ou com atribuição específica por ele desempenhada no CMAS;

III - alternância entre os conselheiros, priorizando-se aqueles que tenham participado de menor número de atividades externas custeadas ou com vagas destinadas ao CMAS; e

IV - representação paritária entre governo e sociedade civil, quando compatível com o número de vagas e a natureza da atividade.

§ 3º As consultas e enquetes previstas neste artigo não substituem as deliberações de competência do Plenário relativas às matérias de natureza normativa, orçamentária, financeira, fiscalizatória ou às demais matérias para as quais a legislação ou este Regimento exijam apreciação em reunião.

§ 4º Quando utilizada apenas para levantamento de manifestação ou opinião dos conselheiros, a consulta ou enquete não terá caráter deliberativo.

Art. 57. As ferramentas eletrônicas utilizadas pelo CMAS deverão observar, conforme sua finalidade, condições que permitam a identificação dos participantes, o adequado registro das comunicações e a preservação das informações institucionais relevantes.

TÍTULO VII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL E DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 58. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será convocado pelo CMAS, mediante edital, com antecedência suficiente para sua conclusão antes do término dos mandatos vigentes, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias previsto nas normas nacionais aplicáveis.

§ 1º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, assegurada a participação dos segmentos legalmente previstos.

§ 2º O órgão gestor municipal deverá propiciar a infraestrutura necessária para que a Secretaria Executiva do CMAS garanta suporte técnico-administrativo e operacional ao processo de escolha, preservada a autonomia da sociedade civil.

Art. 59. O CMAS instituirá Comissão Especial Eleitoral para organização e condução do processo de escolha da sociedade civil, cuja composição, atribuições e funcionamento serão definidos em resolução específica, assegurado o protagonismo da sociedade civil na coordenação do processo.

§ 1º Compete à Comissão Especial Eleitoral elaborar a proposta de Edital de Convocação do Processo de Escolha, submetendo-a à aprovação do Plenário do CMAS.

§ 2º O edital estabelecerá o cronograma, os critérios e procedimentos de habilitação, credenciamento, votação, apuração, recursos, desempate, preenchimento de vagas e demais regras necessárias à realização da Assembleia.

§ 3º Os casos omissos relativos à execução do processo serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral, observado o edital, este Regimento e a legislação vigente.

Art. 60. A escolha da sociedade civil observará a composição prevista neste Regimento e na Lei Municipal, destinando-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas de titulares e respectivos suplentes, distribuídas entre os seguintes segmentos:

I - 4 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social;

II - 4 (quatro) representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social; e

III - 4 (quatro) representantes de trabalhadores do setor.

§ 1º A habilitação dos candidatos e eleitores observará a legislação vigente, as normas do CNAS, os impedimentos previstos neste Regimento e os critérios estabelecidos no edital.

Art. 61. Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo regular, o CMAS deliberará pela convocação de Assembleia para eleição de representante do respectivo segmento, observadas a Lei Municipal nº 4.081/2015, as normas nacionais aplicáveis e o edital.

Art. 62. Em caso de vacância de representação da sociedade civil durante o mandato, a vaga será destinada ao candidato ou entidade/organização subsequente eleita na Assembleia do respectivo segmento e, persistindo a vacância, o CMAS deliberará pela convocação de Assembleia para eleição de representante do mesmo segmento, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 4.081/2015.

Art. 63. Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a composição definida na Lei Municipal e neste Regimento.

Art. 64. Concluído o processo de escolha da sociedade civil e recebidas as indicações governamentais, os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 2 (dois) anos, observadas as regras de recondução ou reeleição previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. O órgão gestor municipal deverá adotar as providências necessárias para que a nomeação dos representantes governamentais e da sociedade civil seja publicada antes da posse, em prazo adequado e suficiente para evitar descontinuidade no funcionamento do Conselho.

Art. 65. A posse dos conselheiros ocorrerá após a publicação do ato de nomeação, em data definida pelo CMAS, preferencialmente em reunião ou cerimônia específica realizada antes ou na data da primeira reunião plenária do novo mandato.

Art. 66. O mandato, a substituição, a perda da representação e a vacância dos conselheiros observarão o disposto nos arts. 5º a 8º deste Regimento e na Lei Municipal vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 67. As demais normas e procedimentos relativos ao processo de escolha da sociedade civil serão disciplinados pelo respectivo edital, em conformidade com a legislação vigente e com este Regimento Interno.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.
Art. 69. Este Regimento poderá ser alterado por proposta da Diretoria Executiva, de Comissão ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CMAS, desde que a matéria conste expressamente da convocação e seja aprovada pela maioria dos membros do Conselho.
Art. 70. O CMAS dará publicidade aos seus atos e às informações de interesse público pelos canais oficiais do Município, observada a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e ao sigilo.
Art. 71. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, ficando revogado o Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 03, de 09 de fevereiro de 2017.
Umuarama-PR, 24 de setembro de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:94CDB085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 36 /2026

PORTARIA N.º 36 /2026

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde para especificar as Organizações Sociais da Sociedade Civil, mencionada a seguir nos termos da Lei Federal 13,019/2014 e do Decreto Municipal n° 108/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13019/2014 e o Decreto Municipal n° 108/2017

R E S O L V E:
Art. 1º ConstituirComissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil: **Associação Lions Club De Umuarama,** celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, os servidores a seguir:

JAQUELINE TOLESANO MARTINS CPF: 041.053.689-07
CARLOS ROBERTO DA SILVA CPF: 571.029.459-49
IVONE URBANSKI CPF N° 445.950.699-87

Parágrafo único: A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto de parcerias; realizar visitas in loco, apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos; padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art.2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação ora nomeada poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas.
Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros;
Art. 4º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora designado deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
Art. 5º. A Comissão que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 17 de 29 de Março de 2023.

Umuarama, 22 de Novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ED10202A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO Nº 03/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. ARY CARNEIRO JUNIOR,** doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro, União da Vitória-PR, neste ato representado por seu Presidente, **Senhor CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO, mediante adoção das seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que ficam com as seguintes redações:

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência da presente Cessão será de **01 de junho a 06 de outubro de 2026**, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de União da Vitória, a bem do interesse público, ou prorrogado conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 36/2023".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no TERMO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO Nº 03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF:_____
CPF: _____

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3AEBFB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

Objeto: Venda, mediante Leilão Público Virtual (on-line), de bens pertencentes à Administração do Município de União da Vitória/PR, conforme relação constante no Anexo I do Edital. Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresas e pessoas vencedoras, com valor total de **R$ 227.058,00 (duzentos e vinte e sete mil e cinquenta e oito reais)**:

• **LIANDRA RINALDI DOS SANTOS** – CPF nº 096.415.379-38
Lote: 8
Valor total: R$ 2.408,00 (dois mil quatrocentos e oito reais).
• **CAMINHÕES BR 476 PEÇAS USADAS PARA CAMINHÕES E CAMIONETES LTDA.** – CNPJ nº 33.113.698/0001-00
Lotes: 2, 9, 25, 31 e 32
Valor total: R$ 140.150,00 (cento e quarenta mil cento e cinquenta reais).
• **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA** – CPF nº 532.011.679-91
Lote: 16
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
• **ALEXANDRE MARTINS XAVIER** – CPF nº 361.145.238-65
Lote: 4
Valor total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
• **LUCAS HELLER ÔNIBUS LTDA.** – CNPJ nº 16.096.434/0001-77
Lotes: 3 e 11
Valor total: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente do Município de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão, referentes ao processo licitatório acima especificado, em atendimento ao objeto do certame.

LOTES FRACASSADOS
Foram declarados fracassados os seguintes lotes:
Lotes 1, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 33.

União da Vitória/PR, 24 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F51230D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO LEILÃO PÚBLICO N° 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2026

Objeto:*Venda, mediante Leilão Público Virtual (on-line), de bens pertencentes à Administração do Município de União a Vitória/PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital. Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral.*

Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral. Ficando declarada vencedoras as seguintes propostas: **LIANDRA RINALDI DOS SANTOS** (09641537938) com o lote 8 no valor de R$ 2.408,00 (dois mil e quatrocentos e oito reais) e **CAMINHOES BR 476 PECAS USADAS PARA CAMINHOES E CAMIONETES LTDA** (33113698000100) com o lote 2 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lote 9 no valor de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais), lote 25 no valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), lote 31 no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e lote 32 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA** (53201167991) com o lote 16 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e **ALEXANDRE MARTINS XAVIER** (36114523865) com o lote 4 no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e **LUCAS HELLER ONIBUS LTDA** (16096434000177) com o lote 3 no valor de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) e lote 11 no valor de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais),
Itens fracassados: Lote 1, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 33.

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 24 de setembro de 2026.

PAULO MARCELO SCHEID
Leiloeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6758A627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 684/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 00360.109359**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:30C39A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260910_189301.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACA7766	279370T000018559	20/08/2026	55412
ALD4860	279370T000018563	20/08/2026	55412
ATS5735	279370T000018558	20/08/2026	55412
BEF7C80	279370T000018560	20/08/2026	55412
EFQ4B16	279370T000018570	09/09/2026	55411
MDG3325	279370NIC0008864	21/08/2026	50020
MKX1528	279370T000018564	20/08/2026	55412
QIN4H48	279370T000018569	20/08/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:322D5B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260922_190053.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MPE7F10	279370T000017807	15/07/2026	52070	06060453884

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D3DD8FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260922_190052.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ6I69	279370T000017788	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AJJ6131	279370T000017790	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ATD5F85	279370T000017791	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AWI1F47	279370T000017856	01/07/2026	55412	R$ 195,23
AYT0840	279370T000017854	01/07/2026	55412	R$ 195,23
BCT3C29	279370T000017861	16/07/2026	76251	R$ 293,47
FIH7A38	279370T000017795	01/07/2026	55412	R$ 195,23
JMQ7C13	279370T000017857	01/07/2026	55412	R$ 195,23
MGB3718	279370T000017796	01/07/2026	55412	R$ 195,23
NDV1A75	279370T000017794	01/07/2026	55412	R$ 195,23
OKH7E94	279370NIC0008761	23/06/2026	50020	R$ 390,46
PJE3A60	279370T000017858	01/07/2026	55412	R$ 195,23
PYQ7G92	279370T000017793	01/07/2026	55412	R$ 195,23
RAF4H20	279370T000017789	01/07/2026	55412	R$ 195,23
UBS9I66	279370T000017799	01/07/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:45B22A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 32/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026 –PROCESSO DE COMPRA 106/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de Serviço de Perícia Técnica Administrativa independente no sistema de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Ademir Zílio, incluindo análise documental, vistoria presencial, registros técnicos e fotográficos, emissão de Laudo Técnico Pericial conclusivo, resposta aos quesitos da Administração, emissão de ART ou RRT e prestação de esclarecimentos técnicos complementares.**

Especificação do objeto					
Abreviações: Und: Unidade de medida do bem ou serviço Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
Lote:			**PTL:**	**R$6.483,60**	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUMáx**	**PTMáx**
01	Serviço de Perícia Técnica Administrativa independente no sistema de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Ademir Zílio, incluindo análise documental, vistoria, laudo, responsabilidade técnica e esclarecimentos	SER	01	R$6.483,60	R$6.483,60

Especificação e dimensionamento do objeto
Para fins de dimensionamento e estimativa do valor da contratação, os serviços foram quantificados em horas técnicas, considerando as etapas necessárias à realização da perícia, conforme composição de honorários técnicos elaborada pelo setor de engenharia e constante do Documento de Pesquisa de Preços.

Item	Etapa	Unidade	Quantidade
01	Análise do processo e documentação técnica	Hora técnica	2
02	Realização da perícia/vistoria técnica	Hora técnica	2
03	Análise técnica e elaboração do Laudo Técnico	Hora técnica	6
Total			10

O valor da hora técnica considerado para a estimativa foi de R$ 648,36, conforme referência constante da composição de honorários técnicos adotada pela Administração.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de desenvolvimento Urbano, Industria e Comercio, conforme protocolo 1145/2026.

DESCRIÇÃO:
"**Contratação de Serviço de Perícia Técnica Administrativa independente no sistema de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Ademir Zílio, incluindo análise documental, vistoria presencial, registros técnicos e fotográficos, emissão de Laudo Técnico Pericial conclusivo, resposta aos quesitos da Administração, emissão de ART ou RRT e prestação de esclarecimentos técnicos complementares"**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 15:00h do dia 23/09/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 01/10/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **6.483,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais, sessenta centavos)**

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2A7FD19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 08/10/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 47/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA GERENCIA DE ESPORTES.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/09/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 24/09/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:811D9AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 458, de 24 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 322/2026, protocolo n. º 7904/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora/PR, no dia 24 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2D74ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 459, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 459, de 24 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 325/2026, protocolo 7971/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 24 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:0A9A68E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º trimestre do exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE VITORINO/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º trimestre do exercício de 2026;
CONSIDERANDO a análise do relatório contábil e das informações referentes à execução dos recursos, despesas realizadas e ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026, conforme Ata nº 06/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º trimestre do exercício de 2026, conforme relatórios, demonstrativos e demais documentos apresentados e analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Os documentos referentes à prestação de contas permanecerão arquivados junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para fins de controle, acompanhamento e fiscalização.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 04 de agosto de 2026.

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:0EFD1C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência para Situações de Emergência e Calamidade Pública, bem como, dos Termos do ForSUAS, do Município de Vitorino – Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento da Política Municipal de Assistência Social para atuação em situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS relacionadas à proteção social em situações de calamidades públicas e emergências;
CONSIDERANDO a **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e contempla o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
CONSIDERANDO a importância da organização prévia dos serviços, benefícios, recursos humanos, materiais e logísticos necessários ao atendimento da população em situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em **Reunião Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2026**, conforme Ata nº 07/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Contingência para Situações de Emergência e Calamidade Pública do Município de Vitorino – Paraná**, que passa a constituir instrumento de planejamento e organização das ações da Política Municipal de Assistência Social para prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e calamidade pública.
Art. 2º O Plano Municipal de Contingência deverá orientar a atuação da Rede Socioassistencial e a articulação com os demais órgãos e políticas públicas envolvidos no atendimento à população afetada, observadas as competências de cada área.

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano deverá considerar a identificação das demandas da população atingida, a organização dos serviços socioassistenciais, a oferta de benefícios eventuais, a disponibilização de recursos humanos, materiais e logísticos e a articulação intersetorial necessária.
Art. 4º O Plano Municipal de Contingência poderá ser atualizado sempre que necessário, especialmente diante de alterações nas normativas, na estrutura da Rede Socioassistencial ou nas características e necessidades do território municipal.
Art. 5º Aprovar o Termo de Aceite para adesão à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, formalizando a adesão do Município, mediante o compromisso de disponibilizar recursos humanos da Rede SUAS municipal para atuação, quando acionados, em situações de emergência em assistência social em territórios próximos, bem como de prover apoio material e logístico à atuação da ForSUAS no território municipal, quando necessária para atendimento local.
Art. 6º Aprovar os compromissos e responsabilidades decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino – Paraná, 24 de setembro de 2026.

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:8577D0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração e aprovação do Plano de Ação do PAS – Piso Único de Assistência Social, exercício de 2026, para inclusão do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO a **Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR e suas alterações**, que regulamenta o **PAS – Piso Único de Assistência Social**, modalidade de cofinanciamento estadual destinada à execução dos serviços socioassistenciais tipificados, à oferta de benefícios eventuais e às ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social;
CONSIDERANDO a **Nota Técnica CPAS nº 01/2026 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, que orienta os Municípios quanto à previsão e execução do referido serviço;
CONSIDERANDO que os Municípios poderão utilizar os recursos disponíveis do PAS para a execução do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, desde que a oferta esteja prevista no respectivo Plano de Ação;
CONSIDERANDO a necessidade de que o Plano de Ação contemple a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, com as respectivas previsões de **recursos de capital, custeio e recursos humanos**, bem como a concessão de **benefícios eventuais na modalidade calamidade pública**;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação do PAS/2026 às orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em **Reunião Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2026**, conforme Ata nº 07/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **alteração do Plano de Ação do PAS – Piso Único de Assistência Social, exercício de 2026**, do Município de Vitorino – Paraná, para inclusão da previsão da oferta do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.**
Art. 2º A alteração do Plano de Ação deverá contemplar, conforme a necessidade e a capacidade de execução do Município:
I – a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
II – a previsão dos recursos de **capital** necessários à execução das ações;
III – a previsão dos recursos de **custeio** necessários à execução do serviço e das ações emergenciais;
IV – a previsão dos **recursos humanos** necessários para a execução e atendimento da população afetada;
V – a concessão de **benefícios eventuais na modalidade calamidade pública**, observada a legislação vigente.
Art. 3º Os recursos do PAS deverão ser executados em conformidade com as normativas vigentes, com o Plano de Ação aprovado e com a finalidade do cofinanciamento estadual, observadas as regras de execução, prestação de contas e demais orientações dos órgãos competentes.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Pessoa Idosa deverá adotar as providências administrativas necessárias para a implementação das alterações aprovadas nesta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino – Paraná, 24 de setembro de 2026.

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:C3A1048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do formulário ProConselhos, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO a iniciativa do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, por meio do **ProConselhos**, destinada à avaliação da estrutura, atuação e capacidade de fiscalização dos Conselhos Municipais;
CONSIDERANDO que o formulário ProConselhos é direcionado aos Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social dos Municípios do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de participação do Conselho Municipal de Assistência Social no processo de avaliação e diagnóstico promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em **Reunião Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2026**, conforme Ata nº 07/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **preenchimento e encaminhamento do formulário ProConselhos, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vitorino/PR.

Art. 2º O preenchimento do formulário deverá observar as informações e documentos relativos à estrutura, funcionamento, atuação e demais aspectos pertinentes às atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino – Paraná, 24 de setembro de 2026.

JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:2E552552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 481 A 504.2026.FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – SETEMBRO/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
481	Ademir Donizeti Ferreira dos Santos Junior	Saúde	12.05.25 A 11.05.26	13.10.26 A 11.11.26
482	Andreza Chaves Paim	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	11.09.26 A 10.10.26
483	Angela Rodrigues Eugenio Feitosa	Saúde	16.01.25 A 15.01.26	06.10.26 A 04.11.26
484	Bernadete Batista Venancio	Educação	02.09.25 A 01.09.26	02.01.26 A 31.01.26
485	Cristiane de Oliveira Lima	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	21.09.26 A 20.10.26
486	Daniel Marcelo Rosales	Saúde	02.06.25 A 01.06.26	08.09.26 A 07.10.26
487	Edson de Oliveira	Saúde	02.10.24 A 01.10.25	29.08.26 A 27.09.26
488	Eva do Rocio Armstrong Santos de Jesus	Assistência Social	06.03.25 A 05.03.26	08.09.26 A 07.10.26
489	Ezieli Alessandra de Melo	Educação	06.09.25 A 05.09.26	02.01.26 A 31.01.26
490	Inez Aparecida Bacil	Saúde	02.07.25 A 01.07.26	21.09.26 A 20.10.26
491	Jose Maciel de Paula	Transportes	09.02.25 A 08.02.26	13.10.26 A 11.11.26
492	Josias Machado Ribeiro	Obras e UrbanismoAdmini	11.08.25 A 10.08.26	10.09.26 A 09.10.26
493	Juliano Carvalho de Deus	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	23.09.26 A 22.10.26
494	Levino Ribeiro Lara	Transportes	04.08.25 A 03.08.26	08.09.26 A 07.10.26
495	Luiz Carlos Correia Prestes	Transportes	12.05.25 A 11.05.26	25.09.26 A 24.10.26
496	Margarete Jardim Ribeiro	Saúde	20.01.25 A 19.01.26	29.08.26 A 27.09.26
497	Maria Clara Souza Ribeiro	Saúde	05.05.25 A 04.05.26	01.10.26 A 30.10.26
498	Paulo Cesar Garcia	Administração	11.07.25 A 10.07.26	01.09.26 A 30.09.26
499	Raquel de Melo Gonçalves	Saúde	19.10.25 A 18.10.26	12.10.26 A 10.11.26
500	RosineEdte de Freitas Santos	Saúde	07.01.25 A 06.01.26	22.10.26 A 21.11.26
501	Sidineia Aparecida Severo da Silva	Educação	06.03.25 A 05.03.26	02.01.26 A 31.01.26
502	Sidival Bacil de Souza Filho	Esporte e Lazer	15.01.25 A 14.01.26	13.09.26 A 12.10.26
503	Suellen Ramos Gonçalves	Saúde	31.10.24 A 30.10.25	13.10.26 A 11.11.26
504	Valderi Rodrigues de Lima	Transportes	12.05.25 A 11.05.26	31.08.26 A 29.09.26

Adrianópolis, 24 de Setembro de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:61D5B400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº PROCESSO ADM	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	DESCONTO TABELA SINAPI/PR	CONTRATADA
102/2026	IN 15/2026	CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS, FERRAGENS, AGREGADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRAS, MATERIAIS PARA COBERTURA, ACABAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/PR, QUANDO APLICÁVEL.	23/09/2026	12 MESES	R$ 136.666,67	2,30%	JFA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 24.294.771/0001-05
102/2026	IN 15/2026	CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS, FERRAGENS, AGREGADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRAS, MATERIAIS PARA COBERTURA, ACABAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/PR, QUANDO APLICÁVEL.	23/09/2026	12 MESES	R$ 136.666,67	2,30%	ANGELA CRISTINA HENRIQUE LTDA CNPJ 31.012.085/0001-51
102/2026	IN 15/2026	CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS, FERRAGENS, AGREGADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRAS, MATERIAIS PARA COBERTURA, ACABAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/PR, QUANDO APLICÁVEL.	23/09/2026	12 MESES	R$ 136.666,67	2,30%	RODINEI DA ROCHA OLIVEIRA CNPJ 19.692.467/0001-78
102/2026	IN 15/2026	CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS, FERRAGENS, AGREGADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRAS, MATERIAIS PARA COBERTURA, ACABAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/PR, QUANDO APLICÁVEL.	23/09/2026	12 MESES	R$ 136.666,67	2,30%	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GUERREIRO LTDA CNPJ 06.372.701/0001-38
102/2026	IN 15/2026	CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS, FERRAGENS, AGREGADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRAS, MATERIAIS PARA COBERTURA, ACABAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/PR, QUANDO APLICÁVEL.	23/09/2026	12 MESES	R$ 136.666,66	2,30%	MIL FERRAGENS LTDA CNPJ 50.717.948/0001-30
102/2026	IN 15/2026	CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, TINTAS, FERRAGENS, AGREGADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRAS, MATERIAIS PARA COBERTURA, ACABAMENTOS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/PR, QUANDO APLICÁVEL.	23/09/2026	12 MESES	R$ 136.666,66	2,30%	COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ANDERLE LTDA ME CNPJ 79.579.876/0001-94

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:03159F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000015450/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usina à quente - CBUQ, inclusive transporte, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais – lote 01".
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO.
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão / realinhamento de preços)** do **Contrato Administrativo nº 023/2026**, em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da elevação substancial do custo do insumo betuminoso (CAP 50/70), componente primário do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ Faixa C.
1.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dá-se exclusivamente sobre a variação comprovada dos custos do ligante asfáltico, mantendo-se inalteradas a margem de remuneração original da Contratada e as demais condições técnicas de execução do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO HISTÓRICO DE ADITIVOS ANTERIORES, PRAZOS E EVOLUÇÃO DOS VALORES.
2.1. Para fins de registro, transparência e controle da execução contratual, discrimina-se a seguir o quadro histórico do ajuste, consolidando prazos e valores:

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Vigência / Prazo	Objeto do Ato	Variação Financeira (R$)	Percentual de Variação	Valor Global Atualizado (R$)
Contrato Original nº 023/2026	09/02/2026	27/02/2026 a 27/02/2027 (12 meses)	Contratação inicial para fornecimento parcelado de CBUQ Faixa C com CAP 50/70 (12.750 t).	—	—	**R$ 5.148.998,25**
Aditivos Anteriores (Prazo ou Valor)	—	—	Inexistentes. Não houve celebração prévia de aditamento de prazo ou alteração contratual de valor.	R$ 0,00	0,00%	R$ 5.148.998,25
1º Termo Aditivo (Presente Instrumento)	Data da assinatura	Mantida a vigência final em 27/02/2027	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços por álea extraordinária).	**+ R$ 684.726,00**	**+ 13,29%**	**R$ 5.833.724,25**

2.2. Fica expressamente ratificado o prazo de vigência contratual estipulado na Cláusula Terceira do contrato original, mantendo-se o seu término previsto para o dia **27 de fevereiro de 2027**.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E TABELAS DE CÁLCULO DA SECRETARIA DA FAZENDA.
3.1. Em observância ao **Memorando nº 130/2026-SMF** da Secretaria Municipal da Fazenda, a recomposição de preços altera o valor unitário por tonelada de CBUQ Faixa C de **R$ 403,8430** para **R$ 457,5470**, perfazendo um acréscimo unitário de **R$ 53,7040/tonelada** (decorrente da incidência de 4,9% do traço de ligante sobre o aumento de R$ 1.096,00/ton de CAP 50/70).
3.2. O comparativo analítico da situação contratual antes e depois do reequilíbrio econômico-financeiro segue discriminado conforme apuração oficial da Secretaria Municipal da Fazenda:

TABELA I – SITUAÇÃO CONTRATUAL ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO (VALORES ORIGINAIS)
(Fonte: Memorando nº 130/2026-SMF)

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C	TN	12.750,00	R$ 403,8430	R$ 5.148.998,25
TOTAL	**VALOR TOTAL CONTRATUAL ORIGINAL**	—	**12.750,00**	—	**R$ 5.148.998,25**

TABELA II – SITUAÇÃO CONTRATUAL POSTERIOR AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Fonte: Memorando nº 130/2026-SMF)

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Unitário Revisado (R$)	Valor Total Atualizado (R$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C	TN	12.750,00	R$ 457,5470	R$ 5.833.724,25
TOTAL	**VALOR TOTAL CONTRATUAL ATUALIZADO**	—	**12.750,00**	—	**R$ 5.833.724,25**

TABELA III – DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO (1º ADITIVO)
(Fonte: Memorando nº 130/2026-SMF e Parecer Técnico Contábil)

Discriminação dos Parâmetros Financeiros	Valores Apurados
Valor Global Original do Contrato (Cláusula 2.1)	**R$ 5.148.998,25**
Valor do Acréscimo Concedido por Reequilíbrio Econômico-Financeiro	**R$ 684.726,00**
Novo Valor Global do Contrato Administrativo nº 023/2026	**R$ 5.833.724,25**
Percentual Efetivo de Recomposição sobre o Contrato Global	**13,29%**
Variação Unitária por Tonelada de CBUQ	**+ R$ 53,7040** (de R$ 403,8430 para R$ 457,5470)

Data da Assinatura: 10/09/2026.

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0BDA08A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 094/2026– PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 094/2026– PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parecer jurídico 003/02026 e considerando:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 012/2026– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 012/2026 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 084/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 02 DE OUTUBRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS

CLASS	NOME	R.G	NOTA TITLO	NASCIMENTO
70	EVELLIN WINY NUNES DOS SANTOS	59.068.218-0	45	21/11/1997
71	CASSIELE ESTER SOARES	13.674.032-6	45	23/11/1997
72	THAIS CHRISTINA DA SILVA	13.172.066-1	45	27/04/1998

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 012/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do **sexo masculino**;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____

Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMRH 2026 – EDITAL 084/2026

CLASS.	NOME	RG	NOTA TITULOS	CHAMAMENTO
64	KEROLYN EDUARDA CALDEIRA MOREIRA	423.783.138-88	45	AUSENTE
67	MYTCHELLY JHEYNYT FONSECA BOCOLOWSKI	10.805.795-5	45	AUSENTE
69	BIANCA OLIVEIRA COUTO	13.159.488-7	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:6E83A523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.921.456/0001-03**, com endereço na Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, sala 01, bairro: Alto Boqueirão, CEP: 81.850-000, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 98896-6042, endereço eletrônico e-mail contatoalm@almsaudenutricao.com.br, neste ato representado pela Sra. ANA LÚCIA DE MATOS, inscrito no CPF sob nº 551.890.169-00 e portadora do RG nº 4.130.589-4, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 043/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2026

Signatário da Ata: Empresa **A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.921.456/0001-03.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicêmico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Proteína 100% de origem animal, acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isento de sacarose, glúten e de lactose adicionada. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	NESH PENTASURE SR / HEXAGON	GR	200.000	0,23	46.000,00
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:79308668

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.612.312/0004-97**, com endereço na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, bairro Distrito Industrial, CEP: 88.104-765, na cidade de São José/SC, Telefone (48) 3344-4348, endereço eletrônico e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br, neste ato representado pelo Sr. SAMUEL CHAZAN BRIONES, inscrito no CPF sob nº 296.463.898-56 e portador do RG nº 23.416.755-5, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 043/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2026

Signatário da Ata: Empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.612.312/0004-97.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS- Apresentação: Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais, com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	NEOCATE LCP - DANONE	GR	123.750	0,30	37.125,00
2	1	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- Apresentação: Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e ipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	GR	247.500	0,21	51.975,00
6	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA- Apresentação: Fórmula infantil de partida, para lactentes nos primeiros 6 meses de vida, com	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	GRAMA	1.237.500	0,06	74.250,00

		proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com Lc PUFAs, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Apresentação padrão na forma de pó. Embalagem: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.					
VALOR TOTAL: R$ 163.350,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C2DBB196

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **39.835.028/0001-84**, com endereço na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830, bairro: Jardim Espanha, CEP: 87.060-702, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3123-4000 / (44) 99171-9296, endereço eletrônico e-mail licitacao@uniaonutricional.med.br, neste ato representado pela Sra. LORENZO MIRANDA ZINI, inscrito no CPF sob nº 087.093.939-43 e portadora do RG nº 12.785.740-7, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais, através da modalidade de Registro de Preços, para atender aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas Especiais (PMDE) do Município de Balsa Nova"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 043/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que
compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2026

Signatário da Ata: Empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **39.835.028/0001-84.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	1	DIETAL ENTERAL ADULTO BASE ANIMAL- Apresentação: Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: No mínimo 80% de caseinato e/ou proteína do soro do leite, acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.	NUTERAL	gramas	130.000	0,10	13.000,00
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A0482560

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, (24/09/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 57/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEANDRO JOSE ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.724.075-0 e do CPF/MF n.º 020.435.709-86, residente e domiciliado na Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 91, Centro, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **82.618.810/0001-70**, com endereço na Rua Jerônimo Durski, nº 374, bairro: Ouro Verde II, CEP: 83.606-220, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3292-3847, endereço eletrônico e-mail mbateias@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF sob nº 028.680.519-79 e portadora do RG nº 5.931.160-3, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual, **aquisição de materiais para a execução de serviços de manutenção e pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 57/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital.

O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 57/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2026

Signatário da Ata: Empresa **MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **82.618.810/0001-70.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA (Região da localidade de São Luiz do Purunã)	TON	6.000	63,50	381.000,00
2	1	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA (Região da Sede e Bugre)	TON	15.000	54,10	811.500,00
3	3	SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA (Região da localidade de São Luiz do Purunã)	TON	2.000	63,50	127.000,00
4	4	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA (Região da Sede e Bugre)	TON	5.000	54,10	270.500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1A7A7C31

GABINETE
DECRETO N° 189/2026

DECRETO N° 189/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.969.712,13 (seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e doze reais e treze centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 26 782 0004.1037		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	0 1 1181	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SECID Estrada do Rio Verde – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	4.500.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	2.469.712,13
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.969.712,13**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.969.712,13**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1181	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SECID Estrada do Rio Verde	2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00	4.500.000,00

II – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 2.469.712,13 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e doze reais e treze centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.469.712,13

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1037, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
26	FUNÇÃO: Transporte	Recapeamento de Vias/ m²	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		-	100	100	100
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1037	ATIVIDADE: Pavimentação de estradas Vicinais		0,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1037, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
26	FUNÇÃO: Transporte	Recapeamento de Vias/ m²	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1037	ATIVIDADE: Pavimentação de estradas Vicinais		0,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:69ECEBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivodo contrato nº 128 / 2022, decorrente de Pregão N° 23 / 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ,** portador do CPF/CNPJ sob nº35.830.813/0001-93 neste ato representada por EZEQUIAS DELGADO, portador do CPF sob n° 82569428949, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto, na importância de R$ 897.00, corresponde ao acréscimo de 25%, Com finalidade de aumento de 25% sobre a quantidade inicial do item da arbitragem de HANDEBOL . Com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QUANTIDADE ADITIVO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL: 02 ÁRBITROS- 01 ANOTADOR	JOGOS	3,00	R$ 299,00	R$ 897.00

BARBOSA FERRAZ, 10 de setembro de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BA29E228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Nº Processo: 89/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EUROPA SHOW, PARA VIRADA DO ANO, 31 DE DEZEMBRO**. Fundamento Legal: Art. 74, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 24/09/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal.
Valor: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Parceria com **EUROPA SHOW EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 57.823.128/0001-72**, conforme quadro a seguir:

EUROPA SHOW EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EUROPA SHOW EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA O SHOW DA VIRADA DE ANO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO.			UN	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL								100.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FEBC2F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ
2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Vigência: 2026

Boa Ventura de São Roque – PR
2026

1 IDENTIFICAÇÃO
Município: Boa Ventura de São Roque – Paraná.
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Período de vigência: Ano de 2026.
Responsável pela coordenação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Articulação da Política de Alfabetização: Articuladora Municipal da RENALFA.

2 APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização estabelece diretrizes, estratégias e ações destinadas à divulgação, mobilização, articulação e socialização das ações desenvolvidas pelo Município de Boa Ventura de São Roque no âmbito da alfabetização.
O Plano está articulado ao planejamento municipal expresso no Plano de Trabalho Anual – PTA 2026, à Política de Alfabetização do Território Estadual, desenvolvida em regime de colaboração por meio do Programa Educa Juntos, e às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
O PTA municipal reconhece o Programa Educa Juntos como a política de alfabetização do Estado do Paraná e registra a participação do Município nas ações de avaliação, formação, acompanhamento pedagógico e apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
A comunicação constitui instrumento de fortalecimento da política pública, pois possibilita que profissionais da educação, estudantes, famílias, gestores, órgãos de participação social e comunidade tenham acesso às informações relacionadas às ações, metas, avaliações, formações, projetos, resultados e boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

3 FUNDAMENTAÇÃO

O Plano de Comunicação Municipal fundamenta-se:
• nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
• na Política de Alfabetização do Território Estadual;
• no Programa Educa Juntos, do Estado do Paraná;
• na Política Municipal de Alfabetização;
• no Plano de Trabalho Anual – PTA 2026 do Município;
• nas ações de acompanhamento, avaliação, formação, recomposição das aprendizagens e promoção da equidade educacional desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.
O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece a atuação articulada entre União, Estados e Municípios, tendo como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças.
No âmbito municipal, o Decreto que institui a Política Municipal de Alfabetização estabelece entre as atribuições da Secretaria Municipal de Educação a elaboração do planejamento municipal, a formação continuada, o acompanhamento dos indicadores, o apoio pedagógico às escolas e a elaboração de relatórios de acompanhamento.

4 OBJETIVO GERAL

Estabelecer uma estratégia permanente de comunicação, divulgação, mobilização e socialização das ações da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade e garantindo maior transparência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Divulgar as ações municipais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
2. Socializar informações relacionadas às avaliações diagnósticas, internas e externas e aos processos de acompanhamento da aprendizagem;
3. Dar visibilidade às formações continuadas destinadas aos professores, gestores e equipes pedagógicas;
4. Divulgar projetos de leitura, ações pedagógicas e boas práticas desenvolvidas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino;
5. Promover a mobilização das equipes escolares para participação nas ações da Política de Alfabetização;
6. Ampliar a comunicação com as famílias e a comunidade escolar sobre a importância da alfabetização e do acompanhamento da aprendizagem;
7. Fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;
8. Dar transparência às metas, ações, resultados e avanços da política municipal;
9. Fortalecer a identidade da Rede Municipal de Ensino em torno do compromisso com a alfabetização;
10. Manter as ações municipais alinhadas à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

6 PÚBLICO-ALVO

• estudantes da Rede Municipal de Ensino;
• professores e professores alfabetizadores;
• diretores escolares;
• coordenadores pedagógicos;
• equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
• famílias e responsáveis pelos estudantes;
• Conselho Municipal de Educação;
• comunidade escolar;
• comunidade em geral;
• parceiros institucionais;
• representantes da Política de Alfabetização do Território Estadual;
• articuladores da RENALFA.

7 PRINCIPAIS TEMAS DA COMUNICAÇÃO

7.1 Alfabetização

Divulgação de ações, projetos e estratégias desenvolvidas para garantir a aprendizagem da leitura e da escrita, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

7.2 Recomposição das aprendizagens

Divulgação das ações destinadas aos estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem, com destaque para estratégias de acompanhamento, intervenção e recuperação.

7.3 Avaliação da aprendizagem

Socialização das ações relacionadas às avaliações diagnósticas, internas e externas, incluindo avaliações do CNCA, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, avaliação de Fluência Leitora, sondagens realizadas pelas equipes pedagógicas, simulados e avaliações complementares e acompanhamento dos resultados de aprendizagem.

7.4 Formação continuada

Divulgação das formações destinadas aos profissionais da educação, incluindo ações vinculadas ao ProLEEI, Formadores, Jornada Pedagógica, AMOCENTRO com Mais IDEB e demais formações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Leitura e espaços de aprendizagem

Divulgação das ações relacionadas aos projetos de leitura, organização dos Cantinhos de Leitura, aquisição e disponibilização de materiais pedagógicos e incentivo às práticas leitoras.

7.6 Boas práticas

Socialização e valorização das experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

8 CANAIS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Comunicação digital

• redes sociais institucionais;
• grupos institucionais de comunicação;
• mensagens e comunicados digitais;
• materiais gráficos digitais;
• registros fotográficos e audiovisuais das ações.

Comunicação direta com as escolas

• reuniões técnicas;
• reuniões com diretores e coordenadores;
• orientações pedagógicas;
• visitas técnicas;
• comunicados oficiais;
• socialização de resultados e orientações.

Comunicação com as famílias e comunidade
• reuniões escolares;
• comunicados;
• campanhas e ações de mobilização;
• divulgação de projetos e resultados;
• materiais informativos;
• atividades abertas à comunidade escolar.
Comunicação institucional
• ofícios;
• relatórios;
• documentos oficiais;
• atas e registros;
• instrumentos de acompanhamento;
• documentos de planejamento e monitoramento.

9 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

1. Comunicação preventiva: divulgação antecipada de cronogramas, avaliações, formações, reuniões e ações pedagógicas;
2. Comunicação durante a execução: registros e divulgação das ações realizadas pelas escolas e pela Secretaria Municipal de Educação;
3. Comunicação dos resultados: socialização de resultados de avaliações e acompanhamento da aprendizagem, respeitando os princípios de proteção dos dados individuais dos estudantes;
4. Comunicação de boas práticas: divulgação de experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais e instituições da Rede Municipal;
5. Comunicação com as famílias: orientação sobre a importância da frequência escolar, acompanhamento da aprendizagem, leitura e participação da família na vida escolar;
6. Comunicação institucional: divulgação das ações de planejamento, acompanhamento, formação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
7. Comunicação de mobilização: incentivo à participação dos profissionais, estudantes, famílias e comunidade nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

10 AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Ação	Público	Meio de comunicação	Periodicidade
Divulgação de ações de alfabetização	Comunidade escolar	Redes sociais e comunicados	Durante o ano
Divulgação de avaliações e cronogramas	Professores, gestores e famílias	Comunicados e grupos institucionais	Conforme cronograma
Socialização dos resultados das avaliações	Equipes escolares e comunidade escolar	Reuniões, relatórios e materiais informativos	Após avaliações
Divulgação das formações continuadas	Profissionais da educação	Comunicados e grupos institucionais	Conforme calendário
Divulgação de projetos de leitura	Comunidade escolar	Redes sociais e registros escolares	Durante o ano
Divulgação dos Cantinhos de Leitura	Comunidade escolar	Registros fotográficos e divulgação institucional	Conforme implantação
Divulgação de boas práticas	Profissionais e comunidade	Redes sociais, encontros e eventos	Durante o ano
Divulgação de ações de recomposição	Professores, gestores e famílias	Reuniões e comunicados	Durante o ano
Divulgação das ações do CNCA e Educa Juntos	Rede Municipal	Reuniões, comunicados e meios digitais	Durante o ano
Socialização das ações da SME	Comunidade	Meios institucionais	Permanente
Divulgação de reuniões e ações de acompanhamento	Gestores e equipes pedagógicas	Comunicação institucional	Conforme cronograma
Mobilização para participação nas avaliações	Escolas, estudantes e famílias	Comunicados e orientações	Conforme calendário

11 AÇÕES JÁ DESENVOLVIDAS E EM EXECUÇÃO EM 2026

11.1 Acompanhamento e avaliação

A Secretaria Municipal de Educação vem acompanhando as avaliações e ações de monitoramento da aprendizagem, incluindo avaliações externas, Prova Paraná, Fluência Leitora, Prova Paraná Mais, sondagens bimestrais e participação nos Conselhos de Classe.

11.2 Formação dos profissionais

As ações de formação continuada vêm sendo articuladas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo professores, coordenadores e gestores.

11.3 Acompanhamento técnico-pedagógico

O PTA prevê reuniões técnicas e visitas às escolas para suporte técnico e pedagógico, acompanhamento das demandas específicas e fortalecimento da articulação entre Secretaria e instituições de ensino.

11.4 Leitura e alfabetização

Estão em desenvolvimento ações relacionadas aos espaços de leitura, projetos de leitura, materiais pedagógicos e apoio às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

11.5 Valorização das boas práticas

O planejamento municipal contempla a valorização e o compartilhamento de práticas exitosas de alfabetização e gestão escolar, fortalecendo a circulação de experiências entre as instituições da Rede Municipal.

11.6 Comunicação dos resultados e metas

O PTA estabelece expressamente o fortalecimento do monitoramento da aprendizagem, com divulgação de dados, metas e acompanhamento dos resultados, constituindo importante eixo da comunicação da Política Municipal de Alfabetização.

12 RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: coordenação geral, planejamento e divulgação institucional;
Articuladora Municipal da RENALFA: articulação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização;
Equipe pedagógica municipal: apoio técnico, acompanhamento das ações e socialização das informações pedagógicas;
Diretores e coordenadores escolares: comunicação das orientações às equipes escolares e famílias;
Professores: participação na divulgação e socialização das ações pedagógicas e boas práticas;
Comissão Municipal de Alfabetização: acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, análise dos indicadores, resultados das avaliações e proposição de estratégias.

13 CRONOGRAMA GERAL DE COMUNICAÇÃO – 2026

FEVEREIRO A DEZEMBRO
• Divulgação das ações municipais de alfabetização;
• Comunicação das formações e orientações pedagógicas;
• Divulgação dos cronogramas das avaliações;
• Socialização das ações de leitura;
• Divulgação e acompanhamento das avaliações externas;
• Comunicação das ações de recomposição das aprendizagens;

• Divulgação das boas práticas;
• Comunicação das ações de acompanhamento e monitoramento;
• Socialização de resultados e avanços.

DURANTE OS PERÍODOS DE AVALIAÇÃO

• Divulgação dos cronogramas;
• Orientação às equipes escolares;
• Mobilização para participação dos estudantes;
• Acompanhamento da realização das avaliações;
• Socialização institucional dos resultados.

DURANTE AS FORMAÇÕES

• Divulgação das formações;
• Mobilização dos participantes;
• Registro das atividades;
• Socialização das experiências e aprendizagens.

DURANTE AS AÇÕES DE LEITURA

• Divulgação dos projetos;
• Registro dos espaços e atividades;
• Socialização das experiências das escolas;
• Valorização das práticas de leitura.

DURANTE AS AÇÕES DE BOAS PRÁTICAS

• Divulgação das experiências;
• Registro das práticas;
• Socialização entre as escolas;
• Valorização dos profissionais envolvidos.

14 REGISTRO E COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

• capturas de tela de publicações institucionais;
• registros fotográficos;
• cards e materiais de divulgação;
• comunicados enviados às escolas;
• registros de reuniões;
• atas;
• listas de presença;
• relatórios;
• registros das formações;
• materiais utilizados nas ações de mobilização;
• registros de divulgação das avaliações;
• registros de divulgação dos projetos de leitura;
• registros de divulgação e socialização das boas práticas;
• documentos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os registros serão organizados de modo a possibilitar a comprovação das ações realizadas ao longo do exercício de 2026.

15 MONITORAMENTO DO PLANO

• alcance das comunicações realizadas;
• participação das escolas;
• participação dos profissionais;
• participação das famílias e comunidade;
• quantidade e qualidade dos registros produzidos;
• divulgação das principais ações da Política de Alfabetização;
• socialização dos resultados das avaliações;
• divulgação das formações;
• divulgação dos projetos de leitura e boas práticas;
• necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação.

O monitoramento será articulado ao acompanhamento geral da Política Municipal de Alfabetização e aos instrumentos previstos no PTA 2026.

16 RESULTADOS ESPERADOS

1. Ampliar a transparência das ações da Política de Alfabetização;
2. Fortalecer a comunicação entre Secretaria Municipal de Educação e instituições escolares;
3. Ampliar o conhecimento das famílias e da comunidade sobre as ações de alfabetização;
4. Fortalecer a participação dos profissionais da educação;
5. Dar visibilidade às práticas pedagógicas exitosas;
6. Ampliar a mobilização para participação nas avaliações e formações;
7. Fortalecer a cultura de acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
8. Favorecer a participação das famílias no processo de alfabetização;
9. Fortalecer a articulação entre as políticas municipal, estadual e nacional de alfabetização;
10. Consolidar uma cultura institucional de comunicação, mobilização, acompanhamento e valorização das ações de alfabetização.

17 ALINHAMENTO À POLÍTICA ESTADUAL E AO COMPROMISSO NACIONAL

O presente Plano de Comunicação está alinhado ao planejamento municipal estabelecido no PTA 2026 e às ações do Programa Educa Juntos, políticos estaduais de alfabetização do Paraná desenvolvida em regime de colaboração com os municípios.

Também está articulado aos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que envolve União, Estados e Municípios na garantia do direito à alfabetização e no acompanhamento das aprendizagens.

Dessa forma, a comunicação municipal constitui estratégia de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a articulação, mobilização, transparência, participação e engajamento dos diferentes sujeitos envolvidos.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização – 2026 constitui instrumento complementar ao planejamento municipal, destinado a organizar e fortalecer a comunicação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Boa Ventura de São Roque.

Sua implementação busca garantir que as ações de alfabetização não se restrinjam ao espaço da sala de aula, mas sejam acompanhadas, compreendidas e valorizadas pelos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.
O Plano reafirma, portanto, o compromisso do Município com a alfabetização, a equidade, a recomposição das aprendizagens, a formação continuada, o acompanhamento dos resultados e a participação da comunidade escolar, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

REFERÊNCIAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Plano de Trabalho Anual (PTA) 2026. Boa Ventura de São Roque, PR, 2026.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portaria nº 276/2026: institui a Comissão Municipal de Alfabetização. Boa Ventura de São Roque, PR, 2026.
BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: MEC, 2026.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Programa Educa Juntos. Curitiba, PR, 2026

RONALDO FOGAÇA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:232D93AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2026

Institui o Código Tributário do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei, denominada "Código Tributário do Município de Bom Sucesso do Sul" (CTM), regula e disciplina, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional (CTN), em leis complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal e às rendas deles derivadas que integram a receita do Município.
Parágrafo único. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

TÍTULO I
NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS CADASTROS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 2º O Município manterá atualizado, sob sua responsabilidade, um cadastro multifinalitário destinado à atividade tributária municipal, compreendendo:
I - cadastro imobiliário;
II - cadastro mobiliário;
III - cadastro geral.
§ 1º O cadastro de que trata o inciso III do *caput* compreende dados de qualquer natureza não abrangidos pelos incisos I e II do *caput*, obtidos pelos diversos órgãos e estabelecimentos públicos municipais em decorrência de qualquer atividade administrativa ou prestação de serviços públicos.
§ 2º O Município poderá utilizar o cadastro multifinalitário com a finalidade de desburocratizar e tornar mais eficiente a gestão administrativa e o exercício da atividade econômica, observadas as disposições deste Código.
§ 3º Todos os dados obtidos pela administração pública municipal serão compartilhados com a administração tributária a fim de manter atualizado o cadastro multifinalitário, observadas as normas relativas ao dever de sigilo e à proteção de dados pessoais.
§ 4º O Poder Executivo regulamentará outras regras para inscrição, alteração, cancelamento e baixa da inscrição nos cadastros previstos neste artigo.
§ 5º Constatada irregularidade cuja competência seja de outro órgão da administração, a Administração Tributária comunicará a autoridade competente para a adoção das providências pertinentes.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar convênio com os demais entes federativos, poderes, autarquias, fundações, órgãos públicos e demais instituições e organizações, mesmo que privadas, visando a obtenção e utilização dos dados e elementos cadastrais disponíveis, úteis para a atividade administrativa municipal, resguardado o sigilo.
Parágrafo único. É facultada a utilização dos códigos de inscrição e identificação dos cadastros federal e estadual, para fins de integração e caracterização dos registros municipais.
Art. 4º O descumprimento da obrigação de inscrição ou alteração nos cadastros, na forma e prazos previstos neste Capítulo, sujeita o infrator à multa prevista no art. 46 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Também se aplica a multa de que trata o *caput* na hipótese em que for constatado erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do tributo.

Seção II
Do Cadastro Imobiliário
Art. 5º O cadastro imobiliário compreende:
I - os terrenos edificados ou não, existentes ou que venham a existir, nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis;
II - imóveis localizados em área rural do Município de Bom Sucesso do Sul; e

III - dados das construções em andamento nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis.
§ 1º No cadastro imobiliário relativo a bens imóveis localizados em área rural constará, no mínimo:
I - nome, área e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de sua inscrição no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
II - nome e endereço de seu proprietário ou possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel;
IV - número de matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
V - Código Nacional de Matrícula (CNM); e
VI - número de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando aplicável.
§ 2º A inscrição ou alteração cadastral do imóvel será promovida:
I - pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor;
II - pelo enfiteuta, usufrutuário ou fiduciário;
III - pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor no caso de imóvel pertencente ao espólio, massa falida, massa liquidada ou sucessora;
IV - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
V - pelo compromissário vendedor ou comprador, quando se tratar de promessa de compra e venda registrado na matrícula;
VI - pelo ocupante ou posseiro de imóvel da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
VII - de ofício, no caso:
a) de imóvel de órgão da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou de entidade autárquica;
b) em que a inscrição ou a comunicação de alteração não seja realizada no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data do ato ou fato que lhes deu origem; ou
c) em que seja constatada qualquer infração à lei, após o prazo para inscrição ou comunicação de alterações no imóvel.
§ 3º A inscrição ou alteração de dados do imóvel pelo seu proprietário será efetuada por meio de petição ou formulário em que conste:
I - a matrícula do imóvel; e
II - outros elementos exigidos em regulamento.
§ 4º Caso a petição ou formulário para a inscrição ou alteração de dados do imóvel seja apresentada pelo responsável solidário, deverá estar acompanhada de:
I - a área do terreno, da edificação ou da construção;
II - o uso, a planta de situação e a localização;
III - o título de propriedade, domínio ou posse; e
IV - outros elementos exigidos em regulamento.
§ 5º A comunicação de alterações no imóvel por iniciativa do contribuinte que implique redução ou isenção de tributo somente será admitida mediante a comprovação do erro em que se fundamentou o lançamento.
§ 6º Será mantido o número da inscrição, no caso de:
I - demolição, incêndio ou qualquer causa que importe em desaparecimento da benfeitoria;
II - extinção de aforamento, arrendamento ou qualquer ato ou fato que tenha motivado o desmembramento do terreno.
§ 7º Para fins de inscrição no cadastro imobiliário, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.
§ 8º O cadastro deverá registrar o litígio sobre o domínio do imóvel, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramitar a ação.
§ 9º No caso de inscrição de ofício, nos termos do inciso VII do § 2º deste artigo:
I - a inscrição e o lançamento não:
a) criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título;
b) excluem o dever do Município em promover a adaptação da edificação às normas legais ou a sua demolição, além de outras medidas cabíveis;
II - será fornecido o "habite-se", relativo à construção nova, ou o alvará para reconstrução, reforma, ampliação, modificação ou acréscimo de área construída, após a anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário municipal, desde que atendidas as demais obrigações previstas na legislação.
Art. 6º Serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário todas as unidades imobiliárias existentes no Município de Bom Sucesso do Sul, ainda que imunes, isentas ou não sujeitas ao IPTU.
§ 1º Para a caracterização da unidade imobiliária, poderá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.
§ 2º Para efeito de inscrição no cadastro, consideram-se autônomas as unidades imobiliárias que, podendo ser desmembradas, tenham autonomia de uso.
§ 3º Entende-se unidade autônoma que pode ser desmembrada aquela delimitada que permite ocupação ou utilização privativa e tenha acesso independente, ainda que o acesso principal seja por meio de áreas de circulação comum a todos.
§ 4º A Administração Tributária poderá promover, de ofício, o desmembramento de unidade imobiliária considerada autônoma, para fins tributários.
§ 5º A inscrição, o desmembramento ou a fusão de cadastros imobiliários e o cadastro de novos loteamentos, a pedido do proprietário:
I - serão efetivados mediante comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos; e
II - deverá ser apresentada cópia da certidão da matrícula do imóvel ou documento equivalente, atualizada até 90 (noventa) dias desde a data de emissão, contendo o respectivo registro.
§ 6º Constatado erro, irregularidade ou insuficiência de elementos nos processos de desmembramento, incorporação ou subdivisão de lotes, que não atenda ao disposto na lei municipal específica, o interessado será notificado por meio de comunicado, para regularização.
§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, o interessado disporá do prazo de 20 (vinte) dias para regularização, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 8º A inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, não importando o seu uso.
§ 9º Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, o requerimento de inscrição deverá ser instruído com planta completa, em escala que permita a anotação dos desdobramentos, contendo a designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.
Art. 7º Serão objeto de uma única inscrição:
I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arruamento ou de urbanização;
II - a quadra indivisa de áreas arruadas; e
III - o terreno, com ou sem edificação.
Parágrafo único. Inclui-se na inscrição do inciso III do *caput* o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos objeto de venda ou de promessa de venda de lotes na mesma quadra.
Art. 8º A baixa da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, nas seguintes situações:

I - erro de lançamento que justifique a baixa;
II - fusão de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;
III - alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique a baixa, após despacho do órgão competente;
IV - alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação, subdivisão ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.
Art. 9º Loteadores, incorporadores, construtores ou quaisquer responsáveis pela comercialização de imóveis são obrigados a fornecer à Prefeitura, mensalmente até o dia 10 (dez), relação nominal dos compradores ou promitentes compradores de imóveis de sua responsabilidade, contendo os respectivos endereços, dados atualizados e valor da transação.
Parágrafo único. O descumprimento da obrigação prevista no *caput* sujeita os responsáveis à multa prevista no art. 46 desta Lei Complementar.

Seção III
Do Cadastro Mobiliário
Art. 10. O cadastro mobiliário compreende as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como as entidades filantrópicas, associações, agremiações desportivas ou culturais, clubes sociais ou de campo e sindicatos representativos de classe patronal.
§ 1º As pessoas físicas e jurídicas ou equiparadas, incluindo órgão, empresa ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, condomínio, cartório notarial e de registro, que vierem a se estabelecer ou iniciar atividade no Município de Bom Sucesso do Sul, ainda que por meio de agência, posto, sucursal ou escritório, devem providenciar a inscrição no cadastro mobiliário.
§ 2º Também devem providenciar a inscrição no cadastro mobiliário, as pessoas físicas e jurídicas ou equiparadas:
I - imunes ou isentas do pagamento de tributos municipais;
II - que exerçam atividades de caráter eventual ou temporário.
§ 3º A inscrição no cadastro mobiliário deve ser efetuada antes da instalação ou do início da atividade a ser exercida.
§ 4º Nos casos não atendidos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), a inscrição no cadastro mobiliário e suas alterações serão feitas:
I - a requerimento do interessado;
II - de ofício, após expirado o prazo para inscrições ou alterações dos dados da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.
§ 5º A concessão de inscrição não dispensa a necessidade de obtenção dos alvarás e autorizações públicas previstas em lei para o exercício de sua atividade.
§ 6º A inscrição deverá ser feita para cada estabelecimento ou local de atividade, ainda que pertencentes à mesma pessoa, salvo o disposto no § 7º deste artigo.
§ 7º O ambulante fica sujeito a inscrição única.
§ 8º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e corresponderá ao local do domicílio da pessoa no Município de Bom Sucesso do Sul.
§ 9º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas ou equiparadas do dever de providenciar a sua inscrição nos cadastros tributários municipais estabelecidos nesta legislação.
Art. 11. No processo de inscrição de empresários e pessoas jurídicas deve-se:
I - utilizar dados e informações que constem da base de dados do Governo Federal, acessados por meio dos processos de integração com a REDESIM;
II - evitar a solicitação de informações e documentos adicionais aos já coletados pelo sistema responsável pela integração, caso suficientes para a realização do registro e das inscrições.
Art. 12. No prazo de 20 (vinte) dias da ocorrência do fato, devem ser comunicados pelos interessados à Administração Tributária:
I - as alterações nos dados cadastrais;
II - a suspensão temporária por até 12 (doze) meses;
III - a cessação das atividades;
IV - a venda ou a transferência de estabelecimento;
V - a mudança de ramo.
Art. 13. Sem prejuízo de inscrição e respectivas alterações, o Poder Executivo poderá requerer do sujeito passivo a apresentação de declaração de dados, para fins estatísticos e de fiscalização na forma regulamentar.
Art. 14. As declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam aceitação pela Administração Tributária, que poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
Art. 15. Constatada pela Administração Tributária a existência de estabelecimento ou o exercício de atividade sem o devido cadastro, ou a omissão ou incorreção dos dados cadastrais, o fato será noticiado à autoridade competente, que determinará o cadastramento, a retificação ou o cancelamento cadastral compulsório e de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 1º A inscrição, a alteração ou a baixa efetuadas na forma do *caput* têm caráter cadastral e tributário, não implicando:
I - aprovação ou reconhecimento da conformidade do estabelecimento com o Plano Diretor, a legislação de uso e ocupação do solo, o Código de Posturas ou demais normas municipais; nem
II - autorização para o exercício da atividade econômica, tampouco dispensa da obtenção das licenças, dos alvarás e das demais autorizações exigidas pela legislação aplicável.
§ 2º O sujeito passivo terá o prazo de 20 (vinte) dias para regularizar o cadastro em caso de:
I - exercício de atividade sem inscrição;
II - omissão ou incorreção dos dados cadastrais.
§ 3º Transcorrido o prazo de que trata o § 2º deste artigo, será realizada a inscrição ou a correção, de ofício, e aplicada a penalidade prevista no art. 46 desta Lei Complementar.
§ 4º A inscrição ou alteração de ofício, na forma do § 3º deste artigo, terá caráter precário e será realizada independentemente:
I - da obediência ao Plano Diretor e às Posturas Municipais;
II - da licitude da atividade, em relação ao objeto ou ao local do estabelecimento.
§ 5º A autoridade competente poderá interditar o estabelecimento caso reste impossibilitada a inscrição de ofício.
§ 6º Será feita a baixa ou inativação da inscrição:
I - a requerimento do interessado;
II - de ofício, nas seguintes hipóteses:
a) encontrar-se com as atividades paralisadas;
b) a inscrição for considerada inapta e não for regularizada dentro do prazo deferido pela Administração Pública;
c) a inscrição no órgão profissional estiver extinta, cancelada ou baixada;
d) o sujeito passivo se mantiver inadimplente de tributos por 12 (doze) meses consecutivos e não seja encontrado em seu domicílio tributário;
e) demais hipóteses definidas em ato do Poder Executivo.

§ 7º O pedido de baixa ou inativação a requerimento do interessado somente será decidido após o pronunciamento da repartição fiscalizadora.
§ 8º É obrigatório o requerimento de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de 20 (vinte) dias do encerramento da atividade.
§ 9º Caso a inscrição no cadastro mobiliário esteja inativa ou baixada, o restabelecimento da inscrição será feito:
I - a pedido do interessado;
II - de ofício, na forma dos §§ 2º a 5º deste artigo.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Do Lançamento
Art. 16. Compete privativamente à autoridade fiscal constituir o crédito tributário pelo lançamento.
§ 1º Considera-se lançamento o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato jurídico tributário da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
§ 2º A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 17. A notificação de lançamento será expedida por órgão que administra o tributo e conterá:
I - nome, domicílio tributário ou endereço do sujeito passivo;
II - descrição do valor principal, da atualização monetária, da multa e juros devidos;
III - indicação da origem e natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV - intimação para pagamento ou impugnação, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;
V - data da emissão, identificação e assinatura da autoridade notificante.
§ 1º Considera-se notificação de lançamento o ato administrativo pelo qual o contribuinte é cientificado da constituição do crédito tributário.
§ 2º Os requisitos previstos nos incisos I, II e V do *caput* poderão ser dispensados quando a notificação se der de forma global e impessoal, nos casos previstos nesta Lei Complementar.
Art. 18. A notificação de lançamento e suas alterações serão realizadas por uma das seguintes formas:
I - notificação direta à sua pessoa, representante, mandatário ou preposto;
II - via postal, com aviso de recebimento;
III - via eletrônica, incluindo aplicativos eletrônicos, Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DETEM) e correio eletrônico (e-mail);
IV - por edital mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, facultada sua divulgação na imprensa local ou no endereço da Administração Tributária na internet;
V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.
§ 1º Se o fiscalizado se recusar a receber o termo ou a exarar o recibo, a autoridade fiscal registrará o fato e a Administração Tributária poderá optar em encaminhá-lo via postal ou notificá-lo sob uma das formas previstas nos incisos II, III, IV ou V do *caput*.
§ 2º Considera-se feita a intimação:
I - pessoal, na data da assinatura;
II - por via postal, na data indicada pelo correio no Aviso de Recebimento (AR);
III - por via eletrônica:
a) 15 (quinze) dias após o seu envio, nos termos de regulamentação;
b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea "a", considerando-se o primeiro dia útil seguinte se efetuada em dia não útil; ou
c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.
IV - por edital, 15 (quinze) dias após a data da efetiva circulação ou da sua publicação no diário oficial eletrônico municipal;
§ 3º Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo, ou a seu representante, mandatário, preposto ou empregado.
§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:
I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária;
II - o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.
§ 5º A autoridade fiscal poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.
§ 6º Tratando-se de intimação por carta com aviso de recebimento é suficiente, para sua comprovação, o recibo de entrega.
§ 7º Havendo mais de um sujeito passivo, a contagem de prazo para impugnação ou pagamento do crédito tributário terá início a partir da última ciência recebida.
§ 8º Os meios de intimação previstos no *caput* deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
Art. 19. O lançamento do tributo não implica reconhecimento da legitimidade de propriedade, de domínio útil ou de posse de bem imóvel, nem da regularidade do exercício de atividade ou da legitimidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.
Art. 20. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal pela decadência, o lançamento poderá ser revisto, retificado ou complementado, de ofício, bem como poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou vencidos por irregularidade ou erro de fato, enquanto não extinto o direito da Administração Tributária de constituir o crédito pela decadência.
§ 1º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, a Administração Tributária poderá realizar o lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário, independentemente da extinção total ou parcial do crédito tributário constituído.
§ 2º O sujeito passivo deve ser notificado do lançamento complementar.
§ 3º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o § 1º deste artigo não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de revisão ou impugnação, no prazo e na forma previstos nesta Lei.
§ 4º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Tributária, da qual decorrer a sua decadência ou prescrição, implicará responsabilidade perante o erário.
Art. 21. Aplica-se o disposto neste Capítulo e Lei Complementar a todas as intimações realizadas pela Administração Tributária, inclusive a cientificação de termos, notificações e autos de infração, salvo previsão específica na legislação municipal própria.

Seção II
Dos Acréscimos Legais
Art. 22. Os créditos tributários terão o seu valor atualizado, desde a data da ocorrência do fato jurídico tributário até a data do seu pagamento, pelos índices oficiais de atualização adotados pela legislação municipal.
Parágrafo único. É vedado receber débito de qualquer natureza com dispensa de atualização monetária, salvo previsão expressa em lei.
Art. 23. A inadimplência do crédito tributário importa na cobrança, em conjunto, dos seguintes acréscimos:

I - atualização monetária e juros de mora mensal com base na Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), ou outro índice que a suceda, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento;
II - multa moratória, a partir da data do vencimento;
III - multa punitiva.
§ 1º Os acréscimos previstos nos incisos II e III do *caput* incidirão sobre o crédito tributário após a atualização a que se refere o inciso I do *caput*.
§ 2º Será de 1% (um por cento) ao mês ou fração o percentual de juros de mora, relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, não havendo cumulação com a taxa de juros oficial.
§ 3º A multa moratória a que se refere o inciso II do *caput* será:
I - de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário atualizado à data do seu pagamento;
II - calculada diariamente sobre o valor do crédito tributário atualizado à data do seu pagamento, até o limite a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo.
Art. 24. As penalidades pecuniárias aplicadas em razão do descumprimento de obrigações tributárias, mediante lançamento de ofício, poderão ser pagas com as seguintes reduções:
I - 50% (cinquenta por cento) da multa punitiva, se efetuado o pagamento integral do crédito tributário no prazo previsto para apresentação de impugnação administrativa;
II - 40% (quarenta por cento) da multa punitiva, se efetuado o parcelamento do crédito tributário no prazo previsto para apresentação de impugnação administrativa;
III - 30% (trinta por cento) da multa punitiva, se efetuado o pagamento integral do crédito tributário após o prazo referido no inciso I deste artigo e antes de sua inscrição em dívida ativa;
IV - 20% (vinte por cento) da multa punitiva, se efetuado o parcelamento do crédito tributário após o prazo referido no inciso II deste artigo e antes de sua inscrição em dívida ativa.
§ 1º A graduação das penalidades, na forma deste artigo, não excluirá o dever de pagamento da obrigação tributária principal, com os devidos acréscimos legais, quando for o caso.
§ 2º O sujeito passivo que reconhecer parcialmente o débito fiscal poderá efetuar o pagamento da parte não impugnada.
§ 3º Não haverá graduação, redução ou afastamento da penalidade em relação ao devedor contumaz, assim definido nesta Lei Complementar.
§ 4º A legislação específica poderá majorar os percentuais de redução previstos neste artigo, inclusive em razão de circunstâncias atenuantes ou da adesão do sujeito passivo a programa de conformidade tributária municipal.
§ 5º As reduções previstas neste artigo não se aplicam às multas aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigação tributária acessória.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO
Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder parcelamento ou reparcelamento de créditos da Fazenda Municipal inscritos em dívida ativa, tributários ou não tributários:
I - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas; e
II - o valor da primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito;
§ 1º O segundo reparcelamento será concedido:
I - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas; e
II - o valor da primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor atualizado do débito.
§ 2º No caso de parcelamento ou reparcelamento do débito, na forma do *caput*:
I - o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs) para pessoas físicas e pessoas jurídicas;
II - o sujeito passivo terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para o recolhimento da primeira parcela;
III - a concessão somente será confirmada e surtirá efeitos:
a) se o sujeito passivo declarar-se devedor e aceitar formalmente suas condições, conforme regras deste Código ou de legislação específica;
b) após o pagamento da primeira parcela;
IV - o montante do débito corresponderá à soma do valor do principal, corrigido até a data do parcelamento ou reparcelamento, e os encargos devidos, inclusive a multa pecuniária decorrente do atraso no pagamento, salvo disposição de lei em contrário;
V - a formalização do pedido implica:
a) o reconhecimento da dívida e a renúncia a eventuais processos administrativos e ações judiciais;
b) a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, enquanto perdurar o acordo.
VI - o acordo será:
a) cancelado, em caso de não pagamento da primeira parcela, independentemente de notificação prévia;
b) rescindido pela inadimplência do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas;
§ 3º No caso de parcelamento de débito protestado, é de responsabilidade do devedor:
I - o pagamento das custas, honorários, emolumentos e demais encargos legais;
II - a solicitação à Fazenda Municipal dos documentos necessários para realizar o levantamento de registro junto ao competente Cartório de Protesto.
§ 4º O parcelamento de débito em cobrança judicial:
I - será realizado somente após o pagamento das custas judiciais e honorários pelo devedor, não excluindo a incidência de multa, juros moratórios e correção monetária, na forma da lei.
II - cabe ao devedor comprovar o pagamento previsto no inciso II perante a Fazenda Municipal ou nos autos da execução fiscal;
§ 5º Sobre o crédito tributário e não-tributário incidirão juros 1% ao mês, a partir da data da concessão do parcelamento ou reparcelamento, até a data de seu efetivo pagamento, computando-se como mês completo qualquer fração dele.
§ 6º Nos casos de interrupção dos pagamentos das parcelas, o saldo remanescente será recalculado, para fins de cobrança administrativa ou judicial, adicionando-se ao valor os encargos devidos, inclusive multa, juros e correção monetária.
§ 7º Excepcionalmente, os valores das entradas de que tratam o inciso II do *caput* e o inciso II do § 1º deste artigo poderão ser reduzidos no caso em que houver comprovada necessidade, mediante processo administrativo, em função do comprometimento da renda familiar para sua sobrevivência, mediante laudo expedido por assistente social ou autoridade fiscal do Município.
§ 8º Para deferimento do parcelamento ou reparcelamento, a Administração Tributária fica autorizada a exigir os documentos necessários para identificação do fato tributável e outros documentos, conforme previsto em regulamento.
§ 9º Lei específica poderá estabelecer condições e requisitos diferenciados para modalidades de parcelamento especiais, instituindo regime jurídico próprio e diverso do previsto neste diploma legal.
§ 10. O parcelamento ou o reparcelamento do débito deverá ser requerido pelo contribuinte, pelo interessado, pelo responsável ou pelo representante legal do devedor.

§ 11. O parcelamento ou o reparcelamento de que trata este artigo não implica novação de dívida.
§ 12. Confirmado o parcelamento ou o reparcelamento, na forma do § 2º, inciso III deste artigo, poderá ser emitida certidão positiva com efeito de negativa.
§ 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos necessários à regulamentação do disposto neste artigo.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Do Pagamento
Art. 26. O pagamento de tributos, penalidades pecuniárias e rendas municipais é efetuado em moeda corrente, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.
§ 1º Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal.
§ 2º No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido, fornecido, determinado a expedição ou contribuído para a fraude.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar e alterar as datas de vencimento dos tributos municipais, mediante a expedição de decreto municipal.
§ 4º O decreto municipal a que se refere o § 3º deste artigo tem a finalidade de auxiliar e possibilitar o pagamento sem acréscimo de multas, juros ou outros encargos devidos ante o não pagamento nas datas anteriormente fixadas.
Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado a receber os débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, por meio de operações de cartão de crédito, débito e por sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, como o PIX.
§ 1º Considera-se recolhimento do tributo por parte do sujeito passivo aquele feito por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o respectivo comprovante, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto à liquidação do crédito tributário.
§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos pelos meios digitais.
§ 3º No caso de pagamento por meio de cartão de débito ou de crédito:
I - será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelo sistema informatizado de cobrança;
II - fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da Administração Pública do Município.
§ 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código "QR Code", possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário, via PIX.
Art. 28. A anotação de término ou paralisação da atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do sujeito passivo ou à baixa de ofício.
Seção II
Da Compensação
Art. 29. Fica autorizada a compensação de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa da Administração Direta com débitos do Município, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, observadas as condições previstas nesta Lei Complementar e no regulamento administrativo.
Parágrafo único. O Executivo Municipal, mediante exames orçamentários, poderá instituir limitações às compensações previstas nesta Lei mediante regulamento, inclusive estipulando limites de valores anuais.
Art. 30. O Departamento de Finanças e os órgãos financeiros da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, antes de proceder quaisquer pagamentos de valores aos administrados, decorrente de decisão administrativa que deferir a repetição de indébito, indenizações, pagamentos decorrentes de contratos administrativos, entre outros, deverão verificar se o administrado que receberá os valores é devedor junto ao Município, suas autarquias e fundações.
§ 1º Existindo débito em nome da pessoa que receberá os valores junto à Administração Municipal Direta, Autárquica ou Fundacional, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado de ofício, total ou parcialmente, com o valor do débito.
§ 2º Se o crédito do sujeito passivo for inferior ao da Fazenda Pública Municipal, aplicar-se-ão as regras de imputação ao pagamento da legislação tributária e o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.
§ 3º Se o crédito do contribuinte for superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigente.
Art. 31. A compensação de créditos próprios do particular, reconhecidos administrativamente, pode ser requerida apenas pelo próprio interessado, ou seu procurador, unicamente junto à Administração Direta Municipal, observadas as condições previstas neste Código, bem como outros requisitos que vierem a ser previstos em regulamento.
Art. 32. Os pedidos de compensação devem observar o seguinte:
I - o requerimento de compensação importará confissão de dívida irrevogável e irretratável dos débitos do requerimento firmado pelo sujeito passivo, sujeitando o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Código, além de produzir os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do CTN, ou do art. 202 do Código Civil (CC), conforme a natureza do débito;
II - no caso em que o débito ou o crédito seja objeto de questionamento em processo administrativo, a comprovação de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com a renúncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;
III - no caso em que o débito ou o crédito seja objeto de questionamento em processo judicial, inclusive execução fiscal, a comprovação de:
a) pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil (CPC);
b) desistência de defesas no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade;
c) desistência de impugnações e recursos quanto ao valor do precatório, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
d) recolhimento de custas judiciais junto à Escrivania em que tramita a ação;
e) o pagamento integral ou o parcelamento dos honorários advocatícios da execução fiscal, mediante guia própria, em termos previstos em regulamento;
IV - o interessado deverá apresentar os documentos comprobatórios dos débitos e créditos a serem compensados, com a indicação dos valores, assim como da origem; e
V - o pedido de compensação, em qualquer dos casos, deverá ser dirigido ao Departamento de Finanças, autoridade competente para a decisão.

§ 1º Será dada ciência ao sujeito passivo da decisão mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando esta dispensada nos casos em que for dada ciência ao sujeito passivo nos termos do art. 18 desta Lei Complementar.
§ 2º Nos casos de débito ou crédito objeto de questionamento em processo administrativo ou judicial, a compensação será deferida de forma condicionada à comprovação prevista nos incisos II e III do *caput*, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do deferimento da compensação.
Art. 33. A compensação de crédito tributário e não tributário inscrito em dívida ativa com débito do Município decorrente de decisão judicial deve observar os requisitos previstos no art. 32 desta Lei Complementar e em regulamento, além das seguintes condições:
I - deverá ter havido o trânsito em julgado, sem que tenha sido emitido o precatório ou requisição de pequeno valor em relação ao crédito a ser compensado;
II - o valor do débito do Município deverá ser líquido e certo;
III - o pedido de compensação deverá ser requerido pelo próprio interessado, ou seu procurador, em relação a débitos próprios; e
IV - o interessado deverá peticionar nos autos judiciais informando sua opção pela realização da compensação, solicitando que não seja expedido precatório ou requisição de pequeno valor.
Parágrafo único. A compensação de precatórios somente será realizada, no âmbito municipal, nos termos, modos e condições eventualmente previstos pela Constituição Federal.
Art. 34. Fica vedada a compensação:
I - relativa a débitos ou créditos do SIMPLES Nacional, o qual seguirá normas do regime especial;
II - de valores de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios devidos pelo requerente;
III - que envolva títulos ou certificados públicos de qualquer índole, salvo os casos expressamente autorizados em lei específica;
IV - cujo crédito do contribuinte seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;
V - que não se refira a crédito da Administração Direta Municipal;
VI - cujo crédito do contribuinte tiver como fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:
a) tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
b) tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
c) tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; ou
d) seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal;
VII - que resultar em renúncia fiscal ou em diminuição de receita para o ente público;
VIII - de créditos de terceiros, adquiridos a qualquer título, salvo os casos de sucessão legal.
Art. 35. A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário e, por consequência, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante o seu deferimento.

Seção III
Da Transação
Art. 36. O Poder Executivo poderá, sob condições e garantias especiais definidas em legislação específica, efetuar transação, judicial ou extrajudicial, com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, terminar litígio e extinguir o crédito tributário, resguardado o interesse municipal.
§ 1º O Município, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.
§ 2º Para fins de aplicação e regulamentação da transação tributária no âmbito municipal, serão observados, entre outros, princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos, da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, da publicidade.
§ 3º A observância do princípio da transparência será efetivada, entre outras ações, pela divulgação, em meio eletrônico, de todos os termos de transação celebrados, com informações que viabilizem o atendimento ao princípio da isonomia, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo.
Art. 37. A proposta de transação e a sua eventual adesão por parte do sujeito passivo ou devedor não autorizam a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos pelos quais tenha optado antes da celebração do respectivo termo.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Seção I
Disposições Gerais
Art. 38. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária municipal.
Parágrafo único. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável, da natureza e da extensão dos efeitos do ato.
Art. 39. Respondem pela infração, em conjunto ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorrem para a sua prática ou dela se beneficiem.
Art. 40. O contribuinte, o responsável, ou demais pessoas envolvidas em infrações, poderão apresentar denúncia espontânea de infração à legislação tributária.
§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.
§ 2º A apresentação de documentos obrigatórios à Administração Tributária não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.
§ 3º A denúncia espontânea exclui a penalidade, desde que:
I - a infração seja corrigida imediatamente; e
II - se for o caso:
a) efetuado o pagamento do tributo devido, com os acréscimos legais cabíveis; ou
b) depositada a importância arbitrada pela autoridade fiscal, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Art. 41. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo:
I - não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis;
II - aplica-se aos impostos, às taxas e às contribuições, sem prejuízo das sanções específicas previstas neste Código.
Art. 42. As infrações e penalidades tratadas neste capítulo serão aquelas aplicadas quando do descumprimento das obrigações principais e acessórias.

Seção II
Das Infrações por Descumprimento da Obrigação Principal
Art. 43. Aplica-se multa de 50% (cinquenta por cento) ao sujeito passivo que deixar de recolher total ou parcialmente o tributo devido.
§ 1º Aplica-se a multa de que trata o *caput* ao responsável em caso de não retenção ou retenção irregular.
§ 2º A multa a que se refere o § 1º deste artigo será de 75% (setenta e cinco por cento) do tributo devido, caso retido e não pago.
§ 3º Considera-se omissão de operações tributáveis:
I - qualquer entrada de numerário de origem não comprovada;
II - a escrituração de suprimentos sem documentação hábil ou com documentação inidônea ou divergente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, devendo ser comprovada a disponibilidade financeira deste;
III - a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;
IV - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
V - qualquer irregularidade verificada em máquina registradora ou equipamento de autenticação similar utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por laudo técnico;
VI - a emissão, adulteração ou utilização de documento fiscal inidôneo, bem como a consignação em documento fiscal de declaração falsa quanto ao estabelecimento ou domicílio do tomador dos serviços e ao local da prestação do serviço;
VII - a emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação;
VIII - a prestação do serviço sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o lançamento na escrita fiscal;
IX - a utilização de documentos fiscais de contribuintes que tenham encerrado suas atividades;
X - a ação de negar ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente relativo à prestação de serviço efetivamente realizada, ou fornecer em desacordo com a legislação, salvo se devidamente dispensada pela Administração Tributária Municipal;
XI - a escrituração de operações tributáveis como isentas, imunes ou não tributáveis;
XII - a falta de retenção, quando da responsabilidade por substituição tributária, nos pagamentos dos contribuintes substituídos;
XIII - a falta de pagamento nos casos de atividades tributáveis por importâncias fixas, quando omissos ou inexatos os elementos informativos necessários ao lançamento ou à sua conferência;
XIV - o início de atividade sem inscrição do sujeito passivo no cadastro fiscal, quando obrigatória;
XV - deixar de emitir ordem de serviço, quando prevista como obrigação acessória.
§ 4º Considera-se inidôneo o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.
Art. 44. A multa a que se refere o art. 43 será de 100% (cem por cento) do tributo devido nos casos de sonegação, fraude ou conluio.
§ 1º Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do tributo ou a evitar ou postergar o seu pagamento.
§ 2º Considera-se sonegação toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:
I - da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;
II - das condições pessoais do sujeito passivo, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.
§ 3º Considera-se conluio o ajuste doloso entre 2 (duas) ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando a qualquer dos efeitos referidos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 4º A prestação de informações ou de documentos falsos para a obtenção de isenção implica:
I - o cancelamento da isenção;
II - a cobrança dos tributos indevidamente dispensados;
III - o acréscimo da multa de que trata este artigo, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
Art. 45. Aplica-se multa de 75% (cem por cento) do valor do crédito ao agente arrecadador ou estabelecimento bancário que deixar de repassar o tributo arrecadado aos cofres do Município.

Seção III
Das Infrações por Descumprimento das Obrigações Acessórias
Art. 46. Aplica-se multa por descumprimento de obrigação acessória correspondente a:
I - 5 (cinco) UFMs, nos casos em que o sujeito passivo:
a) fornecer ao cadastro fiscal dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar proveito de qualquer natureza para o sujeito passivo;
b) utilizar nota fiscal de prestação de serviço em desacordo com a lei e regulamento;
c) no caso de prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, quando exigido em lei;
d) inutilizar, extraviar, perder ou não conservar livros e documentos por 5 (cinco) anos, sem comunicação na forma da lei;
e) consignar preço diferente ou diverso nas vias da nota fiscal de mesma numeração e série;
f) escriturar suprimentos sem documentação hábil ou com documentação inidônea ou divergente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, sem a comprovação da disponibilidade financeira deste;
g) deixar, o tomador de serviços pessoa jurídica, de exigir a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do prestador;
h) descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei;
II - 10 (dez) UFMs, nos casos em que o sujeito passivo:
a) deixar de inscrever-se no cadastro fiscal ou de atualizá-lo na forma e prazos legais;
b) deixar de remeter à Administração documento exigido por lei ou regulamento;
c) não transmitir a declaração mensal de serviços no prazo estabelecido;
d) enviar declaração com dados incorretos ou com omissão de informações;
e) deixar de apresentar informação econômico-fiscal de interesse da Administração Tributária;
f) declarar, no documento fiscal, preço inferior ao valor real da operação ou da base de cálculo;
g) apresentar qualquer entrada de numerário de origem não comprovada;
h) cancelar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) fora do prazo regulamentar, ou após a efetiva prestação do serviço, sem a correspondente substituição ou sem a devida comprovação do cancelamento do negócio jurídico;
III - 15 (quinze) UFMs, nos casos em que o sujeito passivo:
a) negar-se a prestar informações ou a exibir livros e documentos solicitados pela Administração Tributária;
b) deixar de emitir documento fiscal relativo à prestação de serviço tributável e não tributável, quando exigido em lei ou regulamento;
c) possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal sem a autorização fornecida pelo órgão fazendário do Município ou pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, utilizá-lo em estabelecimento diverso daquele para o qual foi autorizado ou, ainda, mantê-lo com lacre de segurança violado ou etiqueta de identificação ausente, rompida ou adulterada;
d) utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação;

e) utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação;
f) não efetuar a entrega de informações em meio digital ou mídia de armazenamento, ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação;
g) deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo digital com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados;
h) deixar de atender intimação no prazo estabelecido;
i) deixar, a operadora de cartão de crédito, débito, arranjo de pagamento ou instituição financeira, de fornecer à Administração Tributária as informações sobre as transações financeiras realizadas por contribuintes do Município, quando intimada ou obrigada por regulamento;
j) embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal.
§ 1º Aplica-se a multa prevista neste artigo ao sujeito passivo, por qualquer ação ou omissão não prevista nos incisos anteriores, que importe em descumprimento de obrigação acessória.
§ 2º Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 47. As funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles hierárquica ou funcionalmente subordinadas, conforme as atribuições constantes das leis de organização administrativa do Município e dos regulamentos.
§ 1º Aos órgãos referidos no *caput* deste artigo reserva-se a denominação de "Administração Tributária".
§ 2º O trânsito em julgado de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, com efeito vinculante, vinculará a administração tributária municipal.
§ 3º No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do trânsito em julgado da decisão, a Procuradoria Geral do Município, por parecer jurídico devidamente fundamentado, dará publicidade ao fato, inclusive quanto:
I - à aplicação da orientação adotada pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em relação aos créditos tributários municipais;
II - aos temas em que a Fazenda Pública municipal, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, deixará de impugnar pleitos do sujeito passivo;
III - aos temas em que a Fazenda Pública municipal, nas esferas administrativa e judicial, desistirá de impugnações ou recursos já formulados.
§ 4º A fim de observar precedentes formados em tribunais superiores em sentido favorável ao sujeito passivo, a Procuradoria Geral do Município e os órgãos de administração tributária poderão estabelecer outras hipóteses de impedimento à inscrição de crédito na dívida ativa municipal.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, os órgãos de administração tributária municipal e a Procuradoria Geral do Município desenvolverão instrumentos de gestão para orientação periódica de seus membros e servidores acerca de precedentes, judiciais e administrativos, e da legislação tributária municipal, tais como o aprimoramento e a ampliação dos sistemas internos de controle de informações, em especial com relação aos dados que refletem o contencioso tributário e a efetividade das medidas adotadas para a arrecadação.
Art. 48. A concessão de isenção, anistia ou remissão observará rigorosamente o disposto no CTN.
§ 1º A isenção será efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade fiscal, mediante requerimento do interessado que comprove o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão, caso não concedida em caráter geral.
§ 2º Tratando-se de tributo lançado por período determinado:
I - o despacho de reconhecimento da isenção será renovado antes da expiração de cada período;
II - a isenção cessará automaticamente a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de requerer a renovação.
§ 3º O despacho a que se refere o § 1º deste artigo não gera direito adquirido, e a isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não preenchia ou deixou de preencher as condições ou requisitos para sua concessão.
§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, o crédito será cobrado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, nos seguintes termos:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§ 5º Na hipótese prevista no inciso I do § 4º deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da isenção e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.
§ 6º A anistia e a remissão que envolvam matéria tributária do Município só poderão ser concedidas por meio de lei específica municipal, ressalvado o disposto no § 7º deste artigo.
§ 7º Constatada a diminuta importância do crédito tributário, a autoridade fiscal poderá conceder, por despacho fundamentado, sua remissão total ou parcial.
§ 8º Os requisitos e o limite de valor para a caracterização da diminuta importância de que trata o § 7º deste artigo serão estabelecidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Seção II
Da Consulta
Art. 49. A resolução de dúvidas acerca da legislação tributária municipal e a fixação de sua interpretação e aplicação serão efetuadas por meio do processo administrativo de solução de consulta ou por pareceres jurídicos, conforme o caso, nos termos da legislação específica.
§ 1º A solução de consulta e os pareceres jurídicos terão efeitos vinculantes restritos, em cada caso, ao âmbito do órgão municipal que os houver emitido.
§ 2º A solução da consulta produzirá efeitos exclusivamente em relação ao consulente, sem prejuízo da vinculação da interpretação nela fixada no âmbito do órgão emissor, nos termos do § 1º deste artigo.
Art. 50. Poderão formular consulta sobre a aplicação de dispositivos da legislação tributária a fato determinado:
I - o sujeito passivo da obrigação tributária;
II - os órgãos da administração pública;
III - as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.
§ 1º A consulta deverá ser apresentada por escrito ao Diretor de Finanças ou a quem ele delegar, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.
§ 2º Caso a resolução da dúvida puder ser dirimida por parecer em razão de sua natureza eminentemente jurídica, o respectivo processo será encaminhado a Procuradoria do Município a quem competirá conduzi-lo.

§ 3º Outras regras para análise da consulta poderão ser estabelecidas em regulamento.
Art. 51. A consulta será considerada ineficaz quando:
I - formulada após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados à matéria consultada;
II - versar sobre fato objeto de litígio de que o consulente faça parte, pendente de decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
III - o fato estiver definido, declarado ou disciplinado expressamente em disposição constante da legislação tributária;
IV - não descrever completa ou exatamente a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável a critério da autoridade competente;
V - versar sobre norma tributária em tese;
VI - se referir a fato definido pela lei como crime ou contravenção penal;
VII - importar repetição de consulta idêntica anteriormente formulada, ressalvados os casos de renovação solicitada em consequência de alteração na legislação tributária;
VIII - versar sobre matéria cuja competência não seja do Município.
Parágrafo único. A consulta ineficaz será arquivada sem análise do mérito.
Art. 52. Nenhum procedimento ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à matéria consultada, durante a tramitação da consulta.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à consulta declarada ineficaz, nos termos do art. 51 desta Lei Complementar.
Art. 53. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova orientação atingirá todos os casos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com a orientação vigente até a data da alteração.
Art. 54. O prazo de resposta à consulta é de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Da decisão proferida no processo de consulta não caberá recurso ou pedido de reconsideração.
Seção III
Da Fiscalização
Art. 55. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas à obrigação tributária, inclusive as que gozem de imunidade ou de isenção.
Art. 56. A autoridade fiscal poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato jurídico tributário ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.
Parágrafo único. A desconsideração de que trata o *caput* será efetivada mediante despacho fundamentado da autoridade administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa no âmbito do processo administrativo fiscal, nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento.
Art. 57. O procedimento fiscal terá início com:
I - a ciência do sujeito passivo, seu representante ou preposto, do primeiro ato de ofício, praticado por agente fiscal integrante da Administração Tributária, tendente à apuração de obrigação tributária ou infração;
II - a apreensão de bens;
III - a apreensão de documentos ou livros, inclusive em meio digital;
§ 1º Iniciado o procedimento fiscal, os agentes fiscais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluí-lo.
§ 2º Havendo justo motivo, o prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado, por igual período, mediante despacho do servidor responsável pela fiscalização.
§ 3º Para fins do disposto no *caput*, não constitui início do procedimento fiscal a notificação preliminar, de que trata o art. 66 desta Lei Complementar, quando efetivada a autorregularização pelo sujeito passivo.
Art. 58. Observada a exigência de lavratura dos termos, na forma do art. 60 desta Lei Complementar, e independentemente de prévia instauração de processo, sempre que a autoridade fiscal exigir, as pessoas sujeitas à fiscalização ficam obrigadas a:
I - exibir os produtos, os livros das escritas fiscal e geral e todos os documentos, em uso ou arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização;
II - franquear acesso aos seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia ou da noite, se à noite os estabelecimentos estiverem funcionando.
§ 1º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, os comprovantes dos lançamentos neles efetuados e os comprovantes de recolhimento de tributos municipais deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários a que se refiram.
§ 2º Considera-se embaraço à fiscalização:
I - a negativa:
a) não justificada de exibição de livros e documentos, inclusive digitais, a que o sujeito passivo ou responsável estiver obrigado;
b) de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;
II - o não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, quando o sujeito passivo for intimado a apresentá-las.
§ 3º O agente fiscal, no exercício de suas funções, poderá ingressar nos estabelecimentos e nas respectivas dependências internas.
§ 4º No caso do § 3º deste artigo, a única formalidade exigível será a imediata identificação do agente fiscal mediante a exibição de sua identidade funcional, a qual permanecerá, em qualquer hipótese, em seu poder, sob pena de a recusa de acesso ou a tentativa de retenção do documento por terceiros caracterizarem embaraço à fiscalização.
§ 5º O exame a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser repetido quantas vezes a autoridade administrativa fiscal considerar necessárias, enquanto não decair o direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário.
Art. 59. A Administração Tributária poderá, observada a exigência de lavratura dos termos, na forma do art. 60 desta Lei Complementar:
I - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;
II - exigir informações escritas;
III - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição da Administração Tributária;
IV - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como bens e documentos dos contribuintes e responsáveis;
V - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a qualquer das obrigações previstas na legislação tributária.
§ 1º O disposto neste artigo terá a finalidade de obter elementos que permitam à Administração Tributária:
I - verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis;
II - determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas.
§ 2º Na hipótese de que trata o inciso IV deste artigo, o acompanhamento de força policial será condicionado ao justo receio de resistência ao ato fiscalizatório, que deverá ser reduzido a termo e constará do documento a ser entregue ao contribuinte fiscalizado.
Art. 60. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documentem os procedimentos e fixará prazo para a conclusão daquelas.
§ 1º Os termos a que se refere o *caput* serão lavrados:

I - onde se verificar a fiscalização, ainda que não seja o domicílio tributário do fiscalizado nem sua residência;
II - sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos.
§ 2º Na hipótese em que os termos forem lavrados em separado, deles se entregará cópia autenticada pela autoridade à pessoa sujeita à fiscalização.
Art. 61. A ação do agente fiscal poderá estender-se além dos limites do Município:
I - em estabelecimento de sujeito passivo que preste serviço no Município de Bom Sucesso do Sul;
II - se autorizada mediante convênio.
Parágrafo único. A autoridade administrativa é competente para interditar qualquer estabelecimento que esteja funcionando sem a licença concedida regularmente, nos termos da legislação específica.
Art. 62. O Poder Executivo poderá instituir, por regulamento, livros e outros documentos fiscais destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.
Art. 63. São obrigados a prestar, mediante intimação escrita, à Administração Tributária as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas, cooperativas de crédito e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;
VIII - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
IX - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.
Parágrafo único. A obrigação prevista no *caput* deste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente sujeito a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão.
Art. 64. Os cartórios de notas e de registro de imóveis deverão comunicar à Administração Tributária, a cada 2 (dois) meses, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, por meio eletrônico, em formato compatível com os sistemas da Administração Tributária, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação completa do imóvel;
II - identificação completa do antigo proprietário;
III - identificação completa do novo proprietário;
IV - data da transação;
V - valor da transação.
§ 1º O disposto no *caput* deve ser cumprido pelos cartórios sem a cobrança de emolumentos ao ente público.
§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo, seja pela falta de comunicação, pela comunicação fora do prazo ou com dados incorretos ou incompletos, sujeitará o infrator à multa de 200 (duzentas) UFMs.
§ 3º A multa prevista no § 2º deste artigo será duplicada em caso de reincidência, caracterizada pela segunda infração e subsequentes, no período de 12 (doze) meses, contados da data da ciência da primeira autuação.
Art. 65. Os órgãos da administração pública municipal, as entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista são obrigados a auxiliar a fiscalização, prestando informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei Complementar e permitindo aos agentes fiscais colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização.

Seção IV
Da Autorregularização
Art. 66. A Fiscalização Tributária Municipal poderá, sem prejuízo de ação fiscal individual, notificar o sujeito passivo, mediante notificação preliminar, para o saneamento de erros, divergências ou inconsistências constatadas pelo Fisco Municipal.
§ 1º A notificação preliminar para autorregularização de que trata o *caput* não será considerada início de procedimento fiscal, observado o disposto no § 3º do art. 57 desta Lei Complementar.
§ 2º A autorregularização consiste no saneamento, pelo sujeito passivo, das irregularidades decorrentes das inconsistências identificadas pela Administração Tributária no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, ao sujeito passivo.
§ 3º A notificação preliminar para autorregularização fixará prazo igual ou superior a 20 (vinte) dias para que o sujeito passivo tome as providências cabíveis para solucionar as irregularidades constatadas.
§ 4º O prazo de que trata o § 3º deste artigo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo sujeito passivo dentro do prazo inicialmente concedido.
§ 5º Esgotado o prazo para a autorregularização sem que o sujeito passivo tenha tomado as providências cabíveis, independentemente de nova notificação:
I - a notificação preliminar converter-se-á em termo de início de ação fiscal, inaugurando-se o procedimento fiscal; e
II - será lavrado auto de infração ou realizado procedimento de inscrição do valor devido em dívida ativa, se cabível.

Seção V
Da Representação
Art. 67. Qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão que possa resultar em evasão fiscal ou infração à legislação tributária do Município.
Parágrafo único. A representação deverá ser dirigida ao Diretor de Finanças, que determinará as providências necessárias para a completa verificação de sua procedência.
Art. 68. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não for competente para formalizar a exigência comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Seção VI
Do Auto de Infração e do Termo de Apreensão
Art. 69. O auto de infração será lavrado por autoridade fiscal competente e conterá:
I - a identificação do autuado;
II - a descrição clara dos fatos;
III - o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;
IV - a subsunção dos fatos descritos ao dispositivo legal infringido;

V - a determinação da exigência fiscal e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo legal;
VI - o local, a data e a hora da lavratura;
VII - a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.
VIII - a assinatura do autuado ou infrator ou de quem o represente, ressalvado o disposto no § 1º.
§ 1º Se o infrator ou quem o represente não puder ou recusar-se a assinar o auto de infração:
I - o servidor deverá mencionar a circunstância;
II - o auto de infração permanecerá válido, observados os demais requisitos legais;
III - a penalidade não será agravada.
§ 2º A assinatura do autuado não implica confissão de sua falta.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam quando do processo constem elementos suficientes para a determinação da infração e a identificação da pessoa do infrator.
Art. 70. O prazo para pagamento do auto de infração será de 20 (vinte) dias, contados da data em que se considerar efetuada a intimação.
Art. 71. Serão apreendidos bens móveis ou mercadorias, livros ou outros documentos, inclusive os digitais, existentes em poder do sujeito passivo ou de terceiros como prova de infração tributária, mediante termo de apreensão.
§ 1º O termo de apreensão deve:
I - estar devidamente fundamentado;
II - conter a descrição dos bens ou documentos apreendidos;
III - indicar:
a) o lugar onde serão depositados;
b) o nome do depositário;
c) elementos indispensáveis à identificação do sujeito passivo;
d) se for o caso:
1. a descrição clara e precisa do fato; e
2. a indicação das disposições legais.
§ 2º O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão.
§ 3º A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após os trâmites legais.
Art. 72. Nenhum auto de infração será arquivado ou cancelado sem despacho fundamentado da autoridade responsável pela unidade administrativa de fiscalização tributária ou de seu superior hierárquico, quando a proposta de arquivamento ou cancelamento partir da própria chefia da referida unidade, sob pena de responsabilidade funcional e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Seção VII
Da Dívida Ativa
Art. 73. Constitui dívida ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou após decisão final proferida em processo regular.
Parágrafo único. A dívida ativa do Município compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei e contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
Art. 74. O termo de inscrição da dívida ativa deve conter:
I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência daquele e destes;
II - a origem, sua natureza e o fundamento legal, contratual ou ato que deu origem ao crédito;
III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato;
IV - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;
V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.
§ 2º O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser expedidos por processo manual, mecânico ou eletrônico.
§ 3º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, poderão ser englobadas numa única certidão de dívida ativa.
§ 4º Até a decisão de primeira instância a certidão de dívida ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.
§ 5º A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
§ 6º A presunção a que se refere o § 5º deste artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado, ou de terceiro a quem aproveite.
Art. 75. Ressalvada disposição legal em sentido contrário, o órgão responsável pela constituição do crédito encaminhará todas as informações necessárias para a inscrição em dívida ativa e para a cobrança, administrativa ou judicial, dos créditos de natureza tributária ou não tributária, definitivamente constituídos ou reconhecidos pelo sujeito passivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua exigibilidade.
§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo:
I - poderá ser ampliado para até 120 (cento e vinte) dias, para contribuintes de maior índice de conformidade;
II - será reduzido para 60 (sessenta) dias, para contribuintes com histórico de baixo recolhimento espontâneo.
§ 2º Da dívida legalmente inscrita será extraída a respectiva certidão, a ser encaminhada à cobrança extrajudicial ou judicial.
§ 3º A competência do Departamento de Finanças para agir ou decidir quanto à certidão de dívida ativa cessará após o seu encaminhamento à Procuradoria Municipal para cobrança, cumprindo-lhe prestar as informações solicitadas pela Procuradoria Municipal encarregada da execução e pela autoridade judiciária, quando for o caso.
Art. 76. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, mediante processo administrativo fundamentado, os créditos inscritos em Dívida Ativa, quando:
I - extintos por prescrição;
II - o sujeito passivo falecer ou for declarado insolvente sem deixar bens penhoráveis;
III - julgados nulos em processos regulares;
IV - a inscrição for efetuada indevidamente ou em duplicidade;
V - o valor do crédito for inferior ao respectivo custo operacional de cobrança, nos termos de regulamento; ou
VI - configuradas outras situações definidas nesta Lei Complementar ou em lei específica.
Art. 77. A Administração Tributária poderá, de ofício ou a requerimento do interessado, declarar a extinção do crédito tributário em virtude da prescrição ou da decadência, quando preenchidos os requisitos legais.

Parágrafo único. A baixa do crédito com o cancelamento da respectiva certidão de dívida ativa dar-se-á mediante decisão fundamentada exarada em processo administrativo instruído com parecer jurídico, competindo a deliberação ao Chefe do Poder Executivo ou a autoridade por ele delegada, com posterior publicação na imprensa oficial do Município e comunicação ao órgão de controle interno.

Art. 78. A cobrança de Dívida Ativa será feita por via extrajudicial ou judicial, observado o disposto em regulamento.

§ 1º É facultada à Administração a cobrança em conjunto de espécies tributárias diversas, observadas as disposições regulamentares.

§ 2º Não estão sujeitos a processo de execução fiscal os créditos tributários e não tributários:

I - inscritos em Dívida Ativa, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior a 200 (duzentas) UFMs;

II - constituídos definitivamente há mais de cinco anos, desde que inexistentes as causas interruptivas e suspensivas da prescrição.

§ 3º Entende-se por valor consolidado, para os fins do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza, por CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º Os limites de ajuizamento poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 5º O Município, por seus órgãos competentes, promoverá a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas nesta Lei Complementar e em norma regulamentar.

§ 6º Incumbe ao Departamento de Finanças remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos legais.

§ 7º Aplica-se o disposto no *caput* aos saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 8º O pagamento correspondente a débitos municipais em dívida ativa será feito exclusivamente em instituições financeiras.

§ 9º Os honorários advocatícios, decorrentes da cobrança da dívida ativa, não poderão ser reduzidos em razão de programas de parcelamentos ou legislações similares.

Art. 79. A unidade competente do órgão municipal responsável, sob pena de responsabilidade, deverá adotar as providências e praticar os atos necessários para a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e para a interrupção do prazo prescricional.

Art. 80. Em cumprimento aos princípios da eficiência e da razoável duração do processo, os procuradores do Município podem desistir da ação de execução fiscal, sem renúncia dos respectivos créditos tributários e não tributários, nas seguintes hipóteses:

I - movida exclusivamente contra massa falida em que não foram encontrados bens no processo falimentar ou na hipótese de serem os bens arrecadados insuficientes para as despesas do processo ou para a satisfação do crédito da Fazenda Pública Municipal, desde que proferida decisão de encerramento da falência e não haja amparo legal para redirecionamento contra terceiros;

II - em que não tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, quando:

a) haja redirecionamento por responsabilidade tributária em função de falecimento dos responsabilizados e esteja inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;

b) seja comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, e não haja amparo legal para o redirecionamento eficaz contra terceira pessoa;

c) decorra de desaprovação de contas e não haja amparo legal para o redirecionamento eficaz contra terceira pessoa; ou

d) tenha sido ajuizada há seis anos ou mais, contra pessoa jurídica que já esteja baixada há mais de cinco anos na Junta Comercial ou na Receita Federal do Brasil, redirecionadas ou não contra terceiros;

III - tratando-se de execução fiscal paralisada há mais de seis anos ininterruptos, desde que inexistentes causas suspensivas ou interruptivas da prescrição;

IV - ajuizada contra pessoa jurídica dissolvida, inexistindo patrimônio passível de penhora ou sendo os bens inservíveis para alienação em hasta pública, desde que o redirecionamento contra terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se mostrado ineficaz em razão da ausência de bens penhoráveis.

§ 1º Após o encerramento da execução fiscal, na forma do *caput* deste artigo:

I - os créditos permanecerão em cobrança administrativa, com a devida atualização, pelo prazo de cinco anos, quando poderão ser baixados;

II - caso constatada a prescrição, serão baixados de ofício.

§ 2º Ficam dispensados os honorários advocatícios relacionados com os créditos de que trata este artigo.

§ 3º O disposto neste artigo:

I - não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos a qualquer título;

II - aplica-se, no que couber:

a) às execuções e cumprimentos de sentença movidos pela Fazenda Pública e não regidos pela Lei Federal nº 6.830, de 1980; e

b) aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 81. Os procuradores do Município podem, a seu critério, desistir, não ajuizar ou não apresentar defesa ou recurso, na hipótese em que a controvérsia de natureza fiscal verse sobre:

I - matérias que, em virtude de jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal de Justiça do Paraná, sejam objeto de ato aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - matérias decididas em definitivo de modo desfavorável ao Município nas hipóteses previstas no art. 927 do CPC, e que sejam objeto de ato aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* apenas caso inexista outro fundamento relevante.

§ 2º Em qualquer hipótese, a Procuradoria do Município deverá peticionar nos autos do processo judicial, informando o juiz da dispensa em contestar, recorrer ou da desistência.

§ 3º A caracterização de uma das hipóteses previstas no *caput* não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente, nos seguintes casos:

I - existência de controvérsia acerca da matéria de fato;

II - ocorrência de pagamento administrativo;

III - valores alcançados pela prescrição e decadência em favor do Município;

IV - existência de acordo extrajudicial entre as partes;

V - verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa; ou

VI - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo.

§ 4º Nas situações em que houver requerimento da Procuradoria do Município, o Departamento de Finanças:

I - não constituirá os créditos tributários relativos às matérias de que trata o *caput* deste artigo; e

II - na hipótese de créditos tributários já constituídos, ainda que em discussão judicial, deverá rever de ofício o lançamento, para efeito de alterar total ou parcialmente o crédito tributário, conforme o caso.

Seção VIII
Das Certidões Negativas
Art. 82. A prova da quitação de determinado tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.
§ 1º A certidão negativa e a certidão positiva com efeitos de negativa serão expedidas nos termos em que tenham sido requeridas e fornecidas em até 10 (dez) dias da data da solicitação, tendo prazo de validade de até 90 (noventa) dias.
§ 2º As certidões de que trata este artigo poderão ser expedidas por meio eletrônico ou físico.
§ 3º Nos processos de unificação, desmembramento ou aprovação de loteamento, em que sejam encerradas as matrículas originárias e abertas novas matrículas, os débitos lançados e constituídos, mesmo que vincendos, deverão ser quitados em sua integralidade para prosseguimento dos processos junto à Administração Pública Municipal.
§ 4º A certidão na qual conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, tem os mesmos efeitos de certidão negativa.
Art. 83. Será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.
Parágrafo único. Será exigida do transmitente certidão de quitação de débitos municipais nos casos de alienação de imóveis a qualquer título.
Art. 84. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui as responsabilidades criminal e funcional que, no caso, couberem.
Art. 85. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração Tributária, a qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, ainda que referentes ao período informado na certidão.

Seção IX
Dos Deveres da Administração Tributária
Art. 86. A Administração Tributária do Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de suas competências, deverá:
I - respeitar a segurança jurídica, a boa-fé e a razoabilidade ao aplicar a legislação tributária municipal;
II - adotar medidas para reduzir a litigiosidade, utilizando, preferencialmente, formas alternativas de resolução de conflitos, como a transação tributária;
III - facilitar e auxiliar o cumprimento das obrigações tributárias, utilizando formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza;
IV - indicar os pressupostos de fato e de direito que justifiquem seus atos, especialmente nos que imponham deveres, ônus ou sanções;
V - garantir o contraditório e a ampla defesa no âmbito do processo administrativo fiscal;
VI - presumir a boa-fé do sujeito passivo, sem prejuízo da realização de diligências e auditorias fiscais;
VII - reprimir a evasão, a fraude e a inadimplência fiscais, utilizando de forma progressiva os instrumentos à sua disposição para induzir à conformidade;
VIII - promover ações de orientação e transparência, informando o sujeito passivo, de modo claro e preferencialmente automático, sobre inconsistências ou débitos, com a devida orientação para regularização; e
IX - possibilitar ao sujeito passivo a autorregularização de pendências antes da lavratura do auto de infração, nos termos de programas de conformidade a serem instituídos por lei específica.
Parágrafo único. A administração tributária estabelecerá programas de conformidade e outras medidas com vistas à prevenção de conflitos, que deverão assegurar o diálogo e a plena compreensão objetiva e subjetiva de divergências ou de disputas acerca da interpretação ou da aplicação da legislação tributária e aduaneira, nos termos da legislação específica, com base nos seguintes princípios:
I - da voluntariedade de ingresso e de saída;
II - da boa-fé e construção de uma relação de confiança mútua;
III - do diálogo e cooperação;
IV - da transparência, previsibilidade e segurança jurídica;
V - da busca da conformidade tributária;
VI - da prevenção de litígios e de imposição de penalidades;
VII - da proporcionalidade e imparcialidade.
Art. 87. O Departamento de Finanças disponibilizará, em ambiente digital e centralizado, as informações relevantes para o cumprimento das obrigações tributárias pelos sujeitos passivos, de forma organizada, atualizada e acessível.

Seção X
Do Devedor Contumaz
Art. 88. Para os fins desta Lei Complementar e da Lei Complementar Nacional nº 225, de 2026 (Código de Defesa do Contribuinte), considera-se devedor contumaz o sujeito passivo cujo comportamento fiscal se caracteriza pela inadimplência substancial, reiterada e injustificada de tributos municipais.
§ 1º A caracterização como devedor contumaz ocorrerá por meio de processo administrativo específico, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Para fins de enquadramento, considera-se:
I - inadimplência substancial: a existência de créditos tributários municipais em situação irregular, inscritos em Dívida Ativa ou constituídos e não pagos, cujo valor total ultrapasse 200 (duzentas) UFMs;
II - inadimplência reiterada: a manutenção de créditos tributários municipais em situação irregular por, no mínimo, 4 (quatro) períodos de apuração consecutivos ou 6 (seis) alternados, no prazo de 12 (doze) meses;
III - inadimplência injustificada: a ausência de motivos objetivos que afastem a configuração da contumácia, caracterizando-se a situação irregular do crédito pela não ocorrência de pagamento, parcelamento, depósito do montante integral, apresentação de garantia idônea ou decisão judicial que suspenda sua exigibilidade.
§ 3º Poderão ser alegados como motivos que afastam a contumácia, entre outros:
I - estado de calamidade pública reconhecido no Município;
II - apuração de resultado negativo no exercício financeiro corrente e no anterior, salvo indícios de fraude; ou
III - ausência de prática de fraude à execução fiscal.
Art. 89. O processo administrativo para identificação do devedor contumaz será iniciado com a notificação prévia do sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para:
I - regularizar a totalidade dos créditos tributários indicados; ou

II - apresentar defesa com efeito suspensivo.
Parágrafo único. Não será concedido efeito suspensivo à defesa caso o sujeito passivo, segundo evidências, tenha sido constituído para a prática de fraude fiscal, inexista de fato em seu domicílio fiscal ou oculte deliberadamente seu patrimônio.
Art. 90. Uma vez caracterizado como devedor contumaz por decisão administrativa definitiva, o sujeito passivo ficará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes medidas:
I - impedimento de fruir de benefícios ou incentivos fiscais municipais;
II - impedimento de participar de licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal direta ou indireta; e
III - declaração de inaptidão da inscrição municipal no cadastro de contribuintes.
Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso II do *caput* deste artigo não se aplicará a contratos vigentes essenciais à prestação de serviço público ou que operem infraestruturas críticas, aplicando-se a restrição apenas a novas contratações.
Art. 91. O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor contumaz e terá as restrições suspensas se:
I - efetuar o pagamento integral dos débitos que motivaram sua classificação;
II - realizar o parcelamento integral dos débitos e mantiver a sua regularidade; ou
III - oferecer garantia idônea ou obtiver decisão judicial que suspenda a exigibilidade dos créditos.
Art. 92. A Administração Tributária Municipal informará à Receita Federal do Brasil e aos demais órgãos conveniados a inclusão e a exclusão do sujeito passivo na condição de devedor contumaz, para fins de integração cadastral.
Art. 93. O processo administrativo para a identificação do devedor contumaz será disciplinado por ato do Poder Executivo, que deverá observar o disposto nesta Lei Complementar e na Lei Complementar Nacional nº 225, de 2026.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Seção I
Disposições Gerais
Art. 94. As intimações no âmbito do processo administrativo tributário ocorrerão na forma prevista no art. 18 desta Lei Complementar.
§ 1º Os advogados, contadores ou as partes do processo administrativo podem ser intimados por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma, caso manifestem interesse.
§ 2º A intimação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da mensagem por meio de resposta do intimado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de seu envio.
§ 3º No ato do cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone ou outro meio de contato, desde que aceito pela Administração Tributária, por meio do qual deseja ser intimado, responsabilizando-se pelo recebimento das informações no número informado.
§ 4º O cadastramento poderá ser requerido em nome de advogados, contadores ou terceiros, mediante apresentação de instrumento de procuração ou autorização expressa do sujeito passivo.
§ 5º Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao contato cadastrado pelo interessado, quando atendido o disposto no § 2º deste artigo.
§ 6º A intimação do sujeito passivo na forma do *caput* deste artigo é considerada válida, ainda que realizada a opção prevista no § 1º deste artigo.
§ 7º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado ou da Fazenda Pública supre a falta ou a irregularidade presente no ato de comunicação.
§ 8º A nulidade de qualquer ato somente prejudicará os atos posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência.
§ 9º Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará os atos por ela atingidos, ordenando as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.
Art. 95. A propositura de ação judicial para discussão de matéria tributária importa renúncia ou desistência, conforme o caso, por parte do sujeito passivo, ao processo administrativo relativo à mesma matéria, em qualquer instância.
§ 1º Não será conhecida, em primeira ou em segunda instância, impugnação ou recurso que trate de matéria diversa daquela objeto do lançamento originário ou em que haja reformulação do mérito.
§ 2º É dever do sujeito passivo informar se a matéria impugnada no âmbito do processo administrativo fiscal foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição, acompanhada dos documentos necessários, para que a autoridade administrativa avalie a identidade dos objetos.
§ 3º A tramitação dos processos administrativos fiscais que versem sobre uma mesma questão jurídica será sobrestada automaticamente quando o Supremo Tribunal Federal ou o Superior Tribunal de Justiça houver determinado a suspensão coletiva de processos judiciais para a resolução da mesma questão jurídica mediante precedente qualificado.
§ 4º Caso o processo administrativo fiscal contenha outras questões jurídicas independentes daquela de que trata o § 3º deste artigo, o crédito tributário a elas correspondente poderá ser transferido para autos apartados, que não serão afetados pelo sobrestamento a que se refere este artigo.
§ 5º O Departamento de Finanças e a Procuradoria Geral do Município editarão atos normativos internos complementares para disciplinar os procedimentos de:
I - monitoramento sistemático dos precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;
II - revisão dos processos administrativos fiscais em andamento, para fins de aplicação do precedente vinculante, inclusive para extinção do crédito tributário, desistência de impugnação ou não inscrição em dívida ativa;
III - comunicação ao sujeito passivo quanto à aplicação do precedente, quando favorável, para fins de extinção do crédito ou restituição, nos termos da legislação específica.

Seção II
Da Primeira Instância Administrativa
Art. 96. O sujeito passivo poderá impugnar, por escrito, a exigência fiscal no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação de lançamento, da lavratura do auto de infração ou do termo de apreensão.
§ 1º Não ocorrendo a impugnação, será decretada a revelia do autuado ou notificado.
§ 2º A impugnação da exigência fiscal mencionará, obrigatoriamente:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;
III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - de uma só vez, os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, salvo fato novo;
V - os documentos comprobatórios de suas alegações e as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, devidamente justificadas;
VI - o objetivo visado.
§ 3º É assegurado ao interessado o direito de vista e obtenção de cópias do feito na repartição fazendária onde tramitar, ou o acesso integral aos autos em caso de processo eletrônico.
§ 4º A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

§ 5º A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
§ 6º A instrução do processo compete ao Departamento de Finanças e consiste no fornecimento de todas as informações pertinentes ao lançamento realizado, relativamente às questões que figuram como objeto da impugnação apresentada.
§ 7º Se a diligência resultar em agravamento da exigência inicial para o sujeito passivo, será reaberto o prazo para oferecimento de aditamento à impugnação e apresentação de novos documentos comprobatórios.
§ 8º Antes de proferir a decisão, o Diretor de Finanças poderá encaminhar o processo à Procuradoria do Município ou aos Auditores Fiscais, para apresentação de parecer técnico.
§ 9º Encerrada a instrução processual, a autoridade julgadora proferirá decisão fundamentada, a qual conterá relatório resumido, fundamentos legais e conclusão.
§ 10. A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.
Art. 97. É facultado ao sujeito passivo, conformando-se com parte da exigência fiscal, recolher os valores correspondentes a essa parte, sem qualquer dedução, contestando o restante.
Parágrafo único. Decorrido o prazo sem a interposição de impugnação ou recurso, ou proferida decisão administrativa definitiva desfavorável, o sujeito passivo deverá recolher aos cofres do Município as importâncias exigidas, sob pena de inscrição do crédito em dívida ativa para efeito de cobrança.
Art. 98. A impugnação não será conhecida quando:
I - em relação à matéria que não tenha sido expressamente impugnada;
II - for intempestiva;
III - for apresentada por parte ilegítima ou por quem não comprove a condição de representante legal do sujeito passivo;
IV - o sujeito passivo impugnar valores ou informações anteriormente por ele confessados ou declarados; ou
V - versar sobre valores pagos ou parcelados.
Parágrafo único. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo interessado, operando-se a preclusão em relação à parte incontroversa.
Art. 99. A decisão de primeira instância compete ao Diretor de Finanças ou a autoridade fiscal a quem este delegar.
§ 1º Caso a impugnação seja julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnados ficam sujeitos à incidência de multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.
§ 2º A autoridade julgadora de primeira instância submeterá a decisão ao reexame necessário perante o Conselho de contribuintes e Recursos Fiscais do Município, sempre que exonerar o sujeito passivo do recolhimento de tributo ou multa de valor originário igual ou superior a 15 (quinze) UFMs.
§ 3º A decisão que anular, somente por vício formal, o lançamento efetuado não estará sujeita ao reexame necessário previsto no § 2º deste artigo.

Seção III
Da Segunda Instância Administrativa
Art. 100. Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.
§ 1º O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.
§ 2º O efeito suspensivo previsto no *caput* deste artigo restringe-se exclusivamente à matéria objeto do recurso.
§ 3º Na hipótese de recurso voluntário parcial, a parte incontroversa tornar-se-á definitiva, sujeitando-se à inscrição em dívida ativa caso não seja recolhida no prazo legal.
Art. 101. O recurso será formalizado por escrito e deverá indicar os pontos de discordância em relação à decisão de primeira instância, com os respectivos motivos de fato e de direito nos quais se fundamenta.
Art. 102. O recurso não será conhecido quando:
I - versar sobre matéria que não tenha sido objeto de impugnação originária;
II - for intempestivo;
III - for apresentado por parte ilegítima ou por quem não comprove a condição de representante legal do sujeito passivo;
IV - versar sobre valores pagos ou parcelados; ou
V - tratar de matéria idêntica àquela submetida pelo recorrente à apreciação judicial.
Art. 103. Na hipótese de a decisão de primeira instância não conhecer da impugnação:
I - o recurso voluntário restringir-se-á, exclusivamente, às razões que motivaram o não conhecimento;
II - a reforma da decisão de primeira instância para o reconhecimento do direito do recorrente ao julgamento do mérito implicará a devolução do processo àquela instância, para prolação de nova decisão.
Art. 104. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município é órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, incumbido de julgar, em segunda instância:
I - o reexame necessário de que trata o § 2º do art. 99 desta Lei Complementar;
II - os recursos voluntários interpostos pelo sujeito passivo contra atos ou decisões proferidas pela autoridade administrativa de primeira instância em matéria tributária.
Art. 105. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município será composto por 5 (cinco) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 3 (três) representantes do Município e 2 (dois) representantes dos contribuintes.
§ 1º A escolha dos conselheiros e de seus suplentes observará as seguintes origens:
I - os representantes do Município serão escolhidos exclusivamente dentre servidores efetivos da Administração Tributária e da Procuradoria-Geral do Município;
II - os representantes dos contribuintes serão indicados pelo Sindicato dos Contabilistas e pela Associação Comercial.
§ 2º Exigir-se-á de todos os indicados, como requisito obrigatório para a nomeação, reputação ilibada e reconhecida experiência em matéria tributária.
Art. 106. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo designará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, recaindo a escolha para a Presidência, obrigatoriamente, sobre um dos conselheiros titulares representantes do Município.
§ 2º O suplente será convocado para atuar nas faltas ou impedimentos legais do respectivo conselheiro titular.
§ 3º Na hipótese de vacância, renúncia ou perda de mandato de conselheiro titular ou suplente, será nomeado substituto para completar o período restante do mandato, observada rigorosamente a origem da representação.
Art. 107. Perderá o mandato o conselheiro que:
I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;
II - praticar atos de favorecimento, dolo ou fraude no exercício de suas funções;
III - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame e o julgamento de processo; ou

IV - infringir normas regulamentares do Conselho.
Art. 108. A função de conselheiro não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 109. O Conselho deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 110. Os conselheiros deverão declarar-se impedidos de participar do julgamento quando:
I - forem sócios, acionistas, administradores ou membros de órgãos de direção de empresa envolvida no processo;
II - forem parentes do sujeito passivo, de seu representante legal ou de seu mandatário, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - tenham tomado parte ou interferido no processo, a qualquer título; ou
IV - tenham praticado o lançamento tributário ou lavrado o auto de infração.
§ 1º O impedimento poderá ser arguido por qualquer das partes ou por qualquer conselheiro até o início da sessão de julgamento.
§ 2º O conselheiro poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo ou por qualquer outra circunstância que comprometa sua imparcialidade, cuja apreciação caberá ao Presidente do Conselho.
Art. 111. O julgamento observará as seguintes fases sucessivas:
I - leitura do relatório;
II - sustentação oral pelas partes, quando requerida;
III - discussão da matéria; e
IV - votação e proclamação do resultado.
Art. 112. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de:
I - ter vista integral dos autos do processo, no balcão ou em ambiente digital, podendo extrair cópias;
II - apresentar as provas documentais que fundamentam sua defesa, admitindo-se a juntada superveniente na hipótese de força maior, documento novo ou fato ocorrido após o protocolo inicial;
III - realizar sustentação oral na sessão de julgamento pelo tempo de 15 (quinze) minutos, prorrogável a critério da Presidência.
§ 1º Independentemente de requerimento prévio na peça recursal, o sujeito passivo poderá, até o início da sessão de julgamento, inscrever-se para a realização de sustentação oral ou apresentar memoriais por escrito.
§ 2º Na hipótese de admissão de prova documental superveniente, o julgamento será convertido em diligência ou adiado, abrindo-se vista à Representação da Fazenda para manifestação, em observância ao princípio do contraditório.
§ 3º O exercício das garantias previstas neste artigo não afasta o dever do sujeito passivo de expor todos os motivos de fato e de direito que amparam seu pedido na primeira oportunidade de manifestação processual perante a Administração Tributária, sob pena de preclusão.
Art. 113. O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município constitui a última instância administrativa para o julgamento do recurso voluntário e do reexame necessário em matéria tributária.
§ 1º As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada.
§ 2º O Conselho realizará sessões ordinárias ou extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, podendo o regimento interno autorizar a sua realização por meios virtuais ou telepresenciais.
§ 3º A organização, o funcionamento e o rito processual complementar do Conselho serão disciplinados em seu regimento interno, com estrita observância às disposições deste Código.

Seção IV
Disposições Finais
Art. 114. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão administrativa para:
I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;
II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia a autoridade julgadora se pronunciar; ou
III - corrigir erro material.
Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:
I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou com repercussão geral aplicável ao caso sob julgamento;
II - empregue conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - não enfrente todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador; ou
IV - deixe de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.
Art. 115. Os embargos de declaração serão opostos no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida à autoridade julgadora que proferiu a decisão, com indicação expressa do erro, da obscuridade, da contradição ou da omissão.
§ 1º A oposição tempestiva dos embargos de declaração possui efeito suspensivo e interrompe o prazo para a interposição de outros recursos.
§ 2º Não serão admitidos embargos de declaração contra decisão que julgar embargos de declaração anteriores, caracterizando-se a sua interposição como manobra meramente protelatória.
Art. 116. As decisões de qualquer instância tornam-se definitivas na esfera administrativa quando esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso, salvo se sujeitas ao reexame necessário.
Parágrafo único. Aplicam-se ao reexame necessário, no que couber, as regras processuais relativas ao recurso voluntário.
Art. 117. A decisão administrativa definitiva será cumprida:
I - pela intimação do sujeito passivo para:
a) efetuar o pagamento do valor devido, com os acréscimos legais, no prazo de 10 (dez) dias;
b) receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
II - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido a alienação, nos termos desta Lei Complementar; ou
III - pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de dívida ativa, para fins de cobrança, não ocorrendo o cumprimento espontâneo da obrigação de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º No caso da alínea "a" do inciso I do *caput*, o valor devido será acrescido de correção monetária e juros de mora calculados a partir da data do vencimento original da obrigação, sob pena de inscrição em dívida ativa.
§ 2º Na hipótese alínea "b" do inciso I do *caput*, os valores indevidamente recolhidos serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da intimação da decisão, acrescidos de correção monetária e juros de mora, calculados pelos mesmos índices aplicados à cobrança de tributos municipais em atraso, a partir da data do pagamento indevido.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118. Integram o Sistema Tributário do Município:
I - os impostos sobre:
a) a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
b) a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI); e
c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar (ISSQN);
II - as taxas decorrentes:
a) do exercício das atividades do poder de polícia pelo Município; e
b) da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - a contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas; e
IV - a contribuição para o custeio, expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (COSIPS).
Parágrafo único. O Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) integra o Sistema Tributário do Município na forma prevista na Constituição Federal, nas leis complementares federais e na regulamentação do Comitê Gestor do IBS (CGIBS).
Art. 119. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) incidente sobre imóveis localizados no Município poderá ter a arrecadação integralmente revertida aos cofres municipais, na forma prevista na Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 120. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, edificado ou não, localizado no território do Município, na zona urbana ou em áreas a ela equiparadas por lei.
§ 1º O fato gerador do IPTU considera-se ocorrido no primeiro dia de janeiro de cada ano, nas condições em que se encontrar o imóvel.
§ 2º Aplicam-se ao IPTU, no que couber, os instrumentos de política urbana disciplinados na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), recepcionados no Plano Diretor Municipal, especialmente no que tange aos institutos jurídico-tributários previstos em leis municipais específicas.
Art. 121. Para os efeitos do IPTU, são consideradas urbanas:
I - a área em que existam, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgotos sanitários;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola de educação básica ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado;
II - a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamentos, condomínios e afins, aprovados ou não pelo Município, destinados à habitação, ao comércio, à indústria, à prestação de serviços, à recreação ou ao lazer;
III - as áreas localizadas fora do perímetro urbano, mas comprovadamente destinadas à habitação, ao comércio, à indústria, à prestação de serviços, à recreação ou ao lazer, independentemente da existência dos melhoramentos previstos nas alíneas "a" a "e" do inciso I;
IV - os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de expansão urbana quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nas alíneas "a" a "e" do inciso I.
§ 1º Para efeito do *caput*, consideram-se a escola de educação básica e o posto de saúde de que trata a alínea "e" do inciso I como um único melhoramento.
§ 2º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o IPTU sobre:
I - os imóveis urbanizados localizados nas sedes dos distritos administrativos existentes ou que venham a ser criados;
II - a parcela do imóvel:
a) com características rurais, localizada no perímetro urbano; e
b) destinada à exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.
§ 3º A parcela do imóvel a que se refere o inciso II do § 2º corresponde à área de edificação e demais espaços que sirvam à moradia dos núcleos familiares residentes ou à exploração de atividades comerciais, industriais, de serviços, de recreação ou de lazer, a ser delimitada mediante avaliação especial.
Art. 122. Para efeito do IPTU, os imóveis são classificados como terreno ou unidade edificada.
§ 1º Considera-se terreno o imóvel:
I - sem edificação;
II - em que houver edificação:
a) com obra paralisada ou em andamento, desde que não utilizada para fins de habitação, comércio, indústria, prestação de serviços, recreação ou lazer;
b) em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;
III - com edificação de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem ser descaracterizada ou sofrer alteração em sua estrutura;
IV - em que houver edificação considerada inadequada pelo órgão competente, em razão:
a) de sua situação, dimensão, destino ou utilidade; ou
b) da área edificada em relação à área do terreno;
V - utilizado para estacionamento de veículos ou depósito de bens e materiais, desde que não seja utilizado para a exploração de atividade econômica.
§ 2º Considera-se unidade edificada:
I - o imóvel edificado, apto à habitação ou ao exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não enquadrado nas hipóteses do § 1º;
II - o imóvel edificado em zona rural e destinado à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, à recreação, ao lazer ou a outra atividade com fins lucrativos, desde que não relacionado à produção agropastoril ou a sua transformação;
III - o imóvel com edificação ocupada ou utilizada, ainda que não concluída ou não regularizada;
IV - o imóvel com edificação em loteamento não aprovado, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis ao titular do loteamento pelo descumprimento das obrigações acessórias estabelecidas neste Código ou em regulamento;
V - o imóvel, com ou sem edificação, utilizado por estabelecimento inscrito no cadastro mobiliário, ainda que se enquadre nas hipóteses do inciso V do § 1º, nas seguintes atividades:

a) exploração econômica de estacionamento de veículos;
b) estacionamento e guarda de veículos, ou carga e descarga de mercadorias por empresas de transporte ou comércio;
c) depósito, exposição ou movimentação de bens e materiais por empresas de construção civil ou congêneres;
d) outras situações previstas em regulamento;
VI - a área edificada, privativa ou comum, localizada em condomínios horizontais ou assemelhados.
§ 3º Para fins do § 2º, a identificação do imóvel com edificação poderá ser realizada por qualquer meio disponível, inclusive por satélite ou outro sistema de sensoriamento remoto.
Art. 123. A incidência do IPTU independe:
I - da legitimidade do título de aquisição ou de posse do bem imóvel;
II - do resultado econômico da exploração do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel; ou
IV - da expedição do "habite-se".

Seção II
Da Isenção e das Imunidades
Art. 124. O sujeito passivo está isento do pagamento do IPTU referente ao imóvel:
I - cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupado pelos citados serviços;
II - edificado, desde que, cumulativamente:
a) o imóvel seja utilizado exclusivamente para a moradia do seu proprietário e do seu grupo familiar;
b) a renda familiar mensal não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimos nacionais;
c) o proprietário não detenha a propriedade de nenhum outro imóvel, seja urbano ou rural, na data do lançamento;
d) a área do terreno não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados) e a da edificação não ultrapasse 50 m² (cinquenta metros quadrados);
III - edificado, de propriedade de:
a) pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
b) pessoa aposentada como portadora de deficiência pelos regimes públicos de previdência;
c) pessoa aposentada por incapacidade permanente pelos regimes públicos de previdência;
IV - de propriedade de pessoa com as seguintes doenças consideradas graves, ou que possua familiar com as referidas patologias sob sua dependência econômica: síndrome da imunodeficiência adquirida (aids), neoplasia maligna (câncer), cegueira, contaminação por radiação, nefropatia grave, hepatopatia grave, cardiopatia grave, osteíte deformante (doença de Paget) em estados avançados, doença de Parkinson, esclerose múltipla, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, ou tuberculose ativa;
V - que pertença ou esteja locado a conselhos comunitários, associações de moradores, sociedades beneficentes e clubes esportivos e recreativos, reconhecidos como de utilidade pública pelo Município, desde que ocupado por essas entidades para suas finalidades essenciais e cumpridas as exigências desta Lei Complementar;
VI - que possua valor histórico, artístico ou cultural, tombado por ato da autoridade competente;
VII - que esteja comprovadamente interditado pela Defesa Civil;
VIII - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;
IX - atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento;
X - constituído por Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, área de Reserva Legal - RL, Área de Preservação Permanente - APP ou Zona de Proteção Ambiental - ZPAS, desde que:
a) averbada à margem da matrícula;
b) preservada na forma da legislação ambiental e atestada pelo Departamento de Meio Ambiente; e
c) não explorável economicamente.
§ 1º Para os fins do disposto no inciso II do *caput* e nos §§ 2º e 5º deste artigo, considera-se renda familiar mensal o somatório da renda individual bruta dos moradores do mesmo domicílio.
§ 2º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, aplica-se o contido nas alíneas "a" e "c" do inciso II do *caput*, e a renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais.
§ 3º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do *caput*, considera-se preenchido o requisito etário a partir do ano em que o proprietário completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.
§ 4º O direito à isenção de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso III do *caput* será estendido caso:
I - as referidas condições de aposentadoria sejam preenchidas por pessoa do grupo familiar que resida no imóvel;
II - comprove dependência econômica em relação ao proprietário; e
III - preencha, cumulativamente, os demais requisitos previstos no § 2º.
§ 5º Para fins do disposto no inciso IV do *caput*, aplica-se o contido nas alíneas "a" e "c" do inciso II do *caput*, e a renda familiar igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos nacionais.
§ 6º A isenção prevista nos incisos II, III e IV do *caput* incidirá somente sobre a parte residencial da unidade onde mora o beneficiário, e os requisitos para a sua obtenção deverão estar atendidos na data da ocorrência do fato gerador.
§ 7º Na hipótese dos incisos VIII, IX e X do *caput*, se constatada a utilização, do todo ou de parte, do imóvel para fins urbanos ou econômicos, haverá individualização para fins de tributação pelo IPTU mediante avaliação especial.
§ 8º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso VIII do *caput*.
§ 9º Para fazer jus à isenção deste artigo, o contribuinte ou seu representante legal deverá apresentar requerimento à Administração Tributária, acompanhado de documentação suficiente para comprovar as condições estabelecidas neste artigo ou em regulamento, ressalvado o reconhecimento de ofício a critério da Administração Tributária.
§ 10. O requerimento previsto no § 9º deverá ser apresentado no período definido em regulamento, devendo ser renovado a cada ano.
§ 11. A concessão do benefício de isenção se dará por decisão da autoridade competente, que o indeferirá ou suspenderá, se não preenchidas ou deixarem de ser atendidas, a qualquer tempo, as condições e demais disposições estabelecidas na Legislação Tributária.
§ 12. A Administração Tributária poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovação do atendimento às condições exigidas na Legislação Tributária para gozo do benefício de isenção.
§ 13. O regulamento poderá dispor sobre o procedimento e condições para o requerimento, análise e deferimento do benefício de isenção.
Art. 125. É imune ao IPTU a propriedade de imóveis pertencentes:
I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;
II - às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como à empresa pública prestadora de serviço postal, quanto ao patrimônio vinculado a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

III - aos partidos políticos, inclusive suas fundações;
IV - às entidades religiosas e aos templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
V - às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
VI - às entidades sindicais de trabalhadores, quanto ao patrimônio destinado a congregar, representar e defender os interesses da classe ou a elevar seu nível cultural e recreativo.
§ 1º A imunidade prevista no inciso V do *caput* é aplicável apenas às instituições de educação e de assistência social que, cumulativamente:
I - não distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores, a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;
III - mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão; e
IV - mantiverem em caráter permanente Conselho de Curadores, responsável:
a) pela verificação semestral das contas e sua escrituração; e
b) por atestar o correto enquadramento da entidade na presente Lei e no regulamento e a regular aplicação de eventuais recursos financeiros recebidos do Poder Público municipal.
§ 2º O IPTU não incidirá sobre o imóvel em que a entidade religiosa e os templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes, abrangidos pela imunidade de que trata o inciso IV do *caput*, sejam apenas locatários.
§ 3º As imunidades de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do *caput* aplicam-se exclusivamente ao patrimônio vinculado às finalidades essenciais das referidas entidades.
§ 4º O disposto no inciso II do *caput* não se aplica aos casos de contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação tributária relativa ao imóvel.

Seção III
Do Sujeito Passivo
Art. 126. É contribuinte do IPTU o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
§ 1º São solidariamente responsáveis:
I - o promitente comprador:
a) que se encontre imitido na posse; ou
b) cuja promessa de compra e venda tenha registro no Registro de Imóveis;
II - o autor de ação de usucapião admitida em juízo;
III - o superficiário;
IV - o possuidor que declare, por escrito, exercer a posse com intenção de dono;
V - o permissionário, o concessionário e o comodatário de imóvel pertencente à União, a Estados, a Municípios ou a qualquer outra pessoa jurídica isenta ou imune.
§ 2º São responsáveis pelo pagamento do imposto:
I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante existentes na data da transferência, salvo prova de quitação no título;
II - o espólio, pelos débitos do *de cujus* existentes na data da abertura da sucessão;
III - o sucessor a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, pelos débitos do espólio existentes na data da adjudicação, limitada sua responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
IV - a pessoa jurídica resultante de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos das sociedades fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas, existentes na data do ato;
V - a massa falida, pelo imposto incidente sobre os imóveis pertencentes ao falido.
§ 3º Na impossibilidade de identificar o proprietário ou o titular do domínio útil, por serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte o possuidor direto do imóvel.
§ 4º O imposto, por constituir ônus real, acompanha o imóvel na transferência de propriedade ou de direitos a ele relativos, exceto na arrematação em hasta pública, hipótese em que a sub-rogação recai sobre o respectivo preço.
§ 5º A Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e as demais cooperativas e entidades habitacionais em operação no Município são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.
§ 6º As entidades referidas no § 5º deste artigo deverão informar:
I - mensalmente, ao Departamento de Finanças, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do cadastro imobiliário municipal; e
II - ao setor de tributação do Município, o adquirente do imóvel no ato da transferência do financiamento dos bens sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular.

Seção IV
Da Base de Cálculo
Art. 127. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel (VVI), apurado quando se materializar o fato gerador, mediante:
I - elementos e dados conhecidos pela Administração Tributária, constantes ou não do cadastro imobiliário; ou
II - nos casos previstos nesta Lei Complementar:
a) arbitramento;
b) avaliação especial.
§ 1º O VVI corresponde:
I - ao valor venal do terreno (VVT); ou
II - à soma do VVT com o valor venal da edificação (VVE), no caso de unidade edificada.
§ 2º O VVI previsto no § 1º deste artigo deve representar, efetiva ou potencialmente, o valor de transação ou venda compatível com o mercado, em condições normais e sem incluir qualquer encargo financeiro, nos termos do art. 128 e da lei instituidora da Planta de Valores Genéricos (PVG), observadas as demais disposições deste Código.
§ 3º Na apuração da base de cálculo do IPTU, não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§ 4º Os valores unitários do metro quadrado do terreno e da edificação serão atualizados monetariamente a cada ano, vedada a atualização mediante decreto em percentual superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, ou índice que o substitua.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo e com fundamento no art. 156, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá a revisão, integral ou parcial, da PVG, por decreto, conforme os critérios estabelecidos neste Código e na lei instituidora da PVG, sempre que ela apresentar valores incompatíveis com os de mercado.
§ 6º A revisão integral de que trata o § 5º deste artigo será realizada, no máximo, a cada 4 (quatro) anos.

§ 7º A revisão prevista no § 5º deste artigo será precedida de reavaliação dos valores da PVG, a ser realizada por comissão especialmente designada para essa finalidade.
§ 8º A comissão de que trata o § 7º deste artigo será composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de servidores integrantes das carreiras da Administração Tributária.
§ 9º A Administração Tributária poderá promover a avaliação individualizada de imóvel não previsto na PVG, para fins de cobrança do IPTU, observado o disposto neste Código e na lei instituidora da PVG.
Art. 128. Na elaboração da PVG ou na hipótese prevista no § 9º do art. 127 desta Lei Complementar, observar-se-ão os preços médios praticados no mercado imobiliário local, tomando-se por base, dentre outros, os seguintes fatores de valoração:
I - quanto aos terrenos:
a) o valor declarado pelo sujeito passivo;
b) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
c) a localização, de acordo com o zoneamento urbano;
d) os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;
e) a largura do terreno;
f) a testada e a profundidade;
g) o nível socioeconômico da zona em que se localiza o terreno;
h) a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público municipal, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;
i) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes;
II - quanto às edificações:
a) o valor declarado pelo sujeito passivo;
b) a localização do imóvel, de acordo com o zoneamento urbano;
c) os equipamentos e serviços públicos postos à disposição do contribuinte;
d) a destinação ou utilização;
e) a categoria ou classe da edificação;
f) o tipo de edificação;
g) o estado de conservação do imóvel;
h) o nível socioeconômico da zona em que se localiza o imóvel;
i) a existência de melhoramentos executados pelo Poder Público municipal, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública;
j) quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.
Art. 129. Aplica-se o arbitramento para a determinação do valor venal nas hipóteses em que:
I - a Administração Tributária for impedida de efetuar o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal; ou
II - o imóvel se encontrar fechado e o sujeito passivo não for localizado.
Parágrafo único. Nos casos referidos no *caput* deste artigo, o cálculo das áreas do terreno e da edificação será feito por estimativa, levando-se em conta os elementos circunvizinhos e enquadrando-se o tipo de construção com o de edificações semelhantes.
Art. 130. Aplica-se a avaliação especial para a fixação do valor venal, mediante requerimento do contribuinte ou de ofício, exclusivamente nos casos de:
I - lotes desvalorizados devido a formas extravagantes ou conformações topográficas muito desfavoráveis;
II - terrenos alagadiços, pantanosos ou sujeitos a inundações periódicas;
III - terrenos que, pela natureza do solo, tornem-se desfavoráveis à edificação ou a outra destinação;
IV - falta de dados necessários ao lançamento do imposto decorrente da existência de imóvel não cadastrado; ou
V - situações omissas que possam conduzir à tributação injusta.

Seção V
Das Alíquotas
Art. 131. O IPTU será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal dos imóveis (VVI):
I - 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), para terrenos;
II - 0,28% (vinte e oito centésimos por cento), para unidades edificadas.
§ 1º A alíquota prevista no inciso I do *caput* deste artigo aplica-se também:
I - ao terreno com construção em andamento;
II - aos imóveis, edificados ou não, situados em loteamentos que não observem a legislação urbanística, de obras, de posturas ou a tributária, até que sejam devidamente regularizados.
§ 2º Sem prejuízo da progressividade a que se refere o art. 132 desta Lei Complementar, o IPTU terá alíquotas progressivas em razão do valor do imóvel de:
I - 0,01% (um centésimo por cento) para imóveis cujo valor venal seja superior a 7.750 (sete mil, setecentos e cinquenta) UFMs até o limite de 15.000 (quinze mil) UFMs;
II - 0,02% (dois centésimos por cento) para imóveis cujo valor venal seja superior a 15.000 (quinze mil) UFMs até o limite de 25.000 (vinte e cinco mil) UFMs;
III - 0,03% (três centésimos por cento) para imóveis cujo valor venal seja superior a 25.000 (vinte e cinco mil) UFMs até o limite de 37.000 (trinta e sete mil) UFMs;
IV - 0,04% (quatro centésimos por cento) para imóveis cujo valor venal seja superior a 37.000 (trinta e sete mil) UFMs até o limite de 50.000 (cinquenta mil) UFMs;
V - 0,05% (cinco centésimos por cento) para imóveis cujo valor venal seja superior a 50.000 (cinquenta mil) UFMs.
§ 3º O valor do IPTU será apurado mediante a aplicação da soma das alíquotas previstas no *caput* e no § 2º deste artigo para a respectiva faixa de valor do imóvel, conforme o caso.
Art. 132. Fica instituída, em área definida no Plano Diretor do Município, a alíquota progressiva do IPTU incidente sobre imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado.
§ 1º As alíquotas de que trata o *caput* serão de:
I - 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento), no primeiro exercício após vencido o prazo de que trata o § 3º deste artigo;
II - 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento), no segundo exercício;
III - 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), no terceiro exercício;
IV - 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos por cento), no quarto exercício;
V - 10,24% (dez inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), no quinto exercício e seguintes, até a modificação da situação do imóvel.

§ 2º A aplicação da alíquota progressiva do IPTU ocorrerá após o vencimento do prazo fixado no § 3º deste artigo, para que o contribuinte do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, nos termos do *caput*, proceda ao parcelamento do solo ou à edificação compulsórios.
§ 3º O prazo a que se refere o § 2º deste artigo será de 2 (dois) anos, contado a partir da notificação ao contribuinte para parcelamento ou edificação compulsórios.
§ 4º Cessará a aplicação do disposto no *caput* deste artigo, conforme o caso, a partir do exercício subsequente àquele em que for procedido o parcelamento do solo ou iniciada a construção de edificação regularmente licenciada, desde que esta tenha curso normal e não seja paralisada.
§ 5º A transferência da propriedade não interrompe a progressividade.
§ 6º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a terrenos regularmente inseridos em condomínios.
§ 7º A alíquota progressiva será aplicada no caso de descumprimento dos prazos para início e término de obras tratados no Código de Obras do Município ou em legislação equivalente, a partir do exercício fiscal imediatamente subsequente.
§ 8º No caso do § 7º deste artigo, será mantida a última alíquota progressiva aplicada ao IPTU até o término das obras e a obtenção do "habite-se".

Seção VI
Do Lançamento e da Revisão
Art. 133. O lançamento do IPTU será realizado de ofício, com base nos dados ou elementos existentes no cadastro imobiliário do Município, e será:
I - anual, respeitando a situação fática e jurídica do imóvel verificada até o dia 10 (dez) de janeiro de cada exercício financeiro, e poderá ser feito separadamente ou em conjunto com outros tributos;
II - individual e distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.
§ 1º Havendo interesse do contribuinte e não contrariando normas, pode ocorrer a anexação ou o seccionamento do lançamento, desde que cumpridos os requisitos legais.
§ 2º Na caracterização da unidade imobiliária, prevalecerá a situação de fato verificada pela Administração Tributária sobre as informações constantes do respectivo título ou do cadastro imobiliário.
§ 3º A alteração do lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:
I - àquele em que ocorrer a conclusão, a reforma ou a ampliação da unidade predial, ou a sua efetiva ocupação, o que ocorrer primeiro;
II - ao da ocorrência ou da constatação da modificação, nos demais casos.
§ 4º O IPTU será lançado independentemente:
I - da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse; ou
II - da satisfação de quaisquer exigências administrativas para utilização do imóvel.
§ 5º O lançamento do IPTU não implica reconhecimento da propriedade, do domínio útil, da posse ou de quaisquer exigências administrativas.
Art. 134. O lançamento é efetuado em nome do proprietário, do titular do domínio útil, do possuidor do imóvel, do espólio, da massa falida ou do responsável solidário.
§ 1º O lançamento do imposto incidente sobre imóvel objeto de usufruto, enfiteuse ou fideicomisso será feito em nome do titular do domínio ou, a critério da Administração Tributária, do usufrutuário, do enfiteuta ou do fiduciário.
§ 2º Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado:
I - se indivisível, em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, sem prejuízo da solidariedade pelo pagamento do imposto por qualquer um deles;
II - se divisível, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.
§ 3º No caso do inciso II do § 2º deste artigo, será realizado um lançamento para cada imóvel, ainda que os imóveis sejam contíguos ou vizinhos e pertençam ao mesmo contribuinte.
§ 4º Para proceder ao lançamento individualizado de que trata o § 3º deste artigo, o interessado deve:
I - solicitar à Administração Tributária a atualização do cadastro e o lançamento em seu nome; e
II - apresentar o título de propriedade ou documento que comprove a posse do imóvel.
§ 5º Quando o imóvel pertencer a espólio sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, transferido para o nome dos sucessores.
§ 6º O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação é feito em nome delas, com os avisos e notificações enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.
§ 7º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o lançamento poderá ser realizado em nome de quem estiver cadastrado o imóvel na repartição, à vista da situação da unidade imobiliária à época da ocorrência do fato gerador, com base em declaração do sujeito passivo ou apuração pela Administração Tributária.
Art. 135. O sujeito passivo será notificado do lançamento do IPTU na forma do art. 18 desta Lei Complementar, sem prejuízo de regras específicas definidas em regulamento.
§ 1º A notificação não implica a entrega física ou eletrônica do documento de arrecadação, ficando o sujeito passivo obrigado a emiti-lo ou retirá-lo no local e nos prazos indicados pela Administração Tributária no edital.
§ 2º A não retirada ou a não emissão do documento de arrecadação pelo sujeito passivo não impede a cobrança do tributo e de seus acréscimos legais.
Art. 136. O sujeito passivo poderá apresentar pedido de revisão do lançamento do IPTU perante a Administração Tributária até a data de vencimento da primeira parcela ou da cota única.
§ 1º O pedido de revisão terá por fundamento, exclusivamente, erro de fato, devendo ser obrigatoriamente instruído com os elementos probatórios das alegações, sob pena de não conhecimento e arquivamento de plano.
§ 2º A análise e a decisão do pedido de revisão competem aos servidores da Administração Tributária designados para esse fim.
§ 3º Mantido o lançamento, no todo ou em parte, é facultado ao sujeito passivo apresentar impugnação, na forma do art. 96 desta Lei Complementar, contando-se o prazo a partir da data de sua ciência da decisão revisional.
§ 4º O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário, porém não elide a incidência de atualização monetária e de juros de mora em relação ao valor que vier a ser considerado devido, caso o pedido seja indeferido ou deferido apenas parcialmente.

Seção VII
Da Arrecadação e da Restituição
Art. 137. O recolhimento do IPTU dar-se-á nos prazos e nas condições constantes do regulamento.
§ 1º A critério do Poder Executivo Municipal, o IPTU poderá ser pago em parcelas mensais, conforme estabelecido no edital de que trata o art. 18 desta Lei Complementar.
§ 2º O valor do IPTU será reduzido em até 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado em cota única, até a data de seu vencimento original, conforme dispuser o regulamento.
§ 3º A inadimplência total ou parcial do IPTU acarretará:
I - a cobrança do tributo com os acréscimos legais previstos no art. 23 desta Lei Complementar;

II - a perda do benefício do pagamento parcelado, com o consequente vencimento antecipado das parcelas vincendas; e
III - a inscrição do débito em dívida ativa, observados os prazos e os procedimentos legais.
§ 4º O recolhimento de qualquer das parcelas não implica a quitação das parcelas vencidas e não pagas, tampouco dos débitos inscritos em dívida ativa.
Art. 138. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante decreto, programa de distribuição de prêmios, por meio de sorteio, destinado aos contribuintes inscritos no cadastro imobiliário que não possuam débitos vencidos relativos ao IPTU, com o objetivo de estimular o cumprimento das obrigações tributárias e reduzir a inadimplência fiscal.
§ 1º Os prêmios de que trata o *caput* deste artigo poderão consistir em dinheiro, bens móveis, serviços ou créditos para abatimento de tributos, conforme dispuser o regulamento.
§ 2º O decreto regulamentador definirá as regras de participação, a periodicidade dos sorteios e a forma de entrega ou fruição da premiação.
§ 3º As despesas decorrentes da execução do programa de premiação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária anual do Município.
Art. 139. O pagamento indevido do IPTU e de outros tributos cobrados conjuntamente, decorrente de erro no lançamento ou de pagamento em duplicidade, será objeto de restituição ou de compensação, mediante requerimento do sujeito passivo acompanhado da respectiva documentação comprobatória.
§ 1º A Administração Tributária decidirá sobre o pedido no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de apresentação do requerimento.
§ 2º Reconhecido o direito do sujeito passivo, o crédito apurado deverá ser obrigatoriamente utilizado, de ofício, para a compensação com eventuais débitos tributários ou não tributários, vencidos, de sua titularidade para com o Município.
§ 3º A restituição em pecúnia somente será efetivada quanto ao saldo remanescente após a compensação de que trata o § 2º deste artigo.
§ 4º Os atos de compensação ou o pagamento da restituição deverão ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data da decisão administrativa concessiva.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 140. O imposto sobre a transmissão, por ato oneroso, *inter vivos*, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais a eles relativos, bem como a cessão de direitos a eles relativos (ITBI), de competência do Município, tem como fato gerador:
I - a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil;
II - a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.
§ 1º O ITBI pertence ao Município de Bom Sucesso do Sul na hipótese de transmissão relativa a imóvel situado em seu território, independentemente do local de celebração do ato, do domicílio das partes ou do juízo em que tramitar o respectivo procedimento.
§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, adota-se o conceito de imóvel e de cessão constante da legislação civil.
§ 3º Consideram-se ainda bens imóveis, para os fins de incidência do ITBI:
I - o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente; e
II - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram.
Art. 141. A incidência do ITBI alcança, dentre outras, as seguintes mutações patrimoniais onerosas:
I - a compra e venda pura ou condicional, bem como a sua cessão, ou o ato ou condição equivalente;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta;
IV - a arrematação ou a adjudicação em hasta pública, leilão ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;
V - a transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer de seus sócios, acionistas ou sucessores;
VI - a transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento ou integralização de capital, na parte que exceder o valor do capital nominal integralizado;
VII - o mandato em causa própria (*in rem propriam*) e o seu substabelecimento, quando preencher os requisitos de transmissão onerosa de imóvel;
VIII - a cessão de direitos, por ato oneroso, do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
IX - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
X - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
XI - as tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quinhão de valor maior que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses bens;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
XII - a instituição, a translação e a cessão do direito de superfície;
XIII - a renda expressamente constituída sobre imóvel;
XIV - a concessão real de uso;
XV - a instituição e a cessão de direitos reais de usufruto, uso e habitação, a título oneroso;
XVI - a cessão onerosa de direitos possessórios visando à usucapião;
XVII - a incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, a locação ou o arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;
XVIII - a cessão de direito à herança ou ao legado de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;
XIX - o distrato, a consolidação da propriedade e a retrovenda;
XX - a enfiteuse, a subenfiteuse, o fideicomisso e a acessão física, quando houver pagamento de indenização, bem como a cessão de seus respectivos direitos;
XXI - qualquer ato judicial ou extrajudicial *inter vivos* não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bem imóvel por natureza ou acessão física, ou de direito real sobre imóvel, exceto os de garantia.
§ 1º Equiparam-se à compra e venda, para fins de incidência do ITBI, desde que onerosas:
I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

§ 2º Nas hipóteses de pactos de preempção (prelação), de melhor comprador, de retrocessão, de retrovenda ou de institutos equivalentes, somente haverá novo fato gerador quando o ato produzir efetiva transmissão onerosa do imóvel ou do direito real e, quando exigível, for levado a registro.

Seção II

Da Não Incidência, da Imunidade e da Isenção

Art. 142. O ITBI não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito, e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;

II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

III - tratar-se de instituição ou extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;

IV - tratar-se de substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

V - tratar-se de aquisição por usucapião;

VI - tratar-se de instituição de direitos reais de garantia;

VII - tratar-se de extinção de condomínio ou partilha, sem excesso oneroso;

VIII - tratar-se de promessa de compra e venda que não produza transmissão da propriedade nem cessão onerosa de direitos aquisitivos.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis, bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º A pessoa jurídica iniciada após a aquisição do imóvel, ou com menos de 2 (dois) anos de atividade anterior a esta, terá sua receita acompanhada durante os 3 (três) anos subsequentes à aquisição, sem incidência automática do imposto nesse período.

§ 4º Para a apuração da atividade preponderante e demais condições de não incidência, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos contábeis, societários e fiscais exigidos pela Administração Tributária no prazo estabelecido em regulamento, observado o período previsto na legislação nacional.

§ 5º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores deverá apresentar à repartição competente o demonstrativo de sua receita operacional no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 6º Verificada a preponderância referida nos §§ 2º a 4º deste artigo, torna-se devido o imposto, acrescido de atualização monetária e demais acréscimos legais contados desde a data da aquisição do imóvel ou do direito a ele relativo.

§ 7º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos da prática de atos assecuratórios do cumprimento das obrigações tributárias decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 143. São isentas do ITBI:

I - as transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando os adquirentes forem beneficiários de programas de habitação popular de âmbito federal, estadual ou municipal, observados os limites máximos de renda familiar e os demais requisitos previstos em legislação específica do programa, desde que o adquirente não possua outro imóvel;

II - as transmissões de imóveis comprovadamente vinculadas a procedimento de desapropriação para fins de reforma agrária, observados os requisitos da legislação aplicável.

Art. 144. O reconhecimento de imunidade, de não incidência ou de isenção do ITBI dependerá de requerimento do interessado, salvo quando a legislação admitir reconhecimento de ofício, e será processado pela Administração Tributária.

§ 1º O requerimento deverá identificar as partes, o imóvel, o ato ou o negócio jurídico e o fundamento do benefício, devendo ser instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos legais.

§ 2º A Administração Tributária poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, vistorias e demais verificações necessárias à análise do pedido.

§ 3º A decisão será motivada e poderá deferir, total ou parcialmente, ou indeferir o pedido, indicando o alcance do benefício, as condições de sua manutenção e, quando aplicável, o período sujeito a verificação posterior.

§ 4º O deferimento será formalizado por certidão ou ato administrativo, físico ou eletrônico, contendo a identificação do imóvel, das partes, do benefício reconhecido e do respectivo processo administrativo.

§ 5º O reconhecimento não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias nem impede a revisão posterior quando o benefício depender da manutenção de requisitos ou da apuração de fatos futuros.

§ 6º Constatada declaração falsa, omissão relevante, simulação ou perda de requisito, o benefício será revisto ou cancelado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, será efetuado o lançamento de ofício do imposto devido, com os acréscimos legais cabíveis, contado o prazo de pagamento da data em que o tributo deveria ter sido recolhido.

§ 8º O indeferimento, a revisão ou o cancelamento do benefício poderão ser impugnados na forma do processo administrativo fiscal.

§ 9º O regulamento poderá disciplinar os formulários, os documentos, os fluxos e os meios de apresentação do pedido, sem criar requisitos materiais não previstos em lei.

Seção III

Do Sujeito Passivo

Art. 145. São contribuintes do ITBI:

I - o adquirente, nas transmissões de imóvel ou de direito real;

II - na permuta, cada um dos permutantes, em relação ao imóvel ou direito adquirido;

III - o cessionário, nas cessões onerosas de direitos.

Art. 146. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento do ITBI:

I - o transmitente ou o cedente;

II - o tabelião, o registrador ou o serventuário de ofício que praticar o ato sem a comprovação exigida ou omitir informação legalmente obrigatória;

III - terceiros expressamente responsáveis, nos termos da Parte Geral deste Código e da legislação nacional.

Parágrafo único. Aplicam-se aos créditos de ITBI as regras gerais de responsabilidade por sucessão previstas neste Código e na legislação nacional.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 147. A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado do imóvel ou do direito transmitido, assim entendido o preço pelo qual seria negociado à vista, em condições normais de mercado, na data do fato gerador.

§ 1º O valor declarado pelo contribuinte goza de presunção relativa de veracidade.

§ 2º A PVG do IPTU, as tabelas de valor de terra nua e outros referenciais poderão ser utilizados como elementos de análise e parâmetros de controle, mas não constituirão base de cálculo automática, piso obrigatório ou presunção absoluta para o lançamento.
§ 3º Havendo indícios objetivos de incompatibilidade entre o valor declarado e o valor de mercado, a Administração Tributária instaurará processo administrativo específico, com indicação dos critérios, das fontes e da metodologia utilizados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º Não serão deduzidas da base de cálculo quaisquer dívidas, ônus financeiros ou despesas particulares de regularização do imóvel.
§ 5º Na permuta, a base de cálculo será apurada separadamente para cada imóvel situado no Município.
Art. 148. A Administração Tributária atualizará progressivamente a base de dados destinada a subsidiar a avaliação do valor de mercado dos imóveis e direitos sujeitos ao ITBI.
§ 1º Poderão integrar a base de dados, entre outras fontes legalmente acessíveis:
I - os valores declarados nas transmissões e cessões anteriores;
II - as avaliações administrativas, laudos e decisões proferidas em procedimentos de revisão ou de arbitramento;
III - as informações encaminhadas por tabeliães, registradores e demais terceiros obrigados;
IV - os valores de avaliação e de financiamento informados por instituições financeiras;
V - as pesquisas de mercado, anúncios imobiliários e informações prestadas por profissionais ou entidades do setor; e
VI - os dados de órgãos públicos, sistemas de informações imobiliárias e outras fontes idôneas.
§ 2º Os dados serão utilizados como elementos de referência e comparação, não constituindo pauta fiscal, valor mínimo automático, piso obrigatório ou presunção absoluta da base de cálculo.
§ 3º Informações comprovadamente incorretas, desatualizadas ou incompatíveis deverão ser desconsideradas ou corrigidas.
§ 4º A implantação da base poderá ocorrer de forma gradual, conforme a capacidade administrativa e tecnológica do Município.
§ 5º O tratamento, o compartilhamento e a conservação das informações observarão rigorosamente o sigilo fiscal e a legislação específica de proteção de dados pessoais.
Art. 149. O contribuinte será notificado do valor apurado pela Administração Tributária e poderá concordar com a avaliação ou apresentar impugnação, nos termos do art. 96 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O procedimento para a impugnação da avaliação administrativa dos imóveis poderá ser disciplinado em regulamento.
Art. 150. Na avaliação administrativa poderão ser considerados quanto ao imóvel, em conjunto ou isoladamente, dentre outros elementos previstos em regulamento:
I - no caso de terrenos:
a) o valor declarado pelo contribuinte;
b) o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
c) os preços das edificações implantadas no imóvel e o valor de sua área nua, apurados nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) a existência de melhoramentos implantados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, esgoto, iluminação pública, coleta de lixo e limpeza pública;
f) os valores aferidos no mercado imobiliário local;
g) outros dados informativos, tecnicamente coletados e reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes;
II - no caso de edificações:
a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) o estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno;
e) o tipo de construção;
f) as características da construção;
g) os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local;
h) os valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
i) outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos, obtidos pelas repartições competentes.
§ 1º A PVG do IPTU e as demais tabelas de valores terão caráter referencial e não poderão ser utilizadas isoladamente.
§ 2º A avaliação poderá ser realizada por servidor habilitado, comissão designada, profissional técnico contratado ou empresa especializada.
§ 3º A utilização de dado comparativo em avaliação individual deverá considerar sua data, localização, características, grau de semelhança e os ajustes necessários para justificar a conclusão adotada.
§ 4º A avaliação elaborada por comissão, profissional ou empresa especializada terá natureza técnica e subsidiará o procedimento tributário, ressalvando-se que a constituição do crédito e a prática do lançamento permanecem sob a competência exclusiva da autoridade fiscal municipal.
Art. 151. Na aquisição de terreno ou de fração ideal cumulada com contrato de construção, não integrará a base de cálculo o valor da obra que o adquirente comprovar ter executado diretamente às suas expensas após a aquisição.
§ 1º A comprovação poderá ser feita por contrato de construção, alvará em nome do adquirente, notas fiscais de materiais e serviços, comprovantes de pagamento, documentos previdenciários, fotografias, vistorias e outros elementos idôneos.
§ 2º Não se exigirá necessariamente a apresentação cumulativa de todos os documentos, desde que o conjunto probatório seja suficiente.
§ 3º Na aquisição de unidade pronta ou contratada para entrega futura, quando a obrigação de construir integrar o negócio celebrado com o transmitente ou com o incorporador, a base de cálculo compreenderá o valor do imóvel nas condições negociadas.
§ 4º A Administração Tributária poderá realizar diligência ou vistoria, assegurada ao contribuinte a apresentação de prova em sentido contrário.

Seção V
Das Alíquotas
Art. 152. O ITBI será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:
I - 0,50% (meio por cento) sobre a parcela efetivamente financiada em operação abrangida pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH), quando preenchidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar;
II - 2% (dois por cento) sobre a parcela não financiada e sobre os recursos próprios empregados na aquisição de que trata o inciso I deste artigo;
III - 2% (dois por cento) nas demais transmissões.
§ 1º A aplicação da alíquota reduzida prevista no inciso I do *caput* deste artigo dependerá de documentação emitida pelo agente financeiro e da comprovação dos requisitos legais.
§ 2º Para os fins de aplicação da alíquota prevista no inciso I do *caput* deste artigo, consideram-se abrangidas pela Política Nacional da Habitação apenas as edificações residenciais com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados).
§ 3º Aplica-se aos imóveis rurais a alíquota de 2% (dois por cento), enquadrando-se a operação na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo.
§ 4º Para efeitos de cobrança do ITBI, não são considerados os descontos eventualmente concedidos no lançamento ou na cobrança do IPTU.

Seção VI
Do Lançamento e da Impugnação
Art. 153. O procedimento de lançamento do ITBI terá início mediante declaração ou requerimento do interessado, acompanhado da minuta da escritura pública ou de outro documento idôneo que identifique o imóvel, o negócio jurídico, as partes e o valor declarado.
§ 1º A Administração Tributária poderá exigir matrícula atualizada, contratos, documentos societários, comprovantes de financiamento, plantas, laudos e demais elementos necessários à análise.
§ 2º Os documentos poderão ser apresentados em meio físico ou eletrônico, na forma do regulamento.
§ 3º Nas cessões de direitos e demais atos que não dependam de registro imobiliário, o instrumento deverá ser apresentado no prazo definido na legislação ou no regulamento.
§ 4º Recebida a declaração ou o requerimento, a Administração Tributária procederá à análise documental e, quando necessário, à avaliação administrativa do imóvel ou do direito transmitido.
§ 5º Concluído o procedimento, será constituído o crédito tributário e emitida a guia de recolhimento.
§ 6º A guia e as comunicações poderão ser emitidas e encaminhadas por meio eletrônico regulamentado.
§ 7º Deferido preliminarmente o requerimento, a Administração Tributária expedirá a guia para recolhimento do imposto com base no valor declarado pelo contribuinte, no prazo de até 5 (cinco) dias.
§ 8º Verificada divergência entre o valor atribuído pelo contribuinte e o valor apurado pela Administração Tributária, será instaurado processo administrativo de arbitramento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 9º O procedimento de arbitramento deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instauração, admitida prorrogação pelo mesmo prazo uma única vez mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
Art. 154. O ITBI será lançado de ofício:
I - quando não houver declaração ou recolhimento;
II - quando houver pagamento insuficiente;
III - quando os documentos, as declarações ou os esclarecimentos apresentados forem omissos, contraditórios ou não merecerem fé;
IV - quando forem descumpridos requisitos de imunidade, de não incidência ou de isenção;
V - quando for constatada diferença após procedimento de arbitramento.
Parágrafo único. O lançamento de ofício será precedido de notificação e observará as normas gerais de processo administrativo previstas nesta Lei Complementar.

Seção VII
Da Arrecadação e da Restituição
Art. 155. O ITBI será recolhido:
I - nas transmissões de propriedade ou de direito real, antes da prática do registro imobiliário;
II - nas operações societárias, antes do registro do imóvel em nome da pessoa jurídica ou do beneficiário da transferência;
III - na arrematação ou na adjudicação, antes do registro da carta ou do título correspondente;
IV - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
V - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.
§ 1º O pagamento será realizado em cota única, salvo se lei municipal específica autorizar parcelamento.
§ 2º Eventual parcelamento deverá estar integralmente quitado antes do registro imobiliário.
Art. 156. Observado o disposto nesta Lei Complementar, o valor pago a título de ITBI somente poderá ser restituído, total ou parcialmente, quando:
I - não se formalizar o ato ou o negócio que tenha dado causa ao pagamento, devidamente comprovado;
II - for declarada, por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, a nulidade, a resolução, a rescisão ou a ineficácia do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
III - ocorrer a rescisão, a resilição ou o distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento nas normas de direito civil;
IV - for reconhecida posteriormente a imunidade, a não incidência ou a isenção;
V - houver pagamento indevido ou em valor superior ao devido;
VI - houver redução definitiva da base de cálculo.
§ 1º A restituição será feita a quem comprovar ter suportado o ônus financeiro do tributo.
§ 2º Quando já houver ocorrido o registro imobiliário, o pedido de restituição será analisado conforme os efeitos jurídicos do cancelamento ou do novo ato translativo, vedada a presunção automática de devolução.
§ 3º Não haverá restituição do imposto regularmente devido por transmissão já aperfeiçoada quando ocorrer ato posterior autônomo, inclusive cessão, retrovenda ou nova transmissão.

Seção VIII
Das Obrigações Acessórias
Art. 157. O sujeito passivo do ITBI deverá:
I - apresentar declaração completa e verdadeira sobre o imóvel, o negócio e as partes;
II - fornecer os documentos e informações necessários ao lançamento;
III - comunicar alterações relevantes ocorridas antes do registro ou da conclusão do procedimento;
IV - atender às diligências da Administração Tributária.
Parágrafo único. A forma, os documentos e os canais de apresentação serão definidos em regulamento.
Art. 158. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, estão sujeitos à fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo ITBI, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.
Art. 159. Os escrivães, os tabeliães, os oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a:
I - facilitar à fiscalização da Administração Tributária o exame, em cartório, dos livros, dos registros e de outros documentos;
II - fornecer, quando solicitadas, certidões dos atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou a direitos a eles relativos.
§ 1º Os oficiais indicados no *caput* deste artigo ficam obrigados a comunicar à Administração Tributária, no mínimo, os dados relativos aos atos de transmissão, cessão ou permuta sujeitos ao ITBI, contendo:
I - a descrição do imóvel e o valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;
II - o nome do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário ou dos permutantes, conforme o caso;
III - o valor do imposto, o número da guia de recolhimento, a data do pagamento e o nome da instituição arrecadadora;
IV - o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;

V - outras informações julgadas necessárias pela Administração Tributária.
§ 2º A obrigação a que se refere o § 1º deste artigo deve ser cumprida até o décimo dia do mês subsequente à prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos.
CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 160. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista do Anexo I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º Os serviços expressos na lista do Anexo I desta Lei Complementar ficam sujeitos ao ISSQN, mesmo quando envolvam o fornecimento de mercadoria, salvo as exceções previstas na própria lista.
§ 3º O ISSQN incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do imposto independe:
I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade;
IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico oriundo da prestação dos serviços;
V - do caráter permanente ou eventual do serviço prestado.

Seção II
Da Não Incidência e da Isenção
Art. 161. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
IV - os serviços constantes do subitem 14.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, quando o objeto, mercadoria ou qualquer outro bem resultante dos serviços prestados for destinado a posterior comercialização ou industrialização.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I do *caput* deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 162. Ficam isentos do ISSQN os serviços de construção civil constantes dos subitens 7.02, 7.03, 7.04 e 7.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, desde que prestados em obras realizadas no âmbito de programas habitacionais de interesse social ou de desenvolvimento comunitário destinados a famílias de baixa renda.
§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se programas habitacionais de interesse social ou de desenvolvimento comunitário aqueles instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público federal, estadual ou municipal, diretamente ou por intermédio de entidades ou órgãos criados para essa finalidade.
§ 2º Equiparam-se aos programas de que trata o § 1º deste artigo aqueles desenvolvidos por entidades da administração pública indireta, bem como por entidades privadas sem fins lucrativos, desde que conveniadas ou parceiras do Poder Público e atuando exclusivamente em projetos habitacionais de interesse social.
§ 3º Consideram-se famílias de baixa renda aquelas que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos nos respectivos programas habitacionais a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 4º A fruição da isenção está condicionada à comprovação, pelo contribuinte, de que os serviços foram efetivamente prestados no âmbito dos programas referidos neste artigo, nos termos e prazos estabelecidos em regulamento.
§ 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos para o reconhecimento da isenção de que trata este artigo, observados os requisitos nele estabelecidos.

Seção III
Do Local da Prestação dos Serviços
Art. 163. O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX deste artigo, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 160;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 4º Nas situações em que o prestador de serviços for estabelecido ou domiciliado em Município diverso do Município de Bom Sucesso do Sul e prestar serviços no território deste, mesmo quando o serviço for considerado prestado e o ISSQN devido conforme a regra do *caput* deste artigo, com alíquota efetiva inferior a 2% (dois por cento), excetuados os serviços descritos nos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, o imposto será considerado devido para o Município do estabelecimento do tomador e, na falta deste, para o domicílio do tomador.
Art. 164. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional.
§ 1º São irrelevantes, para caracterização do estabelecimento prestador, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou de contato, ou quaisquer outras.
§ 2º Unidade econômica ou profissional é a unidade física, organizacional ou administrativa, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador exerce atividade econômica ou profissional.
§ 3º A existência da unidade econômica ou profissional é identificada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, máquinas, instrumentos e equipamentos;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
IV - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica ou social da atividade, exteriorizada pela indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em faturas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.
§ 4º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§ 5º São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
Art. 165. Caracterizam-se como estabelecimentos autônomos:
I - os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, ainda que no mesmo ramo de atividade, funcionando no mesmo local;
II - os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, localizados em endereços distintos.
Parágrafo único. Não se compreendem como locais diversos dois ou mais prédios contíguos que se comuniquem internamente, bem como os vários pavimentos de um mesmo prédio.

Seção IV
Da Base de Cálculo
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 166. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.
§ 2º Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:
I - pela autoridade fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
II - pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.
§ 3º Quando os serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.15, 7.16 e 7.17 da lista do Anexo I desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra, existentes no Município.
§ 4º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, o ISSQN devido ao Município será calculado sobre a receita bruta arrecadada em todos os postos de cobrança de pedágio da rodovia explorada, dividida na proporção direta da extensão da rodovia explorada dentro do território do Município.

Subseção II
Da Base de Cálculo na Construção Civil
Art. 167. Nas prestações de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:

I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - o valor dos insumos fornecidos com o serviço, excetuados os casos expressos na lista do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 2º O desconto incondicionado concedido por liberalidade do prestador, sem qualquer imposição a cargo do tomador do serviço, não integra o preço do serviço.
§ 3º Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, nos termos do *caput*, podem ser deduzidos os valores dos materiais produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra, mediante prova documental de que os materiais tenham sido objeto de recolhimento de ICMS.
§ 4º No caso da dedução a que se refere o § 3º deste artigo:
I - os materiais:
a) devem ser produzidos pelo prestador do serviço; e
b) incorporarem-se direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação;
II - fica vedada a dedução de equipamentos, escoras, madeiras utilizadas como formas, materiais de instalação provisória, ferramentas, uniformes, materiais de higiene ou segurança, ou quaisquer outros que não se integrem definitivamente à obra;
III - a comprovação dos materiais a serem deduzidos será feita por:
a) nota fiscal de saída do estoque do prestador, emitida com o endereço e a identificação da obra;
b) laudo técnico do profissional responsável pela execução, atestando o efetivo emprego dos materiais naquela obra.
§ 5º Para os fins do disposto no § 3º, o prestador de serviços deverá adotar centro de custo por obra e ter controle de estoque de materiais dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, devidamente comprovado por meio de documentos idôneos.
§ 6º Não será permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN quando não comprovado o seu valor ou quando a documentação comprobatória apresentada não mereça fé.
§ 7º O reconhecimento da possibilidade da dedução fiscal de que trata o § 3º deste artigo estará condicionado à realização de requerimento do contribuinte, devidamente qualificado, que deverá instruir o pedido com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
II - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da empresa;
IV - descrição e comprovação dos requisitos previstos nos §§ 3º a 5º deste artigo.
§ 8º A possibilidade de dedução fiscal será reconhecida mediante despacho do Diretor de Finanças ou a quem delegar.
§ 9º Em caso de negativa do reconhecimento da possibilidade de dedução fiscal, a Administração Tributária tomará providências para viabilizar o lançamento do imposto e a cobrança de eventuais valores não recolhidos.
Art. 168. Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à Administração Tributária os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que esta julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.
§ 1º A Administração Tributária arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Para o cálculo previsto no § 1º deste artigo, poderá ser utilizada a tabela do Custo Unitário Básico de Construção (CUB) do mês imediatamente anterior ao do fato gerador, elaborada e divulgada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON).
§ 3º Os tipos de projetos-padrão constantes na tabela do CUB divulgada pelo SINDUSCON serão determinados conforme a tipologia construtiva, a destinação do imóvel, o número de pavimentos, o padrão de acabamento e o fator de edificação utilizado no cadastro imobiliário.
§ 4º Na hipótese de não existir o tipo de uso na tabela do CUB divulgada pelo SINDUSCON para determinada obra, deverá ser feito o enquadramento no tipo de destinação que mais se aproxime em suas características.
§ 5º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, referentes aos mesmos serviços considerados no arbitramento.
§ 6º O prestador do serviço deverá manter registros individualizados para cada obra, de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.
Art. 169. A certidão de "Habite-se" somente será emitida mediante comprovação:
I - do recolhimento das taxas e preços públicos relacionados aos serviços e procedimentos necessários à sua emissão;
II - da apresentação dos documentos e informações requeridos pela Administração Tributária, necessários à apuração do ISSQN relacionado aos serviços prestados na obra.

Subseção III
Da Base de Cálculo nos Serviços Cartorários
Art. 170. A base de cálculo do ISSQN incidente sobre as atividades desenvolvidas por notários, tabeliães e registradores públicos é a receita bruta auferida pelos serviços prestados, sendo permitida somente a dedução dos valores relativos:
I - receita do Estado, em decorrência do processamento da arrecadação e respectiva fiscalização;
II - selos de fiscalização, às taxas judiciárias e ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
III - repasse a juízes de paz, conforme tabelas oficiais.
§ 1º A comprovação dos valores não sujeitos à tributação do ISSQN se fará mediante demonstração, pelo contribuinte, dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.
§ 2º Os notários, tabeliães e registradores públicos deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.
§ 3º Incluem-se na base de cálculo do imposto, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.
Seção V
Dos Regimes Especiais
Subseção I
Da Estimativa Fiscal
Art. 171. O valor do ISSQN poderá ser fixado pela Administração Tributária a partir de uma base de cálculo estimada, na hipótese de:
I - estabelecimento:

a) de caráter temporário ou provisório;
b) de rudimentar organização;
c) cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;
II - o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;
III - o contribuinte, pela natureza da atividade, não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir regularmente as obrigações acessórias.
§ 1º A Administração Tributária, para fixar o valor do imposto por estimativa, levará em consideração, além da capacidade contributiva do contribuinte:
I - o tempo de duração e a natureza do evento ou da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - os valores das despesas decorrentes da prestação do serviço;
IV - a comparação com eventos ou atividades já ocorridas, em condições similares;
V - a localização e o porte econômico do prestador.
§ 2º A Administração Tributária poderá, a qualquer momento:
I - rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado;
II - cancelar a aplicação do regime, de forma geral, parcial ou individual.
§ 3º Os valores do ISSQN calculados pelo regime de estimativa, de que trata o *caput* deste artigo, constam do Anexo III desta Lei Complementar.
Art. 172. Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Administração Tributária efetuará a notificação do valor do tributo fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.
Art. 173. A Administração Tributária poderá exigir do contribuinte a adoção de outros instrumentos, inclusive máquinas e equipamentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.
Art. 174. A inclusão do contribuinte no regime previsto nesta Subseção não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.

Subseção II
Do Regime Fixo de Recolhimento do ISSQN
Art. 175. As prestações de serviços consistentes no trabalho pessoal do próprio contribuinte serão gravadas por tributo fixo anual, nos seguintes valores:
I - sobre serviços prestados por profissionais de nível fundamental, o valor do ISSQN é de 10 (dez) UFMs;
II - sobre serviços prestados por profissionais de nível médio, o valor do ISSQN é de 25 (vinte e cinco) UFMs;
III - sobre serviços prestados por profissionais de nível superior, o valor do ISSQN é de 35 (trinta e cinco) UFMs.
§ 1º A regra deste artigo aplica-se somente aos prestadores de serviços regularmente inscritos em cadastro fiscal.
§ 2º O ISSQN deverá ser recolhido pelos motoristas de aplicativo na condição de profissional autônomo ou de Microempreendedor Individual (MEI), sem prejuízo da incidência sobre os serviços prestados pela plataforma tecnológica relativa à comunicação em rede para intermediação entre o usuário e o motorista.
§ 3º A plataforma tecnológica fica obrigada a entregar à Administração Tributária, mensalmente e nos termos de regulamentação, as informações sobre os valores recebidos pela prestação do serviço, para apuração do ISSQN devido.
§ 4º As sociedades profissionais cujos sócios prestem o serviço de forma pessoal também ficam sujeitas ao regime de recolhimento do ISSQN por valor fixo anual de que trata o *caput* deste artigo.
§ 5º No caso das sociedades profissionais de que trata o § 4º deste artigo, o valor fixo anual será obtido pela multiplicação dos valores previstos nos incisos do *caput* pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, desde que as referidas sociedades:
I - sejam exercentes de atividade de natureza civil, de exercício profissional que não constitua elemento de empresa;
II - não sejam constituídas sob forma de sociedade por ações, ou de outras sociedades comerciais ou a elas equiparadas;
III - não tenham sócio que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;
IV - não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
V - não possuam pessoa jurídica como sócia;
VI - não terceirizem ou repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;
VII - não sejam filiais, sucursais, agências, escritório de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado à sociedade sediada no exterior;
VIII - sejam compostas por profissionais que possuam habilitação específica para a prestação dos serviços;
IX - possuam equipamentos, instrumentos e maquinário estritamente necessários à realização da atividade-fim e usados exclusivamente pelo profissional habilitado na execução do serviço pessoal e intelectual em nome da sociedade;
X - não participem como sócias ou acionistas em outras sociedades;
XI - não desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
XII - limitem o objeto social e as suas atividades exclusivamente aos serviços profissionais inerentes à habilitação legal dos sócios.
§ 6º O pagamento de pró-labore aos administradores e aos sócios da sociedade profissional não implica exclusão do regime de ISSQN fixo.
§ 7º Os prestadores de serviços de que trata este artigo são obrigados à emissão de Nota Fiscal ou outros documentos exigidos pela Administração Tributária.
§ 8º Para fins do disposto no inciso II do § 5º deste artigo, equiparam-se às sociedades empresárias aquelas que assumam caráter empresarial em função de sua estrutura ou da forma de prestação dos serviços, ainda que constituídas como sociedade simples.
Art. 176. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN no regime de recolhimento por valor fixo anual:
I - no dia 1º de janeiro de cada exercício; ou
II - em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.
Parágrafo único. No caso do inciso II do *caput* deste artigo, o valor do ISSQN será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.
Art. 177. O ISSQN no regime de recolhimento por valor fixo anual será lançado de ofício pela Administração Tributária.
§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de que trata o *caput* deste artigo serão notificados da cobrança do ISSQN mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local.
§ 2º O edital de notificação de que trata o § 1º deste artigo conterá:
I - nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal;
II - valor do imposto;
III - prazo para pagamento; e
IV - prazo para impugnação da exigência.

§ 3º Para fins do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, a Administração Tributária poderá realizar a anonimização em respeito à proteção de dados.

Seção VI
Das Alíquotas
Art. 178. O ISSQN será calculado mediante a aplicação das alíquotas previstas na tabela do Anexo II desta Lei Complementar, que é parte integrante desta Lei.
§ 1º A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento) e a máxima é de 5% (cinco por cento).
§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput*, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar.
Seção VII
Do Sujeito Passivo
Art. 179. Contribuinte do ISSQN é o prestador do serviço.
§ 1º É solidariamente responsável com o contribuinte pelo recolhimento integral do imposto, inclusive multas e acréscimos legais:
I - o tomador do serviço:
a) tributado neste Município, prestado por pessoa jurídica sem o fornecimento do respectivo documento fiscal;
b) dos subitens 3.05, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, sempre que prestado por pessoa jurídica sediada neste Município sem a comprovação do pagamento do imposto devido;
c) que não seja pessoa jurídica, pelos serviços dos subitens 3.05, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, sempre que prestados por pessoa jurídica sediada fora deste Município sem a comprovação do pagamento do imposto devido;
d) prestado por autônomo ou por empresa que não sejam inscritos no Município como contribuinte do ISSQN;
II - o proprietário do imóvel onde é prestado serviço de construção civil descrito nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelo prestador, quando este não comprovar o respectivo pagamento ao Município;
III - as incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, quanto a todos e quaisquer serviços relacionados com a obra.
§ 2º É solidariamente responsável com o promotor de espetáculos de diversões públicas a entidade proprietária da casa de espetáculos, ficando esta obrigada a proceder à retenção e ao recolhimento do ISSQN devido quando o promotor do espetáculo não possuir inscrição no cadastro fiscal do Departamento de Finanças ou não houver solicitado a liberação prévia do evento.
Art. 180. São responsáveis pela retenção na fonte e pelo respectivo recolhimento:
I - o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido:
a) pelo prestador que não emitiu documento fiscal;
b) por serviço prestado que resultar de trabalho pessoal do contribuinte, quando este não apresentar comprovante de inscrição no cadastro fiscal;
II - o construtor, o administrador da obra e o dono da obra, pelo imposto devido pelo empreiteiro e pelo subempreiteiro;
III - a distribuidora de loterias e as operadoras de jogos eletrônicos, pelo imposto devido pelas redistribuidoras;
IV - a Caixa Econômica Federal, quando tomar ou intermediar serviços prestados pela Rede de Casas Lotéricas e de venda de bilhetes, relativamente às seguintes atividades:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
V - o proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de jogos e diversões;
VI - o proprietário do estabelecimento, o locatário, o cessionário do espaço, o promotor do evento, ou quem, a qualquer título, ainda que eventualmente, detenha direitos de exploração de espaço, pelo imposto devido pelo prestador nos casos de bailes, shows, festivais, recitais, bem como a execução de música, individualmente ou por conjunto, espetáculos teatrais, feiras, exposições e congressos, eventos e congêneres;
VII - o proprietário do estabelecimento ou veículo de aluguel para frete ou de transporte coletivo no território do Município;
VIII - as entidades de administração de desporto, entidades de prática desportiva ou ligas, pelo imposto devido pelas empresas comerciais, administradoras das salas de bingos e congêneres;
IX - os proprietários ou arrendatários de mesas, aparelhos, equipamentos, máquinas de jogos ou similares, pelo imposto devido pelo prestador de serviço;
X - o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
XI - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, quando o prestador do serviço não estiver domiciliado neste Município;
XII - as empresas seguradoras, em relação aos serviços prestados de corretagem, perícias e avaliações de seguros;
XIII - a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, incluindo suas subsidiárias e controladas, que serão responsáveis pela retenção e pagamento do tributo devido pelos prestadores de serviços, inscritos ou não nesta municipalidade, quando o ISSQN for considerado devido para este Município;
XIV - a pessoa jurídica que, nos demais casos, seja tomadora ou intermediadora de serviços de prestador estabelecido ou domiciliado em outro Município, para os casos em que o serviço for considerado prestado e o ISSQN devido para este Município.
§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2º Ficam os tomadores de serviços responsáveis pela retenção na fonte dos tributos devidos relativos aos serviços prestados, em caráter supletivo, quando o prestador de serviços não comprovar sua condição de contribuinte inscrito no Município de Bom Sucesso do Sul.
§ 3º Não se sujeitam à retenção na fonte, nem se aplica a responsabilidade deste artigo, os serviços sujeitos ao regime fixo de recolhimento do ISSQN.
§ 4º A responsabilidade tratada nos incisos I, II e V do *caput* deste artigo refere-se aos tomadores ou intermediários estabelecidos ou domiciliados no Município.
Art. 181. São responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN, na qualidade de substitutos tributários, as pessoas jurídicas e as plataformas eletrônicas com sede fora do Município de Bom Sucesso do Sul que realizem agenciamento, organização, promoção, intermediação ou execução de serviços relacionados a turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e atividades congêneres, conforme os subitens 9.01 e 9.02 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, sempre que tais serviços se aperfeiçoarem no território deste Município.
§ 1º As pessoas jurídicas e plataformas eletrônicas mencionadas no *caput* deste artigo deverão:

I - requerer e manter inscrição no cadastro de contribuintes do Município;
II - recolher, na forma da legislação específica, o ISSQN retido aos cofres do Município em relação aos serviços que se realizarem no seu território, independentemente do local da sede ou domicílio dos prestadores ou intermediadores.
§ 2º A base de cálculo do ISSQN referente aos serviços mencionados no *caput* será composta pelo total dos valores relativos à prestação dos serviços de hospedagem, seguro, gorjetas e taxas de limpeza;
§ 3º Exclui-se da base de cálculo os valores correspondentes à intermediação, desde que a pessoa jurídica intermediadora possua sua sede localizada fora do território do Município.
§ 4º O recolhimento do ISSQN deverá observar os prazos previstos na regulamentação tributária municipal.
Art. 182. A retenção na fonte do ISSQN incidente sobre serviços prestados por microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional observará as seguintes regras:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na prestação de serviço realizada no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, o tomador aplicará a alíquota de 2% (dois por cento);
III - na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, caberá à microempresa ou à empresa de pequeno porte prestadora do serviço recolher da diferença no mês subsequente ao do início de suas atividades, mediante guia própria do Município;
IV - não se aplica a retenção prevista neste artigo à microempresa ou à empresa de pequeno porte sujeita ao recolhimento do ISSQN por valores fixos mensais;
V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento).

Seção VIII
Do Lançamento
Art. 183. Os contribuintes cujo ISSQN seja calculado por meio de alíquotas percentuais deverão apurar e declarar o respectivo imposto na forma e nos prazos fixados em regulamento.
§ 1º A declaração mencionada no *caput* deste artigo, bem como a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), constituem confissão de dívida do imposto incidente na operação.
§ 2º A falta ou a insuficiência do recolhimento do imposto fica sujeita à cobrança administrativa ou judicial.
§ 3º A Administração Tributária poderá notificar o contribuinte acerca dos débitos declarados mencionados no § 1º, na forma do art. 18 desta Lei Complementar.
§ 4º O contribuinte fica obrigado a declarar a ausência de importância a recolher, se for o caso.
Art. 184. O lançamento do ISSQN será efetuado de ofício pela autoridade administrativa:
I - quando o valor do imposto apurado e declarado pelo sujeito passivo não corresponder à realidade;
II - quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal;
III - nos demais casos previstos em lei.
Art. 185. A inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários declarados pelo contribuinte independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.
Art. 186. A autoridade administrativa lançará o valor do ISSQN, a partir de base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:
I - o sujeito passivo:
a) não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente em caso de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;
b) deixar de exibir os documentos necessários;
c) não prestar os esclarecimentos exigidos, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;
d) não estiver cadastrado como prestador de serviço;
II - os livros ou documentos exibidos forem omissos ou, pela inobservância de formalidades, não merecerem fé, ou não possibilitarem a apuração da receita;
III - existirem atos qualificados como crimes ou contravenções, ou praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;
IV - houver prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
V - houver flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VI - os serviços forem prestados sem a determinação do preço, ou a título de cortesia.
Parágrafo único. O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos deste artigo.
Art. 187. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher, relativamente:
I - aos pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes da mesma atividade, em condições semelhantes;
II - às peculiaridades inerentes à atividade exercida;
III - aos fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
IV - ao preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;
V - às informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;
VI - às informações apuradas na própria documentação do contribuinte;
VII - aos valores de serviços previstos em contratos;
VIII - ao movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.
§ 1º A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo o somatório dos valores das seguintes parcelas:
I - o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
II - as folhas de salários pagos durante o período, adicionadas de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
III - o aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor destes, computado ao mês ou fração;
IV - a despesa com o fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios ao contribuinte;
V - o recebimento de valores identificados pelos meios de pagamento.
§ 2º Do ISSQN resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

§ 3º O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou à efetivação das prestações, nos termos do regulamento.
Art. 188. É assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e nos prazos previstos em lei.
Art. 189. Além da inscrição e das respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

Seção IX
Do Pagamento
Art. 190. O imposto será pago:
I - por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador não estiver cadastrado como contribuinte do Município;
II - quando fixo:
a) até o vencimento da guia emitida; ou
b) no ato da inscrição e do encerramento;
III - quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
IV - quando retido na fonte ou por substituição tributária, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de referência;
V - nos demais casos, sobre o preço dos serviços prestados, apurados mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de referência;
VI - se oriundo de processo administrativo fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação de lançamento.
§ 1º No caso da alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo, o recolhimento do tributo será proporcional à data da respectiva efetivação da inscrição ou do encerramento da atividade.
§ 2º Quando o imposto for apurado por estimativa, o Departamento de Finanças poderá fixar prazo para recolhimento distinto do previsto no inciso III do *caput* deste artigo, podendo determinar, inclusive, que se faça antecipadamente à ocorrência do fato gerador.
§ 3º Não havendo expediente bancário no dia do vencimento, o prazo será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil posterior com expediente bancário.

Seção X
Das Obrigações Acessórias
Art. 191. A NFS-e será o único documento fiscal exigido para a comprovação da prestação de serviços sujeitos ao ISSQN, exceto disposição em contrário contida em Lei Complementar Nacional.
Parágrafo único. O regulamento deverá:
I - estabelecer as regras para a emissão da NFS-e, especificando, entre outros critérios, prazos, hipóteses de dispensa e requisitos técnicos;
II - definir os serviços que estão dispensados da obrigatoriedade de emissão da NFS-e.
Art. 192. O Departamento de Finanças poderá regulamentar programa de incentivo à emissão de NFS-e, mediante concessão de crédito ao tomador do serviço.
Parágrafo único. O crédito poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento do valor de tributos municipais, na forma que dispuser a lei específica.
Art. 193. O Departamento de Finanças poderá criar outras obrigações acessórias para os sujeitos passivos do ISSQN.
§ 1º Caberá ao regulamento definir a metodologia de cumprimento das obrigações e os procedimentos a elas relacionados.
§ 2º O órgão de fiscalização poderá definir a periodicidade de entrega, o formato, o leiaute e os demais requisitos técnicos das obrigações acessórias.
§ 3º No caso de desatendimento de obrigação acessória definida com base no *caput* deste artigo, o sujeito passivo ficará sujeito às penalidades previstas no art. 46 desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 194. Ficam instituídas as seguintes taxas:
I - taxas pela utilização de serviços públicos:
a) taxa de expediente e serviços diversos;
b) taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal;
c) taxa de atos administrativos cemiteriais;
d) taxa de resíduos sólidos domiciliares;
e) taxa de embarque de passageiros;
II - taxas pelo exercício do poder de polícia:
a) licença para localização;
b) verificação do regular funcionamento;
c) propaganda e publicidade;
d) fiscalização do transporte de passageiros;
e) aprovação de projetos e licença para execução de obras;
f) apreensão e depósito de coisas e animais;
g) licença para parcelamento e unificação do solo;
h) vigilância sanitária;
i) licenciamento ambiental;
j) licença para o exercício de atividades temporárias e de comércio ambulante;
k) licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos; e
l) inspeção de produtos de origem animal.
Art. 195. As taxas pela utilização de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 196. As taxas pelo exercício do poder de polícia têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia no âmbito das competências do Município.
Art. 197. Considera-se Poder de Polícia o exercício da atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesses ou liberdades, regula a prática ou abstenção de ato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos no território do Município.
Art. 198. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado por órgão competente, nos termos desta Lei, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Seção II
Das Taxas pela Utilização de Serviços Públicos
Subseção I
Da Taxa de Expediente e Serviços Diversos
Art. 199. O fato gerador da taxa de expediente e serviços diversos é a prestação de:
I - serviço de expediente, assim considerado aquele prestado pelo Município que resulte na expedição de documento ou na prática de ato administrativo de sua competência, previstos na Tabela 1 do Anexo IV desta Lei Complementar;
II - serviços diversos, assim considerados aqueles não constantes das demais hipóteses previstas nesta Lei Complementar, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, de forma específica e divisível.
§ 1º A expedição de documentos ou a prática de atos mencionados nos incisos do *caput* deste artigo será sempre precedida de pedido escrito ou verbal do interessado.
§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa a que se refere este artigo no momento da prestação de cada serviço.
Art. 200. A taxa de expediente e serviços diversos será calculada de acordo com a Tabela 1 do Anexo IV desta Lei Complementar, com base no valor da UFM vigente na data da prestação do serviço.
§ 1º A taxa de expediente e serviços diversos será cobrada previamente à realização do serviço público.
§ 2º Cabe aos responsáveis pelos órgãos municipais incumbidos da execução do serviço público a verificação do pagamento prévio da taxa correspondente.
§ 3º O regulamento poderá dispor sobre as demais medidas necessárias para a cobrança e a arrecadação desta taxa.
Art. 201. É contribuinte da taxa de expediente e serviços diversos o interessado ou quem obtiver qualquer benefício do serviço prestado.

Subseção II
Da Taxa de Conservação e Manutenção do Cemitério Municipal
Art. 202. A taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal abrange os serviços:
I - de vigilância, manutenção e conservação de ossários, cinzários, túmulos, jazigos, demais unidades cemiteriais, ajardinamento, limpeza e serviços correlatos;
II - prestados pelo Município:
a) diretamente;
b) por suas autarquias; ou
c) por permissionários, concessionários ou terceiros contratados pelo Poder Público Municipal.
Art. 203. A taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal será cobrada no valor de 4 (quatro) UFMs por unidade cemiterial concedida, identificada no cadastro municipal de concessões cemiteriais.
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal no dia 1º de janeiro de cada exercício.
§ 2º O lançamento e a arrecadação da taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal poderão ser realizados de forma autônoma ou conjuntamente com outros tributos municipais.
§ 3º O pagamento da taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal será em cota única, salvo o disposto no § 4º deste artigo.
§ 4º A critério da Administração Tributária, o pagamento da taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal poderá ser parcelado, desde que a última parcela seja quitada no mesmo exercício fiscal do fato gerador.
§ 5º Quando o mesmo contribuinte for titular de mais de uma unidade cemiterial concedida, será somado o valor de cada unidade sob sua titularidade e o valor total não poderá ser superior a 8 (oito) UFMs.
Art. 204. O produto da arrecadação da taxa destina-se ao custeio das atividades de conservação, manutenção, limpeza e melhorias dos cemitérios públicos municipais.
Art. 205. É contribuinte da taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal o titular da concessão de uso da unidade cemiterial, bem como seus sucessores a qualquer título.
Art. 206. Os usuários regularmente inscritos no CadÚnico cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos são isentos do pagamento da taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal.
§ 1º A concessão da isenção de que trata o *caput* fica condicionada à apresentação de:
I - requerimento pelo interessado;
II - documentação comprobatória da renda familiar; e
III - quando necessário, declaração de vulnerabilidade social emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social.
§ 2º A análise do pedido de isenção poderá ser realizada de forma conjunta com o requerimento de isenção do IPTU previsto no § 9º do art. 124 desta Lei Complementar.
Art. 207. A cobrança da taxa de conservação e manutenção do cemitério municipal somente terá início após a implantação e homologação do cadastro municipal de concessões cemiteriais.
§ 1º O cadastro municipal identificará os titulares das concessões, a área ocupada e as características das unidades cemiteriais, compreendendo jazigos, túmulos, gavetas, ossários e cinzários.
§ 2º Ato do Poder Executivo regulamentará:
I - a implantação e a homologação do cadastro de que trata o *caput* deste artigo;
II - demais medidas de natureza operacional e procedimental necessárias à cobrança e arrecadação desta taxa.
§ 3º A regulamentação de que trata o inciso I do § 2º definirá o cronograma de implantação e homologação do cadastro, os procedimentos e a forma de comunicação aos concessionários.
§ 4º Ficam suspensos o lançamento e a cobrança da taxa até a efetiva implantação do cadastro, vedada qualquer exigência retroativa.
§ 5º Durante o período de implantação, a Administração poderá realizar notificações cadastrais e convocações de concessionários com objetivo de regularizar e atualizar os registros.
Art. 208. O pagamento da Taxa de Conservação e Manutenção do Cemitério Municipal não substitui nem dispensa o recolhimento da Taxa de Atos Administrativos Cemiteriais.

Subseção III
Da Taxa de Atos Administrativos Cemiteriais
Art. 209. A taxa de atos administrativos cemiteriais tem como fato gerador a prestação de serviços públicos específicos e divisíveis de natureza administrativa, realizados diretamente pelo Município no âmbito dos cemitérios públicos municipais, relativos ao controle, registro, cadastramento, fiscalização, autorização, averbação, expedição de documentos e demais atos administrativos cemiteriais.
Parágrafo único. A taxa de atos administrativos cemiteriais possui fato gerador distinto e independente dos valores cobrados por empresas credenciadas, permissionárias ou contratadas pela Administração Municipal para a execução de serviços funerários, cemiteriais ou correlatos.
Art. 210. Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - jazigo: unidade cemiterial destinada ao sepultamento de restos mortais humanos;
II - gaveta: compartimento destinado ao sepultamento ou acondicionamento de restos mortais em estrutura vertical ou horizontal;
III - ossário: espaço destinado à guarda de ossos humanos provenientes de exumação;
IV - cinzário: espaço destinado à guarda de urnas cinerárias contendo cinzas resultantes de cremação;
V - cremação: procedimento de redução de restos mortais humanos a cinzas, realizado em estabelecimento devidamente licenciado;
VI - atos administrativos cemiteriais: os procedimentos de controle, registro, autorização, fiscalização, averbação, cadastramento e expedição de documentos relacionados à administração cemiterial;
VII - unidade cemiterial: o espaço físico destinado ao sepultamento ou guarda de restos mortais humanos, compreendendo jazigos, gavetas, túmulos, ossários, cinzários e outras estruturas congêneres existentes no cemitério municipal.
Art. 211. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa de atos administrativos cemiteriais no momento da prática ou da disponibilização ao interessado de qualquer dos atos administrativos previstos na Tabela 2 do Anexo IV desta Lei Complementar.
Art. 212. São contribuintes da taxa de atos administrativos cemiteriais:
I - o familiar, responsável legal ou interessado que solicitar autorização para inumação, exumação, reinumação, traslado ou cremação;
II - o titular da concessão, cessão de uso ou seus sucessores que solicitarem transferência de titularidade, atualização cadastral, averbação ou qualquer alteração relacionada a jazigos, gavetas, ossários, cinzários ou demais unidades cemiteriais;
III - qualquer interessado que requerer certidões, declarações, registros ou outros documentos de natureza cemiterial;
IV - a pessoa física ou jurídica que solicitar ato administrativo sujeito ao poder de polícia municipal relacionado às atividades cemiteriais.
Art. 213. A taxa será calculada de acordo com a Tabela 2 do Anexo IV desta Lei Complementar, tomando-se por base a UFM vigente na data da prática do ato administrativo.
Art. 214. O pagamento da taxa deverá ser efetuado previamente à prática do ato administrativo solicitado, cabendo aos órgãos municipais competentes a verificação do respectivo recolhimento.
Art. 215. São isentos do pagamento desta taxa:
I - os contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos;
II - os atos administrativos decorrentes de determinação judicial, sem ônus para as partes;
III - os atos relativos a sepultamentos custeados pelo Município.
§ 1º A concessão da isenção prevista no inciso I dependerá de requerimento formulado pelo interessado, instruído com documentação comprobatória da renda familiar e, quando necessário, declaração de vulnerabilidade social emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social.
§ 2º A isenção poderá ser concedida previamente à prática do ato ou, quando inviável, mediante restituição dos valores recolhidos, após comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
Art. 216. O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos relativos ao cadastro, fiscalização, arrecadação e cobrança, bem como os aspectos operacionais de aplicação das isenções previstas nesta Subseção.

Subseção IV
Da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 217. A taxa de resíduos sólidos domiciliares tem como fato gerador a prestação ou a colocação à disposição do contribuinte, de forma específica e divisível, dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, incluída a incineração.
§ 1º A taxa não incide sobre:
I - a coleta e a remoção de resíduos resultantes de atividades classificadas como industriais, hospitalares ou especiais; e
II - unidade imobiliária autônoma que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) destinada exclusivamente a garagem;
b) que não tenha uso habitacional, comercial ou de serviços; e
c) que não produza resíduos sólidos domiciliares.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, a coleta e a remoção de resíduos ficam a cargo do agente produtor do resíduo, ressalvada a hipótese de enquadramento como resíduo equiparado a domiciliar, nos termos desta Lei Complementar e do regulamento.
§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do § 1º, considera-se:
I - resíduo hospitalar: o resíduo produzido em estabelecimentos de saúde, tais como:
a) hospitais;
b) clínicas;
c) farmácias;
d) outros estabelecimentos congêneres, inclusive aqueles voltados ao tratamento de animais de pequeno e grande porte;
II - resíduo industrial: o resíduo produzido por unidade industrial de manufatura de bens;
III - resíduo especial: o resíduo não enquadrado nos incisos I e II deste parágrafo, mas que, pela sua natureza, demande transporte e destinação final diferenciados.
§ 4º O requisito previsto na alínea "a" do inciso II do § 1º poderá ser comprovado mediante apresentação da matrícula do imóvel.
§ 5º O Município poderá realizar vistoria para confirmar a ausência de fato gerador da taxa de resíduos sólidos domiciliares.
Art. 218. A taxa de resíduos sólidos domiciliares será lançada de ofício até o dia 10 de janeiro de cada exercício.
Art. 219. É contribuinte da taxa de resíduos sólidos domiciliares o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel alcançado ou beneficiado pelo serviço.
§ 1º São também contribuintes da taxa prevista no *caput* os promitentes adquirentes já imitidos na posse do imóvel, os superficiários e os ocupantes a qualquer título.
§ 2º A taxa prevista no *caput* poderá ser lançada de forma autônoma ou em conjunto com outros tributos.
Art. 220. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio, contrato ou instrumento congênere com concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos para permitir a arrecadação da taxa de resíduos sólidos domiciliares.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, a taxa de resíduos sólidos domiciliares poderá ser arrecadada por meio da fatura ou conta de consumo de serviços públicos, hipótese em que observará o mesmo vencimento, salvo disposição em contrário prevista no instrumento celebrado.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a concessionária de serviço público poderá lançar a taxa na conta de consumo para pagamento em até 12 (doze) cotas iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros e multa, no caso de delegação da cobrança.
§ 3º O convênio poderá disciplinar os procedimentos operacionais para apuração e arrecadação da taxa de resíduos sólidos domiciliares.
§ 4º Na hipótese de imóvel não alcançado por convênio, contrato ou instrumento congênere de que trata o *caput*, a cobrança da taxa de resíduos sólidos domiciliares será realizada diretamente pela Administração Tributária, observadas as demais disposições desta Subseção.
§ 5º Na hipótese em que a taxa de resíduos sólidos domiciliares for arrecadada por meio de convênio com empresa de serviços públicos, o volume de consumo ou outro índice próprio previsto no convênio poderá ser adotado pela entidade conveniada como critério de apuração e cobrança, observado o piso mínimo de que trata o § 6º deste artigo.

§ 6º Em nenhuma hipótese o valor arrecadado por meio de convênio poderá ser inferior ao valor mínimo anual de que trata o § 2º do art. 222 desta Lei Complementar, independentemente do critério de classificação, tarifação ou faixa de consumo próprios adotados pela entidade conveniada.

Art. 221. A taxa de resíduos sólidos domiciliares será calculada com base na classe de geração presumida de resíduos atribuída à unidade imobiliária, observada:

I - para imóvel de uso residencial: a zona de uso do solo em que se localiza o imóvel e a densidade de ocupação nela prevista, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou outra que vier a substituí-la, conforme matriz constante da Tabela 3 do Anexo IV desta Lei Complementar (Matriz de enquadramento residencial);

II - para imóvel de uso não residencial: o grupo de atividade correspondente à atividade efetivamente exercida no imóvel e o porte da edificação, aferido nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou outra que vier a substituí-la, conforme Tabela 4-a do Anexo IV desta Lei Complementar (Matriz de enquadramento não residencial) e Tabela 4-b do Anexo IV desta Lei Complementar (Grupos de atividade), observado o ajuste por zona de uso do solo previsto no § 1º do art. 222 desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins do inciso II do *caput*, considera-se porte da edificação o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, ou em legislação que vier a substituí-la.

§ 2º Para fins de enquadramento na matriz prevista no inciso II do *caput*, será considerada a atividade principal exercida no imóvel, aferida a partir do alvará de funcionamento, do cadastro de atividades econômicas municipal ou de vistoria realizada pela Administração Tributária, correlacionada, ao grupo de atividade constante da Tabela 4-b do Anexo IV desta Lei Complementar (Grupos de atividade).

§ 3º A taxa incidirá sobre cada unidade imobiliária autônoma inscrita no cadastro municipal, apurada a classe de geração presumida individualmente para cada unidade.

§ 4º Na hipótese de atividade não expressamente listada na Tabela 4-b do Anexo IV desta Lei Complementar (Grupos de atividade), a Administração Tributária procederá ao enquadramento por analogia, correlacionando a atividade efetivamente exercida à atividade listada de maior semelhança quanto ao potencial de geração presumida de resíduos sólidos domiciliares, observados o contraditório e a ampla defesa do contribuinte, nos termos do Capítulo VII do Título I desta Lei Complementar.

§ 5º Não sendo possível identificar atividade análoga, nos termos do § 4º, a Administração Tributária realizará vistoria técnica para estimar o potencial de geração de resíduos da atividade não listada, enquadrando-a na classe correspondente mediante decisão fundamentada, assegurado ao contribuinte o direito de requerer a revisão do enquadramento, nos termos do art. 225.

Art. 222. A cada classe de geração presumida referida no artigo anterior corresponderá um valor fixo anual, expresso em UFM, conforme a Tabela 3 do Anexo IV desta Lei Complementar (matriz residencial) e a Tabela 4-a do Anexo IV desta Lei Complementar (matriz não residencial).

§ 1º Para os imóveis de uso não residencial:

I - enquadrados nas Classes III a VI, o valor em UFM constante da Tabela 4-a do Anexo IV desta Lei Complementar corresponde à edificação de pequeno porte e será acrescido:

a) de 2 (duas) UFMs para edificação de médio porte; e

b) de 5 (cinco) UFMs para edificação de grande porte.

II - o valor em UFM será ajustado conforme a zona de uso do solo em que se localiza o imóvel, observada a mesma correspondência de zonas estabelecida na Tabela 4-c do Anexo IV desta Lei Complementar (Ajuste por zona de uso do solo - não residencial) e aplicação de:

a) acréscimo de 1 (uma) UFM para edificação localizada na Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1), na Zona de Comércio e Serviço 2 (ZCS2), na Zona Industrial (ZI) e na Zona Residencial de Alta Densidade (ZR1); e

b) acréscimo de 2 (duas) UFMs para a edificação localizada na Zona Central (ZC).

§ 2º A taxa mínima anual corresponderá ao valor atribuído à Classe I, nos termos da Tabela 3 do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 223. O contribuinte pessoa física, proprietário ou possuidor de imóvel de uso residencial, em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada, terá direito ao pagamento de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da taxa mínima anual de que trata o § 2º do art. 222 desta Lei Complementar, independentemente da classe de geração presumida em que estiver enquadrado o imóvel, observado o parcelamento nos termos do art. 228 desta Lei Complementar.

§ 1º A comprovação da situação de vulnerabilidade social de que trata o *caput*, incluindo os critérios de enquadramento, os documentos exigíveis e o procedimento de análise, será disciplinada em decreto do Poder Executivo.

§ 2º O órgão de assistência social encaminhará à Administração Tributária, até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício anterior ao do lançamento, o laudo ou declaração que ateste a situação de vulnerabilidade social, acompanhado da identificação do imóvel e do contribuinte beneficiado, para fins de concessão do benefício.

§ 3º O benefício de que trata o *caput* produzirá efeitos a partir do requerimento protocolado perante o órgão de assistência social, vedada a restituição de valores relativos a exercícios anteriores.

§ 4º O benefício terá validade para o exercício financeiro seguinte ao do requerimento protocolado nos termos do § 1º deste artigo, findo o qual o contribuinte deverá requerer sua renovação.

§ 5º A Administração Tributária poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de vistoria ou solicitar ao órgão de assistência social a revisão da condição de vulnerabilidade que fundamentou a concessão do benefício, hipótese em que a constatação de cessação da vulnerabilidade implicará o cancelamento do benefício a partir do exercício seguinte.

§ 6º O benefício previsto neste artigo não se aplica cumulativamente a outra isenção, redução ou benefício fiscal relativo à taxa de resíduos sólidos domiciliares, prevalecendo o benefício mais favorável ao contribuinte.

§ 7º Para o contribuinte beneficiário da redução prevista neste artigo, o valor mensal de referência de que trata o § 2º do art. 228 desta Lei Complementar corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal de referência apurado nos termos daquele parágrafo, independentemente do número de parcelas efetivamente adotado pela Administração Tributária.

Art. 224. Na hipótese de imóvel no qual seja exercida mais de uma atividade não residencial, prevalecerá, para fins de enquadramento nos termos do inciso II do *caput* do art. 221 desta Lei Complementar, a atividade de maior potencial de geração presumida dentre as efetivamente exercidas no imóvel.

Parágrafo único. Na hipótese de imóvel de uso misto, no qual coexistam, na mesma unidade imobiliária, uso residencial e uso não residencial, prevalecerá, para fins de enquadramento e cálculo da taxa, a classe de maior valor entre as apuradas nos termos dos incisos I e II do *caput* do art. 221 desta Lei Complementar.

Art. 225. O contribuinte poderá requerer a revisão do enquadramento na classe de geração presumida, mediante comprovação de alteração, desativação ou erro na classificação da atividade exercida, observado o disposto no Capítulo VII do Título I desta Lei Complementar.

Art. 226. A taxa de resíduos sólidos domiciliares incide também sobre imóveis situados fora do perímetro urbano, quando efetivamente atendidos pelo serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final de resíduos, hipótese em que o enquadramento observará a atividade nele exercida, aplicando-se, por equiparação, a classe de geração presumida correspondente prevista para a zona urbana de uso e características.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se atendido o imóvel rural cujo itinerário de coleta abranja a via de acesso ao estabelecimento.

§ 2º Aplica-se aos imóveis rurais de natureza industrial o mesmo regime de não incidência sobre resíduos industriais e de incidência sobre a fração equiparada a domiciliar previsto para a Zona Industrial Urbana.

Art. 227. A taxa de resíduos sólidos domiciliares será devida de forma proporcional ao período compreendido entre a data em que a via de acesso ao imóvel passe a constar no itinerário de coleta e o término do exercício correspondente.
Art. 228. O pagamento da taxa poderá ser efetuado:
I - em parcela única; ou
II - de forma parcelada.
Parágrafo único. O parcelamento previsto no inciso II do *caput* deste artigo observará os critérios, o número máximo de parcelas e os prazos fixados anualmente por ato da Administração Tributária, específicos para a taxa de resíduos sólidos domiciliares.
Art. 229. O pagamento da taxa de resíduos sólidos domiciliares não exclui a cobrança de preços públicos pela prestação de serviços especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública, incluindo, dentre outros, a remoção de entulhos, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis e resíduos de atividades especiais, bem como a disposição de resíduos em aterros ou locais equivalentes.
Art. 230. O valor da taxa de resíduos sólidos domiciliares, fixado nos termos do art. 222 desta Lei Complementar, será majorado anualmente em 2 (duas) UFMs até o limite máximo de 10 (dez) UFMs de acréscimo sobre o valor inicialmente estabelecido nesta Lei.
§ 1º A majoração prevista no *caput* deste artigo terá início no primeiro dia do terceiro exercício financeiro subsequente ao da publicação desta Lei Complementar, permanecendo o valor da taxa, nos dois exercícios anteriores, sujeito exclusivamente à atualização monetária da UFM.
§ 2º A majoração prevista no *caput* deste artigo é medida autônoma e cumulativa em relação à atualização monetária anual da UFM.
§ 3º Atingido o limite de 10 (dez) UFMs de que trata o *caput* deste artigo, o valor da taxa somente será reajustado pelos índices ordinários de atualização monetária da UFM, vedado novo acréscimo real sem lei específica.
§ 4º As majorações previstas neste artigo encontram-se integralmente determinadas nesta Lei, observadas as anterioridades anual e nonagesimal a partir da data de sua publicação, cujo cumprimento resta assegurado pelo diferimento estabelecido no § 1º deste artigo, aplicando-se cada majoração no respectivo exercício independentemente de novo ato normativo.
§ 5º A majoração anual prevista no *caput* deste artigo será:
I - aplicada em valor inferior ou deixará de ser aplicada no exercício, quando a planilha de custos do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares demonstrar que o acréscimo integral excederia o custo do serviço, hipótese em que a redução se dará na exata medida da diferença apurada.
II - publicada em decreto, de natureza meramente declaratória, acompanhado da respectiva memória de cálculo.
§ 6º A parcela de majoração não aplicada em razão do disposto no inciso I do § 5º deste artigo poderá ser aplicada nos exercícios subsequentes, desde que cessada a causa que determinou a redução e respeitado o limite máximo de 10 (dez) UFMs previsto no *caput*.
§ 7º O Poder Executivo publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, tabela consolidada com os valores da taxa vigentes para o exercício seguinte, de caráter meramente declaratório.

Subseção V
Da Taxa de Embarque de Passageiros
Art. 231. A taxa de embarque de passageiros tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, consistente na disponibilização, manutenção, organização e fiscalização da infraestrutura de terminais rodoviários sob administração direta ou indireta do Município, pelos usuários que realizarem embarque para viagens intermunicipais ou interestaduais.
Art. 232. É sujeito passivo da taxa de embarque de passageiros o usuário do serviço de transporte de passageiros cujo embarque ocorra em terminal rodoviário ou outro equipamento público de embarque sob administração municipal, localizado no território do Município.
Art. 233. A taxa de embarque de passageiros será cobrada pelo valor fixo constante na Tabela 5 do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 1º As normas complementares de funcionamento, os critérios de atualização dos valores e as demais disposições serão objeto de regulamento expedido pelo Poder Executivo.
§ 2º O pagamento da taxa de embarque de passageiros:
I - deve ser realizado no momento da emissão da passagem;
II - poderá ser exigido por intermédio das empresas de transporte de passageiros ou dos administradores dos terminais, na condição de responsáveis tributários, nos termos da legislação municipal.
§ 3º O valor arrecadado deverá ser recolhido ao Departamento de Finanças até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da arrecadação ou em prazo diverso estabelecido em regulamento.
§ 4º As empresas transportadoras e os administradores dos terminais deverão manter controle e prestação de contas dos valores arrecadados, nos termos da regulamentação específica.
§ 5º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, inclusive a não realização do recolhimento da taxa de embarque de passageiros no prazo estabelecido, sujeitará a empresa transportadora às penalidades previstas no Capítulo V do Título I desta Lei Complementar.

Seção III
Das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
Subseção I
Da Taxa de Licença para Localização
Art. 234. A taxa de licença para localização tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativo pelo Município, em razão da análise de viabilidade, instalação, localização ou funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente da concessão da licença correspondente.
Parágrafo único. As atividades administrativas a que se refere o *caput* deste artigo são consideradas de forma unitária para fins de cobrança e compreendem, no mínimo:
I - análise de viabilidade, localização e enquadramento da atividade;
II - fiscalização inicial para fins de instalação e funcionamento.
Art. 235. É contribuinte da taxa de licença para localização a pessoa física ou jurídica, ou equiparada, titular de estabelecimento comercial, industrial, agrícola, de prestação de serviços ou de outra natureza, físicos ou não, sujeitos a licença.
§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se estabelecimento:
I - todo e qualquer local onde sejam desenvolvidas as atividades indicadas no *caput*; ou
II - aqueles utilizados unicamente como referência cadastral, independentemente da forma de organização do contribuinte, inclusive pessoas físicas.
§ 2º A cobrança da taxa a que se refere o *caput* deste artigo independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do exercício da atividade:
a) em recinto ocupado por outro estabelecimento;
b) no interior de residência;
c) por mais de um contribuinte no mesmo estabelecimento, ainda que sem delimitação física de espaço.

§ 3º Na hipótese da alínea "c" do inciso II do § 2º deste artigo, cada atividade será considerada autônoma para fins de licenciamento e cobrança da taxa.
§ 4º Consideram-se ainda estabelecimentos autônomos os:
I - pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas distintas, ainda que no mesmo local e com atividade semelhante;
II - localizados em prédios ou locais diferentes, ainda que pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica.
§ 5º Cada estabelecimento do contribuinte deve possuir número próprio de inscrição, que constará obrigatoriamente em todos os documentos fiscais e de arrecadação municipal.
§ 6º O enquadramento da atividade observará, sempre que possível, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) declarada pelo contribuinte, prevalecendo, para todos os efeitos fiscais, a atividade efetivamente exercida.
Art. 236. A taxa de licença para localização incide no momento:
I - do requerimento de licença inicial, ainda que o pedido venha a ser indeferido;
II - da alteração da atividade, da razão social, do endereço ou da área utilizada pelo estabelecimento.
§ 1º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo:
I - haverá novo fato gerador a cada pedido de alteração, ainda que ocorram no mesmo exercício;
II - a taxa será cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, na base de duodécimos, ressalvado o disposto no § 4º do art. 237 desta Lei Complementar.
§ 2º Para a concessão da licença, poderá ser realizada vistoria inicial das instalações, a critério da Administração Municipal.
§ 3º Para as atividades classificadas como de baixo risco, poderá ser dispensada a exigência de licença formal, sem prejuízo da incidência da taxa.
§ 4º O licenciamento poderá ocorrer de forma automática ou simplificada, conforme o grau de risco da atividade, nos termos de regulamento.
Art. 237. A base de cálculo da taxa de licença para localização será apurada conforme o tipo de atividade econômica principal constante da solicitação, a metragem do estabelecimento, quando aplicável, e os critérios fixados na Tabela 6 do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 1º Considera-se, para fins de cálculo da taxa de licença para localização:
I - a área total efetivamente utilizada na atividade econômica, independentemente de estar edificada, coberta ou construída;
II - a área descoberta utilizada para exposição, guarda ou circulação de mercadorias, bens ou pessoas;
III - o piso mínimo de 20 (vinte) m², aplicável quando a área apurada nos termos dos incisos I e II for inferior a esse limite;
IV - o teto máximo de 1.000 (mil) m², desprezado o excedente, aplicável quando a área apurada nos termos dos incisos I e II for superior a esse limite.
§ 2º A autoridade administrativa competente poderá realizar diligência para atestar a veracidade da informação dada pelo contribuinte quanto à atividade principal.
§ 3º O valor da taxa a que se refere o *caput* deste artigo não será inferior a 2 (duas) UFMs.
§ 4º Será aplicada a taxa mínima prevista no § 3º deste artigo na concessão de licença que decorra exclusivamente da alteração da razão social ou da atividade econômica.
§ 5º No caso de ampliação de metragem, sem alteração do endereço, a taxa será devida em montante correspondente à diferença entre a nova metragem e a anteriormente licenciada, com base nos valores previstos na Tabela 6 do Anexo IV desta Lei Complementar, observado o teto de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo.
§ 6º Quando o estabelecimento possuir mais de 3 (três) CNAEs vinculadas ao mesmo cadastro, computada a atividade principal e as secundárias, o valor da taxa apurado na forma do *caput* e da Tabela 6 do Anexo IV desta Lei Complementar será acrescido progressivamente, por faixas, conforme os percentuais fixados na referida tabela desta Lei Complementar.
§ 7º O acréscimo previsto no § 6º deste artigo incide uma única vez sobre o valor total apurado para o estabelecimento, não se confundindo com a hipótese de estabelecimentos autônomos de que trata o § 3º e o § 4º do art. 235 desta Lei Complementar.
§ 8º Cabe ao contribuinte declarar, no requerimento de que trata o art. 241 desta Lei Complementar, todas as CNAEs secundárias efetivamente exercidas no estabelecimento, sem prejuízo da prevalência da atividade efetivamente exercida, nos termos do § 6º do art. 235 desta Lei Complementar, e da diligência prevista no § 2º deste artigo.
Art. 238. São isentos do pagamento da taxa de licença para localização:
I - as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos;
II - as entidades de caráter religioso, as associações e demais entidades sem fins lucrativos;
III - os condomínios prediais;
IV - os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
V - o MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. O regulamento poderá definir requisitos e procedimentos para a concessão ou o reconhecimento da isenção de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 239. O lançamento da taxa de licença para localização será efetuado em cota única ou de forma parcelada, a critério da Administração Municipal.
Parágrafo único. O prazo e as condições para pagamento da taxa serão estabelecidos por regulamento do Poder Executivo.
Art. 240. A taxa de licença para localização será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados constantes do cadastro municipal ou naqueles apurados mediante diligência.
Parágrafo único. O lançamento poderá ser realizado de forma automatizada, com base em dados declarados pelo contribuinte ou constantes de sistemas integrados de registro e licenciamento.
Art. 241. O pedido de licença para localização será realizado:
I - por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo Poder Público; ou
II - na sua ausência, mediante preenchimento de formulário, acompanhado da documentação exigida.
§ 1º A licença para localização é concedida a título precário, sujeita à verificação do regular funcionamento.
§ 2º O pagamento da taxa de licença para localização não implica a concessão automática da respectiva licença, nem gera direito adquirido à sua obtenção.
§ 3º A autoridade administrativa competente poderá determinar a interdição do estabelecimento e a paralisação das atividades, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares de risco iminente, caso:
I - deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença; ou
II - os responsáveis descumpram determinações legais inerentes ao exercício do poder de polícia administrativo.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo aplica-se inclusive nos casos de dispensa de licença, se desatendidas as exigências legais pertinentes.
§ 5º A interdição de estabelecimento pela autoridade administrativa competente não dispensa o contribuinte do pagamento dos tributos e das multas devidos.

Subseção II
Da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento

Art. 242. A taxa de verificação do regular funcionamento tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativo pelo Município, em razão da fiscalização contínua do regular funcionamento de estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e demais atividades urbanas ou rurais, que tenham ou não finalidades lucrativas, para garantir o cumprimento da legislação.
§ 1º A fiscalização poderá abranger aspectos urbanísticos, ambientais, de segurança, saúde, ordem pública, cumprimento de normas técnicas, sanitárias e demais exigências previstas na legislação municipal.
§ 2º A taxa de verificação do regular funcionamento decorre de atividades administrativas de fiscalização continuada, exercidas de forma indivisível, consideradas unitariamente para fins de cobrança.
Art. 243. É contribuinte da taxa de verificação do regular funcionamento a pessoa física ou jurídica, ou equiparada, titular dos estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e demais atividades urbanas ou rurais, que tenham ou não finalidades lucrativas.
§ 1º A taxa a que se refere o *caput* deste artigo é devida inclusive pelos dispensados de licença para localização, nos termos do § 3º do art. 236 desta Lei Complementar.
§ 2º Considera-se estabelecimento todo e qualquer local onde sejam desenvolvidas as atividades indicadas no *caput* deste artigo, independentemente da forma de organização de quem as exerce, incluindo-se pessoas físicas individualmente.
Art. 244. O fato gerador da taxa de verificação do regular funcionamento ocorre no 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro de cada exercício, independentemente da concessão de licença.
§ 1º Nos casos de início de atividade no curso do exercício, a taxa será devida proporcionalmente aos meses restantes, na base de duodécimos.
§ 2º A inativação poderá ser reconhecida para fins de não incidência da taxa no exercício seguinte, desde que requerida formalmente à Administração Tributária.
Art. 245. São isentos do pagamento da taxa de verificação do regular funcionamento:
I - as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos;
II - as entidades de caráter religioso, as associações e demais entidades sem fins lucrativos;
III - os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
IV - o MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 246. A taxa de verificação do regular funcionamento será cobrada com base nos valores fixados na Tabela 7 do Anexo IV desta Lei Complementar e considera a metragem do local utilizada para o desenvolvimento das atividades econômicas e a natureza da atividade exercida, quando aplicável.
§ 1º A apuração do valor da taxa, conforme previsto no *caput* deste artigo, observará:
I - como regra geral, a metragem do estabelecimento;
II - para atividades de maior complexidade de fiscalização, o valor específico previsto na Tabela 7 do Anexo IV desta Lei Complementar ou aquele apurado pela metragem, prevalecendo o maior;
III - para atividades de baixa complexidade, poderá ser aplicado valor fixo reduzido, conforme definido na Tabela 7 do Anexo IV desta Lei Complementar;
IV - nos casos de exercício de múltiplas atividades, será considerada a atividade preponderante ou aquela de maior complexidade de fiscalização.
§ 2º Quando o estabelecimento possuir mais de 3 (três) CNAE vinculadas ao mesmo cadastro, computadas a atividade principal e as secundárias, o valor apurado na forma do § 1º será acrescido progressivamente, por faixas, conforme os percentuais fixados na Tabela 7 do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 3º O acréscimo previsto no § 2º deste artigo incide uma única vez sobre o valor total apurado para o estabelecimento nos termos do *caput* e do § 1º deste artigo, não se aplicando cumulativamente por CNAE isoladamente considerada.
§ 4º Cabe ao contribuinte manter atualizada, no Cadastro Municipal de Contribuintes, a relação de todas as CNAEs efetivamente exercidas no estabelecimento, sem prejuízo da apuração de ofício pela Administração Tributária, nos termos do inciso I do § 1º do art. 248 desta Lei Complementar.
Art. 247. No caso de encerramento das atividades do estabelecimento, a taxa poderá ser apurada proporcionalmente ao número de meses em que a empresa comprovadamente esteve em funcionamento, desde que o pedido de baixa ou inativação seja protocolado até a data de vencimento da taxa.
§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo:
I - considera-se data de encerramento das atividades a data:
a) da baixa da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil; ou
b) do protocolo de pedido de inativação ou encerramento da atividade no órgão competente do Município, o que ocorrer primeiro;
II - o mês em que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste parágrafo será considerado como mês completo;
III - a apuração proporcional será indeferida caso o protocolo de baixa municipal seja realizado após o vencimento da taxa anual.
§ 2º É vedada a restituição ou a revisão proporcional da taxa baseada em pedido de baixa ou inativação com efeito retroativo a exercícios anteriores ou protocolado após o vencimento da cota única do exercício corrente.
§ 3º O valor da taxa a que se refere o *caput* deste artigo não será inferior a 6 (seis) UFMs.
Art. 248. O lançamento da taxa de verificação do regular funcionamento será efetuado anualmente, de ofício, pela Administração Tributária, para todos os contribuintes ativos no momento de ocorrência do fato gerador, com base nas informações constantes do Cadastro Municipal de Contribuintes ou nos dados provenientes de vistoria fiscal.
§ 1º A metragem utilizada para apuração do valor da taxa referida no *caput* deste artigo poderá ser revista:
I - de ofício, pela Administração Tributária, sempre que constatada divergência entre os dados declarados e a situação de fato;
II - mediante requerimento fundamentado do contribuinte, instruído com documentação comprobatória.
§ 2º Quando houver alteração da metragem do imóvel ou do espaço físico utilizado para o exercício da atividade econômica, será devida a diferença do valor da taxa, calculada com base na nova área apurada.
§ 3º O lançamento complementar de ofício, decorrente de alteração de metragem, será realizado quando a revisão resultar em aumento da área anteriormente cadastrada, observado o critério de proporcionalidade.
§ 4º A cobrança da diferença prevista no § 2º deste artigo somente será exigível após a devida apuração técnica e atualização cadastral no órgão competente.
§ 5º Nos casos em que a alteração resultar em metragem final inferior à anteriormente cadastrada, o contribuinte poderá solicitar a revisão da taxa, com restituição ou compensação dos valores eventualmente pagos a maior, nos termos da legislação tributária municipal.
§ 6º Da vistoria se fornecerá ao contribuinte certificado, desde que atendidas as disposições legais para o funcionamento, ficando o contribuinte sujeito ao recolhimento da respectiva taxa, na forma e nos prazos definidos em regulamento.
§ 7º A taxa referida no *caput* deste artigo será arrecadada nos prazos e nas condições estabelecidos em regulamento.

Subseção III
Da Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade

Art. 249. A taxa de licença para propaganda e publicidade tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativo do Município, em razão da fiscalização, do controle e do ordenamento da utilização ou da exploração de propaganda e publicidade, por pessoas físicas ou jurídicas, em espaços públicos, em locais visíveis ao público ou que, de qualquer forma, impactem a paisagem urbana.
§ 1º Consideram-se meios de propaganda e publicidade as atividades destinadas a estimular o consumo de bens e serviços, bem como a promover instituições, conceitos ou ideias, inclusive aquelas veiculadas por meios visuais, sonoros ou digitais com impacto no espaço urbano.
§ 2º Consideram-se também propaganda e publicidade, para fins de incidência da taxa de que trata o *caput* deste artigo, entre outros:
I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;
II - a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.
Art. 250. Compete à Administração Municipal a aprovação prévia para instalação e exploração de propaganda e publicidade, em qualquer de suas formas, com a finalidade de evitar a poluição visual e proteger o meio ambiente.
§ 1º O requerimento para a concessão da licença deve ser instruído com:
I - as informações e os documentos exigidos em regulamento;
II - a fotografia em cores, as dimensões e a indicação do local em que se pretende fixar o anúncio, quando se tratar de painéis, placas, letreiros e similares;
III - a autorização expressa do proprietário, caso o local da instalação não seja de propriedade do requerente.
§ 2º Para a veiculação de propaganda e publicidade, devem ser observadas as normas de posturas municipais, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis.
§ 3º A propaganda e a publicidade veiculadas por qualquer meio devem obedecer às regras previstas em regulamento quanto:
I - ao horário;
II - ao local;
III - aos limites máximos de emissão de ruído definidos em legislação específica;
IV - ao período de duração;
V - aos padrões estéticos, urbanísticos e de segurança.
§ 4º A propaganda e a publicidade de produtos cujo consumo seja sujeito a restrições legais, como bebidas alcoólicas, deverão observar as limitações de localização e conteúdo previstas na legislação aplicável e em regulamento municipal.
§ 5º É vedada a instalação de propaganda e publicidade em desacordo com as restrições urbanísticas, ambientais e de proteção a públicos sensíveis, especialmente nas proximidades de escolas e equipamentos públicos, conforme critérios definidos em regulamento.
§ 6º O desatendimento aos requisitos legais poderá resultar em:
I - indeferimento do pedido de licença;
II - cassação da licença anteriormente concedida; ou
III - aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 7º Em todo anúncio e material publicitário é obrigatória a menção do número da licença outorgada pela Administração Municipal.
Art. 251. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica que requerer, promover, explorar ou se beneficiar da propaganda ou publicidade sujeita ao poder de polícia municipal.
§ 1º Fica atribuída à empresa prestadora do serviço de propaganda ou publicidade a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento da taxa, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento.
§ 2º O descumprimento da obrigação de retenção e recolhimento prevista no § 1º deste artigo implicará responsabilidade solidária entre a empresa prestadora do serviço e o beneficiário da propaganda ou publicidade.
Art. 252. São isentos do pagamento da taxa de licença para propaganda e publicidade:
I - as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos;
II - as entidades de caráter religioso, as associações e demais entidades sem fins lucrativos;
III - os condomínios prediais;
IV - os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer os procedimentos e as obrigações acessórias necessários para o reconhecimento e a fruição da isenção de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 253. A taxa de licença para propaganda e publicidade será calculada com base na faixa de enquadramento da atividade publicitária, considerados o impacto visual, o risco regulatório e a frequência de fiscalização exigidos pela modalidade, forma e local de sua execução, observados os valores fixos diários, mensais ou anuais constantes da Tabela 8 do Anexo IV desta Lei Complementar, conforme as seguintes faixas de enquadramento:
I - baixo impacto: publicidade de baixa visibilidade, alcance pontual ou de menor permanência no espaço urbano;
II - médio impacto: publicidade fixa de visibilidade relevante, porém estática e de fiscalização ordinária;
III - alto impacto: publicidade de grande escala visual ou com conteúdo dinâmico, que demanda fiscalização mais frequente quanto ao conteúdo veiculado;
IV - alto risco regulatório: publicidade cuja modalidade de veiculação envolve risco à segurança pública ou aérea, sujeita a regramento federal ou estadual próprio, além do municipal.
§ 1º A taxa incide por veículo de publicidade, considerando-se como tal cada unidade de suporte, painel, letreiro, placa, dispositivo ou meio de veiculação efetivamente instalado ou utilizado, ainda que pertencente ao mesmo contribuinte ou correspondente à mesma modalidade publicitária.
§ 2º Para a atividade publicitária não expressamente prevista na Tabela 8 do Anexo IV desta Lei Complementar, o enquadramento dar-se-á na faixa correspondente à atividade de características mais assemelhadas quanto ao impacto visual e ao risco regulatório, mediante decisão fundamentada da Administração Tributária.
§ 3º Cabe ao requerente indicar, no pedido de licença, a periodicidade pretendida, diária, mensal ou anual, prevalecendo o valor correspondente constante da Tabela 8 do Anexo IV desta Lei Complementar.
Art. 254. O lançamento da taxa de licença para propaganda e publicidade será efetuado pela Administração Tributária:
I - no momento da apresentação do requerimento para a obtenção da licença; ou
II - de ofício, quando constatada, em ação fiscal, a veiculação irregular sem a prévia licença.
§ 1º A arrecadação da taxa observará os seguintes prazos de recolhimento:
I - em relação às licenças iniciais, no ato de sua concessão;
II - em relação às renovações posteriores:
a) quando anuais, até o último dia útil de janeiro de cada exercício;
b) quando mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês;
c) quando diárias, no ato do pedido.
§ 2º O pagamento constitui condição para a emissão da licença, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

Art. 255. O descumprimento das normas relativas à taxa de licença para propaganda e publicidade sujeita o infrator às seguintes penalidades específicas:
I - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida, aplicada a quem exibir publicidade sem a prévia licença;
II - multa de 2 (duas) UFMs por dia de infração, aplicada a quem exibir publicidade:
a) em desacordo com as características aprovadas;
b) fora dos prazos constantes da licença;
c) em mau estado de conservação;
III - multa de 10 (dez) UFMs por dia de infração, aplicada a quem não retirar o anúncio quando determinado pela autoridade competente;
IV - multa de 5 (cinco) UFMs por unidade, aplicada a quem afixar faixas, cartazes ou similares em locais inadequados;
V - apreensão dos equipamentos, materiais, veículos e demais pertences utilizados na infração.
§ 1º A aplicação da multa não exime o infrator do pagamento do tributo devido, nem da taxa de uso de área pública, quando cabível, decorrente da ocupação indevida do espaço durante o período da infração.
§ 2º Decorridos 20 (vinte) dias da notificação que determinar a regularização ou a remoção da propaganda, sem o devido cumprimento, o Município poderá promover a remoção administrativa do equipamento, independentemente de nova notificação, observado o disposto no § 6º deste artigo e sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 3º Em caso de reincidência específica, assim considerada a repetição da infração no prazo de até 12 (doze) meses, as multas previstas neste artigo serão aplicadas no valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor original.
§ 4º A publicidade deverá ser mantida em bom estado de conservação e em condições adequadas de segurança, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso II do *caput* deste artigo, sem prejuízo da cassação da licença, quando cabível.
§ 5º A apreensão prevista no inciso V do *caput* deste artigo poderá ser convertida em remoção imediata quando houver risco à segurança, à ordem pública ou ao meio ambiente urbano.
§ 6º A remoção e apreensão da publicidade somente ocorrerão após regular notificação, salvo nos casos de risco iminente à segurança, à ordem pública ou ao meio ambiente.

Subseção IV
Da Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros
Art. 256. A taxa de fiscalização do transporte de passageiros tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município sobre os serviços de transporte de passageiros, público ou privado, individual ou coletivo, sujeitos à fiscalização municipal, inclusive mediante a realização de vistorias, inspeções, controles, credenciamentos e demais atos administrativos necessários à fiscalização da atividade, dos veículos e dos operadores.
§ 1º Para os fins desta Seção, considera-se:
I - exercício do poder de polícia, entre outras atividades:
a) o controle e a habilitação de operadores e prestadores de serviços de transporte;
b) a fiscalização das condições dos veículos e da habilitação dos condutores;
c) a verificação do cumprimento dos requisitos de segurança, acessibilidade e regularidade fiscal;
d) a fiscalização dos pontos de embarque e desembarque e das condições de prestação do serviço no território municipal;
e) o controle e a fiscalização dos veículos utilizados na atividade de transporte de passageiros; e
f) o monitoramento de dados operacionais fornecidos pelas plataformas digitais credenciadas;
II - transporte público coletivo: o serviço público de transporte de passageiros, realizado por meio de ônibus ou similar, mediante concessão ou permissão, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e tarifas fixadas pelo Poder Público;
III - transporte privado coletivo: o serviço de transporte de passageiros não acessível ao público em geral, realizado mediante contratação prévia, inclusive por fretamento, para atendimento de demanda específica de pessoas, grupos, empresas, eventos, excursões, passeios, atividades de lazer ou outros deslocamentos determinados;
IV - fretamento eventual: o serviço de transporte privado coletivo contratado para a realização de viagem específica ou deslocamento determinado, inclusive excursões, passeios, viagens de lazer, eventos ou atividades similares, sem caráter regular ou permanente;
V - transporte público individual: o serviço remunerado de transporte de passageiros realizado por táxi autorizado ou mototáxi (táxi-moto), para a realização de viagens individualizadas, sujeito à regulação tarifária e à outorga do Poder Público municipal;
VI - transporte privado individual por aplicativo (TNR): o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, realizado por condutor devidamente habilitado por meio de aplicativo ou plataforma digital, incluindo o transporte por motocicleta quando permitido pelo Município;
VII - plataformas digitais de transporte: os sistemas tecnológicos que operacionalizem ou intermediem a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em território municipal, sujeitando-se ao prévio credenciamento no órgão municipal competente e à disponibilização de dados operacionais para fins de fiscalização;
VIII - credenciamento de plataforma: o ato administrativo pelo qual o Município habilita a plataforma digital a operar no território municipal, constituindo fato gerador autônomo da taxa prevista no item 5.0 da Tabela 9 do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 2º A taxa incide sobre o veículo que preste serviço de TNR ou modalidade similar no território do Município, ainda que registrado, licenciado ou domiciliado em outro Município, sempre que verificado, cumulativa ou alternativamente:
I - o embarque ou o desembarque habitual de passageiros no território do Município;
II - a permanência ou o estacionamento do veículo em vias, logradouros ou pontos de espera do Município, à disposição para atendimento de chamados de corrida, com habitualidade ou frequência que evidenciem o exercício local da atividade;
III - dados operacionais fornecidos pela plataforma digital credenciada, nos termos do inciso VIII do § 1º deste artigo, que indiquem a prestação habitual do serviço no território do Município.
§ 3º A taxa também incide sobre o transporte privado coletivo realizado mediante fretamento, inclusive em caráter eventual ou por viagem específica, destinado a excursões, passeios, atividades de lazer, eventos, viagens contratadas por grupos de pessoas ou outros deslocamentos previamente contratados, quando houver embarque ou desembarque de passageiros no território do Município.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a incidência da taxa independe de o prestador do serviço, a empresa contratada ou o veículo utilizado estar registrado, licenciado, sediado ou domiciliado em outro Município.
§ 5º Não caracteriza, por si só, o exercício da atividade para fins de incidência da taxa o mero trânsito, passagem ou circulação do veículo pelo território do Município, sem embarque, desembarque ou outra situação que caracterize a prestação do serviço sujeita à fiscalização municipal.
§ 6º A taxa a que se refere o *caput* deste artigo*:*
I - incide independentemente:
a) de o veículo estar sujeito a taxa semelhante no Município de seu domicílio ou registro;
b) da realização de vistoria individual em cada exercício, considerando-se a atividade de fiscalização exercida sobre o serviço, os veículos e os operadores;

II - distingue-se da taxa de verificação do regular funcionamento prevista no art. 242 desta Lei Complementar, por incidir especificamente sobre a atividade de transporte de passageiros e o controle da frota e da prestação do serviço.
Art. 257. Os veículos utilizados no transporte de passageiros, público ou privado, poderão ser submetidos a vistoria periódica ou eventual, conforme critérios definidos pela autoridade municipal competente, a fim de verificar o cumprimento das normas e das condições exigidas para a prestação do serviço.
Art. 258. É contribuinte da taxa de fiscalização do transporte de passageiros a pessoa física ou jurídica, ou equiparada, que:
I - explore ou execute serviço de transporte de passageiros sujeito à fiscalização municipal, inclusive os autorizatários, permissionários e concessionários;
II - preste serviço de transporte privado coletivo mediante fretamento, inclusive em caráter eventual ou por viagem específica, ainda que estabelecida, sediada ou domiciliada em outro Município;
III - execute diretamente o serviço de transporte privado individual, quando sujeito à regulação municipal, ainda que opere por meio de aplicativos ou plataformas digitais; e
IV - opere como plataforma digital de transporte, em relação ao ato de credenciamento no Município, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 256 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Na hipótese de transporte privado coletivo por fretamento eventual, será considerado contribuinte o prestador do serviço de transporte contratado para a realização da viagem, sem prejuízo da responsabilidade tributária de terceiros prevista nesta Lei Complementar.
Art. 259. A taxa de fiscalização do transporte de passageiros será calculada e cobrada com base nos valores fixados na Tabela 9 do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 1º O cálculo e a cobrança de que trata o *caput* deste artigo poderão considerar, cumulativa ou alternativamente, o tipo de serviço, a categoria do veículo, a capacidade de passageiros e a natureza da atividade exercida.
§ 2º O lançamento da taxa mencionada no *caput* deste artigo, quando de periodicidade anual, será efetuado de ofício pela Administração Tributária, com base no cadastro municipal de operadores e veículos vinculados à atividade.
§ 3º O pagamento da taxa mencionada no *caput* deste artigo:
I - deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos em regulamento;
II - poderá ser exigido previamente à realização da atividade sujeita à fiscalização municipal, inclusive para fins de autorização, comunicação, credenciamento ou utilização de ponto de embarque ou desembarque, quando exigidos pela legislação municipal.
§ 4º No caso de início de atividade no curso do exercício, a taxa mencionada no *caput* deste artigo será devida proporcionalmente aos meses restantes, na base de duodécimos, quando essa forma de cobrança estiver prevista na Tabela 9 do Anexo IV desta Lei Complementar.
Art. 260. A exploração da atividade de transporte de passageiros sem o prévio pagamento da taxa de fiscalização do transporte de passageiros sujeita o infrator à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da taxa devida, apurada com base no período efetivo ou estimado de exploração da atividade, por cada veículo em situação irregular, sem prejuízo dos acréscimos legais previstos no art. 23 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas nos arts. 43 a 46 desta Lei Complementar.
Art. 261. O regulamento poderá dispor sobre as demais medidas necessárias ao cadastramento, à comunicação, ao lançamento, à cobrança e à arrecadação da taxa de fiscalização do transporte de passageiros, inclusive quanto aos documentos e informações necessários à fiscalização desses serviços.

Subseção V
Da Taxa para Aprovação de Projetos e Licença para Execução de Obras
Art. 262. A taxa para aprovação de projetos e licença para execução de obras tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativo do Município, referente ao controle, à vigilância e à fiscalização da execução de obras em imóveis particulares ou em logradouros públicos.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo visa a garantir o cumprimento das normas constantes da legislação urbanística, de obras e de posturas do Município, relativas à estrutura, ao ordenamento do solo, à segurança, ao saneamento, à estética, ao paisagismo e ao patrimônio histórico.
Art. 263. Nenhuma obra de construção civil poderá ser iniciada sem:
I - o prévio requerimento de licença junto à Administração Pública Municipal;
II - o pagamento da respectiva taxa, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.
§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de todas as informações necessárias à perfeita inscrição da obra no Cadastro de Obras.
§ 2º As informações relativas a obras iniciadas ou em andamento deverão ser mantidas atualizadas na Administração Tributária.
§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por obra qualquer atividade de construção, reforma, ampliação ou demolição de edificações, muros ou outras intervenções de construção civil.
§ 4º A licença para execução de obras terá validade pelo prazo estabelecido no Código de Obras do Município ou em legislação correlata que venha a disciplinar a matéria.
§ 5º Exige-se novo requerimento:
I - caso a obra tenha sido efetivamente iniciada, mas não tenha sido concluída no prazo de vigência da licença;
II - caso a obra não seja iniciada no prazo de validade da licença;
III - sempre que for necessária nova análise pelo Município.
§ 6º Nas hipóteses previstas no § 5º deste artigo, haverá nova incidência da taxa para aprovação de projetos e licença para execução de obras.
Art. 264. É contribuinte da taxa para aprovação de projetos e licença para execução de obras o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título ou o responsável pelas atividades sujeitas à tributação.
Parágrafo único. Respondem solidariamente pelo pagamento da taxa de que trata o *caput* deste artigo e das multas por infrações a esta Lei Complementar relativas à execução da obra o proprietário, o empreiteiro e o responsável técnico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 265. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa para aprovação de projetos e licença para execução de obras no momento da solicitação de análise, de aprovação ou de expedição dos atos administrativos correspondentes ao projeto e à execução da obra, de acordo com os serviços especificados na Tabela 10 do Anexo IV desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O pagamento da taxa constitui condição para a apreciação do pedido e, quando for o caso, para a expedição da respectiva licença, alvará, certidão ou documento equivalente.
Art. 266. O valor da taxa para aprovação de projetos e licença para execução de obras:
I - será apurado conforme a Tabela 10 do Anexo IV desta Lei Complementar;
II - considerará a natureza do serviço, a área projetada ou construída e os demais parâmetros estabelecidos na referida Tabela.
§ 1º A taxa mencionada no *caput* deste artigo será exigida no ato do requerimento.
§ 2º O Município não se responsabiliza por erro de cálculo cometido pelo autor do projeto.

§ 3º Caso a área apurada pelo Município seja maior que a informada no projeto ou na memória de cálculo, haverá o lançamento complementar da taxa correspondente à diferença, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Art. 267. São isentos do pagamento da taxa para aprovação de projetos e licença para execução de obras os serviços relativos a:
I - edificações provisórias que:
a) destinem-se à guarda de materiais, ferramentas ou à instalação de tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção;
b) possuam prazo determinado para demolição; e
c) obedeçam às normas regulamentares;
II - reformas que não:
a) resultem em acréscimo ou decréscimo da área construída;
b) contrariem os índices urbanísticos vigentes;
c) afetem a estrutura, a segurança e o conforto das edificações;
III - empreendimentos habitacionais de até 70 m² (setenta metros quadrados), vinculados ao programa habitacional Minha Casa Fácil ou outro que vier a substituí-lo;
IV - unidades habitacionais de titularidade do Município, destinadas a programas habitacionais municipais ou a beneficiários enquadrados nos critérios sociais estabelecidos em regulamentação própria;
V - unidades habitacionais que se enquadrem como Habitação Popular conforme o Código de Obras vigente do Município.
Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa a necessidade de requerimento e obtenção da licença prévia para a realização dos serviços, nos casos exigidos pela legislação.
Art. 268. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a devida licença ou inscrição no Cadastro de Obras do Município, estará sujeito às seguintes penalidades:
I - multa no valor de 20 (vinte) UFMs, fixando-se o prazo de até 20 (vinte) dias contados da notificação fiscal, prorrogável por igual período, para a regularização da obra;
II - multa diária de 2 (duas) UFMs, aplicável caso esgotado o prazo previsto no inciso I deste artigo sem a devida regularização, sem prejuízo da cobrança da penalidade nele fixada;
III - embargo ou interdição da obra, quando cabível, observado o disposto na legislação urbanística municipal.
Art. 269. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Seção, especialmente quanto aos procedimentos administrativos e aos critérios de apuração de área construída.

Subseção VI
Da Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas e Animais

Art. 270. A taxa de apreensão e depósito de coisas e animais tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa pelo Município, materializado na apreensão, remoção, guarda e depósito de bens móveis, mercadorias ou animais que se encontrem em situação de irregularidade, nos termos da legislação municipal aplicável, inclusive em razão de infração às normas de posturas, sanitárias, ambientais, urbanísticas ou fiscais.
§ 1º A taxa é devida em razão dos custos decorrentes dos atos administrativos de apreensão, transporte, guarda, manutenção e eventual liberação dos bens ou animais.
§ 2º Para os fins do disposto nesta Subseção, considera-se:
I - mercadoria: o bem móvel destinado à comercialização ou à circulação econômica, apreendido em razão de infração à legislação tributária, fiscal ou administrativa aplicável;
II - objeto ou coisa: o bem móvel individualizado, de uso pessoal, doméstico ou utilitário, que não se destina à revenda ou comércio, apreendido em razão de infração administrativa ou de utilização irregular em espaço público;
III - animal: todo ser vivo apreendido em razão de abandono, maus-tratos, circulação irregular ou em desacordo com as normas sanitárias, ambientais ou de posturas municipais.
§ 3º O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
I - quanto à apreensão, no exato momento em que a autoridade municipal competente efetivar a medida de retenção da mercadoria, do objeto, da coisa ou do animal em situação de irregularidade;
II - quanto ao depósito, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração de dia, em que a mercadoria, o objeto, a coisa ou o animal permanecer sob a guarda do Município ou de terceiro por ele credenciado.
Art. 271. É contribuinte da taxa de apreensão e depósito de coisas e animais o proprietário, possuidor ou responsável pela mercadoria, pelo objeto ou pelo animal apreendido.
Parágrafo único. Responde solidariamente pelo pagamento da taxa de que trata o *caput* deste artigo a pessoa física ou jurídica que pleitear a liberação ou a restituição da mercadoria, do objeto, da coisa ou do animal.
Art. 272. O valor da taxa de apreensão e depósito de coisas e animais:
I - será definido de acordo com a Tabela 11 do Anexo IV desta Lei Complementar; e
II - observará os custos estimados da atividade administrativa;
III - poderá variar conforme:
a) a natureza do bem, mercadoria ou animal;
b) o porte, o volume ou a quantidade;
c) o tempo de permanência em depósito ou em guarda;
d) os serviços de remoção, transporte e manutenção, inclusive quando realizados por terceiros credenciados ou contratados pelo Município.
Art. 273. O regulamento poderá dispor sobre os demais aspectos relacionados à cobrança e à administração da taxa de apreensão e depósito de coisas e animais, inclusive quanto à metodologia de apuração, aos prazos, às formas de pagamento e aos procedimentos para liberação, observado o disposto na Tabela 11 do Anexo IV desta Lei Complementar.

Subseção VII
Da Taxa de Licença para Parcelamento e Unificação do Solo

Art. 274. A taxa de licença para parcelamento e unificação do solo urbano tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa pelo Município, materializado na análise técnica, na instrução, no controle e na fiscalização dos atos administrativos relacionados ao parcelamento e à unificação do solo urbano, nos termos da legislação urbanística e ambiental.
§ 1º As atividades previstas no *caput* deste artigo compreendem:
I - loteamento;
II - desmembramento;
III - remembramento;
IV - implantação de condomínio horizontal;
V - cadastramento de área;

VI - regularização fundiária;
VII - estabelecimento de diretrizes de arruamento;
VIII - alteração ou cancelamento de previsão de via pública;
IX - retificação de projeto de parcelamento;
X - quaisquer outros atos correlatos definidos em legislação municipal.
§ 2º A taxa de que trata o *caput* deste artigo incide, ainda, sobre quaisquer atos administrativos ou atividades estatais vinculados à análise, à instrução, ao parecer técnico, à emissão de diretrizes básicas, à avaliação de projetos e à fiscalização urbanística relacionados ao parcelamento ou à unificação do solo, inclusive quando realizados de forma isolada ou complementar ao processo principal, ainda que exercidos de forma periódica.
Art. 275. A aprovação e a execução de qualquer projeto de parcelamento e de unificação do solo urbano, inclusive de empreendimentos condominiais, dependem:
I - de autorização prévia do Poder Executivo Municipal;
II - do pagamento antecipado da taxa de licença para parcelamento e unificação do solo urbano;
III - do cumprimento das normas urbanísticas e ambientais vigentes; e
IV - da conformidade com o zoneamento aplicável.
§ 1º Os responsáveis pela aprovação ou pela execução do parcelamento ou da unificação do solo ficam obrigados a encaminhar anualmente à Administração Tributária Municipal a relação dos lotes alienados, de forma definitiva ou mediante compromisso de compra e venda no respectivo exercício, contendo:
I - o nome e o endereço do adquirente;
II - a identificação da quadra e do lote correspondente;
III - a cópia do compromisso de compra e venda, do contrato de compra e venda ou de outro instrumento que comprove a alienação do lote.
§ 2º A obrigação prevista no § 1º deste artigo tem finalidade estritamente tributária para a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, não transferindo ao Município o ônus de apurar as alienações não informadas, tampouco substituindo o registro de transferência de propriedade no cartório competente.
§ 3º O descumprimento da obrigação acessória prevista no § 1º deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei Complementar.
§ 4º A liberação das garantias prestadas para a aprovação e a execução do parcelamento somente será concedida após o cumprimento da obrigação de informação prevista no § 1º deste artigo, sem prejuízo da comprovação da regularidade das obras de infraestrutura exigidas.
Art. 276. É contribuinte da taxa de licença para parcelamento e unificação do solo urbano:
I - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel objeto do pedido de parcelamento ou dos serviços urbanísticos correspondentes;
II - a pessoa física ou jurídica que, a qualquer título, requeira ou promova os atos administrativos ou as atividades estatais descritos nesta Seção.
Art. 277. O valor da taxa de licença para parcelamento e unificação do solo urbano:
I - será estabelecido na Tabela 12 do Anexo IV desta Lei Complementar; e
II - considerará a área do imóvel, o número de lotes, a complexidade do projeto e os custos estimados da atividade administrativa, conforme os parâmetros fixados na referida Tabela.
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa de que trata o *caput* deste artigo no momento do protocolo do requerimento dos atos ou das atividades estatais mencionados nesta Seção, independentemente da emissão ou do deferimento da licença.
§ 2º O pagamento da taxa mencionada no *caput* deste artigo constitui condição prévia para a análise e eventual aprovação do pedido, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.
Art. 278. Ressalvada a hipótese de delegação prevista no § 3º deste artigo, o lançamento, a arrecadação, a inscrição em dívida ativa e a eventual cobrança judicial ou extrajudicial da taxa de licença para parcelamento e unificação do solo urbano serão realizados exclusivamente pelo setor competente da Administração Tributária, nos termos da legislação fiscal vigente.
§ 1º Os atos técnicos de análise urbanística, aprovação de projetos, emissão de pareceres e fiscalização urbanística poderão ser executados pelo órgão ou entidade municipal responsável pelo planejamento urbano, inclusive por autarquia municipal, desde que respeitada a competência legal de cada setor.
§ 2º O órgão técnico poderá solicitar a instauração do processo de cobrança ou indicar o valor devido, com base nos parâmetros legais, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º O Poder Executivo poderá delegar, por meio de ato normativo específico, as atribuições de fiscalização, de lançamento e de arrecadação da taxa prevista no *caput* deste artigo à autarquia municipal competente.
§ 4º A delegação referida no § 3º deste artigo não dispensa o Município da responsabilidade pelo controle da arrecadação dessa taxa, nos termos da legislação vigente.

Subseção VIII
Da Taxa de Vigilância Sanitária
Art. 279. A taxa de vigilância sanitária tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, por meio de ações de vigilância, controle e fiscalização sanitária ou pela disponibilização de estrutura administrativa apta ao exercício contínuo da fiscalização, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação sanitária vigente.
§ 1º A taxa mencionada no *caput* deste artigo compreende:
I - taxa de licença sanitária inicial, devida em razão da análise do pedido e da realização de vistoria prévia necessária ao início das atividades sujeitas ao controle sanitário;
II - taxa de fiscalização sanitária, devida anualmente em razão da sujeição permanente do estabelecimento ao controle e ao exercício do poder de polícia sanitária;
III - taxa de expediente da vigilância sanitária, decorrente da prestação de serviços específicos e divisíveis, solicitados ou efetivamente realizados.
§ 2º Considera-se incluído no fato gerador o expediente administrativo necessário ao exercício do poder de polícia sanitária, compreendendo a análise de documentos, o processamento de requerimentos, a expedição de pareceres, a realização de inspeções e demais atos preparatórios ou complementares.
Art. 280. Estão sujeitos à incidência da taxa de vigilância sanitária os estabelecimentos que exerçam atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas ou quaisquer outras atividades urbanas ou rurais, com ou sem finalidade lucrativa, cujas operações estejam sujeitas ao controle sanitário municipal, em razão do potencial de risco sanitário inerente a cada atividade.
§ 1º A fiscalização incidirá, dentre outros aspectos, sobre:
I - a qualidade, a conservação, o transporte e o acondicionamento de produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde destinados ao consumo humano;
II - as condições sanitárias dos estabelecimentos;
III - os ambientes de trabalho relacionados à atividade fiscalizada.
§ 2º As atividades classificadas como de baixo risco são dispensadas de licenciamento sanitário, nos termos da legislação vigente.
§ 3º A dispensa de licenciamento prevista no § 2º deste artigo não:

I - afasta a sujeição do estabelecimento ao poder de polícia sanitária;
II - isenta o estabelecimento do pagamento dessa taxa.
§ 4º A fiscalização sanitária será exercida conforme regulamento próprio expedido pela autoridade municipal competente, podendo observar normas estaduais e federais aplicáveis, a critério do Município.
§ 5º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se estabelecimentos distintos aqueles que:
I - pertençam a pessoas físicas ou jurídicas distintas, embora localizados no mesmo imóvel;
II - estejam instalados em imóveis distintos ou desenvolvam atividades sujeitas a controle sanitário autônomo, embora pertencentes ao mesmo contribuinte.
Art. 281. É contribuinte da taxa de vigilância sanitária a pessoa física ou jurídica, ou a elas equiparadas, que exerça atividade sujeita à vigilância sanitária no âmbito do Município, ou que solicite os serviços específicos prestados pelo órgão municipal competente.
§ 1º O contribuinte deverá promover sua inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária antes do início das atividades.
§ 2º Será exigida inscrição individualizada para cada estabelecimento sujeito ao controle sanitário.
§ 3º Considera-se estabelecimento qualquer instalação fixa ou móvel onde sejam desenvolvidas atividades sujeitas ao controle sanitário municipal.
Art. 282. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa de vigilância sanitária:
I - no momento da solicitação de licença sanitária inicial, para fins de análise e realização de vistoria prévia;
II - anualmente, no dia 10 de janeiro de cada exercício, em razão da sujeição permanente do estabelecimento ao exercício do poder de polícia sanitária, independentemente da realização de inspeção individualizada;
III - no momento da solicitação ou da realização de serviços específicos e divisíveis prestados pelo órgão municipal competente.
§ 1º O lançamento da taxa levará em consideração a área do estabelecimento e a atividade econômica, classificada de acordo com o grau de risco sanitário definido na legislação aplicável, constatadas:
I - na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, no momento da ocorrência ou da solicitação da licença.
II - na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, com base nos dados do cadastro até o dia 10 de janeiro do exercício correspondente.
§ 2º A taxa a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será lançada de forma individualizada, conforme o serviço prestado, previamente a sua realização, nos termos do regulamento.
Art. 283. A taxa devida pela emissão da licença sanitária será:
I - exigida considerando o tipo e o prazo de validade da licença concedida, observado o prazo geral de 1 (um) ano, ressalvada a licença para eventos ou atividades temporárias disciplinada em dispositivo próprio desta Seção;
II - devida exclusivamente por ocasião da emissão inicial ou da renovação da licença sanitária, observados os prazos fixados na legislação e no regulamento, os quais poderão variar conforme o grau de risco da atividade, vinculando-se a exigibilidade da taxa ao ato de emissão ou de renovação, e não à mera fluência do prazo de validade.
§ 1º A exigência da taxa de licença sanitária inicial, de que trata o inciso I do § 1º do art. 279 desta Lei Complementar, independe da cobrança da taxa de fiscalização sanitária prevista no inciso II do § 1º do mesmo artigo.
§ 2º A taxa será devida integralmente, independentemente do tempo de vigência da licença no exercício de sua concessão.
§ 3º A modificação dos dados cadastrais implicará nova incidência da taxa, exceto na hipótese de alteração de endereço determinada por ato do Poder Público.
Art. 284. A taxa de licença sanitária para eventos ou atividades temporárias tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia sanitária sobre atividades de duração determinada, não sujeitas ao regime de licenciamento e de fiscalização anual previsto nesta Subseção.
§ 1º Consideram-se eventos ou atividades temporárias, para os fins deste artigo, as manifestações de caráter comercial, cultural, desportivo, religioso, promocional ou similar, com duração certa e limitada, ainda que recorrentes em periodicidade não contínua.
§ 2º A taxa de que trata este artigo não se confunde com a taxa de licença para comércio ambulante ou eventual prevista na Subseção X desta Seção.
§ 3º A licença sanitária para eventos terá validade limitada ao período de duração do evento ou da atividade temporária, não se confundindo, em hipótese alguma, com a licença sanitária anual prevista nesta Seção.
§ 4º O interessado deverá requerer a licença sanitária para eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização, mediante a apresentação da documentação exigida em regulamento.
§ 5º A taxa devida pela licença sanitária para eventos será cobrada em valor fixo por evento, diferenciado conforme o grau de risco sanitário da atividade exercida, constante em item específico da Tabela 13 do Anexo IV desta Lei Complementar, independentemente da duração ou do público estimado do evento.
Art. 285. A taxa será calculada com base nos valores constantes na Tabela 13 do Anexo IV desta Lei Complementar, em função:
I - da atividade de maior grau de risco sanitário dentre as efetivamente exercidas no estabelecimento, independentemente da atividade preponderante ou de outros CNAEs constantes no CNPJ, e da área utilizada pelo estabelecimento para o exercício da atividade;
II - das informações prestadas pelo requerente no ato da solicitação, nos casos de serviços de expediente da vigilância sanitária e demais serviços por ela prestados.
§ 1º A classificação das atividades econômicas previstas no inciso I do *caput* deste artigo terá por referência a CNAE e o grau de risco sanitário definido pela Resolução SESA nº 1034/2020 e suas alterações posteriores, na ausência de legislação municipal que discipline a matéria.
§ 2º Considera-se, para fins de cálculo da taxa, a área total efetivamente utilizada na atividade econômica, independentemente de estar edificada, coberta ou construída, incluindo áreas descobertas utilizadas para exposição, guarda ou circulação de mercadorias, bens ou pessoas.
§ 3º As atividades não classificadas serão equiparadas a outras equivalentes, a critério da Administração Tributária.
§ 4º A área e a atividade utilizadas como base de cálculo poderão ser revistas:
I - de ofício, pela Administração Tributária, sempre que constatada divergência entre os dados declarados e a situação de fato;
II - mediante requerimento fundamentado do contribuinte, instruído com documentação comprobatória.
§ 5º No caso de encerramento das atividades do estabelecimento, a taxa de fiscalização sanitária anual prevista no inciso II do § 1º do art. 279:
I - não será devida em relação ao respectivo exercício, desde que o pedido de baixa ou inativação seja protocolado até a data de vencimento da referida taxa;
II - será devida integralmente, independentemente de o estabelecimento ter permanecido ou não em funcionamento, caso o pedido seja protocolado após o vencimento.
§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, considera-se data de encerramento das atividades a data:
I - da baixa da inscrição no CNPJ na Receita Federal do Brasil; ou
II - do protocolo de pedido de baixa ou de encerramento da atividade no órgão competente do Município, o que ocorrer primeiro.
§ 7º O pagamento da taxa não concede ao contribuinte o direito à restituição, ainda que venha a ser deferida a baixa ou inativação retroativa.
§ 8º Para fins de não incidência da taxa no exercício seguinte, a inatividade apenas será reconhecida após requerimento formal do contribuinte junto à Administração Tributária.
§ 9º A inscrição municipal poderá ser suspensa após 2 (dois) exercícios consecutivos de inatividade e cancelada após 5 (cinco) anos, conforme regulamento.
Art. 286. A taxa de vigilância sanitária será recolhida preferencialmente em cota única, dentro do mesmo exercício fiscal.

§ 1º O pagamento da taxa deverá ser efetuado:
I - no prazo de até 10 (dez) dias, contado:
a) da disponibilização do respectivo documento de arrecadação, quando da concessão inicial ou de nova licença sanitária;
b) do momento da solicitação ou da prática do ato administrativo, nos demais casos de atuação do poder de polícia sanitária, inclusive quando decorrente do expediente administrativo da Vigilância Sanitária, ainda que não resulte em concessão de licença;
II - anualmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro, em razão do exercício do poder de polícia sanitária;
§ 2º A execução de expedientes administrativos pela Vigilância Sanitária será condicionada ao prévio pagamento da respectiva taxa, nos termos do § 1º deste artigo, conforme o caso.
§ 3º A taxa mencionada no *caput* deste artigo poderá ser lançada em conjunto com outros tributos municipais, sendo facultado à Administração Tributária emitir documento único.
§ 4º No caso do § 3º deste artigo:
I - os tributos deverão ser discriminados individualmente para fins de identificação; e
II - a suspensão ou cancelamento de qualquer um dos lançamentos não afeta a exigibilidade dos demais.
Art. 287. São isentos do pagamento da taxa de vigilância sanitária:
I - o MEI, conforme definido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
II - o empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas alterações;
III - o empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo Decreto Federal nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas alterações; e
IV - os órgãos da administração pública direta, as autarquias e as fundações públicas, excluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
Art. 288. A falta de inscrição no cadastro municipal de vigilância sanitária acarretará a imposição de multa de 3 (três) UFMs, sem prejuízo da cobrança da taxa devida.
Parágrafo único. A ausência de inscrição poderá ensejar, observada a legislação sanitária e o devido processo administrativo:
I - a suspensão da licença;
II - a interdição do estabelecimento;
III - a apreensão de produtos, quando cabível;
IV - outras medidas administrativas previstas na legislação sanitária.

Subseção IX
Da Taxa de Licenciamento Ambiental
Art. 289. A taxa de licenciamento ambiental tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ambiental pelo Município, consistente na análise, na emissão, na renovação, no controle e na fiscalização de atos administrativos ambientais, tais como autorização ambiental, autorização florestal, anuência ambiental, certidão de uso e ocupação do solo, licença ambiental simplificada, licença prévia, licença de instalação e licença de operação, aplicáveis a empreendimentos ou a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.
§ 1º O exercício do poder de polícia ambiental observará os procedimentos definidos neste Código, na legislação ambiental municipal específica e em regulamento próprio, respeitada a legislação federal e estadual aplicável.
§ 2º Os atos de licenciamento ambiental expedidos por outros entes federativos:
I - poderão ser analisados pelo Município, quando necessário para a verificação de conformidade com a legislação urbanística e ambiental local;
II - não são de homologação obrigatória pelo Município.
§ 3º A análise prevista no § 2º deste artigo não implica substituição do licenciamento originário, nem dispensa o cumprimento das condicionantes impostas pelo órgão ambiental competente.
§ 4º O indeferimento, arquivamento ou desistência do pedido de licenciamento ambiental não gera direito à restituição da taxa.
§ 5º A renovação de licenças ambientais, ainda que sem alteração do porte ou do potencial poluidor do empreendimento, enseja novo fato gerador da taxa de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 290. São contribuintes da taxa de licenciamento ambiental as pessoas físicas ou jurídicas, ou a elas equiparadas, que requeiram quaisquer modalidades de licença ambiental ou que desenvolvam atividades ou empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental ou utilizadores de recursos naturais.
Parágrafo único. Consideram-se, para os fins deste artigo, atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental aquelas relacionadas à construção, à instalação, à ampliação ou ao funcionamento de estabelecimentos ou obras que utilizem recursos naturais ou possam, sob qualquer forma, causar alteração significativa no meio ambiente.
Art. 291. A taxa de licenciamento ambiental será lançada previamente ao protocolo do requerimento de análise ou de qualquer modalidade de licenciamento ambiental, inclusive nos casos de renovação, com base no enquadramento declarado pelo requerente, nos termos da regulamentação municipal.
§ 1º O recolhimento da taxa de que trata o *caput* deste artigo constitui condição indispensável para a formalização do protocolo e para o início da análise do requerimento pelo órgão ambiental municipal competente.
§ 2º O documento de arrecadação terá prazo de validade de até 20 (vinte) dias, contado da data de sua disponibilização.
§ 3º Caso se verifique, durante a análise técnica, que as informações prestadas para o enquadramento são falsas ou imprecisas:
I - será efetuado lançamento de ofício da diferença apurada;
II - a continuidade da análise ficará condicionada ao respectivo recolhimento.
§ 4º A taxa de que trata o *caput* deste artigo será lançada de ofício na hipótese de constatação do funcionamento de atividade ou empreendimento sem a devida licença ambiental, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 292. O valor da taxa de licenciamento ambiental:
I - será determinado conforme os critérios definidos na Tabela 14 do Anexo IV desta Lei Complementar; e
II - considerará o porte do empreendimento e o seu potencial poluidor ou degradador.
Parágrafo único. O enquadramento nos termos do *caput* deste artigo observará a legislação ambiental municipal vigente e os critérios técnicos definidos pelo órgão ambiental municipal competente, conforme regulamento.
Art. 293. São isentos do pagamento da taxa de licenciamento ambiental os órgãos da administração pública direta, as autarquias e as fundações públicas do Município de Bom Sucesso do Sul.
Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades da administração pública federal ou estadual.
Art. 294. Constituem infrações específicas relacionadas à taxa de licenciamento ambiental:
I - deixar de recolher a taxa de licenciamento ambiental no prazo legal;
II - prestar informações falsas, incompletas ou dolosamente inexatas para fins de enquadramento ou lançamento da taxa;
III - iniciar, instalar, ampliar ou operar atividade sujeita ao licenciamento sem a devida licença ou autorização;

IV - descumprir condições, exigências ou restrições estabelecidas no ato de licenciamento;
V - fornecer documentos falsos ou omitir informações relevantes para a análise do pedido de licença.
§ 1º As infrações de que trata o *caput* deste artigo sujeitam o infrator às seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - multa pecuniária, calculada sobre o valor da taxa devida, podendo variar de 50% a 75% do valor originalmente devido, conforme a gravidade da infração;
II - a suspensão ou o indeferimento do pedido de licença ou de sua renovação até a regularização da situação;
III - a inscrição do débito em dívida ativa, com a aplicação de juros, correção monetária e demais encargos legais;
IV - as demais medidas administrativas previstas na legislação tributária municipal.
§ 2º Na reincidência, a multa prevista no inciso II do § 1º deste artigo poderá ser aplicada em valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor original, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou legais cabíveis.
§ 3º O lançamento de ofício e a aplicação das penalidades serão formalizados por meio de notificação ao contribuinte, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação municipal.
Art. 295. A exigibilidade da taxa de licenciamento ambiental fica condicionada à efetiva implementação do órgão municipal competente e ao regular exercício das atribuições de licenciamento ambiental pelo Município, observado o disposto na legislação ambiental aplicável.
Parágrafo único. A data de início da cobrança será definida por decreto do Poder Executivo, após a comprovação da implementação das condições previstas no *caput* deste artigo.

Subseção X
Da Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Temporárias e de Comércio Ambulante
Art. 296. A taxa de licença para o exercício de atividades temporárias e de comércio ambulante tem como fato gerador o regular exercício do poder de polícia administrativa pelo Município, por meio da fiscalização de atividades exercidas em locais públicos ou privados, relacionadas à segurança, à higiene, à ordem pública, aos costumes e à tranquilidade da coletividade.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:
I - atividade temporária: aquela realizada por prazo determinado, sem caráter permanente, vinculada ou não a eventos, a feiras, a exposições ou a atividades comerciais específicas;
II - comércio ambulante: atividade exercida sem estabelecimento fixo, de forma itinerante ou em locais previamente autorizados pelo Município;
III - contribuinte domiciliado no Município: aquele que possui inscrição municipal ativa;
IV - contribuinte não domiciliado no Município: aquele que não possui inscrição municipal ou que exerce a atividade de forma eventual no território municipal.
Art. 297. Somente poderão exercer as atividades previstas no art. 296 desta Lei Complementar os contribuintes previamente cadastrados e autorizados pelo Município, em conformidade com a legislação urbanística, sanitária, ambiental e de posturas aplicável.
§ 1º O prazo de validade da licença será aquele fixado no respectivo ato de autorização, observados os limites e as condições previstos em regulamento.
§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado mediante autorização expressa do órgão municipal competente.
§ 3º Na hipótese de prorrogação prevista no § 2º deste artigo, a taxa será devida proporcionalmente ao período acrescido.
§ 4º A permanência da atividade após o prazo autorizado, sem a devida prorrogação, sujeitará o infrator à multa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da taxa devida, sem prejuízo da exigência da própria taxa e das demais penalidades cabíveis.
§ 5º Poderá ser concedida licença anual para o exercício do comércio ambulante, exclusivamente nas áreas previamente definidas e autorizadas pelo Município.
§ 6º Será considerado abandono do pedido de licença o não atendimento, pelo interessado, a qualquer providência ou diligência regularmente solicitada pela autoridade competente, implicando o arquivamento do processo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 7º O exercício da atividade em desacordo com o disposto neste artigo implica a cassação da licença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 8º Aplicam-se ao exercício das atividades previstas no art. 296 desta Lei Complementar, no que couber, as disposições constantes da legislação municipal de posturas, de uso e ocupação do solo, de vigilância sanitária, de meio ambiente, de segurança, do Código de Obras e das demais normas correlatas.
Art. 298. São contribuintes da taxa de licença para o exercício de atividades temporárias e de comércio ambulante as pessoas físicas ou jurídicas, ou a elas equiparadas, que promovam, organizem ou exerçam atividade temporária, comércio ambulante, feira, atividade itinerante ou atividade similar, ainda que em caráter eventual, sujeita ao licenciamento ou à fiscalização municipal.
Art. 299. São isentos da taxa de licença para o exercício de atividades temporárias e de comércio ambulante:
I - os hipossuficientes ou as pessoas com deficiência física, mediante comprovação por documentação idônea, conforme regulamento;
II - os vendedores ambulantes de livros, de jornais e de revistas;
III - os engraxates ambulantes;
IV - as pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, residentes no Município cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos nacionais, mediante cadastro no órgão municipal competente;
V - os vendedores ambulantes inscritos como MEI, com sede econômica no Município, adimplentes com o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), e que comprovem residência no Município;
VI - os eventos oficiais promovidos pelo Município, de forma direta ou indireta;
VII - os eventos beneficentes promovidos por entidades sem fins lucrativos sediadas no Município;
VIII - as feiras, exposições e eventos de caráter cultural, científico, artístico ou educacional, sem finalidade predominantemente comercial, na forma da legislação específica;
IX - os eventos instituídos ou decorrentes de programas do Poder Público Municipal;
X - as feiras e as exposições promovidas por empresas, por cooperativas, por entidades associativas ou por produtores rurais regularmente constituídos no Município, desde que o evento guarde relação direta com o objeto social ou a finalidade institucional do promotor.
Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, nem a inscrição no Cadastro Fiscal Municipal, quando exigida, e não se aplica a eventos de natureza predominantemente comercial destinados à exposição ou à comercialização de bens ou de serviços de terceiros sem vínculo direto com a atividade-fim do promotor.
Art. 300. O valor da taxa de licença para o exercício de atividades temporárias e de comércio ambulante:
I - será calculado com base nos critérios estabelecidos na Tabela 15 do Anexo IV desta Lei Complementar;
II - considerará a natureza da atividade, o porte, a localização e a quantidade de dias ou meses de autorização para o exercício da atividade, conforme previsto na Tabela 15 do Anexo IV desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A definição dos valores de que trata o *caput* deste artigo poderá ser diferenciada também em função:
I - da origem ou condição do contribuinte;
II - do local de exercício da atividade;
III - dos custos de fiscalização; ou

IV - do grau de impacto sobre a organização urbana.
Art. 301. A taxa de licença para o exercício de atividades temporárias e de comércio ambulante:
I - será lançada previamente em nome do contribuinte; e
II - deverá ser recolhida em cota única como condição para a emissão da licença e para o início do exercício da atividade.
§ 1º A taxa relativa às atividades temporárias será cobrada por dia ou por mês, conforme a duração da licença e os valores previstos na Tabela 15 do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 2º A taxa relativa ao comércio ambulante será cobrada por dia ou por ano, conforme previsto na Tabela 15 do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 3º O recolhimento da taxa de que trata o *caput* deste artigo não dispensa o pagamento das demais taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia, quando cabíveis.
§ 4º As feiras eventuais, as itinerantes e os eventos similares sujeitam-se à incidência da taxa de que trata o *caput* deste artigo, sem prejuízo das demais taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da incidência do ISSQN, quando cabível.
§ 5º O promotor ou o organizador do evento responde pelo recolhimento antecipado dos tributos incidentes sobre as atividades temporárias, inclusive do ISSQN, quando cabível, nos termos da legislação tributária municipal.
Art. 302. Constitui infração específica o exercício de atividade temporária, de comércio ambulante, de feira eventual, de atividade itinerante ou de atividade similar sem a devida licença ou autorização municipal, ou em desacordo com as condições estabelecidas pela legislação municipal.
§ 1º O infrator ficará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - a notificação para regularização;
II - a multa no valor de 10 (dez) UFMs por autuação;
III - a suspensão da licença até a regularização;
IV - a cassação da licença;
V - a apreensão de mercadorias, de equipamentos, de veículos e dos demais pertences utilizados no exercício da atividade;
VI - a interdição da atividade até a sua regularização, quando necessária para a proteção da ordem pública, da saúde, da segurança ou da higiene pública.
§ 2º Na reincidência, a penalidade pecuniária será aplicada em dobro.
§ 3º Os procedimentos de apreensão, de guarda, de liberação e de destinação de bens, bem como as demais medidas administrativas, observarão o disposto na legislação municipal específica.
Art. 303. O exercício das atividades previstas nesta Seção será regulamentado pelo Poder Executivo, especialmente quanto aos locais autorizados, aos horários de funcionamento, aos equipamentos permitidos, aos requisitos sanitários, aos critérios de fiscalização e às demais condições de funcionamento.

Subseção XI
Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos
Art. 304. A taxa de licença para a ocupação do solo nas vias e nos logradouros públicos tem como fato gerador o regular exercício do poder de polícia administrativa do Município, por meio da fiscalização sobre a utilização de bens públicos municipais por particulares para fins comerciais, industriais, de prestação de serviços, de publicidade ou de qualquer outra atividade, com ou sem fins lucrativos.
Parágrafo único. Incluem-se na incidência da taxa de que trata o *caput* deste artigo:
I - as ocupações do solo, do subsolo ou do espaço público por infraestrutura de telecomunicações, tais como torres, antenas, estações rádio-base (ERBs), postes, equipamentos e estruturas correlatas;
II - a ocupação do solo por autarquias, por empresas públicas e por sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, ressalvadas as hipóteses de imunidade ou de isenção legalmente previstas.
Art. 305. A utilização de vias e de logradouros públicos dependerá de autorização específica do órgão municipal competente, conforme regulamento próprio.
§ 1º A autorização para a ocupação do solo não gera direito adquirido à permanência da ocupação, podendo ser revogada ou modificada por razões de interesse público, observado o devido processo administrativo quando exigido pela legislação.
§ 2º É vedada a utilização de vias e de logradouros públicos para depósito, para guarda, para estacionamento prolongado ou para exposição de veículos vinculados a atividades econômicas, tais como oficinas mecânicas, funilarias, estabelecimentos de compra e venda de veículos, locadoras e atividades congêneres.
§ 3º Os estabelecimentos referidos no § 2º deste artigo deverão dispor de área própria e adequada para a permanência dos veículos sob sua responsabilidade, no interior do imóvel.
§ 4º Constatada a ocupação de vias ou de logradouros públicos sem a devida licença ou autorização, o órgão municipal competente poderá:
I - apreender e remover para local adequado os bens, os equipamentos ou as estruturas instalados, independentemente de notificação prévia;
II - cobrar a taxa de licença para a ocupação do solo nas vias e nos logradouros públicos;
III - aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades previstas nesta Lei Complementar.
§ 5º A ocupação irregular de vias ou de logradouros públicos não será passível de licenciamento.
Art. 306. São contribuintes da taxa de licença para a ocupação do solo nas vias e nos logradouros públicos as pessoas físicas ou jurídicas, ou a elas equiparadas, que utilizem, ocupem ou explorem, mediante autorização, permissão ou concessão do Município, área de uso comum situada nas vias ou nos logradouros públicos.
Parágrafo único. O contribuinte deverá promover a sua inscrição ou a sua atualização cadastral no Cadastro Municipal de Ocupantes de Bens Públicos, quando existente, como condição para a obtenção da licença, da autorização, da permissão ou da concessão.
Art. 307. O valor da taxa de licença para a ocupação do solo nas vias e nos logradouros públicos:
I - será calculado conforme os critérios constantes na Tabela 16 do Anexo IV desta Lei Complementar;
II - considerará a área ocupada, a natureza da atividade, a localização, a duração da ocupação e os demais parâmetros definidos em regulamento específico.
§ 1º Para fins do cálculo de que trata o *caput* deste artigo, considera-se como unidade mínima de ocupação a fração de 1 (um) metro quadrado, sendo arredondadas para cima as frações excedentes.
§ 2º A taxa será cobrada conforme a natureza da ocupação, com a seguinte periodicidade:
I - mensal, quando se tratar de ocupação contínua ou de caráter permanente ou recorrente;
II - diária ou por evento, quando se tratar de ocupação eventual, temporária ou esporádica;
III - anual, no caso de ocupação por infraestrutura de telecomunicações ou por outras estruturas de longa permanência.
§ 3º A classificação da ocupação como eventual, contínua ou permanente considerará a duração, a natureza da atividade e o grau de fixação da estrutura, conforme regulamento.
§ 4º Na hipótese de ocupação superior à área autorizada, a diferença será cobrada com acréscimo de 100% (cem por cento), sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§ 5º No caso de infraestrutura de telecomunicações, a taxa de que trata o *caput* deste artigo:

I - será calculada com base na área ocupada pela base física da estrutura e na utilização do solo, do subsolo ou do espaço público, vedada a utilização de critérios vinculados à atividade econômica de telecomunicações;
II - limita-se ao regular exercício do poder de polícia administrativa do Município, não podendo implicar restrição indevida à instalação, à operação ou ao funcionamento das redes, nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 308. A taxa de licença para a ocupação do solo nas vias e nos logradouros públicos será lançada previamente e deverá ser recolhida em cota única como condição para a emissão da respectiva licença, da autorização ou da permissão de uso.
Parágrafo único. O documento de arrecadação terá prazo de validade de até 20 (vinte) dias, contado da data de sua disponibilização.
Art. 309. Pela disponibilização e pela utilização de pontos de fornecimento de água e de energia elétrica mantidos pelo Município nas vias, nos logradouros e nos demais espaços públicos, será devido preço público, independentemente da taxa de licença para a ocupação do solo nas vias e nos logradouros públicos.
Art. 310. O descumprimento das normas relativas à ocupação do solo nas vias e nos logradouros públicos sujeitará o infrator às seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - a multa no valor de 2 (duas) UFMs por autuação;
II - a interdição da atividade, pelo órgão municipal competente, e a apreensão dos bens, dos equipamentos ou dos materiais instalados, sem prejuízo da cobrança dos tributos e das demais sanções administrativas cabíveis.
Parágrafo único. A penalidade pecuniária poderá ser majorada em até 50% (cinquenta por cento) na hipótese de reincidência ou de ocupação em desacordo com a área, com o local ou com as condições autorizadas.

Subseção XII
Da Taxa de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Art. 311. Constitui fato gerador da taxa de inspeção de produtos de origem animal o regular exercício do poder de polícia sanitária pelo Município, por meio do órgão municipal competente, sobre os estabelecimentos, sobre as atividades e sobre os produtos de origem animal sujeitos ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).
§ 1º Consideram-se compreendidos no exercício do poder de polícia sanitária, para fins de incidência da taxa de que trata o *caput* deste artigo:
I - todos os atos administrativos de controle, de fiscalização e de regulação das atividades sujeitas ao SIM/POA, inclusive:
a) a análise e a aprovação de projetos;
b) o registro, a renovação e a manutenção de estabelecimentos e de produtos;
c) as vistorias e as inspeções;
d) as auditorias e as verificações técnicas;
e) a coleta de amostras para análise fiscal;
f) a apreensão cautelar de produtos, de subprodutos ou de animais;
g) a emissão de documentos, de certidões e de segundas vias;
h) as alterações cadastrais e as transferências de titularidade;
II - a prática de atos de controle, de análise, de verificação, de vistoria, de registro, de licenciamento e dos demais procedimentos administrativos necessários à disciplina e ao controle das atividades.
§ 2º Os atos previstos neste artigo:
I - constituem manifestações do poder de polícia administrativa, ainda que realizados mediante provocação do interessado;
II - são condições para o regular exercício das atividades sujeitas à fiscalização sanitária.
§ 3º Os estabelecimentos e as atividades sujeitos à incidência da taxa de que trata o *caput* deste artigo deverão estar previamente cadastrados no SIM/POA, na forma do regulamento.
Art. 312. Considera-se ocorrido o fato gerador no início das atividades sujeitas à fiscalização ou com o respectivo registro junto ao SIM/POA.
Parágrafo único. A cessação da incidência da taxa de que trata o *caput* deste artigo depende da comunicação formal da paralisação das atividades e da baixa do cadastro no órgão municipal competente, observadas as disposições da legislação municipal específica.
Art. 313. São sujeitos passivos da taxa de inspeção de produtos de origem animal as pessoas físicas ou jurídicas, ou a elas equiparadas, que:
I - realizem o abate, o fracionamento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a preparação, o armazenamento ou o transporte de produtos de origem animal mantidos em armazéns ou em entrepostos, como pontos de partida para a sua distribuição, ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município;
II - dependam, para o exercício de sua atividade, da inspeção, da fiscalização ou da certificação realizada pelo SIM/POA.
Art. 314. A exigibilidade da taxa de inspeção de produtos de origem animal fica condicionada à efetiva implementação do SIM/POA e ao exercício regular das atribuições de inspeção sanitária pelo Município, observado o disposto na legislação federal e municipal aplicável.
Parágrafo único. A data de início da cobrança será definida por decreto do Poder Executivo, após a comprovação da implementação das condições previstas no *caput* deste artigo, notadamente a estruturação do órgão competente, a designação de responsável técnico habilitado e a disponibilidade de estrutura mínima para o exercício da fiscalização sanitária.
Art. 315. São isentos da taxa de inspeção de produtos de origem animal os estabelecimentos que se enquadrarem nas condições específicas da agricultura familiar de pequeno porte, conforme critérios definidos em regulamento, observada a legislação federal aplicável.
Art. 316. A taxa de inspeção de produtos de origem animal será calculada com base nos critérios definidos na Tabela 17 do Anexo IV desta Lei Complementar, observadas as disposições do regulamento específico.
Art. 317. A taxa de inspeção de produtos de origem animal será lançada de ofício pelo órgão municipal competente, com base nas informações constantes do cadastro do contribuinte, observadas as disposições da legislação específica.
§ 1º A taxa será recolhida mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de inspeção ou da realização dos abates, mediante guia de arrecadação emitida pela Administração Tributária, com base em relatório técnico do SIM/POA.
§ 2º A inadimplência implica a inscrição em dívida ativa, com a possibilidade de cobrança administrativa ou judicial.
§ 3º O produto da arrecadação da taxa de inspeção de produtos de origem animal:
I - será vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura;
II - deverá ser aplicado exclusivamente nas atividades de fiscalização e de manutenção do SIM/POA, nos termos da legislação vigente.
§ 4º O pagamento da taxa de que trata o *caput* deste artigo não dispensa o cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares relativas à atividade fiscalizada.

CAPÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Seção I
Do Fato Gerador
Art. 318. A contribuição de melhoria, no exercício da competência tributária do Município, é instituída para custear obras públicas que resultem em valorização imobiliária, observados os seguintes limites:

I - o valor total da despesa realizada;
II - o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§ 1º Integram o custo das obras públicas as despesas com estudos, com projetos, com fiscalização, com desapropriação, com administração, com execução, com financiamento, com encargos financeiros ou sociais e com outras despesas usualmente incorporadas em financiamentos ou empréstimos para esse fim.
§ 2º Os valores de que trata o § 1º deste artigo serão atualizados por ocasião do lançamento, nos termos definidos em regulamento.
§ 3º Os elementos de que trata o *caput* deste artigo serão definidos para cada obra ou para o conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, por meio de memorial descritivo e de orçamento detalhado de custos.
Art. 319. Considera-se fato gerador da contribuição de melhoria a valorização de imóveis situados em área beneficiada por obras públicas executadas pelo Município, compreendidas, entre outras, as seguintes:
I - a abertura, o alargamento, a pavimentação, a reconstrução de pavimentação, a iluminação, a arborização, a implantação de galerias pluviais e os outros melhoramentos de praças e de vias públicas;
II - a construção e a ampliação de parques, de campos de desportos, de pontes, de túneis e de viadutos;
III - a construção ou a ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive de todas as obras e das edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - a execução de obras e de serviços de abastecimento de água potável, de esgotos sanitários, de instalações e de redes elétricas, de telefonia, de transportes e de comunicações em geral ou de suprimento de gás, de sistemas elevatórios e de outras instalações públicas;
V - a execução de obras de proteção contra secas e contra erosão, e de obras de saneamento e de drenagem em geral, a retificação e a regularização de cursos d'água e de sistemas de irrigação;
VI - a construção, a pavimentação e o melhoramento de estradas de rodagem;
VII - a construção de aeródromos e de aeroportos, bem como de seus acessos;
VIII - a implantação de aterros e de projetos de embelezamento urbano, inclusive as desapropriações destinadas à execução de planos urbanísticos ou paisagísticos;
IX - as demais obras que, comprovadamente, resultem na valorização dos imóveis atingidos.
§ 1º As obras públicas poderão ser executadas diretamente pelo Município, por meio de contratação ou de regime de cooperação com entes federativos ou com autarquias, inclusive com recursos oriundos de convênios, de empréstimos ou de parcerias com instituições nacionais ou internacionais.
§ 2º As obras sujeitas à contribuição de melhoria classificam-se em:
I - ordinárias, quando decorrentes de iniciativa do Poder Executivo, voltadas ao interesse coletivo geral;
II - extraordinárias, quando realizadas mediante solicitação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos contribuintes diretamente beneficiados, devendo a sua viabilidade ser precedida de audiência pública convocada pelo Município.
§ 3º A cobrança da contribuição de melhoria dependerá de lei específica para cada obra ou para o conjunto de obras relacionadas, observadas as normas desta Lei Complementar.

Seção II
Do Sujeito Passivo
Art. 320. É sujeito passivo da contribuição de melhoria o proprietário ou o titular do domínio útil do imóvel beneficiado, direta ou indiretamente, na data do lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes e aos sucessores a qualquer título.
§ 1º A contribuição de melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel em todas as suas transmissões.
§ 2º O titular do direito de superfície responde solidariamente pelo pagamento do tributo.
§ 3º Os bens indivisos, a critério da Administração Tributária, poderão ser considerados pertencentes a um único contribuinte, para fins de cobrança.

Seção III
Do Lançamento e Arrecadação
Art. 321. A contribuição de melhoria será lançada de ofício, com base nas informações do cadastro imobiliário municipal, observado o disposto nesta Lei Complementar e nos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.
§ 1º Para fins da cobrança de que trata o *caput* deste artigo, será publicado edital contendo:
I - o memorial descritivo da obra;
II - o orçamento do custo da obra e do custo por imóvel beneficiado;
III - a determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;
IV - a relação dos imóveis localizados na zona atingida pela obra e o valor da contribuição de melhoria de cada um dos imóveis, direta ou indiretamente, beneficiados;
V - a determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;
VI - os prazos e as formas de recolhimento;
VII - o prazo não inferior a 20 (vinte) dias para a apresentação de impugnação por parte dos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos I a V deste parágrafo.
§ 2º A Administração Tributária:
I - poderá divulgar o edital de que trata o § 1º deste artigo por meio de notificação pessoal aos contribuintes ou de publicação no órgão oficial do Município;
II - afixará a cópia do edital em local visível na sede da Prefeitura, pelo prazo legal.
§ 3º A instrução e o julgamento da impugnação a que se refere o inciso VII do § 1º deste artigo observarão as regras do processo administrativo tributário deste Município.
§ 4º A impugnação a que se refere o inciso VII do § 1º deste artigo não suspende o início ou a continuidade das obras, nem impede a arrecadação do tributo, e a sua decisão produzirá efeitos apenas em relação ao impugnante.
Art. 322. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra de que trata o inciso III do § 1º do art. 321 desta Lei Complementar entre os imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
Parágrafo único. Os imóveis edificados sob o regime de condomínio participarão do rateio proporcionalmente à área construída de cada unidade.
Art. 323. Após a execução da obra de melhoramento, no todo ou em parte, e a verificação da valorização imobiliária, será realizado o lançamento referente aos imóveis beneficiados, após a publicação do respectivo demonstrativo de custos.
§ 1º O contribuinte será notificado do lançamento, que deverá conter:
I - o valor da contribuição;
II - a forma e o prazo para o pagamento;
III - os elementos utilizados no seu cálculo.

§ 2º A contribuição de melhoria poderá ser recolhida em cota única ou em parcelas, em conformidade com o estabelecido no edital de que trata o § 1º do art. 321 desta Lei Complementar.
§ 3º Na hipótese de recolhimento em parcelas, cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UFMs.
§ 4º As parcelas serão corrigidas monetariamente:
I - pela variação da UFM;
II - pelo mesmo índice ou pelo critério aplicável ao respectivo financiamento, a partir do mês seguinte ao lançamento, quando a obra tiver sido executada com recursos oriundos de financiamento sujeito à atualização.
§ 5º O inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas:
I - implica o vencimento antecipado das demais parcelas;
II - sujeita o débito à inscrição em dívida ativa, independentemente de notificação.
§ 6º O valor anual da contribuição de melhoria, atualizado na forma do § 4º deste artigo, não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor venal do imóvel, apurado administrativamente.
Art. 324. O pagamento da contribuição de melhoria não implica o reconhecimento, pelo Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Seção IV
Das Disposições Finais

Art. 325. As infrações e as penalidades previstas nos arts. 38 a 46 e os acréscimos previstos no art. 23 desta Lei Complementar são aplicáveis, no que couber, à contribuição de melhoria.
Art. 326. O Município poderá celebrar convênios com a União e com o Estado do Paraná para o lançamento e para a arrecadação da contribuição de melhoria relativa às obras públicas de competência federal ou estadual, fazendo jus à receita conforme estipulado no respectivo convênio.

CAPÍTULO VII
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 327. A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSIPS), instituída com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador a prestação dos referidos serviços, direta ou indiretamente, aos imóveis situados no território do Município.
§ 1º Compreendem-se como custeio, como expansão e como melhoria dos serviços de que trata o *caput* deste artigo as despesas relativas:
I - ao consumo de energia elétrica destinada à iluminação de vias, de logradouros e de demais bens públicos;
II - à instalação, à manutenção, ao melhoramento, à modernização e à expansão da rede de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento;
III - à administração dos serviços mencionados;
IV - às demais atividades correlatas, inclusive de fiscalização, de controle e de planejamento.
§ 2º Para os fins deste artigo, entendem-se por sistemas de monitoramento para a segurança e para a preservação de logradouros públicos as despesas relativas:
I - à aquisição, à implantação, à instalação, à ampliação, à manutenção e à operação de tecnologias e de equipamentos voltados ao monitoramento;
II - ao desenvolvimento de projetos, de meios de transmissão de dados, de *softwares* e de infraestrutura destinados ao controle, à vigilância e à administração de áreas públicas;
III - à integração de sistemas de gestão de monitoramento pela Administração Pública, incluídas a criação e a manutenção de centros integrados de operação e de controle;
IV - à prevenção de desastres, à proteção do patrimônio público e ao reforço da segurança nas vias, nas praças e nos equipamentos públicos comunitários.
§ 3º A destinação da COSIPS aos sistemas de monitoramento fica restrita às tecnologias e aos equipamentos diretamente integrados à infraestrutura de iluminação pública ou que guardem relação imediata com a preservação dos logradouros públicos iluminados, vedada a utilização dos recursos para o custeio geral da segurança pública.
§ 4º A inexistência de unidade consumidora individual vinculada à concessionária de energia elétrica não afasta a incidência da COSIPS, observado o regime de lançamento específico previsto nesta Lei Complementar.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 328. A COSIPS será devida pelos proprietários, pelos titulares do domínio útil ou pelos ocupantes, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território do Município e beneficiados, direta ou indiretamente, pelos serviços de que trata o art. 327 desta Lei Complementar.
§ 1º São solidariamente responsáveis pelo pagamento da COSIPS o locatário, o comodatário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel com ligação regular de energia elétrica ou localizado em logradouro atendido por sistema de monitoramento.
§ 2º O lançamento da COSIPS poderá ser realizado em nome de qualquer um dos sujeitos passivos mencionados neste artigo.
§ 3º Lei municipal específica poderá definir outros sujeitos passivos relativamente à COSIPS destinada aos sistemas de monitoramento.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 329. Para fins de rateio dos custos de operação, de manutenção, de modernização e de expansão dos serviços de iluminação pública entre os contribuintes direta ou indiretamente beneficiados, fica instituída a Unidade de Valor de Custeio (UVC) como parâmetro de cálculo da COSIPS, aplicável aos imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica.
Art. 330. A COSIPS é calculada de forma variável, nos termos do Anexo V desta Lei Complementar, observados os seguintes critérios:
I - para os imóveis sem ligação privada e regular de energia elétrica, edificados ou não, a base de cálculo da COSIPS é a extensão da testada principal do imóvel, expressa em metros lineares, sobre a qual incidirá a alíquota constante do item 7.0 do Anexo V desta Lei Complementar, com incidência mensal;
II - para os imóveis com ligação privada e regular de energia elétrica, a base de cálculo da COSIPS é o consumo mensal de energia elétrica, aferido em quilowatts-hora (kWh), de acordo com a classe ou categoria do consumidor.
Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo V desta Lei Complementar expressos em UVC serão atualizados automaticamente, nos termos do § 1º do art. 331 desta Lei Complementar, e os expressos em UFM sujeitam-se à mesma regra de atualização aplicável à referida unidade fiscal, vedada a fixação de valores em moeda corrente no referido Anexo.
Art. 331. O valor da UVC fica fixado em R$ 81,87 (oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), aplicável na forma do Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º O valor da UVC será atualizado automaticamente, no mesmo percentual e na mesma data, pelo reajuste tarifário homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para a concessionária local de distribuição de energia elétrica.
§ 2º A arrecadação anual da COSIPS não poderá superar o custo total dos serviços de que trata o art. 327 desta Lei Complementar, apurado na forma do art. 338 desta Lei Complementar.
§ 3º Verificado excedente arrecadatório, este será obrigatoriamente aplicado nos serviços a que se destina a contribuição ou compensado mediante redução proporcional da UVC no exercício seguinte, por ato do Poder Executivo.
§ 4º Para fins do cálculo de que trata o inciso II do *caput* do art. 330 desta Lei Complementar, considera-se a energia total consumida, sem qualquer desconto decorrente de energia gerada por autoprodução, de energia proveniente de geração distribuída ou de energia consumida no Ambiente de Contratação Livre (ACL).
§ 5º Os valores da COSIPS apurados na forma do art. 330 desta Lei Complementar, relativos ao custeio dos sistemas de monitoramento urbano, serão acrescidos de até 10% (dez por cento) para os imóveis situados em áreas efetivamente atendidas por sistemas tecnológicos de monitoramento e de infraestrutura inteligente integrados à rede de iluminação pública, conforme o item 6.0 do Anexo V desta Lei Complementar.
§ 6º A exigência do acréscimo de que trata o § 5º deste artigo fica condicionada à edição de ato do Chefe do Poder Executivo, passando a ser devida somente a partir da data nele fixada, o qual definirá o percentual aplicável, observado o limite máximo ali estabelecido, e delimitará as áreas efetivamente atendidas pelos sistemas de monitoramento.
§ 7º O ato de que trata o § 6º deste artigo somente produzirá efeitos após o decurso de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação
Art. 332. O lançamento da COSIPS:
I - será efetuado de ofício pela Administração Tributária:
a) mensalmente, para os imóveis com ligação privada e regular de energia elétrica;
b) anualmente, em parcela única correspondente ao somatório das doze incidências mensais do exercício, para os imóveis sem ligação privada e regular de energia elétrica, observados os critérios definidos em regulamento;
II - poderá ser efetuado:
a) conjuntamente com o IPTU; ou
b) por meio da fatura mensal de energia elétrica, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* deste artigo, o vencimento da COSIPS será o mesmo da fatura de energia elétrica.
Art. 333. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com concessionárias ou com permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, com os seguintes objetivos:
I - permitir a utilização do cadastro da respectiva concessionária ou permissionária para o lançamento da COSIPS;
II - autorizar a cobrança da COSIPS por meio da fatura mensal de consumo de energia elétrica;
III - permitir à respectiva concessionária ou permissionária deduzir, do montante arrecadado, os valores referentes ao consumo de energia elétrica dos órgãos da Administração Direta do Município.
Art. 334. O valor inadimplido da COSIPS será inscrito em dívida ativa no mês subsequente à verificação da inadimplência, com base na comunicação da respectiva concessionária ou permissionária e na cópia da fatura inadimplida.
Parágrafo único. A respectiva concessionária ou permissionária deverá manter o cadastro atualizado dos inadimplentes e encaminhá-lo ao Município, nos termos do regulamento.

Seção V
Das Isenções
Art. 335. São isentos da COSIPS:
I - os consumidores das classes residencial e rural enquadrados no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei Estadual nº 14.087, de 11 de setembro de 2003, ou de norma que venha a substituí-la;
II - as autarquias e as fundações públicas municipais;
III - os proprietários, os titulares do domínio útil ou os ocupantes de imóveis classificados como rurais pela respectiva concessionária ou permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, independentemente de serem os imóveis beneficiados, direta ou indiretamente, pelos serviços de iluminação pública custeados pela COSIPS.

Seção VI
Das Infrações e Penalidades
Art. 336. Constituem infrações sujeitas a penalidades, sem prejuízo de outras previstas nesta Lei Complementar:
I - a omissão, pela respectiva concessionária ou permissionária, do lançamento da COSIPS na fatura de energia elétrica, quando celebrado convênio com o Município;
II - o fornecimento de informação incorreta que influencie o cálculo da COSIPS, por parte da respectiva concessionária ou permissionária, ou por parte do contribuinte;
III - o atraso no repasse, pela respectiva concessionária ou permissionária, dos valores arrecadados, descontadas as faturas de energia elétrica devidas pelo Município.
Parágrafo único. As infrações de que trata o *caput* deste artigo serão punidas com multa de 5 (cinco) UFMs por ato irregular praticado, considerando-se, para tanto, cada fatura como unidade de incidência.
Seção VII
Da Destinação dos Recursos e da Transparência
Art. 337. Os recursos arrecadados com a COSIPS serão destinados exclusivamente ao custeio, à manutenção, à modernização e à expansão dos serviços de iluminação pública, bem como à implementação de sistemas de segurança e de monitoramento em logradouros públicos.
§ 1º A gestão e a aplicação dos recursos caberão ao órgão municipal competente.
§ 2º Na hipótese de existência de contrato de concessão ou de parceria público-privada, os recursos poderão ser depositados diretamente em conta vinculada à instituição financeira depositária da respectiva parceria público-privada, observado o fluxo fiduciário.
Art. 338. O Poder Executivo publicará, até 31 de março de cada exercício, o demonstrativo do custo total dos serviços de que trata o art. 327 desta Lei Complementar e da arrecadação da COSIPS no exercício imediatamente anterior, para fins de aferição do limite previsto no § 2º do art. 331 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O demonstrativo de que trata o *caput* deste artigo discriminará as despesas com consumo de energia elétrica, manutenção, modernização e expansão da rede, bem como com os sistemas de monitoramento, e será encaminhado ao Poder Legislativo e publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 339. A legislação municipal ficará subordinada às disposições específicas, às normas gerais estabelecidas por lei complementar nacional de que trata o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e às normas emanadas do Comitê Gestor do IBS, conforme previsto no art. 156-A da Constituição Federal.
§ 1º O Município de Bom Sucesso do Sul exercerá, de forma compartilhada com o Estado do Paraná, a fiscalização do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).
§ 2º A fiscalização, o monitoramento e a cobrança do IBS ocorrerão conforme diretrizes aprovadas pelo Comitê Gestor do IBS, competindo ao Município:
I - a disponibilização de informações fiscais e cadastrais de contribuintes por meio do sistema integrado;
II - a participação em operações conjuntas de fiscalização;
III - a fiscalização, o lançamento de obrigações e a aplicação de sanções;
IV - a autorização aos seus contribuintes para emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e) no ambiente nacional ou o compartilhamento dos documentos fiscais eletrônicos gerados, quando possuir emissor próprio, conforme leiaute padronizado para o ambiente de dados nacional da NFS-e.
Art. 340. O Poder Executivo fixará as alíquotas do ISSQN que vigerão entre os exercícios de 2029 e de 2032, na forma disposta pelo art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, com base nas alíquotas do imposto vigentes em 31 de dezembro de 2028, bem como indicará a redução proporcional dos benefícios e incentivos fiscais e financeiros aplicável aos referidos exercícios.
Parágrafo único. O Poder Executivo publicará, anualmente, decreto fixando os valores vigentes de que trata o *caput* deste artigo para os exercícios de 2029 a 2032, com o objetivo de garantir a mais ampla publicidade e transparência.
Art. 341. Todos os atos relativos à matéria fiscal serão praticados dentro dos prazos fixados nesta Lei Complementar e na legislação tributária municipal.
§ 1º Os prazos previstos nesta Lei Complementar e na legislação tributária municipal, inclusive para a prática de atos no processo administrativo fiscal, serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
§ 2º Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil seguinte.
§ 3º Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.
Art. 342. Integram este Código os Anexos I a V e as tabelas que os acompanham.

CAPÍTULO II
DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E DOS PREÇOS PÚBLICOS
Art. 343. Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal (UFM), no valor de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), para servir de parâmetro de cálculo de tributos e penalidades de que trata esta Lei Complementar.
Parágrafo único. A UFM será atualizada, em 1º de janeiro de cada exercício, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por índice oficial que venha a substituí-lo.
Art. 344. O Poder Executivo poderá estabelecer preços públicos, não submetidos ao regime jurídico dos tributos, para serviços cuja natureza não corresponda à cobrança de taxas.
§ 1º A fixação dos preços será feita com base:
I - no custo unitário, para os serviços prestados exclusivamente pela Administração Pública;
II - nos preços de mercado, para os demais serviços.
§ 2º Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as normas desta Lei Complementar relativas à cobrança, ao pagamento, a deveres instrumentais, a penalidades, ao processo administrativo fiscal e à dívida ativa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Art. 345. O sujeito passivo que possuir débito exigível de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal não poderá:
I - receber quantias, créditos ou quaisquer valores devidos pelo Município;
II - participar de licitações e contratações diretas; ou
III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo não se aplicam caso o débito esteja com sua exigibilidade suspensa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 346. Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. Os regulamentos da legislação tributária anterior permanecem aplicáveis naquilo que não conflitarem com as disposições desta Lei Complementar, até a edição da regulamentação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 347. As referências feitas na legislação municipal à Lei Complementar nº 21, de 2012, consideram-se feitas a esta Lei Complementar.
Art. 348. Fica revogada a Lei Complementar nº 21, de 2012.
Art. 349. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º Os tributos criados, os tributos majorados, na parte em que majorados, bem como os fatos geradores incluídos por esta Lei Complementar, inéditos em relação à legislação anteriormente vigente no Município, somente serão exigíveis no exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar e após o decurso de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, ressalvada a base de cálculo do IPTU, à qual não se aplica a anterioridade nonagesimal.
§ 2º Observado o disposto no § 1º, nenhuma exação tributária sofrerá solução de continuidade, considerando-se vigente a legislação anterior até que esta Lei Complementar se torne eficaz em face da observância aos princípios constitucionais da anterioridade e da anterioridade nonagesimal previstos no art. 150 da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
Lista de serviços do ISSQN
(Art. 160 desta Lei Complementar)
1. Serviços de informática e congêneres.
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02. Programação.
1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06. Assessoria e consultoria em informática.
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01. ...
3.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01. Medicina e biomedicina.
4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04. Instrumentação cirúrgica.
4.05. Acupuntura.
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07. Serviços farmacêuticos.
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10. Nutrição.
4.11. Obstetrícia.
4.12. Odontologia.
4.13. Ortóptica.
4.14. Próteses sob encomenda.
4.15. Psicanálise.
4.16. Psicologia.
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18. Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.
5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04. Demolição.
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08. Calafetação.
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14. ...
7.15. ...
7.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03. Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06. Agenciamento marítimo.
10.07. Agenciamento de notícias.
10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10. Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05. Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01. Espetáculos teatrais.
12.02. Exibições cinematográficas.
12.03. Espetáculos circenses.
12.04. Programas de auditório.
12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10. Corridas e competições de animais.
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12. Execução de música.
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01. ...
13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02. Assistência técnica.
14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07. Colocação de molduras e congêneres.
14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10. Tinturaria e lavanderia.
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12. Funilaria e lanternagem.
14.13. Carpintaria e serralheria.
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos. CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07. ...
17.08. Franquia (franchising).
17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13. Leilão e congêneres.
17.14. Advocacia.
17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16. Auditoria.
17.17. Análise de Organização e Métodos.
17.18. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21. Estatística.
17.22. Cobrança em geral.
17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22. Serviços de exploração de rodovia.
22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. Serviços funerários.
25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03. Planos ou convênio funerários.
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27. Serviços de assistência social.
27.01. Serviços de assistência social.
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. Serviços de biblioteconomia.
29.01. Serviços de biblioteconomia.
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. Serviços de desenhos técnicos.
32.01. Serviços de desenhos técnicos.
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
36.01. Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
38.01. Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01. Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
Alíquotas do ISSQN
(Art. 178 desta Lei Complementar)

Alíquota	Subitens
2%	-
3%	1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 2.01, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09, 6.01, 6.02, 6.03, 6.04, 6.05, 6.06, 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 8.01, 8.02, 9.01, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 11.05, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 13.02, 13.03, 13.04, 13.05, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14; 16.01, 16.02, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 18.01, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 21.01, 23.01, 24.01, 25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 25.05, 26.01, 27.01, 28.01, 29.01, 30.01, 31.01, 32.01, 33.01, 34.01, 35.01, 36.01, 37.01, 38.01, 39.01, 40.01
4%	-
5%	15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 22.01

ANEXO III
Regime de Estimativa do ISSQN
(Art. 171, § 3º desta Lei Complementar)
Valores do ISSQN do Regime de Estimativa Fiscal

Atividade	Valor (UFM)
Circos, parques e similares	5 por dia
Estacionamento e camping	5 por dia
Execução de recreação aérea	5 por dia
Exploração de aluguel de veículos para recreação	5 por dia
Exploração de locais para diversões, recreação e práticas de esportes	5 por dia
Outras atividades não especificadas	5 por dia

ANEXO IV
Das Taxas
Tabela 1 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos
(Art. 200 desta Lei Complementar)

Item	Discriminação	Valor (UFM)
1.0	Requerimentos Administrativos	
1.1	Avaliação para fins de arbitramento	4
2.0	Cadastro de loteamento	
2.1	Até 15.000,00m2	9
2.2	Acima de 15.000,01 m2 (a cada 10.000,00 m² adicionais, ou fração excedente)	9 mais 5 a cada 10.000,00m2 adicionais
2.3	Cadastro de condomínio	
2.4	Até 10 unidades residenciais	2
2.5	Acima de 10 unidades residenciais	4
2.6	Outros requerimentos administrativos, não especificados anteriormente	1
3.0	Atestados, declarações e Certidões	
3.1	Certidão negativa de tributos e multas	1
3.2	Certidão de reconhecimento de isenção e imunidade	1
3.4	Certidão cadastral do imóvel	1
3.5	Certidão de inteiro teor (1 com acréscimo de 0,1 para cada ano pesquisado)	1 mais 0,5 a cada ano pesquisado
3.6	Certidão de uso e ocupação do solo/anuência	3
3.7	Outros atestados, declarações ou certidões não especificados anteriormente	1
4.0	Busca e fotocópias	
4.1	Busca e fotocópia de atos ou processos administrativos, por página	0,5

4.2	Busca e fotocópia de plantas, por unidade	0,25
4.3	Fotocópia de mapas, por unidade	0,25

Tabela 2 - Taxa de Atos Administrativos Cemiteriais
(Art. 211 e 213 desta Lei Complementar)

Item	Discriminação dos Serviços	Valor (UFM)
1.0	Autorização de inumação e registro de sepultamento (adulto)	0,50
1.1	Autorização de inumação e registro de sepultamento (criança)	0,30
1.2	Autorização de exumação	1,00
1.3	Autorização de reinumação no mesmo cemitério	0,50
1.4	Autorização de reinumação oriunda de outra localidade	0,75
1.5	Transferência de titularidade de lote, jazigos sepultura, gaveta cemiterial, ossários ou cinzários	1,00
1.6	Emissão de certidão ou declaração cemiterial	0,30
1.7	Atualização cadastral de sepultura, jazigo ou lote, gaveta cemiterial, ossários ou cinzários	0,30
1.8	Autorização para utilização de gaveta disponível já concedida ao titular	0,30
1.9	Emissão de segunda via de título de concessão, permissão ou cessão de uso	0,50
1.10	Averbação cadastral de sucessão, alteração de titularidade ou inclusão de responsável	0,50
1.11	Autorização de traslado de restos mortais para outro município	1,0
1.12	Autorização de traslado de restos mortais oriundos de outro município	1,0
1.13	Autorização para cremação	1,0
1.14	Registro de cremação	0,50
1.15	Autorização para depósito de restos mortais em ossário municipal	0,50
1.16	Autorização para depósito de urna cinerária em cinzário municipal	0,50

Tabela 3 - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (Matriz de enquadramento residencial)
(Art. 221, inciso I desta Lei Complementar)

Classe	Zona de Uso do Solo	Valor (UFM)
Classe III	Zona Central (ZC)	17
Classe III	Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1)	17
Classe III	Zona de Comércio e Serviço 2 (ZCS2)	17
Classe II	Zona Residencial de Alta Densidade (ZR1)	15,5
Classe II	Zona Residencial de Média Densidade (ZR2)	15
Classe I	Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	11
Classe II	Zona Industrial (ZI)	15
Classe II	Zona de Expansão Urbana Prioritária (ZEUP)	15
Classe II	Zona de Preservação Permanente / APP (ZPP/APP)	15

Tabela 4-a - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (Matriz de enquadramento não residencial)
(Art. 221, inciso II desta Lei Complementar)

Classe	Porte da Edificação	Valor (UFM)
Classe II	Pequeno / Médio / Grande (não varia por porte)	15
Classe III	Pequeno	17
Classe III	Médio	19
Classe III	Grande	22
Classe IV	Pequeno	23
Classe IV	Médio	25
Classe IV	Grande	28
Classe V	Pequeno	32
Classe V	Médio	34
Classe V	Grande	37
Classe VI	Pequeno	40
Classe VI	Médio	42
Classe VI	Grande	45

Tabela 4-b - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (Grupos de atividade)
(Art. 221, inciso II desta Lei Complementar)

Potencial Gerador	Classe	Atividade
Baixo	Classe II	Advocacia (atuação individual/autônoma)
Baixo	Classe II	Atividades de contabilidade (atuação individual/autônoma)
Baixo	Classe II	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (atuação individual/autônoma)
Baixo	Classe II	Atividades não exercidas no endereço (uso exclusivo para correspondência)
Baixo	Classe II	Atividades similares de baixo potencial gerador (por analogia)
Médio-baixo	Classe III	Advocacia (com estrutura/equipe)
Médio-baixo	Classe III	Atividades de contabilidade (com estrutura/equipe)
Médio-baixo	Classe III	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (com estrutura/equipe)
Médio-baixo	Classe III	Comércio varejista de vestuário e calçados
Médio-baixo	Classe III	Comércio varejista de papelaria
Médio-baixo	Classe III	Cabeleireiros e outros tratamentos de beleza
Médio-baixo	Classe III	Manutenção e reparação de veículos automotores
Médio-baixo	Classe III	Limpeza/conservação de veículos
Médio-baixo	Classe III	Atividades profissionais de saúde, estética e bem-estar (odontologia, fisioterapia, estética)
Médio-baixo	Classe III	Atividade médica ambulatorial sem recursos para realização de exames (consultórios)
Médio-baixo	Classe III	Comércio varejista de outros produtos não especificados
Médio-baixo	Classe III	Atividades similares de médio-baixo potencial gerador (por analogia)
Médio	Classe IV	Comércio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias)
Médio	Classe IV	Comércio varejista de mercadorias em geral (mercearias, mini mercados)
Médio	Classe IV	Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares (delivery)
Médio	Classe IV	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral (delivery)
Médio	Classe IV	Fornecimento de alimentos preparados (marmitarias)
Médio	Classe IV	Atividades de fabricação e industriais sem predominância de atividades alimentícias
Médio	Classe IV	Atividades similares de médio potencial gerador (por analogia)
Alto	Classe V	Padaria, panificadora e confeitaria com predominância de revenda
Alto	Classe V	Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares (atendimento presencial/consumo no local)
Alto	Classe V	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral (atendimento presencial/consumo no local)
Alto	Classe V	Comércio varejista de mercadorias em geral (mercados)

Alto	Classe V	Atividades similares de alto potencial gerador (por analogia)
Muito alto	Classe VI	Preparação de produtos de carne / abate
Muito alto	Classe VI	Fabricação de laticínios
Muito alto	Classe VI	Fabricação de produtos de panificação industrial
Muito alto	Classe VI	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Muito alto	Classe VI	Restaurantes e similares com serviço de bufê para eventos (grandes geradores)
Muito alto	Classe VI	Fabricação de outros produtos alimentícios (indústria alimentícia em geral)
Muito alto	Classe VI	Comércio varejista de mercadorias em geral (super mercados, hiper mercados)
Muito alto	Classe VI	Comércio atacadista de soja, cereais, leguminosas e produtos agrícolas semelhantes (cerealistas)
Muito alto	Classe VI	Atividades similares de potencial muito alto (por analogia)

Tabela 4-c - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (Ajuste por zona de uso do solo - não residencial)
(Art. 222, § 1º, inciso II desta Lei Complementar)

Zona de Uso do Solo	Ajuste (Valor UFM)
Zona Central (ZC)	+2
Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1) / Zona Residencial de Alta Densidade (ZR1) / Zona de Comércio e Serviço 2 (ZCS2) / Zona Industrial (ZI)	+1
Zona Residencial de Média Densidade (ZR2) / Zona de Expansão Urbana Prioritária (ZEUP) / Zona de Preservação Permanente (ZPP/APP)	sem ajuste

Tabela 5 - Taxa de Embarque de Passageiros
(Art. 233 desta Lei Complementar)

Item	Discriminação dos serviços	Valor (UFM)
1.0	Utilização da infraestrutura de terminal rodoviário – embarque de passageiro	0,03

Tabela 6 - Taxa de Licença para Localização
(Art. 237 desta Lei Complementar)

Item	Tipo de estabelecimento	Valor (UFM/m²)
1.0	Estabelecimentos industriais	0,06
2.0	Estabelecimentos comerciais	0,10
3.0	Prestadores de serviços	0,08
Acréscimo progressivo por quantidade de CNAE vinculadas ao mesmo estabelecimento		
4.0	Quantidade de CNAE vinculadas (principal + secundárias)	Acréscimo sobre o valor apurado nesta Tabela
4.1	Até 3 CNAE	Sem acréscimo
4.2	De 4 a 6 CNAE	+ 15%
4.3	De 7 a 10 CNAE	+ 20%
4.4	Acima de 10 CNAE	+ 30% (teto)

Tabela 7 - Taxa de Verificação do Regular Funcionamento
(Art. 246 desta Lei Complementar)

Item	Tipo de estabelecimento	Valor (UFM/ano)
1.0	Estabelecimentos em Geral	
1.1	Até 50 m²	6
1.2	De 50,01m² a 100m²	6,5
1.3	100,01m² a 200m²	7
1.4	200,01m² a 300m²	7,5
1.5	300,01m² a 500m²	8
1.6	500,01m² a 700m²	8,5
1.7	700,01m² a 1.000m²	9
1.8	1.000,01m² a 3.000m²	10
1.9	3.000,01m² a 5.000m²	11
1.10	5.000,01m² a 7.000m²	12
1.11	7.000,01m² a 10.000m²	13
1.12	Acima de 10.000m²	15
2.0	Atividades de Maior Complexidade de Fiscalização	
2.1	Instituições financeiras, de crédito e lotéricas	10
2.2	Postos de combustíveis e serviços automotivos com abastecimento	12
2.3	Armazenamento de produtos perigosos (inflamáveis/explosivos)	15
2.4	Casas noturnas, bares com entretenimento e eventos	9
2.5	Estabelecimentos hospitalares com internação	12
3.0	Atividades de Baixa Complexidade de Fiscalização	
3.1	Profissionais autônomos sem estabelecimento físico	6
3.2	Atividades exercidas exclusivamente em residência	7
Acréscimo progressivo por quantidade de CNAE vinculadas ao mesmo estabelecimento		
4.0	Quantidade de CNAE vinculadas (principal + secundárias)	Acréscimo sobre o valor apurado nesta Tabela
4.1	Até 3 CNAE	Sem acréscimo
4.2	De 4 a 6 CNAE	+ 15%
4.3	De 7 a 10 CNAE	+ 20%
4.4	Acima de 10 CNAE	+ 30% (teto)

Tabela 8 - Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade
(Art. 253 desta Lei Complementar)

Item	Critério	Discriminação das atividades	Diária (UFM)	Mensal (UFM)	Anual (UFM)
1.0	Baixo impacto	Anúncios distribuídos (cartas, folhetos, em mãos ou em domicílio); anúncios móveis (faixas e cartazes); publicidade fixada na parte externa de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço	0,3	1	2
2.0	Médio impacto	Painéis, letreiros, placas, outdoors e backlights estáticos (luminosos ou não, sem movimento); projeções em tela (cinema, teatro, circo e similares); publicidade em meios de transporte (busdoor, bikedoor e similares)	1	3	5
3.0	Alto impacto	Painéis, letreiros e dispositivos com programação de múltiplas mensagens (inclusive LED); anúncios em empena cega de edificação	3	4	10
4.0	Alto risco regulatório	Publicidade veiculada por sistema aéreo (aviões, helicópteros, balões, drones e assemelhados)	5	10	20

Tabela 9 - Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros
(Art. 259 desta Lei Complementar)

Item	Discriminação dos serviços	Valor (UFM)
1.0	Transporte público coletivo por ônibus e similares	
1.1	Vistoria anual/cada veículo	3

1.2	Substituição ou inclusão/cada veículo	2
2.0	Transporte privado coletivo por ônibus ou similares	
2.1	Vistoria anual/cada veículo	2,5
2.2	Substituição ou inclusão/cada veículo	1,5
3.0	Transporte público individual	
3.1	Vistoria anual/cada veículo (táxi)	2
3.2	Substituição ou inclusão/cada veículo	1,5
3.3	Vistoria anual/cada veículo (táxi-moto)	1
3.4	Substituição ou inclusão/cada veículo	1
4.0	Transporte privado individual	
4.1	Vistoria anual / veículo de passeio (inclui motoristas de .aplicativo – TNR)	2
4.2	Substituição ou inclusão/cada veículo	1,5
4.3	Vistoria anual / motocicleta (TNR moto)	1
4.4	Substituição ou inclusão / motocicleta	1
5.0	Credenciamento de plataforma digital de transporte	
5.1	Habilitação / credenciamento anual da plataforma junto ao Município	5
5.2	Renovação anual do credenciamento	5

Tabela 10 - Taxa para Aprovação de Projetos e Licença para Execução de Obras
(Art. 265 e art. 266, inciso I desta Lei Complementar)

Item	Discriminação dos serviços	Valor (UFM)
1.0	Análise de Projetos (até 3 análises)	
1.1	Projeto de construção	
1.1.1	Residencial (por m²)	0,06
1.1.2	Comercial (por m²)	0,08
1.1.3	Industrial (por m²)	0,05
1.1.4	Regularização de obras já construídas e/ou em construção	0,24
1.1.5	A partir da 4ª análise (por análise)	4
1.2	Reanálise de modificação em projeto de construção, já aprovado e com alvará ainda em vigor, sem aumento de área (por m²)	0,03
1.3	Com aumento de área aplica-se o cálculo conforme item 1.1 desta tabela, abatendo-se os valores já pagos (por m²)	0,05
1.4	Reformas sem acréscimo de área (por m²)	0,05
1.5	Transferência de Titularidade do Alvará ou Responsabilidade técnica (por transferência)	3
1.6	Autenticação de Prancha (conferência com o original)	3
2.0	Emissão do Alvará de Construção (por m²)	0,04
3.0	Vistorias – Inspeções Técnicas	
3.1	Vistoria de conclusão de obra, para fins de Habite-se	5
3.2	Re-vistoria de conclusão de obra, para fins de Habite-se	4
3.3	Vistoria para atualização do Cadastro Imobiliário	3
4.0	Emissão de Carta Habite-se ou Certificado de Conclusão de Obras (por m²)	0,05
5.0	Emissão de Certidão de Demolição	5
6.0	Instalação de Tapumes	5
7.0	Outras Certidões e Declarações diversas relacionadas à construção civil, por certidão	3
8.0	Segunda via de Documentos (por documento)	2

Tabela 11 - Taxa de Apreensão e Depósito de Coisas e Animais
(Art. 272, inciso I desta Lei Complementar)

Item	Discriminação dos serviços	Valor (UFM)
1.0	Apreensão e transporte de animal, por cabeça	
1.1	Eqüinos, bovinos	2
1.2	Suínos, caprinos, ovinos	1
1.3	Cães e gatos	0,5
1.4	Peixes (individuais ou em lotes)[1]	1
2.0	Depósito de animal, por cabeça e por dia	
2.1	Eqüinos, bovinos	1,5
2.2	Suínos, caprinos, ovinos	1
2.3	Cães e gatos	0,2
2.4	Peixes (individuais ou em lotes)[1]	0,1
3.0	Apreensão de bens e/ou mercadorias:	
3.1	Mercadorias, por unidade, volume ou peso	1
3.2	Objetos, por unidade	0,5
3.3	Outros não especificados nas alíneas acima, por unidade	1
4.0	Apreensão de veículos não abrangidos pela Taxa de Remoção e Guarda de Veículos	
4.1	Veículos pesados (tratores, máquinas agrícolas, carreta, ônibus e similares)	10
4.2	Veículos com capacidade de carga 6 a 15 toneladas	5
4.3	Veículos com capacidade de carga inferior a 6 toneladas	3

[1] Para apreensão de lotes de peixes, a taxa será cobrada por quilo apreendido ou conforme critérios definidos em regulamento, respeitando o mínimo de 1 (uma) UFM por ocorrência.

Tabela 12 - Taxa de Licença para Parcelamento e Unificação do Solo
(Art. 277, inciso I desta Lei Complementar)

Item	Discriminação dos serviços	Valor (UFM)
1.0	Cadastramento; regularização; diretriz de arruamento; alteração/cancelamento de previsão de passagem de rua; retificação de projetos de rua, todos por m.²	0,01
2.0	Análise Unificação/Subdivisão	
2.1	Até 1.000 m²	4
2.2	De 1.000,01 a 5.000 m²	5
2.3	De 5.000,01 a 10.000 m²	6
2.4	Acima de 10.000 m²	10 + 4 a cada 5.000 m² adicionais
3.0	Análise de Desmembramento/Remembramento/Loteamento	
3.1	Até 1.000 m²	5
3.2	De 1.000,01 a 5.000 m²	7
3.3	De 5.000,01 a 10.000 m²	10
3.4	Acima de 10.000 m²	12 + 5 a cada 5.000 m² adicionais
4.0	Análise de Loteamento Projetos Complementares/ Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Sanitário	
4.1	Até 1.000 m²	6
4.2	De 1.000,01 a 5.000 m²	8
4.3	De 5.000,01 a 10.000 m²	10

4.4	Acima de 10.000 m²	15 + 6 a cada 5.000 m² adicionais
5.0	Demais Serviços	
5.1	Re-análise dos projetos sem acréscimo de área será cobrado 50% do valor da taxa de aprovação, para cada reaprovação	
6.0	Alvará de Construção de Loteamento	3
7.0	Certificado de Conclusão de Loteamento	5
8.0	Re-vistoria de conclusão de obra Conclusão de Loteamento será cobrado 50% do valor da taxa certificado de conclusão de loteamento, para cada re-vistoria	
9.0	Certidões e Declarações	
9.1	Certidão de Área Urbana	1
9.2	Certidão de Baixa no Incra	1
9.3	Demais certidões e declarações	0,5

Tabela 13 - Taxa de Vigilância Sanitária
(Art. 284, § 5º e art. 285 desta Lei Complementar)

Item	**Discriminação dos Serviços**	**Valor (UFM)**		
1.0	Serviços Administrativos			
1.1	Ingresso ou baixa de responsável técnico	0,3		
1.2	Segunda via de documentos por folha	0,5		
1.3	Declarações e certidões	1		
1.4	Autorização para talão de receituário (por talão com 50 números)	0,5		
2.0	Serviços Técnicos			
2.1	Parecer técnico	2		
2.2	Análise e aprovação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS	1		
2.3	Análise do PBA (até 3 análises), por m²	0,01		
2.4	Emissão do RCA - Relatório de Conclusão de Avaliação do Projeto	0,5		
2.5	Dispensa Sanitária Baixa	1		
3.0	Expedição de licenciamento ou renovação de licença sanitária de veículos que transportam produtos ou realizem serviços de interesse à saúde	0,5 por veículo		
4.0	Licença Sanitária (Inicial e Renovação)			
4.1	Área do estabelecimento	Grau de Risco		
		Alto	Médio	Baixo
4.2	Até 50 m²	4	3	Dispensado
4.3	De 50,01m² a 100m²	6	5	
4.4	100,01m² a 200m²	8	6	
4.5	200,01m² a 300m²	12	10	
4.6	300,01m² a 500m²	13	11	
4.7	500,01m² a 700m²	14	12	
4.8	700,01m² a 1.000m²	15	13	
4.9	1.000,01m² a 3.000m²	16	14	
4.10	3.000,01m² a 5.000m²	17	15	
4.11	5.000,01m² a 7.000m²	18	16	
4.2	7.000,01m² a 10.000m²	20	18	
5.0	Licença Sanitária para eventos e atividades temporárias e similares	6	4	2
6.0	Fiscalização Sanitária (anual)	Alto	Médio	Baixo
6.1	Até 50 m²	5	4	3
6.2	De 50,01m² a 100m²	7	5	4
6.3	100,01m² a 200m²	10	7	5
6.4	200,01m² a 300m²	12	8	6
6.5	300,01m² a 500m²	14	10	7
6.6	500,01m² a 700m²	16	11	8
6.7	700,01m² a 1.000m²	18	13	9
6.8	1.000,01m² a 3.000m²	20	14	10
6.9	3.000,01m² a 5.000m²	22	15	11
6.10	5.000,01m² a 7.000m²	24	17	12
6.11	7.000,01m² a 10.000m²	26	18	13
6.12	Acima de 10.000m²	30	21	15

Tabela 14 - Taxa de Licenciamento Ambiental
(Art. 292, inciso I desta Lei Complementar)

Parâmetros para Classificação do Porte				
Porte da empresa	Área construída investimento	Investimento total em reais (R$)	Número de empregados	
Pequeno	Até 200m²	Até R$ 100.000,00	Até 10 empregados	
Médio	Acima 200m² até 1000m²	Acima de R$ 100.000,00 até R$ 450.000,00	De 11 a 100 empregados	
Grande	Acima de 1.000m² até 10.000m²	Acima de R$ 450.000,00 até R$ 4.500.000,00	De 101 a 1.000 empregados	
Excepcional	Acima de 10.000m²	Acima de R$ 4.500.000,00	Acima de 1.000 empregados	
Tipo do documento emitido	Porte do empreendimento - Valor (UFM)			
	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM)	0,5	-	-	-
Autorização Ambiental (AA)	1	1	3	3
Autorização Florestal (AF)	1	1	3	3
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	1	2	-	-
Licença Prévia (LP)	1,5	2	4	10
Licença de Instalação (LI)	1,5	2	3	10
Licença de Operação (LO)	1,5	3	4	15
Análise de estudos ambientais e vistorias	1	2	5	10
Serviços				
Pesquisa e emissão de certidão de débitos ambientais	2			
Cópia física/digital de processos ambientais	1			

Tabela 15 - Taxa de Licença para Atividades Temporárias e de Comércio Ambulante
(Art. 300 e art. 301 desta Lei Complementar)

Item	**Discriminação**	**Unidade**	**Valor (UFM) - Domiciliado no Município**	**Valor (UFM) - Não domiciliado no Municípo**
1.0	Atividades Temporárias			
1.1	Circos, parques e similares	diária	2	5
1.2	Circos, parques e similares	mensal	10	25
1.3	Feiras e exposições	diária	5	10
1.4	Feiras e exposições	mensal	40	50

1.5	Eventos	diária	20	25
1.6	Eventos	mensal	200	250
1.7	Demais atividades não previstas	diária	15	20
1.8	Demais atividades não previstas	mensal	150	200
2.0	Ambulante			
2.1	Licença diária		1	2
2.2	Licença anual		10	20

Tabela 16 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo em Vias e Logradouros Públicos
(Art. 307, inciso I desta Lei Complementar)

Item	Discriminação dos serviços ou atividades	Valor (UFM)
1.0	Espaço ocupado por balcão, mesa, barraca, carrinho, meios de publicidade, feira livre, depósito de materiais destinados a fins comerciais, estacionamento privativo de veículos, foodbike, food truck, trailers e demais formas de ocupação do espaço público, condicionada à prévia autorização e em locais previamente designados pelo Poder Público Municipal.	
	Ocupação eventual, temporária ou por evento (cobrança diária)	1 UFM até 20 m2 mais 0,5 a cada 10m2 adicionais
	Ocupação contínua ou de caráter permanente (cobrança mensal)	10 UFMs até 20 m2 mais 0,5 a cada 10m2 adicionais
2.0	Infraestrutura de Telecomunicações	UFM/ano
2.1	Torre, antena ou ERB (por unidade)	10
2.2	Equipamentos complementares	5
2.3	Uso de poste ou estrutura compartilhada	5
2.4	Ocupação de subsolo (cabos/dutos)	2 por unid/trecho

Tabela 17 - Taxa de Inspeção de Produtos de Origem Animal
(Art. 316 desta Lei Complementar)

Item	Discriminação dos serviços	Valor (UFM)
1.0	Abate e Transformação	
1.1	Bovinos, Suínos e Ovinos (por animal, limitados a 1.000 por dia)	0,10
1.2	Aves e Coelhos (por animal, limitados a 1.000 por dia)	0,01
1.3	Peixes (em lotes)[1]	10
2.0	Inspeção de Produtos e Derivados de Origem Animal[2]	
2.1	Inspeção de Produtos em Fábrica ou Estabelecimento	50 por hora técnica
2.2	Inspeção de Derivados em Armazenagem, Transporte e Trânsito	50 por hora técnica

[1] Cada lote de peixes será considerado com o peso 1.000 kg.
[2] O tempo mínimo de inspeção considerado para fins de cobrança será de 1 (uma) hora por equipe técnica de inspeção, sendo o tempo total arredondado, a maior, sempre que houver fração de hora.

ANEXO V
COSIPS
(Art. 330 desta Lei Complementar)

Item	Faixa de Consumo Mensal (em KW/h)	Percentuais de desconto da UVC
1.0	Classe Residencial	
1.1	0 a 30	100%
1.2	31 a 50	100%
1.3	51 a 70	100%
1.4	71 a 90	90,25%
1.5	91 a 120	85,75%
1.6	121 a 200	80,75%
1.7	201 a 350	75,00%
1.8	351 a 600	69,00%
1.9	601 a 1.000	56,50%
1.10	Acima de 1.000	50,25%
2.0	Classe Industrial	
2.1	0 a 30	100%
2.2	31 a 50	100%
2.3	51 a 70	100%
2.4	71 a 90	73,00%
2.5	91 a 120	59,25%
2.6	121 a 200	48,00%
2.7	201 a 350	38,75%
2.8	351 a 600	31,50%
2.9	601 a 1.000	28,00%
2.10	1.001 a 2.000	25,00%
2.11	2.001 a 4.000	20,25%
2.12	Acima de 4.000	16,50%
3.0	Classe Poder Público	
3.1	0 a 30	100%
3.2	31 a 50	100%
3.3	51 a 70	100%
3.4	71 a 90	81,25%
3.5	91 a 120	73,00%
3.6	121 a 200	65,45%
3.7	201 a 350	59,25%
3.8	351 a 600	53,25%
3.9	601 a 1.000	48,00%
3.10	1.001 a 2.000	43,25%
3.11	2.001 a 4.000	38,75%
3.12	Acima de 4.000	35,00%
4.0	Classe Serviço Público	
4.1	0 a 30	100%
4.2	31 a 50	100%
4.3	51 a 70	100%
4.4	71 a 90	81,25%
4.5	91 a 120	73,00%
4.6	121 a 200	65,45%
4.7	201 a 350	59,25%
4.8	351 a 600	53,25%

4.9	601 a 1.000	48,00%
4.10	1.001 a 2.000	43,25%
4.11	2.001 a 4.000	38,75%
4.12	Acima de 4.000	35,00%
5.0	Classe Comercial	
5.1	0 a 30	100%
5.2	31 a 50	100%
5.3	51 a 70	100%
5.4	71 a 90	81,25%
5.5	91 a 120	73,00%
5.6	121 a 200	65,45%
5.7	201 a 350	59,25%
5.8	351 a 600	53,25%
5.9	601 a 1.000	48,00%
5.10	1.001 a 2.000	43,25%
5.11	2.001 a 4.000	38,75%
5.12	Acima de 4000	35,00%
6.0	Imóveis situados em áreas atendidas por sistemas de monitoramento e tecnologias integradas à iluminação pública, com ou sem ligação privada e regular de energia elétrica	Acréscimo de até 10% sobre o valor da COSIPS apurada, exigível somente a partir de ato do Poder Executivo
7.0	Imóveis sem ligação privada e regular de energia elétrica, edificados ou não (incidência mensal, lançamento anual em parcela única)	Alíquota mensal
7.1	Por metro linear de testada principal do imóvel, por mês de incidência	5% (cinco por cento) da UFM

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1EDCCC84

CHEFE DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2026

Institui a Planta de Valores Genéricos e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Planta de Valores Genéricos (PVG) do Município de Bom Sucesso do Sul, bem como fixados os valores unitários de construção e os seus respectivos fatores de ponderação, nos termos do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. Os elementos de que trata o *caput* deste artigo constituirão a base de cálculo para fins de apuração, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos termos dos Anexos I a V e das tabelas que integram esta Lei Complementar, a partir do exercício de 2027.
Art. 2º A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel (VVI), apurado nos termos desta Lei Complementar.
Art. 3º O VVI corresponde:
I - ao valor venal do terreno (VVT); ou
II - à soma do VVT com o valor venal da edificação (VVE), no caso de unidade edificada.
Parágrafo único. O VVI de que trata o *caput* deste artigo representará, efetiva ou potencialmente, o valor de transação compatível com as condições normais de mercado, sem a inclusão de encargos financeiros, apurado conforme a fórmula estabelecida no Anexo V e o disposto no art. 4º desta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal.
Art. 4º Para fins de apuração da base de cálculo do IPTU:
I - o VVT será apurado mediante a multiplicação da área do terreno pelo respectivo valor unitário do metro quadrado, observado o zoneamento fiscal constante das Tabelas I e II do Anexo I, com a aplicação dos fatores de correção incidentes sobre o imóvel previstos no Anexo III, conforme a fórmula constante do Anexo V desta Lei Complementar;
II - o VVE será apurado mediante a multiplicação da área construída pelo respectivo valor unitário do metro quadrado, considerados o tipo construtivo da edificação e o fator padrão, quando aplicável, nos termos do Anexo II, com a incidência dos fatores de correção previstos na Tabela I do Anexo IV, de acordo com as características especificadas na Tabela II do referido Anexo, conforme a fórmula constante do Anexo V desta Lei Complementar.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Anexo I
Tabela I
Planta de Valores Genéricos
Valores por zoneamento por metro quadrado de terreno
(art. 4º, inciso I)

Tipo	**Valor do m² do terreno em UFM**
Zona 01	2,57
Zona 02	1,71
Zona 03	1,28
Zona 04	0,85

Tabela II
Tabela de enquadramento dos imóveis por zoneamento
(art. 4º, inciso I)

Quadra	**Lotes**	**Quadra**	**Lotes**
Zona 01			
09	01 a 20	**28**	01 a 25
10	01-09-15-16-18-21	**29**	01 a 17
13	01-19-21-22	**30**	01 a 12
14	01 a 15	**31**	01-03-08-13-19-21-23

15	01-13	**32**	01 a 21
16	10-13-23	**37**	01
		54	01
Zona 02			
01	01 a 10	**21**	01 a 25
02	01 a 16	**22**	01 a 22
03	01 a 31	**23**	01 a 22
04	01 a 29	**26**	01 a 15
05	01-07-09-23	**27**	01 a 08
06	01 a 22	**29**	18 a 22
07	01-03 a 17	**33**	01 a 24-A
08	01 a 22	**34**	01 a 23
11	01 a 06	**35**	01 a 35
12	12-14-16-21	**36**	01 a 28
15A	01 e 02	**51**	01 a 04
16	01 a 09	**53**	01
17	01 a 25	**58**	01
59	01 a 09	**60**	01 a 16
61	01 a 09	**62**	01 a 16
63	01 a 12	**64**	01 a 16
65	01 a 12	**66**	01 a 21
67	01 a 13	**68**	01 a 13
74	01	**75**	01 a 12
76	01 a 14	**77**	01 a 12
78	01 a 11	**79**	01 a 10
Zona 03			
24	01-09-10-11	**52**	01 e 02
25	10-11-20	**55**	01 e 02
48	01 a 05	**56**	01 e 02
49	01 a 09	**57**	01 e 02
Zona 04			
12A	01 a 17A	**42**	01 a 18
18	01-18	**43**	01 a 14
18A	L1A-L19A	**44**	01 a 08
20	02 a 04 e 14 a 22	**45**	01 a 20
41	01 a 18	**46**	01 a 13
		47	01 a 07
80	01 a 23	**50**	01 a 05
81	01 a 15	**82**	01 a 15
83	01 a 22	**84**	01 a 17

Observação: Os lotes resultantes de subdivisão ou fracionamento deverão ser classificados de acordo com a classificação atribuída ao lote original que lhes deu origem.

Anexo II

Valor por metro quadrado das edificações

(art. 4º, inciso II)

Tipo	**Valor do m² da edificação em UFM**	**Fator Padrão (FPad)**
Casas	15,51	A (normal) – 1,00 B (populares) – 0,80
Apartamentos	20,16	
Lojas ou Salas	17,05	
Galpões/Indústrias	12,40	
Telheiros	7,75	

Anexo III

Fatores de correção dos terrenos

(art. 4º, inciso I)

Fator	**Índice**
Posicionamento do lote na Quadra (FPQ)	
Esquina	1,10
Meio	1,00
Encravado	0,90
Topografia do Lote (FT)	
Plano	1,00
Declive	0,90
Aclive	0,90
Irregular	0,70
Fundo Vale	0,60
Pedologia (FPed)	
Normal	1,00
Alagado	0,70
Inundável	0,70
Rochoso	0,70
Melhorias no Imóvel (FM)	
Com Muro/Cercado	0,95
Com Passeio	0,95
Com Muro e Passeio	0,90
Sem Muro e passeio	1,00

Anexo IV

Tabela I

Fatores de correção das edificações

(art. 4º, inciso II)

Fator	**Índice**
Localização no Lote (FLL)	
Alinhada	1,00

Recuada	1,00
Fundos	0,80
Vila	0,70
Localização do Prédio (FLP)	
Sobreloja	1,00
Térreo	1,10
Subsolo	0,90
Cobertura	1,10
Estado de Conservação da Edificação (FCE)	
Nova - Imóvel com até 02 anos de construção	1,00
Boa - Imóvel acima de 02 anos de edificado, mas com manutenção periódica	0,90
Regular - Imóvel com manutenção precária, semiacabado	0,80
Má - Imóvel sem qualquer manutenção	0,60

Tabela II
Características das edificações (£ pt)
(art. 4º, inciso II)

	Casa	**Apto**	**Sala Loja**	**Galpão**	**Telheiro**	**Indústria**
Paredes						
Madeira simples	09	15	06	13	12	13
Madeira dupla	09	15	16	13	12	13
Alvenaria	15	19	09	15	13	15
Mista	12	17	07	14	12	14
Estrutura						
Cepo	01	01	01	01	00	01
Alvenaria	04	03	03	04	00	04
Concreto	06	05	05	05	00	05
Cobertura						
Telha	09	10	10	08	15	08
Cimento Amianto	05	08	07	10	10	10
Laje	08	11	12	10	20	09
Alumínio	01	00	01	01	01	01
Especial	11	12	13	12	25	10
Forro						
Sem	00	00	00	00	00	00
Tabuada / M – F	05	05	05	06	05	06
Chapas	07	07	08	09	08	09
Laje	09	09	10	10	10	10
Especial	09	09	10	10	10	10
Revestimento Externo						
Sem	00	00	00	00	00	00
Reboco	10	08	07	06	00	06
Massa	10	08	07	06	00	06
Cerâmico	12	10	09	08	00	08
Especial	13	12	10	10	00	10
Vedações/Esquadrias						
Sem	00	00	00	00	00	00
Madeira	05	05	05	05	05	05
Ferro	10	10	10	10	10	10
Alumínio	15	15	15	15	15	15
Especial	20	20	20	20	20	20
Piso						
Sem/Terra	00	00	00	00	00	00
Cimento/Tabuado	05	04	08	05	05	05
Taco	05	05	05	05	05	05
Cerâmico/Especial	10	10	10	10	10	10
£ pt	Somatória dos pontos da edificação					

Anexo V
Fórmulas para apuração da base de cálculo
(art. 3º, p. ú. e art. 4º, incisos I e II)
VVI = VVT + VVE
VVT = área do terreno x valor m² (zona) x FPQ x FT x FPed x FM
VVE = área da edificação x valor m² por tipo de edificação x FPad x (£ pt/100) x FLL X FLP x FCE

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B5404EC0

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.812, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a reorganização administrativa, consolidação e atualização do Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul, estabelece os requisitos de investidura, as atribuições dos cargos públicos, dispõe sobre os cargos em extinção, institui a Função Gratificada de Controlador Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei reorganiza, consolida e atualiza o Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul, disciplinando sua estrutura administrativa, os requisitos para investidura, as atribuições dos cargos públicos, os cargos em extinção e a Função Gratificada de Controlador Interno.

Art. 2º O Quadro Permanente de Cargos Efetivos compreende os cargos públicos de provimento efetivo destinados ao exercício das atribuições permanentes da Administração Direta, observados os princípios constitucionais da administração pública, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS

Art. 3º O Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul é composto pelos cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 4º Os cargos públicos efetivos ficam distribuídos nos seguintes grupos ocupacionais:
I – Grupo Ocupacional Profissional;
II – Grupo Ocupacional Técnico;
III – Grupo Ocupacional Administrativo;
IV – Grupo Ocupacional de Fiscalização;
V – Grupo Ocupacional Operacional;
VI – Grupo Ocupacional Comunitário.
Parágrafo único. Os grupos ocupacionais destinam-se exclusivamente à organização administrativa dos cargos, não estabelecendo hierarquia funcional entre seus integrantes.

Art. 5º A distribuição dos cargos nos respectivos grupos ocupacionais observará:
I – a natureza das atribuições;
II – a formação exigida para investidura;
III – a complexidade das atividades desempenhadas;
IV – as competências técnicas inerentes ao cargo.

Art. 6º Os requisitos mínimos para investidura nos cargos públicos efetivos são os constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 7º As atribuições específicas dos cargos públicos efetivos são as previstas no Anexo III desta Lei, sem prejuízo do desempenho de atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, a formação profissional exigida e as necessidades da Administração Pública, observado o disposto na legislação aplicável e vedado o desvio de função.
Art. 8º O ingresso nos cargos públicos efetivos dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nesta Lei e no respectivo edital.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Art. 9º Os ocupantes dos cargos públicos efetivos exercerão suas atribuições em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, esta Lei, a legislação específica de sua profissão e as normas internas da Administração Municipal.
Art. 10 O exercício das atribuições dos cargos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, boa-fé administrativa, transparência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.
Art. 11. O servidor deverá exercer suas atribuições com zelo, responsabilidade, ética, urbanidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis à respectiva profissão ou atividade.
Art. 12. As atribuições previstas para cada cargo não afastam o desempenho de atividades correlatas compatíveis com sua natureza, área de formação, habilitação profissional e necessidades do serviço público, desde que não caracterizado desvio de função nem violadas atribuições privativas legalmente estabelecidas.
Art. 13. O exercício das atribuições poderá ocorrer mediante utilização de sistemas informatizados, processos eletrônicos, assinaturas eletrônicas, plataformas digitais e demais recursos tecnológicos adotados pela Administração Municipal, observado o disposto na legislação aplicável.
Art. 14. Quando exigido pela legislação profissional, o exercício das atribuições dependerá da manutenção de inscrição regular no respectivo conselho ou órgão de fiscalização profissional.
Parágrafo único. A suspensão, cancelamento ou perda da habilitação profissional, quando indispensável ao exercício do cargo, sujeitará o servidor às consequências previstas na legislação aplicável.
Art. 15. Os ocupantes dos cargos públicos efetivos responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE

Art. 16. Ficam atualizadas as seguintes denominações dos cargos públicos efetivos integrantes do Quadro Permanente de Cargos Efetivos do Município:
I – o cargo de **Técnico em Higiene Dental** passa a denominar-se **Técnico em Saúde Bucal**;
II – o cargo de **Operador de Máquina Rodoviária** passa a denominar-se **Operador de Máquinas**.
§ 1º A atualização das denominações de que trata este artigo possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando criação de novo cargo público, alteração do regime jurídico, modificação das atribuições essenciais, interrupção do vínculo funcional ou prejuízo aos direitos dos atuais ocupantes.
§ 2º Os servidores atualmente investidos nos cargos referidos neste artigo permanecem automaticamente enquadrados nas respectivas denominações atualizadas, preservados todos os direitos, deveres, vantagens, tempo de serviço e demais efeitos funcionais decorrentes da investidura originária.

CAPÍTULO V
DA CORRELAÇÃO DOS CARGOS

Art. 17. As atualizações promovidas por esta Lei não caracterizam criação ou transformação de cargos públicos, constituindo exclusivamente reorganização administrativa do Quadro Permanente de Cargos Efetivos.
Art. 18. Permanecem inalterados os vínculos jurídicos dos atuais ocupantes dos cargos abrangidos por esta Lei, preservando-se:

I – a investidura originária;
II – o tempo de efetivo exercício;
III – os direitos legalmente incorporados;
IV – os deveres funcionais;
V – a lotação, até ulterior ato administrativo.
Parágrafo único. A atualização das nomenclaturas não exige novo ato de posse, reenquadramento funcional ou realização de novo concurso público.
Art. 19. As alterações promovidas por esta Lei possuem natureza exclusivamente organizacional, destinando-se à consolidação, atualização e racionalização do Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Direta do Município.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 20. Ficam declarados em extinção os seguintes cargos públicos de provimento efetivo integrantes do Quadro Permanente de Cargos Efetivos do Município:
I – Auxiliar de Serviços Gerais;
II – Médico Ginecologista e Obstetra;
III – Médico Pediatra;
IV – Neuropsicopedagogo;
V – Auxiliar de Laboratório;
VI – Técnico Agrícola;
VII – Técnico em Agropecuária;
VIII – Técnico em Edificações;
IX – Técnico Ambiental;
X – Técnico em Radiologia;
XI – Telefonista;
XII – Eletricista
XIII – Vigia;
XIV – Operário;
XV – Pedreiro;
XVI – Zelador.
Art. 21. Os cargos declarados em extinção permanecerão integrando o Quadro Permanente exclusivamente para assegurar os direitos dos servidores que neles se encontrem regularmente investidos.
Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de que trata este Capítulo permanecerão submetidos ao mesmo regime jurídico aplicável aos demais servidores efetivos do Município.
Art. 22. Ocorrendo a vacância de qualquer dos cargos declarados em extinção, este será automaticamente extinto, independentemente de ato administrativo complementar, ficando vedado seu novo provimento.
Parágrafo único. Consideram-se hipóteses de vacância aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 23. É vedada a realização de concurso público, processo seletivo ou qualquer outra forma de provimento destinada ao preenchimento dos cargos declarados em extinção por esta Lei.
Art. 24. A declaração de extinção dos cargos prevista neste Capítulo possui natureza exclusivamente administrativa e organizacional, não importando em exoneração, disponibilidade, redução remuneratória ou supressão de direitos dos atuais ocupantes.
Parágrafo único. Permanecem assegurados aos atuais ocupantes dos cargos em extinção todos os direitos, vantagens e deveres decorrentes da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO

Art. 25. Fica criado o cargo público efetivo de Analista Ambiental, integrante do Grupo Ocupacional Profissional do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul, observado o disposto nos Anexos I, II e III desta Lei.
Parágrafo único. O cargo de Analista Ambiental destina-se ao planejamento, execução, coordenação, fiscalização, monitoramento, controle e assessoramento técnico das políticas públicas ambientais, bem como ao desempenho das demais atribuições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DA CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO

Art. 26. Fica extinto o cargo efetivo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, criado pela Lei Municipal nº 508, de 14 de dezembro de 2006, ficando vedado seu provimento.
Art. 27. Fica instituída a Função Gratificada de **Controlador Interno**, de exercício privativo por servidor ocupante de cargo efetivo integrante do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul.
Parágrafo único. O exercício da Função Gratificada de Controlador Interno não altera o vínculo jurídico do servidor com seu cargo efetivo nem caracteriza provimento em cargo público diverso.
Art. 28. O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Controlador Interno será responsável pela direção técnica e supervisão das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação específica.
Art. 29. A designação do Controlador Interno será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio.
Parágrafo único. A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público e o disposto na legislação aplicável.
Art. 30. São requisitos mínimos para a designação para a Função Gratificada de Controlador Interno:
I – ser ocupante de cargo efetivo;
II – possuir estabilidade no serviço público municipal;
III – possuir formação de nível superior;
IV – não ter sofrido penalidade disciplinar nos cinco anos anteriores à designação;
V – possuir conhecimentos em controle interno, auditoria governamental, administração pública, finanças públicas, governança, gestão de riscos, licitações e contratos administrativos, controle externo ou áreas correlatas.

Art. 31. O exercício da Função Gratificada de Controlador Interno será desempenhado com autonomia técnica, independência funcional e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, objetividade e interesse público.
Parágrafo único. É assegurado ao Controlador Interno acesso às informações, documentos e sistemas necessários ao desempenho de suas atribuições, observado o sigilo legal.
Art. 32. O servidor designado para a Função Gratificada de Controlador Interno perceberá a gratificação prevista em legislação específica.
Art. 33. Na hipótese de afastamento legal, impedimento ou vacância da função, poderá ser designado outro servidor efetivo para responder interinamente pela Função Gratificada de Controlador Interno, observados os requisitos previstos nesta Lei.
Art. 34. A criação da Função Gratificada de Controlador Interno não implica a criação de novo cargo público, constituindo função de confiança destinada exclusivamente ao desempenho das atribuições de direção técnica do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35. Os cargos públicos efetivos constantes dos Anexos I, II e III desta Lei passam a integrar definitivamente o Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 36. Os atuais ocupantes dos cargos públicos disciplinados por esta Lei permanecem regularmente investidos em seus respectivos cargos, preservados todos os direitos, deveres e demais efeitos decorrentes da investidura originária.
Parágrafo único. A reorganização administrativa promovida por esta Lei não implica novo provimento, reenquadramento funcional, interrupção do vínculo jurídico ou necessidade de nova posse.
Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 38. Os vencimentos iniciais dos cargos públicos efetivos são os constantes do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. A alteração dos vencimentos dos cargos públicos observará a legislação específica aplicável.

Art. 39. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Quadro Permanente de Cargos Efetivos;
II – Anexo II – Requisitos para Investidura;
III – Anexo III – Atribuições dos Cargos Públicos Efetivos.

Art. 40. Fica revogada a Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993 e todas as suas alterações, e as demais disposições legais que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R$)
Advogado	01	20h	R$ 11.228,82
Analista Ambiental	01	40h	R$ 5.539,30
Arquiteto	01	40h	R$ 10.652,32
Assistente Social	04	30h	R$ 5.539,25
Bioquímico	01	20h	R$ 3.475,09
Cirurgião-Dentista	04	20h	R$ 4.023,78
Cirurgião-Dentista ESF	01	40h	R$ 7.629,56
Cirurgião-Dentista Odontopediatra	01	20h	R$ 4.969,74
Contador	02	40h	R$ 7.201,22
Educador Social	01	40h	R$ 4.853,71
Enfermeiro	08	40h	R$ 5.414,59
Engenheiro Agrônomo	01	40h	R$ 5.539,30
Engenheiro Civil	01	40h	R$ 7.629,60
Farmacêutico	02	40h	R$ 6.463,57
Fisioterapeuta	02	30h	R$ 5.539,25
Fonoaudiólogo	02	20h	R$ 6.349,67
Médico	01	20h	R$ 11.078,60
Médico ESF	01	40h	R$ 22.157,15
Médico Veterinário	01	40h	R$ 5.539,25
Nutricionista	01	30h	R$ 4.713,44
Nutricionista	02	20h	R$ 3.347,25
Psicólogo	03	20h	R$ 3.475,12
Psicólogo	03	40h	R$ 6.584,48
Terapeuta Ocupacional	01	20h	R$ 6.567,24

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (R$)
Atendente de Consultório Dentário	03	40h	R$ 2.400,00
Técnico em Enfermagem	10	40h	R$ 3.790,14
Técnico em Informática	03	40h	R$ 3.400,00
Técnico em Higiene Dental	01	40h	R$ 3.100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	02	20h	R$ 2.018,00

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (R$)
Assistente Administrativo	15	40h	R$ 3.135,43

GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO

Cargo	Vagas	CH	Vencimento Inicial (R$)
Auditor Fiscal da Receita Municipal	01	40h	R$ 5.529,26
Fiscal de Obras e Posturas	01	40h	R$ 3.135,43

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

Cargo	Vagas	CH	Vencimento Inicial (R$)
Mecânico	01	40h	R$ 3.867,00
Merendeira	06	40h	R$ 2.527,10
Motorista	24	40h	R$ 3.783,00
Operador de Máquinas	12	40h	R$ 4.126,92

GRUPO OCUPACIONAL: COMUNITÁRIO

Cargo	Vagas	CH	Vencimento Inicial (R$)
Agente Comunitário de Saúde	10	40h	R$ 3.242,00
Agente de Combate às Endemias	01	40h	R$ 3.242,00

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os requisitos previstos neste Anexo constituem as condições mínimas para investidura nos respectivos cargos públicos efetivos.

Quando exigido por legislação federal específica, o exercício do cargo dependerá de inscrição regular no respectivo conselho ou órgão de fiscalização profissional.

Outros requisitos específicos poderão ser exigidos no edital do concurso público, desde que compatíveis com a natureza das atribuições do cargo e previstos na legislação aplicável.

A comprovação dos requisitos para investidura ocorrerá na forma estabelecida no edital do concurso público.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Escolaridade	Registro Profissional	Outros Requisitos
Advogado	Bacharelado em Direito	Inscrição regular na OAB	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Analista Ambiental	Ensino Superior completo em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Agronomia, Química, Geologia, Gestão Ambiental ou outra graduação compatível com as atribuições do cargo, prevista no edital do concurso público, observado o respectivo conselho profissional quando exigido.	Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Arquiteto	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo	CAU	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	CRESS	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Bioquímico	Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia com habilitação em Bioquímica	Conselho Profissional competente	-
Cirurgião-Dentista	Ensino Superior em Odontologia	CRO	-
Cirurgião-Dentista ESF	Ensino Superior em Odontologia	CRO	-
Cirurgião-Dentista Odontopediatra	Ensino Superior em Odontologia, com especialização em Odontopediatria	CRO	Registro da especialidade, quando exigido
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis	CRC	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Educador Social	Ensino superior completo em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Educação Física	Correspondente à área de formação	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem	COREN	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior em Agronomia ou Engenharia Agronômica	CREA	CNH categoria "B"
Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil	CREA	CNH categoria "B"
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia	CRF	-
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia	CREFITO	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia	CREFONO	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Médico	Ensino Superior em Medicina	CRM	-
Médico ESF	Ensino Superior em Medicina	CRM	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária	CRMV	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	CRN	-
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia	CRP	-
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional	CREFITO	-

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

Cargo	Escolaridade	Registro Profissional	Outros Requisitos
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	CRO	-
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem	COREN	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Técnico em Informática	Curso Técnico em Informática ou Ensino Superior na área de Tecnologia da Informação	Não se aplica	CNH categoria "B", quando previsto no edital
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Saúde Bucal	CRO	-
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Registro profissional, quando exigido	CNH categoria "B", quando previsto no edital

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

Cargo	Escolaridade	Registro Profissional	Outros Requisitos
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	Não se aplica	Conhecimentos de informática e CNH categoria "B", quando previsto no edital

GRUPO OCUPACIONAL: FISCALIZAÇÃO

Cargo	Escolaridade	Registro Profissional	Outros Requisitos
Auditor Fiscal da Receita Municipal	Ensino Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Gestão Pública	Quando exigido	CNH categoria "B", quando prevista no edital
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio completo	Não se aplica	CNH categoria "B"

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

Cargo	Escolaridade	Registro Profissional	Outros Requisitos
Mecânico	Ensino Fundamental completo	Não se aplica	Qualificação profissional compatível com as atribuições do cargo CNH categoria "B"
Merendeira	Ensino Fundamental completo	Não se aplica	-
Motorista	Ensino Fundamental completo	Não se aplica	Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para condução dos veículos oficiais
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo	Não se aplica	Carteira Nacional de Habilitação compatível com a operação dos equipamentos e máquinas do Município

GRUPO OCUPACIONAL: COMUNITÁRIO

Cargo	Escolaridade	Registro Profissional	Outros Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	Requisitos previstos na legislação federal vigente	Não se aplica	CNH categoria "B" e demais requisitos previstos em legislação específica e no edital
Agente de Combate às Endemias	Requisitos previstos na legislação federal vigente	Não se aplica	CNH categoria "B" e demais requisitos previstos em legislação específica e no edital

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

As atribuições previstas neste Anexo disciplinam as atividades típicas dos cargos públicos efetivos do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul.

As atribuições descritas neste Anexo constituem as atividades típicas de cada cargo público efetivo, sem prejuízo do desempenho de outras atividades compatíveis com sua natureza, complexidade, área de atuação, formação profissional e necessidades da Administração Pública.

O exercício das atribuições observará a Constituição Federal, a legislação específica de cada profissão regulamentada, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, esta Lei e as normas internas da Administração Municipal.

Os cargos cujas profissões sejam regulamentadas deverão observar, ainda, as normas expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, quando aplicáveis.

Os ocupantes dos cargos públicos deverão utilizar os sistemas informatizados, plataformas eletrônicas, processos digitais e demais tecnologias disponibilizadas pela Administração Municipal, observadas as atribuições do respectivo cargo.

As atribuições deverão ser desempenhadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, boa-fé administrativa, sustentabilidade, inovação, interesse público e atendimento humanizado ao cidadão, sempre observando
I — foco no interesse público;
II — atendimento humanizado ao cidadão;
III — gestão orientada por resultados;
IV — atuação integrada entre órgãos municipais;
V — transparência administrativa;
VI — inovação e melhoria contínua;
VII — sustentabilidade;
VIII — proteção de dados pessoais;
IX — uso racional dos recursos públicos;
X — prevenção de riscos administrativos;
XI - observância às boas práticas de governança pública, gestão de riscos, integridade institucional e melhoria contínua da Administração Pública.

ADVOGADO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Prestar assessoria e consultoria jurídica à Administração Pública Municipal, representar judicial e extrajudicialmente o Município, emitir manifestações jurídicas, promover a defesa do interesse público e atuar na prevenção de litígios, assegurando a observância da Constituição Federal, da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – representar judicial e extrajudicialmente o Município, em qualquer instância ou tribunal, mediante procuração ou designação legal;
II – prestar assessoria e consultoria jurídica ao Prefeito, Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e demais unidades administrativas;

III – emitir pareceres jurídicos em processos administrativos, licitações, contratos administrativos, convênios, termos de parceria, concessões, permissões, autorizações e demais instrumentos jurídicos;
IV – elaborar minutas de leis, decretos, portarias, regulamentos, contratos, convênios, termos aditivos, editais, notificações, recomendações, pareceres e demais atos administrativos;
V – acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse do Município;
VI – promover a cobrança judicial da dívida ativa quando atribuída ao órgão jurídico municipal;
VII – analisar a constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos atos administrativos;
VIII – orientar juridicamente os agentes públicos quanto à correta aplicação da legislação vigente;
IX – acompanhar alterações legislativas, jurisprudenciais e normativas de interesse da Administração Municipal;
X – prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos demais órgãos públicos, quando solicitado;
XI – atuar na prevenção de conflitos administrativos, propondo soluções juridicamente adequadas;
XII – participar de comissões, grupos de trabalho, conselhos e equipes multidisciplinares quando designado;
XIII – acompanhar procedimentos licitatórios, contratações diretas, procedimentos auxiliares e demais atos disciplinados pela legislação de licitações e contratos administrativos;
XIV – elaborar manifestações jurídicas relacionadas à gestão de pessoas, patrimônio público, responsabilidade fiscal, direito urbanístico, direito ambiental, direito tributário, direito administrativo e demais áreas de interesse do Município;
XV – realizar estudos técnicos e pesquisas jurídicas visando ao aperfeiçoamento da legislação e da atuação administrativa;
XVI – utilizar sistemas eletrônicos de gestão processual, plataformas digitais, assinaturas eletrônicas e demais ferramentas tecnológicas adotadas pela Administração;
XVII – zelar pela observância dos princípios da Administração Pública, da ética profissional, da segurança jurídica e da eficiência administrativa;
XVIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal, desde que não caracterizado desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
O cargo poderá ser exercido em ambiente interno ou externo, mediante participação em audiências, reuniões técnicas, diligências, inspeções, comissões, grupos de trabalho e utilização de sistemas informatizados, plataformas eletrônicas e demais tecnologias adotadas pela Administração Municipal.

CONTADOR
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à contabilidade pública municipal, assegurando a adequada gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da Administração Pública, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as orientações dos órgãos de controle e demais normas aplicáveis, contribuindo para a transparência, a responsabilidade fiscal, a governança pública e a tomada de decisões pela Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – planejar, organizar, coordenar, executar e supervisionar os serviços de contabilidade pública do Município;
II – realizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis ao setor público;
III – elaborar as demonstrações contábeis, balanços, balancetes, demonstrativos fiscais, relatórios gerenciais e demais informações exigidas pela legislação;
IV – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, propondo medidas destinadas ao equilíbrio fiscal e à melhoria da gestão pública;
V – orientar tecnicamente os órgãos e unidades administrativas quanto aos procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais;
VI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e de suas alterações;
VII – acompanhar a execução das metas fiscais e dos limites constitucionais e legais relativos à gestão fiscal, despesa com pessoal, educação, saúde, endividamento e demais indicadores previstos na legislação;
VIII – elaborar, conferir e encaminhar prestações de contas, informações fiscais, contábeis e financeiras aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Secretaria do Tesouro Nacional e aos demais órgãos competentes;
IX – acompanhar a correta aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, promovendo a atualização permanente dos procedimentos contábeis municipais;
X – promover a conciliação contábil das contas patrimoniais, financeiras, bancárias e orçamentárias;
XI – realizar estudos, análises e projeções contábeis, financeiras e fiscais destinados ao planejamento e à tomada de decisões da Administração Municipal;
XII – emitir pareceres, notas técnicas, manifestações e informações técnicas relacionadas à sua área de atuação;
XIII – apoiar tecnicamente os processos de contratação pública, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária, impacto financeiro, classificação orçamentária, equilíbrio fiscal e demais aspectos contábeis previstos na legislação;
XIV – colaborar com o Sistema de Controle Interno na avaliação da regularidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
XV – acompanhar auditorias internas e externas, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos necessários;
XVI – participar da implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas informatizados de gestão contábil, financeira, patrimonial e orçamentária;
XVII – propor medidas destinadas ao aprimoramento dos controles internos relacionados à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
XVIII – zelar pela integridade, confiabilidade, transparência e rastreabilidade das informações contábeis produzidas pelo Município;
XIX – acompanhar alterações na legislação contábil, fiscal, financeira e orçamentária, promovendo sua correta aplicação no âmbito da Administração Municipal;
XX – participar de comissões, grupos de trabalho, equipes multidisciplinares e projetos institucionais relacionados à sua área de atuação, quando designado;
XXI – manter sigilo sobre informações protegidas por lei, observando a legislação referente ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais;

XXII – utilizar os sistemas informatizados, plataformas eletrônicas e ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Administração para o desempenho de suas atividades;
XXIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal, desde que não caracterizado desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas predominantemente em ambiente administrativo, com utilização de sistemas informatizados de gestão pública, podendo compreender participação em reuniões técnicas, audiências, comissões, grupos de trabalho, processos de planejamento governamental, auditorias, prestações de contas, capacitações e demais atividades relacionadas à gestão contábil e financeira da Administração Municipal.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
Grupo Ocupacional: Fiscalização
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à administração tributária municipal, compreendendo a fiscalização, constituição, lançamento, arrecadação, controle, orientação e auditoria dos tributos de competência do Município, promovendo a justiça fiscal, a conformidade tributária, a eficiência arrecadatória, o fortalecimento das finanças públicas e a observância da legislação tributária.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – exercer a fiscalização tributária relativa aos tributos de competência do Município;
II – realizar auditorias fiscais, diligências, inspeções e levantamentos destinados à verificação do cumprimento da legislação tributária municipal;
III – constituir o crédito tributário mediante lançamento, revisão, arbitramento e demais procedimentos previstos na legislação;
IV – lavrar notificações, autos de infração, termos, relatórios fiscais e demais documentos inerentes ao exercício da atividade fiscal;
V – analisar livros fiscais, documentos contábeis, declarações, registros eletrônicos e demais elementos necessários à fiscalização;
VI – realizar vistorias e diligências em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, imóveis e demais locais sujeitos à fiscalização tributária;
VII – acompanhar a arrecadação municipal, propondo medidas destinadas ao incremento da receita própria e ao aperfeiçoamento da administração tributária;
VIII – promover o monitoramento da conformidade tributária dos contribuintes, priorizando ações preventivas, orientativas e educativas, sem prejuízo do exercício do poder de polícia fiscal;
IX – emitir pareceres, manifestações técnicas, relatórios e informações relacionados à sua área de atuação;
X – participar da elaboração, revisão e atualização da legislação tributária municipal;
XI – analisar pedidos de imunidade, isenção, remissão, compensação, restituição e demais benefícios tributários, quando previsto na legislação;
XII – acompanhar processos administrativos tributários, emitindo manifestações técnicas e promovendo os atos necessários à sua instrução;
XIII – realizar estudos estatísticos, econômicos e fiscais destinados ao aperfeiçoamento da arrecadação municipal;
XIV – participar da atualização do cadastro imobiliário, mobiliário e econômico do Município, atuando de forma integrada com os demais setores da Administração;
XV – utilizar sistemas informatizados de administração tributária, georreferenciamento, cadastros multifinalitários, plataformas eletrônicas e demais ferramentas tecnológicas aplicáveis à atividade fiscal;
XVI – atuar de forma integrada com os setores de planejamento, contabilidade, engenharia, meio ambiente, fiscalização de obras e posturas, controle interno e procuradoria jurídica, quando necessário ao exercício de suas atribuições;
XVII – prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos demais órgãos competentes, quando solicitado;
XVIII – colaborar com programas de educação fiscal, cidadania tributária e conscientização dos contribuintes quanto ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias;
XIX – acompanhar alterações da legislação tributária federal, estadual e municipal, promovendo sua correta aplicação no âmbito da Administração Municipal;
XX – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, capacidade contributiva, isonomia tributária e segurança jurídica no exercício de suas atribuições;
XXI – manter sigilo fiscal e resguardar as informações protegidas por lei, observando a legislação referente ao sigilo tributário, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais;
XXII – participar de comissões, grupos de trabalho, projetos institucionais e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão fazendária municipal;
XXIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal, desde que não caracterizado desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em ambiente interno e externo, compreendendo atendimento ao público, auditorias, diligências fiscais, inspeções, vistorias, participação em comissões, utilização de sistemas informatizados de administração tributária, georreferenciamento, cadastros municipais, plataformas eletrônicas e demais ferramentas tecnológicas destinadas à gestão da receita pública municipal.

ASSISTENTE SOCIAL
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 30 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar programas, projetos, serviços e ações de Serviço Social, promovendo a garantia de direitos, a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e o acesso da população às políticas públicas, mediante atuação técnica, interdisciplinar e intersetorial, observadas a legislação profissional, as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Sistema Único de Saúde – SUS e demais políticas públicas aplicáveis.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar atendimento técnico a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, visando à garantia de direitos e ao fortalecimento da autonomia dos usuários;
II – elaborar estudos sociais, pareceres, relatórios, laudos, avaliações e demais documentos técnicos inerentes ao Serviço Social;

III – realizar visitas domiciliares, entrevistas, acolhimentos, acompanhamentos familiares e demais procedimentos técnicos necessários ao desenvolvimento das ações profissionais;
IV – atuar na identificação, prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social;
V – planejar, executar, acompanhar e avaliar programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
VI – participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento das políticas públicas municipais;
VII – atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais e intersetoriais, promovendo a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho, previdência, segurança alimentar, direitos humanos e demais áreas correlatas;
VIII – orientar usuários quanto ao acesso a programas, benefícios, serviços e direitos sociais previstos na legislação vigente;
IX – participar da elaboração e execução de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
X – desenvolver atividades de orientação, prevenção, educação social e mobilização comunitária;
XI – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de diagnósticos sociais, estudos territoriais e levantamentos socioeconômicos destinados ao planejamento das políticas públicas municipais;
XII – acompanhar a execução de convênios, programas e projetos financiados pelos governos federal, estadual e demais instituições relacionados à sua área de atuação;
XIII – prestar assessoramento técnico aos Conselhos Municipais, quando designado;
XIV – emitir pareceres técnicos para subsidiar decisões administrativas, judiciais e extrajudiciais, quando cabível;
XV – acompanhar situações envolvendo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, famílias e demais públicos em situação de vulnerabilidade, observadas as competências institucionais do Município;
XVI – participar da elaboração, execução e avaliação de programas voltados à promoção da cidadania, da inclusão social e da proteção social;
XVII – desenvolver ações de educação permanente, orientação e capacitação de usuários, famílias, equipes e comunidade;
XVIII – participar de comissões, grupos de trabalho, equipes multidisciplinares e projetos institucionais relacionados às políticas públicas municipais;
XIX – utilizar sistemas informatizados, prontuários eletrônicos, cadastros oficiais e demais plataformas tecnológicas relacionadas à gestão das políticas públicas;
XX – observar os princípios éticos da profissão, preservando o sigilo profissional e a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas atribuições;
XXI – contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, mediante proposição de melhorias nos serviços, programas e processos relacionados à sua área de atuação;
XXII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal, desde que não caracterizado desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em ambiente interno e externo, compreendendo atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares, reuniões técnicas, ações comunitárias, participação em equipes multiprofissionais, comissões, conselhos, audiências, programas intersetoriais e utilização de sistemas informatizados de gestão das políticas públicas, podendo envolver deslocamentos no território municipal.

EDUCADOR SOCIAL
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, desenvolver, executar, acompanhar e avaliar ações socioeducativas, culturais, educativas e comunitárias destinadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da cidadania, à inclusão social, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e ao desenvolvimento da autonomia dos usuários das políticas públicas, atuando de forma integrada com equipes multiprofissionais e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais políticas públicas aplicáveis.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – desenvolver atividades socioeducativas individuais e coletivas voltadas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
II – planejar, organizar, executar e avaliar oficinas, atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas e de desenvolvimento social destinadas aos usuários dos serviços públicos;
III – acompanhar crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias e demais públicos atendidos pelos programas, projetos e serviços municipais, promovendo sua participação ativa nas atividades desenvolvidas;
IV – estimular a autonomia, o protagonismo, a inclusão social e o exercício da cidadania dos usuários das políticas públicas;
V – colaborar na execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Município;
VI – participar do planejamento, execução e avaliação de programas, projetos e ações voltados à proteção social básica e especial, conforme a organização da política pública municipal;
VII – desenvolver ações de acolhimento, integração, socialização e convivência comunitária, respeitando as especificidades dos diferentes públicos atendidos;
VIII – acompanhar a frequência, participação e evolução dos usuários nas atividades desenvolvidas, registrando informações necessárias ao monitoramento dos serviços;
IX – identificar situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, comunicando-as à equipe técnica responsável para adoção das providências cabíveis;
X – atuar de forma articulada com Assistentes Sociais, Psicólogos, profissionais da saúde, educação e demais integrantes da rede de proteção social;
XI – colaborar na realização de visitas domiciliares, ações comunitárias, campanhas educativas e atividades de busca ativa, sempre sob orientação da equipe técnica quando necessário;
XII – participar da elaboração e execução de projetos voltados à promoção da cidadania, da inclusão social, da convivência comunitária e da prevenção de situações de risco;
XIII – orientar usuários quanto à utilização dos serviços públicos e incentivar sua participação nas ações comunitárias e institucionais;
XIV – participar de reuniões técnicas, estudos de caso, grupos de trabalho, capacitações e atividades de educação permanente promovidas pela Administração Municipal;
XV – registrar, organizar e manter atualizadas as informações relativas às atividades desenvolvidas, utilizando os sistemas informatizados e instrumentos adotados pela Administração Pública;
XVI – colaborar na elaboração de relatórios, registros, levantamentos e informações destinados ao acompanhamento e avaliação das ações socioeducativas;

XVII – contribuir para o fortalecimento da atuação intersetorial entre assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e demais políticas públicas;
XVIII – desenvolver suas atividades observando os princípios da dignidade da pessoa humana, respeito à diversidade, proteção integral, inclusão social, ética, sigilo funcional e atendimento humanizado;
XIX – utilizar adequadamente os recursos materiais, equipamentos, sistemas eletrônicos e ferramentas tecnológicas disponibilizados pela Administração Municipal;
XX – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal, desde que não caracterizado desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em ambientes internos e externos, compreendendo atendimento individual e coletivo, oficinas, atividades comunitárias, visitas domiciliares, ações de busca ativa, reuniões técnicas, eventos, campanhas, acompanhamento de usuários e utilização de sistemas informatizados de gestão, podendo envolver deslocamentos em todo o território municipal.

PSICÓLOGO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20/40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, desenvolver, executar, coordenar, acompanhar e avaliar ações de promoção da saúde mental, desenvolvimento humano, proteção social, prevenção de agravos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, mediante atendimento psicológico, avaliação técnica, acompanhamento psicossocial, elaboração de pareceres e atuação interdisciplinar, observando a legislação profissional, os princípios éticos da Psicologia e as diretrizes das políticas públicas municipais.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar atendimento psicológico individual, familiar e em grupo;
II – realizar avaliações psicológicas, entrevistas, observações técnicas e demais procedimentos privativos da profissão;
III – elaborar pareceres, laudos, relatórios, estudos, avaliações e demais documentos técnicos inerentes à Psicologia;
IV – participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações voltados à saúde mental, assistência social, educação, desenvolvimento humano e demais políticas públicas;
V – atuar na prevenção, identificação e enfrentamento das situações de vulnerabilidade, violência, sofrimento psíquico e violação de direitos;
VI – desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da autonomia, da convivência familiar e comunitária e da inclusão social;
VII – integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para a construção de estratégias de intervenção interdisciplinar;
VIII – participar da elaboração de diagnósticos institucionais, territoriais e psicossociais destinados ao planejamento das políticas públicas;
IX – prestar orientação técnica aos usuários, familiares, equipes e gestores, observados os limites éticos e legais da profissão;
X – acompanhar usuários encaminhados pela rede de proteção social, educação, saúde, sistema de justiça e demais órgãos públicos;
XI – colaborar na elaboração de fluxos, protocolos e procedimentos destinados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos;
XII – desenvolver ações educativas, preventivas e de promoção da saúde mental junto à comunidade;
XIII – participar de reuniões técnicas, estudos de caso, grupos de trabalho, conselhos e comissões quando designado;
XIV – utilizar sistemas informatizados, prontuários eletrônicos e demais ferramentas tecnológicas adotadas pela Administração Municipal;
XV – manter sigilo profissional e observar rigorosamente o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
XVI – acompanhar a evolução científica e normativa da profissão, promovendo atualização permanente de sua atuação técnica;
XVII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal, desde que não caracterizado desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em ambiente interno e externo, compreendendo atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, reuniões técnicas, participação em equipes multiprofissionais, ações comunitárias, utilização de sistemas informatizados e deslocamentos necessários ao atendimento das políticas públicas municipais.

NUTRICIONISTA
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 30 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações relacionadas à alimentação, nutrição, segurança alimentar e nutricional, educação alimentar, vigilância nutricional e promoção da saúde, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e ao adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição mantidos pelo Município;
II – elaborar cardápios, considerando critérios nutricionais, sanitários, culturais, econômicos e de sustentabilidade;
III – acompanhar a execução dos programas de alimentação escolar, observando as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
IV – realizar avaliação e acompanhamento nutricional de usuários das políticas públicas municipais;
V – desenvolver ações de educação alimentar e nutricional destinadas à população e às equipes municipais;
VI – elaborar pareceres, relatórios, estudos e demais documentos técnicos relativos à sua área de atuação;
VII – participar do planejamento, execução e avaliação das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
VIII – acompanhar contratos relacionados ao fornecimento de alimentação, gêneros alimentícios e serviços correlatos, quando designado;
IX – participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de alimentos, suplementos nutricionais e demais produtos relacionados à alimentação;
X – atuar em conjunto com equipes multiprofissionais na elaboração de planos de cuidado aos usuários dos serviços públicos;
XI – acompanhar indicadores nutricionais e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas;
XII – participar da elaboração de programas de combate à desnutrição, obesidade e demais agravos nutricionais;
XIII – utilizar sistemas informatizados e demais ferramentas tecnológicas relacionadas à gestão da alimentação e nutrição;
XIV – participar de comissões, grupos de trabalho e ações intersetoriais relacionadas à sua área de atuação;
XV – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal, desde que não caracterizado desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em unidades de saúde, educação, assistência social, cozinhas institucionais, visitas técnicas, inspeções, reuniões e demais ambientes necessários ao desempenho das políticas públicas municipais.

FARMACÊUTICO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à assistência farmacêutica municipal, promovendo o uso racional de medicamentos, a gestão dos insumos farmacêuticos, o controle sanitário, a segurança do paciente e o apoio técnico às políticas públicas de saúde, em conformidade com a legislação profissional e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades da assistência farmacêutica municipal;
II – realizar a dispensação de medicamentos, orientando os usuários quanto ao seu uso correto, conservação e possíveis riscos;
III – gerenciar estoques, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e correlatos;
IV – elaborar pareceres, relatórios, notas técnicas e demais documentos inerentes à sua área de atuação;
V – participar da elaboração, execução e avaliação das políticas municipais de assistência farmacêutica;
VI – acompanhar processos de aquisição, recebimento, armazenamento e controle de medicamentos e produtos para saúde;
VII – monitorar o uso racional de medicamentos e desenvolver ações de farmacovigilância;
VIII – orientar tecnicamente as equipes de saúde quanto ao uso seguro de medicamentos;
IX – colaborar com programas de educação em saúde e promoção do uso racional de medicamentos;
X – acompanhar auditorias, inspeções e ações dos órgãos de controle relacionadas à assistência farmacêutica;
XI – participar de comissões de farmácia e terapêutica, segurança do paciente, licitações e demais grupos de trabalho quando designado;
XII – utilizar sistemas informatizados destinados à gestão farmacêutica, controle de estoques e registro das atividades desenvolvidas;
XIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal, desde que não caracterizado desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em farmácias públicas, unidades de saúde, almoxarifados, centrais de abastecimento farmacêutico, com utilização de sistemas informatizados, atendimento ao público, inspeções e participação em equipes multiprofissionais.

BIOQUÍMICO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades laboratoriais de análises clínicas, vigilância em saúde, controle de qualidade, apoio diagnóstico e assistência laboratorial, assegurando a confiabilidade dos exames, a segurança dos usuários e a observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – planejar, coordenar, supervisionar e executar exames laboratoriais e análises clínicas;
II – responder tecnicamente pelos laboratórios municipais, quando designado;
III – realizar análises, validação e interpretação técnica dos exames laboratoriais;
IV – supervisionar a coleta, acondicionamento, transporte, processamento e armazenamento de amostras biológicas;
V – implantar e acompanhar programas de controle interno e externo de qualidade laboratorial;
VI – emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos inerentes à sua área de atuação;
VII – participar das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental quando relacionadas às atividades laboratoriais;
VIII – acompanhar contratos, convênios e serviços terceirizados relacionados às análises laboratoriais;
IX – orientar tecnicamente servidores, equipes de saúde e usuários quanto aos procedimentos laboratoriais;
X – acompanhar a aquisição, armazenamento e controle de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais;
XI – utilizar sistemas informatizados destinados ao registro e gerenciamento das atividades laboratoriais;
XII – participar de programas de educação permanente e atualização técnico-científica;
XIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em laboratórios, unidades de saúde e demais ambientes técnicos, mediante utilização de equipamentos laboratoriais, sistemas informatizados e observância das normas de biossegurança.

ENFERMEIRO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações de enfermagem, assistência à saúde, vigilância em saúde, promoção da saúde, prevenção de doenças e gestão dos serviços de enfermagem, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada à população.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem;
II – realizar consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem e demais procedimentos previstos na legislação profissional;
III – coordenar equipes de enfermagem e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Técnicos em Enfermagem;
IV – participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde;
V – desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde;
VI – acompanhar programas estratégicos do Sistema Único de Saúde;

VII – realizar visitas domiciliares, quando necessárias;
VIII – elaborar pareceres, relatórios e demais documentos técnicos;
IX – acompanhar campanhas de vacinação e ações de vigilância epidemiológica;
X – supervisionar o adequado funcionamento das unidades de saúde sob sua responsabilidade;
XI – participar de auditorias, comissões, grupos técnicos e processos de planejamento da saúde municipal;
XII – colaborar na elaboração de protocolos assistenciais e fluxos de atendimento;
XIII – atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais;
XIV – utilizar sistemas informatizados de gestão da saúde;
XV – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades poderão ser desenvolvidas em unidades básicas de saúde, hospitais, domicílios, campanhas, ações comunitárias, escolas, instituições públicas e demais ambientes relacionados às políticas municipais de saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Grupo Ocupacional: Técnico
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades técnicas de enfermagem voltadas à assistência direta aos usuários dos serviços públicos de saúde, sob supervisão do Enfermeiro, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças, recuperação dos pacientes e adequada execução das políticas públicas de saúde.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – executar procedimentos técnicos de enfermagem previstos na legislação profissional;
II – prestar assistência aos usuários sob supervisão do Enfermeiro;
III – preparar pacientes para consultas, exames e procedimentos;
IV – administrar medicamentos conforme prescrição;
V – realizar curativos, coletas e demais procedimentos técnicos autorizados;
VI – acompanhar campanhas de vacinação;
VII – registrar informações em prontuários físicos e eletrônicos;
VIII – orientar usuários quanto aos procedimentos realizados;
IX – participar das ações de vigilância em saúde;
X – zelar pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
XI – integrar equipes multiprofissionais;
XII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em unidades de saúde, campanhas, visitas domiciliares, programas de saúde e demais ambientes assistenciais.

MÉDICO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar atendimento médico, diagnóstico, tratamento, acompanhamento clínico, prevenção de doenças, promoção da saúde e desenvolvimento das políticas públicas municipais de saúde, observando os princípios do Sistema Único de Saúde, as normas éticas da profissão e a legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar consultas, exames clínicos e procedimentos médicos compatíveis com sua habilitação;
II – diagnosticar doenças e indicar tratamentos;
III – solicitar, interpretar e avaliar exames complementares;
IV – prescrever medicamentos e demais terapias;
V – emitir atestados, laudos, pareceres e relatórios médicos;
VI – encaminhar pacientes para atendimento especializado quando necessário;
VII – acompanhar pacientes em tratamento;
VIII – participar de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças;
IX – colaborar com campanhas de vacinação e demais ações de saúde pública;
X – participar das equipes multiprofissionais;
XI – orientar usuários e familiares;
XII – utilizar sistemas informatizados e prontuários eletrônicos;
XIII – participar da elaboração de protocolos clínicos;
XIV – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades poderão ser exercidas em unidades básicas de saúde, campanhas, visitas domiciliares, ações comunitárias e demais serviços públicos de saúde.

MÉDICO ESF
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Desenvolver ações integrais de atenção primária à saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família, atuando na promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência clínica, acompanhamento longitudinal dos usuários e fortalecimento da atenção básica.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
As atribuições compreendem todas aquelas previstas para o cargo de Médico, acrescidas de:

I – atuar segundo os princípios da Estratégia Saúde da Família;
II – realizar visitas domiciliares programadas;
III – acompanhar famílias adscritas à equipe;
IV – desenvolver ações coletivas e intersetoriais;
V – participar da territorialização e diagnóstico da comunidade;
VI – atuar em conjunto com Agentes Comunitários de Saúde e demais integrantes da equipe multiprofissional;
VII – colaborar na elaboração e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde;
VIII – desenvolver ações de educação permanente junto à equipe.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas prioritariamente nas Unidades de Saúde da Família e no território de abrangência da equipe, mediante atendimento clínico, visitas domiciliares, ações coletivas e utilização dos sistemas informatizados do SUS.

CIRURGIÃO-DENTISTA
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal, desenvolvendo atividades clínicas, educativas e coletivas, observando os princípios do Sistema Único de Saúde, as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e a legislação profissional aplicável.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar consultas odontológicas, exames clínicos, diagnósticos e tratamentos odontológicos;
II – executar procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e demais procedimentos compatíveis com sua habilitação profissional;
III – elaborar planos terapêuticos individuais e acompanhar sua execução;
IV – desenvolver ações de promoção da saúde bucal e prevenção de doenças;
V – participar da elaboração, execução e avaliação dos programas municipais de saúde bucal;
VI – emitir laudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos;
VII – orientar pacientes quanto aos cuidados preventivos e à manutenção da saúde bucal;
VIII – supervisionar, quando designado, as atividades desenvolvidas pelos Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal;
IX – participar de campanhas educativas e ações coletivas de saúde;
X – acompanhar indicadores de saúde bucal e propor ações para melhoria dos serviços;
XI – colaborar na elaboração de protocolos clínicos e fluxos assistenciais;
XII – utilizar sistemas informatizados de gestão da saúde e prontuários eletrônicos;
XIII – integrar equipes multiprofissionais de saúde;
XIV – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em consultórios odontológicos, unidades de saúde, escolas, campanhas e demais ambientes destinados às ações de saúde pública.

CIRURGIÃO-DENTISTA ESF
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Desenvolver ações integrais de atenção à saúde bucal no âmbito da Estratégia Saúde da Família, promovendo assistência odontológica individual e coletiva, educação em saúde, prevenção de doenças, recuperação e reabilitação da saúde bucal da população adscrita.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
Além das atribuições previstas para o cargo de Cirurgião-Dentista:
I – atuar conforme os princípios da Estratégia Saúde da Família;
II – realizar visitas domiciliares quando necessárias;
III – desenvolver ações de educação em saúde bucal nas escolas e na comunidade;
IV – acompanhar famílias e grupos prioritários;
V – atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família;
VI – participar do planejamento territorial das ações de saúde;
VII – colaborar no monitoramento dos indicadores da Atenção Primária;
VIII – desenvolver ações preventivas e coletivas voltadas à melhoria das condições de saúde bucal da população.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas na Unidade de Saúde da Família e no território de abrangência da equipe.

CIRURGIÃO-DENTISTA ODONTOPEDIATRA
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Prestar atendimento odontológico especializado à população infantil e a pacientes com necessidades específicas relacionadas à odontopediatria, promovendo ações preventivas, diagnósticas, terapêuticas e educativas voltadas ao desenvolvimento da saúde bucal desde a infância.
ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar atendimento odontológico especializado em odontopediatria;
II – diagnosticar e tratar alterações bucais próprias da infância;
III – desenvolver programas preventivos voltados ao público infantil;
IV – orientar pais, responsáveis e cuidadores quanto aos cuidados com a saúde bucal das crianças;

V – atuar em conjunto com equipes multiprofissionais da saúde e educação;
VI – participar de campanhas preventivas e ações educativas;
VII – elaborar pareceres e relatórios técnicos;
VIII – acompanhar indicadores relacionados à saúde bucal infantil;
IX – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em consultórios odontológicos, unidades de saúde, escolas e demais ambientes destinados ao atendimento infantil.

FISIOTERAPEUTA
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar ações de fisioterapia voltadas à prevenção de agravos, promoção da saúde, reabilitação funcional e melhoria da qualidade de vida dos usuários das políticas públicas municipais, observando a legislação profissional e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar avaliação fisioterapêutica;
II – elaborar diagnóstico cinético-funcional;
III – planejar e executar programas terapêuticos;
IV – desenvolver ações preventivas e educativas;
V – acompanhar a evolução funcional dos pacientes;
VI – emitir pareceres, relatórios e documentos técnicos;
VII – orientar pacientes, familiares e cuidadores;
VIII – participar de equipes multiprofissionais;
IX – atuar em programas de saúde coletiva;
X – utilizar sistemas informatizados da saúde;
XI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em unidades de saúde, centros de reabilitação, domicílios, instituições públicas e demais ambientes destinados à assistência fisioterapêutica.

FONOAUDIÓLOGO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, executar, coordenar e avaliar ações voltadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, linguagem, fala, audição, voz e deglutição, promovendo o desenvolvimento integral dos usuários das políticas públicas municipais.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar avaliações e diagnósticos fonoaudiológicos;
II – desenvolver programas terapêuticos individuais e coletivos;
III – acompanhar pacientes com alterações da linguagem, fala, voz, audição e deglutição;
IV – emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos;
V – atuar em conjunto com equipes multiprofissionais;
VI – desenvolver ações preventivas nas áreas de saúde e educação;
VII – orientar familiares, cuidadores e profissionais;
VIII – participar da elaboração de programas municipais relacionados à comunicação humana;
IX – utilizar sistemas informatizados destinados ao registro das atividades profissionais;
X – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em unidades de saúde, escolas, centros de atendimento especializado, visitas domiciliares e demais ambientes destinados às políticas públicas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar ações terapêuticas destinadas à promoção da autonomia, funcionalidade, inclusão social, participação ocupacional e qualidade de vida dos usuários das políticas públicas municipais, mediante intervenções individuais e coletivas fundamentadas na Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar avaliação terapêutico-ocupacional dos usuários;
II – elaborar planos terapêuticos individualizados;
III – desenvolver intervenções voltadas ao desempenho ocupacional e à autonomia funcional;
IV – atuar na reabilitação física, cognitiva, psicossocial e sensorial dos usuários;
V – orientar familiares, cuidadores e equipes multiprofissionais;
VI – participar da elaboração de programas de inclusão social, educacional e laboral;
VII – emitir pareceres, relatórios e demais documentos técnicos;

VIII – desenvolver ações voltadas à acessibilidade, tecnologia assistiva e adaptação funcional;
IX – atuar em conjunto com as políticas públicas de saúde, assistência social e educação;
X – utilizar sistemas informatizados e registros eletrônicos adotados pela Administração Municipal;
XI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em unidades de saúde, instituições educacionais, equipamentos da assistência social, visitas domiciliares e demais espaços destinados ao desenvolvimento das políticas públicas.

MÉDICO VETERINÁRIO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações relacionadas à saúde animal, inspeção sanitária, vigilância em saúde, defesa sanitária, bem-estar animal, segurança dos alimentos de origem animal e apoio ao desenvolvimento rural sustentável, contribuindo para a proteção da saúde pública e para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – executar atividades de medicina veterinária no âmbito das competências municipais;
II – atuar na inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, estabelecimentos e serviços sujeitos ao controle municipal;
III – desenvolver ações de vigilância em saúde relacionadas às zoonoses e demais agravos de interesse da saúde pública;
IV – elaborar laudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos;
V – participar da formulação, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas à saúde animal, defesa sanitária e inspeção;
VI – orientar produtores rurais, estabelecimentos e a população quanto às normas sanitárias e boas práticas;
VII – participar de programas de controle populacional, bem-estar animal e guarda responsável;
VIII – acompanhar programas de desenvolvimento agropecuário, quando relacionados à sua área de atuação;
IX – atuar em conjunto com os órgãos estaduais e federais competentes;
X – utilizar sistemas informatizados relacionados às atividades de inspeção, vigilância e gestão pública;
XI – participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multidisciplinares;
XII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades poderão ser desenvolvidas em unidades administrativas, propriedades rurais, estabelecimentos sujeitos à inspeção, ações de campo, campanhas, eventos, visitas técnicas e demais ambientes necessários ao desempenho das políticas públicas municipais.

ANALISTA AMBIENTAL
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, supervisionar, monitorar e avaliar políticas, programas, projetos e ações voltadas à proteção do meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável, ao licenciamento ambiental, ao controle e fiscalização técnica ambiental, ao planejamento territorial, à gestão dos recursos naturais, ao saneamento ambiental, à educação ambiental e ao fortalecimento da governança ambiental municipal, promovendo a adequada aplicação da legislação ambiental e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e políticas públicas ambientais;
II – realizar análises técnicas, emitir pareceres, laudos, estudos e manifestações técnicas relacionadas à gestão ambiental;
III – instruir processos de licenciamento ambiental de competência municipal;
IV – realizar vistorias, inspeções, levantamentos e avaliações técnicas ambientais;
V – acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas em licenciamentos, autorizações e demais atos administrativos;
VI – atuar na fiscalização técnica ambiental, sem prejuízo das competências dos cargos responsáveis pela fiscalização administrativa;
VII – elaborar estudos destinados à proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais;
VIII – desenvolver ações voltadas à gestão de resíduos sólidos, saneamento ambiental, recursos hídricos, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e proteção da biodiversidade;
IX – participar da elaboração e revisão de planos municipais relacionados ao meio ambiente, desenvolvimento urbano, mudanças climáticas, saneamento, resíduos sólidos e desenvolvimento sustentável;
X – acompanhar convênios, programas e projetos ambientais desenvolvidos em parceria com órgãos estaduais, federais e demais instituições;
XI – prestar apoio técnico aos processos de planejamento urbano, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, regularização fundiária e demais matérias relacionadas ao meio ambiente;
XII – promover ações de educação ambiental, conscientização e participação social;
XIII – acompanhar indicadores ambientais, elaborar diagnósticos e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas ambientais;
XIV – atuar de forma integrada com os setores de engenharia, agricultura, fiscalização, defesa civil, vigilância sanitária, procuradoria jurídica e controle interno;
XV – emitir pareceres técnicos destinados a subsidiar decisões administrativas relacionadas ao meio ambiente;
XVI – acompanhar alterações da legislação ambiental e promover sua adequada aplicação no âmbito municipal;
XVII – utilizar sistemas informatizados, georreferenciamento, bancos de dados ambientais, plataformas eletrônicas e demais tecnologias aplicáveis às atividades do cargo;
XVIII – participar de conselhos, comissões, grupos técnicos e equipes multidisciplinares relacionados à gestão ambiental;
XIX – colaborar na captação de recursos e elaboração de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável e à proteção ambiental;
XX – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional e a legislação aplicável.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

As atividades são desenvolvidas em ambiente interno e externo, compreendendo análises técnicas, vistorias, inspeções, levantamentos de campo, utilização de sistemas informatizados, georreferenciamento, reuniões técnicas, audiências públicas, conselhos municipais, processos administrativos e deslocamentos em todo o território municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar políticas, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à produção agropecuária, à conservação do solo e dos recursos naturais, ao fortalecimento da agricultura familiar, à assistência técnica, ao planejamento territorial rural e ao apoio às políticas públicas municipais relacionadas ao setor agropecuário e ambiental, observadas a legislação profissional e as normas aplicáveis.
ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento rural sustentável;
II – elaborar estudos, projetos, pareceres, laudos, memoriais, relatórios e demais documentos técnicos inerentes à Engenharia Agronômica;
III – prestar assistência técnica relacionada à produção vegetal, manejo do solo, recursos hídricos, conservação ambiental e desenvolvimento agropecuário;
IV – orientar produtores rurais quanto às boas práticas agrícolas, manejo sustentável, recuperação de áreas degradadas, conservação do solo, proteção de nascentes e utilização racional dos recursos naturais;
V – participar da formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural;
VI – acompanhar programas estaduais, federais e interinstitucionais destinados ao fortalecimento da agricultura, pecuária, agroindústria e agricultura familiar;
VII – elaborar projetos técnicos destinados à captação de recursos junto aos governos estadual, federal e demais instituições;
VIII – acompanhar a execução de convênios, contratos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural;
IX – emitir pareceres técnicos em processos administrativos relacionados às atividades de sua área de atuação;
X – atuar de forma integrada com o Analista Ambiental, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, Defesa Civil e demais setores da Administração Municipal, preservadas as competências privativas de cada profissão;
XI – participar da elaboração de planos municipais relacionados ao desenvolvimento rural, segurança alimentar, recursos hídricos, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável;
XII – acompanhar programas relacionados à alimentação escolar, compras públicas da agricultura familiar, abastecimento e segurança alimentar, quando relacionado à sua área de atuação;
XIII – realizar vistorias, inspeções e levantamentos técnicos em propriedades rurais, empreendimentos agropecuários e demais áreas de interesse do Município;
XIV – utilizar sistemas informatizados, georreferenciamento, cadastros rurais, plataformas digitais e demais ferramentas tecnológicas relacionadas às atividades do cargo;
XV – acompanhar a evolução da legislação agrária, agrícola, ambiental e sanitária, promovendo sua adequada aplicação no âmbito municipal;
XVI – participar de conselhos, comissões, grupos técnicos e equipes multidisciplinares relacionados ao desenvolvimento rural e à sustentabilidade;
XVII – contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas à adaptação às mudanças climáticas, uso racional da água, conservação da biodiversidade e desenvolvimento sustentável;
XVIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação profissional, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em ambiente interno e externo, compreendendo elaboração de projetos, assistência técnica, vistorias, inspeções, levantamentos de campo, reuniões comunitárias, acompanhamento de programas governamentais, utilização de sistemas informatizados, georreferenciamento e deslocamentos em todo o território municipal.

ENGENHEIRO CIVIL
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, elaborar, coordenar, executar, supervisionar, fiscalizar e avaliar estudos, projetos, obras, serviços de engenharia, infraestrutura urbana e rural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a segurança das edificações, a qualidade das obras públicas e a adequada gestão do patrimônio público municipal.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – elaborar estudos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos e cronogramas de obras e serviços de engenharia;
II – coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras públicas e serviços de engenharia;
III – realizar vistorias, inspeções, avaliações, perícias, medições e levantamentos técnicos;
IV – emitir pareceres, laudos, relatórios e manifestações técnicas;
V – acompanhar processos licitatórios e contratos relacionados às obras e serviços de engenharia, prestando apoio técnico aos gestores e fiscais de contratos;
VI – participar da elaboração, revisão e execução de planos, programas e projetos relacionados ao planejamento urbano, mobilidade, infraestrutura, drenagem, pavimentação, saneamento e desenvolvimento territorial;
VII – atuar na análise técnica de projetos particulares, quando de competência municipal;
VIII – acompanhar programas financiados por recursos estaduais, federais ou de outras instituições;
IX – orientar tecnicamente as unidades administrativas quanto às normas técnicas e à legislação aplicável;
X – utilizar sistemas informatizados, georreferenciamento, plataformas BIM (quando adotadas pelo Município), sistemas de gestão de obras e demais ferramentas tecnológicas relacionadas às atividades do cargo;
XI – colaborar na implementação de práticas de sustentabilidade, eficiência energética, acessibilidade e inovação em obras públicas;
XII – participar de comissões, grupos técnicos, fiscalização contratual e equipes multidisciplinares;
XIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

As atividades são desenvolvidas em ambiente interno e externo, compreendendo elaboração de projetos, fiscalização de obras, inspeções, reuniões técnicas, audiências, utilização de sistemas informatizados e deslocamentos em todo o território municipal.

ARQUITETO
Grupo Ocupacional: Profissional
Carga Horária: 20 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, elaborar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar estudos, projetos e ações relacionados ao planejamento urbano, arquitetura, paisagismo, patrimônio público, acessibilidade, mobilidade, desenvolvimento territorial e qualificação dos espaços públicos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a ordenação urbana e a melhoria da qualidade de vida da população.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – elaborar estudos, projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos de interesse da Administração Municipal;
II – elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos e demais documentos relacionados aos projetos sob sua responsabilidade;
III – analisar projetos arquitetônicos particulares submetidos à aprovação municipal;
IV – emitir pareceres técnicos relativos ao uso e ocupação do solo, parcelamento urbano, acessibilidade, patrimônio público e desenvolvimento urbano;
V – participar da elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor, legislação urbanística e demais instrumentos de planejamento territorial;
VI – acompanhar e fiscalizar tecnicamente obras públicas relacionadas à arquitetura e urbanismo;
VII – colaborar na elaboração de projetos de revitalização urbana, espaços públicos, equipamentos comunitários e edificações municipais;
VIII – desenvolver projetos voltados à sustentabilidade, eficiência energética, acessibilidade universal e desenho urbano inclusivo;
IX – participar de processos de regularização fundiária urbana e planejamento territorial;
X – atuar de forma integrada com as áreas de engenharia, meio ambiente, fiscalização, defesa civil e planejamento;
XI – utilizar sistemas informatizados, plataformas BIM, georreferenciamento e demais ferramentas tecnológicas relacionadas às atividades do cargo;
XII – participar de comissões, grupos técnicos e equipes multidisciplinares;
XIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades compreendem elaboração de projetos, análises técnicas, vistorias, inspeções, reuniões, audiências públicas, fiscalização técnica e utilização de sistemas informatizados.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Grupo Ocupacional: Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar, organizar, controlar, acompanhar e apoiar as atividades administrativas da Administração Pública Municipal, promovendo a adequada tramitação de processos administrativos físicos e eletrônicos, gestão documental, atendimento ao público, organização das rotinas administrativas, suporte às atividades de planejamento, gestão, contratação pública e controle administrativo, contribuindo para a eficiência, modernização e continuidade dos serviços públicos.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – executar atividades administrativas relacionadas aos processos internos da Administração Municipal, observadas as competências da unidade de lotação;
II – elaborar, conferir, registrar, organizar e controlar ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, planilhas, relatórios, atas, certidões e demais documentos administrativos;
III – autuar, instruir, movimentar, controlar e acompanhar processos administrativos físicos e eletrônicos, observando as normas de gestão documental e de processo administrativo;
IV – realizar atendimento ao público, prestando informações, orientações e encaminhamentos relacionados aos serviços públicos municipais, observado o âmbito de sua competência;
V – operar sistemas informatizados corporativos utilizados pela Administração Municipal, promovendo o correto registro e atualização das informações sob sua responsabilidade;
VI – organizar, classificar, arquivar, digitalizar, preservar e controlar documentos físicos e eletrônicos, observadas as normas de gestão documental, acesso à informação e proteção de dados pessoais;
VII – prestar apoio administrativo às atividades de planejamento, orçamento, contabilidade, arrecadação, compras públicas, patrimônio, recursos humanos, saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e demais unidades administrativas;
VIII – auxiliar na instrução dos processos de contratação pública, elaboração de documentos preparatórios, gestão contratual e fiscalização administrativa dos contratos, quando designado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX – colaborar na elaboração de levantamentos, pesquisas, estudos, indicadores, controles gerenciais e relatórios destinados ao planejamento e à tomada de decisões da Administração Municipal;
X – acompanhar prazos administrativos, controlar agendas institucionais, organizar reuniões, registrar deliberações e prestar apoio às atividades das unidades administrativas;
XI – colaborar na execução das políticas de transparência pública, governo digital, modernização administrativa, simplificação de processos e melhoria contínua dos serviços públicos;
XII – utilizar assinaturas eletrônicas, plataformas digitais, sistemas de protocolo, gestão documental, comunicação oficial e demais ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Administração Municipal;
XIII – observar a legislação referente à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação, à transparência pública e às normas internas relativas ao tratamento das informações administrativas;
XIV – zelar pela guarda, conservação e adequada utilização dos bens, equipamentos, documentos e sistemas colocados sob sua responsabilidade;
XV – participar de programas de capacitação, grupos de trabalho, comissões e projetos institucionais relacionados ao aperfeiçoamento da gestão pública, quando designado;
XVI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, observadas a formação exigida, as necessidades da Administração Pública e a vedação ao desvio de função.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

As atividades são desenvolvidas predominantemente em ambiente administrativo, mediante utilização intensiva de sistemas informatizados, atendimento ao público, gestão documental e apoio às unidades administrativas.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Grupo Ocupacional: Fiscalização
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, executar, coordenar, monitorar e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada ao ordenamento urbano, uso e ocupação do solo, obras particulares, posturas municipais, acessibilidade, mobilidade, limpeza urbana, publicidade, funcionamento de atividades econômicas e demais matérias sujeitas ao poder de polícia administrativa do Município, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável, a segurança da população e a adequada utilização do espaço urbano.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de competência municipal relacionadas às obras, posturas, urbanismo e uso do solo;
II – realizar inspeções, diligências, vistorias e levantamentos técnicos destinados à verificação do cumprimento da legislação municipal;
III – fiscalizar obras particulares, reformas, demolições, parcelamentos do solo, edificações, passeios públicos e demais intervenções urbanísticas;
IV – verificar a regularidade de alvarás, licenças, autorizações e demais atos administrativos relacionados às atividades fiscalizadas;
V – lavrar notificações, autos de infração, termos de embargo, interdição, apreensão e demais atos administrativos decorrentes da atividade fiscalizatória;
VI – acompanhar o cumprimento das determinações administrativas expedidas pelo Município;
VII – fiscalizar o cumprimento do Código de Obras, Código de Posturas, Plano Diretor, legislação urbanística e demais normas municipais;
VIII – atuar na fiscalização da acessibilidade, mobiliário urbano, publicidade, ocupação dos espaços públicos, limpeza urbana e conservação do patrimônio municipal;
IX – comunicar aos setores técnicos competentes situações que demandem manifestação especializada nas áreas ambiental, estrutural, sanitária ou de engenharia;
X – elaborar relatórios, pareceres, registros e demais documentos decorrentes das atividades de fiscalização;
XI – orientar cidadãos, profissionais e empreendedores quanto ao cumprimento da legislação municipal;
XII – atuar de forma integrada com os setores de engenharia, arquitetura, meio ambiente, vigilância sanitária, tributação, defesa civil, procuradoria jurídica e controle interno;
XIII – utilizar sistemas informatizados, georreferenciamento, cadastro imobiliário, plataformas eletrônicas e demais ferramentas tecnológicas aplicáveis às atividades de fiscalização;
XIV – acompanhar alterações da legislação urbanística e promover sua correta aplicação;
XV – participar de operações integradas, grupos de trabalho e ações institucionais destinadas ao ordenamento urbano;
XVI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas predominantemente em campo, compreendendo inspeções, vistorias, diligências, atendimento ao público, fiscalização de obras e estabelecimentos, utilização de sistemas informatizados, georreferenciamento e deslocamentos em todo o território municipal.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Grupo Ocupacional: Técnico
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar, instalar, configurar, manter, monitorar e prestar suporte técnico à infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Municipal, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas, redes de computadores, serviços digitais e recursos tecnológicos utilizados pelos órgãos públicos municipais, contribuindo para a modernização administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a segurança da informação.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – instalar, configurar, manter e prestar suporte aos equipamentos de informática da Administração Municipal;
II – realizar manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, periféricos e demais equipamentos tecnológicos;
III – instalar, configurar e atualizar sistemas operacionais, aplicativos e softwares utilizados pelos órgãos municipais;
IV – prestar suporte técnico aos usuários, orientando quanto à utilização dos sistemas e equipamentos;
V – acompanhar o funcionamento das redes de computadores, internet, servidores e demais recursos tecnológicos;
VI – colaborar na implantação, manutenção e atualização dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal;
VII – realizar rotinas de backup, recuperação de dados e monitoramento da integridade das informações;
VIII – auxiliar na implementação de políticas de segurança da informação, controle de acessos e proteção dos ativos tecnológicos;
IX – acompanhar contratos relacionados aos serviços de tecnologia da informação, quando designado;
X – elaborar relatórios técnicos, registros de atendimento e documentação relativa às atividades executadas;
XI – participar da implantação de soluções voltadas à transformação digital, governo eletrônico e modernização administrativa;
XII – colaborar na administração de redes locais, equipamentos de comunicação e recursos tecnológicos;
XIII – orientar os usuários quanto às boas práticas de utilização dos recursos tecnológicos e segurança da informação;
XIV – utilizar ferramentas de gerenciamento, monitoramento e inventário dos ativos de tecnologia da informação;
XV – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em ambiente administrativo, podendo compreender atendimento presencial e remoto aos usuários, manutenção de equipamentos, suporte às unidades municipais, utilização de sistemas informatizados e deslocamentos entre os órgãos da Administração.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Grupo Ocupacional: Técnico
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, desenvolver, executar, acompanhar e avaliar ações relacionadas à saúde e segurança no trabalho dos servidores públicos municipais, promovendo a prevenção de acidentes, doenças ocupacionais, melhoria das condições de trabalho e cumprimento da legislação aplicável.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – desenvolver ações destinadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
II – realizar inspeções nos ambientes de trabalho, identificando fatores de risco e propondo medidas preventivas;
III – elaborar relatórios, pareceres, laudos técnicos e registros relacionados à segurança do trabalho;
IV – acompanhar programas de gerenciamento de riscos ocupacionais e demais programas legalmente exigidos;
V – orientar servidores quanto ao uso correto de equipamentos de proteção individual e coletiva;
VI – participar da investigação de acidentes de trabalho, propondo medidas corretivas e preventivas;
VII – acompanhar programas de capacitação relacionados à saúde e segurança no trabalho;
VIII – colaborar na elaboração e revisão de normas internas relacionadas à segurança ocupacional;
IX – acompanhar contratos relacionados à segurança do trabalho, quando designado;
X – utilizar sistemas informatizados destinados ao gerenciamento das informações de segurança e saúde ocupacional;
XI – atuar de forma integrada com a área de saúde ocupacional, recursos humanos, controle interno e demais unidades administrativas;
XII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em ambiente interno e externo, compreendendo inspeções, vistorias, visitas técnicas, treinamentos, reuniões e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Grupo Ocupacional: Técnico
Carga Horária: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades auxiliares relacionadas à assistência odontológica, atuando sob supervisão do Cirurgião-Dentista, contribuindo para a organização do atendimento, promoção da saúde bucal, prevenção de doenças e adequado funcionamento dos serviços odontológicos municipais.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – auxiliar o Cirurgião-Dentista durante os procedimentos clínicos;
II – organizar, preparar e higienizar consultórios, equipamentos e materiais odontológicos;
III – realizar o acolhimento e preparação dos pacientes para atendimento;
IV – processar, acondicionar e controlar materiais e instrumentais odontológicos;
V – orientar os usuários quanto aos cuidados básicos de saúde bucal;
VI – colaborar nas ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
VII – registrar informações nos sistemas informatizados utilizados pelos serviços odontológicos;
VIII – zelar pela conservação dos equipamentos e materiais;
IX – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em consultórios odontológicos, unidades de saúde, escolas e campanhas de saúde pública.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Grupo Ocupacional: Técnico
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades técnicas de saúde bucal, sob supervisão do Cirurgião-Dentista, participando da assistência odontológica, das ações coletivas de prevenção e promoção da saúde e da organização dos serviços odontológicos municipais.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – executar procedimentos técnicos permitidos pela legislação profissional;
II – auxiliar na organização e execução dos serviços odontológicos;
III – participar das ações de promoção da saúde bucal e prevenção de doenças;
IV – orientar usuários quanto aos cuidados preventivos;
V – colaborar na organização das atividades clínicas e coletivas;
VI – registrar informações nos sistemas informatizados da saúde;
VII – participar das campanhas de saúde pública;
VIII – colaborar na manutenção e controle dos materiais odontológicos;
IX – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em unidades de saúde, escolas, campanhas e demais ambientes destinados às ações de saúde bucal.

MOTORISTA
Grupo Ocupacional: Operacional
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte de pessoas, pacientes, servidores, autoridades, cargas, materiais, equipamentos e documentos, observando a legislação de trânsito, as normas de segurança, a economicidade, a conservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS

I – conduzir veículos oficiais de acordo com a categoria de habilitação exigida;
II – transportar pacientes, usuários, servidores, autoridades, materiais, equipamentos e documentos;
III – realizar inspeção diária das condições de funcionamento e segurança do veículo;
IV – comunicar defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais observados durante a utilização do veículo;
V – acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua responsabilidade;
VI – manter controle das viagens, abastecimentos, quilometragem e demais registros exigidos pela Administração;
VII – observar rigorosamente a legislação de trânsito e as normas de direção defensiva;
VIII – zelar pela limpeza, conservação e adequada utilização do veículo;
IX – prestar apoio logístico às atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais;
X – utilizar sistemas informatizados destinados ao controle da frota, quando adotados pelo Município;
XI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em todo o território municipal e fora dele, podendo envolver viagens, transporte de pacientes, deslocamentos em rodovias e estradas rurais, bem como atendimento em horários diferenciados, conforme a necessidade do serviço público.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Grupo Ocupacional: Operacional
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Operar máquinas, equipamentos pesados e implementos utilizados na execução de obras, manutenção da infraestrutura urbana e rural, serviços agrícolas e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, observando as normas de segurança, eficiência operacional e conservação do patrimônio público.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – operar máquinas e equipamentos compatíveis com sua habilitação;
II – executar serviços de terraplenagem, abertura e manutenção de vias, drenagem, limpeza, movimentação de materiais e demais atividades operacionais;
III – realizar inspeção diária das condições de funcionamento das máquinas;
IV – comunicar necessidades de manutenção preventiva e corretiva;
V – acompanhar abastecimento, lubrificação e conservação dos equipamentos;
VI – observar normas de segurança do trabalho e operação de máquinas;
VII – colaborar na execução de obras e serviços públicos;
VIII – manter registros relativos à utilização dos equipamentos quando exigidos;
IX – zelar pela conservação dos bens públicos colocados sob sua responsabilidade;
X – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em obras, estradas, propriedades públicas, áreas urbanas e rurais, sujeitas às condições climáticas e operacionais inerentes ao serviço.

MECÂNICO
Grupo Ocupacional: Operacional
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao patrimônio municipal, assegurando sua adequada conservação, funcionamento, segurança e disponibilidade para execução dos serviços públicos.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos;
II – diagnosticar falhas mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas relacionadas à sua área de atuação;
III – substituir peças, componentes e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
IV – realizar testes de funcionamento após os reparos executados;
V – manter registros das manutenções realizadas;
VI – acompanhar o controle de peças, ferramentas e materiais utilizados;
VII – orientar os operadores quanto à utilização adequada dos equipamentos;
VIII – zelar pela organização da oficina e conservação das ferramentas;
IX – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em oficinas, garagens, pátios e demais locais destinados à manutenção da frota municipal.

MERENDEIRA
Grupo Ocupacional: Operacional
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Preparar, distribuir e controlar a alimentação fornecida nas unidades municipais, observando as orientações nutricionais, as normas sanitárias, as boas práticas de manipulação de alimentos e os princípios da segurança alimentar e nutricional.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
I – preparar refeições conforme os cardápios elaborados pelo Nutricionista;

II – observar as normas sanitárias relativas ao preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos;
III – controlar o recebimento, armazenamento e utilização dos gêneros alimentícios;
IV – manter a limpeza, organização e higienização da cozinha, equipamentos e utensílios;
V – acompanhar o consumo e comunicar necessidades de reposição de alimentos;
VI – colaborar na prevenção do desperdício de alimentos;
VII – utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual;
VIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas em cozinhas das unidades municipais, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Grupo Ocupacional: Comunitário
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e acompanhamento das famílias em sua área de atuação, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família e contribuindo para a melhoria das condições de saúde da comunidade, observadas as diretrizes da legislação federal específica.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
As atribuições do cargo são aquelas previstas na legislação federal aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, compreendendo, dentre outras:
I – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças junto às famílias;
II – realizar visitas domiciliares periódicas;
III – cadastrar e manter atualizadas as informações das famílias sob sua responsabilidade;
IV – orientar a população quanto ao acesso aos serviços públicos de saúde;
V – participar das ações desenvolvidas pela equipe de Saúde da Família;
VI – registrar informações nos sistemas oficiais de informação em saúde;
VII – participar de campanhas, ações educativas e programas de saúde pública;
VIII – exercer outras atribuições previstas na legislação específica.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas predominantemente em campo, mediante visitas domiciliares, ações comunitárias, reuniões e utilização dos sistemas informatizados do Sistema Único de Saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Grupo Ocupacional: Comunitário
Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar ações de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias, zoonoses e demais agravos de interesse da saúde pública, desenvolvendo atividades educativas, inspeções e acompanhamento da população, observadas as diretrizes da legislação federal específica.

ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS
As atribuições do cargo são aquelas previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e demais normas aplicáveis, compreendendo, dentre outras:
I – realizar visitas domiciliares e inspeções para identificação de focos e fatores de risco;
II – desenvolver ações educativas junto à população;
III – executar atividades de vigilância, prevenção e controle de endemias;
IV – registrar informações nos sistemas oficiais de vigilância em saúde;
V – participar das campanhas e programas de saúde pública;
VI – atuar de forma integrada com as equipes da Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
VII – exercer outras atribuições previstas na legislação específica.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO
As atividades são desenvolvidas predominantemente em campo, mediante inspeções, visitas domiciliares, ações educativas, campanhas de saúde pública e utilização dos sistemas oficiais de informação.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D8654F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2744/2026 DE 23/09/202

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2744/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$488.526,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
20 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.367.0006.2.043		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil - Ens.Especial	
157 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
214 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.526,96
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
07.002.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
267 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
341 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
468 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001		DEPARTAMENTO DE URBANISMO , DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
551 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00
		Total Suplementação:	488.526,96

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
18 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Redução			
05.003		FUNDEB	
05.003.12.367.0005.2.042		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
154 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.035		Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	
203 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.526,96
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
285 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE -	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
373 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.1.013		AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS	
454 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
12.001.18.542.0014.1.050		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA	
455 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
462 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
465 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura e Agropecuaria	
495 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
496 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
497 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	50.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001		DEPARTAMENTO DE URBANISMO , DESENVOLVIMENTO URBANO E	
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
541 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
		Total Redução:	488.526,96

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:27C55BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.180.719,41	36.350.044,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.441.000,00	2.679.170,29
IPTU	1.216.800,00	444.770,63
ISS	2.160.400,00	1.261.590,33
ITBI	740.900,00	113.726,32
IRRF	690.900,00	718.246,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.000,00	140.836,52
Contribuições	427.000,00	382.057,38
Receita patrimonial	403.669,80	710.289,95
Aplicações Financeiras (II)	403.669,80	710.289,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	63.829.049,61	32.318.788,04
Cota-Parte do FPM	22.067.000,00	11.974.483,28
Cota-Parte do ICMS	13.031.000,00	5.116.677,58
Cota-Parte do IPVA	3.040.000,00	701.671,41
Cota-Parte do ITR	560.000,00	3.779,27
Transferências da LC 61/1989	416.000,00	80.237,72
Transferências do FUNDEB	9.033.000,00	5.802.129,34
Outras transferências correntes	15.682.049,61	8.639.809,44
Demais receitas correntes	1.080.000,00	259.738,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.080.000,00	259.738,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.777.049,61	35.639.754,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	765.000,00	1.890.114,89
Operações de Crédito (VIII)	587.000,00	1.142.174,89
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	178.000,00	747.940,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	178.000,00	747.940,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	178.000,00	747.940,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.955.049,61	36.387.694,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.955.049,61	36.387.694,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.803.875,50	32.004.474,44	30.156.533,39	27.911.446,87	864.765,71	450.283,73	450.283,73
Pessoal e encargos sociais	26.479.311,20	16.053.801,02	16.053.801,02	15.696.912,56	341.200,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	482.427,15	482.427,15	450.973,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	34.224.564,30	15.468.246,27	13.620.305,22	11.763.560,83	523.565,15	450.283,73	450.283,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.703.875,50	31.522.047,29	29.674.106,24	27.460.473,39	864.765,71	450.283,73	450.283,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	11.918.756,10	7.338.547,02	2.576.739,83	2.525.979,83	1.119.084,89	1.676.730,89	1.322.437,00

(XXIII)							
Investimentos	9.718.756,10	5.935.722,08	1.173.914,89	1.123.154,89	1.119.084,89	1.676.730,89	1.322.437,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.200.000,00	1.402.824,94	1.402.824,94	1.402.824,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.718.756,10	5.935.722,08	1.173.914,89	1.123.154,89	1.119.084,89	1.676.730,89	1.322.437,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.772.631,60	37.457.769,37	30.848.021,13	28.583.628,28	1.983.850,60	2.127.014,62	1.772.720,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.772.631,60	37.457.769,37	30.848.021,13	28.583.628,28	1.983.850,60	2.127.014,62	1.772.720,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.047.494,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.047.494,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	710.289,95	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	482.427,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.275.357,79	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.107.444,60	4.285.760,58
DEDUÇÕES (XL)	3.512.450,17	7.208.570,22
Disponibilidade de Caixa	3.512.450,17	7.208.570,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.970.797,11	10.288.002,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.094.410,21	2.660.803,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	363.936,73	418.628,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	594.994,43	(2.922.809,64)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.517.804,07	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.433.606,99)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.084.197,08	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.856.334,28	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.166.912,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.166.912,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6463EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	38.419.592,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.286.191,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.234.095,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.371.079,19	46,46
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.026.411,35	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.075.090,79	51,30

Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.123.770,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-3.652.210,12	-9,80
Limite definido por resolução do senado federal	44.743.429,45	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.202.962,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.965.790,59	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.610.033,38	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.723.429,55	-3.047.329,15
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:4D7C3C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	59.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	71.945.719,41
Receitas Realizadas	38.240.159,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.166.912,19
Dotação Inicial	59.000.000,00
Créditos Adicionais	15.072.631,60
Dotação Atualizada	74.072.631,60
Despesas Empenhadas	39.343.021,46
Despesas Liquidadas	32.733.273,22
Despesas Pagas	30.437.426,70
Superávit Orçamentário	5.506.886,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.343.021,46
Despesas Liquidadas	32.733.273,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	54.217.371,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.083.970,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	50.854.019,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.695.259,58	0,00 %
Resultado Primário	0,00	6.467.396,78	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.094.410,21	2.068.443,13	1.983.850,60	42.116,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.570.790,65	199.722,84	1.772.720,73	3.598.347,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.665.200,86	2.268.165,97	3.756.571,33	3.640.463,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.372.799,21	25% / 18%	25,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.176.465,61	70%	88,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	1.142.174,89		(555.174,89)	
Despesa de Capital Líquida	7.338.547,02		4.580.209,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	747.940,00		(569.940,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	72.196,63		105.803,37
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.963.992,30	15%	20,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Campo do Tenente			

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:31AA28D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

Processo nº	Contrato nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Detentora	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Inexigibilidade nº 11/2022	204/2022	4ª	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses e correção pelo IPCA.	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95	R$ 25.638,96	21/09/2026

Publicado por:
Thiago José Barbosa
Código Identificador:C3CCA872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 746/2026

Republicado por haver incorreção.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.576,53 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 222.576,53 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚD			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1038. 2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC/CAP			
3.3.90.30.00.00	material de consumo	0496	82.576,53
3.3.90.36.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa física	0496	20.000,00
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0496	120.000,00
TOTAL			**222.576,53**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de dotação, no valor de R$ 222.576,53 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), proveniente da fonte: 0496.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIADE SAÚD			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1038. 2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC/CAP			
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas-pessoa	0496	200.000,00
3.1.90.13.00.00	contribuições patronais	0496	22.576,53
TOTAL			**222.576,53**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7CAFF556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 759/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006. 2.004 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0104	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente das fontes: 104.

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006. 2.004 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	equipamentos e material permanente	0104	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A2E763B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 760/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
04.695.1013. 1.028 - CENTRO DE EVENTOS			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0937	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente da fonte: 0937.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:5FA3CBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026 - ESTÁGIÁRIOS EDITAL Nº 08/2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº 268/2026, TORNA PÚBLICA a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO** para Seleção de Estagiários de Níveis: MÉDIO, MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, SUPERIOR EM LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL E SUPERIOR EM OUTRAS ÁREAS para estágio "Não Obrigatório", conforme a seguir:

NÍVEL SUPERIOR / ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO:	NASCIMENTO	NOTA
MARIA JULIA KELNIAR LOPES	09/05/2005	75,00
ÉRICA NEVES DOS SANTOS	24/10/2007	70,00
AMANDA LEJANOSKI DA LUZ	10/02/2008	70,00
GABRIELLY DE LIMA DIAS	06/08/2008	70,00
ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	15/04/1995	65,00
EDUARDA MOTTA KAUFFMAN	15/04/2005	65,00
MARIA EDUARDA CARNEIRO SANTOS	19/04/2006	65,00
RAFAEL LENZ	10/10/2006	65,00
AUSTINI MISS NUNES	16/01/2007	65,00
EMANUELE WELTER	13/02/2004	60,00
ANNE LETICIA HAAN	28/06/2005	60,00
ISABELLE ELOISE ARAUJO	05/12/2005	60,00
LARA DIANE PEDROSO	26/06/2006	60,00
ERIKA MARIA DESCHK	10/09/2006	60,00
GIOVANA ROBERTA ARAÚJO	24/08/2007	60,00
EDUARDO MACIEL PEREIRA	31/08/2008	60,00
FRANSUASE VIEIRA DA SILVA	12/11/2008	60,00
MILLENA FRANCINE APARECIDA PEREIRA	29/04/2002	55,00
FABIANE TALITA BURRY SCOROPAD	15/12/2004	55,00
IVAN MICHELS	25/02/2006	55,00
MARIANA APARECIDA FERREIRA	07/04/2006	55,00
VITOR CAMARGO	03/01/2008	55,00
ADRIAN HAHN DOS SANTOS	09/01/2006	50,00
EMANUELLE MOREIRA BUENO	09/07/2005	50,00
EVELIN MILLENA IVATIUK GONÇALVES	14/01/2005	REPROVADO
ANA LUIZA JASDISKOSKI MARTIN	18/10/2007	AUSENTE
ANA LUCIA MORENO	10/10/1999	AUSENTE
BRUNO PADILHA	07/07/2002	AUSENTE
ELOISA PIECZAK ZELINSKI	13/09/2007	AUSENTE
GISELI DE MELO	24/03/2007	AUSENTE
JULIANA GABRIELA THOMENN	25/01/2008	AUSENTE
MARIA TALIA PEREIRA CHAGAS	01/05/2005	AUSENTE
NICOLAS FRANÇA TELASKA	04/01/2009	AUSENTE
RODRIGO CEZAR MARQUES	03/10/2003	AUSENTE

NIVEL MÉDIO / ADMINISTAÇÃO

NOME COMPLETO:	NASCIMENTO	NOTA
LETICIA PINHEIRO ALMEIDA	10/07/2010	80,00
ALEXANDRE KIRCHBANER	21/01/2010	75,00
PEDRO HENRIQUE FERREIRA	20/08/2010	75,00
MIGUEL PEREIRA KICH	09/01/2011	75,00
ENZO HENRIQUE MUZZOLON GONÇALVES	15/05/2008	65,00
ANA FLÁVIA IENSEN DE LIMA	20/04/2010	65,00
ISABELLA DE MORAIS VERÍSSIMO	15/11/2010	65,00
JOÃO VITOR CHARNESKA	10/03/2010	60,00
LUIZ ARTHUR SENKIO	04/07/2010	60,00
BRUNA RAFAELA DE VARGAS	31/10/2010	60,00
NATAN JOSÉ RODRIGUES	24/11/2008	55,00
GIOVANA MELO DOS SANTOS	22/07/2010	50,00
HEITOR GABRIEL PEREIRA FARIAS	12/06/2009	REPROVADO

NIVEL SUPERIOR / EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO:	NASCIMENTO	NÍVEL SUPERIOR/ EDUCAÇÃO
TALITA PAOLA DA SILVA MARCONDES	06/07/2001	95,00
CRISTIELE GUERRA REIS	28/06/2002	90,00
MAISA SENHORIN	05/09/2006	90,00

PATRÍCIA KUSTER DA ROCHA NOVAK	23/03/1990	85,00
MATIAS SMUCZEK MATOS	30/03/2009	85,00
MARIA EDUARDA DE PAULA	25/10/2005	75,00
WELLINGTON A. ROCHA DE OLIVEIRA	09/08/2007	75,00
ARIEL JOSÉ FERREIRA BARBOSA	19/06/2008	75,00
ANA PAULA PEREIRA	07/07/1993	70,00
FABIANA DE SOUZA SIQUEIRA	14/06/2006	70,00
DAMARIS CORREIA A. SCRAMOSIN	20/03/2002	65,00
MILENA COSTA LIMA	04/08/2005	65,00
MARIA DANIELE MARTINS FLORES	09/01/2008	65,00
ISABELY DA SILVA SCENY	03/06/2008	65,00
ELIANE STOCKLER	23/07/1973	60,00
FRANCIELI APARECIDA LUCANO	08/09/1993	60,00
LAINE DOS SANTOS CARNEIRO	01/07/1998	60,00
BRUNA EDUARDA MARQUES	06/10/2002	60,00
CRISTIAN JAKUBOSKI	13/02/2003	60,00
RAYANE FONSECA NUNES	29/06/2005	60,00
EMILY TUROK DA LUZ	03/07/2008	60,00
JOELMA C. DE RAMOS ZANELLA	03/04/1988	55,00
GILIANE T. SAUER BERNARDINE DE ALMEIDA	15/08/1990	55,00
ELUANE DAS GRAÇAS MACHADO	10/08/2001	55,00
EMANUELLI BRUTCOWSKI	19/09/2005	55,00
CAUANE RIBEIRO BATISTA	09/12/2006	55,00
ALINE MARTINS ALVES	19/03/2008	55,00
LETICIA FERREIRA DA SILVA	23/03/2008	55,00
ANNA RITA FAGUNDES	10/06/2008	55,00
LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	07/02/1981	50,00
MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	02/03/1984	50,00
LARISSA MACIEL PEREIRA	23/10/1997	50,00
CAROLINA MESSERSCHMIDT	09/05/1998	50,00
GEOVANA DE ALMEIDA FERREIRA	25/04/2006	50,00
RAIKA DE ARAUJO SILVA	12/03/2007	50,00
ANA CAROLINA DA SILVA ANDRADE	20/11/2008	50,00
MARIA JULIA SIQUEIRA ARAUJO	30/10/2009	50,00
EMILEIDI RODRIGUES DOS SANTOS	12/03/1994	REPROVADO
IASMIN MORANDI	27/05/1993	REPROVADO
LAVINIA SIQUEIRA DIOGO	17/12/2008	REPROVADO
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	13/06/1997	REPROVADO
THAIS CARLA DE OLIVEIRA	18/03/1997	REPROVADO
CLEONICE APARECIDA PEDROSO	24/09/1993	REPROVADO
DIENEFER CRISTINA RIBAS	18/07/1991	REPROVADO
FABIANA DETUMIM	09/04/1986	REPROVADO
GRACIELI SMOLAK DE PAULA	07/07/1997	REPROVADO
INDIANARA KELI DE OLIVEIRA	23/12/1983	REPROVADO
JULIANE BORGES DOS SANTOS	26/07/1986	REPROVADO
MARILIZE OLIVEIRA DA SILVA	30/09/1999	REPROVADO
NATHALI PAULA SOUZA TABAKA	08/06/2002	REPROVADO
PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA	05/07/2001	REPROVADO
TAINÁ GNASS	14/12/2004	REPROVADO
ALINE DE FÁTIMA MACIEL	18/09/1996	REPROVADO
KAUANI DA SILVA MORAIS DOS SANTOS	19/09/1995	REPROVADO
SUELE DA SILVA CHECHI	17/06/1989	REPROVADO
LIRIANE KELLER SANTOS	24/09/1988	REPROVADO
ANDRESSA VITÓRIA DOS SANTOS	03/11/2008	AUSENTE
CLENIR APARECIDA DE FREITAS	23/09/2000	AUSENTE
EVA DE FATIMA DE QUADROS	07/11/1991	AUSENTE
FERNANDA NEVES DE LIMA	16/01/1990	AUSENTE
GEISIANE MARIA DE OLIVEIRA	22/08/1997	AUSENTE
GUILHERME JUNIOR SALES FERREIRA	16/12/2004	AUSENTE
INEZ BARÃO FIORI	12/06/1979	AUSENTE
KATLYN DE FREITAS OLIVEIRA	20/05/2002	AUSENTE
MARIA ALCINIA SIQUEIRA CARNEIRO	22/02/2006	AUSENTE
NOELI FÁTIMA DE FREITAS DA LUZ	15/10/1990	AUSENTE
ROSILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/10/1974	AUSENTE
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1977	AUSENTE

NÍVEL MÉDIO / EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO:	NASCIMENTO	NOTA
LARA JOANA MARTIM	04/06/2009	70,00
GABRIEL AULER BATISTA	30/11/2010	70,00
LIEDSON E. NASCIMENTO DE LIMA	28/06/2011	70,00
ELLEN KARINE FERNANDES KUHN	01/07/2008	65,00
ANA CLARA KELNIAR LOPES	03/11/2010	65,00
MICHELE DE OLIVEIRA SOARES	07/03/2009	60,00
MARIA FERNANDA BADZINSKI BAYER	18/12/2009	60,00
YASMIN ARAUJO DOMINICO	20/03/2010	60,00
GABRIELLY MORAES LEJANOSKI	17/04/2011	60,00
MARIA EDUARDA MARTINS FLORES	20/08/2009	55,00
MARIA RITA MENEGUEL DE ARAUJO	05/05/2010	55,00
VIVIAN GAIOVI TUROK	25/03/2006	50,00
AMANDA PAULA SIQUEIRA	09/08/2008	50,00
KELLY CAROLINE AGUIRES MACIEL	30/04/2009	50,00
LILIANA PROENSI	09/07/2010	50,00
ANA CLAUDIA ALBINO	14/07/2000	REPROVADO
SABRINA APARECIDA BRAZIL	25/07/1997	REPROVADO
TAIS NASCIMENTO DA ROCHA	14/05/2007	REPROVADO
JUNIO CESAR DE MATTOS SANTO	07/03/2009	AUSENTE

Candói, 24 de setembro de 2026.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Comissão Especial Para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026 -Estagiários, Nomeados Pela Portaria Nº 268/2026.

KAUANE CRISTINA DA SILVA -
Presidente

ADRIANE APARECIDA MARTINS –
Membro

GILIARD RESMINI –
Membro

RODRIGO MISS –
Membro

MELISSA DE SOUZA -
Membro

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:8D177639

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 065/2026 - PNCP 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 25/2026		
Às 08:08 horas do dia 22 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 25/2026, Processo nº 2.482/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável (C25) para atendimento ao Programa Infra-Leite.		
Entrega de propostas: De 03/09/2026 às 08:30 até 16/09/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/09/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/09/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2026 às 09:05:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/09/2026 às 09:06:13	mantenham-se conctados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
16/09/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
16/09/2026 às 09:05:49	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Concreto Usinado		
componentes: cimento, areia, brita e água, resistência: 25 mpa, tipo concreto: bombeável		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 750,6800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	R$ 750.680,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para IMPERIO CONCRETOS LTDA, CNPJ 48.689.661/0001-00, melhor lance: R$ 750,6700 (unitário) / R$ 750.670,0000 (total), valor negociado: R$ 748,0000 (unitário) / R$ 748.000,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.689.661/0001-00 - IMPERIO CONCRETOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 750,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 750.670,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IMPERIO CONCRETOS		
Modelo/versão: SUL BRITAS		
Valor proposta: R$ 750,6700 (unitário)	Valor negociado: R$ 748,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1000
R$ 750.670,0000 (total)	R$ 748.000,0000 (total)	

Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/09/2026 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2026 às 08:40:01	O item 1 está encerrado.

Sistema para o participante 48.689.661/0001-00	16/09/2026 às 09:06:40	Sr. Fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CNPJ 48.689.661/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 48.689.661/0001-00	16/09/2026 às 09:09:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CNPJ 48.689.661/0001-00. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CNPJ 48.689.661/0001-00, tendo informado R$ 748,0000.
Sistema para o participante 48.689.661/0001-00	16/09/2026 às 09:23:50	Sr. Fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CNPJ 48.689.661/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 16/09/2026. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor proposto, juntamente com os documentos de habilitação exigidos pelo edital. .
Pelo participante 48.689.661/0001-00	16/09/2026 às 09:39:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:20 de 16/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIO CONCRETOS LTDA, CNPJ 48.689.661/0001-00.
Pelo participante 48.689.661/0001-00	16/09/2026 às 09:50:15	Documentos anexados.
Sistema	16/09/2026 às 10:19:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/09/2026 10:29:43.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/09/2026 às 10:45:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/09/2026 10:55:29.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/09/2026 10:29:43	
Intenção de recurso na habilitação:	16/09/2026 10:55:29	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A68A002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 410/2026

PORTARIA Nº xxx/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Israel Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	14,15,16,17,18 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	05 (cinco)	Cascavel e Céu Azul 16 - PR	14,16,18,19,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	15,16,17,18,19,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	15,16,17,18 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Valdecir Dickel	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	15,16,17,18,19,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	21 de setembro de 2026.	HUOP.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	05 (cinco)	Cascavel, Corbélia 16,21 – PR	15,16,17,18,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT
Paulo Fabio Gossler	Motorista	07 (sete)	Cascavel, Céu Azul 16, Medianeira 18, Corbélia 21 – PR	14,15,16,17,18,19,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Mazinho W. da Silva	Motorista	04 (quatro)	Cascavel e missal 21 – PR	15,16,18,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	04 (quatro)	Cascavel - PR	15,18,19,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2026.	HUOP/CISOP.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	05 (cinco)	Cascavel e Toledo 16 – PR	15,16,17,18,20 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Elizangela Fatima Cemin Pereira	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	15,16,17,18,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN, SÃO LUCAS.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	15,16,17,18 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN
Roberto Dallanora	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	15,16,17,18,21 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel - PR	21 de setembro de 2026.	Treinamento de Sistema Go.Data – Monitoramento de Contato de Casos de Sarampo.
Andreia Calgaro	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	20,21,28 de agosto de 2026.	Participação em Curso em Aleitamento Materno. Capacitação para Multiplicadores de Teste Rapido+
Jaqueline Barea Chiodi	Enfermeira	04 (quatro)	Cascavel – PR	20,21 de agosto 04,03 de setembro de 2026.	Participação em Curso em Aleitamento Materno. Participação em II Simpósio de Enfermagem Obstétrica – SENFO.
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de setembro de 2026.	Participação em II Simpósio de Enfermagem Obstétrica – SENFO.
Marinana Lohanna Dias	Enfermeira	05 (cinco)	Cascavel – PR	30,31 de agosto e 04,07,10 de setembro de 2026.	HUOP/INOVA.
Soraya Buenos Aires	Enfermeira	05 (cinco)	Cascavel – PR	30,31 de agosto e 04,07,10 de setembro de 2026.	HUOP/INOVA.
Andressa Lenhardt Ragadalli	Enfermeira	05 (cinco)	Cascavel – PR	30,31 de agosto e 04,07,10 de setembro de 2026.	HUOP/INOVA.
Guilherme Gabriel Bazotti	Enfermeira	05 (cinco)	Cascavel – PR	30,31 de agosto e 04,07,10 de setembro de 2026.	HUOP/INOVA.
Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de setembro de 2026.	Acompanhar paciente para HUOP.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	10 (dez)	Cascavel – PR	01,02,03,04,08,09,10,11,14,15 de setembro de 2026.	HUOP, INOVA, UOPECCAN E SÃO LUCAS.
Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem	04 (quatro)	Cascavel – PR	05,14,15,16 de setembro de 2026.	HUOP.
Giovana Mercele Pizone	Técnica de Enfermagem	04 (quatro)	Cascavel – PR	04,05 de setembro de 2026.	HUOP.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de saúde	02 (duas)	Cascavel – PR	03,10 de setembro de 2026.	Proneuro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:93E1D92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO N.º 11/2026

Súmula: Aprova a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2026, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária extraordinária realizada em 24/09/2026,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2026, do Município de Catanduvas – Paraná, incluindo o Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	700 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	180 (crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; pessoas de 30 a 59 anos e pessoas idosos)	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Média Complexidade				
Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade – PSC	10 (adolescentes)	X	X	X
Alta Complexidade				
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar	10 (crianças e adolescentes)	X	X	X
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências	100 famílias	X	X	X
	400 indivíduos	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Auxílio Natalidade	40	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		
APRIMORAMENTO DE GESTÃO				
Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	02	X	X	X
Gestão e Organização do SUAS	02	X	X	X
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	02	X	X	X
Gestão da informação do SUAS	02	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial	01	X	X	X
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	12	X	X	X
Gestão financeira dos fundos de assistência social	03	X	X	X
Monitoramento do SUAS	01	X	X	X
Gestão do trabalho	01	X	X	X

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas/PR, 24 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA CASANOVA FINGER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:5854A2C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 160/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 909, sala 302, andar 3 Edifício Espelho das Águas, bairro Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.943.973/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jarles Luiz Schmitt, brasileiro, portador do CPF nº 759.xxx.xxx-82, residente e domiciliado a Rua São Paulo, Nº 909, sala 302, andar 3 Edifício Espelho das Águas, bairro Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.**
PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO QUINTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 81.998,88 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

LOTE 1							
ITEM	**UNID**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES**
1	UNI	13	Locação de equipamentos REP-P para registro de ponto via biometria facial e leitor de proximidade, sem a impressão de comprovantes. **Incluindo:** Manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica. Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário), comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular, portal do servidor, integração com a folha de pagamento e atualizações contínuas. Serviço de instalação, implantação e capacitação presencial dos servidores para uso do software de gestão do ponto eletrônico e equipamentos.	EVO/EVO40 FACIAL + BIOFINGER/ BIOFINGER	277,38	3.605,94	43.271,28
2	UNI	10	Locação de equipamentos REP-C para registro de ponto via biometria facial e leitor de proximidade, com impressão de comprovantes. **Incluindo:** Manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica. Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário), comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular, portal do servidor, integração com a folha de pagamento e atualizações contínuas. Serviço de instalação, implantação e capacitação presencial dos servidores para uso do software de gestão do ponto eletrônico e equipamentos.	EVO/EVO REPC CORPORATIVO E10 + BIOFINGER/ BIOFINGER	322,73	3.227,30	38.727,60
VALOR TOTAL DO LOTE:							**81.998,88**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços.
b - O pagamento será efetuado após execução e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	1751
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	103	19.578,00	1756
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	103	6.730,80	1755
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	1760
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	1753
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	1752
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	1757
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	303	19.578,00	1750
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	1759
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000 21064	3.365,40	2834 1761
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	2835
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	1758
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	2836
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	000	3.365,40	2608

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO – Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO A entrega e instalação dos equipamentos, deverá ser feita por funcionários da própria contratada, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos devidos locais estabelecidos, sempre acompanhado por alguém do Departamento de Recursos Humanos e os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.
PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Catanduvas/PR, sendo na sede e distritos do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de setembro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Pontotech Com. e Desenv. de Software
JARLES LUIZ SCHMITT
Representante Legal
CPF: 759.xxx.xxx-82

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A7AB927B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CNPJ: 50.943.973/0001-32							
LOTE 1							
ITEM	**UNID**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL PARA 12 MESES**
1	UNI	13	Locação de equipamentos REP-P para registro de ponto via biometria facial e leitor de proximidade, sem a impressão de comprovantes. **Incluindo:** Manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica. Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário), comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular, portal do servidor, integração com a folha de pagamento e atualizações contínuas. Serviço de instalação, implantação e capacitação presencial dos servidores para uso do software de gestão do ponto eletrônico e equipamentos.	EVO/EVO40 FACIAL + BIOFINGER/ BIOFINGER	277,38	3.605,94	43.271,28
2	UNI	10	Locação de equipamentos REP-C para registro de ponto via biometria facial e leitor de proximidade, com impressão de comprovantes. **Incluindo:** Manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica. Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário), comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular, portal do servidor, integração com a folha de pagamento e atualizações contínuas. Serviço de instalação, implantação e capacitação presencial dos servidores para uso do software de gestão do ponto eletrônico e equipamentos.	EVO/EVO REPC CORPORATIVO E10 + BIOFINGER/ BIOFINGER	322,73	3.227,30	38.727,60
VALOR TOTAL DO LOTE:							**81.998,88**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 24 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5A10D5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 319/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 319/2026 de 15/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$308.399,70 (trezentos e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
40 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.755,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
118 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	54.671,50
118 - 3.3.90.40.00.00	510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.400,00
118 - 3.3.90.40.00.00	511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	48.973,20
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
402 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.650,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
512 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.820,00
512 - 3.3.90.39.00.00	4941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
556 - 3.3.90.39.00.00	3887	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	770,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
715 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.710,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
732 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	150,00

08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
755 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.500,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
783 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
		Total Suplementação:	308.399,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3887	CUSTEIO CAPS	770,00
3501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	4.755,00
	Total	5.525,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
109 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.423,20
112 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.440,00
117 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.400,00
117 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.550,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.650,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.820,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
714 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	7.710,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
737 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	150,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
754 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15.500,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
779 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
		Total Redução:	141.643,20

Receita
Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.1.52.0.1 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Fonte: 000	11.404,70
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.34 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - MCA RESOLUÇAO 746/26 - Fonte: 000	140.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.1.4.01 Outras receitas - Multas e Juros da Divida - Fonte: 000	9.826,80
Total da Receita:	161.231,50

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:59123B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2965/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
20 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
53 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	276.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
123 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
179 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
185 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
198 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
216 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
263 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
288 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.000,00	

Total Suplementação: 506.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, inciso III da Lei federal n° 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
3 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.001.04.122.0002.2.005.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal	
87 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
146 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.580,00	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.13.392.0011.2.031. 161 - 3.1.90.13.00.00 1000	Manutenção das Atividades Culturais CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	99.000,00
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
171 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	99.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
240 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 227.420,00	

Total Redução: 506.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:81C27B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PR 32/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. **Processo licitatório sob nº 118/2026**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 32/2026**; menor preço por item. Objeto: aquisição de aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais bens permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, com especial atendimento ao Lar do Idoso – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI); Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR**;** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contratos de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 24/09/2027.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**"** CNPJ sob nº. 36.521.392/0002-62. Contrato nº 252/2026.	12, 16.	1.119,01
"L M OLIVEIRA FABRIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**"** CNPJ sob nº. 65.679.435/0001-50. Contrato nº 253/2026.	06.	1.218,00
"LANÇAR PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**"** CNPJ sob nº. 44.258.379/0001-00. Contrato nº 254/2026.	10, 14.	1.024,00
"MARADAL COMERCIAL EIRELI**"** CNPJ sob nº. 15.481.871/0001-41. Contrato nº 255/2026.	05, 11, 13.	8.800,00
"METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**"** CNPJ sob nº. 05.788.117/0001-03. Contrato nº 256/2026.	09.	6.796,00
"MICRON INFORMÁTICA LTDA**"** CNPJ sob nº. 39.791.096/0001-99. Contrato nº 257/2026.	02, 08,	5.328,80
"R A HERNANDES LTDA**"** CNPJ sob nº. 08.148.745/0001-04. Contrato nº 258/2026.	07.	2.194,00
"REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**"** CNPJ sob nº. 52.386.933/0001-62. Contrato nº 259/2026.	03, 15,	6.635,62
"TS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**"** CNPJ sob nº. 64.259.058/0001-37. Contrato nº 260/2026.	01, 04.	11.700,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F6D957E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO (1)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**9.485.783,30**	**31,10**	**26.846.449,46**	**88,02**	**3.653.550,54**
RECEITAS CORRENTES	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**5.299.091,18**	**17,37**	**22.482.357,85**	**73,71**	**8.017.642,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.254.950,00	1.254.950,00	210.370,14	16,76	836.398,49	66,65	418.551,51
Impostos	1.245.000,00	1.245.000,00	209.864,34	16,86	826.803,75	66,41	418.196,25
Taxas	9.950,00	9.950,00	505,80	5,08	9.594,74	96,43	355,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.250,00	119.250,00	144.598,94	121,26	695.217,35	582,99	-575.967,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.250,00	119.250,00	144.598,94	121,26	695.217,35	582,99	-575.967,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.120.750,00	29.120.750,00	4.932.217,95	16,94	20.919.854,55	71,84	8.200.895,45
Transferências da União e de suas Entidades	21.916.850,00	21.916.850,00	3.664.462,14	16,72	15.470.759,25	70,59	6.446.090,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.891.600,00	3.891.600,00	770.492,12	19,80	3.157.364,63	81,13	734.235,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	62.165,63	0,00	-62.165,63
Transferências de Instituições Privadas	69.800,00	69.800,00	0,00	0,00	37.864,84	54,25	31.935,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.242.500,00	3.242.500,00	497.263,69	15,34	2.191.700,20	67,59	1.050.799,80

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
Continuação
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.050,00	5.050,00	11.904,15	235,73	30.887,46	611,63	-25.837,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.050,00	5.050,00	11.904,15	235,73	30.887,46	611,63	-25.837,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**4.186.692,12**	**0,00**	**4.364.091,61**	**0,00**	**-4.364.091,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.186.692,12	0,00	4.364.091,61	0,00	-4.364.091,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.186.692,12	0,00	4.364.091,61	0,00	-4.364.091,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**9.485.783,30**	**31,10**	**26.846.449,46**	**88,02**	**3.653.550,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**9.485.783,30**	**31,10**	**26.846.449,46**	**88,02**	**3.653.550,54**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.500.000,00**	**30.500.000,00**	**9.485.783,30**	**31,10**	**26.846.449,46**	**88,02**	**3.653.550,54**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	5.334.596,09	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	5.334.596,09	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.500.000,00**	**65.008.286,50**	**6.090.715,99**	**27.792.468,43**	**37.215.818,07**	**7.882.702,81**	**25.495.928,77**	**24.215.763,58**	**39.512.357,73**
DESPESAS CORRENTES	**28.645.700,00**	**30.928.163,28**	**5.345.393,20**	**21.028.121,73**	**9.900.041,55**	**5.529.121,52**	**19.782.692,56**	**18.538.308,27**	**11.145.470,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.435.500,00	13.069.859,54	2.181.385,81	8.950.898,82	4.118.960,72	2.181.385,81	8.950.898,82	8.795.354,95	4.118.960,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.435.500,00	1.456.127,11	32.728,45	997.528,45	458.598,66	189.215,67	665.059,62	665.059,62	791.067,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.774.700,00	16.402.176,63	3.131.278,94	11.079.694,46	5.322.482,17	3.158.520,04	10.166.734,12	9.077.893,70	6.235.442,51
DESPESAS DE CAPITAL	**1.442.300,00**	**33.668.123,22**	**745.322,79**	**6.764.346,70**	**26.903.776,52**	**2.353.581,29**	**5.713.236,21**	**5.677.455,31**	**27.954.887,01**
INVESTIMENTOS	642.300,00	32.868.123,22	586.709,77	6.526.427,17	26.341.696,05	2.194.968,27	5.475.316,68	5.439.535,78	27.392.806,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	158.613,02	237.919,53	562.080,47	158.613,02	237.919,53	237.919,53	562.080,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.500.000,00**	**65.008.286,50**	**6.090.715,99**	**27.792.468,43**	**37.215.818,07**	**7.882.702,81**	**25.495.928,77**	**24.215.763,58**	**39.512.357,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.600.000,00**
Amortização da Dívida Interna	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Dívida Mobiliária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Dívida Contratual	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**32.100.000,00**	**66.608.286,50**	**6.090.715,99**	**27.792.468,43**	**38.815.818,07**	**7.882.702,81**	**25.495.928,77**	**24.215.763,58**	**41.112.357,73**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**1.350.520,69**	**2.630.685,88**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**32.100.000,00**	**66.608.286,50**	**6.090.715,99**	**27.792.468,43**	**38.815.818,07**	**7.882.702,81**	**26.846.449,46**	**26.846.449,46**	**41.112.357,73**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	**Em Reais**
FONTE: Sistema e-Pública (1198-7276-993). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 08:11.	

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A20F3461

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_1_DA_LEI_N__4.320_1964___DEMONSTRACAO_DA_RECEITA_E_DESPESA_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS (1)

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul			
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR		**Usuário:** Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/		**Chave de autenticação:** 1505-6690-087	
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 31/08/2026			
Despesa realizada: Empenhada			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	836.398,49	Pessoal e Encargos Sociais	8.343.812,50
Receita Patrimonial	695.217,35	Juros e Encargos da Dívida	997.528,45
Transferências Correntes	24.373.743,41	Outras Despesas Correntes	10.977.943,48
Outras Receitas Correntes	30.887,46		
Total das Receitas Correntes	25.936.246,71	Total de Despesas Correntes	20.319.284,43
Dedução	-3.453.888,86		
Déficit		Superávit	2.163.073,42
Total	**22.482.357,85**	**Total**	**22.482.357,85**
Superávit do Orçamento	2.163.073,42	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Transferência de Capital	4.364.091,61	Investimentos	6.526.427,17
		Amortização da Dívida	237.919,53
Total das Receitas de Capital	4.364.091,61	Total de Despesas de Capital	6.764.346,70
Déficit	237.181,67	Superávit	
Total	**6.764.346,70**	**Total**	**6.764.346,70**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	237.181,67
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit	237.181,67	Superávit	
Total	**237.181,67**	**Total**	**237.181,67**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	237.181,67
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit	237.181,67	Superávit	
Total	**237.181,67**	**Total**	**237.181,67**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	237.181,67
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	918.000,00
Déficit	1.155.181,67	Superávit	
Total	**1.155.181,67**	**Total**	**1.155.181,67**
TOTAL GERAL	**28.001.631,13**	**TOTAL GERAL**	**28.001.631,13**
	Resumo		
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	22.482.357,85	Despesas Correntes	20.319.284,43
Receitas de Capital	4.364.091,61	Despesas de Capital	6.764.346,70
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	918.000,00
Déficit	1.155.181,67	Superávit	
TOTAL GERAL	**28.001.631,13**	**TOTAL GERAL**	**28.001.631,13**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:52D3B5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_1964___RECEITAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS (1)

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul				
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:**Rose Campanholi	
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:**1319-1348-509	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 31/08/2026**	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			22.482.357,85
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		836.398,49	
1.1.1	Impostos	826.803,75		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	345.523,69		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.915,47		
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.723,95		
1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.191,52		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	337.608,22		
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	337.608,22		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	178.766,22		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	178.766,22		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	178.766,22		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	178.766,22		
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	156.644,71		
1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	22.121,51		

1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	302.513,84		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	302.513,84		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	302.513,84		
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	301.773,44		
1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	740,40		
1.1.2	Taxas	9.594,74		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.160,48		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	9.160,48		
1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	9.160,48		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	434,26		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	434,26		
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	68,53		
1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	365,73		
1.3	Receita Patrimonial		695.217,35	
1.3.2	Valores Mobiliários	695.217,35		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	695.217,35		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	695.217,35		
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	695.217,35		
1.3.2.1.01.0.1.01	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	240.635,27		
1.3.2.1.01.0.1.01	RECEITA DE REM RECURSOS VINCULADOS SAUDE 15%	9.918,38		
1.3.2.1.01.0.1.01.01	RENDIMENTOS BB PDDE 148253	34,91		
1.3.2.1.01.0.1.01.02	RENDIMENTOS BB FMS IOAF 183334	9,53		
1.3.2.1.01.0.1.01.03	RENDIMENTOS CEF ALIENAÇÃO DE ATIVOS 5755926979	9.977,75		
1.3.2.1.01.0.1.01.04	RENDIMENTOS CEF EMENDA 5728817617	6.675,97		
1.3.2.1.01.0.1.01.05	RENDIMENTOS CEF EMENDA 5731359950	13.351,95		
1.3.2.1.01.0.1.01.06	RENDIMENTOS CEF EMENDA INDVIDUAL 6720184	3,20		
1.3.2.1.01.0.1.01.07	RENDIMENTOS CEF PROGRAMA MAIS ENERGIA	200.161,46		
1.3.2.1.01.0.1.01.08	RENDIMENTOS BB 119342 IL PUB	0,52		
1.3.2.1.01.0.1.01.09	RENDIMENTOS BB BRASIL CARINHOSO 192430	0,05		
1.3.2.1.01.0.1.01.10	RENDIMENTO BB MULTA DETRAN 174599	501,55		
1.3.2.1.01.0.1.02	RENDIMENTOS SAUDE ATENÇÃO BASICA	4.660,51		
1.3.2.1.01.0.1.03	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 5%	2.416,93		
1.3.2.1.01.0.1.04	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO FUNDEB 70%	14.597,49		
1.3.2.1.01.0.1.06	RENDIMENTOS SALARIO EDUCAÇÃO	9.261,22		
1.3.2.1.01.0.1.07	RENDIMENTOS CONTA 14134-8	1.161,97		
1.3.2.1.01.0.1.08	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25%	2.938,64		
1.3.2.1.01.0.1.09	RENDIMENTOS CONTA 9224-X	363,20		
1.3.2.1.01.0.1.10	RENDIMENTOS CONTA 10699-2	703,82		
1.3.2.1.01.0.1.11	RENDIMENTOS TAXAS	48,35		
1.3.2.1.01.0.1.13	RENDIMENTOS PAIF 20013-1	2.226,43		
1.3.2.1.01.0.1.15	RENDIMENTOS - FONTE 940	2.926,97		
1.3.2.1.01.0.1.16	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	215.996,47		
1.3.2.1.01.0.1.17	RENDIMENTOS CIDE 93084	314,31		
1.3.2.1.01.0.1.18	RENDIMENTOS FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	4.381,05		
1.3.2.1.01.0.1.19	RENDIMENTOS CUSTEIO SUS	63.235,71		
1.3.2.1.01.0.1.20	RENDIMENTOS SAMU	130,26		
1.3.2.1.01.0.1.21	RENDIMENTOS FEAS PPAS	1.169,47		
1.3.2.1.01.0.1.24	RENDIMENTOS ALIENÇÃO ATIVOS	625,32		
1.3.2.1.01.0.1.51	RENDIMENTOS INC CENTRO DE CONVIV 244872	105,46		
1.3.2.1.01.0.1.57	RENDIMENTOS CEF FMS PISO ENFERMAGEM	419,54		
1.3.2.1.01.0.1.63	RENDIMENTO BB CUSTEIO ESTADO 248983	14.713,41		
1.3.2.1.01.0.1.64	RENDIMENTOS IGD PAB 238287	240,67		
1.3.2.1.01.0.1.69	RENDIMENTOS ALDIR BLANC - PNAB 25696-X	533,32		
1.3.2.1.01.0.1.82	RENDIMENTOS BB INCENTIVO CRECHES 261033	2.823,86		
1.3.2.1.01.0.1.83	RENDIMENTO BB INVESTIMENTO SUS 21101-X	331,07		
1.3.2.1.01.0.1.84	RENDIMENTOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.242,51		
1.3.2.1.01.0.1.86	RENDIMENTOS CESSSAO ONEROSA 219770	29,14		
1.3.2.1.01.0.1.87	RENDIMENTOS GSUAS FNAS 200093	17,37		
1.3.2.1.01.0.1.88	RENDIMENTOS CONVENIO ITAIPU 231487	2.741,84		
1.3.2.1.01.0.1.89	RENDIMENTOS INC 1 INFANCIA RES 461 246697	640,85		
1.3.2.1.01.0.1.90	RENDIMENTOS BB FAF ESTADUAL INVESTIMENTO 248991	36.765,51		
1.3.2.1.01.0.1.91	RENDIMENTOS BB INC HIG 253464	110,67		
1.3.2.1.01.0.1.92	RENDIMENTOS BB FNDE ETI 255149	377,32		
1.3.2.1.01.0.1.93	RENDIMENTOS BB PROG CUIDA MAIS 271195	2.653,65		
1.3.2.1.01.0.1.94	RENDIMENTOS BB VIAJA MAIS 60 FASE2 271624	1.747,05		
1.3.2.1.01.0.1.95	RENDIMENTOS BB GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE 277223	17.560,94		
1.3.2.1.01.0.1.99	RENDIMENTOS CEF EMENDA DE BANCADA 5690040351	44.369,78		
1.3.2.1.01.0.1.99	RENDIMENTOS CEF EMENDA DE BANCADA 5690040351	34.910,17		
1.3.2.1.01.0.1.99.01	RENDIMENTOS CEF EMENDA INDIVIDUAL 5695711670	2.640,54		
1.3.2.1.01.0.1.99.02	RENDIMENTOS CEF EMENDA INDIVIDUAL 5693937875	4.245,49		
1.3.2.1.01.0.1.99.03	RENDIMENTOS PM AFPR 118389	0,04		
1.3.2.1.01.0.1.99.10	RENDIMENTOS BANCO DO BRASIL SIT 79499 SEAB PINHALZINHO	754,95		
1.3.2.1.01.0.1.99.11	RENDIMENTOS BB ESCAV HID 279781	89,92		
1.3.2.1.01.0.1.99.12	RENDIMENTOS BB RETR E MOT 279765	1.728,67		
1.7	Transferências Correntes		20.919.854,55	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.470.759,25		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.002.308,90		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.979.233,78		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.099.985,47		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.099.985,47		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.874.981,42		
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.774.995,95		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	879.248,31		
1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	879.248,31		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.703,53		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	14.703,53		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	18.379,33		
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-3.675,80		
1.7.1.1.54	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.371,59		

1.7.1.1.54.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	8.371,59		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	304.695,83		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	304.695,83		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	304.695,83		
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	304.695,83		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	832.391,05		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	548.887,17		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	516.920,60		
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	516.920,60		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	25.966,57		
1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	25.966,57		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	6.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.000,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	283.503,88		
1.7.1.3.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	283.503,88		
1.7.1.3.99.0.1.02	TRANSFERENCIA ATENÇAO BASICA AGENTES COMUNITARIOS E ENDEMIAS	243.150,00		
1.7.1.3.99.0.1.03	TRANSFERENCIA GESTAO DO SUS PISO SALARIAL ENFERMAGEM	40.353,88		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	287.152,59		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	160.098,30		
1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	160.098,30		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	57.389,50		
1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	57.389,50		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	69.664,79		
1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	69.664,79		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	206.522,99		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	193.241,54		
1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	193.241,54		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	13.281,45		
1.7.1.5.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	13.281,45		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.350,85		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.350,85		
1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	100.350,85		
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA BOLSA FAMILIA	28.352,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	TRANSFERENCIA PROGRAMA PSB FAMILIA	59.792,70		
1.7.1.6.50.0.1.04	TRANSFERENCIA PROGRAMA PROCAD SUAS	12.206,15		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	300.000,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	300.000,00		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	300.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	100.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.03	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - 5693937875	200.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.437.337,04		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	14.337,04		
1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	14.337,04		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.423.000,00		
1.7.1.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.423.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	1.423.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.04	TRANSFERENCIA DE RECEITA EMENDA DE BANCADA	1.423.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.157.364,63		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.700.869,20		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.471.735,67		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.471.735,67		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.089.669,43		
1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-617.933,76		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	194.264,96		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	194.264,96		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	242.831,20		
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-48.566,24		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	34.868,57		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	34.868,57		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	43.585,68		
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-8.717,11		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	275.151,58		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	275.151,58		
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	275.151,58		
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA APSUS	147.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	TRANSFERENCIA FINANCEIRA MCA - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	53.499,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	TRANSFERENCIA PROGRAMA PRO VIGIA	35.052,58		
1.7.2.3.50.0.1.06	TRANSFERENCIA ESTADUAL PROAPS	39.300,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	181.343,85		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	56.250,00		
1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	56.250,00		
1.7.2.9.51.0.1.01	TRANSFERENCIA PROGRAMA PPAS	56.250,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	125.093,85		
1.7.2.9.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	125.093,85		
1.7.2.9.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	125.093,85		
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	62.165,63		
1.7.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	62.165,63		
1.7.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	62.165,63		
1.7.3.2.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	62.165,63		
1.7.3.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES/MUNICIPIO DE LARANJAL	62.165,63		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	37.864,84		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	37.864,84		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	37.864,84		

1.7.4.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	37.864,84		
1.7.4.1.99.0.1.01	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE CONSAMU	37.864,84		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.191.700,20		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.191.700,20		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.191.700,20		
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.191.700,20		
1.9	Outras Receitas Correntes		30.887,46	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.887,46		
1.9.2.2	Restituições	30.887,46		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	30.887,46		
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.887,46		
1.9.2.2.99.0.1.99	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	30.887,46		
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	30.887,46		
2	Receitas de Capital			4.364.091,61
2.4	Transferências de Capital		4.364.091,61	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.364.091,61		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	104.903,75		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	104.903,75		
2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	104.903,75		
2.4.2.1.50.0.1.01	TRSNFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTADUAL	104.903,75		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.259.187,86		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.259.187,86		
2.4.2.2.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.259.187,86		
2.4.2.2.99.0.1.08	TRANSFERENCIA CONVENIO SECID Nº1533/2025	1.400.110,00		
2.4.2.2.99.0.1.09	TRANSFERENCIA CONVENIO PV SEAB PINHALZINHO SIT 978/2025	386.227,86		
2.4.2.2.99.0.1.10	TRANSFERENCIA CONVENIO SECID Nº1532/2025	1.847.750,00		
2.4.2.2.99.0.1.11	TRANSFERENCIA CONVENIO SECID Nº1397/2025	625.100,00		
	TOTAL GERAL			**26.846.449,46**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.398,49
Receita Patrimonial	695.217,35
Transferências Correntes	20.919.854,55
Outras Receitas Correntes	30.887,46
Total das Receitas Correntes	**22.482.357,85**
Transferências de Capital	4.364.091,61
Total das Receitas de Capital	**4.364.091,61**
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**26.846.449,46**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8E84B84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA (1)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.015.387,91	2.963.665,97	3.405.107,19	4.407.055,44	2.984.911,21	3.196.523,38	2.679.065,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.753,34	138.731,06	186.855,40	120.543,29	24.954,44	27.577,57	210.569,79
IPTU	785,65	1.999,03	3.323,18	1.835,82	167,54	1.861,18	1.408,74
ISS	29.281,69	21.776,98	14.907,10	40.360,10	21.685,91	5.171,96	22.544,55
ITBI	8.936,00	86.712,66	88.403,79	18.332,00	0,00	0,00	131.800,00
IRRF	34.319,53	27.593,63	80.025,69	59.819,94	2.938,99	19.749,18	50.645,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430,47	648,76	195,64	195,43	162,00	795,25	4.171,03
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	92.136,21	64.219,65	125.713,49	92.487,71	85.771,58	84.823,52	99.778,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.136,21	64.219,65	125.713,49	92.487,71	85.771,58	84.823,52	99.778,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.835.859,57	2.750.248,07	3.085.999,44	4.171.129,72	2.872.642,10	3.072.863,77	2.367.164,67
Cota-Parte do FPM	1.901.447,27	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,43	1.771.935,36	2.227.853,55	1.354.565,16
Cota-Parte do ICMS	433.542,73	392.791,85	366.009,16	464.202,45	398.211,17	317.783,75	441.214,14
Cota-Parte do IPVA	7.416,26	10.410,03	3.383,35	7.373,62	109.043,06	26.495,66	25.382,34
Cota-Parte do ITR	7.262,26	104.054,33	21.953,70	3.212,57	12.627,11	120,66	2.818,31
Transferências da LC 61/1989	6.099,25	5.849,21	5.643,34	7.002,73	5.260,86	5.520,73	0,00
Transferências do FUNDEB	222.770,76	297.676,05	259.552,44	256.592,82	394.917,38	286.487,33	281.020,08
Outras Transferências Correntes	257.321,04	664.232,73	695.981,37	641.203,10	180.647,16	208.602,09	262.164,64
Outras Receitas Correntes	13.638,79	10.467,19	6.538,86	22.894,72	1.543,09	11.258,52	1.552,43
DEDUÇÕES (II)	332.815,18	357.667,89	426.093,14	487.680,75	459.415,45	515.554,80	364.795,90
Contrib. do Servidor para o Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332.815,18	357.667,89	426.093,14	487.680,75	459.415,45	515.554,80	364.795,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.682.572,73	2.605.998,08	2.979.014,05	3.919.374,69	2.525.495,76	2.680.968,58	2.314.269,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.682.572,73	2.605.998,08	2.979.014,05	3.619.374,69	2.525.495,76	2.680.968,58	2.314.269,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	66.792,00	29.178,00	35.662,00	35.662,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.649.176,73	2.572.602,08	2.945.618,05	3.552.582,69	2.496.317,76	2.645.306,58	2.278.607,18
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.922.458,64	4.807.232,96	3.289.659,16	3.342.481,49	2.713.914,79	39.727.463,22	35.812.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.698,05	182.477,42	71.751,08	99.544,32	110.825,82	1.356.281,58	1.254.950,00
IPTU	843,17	2.584,00	107,67	81,25	861,92	15.859,15	20.000,00
ISS	33.006,14	69.436,36	28.160,57	40.611,84	81.896,51	408.839,71	400.000,00
ITBI	51.880,00	109.360,00	800,00	38.206,22	5.562,00	539.992,67	400.000,00
IRRF	20.888,34	0,00	41.899,64	20.639,01	22.005,59	380.525,01	425.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.080,40	1.097,06	783,20	6,00	499,80	11.065,04	9.950,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	84.975,62	92.367,54	102.901,96	123.121,15	21.477,79	1.069.774,41	119.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.975,62	92.367,54	102.901,96	123.121,15	21.477,79	1.069.774,41	119.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.728.784,97	4.529.301,82	3.113.463,03	3.118.272,93	2.571.250,12	37.216.980,21	34.432.750,00
Cota-Parte do FPM	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.455.929,38	24.034.850,00
Cota-Parte do ICMS	408.003,75	331.185,37	428.546,56	388.155,87	376.568,82	4.746.215,62	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.622,09	20.998,70	13.457,91	10.517,94	11.313,50	271.414,46	500.000,00
Cota-Parte do ITR	70,82	1.404,41	15,48	0,00	1.322,54	154.862,19	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.807,48	5.777,14	7.715,08	6.984,01	7.520,38	68.180,21	60.000,00
Transferências do FUNDEB	321.568,13	259.868,12	288.588,33	283.876,70	281.897,12	3.434.815,26	3.242.500,00
Outras Transferências Correntes	380.278,29	1.987.558,14	349.599,80	274.761,17	183.213,56	6.085.563,09	2.745.400,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.086,18	1.543,09	1.543,09	10.361,06	84.427,02	5.050,00
DEDUÇÕES (II)	405.387,66	456.375,03	495.054,92	336.077,29	421.227,81	5.058.145,82	5.312.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	405.387,66	456.375,03	495.054,92	336.077,29	421.227,81	5.058.145,82	5.312.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.517.070,98	4.350.857,93	2.794.604,24	3.006.404,20	2.292.686,98	34.669.317,40	30.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.517.070,98	4.050.857,93	2.794.604,24	3.006.404,20	2.292.686,98	34.069.317,40	30.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.423.000,00	0,00	0,00	0,00	1.423.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	35.662,00	35.662,00	35.662,00	35.662,00	0,00	410.130,00	434.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.481.408,98	2.592.195,93	2.758.942,24	2.970.742,20	2.292.686,98	32.236.187,40	30.066.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1926-3473-200). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 08:13.							

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4FA4AD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1932-4057-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 08:19.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:669C18B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA- FAUEPG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/09/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO TECNICO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICA E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (FAUEPG) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR APRESENTA-SE COMO UMA NECESSIDADE TÉCNICA, LEGAL, INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA, DESTINADA A SUPRIR A EXIGÊNCIA DE PLANEJAMENTO FORMAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E A ORGANIZAR, DE MANEIRA INTEGRADA, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.
f) Processo Adm Nrº :	67/2026

18.541.0007.2.093. - PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA- FAUEPG
CNPJ/CPF: 08.574.460/0001-35

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO TECNICO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICA E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (FAUEPG) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR APRESENTA-SE COMO UMA NECESSIDADE TÉCNICA, LEGAL, INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA, DESTINADA A SUPRIR A EXIGÊNCIA DE PLANEJAMENTO FORMAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E A ORGANIZAR, DE MANEIRA INTEGRADA, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	Serviço	1	R$ 150.000,0000	R$ 150.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

DOUTOR ULYSSES, 24 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CAF0222F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 366/2026

PORTARIA Nº 366/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 36 e 37 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão VERTICAL na Carreira;

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que apresentaram titulação para NÍVEL superior ao que ocupam, necessário para a progressão Vertical na Carreira, na mesma Classe a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após TÍTULO		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Efeito em
CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	Professor de Ed. Infantil	B	1	C	1	24/09/2026

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à mesma Classe do Nível superior, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento surtirão efeito de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 24 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BA0703BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_4º BIMESTRE/2026

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	233.542.520,98	236.408.334,45	35.830.533,23	15,16	133.488.190,02	56,47	102.920.144,43
RECEITAS CORRENTES	233.542.520,98	236.408.334,45	35.830.533,23	15,16	133.488.190,02	56,47	102.920.144,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	134.933,00	0,00	402.651,59	0,00	-402.651,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	134.933,00	0,00	402.651,59	0,00	-402.651,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	229.539,20	0,00	-229.539,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	229.539,20	0,00	-229.539,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.542.520,98	236.408.334,45	35.609.278,69	15,06	132.718.308,21	56,14	103.690.026,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	233.542.520,98	236.408.334,45	35.609.278,69	15,06	132.718.308,21	56,14	103.690.026,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	86.321,54	0,00	137.691,02	0,00	-137.691,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	73.973,21	0,00	125.342,69	0,00	-125.342,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.348,33	0,00	12.348,33	0,00	-12.348,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	233.542.520,98	236.408.334,45	35.830.533,23	15,16	133.488.190,02	56,47	102.920.144,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	233.542.520,98	236.408.334,45	35.830.533,23	15,16	133.488.190,02	56,47	102.920.144,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	233.542.520,98	236.408.334,45	35.830.533,23	15,16	133.488.190,02	56,47	102.920.144,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.542.520,98	236.408.334,45	42.564.832,43	148.390.266,18	88.018.068,27	36.333.733,59	132.705.057,94	103.703.276,51	121.942.991,25
DESPESAS CORRENTES	232.680.520,98	235.397.654,45	42.543.451,01	147.975.626,38	87.422.028,07	36.328.468,41	132.308.934,38	103.088.720,07	121.549.867,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.682.796,54	166.114.930,01	27.929.979,50	100.366.016,14	65.748.913,87	27.929.979,50	100.366.016,14	65.748.913,87	91.551.168,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.997.724,44	69.282.724,44	14.613.471,51	47.609.610,24	21.673.114,20	8.398.488,91	31.942.918,24	37.339.806,20	29.998.698,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.997.724,44	69.282.724,44	14.613.471,51	47.609.610,24	21.673.114,20	8.398.488,91	31.942.918,24	37.339.806,20	29.998.698,91
DESPESAS DE CAPITAL	862.000,00	1.010.680,00	21.381,42	414.639,80	596.040,20	5.265,18	396.123,56	614.556,44	393.123,56
INVESTIMENTOS	862.000,00	1.010.680,00	21.381,42	414.639,80	596.040,20	5.265,18	396.123,56	614.556,44	393.123,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	233.542.520,98	236.408.334,45	42.564.832,43	148.390.266,18	88.018.068,27	36.333.733,59	132.705.057,94	103.703.276,51	121.942.991,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	233.542.520,98	236.408.334,45	42.564.832,43	148.390.266,18	88.018.068,27	36.333.733,59	132.705.057,94	103.703.276,51	121.942.991,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	783.132,08	-	11.545.198,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	233.542.520,98	236.408.334,45	42.564.832,43	148.390.266,18	-	36.333.733,59	133.488.190,02	-	133.488.190,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 24/set/2026 as 09h e 50m.									

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
FRANCIMAR DOS SANTOS	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:71759F4C

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	149.758.278,33	0,00	149.758.278,33
Pessoal Ativo	149.758.278,33	0,00	149.758.278,33
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	149.758.278,33	0,00	149.758.278,33
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	149.758.278,33	0,00	149.758.278,33

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICÍPIO DE ANAHY	206.583,51	116.649,08
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	2.916.414,22	1.582.370,07
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	566.259,95	319.517,03
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	298.433,78	228.226,45
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	12.204.868,35	9.637.439,45
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	249.557,31	157.222,67
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1.377.725,84	755.683,14
MUNICIPIO DE CASCAVEL	91.121.139,28	60.678.727,03
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	1.068.673,92	593.388,78
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	1.032.000,18	562.958,58
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	2.356.639,50	1.323.713,43
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	261.459,46	223.154,75
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	199.709,35	142.007,57
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	301.845,41	197.796,26
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	282.798,19	167.366,07
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	477.710,61	268.800,04
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	11.447.697,28	14.622.084,35
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.089.283,24	1.075.200,18
MUNICÍPIO DE IBEMA	389.497,18	268.800,04
MUNICÍPIO DE IGUATU	139.239,20	101.433,98
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	145.120,01	96.362,28
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	870.442,80	390.520,82
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	322.523,36	187.652,86
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	11.739.068,11	14.560.115,38
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	414.558,95	233.298,15
MUNICÍPIO DE MERCEDES	289.841,75	238.369,85
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	1.057.338,91	481.811,40
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	524.033,52	349.947,23
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	1.310.170,25	253.584,95
MUNICÍPIO DE PALOTINA	7.763.999,04	3.595.809,31
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	363.415,09	243.441,55
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES	288.517,70	172.437,76
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	2.348.771,84	1.648.302,16
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3.495.929,33	1.942.460,70
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	244.447,55	162.294,37
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	1.235.040,24	476.739,70
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1.196.771,52	355.018,93
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1.220.109,26	243.441,55
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.755.871,86	862.188,82
MUNICÍPIO DE TOLEDO	33.307.071,37	28.624.069,64

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	906.093,69	573.101,98
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	931.766,67	517.313,29
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	929.851,14	527.456,69
TOTAL	200.648.289,72	149.758.278,33
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2026 as 09h e 48m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
FRANCIMAR DOS SANTOS	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DD1EB71C

PROJUR
MUNICÍPIO DE GUAÍRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DIRETORIA DE CULTURA RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL) REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1848/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – 2º CICLO PNAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura do Município de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento às diretrizes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e do edital regulador, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final da Etapa de Seleção (Avaliação de Mérito Cultural)** dos projetos culturais submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 006/2026.

A distribuição de vagas, a aplicação das cotas por concorrência concomitante e o remanejamento dos saldos de vagas reservadas não preenchidas seguiram rigidamente os critérios técnicos do Edital (Anexo I e IV). Os empates na nota média final foram dirimidos com base na ordem de prioridade dos critérios obrigatórios estabelecida no Anexo IV (maior nota nos critérios A, B, C, D, E, F e G, sucessivamente).

A análise de recursos da etapa de seleção encontra-se disponível para consulta dos interessados no site oficial do Município, no endereço eletrônico: https://www.guaira.pr.gov.br/chamamentos/todos/119

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO – BLOCO 1: ÁREA URBANA
(Vagas Regimentais: 10 Ampla Concorrência | 5 Cotas Negros | 2 Cotas Indígenas | 1 Cota PcD)

1.1. SELECIONADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA (Urbano)

Ordem	Proponente	Projeto	Média	Cota ocupada
1	Tatiane de Souza Araújo	Sem Ajuda	96,00	Ampla (PCD)
2	Espaço de Artes Hope	Entre Ventos - Um filme-dança pelos caminhos de Guaíra	93,33	Ampla
3	Marcos da Cruz Moritz	Caminhos de Guayrá: Memórias em cerâmica	90,66	Ampla (desempate pelo critério anexo IV)
4	Gustavo Henrique Magnani Ferreira	UH! Contra a Ilha Secreta que não para de Surpreender!	90,66	Ampla (desempate pelo critério anexo IV)
5	John Èder Xisto	Guaíra em 60 segundos	90,66	Ampla (desempate pelo critério anexo IV)
6	Sandro Gonçalves	Frei Pacífico: Arte, Memória e Natureza	89,33	Ampla
7	Pedro Eduardo Candia	Arte e Memória Frei Pacifico	88,00	Ampla (desempate pelo critério anexo IV)
8	Lucas Rafacho Rodrigues	ARTE & LUCRO	88,00	Ampla (desempate pelo critério anexo IV)
9	Alexia Hening	Paisagens da Memória: Guaíra Retratada pela Arte	85,33	Ampla (Negra)
10	JV Studio Fitness	Sou eu, Maculelê sou eu	84,00	Ampla
11	Ruth de Lima	Deriva – Malabares Musicais	82,66	Ampla (remanejamento)
12	Djenyfer Escher de Paula	Arte sem Fronteira	80,00	Ampla (remanejamento)
13	Ademilson Cordeiro	Recanto do Paraná	78,66	Ampla (remanejamento)
14	ACIAG	Memória Viva 60 Anos de História contada por quem Construiu	77,33	Ampla (remanejamento)
15	Identidade Singular Duo	Divertida Musica com ID Singular	74,66	Ampla (remanejamento) (desempate pelo critério anexo IV)
16	Diego Adriano do Prado	Cultura Digital na Escola...	74,66	Ampla (desempate pelo critério anexo IV)
17	Gislaine da Cruz de Castro	EP – ACORDES DA ALMA	68,00	**Cota Negra**
18	Leidiana Samara da Cruz de Castro	Regência Fácil em Foco	66,66	**Cota Negra**

OBSERVAÇÕES:

Vagas para Pessoas Negras (5 Vagas Regimentais – 3 Preenchidas):
Como houve 5 vagas previstas e apenas 3 proponentes autodeclarados Negros foram habilitados na lista urbana, os 3 candidatos estão selecionados. O saldo de 2 vagas remanescentes foi revertido para a Ampla Concorrência:

Vagas para Pessoas Indígenas (2 Vagas) e Pessoas com Deficiência - PcD (1 Vaga):
Não houve inscritos validados para a cota Indígena Urbana. Os únicos candidatos PcD urbanos classificaram-se na ampla concorrência por mérito de nota. Portanto, as 3 vagas de reserva restaram livres e foram remanejadas para a lista geral de ampla concorrência.

1.2. CADASTRO DE RESERVA / SUPLENTES (Urbano)
Candidatos aptos que poderão ser convocados em caso de desclassificação, inabilitação jurídica ou desistência dos primeiros colocados, respeitada a ordem de desempate:

Ordem	Proponente	Projeto	Média
1	Luana Gabriela Pez	Onde há nós, há voz	74,66
2	Leandro de Moraes da Silva	Workshop de Captação e Tratamento de Áudio...	73,33
3	E de Lima Ensino de Musica	Curso de Teoria Elementar da Música	70,66
4	NO MAD Filmes	Concurso Cultural Guaíra Animada...	70,00
5	Luís Rodrigues Ávila de Sá	Amanhecer Sertanejo	69,33
6	Rozilene Neves Bufara	Costura Criativa...	68,00
7	Lucas Leone Jesus de Oliveira	Tradição e Memória das Sete Quedas	64,00
8	A L dos Reis Informática	Oficina de Cultura Maker para a melhor idade	52,66

2. RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO – BLOCO 2: PERIFERIA, ZONA RURAL E POVOS TRADICIONAIS

(Vagas Regimentais: 2 Ampla Concorrência | 1 Cota Negros | 1 Cota Indígenas | 1 Cota PcD)

2.1. SELECIONADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA (Rural/Periférico)

Ordem	Proponente	Projeto	Média	Cota ocupada
1	Pablo Henrique de Oliveira da Silva	Comunidade em Cena	96,00	Ampla
2	Yago Henrique Marques	A Jornada dos Sonhadores	89,33	Ampla
3	Flavio Henrique Cordeiro da Silva	O Ribeirinho - PODCAST	85,33	Ampla (remanejamento)
4	Noeli Garcia	Entre Cores – Pintura Artesanal em Taças e Cristais	82,66	Ampla (remanejamento)
5	Inocêncio Barros Martins	Acervo Digital	79,33	**Cota Indígena**

OBSERVAÇÕES:

Vagas para Pessoas Negras (1 Vaga) e Pessoas com Deficiência - PcD (1 Vaga):

Não houve proponentes autodeclarados Negros ou PcD inscritos e validados para este bloco territorial. Ambas as vagas de reserva foram destinadas para a ampla concorrência do próprio Bloco Rural/Periférico por interesse público (item 2.3).

2.2. CADASTRO DE RESERVA / SUPLENTES (Rural/Periférico)

Candidatos aptos que poderão ser convocados em caso de desclassificação, inabilitação jurídica ou desistência dos primeiros colocados, respeitada a ordem de desempate:

Ordem	Proponente	Projeto	Média
1	Catarse Produções Artisticas	Acervo em Cena – Estruturação do Acervo Cênico...	81,33
2	Isabela Noetzold - Cia Trupeiros	A Floresta dos Segredos	80,00
3	Celso de Paula Franco	PROGER – Produção, gravação e edição de áudio	70,67
4	Ricardo Martins de Souza	Rock on Barrack	64,00
5	Vanuza Roseno da Silva	Costura Criativa com Ecobag e Retalhos	58,67
6	Dirlene Aparecida Pez Fricks	Sindy Ferlin	52,00

3. DESCLASSIFICADOS

Ordem	Proponente	Projeto	Média
1	Papelaria Pufe	Patrimônio Virtual: Tours Interativos do Patrimônio Histórico	74,66

Motivo: Configuração de vedação por duplicidade de proponente e ausência de envio de Ficha de Inscrição obrigatória.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Com a publicação do presente Resultado Final da Etapa de Seleção (Análise de Mérito Cultural), os proponentes classificados dentro do número de vagas estabelecido no Edital ficam convocados para a **Etapa de Habilitação Jurídica que ocorrerá entre os dias 28/09/2026 e 02/10/2026, até as 17:00 horas**, que consistirá na análise da documentação exigida para a formalização do Termo de Execução Cultural.

A documentação deverá ser apresentada no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, observando-se integralmente os documentos e requisitos previstos para esta etapa.

O resultado preliminar da habilitação jurídica será publicado posteriormente, após a conclusão da análise da documentação apresentada.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C719C871

PROJUR

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 2026

Guaíra – Paraná - 2026

Prefeito Municipal: Gileade Osti
Vice-Prefeito: Luiz Carlos Lima Ferroquina
Secretária Municipal de Assistência Social: Lígia Lumi Tsukamoto Suga

Diretores e Coordenadores:
Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: Rosmari Aparecida Michels
Diretor da Proteção Social Básica: Jose Moreira dos Santos
Diretora de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade: Paula de Matos Auler **Coordenador da Gestão do SUAS:** Igor Moscovitz Queiroz
Coordenador do CRAS: Fernando Silva Vilhalva
Coordenadora do CREAS: Luciane dos Santos da Silva
Coordenadora do Centro Atendimento Criança e ao Adolescente – CEACA: Marli Jardim
Coordenadora do Programa de Atenção à Pessoa Idosa – PAPI: Maria Valdir da Silva
Coordenador do Cadunico e Programa Bolsa Família: Adenir Pinheiro
Coordenadora do Abrigo Institucional: Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz

MESA DIRETORA DO CMAS - 2026
Presidente do CMAS: Ronaldo Martinez Esquivel
Vice-Presidente do CMAS: Guilherme Sertório Bartolli
Primeiro Secretário: Quendra Ramos da Silva
Segundo Secretário: Luciane dos Santos da Silva
Secretário Executivo: José Moreira dos Santos

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS BIÊNIO 2026-2027

I – REPRESENTANTES DO SEGMENTOS SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR	SUPLENTE
Ana Carolina Noguchi Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Naomi Kumagai Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social

Maria Carmem Pez Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Felipe Antoni Pedroso Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Ronaldo Martinez Esquivel Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Mônica Ayumi Suga Bueno Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Liliana Elizabeth Gimenez Acosta Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Eliana Aparecida Nunes Fernandes Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
André Rafael de Marchi Representante dos Trabalhadores da Área	Diego Braucelino Ferreira Representante dos Trabalhadores da Área
Suséle Aparecida Cesco Representante dos Trabalhadores da Área	Beatriz Fialho da Costa Representante dos Trabalhadores da Área

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	**SUPLENTE**
Guilherme Sertório Bartolli Secretaria Municipal de Assistência Social	Marli de Souza Jardim Secretaria Municipal de Assistência Social
Paula de Matos Auler Secretaria Municipal de Assistência Social	Angélica Cristina de Matos Secretaria Municipal de Assistência Social
Roselene Evangelista de Assis Secretaria Municipal de Saúde	Roberta Barbosa Secretaria Municipal de Saúde
Lays Pereira Bastos Secretaria Municipal de Educação	Tamires Cristiane Tramarin Secretaria Municipal de Educação
Gelsi Mari Becker Secretaria Municipal de Fazenda	Fabiane Cristina Lopes Zimmermann Secretaria Municipal de Fazenda
Elaine Cristina da Silva de Medeiros Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Eliane de Oliveira Schubak Franciscatti Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PLANO DE TRABALHO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAÍRA- PARANÁ - 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS Guaíra - PR é um Órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.068 de 06/11/1995 e alterada pela Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra -PR, responsável pela Política Municipal de Assistência Social, reger-se-á por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

O objetivo do Conselho Municipal da Assistência Social é avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação de serviços sociais no município, com base nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica (LOAS) Lei Federal nº 8742 de dezembro de 1993. Visando assim, garantir um sistema de gestão organizado e descentralizado conforme determina a Norma Operacional Básica NOB-SUAS/2005. E a Lei 12.435/11 que dispõe sobre a organização da Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2026 A 31/12/2026

Este Plano de Trabalho tem como objetivo orientar a gestão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Guaíra, organizando, priorizando e direcionando as ações a serem realizadas ao longo do ano de 2026. Seu propósito é evidenciar a intencionalidade do Conselho em relação ao exercício do Controle Social, por meio do planejamento e do registro das atividades que serão executadas.

Para a elaboração deste Plano de Trabalho, foram utilizados como referência os questionamentos do CENSO SUAS, com o objetivo de alinhar as ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Guaíra às diretrizes e exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Isso garantiu a adequação das estratégias e a integração com o os processos de monitoramento e avaliação estabelecidos pelo CENSO, visando fortalecer o controle social e a gestão participativa no município.

PLANO DE TRABALHO 2026

MÊS	**ATIVIDADE**
JANEIRO	---
FEVEREIRO	Deliberação e provação do Plano de Ação do CMAS para o ano de 2026; Deliberação e aprovação do Calendário de reuniões ordinárias para 2026; Deliberação e aprovação da minuta do projeto Lei que institui o Programa Novos Caminhos, dos egressos que completam 18 anos em abrigo institucional; Deliberação e autorização para a transferência do veículo (caminhão Kia Bongo K2500 Baú) para Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; Deliberação sobre a inscrição no Conselho Municipal da Associação Casa Orirosa; Deliberação sobre a Inscrição no conselho Municipal do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EaD do Centro de Integração Empresa-Escola CIEE; Prestação de Contas dos Recursos Federais 2025; Apresentação do Plano de Aplicação Recursos IGD;
MARÇO	Reunião descentralizada Casa da Sopa. Deliberação para provação do projeto de lei que institui o "Programa de Acolhimento Familiar para a Pessoa Idosa no Município de Guaíra/PR; Deliberação para aprovação da emenda individual nº 20380014 do Senador Flávio Arns, para Associação Pestalozzi; Deliberação para aprovação da emenda parlamentar nº 28740002/2026 – Deputado Federal Luiz Nishimori para o fundo de Assistência Social; Deliberação para provação do projeto de lei que institui o "Programa de Acolhimento Familiar para a Pessoa Idosa no Município de Guaíra/PR; Deliberação para aprovação da emenda individual nº 20380014 do Senador Flávio Arns, para Associação Pestalozzi; Deliberação para aprovação da emenda parlamentar nº 28740002/2026 – Deputado Federal Luiz Nishimori para o fundo de Assistência Social;
ABRIL	Reunião descentralizada na Entidade Associação Pestalozzi; Deliberação pela aprovação da minuta de Resolução que regulamenta a provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Guaíra/PR; Deliberação pela aprovação da minuta de Decreto que Institui o Programa Municipal "Guaíra Mais Alimentação", no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecer modalidades, critérios e condicionalidades, e dá outras providências.
MAIO	Reunião ordinária mensal Sala de Reuniões do CRAS
JUNHO	Reunião descentralizada do CMAS no Lar São José. Monitoramento do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	Reunião descentralizada no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI.
NOVEMBRO	Reunião descentralizada do CMAS na Comunidade indígena. Monitoramento do Plano de Assistência Social; Deliberação para promulgação de normativa que regulamente o serviço de Casamento Comunitário, no município;
DEZEMBRO	Avaliação das ações realizadas em 2026;

CALENDÁRIO – REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2026

MÊS	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**

JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO	05/02/2026	14:00H	Sala de Reuniões do CRAS
MARÇO	19/03/2026	14:00H	Casa da Sopa
ABRIL	16/04/2026	14:00H	Entidade Pestalozzi
MAIO	21/05/2026	14:00H	Sala de Reuniões do CRAS
JUNHO	18/06/2026	14:00H	Entidade Lar São José
JULHO	16/07/2026	14:00H	Sala de Reuniões do CRAS
AGOSTO	20/08/2026	14:00H	Salão Comunitário Vila Eletrosul
SETEMBRO	17/09/2026	14:00H	Sala de Reuniões do CRAS
OUTUBRO	15/10/2025	14:00H	Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI
NOVEMBRO	19/11/2026	14:00H	Comunidade Indígena
DEZEMBRO	17/12/2026	14:00H	Sala de Reuniões do CRAS

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social	
Presidente do Conselho	**Ronaldo Martinez Esquivel** Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Vice-Presidente	**Guilherme Sertório Bartolli** Secretaria Municipal de Assistência Social
Primeiro/a Secretário/a	**Quendra Ramos Silva** Representante dos Trabalhadores da Área
Segundo/a Secretário/a	**Luciane dos Santos da Silva** Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2AB175BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	095/2026
b) Licitação Nº:	021/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	24/09/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MAL SUCEDIDOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
30002123060013206333903200000	**1000**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**
30002123060013206333903200000	**1042**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**
30002123060013206433903200000	**1000**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**
30002123060013206433903200000	**1042**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**
30002123060013206533903200000	**1000**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**
30002123060013206533903200000	**1042**	**MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CANARINHO ATACADO LTDA - CNPJ: 65.870.543/0001-05 - Valor total homologado: R$ 1.543,70 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Creme Vegetal com sal, com adição de vitaminas A, D e E, Omega 6 e Omega 3 e baixo teor de gorduras saturadas, sem lactose. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Embalagem de 500g.	DORIANA	UNIDADE	50	7.5900	379.5000
9	1	Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio. Embalagem contendo 100g.	APTI	UNIDADE	10	6.4200	64.2000
15	1	Milho verde em conserva com grãos inteiros selecionados com cor, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem contendo 03kg.	FUGINI	UNIDADE	50	22.0000	1100.0000

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77 - Valor total homologado: R$ 767,50 (setecentos e sessenta e sete reis e cinquenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	CAMOMILA DESIDRATADA (Matricaria chamomilla L.) Flores de camomila desidratadas, obtidas da espécie Matricaria chamomilla L., apresentando coloração, aroma e características sensoriais próprias, isentas de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Acondicionadas em embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 100 g.	D'mille	PACOTE	50	3.6500	182.5000
6	1	ERVA-DOCE (Foeniculum vulgare) – SEMENTES DESIDRATADAS. Sementes de erva-doce (Foeniculum vulgare), inteiras, secas, limpas, de coloração e aroma característicos, livres de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, umidade excessiva, mofo ou quaisquer contaminantes que comprometam a qualidade do produto. Acondicionadas em embalagem íntegra, atóxica e resistente, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 100 g.	D'mille	PACOTE	50	8.9600	448.0000
10	1	Folha de louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 05 gramas	D'mille	UNIDADES	50	2.7400	137.0000

Fornecedor: CROCANTE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.726.343/0001-85 - Valor total homologado: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Biscoito de Polvilho, sem glúten, lactose, embalado em sacos plásticos transparentes resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deveram estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de aproximadamente 200g.	TICK TITOS	UNIDADE	2000	6.8000	13600.0000

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61 - Valor total homologado: R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1	Sardinha em lata ralada. Em óleo comestível. Embalagem com 250g.	BEIRA ALTA	LATAS	200	8.8000	1760.0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.671,20 (Dezessete Mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de setembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:88CD9240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	096/2026
b) Licitação Nº:	022/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	24/09/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
25001103010012204533903000000	**1303**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**500**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**1880**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**3500**	**MATERIAL DE CONSUMO**
25001103010012204533903000000	**1864**	**MATERIAL DE CONSUMO**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 54.174.357/0001-15 - Valor total homologado: R$ 12.035,01 (doze mil e trinta e cinco reais e um centavo)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	PROCARE	UNIDADES	500	0.2300	115.0000
3	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	PROCARE	UNIDADES	2500	0.2300	575.0000
4	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	QLB	UNIDADES	200	2.5000	500.0000
6	1	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA - PACOTE 100 UNIDADES	ALLPRIME	PACOTE	20	8.3000	166.0000
9	1	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA E UMIDADE CONTROLADAS - EMBALAGEM 500 G	AF DO BRASIL	PACOTE	10	14.0000	140.0000
29	1	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10 ML	MAQUIRA	FRASCO	15	25.5000	382.5000
31	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	AF DO BRASIL	UNIDADES	5	15.5175	77.5875
32	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA	MAQUIRA	UNIDADES	20	7.1220	142.4400
33	1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO: RESINOSO ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	AF DO BRASIL	UNIDADES	10	28.0000	280.0000
34	1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO,	MAQUIRA	SERINGA	90	1.2500	112.5000

		CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL SERINGA 2,50 ML					
36	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE GALÃO 5.000 ML	RIOQUIMICA	Galão	20	72.9700	1459.4000
39	1	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: PRETA	AF DO BRASIL	UNIDADE	30	0.9000	27.0000
43	1	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 27 X 54 MM CAIXA 150 UNIDADES	ALLPRIME	CAX	3	175.0000	525.0000
48	1	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10 ML	MAQUIRA	FRASCO	10	10.8800	108.8000
49	1	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR APRESENTAÇÃO: AEROSOL TEMPERATURA: CERCA DE -50°C	MAQUIRA	UNIDADES	4	31.0816	124.3264
50	1	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10 ML	MAQUIRA	FRASCO	6	12.4000	74.4000
51	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	UNIDADES	12	23.1760	278.1120
56	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	MAQUIRA	UNIDADES	10	1.2300	12.3000
57	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	MAQUIRA	UNIDADES	10	1.2920	12.9200
58	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	DLA	TUBOS	500	2.6100	1305.0000
59	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 TUBETE 1,80 ML	DLA	TUBETE 1,80 ML	1500	2.6000	3900.0000
61	1	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO FRASCO 100 G	AF DO BRASIL	FRASCO	10	3.2500	32.5000
75	1	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 2,50 G	BIODINAMICA	SERINGA	50	8.4800	424.0000
78	1	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (ÓXIDO ETILENO) -INDICADO PARA AUXILIAR NA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRÚRGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ATÓXICO.APRESENTAÇÃO CAIXA COM 20 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ,N° DE LOTE ,VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	MAQUIRA	UNIDADE	10	17.5000	175.0000
79	1	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ALLPRIME	UNIDADES	200	5.2900	1058.0000
80	1	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	AF DO BRASIL	UNIDADES	30	0.9075	27.2250

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08 - Valor total homologado: R$ 3.342,70 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	1	CANETA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA. VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MENOR OU IGUAL 400.000 RPM. REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS. TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB). TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS. TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO (BR437552) ANEXO: ITEM BR 438552, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABEÇA STANDART, POTÊNCIA 30W; TAMANHO DA CABEÇA 0 12,1X13,3MM; ROTAÇÃO (VELOCIDADE) 325.00 - 410.00; SPARY DE ÁGUA QUATTRO; CORPO EM AÇO IOXIDÁVEL; ROLAMENTO CERÂMICA; VÁLVULA ANTIREFLUXO; PORTA FRESAS PUHS-BOTTON; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR E ÁGUA.	DENTEMED	UNIDADE	4	277.9000	1111.6000
27	1	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: CONTRA ÂNGULO RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1 TROCA DE BROCA: TRAVA LT/FG REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA APLICAÇÃO: MOTOR PNEUMÁTICO	DENTEMED	UNIDADES	2	170.0000	340.0000
37	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR. ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO. MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO. ABS. FONTE: LUZ LED. INSTALAÇÃO: ELÉTRICA	DENTEMED	UNIDADE	2	295.6000	591.2000
38	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM. ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS.. INDICAÇÃO: PROFILAXIA/PERIODONTIA. FONTE: ELETROPNEUMÁTICO. INSTALAÇÃO: BIVOLT. COMPONENTES ADICIONAIS: RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL. COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	DENTEMED	UNIDADE	1	1299.9000	1299.9000

Fornecedor: BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - CNPJ: 06.175.908/0001-12 - Valor total homologado: R$ 657,04 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1090	MICRODONT	UNIDADES	20	2.4100	48.2000
15	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	MICRODONT	UNIDADES	20	2.2500	45.0000
19	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168	MICRODONT	UNIDADES	10	2.3600	23.6000
42	1	EUGENOL Ý2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL¨, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, PESO MOLECULAR: 164,20 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 97-53-0 MILILITRO	AF do BRASIL	MILILITROS	4	9.1400	36.5600
60	1	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR BISNAGA 90 G	AF do BRASIL	BISNAGA	12	3.9900	47.8800
69	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 1. SERINGA 4 G	MASTER FILL – BIODINAMICA	SERINGA	10	14.8400	148.4000
71	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO	MASTER FILL –	SERINGA	10	15.2000	152.0000

		PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 3.5 SERINGA 4 G	BIODINAMICA				
82	1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C, 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	AF do BRASIL	UNIDADES	10	5.9700	59.7000
86	1	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE FRASCO 15 ML	CAVITAAF _ AF do BRASIL	FRASCO	10	9.5700	95.7000

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR - CNPJ: 26.240.632/0001-16 - Valor total homologado: R$ 3.217,50 (três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM SACOLA PVC PERSONALIZADA ESTE KIT DE HIGIENE BUCAL DEVE CONTER: 01 SACOLA DE PVC COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10 X 20CM, PERSONALIZADA COM AS CORES E BRASÃO DA PREFEITURA; 01 ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CABO MONO ANGULADO / ERGONÔMICO E COM FÁCIL EMPUNHADURA, COM CORES VIBRANTES E CERDAS MACIAS EM DUAS CORES PARA MOTIVAR A ESCOVAÇÃO. POSSUIR SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO, COM COMRIMENTO DE 15,5 CM, CABEÇA COM 2, 5X1, 5X1, 5. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 5 A 12 ANOS; 01 CREME DENTAL FLUORETADO 18G;	MEDFIO/FREEDENT/HIGIX	UNIDADES	650	4.9500	3217.5000

Fornecedor: DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 63.278.264/0001-21 - Valor total homologado: R$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 50 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100 UNIDADES	PREVEMAX	PACOTE	50	5.9900	299.5000

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88 - Valor total homologado: R$ 458,28 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	1	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM	ALT	UNIDADES	2	229.1400	458.2800

Fornecedor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 27.105.456/0001-72 - Valor total homologado: R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL CAIXA 100 UNIDADES	INJEX	CAX	50	4.9900	249.5000

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06 - Valor total homologado: R$ 1.791,88 (um mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE - FRASCO 5 ML	Biodinamica	FRASCO	15	53.0300	795.4500
8	1	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO - POTE 12 G	DFL	POTE	15	9.7395	146.0925
44	1	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO MODELO FIO: MONOFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 4-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNIDADES	240	1.4500	348.0000
46	1	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475 ML	DPC	FRASCO	25	10.1033	252.5825
74	1	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL FRASCO 475 ML	DPC	FRASCO	25	9.9900	249.7500

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA - CNPJ: 04.971.211/0001-22 - Valor total homologado: R$ 3.315,19 (três mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	APLICADOR DYCAL (DUPLO ÂNGULO P/ APLICAÇÃO DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE) - CABO LONGO,	COOPERFLEX	UNIDADE	8	5.8400	46.7200
7	1	BANDEJA CLINICA PARA INSTRUMENTAL MEDICO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX, SEM DIVISORIAS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE E ESTUFA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 12 X 1,5 CM.	COOPERFLEX	UNIDADE	20	24.9600	499.2000
28	1	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 2 CORES, AZUL E VERMELHO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA	PHARMAINOX	UNIDADE	50	2.0400	102.0000
40	1	ESPATULA ODONTOLOGICA NO 24SIMPLES NUMERO 24F FLEX 1193156 ESPATULA ODONTOLOGICA NO 24SIMPLES NUMERO 24F FLEXIVEL CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR CONFECCIONADA CONFORME NBR7153-1 EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO	COOPERFLEX	UNIDADE	4	8.8200	35.2800
41	1	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO	COOPERFLEX	UNIDADES	40	2.8400	113.6000

		USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
45	1	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA,CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO ROLO 500 M	ALG	ROLOS	8	9.4400	75.5200
54	1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC FRASCO 200 ML	MAQUIRA	FRASCO	6	19.9900	119.9400
64	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM , REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, REGIÃO SUBGENGIVAL EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: ALT MODELO ALTSONIC JET	COOPERFLEX	UNIDADES	4	49.8500	199.4000
65	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM , REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P, REGIÃO SUPRAGENGIVAL EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: ALT MODELO ALTSONIC JET	COOPERFLEX	UNIDADES	4	49.8500	199.4000
66	1	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO MAYO HEGAR, TIPO PONTA PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, HASTE HASTE RETA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX	UNIDADE	8	110.9900	887.9200
67	1	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	COOPERFLEX	UNIDADE	8	19.9900	159.9200
68	1	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO - KIT . APRESENTAÇÃO: 1 POSICIONADOR PARA REGIÃO POSTERIOR ESQUERDA DA MAXILIA E POSTERIOR DIREITO DA MANDIBULA, 1 POSICIONADOR PARA REGIÃO ANTERIOR DA MAXILA E MANDIBULA, 1 POSICIONADOR PARA REGIÃO POSTERIOR DIREITA DA MAXILA E POSTERIOR ESQUERDA DA MANDIBULA, 2 BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA TÉCNICA DE ISOLAMENTO ABSOLUTO, 1 POSICIONADOR BITE WING, 1 ESTOJO ACRÍLICO, E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	CONFORT	UNIDADE	2	56.3600	112.7200
70	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 2. SERINGA 4 G	TPH	SERINGA	10	10.7500	107.5000
73	1	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA ASPECTO FÍSICO: ESCUPÍVEL	FGM	UNIDADE	6	14.6100	87.6600
76	1	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL	COOPERFLEX	UNIDADES	6	37.4600	224.7600
77	1	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	COOPERFLEX	UNIDADES	10	7.9100	79.1000
81	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	COOPERFLEX	UNIDADE	10	13.8900	138.9000
85	1	VERNIZ DENTÁRIO COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO KIT C/ 2 UNI 10ML	SSW	KIT	5	25.1300	125.6500

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.366,5959 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de setembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5C04553E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	51.596.818,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada	50.406.698,71	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.376.798,89	2,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.024.401,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.873.181,82	5,70

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.721.961,73	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 24/09/2026, às 08:13:10.		
NOTA:		

VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***
Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E6B4E190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL 07-2026 - BOLSA DE COLOSTOMIA-UROSTOMIA, CATETERS E ADJUVANTES

Sumário

1 – PREÂMBULO..... 4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL..... 5
3 – OBJETO..... 5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 7
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... 8
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... 11
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 12
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 12
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:..... 12
8.1.2- REQUISITO ESPECIFICO BOLSA DE COLOSTOMIA/UROSTOMIA, CATETERS E ADJUVANTES: 13
8.1.3 - PARA FINS DE INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA..... 14
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 15
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 16
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 17
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 19
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 19
14 – DO VALOR..... 20
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO..... 20
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... 21
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 22
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 23
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 23
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 24
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL..... 25
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO CREDENCIADO..... 27
ANEXO II - Tabela de Valores..... 40
ASSINATURAS DIGITAIS..... 57
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 58
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL..... 60
ANEXO V..... 62
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 62
ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO..... 74
ANEXO VII – TERMO DE ESCOLHA DO PACIENTE..... 75

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2026

CREDENCIAMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA/UROSTOMIA, CATETERS E ADJUVANTES PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2026/2027.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO de fornecimento de bolsa de colostomia/urostomia, cateters e adjuvantes, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, no exercício de 2026/2027.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de fornecimento de bolsa de colostomia/urostomia, cateters e adjuvantes, para a realização de credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – O credenciamento permanecerá aberto até o final da vigência do edital, logo o ingresso de novos interessados fica aberto "*por prazo indeterminado*" para conclusão de *"cadastramento permanente de novos interessados"* conforme a observância ao art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, n° 280, (2° piso) Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o fornecimento de bolsa de colostomia/urostomia, cateters e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no **Anexo I** deste edital e conforme fluxo de trabalho descrita no item 13 do referido anexo.

3.2 – As Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) dos pacientes serão encaminhadas ao CIS Amcespar pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, conforme a necessidade e indicação para o fornecimento dos materiais.

3.3 – Após o recebimento das APACs, a enfermeira responsável pelo CIS Amcespar realizará a análise das solicitações, verificando a indicação dos materiais, suas especificações e demais informações necessárias ao atendimento de cada paciente.

3.4 – A escolha dos materiais pelo paciente será realizada conforme as opções disponibilizadas pelas empresas credenciadas, observadas as especificações e necessidades constantes na APAC e/ou a indicação do profissional de saúde responsável. A garantia de escolha assegura os princípios fundamentais da autonomia individual e autodeterminação do paciente, art.

2º, I da Lei Federal nº 15.378/2026, e do consentimento livre e informado, art. 2º, IV da Lei Federal nº 15.378/2026, assegurando que a escolha da bolsa de estomia, cateter ou adjuvante respeite a adaptação anatômica, a sensibilidade cutânea e o bem-estar do usuário do SUS sob acompanhamento multiprofissional.

3.4.1 – A escolha respeita as diretrizes nacionais e estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde, PORTARIA SAS/MS nº 400 de 16 de novembro de 2009 - Secretaria de Atenção à Saúde, prezando pelo fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes individualizados que garantam a prevenção de complicações periestomais, a reabilitação do usuário e a continuidade do cuidado, condicionado à formalização por meio do Termo de Escolha do Paciente (Anexo VII).

3.5 – Após a análise da APAC e a definição dos materiais a serem fornecidos, a enfermeira responsável encaminhará as solicitações ao setor de compras do CIS Amcespar, que realizará os pedidos dos materiais junto às empresas credenciadas, conforme a relação de materiais, quantidades, modelos, tamanhos e demais especificações indicadas.

3.6 – As empresas credenciadas deverão realizar a entrega dos materiais diretamente na sede do CIS Amcespar, conforme os pedidos encaminhados pelo setor de compras, observando rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas.

3.7 – Os materiais fornecidos deverão atender às especificações solicitadas pelo CIS Amcespar, observando as características, tamanhos, modelos, quantidades e demais requisitos necessários para atender adequadamente às necessidades de cada paciente.

3.8 – Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo as normas aplicáveis da ABNT e/ou da ANVISA, quando pertinentes, devendo apresentar qualidade, segurança, eficácia e condições adequadas de uso, de modo a atender à finalidade para a qual se destinam.

3.9 – Após o recebimento dos materiais na sede do CIS Amcespar, caberá à enfermeira responsável realizar a conferência dos produtos, verificando se os materiais entregues estão de acordo com os pedidos realizados, especialmente quanto aos pacientes, materiais, modelos, tamanhos, quantidades e demais especificações.

3.10 – O fornecimento deverá observar rigorosamente a relação encaminhada pelo CIS Amcespar, não sendo permitida a substituição de materiais, modelos, tamanhos, quantidades ou demais especificações sem prévia autorização do CIS Amcespar.

3.11 – O CIS Amcespar será responsável pela organização e acompanhamento do fluxo de solicitação, aquisição, recebimento, conferência e encaminhamento dos materiais aos municípios consorciados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde o acompanhamento da entrega dos materiais aos respectivos pacientes.

3.12 – Os quantitativos poderão sofrer alterações mediante acréscimo ou supressão, observado o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as necessidades dos pacientes, as solicitações dos municípios consorciados e as instruções de serviço do Sistema Único de Saúde – SUS.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento empresas que apresentem toda documentação exigida no item 8 deste edital e que atendam ao fluxo de trabalho descritas neste edital de chamamento público.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).

4.5 – Não poderão fornecer os produtos credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades no fornecimento dos materiais.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento empresas de propriedade dos profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. Salvo, empresas em recuperação judicial podem participar desde que demonstrem a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelo juízo competente conforme a Súmula nº 275 do TCU.
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento;
4.5.8 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular a pacientes atendidos por este credenciamento.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **e até 25 de outubro de 2027.**
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento
f) Posterior à aprovação e homologação, inclusão da credenciada na lista de fornecedores aptos para o fornecimento dos materiais e insumos credenciados, conforme as demandas do Consórcio e a opção do paciente;
g) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul (2 piso), Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (documentos.credenciamento@cisamcespar.org).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação, em boa qualidade, seguindo a legislação vigente.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes ao credenciamento.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações do interessado) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (documentos.credenciamento@cisamcespar.org).

d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução Nº 33/2025, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA/UROSTOMIA, CATETERS E ADJUVANTES
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar; (iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e-mail (credenciamento@ciamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos III e IV em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará atualizado da sede da empresa;
e) Licença Sanitária atualizada da sede da empresa;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao);
k) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação;
l) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
m) CPF do representante legal da empresa;
n) Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento.

8.1.2- REQUISITO ESPECIFICO BOLSA DE COLOSTOMIA/UROSTOMIA, CATETERS E ADJUVANTES:
a) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), para venda de produtos para a saúde.
b) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94, bem como atualizações que vierem a ocorrer nesta normativa.
c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento
d) Declaração da empresa licitante disponibilizando profissional enfermeiro (a) especialista estomaterapeuta, devendo possuir vínculo com a mesma, através de Contratos via CLT ou através da Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços dedicado ao atendimento dos pacientes ostomizados, conforme a necessidade local. Este ficará responsável em prestar serviços de assessoria aos profissionais dos Municípios consorciado, bem como atendimento educacional aos pacientes. A declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Profissional enfermeiro(a) especialista estomaterapeuta.

8.1.3 - PARA FINS DE INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA:
a) Diploma do curso superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC ou Conselho Nacional de Educação.
b) Cópia do Certificado de Curso de Especialização ou Pós-Graduação em Estomaterapia;
c) Registro do responsável técnico junto ao conselho de classe regional da área de saúde respectivo.

8.2 – Nesta etapa a empresa deverá encaminhar ao CIS Amcespar amostras dos produtos ofertados, para avaliação e conferência de suas características e compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Edital. As amostras ficarão disponíveis permanentemente no consorcio, durante a vigência deste edital, para que os pacientes possam visualizar, conhecer e escolher entre os produtos apresentados, de acordo com suas necessidades. O não encaminhamento das amostras no prazo estabelecido poderá ensejar a não conclusão do credenciamento, dos respectivos produtos, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6.1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.7 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em alta qualidade, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o objeto às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.
9.7 - A quantidade de materiais a ser fornecida aos pacientes será definida de acordo com as necessidades individuais, conforme as informações constantes na APAC e/ou indicação do profissional de saúde responsável, sendo a solicitação encaminhada pelo CIS Amcespar às empresas credenciadas por meio do setor de compras.

9.8 – A relação dos respectivos materiais, quantidades, modelos, tamanhos e demais especificações necessárias ao fornecimento, será encaminhada às empresas credenciadas pelo setor de compras do CIS Amcespar, conforme as solicitações analisadas e repassadas pela enfermeira responsável.
9.9 – O CIS Amcespar não realizará indicação ou direcionamento de pacientes a determinada empresa credenciada, sendo os pedidos realizados de acordo com as necessidades dos pacientes e a caráter da escolha dos mesmos, as especificações dos materiais e o fluxo estabelecido neste Edital, observados os critérios aplicáveis ao credenciamento.
9.10 – Os quantitativos previstos no presente Edital constituem estimativa de demanda e não representam obrigação de contratação ou fornecimento imediato, podendo variar de acordo com as necessidades dos pacientes, as solicitações encaminhadas pelos municípios consorciados e a demanda efetivamente apresentada durante a vigência do credenciamento.
9.11 – Os casos em que houver necessidade de inclusão ou exclusão de materiais, itens, especificações ou alterações na tabela e respectivos anexos do Edital, visando à adequação às necessidades dos pacientes e à padronização com outros entes públicos, serão formalizados mediante aditivo ao Termo de Credenciamento, passando as alterações a integrar o respectivo Edital e seus anexos.
9.12 – Os casos em que houver necessidade de ajustes para melhor execução do fornecimento dos materiais, inclusive quanto aos procedimentos, fluxos e condições de entrega, poderão ser formalizados mediante aditivo ao Termo de Credenciamento, passando a integrar o respectivo instrumento.
9.13 – A inclusão de novos materiais, modelos, tamanhos ou demais produtos pela empresa credenciada deverão ser previamente comunicada ao CIS Amcespar, para análise da necessidade de alteração ou aditivo ao Termo de Credenciamento, mediante apresentação da documentação e das informações técnicas pertinentes, quando exigíveis.
9.14 – A indisponibilidade temporária ou definitiva de determinado material deverá ser comunicada previamente ao CIS Amcespar, não sendo permitida a substituição do produto, modelo, tamanho ou especificação por outro material sem a prévia autorização do CIS Amcespar.
9.15 – A exclusão ou indisponibilidade de determinado material não implicará aplicação de penalidade à empresa credenciada **quando devidamente comunicada e justificada previamente ao CIS Amcespar**, desde que não cause prejuízo ao atendimento dos pacientes e sejam observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Edital.
9.16 – Cabe às empresas credenciadas fornecer os materiais com a devida diligência, observando rigorosamente as especificações, quantidades, modelos, tamanhos, prazos e demais condições estabelecidas pelo CIS Amcespar, assegurando a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, bem como o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes e das obrigações relativas à confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.
10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência da seguinte forma:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento
f) Posterior à aprovação e homologação, inclusão da credenciada na lista de fornecedores aptos para o fornecimento dos materiais e insumos credenciados, conforme as demandas do Consórcio e a opção do paciente.

10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. As empresas credenciadas deverão observar a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, e demais legislações e diretrizes nacionais aplicáveis à atenção à saúde das pessoas ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
11.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 79.094/1977, a RDC nº 185/2001 da ANVISA, as normas da ABNT e demais legislações pertinentes e suas alterações.
11.3. A empresa deverá indicar, no mínimo, 01 (um) profissional enfermeiro(a), com Graduação em Enfermagem e especialização em Estomaterapia, para atuar como responsável técnico, prestando suporte técnico aos profissionais que atendem os pacientes e assistência aos usuários dos produtos, sempre que necessário.
11.4. Todos os produtos deverão possuir registro ou regularização junto à ANVISA, e atender integralmente às especificações constantes no Edital e nas solicitações encaminhadas pelo CIS Amcespar.
11.5. A empresa credenciada deverá enviar amostras dos produtos ofertados ao CIS Amcespar para análise e conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital. As amostras deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da respectiva bula/ficha técnica do produto, quando aplicáveis. A empresa somente poderá fornecer os produtos após a conformidade das amostras dos itens a serem credenciado pelo CIS Amcespar.
11.6. Os produtos importados deverão apresentar identificação e numeração de acordo com os padrões e exigências estabelecidos pela legislação brasileira.
11.7. A empresa deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação e nas normativas vigentes, sempre que aplicáveis ao fornecimento.
11.8. As empresas credenciadas deverão realizar a entrega dos materiais diretamente na sede do CIS Amcespar, localizada na **Rua 19 de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-016**, conforme os pedidos encaminhados pelo setor de compras e observando os horários estabelecidos pelo Consórcio. Após a conclusão da obra e a consequente mudança das instalações, está prevista a transferência do endereço para a nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, localizada na **Rua Lídia Malinoski, Loteamento Lagoa Dourada, Irati/PR**, passando o local de entrega dos materiais a ser aquele definido e comunicado oficialmente pelo CIS Amcespar.
11.9. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor de Compras do CIS Amcespar.
11.10. A empresa deverá informar ao CIS Amcespar a previsão de despacho, o método de encaminhamento, o código de rastreio, quando disponível, e a previsão de entrega dos materiais.
11.11. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a solicitação encaminhada pelo CIS Amcespar, especialmente quanto aos produtos, marcas, modelos, tamanhos, quantidades e demais especificações.
11.12. No ato da entrega, a quantidade e os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com a nota fiscal e com o pedido realizado pelo CIS Amcespar.
11.13. A nota fiscal deverá ser emitida após a autorização da despesa e conforme os produtos efetivamente fornecidos, sendo o pagamento realizado após o recebimento, definitivo conforme resolução nº 283/2023.
11.14. A empresa deverá manter atualizadas as certidões e demais documentos exigidos para manutenção do credenciamento.
11.15. A empresa deverá comunicar previamente ao CIS Amcespar qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, incluindo indisponibilidade de produtos, alteração de marca, modelo ou especificação, não sendo permitida a substituição dos materiais sem autorização prévia do Consórcio.
11.16. A empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias ou inadequações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
11.17. A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CIS Amcespar ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento realizados pelo Consórcio.
11.18. A empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento sem prévia e expressa autorização do CIS Amcespar.
11.19. A empresa deverá manter sigilo sobre os dados e informações dos pacientes aos quais tiver acesso em razão do fornecimento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
11.20. A credenciada deverá dispor de capacidade para informação e instrução técnica da utilização correta do produto/item credenciado a equipe de enfermagem do CIS Amcespar, bem como aos pacientes ostomizados, durante a vigência do credenciamento.
11.21. Assinar o Termo de Credenciamento, quando convocada, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.22. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada deverá observar as obrigações nele estabelecidas, bem como aquelas previstas neste Edital e no Projeto Básico.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à formulação das propostas e ao fornecimento dos materiais/itens, bem como emitir instruções e orientações à empresa interessada no credenciamento e à credenciada, quando necessário.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que possam gerar dúvidas ou que envolvam protocolos próprios e divergentes da metodologia adotada, visando ao adequado alinhamento dos procedimentos.
12.3. Realizar a análise da documentação apresentada pela empresa interessada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento, observados os requisitos estabelecidos neste instrumento.
12.4. Convocar a empresa interessada, após a aprovação da documentação e dos elementos referentes às atividades que serão desempenhadas, para a assinatura do Termo de Credenciamento.
12.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Credenciamento, o Projeto Básico e os demais instrumentos que integram o processo.
12.6. Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA pelos materiais/itens efetivamente entregues, nas condições, formas e prazos estabelecidos neste instrumento e no respectivo Termo de Credenciamento.
12.7. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas eventualmente detectadas e comunicando à CREDENCIADA a ocorrência de fatos que exijam medidas corretivas.
12.8. Esclarecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos serviços, à qualidade dos materiais ou às condições de fornecimento e prestação.
12.9. Ajustar e orientar as situações referentes à eventual necessidade de alteração de rotinas, procedimentos ou protocolos de serviços de saúde, sempre que necessário ao adequado atendimento dos usuários e à execução do objeto.
12.10. Aplicar à CREDENCIADA, quando cabível, as penalidades previstas na legislação, neste instrumento e no respectivo Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.11. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, acompanhar a execução das obrigações assumidas pela credenciada, observando o cumprimento das disposições estabelecidas no referido documento, no Projeto Básico e demais instrumentos integrantes do processo.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Projeto Básico, neste instrumento ou demais documentos que integram o processo de credenciamento, especialmente quanto ao fornecimento, qualidade, quantidade, prazo de entrega e demais condições estabelecidas para os materiais, estará sujeita ao descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.2. No descredenciamento, serão verificadas as solicitações de fornecimento já formalizadas, devendo a CREDENCIADA cumprir os pedidos já encaminhados, conforme as listas e prazos estabelecidos pelo CIS AMCESPAR, não sendo realizadas novas solicitações após o descredenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento será realizado de acordo com a Tabela de valores constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais a serem executados durante a vigência deste edital.

14.2. Os valores indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes, alterações de nomenclatura, códigos de referenciais, ou adequações necessárias ao andamento dos trabalhos.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. Os valores previstos no Anexo II deste Edital poderão sofrer correção com base nos índices oficiais previamente analisados.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos materiais ofertados, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 03 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 03 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Atrasar de forma injustificada a entrega dos materiais solicitados após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido de Fornecimento.	Multa moratória de 0,5% a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor do pedido não entregue, até o limite de 15% (quinze por cento).
Entregar materiais em desacordo com as especificações do Edital, com defeitos de fabricação, sem registro na ANVISA ou com validade inferior à exigida, e não providenciar a substituição no prazo legal/editalício.	Multa de 10% a 20% sobre o valor da Ordem de Compra e/ou Advertência, sem prejuízo da obrigação de substituição às suas expensas.
Dar causa à inexecução parcial ou total do fornecimento dos materiais solicitados ou suspender as entregas sem comunicação e justificativa prévia de 10 (dez) dias.	Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, Multa rescisória de até 30% sobre o valor médio das últimas Ordens de Compra e Descredenciamento.
Cobrar qualquer valor diretamente dos pacientes ou usuários do SUS pelo fornecimento dos materiais, adjuvantes ou serviços de orientação técnica.	Descredenciamento imediato, Multa de até 30% do faturamento médio e impedimento de licitar/contratar.

15.8. Em casos excepcionais, poderá ocorrer a interrupção do fornecimento por iniciativa da CREDENCIADA ou do CIS AMCESPAR, mediante justo motivo e comunicação prévia, não afastando, quando cabível, as responsabilidades e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com a quantidade de materiais efetivamente entregues pela CREDENCIADA, previamente solicitados e autorizados pelo CIS AMCESPAR.

16.2. A CREDENCIADA deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a quantidade de materiais efetivamente entregues ao CIS AMCESPAR.

16.3. As entregas deverão observar as solicitações e listas encaminhadas pelo CIS AMCESPAR, sendo que materiais entregues em desacordo com as quantidades, especificações ou condições estabelecidas poderão ser recusados e/ou glosados, e não serão pagos.

16.4. Eventuais divergências entre os materiais solicitados e os efetivamente entregues deverão ser comunicadas à CREDENCIADA, que terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, para apresentar justificativa ou providenciar a regularização.

16.5. A conferência da Nota Fiscal será de responsabilidade da CREDENCIADA.

16.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, contados do recebimento definitivo dos materiais e do ateste da respectiva Nota Fiscal por servidor do CIS AMCESPAR, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação aplicável.

16.7. O pagamento ficará condicionado à regularidade cadastral e fiscal da CREDENCIADA perante o CIS AMCESPAR, devendo a empresa manter válidos seus documentos e certidões durante todo o período de credenciamento.

16.7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CREDENCIADA, sem que isso gere qualquer ônus ao CIS AMCESPAR.

16.8. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA proporcionalmente ao quantitativo de materiais efetivamente entregues e recebidos, podendo o fornecimento e o respectivo pagamento ocorrer de forma parcial ou integral, conforme a demanda e as solicitações do CIS AMCESPAR.

16.8.1. Os valores devidos serão pagos na conta bancária de titularidade da CREDENCIADA, indicada no cadastro, sendo o comprovante de depósito considerado como comprovação do pagamento dos materiais fornecidos.

16.9. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.
16.10. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação
aplicável.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.32.00.00. Fonte 385 (reduzido 23)
10.302.0001.2006.3.3.90.32.00.00 Fontes 31369 e 389 (reduzido 35)

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados nos programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**documentos.credenciamento@cisamcespar.org**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de
Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade constatada, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 e (42) 3422-7960 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, n° 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer credenciada, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 07/2026**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **26 de outubro de 2026** e encerrar-se-á em **25 de outubro de 2027.**

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **25 de outubro de 2027**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento, podendo sofrer variações em decorrência da demanda. De modo que só serão pagos os itens comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução do objeto credenciados, podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento poderão ser solicitadas informações relativas aos produtos ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Termo de Credenciamento, a constatação de subcontratação ou terceirização do objeto credenciado, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para fornecimento do objeto credenciado.
b) Anexo II - Tabela de Valores

c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de Regularidade e Ciência dos Termos do Edital
e) Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento.
f) Anexo VI – Minuta de Descredenciamento.
g) Anexo VII - Termo de Escolha do Paciente

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21.3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

(Assinado Digitalmente Pág. 57)
ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

(Assinado Digitalmente Pág. 57)
FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR

(Assinado Digitalmente Pág. 57)
MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de contratação

(Assinado Digitalmente Pág. 57)
BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati, 22 de setembro de 2026.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO CREDENCIADO

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a aquisição de bolsa de colostomia/urostomia, cateters e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital e conforme fluxo de trabalho descrita no item 13 do referido anexo.
1.2. As Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) dos pacientes serão encaminhadas ao CIS Amcespar pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, conforme a necessidade e indicação para o fornecimento dos materiais.
1.3. Após o recebimento das APACs, a enfermeira responsável pelo CIS Amcespar realizará a análise das solicitações, verificando a indicação dos materiais, suas especificações e demais informações necessárias ao atendimento de cada paciente.
1.4. A escolha dos materiais pelo paciente será realizada conforme as opções disponibilizadas pelas empresas credenciadas, observadas as especificações e necessidades constantes na APAC e/ou a indicação do profissional de saúde responsável. A garantia de escolha assegura os princípios fundamentais da autonomia individual e autodeterminação do paciente, art. 2º, I da Lei Federal nº 15.378/2026, e do consentimento livre e informado, art. 2º, IV da Lei Federal nº 15.378/2026, assegurando que a escolha da bolsa de estomia, cateter ou adjuvante respeite a adaptação

anatômica, a sensibilidade cutânea e o bem-estar do usuário do SUS sob acompanhamento multiprofissional. A escolha respeita as diretrizes nacionais e estadual de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde, PORTARIA SAS/MS nº 400 de 16 de novembro de 2009 - Secretaria de Atenção à Saúde, prezando pelo fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes individualizados que garantam a prevenção de complicações periestomais, a reabilitação do usuário e a continuidade do cuidado, condicionado à formalização por meio do Termo de Escolha do Paciente.
1.5. Após a análise da APAC e a definição dos materiais a serem fornecidos, a enfermeira responsável encaminhará as solicitações ao setor de compras do CIS Amcespar, que realizará os pedidos dos materiais junto às empresas credenciadas, conforme a relação de materiais, quantidades, modelos, tamanhos e demais especificações indicadas.
1.6. As empresas credenciadas deverão realizar a entrega dos materiais diretamente na sede do CIS Amcespar, localizada na **Rua 19 de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-016**, conforme os pedidos encaminhados pelo setor de compras e observando os horários estabelecidos pelo Consórcio. Após a conclusão da obra e a consequente mudança das instalações, está prevista a transferência do endereço para a nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, localizada na **Rua Lídia Malinoski, Loteamento Lagoa Dourada, Irati/PR**, passando o local de entrega dos materiais a ser aquele definido e comunicado oficialmente pelo CIS Amcespar.

1.7. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações solicitadas pelo CIS Amcespar, observando as características, tamanhos, modelos, quantidades e demais requisitos necessários para atender adequadamente às necessidades de cada paciente.
1.8. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo as normas aplicáveis da ABNT e/ou da ANVISA, quando pertinentes, devendo apresentar qualidade, segurança, eficácia e condições adequadas de uso, de modo a atender à finalidade para a qual se destinam.
1.9. Após o recebimento dos materiais na sede do CIS Amcespar, caberá à enfermeira responsável realizar a conferência dos produtos, verificando se os materiais entregues estão de acordo com os pedidos realizados, especialmente quanto aos pacientes, materiais, modelos, tamanhos, quantidades e demais especificações.
1.10. O fornecimento deverá observar rigorosamente a relação encaminhada pelo CIS Amcespar, não sendo permitida a substituição de materiais, modelos, tamanhos, quantidades ou demais especificações sem prévia autorização do CIS Amcespar.
1.11. O CIS Amcespar será responsável pela organização e acompanhamento do fluxo de solicitação, aquisição, recebimento, conferência e encaminhamento dos materiais aos municípios consorciados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde o acompanhamento da entrega dos materiais aos respectivos pacientes.
1.12. Os quantitativos poderão sofrer alterações mediante acréscimo ou supressão, observado o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as necessidades dos pacientes, as solicitações dos municípios consorciados e as instruções de serviço do Sistema Único de Saúde – SUS.
1.13. O período de credenciamento será de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do CIS AMCESPAR, conforme as especificações, quantitativos e demais disposições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, uma vez que o modelo de credenciamento é o instrumento jurídico adequado para a ampliação da rede de prestadores de serviços de saúde, garantindo o atendimento universal e contínuo. Tal opção encontra respaldo legal direto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços, logo, justifica-se a presente credenciamento em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de empresas segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os potenciais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos credenciados habilitados.
2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.
2.7. Este edital e a tabela de itens guardam referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp).

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que **as ME/EPP poderão participar**, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média da demanda informada pelos municípios consorciados.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 2.938.634,49 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento do objeto credenciado.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e do respectivo ateste na Nota Fiscal Eletrônica por funcionário do CIS AMCESPAR. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma financeiro do Consórcio.
7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os materiais efetivamente entregues ao CIS AMCESPAR, observando as quantidades, especificações e valores constantes no pedido de fornecimento.
7.3. A CREDENCIADA deverá encaminhar, sempre que vencidas, as certidões atualizadas ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento, por meio do e-mail documentos.credenciamento@cisamcespar.org, mantendo durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação, especialmente:

a) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) demais documentos e certidões exigidos pela legislação ou pertinentes ao objeto.

7.4. Deverão estar incluídos nos valores dos materiais todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo tributos, transporte, frete, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, embalagem, armazenamento e demais despesas decorrentes do fornecimento.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.
8.1. Considerando os princípios do SUS estipulados na Lei 8.080/90, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.
9.1. Fornecimento de bolsas de colostomia/urostomia, cateteres e adjuvantes destinados aos pacientes dos municípios consorciados, conforme indicação e necessidade individual, visando garantir a continuidade do cuidado em saúde.
9.2. Disponibilização dos materiais de forma organizada e conforme a demanda dos municípios, assegurando o atendimento adequado aos pacientes que necessitam desses insumos para a manutenção de suas condições de saúde e qualidade de vida.
9.3. Os materiais constituem elementos essenciais para a continuidade do tratamento e dos cuidados de saúde dos pacientes ostomizados e demais usuários que necessitem dos produtos, contribuindo para a adequada assistência e acompanhamento pelos serviços municipais de saúde.
9.4. O fornecimento tem por finalidade complementar o atendimento realizado pela rede pública de saúde, garantindo o acesso regular aos materiais necessários ao tratamento e aos cuidados domiciliares dos pacientes.
9.5. Busca-se assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, evitando interrupções no fornecimento dos materiais indispensáveis ao seu tratamento e à sua qualidade de vida, bem como possibilitando maior poder de escolha ao paciente.
9.6. O fornecimento será realizado em conformidade com as necessidades dos pacientes, as solicitações dos municípios consorciados, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e o fluxo de trabalho estabelecido pelo CIS AMCESPAR.

10. DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.1. A CREDENCIADA deverá fornecer os materiais solicitados pelo CIS AMCESPAR de acordo com as especificações, quantidades, modelos, tamanhos e demais características indicadas na solicitação de fornecimento, observando rigorosamente a escolha de cada paciente.
10.2. O fornecimento deverá ser realizado conforme os pedidos encaminhados pelo CIS AMCESPAR, respeitando os prazos, condições de entrega e demais orientações estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento.
10.3. A Comissão Permanente de Licitações, com auxílio da Comissão Especial de Credenciamento, poderá indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste Edital, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições estabelecidas.

10.4. A execução do fornecimento deverá observar as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos materiais fornecidos.
10.5. A CREDENCIADA deverá manter comunicação e integração com o CIS AMCESPAR, fornecendo as informações necessárias ao adequado acompanhamento das solicitações, entregas e demais procedimentos relacionados ao fornecimento dos materiais.
10.6. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a garantir a continuidade do tratamento e dos cuidados de saúde dos pacientes dos municípios consorciados, contribuindo para o acesso adequado aos insumos necessários, sem qualquer cobrança direta aos usuários.
11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão credenciadas mediante o atendimento integral aos requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital, ficando aptas a fornecer os materiais conforme a demanda e as necessidades dos pacientes dos municípios consorciados.
12.2. Após a aprovação do credenciamento, será organizada a relação das empresas credenciadas, que ficará à disposição do CIS AMCESPAR para realização dos pedidos e fornecimento dos materiais, conforme as necessidades dos pacientes.
12.3. A relação das empresas e dos materiais disponibilizados será encaminhada às Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, para ciência e orientação aos pacientes quanto às opções disponíveis.
12.4. A escolha da marca, modelo ou opção de material, quando houver mais de uma alternativa tecnicamente adequada disponível, será realizada pelo paciente, observadas as especificações e necessidades indicadas pelo profissional de saúde responsável.
12.5. A escolha realizada pelo paciente deverá ser formalizada mediante assinatura de **Termo de Escolha do Paciente (Anexo VII)**, contendo a identificação do paciente, o material escolhido, a empresa responsável pelo fornecimento e demais informações necessárias, ficando o documento arquivado junto ao processo de atendimento.
12.6. A escolha do paciente deverá observar as opções previamente credenciadas e autorizadas pelo CIS AMCESPAR, não sendo permitida a indicação ou aquisição de materiais fora das condições estabelecidas neste Edital.

13. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

Objeto: Fornecimento de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes
Descrição Sintética: A aquisição de bolsas de colostomia/urostomia, sondas, cateteres e adjuvantes caracteriza-se como aquisição de bens de **"uso comum"**, destinados ao atendimento
dos pacientes com necessidades especiais (ostomizados) dos municípios consorciados ao CIS AMCESPAR, conforme indicação e necessidade de cada usuário.
Descrição Analítica do fluxo de atendimento:
· Após a conclusão do processo de credenciamento, será divulgada a relação das empresas credenciadas e dos respectivos itens disponibilizados para fornecimento.
· Os usuários serão acompanhados pelos municípios consorciados e pelo CIS Amcespar, sendo a indicação do tipo de bolsa, sonda, cateter ou adjuvante realizada de acordo com indicação da APAC.
· Mensalmente, os municípios consorciados encaminharão ao CIS AMCESPAR as APAC's com as solicitações dos materiais, contendo a identificação do paciente, o material solicitado, quantidade, especificação, tamanho, modelo e demais informações necessárias ao fornecimento.
· A enfermeira responsável pelo CIS AMCESPAR realizará a análise, verificando a indicação, as especificações dos materiais e demais informações necessárias ao atendimento de cada paciente.
· A escolha do material pelo paciente será realizada dentre as opções disponibilizadas pelas empresas credenciadas e compatíveis com a indicação e necessidade clínica. A escolha será formalizada mediante preenchimento e assinatura de **Termo de Escolha do Paciente (Anexo VII),** podendo ser alterada posteriormente, a qualquer momento.
· Após a análise da solicitação e a definição dos materiais, a enfermeira responsável encaminhará os pedidos ao setor de compras do CIS AMCESPAR, que realizará a solicitação junto às empresas credenciadas, conforme a relação de quantidades, modelos, tamanhos e demais especificações.
Endereço e prazo de entrega:

· As empresas credenciadas deverão realizar a entrega dos materiais diretamente na sede do CIS Amcespar, localizada na **Rua 19 de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-016.**
· Após a conclusão da obra e a consequente mudança das instalações, está prevista a transferência do endereço para a nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, localizada na **Rua Lídia Malinoski, Loteamento Lagoa Dourada, Irati/PR**, passando o local de entrega dos materiais a ser aquele definido e comunicado oficialmente pelo CIS Amcespar.
· Os pedidos precisam estar em conforme a solicitação encaminhada pelo setor de compras, observando rigorosamente as quantidades, especificações e prazos estabelecidos
· O prazo de entrega é de **até 15 dias uteis**, contar a partir do recebimento da ordem decompra.
Documentação exigível: A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida no item 8 do Edital de Credenciamento, bem como comprovar, o cumprimento das exigências sanitárias e regulatórias pertinentes ao fornecimento dos materiais objeto deste credenciamento, incluindo registros, autorizações, licenças e demais documentos exigidos pela ANVISA e pela legislação vigente. Enviar a documentação descrita no item 8 do profissional enfermeiro/estomaterapeuta habilitado e capacitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
14.1. As empresas credenciadas deverão observar a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, e demais legislações e diretrizes nacionais aplicáveis à atenção à saúde das pessoas ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
14.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 79.094/1977, a RDC nº 185/2001 da ANVISA, as normas da ABNT e demais legislações pertinentes e suas alterações.
14.3. A empresa deverá indicar, no mínimo, 01 (um) profissional enfermeiro(a), com Graduação em Enfermagem e especialização em Estomaterapia, para atuar como responsável técnico, prestando suporte técnico aos profissionais que atendem os pacientes e assistência aos usuários dos produtos, sempre que necessário.
14.4. Todos os produtos deverão possuir registro ou regularização junto à ANVISA, e atender integralmente às especificações constantes no Edital e nas solicitações encaminhadas pelo CIS Amcespar.
14.5. A empresa credenciada deverá enviar amostras dos produtos ofertados ao CIS Amcespar para análise e conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital. As amostras deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da respectiva bula/ficha técnica do produto, quando aplicáveis. A empresa somente poderá fornecer os produtos após a conformidade das amostras dos itens a serem credenciado pelo CIS Amcespar.
14.6. Os produtos importados deverão apresentar identificação e numeração de acordo com os padrões e exigências estabelecidos pela legislação brasileira.
14.7. A empresa deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação e nas normativas vigentes, sempre que aplicáveis ao fornecimento.
14.8. As empresas credenciadas deverão realizar a entrega dos materiais diretamente na sede do CIS Amcespar, localizada na **Rua 19 de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-016**, conforme os pedidos encaminhados pelo setor de compras e observando os horários estabelecidos pelo Consórcio. Após a conclusão da obra e a consequente mudança das instalações, está prevista a transferência do endereço para a nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, localizada na **Rua Lídia Malinoski, Loteamento Lagoa Dourada, Irati/PR**, passando o local de entrega dos materiais a ser aquele definido e comunicado oficialmente pelo CIS Amcespar.

14.9. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor de Compras do CIS Amcespar.

14.10. A empresa deverá informar ao CIS Amcespar a previsão de despacho, o método de encaminhamento, o código de rastreio, quando disponível, e a previsão de entrega dos materiais.
14.11. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a solicitação encaminhada pelo CIS Amcespar, especialmente quanto aos produtos, marcas, modelos, tamanhos, quantidades e demais especificações.
14.12. No ato da entrega, a quantidade e os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com a nota fiscal e com o pedido realizado pelo CIS Amcespar.
14.13. A nota fiscal deverá ser emitida após a autorização da despesa e conforme os produtos efetivamente fornecidos, sendo o pagamento realizado após o recebimento, definitivo conforme resolução nº 283/2023.
14.14. A empresa deverá manter atualizadas as certidões e demais documentos exigidos para manutenção do credenciamento.
14.15. A empresa deverá comunicar previamente ao CIS Amcespar qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, incluindo indisponibilidade de produtos, alteração de marca, modelo ou especificação, não sendo permitida a substituição dos materiais sem autorização prévia do Consórcio.
14.16. A empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias ou inadequações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
14.17. A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CIS Amcespar ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento realizados pelo Consórcio.
14.18. A empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento sem prévia e expressa autorização do CIS Amcespar.
14.19. A empresa deverá manter sigilo sobre os dados e informações dos pacientes aos quais tiver acesso em razão do fornecimento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
14.20. A credenciada deverá dispor de capacidade para informação e instrução técnica da utilização correta do produto/item credenciado a equipe de enfermagem do CIS Amcespar, bem como aos pacientes ostomizados, durante a vigência do credenciamento.
14.21. Assinar o Termo de Credenciamento, quando convocada, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.22. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada deverá observar as obrigações nele estabelecidas, bem como aquelas previstas neste Edital e no Projeto Básico.
14.23. Manter atualizadas as certidões fiscais e demais documentos exigidos para a manutenção do credenciamento.
14.24. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à formulação das propostas e ao fornecimento dos materiais/itens, bem como emitir instruções e orientações à empresa interessada no credenciamento e à credenciada, quando necessário.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que possam gerar dúvidas ou que envolvam protocolos próprios e divergentes da metodologia adotada, visando ao adequado alinhamento dos procedimentos.
15.3. Realizar a análise da documentação apresentada pela empresa interessada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento, observados os requisitos estabelecidos neste instrumento.
15.4. Convocar a empresa interessada, após a aprovação da documentação e dos elementos referentes às atividades que serão desempenhadas, para a assinatura do Termo de Credenciamento.
15.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Credenciamento, o Projeto Básico e os demais instrumentos que integram o processo.
15.6. Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA pelos materiais/itens efetivamente entregues, nas condições, formas e prazos estabelecidos neste instrumento e no respectivo Termo de Credenciamento.
15.7. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas eventualmente detectadas e comunicando à CREDENCIADA a ocorrência de fatos que exijam medidas corretivas.
15.8. Esclarecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos serviços, à qualidade dos materiais ou às condições de fornecimento e prestação.
15.9. Ajustar e orientar as situações referentes à eventual necessidade de alteração de rotinas, procedimentos ou protocolos de serviços de saúde, sempre que necessário ao adequado atendimento dos usuários e à execução do objeto.
15.10. Aplicar à CREDENCIADA, quando cabível, as penalidades previstas na legislação, neste instrumento e no respectivo Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.11. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, acompanhar a execução das obrigações assumidas pela credenciada, observando o cumprimento das disposições estabelecidas no referido documento, no Projeto Básico e demais instrumentos integrantes do processo.

16. DA GARANTIA ESPECIFICA DO PRODUTO

16.1. A CREDENCIADA deverá informar, no momento do fornecimento, a garantia e a validade dos materiais, insumos e produtos fornecidos, observando os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
16.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, genuínos, estar em perfeitas condições de uso e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo de garantia do fabricante.

16.3. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas, irregularidades ou qualquer desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, funcionalidade ou finalidade do material, bem como produtos entregues em desacordo com as especificações solicitadas.
16.4. Constatada qualquer falha, defeito ou irregularidade durante o período de garantia, a CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do material, sem qualquer ônus para o CIS AMCESPAR ou para o paciente.
16.5. Ocorrendo defeito, imperfeição ou qualquer irregularidade no material durante o período de garantia, a CREDENCIADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar a substituição do material, sem qualquer ônus para o CIS AMCESPAR ou para o paciente.
16.6. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pelo CIS AMCESPAR, salvo situação que justifique prazo diverso, previamente acordado.
16.7. Os materiais que possuírem garantia específica estabelecida pelo fabricante deverão obedecer ao respectivo prazo e às condições previstas na garantia de fábrica, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO
17.1. O objeto será recebido:
i) Provisoriamente, mediante conferência inicial dos materiais entregues pela CREDENCIADA na sede do CIS AMCESPAR, com registro do recebimento, quantidade e demais informações pertinentes;
ii) Definitivamente, após a conferência detalhada dos materiais, mediante verificação da conformidade com o pedido de fornecimento, especificações do Edital, Nota Fiscal, quantidade, validade, embalagem e condições dos produtos.

17.2. É facultado ao CIS AMCESPAR exigir da CREDENCIADA a substituição dos materiais entregues quando, entre outras situações:
a) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
c) A embalagem for entregue sem estar lacrada ou rotualada antes do vencimento do produto;
d) O produto apresentar alguma diferença em suas características físicoquímicas;
e) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
f) Não apresentarem condições de uso;

g) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta dacontratada.
h) O prazo de validade do produto deverá ser de 90 dias contados a partir da data da entrega.

17.3. Constatada qualquer irregularidade, a CREDENCIADA deverá providenciar a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para o CIS AMCESPAR ou para os pacientes, no prazo estabelecido pelo Consórcio, observadas as condições de garantia previstas neste Edital.
17.4. O recebimento dos materiais, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pela qualidade, segurança e características dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar ou substituir quaisquer materiais que apresentem irregularidades durante o período de garantia ou dentro do prazo de validade, conforme o caso.

18 – SANÇÕES
18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
18.2.1 - Advertência;
18.2.2 - Multa;
18.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
18.2.4 - Descredenciamento.
18.3. O credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos materiais ofertados, sob pena de descredenciamento.
18.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
18.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Assinado Digitalmente Pág. 57)
MARIA EDUARDA GACH
Credenciamento
CIS AMCESPAR

(Assinado Digitalmente Pág. 57)
ANA BEATRIZ DE MEIRA
Médica Diretora Técnica
CRM-PR 42576

(Assinado Digitalmente Pág. 57)
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 22 de setembro de 2026

ANEXO II - Tabela de Valores

LOTE 1	BOLSAS COLOSTOMIA E ADJUVANTES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNTÁRIO
1	**Conjunto de Placa e Bolsa para Urostomia** composta de: **Placa base plana**, recortável, flange de encaixe de 57mm ou 70mm, base adesiva para estomia com adesivo microporoso, resina sintética composta no mínimo de carboximetilcelulose e pectina, com ceramidas. **Bolsa** para urostomia encaixe em placa com flange de 57mm ou 70mm, confeccionada de plástico maleável e anti-odor, **transparente** com face posterior tela protetora de plástico micro perfurado ou poliésternão tecido e abertura de drenagem com válvula para fechamento que facilite o manuseio do usuário, com sistema anti refluxo na bolsa. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	1.400	R$ 86,83
2	**Conjunto de Placa e Bolsa para Urostomia** composta de: **Placa base plana**, recortável, flange de encaixe de 40mm, 45mm ou 50mm, base adesiva para estomia sem adesivo microporoso, resina sintética composta no mínimo de carboximetilcelulose e pectina. Bolsa para urostomia encaixe em placa com flange de 40mm, 45mm ou 50mm, confeccionada de plástico maleável e anti-odor, transparente ou opaca com face posterior tela protetora de plástico micro perfurado ou poliéster não tecido, e abertura de drenagem com válvula para fechamento que facilite o manuseio do usuário, e sistema anti refluxo na bolsa. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	900	R$ 41,06
3	Conjunto de Placa e Bolsa para Urostomia composta de: Placa base convexa macia, recortável, flange de encaixe de 70mm, base adesiva para urostomia com adesivo acrílico hipoalergênico, resina sintética composta no mínimo de carboximetilcelulose, pectina e ceramidas. Bolsa para urostomia encaixe em placa com flange de 70mm, confeccionada de plástico maleável e anti-odor, transparente com face posterior tela protetora de plástico micro perfurado ou poliéster não tecido, e abertura de drenagem com	KIT	1300	R$ 87,23

	válvula para fechamento que facilite o manuseio do usuário, e sistema anti refluxo na bolsa. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.				
4	**Bolsa para colo/ileostomia** de **1 peça**, transparente, drenável, recortável 10-80 mm, composta por uma película fina, a prova de odor. Face posterior da bolsa revestida por tela de poliéster, macia e bege, que permite conforto durante o uso e saúde da pele em contato. Fechamento da Bolsa com clamp individual, adesivo, seguro e higiênico, composto de espuma. Base adesiva com estrutura disposta em formato espiral, flexível e fina, que se conforma aos contornos do corpo, garantido adesão constante, composta de pectina, gelatina, carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, estireno-isopreno-estireno (SIS) e polisobutileno (PIB), totalmente hipoalergênica. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1200	R$ 19,35
5	**Bolsa para colo/ileostomia** de **1 peça**, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 - 60 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e	UNID	1.200	R$ 55,00

	hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Fitro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva côncava em forma de "estrela", composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com anel de estabilidade integrado na zona central e 1 camada de filme elástico superior. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.			
6	**Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia/ Ileostomi**a, composta de: **Placa base plana** Standart**,** flange de 50mm, 60mm ou 70mm, Base adesiva para estomia, sem adesivo microporoso, resina sintética com dupla camada, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB. Com bordas externas adesivas de resina delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra-flexibilidade. **Bolsa** para colostomia/ileostomia transparente/opaca flange de 50mm, 60mm ou 70mm, com sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, confeccionada de plástico maleável e anti-odor, transparente ou opaca, e revestimento externo macio em poliéster não tecido, com filtro de carvão ativado anti odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e velcro. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	6500	R$ 60,00
7	**Conjunto de Placa de Bolsa para Colostomia/ileostomia**, composta de: **Placa base convexa** Standart, flange de 50-60-70mm. Base adesiva para estomias, com ou sem adesivo microporoso, resina sintética com dupla camada, composta por hidrocoloide. **Bolsa** para colostomia/ileostomia, transparente/opaca, flange 50-60-70mm, confeccionada de plástico maleável e enti-odor, revestimento externo macio em poliéster não tecido, com filtro de carvão ativado anti odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e velcro. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2500	R$ 57,61
8	**Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia/Ileostomia,** composta de: **Placa base plana**, recortável, flange de encaixe de 57mm ou 60mm, base adesiva para estomia com ou sem adesivo microporoso, resina sintética composta no mínimo de carboximetilcelulose e pectina. **Bolsa** para Colostomia/ileostomia encaixe em placa com flange de 57mm ou 60mm, confeccionada de plástico maleável e anti-odor, transparente ou opaca com face posterior tela protetora de plástico micro perfurado ou poliéster não tecido, e abertura de drenagem com fechamento integrado a bolsa ou clip individual para cada bolsa. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2000	R$ 53,22
9	**Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia/ileostomia**, **CONVEXA** macia com adesivo acrílico hipoalergênico, flange flotante de 57 mm. **Placa para ostomia, base CONVEXA**, composta por resina sintética, com infusão de ceramidas, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isoprenoestireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 à 38 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa transparente ou opaca, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente filtro de carvão ativado com membrana que impede que o filtro perda a sua função. Flange com abas para encaixo do cinto e fechamento por conectores plásticos. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2.000	R$ 90,00
10	Bolsa neonatal plana, recortável, drenável com dupla função: urostomia e estomia intestinais. composta por hidrocolóides: carboximetilcelulose, pectina e gelatina e fibras de algodão. sem recorte inicial e recortável até 35x25 mm. embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade e lote. possuir registro na anvisa e no ministério da saúde.	UNID	300	R$ 67,00
11	**Bolsa para colostomia/ileostomia, infantil,** 1 peça, sistema drenável sem adesivo hipoalergênico com filtro de carvão acoplado, confeccionada com 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente, barreira de resina sintética plana, composta por: PIB, pectina, gelatina e fibras de algodão, tecnologia de espaçamento de ar, altamente flexível e suave, adesividade e proteção periestoma. Recortável até 51mm, fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda dafunção do carvão ativado. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300	R$ 18,50
12	**Bolsa para colostomia/ileostomia,** 1 peça, **plana**, adulto, opaca com janela de visualização. Placa com barreira de resina sintética composta por carboximetilcelulose, pectina e ceramidas recortável de 13mm até 64mm. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Possuindo filtro de carvão ativado desodorante para gases. Bolsa composta de 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor e fechamento por conectores plásticos. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.500	R$ 37,72
13	**Bolsa para colostomia**, 1 peça, **CONVEXA**, adulto, opaca com janela de visualização. Placa com barreira de resina sintética composta por carboximetilcelulose, pectina e ceramidas, recortável de 13mm até 55mm. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Bolsa possuindo filtro de carvão ativado desodorante para gases, composta de 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor e fechamento por conectores plásticos e abas para o encaixe do cinto. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de	UNID	2000	R$ 54,30

	fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.			
14	**Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia/ileostomia**, plana. Com adesivo acrílico hipoalergênico com flange de 57 mm. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética, composta por pectina, carboximetilcelulose sódica, ceramidas, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recortável até 44 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e filtro de carvão ativado com membrana que impede que o filtro perda a sua função. Flange com abas para encaixe do cinto e fechamento por conectores plásticos. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2.000	R$ 79,50
15	**Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia/ileostomia**, plana, com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 70 mm. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, ceramidas, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 à 57 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa transparente ou opaca, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente filtro de carvão ativado com membrana que impede que o filtro perda a sua função. Flange com abas para encaixo do cinto e fechamento por conectores plásticos. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2.000	R$ 83,00
16	**Conjunto de placa e bolsa para Colostomia/ileostomia**, plana, com adesivo acrílico hipoalerênico com flange de 102 mm. Placa para estomia, base plana, composta de resina sintética no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 à 89 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa transparente, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora e fechamento por conectores plásticos. Flange com abas para encaixe do cinto. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	600	R$ 252,11
17	**Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia/ileostomia**, com adesivo acrílico hipoalergênico na flange flotante de 70 mm. **Placa para ostomia, base CONVEXA**, macia, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, ceramidas, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 à 51 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa transparente ou opaca, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente filtro de carvão ativado com membrana que impede que o filtro perda a sua função. Flange com abas para encaixo do cinto e fechamento por conectores plásticos. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2.000	R$ 92,00
18	**Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia**. Sistema de 02 peças, drenável, com flange recortável de até 70mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca/transparente, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, devo possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	2000	R$ 51,99
19	**Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia/ileostomia**. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 100mm, recortável, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte do mesmo hidrocoloide externamente à flange (livre de adesivo microporoso). Bolsa transparente, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	KIT	400	R$ 117,16
20	**Bolsa para colo/ileostomia,** 1 peça, opaca, drenável, recortável de 10 – 76 mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível, que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	1500	R$ 24,55
21	**Cateter uretral** com revestimento hidrofílico (feminino/masculino), lubrificado, pronto para uso, de uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios radiais, polidos e lubrificados. Em embalagem de alumínio que garante a integridade do produto e a manutenção ideal da lubrificação, promove barreira antimicrobiana e abertura asséptica. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4.000	R$ 13,00
22	**Cateter uretral hidrofílico,** (masculino/feminino) com revestimento Hidrófilica (PVP) e fluído de hidratação glicerol, água e ar almofada de deslizamento (hidrogel), pronto uso único, para cateterização intermitente. Confeccionado em TPE (elastômero termoplástico) livre de látes e ftalato, tubo transparente, com pinça ergonômica fácil e sem toque no cateter masculino.	UNID	4.000	R$ 19,00
23	**Cateter uretral hidrofílico**, (masculino/feminino), com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo; Cateter composto por tubo confeccionado a base de elastômero de Poliolefina (POBE) adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso e/ou aderente quando seco, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril, e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura, não metálica, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo na embalagem para fixação em superfície para facilitar a retirada do cateter. Produto esterilizado	UNID	4.000	R$ 10,90

	por óxido de etileno e de uso único. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.			
24	**Sonda uretral nº 12** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalado em papel grau. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	4000	R$ 1,00
25	**Pó para estomia** para uso na pele periestoma macerada mantendo a pele seca, absorve a umidade do local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto de carboximetilcelulose, frasco com no mínimo 25g. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300	R$ 50,02
26	**Cinto ajustável para bolsa de estomia**: elástico conector tamanhos P/M/G. Antialérgico, reutilizável, flexível, lavável.	UNID	100	R$ 42,62
27	**Película protetora** em spray ou aerossol para proteção cutânea, formadora de película transparente fina e confortável, sem resíduos resistentes a água e a bactérias. Embalagem de no mínimo 28 a 50ml.	UNID	200	R$ 79,08
28	**Creme** para utilização ao redor do estoma, indicado para proteção, fricção e efluentes do estoma, devendo possibilitar a aderência de adesivos, tubo com mínimo de 60 gramas.	UNID	50	R$ 48,00
29	**Pasta protetora de pele para ostomias**, constituídas de hidrocoloide moldável, usado para correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutânea, **com álcool** com 60g. contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	300	R$ 55,03
30	**Pasta protetora de pele para ostomias**, constituídas de hidrocoloide moldável, usado para correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutânea, **sem álcool** com 60g. contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	200	R$ 76,00
31	**Adesivo flexível**, elástico e macio, composto de hidrocoloide, reforço a fixação e aderência do adesivo da bolsa de estoma e aumento da segurança. Possui 55 mm de bordas biseladas para maior conformidade e ao contorno do corpo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno, resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato dioctilo, dióxido de titanio, CMC e amido de batata acondicionado em embalagem com 20 und. Contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	CX	500	R$ 260,00
32	**Anéis planos,** de hidrocolóide com ceramidas, barreira de resina sintética flextend M e ceramidas, barreira protetora de pele, flexível e adaptável, indicada para proteção e nivelamento da pele e para prevenção de vazamento de efluentes. Pode ser cortado, esticado ou sobreposto para melhorar o ajuste e adaptação, aumentando a durabilidade do equipamento coletor. Podem ser utilizados sob barreiras de pele, adesivos ou em combinação com a pasta. Diâmetro externo de 48mm e espessura de 4,5 mm. Contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.000	R$ 17,77
33	**Anel moldáve**l indicado para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento	CX	100	R$

	seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia. Composto porEstireno-etileno/butileno, Etileno-propileno, Etileno-acetato de vinila, Polipropilenoglicol, isobutileno-buteno, Cera de Parafina, Óxido de Titânio, Hidroxietilcelulose, Polissacarídeos, Galactomanan, Carboximetilcelulose, Gelatina. O produto oferece dupla ação contra vazamentos, protege e se molda a pele ao redor do estoma. Diâmetro 48mm e espessura 4.2mm. Não estéril. Embalado individualmente em blister de PET (Politereftalato de etileno) com uma etiqueta resselável de Polipropileno, acondicionados em caixas com 30 unidades. contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.			300,00
34	Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, infantil, recortável de 8mm até 40mm, drenável, sem adesivo microporoso, base adesiva contendo seis recortes que auxiliam na aderência a qualquer formato, hipoalergênica, flexível, composta por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca com janela para visualização do estoma, facilitando a aplicação e mantendo a discrição, com cinco camadas de filme compostas de acetato de vinil etileno (EVA) e cloreto de polivinilideno (PVDC), tela protetora não aderente de não tecido em ambos os lados e fechamento em velcro macio, silenciosa, filtro de carvão ativado incorporado.	UNID	1000	R$ 39,90
35	Bolsa para colostomia, sistema de 1 peça, neonatal, recortável de 8mm até 40mm, drenável, sem adesivo microporoso. Placa hipoalergênica, flexível, composta por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica, placa contendo seis recortes que auxiliam na aderência a qualquer formato, bolsa opaca com janela para visualização do estoma, facilitando a aplicação e mantendo a discrição, com cinco camadas de filme compostas de acetato de vinil etileno (EVA) e cloreto de polivinilideno (PVDC), tela protetora	UNID	720	R$ 34,96

	não aderente de não tecido em ambos os lados e fechamento em velcro macio, silenciosa, filtro de carvão ativado incorporado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro anvisa			
36	Bolsa para colostomia, sistema de 1 peça, pediátrica, recortável de 8mm até 40mm, drenável, sem adesivo microporoso. Placa hipoalergênica, flexível, composta por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica, placa contendo seis recortes que auxiliam na aderência a qualquer formato, bolsa opaca com janela para visualização do estoma, facilitando a aplicação e mantendo a discrição, com cinco camadas de filme compostas de acetato de vinil etileno (EVA) e cloreto de polivinilideno (PVDC), tela protetora não aderente de não tecido em ambos os lados e fechamento em velcro macio, silenciosa, filtro de carvão ativado incorporado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro anvisa	UNID	720	R$ 29,45
37	Bolsa para colostomia ou ileostomia sistema 1 peça, convexa, drenável, recortável de 13mm até 38mm, opaca com janela para visualização do estoma, com quatro camadas de filme compostas de acetato de vinil etileno (eva) e cloreto de polivinilideno (pvdc), silenciosa, filtro de carvão ativado incorporado, tela protetora não aderente de não tecido em ambos os lados e fechamento em velcro macio. Com velcro auxiliar posicionado entre a camada de não tecido e de eva para duplo fechamento. Placa adesiva com convexidade macia, flexível, com suporte de fixação de cinto, sem adesivo microporoso, composta por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica, infundida com aloe vera, contendo cinco recortes na borda da placa. Dorso da placa adesiva composta por espuma de polietileno. Embalagem com data de fabricação, data de validade, número de lote e registro de	UNID	600	R$ 57,06

	anvisa			
38	Bolsa para colostomia ou ileostomia sistema 1 peça, convexa, drenável, recortável de 13mm até 52mm, opaca com janela para visualização do estoma, com quatro camadas de filme compostas de acetato de vinil etileno (eva) e cloreto de polivinilideno (pvdc), silenciosa, filtro de carvão ativado incorporado, tela protetora não aderente de não tecido em ambos os lados e fechamento em velcro macio. Com velcro auxiliar posicionado entre a camada de não tecido e de eva para duplo fechamento. Placa adesiva com convexidade macia, flexível, com suporte de fixação de cinto, sem adesivo microporoso, composta por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica, infundida com aloe vera, contendo cinco recortes na borda da placa. Dorso da placa adesiva composta por espuma de polietileno. Embalagem com data de fabricação, data de validade, número de lote e registro de anvisa	UNID	600	R$ 58,01
39	Bolsa para colostomia ou ileostomia sistema 1 peça, drenável, recortável de 13mm até 80mm na vertical e 13 à 90mm na horizontal, opaca com janela para visualização do estoma, com quatro camadas de filme	UNID	600	R$ 40,00

	compostas de acetato de vinil etileno (eva) e cloreto de polivinilideno (pvdc), silenciosa, filtro de carvão ativado incorporado, tela protetora não aderente de não tecido em ambos os lados e fechamento em velcro macio. Com velcro auxiliar posicionado entre a camada de não tecido e de eva para duplo fechamento. Placa de barreira de resina sintética plana, sem adesivo microporoso, composta por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica, infundida com aloe vera, contendo cinco recortes na borda da placa. Dorso da placa adesiva composta por espuma de polietileno. Embalagem com data de fabricação, data de validade, número de lote e registro anvisa			
40	Bolsa para colostomia ou ileostomia sistema 1 peça, drenável, recortável de 13mm até 55mm na	UNID	600	R$ 33,00

	vertical e 13 à 70mm na horizontal, opaca com janela para visualização do estoma, com quatro camadas de filme compostas de acetato de vinil etileno (eva) e cloreto de polivinilideno (pvdc), silenciosa, filtro de carvão ativado incorporado, tela protetora não aderente de não tecido em ambos os lados e fechamento em velcro macio. Com velcro auxiliar posicionado entre a camada de não tecido e de eva para duplo fechamento. Placa de barreira de resina sintética plana, sem adesivo microporoso, composta por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica, infundida com aloe vera, contendo cinco recortes na borda da placa. Dorso da placa adesiva composta por espuma de polietileno. Embalagem com data de fabricação, data de validade, número de lote e registro anvisa			
41	Bolsa para estomia intestinal (colostomia/íleostomia) de 01 peça, drenável, recortável, 19 a 64mm, sendo a bolsa confeccionada em plástico flexível e composta por três películas plásticas sendo EVA, PVDC e tela protetora da pele confeccionada em TNT hipoalergênico resistente à umidade e tração, silenciosa, com barreira à prova de odor e vazamento, transparente / opaca, com selagem resistente entre a placa de resina e a bolsa plástica. Placa de barreira de pele de hidrocolóides (pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica), reforçada por uma borda de adesivo acrílico, hipoalergênica, flexível, que garanta a proteção cutânea. Filtro de carvão em formato de "S" embutido para redução ou eliminação de odores e gases com protetor de umidade de polietileno, facilidade de aplicação e remoção, resistente à umidade e tração. Base adesiva com área de recorte de 19mm a 64mm. Sistema de fechamento acoplado a bolsa coletora composto por duas tiras plásticas sendo elas de poliestireno e ainda duas tiras plásticas serrilhadas compostas de propileno; possui também uma discreta abertura em formato de bolso para ocultar o fecho, seguro e de fácil manuseio. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto,	UNID	1200	R$ 26,25

	contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.			
42	Bolsa Infantil drenável, para colostomia / ileostomia, de 8 mm até 50mm, recortável, constituida três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno. A empresa vencedora deverá apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, certificado de enfermeiro estomaterapeuta para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.	UNID	300	R$ 32,00

(Assinado Digitalmente Pág. 57)	
MARIA EDUARDA GACH	
Credenciamento CIS AMCESPAR	
CIS AMCESPAR	
(Assinado Digitalmente Pág. 57)	(Assinado Digitalmente Pág. 57)
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO	***ANA BEATRIZ DE MEIRA***
Diretora Técnica E Administrativa	Médica Diretora Técnica - CRM-PR 42576
CIS AMCESPAR	CIS AMCESPAR
Irati, 22 De Setembro De 2026.	

Assinaturas Digitais	
ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576	***FÁBIO JUNIOR DE SOUZA***
Médica Diretora Técnica	Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR	CIS AMCESPAR
MARCIA JOSIANE PARTEKA	***BERTOLDO ROVER***
Diretora Do Departamento De Licitações Agente De Contratação	Presidente Do Cis AMCESPAR
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO	***MARIA EDUARDA GACH***
Diretora Tecnica E Administrativa	Credenciamento
CIS AMCESPAR	CIS AMCESPAR
Irati, 22 De Setembro De 2026.	

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO –
CEP MUNICÍPIO
TELEFONE // E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, , RG_, CPF_, responsável pela empresa , CNPJ , venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO para o fornecimento de bolsa de colostomia/urostomia, cateters e adjuvantes - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, conforme descritos na tabela abaixo:

A) ITENS A SEREM CREDENCIADOS;

Código do item deste edital	Item	Unidade	Valor

B) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	

Tipo da Conta	
Informação complementar (Pix conta CNPJ)	

C) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

D) DECLARAÇÃO CONJUNTA.

i. Declaração de Idoneidade.
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, de de

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento o objeto credenciado.

__
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP
MUNICÍPIO –
TELEFONE/
/E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

DECLARO, para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de credenciamento junto ao CIS Amcespar que:

A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. A empresa não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

D. Declaro que a estrutura da empresa é:
(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: __
Cargo:__
Órgão/município de expediente:_
Grau de Parentesco: _

E. Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

F. Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital). 3-Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

G. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal, bem como ao disposto nos art. 48 § 1º,III, IV, e § 2º da lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48 § 1º, II e 48 – A, I, da lei complementar nº101/2000 bem como lei Estadual número 19.581/2018 e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua integra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

__
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito(a) Municipal_____ , Senhor(a) portador(a) da cédula de identidade n. _____ º e CPF/MF n. _____º , em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua_____ , Bairro, Cidade, CEP: _____ , neste ato representado por , RG nº_____ e CPF nº_____ , a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento n° /_, conforme o edital de credenciamento nº 07/2026, e Inexigibilidade de Licitação, regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.
VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitação de credenciado para o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento para "*o fornecimento de bolsa de colostomia/urostomia, cateteres e adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar*", conforme edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) dos pacientes serão encaminhadas ao CIS Amcespar pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados. Após análise da enfermeira responsável e definição dos materiais, o setor de compras encaminhará às empresas credenciadas as solicitações contendo, materiais, quantidades, modelos, tamanhos e demais especificações. Os materiais deverão ser entregues diretamente na sede do CIS Amcespar e serão conferidos antes do encaminhamento aos municípios de origem dos pacientes.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;

C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 104, III, e art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
F. O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I - Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à formulação das propostas e à execução dos materiais/serviços, bem como emitir instruções e orientações à empresa interessada no credenciamento e à credenciada, quando necessário.
II - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que possam gerar dúvidas ou que envolvam protocolos próprios e divergentes da metodologia adotada, visando ao adequado alinhamento dos procedimentos.
III - Realizar a análise da documentação apresentada pela empresa interessada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento, observados os requisitos estabelecidos neste instrumento.
IV - Convocar a empresa interessada, após a aprovação da documentação e dos elementos referentes às atividades que serão desempenhadas, para a assinatura do Termo de Credenciamento.
V - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Credenciamento, o Projeto Básico e os demais instrumentos que integram o processo.
VI - Efetuar os pagamentos à CREDENCIADA pelos materiais/serviços efetivamente entregues ou prestados, nas condições, formas e prazos estabelecidos neste instrumento e no respectivo Termo de Credenciamento.
VII - Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas eventualmente detectadas e comunicando à CREDENCIADA a ocorrência de fatos que exijam medidas corretivas.

VIII - Esclarecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos serviços, à qualidade dos materiais ou às condições de fornecimento e prestação.
IX - Ajustar e orientar as situações referentes à eventual necessidade de alteração de rotinas, procedimentos ou protocolos de serviços de saúde, sempre que necessário ao adequado atendimento dos usuários e à execução do objeto.
X - Aplicar à CREDENCIADA, quando cabível, as penalidades previstas na legislação, neste instrumento e no respectivo Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
XI - Após a assinatura do Termo de Credenciamento, acompanhar a execução das obrigações assumidas pela credenciada, observando o cumprimento das disposições estabelecidas no referido documento, no Projeto Básico e demais instrumentos integrantes do processo.

Parágrafo terceiro - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - As empresas credenciadas deverão observar a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, e demais legislações e diretrizes nacionais aplicáveis à atenção à saúde das pessoas ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
II - Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 79.094/1977, a RDC nº 185/2001 da ANVISA, as normas da ABNT e demais legislações pertinentes e suas alterações.

III - A empresa deverá indicar, no mínimo, 01 (um) profissional enfermeiro(a), com Graduação em Enfermagem e especialização em Estomaterapia, para atuar como responsável técnico, prestando suporte técnico aos profissionais que atendem os pacientes e assistência aos usuários dos produtos, sempre que necessário.
IV - Todos os produtos deverão possuir registro ou regularização junto à ANVISA, e atender integralmente às especificações constantes no Edital e nas solicitações encaminhadas pelo CIS Amcespar.
V - A empresa credenciada deverá enviar amostras dos produtos ofertados ao CIS Amcespar para análise e conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital. As amostras deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da respectiva bula/ficha técnica do produto, quando aplicáveis. A empresa somente poderá fornecer os produtos após a conformidade das amostras dos itens a serem credenciado pelo CIS Amcespar.
VI - Os produtos importados deverão apresentar identificação e numeração de acordo com os padrões e exigências estabelecidos pela legislação brasileira.

VII - A empresa deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação e nas normativas vigentes, sempre que aplicáveis ao fornecimento.
VIII - As empresas credenciadas deverão realizar a entrega dos materiais diretamente na sede do CIS Amcespar, localizada na **Rua 19 de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-016**, conforme os pedidos encaminhados pelo setor de compras e observando os horários estabelecidos pelo Consórcio. Após a conclusão da obra e a consequente mudança das instalações, está prevista a transferência do endereço para a nova sede do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, localizada na **Rua Lídia Malinoski, Loteamento Lagoa Dourada, Irati/PR**, passando o local de entrega dos materiais a ser aquele definido e comunicado oficialmente pelo CIS Amcespar.
IX - O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor de Compras do CIS Amcespar.
X - A empresa deverá informar ao CIS Amcespar a previsão de despacho, o método de encaminhamento, o código de rastreio, quando disponível, e a previsão de entrega dos materiais.
XI - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a solicitação encaminhada pelo CIS Amcespar, especialmente quanto aos produtos, marcas, modelos, tamanhos, quantidades e demais especificações.
XII - No ato da entrega, a quantidade e os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com a nota fiscal e com o pedido realizado pelo CIS Amcespar.
XIII - A nota fiscal deverá ser emitida após a autorização da despesa e conforme os produtos efetivamente fornecidos, sendo o pagamento realizado após o recebimento, definitivo conforme resolução nº 283/2023.
XIV - A empresa deverá manter atualizadas as certidões e demais documentos exigidos para manutenção do credenciamento.
XV - A empresa deverá comunicar previamente ao CIS Amcespar qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, incluindo indisponibilidade de produtos, alteração de marca, modelo ou especificação, não sendo permitida a substituição dos materiais sem autorização prévia do Consórcio.
XVI - A empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias ou inadequações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
XVII - A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CIS Amcespar ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento realizados pelo Consórcio.

XVIII - A empresa não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento sem prévia e expressa autorização do CIS Amcespar.
XIX - A empresa deverá manter sigilo sobre os dados e informações dos pacientes aos quais tiver acesso em razão do fornecimento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
XX - A credenciada deverá dispor de capacidade para informação e instrução técnica da utilização correta do produto/item credenciado a equipe de enfermagem do CIS Amcespar, bem como aos pacientes ostomizados, durante a vigência do credenciamento.
XXI - Assinar o Termo de Credenciamento, quando convocada, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XXII - Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa credenciada deverá observar as obrigações nele estabelecidas, bem como aquelas previstas neste Edital e no Projeto Básico.
XXIII - Manter atualizadas as certidões fiscais e demais documentos exigidos para a manutenção do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
CLÁUSULA QUARTA – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.
Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIADOR, realizar atividades de suporte técnico nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atividades de suporte técnico em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.

Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – O **CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos materiais aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de pacientes atendidos, tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - As entregas deverão observar as solicitações e listas encaminhadas pelo CIS Amcespar, contendo, materiais, quantidades, modelos, tamanhos e demais especificações.
Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá apresentar a documentação fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Credenciamento.
Parágrafo Terceiro – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, contados do recebimento definitivo dos materiais e do ateste da respectiva Nota Fiscal por servidor do CIS Amcespar, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação aplicável.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.
CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.32.00.00. Fonte 385 (reduzido 23)
10.302.0001.2006.3.3.90.32.00.00 fontes 31369 e 389 (reduzido 35)

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência do Edital.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar marcas.
Parágrafo Único - O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.
CLÁUSULA DECIMA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.

Parágrafo Primeiro – A interrupção do serviço por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas desdobradas nas condutas vedadas na e não cumprimento das obrigações da credenciada, e III e IV do subitem acima deste Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Termo de Credenciamento, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Parágrafo Quarto – Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Quinto – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E TERMOS DE CREDENCIAMENTOS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia o fiscal do termo de credenciamento e o gestor responsável.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de

pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Segundo – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo

de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, e art. 174 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.
CLÁUSULA VIGESSIMA– Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.
CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº ___/____é de _____a **25 de outubro de 2027.**

Irati,___ de ____de____ .

____
CIS AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal_____ , Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____CNPJ sob nº_____ , com endereço à Rua , Bairro, Cidade, CEP: , neste ato representado por_____, RG nº e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento, Chamamento Público n°0xx/202_, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202 , qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento n°____ /____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de fornecimento de óculos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes pelo o descredenciamento. Considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, o Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____de ____de____ .

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

ANEXO VII – TERMO DE ESCOLHA DO PACIENTE

TERMO DE ESCOLHA DE MATERIAL – BOLSA DE COLOSTOMIA/UROSTOMIA, CATETERES E ADJUVANTES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____e inscrito(a) no CPF nº_____, ou representado(a) por_____ , portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF/MF nº_____ , na condição de responsável pelo paciente, **DECLARO**, para os devidos fins, que tomei conhecimento dos materiais disponibilizados pelas empresas credenciadas junto ao **CIS Amcespar**, quanto às características, modelos, tamanhos e demais especificações dos produtos disponíveis.

Após análise das opções apresentadas, **OPTO PELO FORNECIMENTO DO(S) MATERIAL(IS) ABAIXO INDICADO(S):**

1. TIPO DE MATERIAL:
( ) Bolsa de colostomia
( ) Bolsa de urostomia
( ) Cateter
( ) Adjuvante
( ) Outro: _____

2. EMPRESA CREDENCIADA ESCOLHIDA:
_____

3. MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO ESCOLHIDO:
_____

Declaro, ainda, que a escolha foi realizada de forma livre, dentre as opções disponibilizadas pelas empresas credenciadas, considerando as necessidades.

Declaro, ainda, que a solicitação de alteração da marca, modelo, etc, do material escolhido, poderá ocorrer a qualquer momento, mediante comunicação prévia ao CIS Amcespar, ficando a nova escolha válida para o próximo pedido de compra.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Escolha.

Cidade,____ de ____de 20___.

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL
_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO/ORIENTAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:51964388

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.049.900,00	73.737.623,51	10.679.672,05	43.677.840,28	30.059.783,23	12.100.757,85	42.017.322,28	31.720.301,23	40.567.685,13
DESPESAS CORRENTES	54.290.987,81	57.799.331,32	8.534.284,56	33.138.747,58	24.660.583,74	8.434.135,92	32.760.671,45	25.038.659,87	31.898.065,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.471.289,13	30.979.321,46	4.421.794,36	17.899.085,16	13.080.236,30	4.421.794,36	17.899.085,16	13.080.236,30	17.693.566,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.300.000,00	159.984,93	689.986,77	610.013,23	159.984,93	689.986,77	610.013,23	689.897,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.319.698,68	25.520.009,86	3.952.505,27	14.549.675,65	10.970.334,21	3.852.356,63	14.171.599,52	11.348.410,34	13.514.601,98
DESPESAS DE CAPITAL	4.107.792,00	14.408.202,62	2.145.387,49	10.539.092,70	3.869.109,92	3.666.621,93	9.256.650,83	5.151.551,79	8.669.619,24
INVESTIMENTOS	1.607.792,00	11.908.202,62	1.761.442,87	9.013.581,34	2.894.621,28	3.282.677,31	7.731.139,47	4.177.063,15	7.144.107,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	383.944,62	1.525.511,36	974.488,64	383.944,62	1.525.511,36	974.488,64	1.525.511,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.530.089,57	0,00	0,00	1.530.089,57	0,00	0,00	1.530.089,57	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82	4.979.345,80	3.746.970,64	1.236.928,82	4.979.345,80	3.746.970,64	4.646.587,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.492.000,00	82.463.939,95	11.916.600,87	48.657.186,08	33.806.753,87	13.337.686,67	46.996.668,08	35.467.271,87	45.214.272,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.492.000,00	82.463.939,95	11.916.600,87	48.657.186,08	33.806.753,87	13.337.686,67	46.996.668,08	35.467.271,87	45.214.272,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.120.000,00	0,00	3.335.732,24	2.926.139,18	(2.926.139,18)	1.914.646,44	4.586.657,18	(4.586.657,18)	6.369.052,65
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.612.000,00	82.463.939,95	15.252.333,11	51.583.325,26	30.880.614,69	15.252.333,11	51.583.325,26	30.880.614,69	51.583.325,26
Entidades:									

Município de Inácio Martins

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:36250E08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82	4.979.345,80	3.746.970,64	1.236.928,82	4.979.345,80	3.746.970,64	4.646.587,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.994.100,00	3.367.941,80	508.267,30	2.045.461,87	1.322.479,93	508.267,30	2.045.461,87	1.322.479,93	2.045.461,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.448.000,00	5.358.374,64	728.661,52	2.933.883,93	2.424.490,71	728.661,52	2.933.883,93	2.424.490,71	2.601.125,61
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82	4.979.345,80	3.746.970,64	1.236.928,82	4.979.345,80	3.746.970,64	4.646.587,48
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82	4.979.345,80	3.746.970,64	1.236.928,82	4.979.345,80	3.746.970,64	4.646.587,48
Entidades:									
Município de Inácio Martins									

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:6FFBDD7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.612.000,00	78.022.196,73	15.252.333,11	19,55	51.583.325,26	66,11	26.438.871,47
RECEITAS CORRENTES	71.498.800,00	72.927.884,22	11.427.656,86	15,67	44.224.042,97	60,64	28.703.841,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.371.000,00	9.371.000,00	1.465.471,74	15,64	4.592.529,69	49,01	4.778.470,31
IMPOSTOS	8.091.000,00	8.091.000,00	1.224.583,99	15,14	3.652.027,93	45,14	4.438.972,07
TAXAS	1.280.000,00	1.280.000,00	240.887,75	18,82	940.501,76	73,48	339.498,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	414.000,00	414.000,00	95.908,82	23,17	373.484,75	90,21	40.515,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	414.000,00	414.000,00	95.908,82	23,17	373.484,75	90,21	40.515,25
RECEITA PATRIMONIAL	850.000,00	957.998,85	325.070,21	33,93	1.111.746,61	116,05	(153.747,76)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	41.000,00	41.000,00	6.192,14	15,10	18.236,12	44,48	22.763,88
VALORES MOBILIÁRIOS	809.000,00	916.998,85	318.878,07	34,77	1.093.510,49	119,25	(176.511,64)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	583,47	3,24	10.028,98	55,72	7.971,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	583,47	3,24	10.028,98	55,72	7.971,02
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	11.192,41	26,65	36.173,69	86,13	5.826,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	11.192,41	27,98	36.173,69	90,43	3.826,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.792.700,00	61.784.191,74	9.496.350,88	15,37	37.495.650,38	60,69	24.288.541,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.782.000,00	33.474.271,46	5.257.600,46	15,71	20.111.390,31	60,08	13.362.881,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	16.024.600,00	16.323.820,28	2.557.720,24	15,67	10.245.217,37	62,76	6.078.602,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.946.100,00	11.946.100,00	1.681.030,18	14,07	7.139.042,70	59,76	4.807.057,30
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.100,00	340.693,63	33.079,33	9,71	604.428,87	177,41	(263.735,24)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	4.979,13	0,00	16.691,56	0,00	(16.691,56)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.100,00	1.100,00	4.316,14	392,38	52.944,40	4.813,13	(51.844,40)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	339.593,63	23.784,06	7,00	534.792,91	157,48	(195.199,28)

RECEITAS DE CAPITAL	113.200,00	5.094.312,51	3.824.676,25	75,08	7.359.282,29	144,46	(2.264.969,78)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	6.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	107.200,00	5.085.312,51	3.824.676,25	75,21	7.359.282,29	144,72	(2.273.969,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.700,00	642.619,23	194.828,88	30,32	881.523,49	137,18	(238.904,26)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	104.500,00	4.442.693,28	3.629.847,37	81,70	6.477.758,80	145,81	(2.035.065,52)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.612.000,00	78.022.196,73	15.252.333,11	19,55	51.583.325,26	66,11	26.438.871,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.612.000,00	78.022.196,73	15.252.333,11	19,55	51.583.325,26	66,11	26.438.871,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	71.612.000,00	78.022.196,73	15.252.333,11	19,55	51.583.325,26	66,11	26.438.871,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.561.743,22	0,00	0,00	7.561.743,22	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.561.743,22	0,00	0,00	7.561.743,22	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Inácio Martins							

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:68F959CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82		4.979.345,80		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82	14,17	4.979.345,80	57,06	0,00
Entidades:							
Município de Inácio Martins							

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:54E1067E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.851.739,69	6.092.437,58	5.326.228,33	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.851.739,69	6.092.437,58	5.326.228,33	0,00
Empréstimos	6.782.074,62	6.032.724,63	5.276.467,50	0,00
Internos	6.782.074,62	6.032.724,63	5.276.467,50	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	69.665,07	59.712,95	49.760,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	69.665,07	59.712,95	49.760,83	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.499.609,64	8.642.541,26	13.881.090,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.499.609,64	8.642.541,26	13.881.090,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.940.245,56	15.646.749,71	16.169.896,58	0,00
(-) Restos a pagar processados	5.422.349,74	6.987.722,99	2.251.804,88	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.286,18	16.485,46	37.001,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.647.869,95)	(2.550.103,68)	(8.554.862,22)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.319.105,07	64.566.247,22	67.498.045,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.600.000,00	1.600.000,00	2.575.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.719.105,07	62.966.247,22	64.923.045,19	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,92	9,68	8,20	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,41)	(4,05)	(13,18)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	75.262.926,08	75.559.496,66	77.907.654,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	67.736.633,48	68.003.547,00	70.116.888,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	142.713,94	5.714,08	5.714,08	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Município de Inácio Martins				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:7B28B313

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.049.900,00	73.737.623,51	10.679.672,05	43.677.840,28	89,77	30.059.783,23	12.100.757,85	42.017.322,28	89,40	31.720.301,23
ADMINISTRAÇÃO	8.158.065,41	9.693.543,03	1.439.975,92	6.290.171,98	12,93	3.403.371,05	1.439.696,41	6.274.711,65	13,35	3.418.831,38
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	103.600,00	103.600,00	14.872,88	62.490,06	0,13	41.109,94	14.872,88	62.490,06	0,13	41.109,94
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	102.600,00	102.600,00	14.557,60	60.222,67	0,12	42.377,33	14.557,60	60.222,67	0,13	42.377,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.795.165,41	7.463.789,00	1.159.859,59	4.933.259,45	10,14	2.530.529,55	1.159.580,08	4.917.799,12	10,46	2.545.989,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.668.100,00	1.537.147,31	185.808,88	968.941,63	1,99	568.205,68	185.808,88	968.941,63	2,06	568.205,68
CONTROLE INTERNO	91.500,00	91.500,00	13.365,77	55.161,62	0,11	36.338,38	13.365,77	55.161,62	0,12	36.338,38
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	118.500,00	118.500,00	16.283,91	64.156,10	0,13	54.343,90	16.283,91	64.156,10	0,14	54.343,90
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	56.500,00	56.500,00	7.952,06	31.052,97	0,06	25.447,03	7.952,06	31.052,97	0,07	25.447,03
ORDENAMENTO TERRITORIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	205.100,00	202.906,72	27.275,23	114.887,48	0,24	88.019,24	27.275,23	114.887,48	0,24	88.019,24
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.649.300,00	3.076.659,55	430.917,28	1.783.458,09	3,67	1.293.201,46	393.368,61	1.717.364,82	3,65	1.359.294,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	105.600,00	14.937,67	62.017,22	0,13	43.582,78	14.937,67	62.017,22	0,13	43.582,78
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	17.000,00	46.663,57	2.693,05	33.893,51	0,07	12.770,06	1.726,53	32.596,65	0,07	14.066,92
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.500,00	182.580,70	12.727,28	150.626,18	0,31	31.954,52	12.727,28	150.626,18	0,32	31.954,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	609.800,00	701.534,37	142.705,38	420.923,05	0,87	280.611,32	102.289,68	368.729,09	0,78	332.805,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	73.400,00	137.440,91	7.952,06	104.096,24	0,21	33.344,67	7.952,06	104.096,24	0,22	33.344,67
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.769.000,00	1.902.840,00	249.901,84	1.011.901,89	2,08	890.938,11	253.735,39	999.299,44	2,13	903.540,56
SAÚDE	14.645.114,40	20.567.328,13	3.000.818,07	12.164.720,47	25,00	8.402.607,66	4.418.208,12	11.881.170,66	25,28	8.686.157,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.700,00	249.426,53	38.649,78	132.697,40	0,27	116.729,13	38.649,78	132.697,40	0,28	116.729,13
ATENÇÃO BÁSICA	9.010.300,00	13.627.491,03	1.914.057,82	8.317.227,33	17,09	5.310.263,70	3.289.509,54	8.048.889,80	17,13	5.578.601,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.634.114,40	5.318.022,87	862.425,40	3.043.381,08	6,25	2.274.641,79	905.763,73	3.031.639,01	6,45	2.286.383,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	320.000,00	80.000,00	240.000,00	0,49	80.000,00	80.000,00	240.000,00	0,51	80.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	629.000,00	1.052.387,70	105.685,07	431.414,66	0,89	620.973,04	104.285,07	427.944,45	0,91	624.443,25
EDUCAÇÃO	19.562.600,00	21.566.596,30	3.002.425,08	12.643.574,42	25,99	8.923.021,88	2.978.663,01	12.524.173,20	26,65	9.042.423,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	471.500,00	556.000,00	46.807,47	244.427,39	0,50	311.572,61	49.362,76	243.468,90	0,52	312.531,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	75.000,00	75.000,00	3.221,42	3.221,42	0,01	71.778,58	3.221,42	3.221,42	0,01	71.778,58
ENSINO FUNDAMENTAL	10.554.300,00	10.659.173,02	1.798.728,34	6.950.143,61	14,28	3.709.029,41	1.805.176,08	6.871.119,69	14,62	3.788.053,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.933.300,00	8.788.923,28	1.068.271,37	5.155.853,14	10,60	3.633.070,14	1.053.891,73	5.134.819,79	10,93	3.654.103,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	240.000,00	198.000,00	11.120,99	11.120,99	0,02	186.879,01	163,73	163,73	0,00	197.836,27
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.288.500,00	1.289.500,00	74.275,49	278.807,87	0,57	1.010.692,13	66.847,29	271.379,67	0,58	1.018.120,33
CULTURA	149.000,00	149.288,32	24.881,01	32.216,15	0,07	117.072,17	5.591,19	12.195,78	0,03	137.092,54
DIFUSÃO CULTURAL	149.000,00	149.288,32	24.881,01	32.216,15	0,07	117.072,17	5.591,19	12.195,78	0,03	137.092,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	2.686.900,00	5.319.492,88	1.599.319,43	4.024.179,84	8,27	1.295.313,04	823.556,48	2.911.642,45	6,20	2.407.850,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	103.600,00	13.532,52	40.299,20	0,08	63.300,80	13.532,52	40.299,20	0,09	63.300,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	342.000,00	2.635.843,33	1.175.732,09	2.386.129,59	4,90	249.713,74	468.026,32	1.341.845,52	2,86	1.293.997,81
SERVIÇOS URBANOS	2.241.300,00	2.580.049,55	410.054,82	1.597.751,05	3,28	982.298,50	341.997,64	1.529.497,73	3,25	1.050.551,82
SANEAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	803.000,00	943.917,23	130.262,85	558.999,62	1,15	384.917,61	112.545,31	534.556,54	1,14	409.360,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	104.093,91	18.534,03	54.975,11	0,11	49.118,80	18.534,03	54.975,11	0,12	49.118,80
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	699.000,00	839.823,32	111.728,82	504.024,51	1,04	335.798,81	94.011,28	479.581,43	1,02	360.241,89
AGRICULTURA	962.200,00	1.733.778,74	99.186,38	1.301.529,59	2,67	432.249,15	100.036,48	1.300.715,26	2,77	433.063,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.600,00	46.733,34	0,00	33.533,74	0,07	13.199,60	0,00	33.533,74	0,07	13.199,60
EXTENSÃO RURAL	858.600,00	1.687.045,40	99.186,38	1.267.995,85	2,61	419.049,55	100.036,48	1.267.181,52	2,70	419.863,88
INDÚSTRIA	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	331.500,00	117.052,24	3.781,94	74.915,87	0,15	42.136,37	3.781,94	74.915,87	0,16	42.136,37
PROMOÇÃO COMERCIAL	57.500,00	38.583,51	3.781,94	21.879,94	0,04	16.703,57	3.781,94	21.879,94	0,05	16.703,57
TURISMO	274.000,00	78.468,73	0,00	53.035,93	0,11	25.432,80	0,00	53.035,93	0,11	25.432,80
TRANSPORTE	2.566.200,00	3.708.488,66	331.106,45	2.175.830,39	4,47	1.532.658,27	1.210.114,08	2.162.956,79	4,60	1.545.531,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.566.200,00	3.708.488,66	331.106,45	2.175.830,39	4,47	1.532.658,27	1.210.114,08	2.162.956,79	4,60	1.545.531,87
DESPORTO E LAZER	297.900,00	337.900,00	51.651,25	181.351,14	0,37	156.548,86	49.849,83	176.026,54	0,37	161.873,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	297.900,00	337.900,00	51.651,25	181.351,14	0,37	156.548,86	49.849,83	176.026,54	0,37	161.873,46
ENCARGOS ESPECIAIS	5.516.000,00	4.925.488,86	565.346,39	2.446.892,72	5,03	2.478.596,14	565.346,39	2.446.892,72	5,21	2.478.596,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000.000,00	3.800.000,00	543.929,55	2.215.498,13	4,55	1.584.501,87	543.929,55	2.215.498,13	4,71	1.584.501,87
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.516.000,00	1.125.488,86	21.416,84	231.394,59	0,48	894.094,27	21.416,84	231.394,59	0,49	894.094,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.530.089,57	0,00	0,00	0,00	1.530.089,57	0,00	0,00	0,00	1.530.089,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.120,19	1.530.089,57	0,00	0,00	0,00	1.530.089,57	0,00	0,00	0,00	1.530.089,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82	4.979.345,80	10,23	3.746.970,64	1.236.928,82	4.979.345,80	10,60	3.746.970,64
TOTAL III = (I +	68.492.000,00	82.463.939,95	11.916.600,87	48.657.186,08	100,00	33.806.753,87	13.337.686,67	46.996.668,08	100,00	35.467.271,87
Entidades:										
Município de Inácio Martins										

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:96ECB61B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82	4.979.345,80	10,23	3.746.970,64	1.236.928,82	4.979.345,80	10,60	3.746.970,64
ADMINISTRAÇÃO	1.246.500,00	1.772.504,21	286.254,23	1.149.206,06	2,36	623.298,15	286.254,23	1.149.206,06	2,45	623.298,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	716.400,00	1.247.428,86	223.387,16	893.351,30	1,84	354.077,56	223.387,16	893.351,30	1,90	354.077,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	441.500,00	430.422,60	49.569,60	202.263,53	0,42	228.159,07	49.569,60	202.263,53	0,43	228.159,07
CONTROLE INTERNO	21.900,00	22.879,92	3.187,88	12.568,58	0,03	10.311,34	3.187,88	12.568,58	0,03	10.311,34
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.500,00	17.232,36	2.382,51	9.348,73	0,02	7.883,63	2.382,51	9.348,73	0,02	7.883,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.200,00	54.540,47	7.727,08	31.673,92	0,07	22.866,55	7.727,08	31.673,92	0,07	22.866,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	378.200,00	382.494,72	46.982,43	191.169,89	0,39	191.324,83	46.982,43	191.169,89	0,41	191.324,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.400,00	12.400,00	0,00	2.639,08	0,01	9.760,92	0,00	2.639,08	0,01	9.760,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	364.800,00	370.094,72	46.982,43	188.530,81	0,39	181.563,91	46.982,43	188.530,81	0,40	181.563,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	450.000,00	67.430,99	268.150,97	0,55	181.849,03	67.430,99	268.150,97	0,57	181.849,03
PREVIDÊNCIA BÁSICA	450.000,00	450.000,00	67.430,99	268.150,97	0,55	181.849,03	67.430,99	268.150,97	0,57	181.849,03
SAÚDE	2.327.400,00	2.190.481,43	318.629,74	1.285.305,79	2,64	905.175,64	318.629,74	1.285.305,79	2,73	905.175,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.700,00	24.282,05	3.610,58	15.082,95	0,03	9.199,10	3.610,58	15.082,95	0,03	9.199,10
ATENÇÃO BÁSICA	2.151.500,00	1.986.993,29	295.710,45	1.190.421,73	2,45	796.571,56	295.710,45	1.190.421,73	2,53	796.571,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	156.200,00	179.206,09	19.308,71	79.801,11	0,16	99.404,98	19.308,71	79.801,11	0,17	99.404,98
EDUCAÇÃO	3.424.900,00	3.306.336,66	446.288,11	1.782.846,98	3,66	1.523.489,68	446.288,11	1.782.846,98	3,79	1.523.489,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.692.100,00	1.662.392,36	266.518,57	1.066.265,14	2,19	596.127,22	266.518,57	1.066.265,14	2,27	596.127,22
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.358.300,00	1.264.437,00	170.170,40	671.083,87	1,38	593.353,13	170.170,40	671.083,87	1,43	593.353,13
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	312.100,00	318.107,30	9.599,14	45.497,97	0,09	272.609,33	9.599,14	45.497,97	0,10	272.609,33
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	215.400,00	172.815,26	19.094,40	86.726,27	0,18	86.088,99	19.094,40	86.726,27	0,18	86.088,99
SERVIÇOS URBANOS	215.400,00	172.815,26	19.094,40	86.726,27	0,18	86.088,99	19.094,40	86.726,27	0,18	86.088,99
GESTÃO AMBIENTAL	99.500,00	101.680,77	7.388,22	36.877,02	0,08	64.803,75	7.388,22	36.877,02	0,08	64.803,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.600,00	52.395,86	6.147,82	18.208,26	0,04	34.187,60	6.147,82	18.208,26	0,04	34.187,60
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.900,00	49.284,91	1.240,40	18.668,76	0,04	30.616,15	1.240,40	18.668,76	0,04	30.616,15
AGRICULTURA	145.400,00	147.589,09	23.103,82	88.834,79	0,18	58.754,30	23.103,82	88.834,79	0,19	58.754,30
EXTENSÃO RURAL	145.400,00	147.589,09	23.103,82	88.834,79	0,18	58.754,30	23.103,82	88.834,79	0,19	58.754,30
TRANSPORTE	141.800,00	189.414,30	21.756,88	90.228,03	0,19	99.186,27	21.756,88	90.228,03	0,19	99.186,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	141.800,00	189.414,30	21.756,88	90.228,03	0,19	99.186,27	21.756,88	90.228,03	0,19	99.186,27
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

TOTAL (I) =	8.442.100,00	8.726.316,44	1.236.928,82	4.979.345,80	100,00	3.746.970,64	1.236.928,82	4.979.345,80	100,00	3.746.970,64
Entidades:										
Município de Inácio Martins										

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:393E4B66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**64.319.105,07**	**64.566.247,22**	**67.498.045,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**2.575.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**62.719.105,07**	**62.966.247,22**	**64.923.045,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**13.798.203,12**	**13.852.574,39**	**14.283.069,94**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.418.382,80**	**12.467.316,95**	**12.854.762,95**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Município de Inácio Martins				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:744B6CCC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	67.498.045,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.575.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.923.045,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.387.687,23	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.348.918,51	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.544.613,16	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Inácio Martins		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:2D04AB73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	61.385.695,00	72.927.884,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Inácio Martins											

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:FB703186

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.091.000,00	3.652.027,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.166.000,00	619.556,81
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.130.000,00	195.783,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.465.000,00	881.879,91
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.330.000,00	1.954.807,68
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.961.000,00	28.994.337,20
2.1 - Cota-parte FPM	31.700.000,00	18.091.970,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	17.013.416,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	1.078.553,64
2.2 - Cota-parte ICMS	16.000.000,00	9.755.736,72

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	261.000,00	154.834,44
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	25.543,95
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	966.252,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.052.000,00	32.646.365,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.252.200,00	5.583.156,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.260.800,00	2.578.434,57

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.218.274,26	7.270.825,20
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000.000,00	7.167.153,54
6.1.1 - Principal	11.936.300,00	7.134.001,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	63.700,00	33.152,49
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.274,26	103.671,66
6.3.1 - Principal	7.274,26	103.671,66
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	211.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	209.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.684.100,00	1.550.844,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.038,54	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	207.038,54	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.477.863,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.281.248,67	7.285.968,10	7.285.968,10	7.260.622,70	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.404.413,98	7.042.697,24	7.042.697,24	7.017.351,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.053.500,00	2.825.457,03	2.825.457,03	2.818.244,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.915.913,98	4.217.240,21	4.217.240,21	4.199.107,61	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	876.834,69	243.270,86	243.270,86	243.270,86	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	191.274,26	20.536,53	20.536,53	20.536,53	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	293.860,43	122.029,05	122.029,05	122.029,05	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	325.700,00	100.705,28	100.705,28	100.705,28	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.242.519,84	7.242.519,84	7.217.174,44	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.242.519,84	7.242.519,84	7.217.174,44	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.042.697,24	7.042.697,24	7.017.351,84	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.089.577,64	7.042.697,24	7.042.697,24	96,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	51.835,83	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	15.550,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	727.082,52	28.305,36	28.305,36	0,00	0,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.007.727,73	207.038,54	0,00	0,00	0,00	207.038,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.004.638,32	207.038,54	0,00	0,00	0,00	207.038,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.089,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.425.133,58	3.082.735,55	3.006.136,54	2.856.283,43	76.599,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.432.276,32	689.279,63	668.246,28	621.272,40	21.033,35
20.2 - Ensino Fundamental	3.576.457,26	1.952.837,67	1.916.615,96	1.823.305,00	36.221,71
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	57.300,00	11.120,99	163,73	0,00	10.957,26
20.4 - Educação Especial	716.500,00	191.515,15	184.086,95	180.761,04	7.428,20
20.5 - Administração Geral	557.000,00	234.760,69	233.802,20	227.723,57	958,49
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	85.600,00	3.221,42	3.221,42	3.221,42	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.463.282,25	9.826.082,95	9.768.827,89	9.603.197,65	57.255,06
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.677.050,58	3.535.273,19	3.514.239,84	3.460.053,16	21.033,35
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.786.231,67	6.290.809,76	6.254.588,05	6.143.144,49	36.221,71
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.006.136,54
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.583.156,71
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					207.038,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					8.382.254,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.161.591,28	8.382.254,71	25,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.066.680,62	0,00	962.750,72	0,00	103.929,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.762,58	0,00	266.832,68	0,00	103.929,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	695.918,04	0,00	695.918,04	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.086.919,23	2.304.668,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.389.000,00	908.947,85
31.1.1 - Salário-Educação	864.000,00	560.234,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	253.000,00	190.241,40
31.1.4 - PNATE	127.000,00	158.472,31
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	145.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	641.919,23	699.701,72
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.056.000,00	696.019,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.033.843,99	2.940.032,71	2.897.230,50	2.881.565,33	42.802,21
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.550.347,59	1.870.252,27	1.870.252,27	1.870.252,27	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.456.496,40	1.058.334,62	1.015.532,41	1.002.496,36	42.802,21
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	1.779,12	1.779,12	1.779,12	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	9.666,70	9.666,70	7.037,58	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.740.226,24	13.308.736,36	13.189.335,14	12.998.471,46	119.401,22
33.1 - Despesas Correntes	20.869.248,46	11.717.056,52	11.597.655,30	11.406.791,62	119.401,22
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.477.230,39	8.150.972,45	8.150.972,45	8.124.465,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	166.000,00	90.947,50	90.947,50	90.947,50	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.226.018,07	3.475.136,57	3.355.735,35	3.191.378,15	119.401,22
33.2 - Despesas de Capital	1.870.977,78	1.591.679,84	1.591.679,84	1.591.679,84	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.870.977,78	1.591.679,84	1.591.679,84	1.591.679,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	695.918,04	13.437,02
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.313.002,44	560.234,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.956.540,74	508.117,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.379,74	65.553,18
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	52.379,74	65.553,18
Entidades:		
Município de Inácio Martins		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:A3F9746F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INÁCIO MARTINS PREV		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	22.780.000,00	19.136.442,03
Receita de Contribuições dos Segurados	3.220.000,00	1.908.530,70
Civil	3.220.000,00	1.908.530,70
Ativo	3.100.000,00	1.848.924,41
Inativo	120.000,00	58.344,95
Pensionista	0,00	1.261,34
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.640.000,00	2.366.530,91
Civil	3.640.000,00	2.366.530,91
Ativo	3.640.000,00	2.366.530,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.650.000,00	10.198.707,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.650.000,00	10.198.707,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	59.212,83
Outras Receitas Correntes	5.270.000,00	4.603.459,71
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	1.089.330,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.970.000,00	3.514.129,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.810.000,00	15.622.312,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	11.361.000,00	6.639.206,95	6.639.206,95	6.639.206,95

Aposentadorias	9.970.000,00	5.822.224,22	5.822.224,22	5.822.224,22
Pensões	1.391.000,00	816.982,73	816.982,73	816.982,73
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	202.500,00	64.759,96	33.066,25	26.407,31
Compensação Financeira entre os regimes	201.000,00	64.759,96	33.066,25	26.407,31
Demais Despesas Previdenciárias	1.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.563.500,00	6.703.966,91	6.672.273,20	6.665.614,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	6.246.500,00	8.918.345,50	8.950.039,21	(6.665.614,26)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	10.423.500,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.052.583,37			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.486.573,68			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	729.504,66			
Investimentos e Aplicações	99.280.157,32			
Outros Bens e Direitos	76.550.304,02			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00
Civil			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00
Civil			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**			**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.336,74
Investimentos e Aplicações	3.061.949,21
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	6.860.000,00			4.275.061,61
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.860.000,00			4.275.061,61
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Inácio Martins Prev				

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:26DCA9FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.927.884,22	44.224.042,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.371.000,00	4.592.529,69
IPTU	1.166.000,00	619.556,81
ISS	2.465.000,00	881.879,91
ITBI	1.130.000,00	195.783,53
IRRF	3.330.000,00	1.954.807,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.000,00	940.501,76
Contribuições	414.000,00	373.484,75
Receita patrimonial	957.998,85	1.111.746,61
Aplicações Financeiras (II)	916.998,85	1.093.510,49
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	18.236,12
Transferências correntes	61.784.191,74	37.495.650,38
Cota-Parte do FPM	26.100.000,00	14.689.286,91
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	7.804.589,51
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	773.002,82
Cota-Parte do ITR	240.000,00	20.435,24
Transferências da LC 61/1989	208.800,00	123.867,62
Transferências do FUNDEB	12.194.751,50	7.279.849,95
Outras transferências correntes	9.040.640,24	6.804.618,33
Demais receitas correntes	400.693,63	650.631,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	400.693,63	650.631,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.010.885,37	43.130.532,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.094.312,51	7.359.282,29
Operações de Crédito (VIII)	9.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.085.312,51	7.359.282,29
Convênios	4.272.593,28	3.114.412,75
Outras Transferências de Capital	812.719,23	4.244.869,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.085.312,51	7.359.282,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.096.197,88	50.489.814,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.096.197,88	50.489.814,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Agosto / 2026

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.525.647,76	38.118.093,38	37.740.017,25	36.544.653,37	4.172.625,49	1.463,66	1.463,66
Pessoal e encargos sociais	34.347.263,26	19.944.547,03	19.944.547,03	19.739.028,60	2.572.942,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.300.000,00	689.986,77	689.986,77	689.897,18	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	30.878.384,50	17.483.559,58	17.105.483,45	16.115.727,59	1.599.683,03	1.463,66	1.463,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	65.225.647,76	37.428.106,61	37.050.030,48	35.854.756,19	4.172.625,49	1.463,66	1.463,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.408.202,62	10.539.092,70	9.256.650,83	8.669.619,24	765.102,98	135.536,20	135.536,20
Investimentos	11.908.202,62	9.013.581,34	7.731.139,47	7.144.107,88	765.102,98	135.536,20	135.536,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.500.000,00	1.525.511,36	1.525.511,36	1.525.511,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.908.202,62	9.013.581,34	7.731.139,47	7.144.107,88	765.102,98	135.536,20	135.536,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.530.089,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.663.939,95	46.441.687,95	44.781.169,95	42.998.864,07	4.937.728,47	136.999,86	136.999,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.663.939,95	46.441.687,95	44.781.169,95	42.998.864,07	4.937.728,47	136.999,86	136.999,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.416.222,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.416.222,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.540.970,65	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.093.510,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	697.069,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.812.663,44	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.851.739,69	5.326.228,33
DEDUÇÕES (XL)	11.499.609,64	13.881.090,55
Disponibilidade de Caixa	11.499.609,64	13.881.090,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.940.245,56	16.169.896,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.422.349,74	2.251.804,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.286,18	37.001,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.647.869,95)	(8.554.862,22)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.906.992,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	205.167,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(3.170.544,86)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	736.447,41	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	340.006,34	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.561.743,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.561.743,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Município de Inácio Martins		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:713011CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	67.498.045,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.923.045,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.275.533,19	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	32.009.108,50	49,80
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.708.787,92	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	32.973.348,53	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.237.909,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-8.554.862,22	-13,18
Limite definido por resolução do senado federal	77.907.654,23	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	14.283.069,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.387.687,23	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.544.613,16	7,00
Entidades:		
Município de Inácio Martins		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:1FE0A5C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	71.612.000,00
Previsão Atualizada da Receita	78.022.196,73
Receitas Realizadas	51.583.325,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.561.743,22
Dotação Inicial	68.492.000,00
Créditos Adicionais	13.971.939,95
Dotação Atualizada	82.463.939,95
Despesas Empenhadas	48.657.186,08
Despesas Liquidadas	46.996.668,08
Despesas Pagas	45.214.272,61
Superávit Orçamentário	4.586.657,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	48.657.186,08
Despesas Liquidadas	46.996.668,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.498.045,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.923.045,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	64.275.533,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	8.521.019,87	0,00 %
Resultado Primário	1.540.970,65	8.124.578,80	527,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.422.349,74	15.122,27	4.937.728,47	469.499,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	142.713,94	0,00	136.999,86	5.714,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.565.063,68	15.122,27	5.074.728,33	475.213,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.382.254,71	25% / 18%	25,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.042.697,24	70%	96,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	9.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.539.092,70	3.869.109,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.136,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.256.074,00	15%	22,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Entidades:

Município de Inácio Martins

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:08DBE939

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: PECUARIA M.A LTDA** - CNPJ n° 59.448.039/0001-19. Valor Contratual: de R$ 54.038,50 (Cinquenta e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
041	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CARNE BOVINA COXAO MOLE - PRIMEIRA QUALIDADE PACOTES 01KG - EMBALAGEM: SACO PLASTICO FECHADO - O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	PROPRIA	KG	60,00	45,98	2.758,80
043	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	250,00	34,50	8.625,00
044	CARNE BOVINA PICADINHO Características: ser produzido com matéria prima de qualidade, não apresentar fragmentos de osso ou excesso de nervos, gordura e aparas. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	250,00	36,50	9.125,00
049	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE Tipo posta vermelha congelada. Características: deve ter baixo teor de gordura, não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	295,00	43,20	12.744,00
050	CARNE MOIDA BOVINA DE 2ª QUALIDADE Congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	180,00	32,23	5.801,40
051	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE Refrigerada; Carne Suína in Natura; Sem Conservantes.	PROPRIA	KG	310,00	20,94	6.491,40
052	CARNE SUINA PERNIL Primeira qualidade pacotes 01kg - embalagem: saco plastico fechado - o produto deve estar fresco, produzido e embalado no dia da entrega	PROPRIA	KG	360,00	20,39	7.340,40
086	LINGUIÇA TOSCANA Refrigerada. Ingredientes: carne suína, temperos, conservantes, estabilizante. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	50,00	23,05	1.152,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026
Contratada**: AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ n° 64.092.284/0001-76. Valor Contratual: de R R$ 169.240,06 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Seis Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. Unidade: pacotes de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	GOSTOZZO	UN	285,00	3,69	1.051,65

005	AÇUCAR CRISTAL Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entregaReposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 5 kg	GLOBO	PCT	70,00	20,80	1.456,00
006	AÇUCAR REFINADO Pacotes com 01 kg. O produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	GLOBO	PCT	30,00	3,45	103,50
007	AÇUCAR REFINADO 5 KG Refinado. Unidade: pacotes 05 kg.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	GLOBO	PCT	370,00	16,00	5.920,00
010	AGUA MINERAL SEM GAS 510 ML Água mineral sem gás. Embalagem: garrafa plastica de 510 ml	AQUALIFE	UN	1.500,00	2,50	3.750,00
013	AMIDO DE MILHO 1 KG Embalagem plásticas com 1 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DO ZE	PCT	50,00	5,69	284,50
014	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA 5 KG Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CAXANGA	UN	140,00	18,99	2.658,60
015	ARROZ PARBOLIZADO Classe longo e fino, subgrupo polido tipo 01. Embalagem com no minimo 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DALRIZZO	UN	174,00	17,99	3.130,26
026	Bebida Láctea UHT sabor Chocolate. Bebida láctea UHT sabor chocolate pronta para consumo, produzida à base de leite integral ou semidesnatado com adição de cacau em pó, açúcar e aromatizantes. Apresenta coloração marrom homogênea, sabor característico e textura líquida. Embalagem cartonada longa vida de 200 mL (±10%), com canudo acoplado, não requer refrigeração antes de aberto. Deve ter validade mínima de 90 dias na entrega, ser isento de glúten e possuir registro no MAPA ou ANVISA.	PIRAKIDS	UN	220,00	2,40	528,00
029	BISCOITO DOCE sabor LEITE/COCO. Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico com 400 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PICCININI	PCT	280,00	6,70	1.876,00
030	BISCOITO DOCE tipo: ROSQUINHA sabor coco/chocolate/leite/Nata/Baunilha. Unidade: pacotes com 400 a 500 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PICCININI	PCT	530,00	8,90	4.717,00
031	BISCOITO DOCE – sabor MAISENA Descrição: biscoito de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de maisena; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico com 300 a 400 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PICCININI	PCT	365,00	6,80	2.482,00
033	BISCOITO SALGADO – água e sal. Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: pacote plástico com 400 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PICCININI	PCT	515,00	5,80	2.987,00
035	BOMBOM PACOTE bombom de wafer com recheio cremoso e cobertura sabor de chocolate com leite. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg	LACTA	PCT	380,00	56,00	21.280,00
039	CAIXA DE BOMBOM Informações do produto: Chocolates sortidos em grande variedade na caixa de bombom, contendo 250/251 gramas. Marca de referência: Nestlé, Lacta ou Garoto. Embalagem contendo as informações do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	NESTLE/LACTA	CX	5.520,00	14,60	80.592,00
056	CHA MATE NATURAL natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CHINES/CHILENO	CX	160,00	4,88	780,80
063	CREME DE LEITE TP INTEGRAL 200G Caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registroValidade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.Embalagem de 200g	TERRA VIVA	UN	110,00	4,20	462,00
068	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS sem glúten, sem conservantes. Composição básica: tomate, açúcar, sal. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Embalagem: lata de 340 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DAJUDA	UN	570,00	5,70	3.249,00
069	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG Grupo: seca; classe: fina; tipo 01 de baixa acidez. O rótulo deve conter a indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DO ZE	PCT	85,00	4,69	398,65
072	FEIJAO CARIOCA 1KG TIPO 01 Classe Cores. Grupo Anão. Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	REI DA MESA	PCT	90,00	8,40	756,00
073	FEIJAO PRETO TIPO 1 - 01 KG Classe PRETO Tipo 01 Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NUTRIPAR	PCT	420,00	5,89	2.473,80
074	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS seco instantâneo, seco granulado. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas.	EAGLE	UN	100,00	11,00	1.100,00
075	FERMENTO BIOLOGICO 500 GRAMAS Seco instantâneo e granulado. Componente principal: Saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	EAGLE	UN	50,00	24,50	1.225,00
076	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRAMAS Descrição: deve ter como ingrediente principal o amido de milho ou fécula de mandioca; produto não deve apresentar entre os ingredientes o ácido fumárico em substituição ao fostato monocálcico. Embalagem: frasco plástico com 250 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	APTI	UN	100,00	10,50	1.050,00
077	FUBA AMARELO / BRANCO 01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELO OU BRANCO. DESCRIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DALLA	PCT	220,00	2,94	646,80
078	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES gelatina em pó no mínimo 20 gramas colorido artificialmente sabores variados produto com no mínimo um terço da data de validade	APTI	UN	180,00	2,90	522,00
081	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL tradicional. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: tetra pack com 395 gramas.	CAMPOS DO JORDÃO/ BAO DE MINAS	UN	115,00	8,00	920,00
083	LEITE EM PO INTEGRAL Composição: leite integral, lecitina, vitamina A e vitamina D. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SÃO GABRIEL	PCT	330,00	13,44	4.435,20
084	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL Descrição: alimento homogeneizado, com consistência	TERRA VIVA	LT	710,00	4,79	3.400,90

	líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra park. 1 litro					
088	MACARRAO CABELO DE ANJO. De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ROSANE	PCT	50,00	8,50	425,00
089	MACARRÃO ESPAGUETI n°8 De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Q'DELICIA	PCT	280,00	2,79	781,20
091	MACARRAO NINHO 500G Sêmola De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	ROSANE	PCT	210,00	5,19	1.089,90
092	MACARRÃO PARAFUSO De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Q'DELICIA	PCT	480,00	2,59	1.243,20
097	MARGARINA COM SAL 500 G Com sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.	COAMO	UN	275,00	7,50	2.062,50
102	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS Em conserva, com identificação da marca, no ministerio da agricultura/saude. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 200 gramas	STELLA DORO	UN	130,00	3,80	494,00
103	MISTURA PARA BOLO 400 GRAMAS Descrição: pó pronto para o preparo de bolo. Sabores diversos . Ingredientes: Amido de milho, açúcar orgânico, extrato de soja, fibra de soja, sal refinado, fermento em pó químico e aromatizante.	APTI/NEILAR	UN	150,00	6,90	1.035,00
107	OLEO DE SOJA 900 ML Descrição: produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	VITALIV	UN	440,00	8,20	3.608,00
113	PÓ PARA PUDIM DIVERSOS SABORES 1 KG Colorido e aromatizado artificialmente. Fonte de vitaminas A, C, D, E. O produto deve estar com no minimo um terço da data de válidade. Embalagem com 1kg.	PIATTO/CELLI	UN	35,00	12,20	427,00
117	QUIRERA DE MILHO CANJIQUINHA AMARELA / BRANCA 01 KG Composição: milho degerminado. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	DALLA	PCT	200,00	1,87	374,00
118	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES GARRAFA PET DE 02 LT	QUIPO	UN	160,00	8,00	1.280,00
121	SAGU Rotulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro. 500 GRAMAS	PRATA	PCT	40,00	4,19	167,60
127	SUCO NÉCTAR DA FRUTA 1Lt (suco de frutas) Bebida de fruta sem adição de açucar e conservantes. Ingredientes: deve conter até 50% de suco de fruta ou polpa. Embalagem: tetra pak Uht. Sabores diversos conforme requisição de compra.	MARATA/PURITY	LT	180,00	11,20	2.016,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

Contratada**: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA** – CNPJ n° 46.985.752/0001-50. Valor Contratual: de R$ 11.525,04 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos)**,** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
012	ALHO inteiro, in natura. Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	RD ALIMENTOS	KG	70,00	29,85	2.089,50
060	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO 100 GRAMAS Descrição: produto parcialmente desengordurado. Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sabor adocicado. Sem sinal de ranço e amargor. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, conservante. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 100 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD ALIMENTOS	UN	90,00	4,08	367,20
064	DOCE DE FRUTAS CREMOSO Sabores diversos. Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa e peso líquido de 400 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	RD ALIMENTOS	UN	282,00	4,69	1.322,58
070	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG Tipo Biju. Com flocos íntegros. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD ALIMENTOS	PCT	180,00	4,28	770,40
071	FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1 Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	GUTH	PCT	185,00	17,18	3.178,30
082	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML Embalagem: tetrapak de 200 ml. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD ALIMENTOS	UN	70,00	6,26	438,20
100	MILHO PARA CANJICA - branca Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD ALIMENTOS	PCT	110,00	3,28	360,80
101	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1 Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	RD ALIMENTOS	PCT	240,00	5,39	1.293,60
122	SAL GROSSO 1KG	RD ALIMENTOS	PCT	30,00	3,14	94,20
123	SAL REFINADO IODADO 1KG PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RD ALIMENTOS	PCT	235,00	1,72	404,20
128	TEMPERO COMPLETO 400G	RD ALIMENTOS	UN	40,00	12,00	480,00
130	TRIGO PARA QUIBE Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD ALIMENTOS	PCT	50,00	7,60	380,00
132	VINAGRE DE ALCOOL CLARO 900 ML Características: líquido transparente, com acidez de 04%. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no	HEINIG	UN	143,00	2,42	346,06

	órgão competente. Embalagem: frasco plástico com 900 ml.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

Contratada**: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** – CNPJ n° 60.915.736/0001-11. Valor Contratual: R$ 33.506,60 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Sessenta Centavos)**,** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
038	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE A VÁCUO COM NO MINIMO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. Café tradicional; torrado e moído, 100% arábica, constituído de café tipo 8 na cob classificação oficial brasileira, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; rotulagem impressa no pacote. Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente, salientando que os produtos deverão ser de qualidade, pacotes de no mínimo 500g.	OURO	UN	1.060,00	31,61	33.506,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

Contratada**: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA** – CNPJ n° 22.077.561/0001-21. Valor Contratual: R$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**,** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
058	CHA MATE TOSTADO SABOR NATURAL tostado para infusão AROMA NATURAL. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	LEAO	CX	530,00	5,00	2.650,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 15/09/2026 até 14/9/2027. Assinatura:15/09/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:63262B86

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1141/2026

LEI n.º 1141/2026

SÚMULA: "Altera a finalidade de programações orçamentárias decorrentes de Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas constantes da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a finalidade das programações orçamentárias decorrentes das emendas impositivas individuais e de bancada constantes da Lei Municipal n.º 1113/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Inácio Martins para o Exercício Financeiro de 2026, conforme Anexo Único desta Lei.
§ 1.º - A alteração de que trata esta Lei restringe-se à finalidade da programação orçamentária, permanecendo inalterado o valor originalmente destinado por cada emenda.
§ 2.º - A alteração observará as vinculações constitucionais e legais, bem como a classificação orçamentária necessária à execução da despesa.

Art. 2.º - As alterações previstas nesta Lei decorrem da impossibilidade de execução da finalidade originalmente aprovada, em razão de impedimentos técnicos, administrativos ou de interesse público devidamente justificados, tendo sido realizadas mediante anuência formal do parlamentar autor da respectiva emenda.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e demais demonstrativos orçamentários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4.º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 24 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

LEI n.º 1141/2026 - ANEXO ÚNICO

Número	Tipo Emenda	Proponente (s)	Partido	Valor Alocado		Finalidade inicial da Emenda	Finalidade alterada	Órgão / Entidade Executora
02/2025	Individual	Bruno Alencar Cabral da Silva	União	R$	52.379,87	Fechamento das laterais da quadra da Escola de Educação Especial Encanto do Aprender - APAE	Aquisição de uniforme escolar	Secretaria Municipal de Educação
04/2025	Individual	Camila Kellin Ferreira Vaz	MDB	R$	52.379,87	Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos	Aquisição de uniforme escolar	Secretaria Municipal de Educação
06/2025	Individual	Carlos Eduardo dos Santos	União	R$	26.189,94	Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos	Aquisição de uniforme escolar	Secretaria Municipal de Educação
08/2025	Individual	Gilnelson José Gomes de Oliveira	União	R$	104.759,75	Apoio ao Programa de Atenção Primária em Saúde (APS), com custeio e fortalecimento das ações	Custeio Pronto Atendimento Municipal	Secretaria Municipal de Saúde
09/2025	Individual	João Devarci Prestes	PSDB	R$	54.759,75	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal	Custeio Pronto Atendimento Municipal	Secretaria Municipal de Saúde
12/2025	Individual	Julio Armando Canido Mendez	PP	R$	52.379,88	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal	Custeio Pronto Atendimento Municipal	Secretaria Municipal de Saúde
20/2025	Individual	Paulo Michel Pereira	PT	R$	22.379,87	Reforma do centro esportivo da comunidade de José	Melhoria da Quadra de Volei de Areia no	Secretaria Municipal

						Dias	Eco Parque Terra dos Pinheirais	Esportes
03/2025	de Bancada	Julio Armando Canido Mendez e Marcos Antônio Mirek	PP	R$	34.713,74	Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica Municipal	Custeio pronto Atendimento Municipal	Secretaria Municipal de Saúde
04/2025	de Bancada	Julio Armando Canido Mendez e Marcos Antônio Mirek	PP	R$	20.000,00	Construção de uma sala de aula pré-moldada na Escola Municipal da Cachoeira - Agostinho E de Leão Filho	Aquisição de uniforme escolar	Secretaria Municipal de Educação
06/2025	de Bancada	Camila Kellin Ferreira Vaz	MDB	R$	33.793,44	Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos	Aquisição de uniforme escolar	Secretaria Municipal de Educação
08/2025	de Bancada	João Devarci Prestes	PSDB	R$	20.000,00	Construção de uma sala de aula de pré-moldado na Escola Municipal da Cachoeira - Agostinho E de Leão Filho	Aquisição de uniforme escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
11/2025	de Bancada	José Vilmar de Andrade	PSD	R$	34.000,00	Aquisição de kits literários destinados às escolas municipais, de acordo com a faixa etária dos alunos	Aquisição de uniforme escolar	Secretaria Municipal de Educação
			Total:	**R$**	**507.736,11**			

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:38180FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

MUNICIPIO DE IPORÃ, com sede no (a) Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo SR **ROBERTO DA SILVA,** nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025,portador RG nº 5.313.053-4 E CPF Nº916.753.089-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS de 19/08/2026, processo administrativo n.º 144/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 062/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, n.º 3596, Zona I, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 47.200.879/0001-89, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOSE ALEXANDRE FERREIRA,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 26.08.1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4936890-9 SESP-PR e inscrito no CPF sob n.º 814.593.009- 04, residente e domiciliado à Rua Cambé n.º 4425, Zona II, CEP 87.502-160, na cidade de Umuarama – Paraná

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabine de banheiro premium, a ser entregue no local indicado pela Administração, composta por estrutura metálica rígida, com acabamento liso e lavável, contendo unidade com dimensões internas mínimas de 1,90 m de altura, 1,00 m de largura e 1,30 m de comprimento. A cabine deverá possuir vaso sanitário com sistema de sucção a vácuo, dotado de vedação contra retorno de odores e descarga de baixo consumo, pia com torneira, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel toalha, dispenser de papel higiênico, porta-bolsa, espelho, lixeira com tampa, iluminação interna em LED e sistema de ventilação forçada por exaustor ou ar condicionado. A porta deverá conter fechadura interna com indicação externa de livre/ocupado e identificação de masculino/feminino. A unidade deverápossuir padrão de descarga ecológica que utilize no máximo 400ml de àgua por descarga, ainda dispor de reservatório de água limpa e reservatório de dejetos instalados de forma isolada da área de uso, com capacidade compatível ao atendimento durante o período do evento. Todos os sistemas elétricos da cabine — iluminação, ventilação, ar-condicionado (quando existente), painel eletrônico de sinalização e demais equipamentos internos — deverão operar em tensão 220V, sendo responsabilidade exclusiva da contratada fornecer cabo de alimentação com extensão mínima de 30 (trinta) metros, confeccionado em bitola adequada (mínimo 2,5 mm²), com plugues compatíveis e proteção elétrica própria, de modo a assegurar ligação imediata e segura ao ponto de energia disponibilizado pela Administração. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, abastecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva e limpeza da cabine durante todo o período contratado. A licitante vencedora deverá apresentar o modelo exato da cabine ofertada, por meio de fotos, vídeos ou vistoria presencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação da Administração, podendo a unidade ser recusada caso não atenda integralmente às especificações estabelecidas	KAIROS	DIÁRIA	300	R$ 550,00	R$ 165.000,00
VALOR TOTAL: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados, fiscalização da execução e demais atribuições previstas na legislação vigente.

Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços.
Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, sendo vedada a utilização da ata na condição de "carona"
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2026.
Iporã – PR, 23 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D7ECF19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026

MUNICIPIO DE IPORÃ, com sede no (a) Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo SR **ROBERTO DA SILVA,** nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025,portador RG nº 5.313.053-4 E CPF Nº916.753.089-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS de 19/08/2026, processo administrativo n.º 146/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal especificado(s) no(s) item(ns). 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 063/206*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIA SOM BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, com sede na RUA SEQUOIA, 96, JARDIM PINHEIROS, MARINGÁ, PARANÁ, por meio de seu representante legal infra-assinado a Sra. CRISTINA MORO COSTA, sócia proprietária, RG:26474857-8 e CPF: 172.466.788-24, na RUA TOSHIMI ISHIKAWA 1116, JARDIM ORIENTAL, MARINGÁ, PARANÁ							
Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	Locação de 02 grupos geradores de 260 Kva em funcionamento de 12 horas dia e 01 grupo gerador de 260 Kva ou maior para stand by.	PRÓPRIA	DIÁRIA	40	R$ 6.490,00	R$ 259.600,00
VALOR TOTAL: 259.600,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados, fiscalização da execução e demais atribuições previstas na legislação vigente.
Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços.
Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, sendo vedada a utilização da ata na condição de "carona"
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2026.

Iporã – PR, 23 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02C2AABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.622.300,00	3.213.927,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.176.500,00	610.686,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	901.400,00	390.689,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.044.400,00	1.367.220,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	845.330,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.186.000,00	38.322.262,27
2.1- Cota-Parte FPM	38.131.000,00	22.981.694,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.131.000,00	21.611.639,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	1.370.054,61
2.2- Cota-Parte ICMS	22.719.000,00	13.051.321,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	207.223,38
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	21.679,20
2.5- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	2.060.343,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.808.300,00**	**41.536.189,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.437.200,00**	**7.390.441,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.514.875,01**	**2.993.605,83**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.654.000,00	8.350.741,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.654.000,00	7.738.141,73
6.1.1- Principal	12.560.000,00	7.691.030,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	94.000,00	47.111,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	612.600,05
6.4.1- Principal	1.000.000,00	612.600,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**122.800,00**	**300.588,96**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.954.475,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.954.475,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**10.305.216,94**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.654.000,00	7.706.317,56	7.706.317,56	7.703.527,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.142.000,00	7.025.097,19	7.025.097,19	7.022.306,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.142.000,00	7.025.097,19	7.025.097,19	7.022.306,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.512.000,00	681.220,37	681.220,37	681.220,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.012.000,00	681.220,37	681.220,37	681.220,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.706.317,56	7.706.317,56	7.703.527,18	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.088.877,56	7.088.877,56	7.086.087,18	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	617.440,00	617.440,00	617.440,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.025.097,19	7.025.097,19	7.022.306,81	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.416.699,21	7.025.097,19	7.025.097,19	90,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	835.074,18	644.424,22	644.424,22	0,00	7,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	1.954.475,16	125.874,14	0,00	1.828.601,02	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.828.601,02	0,00	0,00	1.828.601,02	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	125.874,14	125.874,14	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.000.975,00	4.476.531,47	4.433.213,37	4.354.024,97	43.318,10
20.1- Educação Infantil	692.875,00	350.721,69	350.721,69	338.687,30	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.308.100,00	4.125.809,78	4.082.491,68	4.015.337,67	43.318,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.154.975,00	12.182.849,03	12.139.530,93	12.057.552,15	43.318,10
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	692.875,00	350.721,69	350.721,69	338.687,30	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.462.100,00	11.832.127,34	11.788.809,24	11.718.864,85	43.318,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.433.213,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.390.441,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	14.276,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.809.378,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.384.047,35	11.809.378,41	28,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	309.577,76	0,00	0,00	0,00	309.577,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.577,76	0,00	0,00	0,00	309.577,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.960.500,00	1.334.969,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.695.000,00	625.363,08
31.1.1- Salário-Educação	1.695.000,00	625.363,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00

31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.265.500,00	709.606,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.036.500,00	1.929.743,93	1.854.763,98	1.825.311,55	74.979,95
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.883.000,00	1.929.743,93	1.854.763,98	1.825.311,55	74.979,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.303.475,00	14.112.592,96	13.994.294,91	13.882.863,70	118.298,05
33.1- Despesas Correntes	25.246.475,00	13.885.724,68	13.775.346,63	13.663.915,42	110.378,05
33.1.1- Pessoal Ativo	11.961.000,00	8.284.986,85	8.284.986,85	8.282.196,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.785.475,00	5.600.737,83	5.490.359,78	5.381.718,95	110.378,05
33.2- Despesas de Capital	1.057.000,00	226.868,28	218.948,28	218.948,28	7.920,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.057.000,00	226.868,28	218.948,28	218.948,28	7.920,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	193.646,28	78.840,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.350.741,78	625.363,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.703.527,18	632.213,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	840.860,88	71.991,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	840.860,88	71.991,05
Notas Explicativas		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:EF392951

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE IVAÍ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.500.000,00
Previsão Atualizada	108.561.631,65
Receitas Realizadas	60.721.139,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.753.746,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.540.000,00
Dotação Atualizada	120.791.013,61
Despesas Empenhadas	57.832.938,69
Despesas Liquidadas	56.735.550,18
Despesas Pagas	54.397.544,57
Superávit Orçamentário	3.985.588,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.832.938,69
Despesas Liquidadas	56.735.550,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.366.033,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.191.033,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.191.033,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	177.000.000,00	2.325.657,31	1,31
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.798.424,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.491.636,39	0,00	3.450.343,57	41.292,82
Poder Executivo	3.491.636,39	0,00	3.450.343,57	41.292,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	658.337,76	0,00	601.424,84	56.912,92
Poder Executivo	658.337,76	0,00	601.424,84	56.912,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.149.974,15	0,00	4.051.768,41	98.205,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.809.378,41	25,00	28,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.025.097,19	70,00	90,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.117.296,23		-1.117.296,23	
Despesa de Capital Líquida	10.315.855,51		24.406.250,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	236.147,52		-64.167,72	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	52.500,00		119.479,80	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.197.046,35	15,00	22,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1C9430E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.228.000,00	112.339.833,90	18.215.065,61	16,21	78.476.846,72	69,86	33.862.987,18
RECEITAS CORRENTES	87.063.000,00	97.175.392,53	16.963.942,09	17,46	70.800.377,69	72,86	26.375.014,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.564.700,00	14.259.379,16	2.185.323,00	15,33	9.353.303,09	65,59	4.906.076,07
Impostos	9.825.000,00	13.220.179,16	1.990.408,79	15,06	8.499.384,09	64,29	4.720.795,07
Taxas	739.700,00	1.039.200,00	194.914,21	18,76	853.919,00	82,17	185.281,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.224.500,00	1.620.500,00	209.303,70	12,92	919.326,84	56,73	701.173,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.224.500,00	1.620.500,00	209.303,70	12,92	919.326,84	56,73	701.173,16
RECEITA PATRIMONIAL	482.700,00	863.162,29	411.139,14	47,63	1.497.156,20	173,45	-633.993,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.000,00	95.000,00	9.248,62	9,74	37.486,20	39,46	57.513,80
Valores Mobiliários	387.700,00	768.162,29	401.890,52	52,32	1.459.670,00	190,02	-691.507,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.123.000,00	4.123.000,00	547.075,41	13,27	3.333.028,93	80,84	789.971,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.098.000,00	4.098.000,00	542.592,47	13,24	3.300.912,94	80,55	797.087,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	4.482,94	17,93	32.115,99	128,46	-7.115,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.663.100,00	76.304.351,08	13.592.663,24	17,81	55.663.965,19	72,95	20.640.385,89
Transferências da União e de suas Entidades	28.954.100,00	33.163.362,86	6.441.293,00	19,42	24.748.149,82	74,62	8.415.213,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.709.000,00	29.908.288,22	4.703.352,45	15,73	20.497.300,19	68,53	9.410.988,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.232.700,00	2.448.017,79	18,50	10.418.515,18	78,73	2.814.184,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	18.437,60	368,75	33.597,44	671,95	-28.597,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.608,29	0,00	6.035,86	0,00	-6.035,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.197,98	0,00	1.197,98	0,00	-1.197,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	13.631,33	272,63	26.363,60	527,27	-21.363,60
RECEITAS DE CAPITAL	7.165.000,00	15.164.441,37	1.251.123,52	8,25	7.676.469,03	50,62	7.487.972,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	80.000,00	1,14	6.920.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	80.000,00	1,14	6.920.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	78.000,00	81.848,19	241.548,00	295,12	241.548,00	295,12	-159.699,81
Alienação de Bens Móveis	78.000,00	81.848,19	241.548,00	295,12	241.548,00	295,12	-159.699,81
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.000,00	8.082.593,18	1.009.575,52	12,49	7.354.921,03	91,00	727.672,15
Transferências da União e de suas Entidades	87.000,00	3.283.875,00	775.609,09	23,62	1.532.726,13	46,67	1.751.148,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.798.718,18	233.966,43	4,88	5.822.194,90	121,33	-1.023.476,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.228.000,00	112.339.833,90	18.215.065,61	16,21	78.476.846,72	69,86	33.862.987,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.228.000,00	112.339.833,90	18.215.065,61	16,21	78.476.846,72	69,86	33.862.987,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.228.000,00	112.339.833,90	18.215.065,61	16,21	78.476.846,72	69,86	33.862.987,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.981.431,10	-	-	7.981.431,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.981.431,10	-	-	4.571.858,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.228.000,00	120.321.265,00	20.025.576,06	77.680.813,11	42.640.451,89	19.440.905,10	71.147.031,73	49.174.233,27	67.554.898,76
DESPESAS CORRENTES	79.969.652,35	93.648.104,64	18.747.675,40	72.959.673,25	20.688.431,39	18.702.284,94	67.687.972,74	25.960.131,90	64.215.202,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.941.063,00	40.953.846,18	9.049.140,88	32.061.994,21	8.891.851,97	9.056.266,20	32.036.850,15	8.916.996,03	31.481.124,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	284.500,00	68.737,30	267.873,52	16.626,48	68.737,30	267.873,52	16.626,48	267.873,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.938.589,35	52.409.758,46	9.629.797,22	40.629.805,52	11.779.952,94	9.577.281,44	35.383.249,07	17.026.509,39	32.466.204,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.938.589,35	52.409.758,46	9.629.797,22	40.629.805,52	11.779.952,94	9.577.281,44	35.383.249,07	17.026.509,39	32.466.204,42
DESPESAS DE CAPITAL	13.818.347,65	26.233.160,36	1.277.900,66	4.721.139,86	21.512.020,50	738.620,16	3.459.058,99	22.774.101,37	3.339.695,96
INVESTIMENTOS	13.268.347,65	25.597.160,36	1.136.055,45	4.192.366,83	21.404.793,53	596.774,95	2.930.285,96	22.666.874,40	2.810.922,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	636.000,00	141.845,21	528.773,03	107.226,97	141.845,21	528.773,03	107.226,97	528.773,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +	94.228.000,00	120.321.265,00	20.025.576,06	77.680.813,11	42.640.451,89	19.440.905,10	71.147.031,73	49.174.233,27	67.554.898,76

IX)									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	94.228.000,00	120.321.265,00	20.025.576,06	77.680.813,11	42.640.451,89	19.440.905,10	71.147.031,73	49.174.233,27	67.554.898,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	796.033,61	-	-	7.329.814,99	-	10.921.947,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.228.000,00	120.321.265,00	20.025.576,06	78.476.846,72	-	19.440.905,10	78.476.846,72	-	78.476.846,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 10h e 14m.									

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:216C6E39

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.026			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.871.293,95	6.595.354,43	6.360.566,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.871.293,95	6.595.354,43	6.360.566,75
Empréstimos	2.733.472,45	2.631.511,24	2.463.234,81
Interna	2.733.472,45	2.631.511,24	2.463.234,81
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.675.071,73	1.675.071,73	1.722.870,11
Internos	1.675.071,73	1.675.071,73	1.722.870,11
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.462.749,77	2.288.771,46	2.174.461,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.462.749,77	2.288.771,46	2.174.461,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.643.721,96	11.049.365,35	13.882.297,92
Disponibilidade de Caixa[1]	11.643.721,96	10.963.260,06	13.788.308,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.458.901,37	14.897.711,05	17.682.886,74
(–) Restos a Pagar Processados	3.189.179,82	3.331.337,17	3.316.198,83
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	625.999,59	603.113,82	578.379,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	86.105,29	93.989,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.772.428,01	-4.454.010,92	-7.521.731,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.721.150,32	99.776.741,29	102.950.773,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	850.000,00	765.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	99.021.150,32	98.926.741,29	102.185.773,63
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,94	6,67	6,22
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,82	-4,50	-7,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	118.825.380,38	118.712.089,55	122.622.928,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	106.942.842,35	106.840.880,59	110.360.635,52
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	52.708,76	0,00	36.746,46
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	8.156.486,22	5.298.301,47	3.958.380,82
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 09h e 38m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5		

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:1D78DF63

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	94.228.000,00	120.321.265,00	20.025.576,06	77.680.813,11	100,00	42.640.451,89	19.440.905,10	71.147.031,73	100,00	49.174.233,27
LEGISLATIVA	3.537.000,00	3.537.000,00	406.624,46	1.624.448,69	2,09	1.912.551,31	412.739,54	1.565.674,03	2,20	1.971.325,97
Ação Legislativa	3.537.000,00	3.537.000,00	406.624,46	1.624.448,69	2,09	1.912.551,31	412.739,54	1.565.674,03	2,20	1.971.325,97
ADMINISTRAÇÃO	13.701.296,60	14.372.924,13	2.901.836,09	10.804.344,48	13,91	3.568.579,65	2.869.987,19	10.226.161,37	14,37	4.146.762,76
Administração Geral	10.320.596,60	11.023.724,13	2.219.735,28	8.471.175,28	10,91	2.552.548,85	2.172.500,43	7.940.735,80	11,16	3.082.988,33
Administração Financeira	3.058.200,00	3.021.700,00	606.342,69	2.056.643,43	2,65	965.056,57	621.203,00	2.008.899,80	2,82	1.012.800,20
Controle Interno	322.500,00	327.500,00	75.758,12	276.525,77	0,36	50.974,23	76.283,76	276.525,77	0,39	50.974,23
SEGURANÇA PÚBLICA	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
Informação e Inteligência	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.848.387,93	7.415.942,68	992.818,79	3.829.937,25	4,93	3.586.005,43	853.752,92	3.215.952,55	4,52	4.199.990,13
Administração Geral	689.300,00	719.461,04	182.120,34	651.875,82	0,84	67.585,22	168.077,96	586.126,52	0,82	133.334,52
Assistência à Pessoa Idosa	331.233,60	393.917,22	28.604,00	28.604,00	0,04	365.313,22	0,00	0,00	0,00	393.917,22
Assistência à Pessoa com Deficiência	31.500,00	165.700,00	150.000,00	150.000,00	0,19	15.700,00	150.000,00	150.000,00	0,21	15.700,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.700,00	3.271.714,83	191.448,42	951.789,78	1,23	2.319.925,05	43.998,74	760.085,48	1,07	2.511.629,35
Assistência Comunitária	816.670,00	796.369,43	40.606,10	416.736,20	0,54	379.633,23	79.478,66	294.891,48	0,41	501.477,95
Serviços Socioassistenciais	1.805.984,33	2.068.780,16	400.039,93	1.630.931,45	2,10	437.848,71	412.197,56	1.424.849,07	2,00	643.931,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	113.375,75	383.317,93	0,49	216.682,07	113.375,75	383.317,93	0,54	216.682,07
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	113.375,75	383.317,93	0,49	216.682,07	113.375,75	383.317,93	0,54	216.682,07
SAÚDE	25.093.721,04	33.988.988,91	7.486.681,21	27.077.606,07	34,86	6.911.382,84	6.927.546,10	24.628.911,63	34,62	9.360.077,28
Administração Geral	395.110,00	471.676,72	59.875,24	273.371,62	0,35	198.305,10	87.532,59	249.768,34	0,35	221.908,38
Atenção Básica	14.871.056,17	19.457.678,26	4.288.766,86	15.307.364,39	19,71	4.150.313,87	3.989.467,78	13.852.928,97	19,47	5.604.749,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.325.798,00	11.346.430,54	2.663.614,70	9.785.592,06	12,60	1.560.838,48	2.453.992,62	9.177.772,03	12,90	2.168.658,51
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	578.600,00	207.797,78	499.195,48	0,64	79.404,52	95.859,73	271.940,97	0,38	306.659,03
Vigilância Sanitária	1.794.956,87	1.626.685,68	146.791,59	773.068,88	1,00	853.616,80	158.205,91	758.366,08	1,07	868.319,60
Vigilância Epidemiológica	51.800,00	119.917,71	54.701,44	64.325,80	0,08	55.591,91	62.995,87	64.325,80	0,09	55.591,91
Alimentação e Nutrição	205.000,00	388.000,00	65.133,60	374.687,84	0,48	13.312,16	79.491,60	253.809,44	0,36	134.190,56
EDUCAÇÃO	23.556.608,00	26.465.412,52	4.572.634,40	19.189.673,97	24,70	7.275.738,55	4.838.985,98	17.817.661,54	25,04	8.647.750,98
Administração Geral	47.500,00	47.500,00	0,00	39.993,59	0,05	7.506,41	6.665,58	26.662,43	0,04	20.837,57
Alimentação e Nutrição	581.500,00	1.371.900,00	414.465,31	1.166.257,01	1,50	205.642,99	228.372,05	861.211,94	1,21	510.688,06
Ensino Fundamental	12.685.558,00	13.375.962,52	1.996.214,76	9.122.378,45	11,74	4.253.584,07	2.225.710,41	8.345.019,90	11,73	5.030.942,62
Ensino Profissional	280.000,00	297.000,00	76.050,00	295.650,00	0,38	1.350,00	76.050,00	295.650,00	0,42	1.350,00
Ensino Superior	865.625,00	848.625,00	182.700,34	656.421,30	0,85	192.203,70	182.210,34	655.931,30	0,92	192.693,70
Educação Infantil	9.008.125,00	10.404.425,00	1.874.259,75	7.806.087,20	10,05	2.598.337,80	2.089.982,08	7.530.299,55	10,58	2.874.125,45
Educação de Jovens e Adultos	88.300,00	120.000,00	28.944,24	102.886,42	0,13	17.113,58	29.995,52	102.886,42	0,14	17.113,58
CULTURA	493.900,00	767.644,98	70.314,50	381.636,64	0,49	386.008,34	99.353,08	332.677,70	0,47	434.967,28
Difusão Cultural	493.900,00	767.644,98	70.314,50	381.636,64	0,49	386.008,34	99.353,08	332.677,70	0,47	434.967,28
URBANISMO	9.107.400,00	9.480.256,99	311.670,97	1.240.838,43	1,60	8.239.418,56	317.419,17	821.251,76	1,15	8.659.005,23
Infra-Estrutura Urbana	7.413.400,00	7.888.128,82	70.119,97	426.686,21	0,55	7.461.442,61	133.194,10	342.250,12	0,48	7.545.878,70
Serviços Urbanos	1.694.000,00	1.592.128,17	241.551,00	814.152,22	1,05	777.975,95	184.225,07	479.001,64	0,67	1.113.126,53
HABITAÇÃO	0,00	2.626.000,00	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00
Habitação Urbana	0,00	2.626.000,00	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00	0,00	0,00	0,00	2.626.000,00
SANEAMENTO	4.203.000,00	5.890.000,00	815.239,82	3.608.180,03	4,64	2.281.819,97	822.845,55	3.307.336,26	4,65	2.582.663,74
Administração Geral	1.362.500,00	1.537.500,00	336.378,37	1.324.007,94	1,70	213.492,06	328.029,92	1.250.682,90	1,76	286.817,10
Saneamento Básico Urbano	2.840.500,00	4.352.500,00	478.861,45	2.284.172,09	2,94	2.068.327,91	494.815,63	2.056.653,36	2,89	2.295.846,64
GESTÃO AMBIENTAL	3.247.263,74	4.394.533,18	869.596,69	3.025.088,69	3,89	1.369.444,49	854.996,71	2.739.109,21	3,85	1.655.423,97
Administração Geral	608.100,00	478.400,00	78.048,67	363.926,83	0,47	114.473,17	54.876,37	299.682,94	0,42	178.717,06
Preservação e Conservação Ambiental	2.639.163,74	3.916.133,18	791.548,02	2.661.161,86	3,43	1.254.971,32	800.120,34	2.439.426,27	3,43	1.476.706,91
AGRICULTURA	828.000,00	1.280.260,49	135.855,53	1.110.249,02	1,43	170.011,47	178.499,47	1.062.896,49	1,49	217.364,00
Extensão Rural	828.000,00	1.280.260,49	135.855,53	1.110.249,02	1,43	170.011,47	178.499,47	1.062.896,49	1,49	217.364,00
INDÚSTRIA	383.450,00	423.037,75	53.264,46	305.513,44	0,39	117.524,31	61.021,88	305.513,44	0,43	117.524,31
Promoção Industrial	383.450,00	423.037,75	53.264,46	305.513,44	0,39	117.524,31	61.021,88	305.513,44	0,43	117.524,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.300,00	98.012,51	0,00	74.743,43	0,10	23.269,08	0,00	74.743,43	0,11	23.269,08
Turismo	33.300,00	98.012,51	0,00	74.743,43	0,10	23.269,08	0,00	74.743,43	0,11	23.269,08
TRANSPORTE	2.333.700,00	2.437.600,00	484.030,62	1.933.307,52	2,49	504.292,48	367.433,71	1.760.969,91	2,48	676.630,09
Transporte Rodoviário	2.333.700,00	2.437.600,00	484.030,62	1.933.307,52	2,49	504.292,48	367.433,71	1.760.969,91	2,48	676.630,09
DESPORTO E LAZER	889.472,69	3.188.717,14	252.481,26	681.565,76	0,88	2.507.151,38	179.946,51	524.672,77	0,74	2.664.044,37
Assistência à Criança a ao Adolescente	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Desporto Comunitário	855.572,69	3.154.817,14	252.481,26	681.565,76	0,88	2.473.251,38	179.946,51	524.672,77	0,74	2.630.144,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.781.000,00	2.764.433,72	559.151,51	2.410.361,76	3,10	354.071,96	543.001,54	2.380.181,71	3,35	384.252,01
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	645.500,00	153.137,20	570.312,78	0,73	75.187,22	153.137,20	570.312,78	0,80	75.187,22
Outros Encargos Especiais	1.491.000,00	2.118.933,72	406.014,31	1.840.048,98	2,37	278.884,74	389.864,34	1.809.868,93	2,54	309.064,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Reserva de Contingência geral	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
TOTAL	**94.228.000,00**	**120.321.265,00**	**20.025.576,06**	**77.680.813,11**	**100,00**	**42.640.451,89**	**19.440.905,10**	**71.147.031,73**	**100,00**	**49.174.233,27**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 10h e 16m.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:0EA1EBAC

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	81.848,19	269.823,03	-187.974,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	81.848,19	241.548,00	-159.699,81
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	28.275,03	-28.275,03

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	307.790,04	83.854,99	76.255,99	71.749,43	7.599,00	49.000,00	223.935,05
Despesas de Capital	307.790,04	83.854,99	76.255,99	71.749,43	7.599,00	49.000,00	223.935,05
Investimentos	307.790,04	83.854,99	76.255,99	71.749,43	7.599,00	49.000,00	223.935,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**			**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	392.554,97			220.823,03		613.378,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 13h e 42m.							

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:9CDF41AE

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	99.721.150,32	99.776.741,29	102.950.773,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	700.000,00	850.000,00	765.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	99.021.150,32	98.926.741,29	102.185.773,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.784.653,07	21.763.883,08	22.480.870,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	19.606.187,76	19.587.494,77	20.232.783,18	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 09h e 47m.				

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:9F54D3F9

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	80.000,00	80.000,00
Interna	80.000,00	80.000,00
Empréstimos	80.000,00	80.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**80.000,00**	**80.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.950.773,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	765.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.185.773,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	80.000,00	0,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	16.349.723,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.714.751,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.153.004,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 09h e 49m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:512476C0

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	80.000,00	6.920.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.233.160,36	4.721.139,86	21.512.020,50
Investimentos	25.597.160,36	4.192.366,83	21.404.793,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	636.000,00	528.773,03	107.226,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.233.160,36	4.721.139,86	21.512.020,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.233.160,36**	**4.641.139,86**	**14.592.020,50**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 11h e 43m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:C58515D2

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.220.179,16**	**8.499.384,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.482.500,00	2.183.593,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.050.000,00	979.504,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.703.679,16	2.557.534,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.984.000,00	2.778.752,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.438.056,98**	**48.637.746,28**
2.1- Cota-Parte FPM	32.369.456,98	24.581.274,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.369.456,98	23.115.860,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.465.413,84
2.2- Cota-Parte ICMS	31.538.600,00	21.373.157,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	339.441,74
2.4- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	151.953,43
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.191.918,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.658.236,14**	**57.137.130,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 13.487.611,40**	**R$ 9.434.466,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.176.947,64**	**4.849.816,10**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.275.100,00**	**10.778.522,71**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.232.700,00	10.542.892,29
6.1.1- Principal	13.232.700,00	10.418.515,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	124.377,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.000,00	57.627,49
6.2.1- Principal	19.000,00	57.627,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.400,00	178.002,93
6.3.1- Principal	23.400,00	178.002,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-254.911,40**	**984.048,69**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**77.388,52**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.741,64	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-4.353,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.855.911,23**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.689.088,52**	**9.586.646,84**	**9.542.146,49**	**9.407.453,84**	**44.500,35**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.413.853,56	7.537.173,70	7.537.173,70	7.416.002,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.808.000,00	3.973.877,02	3.973.877,02	3.914.657,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.605.853,56	3.563.296,68	3.563.296,68	3.501.345,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.275.234,96	2.049.473,14	2.004.972,79	1.991.450,90	44.500,35
10.2.1- Educação Infantil	1.620.500,00	1.396.147,84	1.363.521,63	1.360.428,68	32.626,21
10.2.2- Ensino Fundamental	1.654.734,96	653.325,30	641.451,16	631.022,22	11.874,14
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO**

				(g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.509.147,70**	**9.464.647,35**	**9.329.954,70**	**44.500,35**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.468.150,86	9.436.387,62	9.302.444,94	31.763,24	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.703,89	17.703,89	17.703,89	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.292,95	10.555,84	9.805,87	12.737,11	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.523.320,14	7.523.320,14	7.402.149,38	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.922,93	7.378,33	7.128,34	7.544,60	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	23.292,95	10.555,84	9.805,87	12.737,11	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.544.965,90	7.523.320,14	7.523.320,14	69,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	89.001,47	7.378,33	7.378,33	4,15
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	26.700,44	10.555,84	10.555,84	5,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.077.852,27	1.313.875,36	1.313.875,36	236.023,09	12,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.460.960,27	81.741,64	63.832,28	13.556,24	4.353,12	17.909,36
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.420.130,52	0,00	63.832,28	0,00	-63.832,28	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	40.829,75	81.741,64	0,00	13.556,24	68.185,40	40.829,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.785.693,60**	**6.911.514,27**	**5.916.803,94**	**5.340.509,44**	**994.710,33**
20.1- Educação Infantil	2.861.425,00	2.354.499,88	2.120.641,63	1.946.720,67	233.858,25
20.2- Ensino Fundamental	6.424.768,60	4.414.172,28	3.666.638,72	3.268.646,09	747.533,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	102.886,42	102.886,42	101.835,14	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	47.500,00	39.955,69	26.637,17	23.307,54	13.318,52
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	332.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**22.975.282,12**	**16.277.819,86**	**15.251.927,70**	**14.545.321,46**	**1.025.892,16**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.289.925,00	7.724.524,74	7.458.040,28	7.221.806,83	266.484,46
21.1.1- Creche	10.289.925,00	7.724.524,74	7.458.040,28	7.221.806,83	266.484,46
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.685.357,12	8.553.295,12	7.793.887,42	7.323.514,63	759.407,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.916.803,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.434.466,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	236.023,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	1.640,90
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**15.113.606,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.284.282,59	15.113.606,44	26,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**818.344,57**	**645.310,77**	**816.328,87**	**1.640,90**	**374,80**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	132.262,29	42.124,05	130.621,39	1.640,90	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	579.142,48	517.923,76	578.767,68	0,00	374,80

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	106.939,80	85.262,96	106.939,80	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.774.465,81**	**1.899.149,74**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**951.500,00**	**968.402,10**
31.1.1- Salário-Educação	951.500,00	806.417,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	161.984,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**640.000,00**	**818.535,27**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**182.965,81**	**112.212,37**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.693.630,40**	**2.618.709,95**	**2.289.688,84**	**2.185.779,01**	**329.021,11**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	114.500,00	66.533,43	57.230,24	56.927,32	9.303,19
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	690.605,40	435.016,21	419.665,36	334.735,67	15.350,85
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	848.625,00	656.421,30	655.931,30	654.717,33	490,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	295.650,00	295.650,00	295.650,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.039.900,00	1.165.089,01	861.211,94	843.748,69	303.877,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.465.412,52**	**19.181.166,63**	**17.812.934,84**	**16.998.037,86**	**1.368.231,79**
33.1- Despesas Correntes	**24.310.991,56**	**18.903.207,52**	**17.562.234,72**	**16.764.524,98**	**1.340.972,80**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.056.636,28	8.854.736,43	8.846.235,23	8.706.607,25	8.501,20
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	939.005,04	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.315.350,24	10.048.471,09	8.715.999,49	8.057.917,73	1.332.471,60
33.2- Despesas de Capital	**2.154.420,96**	**277.959,11**	**250.700,12**	**233.512,88**	**27.258,99**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	342.765,56	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.811.655,40	277.959,11	250.700,12	233.512,88	27.258,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	763.470,80	29.520,19
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.778.522,71	806.417,14
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.041.457,43	693.994,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.500.536,08	141.942,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.500.536,08	141.942,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 11h e 26m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:67BE286B

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.175.392,53	70.800.377,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.259.379,16	9.353.303,09
IPTU	2.482.500,00	2.183.593,52
ISS	3.703.679,16	2.557.534,05
ITBI	2.050.000,00	979.504,03
IRRF	4.984.000,00	2.778.752,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.200,00	853.919,00
Contribuições	1.620.500,00	919.326,84
Receita Patrimonial	863.162,29	1.497.156,20
Aplicações Financeiras (II)	768.162,29	1.459.670,00
Outras Receitas Patrimoniais	95.000,00	37.486,20
Transferências Correntes	76.304.351,08	55.663.965,19
Cota-Parte do FPM	26.839.456,98	19.958.102,77
Cota-Parte do ICMS	25.338.600,00	17.098.526,29
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.753.535,55
Cota-Parte do ITR	1.360.000,00	121.562,82
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	271.553,47
Transferências do FUNDEB	13.275.100,00	10.654.145,60
Outras Transferências Correntes	6.811.194,10	5.806.538,69
Demais Receitas Correntes	4.128.000,00	3.366.626,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.469,26
Receitas Correntes Restantes	4.128.000,00	3.360.157,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.407.230,24	69.334.238,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.164.441,37	7.676.469,03
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	80.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	81.848,19	241.548,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	81.848,19	241.548,00
Transferências de Capital	8.082.593,18	7.354.921,03
Convênios	4.191.240,31	2.569.805,30
Outras Transferências de Capital	3.891.352,87	4.785.115,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.164.441,37	7.596.469,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.571.671,61	76.930.707,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	104.571.671,61	76.930.707,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.648.104,64	72.959.673,25	67.687.972,74	64.215.202,80	3.419.898,21	777.213,96	775.920,06
Pessoal e Encargos Sociais	40.953.846,18	32.061.994,21	32.036.850,15	31.481.124,86	439.862,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	284.500,00	267.873,52	267.873,52	267.873,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.409.758,46	40.629.805,52	35.383.249,07	32.466.204,42	2.980.035,54	777.213,96	775.920,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.363.604,64	72.691.799,73	67.420.099,22	63.947.329,28	3.419.898,21	777.213,96	775.920,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.233.160,36	4.721.139,86	3.459.058,99	3.339.695,96	10.712,78	3.502.361,43	3.502.361,43
Investimentos	25.597.160,36	4.192.366,83	2.930.285,96	2.810.922,94	10.712,78	3.502.361,43	3.502.361,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	636.000,00	528.773,03	528.773,03	528.773,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.597.160,36	4.192.366,83	2.930.285,96	2.810.922,94	10.712,78	3.502.361,43	3.502.361,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	440.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	119.400.765,00	76.884.166,56	70.350.385,18	66.758.252,22	3.430.610,99	4.279.575,39	4.278.281,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	119.400.765,00	76.884.166,56	70.350.385,18	66.758.252,22	3.430.610,99	4.279.575,39	4.278.281,49

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.463.562,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.463.562,76**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.459.670,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	273.672,13

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.649.560,63**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.871.293,95	6.360.566,75
DEDUÇÕES (XL)	14.200.756,79	17.250.996,39
Disponibilidade de Caixa	14.200.756,79	17.157.007,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.196.248,40	21.295.557,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.359.172,11	3.521.987,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.319,50	616.562,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	93.989,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.329.462,84	-10.890.429,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.560.966,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	162.815,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.723.782,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.537.784,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.981.431,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.981.431,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as	10h e 35m.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:E821225C

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	102.950.773,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.185.773,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.927.243,63	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.921.495,55	45,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	53.960.711,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	51.262.675,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	48.564.640,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.521.731,17	-7,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	122.622.928,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.480.870,20	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	80.000,00	0,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.349.723,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.153.004,15	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 10h e 05m.		

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:C1AF5A2A

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.228.000,00
Previsão Atualizada	112.339.833,90
Receitas Realizadas	78.476.846,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.981.431,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.228.000,00
Dotação Atualizada	120.321.265,00
Despesas Empenhadas	77.680.813,11
Despesas Liquidadas	71.147.031,73
Despesas Pagas	67.554.898,76
Superávit Orçamentário	7.329.814,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	77.680.813,11
Despesas Liquidadas	71.147.031,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	108.400.198,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.635.198,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.376.668,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.110.700,00	2.463.562,76	-79,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-570.864,43	3.560.966,80	-623,79

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.359.172,11	-122.693,52	3.430.610,99	51.254,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.388.162,53	266.629,25	4.271.472,39	3.850.060,89
Poder Legislativo	6.809,10	0,00	6.809,10	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.754.143,74	143.935,73	7.708.892,48	3.901.315,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.113.606,44	<18% / 25%>	26,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.523.320,14	70%	69,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.378,33	50%	4,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	10.555,84	15%	5,93

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	80.000,00		6.920.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.721.139,86		21.512.020,50	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	

Receita da Alienação de Ativos	269.823,03		-187.974,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	76.255,99		223.935,05
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.479.206,51	15,00	34,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 14h e 12m.			
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5		

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:EB6765FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – LAPAPREVI CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, administradores e/ou gestores de fundos de investimento para receberem alocações dos recursos garantidores das obrigações previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município da Lapa, Instituto LAPAPREVI, em estrita observância às diretrizes de segurança, rentabilidade, liquidez, motivação e escolha da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido pela Resolução CMN n.º 5.272/2025.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as Instituições Financeiras devidamente credenciadas junto a este RPPS, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este RPPS.
O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do Instituto LAPAPREVI.

1. OBJETO

1.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (BC), passíveis de receber recursos do Instituto LAPAPREVI, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

1.2. Constitui requisito indispensável para realização de aplicações financeiras com recursos do Instituto LAPAPREVI todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do Instituto LAPAPREVI, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do Instituto LAPAPREVI, os Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

1.3. Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as condições regulamentares vigentes, inclusive a de que o administrador ou o gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, admitindo-se, para fins exclusivos de atendimento a esse requisito, que o gestor ou o administrador seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição enquadrada nesses segmentos, na forma do art. 21, § 8º, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

1.4. Para fins de comprovação da exigência do item 1.3, poderá ser disponibilizado as seguintes informações:
Extrato de Consulta ao Banco Central (Relação de Conglomerados Prudenciais):
Demonstrar que a relação de instituições enquadradas nos Segmentos S1 a S5, dentre as quais a da instituição interessada no credenciamento do LAPAPREVI. (A instituição pode emitir o relatório ou a tela de consulta que comprove seu enquadramento)
Declaração Formal de Enquadramento (Autodeclaração sob as penas da lei):
Declaração assinada pelos diretores ou representantes legais da instituição, afirmando que ela (ou o conglomerado prudencial ao qual pertence, conforme o Art. 21, § 8º da Resolução 5.272/2025) está classificada como S1 ou S2.
Link oficial de verificação: A indicação do caminho eletrônico no site do Banco Central onde o Comitê de Investimentos possa validar a informação em caráter de diligência.

1.5. O prévio credenciamento aplica-se igualmente às instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receber diretamente aplicações do RPPS, inclusive quando se tratar de ativos de renda fixa com obrigação ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observados o art. 1º, § 1º, inciso VI, alínea 'b', da Resolução CMN nº 5.272/2025, o art. 103, § 4º, e o art. 107, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

2.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do Instituto LAPAPREVI, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do Instituto LAPAPREVI, Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

2.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

2.5. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

2.6. Os documentos indicados serão submetidos à análise técnica e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que somente as Instituições que forem consideradas aptas, fundamentada no parecer do Comitê, terão o status de Instituição Credenciada.

2.7. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

2.8. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada, Custodiantes, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o Instituto LAPAPREVI não estão dispensados de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

2.9. O Credenciamento das Instituições junto ao Instituto LAPAPREVI terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

2.9.1 Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

2.10. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimentos, será fornecido o Termo de Credenciamento, A instituição financeira credenciada deverá manter-se permanentemente regular perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes, tais como Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme aplicável. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao RPPS LAPAPREVI qualquer fato relevante, alteração societária, mudança na estrutura de controle, sanções administrativas, processos relevantes ou eventos que possam impactar sua capacidade operacional, sua reputação ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da gestão dos recursos previdenciários.

2.11. O credenciamento não possui caráter definitivo, estando condicionado à manutenção das condições técnicas, operacionais, regulatórias e de governança que fundamentaram sua concessão.

2.11.1. Ensejará o descredenciamento imediato da instituição, independentemente de notificação prévia: a perda de autorização de funcionamento perante o Banco Central ou CVM; a alteração do enquadramento prudencial que desatenda aos critérios S1/S2 exigidos pela Resolução CMN 5.272/2025; ou o envolvimento comprovado em fraudes financeiras ou sanções graves aplicadas pelos órgãos reguladores, o descumprimento reiterado do dever de prestar informações ao RPPS.

2.12. Os credenciamentos de instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 não deverão ser renovados, cabendo ao RPPS realizar, com diligência, a seleção e a manutenção das instituições aptas a operar com seus recursos. O credenciamento tem por finalidade assegurar a prévia habilitação das instituições passíveis de seleção, não se justificando a manutenção de credenciamento de instituições que não atendam às condições legais e regulamentares aplicáveis;

2.13. O credenciamento não encerra o dever de diligência do Instituto LAPAPREVI. Durante todo o período de relacionamento com a instituição credenciada, poderão ser realizados monitoramentos periódicos destinados a verificar a manutenção das condições técnicas, operacionais, prudenciais, regulatórias e reputacionais que fundamentaram o credenciamento, podendo ser solicitadas informações complementares, documentos atualizados, reuniões técnicas, visitas institucionais ou diligências sempre que consideradas necessárias pelo Comitê de Investimentos ou pelos Conselhos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Financeiras Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do LAPAPREVI, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada do LAPAPREVI, Custodiantes e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (BC), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

3.2. O processo de credenciamento abrangerá, além da análise documental, a avaliação qualitativa da estrutura de governança, dos controles internos, da gestão de riscos, da política de compliance, dos mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como da exposição a riscos legais, operacionais e reputacionais da instituição credenciada. A análise observará os princípios de diligência, prudência e transparência, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS e com a Resolução CMN nº 5.272/2025, podendo o credenciamento ser indeferido caso sejam identificadas fragilidades relevantes nesses aspectos.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
3.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
3.3.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
3.3.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
3.3.4 Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Para Gestoras, Administradoras e Bancos:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Comprovação de Enquadramento Prudencial (Resolução CMN nº 5.272/2025):
a) Declaração formal emitida e assinada pelos representantes legais da instituição financeira, sob as penas da lei, atestando o seu enquadramento (ou do conglomerado prudencial ao qual pertença) no Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2) do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 21, § 8º, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
b) Cópia do extrato de consulta, relatório ou publicação oficial do Banco Central do Brasil que demonstre a classificação da instituição ou de seu respectivo conglomerado prudencial nos referidos segmentos.
- Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- Formulário de Referência da CVM atualizado (do Gestor e do Administrador).
- Demonstrações Financeiras auditadas do último exercício social.
- Código de Ética e Conduta, Política de Gestão de Riscos e Política de Compliance/PLD-FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro).
- Certidões de ações cíveis, criminais e falimentares da Justiça Federal e Estadual da sede da empresa.
- Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Relatório de Due Diligence ANBIMA Seção da Instituição;
- Relatório Due Diligence ANBIMA Seção dos Fundos;
- Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
- Relatório de Rating;

4.2 Para Distribuidoras e Corretoras:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

4.3 Para Custodiantes:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Contrato para custódia de Títulos Públicos.

4.4 Para a Instituição Financeiras bancária que realiza a gestão da carteira administrada:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- Comprovação de Enquadramento Prudencial (Resolução CMN nº 5.272/2025):
a) Declaração formal emitida e assinada pelos representantes legais da instituição financeira, sob as penas da lei, atestando o seu enquadramento (ou do conglomerado prudencial ao qual pertença) no Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2) do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 21, § 8º, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
b) Cópia do extrato de consulta, relatório ou publicação oficial do Banco Central do Brasil que demonstre a classificação da instituição ou de seu respectivo conglomerado prudencial nos referidos segmentos."
- Formulário de Referência da CVM atualizado (do Gestor e do Administrador).
- Demonstrações Financeiras auditadas do último exercício social.
- Código de Ética e Conduta, Política de Gestão de Riscos e Política de Compliance/PLD-FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro).
- Certidões de ações cíveis, criminais e falimentares da Justiça Federal e Estadual da sede da empresa.
- Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.5. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da ENTREGA ao Instituto LAPAPREVI. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

4.5.1. Os documentos poderão ser entregues na sede do Instituto LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408 – Centro da Cidade da Lapa-PR ou enviados no e-mail lapaprevi@lapaprevi.com.br no formato .PDF.

5. INTEGRAÇÃO DE CRITÉRIOS ESG (Sustentabilidade)
Em conformidade com as novas exigências de governança e monitoramento trazidas pela Resolução CMN 5.272/2025, a instituição credenciada declara que:

5.1. Política ESG
Para a efetivação do credenciamento, a instituição interessada deverá apresentar cópia de sua Política Formal de Integração de Riscos e Oportunidades Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) em seus processos de investimento.

5.2. Pactos e Certificações
A instituição deverá declarar e comprovar se é signatária de pactos globais de sustentabilidade, tais como o PRI (Principles for Responsible Investment), ou se utiliza metodologias de triagem ESG auditáveis.

5.3. Evidenciação
Compromete-se a fornecer os relatórios periódicos ou reportar em lâmina de fundos as métricas de sustentabilidade adotadas, quando solicitado pelo Comitê de Investimentos do Instituto LAPAPREVI.

5.4. Obrigações da Instituição Credenciada:
- Manter, durante todo o período de relacionamento com o Instituto LAPAPREVI, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela regulação vigente.
- Disponibilizar mensalmente, ou sempre que solicitado, os informes de rentabilidade, composição de carteira (respeitados os prazos de confidencialidade da CVM) e relatórios de risco dos fundos detentores de cotas do RPPS.
- Comunicar imediatamente ao Instituto LAPAPREVI qualquer alteração relevante em seu controle societário, equipe de gestão principal ou desenquadramentos passivos e ativos sofridos pelos fundos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Instituto LAPAPREVI poderá realizar entrevistas técnicas, reuniões institucionais, visitas técnicas, consultas aos órgãos reguladores, solicitação de documentos complementares ou qualquer outra diligência considerada necessária antes da decisão de credenciamento.

6.2. O RPPS poderá utilizar informações públicas disponibilizadas pela CVM, Banco Central, ANBIMA, B3, Ministério da Previdência, Tribunal de Contas e demais órgãos reguladores para subsidiar a análise do credenciamento.

6.3. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo LAPAPREVI, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

6.4. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.5. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

6.6. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do Instituto LAPAPREVI em estabelecer qualquer vínculo contratual ou realizar aplicações financeiras, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

6.7. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

6.8. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte do LAPAPREVI como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

6.9. A aprovação ou reprovação da instituição interessada dependerá da verificação objetiva do atendimento aos requisitos deste Edital e das normas aplicáveis, mediante análise técnica motivada do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva, com registro formal em parecer e/ou ata, observados os critérios de impessoalidade, isonomia, transparência, diligência e aderência à Política de Investimentos do RPPS.

6.10. Todos os documentos, pareceres, atas, diligências, consultas, comunicações e decisões relacionados ao credenciamento deverão ser mantidos em processo administrativo próprio, preferencialmente em meio digital, de forma a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a adequada instrução dos atos praticados pela unidade gestora do RPPS.

6.11. O credenciamento não gera direito subjetivo à realização de aplicações financeiras, permanecendo a decisão de investimento condicionada às análises do Comitê de Investimentos, da Diretoria de Finanças, da Presidência, da Política de Investimentos, da conjuntura econômica, da estratégia da carteira e da legislação vigente.

6.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do LAPAPREVI, fazendo parte deste edital, o Anexo I.

Lapa, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Certificação CP RPPS DIRIG I
Certificação CP RPPS CGINV I

SABRINA FERREIRA BINECK
Diretora Financeira
Certificação CP RPPS DIRIG I
Certificação CP RPPS CGINV I

ANEXO I
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
BANCOS, ADMINISTRADOR, GESTOR, CUSTODIANTE E DISTRIBUIDOR

Número do termo de análise:
Categoria do credenciamento:
Ente federativo:
Unidade gestora:

DADOS DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	CEP:
Cidade:	UF:
Data de Constituição:	Dir. Responsável:
Data de Registro CVM:	Categoria:
Situação:	Site:
Contatos:	

DUE DILIGENCE	
A instituição está presente na lista exaustiva da SPREV? (sim/não)	
A instituição possui processos administrativos sancionadores junto a CVM? (sim/não)	
A instituição possui processos administrativos sancionadores junto ao Banco Central do Brasil? (sim/não)	
A instituição possui processos administrativos sancionadores junto a ANBIMA? (sim/não)	
A instituição possui processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo? (sim/não)	
A receita em decorrência de taxas com bases fixas é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa? (sim/não)	
O PL (patrimônio líquido) da empresa representa quanto (%) dos recursos financeiros sob gestão administração, custódia, distribuição e mais do que R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) (sim/não)	

HISTÓRICO
Breve histórico sobre a constituição da empresa:
Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:
Tipos e características dos serviços prestados (administração, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.):
Tipos de valores mobiliários objeto de gestão/administração/custódia/distribuição:
Controladores diretos e indiretos:
Sociedades sob controle comum:
Códigos e grupos de trabalho da ANBIMA em que a empresa segue ou contribui:
Descrever o perfil dos recursos geridos/administrados/custodiados/distribuídos:
ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA
Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:
Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas reuniões:
Em relação aos membros da diretoria, quais suas atribuições e poderes individuais?
Como é a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços?
Como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados?
Em relação a cada um dos diretores, informar as principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

Nome	CPF	Cargo	Atividade Principal	Data de Entrada

PERFIL DOS RECURSOS GERIDOS/ADMINISTRADOS/CUSTODIADOS/DISTRIBUIDOS	
DESCRIÇÃO	R$
Ações	
Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	
Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	
Cotas de fundos de investimento em ações	
Cotas de fundos de investimento em participações	
Cotas de fundos de investimento imobiliário	
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	
Cotas de outros fundos de investimento	
Derivativos (valor de mercado)	

Outros valores mobiliários	
Títulos públicos	
Outros ativos	
Volume total de recursos	

REMUNERAÇÃO				
Sobre a receita auferida nos últimos 36 meses, em valores percentuais, ela é proveniente de:				
Taxa com base fixa:	Tx. performance:	Taxa de entrada:	Taxa de saída:	Outras

PRODUTOS E/OU FUNDOS DE INTERESSE DO LAPAPREVI		
Nome:	CNPJ:	Enquadramento

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – VALIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS					
Federal	Estadual	Municipal	FGTS	CNDT	Falência

DECLARAÇÕES	
Tipo	Data de emissão
Condenação CVM	
Condenação Banco Central do Brasil - BACEN	
Idoneidade	
Veracidade	
Ciência dos dispostos no edital de credenciamento	
Veracidade da documentação apresentada	

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as condições regulamentares vigentes, inclusive a de que o administrador ou o gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, admitindo-se, para fins exclusivos de atendimento a esse requisito, que o gestor ou o administrador seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição enquadrada nesses segmentos, na forma do art. 21, § 8º, da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/25, os responsáveis pela gestão deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), realizaram o prévio credenciamento da instituição acima qualificada.

Com base nos critérios analisados, a instituição encontra-se apta a ser credenciada e manter relacionamento com este RPPS.

Esta análise de credenciamento observou o § 3º do art. 1º da Resolução, onde, dentre os critérios, foram observados o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético e de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e o cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º.

Os parâmetros utilizados para credenciamento estão previstos nos Arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o Art. 106, IV, dispõe que:

"A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

Logo, a utilização desse modelo de credenciamento, buscou evidenciar as exigências da Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 onde tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos para alocação deste RPPS.

COMITE DE INVESTIMENTOS DO LAPAPREVI		
Nome:	CPF	Assinatura

Lapa.PR, em ___ de ¬¬_____ de 2026

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AEB56B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.509.863,00	81.005.873,81	8.052.160,95	32.141.660,74	48.864.213,07	9.019.801,94	31.613.460,25	49.392.413,56	29.099.901,84
DESPESAS CORRENTES	38.414.602,00	42.176.786,27	7.003.089,61	24.584.974,70	17.591.811,57	7.136.571,95	24.165.224,41	18.011.561,86	21.912.445,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.329.816,00	20.909.447,28	3.825.404,54	13.613.619,86	7.295.827,42	3.825.404,54	13.613.619,86	7.295.827,42	12.081.679,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	150.000,00	33.054,56	96.727,34	53.272,66	33.054,56	96.727,34	53.272,66	96.727,33

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.034.786,00	21.117.338,99	3.144.630,51	10.874.627,50	10.242.711,49	3.278.112,85	10.454.877,21	10.662.461,78	9.734.038,63
DESPESAS DE CAPITAL	30.595.261,00	38.329.087,54	1.049.071,34	7.556.686,04	30.772.401,50	1.883.229,99	7.448.235,84	30.880.851,70	7.187.456,39
INVESTIMENTOS	29.832.261,00	37.566.087,54	989.247,99	7.271.668,35	30.294.419,19	1.823.406,64	7.163.218,15	30.402.869,39	6.902.438,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	763.000,00	763.000,00	59.823,35	285.017,69	477.982,31	59.823,35	285.017,69	477.982,31	285.017,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.509.863,00	81.005.873,81	8.052.160,95	32.141.660,74	48.864.213,07	9.019.801,94	31.613.460,25	49.392.413,56	29.099.901,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.509.863,00	81.005.873,81	8.052.160,95	32.141.660,74	48.864.213,07	9.019.801,94	31.613.460,25	49.392.413,56	29.099.901,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	30.301,81	(30.301,81)	0,00	558.502,30	(558.502,30)	3.072.060,71
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.509.863,00	81.005.873,81	8.052.160,95	32.171.962,55	48.833.911,26	9.019.801,94	32.171.962,55	48.833.911,26	32.171.962,55
Entidades:									
Câmara Municipal de Lupionópolis									
Prefeitura Municipal de Lupionópolis									

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E838DD0E

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.509.863,00	76.330.988,62	7.177.332,42	9,40	32.171.962,55	42,15	44.159.026,07
RECEITAS CORRENTES	44.226.572,00	46.512.721,09	6.250.764,98	13,44	26.133.064,52	56,18	20.379.656,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.017.262,00	3.017.262,00	419.340,74	13,90	1.811.922,73	60,05	1.205.339,27
IMPOSTOS	2.837.640,00	2.837.640,00	405.790,65	14,30	1.717.530,12	60,53	1.120.109,88
TAXAS	179.622,00	179.622,00	13.550,09	7,54	94.392,61	52,55	85.229,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	818.410,00	818.410,00	118.087,23	14,43	509.385,23	62,24	309.024,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	818.410,00	818.410,00	118.087,23	14,43	509.385,23	62,24	309.024,77
RECEITA PATRIMONIAL	296.640,00	356.632,59	180.150,72	50,51	729.741,35	204,62	(373.108,76)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	64.840,00	64.840,00	6.545,39	10,09	21.759,26	33,56	43.080,74
VALORES MOBILIÁRIOS	231.800,00	291.792,59	173.605,33	59,50	707.982,09	242,63	(416.189,50)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	166.310,00	166.310,00	26.835,82	16,14	85.930,59	51,67	80.379,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	133.710,00	133.710,00	2.449,50	1,83	16.091,47	12,03	117.618,53
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	32.600,00	32.600,00	24.386,32	74,80	69.839,12	214,23	(37.239,12)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.801.950,00	42.028.106,50	5.504.896,97	13,10	22.934.385,85	54,57	19.093.720,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.016.450,00	26.588.453,30	3.808.954,41	14,33	15.558.895,45	58,52	11.029.557,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.342.000,00	10.996.153,20	1.024.662,68	9,32	4.526.366,79	41,16	6.469.786,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.443.500,00	4.443.500,00	664.005,76	14,94	2.841.849,49	63,96	1.601.650,51
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	7.274,12	0,00	7.274,12	0,00	(7.274,12)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000,00	126.000,00	1.453,50	1,15	61.698,77	48,97	64.301,23
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	126.000,00	126.000,00	1.450,00	1,15	61.672,22	48,95	64.327,78
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3,50	0,00	26,55	0,00	(26,55)
RECEITAS DE CAPITAL	25.283.291,00	29.818.267,53	926.567,44	3,11	6.038.898,03	20,25	23.779.369,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	350.000,00	1.750,00	(330.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	350.000,00	1.750,00	(330.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.263.291,00	29.798.267,53	926.567,44	3,11	5.688.898,03	19,09	24.109.369,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.034.106,00	2.034.106,00	0,00	0,00	287.306,00	14,12	1.746.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	23.229.185,00	27.764.161,53	926.567,44	3,34	5.401.592,03	19,46	22.362.569,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.509.863,00	76.330.988,62	7.177.332,42	9,40	32.171.962,55	42,15	44.159.026,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.509.863,00	76.330.988,62	7.177.332,42	9,40	32.171.962,55	42,15	44.159.026,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.509.863,00	76.330.988,62	7.177.332,42	9,40	32.171.962,55	42,15	44.159.026,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 14:14							

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C58254EF

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.837.640,00	1.717.530,12
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	899.500,00	553.033,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	255.000,00	133.341,33
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	764.940,00	536.093,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	918.200,00	495.061,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.360.503,30	19.437.113,36
2.1 - Cota-parte FPM	25.915.503,30	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.823.503,30	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.092.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	7.584.600,00	4.114.593,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	66.162,15
2.4 - Cota-parte ITR	726.000,00	11.646,03
2.5 - Cota-parte IPVA	1.039.400,00	495.946,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.198.143,30	21.154.643,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.653.700,66	3.711.573,01
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.895.835,16	1.577.087,86
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.504.500,00	2.858.189,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.464.000,00	2.858.189,94
6.1.1 - Principal	4.443.500,00	2.841.849,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.500,00	16.340,45
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.600,00	0,00
6.2.1 - Principal	5.600,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.900,00	0,00
6.3.1 - Principal	26.900,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	8.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.210.200,66)	(869.723,52)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	181.803,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	181.803,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.039.993,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.162.050,00	2.711.339,46	2.711.339,46	2.464.309,19	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.824.791,69	2.711.339,46	2.711.339,46	2.464.309,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.150.182,00	1.503.524,37	1.503.524,37	1.361.929,56	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.674.609,69	1.207.815,09	1.207.815,09	1.102.379,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	337.258,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	41.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	292.528,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.845.379,46	2.845.379,46	2.583.799,19	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.845.379,46	2.845.379,46	2.583.799,19	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.711.339,46	2.711.339,46	2.464.309,19	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.000.732,96	2.711.339,46	2.711.339,46	94,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	285.818,99	12.810,48	12.810,48	0,00	0,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	376.778,66	188.954,87	0,00	0,00	0,00	188.954,87
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	376.778,66	188.954,87	0,00	0,00	0,00	188.954,87
19.2 - Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.508.094,33	2.564.729,97	2.549.413,62	2.184.592,17	15.316,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.774.108,53	962.628,89	953.013,67	786.678,27	9.615,22
20.2 - Ensino Fundamental	3.426.915,80	1.590.917,80	1.585.663,74	1.387.624,76	5.254,06
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	307.070,00	11.183,28	10.736,21	10.289,14	447,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.412.546,02	5.398.926,15	5.384.056,87	4.758.102,22	14.869,28
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.077.360,53	2.525.943,26	2.516.328,04	2.202.397,83	9.615,22
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.335.185,49	2.872.982,89	2.867.728,83	2.555.704,39	5.254,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.549.413,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.711.573,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	188.954,87
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.072.031,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.288.660,87	6.072.031,76	28,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.443,08	0,00	55.353,79	1.223,25	3.866,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.599,90	0,00	18.827,06	0,00	3.772,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.526,73	0,00	36.526,73	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.316,45	0,00	0,00	1.223,25	93,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.110.250,00	409.820,25
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	427.596,00	317.905,43
31.1.1 - Salário-Educação	230.390,00	170.433,63
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	187.464,00	139.698,70
31.1.4 - PNATE	9.742,00	7.773,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.550.000,00	3.456,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	19,12
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	132.654,00	88.438,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.501.547,49	658.318,77	621.679,18	560.152,13	36.639,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	10.382,17	8.378,00	5.372,00	2.004,17
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	963.319,56	339.547,48	325.437,48	301.828,98	14.110,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	325.063,93	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	213.164,00	308.389,12	287.863,70	252.951,15	20.525,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	13.513.691,82	5.451.499,89	5.399.543,95	4.906.234,38	51.955,94

EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1 - Despesas Correntes	10.476.046,17	5.359.953,17	5.314.321,57	4.824.018,00	45.631,60
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.502.953,69	4.853.731,87	4.853.731,87	4.306.256,82	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	713.592,24	96.000,00	96.000,00	56.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.259.500,24	410.221,30	364.589,70	461.761,18	45.631,60
33.2 - Despesas de Capital	3.037.645,65	91.546,72	85.222,38	82.216,38	6.324,34
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.037.645,65	91.546,72	85.222,38	82.216,38	6.324,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	49.434,29	61.447,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.858.189,94	170.433,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.717.635,03	165.058,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	189.989,20	66.823,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	189.989,20	66.823,05
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Lupionópolis		

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FD9EA845

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.512.721,09	26.133.064,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.017.262,00	1.811.922,73
IPTU	899.500,00	553.033,87
ISS	764.940,00	536.093,00
ITBI	255.000,00	133.341,33
IRRF	918.200,00	495.061,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.622,00	94.392,61
Contribuições	818.410,00	509.385,23
Receita patrimonial	356.632,59	729.741,35
Aplicações Financeiras (II)	291.792,59	702.099,68
Outras Receitas Patrimoniais	64.840,00	27.641,67
Transferências correntes	42.028.106,50	22.934.385,85
Cota-Parte do FPM	21.246.503,30	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	6.067.680,00	3.291.675,25
Cota-Parte do IPVA	831.520,00	396.757,29
Cota-Parte do ITR	580.800,00	9.316,91
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	52.929,71
Transferências do FUNDEB	4.484.000,00	2.841.849,49
Outras transferências correntes	8.741.603,20	4.366.995,41
Demais receitas correntes	292.310,00	147.629,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	292.310,00	147.629,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.220.928,50	25.430.964,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.818.267,53	6.038.898,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	350.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	350.000,00
Transferências de Capital	29.798.267,53	5.688.898,03
Convênios	813.356,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	28.984.911,53	5.401.592,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.818.267,53	6.038.898,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.039.196,03	31.469.862,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.039.196,03	31.469.862,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					(b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.176.786,27	24.584.974,70	24.165.224,41	21.912.445,45	775.767,63	231.407,74	231.407,74
Pessoal e encargos sociais	20.909.447,28	13.613.619,86	13.613.619,86	12.081.679,49	217.899,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	96.727,34	96.727,34	96.727,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.117.338,99	10.874.627,50	10.454.877,21	9.734.038,63	557.867,64	231.407,74	231.407,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.026.786,27	24.488.247,36	24.068.497,07	21.815.718,12	775.767,63	231.407,74	231.407,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.329.087,54	7.556.686,04	7.448.235,84	7.187.456,39	720.947,94	1.170.777,35	1.170.777,35
Investimentos	37.566.087,54	7.271.668,35	7.163.218,15	6.902.438,70	720.947,94	1.170.777,35	1.170.777,35
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	763.000,00	285.017,69	285.017,69	285.017,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.566.087,54	7.271.668,35	7.163.218,15	6.902.438,70	720.947,94	1.170.777,35	1.170.777,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.092.873,81	31.759.915,71	31.231.715,22	28.718.156,82	1.496.715,57	1.402.185,09	1.402.185,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.092.873,81	31.759.915,71	31.231.715,22	28.718.156,82	1.496.715,57	1.402.185,09	1.402.185,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(147.194,61)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(147.194,61)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	702.099,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	381.745,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	173.160,04	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	8.015.373,08	7.222.056,91
Disponibilidade de Caixa	8.015.373,08	7.222.056,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.700.626,26	9.756.576,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.560.671,27	2.529.557,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.581,91	4.961,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.015.373,08)	(7.222.056,91)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(793.316,17)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	968.886,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	175.570,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(144.784,29)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Câmara Municipal de Lupionópolis		
Prefeitura Municipal de Lupionópolis		

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:EFE9CD9E

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	69.509.863,00
Previsão Atualizada da Receita	76.330.988,62
Receitas Realizadas	32.171.962,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	69.509.863,00
Créditos Adicionais	11.496.010,81
Dotação Atualizada	81.005.873,81
Despesas Empenhadas	32.141.660,74
Despesas Liquidadas	31.613.460,25
Despesas Pagas	29.099.901,84
Superávit Orçamentário	558.502,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.141.660,74
Despesas Liquidadas	31.613.460,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.600.096,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.750.096,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	37.053.366,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	173.160,04	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(147.194,61)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.560.671,27	47.956,30	1.496.715,57	15.999,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.648.942,03	128.794,36	1.402.185,09	117.962,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.209.613,30	176.750,66	2.898.900,66	133.961,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.072.031,76	25% / 18%		28,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.711.339,46	70%		94,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	7.556.686,04			30.772.401,50
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	350.000,00		(330.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	222.939,47		101.564,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.760.400,77	15%	23,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Lupionópolis			
Prefeitura Municipal de Lupionópolis			

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0812E0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

1 – CMEI André Malacário

Nº	Nomes	R.G.
01	Vera Lucia Garcia da Silva	3838241-1
02	Érica Cristina Barreto dos Santos	10550948-0
03	Mayara Matia Marin de Souza	10866951-9

2 – CMEI Casa da Amizade

Nº	Nomes	R.G.
01	Dafne Marques de Souza Almeida	10650723-6
02	Aparecida Vieira Dias Batista	5897735-7
03	Andreia de Lurdes Apolinario	9203036-9

3 – CMEI João Batista Frujuelli

Nº	Nomes	R.G.
01	Daniele Fernanda Gomes da Silva	8915740-4
02	Josilene Vitorino de Oliveira Fagundes	7694957-3
03	Camila Rodrigues Rocha	13030120-7

4 – CMEI Maria Terezinha Zanoni Ferreira

Nº	Nomes	R.G.
01	Diene Elisangela Marchi Nunes	7027156-7
02	Aparecida de Oliveira Bahu	7308086-0
03	Amanda Gabrieli Castro Miranda	13084877-0

5 – CMEI Mickey

Nº	Nomes	R.G.
01	Jéssica Aparecida Vicentin Perasol	47836674-7
02	Sandra Aparecida dos Santos Silva	5792791-7
03	Karina Borges da Silva Gonçalves	13159805-0

6 – CMEI Orlando Rodrigues Gomes

Nº	Nomes	R.G.
01	Dulcirene Glória Pereira da Silva	8.170.301-9
02	Julia Cristina da Silva	6.781.539-4
03	Rosilene de Souza Carvalho	9.643.773-0

7 – CMEI Recanto Feliz

Nº	Nomes	R.G.
01	Ani Caroline Tarelho Morelli Cardoso	8393102-7
02	Lidiana Oliveira Silva de Souza	10507708-4
03	Thamiris Rithelly Batista Peireira	12848756-5

8 – CMEI Drª Renata Yara Táccola Hernandes

Nº	Nomes	R.G.
01	Eliandra Pires de Souza da Silva	9255591-73
02	Cleide Irene Geronymo Lessa	3761798-9
03	Celeste Lopes Dias	9226761-0
04	Simone da Silva Sanches	10789917-0

9 – CMEI Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda

Nº	Nomes	R.G.
01	Rafaella Haas Vilanova	9407034-1
02	Flávia de Pula Loureiro Jordão	12574321-8
03	Juliana de Cássia Pinheiro De Canini	13723749-0

10 – CMEI Tio Patinhas

Nº	Nomes	R.G.
01	Maria Janaina Schile	12309401-8
02	Keila Cristina Colombo Guimarães	7132140-1
03	Alessandra Castro Fernandes	078240349-25

11 – Escola Municipal Profª Angelina Teixeira Pinheiro

Nº	Nomes	R.G.
01	Valdirene da Silva Souza	8287993-5
02	Elisete Guedes Correa Barbosa	8928324-8
03	Bianca Stefani de Melo Ribeiro	13873777-2

12 – Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira

Nº	Nomes	R.G.
01	Mayra Fernanda Scomparin	12669157-2
02	Vanessa Cristina Borges	11103731-0
03	Aline Tresco da Silva	13603422-7

13 – Escola Municipal Bom Pastor

Nº	Nomes	R.G.
01	Daniela Mara Arbano Widerswild Silva	9232675-6
02	Silvana Martines da Silva	6296844-3
03	Vânia Lopes Araújo	7545595-0

14 – Escola Municipal Francisco Romagnole Junior

Nº	Nomes	R.G.
01	Viviane Rodrigues Knupp	8215288-1
02	Taniely Guimarães Dias	8808481-0
03	Andreia Pereira Azevedo	8808560-4

15 – Escola Municipal Walter Antunes Pereira

Nº	Nomes	R.G.
01	Jocimara Silva Franco	9770705-7
02	Mariane de Oliveira Xavier	12629533-2
03	Cléia Cristina Rodrigues dos Santos Bahia	9043899-9

16 – Escola Municipal Profª Yolanda Cercal da Silva

Nº	Nomes	R.G.
01	Ana Cláudia Basilio Tarelho	4992854-8
02	Glauciene Lessa Alves	7634591-0
03	Gisele Silva Bengozi	8378513-6

LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI

SILVANA RODRIGUES MALHEIROS HUSS

ALAISE CANALE DE OLIVEIRA

COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLARPARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS)PEDAGÓGICOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDEMUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:C7B82369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de setembro de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026
FORNECEDOR: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.009.600/0001-05, sediada na RUA NHAMBU, N.º 41, CENTRO, ARAPONGAS/PR, CEP 86.701-360, telefone n.º (43) 3162-1504, e-mail A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, ADRIANA MICHELE MENDES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 034.***.***-90.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5	E	Pneu 215/75 R17.5 lisos com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: GOLDEN GROWN – AZ170A	54	UN	R$ 497,00	R$ 23.838,00
7	E	Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: WESTLAKE – CM988	8	UN	R$ 619,00	R$ 4.952,00
22	E	Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: ROADKING – RADIAL 109	30	UN	R$ 200,00	R$ 6.000,00
23	E	Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: ROADKING – RADIAL 109	12	UN	R$ 194,00	R$ 2.328,00
24	E	Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência BLACK ARROW – SP 01	8	UN	R$ 215,00	R$ 1.720,00
25	E	Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: XBRI – CARGO PLUS	14	UN	R$ 249,00	R$ 3.486,00
49	E	Pneu 265/70 R16 para uso misto (terra/asfalto). MARCA: WESTLAKE – SL 369	28	UN	R$ 559,00	R$ 15.652,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 60.976,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026
FORNECEDOR: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.197.330/0001-60, sediada na AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 236, TAPEJARA-RS, CEP 99.950-000, telefone n.º (54) 3344-1174, e-mail COPALPNEUS@YAHOO.COM.BR, neste ato por seu representante legal, SIRINEI PANIZZON, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 204.***.***-91.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
50	L	Pneu 14.00R24, construção radial, classificação G2, mínimo 16PR, para motoniveladora. MARCA: ADVANCE/GLR82	23	UN	R$ 5.290,00	R$ 121.670,00
51	L	Pneu 17.5R25, construção radial, classificação L3, mínimo 16PR para pá carregadeira	23	UN	R$ 5.880,00	R$ 135.240,00
59	R	Pneu 17.5R25, construção radial, classificação L3, mínimo 16PR para pá carregadeira MARCA: ADVANCE/GLR09	7	UN	R$ 5.880,00	R$ 41.160,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 298.070,00 (duzentos e noventa e oito mil e setenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026
FORNECEDOR: COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.230.882/0001-70, sediada na RUA WALLY BLOCK, N.º 114, ENCANO, INDAIAL-SC, CEP 89.086-365, telefone n.º (47) 3180-0570, e-mail CONTATO@COUTINHOSC.COM.BR, neste ato por seu representante legal, RODRIGO COUTINHO NILES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 096.***.***-79.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: 10.00R20 143/146K CASUMINA BS667H	30	UN	R$ 1.363,64	R$ 40.909,20
2	E	Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: 10.00R20 146/143K CASUMINA BS661H	22	UN	R$ 1.375,95	R$ 30.270,90
6	L	Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-628	57	UN	R$ 539,54	R$ 30.753,78
13	E	Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 7.50-16 122/118G 14PR WESTLAKE CL830	8	UN	R$ 494,32	R$ 3.954,56
19	E	Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 175/70R13 82T LANVIGATOR FASTONE	12	UN	R$ 207,21	R$ 2.486,52
26	E	Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 185/65R15 88H MASSIMO OTTIMA PLUS	16	UN	R$ 207,41	R$ 3.318,56
27	E	Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 185/60R15 88H MASSIMO OTTIMA PLUS	4	UN	R$ 200,46	R$ 801,84
28	E	Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 195/65R15 91V MASSIMO OTTIMA PLUS	16	UN	R$ 222,01	R$ 3.552,16
29	E	Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 195/70R15C 104/102S MASSIMO DUREVO V1	8	UN	R$ 446,24	R$ 3.569,92
30	E	Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 205/60R15 91H MASSIMO AQUILA A1	8	UN	R$ 278,01	R$ 2.224,08
31	E	Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 205/60R16 96V MASSIMO OTTIMA PLUS	12	UN	R$ 246,63	R$ 2.959,56
32	E	Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1	36	UN	R$ 319,24	R$ 11.492,64
33	E	Pneu 215/65 r16c 106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 215/65R16C 109/107T 08PR MASSIMO DUREVO V1	18	UN	R$ 322,75	R$ 5.809,50
35	E	Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: 225/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1	8	UN	R$ 357,65	R$ 2.861,20
52		Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: 10.00R20 143/146K CASUMINA BS667H	10	UN	R$ 1.363,64	R$ 13.636,40
55	R	Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: 215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-628	19	UN	R$ 539,51	R$ 10.251,26

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 168.852,08 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026
FORNECEDOR: JLA PNEUMATICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 67.118.591/0001-77, sediada na RUA ANTONIO PIEROSAN, BAIRRO INDUSTRIAL, FUNDOS PAVILHAO, GAURAMA-RS, CEP 99.830-000, telefone n.º (54) 99148-4836, e-mail JLAPNEUMATICOS@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, JOÃO LAORENCE AIMI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 012.***.***-54.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
38	E	Câmara de pneu 17.5x25 MARCA: QBOM/TORTUGA FEG 17.5X25 TR 220	64	UN	R$ 225,00	R$ 14.400,00
39	E	Câmara de pneu 12.5x80x18 MARCA: QBOM/TORTUGA AGQ 12.5/80 TR 15	28	UN	R$ 93,00	R$ 2.604,00
40	E	Câmara de pneu 1000/20 MARCA: QBOM/TORTUGA 10.00X20 TC 131	54	UN	R$ 96,00	R$ 5.184,00
41	E	Câmara de pneu 1.400 x 24 MARCA: QBOM/TORTUGA FEQ 14.00X24 TR 220	72	UN	R$ 145,00	R$ 10.440,00
43	E	Protetor de pneu 1000/20 MARCA: SBN/SBN PROTETOR ARO 20	40	UN	R$ 37,00	R$ 1.480,00
46	E	Câmara de pneu 23. 1-26 MARCA: QBOM/TORTUGA AGQ 23.1X26 218	4	UN	R$ 415,00	R$ 1.660,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.768,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

FORNECEDOR: JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.472.217/0001-70, sediada na AV. SETE DE SETEMBRO, N.º 553, RIO FORTUNA-SC, CEP 88.760-000, telefone n.º (48) 3653-1482, e-mail LICITACAO@JNPNEUS.COM.BR, neste ato por seu representante legal, NATHÁLIA RICKEN OENNING, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 114.***.***-83.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10	L	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: SOLID ROCK G2/L2	35	UN	R$ 2.045,00	R$ 71.575,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 71.575,00 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

FORNECEDOR: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.026.761/0001-97, sediada na RUA SIMÃO FAQUINELLO, N.º 07, CENTRO, PRANCHITA-PR, CEP 85.730-000, telefone n.º (46) 3540-1334, e-mail MAURIVANVICENTE@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, MAURIVAN VICENTE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 018.***.***-97.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
34	E	Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: ROADKING	8	UN	R$ 540,00	R$ 4.320,00
37	E	Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: BRANSALES	2	UN	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

FORNECEDOR: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 64.793.970/0001-74, sediada na AV. DUQUE DE CAXIAS, N.º 2006, VILA ALBA, CAMPO GRANDE-MS, CEP 79.100-401, telefone n.º (67) 99632-7080, e-mail RKPNEUS.COMPRAS@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, ARI RIBAS DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 053.***.***-16.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	L	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: HIFLY HH356	169	UN	R$ 1.260,00	R$ 212.940,00
4	L	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: HIFLY HH162+	75	UN	R$ 1.250,00	R$ 93.750,00
53	R	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: HIFLY HH356	27	UN	R$ 1.260,00	R$ 34.020,00
54	R	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: HIFLY HH162+	25	UN	R$ 1.250,00	R$ 31.250,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 371.960,00 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

FORNECEDOR: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.389.965/0001-84, sediada na RUA ANDRADE NEVES, N.º 1215, TRIANON, GUARAPUAVA-PR, CEP 85.012-020, telefone n.º (42) 98419-3766, e-mail RODOKASLICITACAO@GMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, PEDRO LUCCA KASCZUK, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 066.***.***-89.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
20	E	Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: JKTYRES	4	UN	R$ 289,00	R$ 1.156,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.179.914/0001-24, sediada na RUA FRANCISCO NUNES, Nº 432, REBOUÇAS, CURITIBA-PR, CEP 80.215-000, telefone n.º (41) 3333-4322, e-mail IVERSON@TEREZAPNEUS.COM.BR, neste ato por seu representante legal, MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 072.***.***-34

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
48	E	PNEU 235/65R 16C, INDICE DE CARGA 121/119, CÓDIGO DE VELOCIDADE R DESTINADO A VEÍCULOS UTIILITÁRIOS/AMBULÂNCIAS, PRÓPRIO PARA USO EM SERVIÇOS PESADO MARCA: ROADX/RXQUEST C0-121/119R	16	UN	R$ 680,00	R$ 10.880,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

FORNECEDOR: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.859.999/0001-64, sediada na RUA FREDERICO JENSEN, N.º 4396, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU-SC, CEP 89.066-301, telefone n.º (47) 3091-2833, e-mail CONTRATOS@VICENZOPNEUS.COM.BR, neste ato por seu representante legal, RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 360.***.***-26.

Itens	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
8	E	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: SPEEDROAD – O901	4	UN	R$ 4.210,00	R$ 16.840,00
9	E	Pneu 19.5/24 16 lonas Retro escavadeira traseiro. material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: SPEEDROAD – O4510	10	UN	R$ 2.280,00	R$ 22.800,00
11	E	Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: SPEEDROAD – O4510	24	UN	R$ 1.018,00	R$ 24.432,00
12	L	Pneu 1400x24 com mínimo 20 lonas G2/L2 material banda rodagem borracha alta resistência	27	UN	R$ 1.870,00	R$ 50.490,00

		MARCA: SPEEDROAD – O901				
14	E	Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: SPEEDROAD – O1351	4	UN	R$ 2.380,00	R$ 9.520,00
15	E	Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: SPEEDROAD – O1351	4	UN	R$ 1.190,00	R$ 4.760,00
16	E	Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: SPEEDROAD – O1351	6	UN	R$ 1.225,00	R$ 7.350,00
17	E	Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: SPEEDROAD – O1351	6	UN	R$ 2.660,00	R$ 15.960,00
18	E	Pneu 14.9/24 – com 10 lonas material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: SPEEDROAD – O1351	2	UN	R$ 1.225,00	R$ 2.450,00
42	E	Câmara de pneu 20.5 x 25 MARCA: JABUTI – TRJ1175	8	UN	R$ 364,00	R$ 2.912,00
44	E	Protetor aro 24 Patrola MARCA: JABUTI	72	UN	R$ 70,00	R$ 5.040,00
45	E	Protetor aro 25. MARCA: JABUTI	72	UN	R$ 94,00	R$ 6.768,00
47	E	Protetor de pneu 23. 1-26 MARCA: JABUTI	4	UN	R$ 94,00	R$ 376,00
56	R	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. MARCA: SPEEDROAD – O901	11	UN	R$ 2.361,00	R$ 25.971,00
57	R	Pneu 1400x24 com mínimo 20 lonas G2/L2 material banda rodagem borracha alta resistência MARCA: SPEEDROAD – O9010	9	UN	R$ 1.870,00	R$ 16.830,00
58	R	Pneu 14.00R24, construção radial, classificação G2, mínimo 16PR, para motoniveladora. MARCA: TRIAGLE – TB515	7	UN	R$ 5.250,00	R$ 36.750,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 249.249,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6EA40739

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 25/2026**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 100/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 15/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	100/2026
b) Nr. Licitação:	25/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, RETROESCAVADEIRA JCB, CONTRATO N.º 91/2025 IN N.º 23/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE GARANTIA.*

Participante: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 05.063.653/0010-24

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DE 500 HORAS MAQUINA	1,000	SERV	2.150,00	2.150,00
2	L	KIT CLEAN, FILTRO DE COMBUSTIVEL , FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS, FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE TRANSMISSAO 117MM COMPRIMENTO, FILTRO HIDRAULICO, JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO, JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO, FILTRO DE AR EXTERNO, FILTRO DE AR INTERNO OVAL, FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO, OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L, FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO, OLEO DIFERENCIAL E EIXO 10W30 20L	1,000	UN	4.371,55	4.371,55
				Total do Participante:		**6.521,55**
					Total Geral:	**6.521,55**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 4.371,55
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 2.150,00

Mandirituba, 23 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:02800C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	363.572.311,61
Previsão Atualizada	390.455.109,77
Receitas Realizadas	286.812.118,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.168.266,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	340.900.884,35
Dotação Atualizada	379.951.948,62
Despesas Empenhadas	267.700.641,09
Despesas Liquidadas	219.886.041,76
Despesas Pagas	214.206.895,96
Superávit Orçamentário	66.926.077,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	267.700.641,09
Despesas Liquidadas	219.886.041,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	342.015.506,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	342.015.506,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	342.015.506,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 4º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	23.014.579,06
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.674.225,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.659.646,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.659.646,34
Despesas Previdenciárias Pagas	8.659.646,34
Resultado Previdenciário	23.014.579,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	(4.851.768,71)
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.727.879,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.579.647,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.579.647,79
Despesas Previdenciárias Pagas	6.578.036,79
Resultado Previdenciário	(4.851.768,71)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	323.813.440,37	40.257.020,11	12,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	21.216.217,88	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pag. Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.297.615,89	0,00	1.349.284,80	1.948.331,09
Poder Executivo	3.297.615,89	0,00	1.349.284,80	1.948.331,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.562.506,08	5.469.180,51	14.196.485,93	14.896.839,64
Poder Executivo	34.562.506,08	5.469.180,51	14.196.485,93	14.896.839,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.860.121,97	5.469.180,51	15.545.770,73	16.845.170,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.631.757,27	25,00	22,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.629.926,47	70,00	93,00

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	3.294.300,00		3.899.917,25	
Despesa de Capital Líquida	22.009.468,74		11.292.447,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.448.181,94	9.118.056,70	(3.828.114,44)	(12.093.207,82)
Receitas Previdenciárias	31.292.364,15	40.951.937,47	34.073.268,87	13.105.308,93
Despesas Previdenciárias	19.844.182,21	31.833.880,77	37.901.383,31	25.198.516,75
Resultado Previdenciário	11.448.181,94	9.118.056,70	(3.828.114,44)	(12.093.207,82)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(5.141.671,99)	(10.339.427,25)	(8.291.686,63)	(2.922.803,38)
Receitas Previdenciárias	2.104.234,52	527.225,40	367.278,74	136.206,81
Despesas Previdenciárias	7.245.906,51	10.866.652,65	8.658.965,37	3.059.010,19
Resultado Previdenciário	(5.141.671,99)	(10.339.427,25)	(8.291.686,63)	(2.922.803,38)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	648,80		(648,80)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	43.580.562,43	15,00	27,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:10:50.			
NOTA:			

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:957FACAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	362.982.048,19	389.864.846,35	65.532.211,69	16,81	286.535.383,26	73,50	103.329.463,09
RECEITAS CORRENTES	362.982.048,19	376.297.557,27	63.405.878,41	16,85	278.299.306,03	73,96	97.998.251,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.226.404,27	147.426.404,27	17.602.195,66	11,94	103.745.821,97	70,37	43.680.582,30
Impostos	140.410.987,94	142.610.987,94	17.019.932,75	11,93	100.765.302,00	70,66	41.845.685,94
Taxas	4.815.416,33	4.815.416,33	582.262,91	12,09	2.980.519,97	61,90	1.834.896,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	44.473.904,07	44.473.904,07	9.693.694,32	21,80	33.115.172,20	74,46	11.358.731,87
Contribuições Sociais	30.958.126,65	30.958.126,65	7.206.437,56	23,28	23.044.997,64	74,44	7.913.129,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.515.777,42	13.515.777,42	2.487.256,76	18,40	10.070.174,56	74,51	3.445.602,86
RECEITA PATRIMONIAL	17.947.934,32	21.053.097,44	6.397.553,02	30,39	25.236.666,00	119,87	(4.183.568,56)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	647.208,76	647.208,76	0,00	0,00	590.049,34	91,17	57.159,42
Valores Mobiliários	17.039.214,67	20.144.377,79	6.397.553,02	31,76	24.646.616,66	122,35	(4.502.238,87)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	261.510,89	261.510,89	0,00	0,00	0,00	0,00	261.510,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.691.343,61	15.065.516,68	3.665.613,69	24,33	13.280.698,63	88,15	1.784.818,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.715.289,68	13.715.289,68	3.435.514,66	25,05	11.425.743,94	83,31	2.289.545,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	976.053,93	1.350.227,00	230.099,03	17,04	1.854.954,69	137,38	(504.727,69)
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.790.132,97	144.878.410,38	21.213.199,79	14,64	95.695.004,89	66,05	49.183.405,49
Transferências da União e de suas Entidades	72.427.147,65	72.848.171,94	12.294.939,16	16,88	50.627.687,82	69,50	22.220.484,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.064.288,67	29.731.541,79	3.037.042,41	10,21	19.754.402,02	66,44	9.977.139,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.298.696,65	42.298.696,65	5.881.218,22	13,90	25.312.915,05	59,84	16.985.781,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.852.328,95	3.400.224,43	4.833.621,93	142,16	7.225.942,34	212,51	(3.825.717,91)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	547.895,48	148.176,23	27,04	728.352,23	132,94	(180.456,75)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	333.805,84	333.805,84	4.229.963,61	1.267,19	4.526.023,77	1.355,89	(4.192.217,93)

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.518.523,11	2.518.523,11	455.482,09	18,09	1.971.566,34	78,28	546.956,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	13.567.289,08	2.126.333,28	15,67	8.236.077,23	60,71	5.331.211,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.194.217,25	2.000.000,00	27,80	3.294.300,00	45,79	3.899.917,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.194.217,25	2.000.000,00	27,80	3.294.300,00	45,79	3.899.917,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.373.071,83	126.333,28	1,98	4.941.777,23	77,54	1.431.294,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	538.955,73	0,00	(538.955,73)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.373.071,83	126.333,28	1,98	4.402.821,50	69,08	1.970.250,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	590.263,42	590.263,42	55.877,67	9,47	276.735,59	46,88	313.527,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	363.572.311,61	390.455.109,77	65.588.089,36	16,80	286.812.118,85	73,46	103.642.990,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	363.572.311,61	390.455.109,77	65.588.089,36	16,80	286.812.118,85	73,46	103.642.990,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**363.572.311,61**	**390.455.109,77**	**65.588.089,36**	**16,80**	**286.812.118,85**	**73,46**	**103.642.990,92**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.168.266,11	-	-	12.168.266,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.168.266,11	-	-	12.168.266,11	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	323.115.259,76	361.004.134,35	61.759.150,20	253.543.918,39	107.460.215,96	60.360.682,41	205.729.319,06	155.274.815,29	201.269.340,03
DESPESAS CORRENTES	303.694.610,68	325.717.934,96	59.929.015,20	231.534.449,65	94.183.485,31	57.874.079,21	192.926.277,34	132.791.657,62	189.297.815,27
Pessoal e Encargos Sociais	141.477.691,20	152.375.071,34	31.073.149,68	105.375.810,00	46.999.261,34	31.102.847,83	105.367.212,78	47.007.858,56	104.815.705,69
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	117.058,69	309.314,34	690.685,66	117.058,69	309.314,34	690.685,66	309.314,34
Outras Despesas Correntes	161.216.919,48	172.342.863,62	28.738.806,83	125.849.325,31	46.493.538,31	26.654.172,69	87.249.750,22	85.093.113,40	84.172.795,24
DESPESAS DE CAPITAL	17.436.365,44	33.301.915,75	1.830.135,00	22.009.468,74	11.292.447,01	2.486.603,20	12.803.041,72	20.498.874,03	11.971.524,76
Investimentos	16.887.643,54	32.753.193,85	1.705.148,57	21.615.458,31	11.137.735,54	2.361.616,77	12.409.031,29	20.344.162,56	11.577.514,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	548.721,90	548.721,90	124.986,43	394.010,43	154.711,47	124.986,43	394.010,43	154.711,47	394.010,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.984.283,64	1.984.283,64	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.785.624,59	18.947.814,27	3.561.152,81	14.156.722,70	4.791.091,57	3.561.152,81	14.156.722,70	4.791.091,57	12.937.555,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	340.900.884,35	379.951.948,62	65.320.303,01	267.700.641,09	112.251.307,53	63.921.835,22	219.886.041,76	160.065.906,86	214.206.895,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	340.900.884,35	379.951.948,62	65.320.303,01	267.700.641,09	112.251.307,53	63.921.835,22	219.886.041,76	160.065.906,86	214.206.895,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	19.111.477,76	-	-	66.926.077,09	-	72.605.222,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**340.900.884,35**	**379.951.948,62**	**65.320.303,01**	**286.812.118,85**	-	**63.921.835,22**	**286.812.118,85**	-	**286.812.118,85**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:04:25.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	590.263,42	590.263,42	55.877,67	9,47	276.735,59	46,88	313.527,83
RECEITAS CORRENTES	590.263,42	590.263,42	55.877,67	9,47	276.735,59	46,88	313.527,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	590.263,42	590.263,42	55.877,67	9,47	276.735,59	46,88	313.527,83
Contribuições Sociais	590.263,42	590.263,42	55.877,67	9,47	276.735,59	46,88	313.527,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.785.624,59	18.947.814,27	3.561.152,81	14.156.722,70	4.791.091,57	3.561.152,81	14.156.722,70	4.791.091,57	12.937.555,93
DESPESAS CORRENTES	17.785.624,59	18.947.814,27	3.561.152,81	14.156.722,70	4.791.091,57	3.561.152,81	14.156.722,70	4.791.091,57	12.937.555,93
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	16.088.017,34	17.375.207,02	3.311.385,47	13.028.332,44	4.346.874,58	3.311.385,47	13.028.332,44	4.346.874,58	11.809.165,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.697.607,25	1.572.607,25	249.767,34	1.128.390,26	444.216,99	249.767,34	1.128.390,26	444.216,99	1.128.390,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:22117B8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	32.036.311,79	32.802.615,66
Receita de Contribuições dos Segurados	8.359.960,45	5.744.790,35
Ativo	8.359.960,45	5.744.790,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.601.208,86	8.027.530,52
Ativo	9.601.208,86	8.027.530,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.685.893,66	17.570.385,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.685.893,66	17.570.385,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.389.248,82	1.459.909,07
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	331.518,81
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.389.248,82	1.128.390,26
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**30.647.062,97**	**31.674.225,40**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	21.827.427,00	8.659.646,34	8.659.646,34	8.659.646,34
Aposentadorias	15.045.215,00	7.520.620,43	7.520.620,43	7.520.620,43
Pensões por Morte	6.782.212,00	1.139.025,91	1.139.025,91	1.139.025,91
Outras Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.612.637,00**	**8.659.646,34**	**8.659.646,34**	**8.659.646,34**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**8.034.425,97**	**23.014.579,06**	**23.014.579,06**	**23.014.579,06**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9,99
Investimentos e Aplicações	197.348.614,70
Outro Bens e Direitos	43.846.205,88

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.661.619,26	1.727.879,08
Receita de Contribuições dos Segurados	1.189.900,63	554.224,25
Ativo	1.189.900,63	554.224,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.179.337,81	983.599,82
Ativo	2.179.337,81	983.599,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	292.380,82	91.160,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	292.380,82	91.160,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	98.894,10
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	98.894,10
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**3.661.619,26**	**1.727.879,08**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	2.167.716,15	2.167.716,15	2.167.716,15
Aposentadorias	0,00	1.779.691,59	1.779.691,59	1.779.691,59
Pensões por Morte	0,00	388.024,56	388.024,56	388.024,56
Outras Despesas Previdenciárias	6.761.596,59	4.411.931,64	4.411.931,64	4.410.320,64

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.761.596,59	4.411.931,64	4.411.931,64	4.410.320,64
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**6.761.596,59**	**6.579.647,79**	**6.579.647,79**	**6.578.036,79**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**(3.099.977,33)**	**(4.851.768,71)**	**(4.851.768,71)**	**(4.850.157,71)**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.566.798,17
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	170.665,69	150.089,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**170.665,69**	**150.089,79**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	903.641,89	295.347,69	188.263,84	188.263,84
Pessoal e Encargos Sociais	483.172,68	71.032,02	71.032,02	71.032,02
Demais Despesas Correntes	420.469,21	224.315,67	117.231,82	117.231,82
Despesas de Capital (XIV)	79.440,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**983.081,89**	**295.347,69**	**188.263,84**	**188.263,84**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(812.416,20)**	**(145.257,90)**	**(38.174,05)**	**(38.174,05)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30,11
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:12:01.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:63777069

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	341.019.223,95	243.895.457,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.426.404,27	103.745.821,97
IPTU	87.148.908,71	60.021.722,95
ISS	16.842.036,61	11.569.176,78
ITBI	25.683.696,13	19.944.541,20
IRRF	12.936.346,49	9.229.861,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.815.416,33	2.980.519,97
Contribuições	23.733.759,74	18.081.762,85
Receita Patrimonial	7.904.157,27	7.425.029,58
Aplicações Financeiras (II)	6.995.437,62	6.834.980,24
Outras Receitas Patrimoniais	908.719,65	590.049,34
Transferências Correntes	144.878.410,38	95.695.004,89
Cota-Parte do FPM	56.146.463,79	35.924.584,66
Cota-Parte do ICMS	13.692.195,58	8.625.101,96

Cota-Parte do IPVA	7.345.713,78	3.831.093,90
Cota-Parte do ITR	5.196,22	2.487,41
Cota-Parte do IPI - Municípios	207.269,72	136.995,18
Transferências do FUNDEB	42.298.696,65	25.312.915,05
Outras Transferências Correntes	25.182.874,64	21.861.826,73
Demais Receitas Correntes	17.076.492,29	18.947.837,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	631,70
Receitas Correntes Restantes	17.076.492,29	18.947.206,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**334.023.786,33**	**237.059.845,15**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.719.656,57	16.868.948,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.148.940,17	17.811.636,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.567.289,08	8.236.077,23
Operações de Crédito (VIII)	7.194.217,25	3.294.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.373.071,83	4.941.777,23
Convênios	501.513,83	741.502,02
Outras Transferências de Capital	5.871.558,00	4.200.275,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**6.373.071,83**	**4.941.777,23**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**363.116.514,73**	**258.870.570,49**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**340.396.858,16**	**242.001.622,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	314.210.966,91	231.980.230,36	193.479.141,90	188.635.176,71	1.151.585,80	12.734.996,93	12.476.524,42
Pessoal e Encargos Sociais	141.675.442,92	105.021.111,29	105.012.514,07	103.241.840,21	309.689,38	5.459,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	309.314,34	309.314,34	309.314,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	171.535.523,99	126.649.804,73	88.157.313,49	85.084.022,16	841.896,42	12.729.537,59	12.476.524,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	313.210.966,91	231.670.916,02	193.169.827,56	188.325.862,37	1.151.585,80	12.734.996,93	12.476.524,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.454.782,32	13.710.941,99	13.603.858,14	13.600.194,49	0,00	34.584,68	34.584,68
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.222.475,75	22.009.468,74	12.803.041,72	11.971.524,76	197.699,00	2.305.869,31	1.685.376,83
Investimentos	32.673.753,85	21.615.458,31	12.409.031,29	11.577.514,33	197.699,00	2.305.869,31	1.685.376,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	548.721,90	394.010,43	394.010,43	394.010,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**32.673.753,85**	**21.615.458,31**	**12.409.031,29**	**11.577.514,33**	**197.699,00**	**2.305.869,31**	**1.685.376,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	79.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**378.403.226,72**	**266.997.316,32**	**219.182.716,99**	**213.503.571,19**	**1.349.284,80**	**15.075.450,92**	**14.196.485,93**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**347.869.004,40**	**253.286.374,33**	**205.578.858,85**	**199.903.376,70**	**1.349.284,80**	**15.040.866,24**	**14.161.901,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**29.821.228,57**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**26.587.059,63**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	323.813.440,37
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.919.953,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	728.189,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**29.778.823,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.996.282,87	7.315.448,05
DEDUÇÕES (XL)	60.290.553,80	80.116.871,40
Disponibilidade de Caixa [1]	60.290.553,80	80.116.871,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.690.102,08	94.169.518,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.297.615,89	8.436.714,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.101.932,39	5.615.932,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(56.294.270,93)	(72.801.423,35)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**16.507.152,42**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.139.098,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**21.646.251,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**18.454.487,51**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.168.266,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.168.266,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:09:21.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:25558FDD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	142.610.987,94	100.765.302,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	87.148.908,71	60.021.722,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.683.696,13	19.944.541,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.842.036,61	11.569.176,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.936.346,49	9.229.861,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.242.602,81	59.990.891,68
2.1- Cota-Parte FPM	68.601.305,45	44.246.294,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.274.208,29	41.608.549,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.327.097,16	2.637.744,92
2.2- Cota-Parte ICMS	17.115.244,48	10.781.377,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	259.087,15	171.243,89
2.4- Cota-Parte ITR	6.495,27	3.109,18
2.5- Cota-Parte IPVA	9.182.142,22	4.788.867,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	78.328,24	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**237.853.590,75**	**160.756.193,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	17.787.017,54	11.470.628,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**41.680.296,56**	**28.718.419,07**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.432.656,84	25.409.626,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.432.656,84	25.342.356,72
6.1.1- Principal	42.298.696,65	25.312.915,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	133.960,19	29.441,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	67.269,33
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	67.269,33
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**24.511.679,11**	**13.842.286,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	100,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	50,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**25.409.726,05**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.407.291,48	26.003.249,79	26.003.249,79	25.629.285,41
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.930.019,23	23.629.926,47	23.629.926,47	23.255.962,09

10.1.1 - Educação Infantil	16.420.258,76	10.210.614,35	10.210.614,35	10.050.658,80
10.1.2- Ensino Fundamental	22.509.760,47	13.419.312,12	13.419.312,12	13.205.303,29
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.477.272,25	2.373.323,32	2.373.323,32	2.373.323,32
10.2.1- Educação Infantil	1.952.784,13	1.361.068,48	1.361.068,48	1.361.068,48
10.2.2- Ensino Fundamental	1.524.488,12	1.012.254,84	1.012.254,84	1.012.254,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.039.821,82	26.039.821,82	25.665.857,44	630.195,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.039.821,82	26.039.821,82	25.665.857,44	697.465,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	23.629.926,47	23.629.926,47	23.255.962,09	0,00
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.629.926,47	23.629.926,47	23.255.962,09	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	18.803.123,28	23.629.926,47	23.629.926,47	93,00
15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.786.738,24	23.629.926,47	23.629.926,47	93,00
15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na criação de matrículas em ETI[11]	1.016.385,04	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.540.962,61	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.699.016,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.645.291,58	28.194.367,27	24.172.789,02	23.553.104,91
20.1- Educação Infantil	11.771.961,25	5.779.408,03	5.166.305,25	5.107.905,32
20.2- Ensino Fundamental	32.873.330,33	22.414.959,24	19.006.483,77	18.445.199,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	87.077.948,42	54.234.189,09	50.212.610,84	49.218.962,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.145.004,14	17.351.090,86	16.737.988,08	16.519.632,60
21.1.1- Creche	13.525.760,59	7.785.260,20	7.510.167,14	7.412.193,23
21.1.2- Pré-escola	16.619.243,55	9.565.830,66	9.227.820,94	9.107.439,37
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	56.932.944,28	36.883.098,23	33.474.622,76	32.699.329,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	24.172.789,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.470.628,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	11.660,32

(L30.1(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	35.631.757,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.189.048,42	35.631.757,27	22,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.345.596,69	2.874.083,03	2.615.383,68	11.660,32	2.718.552,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.326.163,07	2.874.083,03	2.608.349,57	11.660,32	2.706.153,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.433,62	0,00	7.034,11	0,00	12.399,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.378.361,73	3.938.729,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.363.546,71	2.295.001,11
31.1.1- Salário-Educação	3.363.546,71	2.291.340,37
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.660,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	584,29	39.121,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	25.313,04
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.014.230,73	1.579.293,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.733.653,02	8.933.805,98	3.427.995,44	3.316.001,49
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.195.692,91	4.194.217,25	1.326.671,48	1.326.671,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.078.808,82	1.067.534,35	249.683,12	236.399,35
32.3- ENSINO MÉDIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	85.658,33	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.337.492,96	3.672.054,38	1.851.640,84	1.752.930,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	95.473.953,15	63.238.643,45	53.711.254,66	52.605.612,22
33.1- Despesas Correntes	87.346.688,07	58.044.082,78	51.559.692,66	50.529.017,18
33.1.1- Pessoal Ativo	56.454.652,18	37.378.906,85	37.378.906,85	36.783.571,54
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	70.648,38	70.648,38	70.648,38
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.918.510,69	1.752.351,66	1.000.143,78	1.000.143,78
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.973.525,20	18.842.175,89	13.109.993,65	12.674.653,48
33.2- Despesas de Capital	8.127.265,08	5.194.560,67	2.151.562,00	2.076.595,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.127.265,08	5.194.560,67	2.151.562,00	2.076.595,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.684.519,74	1.399.273,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.537.088,93	2.291.340,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.699.519,58	2.149.359,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.522.089,09	1.541.254,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.522.089,09	1.541.254,44
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:06:59.		

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:D642B287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 024/2026- DC- REMANEJAMENTO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 24/2026 de 08/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.128,00 (dezenove mil e cento e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.128,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	13.000,00
		Total Suplementação:	19.128,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
173 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	6.128,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
327 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
		Total Redução:	19.128,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO	22/09/2026 - 10:47:10

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9E87AD52

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº43/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICTAÇÃO N.º 43/2026

O Prefeito Municipal de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **Dispensa de Licitação nº 43/2026,** cujo objeto consiste na **aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) picolés, sendo 750 (setecentos e cinquenta) unidades de fruta e 750 (setecentos e cinquenta) unidades de leite, destinados às atividades alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Considerando a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 43/2026**, verifica-se que foram observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais formalidades exigidas para a instrução do processo de dispensa de licitação.
Diante do exposto, **RATIFICO as formalidades legais adotadas no procedimento e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 43/2026**, para a contratação do objeto acima especificado, autorizando-se o prosseguimento dos atos necessários à sua formalização e execução, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017– Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – FILIAL NEW BIG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.808.888/0003-95.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	PICOLE DE FRUTA. Picolé de boa qualidade, elaborado à base de água, polpa, suco ou preparado de frutas e ingredientes próprios para fabricação de produtos congelados, apresentando sabor, aroma, cor, textura e características próprias do sabor ofertado, em sabores variados. Deverá possuir peso unitário entre 55 e 65 gramas, aproximadamente, sendo acondicionado	UND	750	0,99	742,50

	individualmente em embalagem própria para alimentos, devidamente fechada, íntegra e adequada à conservação. O produto deverá ser entregue congelado, em perfeitas condições de consumo, com boa apresentação, dentro do prazo de validade e mantido em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.				
2	PICOLE DE LEITE: Picolé de boa qualidade, elaborado à base de leite e/ou derivados lácteos e ingredientes próprios para fabricação de produtos congelados, apresentando textura cremosa e uniforme, sabor, aroma e características próprias do produto, em sabores variados. Deverá possuir peso unitário entre 55 e 65 gramas, aproximadamente, sendo acondicionado individualmente em embalagem própria para alimentos, devidamente fechada, íntegra e adequada à conservação. O produto deverá ser entregue congelado, em perfeitas condições de consumo, com boa apresentação, dentro do prazo de validade e mantido em condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.	UND	750	1,45	1.087,50
VALOR TOTAL					1.830,00

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de **R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).**
Mato Rico-PR, 22 de setembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BDA596EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	133.027,92	108.824,76	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	133.027,92	108.824,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	133.027,92	121.931,85	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	13.107,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(133.027,92)	(108.824,76)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	3.693.568,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	3.693.568,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(3,60)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	4.432.282,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	3.989.054,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Câmara Municipal de Miraselva				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 09:57				

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:E41F884A

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	34.178.672,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.379.672,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.379.672,22	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	894.071,14	2,68
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.002.780,33	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.902.641,32	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.802.502,30	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-108.824,76	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Miraselva		

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:A159BB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	272.210,22	606.283,08	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	272.210,22	606.283,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	274.831,67	624.438,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.621,45	18.155,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-272.210,22	-606.283,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 24/09/2026, às 12:38:21.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				
LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***	***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***		
CONTROLE INTERNO	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente		

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:E6FF11AE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 24/09/2026, às 12:35:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		

LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***	***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:D40E4F4D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR - PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA	Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	54.840.575,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.784.821,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.209.197,98	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.375.242,74	2,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.192.551,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.032.924,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.873.296,69	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	59.106,65	547.176,43
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 24/09/2026, às 12:31:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		
LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***	***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***
CONTROLE INTERNO	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:B4D3429B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FMAS 4º BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Execução Orçamentária
Consolidação Geral da Despesa
LOA: 2026 Impressão por: Funcional Programática
Período de: 01/01/2026 Até: 31/08/2026

Código	Descrição	Credito			Despesa				Saldo Orçamentário
		Orçado	Suplementado	Total	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	
		Anulado	Contingenciado		No Mês Acumulado	No Mês Acumulado	No Mês Acumulado	Acumulado Saldo a Pagar	
0008	Assistência Social	4.189.817,95	657.928,26	4.612.255,54	2.811.155,47	2.739.980,65	2.656.545,20	83.435,45	1.801.100,07
		235.490,67	0,00		2.811.155,47	2.739.980,65	2.656.545,20	154.610,27	
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	770.000,00	135.731,08	820.381,08	419.275,06	411.822,82	387.057,42	24.765,40	401.106,02
		85.350,00	0,00		419.275,06	411.822,82	387.057,42	32.217,64	
0008.0243.0021	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	770.000,00	135.731,08	820.381,08	419.275,06	411.822,82	387.057,42	24.765,40	401.106,02
		85.350,00	0,00		419.275,06	411.822,82	387.057,42	32.217,64	
0008.0244	Assistência Comunitária	3.419.817,95	522.197,18	3.791.874,46	2.391.880,41	2.328.157,83	2.269.487,78	58.670,05	1.399.994,05
		150.140,67	0,00		2.391.880,41	2.328.157,83	2.269.487,78	122.392,63	
0008.0244.0012	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.419.817,95	522.197,18	3.791.874,46	2.391.880,41	2.328.157,83	2.269.487,78	58.670,05	1.399.994,05
		150.140,67	0,00		2.391.880,41	2.328.157,83	2.269.487,78	122.392,63	
Total Geral:		**4.189.817,95**	**657.928,26**	**4.612.255,54**	**2.811.155,47**	**2.739.980,65**	**2.656.545,20**	**83.435,45**	**1.801.100,07**
		235.490,67	**0,00**		**2.811.155,47**	**2.739.980,65**	**2.656.545,20**	**154.610,27**	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:230484CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 39° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 39° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ***POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 39º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 23/09/2026 às 16:55 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,39

4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 24 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BBDC9F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 311-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
PAICANDU/PR

DECRETO N.º 311/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 643.697,69, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**20.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**15.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**169.750,72**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 46 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**9.859,76**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 47 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**107.087,21**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 168 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**305.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 169 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**17.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**643.697,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 4 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**544,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 5 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**5.482,00**

Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 6 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**37,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 7 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.265,92**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 12 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**366,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 16 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**37,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 17 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**206,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 22 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**137,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02009 - CONSELHOS MUNICIPAIS	
Funcional - 14.244.0201.1707000 - INVESTIMENTO NAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Despesa - 23 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**89,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02009 - CONSELHOS MUNICIPAIS	
Funcional - 14.122.0201.2200000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 26 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**806,34**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02009 - CONSELHOS MUNICIPAIS	
Funcional - 14.122.0201.2200000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 28 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**563,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 56 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**852,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 57 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.789,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 76 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.222,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 77 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.137,74**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 78 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**137,74**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Despesa - 79 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.285,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1053000 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
Despesa - 80 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**3.530,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1313000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 82 - 449061 - 00000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**79,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	
Despesa - 86 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.296,63**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.1146000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Despesa - 89 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**443,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.1146000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Despesa - 90 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**181,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Despesa - 95 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**528,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Despesa - 97 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.102,01**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	

Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 11.334.0702.2191000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Despesa - 99 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**206,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 11.334.0702.2191000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Despesa - 100 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**206,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 11.334.0702.2191000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Despesa - 101 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**206,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.605.0804.1782000 - ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	
Despesa - 102 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**343,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.605.0804.1782000 - ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	
Despesa - 103 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**443,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.605.0804.2196000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	
Despesa - 104 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.300,65**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.605.0804.2196000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	
Despesa - 105 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**68,80**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.605.0804.2196000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	
Despesa - 106 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**344,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0802.1100000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA ORGANICA E HORTAS COMUNITARIAS	
Despesa - 107 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**516,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.608.0803.1633000 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Despesa - 108 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**688,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.608.0803.1633000 - ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Despesa - 109 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**688,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.1634000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 110 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**344,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.1634000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 111 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.032,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 115 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.204,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 116 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**688,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0802.2141000 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA ORGÂNICA E HORTAS COMUNITARIAS	
Despesa - 120 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**344,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.606.0803.2142000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Despesa - 121 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**688,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0916.1017000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 123 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**34,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1613000 - ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 124 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**83,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09009 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.1632000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
Despesa - 129 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**172,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09009 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.1632000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
Despesa - 130 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**517,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09010 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.1190000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Despesa - 135 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**271,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09010 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL (CRECHE)	

Funcional - 12.365.0909.1190000 - ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Despesa - 136 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**517,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 145 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**343,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 146 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**9.517,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 150 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.440,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 151 - 339031 - 00000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	**1.720,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1783000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 154 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**34,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.2197000 - MANUTENÇÃO DAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 155 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**34,40**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.2197000 - MANUTENÇÃO DAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 156 - 339031 - 00000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	**34,40**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.2197000 - MANUTENÇÃO DAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 157 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**1.034,30**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 159 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**6.159,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.1110000 - ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	
Despesa - 161 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.343,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa - 164 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**200.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa - 165 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**689,20**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 173 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.602,94**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 175 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**2.172,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.2201000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
Despesa - 191 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**240,80**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1201.5186000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR	
Despesa - 198 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**12.412,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1201.6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR	
Despesa - 201 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.272,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1201.6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR	
Despesa - 202 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**55.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1201.6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR	
Despesa - 204 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1201.6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR	
Despesa - 205 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5182000 - Projeto Fia Criança e Adolescente	
Despesa - 206 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**8.599,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5187000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	

Despesa - 207 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**11.378,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5188000 - PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ	
Despesa - 208 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**45.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 210 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**378,40**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6187000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	
Despesa - 215 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**68,80**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.1098000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 218 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.171,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 221 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**25,68**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 224 - 339031 - 00000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	**827,04**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	
Funcional - 08.242.1206.1176000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Despesa - 228 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.171,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	
Funcional - 08.242.1206.2176000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Despesa - 229 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**50.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	
Funcional - 08.242.1206.2176000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Despesa - 230 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**34,40**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	
Funcional - 08.242.1206.2176000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Despesa - 231 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**689,20**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.1026000 - INVESTIMENTOS NO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 236 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**11.719,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.1220000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
Despesa - 237 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.559,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.1220000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
Despesa - 238 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.104,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.1614000 - ESTRUTURAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 239 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.720,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 240 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.376,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 245 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**322,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 246 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.408,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 249 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.720,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1303.2149000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL	
Despesa - 254 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.032,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 15.541.1309.2419000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
Despesa - 257 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**688,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 263 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**103,34**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**586,00**

Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 270 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**6.880,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.1186000 - ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 287 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**443,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.1186000 - ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 288 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**12.509,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.1631000 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Despesa - 289 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**103,30**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.1631000 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Despesa - 290 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**103,30**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 295 - 339031 - 00000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	**172,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 296 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**320,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 297 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**103,20**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2667000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Despesa - 298 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2667000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Despesa - 299 - 339031 - 00000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	**17,20**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2667000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Despesa - 300 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**17,20**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2667000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Despesa - 301 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**34,40**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.1060000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Despesa - 302 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.319,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.1060000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Despesa - 303 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**515,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Despesa - 306 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**270,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Despesa - 307 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**392,16**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Despesa - 308 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**1.032,00**
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Funcional - 06.183.1901.1778000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Despesa - 311 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.515,00**
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Funcional - 06.182.1901.1779000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 312 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**353,00**
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Funcional - 06.182.1901.2193000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 316 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**68,80**
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Funcional - 06.182.1901.2193000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 317 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**34,40**
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Funcional - 06.122.1901.2703000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO	
Despesa - 320 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**172,00**
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	

Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Funcional - 06.122.1901.2703000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA E TRANSITO	
Despesa - 321 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**172,00**
Órgão - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Unidade - 20001 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Funcional - 14.422.2001.1177000 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Despesa - 325 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**10.343,00**
Órgão - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Unidade - 20001 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Funcional - 14.422.2001.1177000 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Despesa - 326 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.171,00**
Órgão - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Unidade - 20001 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Funcional - 14.422.2001.1704000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	
Despesa - 327 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**859,00**
Órgão - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Unidade - 20001 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Funcional - 14.422.2001.1704000 - ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	
Despesa - 328 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**859,00**
Órgão - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Unidade - 20001 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Funcional - 14.422.2001.2177000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Despesa - 329 - 315043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**10.000,00**
Órgão - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Unidade - 20001 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
Funcional - 14.422.2001.2704000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
Despesa - 340 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Unidade - 21001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional - 24.131.2101.2705000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
Despesa - 346 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**172,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**643.697,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de setembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:AD3EC49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 313-2026

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 313/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 636 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 689 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2421000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (CRECHE)	
Despesa - 719 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

Despesa - 633 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de setembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:93AF83A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2023 – S2590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dispensa Nº 053/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 132/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2023 – S2590
OBJETO: ALUGUEL DE SALA PARA INSTALAÇÃO DO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM AREA CENTRAL DO MUNICIPIO, PROXIMO A DEMAIS SERVIÇOS DA REDE DE PROTEÇÃO, COM FACIL ACESSO A TODA A POLPULACÇAO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 3**..***.***-20, domiciliado na Rua XV de Novembro s/nº, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (locatário), e de outro lado o Sr. JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI, inscrito no CPF 2**.***.***-78, com endereço à RUA XV de Novembro, 901 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, denominada CONTRATADO (locador), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 180/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/09/2026 até 30/09/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado ao valor a quantia de 4,22%, totalizando valor de R$ 177,24 (cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais ao Lote 1, do Contrato Administrativo n. 180/2023, conforme valor detalhado abaixo, de acordo com as Cláusulas do Contrato e índice de correção do período. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 52.526,88 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	36768	ALUGUEL DE SALA PARA INSTALAÇÃO DO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSINTENCIA SOCIAL EM AREA CENTRAL DO MUNICIPIO, PROXIMO A DEMAIS SERVIÇOS DA REDE DE PROTEÇÃO, COM FACIL ACESSO A TODA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	MÊS	12,00	4.377,24	52.526,88
TOTAL							52.526,88

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 24/09/2026

Município de Palmital
JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Interino
Locatário

JOÃO DIRCEU KOZINHARSKI
Locador

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Gestor

DANIELI FERNANADA AURÍLO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:BF251A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA torna público que tem intenção de realizar **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para **aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel**, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do SAMU 192 Litoral do Paraná, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Início: 28 de setembro de 2026, às 08h00.
Limite: 30 de setembro de 2026, às 17h00.

E-mail para envio das propostas: licitacao@cislipalitoral.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

3. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Aparelho de glicoteste ACCU-CHEK Active – equipamento para teste quantitativo de glicose. Unidade.	UND	04	R$ 100,00	R$ 400,00
02	Atadura de crepe, não estéril, hipoalergênica, aproximadamente 92% algodão cru e 8% poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm², não abrasiva, 20 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento em repouso. Conforme ABNT NBR 14056:2002.	UND	960	R$ 1,08	R$ 1.036,80
03	Atadura de crepe, não estéril, hipoalergênica, aproximadamente 92% algodão cru e 8% poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm², não abrasiva, 15 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento em repouso. Conforme ABNT NBR 14056:2002.	UND	600	R$ 1,07	R$ 642,00
04	Colar cervical vertebral para resgate pré-hospitalar, tamanho M.	UND	20	R$ 20,49	R$ 409,80
05	Detergente enzimático, embalagem de 1 litro.	UND	01	R$ 47,00	R$ 47,00
06	Desinfetante à base de quaternários de amônio e cloridrato de polihexametileno biguanida, embalagem de 1 litro.	UND	04	R$ 10,89	R$ 43,56
07	Máscara de oxigênio de alta concentração adulto com reservatório, indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio, modelo adulto, com reservatório, confeccionada em PVC resistente e atóxico. Unidade.	UND	20	R$ 8,19	R$ 163,80
08	Máscara de oxigênio de alta concentração infantil com reservatório, indicada para oferta de alto fluxo de oxigênio, modelo infantil, com reservatório, confeccionada em PVC resistente e atóxico. Unidade.	UND	10	R$ 7,96	R$ 79,60
09	Solução de Ringer Lactato, frasco de 500 ml. Unidade.	UND	10	R$ 8,34	R$ 83,40
10	Saco de lixo hospitalar, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades, confeccionado em plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branca, com identificação/símbolo de material infectante, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191:2000.	UND	02	R$ 23,90	R$ 47,80
11	Tala de papelão, tamanho G.	UND	100	R$ 2,89	R$ 289,00
12	Tala de papelão, tamanho M.	UND	130	R$ 2,27	R$ 295,10
13	Tala de papelão, tamanho P.	UND	120	R$ 1,69	R$ 202,80
14	Tubo endotraqueal nº 5,5, em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm 9universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume. Unidade	UND	05	R$ 4,30	R$ 21,50
15	Tubo endotraqueal nº 6,0, em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm 9universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume. Unidade	UND	05	R$ 4,30	R$ 21,50
16	Tubo endotraqueal nº 7,0, em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm 9universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume. Unidade	UND	05	R$ 4,30	R$ 21,50
17	Tubo endotraqueal nº em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm 9universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume. Unidade	UND	06	R$ 4,30	R$ 25,80
18	Tubo endotraqueal nº em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm 9universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume. Unidade	UND	06	R$ 4,30	R$ 25,80
19	Tubo endotraqueal nº em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, indelével, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm 9universal), estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume. Unidade	UND	06	R$ 4,30	R$ 25,80

Valor total estimado: R$ 3.882,56 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

A seleção será pelo **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência.

Link de acesso: (https://www.gov.br/pncp/pt-br -http://189.108.120.90:8091/portaltransparencia/1/licitacoes)

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas para o e-mail **licitacao@cislipalitoral.com.br**, em arquivo anexo e devidamente assinado.

A proposta deverá conter: **razão social, CNPJ, nome do responsável, telefone, e-mail, validade da proposta e prazo de execução dos serviços**.

Todos os custos, encargos, tributos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços apresentados.

Paranaguá/PR, 24 de setembro de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:EBC924AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.264.366,24	86.005.749,10	13.620.704,63	15,84	44.679.747,97	51,95	41.326.001,13
RECEITAS CORRENTES	85.164.366,24	85.905.749,10	13.620.704,63	15,86	44.679.747,97	52,01	41.226.001,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	551.672,77	551.672,77	387.963,53	70,32	1.417.574,81	256,96	(865.902,04)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	551.672,77	551.672,77	387.963,53	70,32	1.417.574,81	256,96	(865.902,04)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.292,52	150.292,52	1.290,00	0,86	53.282,76	35,45	97.009,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.292,52	150.292,52	1.290,00	0,86	53.282,76	35,45	97.009,76
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.462.400,95	85.203.783,81	13.220.572,87	15,52	43.198.012,17	50,70	42.005.771,64
Transferências da União e de suas Entidades	7.890.189,63	7.890.189,63	1.484.187,71	18,81	5.664.313,34	71,79	2.225.876,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.952.304,32	2.952.304,32	101.250,00	3,43	1.351.115,30	45,76	1.601.189,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	73.619.907,00	74.361.289,86	11.635.135,16	15,65	36.182.583,53	48,66	38.178.706,33
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.878,23	0,00	10.878,23	0,00	(10.878,23)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	604,73	0,00	604,73	0,00	(604,73)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.273,50	0,00	10.273,50	0,00	(10.273,50)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.264.366,24	86.005.749,10	13.620.704,63	15,84	44.679.747,97	51,95	41.326.001,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.264.366,24	86.005.749,10	13.620.704,63	15,84	44.679.747,97	51,95	41.326.001,13
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**85.264.366,24**	**86.005.749,10**	**13.620.704,63**	**15,84**	**44.679.747,97**	**51,95**	**41.326.001,13**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.831.480,74	-	-	1.831.480,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.831.480,74	-	-	1.831.480,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.164.366,24	87.737.229,84	10.313.630,03	54.183.585,47	33.553.644,37	11.862.486,50	40.435.793,38	47.301.436,46	39.897.004,80
DESPESAS CORRENTES	84.914.366,24	87.200.749,10	10.041.919,43	53.866.640,78	33.334.108,32	11.859.336,50	40.390.832,81	46.809.916,29	39.852.044,23
Pessoal e Encargos Sociais	9.201.992,71	9.201.992,71	1.477.170,36	5.965.441,28	3.236.551,43	1.477.170,36	5.965.441,28	3.236.551,43	5.448.137,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.712.373,53	77.998.756,39	8.564.749,07	47.901.199,50	30.097.556,89	10.382.166,14	34.425.391,53	43.573.364,86	34.403.906,47
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	536.480,74	271.710,60	316.944,69	219.536,05	3.150,00	44.960,57	491.520,17	44.960,57
Investimentos	250.000,00	536.480,74	271.710,60	316.944,69	219.536,05	3.150,00	44.960,57	491.520,17	44.960,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.164.366,24	87.737.229,84	10.313.630,03	54.183.585,47	33.553.644,37	11.862.486,50	40.435.793,38	47.301.436,46	39.897.004,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	85.164.366,24	87.737.229,84	10.313.630,03	54.183.585,47	33.553.644,37	11.862.486,50	40.435.793,38	47.301.436,46	39.897.004,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.243.954,59	-	4.782.743,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**85.164.366,24**	**87.737.229,84**	**10.313.630,03**	**54.183.585,47**	**-**	**11.862.486,50**	**44.679.747,97**	**-**	**44.679.747,97**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 23/09/2026, às 14:41:26.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*ULISSES DE SOUZA*
Contador	Controladoria Interna	Presidente
	Controle Interno	CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:03D0E5FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR			
Período de Referência: Setembro de 2025 a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL RATEIO DOS MUNICÍPIOS RATEIO DOS MUNICÍPIOS	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.869.841,22	0,00	4.869.841,22
Pessoal Ativo	4.869.841,22	0,00	4.869.841,22
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.869.841,22	0,00	4.869.841,22
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	4.111.815,02	0,00	4.111.815,02
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	8.981.656,24	0,00	8.981.656,24

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	22.063,01	9.483,62
MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	178.481,71	85.092,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	277.675,95	60.669,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	111.438,00	22.734,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	46.633,22	20.006,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	181.181,54	27.671,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	87.941,26	27.801,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	59.918,64	13.380,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	77.223,21	19.616,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	268.621,25	3.695.951,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	121.126,79	38.454,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	70.652,70	13.900,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAI	50.268,94	9.353,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	281.006,65	75.868,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	138.013,14	14.420,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	2.352.066,96	325.430,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA	153.145,54	25.073,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	74.768,90	19.097,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	155.202,30	62.098,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI	188.873,65	52.354,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAI	125.865,18	28.970,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	130.888,33	25.073,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	78.069,52	17.018,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	201.515,40	46.118,95

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	104.385,89	22.344,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	117.831,04	14.160,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	93.781,83	21.825,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	376.212,63	75.868,92
TOTAL	6.124.853,18	4.869.841,22
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: contabilidade. Emissão: 23/09/2026, às 14:34:33.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

KATIA SIMONE SOARES	*DRIELE DE SOUZA SAUCEDO*	*ULISSES DE SOUZA*
Contador	Controladoria Interna	Presidente
CPF: 980.485.039-72	Controle Interno	CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:074C4A8F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAO1538	277490NIC0045623	01/09/2026	50020
ABS0775	277490NIC0045583	01/09/2026	50020
ABW1624	277490NIC0045636	01/09/2026	50020
ABW8J90	277490NIC0045561	01/09/2026	50020
ACS3E35	277490W000046516	05/09/2026	55412
ADY1A06	277490W000046466	04/09/2026	55412
AFS1H30	277490NIC0045581	01/09/2026	50020
AGH6001	277490NIC0045535	01/09/2026	50020
AGX8131	277490W000046484	04/09/2026	55412
AHN4195	277490W000046510	05/09/2026	55412
AIB0D01	277490W000046436	04/09/2026	55412
AJR1100	277490W000046447	04/09/2026	55412
AKG7192	277490W000046498	05/09/2026	55412
AKM3C23	277490W000046530	05/09/2026	55412
AKY9486	277490W000046441	04/09/2026	55412
AKY9486	277490W000046485	04/09/2026	55412
AKY9486	277490W000046500	05/09/2026	55412
ALC0D73	277490NIC0045568	01/09/2026	50020
ALZ9016	277490W000046529	05/09/2026	55412
AMF4541	277490W000046477	04/09/2026	55412
AMH4445	277490NIC0045575	01/09/2026	50020
AMH4445	277490W000046515	05/09/2026	55412
AMY1759	277490W000046453	04/09/2026	55412
AMY1759	277490W000046470	04/09/2026	55412
ANB8A65	277490W000046475	04/09/2026	55412
ANO4J22	277490NIC0045558	01/09/2026	50020
AOE6G06	277490NIC0045552	01/09/2026	50020
AOK1566	277490W000046438	04/09/2026	55412
APU1245	277490W000046488	04/09/2026	55412
APV6196	277490W000046444	04/09/2026	55412
APZ0405	277490W000046486	04/09/2026	55412
APZ7J13	277490NIC0045580	01/09/2026	50020
APZ7J13	277490NIC0045555	01/09/2026	50020
AQA4A71	277490W000046454	04/09/2026	55412
AQE3D03	277490W000046428	04/09/2026	55412
AQR2746	277490W000046531	05/09/2026	55412
AQW1916	277490NIC0045571	01/09/2026	50020
ASJ0809	277490W000046448	04/09/2026	55412
ASJ8490	277490W000046487	04/09/2026	55412

ASM8E06	277490W000046504	05/09/2026	55412
ATH3H43	277490W000046459	04/09/2026	55412
ATL5901	277490W000046507	05/09/2026	55412
ATS9781	277490W000046430	04/09/2026	55412
ATY6A18	277490W000046517	05/09/2026	55412
AUJ0D77	277490W000046465	04/09/2026	55412
AUL2D08	277490NIC0045605	01/09/2026	50020
AUU3751	277490NIC0045564	01/09/2026	50020
AUY6854	277490NIC0045624	01/09/2026	50020
AUY6854	277490NIC0045539	01/09/2026	50020
AUY6854	277490NIC0045538	01/09/2026	50020
AUY6854	277490NIC0045537	01/09/2026	50020
AUY6854	277490NIC0045536	01/09/2026	50020
AVE0J56	277490NIC0045554	01/09/2026	50020
AVJ5856	277490NIC0045566	01/09/2026	50020
AVN8J56	277490W000046474	04/09/2026	55412
AVU0759	277490NIC0045606	01/09/2026	50020
AWE6128	277490W000046509	05/09/2026	55412
AWE6128	277490W000046435	04/09/2026	55412
AWF5D00	277490NIC0045586	01/09/2026	50020
AXH1824	277490W000046472	04/09/2026	55412
AXH7B95	277490NIC0045619	01/09/2026	50020
AXJ4G29	277490NIC0045549	01/09/2026	50020
AXJ4G29	277490NIC0045548	01/09/2026	50020
AXM9G63	277490W000046460	04/09/2026	55412
AXN2074	277490NIC0045614	01/09/2026	50020
AXN4J68	277490NIC0045556	01/09/2026	50020
AYJ7A37	277490W000046462	04/09/2026	55412
AYQ2513	277490NIC0045625	01/09/2026	50020
AYU9295	277490W000046519	05/09/2026	55412
AYW5262	277490NIC0045616	01/09/2026	50020
AZD0E62	277490NIC0045600	01/09/2026	50020
AZE0B44	277490W000046458	04/09/2026	55412
AZG7091	277490W000046427	04/09/2026	55412
AZI3B30	277490NIC0045596	01/09/2026	50020
AZS6J64	277490W000046523	05/09/2026	55412
AZU8606	277490W000046456	04/09/2026	55412
AZU9H45	277490NIC0045591	01/09/2026	50020
AZZ7780	277490NIC0045551	01/09/2026	50020
BAA4I34	277490W000046476	04/09/2026	55412
BAG4709	277490NIC0045620	01/09/2026	50020
BAG4709	277490NIC0045609	01/09/2026	50020
BAG4709	277490NIC0045544	01/09/2026	50020
BAG4709	277490NIC0045617	01/09/2026	50020
BAI2979	277490W000046506	05/09/2026	55412
BAY6C75	277490NIC0045630	01/09/2026	50020
BAY7F90	277490W000046521	05/09/2026	55412
BBV9695	277490NIC0045585	01/09/2026	50020
BBW7I96	277490W000046449	04/09/2026	55412
BCE9D89	277490NIC0045560	01/09/2026	50020
BCG2612	277490W000046478	04/09/2026	55412
BCH6545	277490NIC0045594	01/09/2026	50020
BCM6929	277490NIC0045603	01/09/2026	50020
BCQ7313	277490W000046491	04/09/2026	55412
BCR2H67	277490NIC0045534	01/09/2026	50020
BCX1E50	277490NIC0045604	01/09/2026	50020
BDD9H40	277490NIC0045637	01/09/2026	50020
BDE5I70	277490W000046434	04/09/2026	55412
BDF5D94	277490W000046433	04/09/2026	55412
BDO8I16	277490NIC0045570	01/09/2026	50020
BDQ4G86	277490NIC0045590	01/09/2026	50020
BDT8B42	277490NIC0045638	01/09/2026	50020
BDU9E99	277490NIC0045541	01/09/2026	50020
BDX9H77	277490W000046532	05/09/2026	55412
BEE6F29	277490NIC0045592	01/09/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0045550	01/09/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0045593	01/09/2026	50020
BEH8G09	277490NIC0045567	01/09/2026	50020
BES5F40	277490NIC0045621	01/09/2026	50020
BEV0B36	277490NIC0045546	01/09/2026	50020
CSY8383	277490W000046468	04/09/2026	55412
DIC1D74	277490W000046524	05/09/2026	55412
DND5034	277490W000046494	04/09/2026	55412
DUN3F83	277490NIC0045574	01/09/2026	50020
DYJ7E35	277490W000046497	04/09/2026	55412
ELB9B00	277490W000046473	04/09/2026	55412
ELG7838	277490W000046457	04/09/2026	55412
ENX6E24	277490W000046499	05/09/2026	55412
EVF1D18	277490NIC0045595	01/09/2026	50020
EXJ6D51	277490NIC0045540	01/09/2026	50020
FWN3F52	277490W000046518	05/09/2026	55412
FXN5A80	277490NIC0045547	01/09/2026	50020
HFG7A66	277490W000046483	04/09/2026	55412
HOJ2609	277490NIC0045578	01/09/2026	50020
HRL7I19	277490W000046511	05/09/2026	55412
IVX1D52	277490NIC0045598	01/09/2026	50020
IZQ0H21	277490NIC0045634	01/09/2026	50020
JKP9B99	277490W000046503	05/09/2026	55412
JOV5685	277490NIC0045565	01/09/2026	50020

JQZ1A74	277490NIC0045612	01/09/2026	50020
LXV6356	277490NIC0045569	01/09/2026	50020
MBA7A63	277490W000046445	04/09/2026	55412
NRS2F48	277490W000046451	04/09/2026	55412
NYF3F64	277490W000046526	05/09/2026	55412
OBA1A20	277490NIC0045563	01/09/2026	50020
PHW3F21	277490NIC0045633	01/09/2026	50020
PQL4I50	277490W000046490	04/09/2026	55412
QRR3B94	277490NIC0045576	01/09/2026	50020
QUH4H15	277490W000046469	04/09/2026	55412
RAE5G13	277490NIC0045579	01/09/2026	50020
RAN5J28	277490W000046437	04/09/2026	55412
RAN5J28	277490W000046461	04/09/2026	55412
RCE4H78	277490NIC0045608	01/09/2026	50020
RHB3E90	277490NIC0045635	01/09/2026	50020
RHE3F33	277490W000046443	04/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046464	04/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046482	04/09/2026	55412
RHE3F33	277490W000046512	05/09/2026	55412
RHI2J25	277490NIC0045559	01/09/2026	50020
RHL8B97	277490W000046514	05/09/2026	55412
RHR1B01	277490NIC0045618	01/09/2026	50020
RHT3D05	277490NIC0045543	01/09/2026	50020
RHT9G54	277490NIC0045615	01/09/2026	50020
RJI2J30	277490NIC0045572	01/09/2026	50020
RVT7C13	277490NIC0045626	01/09/2026	50020
SEI1J99	277490NIC0045589	01/09/2026	50020
SEJ1E81	277490NIC0045622	01/09/2026	50020
SEL4C15	277490W000046501	05/09/2026	55412
SEO2D97	277490NIC0045631	01/09/2026	50020
SER6G66	277490NIC0045613	01/09/2026	50020
SEX4B88	277490W000046528	05/09/2026	55412
SEZ4H96	277490NIC0045627	01/09/2026	50020
SFA2A47	277490NIC0045562	01/09/2026	50020
SFA3J79	277490NIC0045545	01/09/2026	50020
SFO4J12	277490W000046493	04/09/2026	55412
SHA2F39	277490NIC0045643	01/09/2026	50020
SHT1E84	277490NIC0045557	01/09/2026	50020
TAN5H73	277490W000046492	04/09/2026	55412
TAP1G09	277490NIC0045628	01/09/2026	50020
TBD7I62	277490NIC0045639	01/09/2026	50020
TBJ3E74	277490W000046496	04/09/2026	55412
TBR9C99	277490NIC0045587	01/09/2026	50020
TBU1A46	277490NIC0045629	01/09/2026	50020
TBU6F66	277490NIC0045610	01/09/2026	50020
TDA7E91	277490NIC0045599	01/09/2026	50020
TDL0D66	277490W000046513	05/09/2026	55412
TJM9E05	277490W000046450	04/09/2026	55412
TQI0F12	277490NIC0045644	01/09/2026	50020
UAT9F27	277490NIC0045553	01/09/2026	50020
UAV4B97	277490NIC0045607	01/09/2026	50020
UBA0I87	277490W000046439	04/09/2026	55412
UBA0I87	277490W000046463	04/09/2026	55412
UBE0J81	277490NIC0045597	01/09/2026	50020
UBK5D07	277490NIC0045640	01/09/2026	50020
UBO7J92	277490NIC0045542	01/09/2026	50020
UBQ6B43	277490NIC0045573	01/09/2026	50020
UBV8J02	277490NIC0045588	01/09/2026	50020
UBW3E04	277490NIC0045632	01/09/2026	50020
UBY7I44	277490NIC0045611	01/09/2026	50020
UBZ8J84	277490NIC0045602	01/09/2026	50020
UCA3B68	277490NIC0045582	01/09/2026	50020
UCD5I51	277490NIC0045601	01/09/2026	50020
UCN9A78	277490W000046432	04/09/2026	55412

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D64C1358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 34883/2026
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **WANESSA DURANTE** residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à aquisição futura e parcelada de manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 252/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **25 de setembro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 34883/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 146/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA					
Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
12	- Extintor Incêndio, Material Mangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Plástico, Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Material Carga: Dióxido de Carbono (Co2). Suporte Para Piso. Validade de Carga: 01 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	Unid.	37	R$ 590,63	R$ 21.853,31

TOTAL: Total Fornecedor: R$ 21.853,31

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2025), datada de 25 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Masterfer Comercio De Ferragens LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766 sala 1 - CEP: 99701-506 - Centro - Erechim/RS
E-Mail: Licita.Gpa@Gmail.Com / vendas.gpa@gmail.com
Telefone: (54) 3522-9096 / (54) 99956 0047
Representante:
DANIEL ARCARI
CPF: 002.379.790-80

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:DA8BF892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.017/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 28017 de 24 de setembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1488)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1487)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0846.0000.2044	**Atividade:** Contribuição para Formação do PASEP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1448)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (244)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (151)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (209)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (296)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (569)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 67.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (574)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2334)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.960.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1492)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.003 (1489)	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (246)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (163)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (205)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (301)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (594)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 67.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (594)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (250)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.960.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de setembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:70F6A0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2026 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 253/2026 – de 24 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	18/09/2026	18/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	18/09/2026	18/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	18/09/2026	18/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	19/09/2026	19/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	21/09/2026	21/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	21/09/2026	21/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	21/09/2026	21/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	21/09/2026	21/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Igor Marcelo Mendes de Oliveira	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	24/09/2026	24/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	24/09/2026	24/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Rafael Dilay Malucelli	27/09/2026	28/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:98372772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 109/2026

DECRETO N°109/ 2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1571 de 12 de Novembro de 2025, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$760.000,00(Setecentos e sessenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
7001		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.4.2.22		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	

3.1.90.11.00-3101		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 70.000,00
7002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.782.4.2.21		Transporte da Educação Básica	
3.3.90.33.00-1043		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 60.000,00
3.3.90.33.00-1107		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 70.000,00
8000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.125.5.2.27		Proteção e Atenção Integral à Família -PSB	
3.3.90.30.00-1934		Material de Consumo	R$ 80.000,00
11000		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.451.14.1.21		Asfaltamento e Recuperação de Vias urbanas	
4.4.90.51.00-1806		Obras e Instalações	R$ 60.000,00
12000		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.14.2.40		Gestão da Manutenção Urbana	
3.3.90.39.00-1510		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00-1511		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 180.000,00
25.752.14.1.22		Gestão da Iluminação Urbana	
3.3.90.39.00-1507		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
		TOTAL	R$ 760.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
3101	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$ 70.000,00
1043	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 60.000,00
1107	Salário Educação	R$ 70.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 80.000,00
1806	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CONV. 693/2026	R$ 60.000,00
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	R$ 150.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 180.000,00
1507	COSIP-Contribuição de Iluminação,Art.149A,CF	R$ 90.000,00
	TOTAL	R$ 760.000,00

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:37011AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 192/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5962 - Decreto n° 192/2026 de 23/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		46.500,00

Despesa					
	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação		17.500,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura		
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4090	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:**	Anulação	2.500,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:**	Abertura	
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:**	Anulação	13.000,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:**	Abertura	
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:**	Anulação	5.000,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:**	Abertura	
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4120	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:**	Anulação	5.000,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:**	Abertura	
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:**	Anulação	1.000,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:**	Abertura	
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:**	Anulação	500,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:**	Abertura	
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4150	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Município de Pinhal de São Bento - 2026					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026					
	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:**	Anulação	2.000,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:**	Abertura	
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	46.500,00
	10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:**	Abertura	
	18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4170	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		46.500,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		46.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A1D9D390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 193/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Equiplano			
Lei/Ato n° 5963 - Decreto n° 193/2026 de 23/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		20.000,00
Despesa			
10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação		10.000,00
10.002 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura		
18.541.1801.1025 Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4060 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Anulação		10.000,00
10.002 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura		
18.541.1801.1025 Manutenção da Arborização Urbana e Paisagismo			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4070 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
10.002 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura		
18.541.1801.2073 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4170 0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:897C7C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 194/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5964 - Decreto n° 194/2026 de23/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		3.500,00
Despesa			
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.500,00

10.002	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	**Tipo de operação:** Abertura	
18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4170 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	3.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C03C4B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 195/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5965 - Decreto n° 195/2026 de23/09/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA 1	104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito**	**adicional**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		511,83
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	511,83
05.004		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.1301.2126		Fundo do Esporte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
14440	440	FM ESPORTE - CUSTEIO 2026 - MATERIAIS ESPORTIVOS R$ 19.334,00		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	511,83

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A064CE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 196/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5966 - Decreto n° 196/2026 de 23/09/2026 Escopo			**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária Lei Orçamentária			Anual - LOA 1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			5.000,00
Despesa				
03	Secretaria de Administração		**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
03.001	Secretaria de Administração		**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo		**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		Acréscimo	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8E277CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 197/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5968 - Decreto n° 197/2026 de24/09/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		72.409,59
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	800,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
160	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
02.003		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.91.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
280	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.100,00
02.003		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.91.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
02.004		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.100,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
420	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.700,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
430	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	8.500,00
03.003		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	8.063,65
03.004		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
790	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	2.245,94
03.004		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
03.006		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2016		Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	11.209,59
04.001		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.000,00
04.002		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
990	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.500,00
04.003		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	19.000,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.500,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	4.100,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.1301.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1740	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
05.001		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	

27.695.1301.2012		Manutenção das Atividades do Turismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2114	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
05.001		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
27.695.1301.2012		Manutenção das Atividades do Turismo		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2116	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2490	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras e Urbanismo		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2810	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	13.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2870	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	11.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3470	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	11.000,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3480	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
09.002		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
09.002		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3860	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	7.000,00
09.003		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3960	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	7.000,00
09.003		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3970	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	72.409,59
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	72.409,59

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C9DB1E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 198/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5969 - Decreto n° 198/2026 de 24/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		93.000,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	23.000,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
04.001		Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	93.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3D51656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 199/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5970 - Decreto n° 199/2026 de 24/09/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Excesso de Arrecadação		19.000,00
Despesa				
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo		4.000,00
02.003	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.91.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
4225 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		12.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
4658 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		3.000,00
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
9441 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		19.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3935E08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 200/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5971 - Decreto n° 200/2026 de 24/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		5.000,00

Despesa				
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo		5.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3862 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**

Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:089FD233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 201/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5972 - Decreto n° 201/2026 de24/09/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		100.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2480 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0175931D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2026 Processo administrativo nº 102/2026

OBJETO: Revisão de máquinas rodoviárias da marca Muller

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

RODRIGO C. GARCIA EQUIPAMENTOS - CNPJ: 39.395.106/0001-77.						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14031	Peças para revisão de rolo compactador VAP 70 marca muller	1,00	PEÇA	8.296,18	8.296,18
2	14032	Serviço para revisão de rolo compactador VAP 70 marca muller	1,00	SERVIÇO	1.200,00	1.200,00
3	14033	Peças para revisão de retroescavadeira MR406 marca muller	1,00	PEÇA	6.469,95	6.469,95
4	14034	Serviço para revisão de retroescavadeira MR406 marca muller	1,00	SERVIÇO	4.614,40	4.614,40
TOTAL 20.580,53						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 20.580,53 (Vinte mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).
Pinhal de São Bento - PR, em 24 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:86074663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL 02/2026 RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO 01/2026

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO, designada pela Portaria nº 628 de 03 de agosto de 2026– SEMECE, após analisar as solicitações dos inscritos para remoção, torna público o resultado provisório do Concurso de Remoção 01//2026

Escola/CMEI	Vagas	Cargo	Candidato	Matrícula	Pontuação	Resultado
CMEI Santa Rosa	01	Professor	Ilda Hirco	50131	36 pontos	Deferido
Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral - EIEF	02	Professor	Ana Gabriela Portelinha Hainosz	50130	46,2 pontos	Deferido
Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral - EIEF	02	Professor	Ana Paula de Lima	52004	57,6 pontos	Deferido
Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Mores	1	Professor	Angela Maria Tortato	52968	55,4 pontos	Deferido
Escola Municipal do Campo Ney Braga	02	Professor	Marta Helck	50124	62, 8 pontos	Deferido
Escola Municipal do Campo Ney Braga	02	Professor	Marta Helck	53804	36,0 Pontos	Deferido

Pitanga,25 de setembro de 2026

MELANIA BELO GERMANO
Presidente da Comissão

Professor	Pontuação	1ª	2ª	3ª
Ilda Hirco	36 pontos	CMEI Santa Rosa	Escola José Bittencout	……
Ana Gabriela Portelinha Hainosz	46,2 pontos	Escola DR Ivan Ferreira do Amaral	Escola Vice Prefeito Euclides Gomes da Silva	……
Ana Paula de Lima	57,6 pontos	Escola DR Ivan Ferreira do Amaral	……...	……
Angela Maria Tortato	55,4 pontos	Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Moraes	……...	……
Marta Helck	62, 8 pontos	Escola Municipal do Campo Ney Braga	……...	……
Marta Helck	36,0 Pontos	Escola Municipal do Campo Ney Braga	…….	……...

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0E3D3F28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA/RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Objeto: Correção de inconsistências materiais, formais e de numeração; substituição do Anexo I - Categorias; inclusão do Anexo IV - Critérios de Avaliação; e adequação do Anexo V - Termo de Execução Cultural.
O Município de Pitanga, Estado do Paraná, torna pública a presente Errata/Retificação ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026, diante das inconsistências identificadas no texto e nos anexos do instrumento originalmente publicado.

1. DAS RETIFICAÇÕES NO TEXTO DO EDITAL
1.1. No último parágrafo do item 1, fica corrigido o fechamento dos parênteses, passando o trecho a constar da seguinte forma: "Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc)".
1.2. No item 2.5, no parágrafo iniciado por "Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura", onde se lê "item 2.6", leia-se "item 2.5".
1.3. Após o item 12.1, onde se lê "1.1 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte", leia-se "12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte".
1.4. A seção intitulada "2. DISPOSIÇÕES FINAIS" e seus subitens 2.1 a 2.5 passam a ser numerados, respectivamente, como "13. DISPOSIÇÕES FINAIS" e subitens 13.1 a 13.5.
1.5. No item 9.1, na relação de documentos exigidos para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, o segundo inciso "II" passa a ser identificado como inciso "III".
1.6. No Anexo II, seção IV - Dados do Projeto, fica excluída a opção "Sim, outros grupos" do campo relativo às cotas. Os atuais itens 11, 12, 13 e 14 passam a ser numerados como itens 8, 9, 10 e 11, respectivamente.
1.7. No Anexo III - Plano de Trabalho, o item "1. Mini Currículo ou Mini Portfólio da Organização" permanece como item 1; o item "1. Resumo do Projeto" passa a ser o item 2; e os itens seguintes são renumerados sucessivamente até o item 16.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - CATEGORIAS
2.1. No item 1 - Recursos do Edital, onde se lê "R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais)", leia-se "R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)".
2.2. A tabela constante da alínea "c) Distribuição de Vagas e Valores" passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTIARTES	6	3	2	1	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

3. DA INCLUSÃO DO ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
3.1. Fica incluído no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 o Anexo IV - Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural, que integra esta Errata/Retificação.

4. DAS RETIFICAÇÕES DO ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
4.1. No título do Termo, onde se lê "Edital nº XX/2024", leia-se "Edital de Chamamento Público nº 03/2026".
4.2. No item 3.1, onde se lê "contemplado no conforme processo administrativo", leia-se "contemplado conforme o processo administrativo".
4.3. No inciso V do item 6.2, fica definido que a prestação de informações ocorrerá mediante Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo.
4.4. Ficam excluídos o bloco alternativo intitulado "7. Prestação de Informações in loco" e a expressão "[OU]", permanecendo apenas a modalidade de prestação de informações por Relatório de Objeto da Execução Cultural. No item 7.1 remanescente, onde se lê "120 dias", leia-se "30 (trinta) dias".
4.5. No item 7.4, fica excluída a expressão "independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto)", mantendo-se as hipóteses de exigência do Relatório Financeiro previstas nos incisos I e II.
4.6. No item 9, fica mantida a primeira redação do item 9.2, que atribui a titularidade dos bens ao agente cultural, excluindo-se a expressão "[OU]" e a segunda redação alternativa do mesmo item.
4.7. O item 11.1 passa a prever que o monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante acompanhamento da execução e análise dos relatórios e demais documentos apresentados.
4.8. No item 13.1, fica definido que o extrato do Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Pitanga. No item 14.1, onde consta "[LOCAL]", passa a constar "Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná".

5. DA SUBSTITUIÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS ANEXOS
5.1. O Anexo I - Categorias anteriormente publicado fica substituído integralmente pelo Anexo I - Categorias - Retificado. O Anexo IV - Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural fica incluído no conjunto de anexos do Edital. Ambos acompanham esta Errata/Retificação e passam a integrar o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 para todos os fins.

6. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições, regras, condições, prazos e anexos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 que não tenham sido expressamente modificados por esta Errata/Retificação.

7. DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA
Esta Errata/Retificação, o Anexo I - Categorias - Retificado e o Anexo IV - Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural deverão ser publicados nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação do Edital e entrarão em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CATEGORIAS - RETIFICADO
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuído da seguinte forma:
Até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Categoria Multiartes;

b) DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Projetos de diferentes linguagens artísticas e culturais, tais como artes visuais, audiovisual, circo, teatro, dança, literatura, música, ópera, patrimônio cultural material e imaterial, povos e comunidades tradicionais, culturas populares, hip-hop, artes integradas ou outras manifestações artísticas híbridas que estimulem a transversalidade de linguagens e criações, realizados por agentes culturais do Município.
Poderão participar deste Edital proponentes constituídos como pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ.

c) DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTIARTES	6	3	2	1	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificaç ão do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pitanga, Pr** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pitanga/PR	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino, negros e indígenas, Agentes culturais com deficiência	5
I	Agentes culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
J	Agentes culturais com deficiência, idosos, registrados no Cadastro Único e/ou LGBTQIAP+	5
K	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Pitanga na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência, pessoas negras ou indígenas, mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham gerado vagas para o município de Pitanga na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será determinada pela somatória dos pontos estipulados na avaliação feita pela Comissão de Seleção, conforme o regramento especificado nos itens 7 e 8 do presente Edital. A pontuação final de cada candidatura será de até 70 pontos, podendo chegar a 95 pontos com a pontuação extra.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E7026E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.° 34/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 34/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 34/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	15/09/2026
Objeto	*Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização dos portais de entrada do Município de Pitanga/PR, localizados na Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann e na Avenida Presidente Getúlio Vargas, compreendendo a retirada dos revestimentos existentes, o fornecimento e a instalação de novos revestimentos em ACM, com espessura mínima de 3 mm, letras, materiais, equipamentos, mão de obra, acabamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.*

Fornecedor: **NENEVÊ COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA – M**, inscrita no CNPJ/MF: 09.530.889/0001-93, com endereço na R Osvaldo Aranha, n.°315, Bairro Pitanguinha, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga/PR.
LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor_Total (R$)
1	76538	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS PLACAS EXISTENTES E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS PLACAS CONFECCIONADAS EM ACM COLORIDO DE FÁBRICA, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO E ALTA DURABILIDADE, DEVIDAMENTE RECORTADAS, ACABADAS E PERSONALIZADAS, CONTENDO A REPRESENTAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA INSCRIÇÃO "PITANGA" EM LETRAS 3D, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	1	R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
1	76537	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, LOCALIZADO NA AVENIDA UNIVERSITÁRIA AMÁLIA MENDES ZIEGMANN, COMPREENDENDO A RETIRADA DAS PLACAS EXISTENTES E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS PLACAS CONFECCIONADAS EM ACM COLORIDO DE FÁBRICA, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO E ALTA DURABILIDADE, DEVIDAMENTE RECORTADAS, ACABADAS E PERSONALIZADAS, CONTENDO A REPRESENTAÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM 3D, COM AS INSCRIÇÕES "SEJA BEM-VINDO A PITANGA" E "VOLTE SEMPRE!", INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 16 de setembro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 163/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **NENEVÊ COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA – M, inscrita no CNPJ/MF: 09.530.889/0001-93.**

OBJETO: *Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revitalização dos portais de entrada do Município de Pitanga/PR, localizados na Avenida Universitária Amália Mendes Ziegmann e na Avenida Presidente Getúlio Vargas, compreendendo a retirada dos revestimentos existentes, o fornecimento e a instalação de novos revestimentos em ACM, com espessura mínima de 3 mm, letras, materiais, equipamentos, mão de obra, acabamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.*

VALOR: R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

515 13002154521301208333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n°. 34/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:09A204E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 769/2026

SÚMULA: Reconduz para um novo mandato os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, § 6° da Lei Municipal nº 822/2023, de 03 de julho de 2023,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam reconduzidos e nomeados para um novo mandato de 03 (três) anos os membros Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, conforme a relação abaixo:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Sociedade Civil	Isolde Hack	Titular	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Maria Apª. Bezerra de Oliveira	Suplente	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Ana Claudia Amador	Titular	Associação dos Moradores da Vila Rural Ernesto Sgorlon – AMORIVES
	Edson da Silva Novaes	Suplente	Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras – ACAPI
	Angelino Gomes de Oliveira	Titular	Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica
	Ronildo Victor Fernandes	Suplente	Igreja Missionária Só o Senhor é Deus
	Milena Cristina Soares da Silva	Titular	AMPF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
	Eliane de Lima	Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Governo Municipal	Eliane Cristina Cheron Sauran	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	Danúzia Garcia dos Santos Bueno	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Cristiana Sgorlon Lenharo	Titular	Secretaria Municipal de Educação
	Beatriz Apª. Gonçalves dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de setembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6A195B31

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 02

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	880.656,45	848.586,99	848.586,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	880.656,45	848.586,99	848.586,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	111.158,49	79.089,03	79.089,03	0,00
Internos	111.158,49	79.089,03	79.089,03	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	769.497,96	769.497,96	769.497,96	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	769.497,96	769.497,96	769.497,96	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.308.973,14	5.576.339,55	5.010.025,48	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.308.973,14	5.576.339,55	5.010.025,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.104.551,08	7.233.021,93	7.038.124,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.718.389,18	1.576.331,86	1.921.222,53	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.188,76	80.350,52	106.876,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-20.428.316,69	-4.727.752,56	-4.161.438,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.412.285,30	38.536.974,17	40.033.586,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.800,00	846.000,00	1.063.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.411.485,30	37.690.974,17	38.970.586,13	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2.64%	2.25%	2.18%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-61.14%	-12.54%	-10.68%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	40.093.782,36	45.229.169,00	46.764.703,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	36.084.404,12	40.706.252,10	42.088.233,02	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	48.798.652,15	48.798.652,15	48.798.652,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	548.560,65	222.776,66	177.670,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:50:22.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:99829EB2

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 03

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.291.947,79	38.536.974,17	40.033.586,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.800,00	846.000,00	1.063.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.291.147,79	37.690.974,17	38.970.586,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.984.052,51	8.292.014,32	8.573.528,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	7.185.647,26	7.462.812,89	7.716.176,06	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:51:28.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:32DCAE85

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 04

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.033.586,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.063.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.970.586,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.235.293,78	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.611.764,40	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.727.941,03	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:50:17.		
Nota(s) Explicativa(s): Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A86DE347

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.033.586,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.970.586,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.765.006,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.284.765,48	39,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.259.003,68	60,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.096.053,50	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.933.103,31	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.161.438,49	-10,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.764.703,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.573.528,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.235.293,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.727.941,03	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	4.935.538,29	-221.808,22
Valor Total[2]	0,00	23.851.329,69
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:52:52.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:813589BA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 04

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	545.108,15
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	326.000,00	53.103,02	47.594,92	47.594,92
Pessoal e Encargos Sociais	166.500,00	28.205,40	28.205,40	28.205,40
Demais Despesas Correntes	159.500,00	24.897,62	19.389,52	19.389,52
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	336.000,00	53.103,02	47.594,92	47.594,92
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-336.000,00	-53.103,02	-47.594,92	-47.594,92
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:57:46.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.				
Pitangueiras, 24/09/2026				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4DA5FB75

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 06

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.020.061,67	25.846.262,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.222.000,00	1.439.071,05
IPTU	438.000,00	280.950,62
ISS	691.000,00	350.542,97
ITBI	901.000,00	187.129,71
IRRF	873.000,00	482.319,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319.000,00	138.128,03
Contribuições	467.000,00	224.213,35
Receita Patrimonial	399.288,96	506.516,91
Aplicações Financeiras (II)	396.288,96	492.698,91
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	13.818,00
Transferências Correntes	37.760.772,71	22.980.510,77
Cota-Parte FPM	21.074.000,00	11.974.861,79
Cota-Parte ICMS	5.176.238,31	3.143.040,26
Cota-Parte IPVA	488.000,00	279.344,50
Cota-Parte ITR	209.600,00	20.460,60
Cota-Parte do IPI - Municípios	53.600,00	49.867,46
Transferências do FUNDEB	6.177.859,69	1.936.677,19
Outras Transferências Correntes	4.581.474,71	5.576.258,97
Demais Receitas Correntes	1.171.000,00	695.950,78
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	307.076,14
Receitas Correntes Restantes	1.166.000,00	388.874,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.618.772,71	25.046.487,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.200.000,00	1.678.042,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	1.312.866,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.606.040,48	800.268,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	4.523,51
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	4.523,51
Transferências de Capital	2.606.040,48	795.744,64
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	2.606.040,48	795.744,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.606.040,48	800.268,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.424.813,19	27.524.798,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.224.813,19	25.846.755,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.563.832,88	25.217.933,84	22.635.100,10	21.748.874,62	404.637,74	366.736,01	366.736,01
Pessoal e Encargos Sociais	19.611.610,27	9.320.835,00	9.305.420,20	9.097.938,52	117.547,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.697.222,61	15.897.098,84	13.329.679,90	12.650.936,10	287.089,78	366.736,01	366.736,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.308.832,88	25.217.933,84	22.635.100,10	21.748.874,62	404.637,74	366.736,01	366.736,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.150.000,00	1.662.790,12	1.662.790,12	1.662.790,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.492.906,71	4.664.572,26	2.294.193,69	1.873.424,28	2.032.285,02	1.680,00	1.680,00
Investimentos	8.504.082,05	4.639.848,73	2.290.369,03	1.869.599,62	2.000.215,56	1.680,00	1.680,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	988.824,66	24.723,53	3.824,66	3.824,66	32.069,46	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.504.082,05	4.639.848,73	2.290.369,03	1.869.599,62	2.000.215,56	1.680,00	1.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.108.237,91	31.520.572,69	26.588.259,25	25.281.264,36	2.404.853,30	368.416,01	368.416,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.958.237,91	29.857.782,57	24.925.469,13	23.618.474,24	2.404.853,30	368.416,01	368.416,01

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-529.734,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-544.987,59
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.730.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	492.698,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-52.288,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	848.586,99	848.586,99
DEDUÇÕES (XL)	3.982.525,89	5.010.025,48
Disponibilidade de Caixa	3.982.525,89	5.010.025,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.102.319,47	7.038.124,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.019.080,94	1.921.222,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.712,64	106.876,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.133.938,90	-4.161.438,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.027.499,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.097.858,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-70.358,82	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-563.057,73	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.298.439,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.298.439,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:03:40.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:199F1D64

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 08

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.903.000,00	1.300.943,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	438.000,00	280.950,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	901.000,00	187.129,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	691.000,00	350.542,97
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	482.319,72
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.164.298,00	19.114.655,73
2.1 - Cota-Parte FPM	25.755.000,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.405.000,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.350.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.470.298,00	3.928.800,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	62.334,35
2.4 - Cota-Parte ITR	262.000,00	25.575,70
2.5 - Cota-Parte IPVA	610.000,00	349.180,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.067.298,00**	**20.415.598,75**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.162.859,60**	**3.647.081,48**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.853.964,90**	**1.456.818,20**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.177.859,69	1.945.923,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.162.859,69	1.941.109,50
6.1.1 - Principal	6.162.859,69	1.931.863,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.246,36
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000,00	4.814,05
6.4.1 - Principal	15.000,00	4.814,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,09	-1.715.218,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	56.143,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	56.143,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.002.067,35**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.286.155,63	1.928.661,20	1.928.660,67	1.903.853,92
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.146.276,32	1.902.986,69	1.902.986,69	1.878.179,94
10.1.1 - Educação Infantil	3.383.416,63	775.391,81	775.391,81	760.717,51
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.762.859,69	1.127.594,88	1.127.594,88	1.117.462,43
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	139.879,31	25.674,51	25.673,98	25.673,98
10.2.1 - Educação Infantil	39.879,31	25.674,51	25.673,98	25.673,98
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.830.628,75	1.830.628,75	1.805.822,00	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.828.788,75	1.828.788,75	1.803.982,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.840,00	1.840,00	1.840,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.828.788,75	1.828.788,75	1.803.982,00	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	274.793,45	274.793,45	274.793,45	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.358.776,65	1.828.788,75	1.828.788,75	94,21
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	77.836,94	274.793,45	274.793,45	14,12
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	194.592,36	115.294,80	115.294,80	0,00	5,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	290.620,54	56.143,80	80.020,45	18.012,00	-41.888,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.122.736,12	1.560.096,61	1.524.064,56	1.499.146,84
20.1 - Educação Infantil	1.429.388,01	667.945,24	653.829,64	643.231,18
20.2 - Ensino Fundamental	1.073.000,77	651.660,21	629.883,54	617.444,02
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	613.000,00	59.705,71	59.705,71	58.655,71
20.6 - Transporte (Escolar)	947.347,34	180.785,45	180.645,67	179.815,93
20.7 - Outras	60.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.688.544,41	3.150.234,20	3.114.341,93	3.066.497,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.852.683,95	1.370.979,11	1.356.863,51	1.331.590,75
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.835.860,46	1.779.255,09	1.757.478,42	1.734.906,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.524.064,56
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.647.081,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	5.171.146,04

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.103.899,69	5.171.146,04	25,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.223,87	1.244,39	38.203,87	0,00	1.020,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.959,48	0,00	36.959,48	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.264,39	1.244,39	1.244,39	0,00	1.020,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	597.000,00	291.350,06
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	472.000,00	239.600,22

31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	164.919,88
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	112.000,00	59.615,28
31.1.4 - PNATE	60.000,00	15.065,06
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	427,13
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	598.502,42	630.745,73	520.913,03	508.454,96
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	138.633,52	110.161,25	97.703,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	337.669,50	281.825,98	281.825,98
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	298.502,42	154.442,71	128.925,80	128.925,80

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.007.394,17**	**4.376.412,33**	**4.200.129,25**	**4.137.946,71**
33.1 - Despesas Correntes	10.807.394,17	4.372.893,37	4.196.610,29	4.134.427,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.015.811,67	3.161.079,27	3.161.079,27	3.116.398,53
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.691.582,50	1.211.814,10	1.035.531,02	1.018.029,22
33.2 - Despesas de Capital	200.000,00	3.518,96	3.518,96	3.518,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	200.000,00	3.518,96	3.518,96	3.518,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	119.861,80	68.125,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.945.923,55	164.919,88
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.942.057,79	90.294,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.727,56	142.750,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	123.727,56	142.750,89

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:56:40.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:57C24586

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 09

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.492.906,71	4.664.572,26	4.828.334,45
Investimentos	8.504.082,05	4.639.848,73	3.864.233,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	988.824,66	24.723,53	964.101,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.492.906,71	4.664.572,26	4.828.334,45

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.492.906,71	4.664.572,26	4.828.334,45
Pitangueiras, 24/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:56:03.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E1476F6D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 11

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	19.945,90	-19.945,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	4.523,51	-4.523,51
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.422,39	-15.422,39

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.624,66	5.414,66	4.514,66	4.514,66	3.979,90	33.749,46	210,00
Despesas de Capital	5.624,66	5.414,66	4.514,66	4.514,66	3.979,90	33.749,46	210,00
Investimentos	1.800,00	1.590,00	690,00	690,00	3.979,90	1.680,00	210,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.824,66	3.824,66	3.824,66	3.824,66	0,00	32.069,46	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib -(IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	708.836,50	-18.318,22					690.518,28
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:56:28.							
Nota(s) Explicativa(s):							
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.							

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE148D54

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 14

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.136.298,00
Previsão Atualizada	49.426.102,15
Receitas Realizadas	29.637.440,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.298.439,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.136.298,00
Dotação Atualizada	57.352.062,57
Despesas Empenhadas	31.545.296,22
Despesas Liquidadas	26.592.083,91
Despesas Pagas	25.285.089,02
Superávit Orçamentário	3.045.356,12
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.545.296,22
Despesas Liquidadas	26.592.083,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.033.586,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.970.586,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.765.006,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.730.000,00	-544.987,59	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.027.499,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.051.150,40	0,00	2.436.922,76	614.227,64
Poder Executivo	3.051.150,40	0,00	2.436.922,76	614.227,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	548.834,97	2.715,32	368.416,01	177.703,64
Poder Executivo	548.834,97	2.715,32	368.416,01	177.703,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.599.985,37	2.715,32	2.805.338,77	791.931,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.171.146,04	25%	25,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.828.788,75	70%	94,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.664.572,26	4.828.334,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	19.945,90		-19.945,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.414,66		210,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.140.275,51	15%	16,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 08:08:50.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.			
Pitangueiras, 24/09/2026			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ADF0B86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.696- ANEXO III

ANEXO III		
Registro de Informações para compartilhamento na rede do SGD		
Data e hora:	Órgão que realizou o atendimento:	
Nome da vítima:	Data de nascimento:	
Naturalidade:	Possui deficiência?	
Local de residência:	Telefone:	
Sexo:	Identidade de gênero:	Cor (branca, preta, parda, amarela e indígena):
Responsável legal/relação de parentesco/Data de nascimento:		
Demanda algum atendimento específico?		

Primeiro atendimento? (se não, indicar órgão anterior e existência de documentos de registro do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos e registros)
Descrição objetiva dos possíveis fatos/relato do responsável ou acompanhante:
Relato da ocorrência pela vítima (descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando para observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação de possível agressor e possíveis provas colhidas)
Encaminhamentos:

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CC71EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 114/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 114/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026 e 237/2026.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 - CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40339	GUSTAVO ADÃO MARQUES	20/12/2003	61	100	CLASSIFICADO
41985	THAYNÁ PAES DOS SANTOS	19/10/1998	60	101	CLASSIFICADO
41724	THALITA CRISTINA DE LIMA	26/07/1989	60	102	CLASSIFICADO
42707	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	14/06/1985	60	103	CLASSIFICADO

1.2 – CARGO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
39633	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	13/06/1977	58	234	Classificado
40079	LUINY ISABELLE NOVAES HUBNER	27/12/1995	58	235	Classificado
40221	GIOVANA CALDERON GIL	15/04/1998	58	236	Classificado
40802	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	14/11/1985	58	237	Classificado

1.3 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
41588	Eliane Regina ubaldo de carvalho	23/09/1974	60	14	Classificado
42526	Silvia Gabrieli Ferreira da Maia	23/05/1999	60	15	Classificado

1.4 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40573	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	69	65	Classificado
41054	VANIA PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA CARON	24/04/1979	69	66	Classificado
39929	ANA LUCIA DENA	31/10/1981	69	67	Classificado
42882	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	02/03/1993	69	68	Classificado
39029	MICHELLE BRAMBILLA ZANCANELLA	10/12/1970	69	69	Classificado
40345	GABRIELLE SCHWAB DE GOUVEIA ROCHA	20/05/2000	68	70	Classificado

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;

f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário

r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;
3.3.1.2 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.

3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 22 de setembro de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5E71D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 049/2026 RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro

lado na qualidade de contratada, a empresa **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA**, CNPJ n° 61.828.536/0001-94, estabelecida à Rua Padre Henrique Perbeche, n°323, Vila Becker, Toledo-PR, CEP 85.902-511, representada por **ERASMO RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF XXX.138.179-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX9306XX, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - Ampola 5 Ml. Marca HIPOFARMA	AM	700	R$ 0,82	R$ 574,00
18	BR0267507-1	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Frasco 10 Ml. Marca GEOLAB	FRS	500	R$1,26	R$ 630,00
36	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG – Comprimido. Marca PHARLAB	CO	2.000	R$ 0,689	R$ 1.378,00
39	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó p/ suspensão. Marca TEUTO	FRS	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
42	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – Comprimido. Marca CRISTALIA	CO	8.000	R$ 0,34	R$ 2.720,00
47	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Ampola 2 Ml. Marca HIPOLABOR	AM	2.000	R$ 0,989	R$ 1.978,00
52	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG – Comprimido. Marca HIPOLABOR	CO	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
59	BR0331555-2	CEFALEXINA 250 MG/5 ML – Frasco 100 Ml. Marca ABL	FRS	100	R$ 10,736	R$ 1.073,60
61	BR0268414	CEFTRIAXONA 1G - Pó p/ solução injetável. Marca BLAU	FRS	2.000	R$ 4,05	R$ 8.100,00
62	BR0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML - Ampola 2 Ml. Marca HIPOLABOR	AM	1500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
63	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável. Marca UNIAO QUIMICA	FR	1.500	R$ 3,14	R$ 4.710,00
65	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML - Ampola 2 mL. Marca Hypofarma	AM	1.000	R$ 0,82	R$ 820,00
71	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG – Comprimido. Marca GEOLAB	CO	20.000	R$ 0,048	R$ 960,00
78	BR0267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 mg – Comprimido. Marca UNIAO QUIMICA	CO	5.000	R$ 0,289	R$ 1.445,00
84	BR0272091	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - Ampola 2 Ml. Marca HYPOFARMA	AM	1.500	R$ 0,88	R$ 1.320,00
85	BR0267643	DEXAMETASONA 1% - Creme - Bisnaga 10g. Marca HIPOLABOR	UN	500	R$ 1,62	R$ 810,00
87	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - Ampola 2,5 Ml. MARCA HIPOLABOR	AM	2.000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
92	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG – Comprimido. MARCA SANTISA	CO	15.000	R$ 0,04	R$ 600,00
94	BR0270999-1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - Ampola 3 Ml. Marca HYPOFARMA	AM	3.000	R$ 0,719	R$ 2.157,00
99	BR00267203	DIPIRONA 500 MG – Comprimido. Marca PRATI DONADUZZI	CO	50.000	R$ 0,125	R$ 6.250,00
100	BR0267205-1	DIPIRONA 500 MG/ML - Solução oral - Frasco 10 Ml. Marca FARMACE	FRS	500	R$ 1,12	R$ 560,00
107	BR0272645	ENOXAPARINA 40 MG - Seringa 0,4 Ml. Marca CRISTALIA	UN	100	R$ 11,59	R$ 1.159,00
111	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG – Comprimido. MARCA BRAINFARMA	CO	5.000	R$ 0,499	R$ 2.495,00
112	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO10 MG/ML – Frasco 20 Ml. Marca HIPOLABOR	FRS	200	R$ 6,63	R$ 1.326,00
114	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 mg/mL - Ampola 5 Ml. Marca HYPOFARMA	AM	2.000	R$ 1.319	R$ 2.638,00
119	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – Comprimido. Marca HIPOLABOR	CO	4.000	R$ 0,139	R$ 556,00
121	BR00267660	FENOBARBITAL 100 MG – Comprimido. MARCA CRISTALIA	CO	10.000	R$ 0,168	R$ 1.680,00
127	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG – Cápsula. MARCA BELFAR	CAPS	1.000	R$0,449	R$ 449,00
132	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - Ampola 2 Ml. MARCA HYPOFARMA	AM	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
133	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG – Comprimido. MARCA HIPOLABOR	CO	15.000	R$ 0,051	R$ 765,00
140	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG – Comprimido. MARCA UNIAO QUIMICA	CO	8.000	R$ 0,098	R$ 784,00
141	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - Ampola 1 Ml. MARCA UNIAO QUIMICA	AM	200	R$ 4,69	R$ 938,00
142	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - Frasco 5 mL. MARCA BLAU	UN	200	R$ 15,79	R$ 3.158,00
143	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ML - AMPOLA 0,25ML. MARCA HIPOLABOR	AMP	150	R$ 8,39	R$ 1.258,50
146	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG - Pó p/solução injetável. MARCA BLAU	FR	1.000	R$ 4,58	R$ 4.580,00
163	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG – Comprimido. MARCA HIPOLABOR	CO	1.000	R$ 0,719	R$ 719,00
175	BR0267690	METFORMINA 500 MG – Comprimido. MARCA PRATI DONADUZZI	CO	60.000	R$ 0,115	R$ 6.900,00
176	BR0267691	METFORMINA 850 MG – Comprimido. MARCA PRATI DONADUZZI	CO	50.000	R$ 0,118	R$ 5.900,00
194	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 Ml. Marca: Cristalia	AM	100	R$ 6,80	R$ 680,00
206	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG – Cápsula. Marca: Globo	CAP	60.000	R$ 0,065	R$ 3.900,00
208	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG – Comprimido de desintegração oral. Marca: Pharlab	CO	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
210	BR0267777-2	PARACETAMOL 200 MG/ML – Frasco 15 mL. Marca: Farmace	FRS	500	R$ 1,26	R$ 630,00
211	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
212	BR0267773-1	PERMETRINA 10 MG/ML – Frasco 60 mL. Marca: Ifal	FRS	200	R$ 2,52	R$ 504,00
215	BR0267743	PREDNISONA 20 MG – Comprimido. Marca: Hipolabor	CO	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
221	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzzi	CO	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
222	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG – Comprimido. Marca: Prati Donaduzzi	CO	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
223	BR0274989	SACARATO DE HIDRÓXIO FÉRRICO 20 MG/ML - Ampola 5 mL. Marca: Blau	AMP	500	R$ 9,93	R$ 4.965,00
230	BR0267745	SINVASTATINA 40 MG – Comprimido. Marca: Pharlab	CO	20.000	R$ 0,118	R$ 2.360,00
251	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG – Comprimido. Marca: União Quimica	CO	3.000	R$ 1,253	R$ 3.759,00
TOTAL						**R$ 106.714,10**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº019/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, encaminhar ao Departamento Municipal de Saúde, por meio dos e-mails auxiliarsaude@portoamazonas.pr.gov.br e notaempenhosaude@portoamazonas.pr.gov.br, os seguintes dados atualizados para fins de comunicação oficial, envio de empenhos e acompanhamento das entregas: a) e-mail oficial da empresa responsável pelo recebimento de empenhos e ordens de fornecimento; b) nome do responsável pelo acompanhamento dos empenhos e entregas; c) número de telefone e contato de WhatsApp do responsável; d) demais contatos complementares que a empresa entender pertinentes.

8. A empresa deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Município aos endereços eletrônicos informados. O descumprimento da obrigação de encaminhamento e atualização dos contatos previstos nesta cláusula poderá ensejar a emissão de notificação formal à empresa contratada. A reincidência, bem como eventuais prejuízos causados ao andamento das entregas, recebimento de empenhos ou execução contratual em razão da ausência de manutenção dos contatos atualizados, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. O não recebimento de empenhos decorrente da ausência de atualização dos contatos fornecidos não poderá ser utilizado como justificativa para atraso nas entregas ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

14. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

15. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

16. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

17. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

18. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

19. Teor do Registro: A inscrição a ser realizada no canhoto ou comanda da transportadora deverá conter obrigatoriamente o seguinte teor descritivo efetuado por carimbo ou manualmente:
Recebido provisoriamente em_____/_____/____.

_____
Assinatura/Matrícula

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 106.714,10 (cento e seis mil setecentos e quatorze reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 22/09/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/09/2027.

22. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°019/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

23. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 20/09/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:63225207

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.000.000,00	65.644.295,66	7.417.336,08	46.167.232,22	19.477.063,44	8.480.441,94	32.322.923,60	33.321.372,06	31.773.874,28
DESPESAS CORRENTES	39.989.000,00	42.853.610,38	6.616.806,31	25.028.610,19	17.825.000,19	6.436.595,28	24.140.987,85	18.712.622,53	23.772.573,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.281.800,00	20.207.924,70	3.131.402,53	12.356.682,51	7.851.242,19	3.131.402,53	12.356.682,51	7.851.242,19	12.349.287,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	365.088,31	1.288.325,24	311.674,76	365.088,31	1.288.325,24	311.674,76	1.288.325,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.107.200,00	21.045.685,68	3.120.315,47	11.383.602,44	9.662.083,24	2.940.104,44	10.495.980,10	10.549.705,58	10.134.960,31
DESPESAS DE CAPITAL	2.711.000,00	22.490.685,28	800.529,77	21.138.622,03	1.352.063,25	2.043.846,66	8.181.935,75	14.308.749,53	8.001.300,85
INVESTIMENTOS	1.311.000,00	20.960.410,46	543.255,83	19.977.637,07	982.773,39	1.786.572,72	7.020.950,79	13.939.459,67	6.840.315,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.530.274,82	257.273,94	1.160.984,96	369.289,86	257.273,94	1.160.984,96	369.289,86	1.160.984,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	65.644.295,66	7.417.336,08	46.167.232,22	19.477.063,44	8.480.441,94	32.322.923,60	33.321.372,06	31.773.874,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	65.644.295,66	7.417.336,08	46.167.232,22	19.477.063,44	8.480.441,94	32.322.923,60	33.321.372,06	31.773.874,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.549.808,65	0,00	0,00	1.486.702,79	8.861.204,49	(8.861.204,49)	9.410.253,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	65.644.295,66	9.967.144,73	46.167.232,22	19.477.063,44	9.967.144,73	41.184.128,09	24.460.167,57	41.184.128,09
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas									

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7D9FCACE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	62.898.207,51	9.967.144,73	15,85	41.184.128,09	65,48	21.714.079,42
RECEITAS CORRENTES	42.770.000,00	44.873.903,91	7.268.788,99	16,20	29.493.064,96	65,72	15.380.838,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.905.000,00	4.229.000,00	887.087,01	20,98	4.097.482,13	96,89	131.517,87
IMPOSTOS	3.774.000,00	4.098.000,00	876.159,72	21,38	3.988.140,26	97,32	109.859,74
TAXAS	131.000,00	131.000,00	10.927,29	8,34	109.341,87	83,47	21.658,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	401.000,00	401.000,00	83.159,14	20,74	351.106,28	87,56	49.893,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	401.000,00	401.000,00	83.159,14	20,74	351.106,28	87,56	49.893,72
RECEITA PATRIMONIAL	520.000,00	520.982,00	260.798,18	50,06	844.215,13	162,04	(323.233,13)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	6.928,76	46,19	33.603,36	224,02	(18.603,36)
VALORES MOBILIÁRIOS	505.000,00	505.982,00	253.869,42	50,17	810.611,77	160,21	(304.629,77)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	8.139,65	31,31	39.254,76	150,98	(13.254,76)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	3.536,50	58,94	2.463,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	5.050,50	25,25	20.399,00	101,99	(399,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.089,15	0,00	15.319,26	0,00	(15.319,26)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.865.000,00	39.643.921,91	6.029.584,06	15,21	24.131.051,50	60,87	15.512.870,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.164.000,00	23.927.242,36	3.714.223,30	15,52	14.714.779,64	61,50	9.212.462,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	11.501.000,00	11.501.000,00	1.628.385,13	14,16	6.543.409,48	56,89	4.957.590,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.200.000,00	4.215.679,55	670.878,84	15,91	2.855.549,27	67,74	1.360.130,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	16.096,79	0,00	17.313,11	0,00	(17.313,11)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00	53.000,00	20,95	0,04	29.955,16	56,52	23.044,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	20,95	0,00	7.197,46	0,00	(7.197,46)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	22.757,70	42,94	30.242,30
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	18.024.303,60	2.698.355,74	14,97	11.691.063,13	64,86	6.333.240,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	2.830.259,81	0,00	0,00	3.000.000,00	106,00	(169.740,19)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	2.830.259,81	0,00	0,00	3.000.000,00	106,00	(169.740,19)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	237.346,32	348.875,00	146,99	348.875,00	146,99	(111.528,68)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	237.346,32	348.875,00	146,99	348.875,00	146,99	(111.528,68)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	14.956.697,47	2.349.480,74	15,71	8.342.188,13	55,78	6.614.509,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	4.485.072,16	1.682.828,84	37,52	3.118.386,55	69,53	1.366.685,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	10.471.625,31	666.651,90	6,37	5.223.801,58	49,89	5.247.823,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.000.000,00	62.898.207,51	9.967.144,73	15,85	41.184.128,09	65,48	21.714.079,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	62.898.207,51	9.967.144,73	15,85	41.184.128,09	65,48	21.714.079,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	62.898.207,51	9.967.144,73	15,85	41.184.128,09	65,48	21.714.079,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.766.869,13	0,00	0,00	2.766.869,13	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.766.869,13	0,00	0,00	2.766.869,13	100,00	0,00

Entidades:

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:561F0C14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.098.000,00	3.988.140,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	644.500,00	453.716,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.500,00	295.996,40
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.343.000,00	2.549.657,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	710.000,00	688.770,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.076.000,00	22.280.956,15
2.1 - Cota-parte FPM	25.126.000,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.926.000,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-parte ICMS	12.700.000,00	6.938.937,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	110.371,93
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	19.190,13
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	463.692,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.174.000,00	26.269.096,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.375.200,00	4.280.341,57
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.418.300,00	2.286.932,53
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.315.679,55	3.092.185,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.315.679,55	2.876.093,13
6.1.1 - Principal	4.315.679,55	2.855.549,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.543,86
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	216.092,69
6.4.1 - Principal	0,00	216.092,69
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.059.520,45)	(1.424.792,30)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	122.315,26	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	122.315,26	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.214.501,08	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.437.994,81	2.951.104,30	2.951.104,30	2.951.104,30	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.560.479,55	2.491.211,50	2.491.211,50	2.491.211,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.261.669,45	853.711,82	853.711,82	853.711,82	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.298.810,10	1.637.499,68	1.637.499,68	1.637.499,68	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	877.515,26	459.892,80	459.892,80	459.892,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	513.137,86	245.609,52	245.609,52	245.609,52	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	364.377,40	214.283,28	214.283,28	214.283,28	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS Até**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL**

EXERCÍCIO	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.828.789,04	2.828.789,04	2.828.789,04	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.733.260,56	2.733.260,56	2.733.260,56	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	95.528,48	95.528,48	95.528,48	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.491.211,50	2.491.211,50	2.491.211,50	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.013.265,19	2.491.211,50	2.491.211,50	86,62
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	309.218,58	263.396,78	263.396,78	0,00	8,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	401.215,07	122.315,26	122.315,26	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	397.642,47	122.315,26	122.315,26	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.572,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.899.750,66	3.007.394,86	2.882.426,14	2.881.300,74	124.968,72

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.119.000,00	620.423,39	608.026,51	608.026,51	12.396,88
20.2 - Ensino Fundamental	3.730.750,66	2.380.565,12	2.267.993,28	2.266.867,88	112.571,84
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	50.000,00	6.406,35	6.406,35	6.406,35	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.287.745,47	5.829.777,55	5.704.808,83	5.703.683,43	124.968,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.893.807,31	1.656.806,87	1.644.409,99	1.644.409,99	12.396,88
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.393.938,16	4.172.970,68	4.060.398,84	4.059.273,44	112.571,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.882.426,14
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.280.341,57
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.162.767,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.567.274,10			7.162.767,71	27,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.122,96	26.432,57	111.214,31	0,00	31.908,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	143.122,96	26.432,57	111.214,31	0,00	31.908,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	683.714,99	526.975,22
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	380.000,00	282.282,23
31.1.1 - Salário-Educação	210.000,00	179.638,06
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	110.000,00	84.751,11
31.1.4 - PNATE	60.000,00	17.576,69
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	316,37
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	63.714,99	93.429,19
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	151.263,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.085.215,26	2.887.353,40	944.363,36	894.462,19	1.942.990,04
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	161.489,30	161.489,30	158.539,30	158.539,30	2.950,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.623.725,96	2.529.566,27	616.854,85	594.282,30	1.912.711,42
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	300.000,00	196.297,83	168.969,21	141.640,59	27.328,62
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.422.960,73	8.845.852,56	6.777.893,80	6.726.867,23	2.067.958,76
33.1 - Despesas Correntes	10.052.107,49	6.561.887,37	6.367.518,93	6.316.492,36	194.368,44
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.910.592,23	4.237.782,17	4.237.782,17	4.237.782,17	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.351.515,26	713.988,09	713.988,09	713.988,09	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.790.000,00	1.610.117,11	1.415.748,67	1.364.722,10	194.368,44
33.2 - Despesas de Capital	2.370.853,24	2.283.965,19	410.374,87	410.374,87	1.873.590,32
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.370.853,24	2.283.965,19	410.374,87	410.374,87	1.873.590,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	122.315,26	32.559,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.092.185,82	179.638,06
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.951.104,30	166.628,72
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	263.396,78	45.569,31
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	263.396,78	45.569,31
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas		

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:10ED4E27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2026						
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência						
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	139.000,00	224.916,42	163.811,02	152.265,89	151.703,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00	105.000,00	87.617,03	87.617,03	87.617,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	105.000,00	87.617,03	87.617,03	87.617,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	73.014,34	73.014,34	73.014,34
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	67.544,76	67.544,76	67.544,76
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	67.544,76	67.544,76	67.544,76
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	605,62	605,62	605,62
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	605,62	605,62	605,62
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.231,38	1.231,38	1.231,38
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.231,38	1.231,38	1.231,38
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.632,58	3.632,58	3.632,58
3.1.90.11.99.01	SALARIO MATERNIDADE - LEI 933/2011	0,00	0,00	3.632,58	3.632,58	3.632,58

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	14.602,69	14.602,69	14.602,69
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	14.602,69	14.602,69	14.602,69
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	605,37	605,37	605,37
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	13.997,32	13.997,32	13.997,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00	119.916,42	76.193,99	64.648,86	64.086,16
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	114.916,42	76.193,99	64.648,86	64.086,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	19.491,45	13.392,60	11.005,80	10.443,10
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	9.901,15	8.215,45	7.652,75
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	9.901,15	8.215,45	7.652,75
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	3.491,45	2.790,35	2.790,35
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	3.491,45	2.790,35	2.790,35
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	283,56	283,56	283,56
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	283,56	283,56	283,56
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	283,56	283,56	283,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	92.424,97	62.517,83	53.359,50	53.359,50
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	56.949,98	47.791,65	47.791,65
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	4.846,05	4.846,05	4.846,05
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	4.846,05	4.846,05	4.846,05
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	721,80	721,80	721,80
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	721,80	721,80	721,80
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Período: 01/01/2026 até 31/08/2026

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**140.000,00**	**225.916,42**	**163.811,02**	**152.265,89**	**151.703,19**

Critério de seleção:

Orgão: 10

Subfunção: 243

Somente empenhos e liquidações do exercício

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0B672646

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	62.898.207,51
Receitas Realizadas	41.184.128,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.766.869,13
Dotação Inicial	43.000.000,00
Créditos Adicionais	22.644.295,66
Dotação Atualizada	65.644.295,66
Despesas Empenhadas	46.167.232,22
Despesas Liquidadas	32.322.923,60
Despesas Pagas	31.773.874,28
Superávit Orçamentário	8.861.204,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	46.167.232,22
Despesas Liquidadas	32.322.923,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.518.547,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.618.547,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	42.057.387,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.181.558,51	0,00 %

Resultado Primário	1.000.000,00	5.669.610,79	567,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	852.059,84	0,00	852.058,84	1,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.545.073,16	55.497,89	1.533.651,11	955.924,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.397.133,00	55.497,89	2.385.709,95	955.925,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.162.767,71	25% / 18%	27,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.491.211,50	70%	86,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	3.000.000,00	(169.740,19)
Despesa de Capital Líquida	21.138.622,03	1.352.063,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	348.875,00		(111.528,68)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	227.346,32		10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.011.473,34	15%	23,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BD0D67BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.510.000,00	227.478.968,48	15.678.133,78	6,89	68.142.691,44	29,96	159.336.277,04
RECEITAS CORRENTES	85.155.307,77	94.423.340,08	12.433.869,24	13,17	56.875.422,21	60,23	37.547.917,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.872.300,00	8.512.300,00	1.252.989,35	14,72	4.905.183,89	57,62	3.607.116,11
Impostos	6.410.800,00	8.000.800,00	1.169.590,64	14,62	4.505.151,51	56,31	3.495.648,49
Taxas	444.500,00	494.500,00	82.334,57	16,65	396.799,30	80,24	97.700,70
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00	1.064,14	6,26	3.233,08	19,02	13.766,92
CONTRIBUIÇÕES	6.019.300,00	6.053.510,00	471.900,37	7,80	2.592.941,97	42,83	3.460.568,03
Contribuições Sociais	4.500.000,00	4.500.000,00	234.961,56	5,22	1.606.316,80	35,70	2.893.683,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.519.300,00	1.553.510,00	236.938,81	15,25	986.625,17	63,51	566.884,83
RECEITA PATRIMONIAL	8.959.800,00	9.005.373,53	641.103,33	7,12	4.287.856,57	47,61	4.717.516,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	8.956.800,00	9.002.373,53	641.103,33	7,12	4.287.856,57	47,63	4.714.516,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.361,00	85,06	239,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.900,00	79.900,00	25.580,62	32,02	83.272,58	104,22	-3.372,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	79.900,00	79.900,00	25.580,62	32,02	83.272,58	104,22	-3.372,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.843.820,00	69.392.068,78	9.977.195,71	14,38	44.482.090,09	64,10	24.909.978,69
Transferências da União e de suas Entidades	32.330.820,00	38.341.395,62	5.452.069,82	14,22	24.960.635,69	65,10	13.380.759,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.083.000,00	19.620.673,16	2.734.044,03	13,93	11.899.622,64	60,65	7.721.050,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	549,63	0,00	549,63	0,00	-549,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.430.000,00	11.430.000,00	1.790.532,23	15,67	7.621.282,13	66,68	3.808.717,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.378.587,77	1.378.587,77	65.099,86	4,72	522.716,11	37,92	855.871,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.500,00	50.500,00	3.727,60	7,38	59.090,36	117,01	-8.590,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.087,77	8.087,77	24.751,44	306,04	45.412,14	561,49	-37.324,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.320.000,00	1.320.000,00	36.620,82	2,77	418.213,61	31,68	901.786,39
RECEITAS DE CAPITAL	95.354.692,23	133.055.628,40	3.244.264,54	2,44	11.267.269,23	8,47	121.788.359,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	440.091,44	440.091,44	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	440.091,44	440.091,44	0,00	0,00	0,00	0,00	440.091,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	206.100,00	0,00	0,00	368.732,00	178,91	-162.632,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	206.100,00	0,00	0,00	368.732,00	178,91	-162.632,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	94.914.600,79	132.409.436,96	3.244.264,54	2,45	10.898.537,23	8,23	121.510.899,73
Transferências da União e de suas Entidades	11.686.512,03	12.377.512,03	1.509.226,95	12,19	2.100.077,98	16,97	10.277.434,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.228.088,76	120.031.924,93	1.735.037,59	1,45	8.798.459,25	7,33	111.233.465,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.000.000,00	16.000.000,00	243.647,38	1,52	2.933.585,87	18,33	13.066.414,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	196.510.000,00	243.478.968,48	15.921.781,16	6,54	71.076.277,31	29,19	172.402.691,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	196.510.000,00	243.478.968,48	15.921.781,16	6,54	71.076.277,31	29,19	172.402.691,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	196.510.000,00	243.478.968,48	15.921.781,16	6,54	71.076.277,31	29,19	172.402.691,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.830.046,50	-	-	8.830.046,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.830.046,50	-	-	5.666.204,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	190.170.800,00	245.969.814,98	51.184.918,57	105.100.013,97	140.869.801,01	15.463.785,68	60.846.060,80	185.123.754,18	59.074.135,46
DESPESAS CORRENTES	87.361.197,16	100.905.283,27	13.363.396,37	54.035.825,77	46.869.457,50	12.911.459,55	51.336.250,40	49.569.032,87	49.778.555,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.290.260,00	60.002.014,35	6.418.388,36	29.610.673,87	30.391.340,48	6.440.675,36	29.577.243,37	30.424.770,98	29.514.172,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	355.000,00	355.000,00	0,00	204.143,89	150.856,11	0,00	54.855,38	300.144,62	54.855,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.715.937,16	40.548.268,92	6.945.008,01	24.221.008,01	16.327.260,91	6.470.784,19	21.704.151,65	18.844.117,27	20.209.528,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.715.937,16	40.548.268,92	6.945.008,01	24.221.008,01	16.327.260,91	6.470.784,19	21.704.151,65	18.844.117,27	20.209.528,07
DESPESAS DE CAPITAL	100.844.502,84	143.099.431,71	37.821.522,20	51.064.188,20	92.035.243,51	2.552.326,13	9.509.810,40	133.589.621,31	9.295.579,61
INVESTIMENTOS	100.164.502,84	142.169.431,71	37.821.522,20	50.314.288,20	91.855.143,51	2.552.326,13	9.213.516,39	132.955.915,32	8.999.285,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	260.000,00	0,00	80.000,00	180.000,00	0,00	80.000,00	180.000,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	0,00	669.900,00	100,00	0,00	216.294,01	453.705,99	216.294,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.965.100,00	1.965.100,00	0,00	0,00	1.965.100,00	0,00	0,00	1.965.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.339.200,00	6.339.200,00	528.399,89	3.246.701,45	3.092.498,55	527.532,55	3.245.834,11	3.093.365,89	3.245.834,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.510.000,00	252.309.014,98	51.713.318,46	108.346.715,42	143.962.299,56	15.991.318,23	64.091.894,91	188.217.120,07	62.319.969,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	196.510.000,00	252.309.014,98	51.713.318,46	108.346.715,42	143.962.299,56	15.991.318,23	64.091.894,91	188.217.120,07	62.319.969,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.984.382,40	-	8.756.307,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	196.510.000,00	252.309.014,98	51.713.318,46	108.346.715,42	-	15.991.318,23	71.076.277,31	-	71.076.277,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-220.288,82	604.465,17	-604.465,17			-604.465,17	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 24/set/2026 as 08h e 19m.									

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.000.000,00	16.000.000,00	243.647,38	1,52	2.933.585,87	18,33	13.066.414,13
RECEITAS CORRENTES	16.000.000,00	16.000.000,00	243.647,38	1,52	2.933.585,87	18,33	13.066.414,13
CONTRIBUIÇÕES	8.000.000,00	8.000.000,00	243.647,38	3,05	2.933.585,87	36,67	5.066.414,13
Contribuições Sociais	8.000.000,00	8.000.000,00	243.647,38	3,05	2.933.585,87	36,67	5.066.414,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Demais Receitas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.339.200,00	6.339.200,00	528.399,89	3.246.701,45	3.092.498,55	527.532,55	3.245.834,11	3.093.365,89	3.245.834,11
DESPESAS CORRENTES	3.839.200,00	3.839.200,00	481.392,93	2.154.071,85	1.685.128,15	480.525,59	2.153.204,51	1.685.995,49	2.153.204,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.329.200,00	3.329.200,00	481.392,93	2.001.411,75	1.327.788,25	480.525,59	2.000.544,41	1.328.655,59	2.000.544,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	152.660,10	347.339,90	0,00	152.660,10	347.339,90	152.660,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	47.006,96	1.092.629,60	1.407.370,40	47.006,96	1.092.629,60	1.407.370,40	1.092.629,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	47.006,96	1.092.629,60	1.407.370,40	47.006,96	1.092.629,60	1.407.370,40	1.092.629,60
ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***								
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7								

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:479AD128

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.000.800,00**	**4.505.151,51**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.180.700,00	771.877,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.300,00	717.693,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.020.000,00	724.705,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.799.800,00	2.290.874,49
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.650.000,00**	**33.623.673,07**
2.1- Cota-Parte FPM	31.600.000,00	19.665.019,66
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	18.492.688,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.172.331,08
2.2- Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	12.113.173,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	192.354,69
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	418.493,15
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.234.632,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.650.800,00**	**38.128.824,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 10.410.000,00**	**R$ 6.490.268,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.252.700,00**	**3.041.937,75**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**11.460.000,00**	**7.674.060,81**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.460.000,00	7.671.829,98
6.1.1- Principal	11.430.000,00	7.621.282,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	30.271,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	20.276,29
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.230,83
6.2.1- Principal	0,00	2.230,83
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.020.000,00**	**1.131.013,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**29.826,93**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	8.677,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	21.149,92	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.703.887,74**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.460.000,00**	**7.064.179,23**	**7.064.179,23**	**7.064.179,23**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.649.900,00	7.064.179,23	7.064.179,23	7.064.179,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.649.900,00	7.064.179,23	7.064.179,23	7.064.179,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	810.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	789.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.064.179,23**	**7.064.179,23**	**7.064.179,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.064.179,23	7.064.179,23	7.064.179,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.064.179,23	7.064.179,23	7.064.179,23	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.371.842,57	7.064.179,23	7.064.179,23	92,05
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	767.406,08	609.881,58	609.881,58	0,00	7,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.063.735,19	8.677,01	0,00	0,00	8.677,01	8.677,01
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.062.471,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.264,14	8.677,01	0,00	0,00	8.677,01	1.264,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Subfunção)		Período (d)	Período (e)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.692.687,30**	**4.136.801,27**	**3.898.955,23**	**3.708.550,03**	**237.846,04**
20.1- Educação Infantil	50.100,00	22.271,84	9.565,45	9.565,45	12.706,39
20.2- Ensino Fundamental	5.370.287,30	3.883.405,83	3.658.266,18	3.467.860,98	225.139,65
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	269.900,00	231.123,60	231.123,60	231.123,60	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.090.487,30**	**10.969.856,90**	**10.732.010,86**	**10.541.605,66**	**237.846,04**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.100,00	22.271,84	9.565,45	9.565,45	12.706,39
21.1.1- Creche	50.100,00	22.271,84	9.565,45	9.565,45	12.706,39
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.040.387,30	10.947.585,06	10.722.445,41	10.532.040,21	225.139,65
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.898.955,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.490.268,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**10.389.223,63**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.532.206,14	10.389.223,63	27,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**276.546,11**	**36.995,52**	**185.865,51**	**131,04**	**90.549,56**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	253.091,73	36.995,52	169.935,66	0,00	83.156,07
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.601,38	0,00	15.929,85	0,00	1.671,53
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.853,00	0,00	0,00	131,04	5.721,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**11.814.329,37**	**2.909.838,52**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.262.926,34**	**953.627,18**
31.1.1- Salário-Educação	860.000,00	614.598,66
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	290.000,00	202.862,15
31.1.4 - PNATE	112.526,34	128.424,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	400,00	7.741,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**10.125.263,03**	**1.643.410,58**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**426.140,00**	**312.800,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**11.994.712,98**	**11.845.011,65**	**2.012.294,37**	**1.958.248,15**	**9.832.717,28**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.000,00	90.720,74	87.992,74	87.992,74	2.728,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.798.712,98	11.753.401,61	1.923.412,33	1.869.366,11	9.829.989,28
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	889,30	889,30	889,30	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.147.400,28**	**23.045.992,15**	**12.975.428,83**	**12.730.977,41**	**10.070.563,32**
33.1- Despesas Correntes	**18.198.518,87**	**12.611.357,40**	**12.277.937,11**	**12.033.485,69**	**333.420,29**
33.1.1- Pessoal Ativo	12.819.292,53	9.012.554,23	9.012.554,23	8.986.509,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	789.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.589.326,34	3.598.803,17	3.265.382,88	3.046.976,43	333.420,29
33.2- Despesas de Capital	**10.948.881,41**	**10.434.634,75**	**697.491,72**	**697.491,72**	**9.737.143,03**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.948.881,41	10.434.634,75	697.491,72	697.491,72	9.737.143,03

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	53.281,31	184.858,61
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.674.060,81	614.598,66
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.209.323,25	659.166,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	518.018,87	140.290,53

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.195.086,22	6.198,82
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.667.620,88	51.620,10
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.484,21	94.869,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 24/set/2026 as 08h e 30m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:D17FC6AA

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
QUARTO BIMESTRE DE 2026 PERÍODO DE JULHO A AGOSTO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Construção de Creche - Programa Estadual	Gestão das Atividades da Casa Lar	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados para a Construção de uma Creche com recursos próprios e do Estado, para garantir as crianças de 0 a 6 anos, proporcionando para elas um espaço amplo e moderno, com toda estrutura para ensiná-las a se desenvolverem e socializarem, garantindo aos pais mais conforto e segurança.	Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Casa Lar no atendimento de crianças e adolescentes assistidas pelo município.	Alocar recursos destinados para o pagamento das despesas com os(as) Conselheiros(as) Tutelares para que possam devolver seus trabalhos garantindo o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	0,00	19.816,60	184.881,48	0,00
Total Geral das Execuções no Período..... R$-				**204.698,08**

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente	Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados para o atendimento as crianças e adolescentes, que utilizam o espaço do CRAS e CREAS do Município, nos trabalhos desenvolvidos como oficinas, aulas, cursos entre outras atividades.	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.	Alocar recursos destinados para garantir no orçamento o pagamento de despesas no suporte e auxílio as crianças e adolescente que são assistidas pelo Município.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	124.069,77	45.260,25	272.090,27
Total Geral das Execuções no Período..... R$-			**441.420,29**
TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE 2026.....R$			**646.118,37**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:9657AFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OUTUBRO ROSA E CAMINHADA DO CORAÇÃO

Relação de Participantes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
JOSE MARCIANO COBRE CNPJ: 16.906.565/0001-72	CLASSIFICADA
K 13 CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 05.287.117/0001-11	CLASSIFICADA

ELIANE ROSARIO PIRES DE LIMA CNPJ: 45.212.927/0001-23	CLASSIFICADA
MAIKEL DEIVID RIBAS MENDES CNPJ: 39.148.595/0001-62	CLASSIFICADA
A & A BUENO LTDA CNPJ: 40.815.395/0001-03	CLASSIFICADA
JB PONTES COM LTDA CNPJ: 48.937.333/0001-78	CLASSIFICADA
LETICIA APARECIDA DE ALMEIDA KARPINSKI CNPJ: 68.800.578/0001-66	INABILITADA (FALTOU CERTIFICADO FGTS)
Alex Possamai ME CNPJ: 27.694.614/0001-77	INABILITADA (FALTOU CONTRATO SOCIAL)
GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.824.426/0001-53	CLASSIFICADA (FALTOU CONTRATO SOCIAL)

Diante das propostas recebidas acima, declaro vencedoras as empresas:

JOSE MARCIANO COBRE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ALUGUEL DE ESTRUTURA BOXTRUSS + LONA PERSONALIZADA	UNID	1	850,00	850,00
K 13 CONFECÇÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	CAMISETAS EM MALHA POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	UNID	500	24,50	12.250,00
ELIANE ROSARIO PIRES DE LIMA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	1	BOLSA MODELO NECESSAIRE	UNID	550	18,00	9.900,00
MAIKEL DEIVID RIBAS MENDES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	1	FOLDER 15X21CM 120G EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE IMPRESSÃO FRENTE - 4X0	UND	3.500	0,43	1.505,00
ELIANE ROSARIO PIRES DE LIMA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	1	SQUEEZE EM ALUMINIO 500 ML PERSONALIZADO	UNID	200	31,90	6.380,00
TOTAL						30.885,00

O valor final do presente processo foi de R$ 30.885,00 (Seis trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
Encaminho o presente aviso ao Secretário de Administração e Finanças para decisão quanto ao desfecho da presente contratação.

Quitandinha, 23/09/2026.

VERONICA DOS ANJOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EBF10E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1970/09/2026

DECRETO Nº 1970/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 996/09/2025 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), para reforço seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção Divisão Recursos Humanos			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	18	0	100.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	45	0	82.000,00
TOTAL.....				182.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção Divisão Recursos Humanos			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – PF	23	0	23.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Div. Adm Geral do Departamento			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	84	0	63.000,00

07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão Do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção da Div. Do F.M.A.S			
3.3.90.32.00.00	Material. Bem e Serviços P/ Distribuição Gratuita	259	0	50.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.3.90.32.00.00	Material. Bem e Serviços P/ Distribuição Gratuita	346	0	13.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – PF	347	0	33.000,00
TOTAL.....				182.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Setembro de 2.026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:6080061E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.127/2026 24/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados e aprovados na Avaliação de Desempenho em conformidade com as **Leis complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2026.**

SERVIDOR	Matrícula	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JONELI KRUG	228701	Técnico em Enfermagem	D07	D08
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	293351	Médico Veterinário	F06	F07
LUCIANE PONTES ROCHA	294591	Auxiliar de Serviços Gerais	A05	A06
MARIZANE KARINA MACEDO ESCOBAR	3105723	Auxiliar de Serviços Gerais	C03	C04
SIMONE REGINA GOMES	227481	Auxiliar de Serviços Gerais	E08	E09

- ENQUADRAR as servidoras/magistério abaixo relacionadas e aprovadas na Avaliação de Desempenho em conformidade com as **Leis complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2026.**

SERVIDOR	Matrícula	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELENICE CANZI	229341	Professor de Educação Infantil	C07	C08
IRONI OCHOA	229511	Professor de Educação Infantil	C07	C08
JOCELINE DE WITT HOBOLD	297521	Professor de Educação Infantil	C05	C06
JULIANA BAMPI SALAPATA	38411	Professor	C15	C16
JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES	295561	Professor 1ºpadrão	C05	C06
JULIANA MOSENA	228531	Professor	C07	C08
ROSANA DE OLIVEIRA GARCIA DA ROCHA	14491	Professor 1ºpadrão	C17	C18
TAMILYS CAROLINE CHRISTMANN DA CUNHA WEIZEMANN	295991	Professor de Educação Infantil	C05	C06
TANIA ANTONIO MARIA BOTTEGA	295131	Professor de Educação Infantil	C05	C06

- ENQUADRAR as servidoras/magistério abaixo relacionadas **após recurso solicitado e avaliação da comissão Desempenho** em conformidade com as **Leis complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022, a partir de setembro de 2026.**

SERVIDOR	Matrícula	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
IVANA CRISTINA DEPARIS	3105719	Professor de Educação Infantil	C03	C04
SUELI DE MORAIS HEINZ	223901	Professor de Educação Infantil	C07	C08

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada conforme memorando jurídico Nº35/2024 de 11/07/2024 e Processo Nº 0002796-10-2020.8.16.0141, a partir de setembro de 2026**.**

SERVIDOR	Matrícula	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
JOSIANA GHELI HEINZEN	229261	Enfermeiro	F07	F08

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AAE94836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, que institui o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Renascença.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"*Art. 4º* .....
.....
§ 2º Ressalvadas as hipóteses de reversão gratuita das benfeitorias ao patrimônio municipal previstas na legislação ou no instrumento jurídico originário da concessão, permissão ou cessão, eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias ou concessionárias que estejam na posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação ou por profissional legalmente habilitado, perito avaliador ou empresa especializada contratados pela Administração, conforme o caso, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora à empresa que as realizou, pelo valor apurado na avaliação.
....." (NR)

"Art. 9º O preço de partida para a licitação e alienação dos bens objeto desta Lei será determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, com base no valor de mercado apurado em avaliação prévia, devendo o laudo indicar separadamente o valor do terreno e o valor das eventuais benfeitorias existentes, com a correspondente discriminação desses valores no respectivo edital.
***Parágrafo único. Para subsidiar a avaliação, a Comissão poderá utilizar laudo elaborado por profissional legalmente habilitado, perito avaliador ou empresa especializada contratada pela Administração."* (NR)**

"Art. 10. O processo licitatório deverá ser precedido de chamada pública para o credenciamento das empresas interessadas, cuja análise e julgamento serão realizados por comissão especial designada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante exame dos documentos de habilitação, do Projeto do Empreendimento, conforme formulário constante no anexo II desta Lei, e da Planilha de Avaliação de Enquadramento, constante no anexo I desta Lei." **(NR)**

"Art. 11. Sobre o valor apurado no processo licitatório de venda do imóvel, será concedido desconto de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) ao licitante vencedor, com base no resultado da Planilha de Avaliação de Enquadramento, conforme anexo I desta Lei, contendo intervalos de pontuação e desconto.
.....
§ 2º A apuração do desconto previsto no caput deste artigo será realizada, quando da análise e julgamento das propostas, pela comissão designada.
....." **(NR)**

"Art. 13. Na formalização dos contratos de alienação e escrituras de compra, quando se tratar da implantação de novo empreendimento, fica obrigatório o compromisso expresso do adquirente de iniciar a obra em até 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento jurídico, admitida, excepcionalmente, a prorrogação deste último prazo por até 6 (seis) meses, mediante requerimento fundamentado do interessado.
§ 1º Tratando-se de empresa já instalada no imóvel, especialmente nos casos de regularização de concessões, permissões ou cessões anteriormente outorgadas, o adquirente deverá manter o exercício da atividade econômica e cumprir os encargos previstos no Projeto do Empreendimento, no edital e no respectivo instrumento contratual.
***§ 2º O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a resolução do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal."* (NR)**

***"Art. 14. Terão direito aos incentivos previstos nesta Seção as empresas que assumirem os encargos estabelecidos no edital, no Projeto do Empreendimento e no instrumento contratual, inclusive quanto à geração e/ou manutenção de empregos, sendo exigida a ocupação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da área edificável, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal."* (NR)**

"Art. 21. As normas e os critérios aplicáveis ao processo licitatório deverão constar do respectivo edital, que compreenderá as seguintes fases:
I - fase de credenciamento e habilitação das empresas, na qual serão exigidos os documentos previstos no art. 33 desta Lei, quando compatíveis com o objeto da licitação;
II - fase de análise e julgamento, realizada por comissão especial designada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante preenchimento da Planilha de Avaliação de Enquadramento, constante no anexo I desta Lei, com base nos dados obtidos no formulário de Apresentação de Projeto do Empreendimento, constante no anexo II desta Lei.
....." **(NR)**

"Art. 24. Terão direito aos incentivos previstos nesta Seção as empresas que comprovarem ou se comprometerem com a geração e/ou manutenção mínima de empregos, conforme os parâmetros estabelecidos na lei autorizativa, no edital da licitação e no Projeto do Empreendimento.
Parágrafo único. Para fins de apuração do número mínimo de empregos de que trata o caput, poderão ser computados como empregos indiretos exclusivamente os postos de trabalho mantidos por prestadores de serviços terceirizados regularmente constituídos, contratados pela empresa beneficiária e diretamente vinculados às atividades desenvolvidas no empreendimento, desde que comprovados mediante contrato vigente de prestação de serviços e documentos idôneos que demonstrem a existência e a regularidade formal dos respectivos vínculos trabalhistas, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis." (NR)

"Art. 31. *.....*
§ 1º Ressalvados os serviços de menor complexidade previstos no art. 32-A, o benefício fica limitado à execução de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do previsto no Projeto do Empreendimento.
***§ 2º Quando a natureza, a localização ou as características da intervenção assim exigirem, nos termos da legislação ambiental aplicável, a execução dos serviços ficará condicionada à prévia apresentação, pelo interessado, da respectiva licença ambiental, autorização ambiental, certidão ou declaração de dispensa de licenciamento ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente."* (NR)**

"Art. 33. .....
III - .....

e) obrigações trabalhistas.
IV - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial requerente;
.....
VI - atestado de idoneidade financeira fornecido por instituição bancária onde a empresa requerente possuir conta, para o incentivo previsto na Seção II do Capítulo III;
....." **(NR)**

"Art. 34. .....
.....
§ 3º Para subsidiar a análise e a decisão dos requerimentos, as autoridades competentes poderão solicitar ao interessado, durante a instrução do processo, informações, documentos ou esclarecimentos complementares considerados necessários, fixando prazo para atendimento." (NR)

"*Art. 36. .....*
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, serão considerados os empregos diretos e indiretos, observado, quanto aos empregos indiretos, o disposto no parágrafo único do art. 24 desta Lei, não sendo computados os sócios ou administradores, de direito ou de fato, da empresa beneficiária." **(NR)**

Art. 2º Acresce-se o art. 32-A à Seção V do Capítulo III da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 32-A. Consideram-se serviços de menor complexidade, para fins do art. 31 desta Lei, aqueles que não excedam 8 (oito) horas-máquina anuais por empresa ou grupo econômico, cuja execução seja compatível com a natureza simplificada do incentivo, não envolva intervenção estrutural complexa e atenda às exigências ambientais, compreendendo:
I - serviços de terraplanagem, incluindo corte, aterro, nivelamento e compactação superficial do solo, destinados à instalação, ampliação ou melhoria de empreendimentos produtivos;
II - execução de acessos viários e melhorias em vias internas de empreendimentos;
III - transporte de terra, cascalho ou pedra;
IV - outras intervenções de caráter complementar, emergencial ou preparatório à atividade produtiva.
§ 1º Os serviços de que trata este artigo serão concedidos mediante realização de protocolo da empresa com a descrição do serviço solicitado e apresentação de documentação simplificada, constituída por:
I - cartão de CNPJ;
II - certidões negativas de débitos federal (RFB/PGFN), estadual e municipal;
III - licença ambiental, autorização ambiental ou certidão ou declaração de dispensa emitida pelo órgão ambiental competente, sempre que exigível pela legislação ambiental e desde que sua exigibilidade já esteja definida no momento da solicitação.
§ 2º A empresa realizará protocolo endereçado à Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, que efetuará o trâmite e a análise inicial dos documentos, considerando as exclusões do art. 5º desta Lei.
§ 3º Não sendo verificada, em análise preliminar, hipótese que impeça o regular prosseguimento da solicitação, e estando o pedido devidamente instruído com a documentação exigida, o protocolo será direcionado à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, que realizará vistoria no empreendimento e certificará de forma expressa:
I - necessidade e viabilidade técnica da execução;
II - condições do local e tipo de intervenção adequada, inclusive máquinas necessárias à execução do serviço;
III - quantidade de horas-máquina recomendada, considerando porte, extensão e relevância do serviço;
IV - características da intervenção que possam demandar análise ambiental, com encaminhamento ao órgão ou setor competente em caso de dúvida quanto à necessidade de licença, autorização ou dispensa ambiental.
§ 4º Constatadas a necessidade, as condições do serviço e a conformidade com este artigo, a Secretaria responsável pelo trâmite emitirá autorização de serviço e encaminhará à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para execução, ficando a execução condicionada à prévia apresentação do documento ambiental previsto no inciso III do § 1º, quando exigível.
§ 5º Após a execução do serviço, a Secretaria executora deverá elaborar relatório circunstanciado, acompanhado de registros fotográficos das condições verificadas antes e após a sua realização, para fins de comprovação da execução e prestação de contas.
§ 6º O indeferimento do incentivo deverá ser fundamentado formalmente.
§ 7º A concessão dos serviços previstos neste artigo ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município, à viabilidade técnica da execução e ao atendimento das condições previstas nesta Lei.
§ 8º Verificado, na vistoria ou no decorrer da execução, que o serviço demandará quantidade superior a 8 (oito) horas-máquina, a solicitação será submetida ao procedimento previsto na Seção VI, com o aproveitamento, quando possível, dos documentos, vistorias e demais atos já realizados.
§ 9º Excepcionalmente, quando a interrupção do serviço puder ocasionar risco, prejuízo à área ou comprometimento das intervenções já executadas, poderão ser autorizadas, mediante justificativa técnica expressa, as horas adicionais estritamente necessárias à estabilização ou conclusão da etapa em execução, sem prejuízo do disposto no § 9º deste artigo."

Art. 3º Os anexos I e II da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, ficam substituídos pelos anexos I e II da presente Lei.

Art. 4º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025:
I - todas as alíneas do *caput* do art. 24;
II - o inciso IV do art. 6º;
III - a Seção IV do Capítulo III, intitulada "Dos Incentivos Fiscais", e os arts. 27, 28, 29 e 30 que a integram.

Art. 5º O segundo inciso VI do § 1º do art. 11 da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, fica renumerado como inciso VII, mantida a sua redação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA:	PROCESSO Nº	
01 – GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO		**Pontos**
De 1 a 5 postos de trabalho		0,5
De 06 a 10 postos de trabalho		1,0
De 11 a 20 postos de trabalho		1,5
De 21 a 30 postos de trabalho		2,0
Acima de 30 postos de trabalho		2,5
Para fins de pontuação, será considerado o número total de postos de trabalho que a empresa se comprometer a manter após a concessão do incentivo (total projetado), conforme estabelecido no Projeto do Empreendimento.		
02 – RAMO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE		**Pontos**
Industrial		1,5
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação		1,5
Serviços de Turismo		1,2
Serviços de Educação		1,2
Serviços		0,9
Comercial/Atacadista		0,6
Outro		0,5
03 – PRODUTOS/SERVIÇOS		**Pontos**
NOVOS na cidade (não há similares em Renascença)		1,8
NOVOS para a empresa (existem similares em Renascença)		1,2
IGUAIS (mesmos produtos/serviços que a empresa já fabrica ou comercializa possui em Renascença)		0,3
Produto destinado à exportação (acréscimo, soma-se à pontuação anterior)		+0,3
04 – PORTE DA EMPRESA - Considera a Receita Operacional Bruta (ROB) do ano anterior		**Pontos**
MICRO - Até R$ 360.000,00		2,4
PEQUENA - Mais de R$ 360.000,00 até R$ 4.800.000,00		1,8
MÉDIA - Mais de R$ 4.800.000,00 até R$ 12.000.000,00		1,5
GRANDE - Acima de R$ 12.000.000,00		1,2
Novo empreendimento, sem comprovação de receita		0,6
05 – MONTANTE DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL		**Pontos**
Até R$ 100.000,00		0,5
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00		1,5
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00		2,5
Acima de R$ 1.500.000,00		3,5
Para novos empreendimentos, será considerado o investimento previsto e assumido como obrigação. Para empresas já instaladas, serão considerados os investimentos já realizados, acrescidos dos novos investimentos assumidos no Projeto do Empreendimento.		
06 – ORIGEM/NATUREZA DO EMPREENDIMENTO		**Pontos**
Implantação de empresa nova		1,2
Expansão da unidade do Município		0,9
Relocalização (sem expansão)		0,0
Empreendimento instalado no imóvel objeto da licitação – cumprindo com as obrigações anteriormente pactuadas com a Administração		0,6
07 – TECNOLOGIA EMPREGADA PELA EMPRESA		**Pontos**
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria		1,5
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros)		0,9
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias		0,0
08 – QUALIDADE AMBIENTAL		**Pontos**
Atividade não poluidora		0,6
Atividade com risco de poluição, mas com uso de equipamentos de controle primário		0,0
09 – PROGRAMAS SOCIAIS		**Pontos**
Possui programas sociais		0,6
Não possui programas sociais		0,0
10 – IMPACTO TRIBUTÁRIO		**Pontos**
Recolhimento de ISS		0,5
Recolhimento de ICMS		0,5
Recolhimento de IPI		0,5
A pontuação deste item será cumulativa.		
11 – MÃO DE OBRA PREDOMINANTE		**Pontos**
Funções de Nível Superior		0,9
Funções de Nível Médio		0,6
Funções com Nível Fundamental		0,3
Funções sem escolaridade		0,0
Será considerada predominante a faixa de escolaridade que apresentar o maior número de postos de trabalho.		
12 – EMPRESA COM CADEIA PRODUTIVA LOCAL		**Pontos**
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e/ou recursos locais.		0,5
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerada a soma dos valores obtidos nas pontuações.	**Pontuação Total:**	
ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO		
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	DESCONTO OBTIDO
15,00 ou mais		25%
10,00 a 14,99		20%
5,00 a 9,99		15%
Até 4,99		10%

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Preenchimento digital ou a caneta
Preencher todos os itens
Os itens que não se aplicam à realidade da empresa preencher com "N/A"

1 – DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA:_____
RAZÃO SOCIAL:_____

ENDEREÇO: _____
Nº:_____
CIDADE: _____
ESTADO (UF): _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE): _____
E-MAIL:_____

NOME DOS SÓCIOS:
1) _____TEL.:_____
2) _____ TEL.:_____
3) _____ TEL.:_____
4) _____ TEL.:_____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:_____
E-MAIL:_____TEL.:_____

2 – CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO
2.1 FORMA DE CONSTITUIÇÃO
( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Sociedade Limitada Unipessoal – SLU
( ) Sociedade Limitada – LTDA
( ) Sociedade Anônima – S/A
( ) Outra: _____

2.2 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*
( ) Sim
( ) Não
*Empresa legalmente constituída no Estado do Paraná cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação (Lei Estadual nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, art. 2º, V).

2.3 RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB) DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS
Ano:_____ Receita:_____
Ano:_____ Receita:_____
Ano:_____ Receita:_____

2.4 GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO – empregos diretos e indiretos
2.4.1. Total atual: _____
2.4.2. Compromisso após a concessão do incentivo:
Total de postos de trabalho a serem mantidos: _____
Novos postos de trabalho a serem gerados: _____
Total projetado: _____
Prazo para cumprimento: _____

2.5 RAMO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE
( ) Industrial
( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação
( ) Serviços de Turismo
( ) Serviços de Educação
( ) Serviços
( ) Comercial/Atacadista
( ) Outro:_____

2.6 PRODUTOS E SERVIÇOS
Descreva resumidamente os principais produtos e/ou serviços oferecidos pela empresa:
_____

2.7 INOVAÇÃO
Em relação aos principais produtos e/ou serviços oferecidos, eles são:
( ) NOVOS na cidade (não há similares em Renascença)
( ) NOVOS para a empresa (existem similares em Renascença)
( ) IGUAIS (mesmos produtos/serviços que a empresa já fabrica ou comercializa possui em Renascença)

2.8 PRODUTO DESTINADO À EXPORTAÇÃO
A empresa oferece produto destinado à exportação:
( ) Sim
( ) Não

3 – SOBRE O PROJETO
3.1 INVESTIMENTO REALIZADO NO IMÓVEL (EM REAIS)
Investimentos já realizados no imóvel: R$ _____
Investimentos previstos após a concessão do incentivo: R$ _____

Investimento total: R$ _____
Descrição dos investimentos:_____
_____

3.2 ORIGEM/NATUREZA DO EMPREENDIMENTO
( ) Implantação de empresa nova
( ) Expansão da unidade do Município
( ) Relocalização (sem expansão)
( ) Empreendimento instalado no imóvel objeto da licitação (cumprindo com as obrigações)

3.3 TECNOLOGIA EMPREGADA PELA EMPRESA
( ) Produto desenvolvido com tecnologia própria
( ) Produto que utiliza tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros)
( ) Produto sem agregação de novas tecnologias

3.4 MEIO AMBIENTE
( ) Atividade não poluidora
( ) Atividade com risco de poluição, mas com uso de equipamentos de controle primário

3.5 PROGRAMAS SOCIAIS
( ) Possui programas sociais
( ) Não possui programas sociais
Em caso positivo, descreva:_____

3.6 IMPACTO TRIBUTÁRIO – poderá assinalar mais de uma alternativa
( ) Recolhimento de ISS
( ) Recolhimento de ICMS
( ) Recolhimento de IPI

3.7 PERFIL DA MÃO DE OBRA
Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou disponíveis para cada tipo:
Funções com nível de Ensino Superior: _____
Funções com nível de Ensino Médio: _____
Funções com nível de Ensino Fundamental: _____
Funções sem escolaridade: _____

3.8 UTILIZAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e/ou outros recursos provenientes do Município de Renascença:
( ) Sim
( ) Não
Em caso positivo, descreva: _____

3.9 ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO
( ) Próprio
( ) Próprio e Financiamento
( ) Financiamento

3.10 DESINCUBAÇÃO
A empresa é originária de incubadora de empresas:
( ) Sim
( ) Não

3.11 SEDE ATUAL DA EMPRESA
( ) Alugada
( ) Própria
( ) Outra: _____

3.12 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (quando couber)
Anexar tabela à escolha, contendo projeção semestral de valores em R$ (Reais)

3.13 PRAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: _____ meses

3.14 ANEXAR AO FORMULÁRIO, QUANDO POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES, DA SEDE ATUAL E PROJETO ARQUITETÔNICO DA FUTURA SEDE DO EMPREENDIMENTO.

Declaramos conhecer as normas e os critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025, bem como concordamos e nos comprometemos a cumprir integralmente o estabelecido em lei e na presente proposta.

Renascença, __ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável legal do Empreendimento

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D7687974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 308/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ							
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 308/2026							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	SIDINEI BATISTA		CPF:		026.890.049-33		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	GUARAPUAVA						
Local do Evento:	HOSPITAL REGIONAL						
Saída:	28/08/2026		Chegada:		28/08/2026		
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTES							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 160,00		
Valor Total das Diárias:	R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D9223AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 309/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 309/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS			CPF: 051.284.369-42			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL PIONEIRO AMIN HANNOUCHE						
Saída: 08/09/2026			Chegada: 08/09/2026			
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6A15E596

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 310/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 310/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	JOÃO DOS SANTOS		CPF:		060.409.099.43	
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:	GUARAPUAVA					
Local do Evento:	HOSPITAL REGIONAL					
Saída:	08/09/2026		Chegada:		08/09/2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 160,00	
Valor Total das Diárias:	R$160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BA6BAE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 311/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 311/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL ANGELINA CARON						
Saída: 10/09/2026			Chegada: 10/09/2026			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D8C783A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 312/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 312/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: MAMBORÊ					
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME					
Saída: 11/09/2026				Chegada: 11/09/2026	
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00	
Valor Total das Diárias: R$ 160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C2118B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 313/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°. 313/2026	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento:HOSPITAL SÃO VICENTE	
Saída: 14/09/2026	Chegada: 14/09/2026
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F6FD6A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 314/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 314/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 14/09/2026			Chegada: 14/09/2026			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

E/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A2FB7509

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 315/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N° 315/2026			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	JOÃO DOS SANTOS	CPF:	060.409.099.43
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE

Município de destino:	CURITIBA					
Local do Evento:	HOSPITAL DO TRABALHADOR					
Saída:	17/09/2026		Chegada:		17/09/2026	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 225,00	
Valor Total das Diárias: R$	225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de SETEMBRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C01F08E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.795/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 32.603,19 (trinta e dois mil, seiscentos e três reais e dezenove centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 32.603,19 (trinta e dois mil, seiscentos e três reais e dezenove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 15.103,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Departamento de Patrimônio e Serviços	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0002.2008	**Atividade:**Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Gestão de Pessoal	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0002.2002	**Atividade:**Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$32.603,19**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 15.103,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Departamento de Patrimônio e Serviços	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.002	Departamento de Gestão de Pessoal	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0002.2007	**Atividade:** Manutenção e aperfeiçoamento das política de pessoal - contratações, folha de pagamento, avaliação de desempenho, conceção de avanços na carreira.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$32.603,19**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B31E092E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2026

"Dispõe sobre concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER fruição de férias aos servidores do Município de Rio Branco do Sul, conforme contido no anexo desta Portaria.

Art. 2º As Datas de Término das Férias, constantes do Anexo Único, correspondem ao último dia de fruição das férias, devendo o servidor retornar ao exercício no primeiro dia útil subsequente ao ali indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
1	85131-01	ABDOM ELIASIBE DE LIMA	15/09/2026	5	19/09/2026
2	54741-03	ABEL COSTA SANTOS	14/10/2026	15	28/10/2026
3	90671-04	AMANDA CAROLINI BRAGHINI MIOTTO	07/10/2026	10	16/10/2026
4	95737-01	ANA BEATRIZ MASINI PAES	05/10/2026	20	24/10/2026
5	61091-01	ANA CAROLINE DA ROSA SILVA	20/08/2026	10	29/08/2026
6	95130-03	BARBARA CAMILE DOS SANTOS SCHENEIDER	01/10/2026	10	10/10/2026
7	94791-10	BEATRIZ COSTA	01/10/2026	30	30/10/2026
8	93041-02	BIANCA CAROLINE KEGLES BONFIM	13/10/2026	10	22/10/2026
9	45791-02	CATARINA APARECIDA DE ARAUJO BONFIM	02/09/2026	10	11/09/2026
10	45261-01	DERSON MACHADO	01/10/2026	30	30/10/2026
11	95021-01	DIENEFER TATIANE PIRES	03/10/2026	30	01/11/2026
12	55911-02	EDSON STRESSER	01/10/2026	30	30/10/2026
13	61301-02	ELIANE DE JESUS MARTINS DA CRUZ	14/10/2026	10	23/10/2026
14	95659-01	ELIEZER MULLER	02/09/2026	30	01/10/2026
15	91511-06	ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER	19/10/2026	10	28/10/2026
16	54891-01	EVELIZE KAREN CORDEIRO	13/10/2026	10	22/10/2026
17	53371-01	FABIO LUIZ MOTTA	17/09/2026	50	05/11/2026
18	62861-01	GABRIELI CORREIA DE FARIA	17/08/2026	10	26/08/2026
19	43601-01	GERSON SANDRO SANTOS	01/10/2026	30	30/10/2026
20	95748-01	GUSTAVO PAVANATE	31/10/2026	10	09/11/2026
21	84181-04	IRENE APARECIDA CORDEIRO	13/10/2026	15	27/10/2026
22	63671-03	JOAO CARLOS ZALESKI	10/09/2026	30	09/10/2026
23	41641-01	JOAO CARLOS ZALESKI	01/10/2026	30	30/10/2026
24	41451-01	JOSE ALVES BRANDT JUNIOR	05/10/2026	10	14/10/2026
25	53421-01	JOSE ARNALDO PEREIRA DE LARA	01/10/2026	30	30/10/2026
26	97171-01	JOSIAS RIBEIRO DE CRISTO	14/09/2026	20	03/10/2026
27	93881-03	JUSSARA APARECIDA MARTINS ROSA CORDEIRO	05/10/2026	10	14/10/2026
28	95547-02	LAISA POLLI	27/10/2026	10	05/11/2026
29	95340-01	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	13/10/2026	30	11/11/2026
30	922811-01	LORUANA CAVALHEIRO DE FARIA	08/10/2026	30	06/11/2026
31	56171-02	LUCIA PEREIRA DE LARA	28/09/2026	10	07/10/2026
32	29221-01	LUIS CARLOS CANDIDO DE MORAES	14/10/2026	10	23/10/2026
33	48561-01	MARCIA AMARAL	13/10/2026	10	22/10/2026
34	41011-01	MARCIA DE MIRANDA DE FARIA	13/10/2026	30	11/11/2026
35	53361-01	MARIA BATISTA LARA	02/10/2026	30	31/10/2026
36	54991-01	MARLON FELIPE DE LARA	16/09/2026	15	30/09/2026
37	84071-02	NAGILA JULIANE RIBEIRO	05/10/2026	30	03/11/2026
38	95280-04	NATALIA CRISTINA VENTURA	13/10/2026	10	22/10/2026

39	56041-01	PAULO CESAR FARIA	13/10/2026	15	27/10/2026
40	41581-01	PAULO PINHEIRO DA LUZ	01/09/2026	15	15/09/2026
41	53921-01	RITA DE CASSIA SANTOS MARTINS	19/10/2026	15	02/11/2026
42	27841-01	RUBENS GEFFER	13/10/2026	10	22/10/2026
43	95456-02	SIDNEI MACHADO	08/09/2026	15	22/09/2026
44	45831-01	SILVIA DOMAKOSKI BRUNELO	01/10/2026	30	30/10/2026
45	95364-01	SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	16/10/2026	15	30/10/2026
46	93871-03	VANUSA STRESSER RUTZ MARTINS	13/10/2026	15	27/10/2026
47	95158-01	VERA ALVES DOS SANTOS BROTTO	13/10/2026	10	22/10/2026
48	91191-04	VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE	20/08/2026	15	03/09/2026
49	91191-01	VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE	20/08/2026	15	03/09/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7A7F75E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 302/2025 PROCESSO Nº 272/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **10.173.480/0001-46**, sediada na Rua GUSTAVO ADOLFO FRIEDRICH, nº 2936, FAXINAL, município de Mafra - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ROSIANE APARECIDA SCHAFASCHECK MARGOTI**, Brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.779.085** e do CPF/MF nº **896.049.709-68**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS,** com efeito retroativo ao dia **22/09/2026**. **SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário do presente aditivo é de **R$ 419.224,90 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**, mantendo-se a mesma quantidade inicialmente contratada, após a aplicação do reajuste de **4,22%**, correspondente à variação do **IPCA/IBGE** no período.

Lote 1: Ônibus Mercedes Benz					
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	520,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - GERAL.	R$ 69,61	R$ 36.197,20
2	120,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR)	R$ 77,11	R$ 9.253,20
3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR.	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 135.450,40 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)					
Lote 3: Ônibus Iveco					
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	600,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - GERAL.	R$ 73,26	R$ 43.956,00
2	150,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR)	R$ 80,79	R$ 12.118,50
3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR.	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 176.074,50 (cento e setenta e seis mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)					
Lote 4: Ônibus Volare					
Item	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	400,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA - GERAL.	R$ 73,90	R$ 29.560,00
2	100,00	H	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA (MOTOR)	R$ 81,40	R$ 8.140,00
3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS - AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR.	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: **314 – 06.003.12.361.0004.2.022.3.3.90.30.39.99 – Fonte 10231;318 – 06.003.12.361.0004.2.002.3.3.90.39.19.04 – Fonte 10231; 318 – 06.003.12.361.0004.2.022.3.3.90.39.19.02 – Fonte 10231; 318 – 06.003.12.361.0004.2.022.3.3.90.39.19.05 – Fonte 10231. CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4448663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanço Orçamentário								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials								
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	533.081.200,00	554.103.781,93	80.920.775,97	14,60	340.705.896,73	61,49	213.397.885,20	

RECEITAS CORRENTES	513.420.700,00	520.963.920,61	78.373.782,36	15,04	323.224.528,86	62,04	197.739.391,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	117.453.000,00	117.453.000,00	17.481.101,15	14,88	75.970.061,73	64,68	41.482.938,27
Impostos	105.702.600,00	105.702.600,00	16.182.232,13	15,31	67.116.675,96	63,50	38.585.924,04
Taxas	11.746.400,00	11.746.400,00	1.298.869,02	11,06	8.853.385,77	75,37	2.893.014,23
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	30.449.000,00	30.449.000,00	4.531.754,92	14,88	17.001.551,70	55,84	13.447.448,30
Contribuições Sociais	17.750.000,00	17.750.000,00	2.522.303,57	14,21	8.692.579,86	48,97	9.057.420,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.699.000,00	12.699.000,00	2.009.451,35	15,82	8.308.971,84	65,43	4.390.028,16
RECEITA PATRIMONIAL	43.017.000,00	43.078.692,50	10.278.262,46	23,86	38.885.887,58	90,27	4.192.804,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	151.000,00	151.000,00	12.553,35	8,31	59.342,94	39,30	91.657,06
Valores Mobiliários	42.206.000,00	42.267.692,50	10.265.709,11	24,29	38.826.544,64	91,86	3.441.147,86
Demais Receitas Patrimoniais	660.000,00	660.000,00	-	-	-	-	660.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.352.000,00	1.352.000,00	133.481,85	9,87	544.976,78	40,31	807.023,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	515.000,00	515.000,00	40.417,68	7,85	247.297,01	48,02	267.702,99
Outros Serviços	837.000,00	837.000,00	93.064,17	11,12	297.679,77	35,57	539.320,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	303.230.700,00	310.257.275,24	44.983.440,20	14,50	185.645.631,85	59,84	124.611.643,39
Transferências da União e de suas Entidades	117.869.200,00	121.893.268,03	19.769.306,71	16,22	73.575.772,62	60,36	48.317.495,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.078.000,00	118.035.079,96	15.340.148,83	13,00	70.431.174,74	59,67	47.603.905,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	36.000,00	1.081.427,25	214.428,84	19,83	1.095.284,55	101,28	(13.857,30)
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	175.287,34	146,07	191.287,26	159,41	(71.287,26)
Transferências de Outras Instituições Públicas	69.118.500,00	69.118.500,00	9.477.468,48	13,71	40.345.312,68	58,37	28.773.187,32
Outras Transferências	9.000,00	9.000,00	6.800,00	75,56	6.800,00	75,56	2.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.919.000,00	18.373.952,87	965.741,78	5,26	5.176.419,22	28,17	13.197.533,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.268.000,00	5.268.000,00	725.845,80	13,78	1.467.159,54	27,85	3.800.840,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.031.000,00	1.485.952,87	(7.509,18)	-0,51	1.565.058,32	105,32	(79.105,45)
Demais Receitas Correntes	11.620.000,00	11.620.000,00	247.405,16	2,13	2.144.201,36	18,45	9.475.798,64
RECEITAS DE CAPITAL	19.660.500,00	33.139.861,32	2.546.993,61	7,69	17.481.367,87	52,75	15.658.493,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.710.000,00	8.710.000,00	1.226.442,96	14,08	6.698.610,95	76,91	2.011.389,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.710.000,00	8.710.000,00	1.226.442,96	14,08	6.698.610,95	76,91	2.011.389,05
ALIENAÇÃO DE BENS	223.000,00	223.000,00	-	-	-	-	223.000,00
Alienação de Bens Móveis	123.000,00	123.000,00	-	-	-	-	123.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.727.500,00	24.206.861,32	1.320.550,65	5,46	10.782.756,92	44,54	13.424.104,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.675.000,00	2.272.000,00	592.840,96	26,09	2.160.085,04	95,07	111.914,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.052.500,00	21.934.861,32	727.709,69	3,32	8.622.671,88	39,31	13.312.189,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.734.000,00	45.734.000,00	6.989.942,42	15,28	26.426.326,19	57,78	19.307.673,81

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	578.815.200,00	599.837.781,93	87.910.718,39	14,66	367.132.222,92	61,21	232.705.559,01
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	578.815.200,00	599.837.781,93	87.910.718,39	14,66	367.132.222,92	61,21	232.705.559,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	578.815.200,00	599.837.781,93	87.910.718,39	14,66	367.132.222,92	61,21	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	25.993.637,50	-	-	25.993.637,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	25.993.637,50	-	-	25.993.637,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	468.473.200,00	511.853.481,47	65.985.098,77	294.829.005,40	217.024.476,07	63.318.365,89	253.580.807,88	258.272.673,59	251.635.029,21	-
DESPESAS CORRENTES	397.911.400,00	431.340.665,03	62.000.026,87	271.793.190,10	159.547.474,93	59.873.351,32	244.917.294,01	186.423.371,02	243.039.592,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.494.100,00	232.868.834,14	31.834.464,84	140.404.393,98	92.464.440,16	32.114.686,25	140.047.749,77	92.821.084,37	139.472.437,67	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.508.000,00	5.708.000,00	978.448,30	3.674.310,62	2.033.689,38	978.448,30	3.674.310,62	2.033.689,38	3.674.310,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.909.300,00	192.763.830,89	29.187.113,73	127.714.485,50	65.049.345,39	26.780.216,77	101.195.233,62	91.568.597,27	99.892.843,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	70.461.800,00	80.412.816,44	3.985.071,90	23.035.815,30	57.377.001,14	3.445.014,57	8.663.513,87	71.749.302,57	8.595.437,12	-
INVESTIMENTOS	63.033.800,00	78.401.816,44	3.851.981,33	22.515.984,78	55.885.831,66	3.312.724,00	8.144.483,35	70.257.333,09	8.076.406,60	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.500,00	23.500,00	-	-	23.500,00	-	-	23.500,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.404.500,00	1.987.500,00	133.090,57	519.830,52	1.467.669,48	132.290,57	519.030,52	1.468.469,48	519.030,52	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.734.000,00	46.255.005,93	2.988.622,03	34.561.570,60	11.693.435,33	7.001.038,19	27.919.276,10	18.335.729,83	26.552.657,43	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	514.207.200,00	558.108.487,40	68.973.720,80	329.390.576,00	228.717.911,40	70.319.404,08	281.500.083,98	276.608.403,42	278.187.686,64	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Dívida Contratual	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	514.208.200,00	558.109.487,40	68.973.720,80	329.390.576,00	228.718.911,40	70.319.404,08	281.500.083,98	276.609.403,42	278.187.686,64	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	37.741.646,92	-	-	85.632.138,94	-	88.944.536,28	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	514.208.200,00	558.109.487,40	68.973.720,80	367.132.222,92	-	70.319.404,08	367.132.222,92	-	367.132.222,92	-
RESERVA DO RPPS	64.607.000,00	64.607.000,00	-	-	64.607.000,00	-	-	64.607.000,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.734.000,00	45.734.000,00	6.989.942,42	15,28	26.426.326,19	57,78	19.307.673,81
RECEITAS CORRENTES	45.734.000,00	45.734.000,00	6.989.942,42	15,28	26.426.326,19	57,78	19.307.673,81
CONTRIBUIÇÕES	17.567.000,00	17.567.000,00	2.508.176,26	14,28	8.571.430,41	48,79	8.995.569,59
Contribuições Sociais	17.567.000,00	17.567.000,00	2.508.176,26	14,28	8.571.430,41	48,79	8.995.569,59

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.466.000,00	2.466.000,00	353.308,02	14,33	1.219.455,89	49,45	1.246.544,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.466.000,00	2.466.000,00	353.308,02	14,33	1.219.455,89	49,45	1.246.544,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.701.000,00	25.701.000,00	4.128.458,14	16,06	16.635.439,89	64,73	9.065.560,11
Demais Receitas Correntes	25.701.000,00	25.701.000,00	4.128.458,14	16,06	16.635.439,89	64,73	9.065.560,11

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.734.000,00	46.255.005,93	2.988.622,03	34.561.570,60	11.693.435,33	7.001.038,19	27.919.276,10	18.335.729,83	26.552.657,43	-
DESPESAS CORRENTES	45.734.000,00	46.255.005,93	2.988.622,03	34.561.570,60	11.693.435,33	7.001.038,19	27.919.276,10	18.335.729,83	26.552.657,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.015.300,00	21.182.400,00	2.854.310,83	11.157.504,97	10.024.895,03	2.854.310,83	11.157.504,97	10.024.895,03	9.790.886,30	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	17.700,00	17.700,00	-	-	17.700,00	-	-	17.700,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.701.000,00	25.054.905,93	134.311,20	23.404.065,63	1.650.840,30	4.146.727,36	16.761.771,13	8.293.134,80	16.761.771,13	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5D27F3F8

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2025 a Agosto/2026								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.203.284,68	38.539.241,48	35.525.736,67	50.823.126,50	43.223.913,44	40.888.224,50	516.450.227,80	569.283.920,61
	52.723.381,03	41.933.412,47	41.802.159,56	46.217.933,15	44.983.138,17	39.586.676,15		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.641.253,56	6.631.926,45	5.683.606,81	9.173.346,74	6.889.765,24	8.027.443,42	105.100.195,29	117.453.000,00
	20.108.858,37	8.033.254,76	6.358.958,74	9.070.680,05	9.708.203,33	7.772.897,82		
IPTU	1.942.272,14	1.045.574,39	868.819,85	1.308.973,99	1.938.137,38	2.329.965,52	31.027.858,11	38.142.600,00
	11.885.656,14	1.942.731,85	1.900.325,66	1.973.475,35	1.961.725,49	1.930.200,35		
ISS	2.189.718,95	2.647.057,05	2.236.527,27	2.921.892,17	2.203.795,26	2.435.966,97	30.791.979,28	36.410.000,00
	2.543.320,35	2.724.918,60	2.560.025,83	2.922.786,88	2.928.570,31	2.477.399,64		
ITBI	1.257.661,70	786.784,25	483.271,23	1.361.194,44	533.524,70	447.172,07	10.340.516,20	9.148.000,00
	1.128.611,55	844.108,14	503.167,51	870.605,81	1.174.560,15	949.854,65		
IRRF	1.662.597,39	1.773.618,22	1.803.049,40	3.102.536,47	1.447.586,48	1.943.141,04	22.347.871,28	22.002.000,00
	1.670.700,88	1.790.700,61	355.239,39	2.038.779,86	2.968.341,31	1.791.580,23		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.003,38	378.892,54	291.939,06	478.749,67	766.721,42	871.197,82	10.591.970,42	11.750.400,00
	2.880.569,45	730.795,56	1.040.200,35	1.265.032,15	675.006,07	623.862,95		
Contribuições	2.278.234,30	2.094.936,10	2.045.991,29	4.247.169,36	784.679,03	2.426.061,38	27.667.882,75	30.449.000,00
	2.409.119,46	2.308.569,46	2.229.805,61	2.311.561,84	2.264.430,34	2.267.324,58		
Receita Patrimonial	4.421.158,43	4.870.040,03	3.711.439,81	4.884.957,20	4.639.323,86	4.136.173,24	56.773.483,05	43.078.692,50
	5.252.321,66	4.980.317,08	4.976.871,57	4.622.617,71	5.059.151,55	5.219.110,91		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.413.653,42	4.863.512,80	3.704.500,62	4.876.916,03	4.631.836,73	4.126.178,61	56.685.127,51	42.267.692,50
	5.243.083,13	4.973.635,12	4.970.098,91	4.616.003,03	5.052.684,46	5.213.024,65		
Outras Receitas Patrimoniais	7.505,01	6.527,23	6.939,19	8.041,17	7.487,13	9.994,63	88.355,54	811.000,00
	9.238,53	6.681,96	6.772,66	6.614,68	6.467,09	6.086,26		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	71.910,20	74.507,07	65.673,03	98.116,95	106.827,34	61.539,54	855.184,03	1.352.000,00
	64.014,64	67.967,23	47.031,71	64.114,47	66.896,30	66.585,55		
Transferências Correntes	25.553.890,95	24.709.707,72	23.327.523,21	32.266.455,86	30.346.556,94	26.055.470,79	319.637.519,20	358.577.275,24
	24.539.532,12	26.233.182,03	27.156.714,60	28.269.012,82	27.371.364,83	23.808.107,33		
Cota-Parte do FPM	8.239.604,77	5.526.013,49	7.511.729,67	12.096.683,83	7.678.386,52	9.654.032,12	97.285.345,73	112.300.000,00
	5.846.100,78	6.883.215,76	8.330.876,41	8.777.339,43	9.333.901,35	7.407.461,60		
Cota-Parte do ICMS	9.403.303,17	8.519.438,58	7.938.537,47	10.068.295,38	8.735.911,48	3.487.227,86	103.751.269,97	111.200.000,00
	9.745.099,49	8.897.844,13	10.759.639,67	9.407.914,60	8.521.214,77	8.266.843,37		
Cota-Parte do IPVA	496.865,34	508.706,04	368.300,42	518.499,69	4.955.967,03	4.917.941,46	13.385.924,36	23.000.000,00
	1.351.962,15	1.279.337,82	-2.417.979,20	534.323,90	487.657,79	384.341,92		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
Cota-Parte do ITR	296.077,00	1.738.394,18	115.894,99	83.065,32	57.047,81	8.370,96	2.411.681,54	2.700.000,00
	19.245,78	1.633,57	7.661,90	13.890,94	22.778,74	47.620,35		
Transferências da LC 61/1989	132.289,71	126.866,68	125.390,18	151.885,50	115.492,10	121.196,93	1.613.245,34	1.700.000,00
	119.973,29	105.538,60	126.826,20	169.369,97	153.320,77	165.095,41		
Transferências do FUNDEB	4.106.260,53	5.317.782,60	4.709.707,16	5.638.276,79	6.467.993,96	4.817.808,66	60.329.195,71	69.890.498,18
	4.694.304,02	5.386.650,85	4.857.060,54	4.855.882,12	4.770.078,35	4.707.390,13		
Outras Transferências Correntes	2.879.490,43	2.972.506,15	2.557.963,32	3.709.749,35	2.335.758,04	3.048.892,80	40.860.856,55	37.786.777,06
	2.762.846,61	3.678.961,30	5.492.629,08	4.510.291,86	4.082.413,06	2.829.354,55		
Outras Receitas Correntes	236.837,24	158.124,11	691.502,52	153.080,39	456.761,03	181.536,13	6.415.963,48	18.373.952,87
	349.534,78	310.121,91	1.032.777,33	1.879.946,26	513.091,82	452.649,96		

DEDUÇÕES (II)	8.035.022,94 9.115.767,66	8.637.824,42 8.963.199,95	7.550.631,13 8.849.275,09	11.097.428,35 9.928.791,59	8.471.158,16 8.493.876,14	8.396.767,35 9.064.493,32	106.604.236,10	112.127.000,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.119.904,62 1.212.097,91	1.156.588,73 1.217.570,57	1.163.870,36 1.224.440,86	3.338.200,23 1.271.679,41	25.665,21 1.275.864,36	1.218.822,33 1.246.439,21	15.471.143,80	17.684.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	76.470,99 79.453,10	76.470,99 79.453,10	76.470,99 79.453,10	201,68 1.038.667,83	229.211,29 85.338,16	76.470,99 85.338,16	1.983.000,38	11.063.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.724.485,77 4.407.740,40	4.120.880,97 4.232.662,34	3.098.319,28 4.183.976,19	3.898.946,76 3.837.876,62	3.907.720,71 4.190.914,17	3.463.720,19 4.478.443,44	47.545.686,84	35.060.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.114.161,56 3.416.476,25	3.283.883,73 3.433.513,94	3.211.970,50 3.361.404,94	3.860.079,68 3.780.567,73	4.308.560,95 2.941.759,45	3.637.753,84 3.254.272,51	41.604.405,08	48.320.000,00
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Servidor	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
APORTE AO RPPS	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**32.168.261,74** **43.607.613,37**	**29.901.417,06** **32.970.212,52**	**27.975.105,54** **32.952.884,47**	**39.725.698,15** **36.289.141,56**	**34.752.755,28** **36.489.262,03**	**32.491.457,15** **30.522.182,83**	**409.845.991,70**	**457.156.920,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- -	**100.000,00** -	- **1.495.000,00**	- **300.000,00**	**100.000,00** -	- -	**1.995.000,00**	**1.895.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.168.261,74** **43.607.613,37**	**29.801.417,06** **32.970.212,52**	**27.975.105,54** **31.457.884,47**	**39.725.698,15** **35.989.141,56**	**34.652.755,28** **36.489.262,03**	**32.491.457,15** **30.522.182,83**	**407.850.991,70**	**455.261.920,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**32.168.261,74** **43.607.613,37**	**29.801.417,06** **32.970.212,52**	**27.975.105,54** **31.457.884,47**	**39.725.698,15** **35.989.141,56**	**34.652.755,28** **36.489.262,03**	**32.491.457,15** **30.522.182,83**	**407.850.991,70**	**455.261.920,61**

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:073A5AC6

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 8 (LDB,ART. 72

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	105.702.600,00	67.116.675,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.142.600,00	25.862.217,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.148.000,00	6.451.604,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	36.410.000,00	20.796.783,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.002.000,00	14.006.069,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	250.900.000,00	144.481.625,53
2.1- Cota-Parte FPM	112.300.000,00	63.911.313,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	103.000.000,00	60.101.237,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	9.300.000,00	3.810.076,00
2.2- Cota-Parte ICMS	111.200.000,00	67.821.695,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.076.813,27
2.4- Cota-Parte ITR	2.700.000,00	178.250,05
2.5- Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	11.493.552,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**356.602.600,00**	**211.598.301,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**48.320.000,00**	**28.134.309,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**40.830.650,00**	**24.765.265,47**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	71.055.971,00	41.071.744,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.270.500,00	40.845.974,67
6.1.1- Principal	69.118.500,00	40.345.312,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	308.433,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	552.000,00	192.228,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	189.471,00	191.912,04
6.2.1- Principal	177.998,18	177.998,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.472,82	13.913,86
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	596.000,00	33.857,77
6.4.1- Principal	594.000,00	33.857,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**20.798.500,00**	**12.211.003,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**41.071.744,48**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	71.429.062,78	44.002.324,20	41.859.705,61	41.312.337,53	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	63.998.062,78	37.582.553,64	37.582.553,64	37.035.185,56	-
10.1.1 - Educação Infantil	25.146.694,05	14.866.567,77	14.866.567,77	14.688.722,73	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	35.971.468,73	21.687.745,19	21.687.745,19	21.395.129,18	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	230.500,00	45.587,93	45.587,93	44.042,34	-
10.1.4 - Educação Especial	2.649.400,00	982.652,75	982.652,75	907.291,31	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.431.000,00	6.419.770,56	4.277.151,97	4.277.151,97	-
10.2.1 - Educação Infantil	4.997.500,00	4.588.022,68	2.735.596,63	2.735.596,63	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	598.500,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.835.000,00	1.831.747,88	1.541.555,34	1.541.555,34	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	43.165.965,01	41.023.346,42	40.475.539,81	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.355.265,31	40.212.646,72	39.664.840,11	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	810.699,70	810.699,70	810.699,70	-	-	618.787,66
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.925.520,06	34.925.520,06	34.378.151,98	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	810.699,70	810.699,70	810.699,70	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.726.520,70	34.925.520,06	34.925.520,06	85,11
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	1.642.869,78	810.699,70	810.699,70	1,97
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.107.174,45	48.398,06	48.398,06	-	0,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO

						EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	2.657.033,58	-	(2.657.033,58)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.653.600,00	24.060.666,55	21.360.546,21	21.098.285,84	-
20.1- Educação Infantil	14.417.800,00	8.566.652,54	8.000.570,74	7.872.602,24	-
20.2- Ensino Fundamental	29.367.100,00	14.892.898,91	12.758.860,37	12.649.865,05	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	4.731,68	4.731,68	2.916,80	-
20.4- Educação Especial	553.200,00	436.600,35	436.600,35	415.321,30	-
20.5- Administração Geral	266.500,00	159.783,07	159.783,07	157.580,45	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	119.398.233,78	69.968.665,14	65.125.926,21	64.315.859,23	-
21.1- Educação Infantil	45.583.994,05	28.625.752,42	26.207.244,57	25.901.431,03	-
21.1.1- Creche	25.444.094,05	12.763.981,02	10.805.179,96	10.735.942,91	-
21.1.2- Pré-escola	20.139.900,00	15.861.771,40	15.402.064,61	15.165.488,12	-
21.2- Ensino Fundamental	73.814.239,73	41.342.912,72	38.918.681,64	38.414.428,20	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					21.360.546,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					28.134.309,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					67.940,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**49.426.915,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	52.899.575,08		49.426.915,16		23,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.525.277,26	3.308.479,61	3.853.577,78	67.940,66	603.758,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.375.815,84	3.293.345,80	3.711.453,55	67.940,66	596.421,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.502,57	15.133,81	116.165,38	-	7.337,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.958,85	-	25.958,85	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.061.221,70	7.539.041,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.817.767,21	4.558.218,32
31.1.1- Salário-Educação	4.453.500,00	3.311.018,29
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.309.000,00	1.195.599,69
31.1.4- PNATE	51.000,00	42.766,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.267,21	8.834,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.770.000,00	1.171.868,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-		-		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.473.454,49		1.808.954,60		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.221.198,41	5.305.957,59	3.714.399,06	3.612.495,01	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.697.336,58	400.920,47	55.402,05	48.888,43	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.985.955,57	1.718.482,22	1.537.314,15	1.536.187,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	5.537.806,26	3.186.554,90	2.121.682,86	2.027.419,43	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	133.619.432,19	75.274.622,73	68.840.325,27	67.928.354,24	-
33.1- Despesas Correntes	124.571.632,19	74.556.156,59	68.170.560,50	67.261.084,47	-
33.1.1- Pessoal Ativo	75.527.462,78	42.136.284,26	42.136.284,26	41.401.138,66	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.904.500,00	6.419.770,56	4.277.151,97	4.277.151,97	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	42.139.669,41	26.000.101,77	21.757.124,27	21.582.793,84	-

33.2- Despesas de Capital	9.047.800,00	718.466,14	669.764,77	667.269,77	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.000,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.016.800,00	718.466,14	669.764,77	667.269,77	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.877.335,87	1.448.157,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	41.074.079,90	3.311.018,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	43.359.697,62	1.440.230,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.591.718,15	3.318.945,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.591.718,15	3.318.945,09

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:90A12ECF

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	457.380.920,61	280.093.157,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.453.000,00	75.970.061,73
IPTU	38.142.600,00	25.862.217,74
ISS	36.410.000,00	20.796.783,84
ITBI	9.148.000,00	6.451.604,58
IRRF	22.002.000,00	14.006.069,80
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	11.750.400,00	8.853.385,77
Contribuições	12.765.000,00	8.308.971,84
Receita Patrimonial	8.018.692,50	6.182.833,52
Aplicações Financeiras (II)	7.207.692,50	6.123.490,58
Outras Receitas Patrimoniais	811.000,00	59.342,94
Transferências Correntes	310.257.275,24	185.645.631,85
Cota-Parte do FPM	91.700.000,00	51.891.066,66
Cota-Parte do ICMS	88.960.000,00	54.257.356,41
Cota-Parte do IPVA	18.400.000,00	9.194.842,14
Cota-Parte do ITR	2.160.000,00	142.600,11
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	861.450,60
Transferências do FUNDEB	69.890.498,18	40.557.168,63
Outras Transferências Correntes	37.786.777,06	28.741.147,30
Demais Receitas Correntes	8.886.952,87	3.985.658,17
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	8.886.952,87	3.985.658,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	450.173.228,11	273.969.666,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	74.257.000,00	36.854.643,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	35.060.000,00	32.703.054,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.139.861,32	17.481.367,87
Operações de Crédito (VIII)	8.710.000,00	6.698.610,95
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	223.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	223.000,00	-
Transferências de Capital	24.206.861,32	10.782.756,92
Convênios	12.898.031,07	6.668.445,70
Outras Transferências de Capital	11.308.830,25	4.114.311,22
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.429.861,32	10.782.756,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	548.860.089,43	321.607.067,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	474.603.089,43	284.752.423,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	433.458.670,96	283.605.013,16	250.340.808,31	247.107.965,38	1.353.557,07	6.443.555,68	6.405.089,48
Pessoal e Encargos Sociais	214.990.234,14	129.727.985,82	129.371.341,61	127.431.050,97	230.013,08	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.725.700,00	3.674.310,62	3.674.310,62	3.674.310,62	-	-	-
Outras Despesas Correntes	212.742.736,82	150.202.716,72	117.295.156,08	116.002.603,79	1.123.543,99	6.443.555,68	6.405.089,48
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	212.742.736,82	150.202.716,72	117.295.156,08	116.002.603,79	1.123.543,99	6.443.555,68	6.405.089,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	427.732.970,96	279.930.702,54	246.666.497,69	243.433.654,76	1.353.557,07	6.443.555,68	6.405.089,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.137.000,00	22.749.747,54	22.495.761,80	22.484.284,14	1.008,15	33.255,00	33.255,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	79.840.816,44	22.984.231,42	8.611.929,99	8.543.853,24	2.296.199,89	17.165.292,49	17.165.292,49
Investimentos	77.828.816,44	22.464.400,90	8.092.899,47	8.024.822,72	2.296.199,89	17.165.292,49	17.165.292,49
Inversões Financeiras	23.500,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	23.500,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.988.500,00	519.830,52	519.030,52	519.030,52	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	77.852.316,44	22.464.400,90	8.092.899,47	8.024.822,72	2.296.199,89	17.165.292,49	17.165.292,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	573.000,00	51.583,88	51.583,88	51.583,88	-	11.147,52	11.147,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	550.395.287,40	325.196.434,86	277.306.742,84	273.994.345,50	3.650.765,11	23.653.250,69	23.614.784,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	505.685.287,40	302.395.103,44	254.759.397,16	251.458.477,48	3.649.756,96	23.608.848,17	23.570.381,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							20.347.172,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.073.807,04
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.554.993,93						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.552.955,50						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.075.845,47						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	42.396.674,09	48.794.643,20
DEDUÇÕES (XL)	68.209.577,28	87.383.560,48
Disponibilidade de Caixa	68.209.577,28	87.383.560,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	73.754.720,15	93.214.738,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.682.806,48	67.871,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.862.336,39	5.763.306,54
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.812.903,19	-38.588.917,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**12.776.014,09**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.614.935,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**9.161.078,89**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.159.040,46**	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Set/2026, 10h e 49m.		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.993.637,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.993.637,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	64.607.000,00

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7B19081D

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026 RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	226.454.236,13	-
Pessoal Ativo	187.390.687,77	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	166.058.636,28	-
Obrigações Patronais	21.332.051,49	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.968.092,56	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	34.587.444,61	-
Pensões	4.380.647,95	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	95.455,80	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	47.171.061,99	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.387.971,11	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.156.623,71	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	34.231.875,80	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	2.394.591,37	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	179.283.174,14	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	409.845.991,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.995.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	407.850.991,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	179.283.174,14	43,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	220.239.535,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	209.227.558,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	198.215.581,97	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2EDBBAED

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026 RGF - ANEXO 2 (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	42.396.674,09	43.996.647,90	48.794.643,20	0,00
Dívida Mobiliária	117.943,52	117.943,52	117.943,52	0,00
Dívida Contratual	42.278.730,57	43.878.704,38	48.676.699,68	0,00
Empréstimos	40.410.653,78	42.083.841,60	46.956.539,77	0,00
Internos	40.410.653,78	42.083.841,60	46.956.539,77	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.868.076,79	1.794.862,78	1.720.159,91	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.868.076,79	1.794.862,78	1.720.159,91	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	68.209.577,28	86.732.263,54	87.383.560,48	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	68.209.577,28	86.732.263,54	87.383.560,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	73.754.720,15	93.885.995,29	93.214.738,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.682.806,48	1.299.622,21	67.871,28	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.862.336,39	5.854.109,54	5.763.306,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(25.812.903,19)	(42.735.615,64)	(38.588.917,28)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	384.027.719,37	393.467.585,76	409.845.991,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.216.375,59	1.242.375,59	1.995.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	382.811.343,78	392.225.210,17	407.850.991,70	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,08	11,22	11,96	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,74)	(10,90)	(9,46)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	918.747.225,07	941.340.504,41	978.842.380,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	826.872.502,56	847.206.453,97	880.958.142,07	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	695.464.593,45	695.464.593,45	695.464.593,45	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	45.291.324,71	30.242.512,07	20.788.776,33	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BC7C4CB8

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026 RGF - ANEXO 3 (LRF,ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	384.027.719,37	393.467.585,76	409.845.991,70	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.216.375,59	1.242.375,59	1.995.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	382.811.343,78	392.225.210,17	407.850.991,70	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	84.486.098,26	86.562.868,87	90.166.118,17	-
LIMITE DE ALERTA	76.037.488,43	77.906.581,98	81.149.506,35	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:82B8F51C

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026 RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	4.950.072,83	6.698.610,95
Interna	4.950.072,83	6.698.610,95
Empréstimos	4.950.072,83	6.698.610,95
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**4.950.072,83**	**6.698.610,95**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	409.845.991,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.995.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	407.850.991,70 -	- -
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.698.610,95	1,64
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	65.256.158,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	58.730.542,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.549.569,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:347563A0

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2026 LRF, ART. 48 - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		409.845.991,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		407.850.991,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		407.850.991,70
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	179.283.174,14	43,96
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	220.239.535,52	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	209.227.558,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	198.215.581,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(38.588.839,24)	(9,46)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	978.842.380,08	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.166.118,17	240,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	6.698.610,95	1,64
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	65.256.158,67	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	28.549.569,42	7,00

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0C9332A9

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	578.815.200,00
Previsão Atualizada	599.837.781,93
Receitas Realizadas	367.132.222,92
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	25.993.637,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	514.208.200,00
Dotação Atualizada	558.109.487,40
Despesas Empenhadas	329.390.576,00
Despesas Liquidadas	281.500.083,98
Despesas Pagas	278.187.686,64
Superávit Orçamentário	85.632.138,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	329.390.576,00
Despesas Liquidadas	281.500.083,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	409.845.991,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	407.850.991,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	407.850.991,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	50.870.195,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.486.059,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.473.813,51
Despesas Previdenciárias Pagas	22.473.813,51
Resultado Previdenciário	28.396.381,58
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.073.807,04		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.776.014,09		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.683.814,63	3.644,44	3.650.765,11	29.405,08
Poder Executivo	3.683.814,63	3.644,44	3.650.765,11	29.405,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	45.336.388,33	894.361,31	23.614.784,49	20.827.242,53
Poder Executivo	45.336.388,33	894.361,31	23.614.784,49	20.827.242,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.020.202,96	898.005,75	27.265.549,60	20.856.647,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	49.426.915,16	25%	23,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.925.520,06	70%	85,11
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	54.964.202,16	15%	26,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:030ED59C

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA '

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**468.474.200,00**	**511.854.481,47**	**65.985.098,77**	**294.829.005,40**	**89,51**	**217.025.476,07**	**63.318.365,89**	**253.580.807,88**	**90,08**	**258.273.673,59**
Legislativa	10.700.000,00	10.700.000,00	1.187.757,14	4.863.017,65	1,48	5.836.982,35	1.198.357,14	4.861.617,65	1,73	5.838.382,35
Ação Legislativa	10.700.000,00	10.700.000,00	1.187.757,14	4.863.017,65	1,48	5.836.982,35	1.198.357,14	4.861.617,65	1,73	5.838.382,35
Judiciária	2.557.100,00	2.530.100,00	275.417,63	1.619.493,00	0,49	910.607,00	278.688,33	1.429.130,14	0,51	1.100.969,86
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.557.100,00	2.530.100,00	275.417,63	1.619.493,00	0,49	910.607,00	278.688,33	1.429.130,14	0,51	1.100.969,86
Essencial à Justiça	309.000,00	309.000,00	0,00	177.273,62	0,05	131.726,38	0,00	177.273,62	0,06	131.726,38
Representação Judicial e Extrajudicial	309.000,00	309.000,00	0,00	177.273,62	0,05	131.726,38	0,00	177.273,62	0,06	131.726,38
Administração	32.956.200,00	36.157.871,52	5.927.786,42	21.783.435,25	6,61	14.374.436,27	4.537.675,82	18.284.438,91	6,50	17.873.432,61
Planejamento e Orçamento	555.900,00	570.900,00	65.016,21	376.118,49	0,11	194.781,51	71.922,61	368.118,89	0,13	202.781,11
Administração Geral	19.598.700,00	24.154.700,00	4.397.421,81	15.220.942,20	4,62	8.933.757,80	3.190.061,56	12.250.248,46	4,35	11.904.451,54
Administração Financeira	1.447.400,00	1.552.571,52	257.921,89	973.826,28	0,30	578.745,24	222.705,00	911.031,10	0,32	641.540,42
Controle Interno	615.200,00	615.200,00	86.298,31	391.448,60	0,12	223.751,40	86.298,31	391.448,60	0,14	223.751,40
Normatização e Fiscalização	4.271.400,00	2.606.900,00	211.544,34	1.335.897,52	0,41	1.271.002,48	288.957,54	1.185.244,59	0,42	1.421.655,41
Tecnologia da Informação	1.148.800,00	1.158.800,00	143.694,71	632.290,85	0,19	526.509,15	143.454,07	621.815,49	0,22	536.984,51
Ordenamento Territorial	2.939.500,00	3.059.500,00	591.547,71	1.992.298,31	0,60	1.067.201,69	360.461,99	1.723.295,03	0,61	1.336.204,97
Administração de Receitas	1.562.400,00	1.622.400,00	151.794,08	756.215,65	0,23	866.184,35	151.267,38	728.839,40	0,26	893.560,60
Comunicação Social	816.900,00	816.900,00	22.547,36	104.397,35	0,03	712.502,65	22.547,36	104.397,35	0,04	712.502,65
Segurança Pública	290.800,00	285.800,00	4.085,83	6.304,50	0,00	279.495,50	1.052,83	2.735,00	0,00	283.065,00
Administração Geral	10.100,00	10.100,00	878,83	1.199,68	0,00	8.900,32	878,83	1.199,68	0,00	8.900,32
Defesa Civil	185.300,00	180.300,00	2.437,00	2.437,00	0,00	177.863,00	0,00	0,00	0,00	180.300,00
Informação e Inteligência	95.400,00	95.400,00	770,00	2.667,82	0,00	92.732,18	174,00	1.535,32	0,00	93.864,68
Assistência Social	16.821.000,00	21.201.198,94	2.298.769,84	11.449.538,93	3,48	9.751.660,01	2.568.837,21	10.205.002,53	3,63	10.996.196,41
Administração Geral	266.800,00	245.600,26	25.646,60	113.425,83	0,03	132.174,43	25.646,60	113.425,83	0,04	132.174,43
Assistência à Pessoa Idosa	911.300,00	1.359.107,48	0,00	827.000,00	0,25	532.107,48	154.000,00	566.000,00	0,20	793.107,48
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.100,00	345.100,00	44.631,97	191.329,84	0,06	153.770,16	44.732,97	189.466,79	0,07	155.633,21
Assistência Comunitária	13.399.200,00	13.462.921,31	1.910.273,55	9.038.909,28	2,74	4.424.012,03	2.011.865,22	8.329.868,97	2,96	5.133.052,34

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Socioassistenciais	1.890.700,00	5.784.569,89	318.217,72	1.278.873,98	0,39	4.505.695,91	332.592,42	1.006.240,94	0,36	4.778.328,95
Previdência Social	48.669.000,00	48.669.000,00	6.169.639,00	25.909.095,37	7,87	22.759.904,63	6.172.057,16	25.896.849,85	9,20	22.772.150,15
Previdência do Regime Estatutário	45.669.000,00	45.669.000,00	6.169.639,00	25.889.595,37	7,86	19.779.404,63	6.169.639,00	25.889.595,37	9,20	19.779.404,63
Transferências	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	19.500,00	0,01	2.980.500,00	2.418,16	7.254,48	0,00	2.992.745,52
Saúde	113.174.300,00	123.750.413,57	18.153.371,85	81.423.801,93	24,72	42.326.611,64	18.698.005,43	71.428.735,06	25,37	52.321.678,51
Administração Geral	569.400,00	559.400,00	100.972,37	323.688,02	0,10	235.711,98	100.972,37	323.688,02	0,11	235.711,98
Atenção Básica	45.540.100,00	49.970.206,56	7.235.925,18	33.377.929,39	10,13	16.592.277,17	7.964.305,95	31.192.387,55	11,08	18.777.819,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.312.500,00	60.614.890,11	9.360.898,41	38.963.093,40	11,83	21.651.796,71	8.358.635,77	32.000.514,64	11,37	28.614.375,47
Suporte Profilático e Terapêutico	4.758.000,00	4.860.000,00	394.644,45	4.177.400,09	1,27	682.599,91	1.188.817,09	3.422.276,33	1,22	1.437.723,67
Vigilância Sanitária	2.451.300,00	2.703.300,00	332.533,83	1.471.042,99	0,45	1.232.257,01	351.688,15	1.466.445,23	0,52	1.236.854,77
Vigilância Epidemiológica	4.142.800,00	4.482.416,90	584.426,21	2.561.880,12	0,78	1.920.536,78	584.276,02	2.486.733,29	0,88	1.995.683,61
Alimentação e Nutrição	400.200,00	560.200,00	143.971,40	548.767,92	0,17	11.432,08	149.310,08	536.690,00	0,19	23.510,00
Trabalho	1.111.000,00	1.121.000,00	173.437,06	683.294,36	0,21	437.705,64	171.586,56	678.709,64	0,24	442.290,36
Fomento ao Trabalho	1.111.000,00	1.121.000,00	173.437,06	683.294,36	0,21	437.705,64	171.586,56	678.709,64	0,24	442.290,36
Educação	121.441.700,00	126.105.132,19	15.334.229,25	71.848.876,47	21,81	54.256.255,72	15.811.166,30	65.414.579,01	23,24	60.690.553,18
Administração Geral	241.000,00	241.000,00	34.238,62	142.252,62	0,04	98.747,38	34.238,62	142.252,62	0,05	98.747,38
Alimentação e Nutrição	4.343.300,00	5.537.806,26	377.085,91	3.186.554,90	0,97	2.351.251,36	561.408,43	2.121.682,86	0,75	3.416.123,40
Ensino Fundamental	65.856.300,00	67.596.195,30	8.816.136,86	37.660.724,69	11,43	29.935.470,61	8.330.564,93	35.345.518,08	12,56	32.250.677,22
Educação Infantil	46.490.300,00	47.602.330,63	5.457.635,35	27.600.100,75	8,38	20.002.229,88	6.068.167,06	24.836.074,48	8,82	22.766.256,15
Educação de Jovens e Adultos	334.100,00	329.100,00	28.136,22	50.311,69	0,02	278.788,31	28.136,22	50.311,69	0,02	278.788,31
Educação Especial	4.176.700,00	4.798.700,00	620.996,29	3.208.931,82	0,97	1.589.768,18	788.651,04	2.918.739,28	1,04	1.879.960,72
Cultura	7.410.500,00	10.680.526,03	1.513.245,23	2.925.683,71	0,89	7.754.842,32	532.794,22	1.625.344,64	0,58	9.055.181,39
Administração Geral	201.900,00	201.900,00	25.646,60	113.321,25	0,03	88.578,75	25.646,60	113.321,25	0,04	88.578,75
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	254.500,00	247.500,00	22.723,01	105.499,48	0,03	142.000,52	36.004,94	104.410,27	0,04	143.089,73
Difusão Cultural	6.954.100,00	10.231.126,03	1.464.875,62	2.706.862,98	0,82	7.524.263,05	471.142,68	1.407.613,12	0,50	8.823.512,91
Direitos da Cidadania	1.334.900,00	2.174.950,20	293.417,91	559.261,64	0,17	1.615.688,56	223.782,34	412.051,91	0,15	1.762.898,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.300,00	304.300,00	0,00	5.189,61	0,00	299.110,39	0,00	5.189,61	0,00	299.110,39

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência à Criança e ao Adolescente	635.200,00	1.346.250,20	259.155,47	369.870,38	0,11	976.379,82	174.376,27	227.126,01	0,08	1.119.124,19
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	379.400,00	524.400,00	34.262,44	184.201,65	0,06	340.198,35	49.406,07	179.736,29	0,06	344.663,71
Urbanismo	45.470.400,00	57.245.997,24	6.368.718,28	33.195.778,18	10,08	24.050.219,06	3.342.373,41	18.616.560,47	6,61	38.629.436,77
Infra-estrutura Urbana	22.345.100,00	28.393.697,24	2.773.606,96	15.082.211,34	4,58	13.311.485,90	1.338.725,91	3.813.561,99	1,35	24.580.135,25
Serviços Urbanos	23.125.300,00	28.852.300,00	3.595.111,32	18.113.566,84	5,50	10.738.733,16	2.003.647,50	14.802.998,48	5,26	14.049.301,52
Saneamento	3.838.000,00	5.316.568,21	0,00	886.391,10	0,27	4.430.177,11	0,00	24.309,82	0,01	5.292.258,39
Saneamento Básico Urbano	3.838.000,00	5.316.568,21	0,00	886.391,10	0,27	4.430.177,11	0,00	24.309,82	0,01	5.292.258,39
Gestão Ambiental	9.905.100,00	14.015.058,54	2.041.382,96	7.067.703,67	2,15	6.947.354,87	3.389.083,86	6.954.287,84	2,47	7.060.770,70
Preservação e Conservação Ambiental	9.004.600,00	13.114.558,54	2.041.382,96	6.673.345,04	2,03	6.441.213,50	3.337.071,47	6.570.807,21	2,33	6.543.751,33
Controle Ambiental	900.500,00	900.500,00	0,00	394.358,63	0,12	506.141,37	52.012,39	383.480,63	0,14	517.019,37
Ciência e Tecnologia	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Desenvolvimento Científico	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Agricultura	5.287.700,00	5.553.700,00	1.052.734,30	3.594.101,68	1,09	1.959.598,32	594.050,72	2.610.847,00	0,93	2.942.853,00
Extensão Rural	5.287.700,00	5.553.700,00	1.052.734,30	3.594.101,68	1,09	1.959.598,32	594.050,72	2.610.847,00	0,93	2.942.853,00
Indústria	1.153.500,00	1.108.500,00	54.821,55	299.517,40	0,09	808.982,60	61.612,81	279.973,31	0,10	828.526,69

Administração Geral	216.000,00	231.000,00	43.239,65	173.751,71	0,05	57.248,29	43.239,65	173.751,71	0,06	57.248,29
Promoção Industrial	937.500,00	877.500,00	11.581,90	125.765,69	0,04	751.734,31	18.373,16	106.221,60	0,04	771.278,40
Comércio e Serviços	3.135.400,00	3.180.400,00	0,00	1.680.309,92	0,51	1.500.090,08	220.690,00	1.680.309,92	0,60	1.500.090,08
Turismo	3.135.400,00	3.180.400,00	0,00	1.680.309,92	0,51	1.500.090,08	220.690,00	1.680.309,92	0,60	1.500.090,08
Transporte	9.154.900,00	8.846.900,00	1.993.966,80	7.116.513,92	2,16	1.730.386,08	1.892.376,62	6.152.397,09	2,19	2.694.502,91
Transporte Rodoviário	9.154.900,00	8.846.900,00	1.993.966,80	7.116.513,92	2,16	1.730.386,08	1.892.376,62	6.152.397,09	2,19	2.694.502,91
Desporto e Lazer	7.130.600,00	8.941.233,65	1.066.021,43	4.728.613,14	1,44	4.212.620,51	1.514.123,32	3.937.158,61	1,40	5.004.075,04
Administração Geral	425.000,00	425.000,00	67.466,38	272.918,52	0,08	152.081,48	67.466,38	272.918,52	0,10	152.081,48
Desporto de Rendimento	598.600,00	1.244.363,65	0,00	505.743,60	0,15	738.620,05	229.191,97	253.279,47	0,09	991.084,18
Desporto Comunitário	6.107.000,00	7.271.870,00	998.555,05	3.949.951,02	1,20	3.321.918,98	1.217.464,97	3.410.960,62	1,21	3.860.909,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	26.513.200,00	23.851.231,38	2.076.296,29	13.010.999,96	3,95	10.840.231,42	2.110.051,81	12.908.495,86	4,59	10.942.735,52
Serviço da Dívida Interna	10.359.000,00	7.339.000,00	1.095.521,35	4.084.216,79	1,24	3.254.783,21	1.094.721,35	4.083.416,79	1,45	3.255.583,21
Outros Encargos Especiais	16.154.200,00	16.512.231,38	980.774,94	8.926.783,17	2,71	7.585.448,21	1.015.330,46	8.825.079,07	3,14	7.687.152,31
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.734.000,00	46.255.005,93	2.988.622,03	34.561.570,60	10,49	11.693.435,33	7.001.038,19	27.919.276,10	9,92	18.335.729,83
TOTAL (III)=(I+II)	**514.208.200,00**	**558.109.487,40**	**68.973.720,80**	**329.390.576,00**	**100,00**	**228.718.911,40**	**70.319.404,08**	**281.500.083,98**	**100,00**	**276.609.403,42**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.734.000,00	46.255.005,93	2.988.622,03	34.561.570,60	10,49	11.693.435,33	7.001.038,19	27.919.276,10	9,92	18.335.729,83
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	129.529,59	513.498,85	0,16	786.501,15	129.529,59	513.498,85	0,18	786.501,15
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	129.529,59	513.498,85	0,16	786.501,15	129.529,59	513.498,85	0,18	786.501,15
Judiciária	161.000,00	161.000,00	22.233,32	87.999,34	0,03	73.000,66	22.233,32	87.999,34	0,03	73.000,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	161.000,00	161.000,00	22.233,32	87.999,34	0,03	73.000,66	22.233,32	87.999,34	0,03	73.000,66
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.983.500,00	4.049.500,00	604.811,18	2.222.422,46	0,67	1.827.077,54	562.952,86	2.180.564,14	0,77	1.868.935,86
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	6.758,89	26.087,11	0,01	23.912,89	6.758,89	26.087,11	0,01	23.912,89
Administração Geral	3.156.100,00	3.222.100,00	504.318,79	1.817.309,95	0,55	1.404.790,05	462.460,47	1.775.451,63	0,63	1.446.648,37
Administração Financeira	141.000,00	141.000,00	20.862,29	82.175,12	0,02	58.824,88	20.862,29	82.175,12	0,03	58.824,88
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	4.118,50	18.459,71	0,01	21.540,29	4.118,50	18.459,71	0,01	21.540,29
Normatização e Fiscalização	141.000,00	141.000,00	18.180,11	76.970,57	0,02	64.029,43	18.180,11	76.970,57	0,03	64.029,43
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	15.135,58	59.602,21	0,02	40.397,79	15.135,58	59.602,21	0,02	40.397,79
Ordenamento Territorial	250.000,00	250.000,00	29.208,14	115.965,38	0,04	134.034,62	29.208,14	115.965,38	0,04	134.034,62
Administração de Receitas	97.400,00	97.400,00	6.228,88	25.852,41	0,01	71.547,59	6.228,88	25.852,41	0,01	71.547,59
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	890.500,00	890.500,00	142.220,61	563.946,40	0,17	326.553,60	142.220,61	563.946,40	0,20	326.553,60
Administração Geral	24.900,00	24.900,00	3.443,16	13.190,44	0,00	11.709,56	3.443,16	13.190,44	0,00	11.709,56
Assistência Comunitária	864.500,00	864.500,00	138.777,45	550.755,96	0,17	313.744,04	138.777,45	550.755,96	0,20	313.744,04
Serviços Socioassistenciais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Previdência Social	24.583.000,00	23.900.905,93	0,00	22.774.718,45	6,91	1.126.187,48	4.017.736,04	16.247.359,15	5,77	7.653.546,78
Previdência do Regime Estatutário	24.583.000,00	23.900.905,93	0,00	22.774.718,45	6,91	1.126.187,48	4.017.736,04	16.247.359,15	5,77	7.653.546,78
Saúde	6.469.200,00	7.062.300,00	1.066.879,04	4.162.061,70	1,26	2.900.238,30	1.066.879,04	4.162.061,70	1,48	2.900.238,30
Administração Geral	31.000,00	31.000,00	3.659,26	12.700,97	0,00	18.299,03	3.659,26	12.700,97	0,00	18.299,03
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Atenção Básica	3.307.000,00	3.492.000,00	565.928,42	2.141.241,80	0,65	1.350.758,20	565.928,42	2.141.241,80	0,76	1.350.758,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.331.200,00	2.659.300,00	390.356,35	1.578.941,60	0,48	1.080.358,40	390.356,35	1.578.941,60	0,56	1.080.358,40
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	75.000,00	15.825,31	66.207,28	0,02	8.792,72	15.825,31	66.207,28	0,02	8.792,72
Vigilância Sanitária	320.000,00	355.000,00	32.387,87	132.503,22	0,04	222.496,78	32.387,87	132.503,22	0,05	222.496,78
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	450.000,00	58.721,83	230.466,83	0,07	219.533,17	58.721,83	230.466,83	0,08	219.533,17
Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.240,02	59.027,84	0,02	42.972,16	14.240,02	59.027,84	0,02	42.972,16
Fomento ao Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.240,02	59.027,84	0,02	42.972,16	14.240,02	59.027,84	0,02	42.972,16
Educação	7.113.400,00	7.637.400,00	894.625,46	3.529.729,59	1,07	4.107.670,41	894.625,46	3.529.729,59	1,25	4.107.670,41
Administração Geral	25.500,00	25.500,00	4.405,24	17.530,45	0,01	7.969,55	4.405,24	17.530,45	0,01	7.969,55
Ensino Fundamental	4.188.900,00	4.612.900,00	511.221,12	1.994.083,36	0,61	2.618.816,64	511.221,12	1.994.083,36	0,71	2.618.816,64
Educação Infantil	2.581.500,00	2.681.500,00	341.873,89	1.426.572,14	0,43	1.254.927,86	341.873,89	1.426.572,14	0,51	1.254.927,86
Educação de Jovens e Adultos	26.500,00	26.500,00	2.110,24	3.165,36	0,00	23.334,64	2.110,24	3.165,36	0,00	23.334,64
Educação Especial	291.000,00	291.000,00	35.014,97	88.378,28	0,03	202.621,72	35.014,97	88.378,28	0,03	202.621,72
Cultura	127.000,00	127.000,00	14.935,13	58.827,20	0,02	68.172,80	14.935,13	58.827,20	0,02	68.172,80
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	3.443,16	13.772,64	0,00	14.227,36	3.443,16	13.772,64	0,00	14.227,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	2.467,98	9.871,92	0,00	8.128,08	2.467,98	9.871,92	0,00	8.128,08
Difusão Cultural	81.000,00	81.000,00	9.023,99	35.182,64	0,01	45.817,36	9.023,99	35.182,64	0,01	45.817,36
Direitos da Cidadania	28.000,00	28.000,00	2.062,87	8.909,29	0,00	19.090,71	2.062,87	8.909,29	0,00	19.090,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	21.000,00	21.000,00	2.062,87	8.909,29	0,00	12.090,71	2.062,87	8.909,29	0,00	12.090,71
Urbanismo	181.100,00	201.100,00	25.226,75	94.034,79	0,03	107.065,21	25.226,75	94.034,79	0,03	107.065,21
Infra-estrutura Urbana	1.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	21.100,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	25.226,75	94.034,79	0,03	85.965,21	25.226,75	94.034,79	0,03	85.965,21
Gestão Ambiental	97.000,00	97.000,00	13.218,56	54.373,50	0,02	42.626,50	13.218,56	54.373,50	0,02	42.626,50
Preservação e Conservação Ambiental	97.000,00	97.000,00	13.218,56	54.373,50	0,02	42.626,50	13.218,56	54.373,50	0,02	42.626,50
Ciência e Tecnologia	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Desenvolvimento Científico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	2.356,24	9.337,12	0,00	25.662,88	2.356,24	9.337,12	0,00	25.662,88
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	2.356,24	9.337,12	0,00	25.662,88	2.356,24	9.337,12	0,00	25.662,88
Indústria	9.000,00	9.000,00	1.120,54	4.311,56	0,00	4.688,44	1.120,54	4.311,56	0,00	4.688,44
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	1.120,54	4.311,56	0,00	3.688,44	1.120,54	4.311,56	0,00	3.688,44
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	90.000,00	90.000,00	13.748,91	49.920,53	0,02	40.079,47	13.748,91	49.920,53	0,02	40.079,47
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	13.748,91	49.920,53	0,02	40.079,47	13.748,91	49.920,53	0,02	40.079,47
Desporto e Lazer	295.000,00	295.000,00	41.413,81	150.774,64	0,05	144.225,36	41.413,81	150.774,64	0,05	144.225,36
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.443,16	13.772,64	0,00	11.227,36	3.443,16	13.772,64	0,00	11.227,36
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	37.970,65	137.002,00	0,04	132.998,00	37.970,65	137.002,00	0,05	132.998,00
Encargos Especiais	245.700,00	245.700,00	0,00	217.677,34	0,07	28.022,66	36.538,44	144.600,46	0,05	101.099,54
Serviço da Dívida Interna	17.700,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00
Outros Encargos Especiais	228.000,00	228.000,00	0,00	217.677,34	0,07	10.322,66	36.538,44	144.600,46	0,05	83.399,54
TOTAL	45.734.000,00	46.255.005,93	2.988.622,03	34.561.570,60	10,49	11.693.435,33	7.001.038,19	27.919.276,10	9,92	18.335.729,83

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0D04C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede à Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.820-480, Fone (41) 3367-5931 / 99786-1314, e-mail licitatudoempenhos@gmail.com, representada pelo Senhor LUIZ MINIOLI NETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cantina da Prefeitura Municipal de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 059/2026, devidamente homologado pelo Município em 11/08/2026.

Item	Und.	Qtd. Prefeitura	Qtd. Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	und	83	-	72006	Acendedor a pedra para fogão, com botão faísca manual. Composição: Ferro e Plástico. Acender o fogo a uma distância segura. Não gerar chama, apenas faísca.	11,00	913,00	-	LUME
2	und	39	-	72007	Afiador para facas tipo Chaira, linha profissional, com Haste em Aço Carbono e Cabo em Polipropileno, comprimento aproximado de 45 cm, 12 polegadas.	43,10	1.680,90	-	GP INOX
5	und	3.009	-	72009	Bandeja em Inox para servir alimentos, com no mínimo 3 e máximo de 5 divisórias. Material em aço inoxidável de alta qualidade. Medidas aproximadas: 33 cm de comprimento, 23 cm de largura e 3 cm de profundidade.	35,00	105.315,00	-	KEHOME
29	und	32	-	72019	Navalha para picador de legumes, em aço inoxidável, medindo com lâminas afiadas que garantem um corte uniforme de 10mm, medindo 0,7 cm de altura X 11,4 cm largura X 11,4 cm comprimento. Modelo: 10 mm, compatível com picador de legumes da Marca DAK.	58,40	1.868,80	-	DARK
30	und	32,00	-	72020	Macho para picador de legumes. Medindo: 1,8 cm altura X 9 cm largura X 9 cm comprimento. Material: Polipropileno. Compatível com picador de legumes Marca DAK, modelo 10mm.	67,99	2.175,68	-	DARK
31	und	162	1	72021	Pegador de massa em inox, comprimento aproximado de 28 cm, peso mínimo de 95gramas.	10,40	1.684,80	10,40	GP INOX
32	und	752	2	72022	Petisqueira em Inox, com 4 divisórias (sendo uma maior e três menores). Diâmetro total aproximado de 29 cm. Material em aço inoxidável de alta qualidade.	38,00	28.576,00	76,00	KEHOME
33	und	2.262	-	72022	Petisqueira em Inox, com 4 divisórias (sendo uma maior e três menores). Diâmetro total aproximado de 29 cm. Material em aço inoxidável de alta qualidade.	38,00	85.956,00	-	KEHOME
37	und	72	-	67334	Ralador todo em inox, com alça em aço inox, possuir 4 faces, reforçado, peso mínimo de 159 gramas.	21,30	1.533,60	-	GP INOX
39	und	410	10	72024	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia.	104,00	42.640,00	1.040,00	FORFEST
40	und	462	-	72025	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 180 ml; Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	95,25	44.005,50	-	FORFEST
41	und	156	4	72026	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - especificações mínimas: produto fabricado em polipropileno (PP); na cor branca ou transparente; capacidade de 50 ml; Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	135,00	21.060,00	540,00	ISOCOPO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
Responsabilizar-se integralmente por todas as operações e despesas logísticas de transporte, frete (sistema CIF), seguros, encargos e, especialmente, pela mão de obra necessária para a carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para o município.
Realizar a entrega dos produtos de forma parcelada e fracionada, em estrita conformidade com as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas individualmente por cada uma das 09 (nove) secretarias municipais participantes.
Efetuar as entregas exclusivamente nos dias úteis e dentro do horário normal de expediente administrativo de cada secretaria descrita no item 6 deste Termo de Referência, vedada a entrega fora desses períodos sem autorização prévia por escrito do fiscal do contrato.
Responsabilizar-se integralmente por todas as operações e despesas logísticas de transporte, frete (sistema CIF), seguros, encargos e, especialmente, pela mão de obra necessária para a carga e descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para o município.
Garantir que os utensílios e materiais de cantina sejam transportados em veículos limpos, fechados e adequados, protegendo os bens contra poeira, umidade, quebras ou qualquer tipo de contaminação que possa comprometer as condições higienizadoras exigidas pela ANVISA.
Fornecer os produtos acondicionados em lotes organizados ou amarrados comerciais que facilitem a contagem e a conferência célere pelos respectivos fiscais no ato do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 337.409,30 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.666,40 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; 14 - Secretaria Municipal de Cultura; 30 - Instituto de Previdência Municipal de Rolândia; 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 16 - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____ ***LUIZ MINIOLI NETTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação **republicado por erro de digitação*

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:191C84B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ARENA ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, com sede à Rua Francisco Morais, nº 130, Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, na cidade de Coronel Xavier Chaves – MG, CEP 36.330-000, Fone (32) 98469-1010, e-mail licitaljscomercio@gmail.com, representada pelo Senhor RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, de condicionamento e reabilitação física, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 074/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	62,00	72336	APITO OFICIAL sem ervilha (pealess), design de 3 câmaras, cor preta, confeccionado em plástico abs de alto impacto, com bocal de silicone, acompanhado de cordão de segurança com sistema de liberação rápida (breakaway). Potência sonora mínima de 115 db, sem partes móveis, com câmaras projetadas para autodrenagem quando submerso em água. Dimensões aproximadas de 50 x 38 mm. - tipo fox padrão igual ou superior.	9,50	589,00	Dalebol
9	KIT	137,00	72344	BOLA DE TÊNIS kit composto por 03 (três) unidades de bolas de tênis para uso em todos os tipos de quadra, desenvolvidas para proporcionar alta durabilidade e desempenho consistente em treinamentos e jogos. O produto deve ser confeccionado com núcleo de borracha de alta resistência e revestimento externo em feltro sintético ou natural de alta qualidade na cor amarelo óptico (verde vibrante), garantindo excelente visibilidade e resistência à abrasão. Conforme descrição no Anexo I - Termo de referência.	29,95	4.103,15	Dalebol
11	und	52,00	72346	CARRINHO TRANSPORTADOR DE BOLAS RETRÁTIL E PORTÁTIL para armazenamento e transporte de bolas e materiais esportivos, com capacidade para aproximadamente 23 unidades (padrão futsal/voleibol), indicado para uso em quadras poliesportivas e campos sintéticos. O produto deve possuir estrutura em alumínio ou metal reforçado com tratamento anticorrosivo, apresentando sistema retrátil que permita a montagem e desmontagem rápida para transporte e armazenamento. Conforme Anexo I - Termo de Referência.	490,00	25.480,00	Dalebol
23	und	71,00	72358	SACO PARA TRANSPORTE E GUARDA DE BOLAS ESPORTIVAS com capacidade para acomodar até 06 (seis) unidades de modalidades diversas (futebol, basquete, voleibol, entre outras). O produto deve ser confeccionado em rede de fios de nylon (poliamida) ou poliéster de alta resistência, com trama reforçada para suportar o peso e o manuseio constante. Conforme descrição no Anexo I - T ermo de Referência.	27,00	1.917,00	Dalebol

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:
Entregar os materiais em prazo, locais e condições estabelecidas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta estabelecida. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.
Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização nas unidades da rede pública municipal de ensino e demais secretarias participantes;
Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada no recebimento.
Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
Compromisso em manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Observar as normas técnicas, regulamentações e padrões aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável ao item.
O material deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá promover a abertura de processo administrativo e notificar a contratada para regularização da situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, observadas as condições, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência., desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 32.089,15 (trinta e dois mil, oitenta e nove reais e quinze centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ARENA ESPORTES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:835E9562

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL GETRIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.488.409/0001-97, com sede à Rua Constantino de Sousa, nº 647, Campo Belo, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04.605-111, Fone (11) 3082-0689 / 94163-6334, e-mail getrixsol@terra.com.br, representada pelo Senhor MICHEL GARDE FILHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, de condicionamento e reabilitação física, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 074/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	663,00	72347	COLCHONETE PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO com dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 40 cm de largura e 3 cm de espessura. O enchimento deve ser em espuma de poliuretano com densidade d20, proporcionando conforto e amortecimento adequado para atividades infantis. O revestimento externo deve ser confeccionado em material sintético impermeável (tipo vinil ou pvc), resistente à abrasão e de fácil higienização. O acabamento deve ser totalmente selado ou costurado, sem a presença de zíper, visando a segurança dos usuários e evitando o acúmulo de resíduos no interior do produto. O material deve apresentar alta durabilidade e características antiderrapantes para uso em quadras e salas de aula.	24,50	16.243,50	RCS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

Entregar os materiais em prazo, locais e condições estabelecidas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta estabelecida. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.

Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização nas unidades da rede pública municipal de ensino e demais secretarias participantes;

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada no recebimento.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

Compromisso em manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Observar as normas técnicas, regulamentações e padrões aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável ao item.

O material deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá promover a abertura de processo administrativo e notificar a contratada para regularização da situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, observadas as condições, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência., desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 16.243,50 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL GETRIX LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8396F017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07, com sede à Rua Jacob Porsak, nº 437, Chácaras Aeroporto, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.053-360, Fone (44) 99975-6544, e-mail fenixdobrasilsports@gmail.com, representada pelo Senhor BRUNO BERTOLASCE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, de condicionamento e reabilitação física, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 074/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	599,00	72348	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTO (CORES E TAMANHOS DIVERSOS) esportivo tipo "aberto" nas laterais ou com elástico, confeccionado em malha técnica de poliéster (tipo dry-fit ou furadinha), que proporcione leveza, alta respirabilidade e rápida secagem. O material deve possuir acabamento em viés nas cavas e gola com costuras reforçadas para suportar tração e uso intenso em atividades físicas escolares. Conforme Anexo I - Termo de Referência.	9,90	5.930,10	TRB
17	cjt	140,00	72352	JOGO DE BETES conjunto para prática de jogo de taco (bets), indicado para atividades recreativas e escolares. O kit deve ser composto por 02 (dois) tacos confeccionados em madeira resistente (maciça ou compensado de alta densidade), com dimensões aproximadas de 80 cm de comprimento por 8 cm de largura e espessura mínima de 15 mm, possuindo cabo com revestimento em material antiderrapante (e.v.a. ou similar) para maior aderência e conforto. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	29,00	4.060,00	SILME
18	KIT	32,00	72353	KIT DE CONES DE SINALIZAÇÃO conjunto composto por 20 (vinte) cones de sinalização e marcação, destinados ao uso em atividades físicas, circuitos de agilidade e recreação escolar. Os cones devem ser confeccionados em material polimérico (plástico) de alta resistência e flexibilidade, capaz de suportar impactos sem apresentar rupturas ou deformações permanentes.	79,90	2.556,80	LCM

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:
Entregar os materiais em prazo, locais e condições estabelecidas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta estabelecida. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.
Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização nas unidades da rede pública municipal de ensino e demais secretarias participantes;
Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada no recebimento.
Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
Compromisso em manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Observar as normas técnicas, regulamentações e padrões aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável ao item.
O material deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá promover a abertura de processo administrativo e notificar a contratada para regularização da situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, observadas as condições, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência., desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 12.546,90 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:98306F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 63.129.821/0001-42, com sede à Rua Buenos Aires, nº 71, Batel, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.250-070, Fone (41) 9596-0216, e-mail distribuidoraguidoni@gmail.com, representada pela Senhora BRUNNA MONIQUE GUIDI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, de condicionamento e reabilitação física, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 074/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
22	KIT	69,00	72357	PRATOS CHINÊS DE TREINAMENTO kit composto por 10 (dez) marcadores de solo, estilo disco demarcador (prato chinês), destinados à delimitação de campos, quadras e circuitos de treinamento físico. Os marcadores devem ser confeccionados em material polimérico (plástico) de alta flexibilidade e memória, capaz de suportar pisadas e impactos sem apresentar rachaduras ou deformações permanentes.	18,48	1.275,12	Velden
27	KIT	164,00	72362	KIT DE RAQUETES COM BOLA (01 JOGO) conjunto com duas raquetes redondas e uma bolinha. As raquetes têm velcro no meio para a bola grudar ao ser lançada. São feitas de plástico leve, medindo 18,5 cm, com peso ideal para crianças pequenas. Ajuda a treinar o movimento de rebater e a coordenação das mãos.	26,69	4.377,16	Neofun

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

Entregar os materiais em prazo, locais e condições estabelecidas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta estabelecida. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.

Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização nas unidades da rede pública municipal de ensino e demais secretarias participantes;

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada no recebimento.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

Compromisso em manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Observar as normas técnicas, regulamentações e padrões aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável ao item.

O material deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá promover a abertura de processo administrativo e notificar a contratada para regularização da situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, observadas as condições, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência., desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 5.652,28 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4E90595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa IDEALE VIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 68.008.055/0001-81, com sede à Rua Aldomário Soares Pinto, nº 40, Jabour, na cidade de Vitória – ES, CEP 29.072-236, Fone (27) 3327-6576, e-mail idealevix@gmail.com, representada pela Senhora ALLIA SAMILLI NUNES FERNANDES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, de condicionamento e reabilitação física, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 074/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	289,00	72337	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, TAMANHO Nº 10 confeccionada em borracha vulcanizada com alta resistência à abrasão, sem costuras (matrizada), impermeável. Peso entre 170 e 190 g, circunferência entre 47 e 49 cm. Miolo removível, lubrificado e substituível, com sistema de proteção da câmara de ar no bico de enchimento, impedindo que a agulha perfure a câmara. Aprovada pelo Inmetro. Tipo penalty padrão igual ou superior.	13,98	4.040,22	Magussy
3	und	276,00	72338	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, TAMANHO Nº 12 confeccionada em borracha vulcanizada com alta resistência à abrasão, sem costuras (matrizada), impermeável. Peso entre 240 e 260 g, circunferência entre 56 e 58 cm. Miolo removível, lubrificado e substituível, com sistema de proteção da câmara de ar no bico de enchimento, impedindo que a agulha danifique a câmara de ar. Aprovada pelo Inmetro. Tipo penalty padrão igual ou superior.	16,00	4.416,00	Magussy
4	und	271,00	72339	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, TAMANHO Nº 8 confeccionada em borracha vulcanizada com alta resistência à abrasão, sem costuras (matrizada), impermeável. Peso entre 100 e 120 g, circunferência entre 40 e 42 cm. Miolo removível, lubrificado e substituível, com sistema de proteção da câmara de ar no bico de enchimento, impedindo que a agulha danifique a câmara de ar. Aprovada pelo Inmetro. Tipo penalty padrão igual ou superior.	11,00	2.981,00	Magussy
6	und	185,00	72341	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO confeccionada em poliuretano (pu) de alta resistência, com peso compreendido entre 410 g e 450 g e circunferência entre 68 cm e 70 cm. Construção por meio de tecnologia de termofusão ou termossilagem, sem costuras expostas, garantindo total impermeabilidade e manutenção das propriedades físicas em condições de chuva. Conforme Anexo I - Termo de Referência.	37,00	6.845,00	Magussy
7	und	184,00	72342	BOLA DE FUTSAL categoria infantil, confeccionada em material sintético de alta resistência (pvc ou poliuretano), com sistema de construção por costura à mão ou à máquina que garanta a durabilidade das emendas. O produto deve possuir circunferência variando entre 55 cm e 59 cm e peso compreendido entre 350 g e 380 g. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	43,00	7.912,00	Magussy
8	und	157,00	72343	BOLA DE HANDEBOL CATEGORIA MIRIM (TAMANHO H0/H1) destinada à iniciação esportiva e à prática recreativa no ambiente escolar, confeccionada em PVC de alta resistência com acabamento texturizado que proporciona aderência e controle durante o manuseio. Estrutura externa composta por 32 gomos costurados à mão, conferindo maior durabilidade e pega segura. Revestimento interno com forro multicamadas em borracha natural, garantindo estabilidade estrutural e absorção de impacto. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	42,00	6.594,00	Magussy
10	und	153,00	72345	BOLA DE VOLEIBOL confeccionada em laminado de poliuretano (pu) de toque macio, com peso compreendido entre 260 g e 280 g e circunferência variando entre 65 cm e 67 cm. Construção por meio de tecnologia de termofusão (sem costuras), com sistema de dupla colagem nas junções dos gomos, garantindo 0% de absorção de água e alta durabilidade. Conforme Anexo I - Termo de Referência.	43,00	6.579,00	Magussy

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:
Entregar os materiais em prazo, locais e condições estabelecidas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta estabelecida. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.
Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização nas unidades da rede pública municipal de ensino e demais secretarias participantes;
Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada no recebimento.
Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
Compromisso em manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Observar as normas técnicas, regulamentações e padrões aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável ao item.
O material deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá promover a abertura de processo administrativo e notificar a contratada para regularização da situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, observadas as condições, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência., desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 39.367,22 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IDEALE VIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6618AC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, com sede à Rua Bolívia, nº 255, Cidade Nova, na cidade de Ivoti – RS, CEP 93.900-000, Fone (51) 3563-7490, e-mail licita@ssesportes.com.br, representada pela Senhora KARIN CRISTIANI STAUDT, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, de condicionamento e reabilitação física, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 074/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	und	315,00	72349	CONE PARA TREINAMENTO E SINALIZAÇÃO ESPORTIVA (50 CM) para treinamento e marcação de percurso, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) de alta resistência e durabilidade. O produto deve apresentar altura de 50 cm, com base quadrada ou arredondada que garanta a estabilidade do equipamento em diferentes superfícies (quadras, gramados ou asfalto). Conforme Anexo I - Termo de Referência.	18,00	5.670,00	PRÓPRIA
29	PAR	30,00	72364	HALTER DE MÃO DE 1kg Peso: 1kg. Material Interno: Ferro fundido, garantindo alta durabilidade e resistência. Revestimento: Revestido em PVC, borracha ou vinil, o que protege o piso contra impactos, reduz o ruído e proporciona uma pegada mais confortável e higiênica. Design/Formato: Anatômico, frequentemente em formato "bolinha", ergonômico para encaixar perfeitamente na palma da mão. Cor: Comumente encontrado em cinza, preto ou cores vibrantes (dependendo da marca), com o peso gravado no emborrachamento. Conforme Anexo I - Termo de Referência.	31,00	930,00	FUNDIBAN

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:
Entregar os materiais em prazo, locais e condições estabelecidas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta estabelecida. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.
Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização nas unidades da rede pública municipal de ensino e demais secretarias participantes;
Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada no recebimento.
Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
Compromisso em manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Observar as normas técnicas, regulamentações e padrões aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável ao item.
O material deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá promover a abertura de processo administrativo e notificar a contratada para regularização da situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, observadas as condições, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência., desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FE023DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, com sede à Travessa Um, nº 83, Arroio Feliz, na cidade de Feliz – RS, CEP 98.770-000, Fone (51) 99590-7159 / 99730-2643, e-mail maisesporte@passarelafeliz.com.br, representada pelo Senhor LEONARDO MARTINY, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, de condicionamento e reabilitação física, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 074/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	209,00	72340	BOLA DE BASQUETE MIRIM confeccionada em borracha vulcanizada com alta resistência à abrasão, sem costuras (matrizada), impermeável, apta para uso indoor e outdoor. Peso entre 450 e 500 g, circunferência entre 72 e 74 cm. Câmara de ar enrolada com fios sintéticos em sistema multiaxial (forro termofixo), proporcionando estabilidade e resistência. Miolo removível, lubrificado e substituível, com sistema de proteção da câmara de ar no bico de enchimento, impedindo que a agulha danifique a câmara de ar. Tipo penalty padrão igual ou superior.	23,20	4.848,80	STORM
15	cjt	250,00	72350	CONJUNTO PARA PRÁTICA DE BADMINTON (KIT INICIAÇÃO) composto por 02 (duas) raquetes, 02 (dois) volantes (petecas) e 01 (uma) capa para transporte e proteção (raqueteira). As raquetes devem ser confeccionadas em estrutura metálica leve e resistente (aço ou alumínio), com encroamento reforçado e encordoamento em nylon de alta tensão, possuindo empunhadura com revestimento aderente (grip) para maior conforto e segurança no manuseio.	38,00	9.500,00	CONVOY
16	und	113,00	72351	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (C/ 10 DEGRAUS) destinada ao desenvolvimento de coordenação motora, velocidade e agilidade em atividades de educação física e treinamentos esportivos. O equipamento deve possuir comprimento total de aproximadamente 5,3 metros e largura de 50 cm, sendo composto por 02 (duas) tiras laterais em nylon de alta resistência e 10 (dez) degraus confeccionados em	35,00	3.955,00	NEDEL

				e.v.a. (etileno acetato de vinila).			
19	cjt	74,00	72354	CONJUNTO DE MINI BASQUETE destinado ao uso em ambientes internos e externos, o kit deve ser composto por: 01 (uma) tabela confeccionada em poliestireno (ps) de alta resistência; 01 (um) aro em metal com sistema de fixação; 01 (uma) bola em pvc própria para a modalidade; e 01 (uma) bomba de ar manual para inflação. A estrutura deve incluir suporte ou hastes em metal para fixação/montagem, acompanhada de todos os itens necessários para a instalação (parafusos, porcas, braçadeiras e ganchos).	144,00	10.656,00	DM
20	cjt	146,00	72355	OBSTÁCULO PVC TREINAMENTO ATLETISMO conjunto de obstáculos destinado a treinamentos de agilidade, pliometria e iniciação ao atletismo, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) de alta resistência e durabilidade. O kit deve ser composto por 02 (dois) cones com altura aproximada de 38 cm e base de 26 cm, possuindo perfurações para acomodação de barras em diferentes alturas, e 03 (três) barras de pvc (sendo duas com comprimento de aproximadamente 100 cm e uma com aproximadamente 120 cm). Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	80,00	11.680,00	NEDEL
21	und	350,00	72356	PETECA para prática esportiva e recreativa, com altura total aproximada de 20 cm. A base deve ser composta por discos de borracha flexível sobrepostos, com diâmetro entre 51 mm e 53 mm e espessura total de aproximadamente 2,0 cm, garantindo o amortecimento e o peso adequado para o jogo. O produto deve possuir suporte cilíndrico central em polietileno (aproximadamente 20 mm de diâmetro x 20 mm de altura) para fixação de 04 (quatro) penas sintéticas resistentes, que assegurem a estabilidade do voo e a durabilidade do equipamento em uso contínuo. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	8,70	3.045,00	NEDEL
25	KIT	380,00	72360	KIT DE ARGOLAS DE AGILIDADE (5 UNIDADES) feitas de plástico polipropileno resistente e flexível, com 41 cm de diâmetro externo e 35 cm interno. Possuem 5 mm de espessura para garantir que não quebrem com o uso frequente. O acabamento é liso e sem rebarbas, garantindo total segurança para as crianças. Ideal para treinos de coordenação no chão, tanto em salas quanto em pátios.	41,00	15.580,00	NEDEL
30	PAR	70,00	72365	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MÉDIA Em látex de alta qualidade ou outra borracha durável, oferecendo conforto e resistência ao rasgo. Dimensões: (30cm) x (5cm) CORES A ESCOLHER	10,00	700,00	NEDEL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

Entregar os materiais em prazo, locais e condições estabelecidas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta estabelecida. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.

Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização nas unidades da rede pública municipal de ensino e demais secretarias participantes;

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada no recebimento.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

Compromisso em manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Observar as normas técnicas, regulamentações e padrões aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável ao item.

O material deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá promover a abertura de processo administrativo e notificar a contratada para regularização da situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, observadas as condições, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência., desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em

atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 59.964,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste

mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DCD1289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.636.965/0001-94, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 1.740, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-00, Fone (46) 98802-3093, e-mail nilsonnaiz@hotmail.com, representada pelo Senhor NILSON NAIZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos, de condicionamento e reabilitação física, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 074/2026, devidamente homologado pelo Município em 26/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	und	278,00	72359	PLACA DE TATAME EM E.V.A. (100 CM X 100 CM X 20 MM) placa individual de tatame confeccionada em e.v.a. (etileno acetato de vinila) de alta qualidade, com dimensões de 100 cm x 100 cm e espessura de 20 mm. O material deve possuir densidade adequada para absorção de impactos de médio e baixo desempenho, sendo indicado para atividades esportivas, recreativas e de lutas.	71,00	19.738,00	evamax
26	KIT	394,00	72361	KIT BAMBOLÊS (6 UNIDADES) com 65 cm de diâmetro, fabricados em plástico reforçado para não dobrar ou amassar facilmente. O material é leve e flexível, com superfície lisa e segura. Indicados para atividades de movimento e brincadeiras em grupo. O kit vem com cores sortidas e embalagem que mantém os produtos limpos até o uso.	17,95	7.072,30	scalibu
33	und	10,00	72368	BICICLETA ERGOMÉTRICA Bicicleta Ergométrica Horizontal Equipamento ergométrico. Deve possuir assento anatômico com encosto, sistema de resistência magnética silenciosa, estrutura reforçada, monitor multifuncional e regulagens ergonômicas de distância do banco. Dimensões aproximadas: Largura: entre 55 e 75 cm Altura: entre 110 e 135 cm Características mínimas desejáveis: Sistema de resistência magnética; Funcionamento silencioso; Painel com tempo, distância, velocidade e calorias; Apoio lombar/encosto; Pedais com cinta de segurança; Capacidade mínima de peso: 100 kg.	1.873,00	18.730,00	gallant

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:
Entregar os materiais em prazo, locais e condições estabelecidas pela Administração Pública, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta estabelecida. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do material e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do material.
Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança compatíveis com a utilização nas unidades da rede pública municipal de ensino e demais secretarias participantes;

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade ou qualquer irregularidade identificada no recebimento.
Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
Compromisso em manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Observar as normas técnicas, regulamentações e padrões aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável ao item.
O material deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, a Administração Pública poderá promover a abertura de processo administrativo e notificar a contratada para regularização da situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Pública, observadas as condições, prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência., desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada material fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um material que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 45.540,30 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O Instrumento hábil de formalização da contrataçãoterá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***NAIZ & SILVA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C5162AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 138 2026

PORTARIA Nº 138/2026

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*818/2026*	*20/08/2026*	*Toledo PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*819/2026*	*21,22/08/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*820/2026*	*24/08/2026*	*Arapongas PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*821/2026*	*20/08/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*822/2026*	*21/08/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*823/2026*	*24/08/2026*	*Céu Azul PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*824/2026*	*20/08/2026*	*Missal PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*825/2026*	*21,22/08/2026*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*826/2026*	*25/08/2026*	*Cascavel PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*827/2026*	*22/08/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*828/2026*	*20/08/2026*	*Pato Branco PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*829/2026*	*24/08/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*830/2026*	*26/08/2026*	*Pato Branco PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*831/2026*	*21/08/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*832/2026*	*22/08/2026*	*Missal PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*833/2026*	*25,26/08/2026*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*834/2026*	*19/08/2026*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*835/2026*	*24,25/08/2026*	*Curitiba PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*836/2026*	*24/08/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*837/2026*	*21/08/2026*	*Guarapuava PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*838/2026*	*27/08/2026*	*Arapongas PR*
Nicelda Kalkmann	*034.847.329-03*	*839/2026*	*01,02/09/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Eunice de S. Alberton	*856.028.259-91*	*840/2026*	*01,02/09/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Eronilde de O. Toscan	*819.966.409-68*	*841/2026*	*01,02/09/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*842/2026*	*31/08,01/09/2026*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*843/2026*	*31/08,01/09/2026*	*Curitiba PR*
Karina Amabile Casagrande	*052.291.699-66*	*844/2026*	*02,03/09/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*845/2026*	*26,27/08/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*846/2026*	*28/08/2026*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*847/2026*	*02/09/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*848/2026*	*27/08/2026*	*Céu Azul PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*849/2026*	*28/08/2026*	*Guarapuava PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*850/2026*	*01,02/09/2026*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*851/2026*	*31/08/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*852/2026*	*02,03/09/2026*	*Curitiba PR*
Jean Kelly Felicetti	*090.987.579-01*	*853/2026*	*25/08/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*854/2026*	*29/08/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*855/2026*	*31/08,01/09/2026*	*Curitiba PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*856/2026*	*02/09/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*857/2026*	*26/08/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*858/2026*	*28/08/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*859/2026*	*31/08,01/09/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*860/2026*	*27/08/2026*	*São Miguel do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*861/2026*	*28/08/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*862/2026*	*28/08/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*863/2026*	*29/08/2026*	*Arapongas PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*864/2026*	*31/08/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*865/2026*	*01/09/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*866/2026*	*02,03/09/2026*	*Curitiba PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*867/2026*	*03/09/2026*	*Foz do Iguaçu PR*
Dircionei N. de Souza	*035.310.049-80*	*868/2026*	*02/09/2026*	*Chopinzinho PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*869/2026*	*02/09/2026*	*Chopinzinho PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*870/2026*	*30/08/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*871/2026*	*05/09/2026*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*872/2026*	*08/09/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*873/2026*	*03/09/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*874/2026*	*04/09/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*875/2026*	*04/09/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*876/2026*	*09/09/2026*	*Arapongas PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*877/2026*	*02/09/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*878/2026*	*03/09/2026*	*Missal PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*879/2026*	*08/09/2026*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*880/2026*	*09,10/09/2026*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*881/2026*	*02/09/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*882/2026*	*04,05/09/2026*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*883/2026*	*06/09/2026*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*884/2026*	*09/09/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*885/2026*	*03/09/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*886/2026*	*04/09/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*887/2026*	*08/09/2026*	*Campo Largo PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*888/2026*	*09/09/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*889/2026*	*07/09/2026*	*Guarapuava PR*

Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*890/2026*	*04/09/2026*	*Cascavel PR*
Pamela G. Camilo	*031.289.529-14*	*891/2026*	*02/09/2026*	*Curitiba PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*892/2026*	*14,15/09/2026*	*Maringá PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*893/2026*	*09,10/09/2026*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*894/2026*	*14/09/2026*	*Pato Branco PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*895/2026*	*08,09/09/2026*	*Campo Largo PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*896/2026*	*10/09/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*897/2026*	*14/09/2026*	*Cascavel PR*
David E. Dallabarba	*021.923.009-99*	*898/2026*	*15/09/2026*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*899/2026*	*10/09/2026*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*900/2026*	*11/09/2026*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*901/2026*	*14/09/2026*	*Cascavel PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*902/2026*	*12/09/2026*	*Céu Azul PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*903/2026*	*13/09/2026*	*Céu Azul PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*904/2026*	*14/09/2026*	*Guarapuava PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*905/2026*	*15,16/09/2026*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*906/2026*	*11/09/2026*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*907/2026*	*15,16/09/2026*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*908/2026*	*11/09/2026*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*909/2026*	*15/09/2026*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*910/2026*	*10,11/09/2026*	*Curitiba PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*911/2026*	*10/09/2026*	*Pato Branco PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*912/2026*	*12/09/2026*	*Chopinzinho PR*
Ernani de Barros	*078.707.869-34*	*913/2026*	*10/09/2026*	*Chopinzinho PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*914/2026*	*16/09/2026*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 19 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:8F49E159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 640/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do esporte amador	Andirá / PR	26/09/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$45,00
B	Charles Alves Lima	Motorista de veículos pesados	Andirá / PR	26/09/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
C	João Deocleciano Soares	Monitor desportivo	Andirá / PR	26/09/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:E3E51C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.568/2026

DECRETO Nº 2.568/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
06.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2013	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
3.3.90.36	89 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	R$ 5.800,00
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0005.2030	**MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	183 - Material de Consumo	103	R$ 50.000,00
3.3.90.30	183 - Material de Consumo	104	R$ 50.000,00
08.002	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0005.2034	**MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
3.3.90.30	207 - Material de Consumo	103	R$ 50.200,00
08.005	**DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0005.2044	**MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 50.000,00
12.365.0005.2045	**MERENDA ESCOLAR INFANTIL**		
3.3.90.32	256 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 50.000,00
TOTAL SIUPREMENTAÇÃO			**R$ 256.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.1002		**INVESTIMENTO DIVISÃO DE CAPITAL GABINETE**		
4.4.90.52	2	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 3.900,00
02.002		**PROCURADORIA GERAL**		
04.061.0002.2003		**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
3.1.90.91	15	Sentenças Judiciais	000	R$ 50.000,00
3.3.90.30	18	Material de Consumo	000	R$ 5.000,00
3.3.90.39	20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
02.003		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0002.2004		**MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO**		
3.1.90.94	25	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	R$ 15.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**		
04.001		**DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS**		
26.782.0002.1004		**INVESTIMENTO DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**		
4.4.90.52	40	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 9.500,00
05		**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
05.001		**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
04.129.0002.2010		**SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES**		
3.3.90.39	56	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 2.400,00
3.3.90.91	57	Sentenças Judiciais	000	R$ 10.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002		**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0005.1011		**INVESTIMENTO DIVISÃO ENSINO INFANTIL**		
4.4.90.52	202	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 40.000,00
12.365.0005.2034		**MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
3.3.90.14	206	Diárias – Civil	104	R$ 10.000,00
08.003		**DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
3.1.90.11	222	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 10.000,00
3.1.90.13	223	Obrigações Patronais	103	R$ 2.200,00
3.3.90.32	225	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	R$ 20.000,00
3.3.90.39	226	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R$ 20.000,00
3.3.90.46	227	Auxílio-Alimentação	103	R$ 5.400,00
12.367.0005.2040		**MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
3.1.90.11	233	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 10.000,00
3.1.90.13	234	Obrigações Patronais	103	R$ 2.200,00
3.3.70.41	235	Contribuições	103	R$ 10.000,00
3.3.90.39	238	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R$ 15.000,00
3.3.90.46	239	Auxílio-Alimentação	103	R$ 5.400,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 256.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3735678E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16.055

PORTARIA Nº 16.055
Data: 24 de setembro de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2026, de 14 de agosto de 2026, cujo objeto é: Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área ambiental para a solicitação de licenciamento para Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos urbanos - RSU e Resíduos Volumosos em acordo a Instrução Normativa nº 30 de 28 de abril de 2025 e Instrução Normativa 32 de 28 de abril de 2025 no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
13385 - AMBIENTARIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL PARA A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU E RESÍDUOS VOLUMOSOS EM ACORDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30 DE 28 DE ABRIL DE 2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 32 DE 28 DE ABRIL DE 2025. CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PROJETOS, CADASTROS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA ENTRE OUTROS.	SERVIÇO		1	R$12.000,00	R$12.000,00
				Total do Fornecedor:		R$12.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5AF420B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 45/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico
Nº 45/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Normal Nº 45/2026***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para a prestação complementar de consultas médicas especializadas em Pediatria e em Ginecologia e Obstetrícia, destinadas exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) previamente avaliados, encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso referenciado, agenda própria e segregada, registro em prontuário e contrarreferência obrigatória à equipe de origem, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referencia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. O profissional deverá realizar consultas médicas ambulatoriais especializadas em Ginecologia, destinadas exclusivamente a pacientes previamente avaliadas e encaminhadas pelas equipes municipais de Atenção Primária, mediante protocolo assistencial e regulação municipal, para investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições ginecológicas que exijam avaliação especializada.			CNS	213,00	120,50	25.666,50

TOTAL								25.666,50
VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA. Consultas médicas ambulatoriais em Pediatria, destinadas exclusivamente a crianças e adolescentes previamente avaliados e encaminhados pelas equipes municipais de Atenção Primária, mediante referência e regulação municipal, compreendendo a avaliação de casos que demandem conhecimento especializado e, quando indicado na referência, o seguimento compartilhado com a equipe de Saúde da Família, com emissão de contrarreferência à equipe de origem."			CNS	1.200,00	106,00	127.200,00
TOTAL								127.200,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 152.866,50 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7DCBD9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 688/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - Processo nº 688/2026
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio nº 984779/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	TRATOR AGRÍCOLA de rodas, características mínimas: fabricação nacional, com potência nominal mínima de 85 CV, tomada de potencia de 540 rpm, motor de 3 cilindros, turboalimentado com intercooler, transmissão sincronizada 12 marchas à frente e 12 à ré, reversor mecânico, tomada de força independente, acionamento mecânico, sistema hidráulico deverá apresentar vazão mínima de 40 litros por minuto, o sistema hidráulico de três pontos deve possuir dispositivo de acionamento rápido para subida e descida de implementos para agilização de manobras de fim de linha, capacidade de levante hidráulico de no mínimo 3.600kg, tanque de combustível capacidade mínima de 100 litros, pneus novos dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34, peso operacional mínimo de 3.600 kg. O trator deverá ser cabinado equipado com ar condicionado, assento ergonômico com suspensão, deve apresentar manual de operações e de peças e entrega técnica e garantia de no mínimo 12 meses.	HANOMAG	STARK 800/4 – CABINADO	UN	1,00	208.652,00	208.652,00
TOTAL								208.652,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/09/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F32B3B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 2 - 2º QUADRIMESTRE/2026

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	87.112,63	188.181,69	386.764,75	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	87.112,63	188.181,69	386.764,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.112,63	315.401,89	402.766,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	127.220,20	16.001,32	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-87.112,63	-188.181,69	-386.764,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	87.112,63	16.392,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 23/09/2026, às 08:22:35.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***		***ANDREA DE LIMA SILVA***	
Presidente	Contadora		Controle Interno	

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:36EF3DA3

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 4 - 2º QUADRIMESTRE/2026

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR	
Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ENTIDADES : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**

	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 23/09/2026, às 08:24:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:0AE60B8E

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE/2026

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR - PODER LEGISLATIVO		Exercício de 2026
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		46.256.011,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.207.858,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.355.920,10
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.452.041,42	3,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.661.355,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.528.287,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.395.219,69	5,40
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	26.800,00	359.964,75
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 23/09/2026, às 09:03:08.		
Nota(s) Explicativa(s):		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:753A152A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 384/2026

DECRETO Nº 384/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	12.000,00
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.207.	Creches Municipais (Recursos FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	8.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	300,00
	Total do Credito Aberto	**21.600,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	7.000,00
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.300,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	12.000,00
Total Geral deste Decreto		**21.600,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F0A18542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inclusão orçamentária ref. Crédito extraordinário federal para situações de emergência e calamidade pública-MP 1.329/2025. e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pela lei municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento pelo Município, de recursos federais destinados ao incremento temporário das ações da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão dos recursos no orçamento municipal, bem como sua adequada aplicação das ações socioassistenciais para assegurar o atendimento ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais; **CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2026, registrada em Ata de N.º 315/2026.
RESOLVE
Art. 1º. APROVAR a inclusão orçamentária dos recursos federais conforme MP nº 1329/2025 destinados ao incremento temporário das ações de Assistência Social no atendimento ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais no valor total de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, conforme os seguintes componentes:
I – **Proteção Social Básica – Piso Variável de Proteção Social Básica-PVPSB:** R$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**;
II – **Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Piso Variável de Alta Complexidade-PVAC:** R$ **40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme Planilha em anexo, previamente aprovada por este Conselho.
Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FMAS - Exercício: 2026		
1- INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- MP 1.329/2025		
PISO VARIÁVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PVPSB		
Rec. Federal		**c/c 24.032-X**
Fonte	**Especificação**	**Valor**
		R$: 27.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- MP 1.329/2025	Material de Consumo	15.000,00
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL		**R$: 27.000,00**
2- INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.329/2025		
PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE-PVAC		
Rec. Federal		**c/c 24.030-3**
Fonte	**Especificação**	**Valor**
		R$: 40.000,00
	Material de Consumo	10.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	20.000,00
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	10.000,00
MP 1.329/2025	**TOTAL**	**R$: 40.000,00**

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:F451A975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 242/2026

DECRETO Nº 242/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 792.409,35 (Setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 792.409,35 (Setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	4.000,00
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	**149.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	159.467,91
	SUBTOTAL	**159.467,91**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1002	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.050,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
860	00150-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1260	00149-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.891,72
	SUBTOTAL	**23.941,72**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1861	01007-SEEC PROG A MUN CRIATIVOS - TERMO ADESÃO 59-2026	800,00
	SUBTOTAL	**2.800,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1971	00887-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2280	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	9.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	8.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2491	00304-Alienacao de ativos da Saude	1.000,00
2511	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	364.202,12
	SUBTOTAL	**393.202,12**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2991	00828-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1,00
2993	00833-EMENDA PARLAMENTAR ASSIST. SOCIAL - FF B F Prot Social Especial de Média e Alta Compll	5,60
2995	00856-INCENTIVO APOIO PROM DIR CRIANÇA ADOSL ACESSO PROD HIGIENE INTIMA	7,20
08.244.0011.2030	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3101	00875-INC. EST. VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.050,00
3120	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.300,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3191	00865-INC. AT. ADOLESC. CUMP. MEDICAS SOCIOEDUCATIVAS LIB ASSISTIDA PREST SER SOC PSC	500,00

3193	00869-INCENTIVO FORT POL PUB GAR DEFESA DOS DIREITOS DA P DEFICIEN	2.000,00
3195	00884-INC. FORT. POL. GAR. DIR. PESSOA PORT DEF. DEL 5-2025	3.300,00
3196	00896-INC CUIDA MAIS PR ENV AT ENVESTIMENTO DEL 49/2025	2.900,00
	SUBTOTAL	**27.063,80**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3392	00501-Alienacao de bens	11.933,80
	SUBTOTAL	**21.933,80**
	TOTAL	**792.409,35**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.550,00
	SUBTOTAL	**16.550,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
	SUBTOTAL	**14.700,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.432,00
	SUBTOTAL	**26.432,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00150-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0011.2028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.390,00
	SUBTOTAL	**2.390,00**
	TOTAL	**78.572,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.700,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	30.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	115.234,49
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	52.228,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.500,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00	DOAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	10.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	17.576,00

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	12.193,60
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	298.937,35
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.000,00
	TOTAL	**554.369,44**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	159.467,91
	TOTAL	**159.467,91**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de setembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:50792605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	310.593,72	1.927.230,31	4.020.547,96	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	310.593,72	1.927.230,31	4.020.547,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.593,72	1.927.230,31	4.020.547,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-310.593,72	-1.927.230,31	-4.020.547,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	310.593,72	184.180,38	90.740,95	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:6387287A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:3250D73A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:6A6D2CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	487.702.367,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	482.827.367,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	476.346.301,41	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.256.839,10	1,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.580.778,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.151.739,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.722.700,27	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-4.020.547,96	-0,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	293.759,22	3.726.788,74

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:DAD876AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 848/2026

SÚMULA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.611.728,30 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.611.728,30 (Cinco Milhões, Seiscentos e Onze Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2051	00098-Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	414.170,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2261	00098-Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	224.600,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00101-Fundeb 60%	143.800,00

12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00101-Fundeb 60%	2.414.890,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00101-Fundeb 60%	15.000,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.230,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	383.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2271	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	704.910,30
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.500,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2081	00098-Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	79.100,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2281	00098-Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	40.807,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1920	00101-Fundeb 60%	50.360,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00101-Fundeb 60%	402.593,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2410	00101-Fundeb 60%	98.000,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.900,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2291	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	191.500,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	193.295,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	82.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.940,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2541	00098-Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	11.950,00
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2561	00098-Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.049,00
2560	00101-Fundeb 60%	11.000,00
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.664,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0026.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3140	00101-Fundeb 60%	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.470,00
	SUBTOTAL	5.611.728,30
	TOTAL	5.611.728,30

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00102-Fundeb 40%	170.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00101-Fundeb 60%	1.030.000,00
2270	00102-Fundeb 40%	410.510,87
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00102-Fundeb 40%	461.700,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2090	00102-Fundeb 40%	60.000,00
2100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
2101	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.838,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2280	00101-Fundeb 60%	113.000,00
2290	00102-Fundeb 40%	45.600,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2420	00102-Fundeb 40%	51.500,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.600,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2120	00102-Fundeb 40%	44.470,00
2130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.210,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	510,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.500,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PRÉ ESCOLAR	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	450,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	237,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.225,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.688,00

12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.695,00
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.816,00
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.775,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2930	00101-Fundeb 60%	928.000,00
12.365.0026.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00101-Fundeb 60%	79.000,00
3300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2940	00101-Fundeb 60%	123.000,00
12.365.0026.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3310	00101-Fundeb 60%	12.000,00
3320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.365.0026.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.365.0026.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
12.365.0026.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0026.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2980	00102-Fundeb 40%	25.918,13
2990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.015,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	425.010,00
12.365.0026.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.884,00
12.365.0026.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.770,00
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
12.361.0027.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00101-Fundeb 60%	40.000,00
3440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00101-Fundeb 60%	18.000,00
3460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00102-Fundeb 40%	140.000,00
3510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.633,00
12.365.0027.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.361.0027.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.960,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.365.0027.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PRE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0027.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMA	
12.361.0028.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00101-Fundeb 60%	8.950,00
3740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3750	00101-Fundeb 60%	19.170,00
3760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0028.2041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.365.0028.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0028.2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0028.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.960,00
12.361.0028.2041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0028.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.0028.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS PRE ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	640,00
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.459,00
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	355.950,00
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	101.000,00
12.361.0029.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.732,30
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.500,00
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
12.361.0029.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.096,00
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.647,00
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	91,00
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.965,00
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.920,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
08.007	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	
12.361.0030.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00101-Fundeb 60%	116.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4590	00101-Fundeb 60%	15.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.365.0030.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PRE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0030.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0030.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0030.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.060,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.980,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.900,00
12.365.0030.2050	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PRE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0030.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4750	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.983,00
	SUBTOTAL	5.611.728,30
	TOTAL	5.611.728,30

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 24-09-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2C482E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 52/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	296/2026
b) Licitação Nº:	52/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	24/09/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para contratação de serviço de organização esportiva para campeonatos nas categorias: futebol suíço adulto, futsal adulto, futsal infanto juvenil, futebol de campo amador, futebol de campo juvenil, voleibol adulto, voleibol infanto juvenil, vôlei de areia, basquete adulto e basquete juvenil, que serão feitos conforme o cronograma/calendário de torneios e campeonatos que será desenvolvido pelo Departamento de Desporto e Lazer

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
460	12020278120019209333390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EDSON LUIZ MORENO 95443045920
CNPJ: 23.757.687/0001-00 - Valor total homologado: R$ 266.930,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Organização Esportiva para Campeonato de Futebol Suíço Adulto - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	80	R$ 343,00	R$ 27.440,00
1	2	Organização Esportiva para Campeonato de Futsal Adulto - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	120	R$ 438,00	R$ 52.560,00
1	3	Organização Esportiva para Campeonato de Futsal Infanto Juvenil - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	60	R$ 348,00	R$ 20.880,00
1	4	Organização Esportiva para Campeonato de Futebol de Campo Amador - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	30	R$ 1.098,00	R$ 32.940,00
1	5	Organização Esportiva para Campeonato de Futebol de Campo Juvenil - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	30	R$ 848,00	R$ 25.440,00
1	6	Organização Esportiva para Campeonato de Voleibol Adulto - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	50	R$ 589,00	R$ 29.450,00
1	7	Organização Esportiva para Campeonato de Voleibol Infanto Juvenil - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	30	R$ 529,00	R$ 15.870,00
1	8	Organização Esportiva para Campeonato de Vôlei de Areia - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	50	R$ 398,00	R$ 19.900,00
1	9	Organização Esportiva para Campeonato de Basquete Adulto - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	30	R$ 989,00	R$ 29.670,00
1	10	Organização Esportiva para Campeonato de Basquete Juvenil. - Conforme Termo de Referência.	PARTIDA	20	R$ 639,00	R$ 12.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 266.930,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 24 de setembro de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:332F2591

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 77/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 19/2025 de 02/05/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 77/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 18 de setembro de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: **TEREZA PNEUS LTDA**, CNPJ 01.179.914/0001-24, que propôs o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Na fase externa participaram os seguintes proponentes: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, CNPJ 39.859.999/0001-64, com o valor total de R$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais), **JN PNEUS LTDA**, CNPJ 44.472.217/0001-70, com valor total de R$ 7.426,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais), **MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ 50.108.526/0001-68, com valor total de R$ 9.906,00 (nove mil, novecentos e seis reais), **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ 02.678.428/0001-13, com valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ 10.158.356/0001-01, com valor total de R$ 11.299,60 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ 50.822.696/0001-00, com valor total de R$11.213,80

(onze mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos) e atualizando a proposta inicial, **TEREZA PNEUS LTDA**, CNPJ 01.179.914/0001-24, com valor total R$ 10.652,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Todas as propostas foram **classificadas**, conforme o quadro abaixo:

			Vicenzo	**JN**	**Multi**	**LAGB**	**CPX**	**AVAÍ**	**TEREZA**
item	**descrição**	**qtd**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
01	Pneu 18.4x30 12L R1	02	**4.660,00**	5.346,00	6.728,00	8.080,00	7.959,80	8.002,80	7.656,00
Classificação item 01			**1º colocado**	2º colocado	3º colocado	7º colocado	5º colocado	6º colocado	4º colocado
02	Pneu 12.4x24 12L R1	02	2.200,00	**2.080,00**	3.178,00	3.020,00	3.339,80	3.211,00	2.996,00
Classificação item 02			2º colocado	**1º colocado**	5º colocado	4º colocado	7º colocado	6º colocado	3º colocado

Verificada a documentação das proponentes melhores classificadas, **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (item 01)** e **JN PNEUS LTDA (item 02),** as mesmas atenderam plenamente o edital e foram **habilitadas**, sendo assim declaradas **vencedoras**. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Equipe de Apoio

MAIK MAURO ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A3D3D7B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 44/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 39/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 44/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA DULEO AUTO PECAS LTDA, CNPJ N.º 17.928.568/0001-70, COM SEDE NA AV DR VACYR GONGALVES PEREIRA 1406 CENTRO SERTANÓPOLIS, CEP: 86170-000, TELEFONE: (43) 3242-1410, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO EDUARDO VIANNA DOS SANTOS. BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 9.818.704-9 SSP/PR, CPF N.º065.313.129-12, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BELA VISTA DO PARAISO DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRTEÇO ***N.º 39/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 26 DE SETEMBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2025, R$ 144.124,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Ordem	Especificação	Unidade	Desc. %	Valor Unit.	Valor c/ desc.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **VEÍCULOS LEVES**	HORA	62%	R$ 143,06	R$ 54,36	R$ 57.224,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **VEÍCULOS LEVES** Tabela Audatex ou equivalente	UN	62%			R$ 86.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE SETEMBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

EDUARDO VIANNA DOS SANTOS
Duleo Auto Pecas LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4C86F306

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 44/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA).

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PESSOA JURÍDICA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO *Nº 40/2025*, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 44/2025, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA M BARACO SOUZA LTDA, CNPJ N.º 01.375.612/0001-21, COM SEDE NA AVENIDA PARANÁ, 987-CENTRO IBIPORÃ CEP: 862000-000, TELEFONE: (43)3258-5716, (43)98847-5475, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO ADMINISTRATIVO, MURILO BARACO SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG N.º 13.599.603-3 SSP/PR, CPF N.º124.029.839-06, RESIDENTE E DOMICILIADO EM IBIPORÃ. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRTEÇO ***N.º 40/2025***, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 26 DE SETEMBRO DE 2026, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERA-SE A PRIMEIRA E QUINTA CLÁUSULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2025, R$ 327.732,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), PELO PERÍODO DE 12 MESES

Ordem	Especificação	Unidade	Desc. %	Valor Unit.	Valor c/ desc.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (detalhes no termo de referência) **AMBULÂNCIA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS**	HORA	64%	R$169,04	R$60,85	R$ 135.232,00
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO **AMBULÂNCIA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS** Tabela Audatex ou equivalente	UN	64%			R$ 192.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE SETEMBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

MURILO BARACO SOUZA
M Baraco Souza LTDA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7F3DC886

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 97/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **E. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 27.789.600/0001-37, SITUADA NA RUA BASILIO PISSINATI Nº 100, JD. BARBIERI, CEP:86170-000 SERTANÓPOLIS/PR. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EDSON ANTONIO SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.011.563-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO E VALOR DO **CONTRATO Nº 97/2022** – PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022, DECORRENTE DE ADITIVO DE 25% DO CONTRATO, VALOR DE R$ 26.277,12 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	QUANT. ADITIVADA	VALOR HORA	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV.	2304	576	R$ 45,62	R$ 26.277,12

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE SETEMBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde
Contratante

EDSON ANTONIO SILVA
E. A. da Silva Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8D136635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.115/2026

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:
Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 09/2026, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês agosto/setembro de 2026, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR LORINI	6084/1			05	03
ALDEIDES DOS SANTOS ZOCCHE	9326/1	3,00			
ALINE F. BACH	3930/1	15,00	10,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	20,00	17,00		
ANA LUIZA ODY	9180/1	3,00			
ANDRE L. SOUZA DOS SANTOS	10197/1				02
ANDREIA MOHR	9199/1	3,00			
ANGELA BICHEL	5657/1			01	
ANSELMO L. ANTUNES DE ANDRADE	9296/1			02	03
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1			01	
CLEUNICE F. MACHADO DUARTE	6912/1				01
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1	16,00			04
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	25,00		01	
CRISTIANE P. ALCANTARA	6033/1	3,00			
DANIEL PONTES MAIA	9695/1				02
DEIVID SCHULTZ	10650/1			03	03
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1				04
DOUGLAS KLOCK RAUBER	9784/1			02	04
EDIRLEI SARTORI	9237/1			01	01
EDSON RONN	9555/1	3,00			
ELIANE CRISTINA MACHADO	5363/1	3,00			
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			05	08
EMANUELI RAUBER ROSSO	10367/1			01	
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	53,00	18,00	07	02
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	14,00	4,00	01	04
FABIANA LETICIA RUFATTO	9261/1	3,00		01	
FERNANDA DZIVIELEVSKI	9601/1	3,00			01
GABRIELA BAGGIO	9580/1	3,00			
IVONETE DE LIMA ESMÉRIO	10057/1	3,00			
JOACIR ERNZEN	6092/1	41,00	16,00	08	05
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			02	01
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	30,00	16,00		
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIM	4880/1			01	
JUCELI BACH	10456/1	4,00			
JUCILENI DA MOTTA ALCANTARA	5002/1	3,00			
JUREMA PADINHA	4081/1			01	
MARCOS FABIO BECKER	10030/1			02	01
MARINALVA DREY	10260/1	3,00			
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			06	07
NATIELE DOS SANTOS TURRA	9563/1			01	
ORIOVALDO HOLDEFER	6408			01	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	18,00	1500		
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	10022/1			01	
PAULA F. BRAGHEROLI	10049/1	3,00			
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	02
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	

RAFAEL DE CEZARE	9776/1				01
RAFAEL PIONTKOSKI	6319/1			04	02
REGINA MENDONÇA DA SILVA	10278/1				01
ROSANGELA L. DE ALMEIDABECKER	9164/1				01
SANDRA DE OLIVEIRA	6360/1			01	
SCHEILA TARTARI	6793/1			05	08
SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	10120/1				02
SOLANGE B. DOS SANTOS	10480/1	3,00			
SUZANA DE FATIMA KURPEL	10170/1	3,00			
TAMIRES FERNANDA SCHAEFER	10014/1	16,00		01	
TATIANA BOFF	9229/1		10,00		
TERESINHA APARECIDA MONTEIRO	5134/1		8,00		
TIAGO WILLENBORG	10464/1				01
VALDECIR KARLING	10138/1				01
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	34,00	8,00	07	02
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			04	
VANICE HOLDEFER SCHEFER	6203/1	30,00		01	
VICENTE BARRETE	930/1	70,00			
WILSON MAIA	10235/1				01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24/09/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3A8BCD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias modulares tipo naval (Eucatex), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATADA: Enterprise Divisórias LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.744.393/0001-04, Rua Tenente Miguel Anselmo Da Silva, 140, Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP 82120-390.
Valor total: R$ R$ 28.724.000 (vinte e oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

ENTERPRISE DIVISORIAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento e instalação de divisórias modulares tipo naval (Eucatex) linha 35 mm, incluindo painéis, perfis estruturais, ferragens, acessórios e todos os materiais necessários para perfeita execução dos serviços. Características Gerais: -As divisórias deverão ser do tipo naval modular desmontável, com espessura nominal de 35 mm, permitindo remanejamento e reaproveitamento dos componentes sem prejuízo de suas características técnicas e estéticas. -Os painéis deverão possuir espessura nominal 35 mm; Dimensões modulares aproximadas: 1.200 mm x 2.100 mm; Faces em chapa dura de fibras de madeira prensada de alta densidade; Acabamento em pintura melamínica ou pintura à base d'água com secagem UV; Miolo interno tipo colmeia (honeycomb); Cor branca; Bordas perfeitamente acabadas, sem rebarbas ou imperfeições. -Estrutura Metálica deverá ser composta por perfis metálicos próprios para divisória linha 35 mm, incluindo: Guias inferiores e superiores; Montantes; Travessas de união; Requadros para portas; Cantoneiras e terminais de acabamento. -Os perfis deverão ser fabricados em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática a pó ou em alumínio anodizado, conforme projeto, na mesma tonalidade dos painéis. Instalação: A instalação deverá compreender: Levantamento e conferência das medidas em campo; Transporte e descarga dos materiais; Montagem completa das divisórias; Recortes e ajustes necessários para passagem de instalações existentes; Limpeza final da área; Entrega em perfeitas condições de uso e acabamento. Requisitos de Qualidade: Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de empenamentos, amassamentos, riscos, manchas ou defeitos de fabricação. Após a instalação, as divisórias deverão apresentar: Prumo e alinhamento perfeitos; Rigidez estrutural; Uniformidade de cor e acabamento; Funcionamento adequado de portas e ferragens.	M²	200,00	119,77	23.954,00
1	2	Fornecimento e instalação de Kit portas de Eucatex Dimensões aproximadas de 800 mm a 820 mm x 2.100 mm; Espessura de 35 mm; Mesmo padrão construtivo e acabamento dos painéis; Requadro metálico completo; Fechadura tubular com duas chaves; Dobradiças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à instalação, incluindo: Dobradiças; Fechaduras; Puxadores; Tarjetas; Parafusos; Buchas; Rebites; Suportes; Terminais; Fixadores; Limitadores de porta. Instalação: A instalação deverá compreender: Levantamento e conferência das medidas em campo; Transporte e descarga dos materiais; Montagem completa das divisórias; Recortes e ajustes necessários para passagem de instalações existentes; Limpeza final da área; Entrega em perfeitas condições de uso e acabamento. Requisitos de Qualidade: Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de empenamentos, amassamentos, riscos, manchas ou defeitos de fabricação. Após a instalação, as divisórias deverão apresentar: Prumo e alinhamento perfeitos; Rigidez estrutural; Uniformidade de cor e acabamento; Funcionamento adequado de portas e ferragens.	KIT	10,00	477,00	4.770,00
TOTAL						28.724,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 23 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AABC29F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.453/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4453/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
148 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
939 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
975 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
1746 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1103 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Suplementação:	**548.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.047.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
146 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
872 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
873 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
880 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
981 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1009 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.10.302.0007.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1027 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
		Total Redução:	**548.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1E4C1322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2026
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por GRUPO DE ITENS
Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Municipio de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 29/09/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de serviço profissional de decoração de eventos para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

2. Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63498	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Características mínimas: Prestação de serviço de decoração para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro, incluindo o fornecimento de flores, tecidos, estruturas e demais materiais necessários à composição decorativa do ambiente, bem como transporte, montagem, desmontagem e mão de obra necessária à completa execução do serviço. Prazos: Toda a estrutura decorativa deverá estar completamente montada e organizada até o dia 06 de outubro. As flores deverão ser entregues e posicionadas no local do evento no dia 07 de outubro, até as 7h da manhã. A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer a partir das 13h do dia 09 de outubro. Qualidade dos materiais: Os tecidos, flores, estruturas e demais materiais utilizados deverão estar em condições adequadas de conservação, limpeza e apresentação, compatíveis com decoração de evento institucional, sem manchas, rasgos, quebras, ferrugem, deformações ou outros defeitos visíveis. As flores deverão apresentar aspecto fresco e adequado durante o período do evento. Responsabilidades da contratada: A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, transporte, carga e descarga, montagem, organização, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como por toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários. Eventuais materiais que apresentem condições inadequadas deverão ser substituídos sem custo adicional para a Administração. A decoração compreende, no mínimo, os seguintes itens: 1 - TOALHAS DE MESA LISAS: Quantidade: 20. Toalhas confeccionadas em tecido Oxford ou similar, em adequado estado de conservação e apresentação, destinadas à cobertura completa das mesas utilizadas no evento. Comprimento aproximado de 3,00 metros. Cores: verde e branco. 2 - ARRANJOS DE FLORES ORNAMENTAIS: Quantidade: 20. Arranjos florais para centro de mesa e/ou recepção, compostos por flores naturais e folhagens, montados em base ou recipiente discreto e adequado à decoração. Flor predominante: margarida branca. Dimensões aproximadas: 10 cm de diâmetro e 20 cm de altura, admitida variação de até 10%. 3 - MESA DE APOIO PARA BUFFET: Quantidade: 01. Mesa retangular destinada à exposição de alimentos, bandejas e utensílios, com estrutura firme, estável e acabamento adequado para utilização em evento. Dimensões aproximadas: 75 cm de altura, 300 cm de comprimento e 110 cm de largura, admitida variação de até 10%. 4 - CORTINA PARA FECHAMENTO DE	1,00	SER	3.347,62	3.347,62

		PAREDE/COZINHA: Quantidade: 01. Fechamento em tecido voal, Oxford ou similar, na cor branca, destinado ao isolamento visual e ambientação da área de serviço/cozinha, incluindo estrutura ou sistema de fixação removível necessário à instalação. Área aproximada a ser coberta: 280 cm de altura por 800 cm de comprimento. 5 - MESA DE APOIO PARA SERVIÇO DE CAFÉ: Quantidade: 01. Mesa redonda destinada à recepção e/ou serviço de coffee break, confeccionada em madeira, MDF, metal ou material similar, com estrutura firme e acabamento adequado à decoração do evento. Diâmetro aproximado de 160 cm, admitida variação de até 10%. 6 - PAINEL CENOGRÁFICO DE ENTRADA: Quantidade: 01. Composição decorativa destinada à entrada do evento, formada por painel de fundo estruturado, arco de balões, tapete/passadeira e quatro arranjos florais. Estrutura autoportante, desmontável e estável, em metal ou material de resistência equivalente, para painel com dimensões aproximadas de 150 cm de altura por 200 cm de largura. Arco de balões com aproximadamente 4 metros de comprimento, utilizando balões tamanho aproximado nº 9, nas cores verde e branco. Tapete ou passadeira na cor verde, para cobertura de área aproximada de 250 cm por 200 cm. Quatro arranjos com flores naturais, predominantemente margaridas brancas, instalados em vasos decorativos, com dimensões proporcionais à composição e altura total aproximada de 1,10 metro. 7 - ESTRUTURA CENOGRÁFICA DE PALCO - PAINEL: Quantidade: 01. Painel de fundo destinado à ambientação da área de palco e palestrantes, instalado em estrutura metálica autoportante, modular, desmontável e estável, com dimensões aproximadas de 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura (admite-se variação de 10%). A estrutura deverá possuir base adequada para garantir estabilidade e segurança durante todo o evento. 8 - AMBIENTAÇÃO DO HALL DE ENTRADA: Quantidade: 01. Composição decorativa para o hall de entrada, contendo plantas ornamentais naturais ou permanentes em vasos decorativos, painel decorativo, arco de balões, tapetes/passadeiras e cortina de fundo. Painel com dimensões aproximadas de 150 cm de altura por 200 cm de largura (admite-se variação de 10%). Arco de balões com aproximadamente 200 cm de comprimento, utilizando balões tamanho aproximado nº 9, nas cores verde e branco. Tapetes ou passadeiras para cobertura de área aproximada de 250 cm por 200 cm. Cortina branca para cobertura aproximada de 250 cm de altura por 800 cm de comprimento. LOCAL DE MONTAGEM:Associação Comercial e Industrial de Terra Rica – ACITRA, situada na Rua Carlos Siunji Sawada, nº 263, Terra Rica/PR.				
TOTAL						3.347,62

2.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;
4.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

~~4~~
~~4.4~~
~~4.5~~
~~4.6~~
4.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso
5. FASE DE LANCES
5.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
6.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
6.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. contiver vícios insanáveis;
6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
6.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
7.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:
8.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 29/09/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de serviço profissional de decoração de eventos para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela elaboração: João Vitor Pinto Rando.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor dar-se-á por dispensa eletrônica, não tendo fornecedor definido ainda.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentado nos autos, quais sejam:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Decrição Complementar	Unidade de medida
SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1,00	3.347,62	3.347,62	Características mínimas: Prestação de serviço de decoração para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro, incluindo o fornecimento de flores, tecidos, estruturas e demais materiais necessários à composição decorativa do ambiente, bem como transporte, montagem, desmontagem e mão de obra necessária à completa execução do serviço. Prazos: Toda a estrutura decorativa deverá estar completamente montada e organizada até o dia 06 de outubro. As flores deverão ser entregues e posicionadas no local do evento no dia 07 de outubro, até as 7h da manhã. A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer a partir das 13h do dia 09 de outubro. Qualidade dos materiais: Os tecidos, flores, estruturas e demais materiais utilizados deverão estar em condições adequadas de conservação, limpeza e apresentação, compatíveis com decoração de evento institucional, sem manchas, rasgos, quebras, ferrugem, deformações ou outros defeitos visíveis. As flores deverão apresentar aspecto fresco e adequado durante o período do evento. Responsabilidades da contratada: A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, transporte, carga e descarga, montagem, organização, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como por toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários. Eventuais materiais que apresentem condições inadequadas deverão ser substituídos sem custo adicional para a Administração. A decoração compreende, no mínimo, os seguintes itens: 1 - TOALHAS DE MESA LISAS: Toalhas confeccionadas em tecido Oxford ou similar, em adequado estado de conservação e apresentação, destinadas à cobertura completa das mesas utilizadas no evento. Comprimento aproximado de 3,00 metros. Cores: verde e branco. 2 - ARRANJOS DE FLORES ORNAMENTAIS: Arranjos florais para centro de mesa e/ou recepção, compostos por flores naturais e folhagens, montados em base ou recipiente discreto e adequado à decoração. Flor predominante: margarida branca. Dimensões aproximadas: 10 cm de diâmetro e 20 cm de altura, admitida variação de até 10%. 3 - MESA DE APOIO PARA BUFFET: Mesa retangular destinada à exposição de alimentos, bandejas e utensílios, com estrutura firme, estável e acabamento adequado para utilização em evento. Dimensões aproximadas: 75 cm de altura, 300 cm de comprimento e 110 cm de largura, admitida variação de até 10%.	SER

				4 - CORTINA PARA FECHAMENTO DE PAREDE/COZINHA: Fechamento em tecido voal, Oxford ou similar, na cor branca, destinado ao isolamento visual e ambientação da área de serviço/cozinha, incluindo estrutura ou sistema de fixação removível necessário à instalação. Área aproximada a ser coberta: 280 cm de altura por 800 cm de comprimento. 5 - MESA DE APOIO PARA SERVIÇO DE CAFÉ: Mesa redonda destinada à recepção e/ou serviço de coffee break, confeccionada em madeira, MDF, metal ou material similar, com estrutura firme e acabamento adequado à decoração do evento. Diâmetro aproximado de 160 cm, admitida variação de até 10%. 6 - PAINEL CENOGRÁFICO DE ENTRADA: Composição decorativa destinada à entrada do evento, formada por painel de fundo estruturado, arco de balões, tapete/passadeira e quatro arranjos florais. Estrutura autoportante, desmontável e estável, em metal ou material de resistência equivalente, para painel com dimensões aproximadas de 150 cm de altura por 200 cm de largura. Arco de balões com aproximadamente 4 metros de comprimento, utilizando balões tamanho aproximado nº 9, nas cores verde e branco. Tapete ou passadeira na cor verde, para cobertura de área aproximada de 250 cm por 200 cm. Quatro arranjos com flores naturais, predominantemente margaridas brancas, instalados em vasos decorativos, com dimensões proporcionais à composição e altura total aproximada de 1,10 metro. 7 - ESTRUTURA CENOGRÁFICA DE PALCO – PAINEL: Painel de fundo destinado à ambientação da área de palco e palestrantes, instalado em estrutura metálica autoportante, modular, desmontável e estável, com dimensões aproximadas de 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura (admite-se variação de 10%). A estrutura deverá possuir base adequada para garantir estabilidade e segurança durante todo o evento. 8 - AMBIENTAÇÃO DO HALL DE ENTRADA: Composição decorativa para o hall de entrada, contendo plantas ornamentais naturais ou permanentes em vasos decorativos, painel decorativo, arco de balões, tapetes/passadeiras e cortina de fundo. Painel com dimensões aproximadas de 150 cm de altura por 200 cm de largura (admite-se variação de 10%). Arco de balões com aproximadamente 200 cm de comprimento, utilizando balões tamanho aproximado nº 9, nas cores verde e branco. Tapetes ou passadeiras para cobertura de área aproximada de 250 cm por 200 cm. Cortina branca para cobertura aproximada de 250 cm de altura por 800 cm de comprimento. LOCAL DE MONTAGEM:Associação Comercial e Industrial de Terra Rica – ACITRA, situada na Rua Carlos Siunji Sawada, nº 263, Terra Rica/PR.	

• JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação dos objetos será **por grupo(s) de item(ns) , para todo o objeto**
Justificativa:
Opta-se pelo não parcelamento da contratação, com a reunião de todos os serviços em lote único, compreendendo o fornecimento dos ornamentos, flores, tecidos, estruturas, mobiliários de apoio, transporte, montagem, organização, desmontagem e demais materiais e mão de obra necessários à execução da decoração.
A solução integrada mostra-se tecnicamente mais adequada, uma vez que os serviços possuem interdependência funcional, estética e operacional, devendo ser executados de forma coordenada, com compatibilidade entre materiais, cores, estruturas, dimensões, montagem e acabamento final.
Por se tratar de serviço de decoração de evento institucional, a execução por fornecedores distintos poderia comprometer a padronização da identidade visual do evento, ocasionando divergências de cores, materiais, estilos, acabamentos, proporções e composição dos elementos decorativos, prejudicando a unidade estética pretendida para os diferentes ambientes.
A divisão do objeto também poderia gerar dificuldades de compatibilização entre estruturas, tecidos, arranjos, painéis, mobiliários e demais elementos, além de dificultar a definição de responsabilidades em situações de falhas, atrasos, danos ou necessidade de ajustes durante a montagem.
Considera-se, ainda, que os locais destinados à montagem possuem espaço físico limitado, não sendo operacionalmente recomendável a atuação simultânea de múltiplas empresas, com diferentes equipes, veículos, materiais e estruturas. A presença concomitante de diversos fornecedores poderia ocasionar interferências entre os serviços, dificultar a circulação, aumentar o risco de danos aos materiais e instalações e comprometer o cumprimento do cronograma de montagem.
A execução por um único contratado permite melhor planejamento das etapas de transporte, montagem e desmontagem, maior controle sobre os horários de acesso aos espaços e maior eficiência na fiscalização e na responsabilização pela entrega final da decoração.
Dessa forma, o lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar uniformidade visual, compatibilidade entre os elementos, execução coordenada, melhor aproveitamento do espaço disponível, cumprimento dos prazos e definição clara da responsabilidade contratual, preservando a qualidade da ambientação e a adequada realização do evento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ **LOCAIS DE EXECUÇÃO**

a) Os serviços serão prestados na Associação Comercial e Industrial de Terra Rica – ACITRA, situada na Rua Carlos Siunji Sawada, nº 263, Terra Rica/PR.

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I – Tratando-se de obrigação com serviço personalizado, a execução dos serviços deverá ocorrer até o dia 6 de outubro de 2026, tendo em vista que o vento se inicia no dia 07.

III - O prazo de execução não poderá ser prorrogado, tendo em vista tratar-se de evento que envolve outros fornecedores (buffet, locação de espaço, etc) e agenda com 28 municípios.

§ **GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por
parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 1 dia corrido após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

§ **DO RECEBIMENTO**

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue.**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
b) Não produzir os efeitos acordados;
c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail.* No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 1 dia para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

§ **LIQUIDAÇÃO**

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

§ **DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

§ **DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

§ **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• Nome: **Érica Aline Tazinasso Pavão** , cargo/função: **Farmacêutica/Chefe de Vigilância Sanitária**

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico "Do recebimento", ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 17/09/2026

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA	***JOÃO VITOR PINTO RANDO***
Secretária Municipal De Saúde	Assistente Administrativo
Solicitante	Responsável Pelo Preenchimento

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2026
OBJETO: **Contratação de serviço profissional de decoração de eventos para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2026
OBJETO: **Contratação de serviço profissional de decoração de eventos para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro.**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de serviço profissional de decoração de eventos para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63498	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Características mínimas: Prestação de serviço de decoração para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro, incluindo o fornecimento de flores, tecidos, estruturas e demais materiais necessários à composição decorativa do ambiente, bem como transporte, montagem, desmontagem e mão de obra necessária à completa execução do serviço. Prazos: Toda a estrutura decorativa deverá estar completamente montada e organizada até o dia 06 de outubro. As flores deverão ser entregues e posicionadas no local do evento no dia 07 de outubro, até as 7h da manhã. A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer a partir das 13h do dia 09 de outubro. Qualidade dos materiais: Os tecidos, flores, estruturas e demais materiais utilizados deverão estar em condições adequadas de conservação, limpeza e apresentação, compatíveis com decoração de evento institucional, sem manchas, rasgos, quebras, ferrugem, deformações ou outros defeitos visíveis. As flores deverão apresentar aspecto fresco e adequado durante o período do evento. Responsabilidades da contratada: A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, transporte, carga e descarga, montagem, organização, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, bem como por toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários. Eventuais materiais que apresentem condições inadequadas deverão ser substituídos sem custo adicional para a Administração. A decoração compreende, no mínimo, os seguintes itens: 1 - TOALHAS DE MESA LISAS: Quantidade: 20. Toalhas confeccionadas em tecido Oxford ou similar, em adequado estado de conservação e apresentação, destinadas à cobertura completa das mesas utilizadas no evento. Comprimento aproximado de 3,00 metros. Cores: verde e branco. 2 - ARRANJOS DE FLORES ORNAMENTAIS: Quantidade: 20. Arranjos florais para centro de mesa e/ou recepção, compostos por flores naturais e folhagens, montados em base ou recipiente discreto e	1,00	SER	3.347,62	3.347,62

		adequado à decoração. Flor predominante: margarida branca. Dimensões aproximadas: 10 cm de diâmetro e 20 cm de altura, admitida variação de até 10%. 3 - MESA DE APOIO PARA BUFFET: Quantidade: 01. Mesa retangular destinada à exposição de alimentos, bandejas e utensílios, com estrutura firme, estável e acabamento adequado para utilização em evento. Dimensões aproximadas: 75 cm de altura, 300 cm de comprimento e 110 cm de largura, admitida variação de até 10%. 4 - CORTINA PARA FECHAMENTO DE PAREDE/COZINHA: Quantidade: 01. Fechamento em tecido voal, Oxford ou similar, na cor branca, destinado ao isolamento visual e ambientação da área de serviço/cozinha, incluindo estrutura ou sistema de fixação removível necessário à instalação. Área aproximada a ser coberta: 280 cm de altura por 800 cm de comprimento. 5 - MESA DE APOIO PARA SERVIÇO DE CAFÉ: Quantidade: 01. Mesa redonda destinada à recepção e/ou serviço de coffee break, confeccionada em madeira, MDF, metal ou material similar, com estrutura firme e acabamento adequado à decoração do evento. Diâmetro aproximado de 160 cm, admitida variação de até 10%. 6 - PAINEL CENOGRÁFICO DE ENTRADA: Quantidade: 01. Composição decorativa destinada à entrada do evento, formada por painel de fundo estruturado, arco de balões, tapete/passadeira e quatro arranjos florais. Estrutura autoportante, desmontável e estável, em metal ou material de resistência equivalente, para painel com dimensões aproximadas de 150 cm de altura por 200 cm de largura. Arco de balões com aproximadamente 4 metros de comprimento, utilizando balões tamanho aproximado nº 9, nas cores verde e branco. Tapete ou passadeira na cor verde, para cobertura de área aproximada de 250 cm por 200 cm. Quatro arranjos com flores naturais, predominantemente margaridas brancas, instalados em vasos decorativos, com dimensões proporcionais à composição e altura total aproximada de 1,10 metro. 7 - ESTRUTURA CENOGRÁFICA DE PALCO - PAINEL: Quantidade: 01. Painel de fundo destinado à ambientação da área de palco e palestrantes, instalado em estrutura metálica autoportante, modular, desmontável e estável, com dimensões aproximadas de 4,00 metros de largura por 2,00 metros de altura (admite-se variação de 10%). A estrutura deverá possuir base adequada para garantir estabilidade e segurança durante todo o evento. 8 - AMBIENTAÇÃO DO HALL DE ENTRADA: Quantidade: 01. Composição decorativa para o hall de entrada, contendo plantas ornamentais naturais ou permanentes em vasos decorativos, painel decorativo, arco de balões, tapetes/passadeiras e cortina de fundo. Painel com dimensões aproximadas de 150 cm de altura por 200 cm de largura (admite-se variação de 10%). Arco de balões com aproximadamente 200 cm de comprimento, utilizando balões tamanho aproximado nº 9, nas cores verde e branco. Tapetes ou passadeiras para cobertura de área aproximada de 250 cm por 200 cm. Cortina branca para cobertura aproximada de 250 cm de altura por 800 cm de comprimento. LOCAL DE MONTAGEM:Associação Comercial e Industrial de Terra Rica – ACITRA, situada na Rua Carlos Siunji Sawada, nº 263, Terra Rica/PR.				
TOTAL						3.347,62

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Dispensa 25/2026, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de serviço profissional de decoração de eventos para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro.*, devidamente autorizado pelo Dispensa 25/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de serviço profissional de decoração de eventos para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro. conforme informações constantes no Dispensa 25/2026, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.3.3 Indenizações e multas.
10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.1Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 23/09/2026 (vinte e três dias de setembro de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
AGNALDO DE SOUZA COSTA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de serviço profissional de decoração de eventos para o IV Encontro Regional de Vigilância Sanitária, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro., do Dispensa 25/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/09/2026(vinte e três dias de setembro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CONTRATADO

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4C01FAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 419/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 54/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 54/2026 de 25/06/2026(vinte e cinco dias de junho de 2026) que tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GIMENES LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Anátomo Patológico 21010013			UNID	50,00	83,37	4.168,50
1	2	Antígeno Austrália (HBsAg) Antígeno Austrália (HBsAg)			UNID	50,00	32,00	1.600,00
1	3	Antígeno Carcinoembrio (CEA) 40712133			UNID	50,00	36,24	1.812,00
1	4	Citomegalo Virus IgG 28060377			UNID	50,00	42,89	2.144,50
1	5	Citomegalo Virus IgM 28060377			UNID	50,00	45,59	2.279,50
1	6	Clearence de Creatinina 28010426			UNID	50,00	30,53	1.526,50
1	7	Coagulograma II 28040139			UNID	150,00	43,47	6.520,50
1	8	Complemento sérico C3 40306704			UNID	50,00	30,82	1.541,00
1	9	Complemento sérico C4 Complemento sérico C4			UNID	50,00	32,11	1.605,50
1	10	Coombs direto 28040155			UNID	50,00	28,05	1.402,50
1	11	Coombs Indireto 28040988			UNID	50,00	33,76	1.688,00
1	12	Coprocultura 28100239			UNID	50,00	36,41	1.820,50
1	13	Desidrogenase Lática 40301729			UNID	50,00	34,47	1.723,50
1	14	Dosagem de Insulina 40316360			UNID	50,00	36,98	1.849,00
1	15	Eletroforese de Hemoglobinas 28040430			UNID	50,00	34,88	1.744,00
1	16	Eletroforese de Proteínas 280140728			UNID	50,00	34,74	1.737,00
1	17	Estradiol ou Estrogênio 2800240			UNID	50,00	39,06	1.953,00
1	18	FAN Anticorpos antinúcleo FATOR ANTINÚCLEO			UNID	50,00	29,64	1.482,00
1	19	Ferritina 28010795			UNID	50,00	35,00	1.750,00
1	20	Fosfatase Alcalina 28010850			UNID	60,00	21,21	1.272,60
1	21	Fósforo 28010892			UNID	60,00	25,80	1.548,00
1	22	FSH 28050312			UNID	60,00	23,58	1.414,80
1	23	Gama-Glutamil Transf erase GAMA GT 28010957			UNID	120,00	16,04	1.924,80
1	24	Hemoglobina Glicosilada 28011023			UNID	1.000,00	14,59	14.590,00
1	25	Hepatite C - Anti HCV 28061659			UNID	60,00	39,10	2.346,00
1	26	HIV 1 e 2 40307182			UNID	60,00	38,17	2.290,20
1	27	IgE Total 28060601			UNID	50,00	27,52	1.376,00
1	28	IGG TOTAL 28060610			UNID	50,00	35,99	1.799,50
1	29	Lipidograma 28011104			UNID	50,00	41,06	2.053,00
1	30	Liquor 40322360			UNID	50,00	34,87	1.743,50
1	31	Lítio 28011112			UNID	50,00	19,12	956,00
1	32	Luteinizante Hormônio Gonadotrof ina hipof isária / LH 28050380			UNID	50,00	24,90	1.245,00
1	33	Machado Guerreiro (Chagas) 28060334			UNID	50,00	26,73	1.336,50
1	34	Magnésio Magnesemia / Mg 28011120			UNID	60,00	16,71	1.002,60
1	35	Microalbuminúria 28130456			UNID	300,00	40,93	12.279,00
1	36	Pesquisa sangue humano oculto fezes 28030176			UNID	60,00	18,03	1.081,80
1	37	Potássio 28011210			UNID	300,00	15,07	4.521,00
1	38	Prolactina 28050436			UNID	50,00	32,05	1.602,50
1	39	Proteinuria de 24 horas 28130316			UNID	300,00	40,05	12.015,00
1	40	PSA Total 28061624			UNID	100,00	39,55	3.955,00
1	41	Rubéola IgG 28060911			UNID	50,00	28,88	1.444,00
1	42	Sódio 28011279			UNID	300,00	11,96	3.588,00
1	43	T4 Livre 280050720			UNID	50,00	24,79	1.239,50
1	44	Toxoplasmose IgG 28061497			UNID	50,00	28,06	1.403,00
1	45	Toxoplasmose IgM 28061497			UNID	50,00	25,32	1.266,00
1	46	Transferrina 28011384			UNID	50,00	25,91	1.295,50
1	47	TSH 28050703			UNID	100,00	26,19	2.619,00
1	48	Vitamina B12 31120423			UNID	100,00	36,75	3.675,00
1	49	Vitamina C 40301060			UNID	100,00	60,11	6.011,00
1	50	Vitamina D 40302830			UNID	100,00	62,14	6.214,00
1	51	Vitamina A Vitamina A			UNID	100,00	80,16	8.016,00
1	52	Ácido Úrico 28010175			UNID	50,00	17,15	857,50
1	53	Amilase Sérica 28010256			UNID	50,00	10,76	538,00
1	54	Antiestreptolisina O ASLO 22060180			UNID	50,00	14,07	703,50
1	55	Bilirrubina e frações BTF 28010299			UNID	50,00	13,08	654,00
1	56	Cálcio 28010493			UNID	50,00	14,77	738,50
1	57	Colesterol HDL Colesterol			UNID	50,00	14,15	707,50
1	58	Colesterol Total Colesterol Total			UNID	50,00	10,42	521,00
1	59	Creatino Fosfoquinase Fração MB CK-MB 28010558			UNID	55,00	35,05	1.927,75
1	60	Creatino Fosfoquínase (CPK) CK total 40301648			UNID	55,00	46,57	2.561,35
1	61	Fator Reumatóide FR, Látex 28060540			UNID	50,00	19,47	973,50
1	62	Fator RH Fator RH			UNID	50,00	20,90	1.045,00
1	63	Ferro Sérico 28010809			UNID	50,00	14,94	747,00
1	64	Glicemia dosagem sérica 40302040			UNID	40,00	13,97	558,80
1	65	Lactose - Intolerância 40305112			UNID	40,00	66,27	2.650,80
1	66	Muco-proteínas 40311368			UNID	40,00	20,86	834,40
1	67	Proteína C Reativa PCR 40314618			UNID	40,00	16,13	645,20
1	68	Tempo de Sangramento 28040767			UNID	100,00	12,39	1.239,00

1	69	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada KPTT 40304639			UNID	100,00	19,56	1.956,00
1	70	Tempo e Atividade Protrombínica TP/TAP 28040732			UNID	100,00	19,30	1.930,00
1	71	Transaminase Glutamico Oxalacética TGO AST 28011368			UNID	100,00	15,41	1.541,00
1	72	Transaminase glutâmico Pirúvica TGP ALT 28011376			UNID	100,00	15,94	1.594,00
1	73	Triglicérides 28011392			UNID	40,00	15,03	601,20
1	74	Troponina 28000005			UNID	40,00	34,10	1.364,00
1	75	Uréia Azotemia 28011414			UNID	40,00	16,11	644,40
1	76	VDRL Sorologia para Síf ilis 28061004			UNID	30,00	16,49	494,70
1	77	VHS Velocidade de Hemossedimentação 28040490			UNID	30,00	23,44	703,20
1	78	DENGUE NS1 40324192			UNID	200,00	55,43	11.086,00
1	79	DENGUE IGG SOROLOGIA 28060610			UNID	100,00	43,40	4.340,00
1	80	DENGUE IGM SOROLOGIA 28060628			UNID	100,00	46,38	4.638,00
1	81	HTVL 28061527			UNID	50,00	58,83	2.941,50
1	82	SARAMPO IGM 40308138			UNID	50,00	56,18	2.809,00
1	83	Hemograma Hemograma			UNID	500,00	40,41	20.205,00
2	1	Urocultura 28310213			UNID	500,00	31,30	15.650,00
2	2	Urocultura com antibiograma Urocultura com antibiograma			UNID	500,00	57,90	28.950,00
3	1	SWAB RETAL Exame laboratorial realizado por meio da coleta de material biológico da mucosa retal, utilizando swab estéril, descartável e apropriado para coleta microbiológica. O procedimento tem como finalidade a obtenção de amostra para análise laboratorial, auxiliando na investigação de microrganismos patogênicos, colonização bacteriana, infecções gastrointestinais ou outras condições conforme solicitação clínica. A coleta deverá ser realizada por profissional habilitado, com técnica asséptica, uso de equipamentos de proteção individual e introdução cuidadosa do swab na região retal, de forma a obter material adequado para análise. A amostra deverá ser acondicionada em tubo ou meio de transporte apropriado, devidamente identificada, conservada e encaminhada ao laboratório conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes e orientações do método utilizado. O serviço deverá incluir a coleta ou recebimento da amostra, acondicionamento adequado, processamento laboratorial, análise conforme metodologia indicada e emissão de laudo assinado por profissional legalmente habilitado. Finalidade: coleta de amostra retal para investigação laboratorial de agentes infecciosos, colonização ou outras alterações microbiológicas. Amostra: material coletado da mucosa retal por swab estéril. Material necessário: swab retal estéril, tubo ou meio de transporte apropriado, etiqueta de identificação, luvas e demais EPIs indicados. Resultado esperado: laudo laboratorial contendo o resultado da análise realizada, com identificação de microrganismos quando aplicável.			UNID	100,00	43,69	4.369,00
3	2	Cultura de Secreção Vaginal com Bacterioscopia e Cultura Exame laboratorial realizado a partir da coleta de secreção vaginal, por meio de swab estéril apropriado, com a finalidade de avaliar a microbiota vaginal e identificar a presença de microrganismos patogênicos associados a processos infecciosos ginecológicos. O exame deverá contemplar bacterioscopia direta, com avaliação microscópica da amostra, e cultura microbiológica, com semeadura em meios de cultura adequados para isolamento e identificação de agentes bacterianos, conforme metodologia laboratorial validada. Quando houver crescimento de microrganismos clinicamente relevantes, deverá ser realizada a identificação do agente isolado e, quando indicado, o teste de sensibilidade aos antimicrobianos — antibiograma, conforme normas técnicas vigentes e critérios laboratoriais aplicáveis. A coleta deverá ser realizada por profissional habilitado, utilizando técnica asséptica, equipamentos de			UNID	100,00	76,31	7.631,00

		proteção individual e materiais estéreis, garantindo o correto acondicionamento, identificação, conservação e transporte da amostra até o laboratório responsável pela análise. O serviço deverá incluir o recebimento ou coleta da amostra, processamento laboratorial, análise bacterioscópica e cultural, interpretação técnica dos achados e emissão de laudo assinado por profissional legalmente habilitado. Finalidade: investigação laboratorial de infecções vaginais bacterianas e alterações da microbiota vaginal. Amostra: secreção vaginal coletada por swab estéril. Metodologia mínima: bacterioscopia direta e cultura microbiológica em meios apropriados. Resultado esperado: laudo contendo achados microscópicos, resultado da cultura, identificação do microrganismo isolado quando houver crescimento significativo e antibiograma quando aplicável.						
TOTAL								280.822,10

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de setembro de 2026. (24/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:EBFE19D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 420/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 47 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de **R$ 2.221.330,54 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0021.2071	Pagamento de Precatórios Judiciais – Art. 100 CF/88	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
616	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1614	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	94.621,80
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1613	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	5.000,00
	SUBTOTAL	99.621,80
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1681	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.000,00
1682	01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	3.903,54
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2123	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	65.000,00
10.302.0030.1096	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2327	31518-BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	3.280,00
	SUBTOTAL	187.183,54
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0002.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
978	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	18.713,95
977	00980-BB 27599-9 CUIDA MAIS INVESTIMENTO DEL 49/2025 FTE 980	44.489,25

	SUBTOTAL	63.203,20
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0018.2134	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4896	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E APOIO AO PRODUTOR	
13.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E APOIO AO PRODUTOR	
20.606.0016.2141	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5371	02847-CEF 574173133-0 PROJETO SOCIOAMBIENTAL CONV 919824 FTE 2847	174.572,00
20.606.0016.1114	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
5399	01010-BB-27587-5 AQUISIÇÃO DE EQUI AGRICO EMENDA 60110001/25 CONV 983156 FTE 1010	243.750,00
5397	02983-BB-28103-4 AQUI DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS EMENDA 202631760005 FTE 2983	497.500,00
5398	02984-BB-28082-8 AQUI DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS EMENDA 202640660002 FTE 2984	268.500,00
	SUBTOTAL	1.264.322,00
	TOTAL	2.221.330,54

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.221.330,54

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 885.901,80 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Um Reais e Oitenta Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0021.2071	Pagamento de Precatórios Judiciais – Art. 100 CF/88	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1600	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	8.621,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1612	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	76.000,00
	SUBTOTAL	84.621,80
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1755	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2225	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.122.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	1.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2119	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	65.000,00
10.302.0030.1096	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2325	31518-BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	3.280,00
	SUBTOTAL	184.280,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3620	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0018.2134	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	885.901,80

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 885.901,80

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 131.978,76 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	8.713,95
00980	BB 27599-9 CUIDA MAIS INVESTIMENTO DEL 49/2025 FTE 980	40.361,27
01064	BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	2.903,54
	TOTAL	131.978,76

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.203.449,98 (Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.1.1.53.00.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 980.....R$ 4.127,98

2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00 - BB-27587-5 AQUISIÇÃO DE EQUI AGRICO EMENDA 60110001/25 CONV 983156 FTE 1010.....R$ 243.750,00

1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 – PRINCIPAL.....R$ 15.000,00

1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00 - CEF 574173133-0 PROJETO SOCIOAMBIENTAL CONV 919824 FTE 2847.....R$ 174.572,00

2.4.1.9.51.0.1.07.00.00.00.00 - BB-28103-4 AQUI DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS EMENDA 202631760005 FTE 2983.....R$ 497.500,00

2.4.1.9.51.0.1.08.00.00.00.00 - BB-28082-8 AQUI DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS EMENDA 202640660002 FTE 2984.....R$ 268.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0980 SETEMBRO R$ **4.127,98**
Fonte: 1010 SETEMBRO R$ **243.750,00**
Fonte: 1063 SETEMBRO R$ 1**5.000,00**
Fonte: 2847 SETEMBRO R$ **174.572,00**
Fonte: 2983 SETEMBRO R$ **497.500,00**
Fonte: 2984 SETEMBRO R$ **268.500,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 SETEMBRO R$ **80.000,00**
Fonte: 0900 SETEMBRO R$ **8.713,95**
Fonte: 0980 SETEMBRO R$ **44.489,25**
Fonte: 1010 SETEMBRO R$ **243.750,00**
Fonte: 1063 SETEMBRO R$ 1**5.000,00**
Fonte: 1064 SETEMBRO R$ **2.903,54**
Fonte: 2847 SETEMBRO R$ **174.572,00**
Fonte: 2983 SETEMBRO R$ **497.500,00**
Fonte: 2984 SETEMBRO R$ **268.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2026 (24/09/2026)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:805D7B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 421/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 051 DE 23 de Setembro de 2026.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 719.000,00 (Setecentos e Dezenove Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	335.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2142	Apoio a EXPOTERRA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	384.000,00
	SUBTOTAL	384.000,00
	TOTAL	719.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 719.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 719.000,00 (Setecentos e Dezenove Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0011.2060	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0011.1160	Aquisição/Desapropriação de Terreno/Imóvel - Administração	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
271	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0022.1162	Contrução, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0022.1163	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0011.2063	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0011.2076	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0009.2059	Kit's Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
845	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.122.0008.1151	Contrução, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos -Educação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.1003	Construção de Quadra Escolar	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
875	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0002.1006	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
895	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0002.1009	Aquisição de Veículo - Educação.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.1015	Construir, ampliar e/ou reformar imóveis da Divisao de Cultura	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

	SUBTOTAL	270.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0026.1051	Construção/Reforma e/ou ampliação - Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
08.122.0026.1049	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2037	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial -PSE- Indivíduos e Famílias	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.482.0025.1043	Construção/Ampliação /Reforma de Unidades Habitacionais de Interesse Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0024.1041	Aquisição de veículo -FMAS-PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0024.2040	Aquisição de material permanente e Equipamentos- FMAS-PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.245.0026.1050	Aquisição de veículo - Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.242.0027.2169	Apoio a Instituições do Terceiro Setor - APAE	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3225	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0027.2055	Manutenção e Atendimento PSE-Alta e Média Complexidade -Proteção Social Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0029.2112	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0029.1042	Infraestrutura Industrial	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
22.661.0029.1147	Construção, Reforma ou Ampliação de Barração Industrial	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
22.661.0029.1042	Infraestrutura Industrial	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
22.661.0029.1147	Construção, Reforma ou Ampliação de Barração Industrial	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3925	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2142	Apoio a EXPOTERRA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0013.2121	Gestão e Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
23.695.0013.1108	Infraestrutura no Turismo e Lazer	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0018.1105	Compra de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Véiculos Leves	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	719.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 719.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de setembro de 2026 (24/09/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:B7D5350B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

De um lado: **O SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida James Patrick Clark, nº 233, centro, CEP: 87890.000 – CNPJ- 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor neste ato representado pelo Diretor ADRIANO SERGIO NUNES, **,** casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede/domicílio à Rua ST Bancários Sul Quadra 1, S/N - CEP: 70342500 - BAIRRO: Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado pelo Júlio Cesar Duarte Franco, portador do CPF/MF sob nº 008.567.017-00, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/2021, realizou licitação na modalidade Pregão nº 42/2023, objetivando a contratação empresa **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional** de Terra Rica, na qual a **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o Lotes os 1, 2, 3,4 e 6 sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço ajustado IPCA
01	RECEBIMENTO POR DÉBITO AUTOMÁTICO Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	SERV	3.360,00	1,27	1,32
02	RECEBIMENTO EM LOTÉRIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	SERV	30.000,00	1,88	1,95
03	RECEBIMENTO INTERNET HOME BANK	SERV	21.600,00	1,27	1,32
04 -	RECEBIMENTO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO	SERV	4.200,00	1,67	1,74
06 -	RECEBIMENTO POR PIX Recebimento de documento com Recebimento de documento com QR Code através de PIX	SERV	18.000,00	0,94	0,97

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados do lote acima mencionado, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução e vigência, prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 22 de setembro de 2027

CLÁUSULA QUINTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 14/2024 datado de 09/10/2025

Terra Rica-Pr, 22 de setembro de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE
Contratante

Banco Do Brasil S.A.
JULIO CESAR DUARTE FRANCO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:87F8E51C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

De um lado: **O SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida James Patrick Clark, nº 233, centro, CEP: 87890.000 – CNPJ- 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor neste ato representado pelo Diretor ADRIANO SERGIO NUNES, **,** casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua

Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, **BANCO ITAU S/A**, com sede/domicílio à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA,100, PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, neste ato devidamente representado pelo VALTER TELLES DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF sob nº 259.363.258-57, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/2021, realizou licitação na modalidade Inexequibilidade 02/2024, objetivando a contratação empresa **Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional** de Terra Rica, na qual a **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o Lotes os 1, 2, 3 e 4 sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço ajustado IPCA
01	RECEBIMENTO POR DÉBITO AUTOMÁTICO Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático	SERV	3.360,00	0,96	1,00
02	RECEBIMENTO EM LOTÉRIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS Serviço de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	SERV	30.000,00	1,89	1,96
03	RECEBIMENTO INTERNET HOME BANK	SERV	21.600,00	1,58	1,64
04 -	RECEBIMENTO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO	SERV	4.200,00	1,68	1,75

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados do lote acima mencionado, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 3.824,40 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução e vigência, prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 18 de setembro de 2027

CLÁUSULA QUINTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 15/2024 datado de 17/09/2026

Terra Rica-Pr, 17 de setembro de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE
Contratante

Banco Itau S.A.
VALTER TELLES DO NASCIMENTO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:71AD5154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - 2º Q. 2026 DTP

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.215.549,78	-
Pessoal Ativo	2.215.549,78	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.918.017,34	-
Obrigações Patronais	297.532,44	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.215.549,78	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.375.409,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	86.375.409,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.215.549,78	2,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.182.524,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.923.398,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.664.272,10	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Set/2026, 08h e 57m.		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:791C959D

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º Q. 2026 - SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	86.375.409,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.375.409,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	86.375.409,31	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	2.215.549,78	2,57
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	5.182.524,56	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.923.398,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.664.272,10	5,40

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:A4D5F53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PUBLICA O CHAMAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 25/09/2026 e encerrando-se em 08/10/2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

Fica expressamente vedada a apresentação de segundo pedido de final de fila, bem como qualquer requerimento de adiamento, prorrogação de prazo, suspensão da convocação ou manutenção de expectativa de direito à vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-5355	IVONETE PRESTE TEIXEIRA DOS ANJOS	1	76

CARGO - MOTORISTA DE AUTOMÓVEL			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-2145	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	1	85
26-5350	LUCAS RIBEIRO FILUS	2	65
26-3401	VINICIOS CEZAR FILIPAK	3	57

CARGO - MOTORISTA DE CAMINHÃO			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-0013	ALCEU JOSE TEIXEIRA DE JESUS ARAUJO	1	63

CARGO - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-5050	LUCAS DA SILVA SOUZA	1	63
26-8507	OZAHIR SANTOS DA SILVA	2	62
26-0707	JOELSSON BELEMER LIMA	3	61
26-4212	VALDERI DOS SANTOS SILVA	4	59
26-8809	VALDINEI MATIAS DE LARA	5	56
26-7662	ALDEMIR DOS SANTOS DE SOUZA	6	48
26-4044	CARLOS MACHADO FERNANDES	7	43

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-4778	ANA PAULA CARRIEL DOS SANTOS DE PONTES	1	79
26-7388	SOLANGE FERREIRA	2	64
26-0962	DIVA DOS SANTOS BELEMER TAVARES	3	62
26-6731	ROSIMERI MOTA DO ESPÍRITO SANTO	4	61

CARGO - MERENDEIRA			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-6270	ELISABETE GONÇALVES DANTAS SANTOS	1	73

CARGO - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
26-6862	KARINA DA SILVA LIMA	1	74
26-8012	TAMIRES ADELINE RODRIGUES SANTOS	2	73
26-7747	ADRIELE DA LUZ DE OLIVEIRA	3	62
26-8238	RALYSSA FRANCO MACHADO	4	62
26-3083	ORIANE ZELENSKI PINHEIRO	5	61
26-7719	LISIANE APARECIDA OLIVEIRA CORDEIRO	6	60

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2026, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2026, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, 02 de fevereiro de 2026.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:647FAAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE UMUARAMA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.104.500.000,00
Previsão Atualizada	1.214.798.453,98
Receitas Realizadas	600.472.177,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.543.462,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.076.847.532,38
Dotação Atualizada	1.237.689.448,55
Despesas Empenhadas	685.797.000,84
Despesas Liquidadas	503.996.317,89
Despesas Pagas	490.760.240,44
Superávit Orçamentário	96.475.859,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	685.797.000,84
Despesas Liquidadas	503.996.317,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	750.862.979,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	718.107.453,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	711.238.869,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.407,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	32.617.996,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	32.617.996,58
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-32.607.589,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	36.234.763,66	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	32.827.866,20	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.975.471,39	0,00	10.415.072,98	560.398,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	55.591.986,64	11.441.348,86	34.177.311,10	9.973.326,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	66.567.458,03	11.441.348,86	44.592.384,08	10.533.725,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	68.342.783,55	<18% / 25%>	25,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.456.036,64	70%	92,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	496.613,12		2.864.105,96	
Despesa de Capital Líquida	147.038.252,90		228.466.512,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1.055.116,03		-543.557,45	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	79.460,18		889.382,23	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	78.830.617,83	15,00	29,45	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2026 as 12h e 15m.				
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***			
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal			
DANIEL DUTRA DE SOUZA				
Controlador Interno				

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7195878D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA -PR									
PODER LEGISLATIVO					Exercício de 2026				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a–(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ((hi) = (gf -hg))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.649.266,63**	**0,00**	**4.530,40**	**0,00**	**0,00**	**6.644.736,23**	**510.303,07**	**0,00**	**6.134.433,16**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**6.649.266,63**	**0,00**	**4.530,40**	**0,00**	**0,00**	**6.644.736,23**	**510.303,07**	**0,00**	**6.134.433,16**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:53:23.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Nota(s) Explicativa(s):									

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA***	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI***
Presidente da mesa diretora.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:48F48858

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	311.617.942,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.784.700,56	0,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.256.730,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.343.893,96	5,70

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.431.057,43	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 17:01:11.		
Nota(s) Explicativa(s):		
CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA***	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI***
Presidente da mesa diretora.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:52070245

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260909_189209.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/10/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
IKP8C24	279370T000018529	19/08/2026	55412
MEX5F12	279370T000018537	19/08/2026	55412
MHF9D47	279370T000018527	19/08/2026	55412
MHW5F28	279370T000018536	19/08/2026	55412
MLW8H54	279370NIC0008858	18/08/2026	50020
MLW9E91	279370T000018528	19/08/2026	55412
QDJ1E38	279370NIC0008856	18/08/2026	50020
REA0C00	279370NIC0008855	18/08/2026	50020
RHI1D20	279370NIC0008857	18/08/2026	50020
RYF0I58	279370NIC0008860	18/08/2026	50020
SXC8D07	279370NIC0008859	18/08/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4011B04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260922_189994.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARH6526	116100T000747517	12/09/2026	54521
ARI7C09	279370T000018753	03/09/2026	55412
AST5C21	116100T003942302	12/09/2026	54523
AVY4B58	279370T000018757	03/09/2026	55412
BBV7920	279370T000018756	03/09/2026	55412
EEJ0D15	279370T000018700	03/09/2026	55412
EPW3E99	279370T000018752	03/09/2026	55412
FFE5G67	279370T000018754	03/09/2026	55412
KAU5A36	116100T000747518	13/09/2026	54523
MEV6C64	279370T000018762	03/09/2026	55412
MHK7E46	279370T000018763	03/09/2026	55412
MKJ5H81	279370T000018699	03/09/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C3B631B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260923_190104.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGJ6317	279370T000018707	04/09/2026	55412
AHI8G97	279370T000018714	04/09/2026	55412
AWI8J59	279370NIC0008887	01/09/2026	50020
BCP4B89	279370T000018712	04/09/2026	55412
BEX2F57	279370NIC0008881	01/09/2026	50020
CFZ1G87	279370T000018716	04/09/2026	55412
LQZ5G52	279370T000018710	04/09/2026	55412
MGB3718	279370T000018770	05/09/2026	55412
MKA3809	279370T000018766	05/09/2026	55412
MMA7941	279370T000018767	05/09/2026	55412
MNN3A50	279370T000018705	04/09/2026	55412
NMW1908	279370T000018715	04/09/2026	55412
OFC4E12	279370T000018704	04/09/2026	55412
OIS6F30	279370T000018769	05/09/2026	55412
QJH5F31	279370NIC0008883	01/09/2026	50020
RAA3H08	279370NIC0008889	01/09/2026	50020
RQM2I57	279370NIC0008882	01/09/2026	50020
SER4J08	279370T000018713	04/09/2026	55412
SXT8F90	279370NIC0008884	01/09/2026	50020
UBG5E73	279370NIC0008886	01/09/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3FADBDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260903_188981.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA9256	279370T000015330	13/02/2026	55412	R$ 195,23
AHF9C22	279370T000014258	02/10/2025	58196	R$ 880,41
AOG8217	279370T000015200	24/02/2026	55680	R$ 195,23
AOG8217	279370T000015426	04/03/2026	54526	R$ 195,23
AOI7584	279370T000014245	01/10/2025	58196	R$ 880,41
AUE3B90	279370T000014256	02/10/2025	58196	R$ 880,41
AUP2147	279370T000016825	06/05/2026	55412	R$ 195,23
AVF3D01	279370T000015074	31/01/2026	55412	R$ 195,23
AXH4H42	279370T000013825	17/10/2025	55680	R$ 195,23
AZN9C53	279370T000017118	20/05/2026	55412	R$ 195,23
AZQ1251	279370T000014266	06/10/2025	58196	R$ 880,41
BAQ7H46	279370T000017089	21/05/2026	55412	R$ 195,23
BBF7282	279370T000015591	17/03/2026	76251	R$ 293,47
BBW6343	279370T000015335	13/02/2026	55412	R$ 195,23
BDA6I49	116100T001856915	02/03/2026	54600	R$ 130,16
CMN0056	279370T000014274	13/10/2025	51851	R$ 195,23
EQG7E77	279370T000016065	30/03/2026	55412	R$ 195,23
FWD8A53	279370T000015841	20/03/2026	55412	R$ 195,23
FWD8A53	279370T000015962	21/03/2026	55412	R$ 195,23
GBI5A34	279370T000017280	30/05/2026	55412	R$ 195,23
HIM5B44	279370T000014930	11/02/2026	60501	R$ 293,47
HKH7B66	116100T001329693	26/01/2026	53800	R$ 130,16
HKH7B66	279370T000014975	28/01/2026	55412	R$ 195,23
IJD7611	279370T000017071	21/05/2026	55412	R$ 195,23
IRZ3F65	279370T000015967	21/03/2026	55412	R$ 195,23
IRZ3F65	279370T000016153	06/04/2026	55412	R$ 195,23
IVF0J11	279370T000015725	25/03/2026	55680	R$ 195,23
JJI7C31	279370T000015168	05/02/2026	55412	R$ 195,23
JJI7C31	279370T000015110	03/02/2026	55412	R$ 195,23
KLP5023	116100T001329696	03/02/2026	55411	R$ 195,23
LMQ3F90	279370T000015845	20/03/2026	55412	R$ 195,23
LXS9409	279370T000017262	28/05/2026	55412	R$ 195,23
LXS9409	279370T000017085	21/05/2026	55412	R$ 195,23
LXS9409	279370T000017023	14/05/2026	55412	R$ 195,23
MAE7G60	279370T000016715	30/04/2026	55412	R$ 195,23
MDN4730	279370T000015752	09/03/2026	55412	R$ 195,23
MEA0H56	279370T000014242	01/10/2025	58196	R$ 880,41
MGX3137	116100T003239404	20/01/2026	54521	R$ 195,23
MJK1I44	279370T000013809	10/10/2025	76332	R$ 293,47
NOH0940	279370T000016758	19/05/2026	51851	R$ 195,23
OKH7E94	279370T000016356	13/04/2026	55412	R$ 195,23
OYY9I77	279370T000014615	27/01/2026	76251	R$ 293,47
PXX8G18	279370T000015759	25/03/2026	54521	R$ 195,23
PXZ3A65	279370T000014577	18/12/2025	55680	R$ 195,23
QIC3837	279370T000016072	02/04/2026	55412	R$ 195,23
QIZ0I10	279370T000013803	06/10/2025	76251	R$ 293,47
QIZ8B11	279370T000016713	30/04/2026	55412	R$ 195,23
QJA0C07	279370T000015443	05/03/2026	59401	R$ 1.467,35
QJG0A06	116100T003527041	02/03/2026	55414	R$ 195,23
RDY6C97	116100T001337085	13/12/2025	54600	R$ 130,16
RLE5H61	279370T000015736	12/03/2026	55412	R$ 195,23
RLI1G47	279370NIC0008677	05/05/2026	50020	R$ 390,46
RLI1G47	279370T000015492	25/02/2026	55412	R$ 195,23
RMX1A00	279370T000014576	18/12/2025	58000	R$ 195,23
RMX1A00	279370T000014553	04/12/2025	57200	R$ 195,23
RTG6A22	279370T000014783	06/02/2026	60502	R$ 293,47
RYM9J53	116100T003703631	19/05/2026	54523	R$ 195,23
RYP4B21	279370T000014239	01/10/2025	58196	R$ 880,41
RYZ5C95	279370T000014568	15/12/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4CAE5465

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260905_189139.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANN0057	279370T000017486	16/06/2026	55412	R$ 195,23

AVV1J49	279370T000017474	16/06/2026	55412	R$ 195,23
AXK3C61	279370T000017482	16/06/2026	55412	R$ 195,23
AYC4D82	279370T000017476	16/06/2026	55412	R$ 195,23
AYL8G49	279370T000017466	16/06/2026	55412	R$ 195,23
FCF0H51	279370NIC0008740	12/06/2026	50020	R$ 390,46
HCA5B63	279370T000017479	16/06/2026	55412	R$ 195,23
KKC1H49	279370NIC0008738	12/06/2026	50020	R$ 260,32
MDG3325	279370T000017471	16/06/2026	55412	R$ 195,23
MEK0J49	279370T000017475	16/06/2026	55412	R$ 195,23
MEO2E84	279370T000017467	16/06/2026	55412	R$ 195,23
MGE5G50	279370T000017468	16/06/2026	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000017485	16/06/2026	55412	R$ 195,23
MKT9098	279370T000017484	16/06/2026	55412	R$ 195,23
PYN6H47	279370T000017463	30/06/2026	51851	R$ 195,23
PYQ7G92	279370T000017470	16/06/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1140E0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260909_189250.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACA7766	279370T000017542	19/06/2026	55412	R$ 195,23
ADJ7E43	279370T000017568	02/07/2026	55680	R$ 195,23
AEU1I11	116100T003829807	26/06/2026	55414	R$ 195,23
AHH8824	279370T000017546	19/06/2026	55412	R$ 195,23
AIU4G67	279370T000017552	18/06/2026	55412	R$ 195,23
ALR3B83	279370T000017554	18/06/2026	55412	R$ 195,23
ANI1496	279370T000017531	19/06/2026	55412	R$ 195,23
AOA5327	279370T000017448	17/06/2026	55412	R$ 195,23
AOL5C33	279370T000017606	20/06/2026	55412	R$ 195,23
APB6C36	279370T000017551	18/06/2026	55412	R$ 195,23
ARW3026	279370T000017502	17/06/2026	55412	R$ 195,23
ATA2B10	279370T000017503	17/06/2026	55412	R$ 195,23
ATJ8D79	279370T000017449	17/06/2026	55412	R$ 195,23
AUG1B50	116100T003368757	28/06/2026	54521	R$ 195,23
AVS6J27	279370T000017450	17/06/2026	55412	R$ 195,23
AWP1547	279370T000017534	19/06/2026	55412	R$ 195,23
AWT3E27	279370T000017565	03/07/2026	60501	R$ 293,47
AXK3C61	279370T000017512	17/06/2026	55412	R$ 195,23
BBN9G12	279370T000017548	19/06/2026	55412	R$ 195,23
BBR3A01	279370T000017623	20/06/2026	55412	R$ 195,23
BBU1G01	279370NIC0008741	13/06/2026	50020	R$ 390,46
BBV5601	279370T000017547	19/06/2026	55412	R$ 195,23
BCI5B20	279370T000017490	01/07/2026	55411	R$ 195,23
BEJ8H98	279370T000017536	19/06/2026	55412	R$ 195,23
CYG0686	279370T000017544	19/06/2026	55412	R$ 195,23
DFZ3B85	279370T000017506	17/06/2026	55412	R$ 195,23
DSK7C17	279370T000017441	17/06/2026	55412	R$ 195,23
DZK8632	279370T000017525	19/06/2026	55412	R$ 195,23
EIW8A32	279370T000017545	19/06/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000017444	17/06/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000017520	19/06/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000017611	20/06/2026	55412	R$ 195,23
ELL6G78	279370T000017540	19/06/2026	55412	R$ 195,23
EMM4E59	279370NIC0008743	16/06/2026	50020	R$ 390,46
EMN7167	279370T000017563	03/07/2026	51851	R$ 195,23
ERP0A72	279370NIC0008745	16/06/2026	50020	R$ 586,94
FGS0I34	279370T000017522	19/06/2026	55412	R$ 195,23
GHL6C65	279370T000017519	03/07/2026	76332	R$ 293,47
HCA5B63	279370T000017499	18/06/2026	55412	R$ 195,23
ING6H52	279370T000017602	19/06/2026	55412	R$ 195,23
IQN7809	116100T003829805	26/06/2026	76251	R$ 293,47
JAV1F06	279370T000017511	17/06/2026	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370T000017622	20/06/2026	55412	R$ 195,23
KOV7F51	279370T000017621	20/06/2026	55412	R$ 195,23
LNM4852	279370T000017558	18/06/2026	55412	R$ 195,23
MBA4I09	279370T000017533	19/06/2026	55412	R$ 195,23
MCZ7F08	279370T000017556	18/06/2026	55412	R$ 195,23
MDL8523	279370T000017515	17/06/2026	55412	R$ 195,23
MGK2B66	279370T000017510	17/06/2026	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000017498	18/06/2026	55412	R$ 195,23
MHQ6B04	279370T000017559	18/06/2026	55412	R$ 195,23
MHZ1G06	279370T000017539	19/06/2026	55412	R$ 195,23
MJR4E91	279370T000017526	19/06/2026	55412	R$ 195,23
MKY5661	279370T000017562	18/06/2026	55412	R$ 195,23
MTY4D63	279370T000017620	20/06/2026	55412	R$ 195,23
OOK5H34	279370T000017549	19/06/2026	55412	R$ 195,23
OOK5H34	279370T000017517	17/06/2026	55412	R$ 195,23
OTD4F25	279370T000017513	17/06/2026	55412	R$ 195,23
PIH4B19	279370T000017609	20/06/2026	55412	R$ 195,23

PVX8F12	279370T000017625	20/06/2026	55412	R$ 195,23
PZV3E91	279370T000017613	20/06/2026	55412	R$ 195,23
RAH9A29	279370T000017508	17/06/2026	55412	R$ 195,23
RAH9A29	279370T000017561	18/06/2026	55412	R$ 195,23
RFI9D78	279370T000017604	20/06/2026	55412	R$ 195,23
RHX4G32	279370T000017447	17/06/2026	55412	R$ 195,23
RQM2I57	279370T000017560	18/06/2026	55412	R$ 195,23
SFD4I80	279370NIC0008744	16/06/2026	50020	R$ 390,46
SFM1J15	279370T000017497	18/06/2026	55412	R$ 195,23
SIB4I34	279370T000017528	19/06/2026	55412	R$ 195,23
SSX0E02	279370T000017532	19/06/2026	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000017616	20/06/2026	55412	R$ 195,23
TQK1C92	279370T000017612	20/06/2026	55412	R$ 195,23
UBN2H44	116100T003829804	26/06/2026	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:68467CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260910_189373.PDF

m cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da nfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/10/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJQ2F15	279370T000017491	02/07/2026	56731	R$ 130,16
AUD7F99	116100T003374896	27/06/2026	55250	R$ 130,16
BAH4F49	116100T003374895	27/06/2026	55250	R$ 130,16
CKU9C16	279370T000017488	01/07/2026	56731	R$ 130,16
DDX7890	116100T003800856	27/06/2026	56731	R$ 130,16
GIZ2385	116100T003812176	25/06/2026	56222	R$ 88,38
SEK6E12	279370T000017492	02/07/2026	56731	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:011E4598



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS 2027

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.821.660,00	46.821.660,00	0,005	101,003	50.099.275,00	50.099.275,00	0,005	100,967	53.368.205,00	53.368.205,00	0,005	100,936
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.997.030,00	45.997.030,00	0,005	99,224	49.230.715,00	49.230.715,00	0,005	99,217	52.453.760,00	52.453.760,00	0,005	99,207
Receitas Primárias Correntes	45.532.030,00	45.532.030,00	0,005	98,221	48.750.715,00	48.750.715,00	0,005	98,250	51.958.760,00	51.958.760,00	0,005	98,270
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.633.810,00	3.633.810,00	0,000	7,839	3.816.025,00	3.816.025,00	0,000	7,691	4.002.140,00	4.002.140,00	0,000	7,569
Transferências Correntes	41.294.160,00	41.294.160,00	0,005	89,079	44.306.870,00	44.306.870,00	0,005	89,294	47.297.540,00	47.297.540,00	0,005	89,455
Demais Receitas Primárias Correntes	604.060,00	604.060,00	0,000	1,303	627.820,00	627.820,00	0,000	1,265	659.080,00	659.080,00	0,000	1,247
Receitas Primárias de Capital	465.000,00	465.000,00	0,000	1,003	480.000,00	480.000,00	0,000	0,967	495.000,00	495.000,00	0,000	0,936
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.821.660,00	46.821.660,00	0,005	101,003	50.099.275,00	50.099.275,00	0,005	100,967	53.368.205,00	53.368.205,00	0,005	100,936
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.218.443,40	45.218.443,40	0,005	97,545	48.408.282,25	48.408.282,25	0,005	97,559	51.569.522,95	51.569.522,95	0,005	97,534
Despesas Primárias Correntes	41.062.843,40	41.062.843,40	0,005	88,580	44.053.362,25	44.053.362,25	0,005	88,783	47.310.922,95	47.310.922,95	0,005	89,480
Pessoal e Encargos Sociais	18.823.850,00	18.823.850,00	0,002	40,607	20.461.070,00	20.461.070,00	0,002	41,236	22.453.820,00	22.453.820,00	0,002	42,467
Outras Despesas Correntes	22.238.993,40	22.238.993,40	0,003	47,974	23.592.292,25	23.592.292,25	0,003	47,547	24.857.102,95	24.857.102,95	0,002	47,013
Despesas Primárias de Capital	4.155.600,00	4.155.600,00	0,000	8,964	4.354.920,00	4.354.920,00	0,000	8,777	4.258.600,00	4.258.600,00	0,000	8,054
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II	778.586,60	778.586,60	0,000	1,680	822.432,75	822.432,75	0,000	1,657	884.237,05	884.237,05	0,000	1,672
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)	778.586,60	778.586,60	0,000	1,680	822.432,75	822.432,75	0,000	1,657	884.237,05	884.237,05	0,000	1,672
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPP	824.630,00	824.630,00	0,000	1,779	868.560,00	868.560,00	0,000	1,750	914.445,00	914.445,00	0,000	1,730
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RP	420.000,00	420.000,00	0,000	0,906	440.000,00	440.000,00	0,000	0,887	465.000,00	465.000,00	0,000	0,879
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.799.168,90	1.799.168,90	0,000	3,881	518.184,56	518.184,56	0,000	1,044	401.713,32	401.713,32	0,000	0,760
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.200.831,10)	(6.200.831,10)	(0,001)	(13,376)	(7.481.815,44)	(7.481.815,44)	(0,001)	(15,078)	(7.598.286,68)	(7.598.286,68)	(0,001)	(14,371)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	868.192,30	868.192,30	0,000	1,873	1.280.984,34	1.280.984,34	0,000	2,582	116.471,24	116.471,24	0,000	0,220
PARÂMETROS	2027	2028	2029									
PIB Nominal	883.803.000.000,00	937.604.000.000,00	994.681.000.000,00									
Receita Corrente Líquida - RCL	46.356.660,00	49.619.275,00	52.873.205,00									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												
Fonte da Informação:												
NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Metas Anuais integra o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027 e estabelece as metas fiscais do Município de Bom Sucesso do Sul para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.												
As metas foram elaboradas considerando as projeções das receitas e despesas municipais para o período, tendo como referência o comportamento histórico da arrecadação, a expectativa de crescimento das receitas próprias e das transferências correntes, as perspectivas econômicas para os exercícios projetados e as necessidades de manutenção dos serviços públicos e realização dos investimentos municipais.												
O demonstrativo apresenta os valores projetados para cada exercício em valores correntes e constantes, bem como sua representatividade em relação ao Produto Interno Bruto – PIB e à Receita Corrente Líquida – RCL, permitindo a análise da evolução das metas fiscais sob diferentes perspectivas.												
Para o exercício de 2027, a Receita Total, exceto fontes do RPPS, está estimada em R$ 46.821.660,00, enquanto as Receitas Primárias estão projetadas em R$ 45.532.030,00. Para os exercícios seguintes, estima-se Receita Total de R$ 50.099.275,00 em 2028 e R$ 53.368.205,00 em 2029, com Receitas Primárias projetadas em R$ 49.230.715,00 e R$ 52.453.760,00, respectivamente.												
As Receitas Primárias Correntes são constituídas principalmente pelas receitas provenientes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, das Transferências Correntes e das demais receitas primárias correntes. Para 2027, foram estimadas receitas de R$ 3.633.810,00 com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, R$ 41.294.160,00 com Transferências Correntes e R$ 604.060,00 com Demais Receitas Primárias Correntes.												
Para 2028, as mesmas receitas estão projetadas em R$ 3.816.025,00, R$ 44.306.870,00 e R$ 627.820,00, respectivamente. Para 2029, as projeções correspondem a R$ 4.002.140,00, R$ 47.297.540,00 e R$ 659.080,00.												
No âmbito das despesas, a Despesa Total, exceto fontes do RPPS, está estimada em R$ 46.821.660,00 para 2027, R$ 50.099.275,00 para 2028 e R$ 53.368.205,00 para 2029.												

As Despesas Primárias foram projetadas em R$ 45.218.443,40 para 2027, R$ 48.408.282,25 para 2028 e R$ 51.569.522,95 para 2029. Deste montante, as Despesas Primárias Correntes correspondem a R$ 41.062.843,40 em 2027, R$ 44.053.362,25 em 2028 e R$ 47.310.922,95 em 2029.
As despesas com Pessoal e Encargos Sociais estão estimadas em R$ 18.823.850,00 para 2027, R$ 20.461.070,00 para 2028 e R$ 22.453.820,00 para 2029. As Outras Despesas Correntes estão projetadas em R$ 22.238.993,40, R$ 23.592.292,25 e R$ 24.857.102,95, respectivamente.
As Despesas Primárias de Capital foram estimadas em R$ 4.155.600,00 para 2027, R$ 4.354.920,00 para 2028 e R$ 4.258.600,00 para 2029, contemplando a programação de investimentos e demais despesas de capital de natureza primária previstas para o período.
A partir das projeções de receitas e despesas primárias, foi estabelecida meta de Resultado Primário positiva de R$ 778.586,60 para 2027, R$ 822.432,75 para 2028 e R$ 884.237,05 para 2029. O resultado demonstra a expectativa de manutenção de equilíbrio entre as receitas e despesas primárias e contribui para a sustentabilidade fiscal do Município. Em relação as dívidas consolidadas, foram considerados os valores previstos dos contratos que estão vigentes no no momento de elaboração da LDO.
As projeções das metas fiscais poderão ser revistas quando da elaboração das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e durante a execução dos orçamentos, em função de alterações nas condições econômicas, no comportamento da arrecadação, nas transferências constitucionais e legais, na legislação vigente ou em outros fatores que possam influenciar as receitas e despesas municipais.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:29D01783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 704 - 2026 - LDO PARA 2027 E ANEXOS

LEI Nº 704/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cafeara para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE L E I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no Artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no Artigo 119, da Lei Orgânica do Município de Cafeara, de 23 de dezembro de 2004, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII - As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos: I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a. metodologia e memória de cálculo;
b. demonstrativo de metas anuais;
c. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

f. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g. avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – (receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência dos Servidores);
h. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Cafeara;
i. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
j. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e
Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – Demonstrativo da Evolução da Receita.

Artigo 2º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte desta Lei.

Artigo 3º. - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Artigo 4º. - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 0,5% (meio por cento) da Receita total do Município e ainda, o seguinte:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.
§ 3º - O Fundo de Previdência Municipal, encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de julho, a sua proposta orçamentária, redigida em consonância com as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 5º. - Em conformidade com o disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso I do § 3º do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, estão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2026-2029, Lei 688 de 08 de dezembro de 2025.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

I. Saúde e Bem-Estar
a. Foco: Saúde de qualidade, Qualidade de Vida e Inclusão Social.
b. Objetivo: Garantir o acesso universal e eficiente aos serviços públicos de saúde, com ênfase na atenção básica, na promoção do bem-estar, no acolhimento de populações vulneráveis e no cuidado integral à saúde.

II. Educação e Promoção Cultural
a. Foco: Educação de qualidade, cultura e desenvolvimento integral.
b. Objetivo: Oferecer uma educação pública de excelência, que garanta a inclusão e o desenvolvimento integral dos cidadãos, além de ações culturais que ampliem o acesso e valorizem a identidade local.

III. Desenvolvimento Econômico
a. Foco: Indústria, Comércio e Agricultura.
b. Fomentar a inovação e o empreendedorismo local, incentivando a diversificação econômica e a qualificação profissional, com o intuito de fortalecer os setores produtivos e criar novas oportunidades de trabalho e renda.

IV. Segurança Pública e Desenvolvimento Humano
a. Foco: Segurança, Formação Cidadã e Prevenção Social.
b. Objetivo: Promover o desenvolvimento humano como estratégia contínua para a construção de um ambiente seguro, saudável e com alta qualidade de vida para todos, contribuindo para a harmonia social e a prevenção de possíveis riscos à comunidade.

V. Gestão Eficiente, Transparente e Participativa
a. Foco: Melhoria no atendimento ao cidadão, transparência pública, eficiência administrativa e participação da comunidade.
b. Objetivo: Promover uma gestão pública mais próxima da população, buscando melhorar a qualidade e a agilidade dos serviços municipais, com utilização de ferramentas tecnológicas acessíveis e adequadas à realidade do Município. Incentivar a transparência dos atos da administração pública, o uso responsável dos recursos públicos e a participação da comunidade nas decisões de interesse coletivo, visando uma administração eficiente, organizada e comprometida com as necessidades da população.

VI. Meio Ambiente e Sustentabilidade

a. Foco: Preservação ambiental, arborização urbana, limpeza pública, sustentabilidade e proteção animal.
b. Objetivo: Desenvolver ações voltadas à preservação dos recursos naturais, melhoria dos espaços públicos, incentivo à arborização urbana, manutenção da limpeza urbana e promoção da sustentabilidade ambiental, buscando maior qualidade de vida para a população, bem como incentivar ações de proteção e cuidado responsável dos animais.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Artigo 6º. As Ações / Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, anexo próprio, estão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2026-2029, Lei 688 de 08 de dezembro de 2025, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

Artigo 7º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da Criança e do Adolescente (Orçamento Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.

Artigo 8º. O Município de Cafeara garantirá o atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, assegurando a inclusão de dotações orçamentárias destinadas à implementação de políticas públicas de acessibilidade, inclusão social e cuidado integral, em conformidade com:
I - a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II - a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
III - as normas de acessibilidade vigentes.

Artigo 9º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

§ 1º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A audiência pública referida no § 1º deste artigo será convocada com

antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante publicação no Diário Oficial do Município e ampla divulgação nos meios eletrônicos de acesso público, devendo ser realizada antes do envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

§ 3º Fica facultada a realização de audiência pública em formato eletrônico ou híbrido, desde que garantido o amplo acesso da população, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000**.**

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 10. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Artigo 11. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cafeara relativo ao exercício de 2027 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados:
I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Artigo 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - A expansão do número de contribuintes;
IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - As recomendações do Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - As taxas de poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 13. O Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, quando a ele se aplicar, autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação
em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por
cento) do orçamento das despesas, para cada uma das unidades gestoras, nos termos da legislação vigente;
IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito
se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos
sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;

VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - Suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 14. Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2027 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - A cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá e publicará, Relatório de Gestão Fiscal;
IV - Os Planos LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Artigo 15. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para

a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Artigo 16. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2026, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 17. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

assim detalhada:

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está

I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: receita.

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Artigo 18. A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;
V - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;
XI - Aplicações diretas - 90;
XII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XIII - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe - 93; e
XIV - reserva de contingência - 99.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos

da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Artigo 19. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Artigo 20. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 21. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - À manutenção das operações especiais - precatório, indenizações, restituições e PASEP; e
III - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Artigo 22. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta
orçamentária de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
Artigo 23. Na elaboração e execução do orçamento municipal para 2027, serão observados os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade intergeracional, devendo:
I - ser assegurada a destinação de recursos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA para ações de preservação ambiental, gestão de resíduos e saneamento;
II - as aquisições públicas privilegiarem, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, inciso I, e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Artigo 24. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2026, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de Lei Orçamentária;
III - Tabelas explicativa da evolução da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Artigo 25. Integrarão a Lei Orçamentaria anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.
CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 26. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete inteiros por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009 (art. 29-A da Constituição Federal).

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no Artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 27. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Artigo 28. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - Pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura e do Controle Interno do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º O Poder Executivo manterá atualizado o Portal da Transparência do Município com as informações exigidas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência), em especial o registro, em tempo real, de todas as despesas e receitas, bem como as informações sobre licitações, contratos, convênios e servidores.

Artigo 29. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 30. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados nos arts. 52, 53 e 54 esta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Artigo 31. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura, deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

Artigo 32. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças Administração e Infraestrutura, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 33. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 34. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Artigo 35. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura até o dia 30 de julho de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Artigo 36. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
Artigo 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Artigo 38. A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Artigo 39. A Procuradoria-Geral do Município, através do Advogado, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo Artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Parágrafo Único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.
Artigo 40. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o Artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.
Artigo 41. Na programação da despesa não poderão:
I - Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - Ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do Artigo 167, § 3º, da Constituição Federal e do Artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município.
Artigo 42. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e
II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.
§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
Artigo 43. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais, mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determinam a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em Lei específica.
Artigo 44. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social, conforme legislação em vigor;
II - Custeio administrativo e operacional;
III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao Ensino Fundamental e à Saúde;
IV - Pagamento de sentenças judiciais;
V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - Reserva de contingência, conforme especificado no Artigo 48 desta Lei.
Parágrafo Único. Somente depois de atendidas as prioridades supra- arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Artigo 45. Os aportes para amortização do Déficit Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Cafeara, serão definidos pelas avaliações atuariais.
Artigo 46. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 47. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no Artigo 4º, inciso I, alínea “e”, e no Artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 serão realizados pelo Controlador Interno do Município.

Seção II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 48. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 49. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 50. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - As alterações tributárias.

Artigo 51. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Artigo 52. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 13 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Artigo 53. Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 13 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos ou não, independente da categoria econômica da despesa.

Artigo 54. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Artigo 55. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 86, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no Artigo 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 56. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.

Seção III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 57. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o Artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 58. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2027 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Artigo 59. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 362/2011 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 60. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000. § 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição ou majoração dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de março de 2026 a fevereiro de 2027.

§ 2° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios, qual poderá ser concedida no mês de março do exercício da LDO, mencionada no § l° deste artigo e observará a variação do IPCA-IBGE referente ao período de março de 2026 a fevereiro de 2027, ou de outro índice que vier a substituí-lo, observando o contido no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, devendo o mesmo percentual ser aplicado em todos os poderes.
§ 3° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei específica.
§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Artigo 61. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2027, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 58 e 59 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.
Artigo 62. O Poder Executivo e Legislativo, publicará, até 31 de julho de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.
§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.
Artigo 63. No exercício financeiro de 2027, observado o disposto no Artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores aprovados em concurso público se:
I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 62 desta Lei;
II - Houver vacância, após 31 de julho de 2026, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - Forem observados os limites previstos no Artigo 57 desta Lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
§1º. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Parágrafo único. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, alterações de estrutura de carreira, a criação de cargos, empregos e funções, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada, constante no Anexo VI desta Lei, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000
Artigo 64. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo e plantões na área da saúde, é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizado a realização e o pagamento de serviço extraordinário, ainda que o Município tenha ultrapassado o limite prudencial de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, observando-se o interesse público e a necessidade de manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza urbana e demais atividades indispensáveis à continuidade da administração pública.
Artigo 65. O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal. Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III - Não caracterizem relação direta de emprego.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Artigo 66. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no Artigo 45 desta Lei.
Artigo 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Artigo 68. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2027, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Artigo 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As proposições legislativas de autoria do Poder Executivo que possam acarretar redução de receita serão encaminhadas para análise e emissão de parecer dos órgãos envolvidos diretamente, em especial aos setores de arrecadação, para avaliação quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Artigo 71. Os tributos, lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, quando do refinanciamento da dívida, ou quando os custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, totalmente ou parcialmente mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 72. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.
Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2026.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 73. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Artigo 74. Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 75. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Havendo alteração dos valores constantes do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

Artigo 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 78. Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Artigo 79. Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB), através do repasse de subvenção mensal em função do número de alunos e recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do SIT – Sistema integrado de Transferência.
Artigo 80. Fica o Município de Cafeara autorizado, mediante Lei específica, implantar benefícios ou auxílios aos servidores públicos municipais.
Artigo 81. Fica o Município de Cafeara autorizado, a realizar concurso público para preenchimento de vagas, conforme disposto no Artigo 61 desta Lei.

Artigo 82. A Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.
Artigo 83. Cabe ao Controlador Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao Artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.
Artigo 84. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentaria poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166 §8º da Constituição Federal.
Artigo 85. Fica o executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2026/2029, os programas, ações, metas e valores elencados nos anexos desta Lei.
Artigo 86. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão Legislativa de 2026.
Artigo 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 23 de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificações
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
	01.001	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	02.001	Gabinete do Prefeito
	02.002	Assessoria Jurídica
	02.003	Controladoria Geral
	02.004	Ouvidoria Geral
03		**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
	03.001	Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
	03.002	Divisão de Contabilidade e Tributação
	03.003	Divisão de Obras e Serviços Públicos
	03.004	Divisão de Recursos Humanos
	03.005	Divisão de Compras e Licitação
	03.006	Divisão de Projetos e Captação de Recursos
	03.007	Divisão de Fiscalização
	03.008	Divisão de Tesouraria
04		**SECRETARIA DE SAÚDE**
	04.001	Secretaria Municipal de Saúde
	04.002	Fundo Municipal de Saúde – (Divisão de Atendimento Médico)
	04.003	Divisão de Enfermagem
	04.004	Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Especificações**
05		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
	05.001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	05.002	Divisão de Meio Ambiente
	05.003	Divisão de Agricultura e Abastecimento
	05.004	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	06.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
	06.002	Divisão de Ensino
	06.003	Divisão de Transporte Escolar
	06.004	Divisão de Cultura
	06.005	Divisão de Turismo
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	07.001	Secretaria de Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	07.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
	07.005	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres
08		**SECRETARIA DE ESPORTES**
	08.001	Secretaria de Esportes
	08.002	Fundo Municipal de Esporte – FME
09		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
	09.001	Fundo de Previdência Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

Tabela 1 - Resultado Primário						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	34.799.100,98	35.799.097,78	36.300.000,00	39.113.600,00	41.961.800,00	45.021.400,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.225.986,77	33.099.384,60	35.970.000,00	38.883.600,00	41.741.800,00	44.811.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.354.506,90	3.237.810,65	2.937.000,00	3.175.000,00	3.410.000,00	3.662.000,00
Receita de Contribuições	292.015,86	287.545,37	325.000,00	352.000,00	378.000,00	406.000,00
Transferências Correntes	26.857.608,44	28.404.981,75	31.984.000,00	34.572.600,00	37.112.800,00	39.839.400,00
Demais Receitas Primárias Correntes	160.825,54	175.854,07	84.000,00	92.000,00	98.000,00	106.000,00
Receita Patrimonial	568.371,78	997.404,56	640.000,00	692.000,00	743.000,00	798.000,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	561.030,03	993.192,76	640.000,00	692.000,00	743.000,00	798.000,00
Receita de Serviços	130.890,23	37.175,11	70.000,00	76.000,00	82.000,00	89.000,00
Outras Receitas Correntes	22.593,56	134.467,16	14.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I-II)	29.664.956,74	32.106.191,84	35.330.000,00	38.191.600,00	40.998.800,00	44.013.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	4.573.114,21	2.699.713,18	330.000,00	230.000,00	220.000,00	210.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	4.573.114,21	2.699.713,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (IV-V-VI-VII)	4.573.114,21	2.699.713,18	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (III+VIII)	34.238.070,95	34.805.905,02	35.480.000,00	38.341.600,00	41.148.800,00	44.163.400,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS	6.547.450,02	7.834.336,63	8.000.000,00	8.647.000,00	9.285.000,00	9.969.000,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IXa) - SOMENTE RPPS	5.073.307,18	5.207.725,84	5.500.000,00	5.945.000,00	6.384.000,00	6.854.000,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.						

MUNICÍPIO DE CAFEARA						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Memória de Cálculo						
2027						
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES						
R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	36.350.359,25	33.195.168,65	36.300.000,00	39.113.600,00	41.961.800,00	45.021.400,00
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (X)	27.623.816,00	30.244.081,17	34.913.000,00	37.682.600,00	40.530.800,00	43.482.680,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.070.673,64	15.363.044,37	17.633.350,00	19.089.000,00	20.472.020,00	21.924.141,20
Juros e Encargos da Dívida (XI)	136.910,61	137.035,59	130.000,00	120.000,00	110.000,00	100.000,00
Outras Despesas Correntes	14.416.231,75	14.744.001,21	17.149.650,00	18.473.600,00	19.948.780,00	21.458.538,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = (X - XI)	27.486.905,39	30.107.045,58	34.783.000,00	37.562.600,00	40.420.800,00	43.382.680,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	8.726.543,25	2.951.087,48	1.205.000,00	1.235.000,00	1.221.000,00	1.312.720,00
Investimentos	8.602.938,37	2.817.780,16	1.050.000,00	1.065.000,00	1.141.000,00	1.222.720,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	123.604,88	133.307,32	155.000,00	170.000,00	80.000,00	90.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	8.602.938,37	2.817.780,16	1.050.000,00	1.065.000,00	1.141.000,00	1.222.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	182.000,00	196.000,00	210.000,00	226.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	1.100.750,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XX)	376.194,64	2.334.703,78	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XII+XVII+XVIII+XX)	36.466.038,40	35.259.529,52	36.015.000,00	38.823.600,00	41.771.800,00	44.831.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO FONTES RPPS) (XXII) = (IX-XXI)	-2.227.967,45	-453.624,50	-535.000,00	-482.000,00	-623.000,00	-668.000,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS	4.621.154,08	5.194.655,99	8.000.000,00	8.647.000,00	9.285.000,00	9.969.000,00
DESPESA PRIMÁRIA (COM FONTES RPPS) (XXIIa) - SOMENTE RPPS	4.621.154,08	5.194.655,99	8.000.000,00	8.647.000,00	9.285.000,00	9.969.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) (XXIII) = (XXII) + (IXa - XXIIa)	-1.775.814,35	-440.554,65	-3.035.000,00	-3.184.000,00	-3.524.000,00	-3.783.000,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.						

Nota: O Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida pública do ente. O Resultado Primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES (Nova metodologia)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.
Nota: Para a projeção do Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias a partir do exercício de 2026, tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos três exercícios anteriores, sendo que em 2027 foi utilizado os valores executados em 2024 e 2025 e o projetado LDO 2026.

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES
R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	PREVISTO / LDO 2024	PREVISTO / LDO 2025	PREVISTO / LDO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXIII)	561.030,03	993.192,76	550.000,00	640.000,00	692.000,00	743.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXIV)	67.716,73	63.573,74	135.000,00	130.000,00	42.006,93	27.196,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXV) = XXII + (XXIII -	-1.734.654,15	475.994,52	-120.000,00	28.000,00	26.993,07	47.803,45

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.
Nota: Resultado Nominal projetado pela metodologia acima da linha, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª ed.

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES
R$ 1,00

Tabela 1 - Resultado Primário	1,1038312	1,0448000	1,0000000	1,0400000	1,0793120	1,1201100
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO 2024	PREVISTO / LDO 2025	PREVISTO / LDO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	38.412.333,39	37.402.897,36	36.300.000,00	37.609.230,77	38.878.285,43	40.193.731,20
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.364.387,25	34.582.237,03	35.970.000,00	37.388.076,92	38.674.451,87	40.006.249,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.598.978,18	3.382.864,57	2.937.000,00	3.052.884,62	3.159.420,08	3.269.321,78
Receita de Contribuições	322.336,22	300.427,40	325.000,00	338.461,54	350.223,11	362.464,40
Transferências Correntes	29.646.266,15	29.677.524,93	31.984.000,00	33.242.884,62	34.385.608,61	35.567.399,83
Demais Receitas Primárias Correntes	177.524,25	183.732,33	84.000,00	88.461,54	90.798,58	94.633,56
Receita Patrimonial	627.386,50	1.042.088,28	640.000,00	665.384,62	688.401,50	712.430,03
(-) Aplicações Financeiras (II)	619.282,45	1.037.687,80	640.000,00	665.384,62	688.401,50	712.430,03
Receita de Serviços	144.480,72	38.840,55	70.000,00	73.076,92	75.974,32	79.456,48
Outras Receitas Correntes	24.939,48	140.491,29	14.000,00	15.384,62	14.824,26	15.177,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (III) = (I-II)	32.745.104,80	33.544.549,23	35.330.000,00	36.722.692,31	37.986.050,37	39.293.819,58
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	5.047.946,15	2.820.660,33	330.000,00	221.153,85	203.833,55	187.481,59
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	30.000,00	28.846,15	18.530,32	8.927,69
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	150.000,00	48.076,92	46.325,81	44.638,47
Transferências de Capital	5.047.946,15	2.820.660,33	150.000,00	144.230,77	138.977,42	133.915,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VIII) = (IV-V-VI-VII)	5.047.946,15	2.820.660,33	150.000,00	144.230,77	138.977,42	133.915,42
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (IX) = (III+VIII)	37.793.050,94	36.365.209,56	35.480.000,00	36.866.923,08	38.125.027,80	39.427.735,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS	7.227.279,61	8.185.314,91	8.000.000,00	8.314.423,08	8.602.702,46	8.900.018,80
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IXa) - SOMENTE RPPS	5.600.074,75	5.441.031,96	5.500.000,00	5.716.346,15	5.914.879,11	6.119.041,91

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.
Nota: Valores constantes a preços de 2026. Os valores previstos na Lei nº 682/2025 são constantes a preços de 2025 com os indíces disponíveis à época da elaboração da referida Lei.

MUNICÍPIO DE CAFEARA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Memória de Cálculo				
2027				
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES (Nova metodologia)				
R$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2026	2027	2028	2029
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.				
Nota: Para a projeção do Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias a partir do exercício de 2026, tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos três				

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES						
R$ 1,00						
	1,1038312	1,0448000	1,0000000	1,0400000	1,0793120	1,1201100
JUROS NOMINAIS	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PREVISTO / LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXIII)	619.282,45	1.037.687,80	550.000,00	615.384,62	641.149,18	663.327,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXIV)	74.747,84	66.421,84	135.000,00	125.000,00	38.920,10	24.280,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXV) = XXII + (XXIII - XXIV)	-1.914.765,37	497.319,07	-120.000,00	26.923,08	25.009,52	42.677,46
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.						
Nota: Resultado Nominal projetado pela metodologia acima da linha, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª ed.						

MUNICÍPIO DE CAFEARA						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Memória de Cálculo						
2027						
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES						
R$ 1,00						
	1,1038312	1,0448000	1,0000000	1,0400000	1,0793120	1,1201100
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO/LDO	PREVISTO/LDO	PREVISTO/LDO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	40.124.660,67	34.682.312,21	36.300.000,00	37.609.230,77	38.878.285,43	40.193.731,20
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (X)	30.492.029,96	31.599.016,01	34.913.000,00	36.233.269,23	37.552.440,81	38.820.008,97
Pessoal e Encargos Sociais	14.427.817,37	16.051.308,76	17.633.350,00	18.354.807,69	18.967.657,17	19.573.203,82
Juros e Encargos da Dívida (XI)	151.126,20	143.174,78	130.000,00	115.384,62	101.916,78	89.276,95
Outras Despesas Correntes	15.913.086,39	15.404.532,46	17.149.650,00	17.763.076,92	18.482.866,86	19.157.528,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = (X - XI)	30.340.903,76	31.455.841,22	34.783.000,00	36.117.884,62	37.450.524,04	38.730.732,02
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	9.632.630,71	3.083.296,20	1.205.000,00	1.187.500,00	1.131.276,22	1.171.956,33
Investimentos	9.496.191,78	2.944.016,71	1.050.000,00	1.024.038,46	1.057.154,93	1.091.607,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	136.438,92	139.279,49	155.000,00	163.461,54	74.121,29	80.349,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO F. RPPS) (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	9.496.191,78	2.944.016,71	1.050.000,00	1.024.038,46	1.057.154,93	1.091.607,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	182.000,00	188.461,54	194.568,39	201.765,90
RESERVA DO RPPS (XIX)	1.215.042,19	1.209.878,40	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XX)	415.255,38	2.439.298,51	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XII+XVII+XVIII+XX)	40.252.350,93	36.839.156,44	36.015.000,00	37.330.384,62	38.702.247,36	40.024.105,00

RESULTADO PRIMÁRIO (EXCETO FONTES RPPS) (XXII) = (IX-XXI)	-2.459.299,98	-473.946,88	-535.000,00	-463.461,54	-577.219,56	-596.370,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) - SOMENTE RPPS	5.100.974,05	5.427.376,58	8.000.000,00	8.314.423,08	9.285.000,00	9.969.000,00
DESPESA PRIMÁRIA (COM FONTES RPPS) (XXIIa) - SOMENTE RPPS	5.100.974,05	5.427.376,58	8.000.000,00	8.314.423,08	8.602.702,46	8.900.018,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) (XXIII) = (XXII) + (IXa - XXIIa)	-1.960.199,28	-460.291,50	-3.035.000,00	-3.061.538,46	-3.265.042,92	-3.377.346,89
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.						
Notas: O Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida pública do ente. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.						

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Memória de Cálculo
2027
PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA A PREÇOS CORRENTES

Tabela 2 - Divida Pública — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO / LDO 2024	PREVISTO / LDO 2025	PREVISTO / LDO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	708.921,42	575.614,10	587.526,30	447.526,30	435.614,10	375.614,10
DEDUÇÕES (II)	6.142.514,00	8.538.038,59	6.345.711,85	7.721.660,46	8.288.539,13	8.005.099,79
Disponibilidade de Caixa	6.142.514,00	8.538.038,59	6.345.711,85	7.721.660,46	8.288.539,13	8.005.099,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.623.761,86	8.855.417,80	6.345.711,85	7.721.660,46	8.288.539,13	8.005.099,79
(-) Restos a Pagar Processados	481.247,86	317.283,59	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	95,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-5.433.592,58	-7.962.424,49	-5.758.185,55	-7.274.134,16	-7.852.925,03	-7.629.485,69
Resultado Nominal (Abaixo da linha)	232.038,11	2.528.831,91	-2.204.238,94	1.515.948,61	578.790,87	-223.439,34

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.

Notas: Para a projeção das Deduções, tomou-se como parâmetro a média aritmética simples de seus valores nos dois exercícios anteriores. Valores da dívida consolidada para os exercícios de 2027 a 2029. O cálculo do Resultado Nominal é apurado pela variação da dívida consolidada líquida comparada com a do exercício anterior.

PROJEÇÃO DÍVIDA PÚBLICA A PREÇOS CONSTANTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	1,0833657 / PREVISTO / LDO 2024	1,0410000 / PREVISTO / LDO 2025	1,0000000 / PREVISTO / LDO 2026	1,0380000 / PROJETADO 2027	1,0743300 / PROJETADO 2028	1,1137588 / PROJETADO 2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	768.021,12	599.214,28	587.526,30	431.142,87	405.475,13	337.249,04
DEDUÇÕES (II)	6.654.588,73	8.888.098,17	6.345.711,85	7.438.979,24	7.715.077,42	7.187.462,44
Disponibilidade de Caixa	6.654.588,73	8.888.098,17	6.345.711,85	7.438.979,24	7.715.077,42	7.187.462,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.175.956,14	9.218.489,93	6.345.711,85	7.438.979,24	7.715.077,42	7.187.462,44
(-) Restos a Pagar Processados	521.367,41	330.292,22	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	99,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-5.886.567,61	-8.288.883,89	-5.758.185,55	-7.007.836,37	-7.309.602,29	-6.850.213,40
Resultado Nominal (Abaixo da linha)	251.382,12	2.402.316,28	-2.530.698,34	1.249.650,82	301.765,92	-459.388,89

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.

Nota: Valores constantes a preços de 2026. Os valores previstos na Lei nº 682/2025 são constantes a preços de 2025 com os indíces disponíveis à época da elaboração da referida Lei.

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
Metodologia de Projeção das Receitas

A estimativa das receitas para o período de 2027 a 2029 foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), observando as orientações metodológicas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional. A metodologia adotada considerou a análise do comportamento histórico da arrecadação municipal, a execução orçamentária dos exercícios anteriores, a reestimativa das receitas para o exercício de 2026 e as perspectivas de desempenho econômico para os exercícios subsequentes. Para a projeção das receitas foram aplicados parâmetros macroeconômicos oficiais, especialmente as expectativas de inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), conforme projeções divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Além dos indicadores macroeconômicos, foram consideradas as especificidades de cada categoria de receita, incluindo as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, transferências correntes e de capital, bem como informações e estimativas fornecidas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município. Também foram avaliadas alterações na legislação vigente, tendências de arrecadação e eventuais impactos decorrentes de políticas públicas e programas governamentais com reflexos sobre as receitas municipais. Dessa forma, as projeções apresentadas buscam refletir, com razoabilidade e prudência, a capacidade arrecadatória do Município para o período de planejamento, assegurando maior consistência às metas fiscais e ao equilíbrio das contas públicas.rgãos da Administração Direta e Indireta.

Taxas (%)	Realizado 2024	Realizado 2025	Expectativa 2026	Expectativa 2027	Expectativa 2028	Expectativa 2029
CRESCIMENTO VEGETATIVO	-3,00	0,00	-1,00	-1,00	-1,00	-2,00

CRESCIMENTO DO PIB	3,40	2,30	1,81	1,76	1,97	2,02
IPCA	4,83	4,26	3,91	3,79	3,61	3,57
IGP-M	6,54	-1,05	3,71	4,00	3,83	3,73
TAXA SELIC	12,25	15,00	12,17	10,57	9,92	9,67
Preços correntes	Projetado					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PIB PARANÁ	718.900.000	785.000.000	836.200.000	887.900.000	942.000.000	999.200.000

FONTE: Taxas - Banco Central / Sistema de Expectativas de mercado, 16/03/2026; projeção do PIB do Paraná informado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES). Acesso em 13/06/2026.

1.1 Receitas Tributárias

As receitas tributárias foram estimadas com base na arrecadação realizada, devidamente reestimada para o exercício de 2026, aplicando-se, para os exercícios subsequentes, atualização monetária e variação compatível com a base de incidência de cada tributo.

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*) 2.354.506,90	-
2025	(*) 3.237.810,65	37,52
2026	(**) 2.937.000,00	(9,29)
2027	3.175.000,00	8,10
2028	3.410.000,00	7,40
2029	3.662.000,00	7,39

(*) Arrecadada (**) Projetada

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) foi estimado com base nos valores lançados para 2026, considerando a atualização cadastral, a correção monetária e a valorização imobiliária.

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI) foi projetado a partir da arrecadação de 2026, observando a evolução do mercado imobiliário local.

O Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) foi estimado com base na evolução da folha de pagamento e demais rendimentos sujeitos à retenção.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) foi estimado com base na arrecadação histórica, ajustado pelo crescimento vegetativo apurado para o período, acrescida a inflação projetada.

A Dívida Ativa Tributária foi projetada considerando a média de arrecadação dos exercícios anteriores e a recuperação de créditos inscritos.

As receitas de taxas foram projetadas com base na arrecadação recente, considerando a atualização monetária e a manutenção dos serviços públicos.

MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027

Metodologia de Projeção das Receitas

1.2 Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e as contribuições destinadas ao Fundo de Previdência Municipal. A receita da COSIP foi estimada com base na arrecadação observada e na expectativa de atualização dos valores previstos na legislação municipal. As contribuições previdenciárias foram projetadas a partir da arrecadação do exercício anterior, atualizada pela inflação projetada medida pelo IPCA. Para os exercícios seguintes, considera-se a expectativa de crescimento decorrente do ajuste das alíquotas de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como dos efeitos da reforma previdenciária sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	1.411.017,62	-
2025	(*)	1.735.310,23	22,98
2026	(**)	1.785.000,00	2,86
2027		1.930.000,00	8,12
2028		2.073.000,00	7,41
2029		2.226.000,00	7,38

(*) Arrecadada (**) Projetada

1.3 Receitas Patrimoniais

As receitas patrimoniais têm como base os rendimentos das aplicações financeiras do Município e do Fundo de Previdência Municipal. Sua projeção considerou os saldos aplicados, a expectativa de ingresso de novos recursos vinculados e a rentabilidade histórica das aplicações.

Para o Fundo de Previdência, a estimativa levou em conta o saldo dos investimentos, o fluxo projetado de entradas e saídas de recursos e a rentabilidade observada em exercícios anteriores, adotando-se como referência mínima a inflação projetada pelo IPCA, conforme expectativas divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	2.042.514,62	-
2025	(*)	3.624.015,35	77,43
2026	(**)	3.140.000,00	(13,36)
2027		3.394.000,00	8,09
2028		3.644.000,00	7,37
2029		3.913.000,00	7,38

(*) Arrecadada (**) Projetada

1.6 Receitas de Serviços

As receitas de serviços decorrem, principalmente, da utilização de máquinas e equipamentos dos setores rodoviário e de infraestrutura urbana, bem como dos serviços prestados pelo abatedouro municipal. A projeção foi realizada com base na arrecadação reestimada para 2026 e no comportamento histórico da receita nos exercícios anteriores.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	130.890,23	-
2025	(*)	37.175,11	(71,60)

2026	(**)	70.000,00	88,30
2027		76.000,00	8,57
2028		82.000,00	7,89
2029		89.000,00	8,54
(*) Arrecadada (**) Projetada			

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
Metodologia de Projeção das Receitas
1.7 Transferências Correntes

As receitas de transferências correntes foram estimadas com base na reestimativa para o exercício de 2026, considerando a inflação projetada, a expectativa de crescimento econômico e a legislação vigente. As transferências constitucionais, especialmente o ICMS e o FPM, foram projetadas conforme os critérios legais aplicáveis, observando o Índice de Participação dos Municípios divulgado pelo Estado do Paraná e as orientações do Tribunal de Contas da União. Os valores foram considerados líquidos da dedução destinada ao FUNDEB. As demais transferências foram estimadas com base na expectativa de repasses e convênios informados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para o período de 2027 a 2029.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	26.857.608,44	-
2025	(*)	28.404.981,75	5,76
2026	(**)	31.984.000,00	12,60
2027		34.572.600,00	8,09
2028		37.112.800,00	7,35
2029		39.839.400,00	7,35

(*) Arrecadada (**) Projetada

1.9 Outras Receitas Correntes

As receitas classificadas como Outras Receitas Correntes, advindas de recursos próprios foram obtidas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2026, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsão de crescimento do PIB para os respectivo anos. As demais receitas correntes foram estimadas com base na arrecadação histórica, na reestimativa do exercício base e na aplicação de atualização monetária e crescimento real. Consideramos também nesta receita a compensação financeira recebida do RGPS para o RPPS do Município de Cafeara.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	699.393,52	-
2025	(*)	214.988,07	(69,26)
2026	(**)	94.000,00	(56,28)
2027		103.000,00	9,57
2028		110.000,00	6,80
2029		118.000,00	7,27

(*) Arrecadada (**) Projetada

2. Receitas de Capital

As receitas de capital foram estimadas com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis, da Administração Direta e Indireta observando-se:

I – As receitas de alienação de ativos, de acordo com a expectativa de realização de receitas;

II – As receitas de transferências de capital, conforme previsão de convênios e repasses de outras esferas de governo.

2.1 Operações de Crédito

A Receita de Capital com origem em operações de créditos apresentam comportamento irregular. Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada é buscar linhas de financiamento, desde que não comprometam o limite de endividamento e de contratação de operações de créditos fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para os próximos três exercícios.

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
Metodologia de Projeção das Receitas

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	-	-
2025	(*)	-	-
2026	(**)	30.000,00	-
2027		30.000,00	-
2028		20.000,00	(33,33)
2029		10.000,00	(50,00)

(*) Arrecadada (**) Projetada

2.2 Alienação de Bens

Para os anos de 2027 a 2029, foram mantidos pequenos valores, pois se projeta a alienação somente de bens móveis inservíveis, pois a partir de 2020, o município melhorou a estrutura e o controle dos bens patrimoniais.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	-	-

2025	(*)	-	-
2026	(**)	150.000,00	-
2027		50.000,00	(66,67)
2028		50.000,00	-
2029		50.000,00	-

(*) Arrecadada (**) Projetada

2.4 Transferências de Capital

Esta receita foi projetada com base na expectativa de celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Governos Federal e Estadual, considerando as demandas municipais e a possibilidade de captação de recursos para investimentos e execução de programas públicos.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	4.573.114,21	-
2025	(*)	2.699.713,18	(40,97)
2026	(**)	150.000,00	(94,44)
2027		150.000,00	-
2028		150.000,00	-
2029		150.000,00	-

(*) Arrecadada (**) Projetada

2. Receitas Intraorçamentárias

As receitas de contribuição patronal e os aportes destinados à cobertura do déficit atuarial do RPPS, bem como os valores relativos ao recebimento da dívida do Município com o Fundo de Previdência, foram projetados com base na série histórica de exercícios anteriores e na expectativa de recomposição salarial dos servidores. A estimativa considera, ainda, o plano de amortização definido no cálculo atuarial de 2025, que estabelece as contribuições necessárias ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social.

MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027

Metodologia de Projeção das Receitas

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	3.277.505,46	-
2025	(*)	3.679.440,07	12,26
2026	(**)	3.960.000,00	7,63
2027		4.280.000,00	8,08
2028		4.595.000,00	7,36
2029		4.933.000,00	7,36

(*) Arrecadada (**) Projetada

NOTA: As estimativas de receita constantes deste Anexo de Metas Fiscais foram elaboradas com base em premissas técnicas e informações disponíveis à época de sua elaboração, podendo sofrer alterações em decorrência de mudanças no cenário macroeconômico, na legislação tributária e no comportamento da arrecadação.

MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2027

Metodologia de Projeção das Despesas

3.1 Pessoal e Encargos Sociais

Para as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos, inativos e pensionistas para o exercício financeiro de 2027, foi aplicado um crescimento projetado de 7,28% sobre o valor reprojetado do exercício financeiro de 2026, Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 100 e 551), referente a este grupo de despesa.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	17.603.120,00	-
2025	(*)	20.480.206,18	16,34
2026	(**)	23.333.350,00	13,93
2027		25.249.000,00	8,21
2028		27.085.020,00	7,27
2029		29.024.141,20	7,16

(*) Arrecadada (**) Projetada

3.2 Juros e Encargos da Dívida

Quanto aos Juros, Encargos e Amortizações da Dívida a projeção foi efetuada com base nos dados constantes do Cronograma de Desembolso com amortização e juros, fornecidos pelo setor de Contabilidade.

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	136.910,61	-
2025	(*)	137.035,59	0,09
2026	(**)	130.000,00	(5,13)
2027		120.000,00	(7,69)

2028		110.000,00	(8,33)
2029		100.000,00	(9,09)
(*) Arrecadada (**) Projetada			
3.3 Outras Despesas Correntes			
Para Outras Despesas Correntes foram considerados valores de 2025 e aplicada o crescimento estimado de 7,73%. Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 100 e 551), referente a este grupo de despesa.			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2024	(*)	14.504.939,47	-
2025	(*)	14.821.495,39	2,18
2026	(**)	17.305.650,00	16,76
2027		18.642.600,00	7,73
2028		20.130.780,00	7,98
2029		21.654.538,80	7,57
(*) Arrecadada (**) Projetada			

MUNICÍPIO DE CAFEARA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
2027				
Metodologia de Projeção das Despesas				
4. Despesa de Capital				
Nas Despesas de Capital, levou-se em conta os investimentos com recursos provenientes da União, do Estado e recursos próprios, a fim de manter o nível de investimentos compatível com as ações dos programas de governo.				
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL		VARIAÇÃO	
2024	(*)	8.726.543,25	-	40.971.513,33
2025	(*)	2.951.087,48	(66,18)	38.389.824,64
2026	(**)	1.205.000,00	(59,17)	44.300.000,00
2027		1.235.000,00	2,49	47.760.600,00
2028		1.221.000,00	(1,13)	51.246.800,00
2029		1.312.720,00	7,51	54.990.400,00
(*) Arrecadada (**) Projetada				
9. Reserva de Contingência				
Na Reserva RPPS considerou-se o valor do Aporte para o Plano de Previdência Social, e conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição / STN, foram consideradas as despesas Intraorçamentárias e excluídas as despesas com as fontes de recursos com RPPS (fontes 040, 100 e 551), referente a este grupo de despesas. Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram seu valor calculado em 0,5% da receita conforme embasamento legal.				
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL		VARIAÇÃO	
2024	(*)	-	-	
2025	(*)	-	-	
2026	(**)	222.000,00	-	
2027		240.000,00	8,11	
2028		257.000,00	7,08	
2029		276.000,00	7,39	
(*) Arrecadada (**) Projetada				
Reserva do RPPS				
Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.				
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL		VARIAÇÃO	
2024	(*)	-	-	
2025	(*)	-	-	
2026	(**)	2.104.000,00	-	
2027		2.274.000,00	8,08	
2028		2.443.000,00	7,43	
2029		2.623.000,00	7,37	
(*) Arrecadada (**) Projetada				

MUNICÍPIO DE CAFEARA			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
2027			
Quadro Resumo da Consolidação da Receita e Despesa			
RECEITAS		DESPESAS	
ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO DESPESA

	2027		2027
RECEITAS CORRENTES	43.250.600,00	DESPESAS CORRENTES	44.011.600,00
Receita Tributária	3.175.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	23.503.000,00
Receita de Contribuições	1.930.000,00	Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
Receita Patrimonial	3.394.000,00	Outras Despesas Correntes	18.642.600,00
Receita de Serviços	76.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.235.000,00
Transferências Correntes	34.572.600,00	Investimentos	1.065.000,00
Outras Receitas Correntes	103.000,00	Inversões Financeiras	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	Amortização da Dívida	170.000,00
Operações de Crédito	30.000,00	Reserva Contingência	240.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	Reserva RPPS	2.274.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.746.000,00
Transferências de Capital	150.000,00	TOTAL COM INTRAORÇAMENTÁRIAS	47.760.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	TOTAL SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS	46.014.600,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.280.000,00		
Receita de Contribuições	4.280.000,00		
Receita Patrimonial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
TOTAL COM INTRAORÇAMENTÁRIAS	47.760.600,00		
TOTAL SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS	43.480.600,00		

MUNICÍPIO DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.113.600,00	37.685.326,14	0,004	103,41%	41.961.800,00	39.020.867,82	0,004	103,34%	45.021.400,00	40.422.934,13	0,005	103,29%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.391.600,00	36.989.690,72	0,004	101,50%	41.198.800,00	38.311.343,39	0,004	101,47%	44.213.400,00	39.697.462,89	0,004	101,43%
Receitas Primárias Correntes	38.191.600,00	36.796.993,93	0,004	100,97%	40.998.800,00	38.125.360,58	0,004	100,97%	44.013.400,00	39.517.890,80	0,004	100,97%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.175.000,00	3.059.061,57	0,000	8,39%	3.410.000,00	3.171.006,95	0,000	8,40%	3.662.000,00	3.287.964,94	0,000	8,40%
Transferências Correntes	34.572.600,00	33.310.145,49	0,004	91,40%	37.112.800,00	34.511.714,54	0,004	91,40%	39.839.400,00	35.770.221,32	0,004	91,40%
Demais Receitas Primárias Correntes	444.000,00	427.786,88	0,000	1,17%	476.000,00	442.639,09	0,000	1,17%	512.000,00	459.704,55	0,000	1,17%
Receitas Primárias de Capital	200.000,00	192.696,79	0,000	0,53%	200.000,00	185.982,81	0,000	0,49%	200.000,00	179.572,09	0,000	0,46%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.113.600,00	37.685.326,14	0,004	103,41%	41.961.800,00	39.020.867,82	0,004	103,34%	45.021.400,00	40.422.934,13	0,005	103,29%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.823.600,00	37.405.915,79	0,004	102,64%	41.771.800,00	38.844.184,15	0,004	102,88%	44.831.400,00	40.252.340,65	0,004	102,85%
Despesas Primárias Correntes	37.758.600,00	36.379.805,38	0,004	99,83%	40.630.800,00	37.783.152,21	0,004	100,07%	43.608.680,00	39.154.508,73	0,004	100,04%
Pessoal e Encargos Sociais	19.089.000,00	18.391.945,27	0,002	50,47%	20.472.020,00	19.037.219,24	0,002	50,42%	21.924.141,20	19.684.819,12	0,002	50,30%
Outras Despesas Correntes	18.669.600,00	17.987.860,10	0,002	49,36%	20.158.780,00	18.745.932,96	0,002	49,65%	21.684.538,80	19.469.689,60	0,002	49,75%
Despesas Primárias de Capital	1.065.000,00	1.026.110,42	0,000	2,82%	1.141.000,00	1.061.031,94	0,000	2,81%	1.222.720,00	1.097.831,92	0,000	2,81%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	-	0,00%	0,00	0,00	-	0,00%	0,00	0,00	-	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.647.000,00	8.331.245,78	0,001	22,86%	9.285.000,00	8.634.252,05	0,001	22,87%	9.969.000,00	8.950.770,75	0,001	22,87%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.945.000,00	5.727.912,13	0,001	15,72%	6.384.000,00	5.936.571,36	0,001	15,72%	6.854.000,00	6.153.935,47	0,001	15,72%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.647.000,00	8.331.245,78	0,001	22,86%	9.285.000,00	8.634.252,05	0,001	22,87%	9.969.000,00	8.950.770,75	0,001	22,87%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	6.329.000,00	6.097.889,97	0,001	16,73%	6.795.000,00	6.318.766,04	0,001	16,73%	7.296.000,00	6.550.789,79	0,001	16,74%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-432.000,00	-416.225,07	(0,000)	-1,14%	-573.000,00	-532.840,76	(0,000)	-1,41%	-618.000,00	-554.877,75	(0,000)	-1,42%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-816.000,00	-786.202,91	(0,000)	-2,16%	-984.000,00	-915.035,44	(0,000)	-2,42%	-1.060.000,00	-951.732,07	(0,000)	-2,43%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	692.000,00	666.730,90	0,000	1,83%	743.000,00	690.926,15	0,000	1,83%	798.000,00	716.492,63	0,000	1,83%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	42.006,93	40.473,00	0,000	0,11%	27.196,55	25.290,45	0,000	0,07%	12.089,38	10.854,58	0,000	0,03%
Dívida Pública Consolidada (DC)	435.614,10	419.707,20	0,000	1,15%	375.614,10	349.288,83	0,000	0,93%	295.614,10	265.420,21	0,000	0,68%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.852.925,03	-7.566.167,29	(0,001)	-20,76%	-7.629.485,69	-7.094.766,02	(0,001)	-18,79%	-7.851.205,36	-7.049.286,72	(0,001)	-18,01%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	578.790,87	557.655,72	0,000	1,53%	-223.439,34	-207.779,38	(0,000)	-0,55%	221.719,67	199.073,32	0,000	0,51%

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.

Nota 1: Receita Corrente Líquida projetada utlizando-se aproximadamente a média de crescimento de 2022 a 2025, de 12,52%.

Nota 2: De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, a Reserva de Contingência e a Reserva do RPPS estão incluídas no somatório das despesas primárias, sendo contabilizada juntamente com o grupo Outras Despesas Correntes.

Nota 3 : O cálculo das metas anuais foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	6,18%	6,09%	6,07%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,57%	9,92%	9,67%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,47	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,79%	3,61%	3,57%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	887.900.000	942.000.000	999.200.000
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	2027	2028	2029
	1,0379	1,0754	1,1138
Para 2027 - Projeção 3,79% - Índice para Deflação: {1 + (3,79 / 100)} = 1,0379			
Para 2028 - Projeção 3,61% - Índice para Deflação: {1+ (3,79 / 100)} x {1 + 3,61 / 100)} = 1,0754			
Para 2029 - Projeção 3,57% - Índice para Deflação: {1+ (3,79 / 100)} x {1 + 3,61 / 100) x (1 + 3,57 / 100)} = 1,1138			

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.175.000,00	0,004	102,05	35.799.097,78	0,005	108,16	4624097,78	14,83
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.595.000,00	0,004	100,15	34.805.905,02	0,004	105,16	4210905,02	13,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.175.000,00	0,004	102,05	33.195.168,65	0,004	100,29	2020168,65	6,48
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.895.000,00	0,004	101,14	33.219.700,37	0,004	100,36	2324700,37	7,52
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.600.000,00	0,001	21,61	7.834.336,63	0,001	23,67	1234336,63	18,70
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.044.000,00	0,001	16,51	5.207.725,84	0,001	15,73	163.725,84	3,25
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.600.000,00	0,001	21,61	5.194.655,99	0,001	15,69	-1.405.344,01	-21,29
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.409.000,00	0,001	17,71	5.194.655,99	0,001	15,69	-214.344,01	-3,96
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-300.000,00	0,000	-0,98	1.586.204,65	0,000	4,79	1.886.204,65	-628,73
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-665.000,00	0,000	-2,18	1.599.274,50	0,000	4,83	2.264.274,50	-340,49
Dívida Pública Consolidada	587.526,30	0,000	1,92	575.614,10	0,000	1,74	-11.912,20	-2,03
Dívida Consolidada Líquida	-5.758.185,55	-0,001	-18,85	-7.962.424,49	-0,001	-24,06	-2.204.238,94	38,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.204.238,94	0,000	-7,22	2.528.831,91	0,000	7,64	4.733.070,85	-214,73

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.

Nota: A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o resultado obtido na execução da Lei Orçamentára Anual, para o mesmo exercício. A análise dos valores permite observar que a Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) arrecadada no exercício de 2025 foi aproximadamente 14,83% superior a meta estabelecida. A Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) excedeu a meta em torno de 13,76%. Em relação à Receita e Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS), o resultado foi positivo. As Receitas Primárias foram superiores às Despesas Primárias em aproximadamente 4,56%. A Dívida Pública Consolidada foi -2,03% inferior ao valor previsto, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, no valor negativo de - R$ 7.962.424,49, correspondeu a -24,06% da Receita Corrente Líquida ajustada, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	784.677.000,00	785.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.548.000,00	33.099.384,60
Nota explicativa: O valor do PIB Previsto para 2025 foi o valor previsto pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES). O valor do PIB Realizado foi o valor atualizado pelo IPARDES para elaboração da LDO 2027		

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.799.100,98	35.799.097,78	2,87%	36.300.000,00	1,40%	39.113.600,00	7,75%	41.961.800,00	7,28%	45.021.400,00	7,29%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.238.070,95	34.805.905,02	1,66%	35.480.000,00	1,94%	38.341.600,00	8,07%	41.148.800,00	7,32%	44.163.400,00	7,33%
Despesa Total (EXCETO FONTES	36.350.359,25	33.195.168,65	-8,68%	36.300.000,00	9,35%	39.113.600,00	7,75%	41.961.800,00	7,28%	45.021.400,00	7,29%

RPPS)											
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.983.124,40	33.219.700,37	-2,25%	36.015.000,00	8,41%	38.823.600,00	7,80%	41.771.800,00	7,59%	44.831.400,00	7,32%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.547.450,02	7.834.336,63	19,65%	8.000.000,00	2,11%	8.647.000,00	8,09%	9.285.000,00	7,38%	9.969.000,00	7,37%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.073.307,18	5.207.725,84	2,65%	5.500.000,00	5,61%	5.945.000,00	8,09%	6.384.000,00	7,38%	6.854.000,00	7,36%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.621.154,08	5.194.655,99	12,41%	8.000.000,00	54,00%	8.647.000,00	8,09%	9.285.000,00	7,38%	9.969.000,00	7,37%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.621.154,08	5.194.655,99	12,41%	5.856.000,00	12,73%	6.329.000,00	8,08%	6.795.000,00	7,36%	7.296.000,00	7,37%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	254.946,55	1.586.204,65	522,17%	-535.000,00	-133,73%	-482.000,00	-9,91%	-623.000,00	29,25%	-668.000,00	7,22%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	707.099,65	1.599.274,50	126,17%	-891.000,00	-155,71%	-866.000,00	-2,81%	-1.034.000,00	19,40%	-1.110.000,00	7,35%
Dívida Pública Consolidada (DC)	708.921,42	575.614,10	-18,80%	447.526,30	-22,25%	435.614,10	-2,66%	375.614,10	-13,77%	295.614,10	-21,30%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.433.592,58	-7.962.424,49	46,54%	-7.274.134,16	-8,64%	-7.852.925,03	7,96%	-7.629.485,69	-2,85%	-7.851.205,36	2,91%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	232.038,11	2.528.831,91	989,83%	1.515.948,61	-40,05%	578.790,87	-61,82%	-223.439,34	-138,60%	221.719,67	-199,23%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.700.151,00	37.198.842,50	-0,013	36.300.000,00	-0,024	37.685.326,14	0,038	39.020.867,82	0,035	40.422.934,13	0,036
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.092.350,33	36.166.815,91	-0,025	35.480.000,00	-0,019	36.941.516,52	0,041	38.264.847,69	0,036	39.652.569,87	0,036
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.380.730,94	34.493.099,74	-0,124	36.300.000,00	0,052	37.685.326,14	0,038	39.020.867,82	0,035	40.422.934,13	0,036
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.816.149,99	34.518.590,65	-0,062	36.015.000,00	0,043	37.405.915,79	0,039	38.844.184,15	0,038	40.252.340,65	0,036
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.093.282,51	8.140.659,19	0,148	8.000.000,00	-0,017	8.331.245,78	0,041	8.634.252,05	0,036	8.950.770,75	0,037
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.496.246,78	5.411.347,92	-0,015	5.500.000,00	0,016	5.727.912,13	0,041	5.936.571,36	0,036	6.153.935,47	0,037
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.006.399,64	5.397.767,04	0,078	8.000.000,00	0,482	8.331.245,78	0,041	8.634.252,05	0,036	8.950.770,75	0,037
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.006.399,64	5.397.767,04	0,078	5.856.000,00	0,085	6.097.889,97	0,041	6.318.766,04	0,036	6.550.789,79	0,037
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	276.200,34	1.648.225,25	4,967	-535.000,00	-1,325	-464.399,27	-0,132	-579.336,46	0,247	-599.770,78	0,035
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	766.047,48	1.661.806,13	1,169	-891.000,00	-1,536	-834.377,11	-0,064	-961.531,14	0,152	-996.625,09	0,036
Dívida Pública Consolidada (DC)	768.021,12	598.120,61	-0,221	447.526,30	-0,252	419.707,20	-0,062	349.288,83	-0,168	265.420,21	-0,240
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.886.567,61	-8.273.755,29	0,406	-7.274.134,16	-0,121	-7.566.167,29	0,040	-7.094.766,02	-0,062	-7.049.286,72	-0,006
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	251.382,12	2.627.709,24	9,453	1.515.948,61	-0,423	557.655,72	-0,632	-207.779,38	-1,373	199.073,32	-1,958

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.

Nota: O objetivo do Demonstrativo, é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. No cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE CAFEARA						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PODER EXECUTIVO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	45.338.631,40	1,00	41.278.374,05	1,00	36.088.076,20	100%
TOTAL	45.338.631,40	1,00	41.278.374,05	1,00	36.088.076,20	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	2.629.734,02	1,00	-14.823.511,91	1,00	-41.010.147,34	100%
TOTAL	2.629.734,02	1,00	-14.823.511,91	1,00	-41.010.147,34	100%
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.						
Nota: No total do Patrimônio Líquido do Executivo Municipal está consolidado o Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal.						

MUNICÍPIO DE CAFEARA			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.488,40	14.141,90	268.881,70
Alienação de Bens Móveis	-	-	257.900,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicação Financeira	7.488,40	14.141,90	10.981,70
DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.260,70	179.307,19	15.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.260,70	179.307,19	15.450,00
Investimentos	47.260,70	179.307,19	15.450,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	48.494,11	88.266,41	253.431,70
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.			

MUNICÍPIO DE CAFEARA			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	6.102.322,00	6.547.450,02	7.834.336,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.028.111,12	1.119.001,76	1.447.764,86
Civil	1.028.111,12	1.119.001,76	1.447.764,86
Ativo	972.350,23	1.060.859,56	1.380.524,53
Inativo	55.760,89	58.142,20	67.240,33
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.049.524,16	1.142.047,02	1.465.976,18
Civil	1.049.524,16	1.142.047,02	1.465.976,18
Ativo	1.049.524,16	1.142.047,02	1.465.976,18
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.983.974,00	1.474.142,84	2.626.610,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.983.974,00	1.474.142,84	2.626.610,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.040.712,72	2.812.258,40	2.293.984,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	9.254,27	676.799,96	80.520,91
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	2.031.458,45	2.135.458,44	2.213.463,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.070.863,55	4.411.991,58	5.620.872,74
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Benefícios - Civil	4.103.606,68	4.532.446,36	4.982.958,91
Aposentadorias	3.606.027,90	3.994.674,48	4.386.772,18
Pensões	497.578,78	537.771,88	596.186,73
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	134.202,90
Pensões	0,00	0,00	134.202,90
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.103.606,68	4.532.446,36	5.117.161,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	-32.743,13	-120.454,78	503.710,93
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	958.393,32	1.100.750,00	1.158.000,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.031.458,45	2.135.458,44	2.213.463,89
PredefinidosOutros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	15.237.037,65	17.062.548,37	19.704.282,33
Outro Bens e Direitos	164.000,00	42.944.882,03	60.515.145,02
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.			
Nota: O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.			

MUNICÍPIO DE CAFEARA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2027				
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
			Patrimonio	R$ 17.360.277,82
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) + (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d exercicio anterior) + (c)
2025	2.319.666,38	4.435.348,68	(2.115.682,30)	15.244.595,52

2026	2.339.824,29	4.388.509,15	(2.048.684,86)	13.195.910,66
2027	2.347.443,83	4.425.577,20	(2.078.133,37)	11.117.777,29
2028	2.367.340,62	4.373.905,72	(2.006.565,10)	9.111.212,19
2029	2.384.205,10	4.359.842,53	(1.975.637,43)	7.135.574,76
2030	2.389.052,26	4.508.929,91	(2.119.877,65)	5.015.697,11
2031	2.399.356,86	4.530.001,04	(2.130.644,18)	2.885.052,93
2032	2.406.914,65	4.607.635,51	(2.200.720,86)	684.332,07
2033	2.372.480,03	5.205.403,37	(2.832.923,34)	(2.148.591,27)
2034	2.370.765,91	5.388.948,87	(3.018.182,96)	(5.166.774,23)
2035	2.377.772,65	5.469.466,88	(3.091.694,23)	(8.258.468,46)
2036	2.367.973,35	5.766.313,21	(3.398.339,86)	(11.656.808,32)
2037	2.384.188,29	5.721.235,12	(3.337.046,83)	(14.993.855,15)
2038	2.387.891,32	5.809.803,39	(3.421.912,07)	(18.415.767,22)
2039	2.384.045,13	6.020.708,60	(3.636.663,47)	(22.052.430,69)
2040	2.395.222,86	6.013.206,36	(3.617.983,50)	(25.670.414,19)
2041	2.387.494,19	6.233.811,74	(3.846.317,55)	(29.516.731,74)
2042	2.405.942,34	6.129.506,35	(3.723.564,01)	(33.240.295,75)
2043	2.402.937,76	6.322.727,43	(3.919.789,67)	(37.160.085,42)
2044	2.382.575,49	6.775.025,89	(4.392.450,40)	(41.552.535,82)
2045	2.383.201,77	6.884.180,42	(4.500.978,65)	(46.053.514,47)
2046	2.390.645,54	6.881.860,99	(4.491.215,45)	(50.544.729,92)
2047	2.400.839,24	6.865.355,53	(4.464.516,29)	(55.009.246,21)
2048	2.367.435,50	7.433.657,99	(5.066.222,49)	(60.075.468,70)
2049	2.353.638,61	7.702.981,49	(5.349.342,88)	(65.424.811,58)
2050	2.330.072,70	8.175.901,29	(5.845.828,59)	(71.270.640,17)
2051	2.316.334,81	8.432.095,85	(6.115.761,04)	(77.386.401,21)
2052	2.319.694,86	8.460.352,54	(6.140.657,68)	(83.527.058,89)
2053	2.318.520,20	8.518.137,18	(6.199.616,98)	(89.726.675,87)
2054	2.322.855,07	8.508.016,03	(6.185.160,96)	(95.911.836,83)
2055	2.312.003,03	8.681.627,63	(6.369.624,60)	(102.281.461,43)
2056	2.328.813,31	8.537.070,83	(6.208.257,52)	(108.489.718,95)
2057	2.338.912,62	8.394.914,49	(6.056.001,87)	(114.545.720,82)
2058	2.350.668,66	8.265.100,47	(5.914.431,81)	(120.460.152,63)
2059	2.368.363,47	8.061.165,89	(5.692.802,42)	(126.152.955,05)
2060	2.373.677,60	8.056.805,50	(5.683.127,90)	(131.836.082,95)
2061	2.386.240,03	7.858.008,69	(5.471.768,66)	(137.307.851,61)
2062	2.402.926,43	7.819.233,09	(5.416.306,66)	(142.724.158,27)
2063	2.405.246,47	7.755.693,57	(5.350.447,10)	(148.074.605,37)
2064	2.409.852,30	7.876.006,46	(5.466.154,16)	(153.540.759,53)
2065	2.400.569,86	7.731.346,07	(5.330.776,21)	(158.871.535,74)
2066	2.408.601,15	7.602.577,24	(5.193.976,09)	(164.065.511,83)
2067	2.418.598,42	7.452.336,32	(5.033.737,90)	(169.099.249,73)
2068	2.424.643,56	7.588.254,10	(5.163.610,54)	(174.262.860,27)
2069	2.413.066,34	7.830.851,13	(5.417.784,79)	(179.680.645,06)
2070	2.389.743,10	7.905.909,63	(5.516.166,53)	(185.196.811,59)
2071	2.378.282,97	7.674.567,95	(5.296.284,98)	(190.493.096,57)
2072	2.393.211,47	7.540.820,97	(5.147.609,50)	(195.640.706,07)
2073	2.398.921,88	7.517.960,79	(5.119.038,91)	(200.759.744,98)

2074	2.393.069,33	7.663.137,60	(5.270.068,27)	(206.029.813,25)
2075	2.372.931,84	7.776.376,59	(5.403.444,75)	(211.433.258,00)
2076	2.359.769,93	7.743.207,28	(5.383.437,35)	(216.816.695,35)
2077	2.356.520,51	7.650.426,19	(5.293.905,68)	(222.110.601,03)
2078	2.359.684,77	7.701.475,93	(5.341.791,16)	(227.452.392,19)
2079	2.347.506,56	7.552.665,51	(5.205.158,95)	(232.657.551,14)
2080	2.353.529,02	7.701.989,61	(5.348.460,59)	(238.006.011,73)
2081	2.332.238,26	7.502.577,51	(5.170.339,25)	(243.176.350,98)
2082	2.342.460,89	7.494.935,61	(5.152.474,72)	(248.328.825,70)
2083	2.334.846,89	7.299.628,58	(4.964.781,69)	(253.293.607,39)
2084	2.345.668,07	7.234.011,39	(4.888.343,32)	(258.181.950,71)
2085	2.343.306,37	7.087.633,17	(4.744.326,80)	(262.926.277,51)

2086	2.349.743,87	6.889.517,30	(4.539.773,43)	(267.466.050,94)
2087	2.361.832,19	6.794.322,50	(4.432.490,31)	(271.898.541,25)
2088	2.364.587,45	6.717.160,20	(4.352.572,75)	(276.251.114,00)
2089	2.363.749,60	6.587.453,60	(4.223.704,00)	(280.474.818,00)
2090	2.371.014,87	6.558.739,80	(4.187.724,93)	(284.662.542,93)
2091	2.360.737,76	6.427.064,59	(4.066.326,83)	(288.728.869,76)
2092	2.364.451,78	6.273.184,45	(3.908.732,67)	(292.637.602,43)
2093	2.370.460,18	6.096.897,85	(3.726.437,67)	(296.364.040,10)
2094	2.377.208,09	5.915.071,29	(3.537.863,20)	(299.901.903,30)
2095	2.371.542,65	5.837.178,45	(3.465.635,80)	(303.367.539,10)
2096	2.352.170,41	5.754.978,00	(3.402.807,59)	(306.770.346,69)
2097	2.352.764,17	5.579.606,72	(3.226.842,55)	(309.997.189,24)
2098	2.365.386,01	5.416.860,22	(3.051.474,21)	(313.048.663,45)
2099	2.373.794,46	5.243.210,08	(2.869.415,62)	(315.918.079,07)
Fonte: Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.				
Nota: Projeção Atuarial elaborada em 15/07/2025.				

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Outros Benefícios	Contribuinte (pgto a vista)	35.000,00	38.000,00	42.000,00	Recadastramento de Edificações; Manutenção de Cadastro de Contribuintes;Diminuição da inadimplência e redução de inscrição em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
IPTU	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	33.000,00	37.000,00	38.000,00	Recadastramento de Edificações; Arrecadação de 100% do ITR
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	17.000,00	13.000,00	10.000,00	Projeto para Arrecadação de 100% do ITR
TOTAL			85.000,00	88.000,00	90.000,00	-

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.
O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.
NOTA: Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no artigo 17, o aumento de despesa de caráter continuado (despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com o aumento real de receita que faça frente à nova despesa. Considerando as metas projetadas, para o exercício de 2027, não há previsão de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. .
.

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				
2027				
ARF (LRF, art 4o, § 3o)				R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Utilização da reserva de contingência ou abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de despesas discricionária.		100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL		100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
		Contenção de gastos municipais, com limitação de empenho e ou movimentação financeira.		
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Medidas de cobrança judiciais e administrativas.		300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	8.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.		8.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.		100.000,00
Outros Riscos Fiscais	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.		5.000,00
SUBTOTAL	413.000,00	SUBTOTAL		413.000,00
TOTAL	513.000,00	TOTAL		513.000,00
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.				
Nota: O demonstrativo tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do Município, descrevendo as providências a serem tomadas caso se concretizem. Demandas Judiciais: Ações trabalhistas contra o ente federativo; Incorporação de débitos de precatórios trabalhistas; Frustração de Arrecadação: Estimativa de redução da arrecadação tributária, que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, em virtude da inadimplência; Restituições de Tributos a Maior: valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituições; Discrepância de Projeções: montantes decorrentes de redução de ingressos ou aumento de desembolsos decorrentes de alteração de indicadores econômicos utilizados à época da elaboração do orçamento; Outros Riscos Fiscais: Probabilidade de vir a ser empregado pelo Município para fazer frente a outros tipos de riscos fiscais.				

Município de Cafeara						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES						
2027						
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.994.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						0,00
Projeto/Atividade						
2	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		Reformas e Ampliações	1,000	20.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Descrição:		Inclui reformas de infraestrutura, adequações físicas e modernização de espaços para atendimento público e atividades legislativas.				
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada				
		0,00				
Projeto/Atividade						
					Total do Programa:	2.014.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	519.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas. Compreende planejamento, organização e controle das atividades administrativas, bem como assessoramento estratégico à gestão municipal.				
Produto esperado:		Apoio Administrativo				
						0,00
Projeto/Atividade						
4	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA		Manutenção Adm. Mensal	12,000	364.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Descrição: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade. Envolve análise de processos, pareceres, acompanhamento de ações judiciais e consultoria legal para órgãos municipais.						
Produto esperado:		Apoio Administrativo				
						0,00

Projeto/Atividade

Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
5	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção Adm. Mensal	12,000	98.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 124 - CONTROLE INTERNO			
Descrição: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade. Compreende auditorias, inspeções, monitoramento de despesas e orientação técnica para prevenir irregularidades e promover a transparência.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
6	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL	Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.500,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral. Inclui registro, acompanhamento e resposta às manifestações, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
7	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.735.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções. Compreende gestão orçamentária, contábil, logística, manutenção de bens e implementação de obras e serviços municipais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
8	Atividades - ECA/FMDCA	MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção Adm. Mensal	12,000	412.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares. Envolve acompanhamento de denúncias, orientação familiar, articulação com órgãos públicos e medidas de proteção social.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
9	Atividades - ECA/FMDCA	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Edificação Construída	1,000	3.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico. Compreende projeto, execução e manutenção do prédio, oferecendo ambiente seguro e funcional para atendimento de crianças, adolescentes e familiares.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
10	Atividade	DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores	300,000	76.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Inclui aquisição e distribuição de cestas natalinas, visando reconhecimento, valorização e integração do quadro funcional municipal.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
11	Operação Especial	MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS	Manutenção Adm. Mensal	0,000	290.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar. Abrange quitação de contratos, acordos de parcelamento e precatórios judiciais, conforme cronogramas e determinações legais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
12	Operação Especial	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	Não Mensurável	0,000	389.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição: Compreende a apuração e o pagamento da contribuição sobre receitas municipais, em conformidade com a legislação vigente.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
13	Operação Especial	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não Mensurável	0,000	110.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Descrição: Inclui cumprimento de sentenças transitadas em julgado, acordos judiciais, indenizações administrativas e restituições de valores.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
14	Operação Especial	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	Não Mensurável	0,000	196.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Visa assegurar a capacidade de resposta a situações emergenciais e demandas não previstas, conforme previsto na LDO e LOA.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
15	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ampliação/Reforma	3,000	8.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Envolve reformas, adequações e modernizações para garantir segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos prédios públicos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
16	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.144.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções. Inclui registro e controle contábil, apuração e arrecadação de tributos, elaboração de demonstrativos fiscais e atendimento à legislação vigente.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
17	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	182.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Envolve folha de pagamento, capacitação, benefícios, controle de frequência e gestão funcional.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
18	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Manutenção Adm. Mensal	12,000	202.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Garantir a aquisição de bens e serviços por meio de processos licitatórios transparentes e eficientes.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
19	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA	Manutenção Adm. Mensal	12,000	69.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Inclui gestão de fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, conciliações bancárias e atendimento às obrigações legais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	6.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Envolve elaboração técnica, busca de convênios, parcerias e acompanhamento da execução de projetos financiados.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
21	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	Manutenção Adm. Mensal	12,000	6.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Inclui inspeções, autuações, acompanhamento de irregularidades e ações educativas para conformidade legal.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					9.814.500,00
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
22	Projeto	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Estradas Recup. km	10,000	40.000,00

Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação. Compreende pavimentação, drenagem, manutenção de estradas e obras de urbanização em áreas diversas.					
Produto esperado: Pavimentação de Vias					
Projeto/Atividade					0,00
23	Projeto	INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA	Unidade	56,000	2.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO		**Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição: Inclui construção, reforma e regularização de unidades habitacionais, priorizando famílias de baixa renda.					
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas					
Projeto/Atividade					0,00
24	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO	Unidade	10,000	5.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição: Envolve drenagem pluvial e tratamento de resíduos, visando saúde pública e sustentabilidade ambiental.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Unidade	3,000	92.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Inclui ampliações, reformas, manutenção predial, infraestrutura e aquisição de áreas para futuras instalações ou projetos municipais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
26	Atividade - Resíduos	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	Manutenção Mensal	12,000	2.792.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: Compreende varrição, coleta de resíduos, manutenção de áreas verdes, obras e ações de conservação urbana.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
27	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Rateio Consórcio Público	12,000	57.200,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição: Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para serviços compartilhados entre municípios.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
28	Projeto	INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO	Unidade	10,000	20.000,00
Função: 25 - ENERGIA		**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição: Envolve instalação de novos pontos de energia, expansão e modernização da rede e equipamentos de segurança e vigilância.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
29	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO	Manutenção Mensal	12,000	332.000,00
Função: 25 - ENERGIA		**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição: Inclui substituição de lâmpadas, reparos na rede, monitoramento de vias e áreas estratégicas para segurança.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
30	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.391.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Compreende, pagamento de servidores do setor, manutenção de veículos, patrolamento, cascalhamento, e reparos em obras viárias.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					4.731.200,00
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
31	Atividade	MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL	Alunos	100,000	486.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Descrição: Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					486.000,00
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
32	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção Adm. Mensal	12,000	146.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Compreende planejamento, supervisão de programas, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da área de saúde.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
33	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	Atendimentos	2.627,000	5.874.800,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Envolve consultas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, ações educativas, serviços de enfermagem e transporte sanitário de pacientes a outros centros.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
34	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	Manutenção Adm. Mensal	12,000	324.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Inclui consultas psicológicas e psiquiátricas, terapias individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e ações de prevenção.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
35	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	Pessoas	500,000	733.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Compreende atendimento domiciliar, acompanhamento de famílias, ações de saúde coletiva e apoio especializado do NASF.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
36	Atividade	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Manutenção Adm. Mensal	12,000	391.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Inclui visitas domiciliares, levantamento de dados, orientações à comunidade e encaminhamentos à rede de saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
37	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	Manutenção Adm. Mensal	12,000	411.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Engloba consultas, procedimentos odontológicos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
38	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Alunos	310,000	11.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Inclui palestras, avaliações odontológicas e oftalmológicas, vacinação, atividades físicas e acompanhamento nutricional.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
39	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Manutenção Mensal	12,000	113.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: Compreende funcionamento de pronto atendimento, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar e suporte avançado de vida.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
40	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Unidade	3,000	65.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Descrição: Inclui compra de ambulâncias e veículos de transporte sanitário, além de obras para modernização e expansão da UBS.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
41	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Manutenção Mensal	12,000	1.123.150,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
42	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Manutenção Mensal	12,000	135.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição: Compreende repasses e gestão compartilhada para garantir abastecimento e otimizar custos de compra de fármacos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
43	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	Manutenção Mensal	12,000	755.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição: Inclui aquisição, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos essenciais e de uso contínuo.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
44	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	Manutenção Mensal	12,000	71.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição: Compreende coleta e análise de dados, campanhas preventivas, investigação de surtos e ações de proteção ao trabalhador.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
45	Atividade	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA	Manutenção Mensal	12,000	74.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: Inclui aquisição, preparo e entrega de dietas diferenciadas prescritas para pacientes em tratamento médico.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
46	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	Manutenção Mensal	12,000	311.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Compreende consultas, curativos, aplicação de medicamentos, vacinação e ações educativas em saúde.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
47	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	Manutenção Adm. Mensal	12,000	293.500,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição: Inclui inspeção de estabelecimentos, controle da qualidade da água, prevenção de riscos ambientais e sanitários.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					10.831.450,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 6 - GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
48	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Manutenção Adm. Mensal	12,000	769.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Compreende planejamento, gestão de recursos, execução de programas e apoio técnico a agricultores e iniciativas ambientais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
49	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 605 - ABASTECIMENTO			
Descrição: Compreende tratores, implementos e demais equipamentos para uso em programas de incentivo e apoio ao produtor rural.					

Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
50	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Manutenção Adm. Mensal	12,000	288.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 605 - ABASTECIMENTO			
Descrição: Inclui assistência técnica, apoio à produção, programas de comercialização e incentivo à agricultura familiar.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					1.062.000,00
Programa: 7 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
51	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Manutenção Adm. Mensal	12,000	408.500,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: Inclui projetos ambientais, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					408.500,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
52	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Manutenção Adm. Mensal	12,000	333.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Compreende planejamento, gestão de recursos, supervisão de unidades escolares, promoção cultural e incentivo a atividades turísticas.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
53	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Matriculados	165,000	162.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: Inclui aquisição, preparo e distribuição de refeições, respeitando padrões nutricionais e de segurança alimentar.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
54	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Matriculados	165,000	1.148.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Abrange contratação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos, manutenção da estrutura escolar e desenvolvimento de projetos educacionais.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
55	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Matriculados	5,000	3.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: Inclui contratação de docentes, material didático, ações pedagógicas específicas e incentivo à permanência dos alunos no programa.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
56	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Matriculados	15,000	16.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Compreende salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio, adaptações curriculares e materiais pedagógicos inclusivos.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00

Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
57	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Matriculados	165,000	792.000,00
Função:12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Inclui manutenção de veículos, contratação de motoristas, definição de rotas e acompanhamento de segurança no transporte.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
58	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	Alunos Matriculados	80,000	71.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			

Descrição: Envolve aquisição de alimentos, preparo das refeições, acompanhamento nutricional e adequação às necessidades específicas da faixa etária.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
59	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	Alunos Matriculados	80,000	499.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Inclui educadores, materiais pedagógicos, manutenção de espaços e atividades lúdicas e educativas.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
60	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)	Alunos Matriculados	5,000	3.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Compreende apoio pedagógico individualizado, recursos adaptados, acompanhamento especializado e integração com atividades regulares.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
61	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	Alunos	80,000	286.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Inclui manutenção e operação de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e cumprimento das normas de segurança no transporte infantil.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
62	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)	Alunos Matriculados	65,000	65.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui aquisição de alimentos, preparo de refeições, supervisão nutricional e adequação às necessidades da faixa etária.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
63	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Matriculados	65,000	471.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Abrange contratação de docentes, atividades pedagógicas, materiais didáticos e manutenção dos espaços educativos.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
64	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Matriculados	5,000	3.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui recursos adaptados, professores de apoio, acompanhamento individualizado e integração com atividades regulares.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
65	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Matriculados	65,000	186.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Compreende manutenção de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e medidas de segurança.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
	Projeto/Atividade				0,00
66	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Alunos Matriculados	165,000	1.339.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. Inclui remuneração de profissionais, aquisição de materiais, manutenção de escolas e projetos pedagógicos.					
Produto esperado: Adolescentes Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
67	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	Alunos Matriculados	5,000	8.900,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município. Compreende contratação de professores, material didático adequado e incentivo à permanência no programa.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
68	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Matriculados	15,000	11.050,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município. Inclui professores especializados, recursos pedagógicos adaptados e atendimento individualizado.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
69	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB	Alunos Matriculados	80,000	987.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu. Compreende contratação de profissionais, aquisição de materiais, manutenção das unidades e atividades pedagógicas.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
70	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	Alunos Matriculados	65,000	583.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui docentes, materiais pedagógicos, manutenção de prédios e atividades educativas.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
71	Atividade	MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Matriculados	15,000	123.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara). Abrange repasse financeiro, acompanhamento técnico e apoio às instituições parceiras na oferta de educação inclusiva.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
72	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	Ampliação/Reforma	2,000	25.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Inclui construção de novas salas, reformas, acessibilidade, manutenção predial e melhorias estruturais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
73	Atividade	MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR	Alunos Matriculados	310,000	303.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino. Compreende aquisição, organização e distribuição de uniformes, mochilas, cadernos e materiais pedagógicos básicos.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
74	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Veículos	2,000	20.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal. Inclui compra de ônibus ou vans escolares, equipados conforme normas de transporte de estudantes.					
Produto esperado: Ônibus/Microônibus					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					7.439.450,00
Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
75	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Manutenção Mensal	12,000	618.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara. Inclui organização de festividades, incentivo a grupos culturais e manutenção da agenda de eventos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
76	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO	Ampliação/Reforma	2,000	4.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município. Construção de Centro Cultural. Compreende reformas, revitalizações e construções para museus, centros culturais e pontos turísticos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
77	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO	Manutenção Mensal	12,000	19.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		**Subfunção:** 695 - TURISMO			

Descrição: Fomento e incentivo do Turismo Municipal. Inclui planejamento de roteiros, divulgação de atrativos e apoio a eventos turísticos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					641.000,00
Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
78	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção Mensal	12,000	234.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social. Abrange gestão de benefícios, acompanhamento sociofamiliar e coordenação das políticas sociais.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
79	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Manutenção Mensal	12,000	60.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher conforme Leis 527/2019 e 639/2024. Compreende programas de prevenção à violência, campanhas educativas e ações de empoderamento.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
80	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Manutenção Mensal	12,000	61.500,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Inclui serviços de acolhimento, acompanhamento psicossocial e proteção contra violências.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
81	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Manutenção Mensal	12,000	17.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Inclui apoio a projetos sociais e atividades de convivência.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
82	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas	115,000	778.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica. Inclui atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e serviços prestados nos CRAS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Projeto/Atividade					0,00
83	Atividade	MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	Manutenção/Subvenção	1,000	11.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais. Compreende repasses de recursos, parcerias e monitoramento de projetos sociais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
84	Projeto	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Edificação Construída	1,000	15.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Inclui elaboração de projeto, execução da obra e adequação para acessibilidade e serviços sociais.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
85	Projeto	INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	Ampliação/Reforma	1,000	17.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso. Compreende reformas estruturais, aquisição de equipamentos e melhorias para atividades socioeducativas.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					1.193.500,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 11 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

86	Atividades - ECA/FMDCA MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção Mensal	12,000	87.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes. Compreende financiamento de projetos sociais e fortalecimento de conselhos.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					87.000,00
Programa: 12 - GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
87	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Manutenção Adm. Mensal	12,000	172.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria. Inclui coordenação de programas esportivos, manutenção de pessoal e apoio administrativo.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
88	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO	Pessoas	75,000	224.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual. Compreende realização de campeonatos, apoio a escolinhas esportivas e manutenção de projetos.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
89	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	Ampliação/Reforma	1,000	9.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes. Inclui reformas de quadras, vestiários, iluminação e adaptação para acessibilidade.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					405.000,00
Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2027					
Programa: 13 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
90	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Manutenção Adm. Mensal	12,000	169.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara. Abrange gestão contábil, acompanhamento atuarial e cumprimento das normas previdenciárias.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Projeto/Atividade					0,00
91	Atividade	MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	Aposentados/ Pensionistas	110,000	6.160.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas. Inclui gestão de folha, cálculos previdenciários e repasses financeiros mensais.					
Produto esperado: Servidores Atendidos					
Projeto/Atividade					0,00
92	Operação Especial	MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Não Mensurável	0,000	2.274.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 997 - RESERVA DO RPPS			
Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS. Compreende provisão de recursos destinados ao equilíbrio atuarial e cumprimento de obrigações futuras.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
93	Operação Especial	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Não Mensurável	0,000	44.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Inclui recursos destinados a cobrir imprevistos e assegurar equilíbrio do fundo.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Projeto/Atividade					0,00
Total do Programa:					8.647.000,00
Total da Unidade:					47.760.600,00
Total do Orgão:					47.760.600,00
Total Geral:					**47.760.600,00**

MUNICÍPIO DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO								
2027								
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4°, § 1°)								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 20/03/2026, hora de emissão: 08h e 32m.
Notas Explicativas:
Em atendimento ao Demonstrativo dos Projetos em Andamento na Data de Envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, informa-se que o Município de Cafeara não possui, na presente data, obras ou projetos de investimento em execução física e financeira que se enquadrem como "Projetos em Andamento", motivo pelo qual o demonstrativo é apresentado sem registros.
Ressalta-se, entretanto, que a Administração Municipal mantém diversas propostas de investimentos em fase de planejamento, análise técnica, aprovação junto aos órgãos competentes e formalização de convênios e instrumentos de transferência voluntária de recursos. Tais empreendimentos encontram-se em etapas preparatórias, incluindo elaboração de projetos, cadastramento de propostas, obtenção de pareceres técnicos e celebração de convênios, não caracterizando, portanto, projetos em andamento na forma exigida para o referido demonstrativo.
Destaca-se que, após a conclusão dos procedimentos administrativos e a efetiva formalização dos respectivos instrumentos de repasse, os projetos previstos poderão ser iniciados e executados conforme a disponibilidade de recursos financeiros, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE CAFEARA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES				
2027				
Anexo VI - Autorizações Específicas Inciso II, § 1º, do Art. 169 da Constituição Federal				
Relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2027				
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	
			DESPESA NO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL
SEM INFORMAÇÃO PARA 2027				

Notas Explicativas:
Em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, informa-se que o Município de Cafeara não possui, para o exercício de 2027, previsão de autorizações específicas destinadas à criação de cargos, empregos ou funções, alteração de estrutura de carreiras, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, além daquelas necessárias à reposição de vacâncias em áreas essenciais e às situações legalmente autorizadas.
Dessa forma, o Anexo VI – Autorizações Específicas Relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais para 2027 é apresentado sem registros de novas autorizações, considerando que não há previsão, até a presente data, de atos que impliquem aumento permanente da despesa com pessoal decorrente das hipóteses previstas no art. 169 da Constituição Federal.
Eventuais necessidades futuras de adequação do quadro de pessoal, criação de cargos, realização de concursos públicos ou outras medidas que impliquem aumento de despesa serão objeto de estudos específicos e dependerão de autorização legislativa própria, observadas as disposições constitucionais, a legislação vigente e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:895421EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A AGOSTO DE 2026			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total L = (e +**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -	k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**48.239,48**	**1.757.638,08**	**1.708.997,09**	**54.763,99**	**42.116,48**	**308.466,42**	**5.262.324,23**	**2.127.014,62**	**1.772.720,73**	**199.722,84**	**3.598.347,08**	**3.640.463,56**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**48.239,48**	**1.757.638,08**	**1.708.997,09**	**54.763,99**	**42.116,48**	**308.466,42**	**5.262.324,23**	**2.127.014,62**	**1.772.720,73**	**199.722,84**	**3.598.347,08**	**3.640.463,56**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.431,41	7.581,00	3.850,41	0,00	0,00	9.033,80	5.333,80	5.333,80	0,00	3.700,00	3.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.055,00	206.156,64	200.535,00	1.936,64	17.740,00	24.023,00	337.801,97	14.161,56	14.161,56	11.567,89	336.095,52	353.835,52
SECRETARIA DE SAÚDE	15.204,48	114.806,01	88.477,24	41.349,82	183,43	141.849,42	210.566,57	231.193,15	231.193,15	69.175,66	52.047,18	52.230,61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	105.436,27	94.732,62	1.021,45	9.682,20	0,00	240.208,18	210.542,75	210.542,75	28.765,43	900,00	10.582,20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	18.980,00	65.440,99	71.184,31	265,83	12.970,85	1.150,00	60.787,55	44.212,01	44.212,01	17.725,54	0,00	12.970,85
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	1.198.228,94	1.197.228,49	0,45	1.000,00	141.444,00	4.297.894,69	1.563.868,40	1.209.574,51	36.443,30	3.193.320,88	3.194.320,88
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	25.247,28	21.170,51	4.076,77	0,00	0,00	57.403,30	22.018,47	22.018,47	35.384,83	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	30.890,54	28.087,92	2.262,62	540,00	0,00	48.628,17	35.684,48	35.684,48	660,19	12.283,50	12.823,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**2.288.532,65**	**274.853,51**	**2.013.679,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**2.288.532,65**	**274.853,51**	**2.013.679,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	101.546,88	11.295,04	90.251,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	159.928,85	16.372,65	143.556,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	550.190,22	64.322,33	485.867,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	1.198.803,38	150.824,49	1.047.978,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	47.102,25	5.582,10	41.520,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	125.039,38	15.003,08	110.036,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	93.114,60	9.947,28	83.167,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	12.807,09	1.506,54	11.300,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**48.239,48**	**4.046.170,73**	**1.983.850,60**	**2.068.443,13**	**42.116,48**	**308.466,42**	**5.262.324,23**	**2.127.014,62**	**1.772.720,73**	**199.722,84**	**3.598.347,08**	**3.640.463,56**
Entidades:												
Município de Campo do Tenente												

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2CDADD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO (1)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.500.000,00	65.008.286,50	6.090.715,99	27.792.468,43	100,00	37.215.818,07	7.882.702,81	25.495.928,77	100,00	39.512.357,73
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	93.067,54	708.837,30	2,55	691.162,70	91.753,93	701.337,84	2,75	698.662,16
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	93.067,54	708.837,30	2,55	691.162,70	91.753,93	701.337,84	2,75	698.662,16
ADMINISTRAÇÃO	3.745.000,00	4.083.183,31	503.999,32	2.650.187,91	9,54	1.432.995,40	537.085,55	2.456.184,48	9,63	1.626.998,83
Administração Geral	3.272.000,00	3.522.183,31	444.876,90	2.250.599,17	8,10	1.271.584,14	477.963,13	2.056.595,74	8,07	1.465.587,57
Administração Financeira	473.000,00	561.000,00	59.122,42	399.588,74	1,44	161.411,26	59.122,42	399.588,74	1,57	161.411,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.902.000,00	2.234.209,65	320.241,62	1.335.029,73	4,80	899.179,92	358.796,08	1.236.237,92	4,85	997.971,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	259.209,65	783,61	111.372,75	0,40	147.836,90	3.440,40	111.372,75	0,44	147.836,90
Assistência Comunitária	1.677.000,00	1.975.000,00	319.458,01	1.223.656,98	4,40	751.343,02	355.355,68	1.124.865,17	4,41	850.134,83
SAÚDE	5.423.000,00	7.325.083,73	1.264.853,21	4.454.575,94	16,03	2.870.507,79	1.223.730,82	4.282.055,41	16,80	3.043.028,32

Atenção Básica	5.423.000,00	7.325.083,73	1.264.853,21	4.454.575,94	16,03	2.870.507,79	1.223.730,82	4.282.055,41	16,80	3.043.028,32
EDUCAÇÃO	6.430.462,50	7.029.707,75	1.427.176,07	4.761.346,17	17,13	2.268.361,58	1.410.272,11	4.625.474,87	18,14	2.404.232,88
Ensino Fundamental	5.902.462,50	6.388.632,67	1.365.259,30	4.321.709,48	15,55	2.066.923,19	1.353.305,22	4.198.975,23	16,47	2.189.657,44
Educação Infantil	528.000,00	641.075,08	61.916,77	439.636,69	1,58	201.438,39	56.966,89	426.499,64	1,67	214.575,44
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	3.497.000,00	34.590.564,56	627.305,02	8.737.031,11	31,44	25.853.533,45	2.277.999,14	7.675.916,18	30,11	26.914.648,38
Infra-Estrutura Urbana	3.497.000,00	34.590.564,56	627.305,02	8.737.031,11	31,44	25.853.533,45	2.277.999,14	7.675.916,18	30,11	26.914.648,38
AGRICULTURA	2.870.000,00	3.063.000,00	692.913,74	1.923.890,83	6,92	1.139.109,17	697.759,48	1.703.252,37	6,68	1.359.747,63
Extensão Rural	2.870.000,00	3.063.000,00	692.913,74	1.923.890,83	6,92	1.139.109,17	697.759,48	1.703.252,37	6,68	1.359.747,63
TRANSPORTE	2.650.537,50	2.700.537,50	951.097,59	1.782.183,58	6,41	918.353,92	916.025,02	1.708.682,57	6,70	991.854,93
Transporte Rodoviário	2.650.537,50	2.700.537,50	951.097,59	1.782.183,58	6,41	918.353,92	916.025,02	1.708.682,57	6,70	991.854,93
DESPORTO E LAZER	350.000,00	350.000,00	51.448,86	236.666,33	0,85	113.333,67	54.180,44	236.536,43	0,93	113.463,57
Desporto Comunitário	350.000,00	350.000,00	51.448,86	236.666,33	0,85	113.333,67	54.180,44	236.536,43	0,93	113.463,57
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	158.613,02	1.202.719,53	4,33	597.280,47	315.100,24	870.250,70	3,41	929.749,30
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	158.613,02	1.202.719,53	4,33	597.280,47	315.100,24	870.250,70	3,41	929.749,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.500.000,00	65.008.286,50	6.090.715,99	27.792.468,43	100,00	37.215.818,07	7.882.702,81	25.495.928,77	100,00	39.512.357,73

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

FONTE: Sistema e-Pública (2473-2371-859). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 08:13.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4AA48FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_ (1)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	118.943,95	118.943,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1976-1860-526). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/09/2026 e hora de emissão: 08:14.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:AD4BAE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 025/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL COM GANHO REAL AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 025/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial com ganho real aos profissionais integrantes do Magistério Público Municipal de Doutor Ulysses, com base na variação do Piso Nacional Profissional do Magistério no período de 2025/2026, atualiza o Anexo IV da Lei Municipal nº 038/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** aos profissionais integrantes do Magistério Público Municipal de Doutor Ulysses, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério instituído pela Lei Municipal nº 038/2025.
§ 1º O percentual estabelecido no *caput* deste artigo corresponde à variação do Piso Nacional Profissional do Magistério fixado pela União, verificada no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, conforme portaria interministerial expedida pelos Ministérios da Educação e da Fazenda, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º O percentual concedido supera os índices de inflação do período, assegurando a preservação do poder aquisitivo dos profissionais do magistério e resultando em ganho real de remuneração, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 2º- O índice de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** aplicado é equivalente ao percentual de valorização do Piso Nacional Profissional do Magistério para o exercício de 2026, representando ganho real acima da inflação do período, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Lei Federal nº 11.738/2008, que assegura a preservação do poder aquisitivo e a valorização real da remuneração dos profissionais da educação básica pública.

Art. 3°- Os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal, após a aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta Lei, passam a ser os valores constantes do **Anexo I** desta Lei, parte integrante do presente diploma legal, que substitui integralmente o Anexo IV da Lei Municipal nº 038/2025.
Art. 4º- Fica assegurado a todos os profissionais do Magistério Público Municipal o pagamento de vencimento não inferior ao Piso Nacional Profissional do Magistério fixado em

lei federal, mesmo que o valor correspondente ao nível e classe ocupados seja inferior ao piso estabelecido, respeitando a proporcionalidade da jornada.
Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.
§ 1º O Município de Doutor Ulysses deverá proceder ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da retroatividade prevista no *caput* deste artigo, apuradas entre os valores pagos desde janeiro de 2026 e os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os acertos financeiros nas folhas de pagamento subsequentes à publicação desta Lei.

§ 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente no que se refere ao Anexo IV da Lei Municipal nº 038/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

- Reajuste de 5,4% aplicado a partir de 2025/2026 (equivalente à variação do Piso Nacional do Magistério – MEC)

TABELA SALARIAL ATUALIZADA – 5,4% DE REAJUSTE (vigência 2026)

NÍVEL	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4	Classe 5	Classe 6	Classe 7	Classe 8	Classe 9	Classe 10	Classe 11	Classe 12	Classe 13	Classe 14	Classe 15
I	R$ 2.729,86	R$ 2.773,71	R$ 2.829,20	R$ 2.885,77	R$ 2.943,47	R$ 3.002,35	R$ 3.062,40	R$ 3.123,64	R$ 3.186,12	R$ 3.249,84	R$ 3.314,84	R$ 3.381,14	R$ 3.448,75	R$ 3.517,74	R$ 3.588,09
II-1	R$ 2.909,04	R$ 2.967,86	R$ 3.027,23	R$ 3.087,77	R$ 3.149,52	R$ 3.212,52	R$ 3.276,76	R$ 3.342,30	R$ 3.409,14	R$ 3.477,33	R$ 3.546,88	R$ 3.617,81	R$ 3.690,17	R$ 3.763,97	R$ 3.839,23
II-2	R$ 3.055,16	R$ 3.116,26	R$ 3.178,60	R$ 3.242,21	R$ 3.307,10	R$ 3.373,35	R$ 3.440,48	R$ 3.509,41	R$ 3.579,61	R$ 3.651,19	R$ 3.724,21	R$ 3.798,70	R$ 3.874,67	R$ 3.952,17	R$ 4.031,21

II-3	R$ 3.205,59	R$ 3.272,07	R$ 3.337,51	R$ 3.404,26	R$ 3.472,35	R$ 3.541,80	R$ 3.612,63	R$ 3.684,88	R$ 3.758,59	R$ 3.833,76	R$ 3.910,42	R$ 3.988,63	R$ 4.068,41	R$ 4.149,78	R$ 4.232,77
III	R$ 3.689,09	R$ 3.762,87	R$ 3.838,13	R$ 3.914,89	R$ 3.993,19	R$ 4.051,98	R$ 4.154,73	R$ 4.237,61	R$ 4.322,36	R$ 4.408,81	R$ 4.496,99	R$ 4.586,92	R$ 4.678,66	R$ 4.772,24	R$ 4.867,68

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EB59DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4º BIMESTRE/2026

CONSORCIO DE
SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

CONSÓRCIO PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO
A AGOSTO
2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	233.542.520,98	236.408.334,45	42.564.832,43	148.390.266,18	100,00	88.018.068,27	36.333.733,59	132.705.057,94	100,00	103.703.276,51
INTRA-ORÇAMENTARIA										
SAÚDE	233.542.520,98	236.408.334,45	42.564.832,43	148.390.266,18	100,00	88.018.068,27	36.333.733,59	132.705.057,94	100,00	103.703.276,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.542.520,98	236.408.334,45	42.564.832,43	148.390.266,18	100,00	88.018.068,27	36.333.733,59	132.705.057,94	100,00	103.703.276,51
TOTAL	**233.542.520,98**	**236.408.334,45**	**42.564.832,43**	**148.390.266,18**	**100,00**	**88.018.068,27**	**36.333.733,59**	**132.705.057,94**	**100,00**	**103.703.276,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável
CONSORCIO DE SAUDE
DOS MUNICIPIOS DO OESTE
DO PARANA, emitido em 24/set/2026 as 09h e 51m.

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***FRANCIMAR DOS SANTOS***
Controlador Interno	Diretor Financeiro
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3740C6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2025 a Agosto de 2026 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.140,68	103.140,68	203.759,01	103.140,68	113.323,81	98.431,80	101.427,98	101.614,58	102.772,94	109.651,71	123.496,19	112.898,83	1.376.798,89	0,00
Pessoal Ativo	103.140,68	103.140,68	203.759,01	103.140,68	113.323,81	98.431,80	101.427,98	101.614,58	102.772,94	109.651,71	123.496,19	112.898,83	1.376.798,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.730,53	91.730,53	180.756,05	91.730,53	98.239,50	84.334,42	87.122,44	86.972,44	87.540,85	93.400,10	107.208,17	96.129,42	1.196.894,98	0,00
Obrigações Patronais	11.410,15	11.410,15	23.002,96	11.410,15	15.084,31	14.097,38	14.305,54	14.642,14	15.232,09	16.251,61	16.288,02	16.769,41	179.903,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.140,68	103.140,68	203.759,01	103.140,68	113.323,81	98.431,80	101.427,98	101.614,58	102.772,94	109.651,71	123.496,19	112.898,83	1.376.798,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.596.818,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	790.120,05	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.406.698,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.376.798,89	2,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.024.401,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.873.181,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.721.961,73	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 24/09/2026, às 08:11:20.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2026			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2025 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2025 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)

Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.406.698,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.798,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***
Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5FA3A53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.663.670,11	2.728.067,78	2.562.716,61	4.852.230,35	2.679.269,14	2.544.135,40	2.552.292,18	2.693.108,50	2.551.983,80	2.663.342,42	2.570.439,77	2.567.302,94	33.628.559,00	0,00
Pessoal Ativo	2.497.283,65	2.606.134,74	2.479.385,25	4.730.514,77	2.576.624,80	2.439.168,37	2.447.844,80	2.568.063,79	2.424.312,09	2.558.471,52	2.468.866,63	2.461.195,03	32.257.865,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.196.780,10	2.301.647,80	2.176.227,67	4.194.786,29	2.258.436,26	2.125.279,12	2.136.457,20	2.250.388,66	2.115.259,75	2.246.278,00	2.157.967,35	2.146.331,52	28.305.839,72	0,00
Obrigações Patronais	300.503,55	304.486,94	303.157,58	535.728,48	318.188,54	313.889,25	311.387,60	317.675,13	309.052,34	312.193,52	310.899,28	314.863,51	3.952.025,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	166.386,46	121.933,04	83.331,36	121.715,58	102.644,34	104.967,03	104.447,38	125.044,71	127.671,71	104.870,90	101.573,14	106.107,91	1.370.693,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	52.899,52	55.060,34	349.933,69	257.770,95	219.877,82	79.616,26	73.347,05	131.871,30	87.909,35	137.544,81	110.619,81	62.999,60	1.619.450,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	307.716,47	170.271,83	167.250,56	26.989,00	14.559,40	77.957,62	32.159,39	90.659,81	57.538,67	16.661,82	961.764,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	378,24	378,24	378,24	378,24	378,24	378,24	378,24	378,24	3.025,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	52.448,54	55.060,34	42.217,22	87.499,12	52.249,02	52.249,02	58.409,41	53.535,44	55.371,72	46.506,76	52.702,90	45.959,54	654.209,03	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	450,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,98	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.610.770,59	2.673.007,44	2.212.782,92	4.594.459,40	2.459.391,32	2.464.519,14	2.478.945,13	2.561.237,20	2.464.074,45	2.525.797,61	2.459.819,96	2.504.303,34	32.009.108,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.498.045,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.575.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	647.512,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	64.275.533,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.009.108,50	49,8%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.708.787,92	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.973.348,53	51,3%

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.237.909,13	48,6%
Entidades:		
Município de Inácio Martins		

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:FEB18F22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.790.171,35	7.020.288,46	5.379.247,33	7.822.130,70	6.007.153,56	5.885.094,37	5.549.390,49	5.503.169,66	6.447.406,13	7.748.953,32	6.922.954,02	5.743.076,52	75.819.035,91	82.180.084,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.944,85	624.131,50	417.052,58	832.610,68	416.242,30	385.565,74	790.639,48	298.063,80	539.995,93	696.550,70	782.262,70	683.209,04	6.869.269,30	9.371.000,00
IPTU	37.527,86	40.830,09	37.570,58	17.866,16	25.062,97	22.203,66	40.609,23	46.354,69	65.540,01	179.490,39	116.208,44	124.087,42	753.351,50	1.166.000,00
ISS	139.309,08	185.291,53	105.032,21	145.129,43	101.683,07	98.480,32	118.831,74	100.835,20	106.834,17	100.315,62	127.514,72	127.385,07	1.456.642,16	2.465.000,00
ITBI	(64.580,00)	6.120,00	21.420,00	1.800,00	17.523,32	8.906,22	28.404,38	13.600,00	27.788,51	8.840,00	14.915,88	75.805,22	160.543,53	1.130.000,00
IRRF	240.731,88	334.498,96	212.024,03	636.011,09	232.133,17	212.374,35	371.633,60	53.113,97	223.385,57	223.499,78	401.344,67	237.322,57	3.378.073,64	3.330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.956,03	57.390,92	41.005,76	31.804,00	39.839,77	43.601,19	231.160,53	84.159,94	116.447,67	184.404,91	122.278,99	118.608,76	1.120.658,47	1.280.000,00
Contribuições	43.334,49	42.904,96	52.984,13	42.542,00	45.597,54	43.129,70	43.605,82	46.736,03	46.410,02	52.096,82	47.535,76	48.373,06	555.250,33	414.000,00
Receita patrimonial	111.329,45	133.615,61	114.414,87	154.119,07	140.739,45	117.599,90	141.481,99	123.898,63	125.222,17	137.734,26	174.252,06	150.818,15	1.625.225,61	957.998,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.697,31	132.979,37	113.778,63	153.482,83	139.679,41	116.963,66	139.967,75	121.015,21	122.398,93	134.607,46	171.665,06	147.213,01	1.604.448,63	916.998,85
Outras Receitas Patrimoniais	632,14	636,24	636,24	636,24	1.060,04	636,24	1.514,24	2.883,42	2.823,24	3.126,80	2.587,00	3.605,14	20.776,98	41.000,00
Receita agropecuária	4.943,95	4.410,90	2.899,34	685,30	2.946,00	3.191,50	916,53	1.242,71	608,37	540,40	405,60	177,87	22.968,47	18.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.307,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.928,00	0,00	18.576,33	1.350,95	1.126,00	5.914,40	5.278,01	40.481,29	42.000,00
Transferências correntes	5.213.151,41	6.207.674,34	4.787.425,95	6.773.584,59	5.361.344,66	5.325.790,26	4.556.310,01	5.002.948,24	5.723.117,00	6.374.570,75	5.892.198,00	4.842.526,56	66.060.641,77	71.036.391,74
Cota parte do FPM	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	2.642.234,25	2.096.899,05	27.812.146,93	31.700.000,00
Cota parte do ICMS	1.421.735,17	1.288.099,00	1.200.269,49	1.522.278,85	1.259.817,83	1.003.123,48	1.392.746,68	1.287.914,01	1.045.427,32	1.352.759,90	1.225.261,73	1.188.685,77	15.188.119,23	16.000.000,00
Cota parte do IPVA	30.301,06	52.956,93	24.027,43	19.668,58	368.017,48	148.186,83	102.763,56	96.549,76	159.548,92	31.043,40	37.539,16	22.602,98	1.093.206,09	1.500.000,00
Cota parte do ITR	13.220,08	209.472,05	25.844,73	6.747,45	3.633,38	520,09	1.001,62	7.051,76	1.413,16	508,22	10.397,73	1.017,99	280.828,26	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.001,56	19.181,62	18.958,40	22.964,36	16.606,54	17.426,85	17.250,91	15.175,33	18.236,28	24.353,62	22.045,92	23.738,99	235.940,38	261.000,00
Transferências do FUNDEB	712.417,90	954.615,10	833.114,93	994.217,63	1.141.309,43	842.058,20	820.472,04	941.480,62	920.406,40	884.609,78	869.436,31	860.077,17	10.774.215,51	12.194.751,50
Outras transferências correntes	615.693,18	2.073.899,82	497.421,92	684.552,12	398.367,72	581.618,17	567.165,07	706.280,85	1.219.786,27	1.596.612,74	1.085.282,90	649.504,61	10.676.185,37	9.080.640,24
Outras receitas correntes	10.159,60	7.551,15	4.470,46	18.589,06	40.283,61	5.889,27	16.436,66	11.703,92	10.701,69	486.334,39	20.385,50	12.693,83	645.199,14	340.693,63
DEDUÇÕES (II)	602.413,52	635.831,71	691.377,68	808.212,71	764.333,18	780.422,58	633.734,38	671.037,16	716.584,65	778.669,47	571.784,87	666.588,81	8.320.990,72	9.252.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	602.413,52	635.831,71	691.377,68	808.212,71	764.333,18	780.422,58	633.734,38	671.037,16	716.584,65	778.669,47	571.784,87	666.588,81	8.320.990,72	9.252.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.187.757,83	6.384.456,75	4.687.869,65	7.013.917,99	5.242.820,38	5.104.671,79	4.915.656,11	4.832.132,50	5.730.821,48	6.970.283,85	6.351.169,15	5.076.487,71	67.498.045,19	72.927.884,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	300.000,00	0,00	2.575.000,00	412.819,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.187.757,83	4.784.456,75	4.687.869,65	7.013.917,99	5.242.820,38	5.104.671,79	4.915.656,11	4.832.132,50	5.055.821,48	6.970.283,85	6.051.169,15	5.076.487,71	64.923.045,19	72.515.064,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	51.612,00	51.612,00	48.576,00	100.188,00	51.872,00	51.872,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	647.512,00	696.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.136.145,83	4.732.844,75	4.639.293,65	6.913.729,99	5.190.948,38	5.052.799,79	4.867.026,11	4.783.502,50	5.007.191,48	6.921.653,85	6.002.539,15	5.027.857,71	64.275.533,19	71.819.064,26
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2026 09:43				
Município de Inácio Martins														

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:032C9FFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.091.000,00	8.091.000,00	3.652.027,93	45,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.166.000,00	1.166.000,00	619.556,81	53,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.130.000,00	1.130.000,00	195.783,53	17,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.465.000,00	2.465.000,00	881.879,91	35,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.330.000,00	3.330.000,00	1.954.807,68	58,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.261.000,00	46.261.000,00	27.915.783,56	60,34
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	17.013.416,36	60,76
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	25.543,95	8,51
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	966.252,09	64,42
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	9.755.736,72	60,97
Cota-Parte IPI-Exportação	261.000,00	261.000,00	154.834,44	59,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.352.000,00	54.352.000,00	31.567.811,49	58,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.711.800,0	6.717.759,8	4.462.375,32	66,43	4.421.547,56	65,82	4.296.073,04	63,95
Despesas Correntes	6.654.800,0	6.599.212,5	4.398.827,96	66,66	4.385.636,90	66,46	4.296.073,04	65,10
Despesas de Capital	57.000,00	118.547,36	63.547,36	53,61	35.910,66	30,29	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.958.561,0	4.146.431,3	2.174.719,37	52,45	2.163.797,06	52,18	2.111.300,72	50,92
Despesas Correntes	3.952.269,0	4.140.139,3	2.174.136,66	52,51	2.163.214,35	52,25	2.110.718,01	50,98
Despesas de Capital	6.292,00	6.292,00	582,71	9,26	582,71	9,26	582,71	9,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	320.000,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00
Despesas Correntes	250.000,00	320.000,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	363.000,00	362.500,00	285.700,12	78,81	285.700,12	78,81	285.667,90	78,80
Despesas Correntes	363.000,00	362.500,00	285.700,12	78,81	285.700,12	78,81	285.667,90	78,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	128.400,00	243.648,91	145.029,26	59,52	145.029,26	59,52	145.029,26	59,52
Despesas Correntes	128.400,00	243.648,91	145.029,26	59,52	145.029,26	59,52	145.029,26	59,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.411.761,	11.790.340,	7.307.824,07	61,98	7.256.074,00	61,54	7.078.070,92	60,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.307.824,07	7.256.074,00	7.078.070,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.307.824,07	7.256.074,00	7.078.070,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.735.171,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.572.652,35	2.520.902,28	2.342.899,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,15	22,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	4.735.171,7	7.307.824,0	2.572.652,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.572.652,3
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.826.000,00	4.567.128,54	7.155.916,78	156,68
Proveniente da União	3.226.000,00	3.868.819,96	3.821.331,83	98,77
Proveniente dos Estados	600.000,00	698.308,58	3.334.584,95	477,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	208.000,00	309.443,81	558.789,36	180,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.000,00	4.876.572,35	7.714.706,14	158,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.098.000,0	7.391.248,8	4.161.046,87	56,30	3.933.537,10	53,22	3.375.618,67	45,67
Despesas Correntes	3.064.500,0	4.395.888,9	2.370.686,13	53,93	2.334.329,66	53,10	2.260.500,57	51,42
Despesas de Capital	33.500,00	2.995.359,9	1.790.360,74	59,77	1.599.207,44	53,39	1.115.118,10	37,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	554.000,00	1.050.411,4	783.112,12	74,55	782.292,36	74,47	782.292,36	74,47
Despesas Correntes	554.000,00	1.029.412,7	762.113,42	74,03	761.293,66	73,95	761.293,66	73,95
Despesas de Capital	0,00	20.998,70	20.998,70	100,00	20.998,70	100,00	20.998,70	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	326.000,00	708.333,41	177.006,77	24,99	173.536,56	24,50	168.464,09	23,78
Despesas Correntes	216.000,00	362.048,15	172.286,77	47,59	168.816,56	46,63	163.744,09	45,23
Despesas de Capital	110.000,00	346.285,26	4.720,00	1,36	4.720,00	1,36	4.720,00	1,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	27.308,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	27.308,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.978.000,0	9.177.302,3	5.121.165,76	55,80	4.889.366,02	53,28	4.326.375,12	47,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.809.800,0	14.109.008,	8.623.422,19	61,12	8.355.084,66	59,22	7.671.691,71	54,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.512.561,0	5.196.842,8	2.957.831,49	56,92	2.946.089,42	56,69	2.893.593,08	55,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	320.000,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00	240.000,00	75,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	689.000,00	1.070.833,4	462.706,89	43,21	459.236,68	42,89	454.131,99	42,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	128.400,00	270.957,49	145.029,26	53,52	145.029,26	53,52	145.029,26	53,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.389.761,	20.967.642,	12.428.989,83	59,28	12.145.440,02	57,92	11.404.446,04	54,39
Entidades:								
Município de Inácio Martins								

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:56468873

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**469.499,00**	**3.875.959,52**	**3.875.959,52**	**0,00**	**469.499,00**	**5.212,20**	**137.501,74**	**136.999,86**	**136.999,86**	**0,00**	**5.714,08**	**475.213,08**
EXECUTIVO												
Município de Inácio Martins	**469.499,00**	**3.875.959,52**	**3.875.959,52**	**0,00**	**469.499,00**	**5.212,20**	**137.501,74**	**136.999,86**	**136.999,86**	**0,00**	**5.714,08**	**475.213,08**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	44.188,73	44.188,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	335.645,91	335.645,91	0,00	0,00	0,00	130.400,00	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	127.293,46	127.293,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	469.499,00	980.037,63	980.037,63	0,00	469.499,00	0,00	4.467,20	4.467,20	4.467,20	0,00	0,00	469.499,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.175.131,61	1.175.131,61	0,00	0,00	5.212,20	2.457,58	1.955,70	1.955,70	0,00	5.714,08	5.714,08
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	0,00	134.786,15	134.786,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA,	0,00	6.643,92	6.643,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	184.240,94	184.240,94	0,00	0,00	0,00	176,96	176,96	176,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	0,00	724.181,52	724.181,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	150.247,44	150.247,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	13.562,21	13.562,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.076.891,22**	**1.061.768,95**	**15.122,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Inácio Martins	**0,00**	**1.076.891,22**	**1.061.768,95**	**15.122,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	928.149,29	913.027,02	15.122,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	85.424,61	85.424,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	53.711,82	53.711,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	9.605,50	9.605,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**469.499,00**	**4.952.850,74**	**4.937.728,47**	**15.122,27**	**469.499,00**	**5.212,20**	**137.501,74**	**136.999,86**	**136.999,86**	**0,00**	**5.714,08**	**475.213,08**
Entidades:												
Município de Inácio Martins												

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:8A10BA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IVAÍ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.500.000,00	108.561.631,65	13.248.858,92	12,20	60.721.139,12	55,93	47.840.492,53
RECEITAS CORRENTES	84.701.300,00	90.536.435,60	12.162.445,68	13,43	52.367.044,79	57,84	38.169.390,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.487.500,00	6.487.500,00	762.780,16	11,76	3.722.562,08	57,38	2.764.937,92
Impostos	5.622.300,00	5.622.300,00	710.490,26	12,64	3.213.927,14	57,16	2.408.372,86
Taxas	865.200,00	865.200,00	52.289,90	6,04	508.634,94	58,79	356.565,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	995.100,00	995.100,00	97.954,82	9,84	809.105,34	81,31	185.994,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	995.100,00	995.100,00	97.954,82	9,84	809.105,34	81,31	185.994,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.594.000,00	1.641.074,83	192.530,02	11,73	1.073.175,28	65,39	567.899,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.594.000,00	1.641.074,83	192.530,02	11,73	1.073.175,28	65,39	567.899,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	256.000,00	256.000,00	29.642,70	11,58	128.035,66	50,01	127.964,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	29.642,70	11,86	127.729,59	51,09	122.270,41
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	306,07	5,10	5.693,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.298.700,00	81.086.760,77	11.070.153,71	13,65	46.610.714,49	57,48	34.476.046,28
Transferências da União e de suas Entidades	38.584.700,00	43.983.050,77	6.105.450,47	13,88	25.169.519,49	57,23	18.813.531,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.149.000,00	24.538.710,00	3.084.380,07	12,57	13.749.313,61	56,03	10.789.396,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.560.000,00	12.560.000,00	1.879.472,27	14,96	7.691.030,49	61,23	4.868.969,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	850,90	17,02	850,90	17,02	4.149,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	9.384,27	13,41	23.451,94	33,50	46.548,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.280,00	0,00	21.328,95	0,00	-21.328,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	238,60	2,39	9.761,40
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	1.104,27	1,84	1.884,39	3,14	58.115,61
RECEITAS DE CAPITAL	3.798.700,00	18.025.196,05	1.086.413,24	6,03	8.354.094,33	46,35	9.671.101,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.296,23	0,00	-1.117.296,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.296,23	0,00	-1.117.296,23
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	171.979,80	0,00	0,00	230.244,00	133,88	-58.264,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	171.979,80	0,00	0,00	230.244,00	133,88	-58.264,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.798.700,00	17.853.216,25	1.086.413,24	6,09	7.006.554,10	39,25	10.846.662,15
Transferências da União e de suas Entidades	2.199.000,00	3.402.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.599.700,00	14.450.916,25	1.086.413,24	7,52	7.006.554,10	48,49	7.444.362,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.500.000,00	108.561.631,65	13.248.858,92	12,20	60.721.139,12	55,93	47.840.492,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.500.000,00	108.561.631,65	13.248.858,92	12,20	60.721.139,12	55,93	47.840.492,53
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.500.000,00	108.561.631,65	13.248.858,92	12,20	60.721.139,12	55,93	47.840.492,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.753.746,70	0,00	0,00	12.753.746,70	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.753.746,70	0,00	0,00	12.753.746,70	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.540.000,00	120.791.013,61	13.600.392,54	57.832.938,69	62.958.074,92	15.051.480,35	56.735.550,18	64.055.463,43	54.397.544,57	1.097.388,51
DESPESAS CORRENTES	75.405.620,00	85.618.907,54	11.342.907,40	47.517.083,18	38.101.824,36	10.945.345,05	46.607.614,67	39.011.292,87	45.162.109,06	909.468,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.255.600,00	32.655.664,51	4.693.671,19	18.493.449,86	14.162.214,65	4.693.671,19	18.493.449,86	14.162.214,65	18.487.216,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	253.849,30	1.025.355,75	74.644,25	253.849,30	1.025.355,75	74.644,25	1.025.355,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.050.020,00	51.863.243,03	6.395.386,91	27.998.277,57	23.864.965,46	5.997.824,56	27.088.809,06	24.774.433,97	25.649.536,39	909.468,51
DESPESAS DE CAPITAL	8.684.380,00	34.722.106,07	2.257.485,14	10.315.855,51	24.406.250,56	4.106.135,30	10.127.935,51	24.594.170,56	9.235.435,51	187.920,00
INVESTIMENTOS	5.884.280,00	31.922.006,07	1.748.297,38	8.096.908,58	23.825.097,49	3.596.947,54	7.908.988,58	24.013.017,49	7.016.488,58	187.920,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.300.100,00	1.300.100,00	200.000,00	1.000.000,00	300.100,00	200.000,00	1.000.000,00	300.100,00	1.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	309.187,76	1.218.946,93	281.053,07	309.187,76	1.218.946,93	281.053,07	1.218.946,93	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.540.000,00	120.791.013,61	13.600.392,54	57.832.938,69	62.958.074,92	15.051.480,35	56.735.550,18	64.055.463,43	54.397.544,57	1.097.388,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.540.000,00	120.791.013,61	13.600.392,54	57.832.938,69	62.958.074,92	15.051.480,35	56.735.550,18	64.055.463,43	54.397.544,57	1.097.388,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.888.200,43	-2.888.200,43	0,00	3.985.588,94	0,00	6.323.594,55	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.540.000,00	120.791.013,61	13.600.392,54	60.721.139,12	60.069.874,49	15.051.480,35	60.721.139,12	0,00	60.721.139,12	1.097.388,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:30D76C46

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IVAÍ											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.540.000,00	120.791.013,61	13.600.392,54	57.832.938,69	100,00	62.958.074,92	15.051.480,35	56.735.550,18	100,00	64.055.463,43	1.097.388,51
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.417.100,00	11.173.166,82	1.344.067,26	8.404.193,58	14,53	2.768.973,24	1.324.474,57	8.372.541,46	14,76	2.800.625,36	31.652,12
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.710.600,00	9.014.600,00	1.007.270,20	6.901.696,87	11,93	2.112.903,13	987.677,51	6.870.044,75	12,11	2.144.555,25	31.652,12
Administração Financeira	1.205.500,00	1.579.466,82	260.275,44	1.159.498,71	2,00	419.968,11	260.275,44	1.159.498,71	2,04	419.968,11	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Formação de Recursos Humanos	105.700,00	105.700,00	13.875,82	58.210,29	0,10	47.489,71	13.875,82	58.210,29	0,10	47.489,71	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	395.300,00	473.400,00	62.645,80	284.787,71	0,49	188.612,29	62.645,80	284.787,71	0,50	188.612,29	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.790.600,00	4.897.469,65	591.759,76	2.297.923,82	3,97	2.599.545,83	544.290,56	2.226.387,36	3,92	2.671.082,29	71.536,46
Assistência ao Idoso	310.000,00	335.000,00	0,00	499,70	0,00	334.500,30	0,00	499,70	0,00	334.500,30	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.800,00	1.326.556,93	199.825,41	790.785,49	1,37	535.771,44	182.064,45	772.677,49	1,36	553.879,44	18.108,00
Assistência Comunitária	1.165.800,00	1.836.800,00	258.017,34	1.163.457,33	2,01	673.342,67	219.431,47	1.111.697,38	1,96	725.102,62	51.759,95
Administração Geral	139.700,00	139.700,00	2.906,54	27.778,59	0,05	111.921,41	2.906,54	27.778,59	0,05	111.921,41	0,00
Demais Subfunções	1.795.300,00	1.248.412,72	131.010,47	315.402,71	0,55	933.010,01	139.888,10	313.734,20	0,55	934.678,52	1.668,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	22.341.145,00	35.088.249,56	3.097.960,93	12.204.796,89	21,10	22.883.452,67	3.031.972,78	11.981.154,55	21,12	23.107.095,01	223.642,34
Atenção Básica	7.891.945,00	16.599.945,09	1.179.458,26	4.863.045,24	8,41	11.736.899,85	1.163.414,71	4.777.508,21	8,42	11.822.436,88	85.537,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.178.400,00	16.010.292,21	1.703.537,70	6.597.697,55	11,41	9.412.594,66	1.656.060,94	6.474.153,02	11,41	9.536.139,19	123.544,53
Suporte Profilático e Terapêutico	779.100,00	886.134,77	33.893,67	209.069,90	0,36	677.064,87	35.704,65	203.003,82	0,36	683.130,95	6.066,08
Vigilância Sanitária	572.400,00	725.232,70	99.712,56	259.332,12	0,45	465.900,58	98.077,64	255.951,20	0,45	469.281,50	3.380,92
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	100.300,00	147.644,79	14.116,40	26.385,18	0,05	121.259,61	11.472,50	21.271,40	0,04	126.373,39	5.113,78
Administração Geral	819.000,00	719.000,00	67.242,34	249.266,90	0,43	469.733,10	67.242,34	249.266,90	0,44	469.733,10	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.371.475,00	26.303.475,00	3.671.165,54	14.508.796,82	25,09	11.794.678,18	3.599.339,08	14.390.498,77	25,36	11.912.976,23	118.298,05
Ensino Fundamental	22.880.100,00	24.957.100,00	3.594.421,48	14.158.075,13	24,48	10.799.024,87	3.522.370,02	14.039.777,08	24,75	10.917.322,92	118.298,05
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	991.375,00	846.375,00	76.744,06	350.721,69	0,61	495.653,31	76.969,06	350.721,69	0,62	495.653,31	0,00

Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	600,00	160.600,00	0,00	0,00	0,00	160.600,00	0,00	0,00	0,00	160.600,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	600,00	160.600,00	0,00	0,00	0,00	160.600,00	0,00	0,00	0,00	160.600,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	6.530.800,00	19.619.201,16	1.640.139,35	5.809.399,55	10,05	13.809.801,61	2.845.464,39	5.781.735,43	10,19	13.837.465,73	27.664,12
Infra-Estrutura Urbana	5.485.500,00	18.573.901,16	1.571.268,45	5.172.313,41	8,94	13.401.587,75	2.776.593,49	5.144.649,29	9,07	13.429.251,87	27.664,12
Serviços Urbanos	1.045.300,00	1.045.300,00	68.870,90	637.086,14	1,10	408.213,86	68.870,90	637.086,14	1,12	408.213,86	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	515.200,00	515.200,00	64.175,11	250.877,32	0,43	264.322,68	64.175,11	250.877,32	0,44	264.322,68	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	515.200,00	515.200,00	64.175,11	250.877,32	0,43	264.322,68	64.175,11	250.877,32	0,44	264.322,68	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.265.300,00	5.215.744,93	1.049.727,47	3.513.767,88	6,08	1.701.977,05	764.798,05	3.170.355,83	5,59	2.045.389,10	343.412,05
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.165.200,00	5.115.644,93	1.039.030,82	3.416.184,73	5,91	1.699.460,20	754.101,40	3.072.772,68	5,42	2.042.872,25	343.412,05
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.100,00	100.100,00	10.696,65	97.583,15	0,17	2.516,85	10.696,65	97.583,15	0,17	2.516,85	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	500,00	2.593.700,00	217.152,00	1.697.651,00	2,94	896.049,00	37.152,00	1.517.651,00	2,67	1.076.049,00	180.000,00

Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	500,00	2.593.700,00	217.152,00	1.697.651,00	2,94	896.049,00	37.152,00	1.517.651,00	2,67	1.076.049,00	180.000,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Promoção Industrial	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.814.880,00	6.815.380,00	851.399,78	4.572.822,23	7,91	2.242.557,77	1.754.302,39	4.503.954,27	7,94	2.311.425,73	68.867,96
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.814.880,00	6.815.380,00	851.399,78	4.572.822,23	7,91	2.242.557,77	1.754.302,39	4.503.954,27	7,94	2.311.425,73	68.867,96
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.450.200,00	4.366.626,49	369.256,72	1.730.278,35	2,99	2.636.348,14	379.922,80	1.697.962,94	2,99	2.668.663,55	32.315,41
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.450.100,00	3.886.526,49	369.256,72	1.730.278,35	2,99	2.156.248,14	379.922,80	1.697.962,94	2,99	2.188.563,55	32.315,41
Lazer	100,00	480.100,00	0,00	0,00	0,00	480.100,00	0,00	0,00	0,00	480.100,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.561.000,00	3.561.000,00	703.588,62	2.840.431,25	4,91	720.568,75	703.588,62	2.840.431,25	5,01	720.568,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	563.037,06	2.244.302,68	3,88	355.697,32	563.037,06	2.244.302,68	3,96	355.697,32	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	961.000,00	961.000,00	140.551,56	596.128,57	1,03	364.871,43	140.551,56	596.128,57	1,05	364.871,43	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência do Servidor – RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
TOTAL (III) = (I + II)	84.540.000,00	120.791.013,61	13.600.392,54	57.832.938,69	100,00	62.958.074,92	15.051.480,35	56.735.550,18	100,00	64.055.463,43	1.097.388,51
Notas Explicativas											

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0A375587

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE IVAÍ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.622.300,00	5.622.300,00	3.213.927,14	57,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.176.500,00	1.176.500,00	610.686,03	51,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.400,00	901.400,00	390.689,94	43,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.044.400,00	2.044.400,00	1.367.220,31	66,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	845.330,86	56,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.836.000,00	62.186.000,00	36.952.207,66	59,42
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.131.000,00	21.611.639,97	63,32
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	21.679,20	60,22
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.060.343,30	41,21
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.719.000,00	13.051.321,81	57,45
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	207.223,38	69,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.458.300,00**	**67.808.300,00**	**40.166.134,80**	**59,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.127.945,00	5.278.945,00	2.819.096,83	53,40	2.809.176,88	53,21	2.701.139,55	51,17	9.919,95
Despesas Correntes	4.870.445,00	5.163.445,00	2.819.096,83	54,60	2.809.176,88	54,41	2.701.139,55	52,31	9.919,95
Despesas de Capital	257.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.715.400,00	11.829.147,40	5.950.617,63	50,30	5.827.073,10	49,26	5.581.296,39	47,18	123.544,53
Despesas Correntes	11.500.400,00	11.664.147,40	5.949.417,63	51,01	5.825.873,10	49,95	5.580.096,39	47,84	123.544,53
Despesas de Capital	215.000,00	165.000,00	1.200,00	0,73	1.200,00	0,73	1.200,00	0,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	657.100,00	707.100,00	164.755,80	23,30	164.732,19	23,30	164.731,51	23,30	23,61
Despesas Correntes	657.100,00	707.100,00	164.755,80	23,30	164.732,19	23,30	164.731,51	23,30	23,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	238.400,00	262.400,00	136.998,38	52,21	136.998,38	52,21	136.998,38	52,21	0,00
Despesas Correntes	235.100,00	259.100,00	136.998,38	52,87	136.998,38	52,87	136.998,38	52,87	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	0,00

Despesas Correntes	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	819.000,00	719.000,00	249.266,90	34,67	249.266,90	34,67	249.266,90	34,67	0,00
Despesas Correntes	818.800,00	718.800,00	249.266,90	34,68	249.266,90	34,68	249.266,90	34,68	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.658.145,00**	**18.896.892,40**	**9.330.534,44**	**49,38**	**9.197.046,35**	**48,67**	**8.843.231,63**	**46,80**	**133.488,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.330.534,44	9.197.046,35	8.843.231,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.330.534,44**	**9.197.046,35**	**8.843.231,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.024.920,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.305.614,22	3.172.126,13	2.818.311,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,23**	**22,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	6.024.920,22	9.330.534,44	3.305.614,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.614,22
Empenhos de 2025	0,00	12.671.329,26	12.671.329,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.671.329,26
Empenhos de 2024	0,00	11.219.096,80	11.219.096,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219.096,80
Empenhos de 2023	0,00	13.757.858,19	13.757.858,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.757.858,19
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	8.038.667,50	8.038.667,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.038.667,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,38	61.194,38	61.194,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.194,38**	**61.194,38**	**61.194,38**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.433.000,00	9.668.000,00	5.368.714,97	55,53

Proveniente da União	2.406.000,00	7.561.000,00	4.039.088,19	53,42
Proveniente dos Estados	1.027.000,00	2.107.000,00	1.329.626,78	63,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	257.316,35	556.423,66	216,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.683.000,00**	**9.925.316,35**	**5.925.138,63**	**59,70**

DESPESAS
COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.764.000,00	11.321.000,09	2.031.057,02	17,94	1.955.439,94	17,27	1.925.344,87	17,01	75.617,08
Despesas Correntes	2.494.000,00	8.871.579,23	1.997.384,90	22,51	1.921.767,82	21,66	1.891.672,75	21,32	75.617,08
Despesas de Capital	270.000,00	2.449.420,86	33.672,12	1,37	33.672,12	1,37	33.672,12	1,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	463.000,00	4.181.144,81	647.079,92	15,48	647.079,92	15,48	647.079,92	15,48	0,00
Despesas Correntes	463.000,00	802.967,19	302.615,39	37,69	302.615,39	37,69	302.615,39	37,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.378.177,62	344.464,53	10,20	344.464,53	10,20	344.464,53	10,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	122.000,00	179.034,77	44.314,10	24,75	38.271,63	21,38	36.439,63	20,35	6.042,47
Despesas Correntes	122.000,00	179.034,77	44.314,10	24,75	38.271,63	21,38	36.439,63	20,35	6.042,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	334.000,00	462.832,70	122.333,74	26,43	118.952,82	25,70	118.952,82	25,70	3.380,92
Despesas Correntes	284.000,00	312.287,93	103.986,74	33,30	100.605,82	32,22	100.605,82	32,22	3.380,92
Despesas de Capital	50.000,00	150.544,77	18.347,00	12,19	18.347,00	12,19	18.347,00	12,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.344,79	16.586,28	35,03	11.472,50	24,23	11.472,50	24,23	5.113,78
Despesas Correntes	0,00	47.344,79	16.586,28	35,03	11.472,50	24,23	11.472,50	24,23	5.113,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.683.000,00**	**16.191.357,16**	**2.861.371,06**	**17,67**	**2.771.216,81**	**17,12**	**2.739.289,74**	**16,92**	**90.154,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.891.945,00	16.599.945,09	4.850.153,85	29,22	4.764.616,82	28,70	4.626.484,42	27,87	85.537,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.178.400,00	16.010.292,21	6.597.697,55	41,21	6.474.153,02	40,44	6.228.376,31	38,90	123.544,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	779.100,00	886.134,77	209.069,90	23,59	203.003,82	22,91	201.171,14	22,70	6.066,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	572.400,00	725.232,70	259.332,12	35,76	255.951,20	35,29	255.951,20	35,29	3.380,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.300,00	147.644,79	26.385,18	17,87	21.271,40	14,41	21.271,40	14,41	5.113,78
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	819.000,00	719.000,00	249.266,90	34,67	249.266,90	34,67	249.266,90	34,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.341.145,00**	**35.088.249,56**	**12.191.905,50**	**34,75**	**11.968.263,16**	**34,11**	**11.582.521,37**	**33,01**	**223.642,34**
Notas Explicativas									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									24/09/2026 - 10:01:37

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:22F2CE81

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.622.300,00	5.622.300,00	3.213.927,14	57,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.176.500,00	1.176.500,00	610.686,03	51,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.400,00	901.400,00	390.689,94	43,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.044.400,00	2.044.400,00	1.367.220,31	66,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	845.330,86	56,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.836.000,00	62.186.000,00	36.952.207,66	59,42
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.131.000,00	21.611.639,97	63,32
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	21.679,20	60,22
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.060.343,30	41,21
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.719.000,00	13.051.321,81	57,45
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	207.223,38	69,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.458.300,00**	**67.808.300,00**	**40.166.134,80**	**59,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.127.945,00	5.278.945,00	2.819.096,83	53,40	2.809.176,88	53,21	2.701.139,55	51,17	9.919,95
Despesas Correntes	4.870.445,00	5.163.445,00	2.819.096,83	54,60	2.809.176,88	54,41	2.701.139,55	52,31	9.919,95
Despesas de Capital	257.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.715.400,00	11.829.147,40	5.950.617,63	50,30	5.827.073,10	49,26	5.581.296,39	47,18	123.544,53
Despesas Correntes	11.500.400,00	11.664.147,40	5.949.417,63	51,01	5.825.873,10	49,95	5.580.096,39	47,84	123.544,53
Despesas de Capital	215.000,00	165.000,00	1.200,00	0,73	1.200,00	0,73	1.200,00	0,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	657.100,00	707.100,00	164.755,80	23,30	164.732,19	23,30	164.731,51	23,30	23,61
Despesas Correntes	657.100,00	707.100,00	164.755,80	23,30	164.732,19	23,30	164.731,51	23,30	23,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	238.400,00	262.400,00	136.998,38	52,21	136.998,38	52,21	136.998,38	52,21	0,00
Despesas Correntes	235.100,00	259.100,00	136.998,38	52,87	136.998,38	52,87	136.998,38	52,87	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	0,00
Despesas Correntes	100.300,00	100.300,00	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	9.798,90	9,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	819.000,00	719.000,00	249.266,90	34,67	249.266,90	34,67	249.266,90	34,67	0,00
Despesas Correntes	818.800,00	718.800,00	249.266,90	34,68	249.266,90	34,68	249.266,90	34,68	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.658.145,00**	**18.896.892,40**	**9.330.534,44**	**49,38**	**9.197.046,35**	**48,67**	**8.843.231,63**	**46,80**	**133.488,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.330.534,44	9.197.046,35	8.843.231,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.330.534,44**	**9.197.046,35**	**8.843.231,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.024.920,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.305.614,22	3.172.126,13	2.818.311,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,23**	**22,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	6.024.920,22	9.330.534,44	3.305.614,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.614,22
Empenhos de 2025	0,00	12.671.329,26	12.671.329,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.671.329,26
Empenhos de 2024	0,00	11.219.096,80	11.219.096,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.219.096,80
Empenhos de 2023	0,00	13.757.858,19	13.757.858,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.757.858,19
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	8.038.667,50	8.038.667,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.038.667,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,38	61.194,38	61.194,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.194,38**	**61.194,38**	**61.194,38**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.433.000,00	9.668.000,00	5.368.714,97	55,53
Proveniente da União	2.406.000,00	7.561.000,00	4.039.088,19	53,42
Proveniente dos Estados	1.027.000,00	2.107.000,00	1.329.626,78	63,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	257.316,35	556.423,66	216,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.683.000,00**	**9.925.316,35**	**5.925.138,63**	**59,70**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.764.000,00	11.321.000,09	2.031.057,02	17,94	1.955.439,94	17,27	1.925.344,87	17,01	75.617,08
Despesas Correntes	2.494.000,00	8.871.579,23	1.997.384,90	22,51	1.921.767,82	21,66	1.891.672,75	21,32	75.617,08
Despesas de Capital	270.000,00	2.449.420,86	33.672,12	1,37	33.672,12	1,37	33.672,12	1,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	463.000,00	4.181.144,81	647.079,92	15,48	647.079,92	15,48	647.079,92	15,48	0,00
Despesas Correntes	463.000,00	802.967,19	302.615,39	37,69	302.615,39	37,69	302.615,39	37,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.378.177,62	344.464,53	10,20	344.464,53	10,20	344.464,53	10,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	122.000,00	179.034,77	44.314,10	24,75	38.271,63	21,38	36.439,63	20,35	6.042,47
Despesas Correntes	122.000,00	179.034,77	44.314,10	24,75	38.271,63	21,38	36.439,63	20,35	6.042,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	334.000,00	462.832,70	122.333,74	26,43	118.952,82	25,70	118.952,82	25,70	3.380,92
Despesas Correntes	284.000,00	312.287,93	103.986,74	33,30	100.605,82	32,22	100.605,82	32,22	3.380,92
Despesas de Capital	50.000,00	150.544,77	18.347,00	12,19	18.347,00	12,19	18.347,00	12,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.344,79	16.586,28	35,03	11.472,50	24,23	11.472,50	24,23	5.113,78
Despesas Correntes	0,00	47.344,79	16.586,28	35,03	11.472,50	24,23	11.472,50	24,23	5.113,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.683.000,00**	**16.191.357,16**	**2.861.371,06**	**17,67**	**2.771.216,81**	**17,12**	**2.739.289,74**	**16,92**	**90.154,25**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.891.945,00	16.599.945,09	4.850.153,85	29,22	4.764.616,82	28,70	4.626.484,42	27,87	85.537,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.178.400,00	16.010.292,21	6.597.697,55	41,21	6.474.153,02	40,44	6.228.376,31	38,90	123.544,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	779.100,00	886.134,77	209.069,90	23,59	203.003,82	22,91	201.171,14	22,70	6.066,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	572.400,00	725.232,70	259.332,12	35,76	255.951,20	35,29	255.951,20	35,29	3.380,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.300,00	147.644,79	26.385,18	17,87	21.271,40	14,41	21.271,40	14,41	5.113,78
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	819.000,00	719.000,00	249.266,90	34,67	249.266,90	34,67	249.266,90	34,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.341.145,00**	**35.088.249,56**	**12.191.905,50**	**34,75**	**11.968.263,16**	**34,11**	**11.582.521,37**	**33,01**	**223.642,34**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B35CD616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.025	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.815.085,64	3.603.143,31	3.594.537,84	5.692.255,48	3.658.719,35	3.709.503,23	3.874.400,93	3.881.824,91	3.787.706,86	3.781.382,98	5.153.122,32	3.725.452,54	48.277.135,39	0,00
Pessoal Ativo	3.399.442,13	3.223.301,45	3.241.689,77	5.293.225,26	3.326.839,03	3.382.788,77	3.577.164,74	3.601.916,55	3.451.518,28	3.478.940,77	4.812.962,10	3.460.426,52	44.250.215,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.029.210,77	2.852.231,34	2.866.686,33	4.530.971,20	2.841.774,74	2.908.235,08	3.059.470,60	3.088.175,33	2.943.992,12	2.972.443,13	4.324.976,95	2.993.171,00	38.411.338,59	0,00
Obrigações Patronais	370.231,36	371.070,11	375.003,44	762.254,06	485.064,29	474.553,69	517.694,14	513.741,22	507.526,16	506.497,64	487.985,15	467.255,52	5.838.876,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.278,69	43.190,74	43.190,74	64.786,08	43.190,74	43.190,74	47.509,83	45.350,29	45.350,29	45.350,29	68.025,46	45.350,29	582.764,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	16.906,87	18.597,56	17.752,22	17.752,22	17.752,22	17.752,22	17.752,22	208.799,88	0,00
Pensões	31.371,82	26.283,87	26.283,87	47.879,21	26.283,87	26.283,87	28.912,27	27.598,07	27.598,07	27.598,07	50.273,24	27.598,07	373.964,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	367.364,82	336.651,12	309.657,33	334.244,14	288.689,58	283.523,72	249.726,36	234.558,07	290.838,29	257.091,92	272.134,76	219.675,73	3.444.155,84	0,00

Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	326.189,74	191.562,35	154.657,12	213.492,59	87.045,83	96.456,27	209.587,54	228.074,56	213.568,42	134.753,04	229.038,85	271.213,53	2.355.639,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	128.399,47	19.644,55	10.980,74	3.876,13	24.015,47	31.869,50	15.648,97	94.286,99	61.267,32	18.879,81	103.646,80	180.900,93	693.416,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	197.790,27	171.917,80	143.676,38	209.616,46	63.030,36	64.586,77	193.938,57	133.787,57	152.301,10	115.873,23	125.392,05	90.312,60	1.662.223,16	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.488.895,90	3.411.580,96	3.439.880,72	5.478.762,89	3.571.673,52	3.613.046,96	3.664.813,39	3.653.750,35	3.574.138,44	3.646.629,94	4.924.083,47	3.454.239,01	45.921.495,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.950.773,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	765.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	750.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.508.530,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	99.927.243,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**45.921.495,55**	**45,95**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.960.711,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.262.675,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48.564.640,40	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 08h e 20m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:65E30437

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.026										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.717.390,69	-95,39	3.018.315,40	43.714,11	0,00	0,00	-1.344.543,43	4.283.100,52	56.832,34	-5.627.643,95
Recursos Ordinários	1.392.529,96	-95,39	3.018.315,40	43.714,11	0,00	0,00	-1.669.404,16	4.283.100,52	56.832,34	-5.952.504,68
Outros Recursos não Vinculados	324.860,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.860,73	0,00	0,00	324.860,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.245.008,00	-92.911,16	363.385,96	3.911.183,24	578.379,20	0,00	10.484.970,76	1.815.353,69	0,00	8.669.617,07
Recursos Vinculados à Educação	2.345.304,83	-92.611,26	231.287,70	92.999,11	0,00	0,00	2.113.629,28	253.543,34	0,00	1.860.085,94
Transferências do FUNDEB	1.448.832,19	-89.847,28	134.692,65	90.222,08	0,00	0,00	1.313.764,74	44.500,35	0,00	1.269.264,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	896.472,64	-2.763,98	96.595,05	2.777,03	0,00	0,00	799.864,54	209.042,99	0,00	590.821,55
Recursos Vinculados à Saúde	6.499.313,55	-0,04	28.740,52	89.549,71	0,00	0,00	6.381.023,36	595.240,75	0,00	5.785.782,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.886.010,74	-0,04	6.287,17	88.257,55	0,00	0,00	3.791.466,06	579.582,17	0,00	3.211.883,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.613.302,81	0,00	22.453,35	1.292,16	0,00	0,00	2.589.557,30	15.658,58	0,00	2.573.898,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	431.424,27	0,00	6.735,20	11.680,80	0,00	0,00	413.008,27	224.579,30	0,00	188.428,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.879.381,56	-300,01	73.581,27	3.604.292,35	0,00	0,00	201.807,95	180.624,90	0,00	21.183,05
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.096.646,01	0,00	0,01	3.584.240,51	0,00	0,00	-1.487.594,51	105.367,18	0,00	-1.592.961,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.782.735,55	-300,01	73.581,26	20.051,84	0,00	0,00	1.689.402,46	75.257,72	0,00	1.614.144,74
Demais Vinculações Legais	1.511.204,59	0,15	23.041,27	112.661,27	0,00	0,00	1.375.501,90	561.365,40	0,00	814.136,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	52.119,24	0,00	0,00	98.947,48	0,00	0,00	-46.828,24	166.000,00	0,00	-212.828,24
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	637.973,13	0,15	23.041,27	562,00	0,00	0,00	614.369,71	8.003,80	0,00	606.365,91
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	821.112,22	0,00	0,00	13.151,79	0,00	0,00	807.960,43	387.361,60	0,00	420.598,83
Recursos Extraorçamentários	578.379,20	0,00	0,00	0,00	578.379,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**16.962.398,69**	**-93.006,55**	**3.381.701,36**	**3.954.897,35**	**578.379,20**	**0,00**	**9.140.427,33**	**6.098.454,21**	**56.832,34**	**3.041.973,12**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 09h e 51m.											
NOTA:											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.											

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:FBFD77B7

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.025 A 8/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.806.451,82	10.181.312,19	9.531.299,82	12.769.270,29	10.462.297,63	9.583.283,89	9.007.619,20	9.978.106,85	11.051.941,18	11.074.972,98	10.249.950,43	8.826.670,91	122.523.177,19	109.915.392,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.084,48	1.255.698,11	1.055.780,40	1.983.923,13	775.865,32	751.166,66	836.609,01	1.272.420,93	2.244.796,64	1.287.121,53	1.080.267,59	1.105.055,41	14.634.789,21	14.259.379,16
IPTU	92.309,13	184.857,73	99.158,01	158.152,37	87.267,19	61.888,40	64.360,64	385.053,54	930.403,90	205.234,87	225.356,15	224.028,83	2.718.070,76	2.482.500,00
ISS	420.752,67	490.926,54	453.064,73	381.522,13	284.914,14	298.722,93	313.820,06	300.092,29	283.209,40	402.971,69	319.455,49	354.348,05	4.303.800,12	3.703.679,16
ITBI	49.617,02	100.077,74	94.011,31	662.223,15	53.403,36	51.392,53	45.673,57	97.537,82	430.423,40	82.272,17	92.753,67	126.047,51	1.885.433,25	2.050.000,00
IRRF	364.705,81	403.676,22	362.198,45	726.202,97	318.582,78	315.204,77	390.072,70	373.280,45	331.634,98	401.557,72	330.581,53	317.837,56	4.635.535,94	4.984.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.699,85	76.159,88	47.347,90	55.822,51	31.697,85	23.958,03	22.682,04	116.456,83	269.124,96	195.085,08	112.120,75	82.793,46	1.091.949,14	1.039.200,00
Contribuições	95.166,93	97.676,58	53.144,10	115.644,32	104.228,68	108.927,59	105.529,53	131.633,42	147.374,74	112.329,18	103.211,12	106.092,58	1.280.958,77	1.620.500,00
Receita Patrimonial	210.417,61	221.501,64	187.431,94	190.790,13	175.999,30	170.087,63	187.062,16	172.634,46	172.697,55	207.535,96	224.491,49	186.647,65	2.307.297,52	863.162,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	206.093,46	218.946,54	183.787,14	188.632,03	173.782,33	164.041,16	182.367,40	165.930,08	168.198,43	203.460,08	218.824,75	183.065,77	2.257.129,17	768.162,29
Outras Receitas Patrimoniais	4.324,15	2.555,10	3.644,80	2.158,10	2.216,97	6.046,47	4.694,76	6.704,38	4.499,12	4.075,88	5.666,74	3.581,88	50.168,35	95.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	437.251,14	466.475,46	411.032,98	472.428,30	469.110,67	438.555,03	492.626,49	460.291,74	469.326,98	456.042,61	547.075,41	0,00	5.120.216,81	4.123.000,00
Transferências Correntes	8.035.774,74	8.135.462,27	7.820.753,98	9.999.650,14	8.936.227,29	8.112.897,81	7.379.965,05	7.938.881,13	8.015.188,68	9.009.928,12	8.284.451,92	7.420.890,57	99.090.071,70	89.044.351,08
Cota-Parte do FPM	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	2.248.500,29	2.647.390,66	3.204.183,23	3.375.899,78	3.589.962,05	2.849.023,69	37.417.440,64	32.369.456,98
Cota-Parte do ICMS	2.847.950,19	2.580.256,77	2.404.321,00	3.049.354,38	2.747.654,61	2.199.135,82	3.053.302,15	2.823.478,72	2.291.878,06	2.965.639,61	2.686.126,88	2.605.941,84	32.255.040,03	31.538.600,00
Cota-Parte do IPVA	106.154,82	89.756,01	98.689,15	111.307,54	949.545,09	266.930,49	248.220,13	235.764,26	229.678,11	87.781,95	91.559,04	82.439,76	2.597.826,35	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	264.452,71	1.252.629,22	106.540,08	76.893,18	71.225,19	14.119,09	3.639,69	22.336,01	10.060,49	7.188,37	2.962,32	20.422,27	1.852.468,62	1.700.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	40.066,16	38.423,71	37.976,54	46.001,08	36.406,35	38.204,66	37.818,94	33.268,72	39.979,18	53.390,17	48.331,01	52.042,71	501.909,23	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.001.760,12	1.337.564,48	1.169.097,67	1.395.630,71	1.697.711,28	1.260.188,15	1.228.519,45	1.409.327,53	1.237.232,82	1.293.033,44	1.270.870,44	1.257.262,49	15.558.198,58	13.275.100,00
Outras Transferências Correntes	606.311,99	711.442,29	1.115.002,74	667.892,54	480.459,17	621.230,31	559.964,40	767.315,23	1.002.176,79	1.226.994,80	594.640,18	553.757,81	8.907.188,25	6.811.194,10
Outras Receitas Correntes	41.756,92	4.498,13	3.156,42	6.834,27	866,37	1.649,17	5.826,96	2.245,17	2.556,59	2.015,58	10.452,90	7.984,70	89.843,18	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.054.976,38	1.217.290,96	1.107.330,60	1.308.915,14	1.351.611,26	1.246.295,74	1.118.296,07	1.152.447,52	1.155.155,67	1.297.979,87	990.705,34	1.121.973,91	14.122.978,46	12.740.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.054.976,38	1.217.290,96	1.107.330,60	1.308.915,14	1.351.611,26	1.246.295,74	1.118.296,07	1.152.447,52	1.155.155,67	1.297.979,87	990.705,34	1.121.973,91	14.122.978,46	12.740.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.751.475,44**	**8.964.021,23**	**8.423.969,22**	**11.460.355,15**	**9.110.686,37**	**8.336.988,15**	**7.889.323,13**	**8.825.659,33**	**9.896.785,51**	**9.776.993,11**	**9.259.245,09**	**7.704.697,00**	**108.400.198,73**	**97.175.392,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00	315.000,00	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00

(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.751.475,44**	**8.964.021,23**	**8.423.969,22**	**11.460.355,15**	**9.110.686,37**	**8.336.988,15**	**7.889.323,13**	**8.675.659,33**	**9.596.785,51**	**9.461.993,11**	**9.259.245,09**	**7.704.697,00**	**107.635.198,73**	**96.410.392,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	250.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	112.332,00	112.332,00	109.296,00	224.664,00	119.954,00	110.228,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	1.508.530,00	1.089.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**8.639.143,44**	**8.601.689,23**	**7.814.673,22**	**11.235.691,15**	**8.990.732,37**	**8.226.760,15**	**7.769.369,13**	**8.555.705,33**	**9.476.831,51**	**9.342.039,11**	**9.139.291,09**	**7.584.743,00**	**105.376.668,73**	**95.321.392,53**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 10h e 23m.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:0ACFFCC8

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2026
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**										**SALDO FINAL Até o Bimestre**	
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as13h e 49m.
Nota:

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:74F185E6

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.825.000,00	13.220.179,16	8.499.384,09	64,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.970.000,00	2.482.500,00	2.183.593,52	87,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.850.000,00	2.050.000,00	979.504,03	47,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.065.000,00	3.703.679,16	2.557.534,05	69,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.940.000,00	4.984.000,00	2.778.752,49	55,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.180.000,00	67.438.056,98	47.172.332,44	69,95

Cota-Parte FPM	27.650.000,00	30.369.456,98	23.115.860,75	76,12
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	151.953,43	8,94
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.191.918,83	73,06
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.538.600,00	21.373.157,69	67,77
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	339.441,74	96,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.005.000,00**	**80.658.236,14**	**55.671.716,53**	**69,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.689.556,17	13.499.749,57	10.758.138,41	79,69	10.111.981,86	74,90	9.525.670,95	70,56
Despesas Correntes	11.821.460,06	11.794.552,03	10.579.781,41	89,70	10.111.981,86	85,73	9.525.670,95	80,76
Despesas de Capital	1.868.096,11	1.705.197,54	178.357,00	10,46	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.069.800,00	9.928.328,17	8.938.681,26	90,03	8.368.978,55	84,29	8.039.280,87	80,97
Despesas Correntes	6.893.800,00	9.752.328,17	8.934.244,44	91,61	8.364.735,73	85,77	8.037.533,78	82,42
Despesas de Capital	176.000,00	176.000,00	4.436,82	2,52	4.242,82	2,41	1.747,09	0,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	450.000,00	578.600,00	488.699,12	84,46	266.495,17	46,06	221.438,89	38,27
Despesas Correntes	450.000,00	578.600,00	488.699,12	84,46	266.495,17	46,06	221.438,89	38,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.177.956,87	957.256,87	485.612,79	50,73	479.843,99	50,13	468.284,40	48,92
Despesas Correntes	1.079.028,00	858.328,00	485.612,79	56,58	479.843,99	55,90	468.284,40	54,56
Despesas de Capital	98.928,87	98.928,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.100,00	76.100,00	55.086,37	72,39	55.086,37	72,39	43.849,33	57,62
Despesas Correntes	28.000,00	75.000,00	55.086,37	73,45	55.086,37	73,45	43.849,33	58,47
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	205.000,00	388.000,00	14.232,18	3,67	14.232,18	3,67	14.232,18	3,67
Despesas Correntes	205.000,00	388.000,00	14.232,18	3,67	14.232,18	3,67	14.232,18	3,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	395.110,00	403.210,00	204.947,10	50,83	182.588,39	45,28	163.630,24	40,58
Despesas Correntes	388.110,00	396.210,00	204.947,10	51,73	182.588,39	46,08	163.630,24	41,30
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.016.523,04**	**25.831.244,61**	**20.945.397,23**	**81.09**	**19.479.206,51**	**75,41**	**18.476.386,86**	**71,53**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	20.945.397,23	19.479.206,51	18.476.386,86
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	147.934,66	147.934,66	147.934,66
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.797.462,57**	**19.331.271,85**	**18.328.452,20**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.350.757,48	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.446.705,09	10.980.514,37	9.977.694,72
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,36**	**34,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2026	8.350.757,48	20.945.397,23	12.594.639,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.594.639,75
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313.962,54	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.838,43	4.972,28	3.004,72	-3.004,72
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184.487,61	774,86	122.165,53	-122.165,53
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831.536,11	311,56	1.640.152,28	-1.640.152,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	565.544,29	565.544,29	565.544,29	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	565.544,29	565.544,29	565.544,29	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.064.600,00	2.896.859,37	2.860.991,95	98,76
Proveniente da União	1.794.600,00	2.150.982,02	2.090.045,11	97,17
Proveniente dos Estados	270.000,00	745.877,35	770.946,84	103,36
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	502.046,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.064.600,00**	**2.896.859,37**	**3.363.038,76**	**116,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.181.500,00	5.957.928,69	4.502.528,26	75,57	3.694.249,39	62,01	3.647.089,97	61,21
Despesas Correntes	1.118.500,00	3.261.972,60	2.904.283,56	89,03	2.726.699,66	83,59	2.679.540,24	82,14
Despesas de Capital	63.000,00	2.695.956,09	1.598.244,70	59,28	967.549,73	35,89	967.549,73	35,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	255.998,00	1.418.102,37	833.926,48	58,81	795.809,16	56,12	790.935,05	55,77
Despesas Correntes	245.000,00	1.407.104,37	833.926,48	59,27	795.809,16	56,56	790.935,05	56,21
Despesas de Capital	10.998,00	10.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	617.000,00	669.428,81	287.456,09	42,94	278.522,09	41,61	277.845,50	41,50
Despesas Correntes	580.000,00	534.486,05	282.581,09	52,87	278.522,09	52,11	277.845,50	51,98
Despesas de Capital	37.000,00	134.942,76	4.875,00	3,61	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	22.700,00	43.817,71	9.239,43	21,09	9.239,43	21,09	9.239,43	21,09
Despesas Correntes	22.700,00	43.817,71	9.239,43	21,09	9.239,43	21,09	9.239,43	21,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	68.466,72	68.424,52	99,94	67.179,95	98,12	67.093,70	97,99
Despesas Correntes	0,00	68.466,72	68.424,52	99,94	67.179,95	98,12	67.093,70	97,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.077.198,00**	**8.157.744,30**	**5.701.574,78**	**69,89**	**4.845.000,02**	**59,39**	**4.792.203,65**	**58,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.871.056,17	19.457.678,26	15.260.666,67	78,43	13.806.231,25	70,96	13.172.760,92	67,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.325.798,00	11.346.430,54	9.772.607,74	86,13	9.164.787,71	80,77	8.830.215,92	77,82

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	578.600,00	488.699,12	84,46	266.495,17	46,06	221.438,89	38,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.794.956,87	1.626.685,68	773.068,88	47,52	758.366,08	46,62	746.129,90	45,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.800,00	119.917,71	64.325,80	53,64	64.325,80	53,64	53.088,76	44,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	205.000,00	388.000,00	14.232,18	3,67	14.232,18	3,67	14.232,18	3,67
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	395.110,00	471.676,72	273.371,62	57,96	249.768,34	52,95	230.723,94	48,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.093.721,04**	**33.988.988,91**	**26.646.972,01**	**78,40**	**24.324.206,53**	**71,56**	**23.268.590,51**	**68,46**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 13h e 46m.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:5E66603A

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**-118.121,61**	**3.477.293,72**	**3.430.610,99**	**-122.693,52**	**51.254,64**	**215.440,89**	**8.179.530,74**	**4.279.575,39**	**4.278.281,49**	**266.629,25**	**3.850.060,89**	**3.901.315,53**
PODER EXECUTIVO	-118.121,61	3.477.293,72	3.430.610,99	-122.693,52	51.254,64	215.440,89	8.172.721,64	4.272.766,29	4.271.472,39	266.629,25	3.850.060,89	3.901.315,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.809,10	6.809,10	6.809,10	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**-118.121,61**	**3.477.293,72**	**3.430.610,99**	**-122.693,52**	**51.254,64**	**215.440,89**	**8.179.530,74**	**4.279.575,39**	**4.278.281,49**	**266.629,25**	**3.850.060,89**	**3.901.315,53**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 22/set/2026 as 10h e 50m.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:45346432

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
5001 - Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas a Primeira Infância - Creches	20.000,00	2.979.534,73	168.725,94	802.942,76	0,00	634.216,82	0,00	634.216,82	168.725,94	2.176.591,97
6020 - Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	30.000,00	88.405,00	18.005,80	87.060,71	22.341,45	77.739,96	25.178,20	77.739,96	9.320,75	1.344,29
6023 - Esporte Educacional para Crianças e Adolescentes	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
6160 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	86.700,00	166.775,10	4.525,00	51.493,53	15.497,75	37.835,92	16.977,96	35.186,13	16.307,40	115.281,57
6161 - Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	18.000,00	18.000,00	0,00	3.122,50	0,00	3.122,50	3.122,50	3.122,50	0,00	14.877,50
6165 - Formação e Capacitação Continuada do Conselho Tutelar	19.000,00	19.000,00	191,68	7.170,28	6.159,54	7.170,28	191,68	1.202,42	5.967,86	11.829,72

Total Geral	**207.600,00**	**3.305.614,83**	**191.448,42**	**951.789,78**	**43.998,74**	**760.085,48**	**45.470,34**	**751.467,83**	**200.321,95**	**2.353.825,05**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:67CAFC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	69.509.863,00	81.005.873,81	8.052.160,95	32.141.660,74	100,00	48.864.213,07	9.019.801,94	31.613.460,25	100,00	49.392.413,56
LEGISLATIVA	2.056.500,00	2.202.621,90	395.796,28	1.367.961,13	4,26	834.660,77	395.796,28	1.367.961,13	4,33	834.660,77
AÇÃO LEGISLATIVA	2.056.500,00	2.202.621,90	395.796,28	1.367.961,13	4,26	834.660,77	395.796,28	1.367.961,13	4,33	834.660,77
ADMINISTRAÇÃO	7.312.364,00	8.651.161,72	1.032.922,72	4.248.439,83	13,22	4.402.721,89	1.074.921,09	4.202.813,41	13,29	4.448.348,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.047.366,00	7.374.118,65	891.993,11	3.590.356,49	11,17	3.783.762,16	933.991,48	3.544.730,07	11,21	3.829.388,58
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.147.020,00	1.159.065,07	126.315,17	605.351,27	1,88	553.713,80	126.315,17	605.351,27	1,91	553.713,80
CONTROLE INTERNO	105.978,00	105.978,00	14.614,44	52.732,07	0,16	53.245,93	14.614,44	52.732,07	0,17	53.245,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671.192,00	4.060.237,81	722.288,01	2.049.591,70	6,38	2.010.646,11	756.407,23	1.921.564,77	6,08	2.138.673,04
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	201.500,00	316.526,08	2.454,00	265.026,08	0,82	51.500,00	47.454,00	189.038,48	0,60	127.487,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	728.700,00	932.643,89	86.395,33	275.460,11	0,86	657.183,78	86.395,33	275.460,11	0,87	657.183,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.740.992,00	2.811.067,84	633.438,68	1.509.105,51	4,70	1.301.962,33	622.557,90	1.457.066,18	4,61	1.354.001,66
SAÚDE	13.237.304,00	15.716.317,58	2.305.527,51	7.933.719,25	24,68	7.782.598,33	2.247.193,04	7.695.656,55	24,34	8.020.661,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.378,00	494.378,00	114.483,07	348.288,69	1,08	146.089,31	107.217,41	337.136,03	1,07	157.241,97
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	120,00	0,00	5.880,00	0,00	120,00	0,00	5.880,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.530.084,00	7.401.256,12	1.315.196,10	4.048.166,79	12,59	3.353.089,33	1.260.737,83	3.982.743,70	12,60	3.418.512,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.473.284,00	6.113.700,00	766.563,99	3.059.840,05	9,52	3.053.859,95	780.177,38	2.916.187,93	9,22	3.197.512,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	750.000,00	750.000,00	30.827,79	122.677,95	0,38	627.322,05	20.410,28	105.893,99	0,33	644.106,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	686.928,00	646.966,66	62.978,16	265.268,60	0,83	381.698,06	62.978,16	265.268,60	0,84	381.698,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	201.630,00	204.016,80	2.000,00	34.592,16	0,11	169.424,64	2.000,00	34.592,16	0,11	169.424,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	100.000,00	13.478,40	54.765,01	0,17	45.234,99	13.671,98	53.714,14	0,17	46.285,86
EDUCAÇÃO	12.809.040,00	13.513.691,82	2.248.189,14	6.685.356,51	20,80	6.828.335,31	2.322.196,34	6.633.400,57	20,98	6.880.291,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	467.464,00	520.234,00	107.987,70	319.572,40	0,99	200.661,60	104.329,70	298.599,91	0,94	221.634,09
ENSINO FUNDAMENTAL	5.973.158,00	6.298.505,05	735.535,61	3.212.530,37	9,99	3.085.974,68	799.940,05	3.193.166,31	10,10	3.105.338,74
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.103.818,00	6.077.360,53	787.737,52	2.536.325,43	7,89	3.541.035,10	800.998,28	2.524.706,04	7,99	3.552.654,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	264.600,00	617.592,24	616.928,31	616.928,31	1,92	663,93	616.928,31	616.928,31	1,95	663,93
CULTURA	944.000,00	790.000,00	0,00	81.000,00	0,25	709.000,00	0,00	81.000,00	0,26	709.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	944.000,00	790.000,00	0,00	81.000,00	0,25	709.000,00	0,00	81.000,00	0,26	709.000,00
URBANISMO	7.378.636,00	9.072.745,80	370.314,29	3.240.063,93	10,08	5.832.681,87	1.241.494,27	3.224.206,81	10,20	5.848.538,99
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.378.520,00	5.369.720,00	0,00	295.413,39	0,92	5.074.306,61	0,00	295.413,39	0,93	5.074.306,61
SERVIÇOS URBANOS	2.000.116,00	3.703.025,80	370.314,29	2.944.650,54	9,16	758.375,26	1.241.494,27	2.928.793,42	9,26	774.232,38

SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	66.000,00	0,00	1.250,00	0,00	64.750,00	0,00	1.250,00	0,00	64.750,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	36.000,00	0,00	1.250,00	0,00	34.750,00	0,00	1.250,00	0,00	34.750,00
RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
AGRICULTURA	836.762,00	2.508.738,00	15.593,77	1.593.381,02	4,96	915.356,98	12.693,77	1.590.481,02	5,03	918.256,98
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	836.762,00	2.508.738,00	15.593,77	1.593.381,02	4,96	915.356,98	12.693,77	1.590.481,02	5,03	918.256,98
INDÚSTRIA	1.050.000,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.050.000,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00	0,00	0,00	0,00	1.048.900,00
TRANSPORTE	19.200.577,00	20.784.071,18	783.988,62	3.667.186,90	11,41	17.116.884,28	791.559,31	3.661.715,52	11,58	17.122.355,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.200.577,00	18.784.071,18	783.988,62	3.667.186,90	11,41	15.116.884,28	791.559,31	3.661.715,52	11,58	15.122.355,66
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPORTO E LAZER	134.088,00	677.988,00	25.399,52	609.172,13	1,90	68.815,87	25.399,52	568.872,13	1,80	109.115,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	134.088,00	677.988,00	25.399,52	609.172,13	1,90	68.815,87	25.399,52	568.872,13	1,80	109.115,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.263.400,00	1.363.400,00	152.141,09	664.538,34	2,07	698.861,66	152.141,09	664.538,34	2,10	698.861,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	813.000,00	913.000,00	92.877,91	381.745,03	1,19	531.254,97	92.877,91	381.745,03	1,21	531.254,97
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	450.400,00	450.400,00	59.263,18	282.793,31	0,88	167.606,69	59.263,18	282.793,31	0,89	167.606,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	69.509.863,00	81.005.873,81	8.052.160,95	32.141.660,74	100,00	48.864.213,07	9.019.801,94	31.613.460,25	100,00	49.392.413,56
Entidades:										
Câmara Municipal de Lupionópolis										
Prefeitura Municipal de Lupionópolis										

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6118C3A3

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.582.083,73	3.829.527,38	3.141.205,90	5.691.113,18	3.427.578,84	3.644.541,04	3.066.497,26	3.956.527,40	4.880.624,43	3.805.359,30	3.806.577,74	3.256.930,92	46.088.567,12	53.070.721,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.332,30	240.908,31	160.493,67	273.038,31	114.643,83	146.379,14	203.516,82	216.298,04	460.366,30	251.377,86	211.004,05	208.336,69	2.683.695,32	3.017.262,00
IPTU	36.463,67	24.382,76	7.951,76	14.504,86	18.493,81	18.258,37	49.402,69	48.304,41	267.894,41	65.506,84	47.996,59	37.176,75	636.336,92	899.500,00
ISS	43.970,90	58.521,15	38.149,70	42.473,62	51.955,94	38.110,77	66.633,47	77.821,74	79.438,66	84.251,75	54.299,75	83.580,92	719.208,37	764.940,00
ITBI	16.460,00	33.737,16	29.650,00	3.300,00	14.548,16	7.631,23	12.210,42	18.980,00	20.364,00	15.857,22	20.032,00	23.718,30	216.488,49	255.000,00
IRRF	95.517,15	119.851,41	82.728,40	209.897,36	20.174,84	70.952,88	65.370,69	63.098,04	60.620,20	75.858,93	80.465,85	58.520,49	1.003.056,24	918.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920,58	4.415,83	2.013,81	2.862,47	9.471,08	11.425,89	9.899,55	8.093,85	32.049,03	9.903,12	8.209,86	5.340,23	108.605,30	179.622,00
Contribuições	47.998,40	46.385,36	52.555,69	54.907,90	1.095,22	117.736,32	62.411,00	67.091,32	78.837,89	64.126,25	63.561,40	54.525,83	711.232,58	818.410,00
Receita patrimonial	85.928,14	83.402,52	73.060,79	95.219,66	93.329,53	78.204,62	92.667,68	86.075,64	101.226,70	98.086,46	104.271,35	75.879,37	1.067.352,46	356.632,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.546,97	79.376,96	70.180,06	93.275,52	89.538,86	75.390,00	88.128,75	82.149,72	98.147,07	95.645,40	101.146,89	71.952,99	1.027.479,19	291.792,59
Outras Receitas Patrimoniais	3.381,17	4.025,56	2.880,73	1.944,14	3.790,67	2.814,62	4.538,93	3.925,92	3.079,63	2.441,06	3.124,46	3.926,38	39.873,27	64.840,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.981,27	4.523,64	4.395,16	6.471,06	4.741,50	5.652,86	8.348,69	13.253,97	18.749,89	8.347,86	13.582,06	13.253,76	105.301,72	166.310,00
Transferências correntes	3.246.840,29	3.454.228,42	2.850.697,26	5.260.342,59	3.165.139,88	3.296.564,77	2.688.049,74	3.573.805,10	4.221.390,32	3.383.367,80	3.412.705,38	2.904.935,27	41.458.066,82	48.586.106,50
Cota parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	25.915.503,30

Cota parte do ICMS	561.960,70	509.139,13	474.423,30	601.702,00	529.593,10	423.285,41	587.693,69	543.457,71	441.136,25	570.820,58	517.020,50	501.586,64	6.261.819,01	7.584.600,00
Cota parte do IPVA	19.691,48	30.320,61	16.346,24	23.329,74	207.155,05	61.942,70	58.318,48	52.546,25	52.495,17	25.203,26	28.919,94	9.365,70	585.634,62	1.039.400,00
Cota parte do ITR	14.430,41	418.333,31	4.803,20	2.469,88	785,17	864,75	848,00	1.307,24	3.623,67	1.098,26	456,36	2.662,58	451.682,83	726.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.005,97	7.677,79	7.588,43	9.191,89	7.096,13	7.446,65	7.371,47	6.484,55	7.792,53	10.406,52	9.420,42	10.143,88	98.626,23	95.000,00
Transferências do FUNDEB	263.320,66	354.726,30	308.997,41	377.119,81	443.572,06	327.830,91	319.426,94	366.538,16	380.265,25	340.210,41	334.198,90	329.806,86	4.146.013,67	4.484.000,00
Outras transferências correntes	477.983,83	858.797,41	305.062,60	1.454.986,85	205.003,01	247.340,80	365.290,98	1.015.036,78	1.413.567,51	410.088,90	368.712,02	341.955,41	7.463.826,10	8.741.603,20
Outras receitas correntes	3,33	79,13	3,33	1.133,66	48.628,88	3,33	11.503,33	3,33	53,33	53,07	1.453,50	0,00	62.918,22	126.000,00
DEDUÇÕES (II)	362.768,68	448.140,87	447.327,41	518.661,08	503.312,85	544.278,56	400.666,27	438.445,98	485.511,44	526.613,63	366.109,13	446.634,55	5.488.470,45	6.558.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	362.768,68	448.140,87	447.327,41	518.661,08	503.312,85	544.278,56	400.666,27	438.445,98	485.511,44	526.613,63	366.109,13	446.634,55	5.488.470,45	6.558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.219.315,05	3.381.386,51	2.693.878,49	5.172.452,10	2.924.265,99	3.100.262,48	2.665.830,99	3.518.081,42	4.395.112,99	3.278.745,67	3.440.468,61	2.810.296,37	40.600.096,67	46.512.721,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	1.030.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.219.315,05	2.881.386,51	2.693.878,49	4.322.452,10	2.924.265,99	3.100.262,48	2.665.830,99	3.068.081,42	3.345.112,99	3.278.745,67	3.440.468,61	2.810.296,37	37.750.096,67	45.482.721,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	51.612,00	51.612,00	51.612,00	103.224,00	54.303,50	106.303,50	54.303,50	2.303,50	56.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	696.730,00	656.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.167.703,05	2.829.774,51	2.642.266,49	4.219.228,10	2.869.962,49	2.993.958,98	2.611.527,49	3.065.777,92	3.288.998,99	3.223.631,67	3.385.354,61	2.755.182,37	37.053.366,67	44.826.721,09
Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 14:20														
Prefeitura Municipal de Lupionópolis														

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3A1C31E3

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.837.640,00	2.837.640,00	1.717.530,12	60,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	899.500,00	899.500,00	553.033,87	61,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	133.341,33	52,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	764.940,00	764.940,00	536.093,00	70,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	918.200,00	918.200,00	495.061,92	53,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.790.000,00	33.268.503,30	18.557.865,05	55,78
Cota-Parte FPM	23.345.000,00	23.823.503,30	13.869.516,44	58,22
Cota-Parte ITR	726.000,00	726.000,00	11.646,03	1,60
Cota-Parte IPVA	1.039.400,00	1.039.400,00	495.946,55	47,71
Cota-Parte ICMS	7.584.600,00	7.584.600,00	4.114.593,88	54,25
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	66.162,15	69,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.627.640,00	36.106.143,30	20.275.395,17	56,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.638.784,0	3.620.339,0	1.930.460,77	53,32	1.925.577,83	53,19	1.698.401,07	46,91

Despesas Correntes	3.574.784,0	3.556.339,0	1.929.762,77	54,26	1.924.879,83	54,13	1.698.401,07	47,76
Despesas de Capital	64.000,00	64.000,00	698,00	1,09	698,00	1,09	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.818.334,0	4.805.334,0	2.332.685,84	48,54	2.251.277,65	46,85	2.083.030,84	43,35
Despesas Correntes	4.796.634,0	4.783.634,0	2.332.216,16	48,75	2.250.807,97	47,05	2.082.619,87	43,54
Despesas de Capital	21.700,00	21.700,00	469,68	2,16	469,68	2,16	410,97	1,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	105.723,57	44,05	95.995,05	40,00	90.027,38	37,51
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	105.723,57	44,05	95.995,05	40,00	90.027,38	37,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	189.328,00	197.773,00	123.752,30	62,57	123.752,30	62,57	113.113,02	57,19
Despesas Correntes	187.328,00	195.773,00	123.752,30	63,21	123.752,30	63,21	113.113,02	57,78
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.130,00	114.130,00	8.414,26	7,37	8.414,26	7,37	8.414,26	7,37
Despesas Correntes	104.130,00	114.130,00	8.414,26	7,37	8.414,26	7,37	8.414,26	7,37
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	482.378,00	487.378,00	348.408,69	71,49	337.256,03	69,20	295.409,31	60,61
Despesas Correntes	478.378,00	483.378,00	346.960,69	71,78	336.706,03	69,66	294.859,31	61,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	1.448,00	36,20	550,00	13,75	550,00	13,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.477.954,0	9.464.954,0	4.867.573,08	51,43	4.760.400,77	50,30	4.306.523,53	45,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.867.573,08	4.760.400,77	4.306.523,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.867.573,08	4.760.400,77	4.306.523,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.041.309,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.826.263,80	1.719.091,49	1.265.214,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,01	23,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	3.041.309,2	4.867.573,0	1.826.263,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,90	1.826.263,8
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	129,90	129,90	129,90	-129,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.350,00	3.292.798,86	1.514.048,17	45,98
Proveniente da União	1.820.250,00	1.820.250,00	1.114.365,07	61,22
Proveniente dos Estados	1.157.100,00	1.472.548,86	399.683,10	27,14

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	82.900,00	82.900,00	139.827,76	168,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.060.250,00	3.375.698,86	1.653.875,93	48,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.819.300,0	3.663.917,1	2.097.675,02	57,25	2.040.305,87	55,69	1.890.746,83	51,60
Despesas Correntes	1.283.400,0	2.576.837,1	1.899.897,85	73,73	1.891.108,70	73,39	1.741.549,66	67,58
Despesas de Capital	535.900,00	1.087.080,0	197.777,17	18,19	149.197,17	13,72	149.197,17	13,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	618.450,00	1.251.866,0	637.249,25	50,90	604.973,64	48,33	598.529,88	47,81
Despesas Correntes	588.450,00	989.266,00	489.259,70	49,46	485.382,78	49,06	479.505,69	48,47
Despesas de Capital	30.000,00	262.600,00	147.989,55	56,36	119.590,86	45,54	119.024,19	45,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	492.600,00	446.193,66	132.626,30	29,72	132.626,30	29,72	118.975,13	26,66
Despesas Correntes	442.600,00	398.193,66	112.667,36	28,29	112.667,36	28,29	99.016,19	24,87
Despesas de Capital	50.000,00	48.000,00	19.958,94	41,58	19.958,94	41,58	19.958,94	41,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.500,00	84.886,80	26.177,90	30,84	26.177,90	30,84	26.151,23	30,81
Despesas Correntes	82.500,00	84.886,80	26.177,90	30,84	26.177,90	30,84	26.151,23	30,81
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.026.850,0	5.455.863,5	2.893.728,47	53,04	2.804.083,71	51,40	2.634.403,07	48,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.458.084,0	7.284.256,1	4.028.135,79	55,30	3.965.883,70	54,44	3.589.147,90	49,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.436.784,0	6.057.200,0	2.969.935,09	49,03	2.856.251,29	47,15	2.681.560,72	44,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	249.000,00	249.000,00	105.723,57	42,46	95.995,05	38,55	90.027,38	36,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	681.928,00	643.966,66	256.378,60	39,81	256.378,60	39,81	232.088,15	36,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.630,00	199.016,80	34.592,16	17,38	34.592,16	17,38	34.565,49	17,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00	18.127,65	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	482.378,00	487.378,00	348.408,69	71,49	337.256,03	69,20	295.409,31	60,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.504.804,	14.920.817,	7.761.301,55	52,02	7.564.484,48	50,70	6.940.926,60	46,52
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Lupionópolis								

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6DC7D697

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total L=(e+k)**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.496.715,57**	**47.956,30**	**15.999,40**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**1.402.185,09**	**1.402.185,09**	**128.794,36**	**117.962,58**	**133.961,98**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.496.715,57**	**47.956,30**	**15.999,40**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**1.402.185,09**	**1.402.185,09**	**128.794,36**	**117.962,58**	**133.961,98**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.606,88	4.606,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	108.777,50	108.151,12	0,00	626,38	0,00	31.961,71	19.313,62	19.313,62	268,35	12.379,74	13.006,12
SECRETARIA DE FINANÇAS	6.179,80	13.451,95	12.702,63	0,00	6.929,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.929,12
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	489.163,30	441.805,26	47.357,80	0,24	0,00	29.332,34	26.450,00	26.450,00	0,00	2.882,34	2.882,58
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	64.995,97	64.985,50	0,00	10,47	0,00	36.250,18	33.788,58	33.788,58	0,00	2.461,60	2.472,07
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	15.521,92	15.521,92	0,00	0,00	0,00	7.097,70	0,00	0,00	0,00	7.097,70	7.097,70
SECRETARIA DE SAUDE	2.740,14	615.656,43	614.011,12	598,50	3.786,95	11.297,10	96.327,95	40.088,44	40.088,44	5.680,71	61.855,90	65.642,85
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	106.076,21	101.483,60	0,00	4.592,61	15.968,07	152.343,61	125.331,78	125.331,78	16.622,05	26.357,85	30.950,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	117.248,03	117.207,09	0,00	40,94	4.279,94	913.083,43	860.212,67	860.212,67	52.223,25	4.927,45	4.968,39
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	4.433,33	4.433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	11.819,81	11.807,12	0,00	12,69	0,00	351.000,00	297.000,00	297.000,00	54.000,00	0,00	12,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**8.919,94**	**1.551.751,33**	**1.496.715,57**	**47.956,30**	**15.999,40**	**31.545,11**	**1.617.396,92**	**1.402.185,09**	**1.402.185,09**	**128.794,36**	**117.962,58**	**133.961,98**
Entidades:												
Câmara Municipal de Lupionópolis												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis												

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:1230D944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PR) - CÂMARA MANDIRITUBA

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	321.054,29	325.154,07	334.971,36	390.481,41	307.364,86	309.991,60	307.712,32	343.984,80	301.356,62	397.002,06	321.538,40	309.894,34	3.970.506,13	0,00
Pessoal Ativo	321.054,29	325.154,07	334.971,36	390.481,41	307.364,86	309.991,60	307.712,32	343.984,80	301.356,62	397.002,06	321.538,40	309.894,34	3.970.506,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	289.421,89	292.820,81	302.080,55	338.390,30	266.317,40	269.157,54	266.061,66	300.730,04	260.160,63	355.915,65	281.000,65	268.718,28	3.490.775,40	0,00
Obrigações Patronais	31.632,40	32.333,26	32.890,81	52.091,11	41.047,46	40.834,06	41.650,66	43.254,76	41.195,99	41.086,41	40.537,75	41.176,06	479.730,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	321.054,29	325.154,07	334.971,36	390.481,41	307.364,86	309.991,60	307.712,32	343.984,80	301.356,62	397.002,06	321.538,40	309.894,34	3.970.506,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**139.694.376,24**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.051.954,91**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**425.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.070.470,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**134.146.951,33**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.970.506,13**	**2.96%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.048.817,08**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.646.376,23**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.243.935,37**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 24/09/2026, às 07:44:09.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	***GIZELLY APARECIDA LEAL DE***	***BRENDA CAROLINA LECHETA***
Contador	1º Secretário	Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C75CC9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 136/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	8728 - ARQUITETO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260849582	ADEMAR LOPES DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847302	ADRIELE SANTANA BEHREND	Ampla Concorrência
20260745399	ALAN DIAS FLORIANO	Ampla Concorrência
20260742391	ALESSANDRA TEIXEIRA VEIGA	Ampla Concorrência
20260744032	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744085	ALOISIO FORMIGHIERI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260852064	AMANDA MORAIS SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851677	AMANDA RESENDE LANDGRAF	Ampla Concorrência
20260851771	AMANDA VAILLANT MANTOVANI	Ampla Concorrência
20260743839	ANA IZABEL LEONEL SUETO	Ampla Concorrência
20260742101	ANA JULIA FREITA DISNER	Ampla Concorrência
20260848652	ANA JULIA GUERRERA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260849188	ANA JULIA SANTONI FERNANDES	Ampla Concorrência
20260851652	ANA PAULA STUPP	Ampla Concorrência
20260852192	ANA PAULA TASSO CANDIDO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260850990	ANDRÉ PANATTO	Ampla Concorrência
20260852076	ANDRÉIA FERRARI DE MELLO LOPES	Ampla Concorrência
20260743582	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	Afrodescendente
20260847429	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência

20260850444	ANGELO AUGUSTO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850061	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	Ampla Concorrência
20260742866	ANTONIO GREGORIO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849207	ARTHUR LENARTOWICZ	Ampla Concorrência
20260851127	BARBARA OUTUKI POLIZEL	Ampla Concorrência
20260852376	BEATRIZ MILANI SUASSUN	Ampla Concorrência
20260743677	BHEATRIZ VITÓRIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260742007	BIANCA RAMIRES	Ampla Concorrência
20260743275	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE	Ampla Concorrência
20260743223	BRUNA MAGALHÃES BRITO	Ampla Concorrência
20260851390	BRUNA MARTINS MOREIRA	Ampla Concorrência
20260846848	BRUNA SANTOS MACAGGI DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260847272	BRUNO HENRIQUE SANTOS DA SILVA CAVALI	Ampla Concorrência
20260851637	BRUNO MEDEIROS MAZEPA	Ampla Concorrência
20260852507	CAIO MARTIM RUHOFF DE LUCA	Ampla Concorrência
20260745376	CAIO SANTOS COUTO	Ampla Concorrência
20260851329	CAMILA ARAUJO SUCHEK	Ampla Concorrência
20260849921	CAMILA DE FÁTIMA KOTOVICZ	Ampla Concorrência
20260848523	CAMILLA CABRAL DOS SANTOS PITTA	Ampla Concorrência
20260848461	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA	Ampla Concorrência
20260851699	CAROLINA LUISA BELLEI	Ampla Concorrência
20260745551	CAROLINE BELLO	Ampla Concorrência
20260848294	CAROLINE GUIMARAES KOMECHE	Ampla Concorrência
20260742218	CAROLINE SURKAMP NEVES	Ampla Concorrência
20260851580	CECÍLIA HELENA BARCELLOS CAMPOS	Ampla Concorrência
20260852419	CHRISTIAN KURZAWSCKI MODRO	Ampla Concorrência
20260852134	CHRYSTIAN SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847184	CLARA MEISEN THERESA	Ampla Concorrência
20260848442	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848449	CRISTINA SIMM	Ampla Concorrência

20260848453	DAFNE DITTRICH CAOS	Ampla Concorrência
20260851035	DALINE GIOVANA RISKALLA GUARISE	Ampla Concorrência
20260852453	DANIEL DE ALMEIDA USSLER	Ampla Concorrência
20260852397	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260852319	DANIEL MAYER FERNANDES	Ampla Concorrência
20260743819	DANIELA DOS PASSOS CAVALLARI	Ampla Concorrência
20260744340	DANIELE DE FATIMA RAMIRES MARTINS	Ampla Concorrência
20260742742	DANIELE DO ROCIO BARBATO	Ampla Concorrência
20260742202	DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260848026	DEBORA RAQUEL FARIA	Ampla Concorrência
20260848650	DENIS MARCOS PINHEIRO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260745760	DIERCI JORDANA OLIVEIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260852552	DIOGO ALEXISANDER SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849534	DIONATHAN MIRANDA PRUNI	Ampla Concorrência
20260745459	DOUGLAS FELTZ PINTO	Ampla Concorrência
20260846733	EDUARDO LUIZ SCHILLING	Ampla Concorrência
20260850215	EDVAN ERON LOVATO	Ampla Concorrência
20260852230	ELOÁ FERREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260851098	ELTON ROGERIO BOGE	Ampla Concorrência
20260745428	EMANUEL VINICIUS RIBEIRO FRANCO	Afrodescendente
20260850919	EMANUELA PESSUTI DE MORAES	Ampla Concorrência
20260849646	ERICKSON RAMON SILVINO LUSTOSA BATISTA	Ampla Concorrência
20260743035	ERIKA VEISS HOTZ	Ampla Concorrência
20260745928	ESTHEFANY LAZZARETTI	Ampla Concorrência
20260743683	EVERTON CARVALHO	Ampla Concorrência
20260852674	FÁBIO AUGUSTO NUNES	Ampla Concorrência
20260846358	FABRÍCIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743537	FELIPE MARQUES KUCHINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742199	FERNANDA CAROLINE COGO	Ampla Concorrência
20260745367	FERNANDO HEBER DE LIMA	Ampla Concorrência

20260851155	FERNANDO NICOLAU TOLENTINO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851185	FLÁVIA HUSS SKIBINSKI	Ampla Concorrência
20260743966	FRANCIELLE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260849879	GABRIEL ERICH ULBRICH TELINI SOUTELLO RAMOS	Ampla Concorrência
20260744432	GABRIEL SARTORI SANTOS	Ampla Concorrência
20260744892	GABRIELA ALVES ANDOLPHO	Ampla Concorrência
20260850956	GABRIELA CAROLINA BASTOS MUNHOZ	Ampla Concorrência
20260847789	GABRIELA FRANCISCA BINKO	Ampla Concorrência
20260850295	GABRIELA JORENTE MARROQUE	Ampla Concorrência
20260847778	GABRIELA MACIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848535	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745708	GABRIELLA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260850903	GABRIELLY MULLER	Ampla Concorrência
20260846574	GEORGIA RODRIGUES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745039	GEOVANA LIMA HINOUE	Ampla Concorrência
20260846381	GEOVANE DE ASSIS RAMOS	Ampla Concorrência
20260744269	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850007	GIULIANO CUNHA COUTINHO	Ampla Concorrência
20260848064	GLAUCIA MARIA TAVARES BUENO	Ampla Concorrência
20260742405	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	Ampla Concorrência
20260850348	GREGORY SCHEBELISKI	Ampla Concorrência

20260852163	GUILHERME GOMES	Ampla Concorrência
20260744125	GUSTAVO CESSO SILVA	Ampla Concorrência
20260848441	GUSTAVO DE PAULI GUINTHER	Ampla Concorrência
20260852720	HALLANA VITORIA DO PILAR RIBAS	Ampla Concorrência
20260847465	HENRIQUE DELCI JORDANI	Ampla Concorrência
20260851315	HENRIQUE JUNIOR SALES	Ampla Concorrência
20260745505	IGOR FREIRE SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852047	IRIS NOVAES SILVA	Afrodescendente
20260745330	ISABEL MASSOLA SCARIOTI	Ampla Concorrência
20260742395	ISABELA FIRMO DRUMOND	Ampla Concorrência
20260852694	ISABELE SOEK ALVES	Ampla Concorrência
20260852058	ISABELLA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744386	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	Ampla Concorrência
20260742932	ISADORA SALVALAGIO GUMY	Ampla Concorrência
20260849831	ÍSIS VERÍSSIMO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850062	JAELYNE MARQUES TOMIELO	Ampla Concorrência
20260850489	JANAÍNA TAISE WERLICH BENDER	Ampla Concorrência
20260846918	JEAN CARLOS PEPPLOW FILHO	Ampla Concorrência
20260852515	JENIFFER MARYLIN DA SILVA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260847768	JESSICA APARECIDA SEDASSARI GASPERONI	Ampla Concorrência
20260851906	JOÃO HENRIQUE GENIS CUNHA	Ampla Concorrência
20260852635	JOÃO HENRIQUE ROGESKI WEIBER	Ampla Concorrência
20260852283	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848502	JOÃO VITOR MACIEL	Ampla Concorrência
20260849174	JÔNATAS DE MELO E SILVA	Ampla Concorrência
20260744035	JOSE AUGUSTO MACIEL	Ampla Concorrência
20260850423	JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO	Ampla Concorrência
20260851301	JOSIAS RIBEIRO VILAS BOAS NETTO	Ampla Concorrência
20260742538	JÚLIA CORREIA	Ampla Concorrência
20260848259	JULIA MOREIRA RABEL	Ampla Concorrência
20260846932	JULIA RIBEIRO CHIMELLI	Ampla Concorrência
20260848467	JÚLIA STHEFANY SANTOS BONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849830	JULIANA LUIZA CHOMA	Ampla Concorrência
20260742982	JULIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851405	KAIO DE SOUSA ZUZA	Ampla Concorrência
20260852386	KAMYLLA RAMOS WAESS	Ampla Concorrência
20260744272	KARINA CRISTINA AZEVEDO DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260846944	KAROLINE ZAGO LUPEPSA	Ampla Concorrência
20260851979	KÁTHYA DANIELLE GARCIA	Ampla Concorrência

20260742530	KATIUSCIA CARLA NAGABE	Ampla Concorrência
20260743828	KATRIN LIBERT	Ampla Concorrência
20260847097	KAUANY WALTER MONTINI	Ampla Concorrência
20260743367	KEVAN MC BRIAN LUIZ	Ampla Concorrência
20260851118	LAILA CAROLINA CUNHA COSTA	Ampla Concorrência
20260745568	LAIS LIVIA GOMES PAINSO	Ampla Concorrência
20260743600	LARISSA DAVIES ANSBACH	Ampla Concorrência
20260852373	LARISSA SAORI NAKAHATA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
20260852313	LEILANE TASCHECK	Ampla Concorrência
20260852220	LEONARDO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742038	LETICIA BRITO ARAUJO	Ampla Concorrência
20260848162	LEYISA IEMI MORI DA CUNHA	Ampla Concorrência

20260745603	LIDIANNE FERNANDES DEGGERONE	Ampla Concorrência
20260744135	LILIAN A. DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849579	LORENA CAMARGO	Ampla Concorrência
20260848767	LORENA CLARET	Ampla Concorrência
20260851259	LUANA GALVÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849267	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849034	LUIZ AFONSO PESCH DA SILVA FLORIANO	Ampla Concorrência
20260847046	LUIZA EDUARDA BERGAMO DOS SANTOS REICHERT	Ampla Concorrência
20260743927	LUIZA OLIVEIRA KOSSATZ	Ampla Concorrência
20260846116	MANOEL HERMES PUPIM NETO	Ampla Concorrência
20260850271	MANOELLA HAMATI	Ampla Concorrência
20260744168	MARCELO MARCOS	Ampla Concorrência
20260851651	MARCIA ROBERTA BISTON MENDES	Ampla Concorrência
20260848437	MARIA AMÉLIA DALLAGASSA	Ampla Concorrência
20260847461	MARIA BEATRIZ BARBOSA BRENAG	Ampla Concorrência
20260848828	MARIA CYNTHIA DE ARAUJO URBANO	Ampla Concorrência
20260847751	MARIA EDUARDA KOKOTT FRANCZAK	Ampla Concorrência
20260851395	MARIA EDUARDA MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745112	MARIA LUIZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852729	MARIA LUIZA SIMON MASIEIRO	Ampla Concorrência
20260848825	MARIANA ASSAFRÃO FERNANDEZ	Ampla Concorrência
20260847120	MARIANA FERNANDA PETRIW	Ampla Concorrência
20260742961	MARIANA FONTES BOM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849161	MARIANA MORENO MARQUES	Ampla Concorrência
20260850102	MARIELY TERLUK GNATTA	Ampla Concorrência
20260850904	MARINA CLAUDINO	Ampla Concorrência
20260851331	MARINA SARA ALCANTARA VERDUGO PONCE	Ampla Concorrência
20260745190	MARINA STASIAK	Ampla Concorrência
20260847670	MARIZE CRISTINA RECH	Ampla Concorrência
20260846172	MATHEUS BECKER WALTEMANN DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260745128	MAY LING MACHE WONG	Ampla Concorrência
20260849077	MAYARA APARECIDA SOTT	Ampla Concorrência
20260849029	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745699	MAYARA DUDEK NICHAK	Ampla Concorrência
20260742330	MAYARA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852111	MELISSA CRISTINA ROCHA RIBOSKI	Ampla Concorrência
20260742362	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	Ampla Concorrência
20260847150	MILENA MOTTIN CAVASSO	Ampla Concorrência
20260852600	MURILO CESAR PENTEADO	Ampla Concorrência
20260742462	MUSTAFA HASSAN NETO	Ampla Concorrência
20260851818	NADINE DRANKA MORO	Ampla Concorrência
20260745224	NADINI MIRANDA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260849203	NÁGELA MORAIS CONTIN	Ampla Concorrência
20260743942	NÁTALI DE FÁTIMA PEDROSO	Ampla Concorrência
20260849371	NATALIA SANTOS WEISS	Ampla Concorrência
20260851673	NATHALY GABRIELE DE MELLO	Ampla Concorrência
20260744217	NATHALY LOUISE ZALKOSKI	Ampla Concorrência
20260852457	NATHANA LOUISE CZORNEI	Ampla Concorrência

20260744809	NICOLAS HENRIQUE MENDES	Ampla Concorrência
20260742788	NICOLE ALINE BUSATO	Ampla Concorrência
20260847771	NICOLE KOZOWISKI	Ampla Concorrência

20260742502	PÂMELA SABRINA KRAUS GOETZINGER	Ampla Concorrência
20260742576	PAOLA KELLY DA SILVA FERREIRA	Afrodescendente
20260850759	PATRÍCIA ALVES ADACHESKI	Ampla Concorrência
20260743240	PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DALL ASTA	Ampla Concorrência
20260745503	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	Ampla Concorrência
20260852212	PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743857	PAULA TIEMI FUTIKAMI	Ampla Concorrência
20260851894	PHAMELA BARBOSA ARANTES	Ampla Concorrência
20260744377	RAFAELA DE SOUZA PADILHA	Ampla Concorrência
20260850967	RAFAELA SIMIÃO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260851548	RAFAELLA PEREIRA GOMES ROBERTO	Ampla Concorrência
20260846295	RAISA CANTADOR DE MOURA	Ampla Concorrência
20260848261	REGNIER VICTOR SANTOS	Ampla Concorrência
20260849339	REJANE MARY CUNHA FONTELE	Ampla Concorrência
20260849166	RENATA ALEIXO ZENERE DO NASCIMENTO CABRAL	Ampla Concorrência
20260742449	RENATA CAROLINE NUNES	Ampla Concorrência
20260743846	RENATA DI PAULA KONNO DIAS	Ampla Concorrência
20260852703	RODOLFO DE ARAÚJO BARBOZA	Ampla Concorrência
20260745481	ROSELI PAES CARRION	Ampla Concorrência
20260851140	ROSELI PESSIN LEAL	Ampla Concorrência
20260852455	SABRINA NICOLI BAGATELLI	Ampla Concorrência
20260742798	SAMARONE DE SOUSA CRISTO DÓRIA	Ampla Concorrência
20260848007	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	Afrodescendente
20260850321	SOFIA HELENA PENTEADO BZUNECK	Ampla Concorrência
20260851106	STEFANI CRISTINI ROSIM	Ampla Concorrência
20260744010	STEPHANNE BATISTA SILVA	Ampla Concorrência
20260849101	SUELEN CRISTINA DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850094	SUSANE ELIZA DALMOLIN	Ampla Concorrência
20260851836	TATIANE FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850012	THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR	Ampla Concorrência
20260849893	THIAGO DUDA HUTNER	Ampla Concorrência
20260849268	THIAGO FELIPE DEMIO MANZI	Ampla Concorrência
20260847885	VANESSA BOIKO	Ampla Concorrência
20260848420	VICTORIA WOLFF WALKOFF	Ampla Concorrência
20260846532	VINÍCIUS CARAMEZ DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260744844	VIVIAN CRISTINA BOLSON	Ampla Concorrência
20260849410	WENDSON KENNEDY RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260848066	WILLIAN VARELA	Ampla Concorrência
20260745162	YASMIM JAINE CORREA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
20260851165	YASMIM YUKARI YAMADA	Ampla Concorrência
20260851114	YASMIN MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745957	YASMINI DA SILVA SENE	Afrodescendente
20260744772	YONI DE SOUZA DO VALLE	Ampla Concorrência
20260848328	ZÍNGARA ROCIO DOS SANTOS EURICH	Ampla Concorrência

	8729 - CONTADOR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745902	ADRIELI DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
20260850624	AGUINALDO CUENCA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742147	ALAN MICHEL NEIA	Ampla Concorrência
20260742881	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS MEZADRI	Ampla Concorrência
20260849072	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	Ampla Concorrência
20260743878	ALEXARI LEAL	Ampla Concorrência
20260742433	ALINE CAMARGO SOARES	Ampla Concorrência
20260744775	ALINE STHEFANI DE MELO	Ampla Concorrência
20260850828	ALLAN CRHISTIAN SOUZA TABAKA	Ampla Concorrência

20260845997	ANA CAROLINA VANHONI CARDOSO SCARIOT	Ampla Concorrência
20260744562	ANA PAULA FERREIRA SUOTA	Ampla Concorrência
20260742681	ANDERSON ALEXANDRE TULLIO	Ampla Concorrência
20260744548	ANDERSON JOÃO DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260743046	ANDERSON JONAS PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260847161	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	Ampla Concorrência
20260744313	ANGELA TUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744767	AQUICELITON DO PRADO	Ampla Concorrência
20260850761	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	Afrodescendente
20260743697	BIANCA MARTINS KNAP	Ampla Concorrência
20260745542	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742024	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	Ampla Concorrência
20260847081	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852173	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745816	CAROLINE CAZON	Ampla Concorrência
20260742443	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	Ampla Concorrência
20260851335	CLEBER JUNIOR LAKONSKI	Ampla Concorrência
20260848329	CLEBER WILSON CERONATO	Ampla Concorrência
20260742548	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260744984	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850369	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260847013	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	Ampla Concorrência
20260852596	DANIELE CRISTINA DA SILVA GALDINO	Ampla Concorrência
20260847329	DANIELE SUETUGO	Ampla Concorrência
20260744079	DÉBORA KRISTINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745715	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744463	DIERVAN HENRY MILANI	Ampla Concorrência
20260743559	DIONE LIMA DA SILVA	Afrodescendente
20260743314	DIRLENE DUNAISKI	Ampla Concorrência
20260850932	EDER ROBSON DOS SANTOS KUMACURA	Ampla Concorrência
20260852097	EDMAR B M DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742382	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	Ampla Concorrência
20260850414	EDUARDO LUIS MARÇAL	Ampla Concorrência
20260743068	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260742878	ELZA DE MELO MARTINS	Ampla Concorrência
20260742356	EVANDRO FERREIRA VEIGA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846083	EVERTON MENDES BATISTA	Ampla Concorrência
20260743242	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	Ampla Concorrência
20260745227	FELIPE ROCHA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260850473	FERNANDA DEMENJON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847112	FERNANDO ALVIM RAMOS	Ampla Concorrência
20260849685	FERNANDO VITOR VALIM	Ampla Concorrência
20260742794	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745541	FLÁVIA DE CARVALHO BUENO SANTOS	Ampla Concorrência
20260851534	FLÁVIA LAÍS DA ROSA	Ampla Concorrência
20260850548	FLAVIA LIMA GERMANO	Ampla Concorrência
20260744531	GABRIEL FANTINI RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743264	GABRIEL WOINAROVICZ	Ampla Concorrência
20260851151	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	Ampla Concorrência
20260848701	GÉRSON LUIS BARBOSA MOREIRA	Ampla Concorrência
20260850745	GIANLUCA NICOLAU GALDINO	Ampla Concorrência
20260743658	GILCINEY ALMEIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850115	GISELE DE SOUZA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743486	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850442	GUILHERME TIGRINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743383	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	Ampla Concorrência
20260745339	GUSTAVO VANHONI SANTOS	Ampla Concorrência
20260744091	HENRIQUE COLINO	Ampla Concorrência
20260846374	HERBY MORENCY	Ampla Concorrência
20260850304	INELVES ELIAS KUS	Ampla Concorrência

20260741998	ISABELA DO SOCORRO RAMALHO DEMÉTRIO	Ampla Concorrência
20260742963	ISABELA TRIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745789	IVETE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742228	IZAIULA LECHECHEM	Ampla Concorrência
20260744049	JAQUELINE VISNESKI	Ampla Concorrência
20260743431	JEAN FELIPE DA SILVA TEIXEIRA	Afrodescendente
20260745129	JESSICA ALINE MOLINETT	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846723	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
20260850362	JHONATAN SILVA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20260851965	JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
20260849549	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743347	JOSE ALEX DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260743915	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260744177	JOSE LEONARDO GROSSL	Ampla Concorrência
20260745533	JULIANO LASKA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850863	KAREN LUIZA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260848519	KARLA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742962	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	Ampla Concorrência
20260745686	KELI CRISTINA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852043	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência
20260848580	KELVIN DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
20260852210	KETLIN SANTOS	Ampla Concorrência
20260849239	LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260741989	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	Ampla Concorrência
20260745576	LEIDIANE DE MORAES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743849	LEONARDO ANDRE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745322	LETICIA REGINA VEIGA	Ampla Concorrência
20260742519	LISLENER VALENTINI MARQUES	Ampla Concorrência
20260744794	LIZLAINE ALEXANDRE MENDES	Ampla Concorrência
20260745390	LUANA CAMILLY LIRA LOPES	Ampla Concorrência
20260846395	LUANA IMBRIANI AYRES	Ampla Concorrência

20260745417	LUCIANE SANTOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260846517	LUCIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742577	LUÍSA ANDRIOLI BARBOSA	Ampla Concorrência
20260742781	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744044	MAIARA PAULA DA ROSA	Ampla Concorrência
20260851314	MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE	Ampla Concorrência
20260745666	MANOEL MATIAS PALHANO NETO	Ampla Concorrência
20260849325	MARCELLA LUIZA DALLA STELLA	Ampla Concorrência
20260742845	MARCELO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848152	MARCELO RIBEIRO MENEGUINE	Ampla Concorrência
20260850825	MARCIA DE ARRUDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744762	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	Ampla Concorrência
20260742772	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260846995	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	Afrodescendente
20260850048	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745973	MARIANA DA SILVA GOMES PLATNER	Ampla Concorrência
20260743359	MARILTON LUIZ RIGONI	Ampla Concorrência
20260742166	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260745098	MATHEUS WILLIAM BANDOCH DE TOLEDO	Ampla Concorrência
20260852161	MAYLA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742608	MORGANA PEDROSO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743115	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	Ampla Concorrência
20260745772	NAYANE VIEIRA NUNES	Afrodescendente
20260744900	NILTON PAULO STREMEL	Ampla Concorrência
20260850880	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	Ampla Concorrência
20260742419	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	Ampla Concorrência
20260850158	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	Ampla Concorrência
20260852053	RAFAEL SPACKI	Ampla Concorrência
20260744700	RAFAEL VICENTE MACHADO	Ampla Concorrência

20260851986	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS	Ampla Concorrência
20260851105	RAPHAEL ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência
20260745729	RAPHAEL LEOCADIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851575	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS PACHECO	Ampla Concorrência
20260850713	RAYSSA VIDAL VITORINO COLLERE	Ampla Concorrência
20260743373	RENAN VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742134	RENATO JUNIOR PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850722	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	Ampla Concorrência
20260742996	RODRIGO RAOTA JONIKAITES	Ampla Concorrência
20260742689	ROSANGELA CRISTINA QUINTANILHA BATISTA	Ampla Concorrência
20260744332	ROSEMERE RAMOS BERNARDI	Ampla Concorrência
20260745852	ROSENILDA FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência
20260846344	ROSITA HIRABARA PARASTCHUK	Ampla Concorrência
20260850584	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	Ampla Concorrência
20260849036	RUCIELE VIANA DA VEIGA HORBATIUK	Ampla Concorrência
20260744369	SANDRA DE NAPOLI	Ampla Concorrência
20260847895	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	Afrodescendente
20260744848	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
20260852434	SILVANA FONSECA MELO	Ampla Concorrência
20260743682	SILVANA GARCIA DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260846970	THIAGO COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260846071	THIAGO MONTIBELER	Ampla Concorrência

20260742490	TIAGO LIMA GERMANO	Ampla Concorrência
20260846382	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849102	VALQUIRIA CABRAL RIBAS	Ampla Concorrência
20260742126	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260852626	VANIA CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
20260848738	VICTOR EMANUEL DE FREITAS PAIVA	Ampla Concorrência
20260744625	VILMAR TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260846991	VILMOM BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846297	VIVIANE IMAE SATO MATHEUS	Ampla Concorrência
20260744115	VIVIANE TERESINHA MENDES	Ampla Concorrência
20260744785	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260743122	WELINTON VIEIRA CONTE	Ampla Concorrência
20260851845	WILLIAN CÉSAR STÁBILE	Ampla Concorrência

	8730 - ENFERMEIRO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848398	ADAIR CÍNTIA SANTANA	Ampla Concorrência
20260847381	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	Ampla Concorrência
20260850003	ADRIANE MARTINS	Ampla Concorrência
20260851674	ADRIANE MATIAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848452	ADRIANO RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
20260745616	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260745721	ADRIELE LISBOA	Ampla Concorrência
20260849564	AGATHA DANGUI	Ampla Concorrência
20260743065	ALAN DA SILVA SIMÕES	Ampla Concorrência
20260846160	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE NUNES	Ampla Concorrência
20260846664	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742323	ALESSANDRA NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849270	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745834	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744098	ALESSANDRA VITÓRIA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846866	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851572	ALINE ADRIANA CALCA	Ampla Concorrência
20260742185	ALINE APARECIDA DO AMARAL CAETANO	Ampla Concorrência
20260848028	ALINE DAYANE ALVES PUFE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742833	ALINE HELENA PONZONI	Ampla Concorrência
20260742977	ALINE IVANSKI	Ampla Concorrência

20260849971	ALINE RAMOS TEIXEIRA DE SA RIBAS	Afrodescendente
20260743985	ALINY DA CRUZ CAMPOS	Ampla Concorrência
20260849860	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742640	ALYNE DOBIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742161	AMANDA BALIUTIS	Ampla Concorrência
20260850475	AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
20260744917	AMANDA DO ROSARIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851900	AMANDA KRISTINNY DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742501	AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES	Ampla Concorrência
20260745325	AMANDA REGINA RYBA	Ampla Concorrência
20260744672	ANA BEATRIZ DA SILVA MENDES	Afrodescendente
20260744504	ANA CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852022	ANA CAROLINA FOSS	Ampla Concorrência
20260745392	ANA CAROLINE DA SILVA	Afrodescendente
20260744524	ANA CLAUDIA PEDRO	Afrodescendente
20260744630	ANA CRISTINA DE BARROS	Ampla Concorrência
20260852708	ANA KAROLYNA DIAS MENDES	Ampla Concorrência
20260848456	ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850958	ANA LUILA MATTOZO	Ampla Concorrência
20260852268	ANA MARIA VENÂNCIO	Ampla Concorrência
20260745502	ANA PAULA FAVERO	Ampla Concorrência
20260852812	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745169	ANA PAULA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260743684	ANA PAULA MOREIRA MAINARDES	Ampla Concorrência
20260846246	ANA SILVA DE PAULA SALDANHA	Ampla Concorrência
20260851100	ANDERSON JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850957	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	Ampla Concorrência
20260846088	ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI	Ampla Concorrência

20260852561	ANDREA SILVA AGUIAR	Ampla Concorrência
20260852566	ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260742009	ANDRÉIA DIAS MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745319	ANDREIA KOCH MILÃO PAVELEC	Ampla Concorrência
20260742801	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	Afrodescendente
20260742040	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850446	ANDRESSA PAOLA SOUZA	Ampla Concorrência
20260742879	ANDRESSA SCHIRMER CABRAL	Ampla Concorrência
20260848824	ANDRIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847782	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	Ampla Concorrência
20260744739	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	Ampla Concorrência
20260743268	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	Ampla Concorrência
20260744563	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849586	ANGELICA BAGINSKI	Ampla Concorrência
20260742873	ANGELICA DE SOUZA LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260744850	ANIELLY DALLA VECCHIA LELL	Ampla Concorrência
20260743085	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	Ampla Concorrência
20260849432	ANNELIZE SALVADOR CORDEIRO MEDUNA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743506	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852467	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852615	ARIELE ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
20260742828	AULI CARDOSO	Ampla Concorrência
20260744820	BÁRBARA MARIA GUIMÃRÃES DÓRIA	Ampla Concorrência
20260851715	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850569	BIANCA STOPASOL OELKE	Ampla Concorrência
20260745537	BRENDA VOGLES DE QUADROS	Ampla Concorrência
20260847386	BRUNA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	Ampla Concorrência
20260744851	BRUNA BALLES CZARNESKY	Ampla Concorrência
20260849903	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260848815	BRUNA GASPAR	Ampla Concorrência
20260742049	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744017	BRUNA MOREIRA DE MATOS	Ampla Concorrência

20260846454	BRUNA MOREIRA PAUL	Ampla Concorrência
20260850563	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	Ampla Concorrência
20260849761	BRUNA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
20260744047	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260744209	CAIO GRANATO COSTA	Ampla Concorrência
20260849286	CAMILA CASAGRANDE OSÓRIO	Ampla Concorrência
20260846126	CAMILA DA SILVA GAZOLA	Ampla Concorrência
20260743132	CAMILA LAÍS DA SILVA KEINER	Ampla Concorrência
20260743125	CAMILA LUCACHEVISKI	Ampla Concorrência
20260745540	CAMILA PRIMOR	Ampla Concorrência
20260851419	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	Ampla Concorrência
20260742063	CAMILLE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742543	CARLA BEATRIZ PACHECO	Ampla Concorrência
20260743931	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260846878	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260850689	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742075	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849909	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
20260849082	CAROLINE GOMES DA SILVA	Afrodescendente
20260846939	CAROLINE JUDITH XAVIER CAETANO	Ampla Concorrência
20260745412	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
20260849387	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	Ampla Concorrência
20260743205	CECÍLIA DA SILVA OGAWA	Ampla Concorrência
20260848790	CELI REGINA KUCZERA DE ASSIS	Ampla Concorrência
20260852480	CELIA MARA DO ROSARIO ALVES	Ampla Concorrência
20260743213	CÍNTIA VIVIANE FILETO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20260745653	CLARA MACIEL VILELA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850853	CLARICE DO ROCIO LOPES	Ampla Concorrência
20260847897	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	Afrodescendente
20260741986	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	Ampla Concorrência
20260849395	CLAUDIMARA TEREZINHA MACHADO	Ampla Concorrência
20260848543	CLAUDINEI BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850852	CLEIDE CRISTINA CHALEGRE	Ampla Concorrência
20260849907	CLOVIS DE ASSIS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847627	CRISLAYNE RAFAELA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851893	CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA VANHONI	Ampla Concorrência
20260745961	CRISTIANE FERNANDES HOLANDA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260744560	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	Ampla Concorrência
20260744961	CRISTIANE SANTANA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260851461	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	Ampla Concorrência
20260743687	DAIANE BRASILIA MIRANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848455	DAIANE CAPETA CARDOSO CORREIA	Ampla Concorrência
20260744097	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743321	DAIANE DE AZEVEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745258	DAIANE DE LIMA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847866	DAIANE MARIA ROZETTI RIBOLI	Ampla Concorrência
20260850175	DAIANE NARCIZO PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260744734	DAIANE NOVAK	Ampla Concorrência
20260851730	DANDARA LIMA EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20260743785	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743889	DANIELE BERDAKY	Ampla Concorrência
20260848378	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743371	DANIELI REGINA FURTADO	Ampla Concorrência
20260849244	DANIELLE RAMOS WILL	Ampla Concorrência
20260849049	DANILO GODOI RAIMUNDO	Ampla Concorrência
20260744743	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	Ampla Concorrência
20260847695	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	Ampla Concorrência
20260848195	DAYANA INDEJYCZAK	Ampla Concorrência
20260846399	DAYANE DOS SANTOS SANT ANA KARINI	Ampla Concorrência
20260847577	DÉBORA DA SILVA	Ampla Concorrência

20260847063	DÉBORA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742986	DEBORA RAMOS	Ampla Concorrência
20260852577	DEBORALICE MORAES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260745672	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
20260744039	DENIS SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848987	DENISE RIBAS SILVA	Ampla Concorrência
20260849369	DIEGO CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744637	DINARTE FRANCISCO ZANIN ALVES	Ampla Concorrência
20260850581	DRIELLE FERNANDA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260849343	EDER RAIMUNDO CARNEIRO MACHADO	Ampla Concorrência

20260850411	EDEZANE DE SOUZA MACEDO	Ampla Concorrência
20260742386	ÉDILA REGINA ESCOBAR DOS SANTOS	Afrodescendente
20260848340	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846901	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	Ampla Concorrência
20260743972	EDINEIA LUCI BERTA	Ampla Concorrência
20260744053	EDNA DE MORAIS FIDELIS	Ampla Concorrência
20260849834	EDNALY FRANCELINO DE PONTES ALVES	Ampla Concorrência
20260845993	EDUAARDO GUILHERME VIEIRA	Ampla Concorrência
20260849951	EDUARDA HELENA XAVIER RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846892	EDUARDA MOCELIN SILVESTRE BORGES	Ampla Concorrência
20260743996	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Ampla Concorrência
20260850227	EDUARDO DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260848842	EDUARDO MESTRINER FRANCO	Ampla Concorrência
20260847075	EDUARDO SIQUEIRA	Afrodescendente
20260852295	ELAINE MIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260742834	ELEN CRISTINA BORGES PIERRI	Ampla Concorrência
20260847285	ELI CÁSSIA BATISTA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851904	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851621	ELIANE EDUARDO WOYCIK	Ampla Concorrência
20260846900	ELISETE NUNES ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742381	ELIVELTON LUIS DE MELO	Afrodescendente
20260850397	ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260848678	ELIZÂNGELA APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
20260852496	ELIZIA CRISTINA ROCHA CELESTINO	Ampla Concorrência
20260852262	ELIZIANE FÁTIMA DE LIMA NASS	Ampla Concorrência
20260743895	ELLEN CRISTYAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742087	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	Ampla Concorrência
20260846329	ELLEN LOUISE BORGHETTI	Ampla Concorrência
20260846129	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	Ampla Concorrência
20260846409	ELOIZA DIONISIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743948	EMANUELLE FRANÇA REDERD	Ampla Concorrência
20260744845	EMANUELLE GARCIA PEREIRA SEVERINO	Ampla Concorrência
20260744250	EMILE MEIRELES DA ROSA	Ampla Concorrência
20260851268	EMÍLIA VELOZO DUTRA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260849818	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849732	EMILLY FERNANDA CELESTINO	Ampla Concorrência
20260742213	EMILY CARDOSO BORGES PIERRI	Ampla Concorrência
20260852378	EMILY MARIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260851774	EMILY RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745799	EMILY SCARLAT GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744859	EMILY VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743679	ENRIETH KAROLINE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20260744196	EUDOCIA EULA ESMERALDA DECKER	Ampla Concorrência
20260742244	EVANDRO AGUIAR	Ampla Concorrência
20260745218	EVELLIN KAUANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852472	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	Ampla Concorrência
20260743090	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	Ampla Concorrência
20260745939	EVELYN THAIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851184	EVERENISE SIMAO ALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência

20260850455	FABIANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência

20260744773	FABIANNE GOBATO DE MOURA	Ampla Concorrência
20260744565	FABIOLA CHAVES SILVA	Ampla Concorrência
20260745556	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	Ampla Concorrência
20260849715	FERDINANDA NODARI	Ampla Concorrência
20260849877	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850729	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOZA	Ampla Concorrência
20260847535	FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO	Ampla Concorrência
20260849588	FERNANDA DIAS BARÃO SANTANA	Ampla Concorrência
20260847639	FERNANDA ISABELLI CABRINI	Ampla Concorrência
20260848599	FERNANDA KAREN PINHEIRO ROSA MAMEDE	Ampla Concorrência
20260849945	FERNANDA MIELKE JENRICH	Ampla Concorrência
20260848070	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745862	FERNANDA SUELEN BATISTA	Ampla Concorrência
20260745388	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	Ampla Concorrência
20260742306	FLÁVIO MEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744646	FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA	Ampla Concorrência
20260846025	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744040	FRANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848475	FRANCIELE DE TRINDADE ALVES CRISTELI	Ampla Concorrência
20260846591	FRANCIELE VINGLA MORAES	Ampla Concorrência
20260847875	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
20260745414	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850599	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744608	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	Afrodescendente
20260852475	GABRIELA SCOMASSON	Ampla Concorrência
20260743858	GABRIELLA FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260847385	GABRIELLE FRANCO RODRIGUES FEO	Ampla Concorrência
20260851928	GABRIELLY TEMOTEO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849796	GELIANE MONTEIRO EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20260849094	GENILAINE MARIA LOTTI DOMINGOS	Ampla Concorrência
20260849833	GERIANE APARECIDA DOMINGUES DAS DORES PAVAN	Ampla Concorrência
20260849163	GESSICA COSTA VELLOZO	Ampla Concorrência
20260743515	GIAN PEREIRA CORREA	Ampla Concorrência
20260852069	GIANNI KARLA BAUNGART	Ampla Concorrência
20260852203	GILVAN DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
20260742601	GIOVANA FUGIVARA MASO	Ampla Concorrência
20260851254	GIOVANA LYSSA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743812	GISELA GOMES	Ampla Concorrência
20260847390	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745463	GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	Afrodescendente
20260847205	GIULIA RAÍSSA NASCIMENTO GIAMBARRESI	Ampla Concorrência
20260850057	GIULIA SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745831	GIZELI PRADO BARBOSA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260848397	GIZELLE COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852098	GLEICIANE DE JESUS DOS SANTOS	Afrodescendente
20260745532	GLEYCEANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848419	GRACIELE CRISTINA RICHTER	Ampla Concorrência
20260852264	GRAZIELE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
20260851346	GRAZIELI VIANA GOMES	Ampla Concorrência
20260848511	GREICY REPELEVICZ RAMIREZ	Ampla Concorrência
20260851624	GUILHERME FERNANDES SILVA	Ampla Concorrência

20260742644	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851553	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260743219	GUSTAVO HENRIQUE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744829	GUSTAVO IONAK CABRAL	Ampla Concorrência
20260743295	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851929	GYOVANNA BUENO DE PAULA	Ampla Concorrência

20260846334	HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI	Ampla Concorrência
20260848179	HARLON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846751	HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846070	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	Ampla Concorrência
20260847356	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	Ampla Concorrência
20260742687	HELOISA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20260741985	HENRIQUE GABRIEL ZALESKI	Ampla Concorrência
20260851996	HERMÍNIA GONÇALVES TORRES ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260850559	HEVERTON QUAGLIO NOLI	Ampla Concorrência
20260849355	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	Ampla Concorrência
20260848590	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	Ampla Concorrência
20260852116	IGOR FERREIRA LEITE	Ampla Concorrência
20260851944	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	Ampla Concorrência
20260847837	INES ANGELA NIEWIADOMSKI	Ampla Concorrência
20260849463	INÊS FERRARI	Ampla Concorrência
20260850188	ISABELE SAVI SANSON	Ampla Concorrência
20260744572	ISABELLA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742272	ISABELLA KIMURA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851463	ISADORA MUSOLINO DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260744364	ISRAEL CORREIA CINTRA	Ampla Concorrência
20260743606	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851038	IVANETE RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260852190	IVERSON MESQUITA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20260846761	IVONE FERREIRA QUINTINO	Ampla Concorrência
20260846651	IZABELA MARTINS ALVES	Ampla Concorrência
20260850042	IZABELLA LAUFER PUNDECK	Ampla Concorrência
20260745896	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Ampla Concorrência
20260849593	JAINE LETÍCIA PABIS	Ampla Concorrência
20260744863	JAÍNE PENTEADO	Ampla Concorrência
20260743170	JAMILE DE MELO ARAUJO ROCHA	Ampla Concorrência
20260846231	JANAINA CORDEIRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260744639	JANAINA CORREA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850014	JANAINA GONÇALVES NEVES	Ampla Concorrência
20260744603	JANAÍNA JUK GALDINO	Ampla Concorrência
20260846937	JANAINA KRUGER AMÉRICO	Ampla Concorrência
20260743287	JANAINA SIQUEIRA CENTURIAO	Ampla Concorrência
20260743501	JANAINI BRUNOSKI	Ampla Concorrência
20260846793	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	Ampla Concorrência
20260851251	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
20260846946	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260846608	JENEFFER CRISCIELE FUKUDA ALVES	Ampla Concorrência
20260847788	JENILCE HARTMANN MOREIRA	Ampla Concorrência
20260846055	JESIEL DA SILVA NUNES	Ampla Concorrência
20260743778	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743028	JHEISER MARTINS BARBOSA	Ampla Concorrência
20260852576	JHENIFER CRISTÓVÃO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849746	JOANA DARC DAMACENO CARNEIRO COSTA	Ampla Concorrência
20260852542	JOCIELE OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
20260745874	JOELMA FARCONDE	Ampla Concorrência
20260745231	JOICE VEIGA DA SILVA	Afrodescendente
20260849211	JONAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846271	JONATAN BERNARDI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850459	JONY PIRES ORTEGA	Afrodescendente
20260745060	JOSE JURACIR DE MELLO SANTOS FILHO	Ampla Concorrência
20260744468	JOSEANE PALHANO JUSTINO	Ampla Concorrência
20260848623	JOSELI DA SILVA CHAVES COUTINHO	Ampla Concorrência
20260745685	JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848326	JOSERLEIA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260846460	JOSIANE MOREIRA PAUL	Ampla Concorrência
20260850534	JOSIELE CAVASSANI	Afrodescendente

20260847540	JOSIMARA PIRES RICARDO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742184	JOSINEIA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260846613	JOYCE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846985	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
20260744951	JUCÉLIA ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260851737	JUCELIA CARDOSO PONTES	Ampla Concorrência
20260846177	JUCELIA VIEGAS PEREZ	Ampla Concorrência
20260743277	JUCILEI ROSA DOS SANTOS FÉLIX	Ampla Concorrência
20260850962	JUCILEIDE DANIELI MARCELINO	Ampla Concorrência
20260848263	JUCILENE DE FÁTIMA MERCHIORI	Ampla Concorrência
20260745142	JUILSONPINTO DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260848953	JULIA CAROLINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260847758	JULIA CECÍLIA DAMÁSIO	Ampla Concorrência
20260850986	JÚLIA DA ROSA DOMINGUES	Ampla Concorrência
20260742636	JULIA DANIELA HERTEL	Ampla Concorrência
20260850796	JULIA MARIA PARUSSOLO BRAGUIM BETETO	Ampla Concorrência
20260851102	JULIA MAZUL SANTANA	Ampla Concorrência
20260848141	JÚLIA RODRIGUES DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852402	JÚLIA VITÓRIA CHIQUITO IAROCZINSKI	Ampla Concorrência
20260745343	JULIANA CÂNDIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260852084	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	Afrodescendente
20260743688	JULIANA DA SILVA SANTOS SCHLICKMANN	Ampla Concorrência
20260851698	JULIANA FREITAS FONSECA BISCAIA	Ampla Concorrência
20260848139	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742688	JULIANA SIMONE RICARDA	Ampla Concorrência
20260846029	JULIANE APARECIDA DA CRUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849601	JULIANE VIDAL PINTO	Ampla Concorrência
20260743285	JULIANO CESAR SEMKIW	Ampla Concorrência
20260850030	JULYELLEN GONÇALVES GUSSO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849481	KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260851033	KAMILA FRANCIELE MENDES	Ampla Concorrência
20260744585	KAMILLY CRISTIANE DE LIMA MARQUES	Ampla Concorrência
20260852675	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	Afrodescendente
20260851435	KARINA SOUZA	Ampla Concorrência
20260850272	KARINE EDUARDA BIZZOTO	Ampla Concorrência
20260850635	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
20260850501	KARLA MICHELLE RICARDO	Ampla Concorrência
20260745719	KAROLINE CRISTINA LOOS	Ampla Concorrência
20260851281	KAROLYNA GOMES	Ampla Concorrência
20260851495	KATI HÉLLEN RICARDO DA COSTA	Ampla Concorrência
20260852449	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	Ampla Concorrência
20260848480	KELLY REGINA DURSKI PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742806	KEROLAIN WIEZORKOSKI	Ampla Concorrência
20260846650	KETHLYN APARECIDA SCHUERZOSKI	Ampla Concorrência
20260743340	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745580	LAIS REGINA PERISSUTTE PINTO	Ampla Concorrência
20260742880	LARISSA VITÓRIA DA SILVA FORTUNATO	Ampla Concorrência
20260744287	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850680	LAURA MONEGATE DE JESUS	Ampla Concorrência
20260849867	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850361	LAVINE VENANCIO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260850220	LAYANI VITORIA OLIVEIRA TORRES	Ampla Concorrência
20260847467	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743099	LEANDRA ANDRIOLI ALVES	Ampla Concorrência
20260743142	LEANDRO LOPES GIBSON ALVES	Ampla Concorrência
20260846410	LEANDRO PALLU	Ampla Concorrência
20260744414	LEIDIANE CASTANHA	Ampla Concorrência
20260852608	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	Ampla Concorrência
20260847774	LETICIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745306	LETÍCIA CARNEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência

20260848155	LETICIA CONCHESKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744634	LETÍCIA DA COSTA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742626	LETICIA GUIDOLIN VENTURA	Ampla Concorrência
20260744665	LETÍCIA MARIA MACHADO	Ampla Concorrência
20260744578	LETICIA MARIA MONTOIA GONCALVES	Ampla Concorrência
20260848295	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851934	LETÍCIA ROSA MAIA	Ampla Concorrência
20260742465	LETICIA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260850615	LINDAMIR SAMPAIO ROSA PEGO	Ampla Concorrência
20260850660	LIZANA DE FATIMA LEITE	Ampla Concorrência
20260745483	LIZIANE EVELIS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852284	LOIZE BOMBARDELLI GOMES	Ampla Concorrência
20260846993	LORENA RAQUEL KISNER MENDES	Ampla Concorrência
20260852479	LORENA VERONEZ DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260851164	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	Ampla Concorrência
20260742972	LOUISE CABRAL MARTINS	Ampla Concorrência
20260744013	LUANA DE LIMA BASTOS	Ampla Concorrência
20260848338	LUANA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260851804	LUANA GRACINO	Ampla Concorrência
20260744722	LUANA MAQUILENE SANTOS	Ampla Concorrência
20260851110	LUANA PESSOA DOS SANTOS THEISEN	Ampla Concorrência
20260847304	LUCIA PEREIRA GLOVATSKI	Ampla Concorrência
20260742998	LUCIANA LUIZA DRANKA	Ampla Concorrência
20260850367	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260851103	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	Ampla Concorrência
20260849296	LUCIANE GRASSMANN	Ampla Concorrência
20260852493	LUCIANE MORO DA SILVA	Ampla Concorrência

20260742276	LUCIANO MARQUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
20260852666	LUCIANO ZANICOSKI	Ampla Concorrência
20260849376	LUIS EDUARDO QUERINO	Afrodescendente
20260744428	LUIS FELIPE BIORA COMIM	Ampla Concorrência
20260745779	LUIS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	Ampla Concorrência
20260848095	LUIS HENRIQUE TEREZIN	Ampla Concorrência
20260744072	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260849941	LUIZ CARLOS ULSENHEIMER	Ampla Concorrência
20260852093	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	Ampla Concorrência
20260849065	MAGNA CARDOSO PIRES	Ampla Concorrência
20260847755	MAINÃ PASSOS DAVID	Ampla Concorrência
20260745527	MANUELE ALVES CORRÊA CIRINO	Ampla Concorrência
20260852104	MARCELE CARVALHO ALAS	Ampla Concorrência
20260743640	MARCIA ANDREIA CABRAL DA FONSECA	Ampla Concorrência
20260847189	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260846015	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	Ampla Concorrência
20260744421	MÁRCIA DA SILVA JAQUES	Ampla Concorrência
20260742210	MARCIA KELLY PERATT	Ampla Concorrência
20260848899	MARCIA MARIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260744242	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	Ampla Concorrência
20260743527	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	Ampla Concorrência
20260742603	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
20260742206	MARIA CAROLINA SQUIZZATO DO SANTOS	Ampla Concorrência
20260743617	MARIA CAROLINE BRAVO	Ampla Concorrência
20260743831	MARIA CELITA FLARON	Ampla Concorrência
20260744604	MARIA EDUARDA APENDINO	Ampla Concorrência
20260850929	MARIA EDUARDA BARBOSA DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260848709	MARIA EDUARDA CLARINDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850607	MARIA ELIZA MENDES BUENO	Ampla Concorrência
20260848249	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745637	MARIA JOSELINA DE SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência
20260852485	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850764	MARIANA ALVES BERGO	Ampla Concorrência

20260743171	MARIANA DAMASCENO DE FARIA	Ampla Concorrência
20260849674	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260849845	MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848407	MARIANGELA SILVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260847340	MARIELEN PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745838	MARIENY FELICIO FRANCISCON	Ampla Concorrência
20260849238	MARILEIDE PRISCILA DA SILVA CONSTANTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742831	MARÍLIA RAFAELA FERREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260745943	MARILÚ SALDANHA	Ampla Concorrência
20260744026	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	Ampla Concorrência
20260848529	MARINA CIBELI VOSS	Ampla Concorrência
20260848537	MARLI APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20260852427	MARTA LENART	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848114	MATHEUS BICHELS MOTTA	Ampla Concorrência
20260852323	MATHEUS HENRIQUE SIQUEIRA NATEL	Ampla Concorrência
20260846683	MATHEUS LIMA MARTINS	Ampla Concorrência
20260848292	MAURICIO DA SILVA CORRÊA FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742339	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	Ampla Concorrência
20260743882	MAYARA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260744336	MAYKELY DE LIMA NUNES	Ampla Concorrência
20260846799	MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	Ampla Concorrência
20260847519	MELISSA RIBEIRO BUCZENSKI	Ampla Concorrência
20260851608	MELISSA TORRES CANTIERO VILLACIAN	Ampla Concorrência
20260846299	MÉRILYN GALVÃO	Ampla Concorrência
20260850560	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	Ampla Concorrência
20260745567	MICHELE CRISTINE GERALDO	Ampla Concorrência
20260846237	MICHELE LIMA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260847890	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	Ampla Concorrência
20260744649	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	Ampla Concorrência
20260743875	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	Afrodescendente
20260850360	MIRAYNE RODRIGUES GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847315	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	Ampla Concorrência
20260745484	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Ampla Concorrência
20260849916	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	Ampla Concorrência
20260852735	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851189	NADIA ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
20260848636	NAIR MARIA CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
20260745697	NANDRYA MARA ESTORILLO WALESKO	Ampla Concorrência
20260852606	NARELLY DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260849180	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744015	NATÁLIA NERIS	Ampla Concorrência
20260851903	NÁTALLI CACHOROSKI DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260849520	NAYARA VIDAL SANTOS	Ampla Concorrência
20260850370	NEIVA MARIA PANHO	Ampla Concorrência
20260743590	NIÉLESSE MÁXIMO FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849229	NITTIELLY EVELIZE SCHNEIDER	Ampla Concorrência
20260850484	NOELI TEREZINHA HABINOSKI BAZIA	Ampla Concorrência
20260846016	ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743818	OSNI JOSE DE RAMOS	Ampla Concorrência
20260846712	PAMELA OLIVEIRA JARNO	Ampla Concorrência
20260851430	PÂMELA RODRIGUES DA GLÓRIA	Ampla Concorrência
20260849717	PATRICIA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847145	PATRICIA CARDOSO LEAL	Ampla Concorrência
20260848010	PATRICIA CRISTIANE WESTPHALEN	Ampla Concorrência
20260851967	PATRICIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260745381	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	Afrodescendente
20260743000	PATRICIA FERNANDES ROSNER	Ampla Concorrência
20260852004	PATRICIA LIZ DE MELO	Ampla Concorrência
20260847940	PATRICIA REGINA BANAS	Ampla Concorrência
20260744232	PATRICIIA BICHELS MOTTA	Ampla Concorrência

20260846343	PAULA CAROLINA PRADO GRANDE LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260845988	PAULA ISABELA MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260848417	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Afrodescendente
20260846968	PAULO JOSÉ JACINTO	Ampla Concorrência
20260743529	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848615	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	Ampla Concorrência
20260849189	POLIMAYLLANY FREITAS DIAS	Ampla Concorrência
20260849742	PRISCILA STEENBOCK TARACZUK	Ampla Concorrência
20260744738	PRISCILLA CRISTINA DORIGAN	Ampla Concorrência

20260744236	QUÉREM VITÓRIA COSTA	Ampla Concorrência
20260743548	RAFAELA DE OLIVEIRA CORRÊA	Ampla Concorrência
20260849885	RAFAELA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743759	RAFAELLA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260846435	RAIANE VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849064	RAÍSSA DA CUNHA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260849315	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745638	RENATA ANDREUSSI PINTO	Ampla Concorrência
20260847421	RENATA DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849940	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745370	RICARDO CARVALHO	Ampla Concorrência
20260846427	RICCELLI BENTO MACHADO	Ampla Concorrência
20260743979	RITA DE CÁSSIA SANTOS TOMAZI	Ampla Concorrência
20260745517	ROBERTA MICHELIS ANTONIEL	Ampla Concorrência
20260742493	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852126	RONALDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850502	RONILDA ALMEIDA LEAO	Ampla Concorrência
20260850570	ROSANA LANG	Ampla Concorrência
20260847091	ROSANI SCHEUFELE	Ampla Concorrência
20260743467	ROSELI APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
20260849556	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851195	ROSELI FRANCIELLY DE SOUZA BARRETO	Ampla Concorrência
20260745569	ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
20260851905	ROVANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849062	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	Ampla Concorrência
20260745160	RUAMA PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260847592	RUDICLEI SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744215	SABRINA DOS SANTOS TOMÉ	Ampla Concorrência
20260849025	SABRINA LUIZA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742898	SAMARA MARQUES DE CARVALHO MELO	Ampla Concorrência
20260743753	SANDRA MACHADO MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846355	SANDRO CESAR ALVAREZ DA LUZ	Ampla Concorrência
20260742289	SARA REGINA DE OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
20260742058	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	Ampla Concorrência
20260852592	SHEILA RIBEIRO LEITE	Ampla Concorrência
20260742553	SHERLYN APARECIDA SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849662	SHIRLEI LEORDINA CAVINATO PORTO	Ampla Concorrência
20260850155	SILMARA THAYS PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745755	SILVANE CÂMARA	Ampla Concorrência
20260852030	SILVIA DOS SANTOS PINTO	Ampla Concorrência
20260744230	SOLANGE APARECIDA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850166	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260745326	STEFANY CAMILI MORO DE LARA	Ampla Concorrência
20260850838	STHEPHANE CRISTINA KUS	Ampla Concorrência
20260847021	SUÉLEN DE MORAES	Ampla Concorrência
20260851011	SUÉLEN GONÇALVES GARCES	Ampla Concorrência
20260743760	SUELEN MARINHO ROQUE	Ampla Concorrência
20260847574	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	Afrodescendente
20260847625	SUELI PIRES DO SANTOS NOBREGA	Ampla Concorrência
20260850180	SULIANE BORCOSKI	Ampla Concorrência
20260744225	SUZANA APARECIDA MORAIS PONTES	Ampla Concorrência

20260849890	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	Ampla Concorrência
20260846214	TAIANE RODRIGUES MAGALHÃES	Ampla Concorrência
20260847883	TALITA KLOSINSKI PRIGOL	Ampla Concorrência
20260847967	TALITA PETRIV	Ampla Concorrência
20260849208	TAMIRES DE AZEVEDO GRAVE	Ampla Concorrência
20260850857	TAMIRES ELISA GEHR	Ampla Concorrência
20260744062	TANIA CAMARGO	Ampla Concorrência
20260743751	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849178	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	Afrodescendente
20260743077	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA GONCALVES	Ampla Concorrência
20260743327	TATIANE STRESSER FARIA	Ampla Concorrência
20260743315	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
20260744505	THAIS REGINA BASSANI	Ampla Concorrência
20260743659	THAIS REGINA FURMAN	Ampla Concorrência
20260848116	THAMIRES BARWIK MACANHAN	Ampla Concorrência
20260743087	THAMIRYS EDUARDA MARQUES	Afrodescendente
20260847820	THAUANY MIELNIK	Ampla Concorrência
20260745614	THAYANE BAIRROS WATANABE	Ampla Concorrência
20260743059	THAYNARA DA SILVA SCHMITZ	Ampla Concorrência
20260743519	THIAGO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850045	THUANY PONTES	Ampla Concorrência
20260743619	VALDECI DE BRITO	Ampla Concorrência
20260745917	VALDIANA PAULINO	Ampla Concorrência
20260846820	VALDILINA MENDES	Ampla Concorrência
20260743984	VALDIRENE DO NASCIMENTO SANTOS	Ampla Concorrência
20260848413	VALÉRIA ALENCAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848906	VALÉRIA AVELINO MARTINS	Ampla Concorrência
20260849672	VANDERLEA ALMEIDA SANTOS	Ampla Concorrência
20260743782	VANESA GAMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744920	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	Ampla Concorrência
20260744855	VANESSA LOYANNE MIRANDA SARAIVA	Ampla Concorrência
20260744836	VANIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849589	VANILA ERICA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260742180	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848079	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	Afrodescendente
20260744884	VASTI BALDUINO NUNES	Ampla Concorrência
20260850591	VERA GOLFETTO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260852587	VERA LUCIA ROCHA SANTOS	Ampla Concorrência
20260852315	VICTOR DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260850421	VITORIA MARCELINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260745587	VIVIANE ALVES	Ampla Concorrência
20260745195	VIVIANE BRASILINO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260848411	VIVIANE CRISTIAN ROSA HACK	Ampla Concorrência
20260848645	VIVIANE PIRES RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744153	VIVIANE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745844	WALQUIRIA DO ROCIO WANDEMBRUCK	Ampla Concorrência
20260742183	WANIA MARA ALBINO ALVES	Ampla Concorrência
20260846976	WANKARLA BARBOSA CHAVES	Ampla Concorrência
20260848055	WESLLEY ANTUNES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260852677	WILENE DE SA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850909	WILLIAM GONCALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

20260846598	WILLIAN THYAGO RIBEIRO SANTOS	Ampla Concorrência
20260846759	YASMIM SUELEN GENEROSO MATEUS	Ampla Concorrência
20260743415	YASMIN DA SILVA ABREU	Ampla Concorrência
20260743551	YOHANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Afrodescendente

	8731 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

20260849975	ADRIAN OLIVEIRA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852202	ALANA BANQUES GARCIA	Ampla Concorrência
20260744499	ALINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260742300	ALINE TROG FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850887	ANA RAFAELA FREITAS DOTTO	Ampla Concorrência
20260851290	ANA VITÓRIA DO AMARAL SMAKA	Ampla Concorrência
20260742436	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	Ampla Concorrência
20260744011	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	Ampla Concorrência
20260743160	ANDRESSA DA SILVA GARCIA WONSOVICZ	Ampla Concorrência
20260851843	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745504	ANGELO EDUARDO SOARES	Ampla Concorrência
20260742748	ARIELE GONCALVES BATISTA	Ampla Concorrência
20260851372	BÁRBARA DE LIMA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743739	BRUNO SOARES LEITE	Ampla Concorrência
20260852154	CAIO CESAR CARDOSO DE MORAES	Ampla Concorrência
20260745249	CAMILA SOUZA PARIS	Ampla Concorrência
20260850413	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851117	CLAUDIO ALEXANDRE MARINHO FRANZOSO	Ampla Concorrência
20260742120	CRISTIANE BREDOW	Ampla Concorrência
20260743681	EDUARDA MIRANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260849703	EDUARDO ALEXANDRE BASTIANI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260742796	ELVIS SPINOZA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848471	ENDRIO DE ABREU PAULINO	Ampla Concorrência
20260851921	FÁBIO RAMOS MACHADO	Ampla Concorrência
20260744599	FABIOLA ZENE MAYER	Ampla Concorrência
20260745378	FELIPE GHEDIN VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851596	FERNANDA BONATO	Ampla Concorrência
20260745426	FERNANDA FILIPAKI	Ampla Concorrência
20260744301	GABRIEL FEITOSA LEITE	Ampla Concorrência
20260851916	GABRIEL WERLANG	Ampla Concorrência
20260846434	GABRIELA DA SILVA BASTOS	Ampla Concorrência
20260745074	GABRIELA DIEDRICHS BARBOSA	Ampla Concorrência
20260849187	GABRIELA PEREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20260846703	GABRIELLE DOMANSKI ZALESKI	Ampla Concorrência
20260745893	GEOVANNA SIGNORI DO CARMO	Ampla Concorrência
20260743430	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848927	GUILHERME DE OLIVEIRA MATTOZO	Ampla Concorrência
20260744297	GUSTAVO DE MELLO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851888	GUSTAVO TAVARES KRUGER	Ampla Concorrência
20260848355	IARA PEZZARICO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742153	INGRID LAYS GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745906	IZABELLE DE PAULA SOUSA	Ampla Concorrência
20260850782	JAKELINE AGNIS ANDRADE	Afrodescendente
20260743988	JÉSSICA CORRÊA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744180	JHONATAN TILIO ZONTA	Ampla Concorrência
20260851830	JOÃO MARCELO RUBICK DE LIMA	Ampla Concorrência
20260847208	JOÃO VICTOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745829	JOICE CONSULIN RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850802	JOSE HENRICK MOREIRA SCHIAVON DOS REIS	Ampla Concorrência

20260745782	JUAN NICOLAS ÁVILA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745206	JÚLIA DO CARMO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745679	JULIANA CAROLINE BONETE	Ampla Concorrência
20260846252	JULIANE MACEDO MAGERSKI	Ampla Concorrência
20260851547	JÚLIO DIÓGENES SCHUQUEL TOMÉ	Ampla Concorrência
20260745064	KATGEANES ALVES COMARELLA	Ampla Concorrência
20260744071	KAUÃ BERTON	Ampla Concorrência
20260745625	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	Ampla Concorrência
20260743569	KAWANY OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851141	LARA BEATRIZ SASSO DA ROSA	Ampla Concorrência
20260744768	LARISSA OLIVEIRA PAULISTA	Ampla Concorrência

20260848053	LEONARDO SCOMAÇÃO JACON	Ampla Concorrência
20260846740	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	Ampla Concorrência
20260847549	LETÍCIA APARECIDA ELIAS	Ampla Concorrência
20260743991	LETICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745453	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744170	LUANA APARECIDA DUARTE XISTO	Ampla Concorrência
20260742332	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	Afrodescendente
20260848848	LUCAS NEVES MENEZES	Ampla Concorrência
20260850288	LUIZ EDUARDO CAVALLO PFEIL	Ampla Concorrência
20260850190	LUIZ GUSTAVO SCACALOSSI RAMOS PINTO	Ampla Concorrência
20260851284	LUIZ RICARDO ADRIANO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851832	MARCELA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846950	MARCOS VINICIUS LIMA DUNAJSKI	Ampla Concorrência
20260743657	MARCUS VINICIUS RIBEIRO RUGGERI	Ampla Concorrência
20260850224	MARIA EDUARDA DA CUNHA SILVA	Ampla Concorrência
20260848731	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ	Ampla Concorrência
20260743743	MARIA GABRIELLY MACHADO PIRES CAMARGO	Ampla Concorrência
20260847736	MARIANA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA SKRZYPIETZ	Ampla Concorrência
20260851828	MATHEUS KOPP PRANDINI	Ampla Concorrência
20260849773	MAYARA RODRIGUES GROSSMANN	Ampla Concorrência
20260850347	MELISSA DOS SANTOS KLOZOVSKI	Ampla Concorrência
20260849788	MELISSA LITZINGER RITZMANN	Ampla Concorrência
20260851270	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	Ampla Concorrência
20260852109	MOZART FAYAN MICHEL	Ampla Concorrência
20260848796	NATÁLIA MENDES AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260744403	NATHALIA STIVAL RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851077	NATHAN STREISKY DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850400	NATHANNA TESSARI JENZURA	Ampla Concorrência
20260850911	NICOLAS ROSA	Ampla Concorrência
20260847817	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	Ampla Concorrência
20260851296	PAULA VERÔNICA REMOR	Ampla Concorrência
20260744759	PEDRO HENRIQUE PRESUMIDO	Ampla Concorrência
20260851558	PEDRO MONTEIRO COLITO	Ampla Concorrência
20260851757	PIETER HANS PRALL	Ampla Concorrência
20260745099	RAIANA DE OLIVEIRA SALES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744822	RENATA AUGUSTA LEINIG SELEME KEHRIG	Ampla Concorrência
20260744930	RENATO BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742103	RODRIGO GOLEMBIOUSKI AMARAL	Ampla Concorrência
20260849284	ROGERS SHIBATA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260744314	SANMYLLA EUFRASIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

20260849407	SARA PRISCILA TELES	Ampla Concorrência
20260848861	SARAH BEATRIZ CORREIA	Ampla Concorrência
20260846593	SORAIA MARCELA FREIRE	Ampla Concorrência
20260851444	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	Ampla Concorrência
20260847348	TAYNAN COSTA BERUDE	Ampla Concorrência
20260847484	THAIS ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851855	THAÍS MACHADO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744661	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260742535	THOMAS JEFERSON VIEIRA	Afrodescendente
20260744241	UGO MARANHÃO LEAL	Ampla Concorrência
20260745477	VICTOR HUGO DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Afrodescendente
20260851809	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744061	VINICIUS BONETTO	Ampla Concorrência
20260851379	VINÍCIUS ROBERTO GIEBELUKA	Ampla Concorrência
20260850936	WILLIAM MENEGALI	Ampla Concorrência
20260850989	YUDI VINÍCIUS RUAS TAZAWA	Ampla Concorrência

	8732 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

20260846276	AMANDA PEREIRA ANTUNES	Ampla Concorrência
20260849677	ANDRÉ BUCKMANN DA ROCHA	Ampla Concorrência
20260846480	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743301	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744200	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743104	ELLYON MAGRI MARTINS	Ampla Concorrência
20260846585	ESTEFANO IGORO ZOLA	Ampla Concorrência
20260851761	EVELIN STEFFEN ALBANSKI	Ampla Concorrência
20260743145	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	Ampla Concorrência
20260849842	GABRIEL SCHUEDA RAMOS	Ampla Concorrência
20260851157	GIORGIO GUARNERI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851263	JEFFERSON CAMPOS DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260745359	LEONARDO HENRIQUE DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260743010	LUCAS QUADROS SOERO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260743917	MARCO AURÉLIO PAULA	Ampla Concorrência
20260742453	PEDRO EMANOEL PERES DIANI	Ampla Concorrência
20260742296	RHAISSA VIANA SAROT	Ampla Concorrência
20260849041	RHUAN FELIPE TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846754	RODOLFO GABRIEL PEREIRA	Ampla Concorrência
20260742659	RUTH DA MAIA MOREIRA	Ampla Concorrência
20260846305	SIBELE MAZUR	Ampla Concorrência
20260745964	SIMONE CLEMENTE SCHURASKI	Ampla Concorrência

	8733 - ENGENHEIRO CIVIL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260851338	ADENIR SILVANO	Ampla Concorrência
20260847174	ADLER VICTOR ROCHA GOMES	Ampla Concorrência
20260742779	AIRTON SALINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260741984	AISHA TIBURCIO	Ampla Concorrência
20260744007	ALCEU MENDES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260850877	ALEXANDRE BRAGA DUTRA	Ampla Concorrência
20260852799	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848117	ALEXSANDRO LAURENTINO ROSA	Ampla Concorrência
20260848878	ALINE CARLA DE LIMA DIAS COSTA	Ampla Concorrência
20260742442	ALINE RIBICKI DE PAULI	Ampla Concorrência
20260742784	ALINI SUCHOW	Ampla Concorrência
20260742176	ALLYSON DANTAS AOKI	Ampla Concorrência
20260851037	AMADEUS LINDNER CRUZ	Ampla Concorrência
20260851012	ANA CLARA SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260742958	ANA CLÁUDIA MOLON HOLSTEN	Ampla Concorrência
20260848474	ANA LUCIA MELO MACHADO	Afrodescendente
20260743305	ANA PAULA CAMPIGOTO	Ampla Concorrência
20260852114	ANDERSON TIAGO BATISTA	Ampla Concorrência
20260850601	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VEIGA	Afrodescendente
20260742410	ANDRÉ LUIZ FRANCO DUARTE	Ampla Concorrência
20260742429	ANDRESSA PEREIRA IANCOSKI SOEIRO	Ampla Concorrência
20260742482	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849926	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	Ampla Concorrência
20260846146	ANGELA DA SILVA DE LARA	Ampla Concorrência
20260742154	ANGÉLICA GOMES LOPES	Ampla Concorrência
20260850420	ARI BUHRER MACHADO NETO	Ampla Concorrência
20260852148	ARIANE LUCELI CEZARIO	Ampla Concorrência
20260847486	ARTHUR FERRAZ LORENÇONE	Ampla Concorrência
20260743547	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	Ampla Concorrência
20260849230	AUGUSTO CAPELARI GARCIA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260851982	AVNER AUGUSTO SCHELEIDER	Ampla Concorrência
20260851633	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851665	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	Ampla Concorrência
20260745174	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260847149	BIANCA LARA AUERSVALDT	Ampla Concorrência
20260744102	BRUNO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260745654	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	Afrodescendente
20260849958	CARLOS EDUARDO FARINHA	Ampla Concorrência
20260745752	CÁSSIA CRISTINA MAGAGNIN FARIAS	Ampla Concorrência
20260851598	CELSO VINICIUS DEMBICKI	Ampla Concorrência
20260745709	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	Ampla Concorrência
20260848018	CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745885	CLEMER FERNANDES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260743615	DAIANA AGATHA KOCH ULBINSKI	Ampla Concorrência
20260852367	DANIEL JOCELIO FANTIN	Ampla Concorrência
20260743585	DANIELLE PAULA VINHA	Ampla Concorrência
20260745934	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847151	DHUANNE SANCHEZ LEITNER	Ampla Concorrência
20260743312	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849559	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	Ampla Concorrência
20260742790	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	Ampla Concorrência
20260743206	DULCE MARA MEIRA	Ampla Concorrência
20260852250	EDISON LEITE VIEIRA	Ampla Concorrência
20260852292	EDUARDA BOENG DE LIMA	Ampla Concorrência
20260743079	EDUARDO BELLEI	Ampla Concorrência
20260851951	EDUARDO FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260849573	EDUARDO HENRIQUES	Ampla Concorrência
20260846356	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850612	ELOISA GITRONE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260745918	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260850135	EMILI CIDREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260850694	EMILIANO COLFERAI CARNIELETTO	Ampla Concorrência
20260851446	FELIPE BRITO COSTA	Ampla Concorrência
20260850202	FELIPE DE CAMARGO CANTELLI	Ampla Concorrência
20260850807	FELIPE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO	Ampla Concorrência
20260742783	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742774	FERNANDO HENRIQUE PATENE	Ampla Concorrência
20260743844	FERNANDO SOUZA DAVIES	Ampla Concorrência
20260848336	FLAVIA ANASTACIO PINTO	Ampla Concorrência
20260744962	GABRIEL FELIPE ANDRADE FEGURY	Ampla Concorrência
20260846301	GABRIEL KOLLING	Ampla Concorrência
20260743556	GABRIEL PIRES DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260744517	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	Ampla Concorrência
20260743144	GABRIELY ZIMMERMANN RAMOS	Ampla Concorrência
20260850458	GEORGES LUIZ SEMAAM MOREIRA	Ampla Concorrência
20260742042	GIOVANA DE SOUZA LEITE MENDES	Ampla Concorrência
20260742496	GIOVANA RODRIGUES BASSO	Ampla Concorrência
20260846128	GIOVANI HENRIQUE DE FARIAS	Ampla Concorrência
20260742604	GIOVANNA DO VALE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744059	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	Ampla Concorrência
20260745843	GIULIA GABRIELLE VERSON MAIDEL	Ampla Concorrência
20260852610	GLAUCO AMARAL JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742117	GLEDSON MALAQUIAS	Ampla Concorrência
20260851073	GUILHERME PEROSSO ALVES	Ampla Concorrência
20260852544	GUSTAVO ALEXANDRE SWIECH ASSAD	Ampla Concorrência
20260849631	GUSTAVO ZORZIN	Ampla Concorrência
20260742212	HELEN MANICA ANDRADE LORENZETTI	Ampla Concorrência
20260849946	HELENE CAROLINA BALEEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745584	HENDRIK BARKMANN	Ampla Concorrência
20260846747	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
20260852550	ISABELA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744881	ISMAEL DA CUNHA ROCHA	Ampla Concorrência
20260848868	JACKERSON CONRRADO MUSSOLIM MENEQUELLI	Ampla Concorrência
20260850063	JACKSON HENRIQUE AMARO	Ampla Concorrência
20260847387	JACKSON SCHEBELSKI	Ampla Concorrência
20260852306	JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	Ampla Concorrência

20260851939	JAIR JUBANSKI	Ampla Concorrência
20260745509	JANAINA PAIXÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847129	JANAÍNA SANTOS SALDANHA MARQUES	Ampla Concorrência
20260848038	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	Ampla Concorrência

20260742078	JHONY BONFIM DE LIMA	Ampla Concorrência
20260850808	JOÃO ANTONIO MANTOAN	Ampla Concorrência
20260849691	JOÃO EDUARDO ZACARIAS SCREMIN	Ampla Concorrência
20260852614	JOÃO PEDRO DUARTE	Afrodescendente
20260743965	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	Afrodescendente
20260744790	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	Ampla Concorrência
20260743918	JOHN WILLIAN PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743862	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	Ampla Concorrência
20260847793	JONATHAN COSTA NEVES	Ampla Concorrência
20260846098	JONESON TEODORO JUNIOR	Afrodescendente
20260848379	JOSÉ TÁRIK CUNHA FONTELE	Ampla Concorrência
20260850993	JOSUE TAVARES CARRARO	Ampla Concorrência
20260745107	JULIANO CESAR CECILIO PERES	Ampla Concorrência
20260851171	KAEL MACEDO MARTINATTO	Ampla Concorrência
20260851049	KAMILA MONTEIRO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260744431	KARINA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260743713	KELLY JUNGES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742426	KELVIN WESLEY LUTES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260847118	LANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260743577	LARISSA BARBOSA SANT ANA	Ampla Concorrência
20260742125	LARISSA DE SANTANA AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260852657	LEANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849235	LEANDRO HENRIQUE TONIAL	Ampla Concorrência
20260742230	LEANDRO MARCOS DE MELO	Ampla Concorrência
20260848718	LEANDRO SOPCHAKI	Ampla Concorrência
20260742170	LEONARDO LUIZ PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850940	LETÍCIA MARIA FRITZEN NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260851594	LETICIA OLIVEIRA ALMANSO	Ampla Concorrência
20260850201	LINCOLN DA SILVA NATAL	Ampla Concorrência
20260850027	LIVIA KNOPKI NERY	Ampla Concorrência
20260848950	LUANA RANGEL	Ampla Concorrência
20260743176	LUCAS DA SILVA KAWAMURA	Ampla Concorrência
20260742082	LUCAS GALVÃO KUNS	Afrodescendente
20260852663	LUCAS MINKS WINCKLER	Ampla Concorrência
20260745725	LUCAS SANTOS GARRETO	Ampla Concorrência
20260849619	LUCAS SCOMAÇÃO JACON	Ampla Concorrência
20260743512	LUCIANO DE JESUS PORTES	Ampla Concorrência
20260849056	LUCIANO SCHEIDT TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260744237	LUIGI ANTONIO BONATO	Ampla Concorrência
20260849738	LUIZ EDUARDO LAVORATTI MAGALHAES	Ampla Concorrência
20260852036	LUIZ ERLEI DA ROCHA BORNANCIN FILHO	Ampla Concorrência
20260849191	LUIZA MARIA ROCHA DAS CHAGAS	Ampla Concorrência
20260847709	MANUELA DALMEIDA GUSSO	Ampla Concorrência
20260743717	MARCEL BRACKMANN CARAMURU	Ampla Concorrência
20260745590	MARCIO MEIRA E SILVA DOBROVOLSKI	Ampla Concorrência
20260745959	MARCOS ADRIEL PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848248	MARIA GABRIELE DE FREITAS XAVIER SOBRAL	Ampla Concorrência
20260847023	MARIANA RIBEIRO SENA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20260744631	MARIANA THAYS CAMENAR	Ampla Concorrência
20260743607	MARINA DAL BOSCO	Ampla Concorrência
20260851679	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência

20260848354	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744206	MATHEUS DAVIES ANSBACH	Ampla Concorrência
20260851854	MATHEUS JARESKI ANDRADE	Ampla Concorrência

20260744662	MATHEUS SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
20260849570	MATHIAS LIMA DE ANDRADE GUILHERME	Ampla Concorrência
20260743421	MAURO STRESSER	Ampla Concorrência
20260744296	MAURY GUILHERME CAVASSIN	Ampla Concorrência
20260745059	MIGUEL GRANZOTTO ROYER	Ampla Concorrência
20260744754	MIRIAN OKAMOTO HUSCH	Ampla Concorrência
20260852698	NATÁLIA DA SILVA FREIRE	Ampla Concorrência
20260851601	NATHAN ROBERTO COSTA SANTOS	Ampla Concorrência
20260852272	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852044	NELSON SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743362	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852129	NYCOLAS BRYAM ARAUJO LOPES	Ampla Concorrência
20260852329	PAULO ROBERTO LOCKS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850245	PRISCILA DA COSTA MARANGON	Ampla Concorrência
20260848799	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	Ampla Concorrência
20260849212	RAFAEL PEREZ	Ampla Concorrência
20260847040	RAFAEL RICARDO	Ampla Concorrência
20260744401	RAFAELA PENTEADO GOMES	Ampla Concorrência
20260742093	RAPHAEL ALEXANDRE DE MELLO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850354	RAUL ALFREDO HILGEMBERG DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260850579	RAYANA CAROLINE KATRUCH TOIGO	Ampla Concorrência
20260744498	RAYLSON DALMAS	Ampla Concorrência
20260848394	RENAN KLENK DRUSZCZ	Ampla Concorrência
20260848140	RENAN VITOR SANTANA CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260852788	RENATA SAYURI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742622	RHEGIS WOICIECHOWSKI LOPES	Ampla Concorrência
20260849993	RICHARD BARBOSA	Ampla Concorrência
20260848745	ROBSON RODRIGO CORDEIRO PRATES	Ampla Concorrência
20260850329	ROBSON YOITI NAKAMURA	Ampla Concorrência
20260852521	RODRIGO DE SOUZA PATRICIO	Ampla Concorrência
20260846320	RODRIGO LECHENIOOSKI	Ampla Concorrência
20260846624	RODRIGO ORTIZ	Ampla Concorrência
20260743594	RODRIGO VON DENTZ	Ampla Concorrência
20260851101	ROGER VALÕES CORDEIRO PORTO	Ampla Concorrência
20260742106	RONALDO DE MELO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260744083	RUBENS ANSILAGO	Ampla Concorrência
20260742760	RUBENS DAVI GARCIA URBIETA	Ampla Concorrência
20260848182	SILVANA SOARES SILVA	Ampla Concorrência
20260846852	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851200	TARSO DE LEON WU KUSSABA	Ampla Concorrência
20260745341	THAIANE DAUDT KLEIN	Ampla Concorrência
20260848626	THAINARA GABRIELI DIAS HOBOLD	Ampla Concorrência
20260743742	THAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742267	THAIS SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
20260850342	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Afrodescendente
20260849477	VALÉRIA GOMES COUTINHO	Ampla Concorrência
20260743471	VALMIR AGUILERA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260852670	VANDERLEI BABOLIM MODENUTTE	Ampla Concorrência

20260743868	VICTOR FLÁVIO BERNARDO DE CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260744941	VICTÓRIA MARCELA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260846942	VINICIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260742059	VINÍCIUS VALOTA DARTORA	Ampla Concorrência
20260850798	VITOR HUGO MARZAROTTO	Ampla Concorrência
20260851785	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851223	VITOR KEMPINSKI PORTELA	Ampla Concorrência
20260848793	WALDINEI DOS SANTOS MESQUITA	Ampla Concorrência
20260852682	WALLANS GRANATO COSTA	Ampla Concorrência
20260745528	WELLINGTON DA SILVA MELO	Afrodescendente
20260745350	WILDENER TADEU JUSTINO	Ampla Concorrência
20260743265	WILLIAM DEGGERONE	Ampla Concorrência

20260851068	WILLIAN MURILO ANDREATA	Ampla Concorrência
20260745175	WILSON ALMEIDA MARTINS	Afrodescendente
20260847775	WILSON LUIZ RESENDE	Ampla Concorrência
20260850244	YAGO DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
20260851431	ZELIA ROSANE BENTLIN	Ampla Concorrência

	8734 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260851627	ALINE CAMARGO DE SANTANA	Ampla Concorrência
20260744176	ALYNE SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260846760	AMANDA DA CRUZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850895	AMANDA DE CASTRO MATHEUS	Ampla Concorrência
20260742478	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260745434	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260743429	ÉDINA CAROLINE COLAÇO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742017	ELISANGELA CAROLINE DOURADOS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260744227	IDONILTON DA CONCEIÇÃO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260744974	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849884	JUAN RODRIGUES GARCIA	Ampla Concorrência
20260742067	KAREN SUEMY SUGIMOTO	Ampla Concorrência
20260847490	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846201	KELLY FÁTIMA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260852110	LETÍCIA DINA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260742646	LETÍCIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	Ampla Concorrência
20260846296	LIANE LEOCÁDIA ZITTEL	Ampla Concorrência
20260744711	MARCIA NUNES	Ampla Concorrência
20260851797	MARIANA SCREMIN CORREA HONÓRIO	Ampla Concorrência
20260742308	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848492	MIRIAN RENATA FOLMANN	Ampla Concorrência
20260852186	MÔNICA SALVADORI	Ampla Concorrência
20260848313	NATHALIA DATTOLA LUDERS	Ampla Concorrência
20260851960	OTÁVIO SFENDRYCH	Ampla Concorrência
20260744383	PALOMA DA SILVA PAES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744817	SCHEILA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744429	SUELEN MICHELC	Ampla Concorrência

	8735 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850504	BEATRIZ ZANUTTO SALVIATO	Ampla Concorrência
20260743840	CYNTHIA YONE KUBOTA	Ampla Concorrência
20260848187	DARLAN JUNIOR SCHNEIDER	Ampla Concorrência
20260849553	DIRCEU RUIZ TAKASSI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260850650	ERICK FELIPE OKUMA	Ampla Concorrência
20260852039	FRANCINE PASTUCH	Ampla Concorrência
20260852087	JOHNNY DE GEUS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849162	MARCIO AUGUSTO SCHRAMM VOLPE	Ampla Concorrência
20260742150	MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHAES	Ampla Concorrência
20260850727	MATHEUS LEONARDO SANGALLI	Ampla Concorrência
20260846235	MATHEUS MAGALHAES FALCAO	Ampla Concorrência
20260745962	MAURÍCIO MELLO SANTOS	Ampla Concorrência
20260849367	PATRICIA FRANÇA KALACHE BARRETO	Ampla Concorrência
20260847970	PAULO ARMANDO RIBAS JUNIOR	Ampla Concorrência
20260852738	RAQUEL YUKIE CASADO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742033	RONIE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848193	THIAGO LIMA BARRETO DA SERRA E SILVA	Ampla Concorrência

	8736 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260850503	FERNANDA LUDER	Ampla Concorrência
20260852554	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20260743691	FERNANDA OLIVER SOARES	Ampla Concorrência
20260851180	GIOVANA ALVES	Ampla Concorrência
20260742817	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	Ampla Concorrência
20260743888	JACQUELINE BARBOSA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847134	JOEL ROBERTO GARCEZ	Ampla Concorrência
20260744411	LAION CINTRA DIAS	Ampla Concorrência
20260851543	MAIARA SULZBACH DENARDIN	Ampla Concorrência
20260850821	MARIANA BARBOSA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260852184	RACHELLE DE BRITO FERNANDES GUZELA	Ampla Concorrência

	8739 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20260847946	ANA PAULA CORDEIRO DUARTE	Ampla Concorrência
20260846529	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	Ampla Concorrência
20260848186	GABRIEL AUGUSTO BEAL	Ampla Concorrência
20260848513	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	Ampla Concorrência
20260851219	LICIA COELHO LEMGRUBER PORTO	Ampla Concorrência
20260745299	LUCAS FERREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20260851539	LUIS RAFAEL CARRENO SALAZAR	Ampla Concorrência
20260848004	MARIA EDUARDA MARCONDES COUTINHO	Ampla Concorrência
20260850422	MARJORIE CRISTIANE FELIZ	Ampla Concorrência
20260742980	NAIARA BOZZA PEGORARO	Ampla Concorrência
20260849555	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744515	SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849982	VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847154	WILLIAN HARA	Ampla Concorrência

	8740 - MÉDICO PSIQUIATRA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20260846732	ALLANA CAMPOS SOUZA	Ampla Concorrência
20260852426	ÁLVARO MAURÍCIO DELGADO DÍAZ	Ampla Concorrência
20260852490	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	Ampla Concorrência
20260848265	BRUNA ACOSTA SMANIOTTO	Ampla Concorrência
20260847179	DÉBORA DA SILVA	Afrodescendente
20260851993	DIONÍSIO TREVISOLI JUNIOR	Ampla Concorrência
20260745887	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	Ampla Concorrência
20260850665	HELOISA VILAS BOAS ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847314	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
20260852157	PRISCILLA CURUPANA NEGRAO SERRA	Ampla Concorrência
20260846310	RAFAEL LEAL ALVES	Ampla Concorrência
20260847601	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	Afrodescendente
20260742885	RODRIGO ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742256	SANTIAGO CORDEIRO CARLET	Ampla Concorrência
20260849815	VINICIUS RYU KAMI	Ampla Concorrência
20260849042	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	Ampla Concorrência

	8741 - NUTRICIONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20260850052	ADEMIRA VITORINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743272	ADRIANA ALVES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848624	ALINE SANTOS MOCELIN	Ampla Concorrência
20260743589	ALYNE STOCKL CIELLO	Ampla Concorrência
20260745553	AMANDA CRUZ BEGARA	Ampla Concorrência
20260849914	ANA CLARA KAIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743584	ANA ESTELA BARBOZA RAMOS	Ampla Concorrência
20260742857	ANA PAULA BECKER DE ARAÚJO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260852046	ANA PAULA NUNES ROCHA	Ampla Concorrência

20260745695	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851002	ANDRE VINICIUS LIGMANOSKI GARCIA	Ampla Concorrência
20260846369	ANNE CAROLINE RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
20260852364	AYLANA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742224	BARBARA SOLAR ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência
20260847128	BÁRBARA VITÓRIA JORENTE MARROQUE	Ampla Concorrência
20260848974	BRENO ALBINI BUZELIN	Ampla Concorrência
20260848802	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852131	BRUNA STHEFANY ALEXANDRE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851356	CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	Ampla Concorrência
20260851839	CAMILA LUBK GARCIA	Ampla Concorrência
20260847971	CARLOS ALBERTO DO AMARAL	Ampla Concorrência
20260743520	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	Ampla Concorrência
20260743626	CAROLINE PEREIRA DE LARA	Ampla Concorrência
20260742673	CLARA MARQUES AGOSTINHO	Ampla Concorrência
20260849775	CYNTHIA ELIZABETH SILVA ALCARAZ FERNANDEZ	Ampla Concorrência
20260852237	DAGMARCIA NEUZA DAVID	Ampla Concorrência
20260743425	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	Ampla Concorrência
20260849614	DANIELI CHELA	Ampla Concorrência
20260851396	DANIELLA BONATTO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260742540	DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851881	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	Ampla Concorrência
20260743281	DAYANA KARINY DA SILVA	Afrodescendente
20260849444	DAYANA LEYDE BORGES MACHADO	Ampla Concorrência
20260846036	EDEILSON PONTES BRANDAO	Afrodescendente
20260742164	EDILAINE IUNG DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848715	EDUARDA DE CAMPOS GOMES	Ampla Concorrência
20260849930	ELAINE TALITA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260744069	ELIANE MIELEVSKI	Ampla Concorrência
20260848334	ELISABETH FAVARETTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848281	ELIZABETH ALVES COSTA	Ampla Concorrência
20260848478	ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI	Ampla Concorrência
20260847812	EMANUELE ELIZANDRA MELEK	Ampla Concorrência
20260849707	EMILLY CASTRO AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260848148	EMILY CABRAL NABARRO	Ampla Concorrência
20260744354	EMILY GOMES TEODORO	Ampla Concorrência
20260846846	ERICK GEORGE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743586	FERNANDA CANOS RIBEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260743571	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES	Ampla Concorrência
20260743673	FERNANDA FRANÇA DE SOUZA NUNES	Ampla Concorrência
20260848687	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744749	FLÁVIA MARTINS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260847366	GABRIEL SAID VOJCIECHOWSKI	Ampla Concorrência
20260848609	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	Ampla Concorrência
20260849632	GABRIELA DE FREITAS MORAIS	Ampla Concorrência
20260743609	GABRIELA MOSER GARCIA	Ampla Concorrência
20260745563	GABRIELLA PAUL BRAMBILLA	Ampla Concorrência
20260847139	GABRIELLY JULIENY VOLZ	Ampla Concorrência
20260745345	GILIANE CANOVA NASSIF	Ampla Concorrência
20260849987	GISELE PRISCILA APARECIDO	Ampla Concorrência
20260742226	GISELLI ABE	Ampla Concorrência
20260742565	GUILHERME ANDRE MARQUÊS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745783	HELENA TODESCHI COSTA GOMES	Ampla Concorrência
20260848961	INAYARA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742139	ISABELY DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850554	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260850637	JACQUELINE MYLENA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260745753	JANAYNA FERREIRA MOURA	Ampla Concorrência
20260847591	JAYNE MORO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745461	JESSICA CORDEIRO KOTELAK	Ampla Concorrência

20260848307	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848564	JOHNATHA VOITECH DE FRANÇA	Ampla Concorrência
20260848418	JONATAN LIMA TRINTIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743702	JOYCE LAVINIA FARIA DE CHAVES	Ampla Concorrência
20260849754	JULIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851693	JULIA MARQUES BARON	Ampla Concorrência
20260745100	JULIANA ANDRIOLI SALGADO MATEUS	Ampla Concorrência
20260852691	JULIANE DE LIMA ANTONIO	Ampla Concorrência
20260846094	JULLY AMY MUCENIEKS PINHEIRO E SANTANA	Ampla Concorrência
20260847199	KARLA SAYURI ENOKIDA	Ampla Concorrência
20260847493	KAROLINE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
20260743098	KATIA MARTINS JULIÃO	Afrodescendente
20260745895	KENIA ESPINDOLA DA SILVA	Afrodescendente
20260846530	KETLYN CRISTINA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260744713	LAÍNE CASAGRANDE	Ampla Concorrência
20260742588	LARISSA NOEMIA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745242	LAVINIA MARIA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849290	LEONARDO LOMBA PICCIONI	Ampla Concorrência
20260744525	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743130	LETICIA COLUCI COSTA MARQUES	Ampla Concorrência
20260743562	LETICIA DAIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260849997	LETÍCIA LUCIANO KUCHARSKI	Ampla Concorrência
20260851286	LETICIA SHIMONISHI MIYAKE	Ampla Concorrência
20260745550	LUAN MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260850851	LUANA DEBETIR	Ampla Concorrência
20260742205	LUCAS GOMES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745577	LUCIANA OGAWA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260848067	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260850344	LUÍZA BUZATTO SCHEMIKO	Ampla Concorrência
20260849086	MAIARA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
20260847961	MARCELO AUGUSTO MARIANO RICIERI	Ampla Concorrência

20260847969	MARIA CECÍLIA COSTA	Ampla Concorrência
20260850633	MARIA DE LOURDES MURBACH TOMBA	Ampla Concorrência
20260848641	MARIA EDUARDA CAILLAUX DANTAS	Ampla Concorrência
20260745088	MARIA EDUARDA DAMASCENA STAREPRAVO	Ampla Concorrência
20260847903	MARIA EDUARDA FERREIRA LAUTEMAN	Ampla Concorrência
20260852508	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	Ampla Concorrência
20260850308	MARIANA CASSINS	Ampla Concorrência
20260848094	MARIANA ROCCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743960	MARIANA SUREK GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850897	MARILIA AMALIA DE MACEDO	Afrodescendente
20260849287	MARINA DIGIOVANI	Ampla Concorrência
20260743533	MARIZETE DE SOUSA E SOUSA	Ampla Concorrência
20260743195	MATEUS BEZERRA SCHMITT	Ampla Concorrência
20260852641	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744714	MATHEUS RUAN SUTIL	Ampla Concorrência
20260850684	MAYARA CRISTINA EMILIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849144	MELISSA ROCHA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260745114	MILENE ENGLER BOÇON SCHNEKENBERG	Ampla Concorrência
20260848750	MONIQUE ELLEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846337	MYLENA DANIELLE DE MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744527	NATALIA VITORIA DAGNONI	Ampla Concorrência
20260850193	NAYANA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744156	NAYARA ERDMANN	Ampla Concorrência
20260846908	NICOLAIA POTOSKI FIATKOSKI	Ampla Concorrência
20260852636	NIVEA CRISTINA ANTUNES BAPTISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742970	PAOLA LUIZA LIMA	Ampla Concorrência
20260848710	PATRICIA FREIRE CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260852517	PATRICIA SLUSARZ	Ampla Concorrência
20260742658	PAULA REGINA CANO THOMÉ	Ampla Concorrência

20260850429	PRINCIELLE RAPHAELA LEAL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849153	PRISCILLA KOTZ KRUGER	Ampla Concorrência
20260743531	RAFAELA JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851871	RAFAELA KURIYAMA LOPES	Ampla Concorrência
20260745004	RAFAELLA LUQUESI	Ampla Concorrência
20260852745	RAFAELLA MOTA LOPES	Ampla Concorrência
20260846268	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846584	REGINO BOJCO JUNIOR	Ampla Concorrência
20260851162	RENATA BRAGANHOLO SLOMPO	Ampla Concorrência
20260851714	RENATA DE FATIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846504	RODRIGO PEREIRA COLPANI	Ampla Concorrência
20260851700	SALETE BRANDALIZE	Ampla Concorrência
20260744412	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	Ampla Concorrência
20260743951	SCHAINA ANDRIELA ETGETON DE SENNA	Ampla Concorrência
20260742927	SIMONE DE FATIMA MAZUR	Ampla Concorrência
20260745223	SINARA GOMES DAS NEVES PRADO	Ampla Concorrência
20260744114	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	Ampla Concorrência
20260848918	SUELLEN STALLIVIERI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743856	SUSANA PINTO BOLZE	Ampla Concorrência
20260743845	TAILANE CRISTINA MOTTA	Ampla Concorrência
20260849242	TAIRINE MACHADO PASSOS	Ampla Concorrência
20260742807	TALITA RUBIK FERMINO CARNEIRO	Ampla Concorrência

20260852255	THAINARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846392	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742414	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Ampla Concorrência
20260849167	VANESSA DO CARMO SANTANA ELIAS	Ampla Concorrência
20260852381	VANESSA MOREIRA LOPES	Afrodescendente
20260744797	VERSIANE JANAÍNA HEINZEN	Ampla Concorrência
20260849474	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	Ampla Concorrência
20260743459	VITÓRIA KAROLINY MOREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743983	VIVIANA DE PAULA GANDIN	Ampla Concorrência
20260848262	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	Ampla Concorrência
20260745053	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	Ampla Concorrência
20260745205	WINNIE SAMAY SACRAMENTO FREITAS	Ampla Concorrência
20260846261	WLEIZIELI BUTKE DEBIASI	Ampla Concorrência
20260850340	YASMIN GEOVANA COSTA	Ampla Concorrência
20260850492	YASMIN MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743756	YASMIN STIVAL DE PAULA	Ampla Concorrência
20260849115	YNGRID MIGUEL PÓVA	Ampla Concorrência

	8742 - PROFESSOR - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260846376	ACÁCIA REGINA CORRÊA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849510	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	Ampla Concorrência
20260852128	ADINAR DUTRA MENDES	Ampla Concorrência
20260847677	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260846981	ADRIANA DA SILVA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260849279	ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742328	ADRIANA DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849960	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744769	ADRIANA GUIMARAES PEDROSO BINKOWSKI	Ampla Concorrência
20260849803	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744043	ADRIANE MARIA MARCHIORATO	Ampla Concorrência
20260744753	ADRIANE TUANY DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260745694	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	Ampla Concorrência
20260744318	AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY	Ampla Concorrência
20260850213	AGNA SILVA	Ampla Concorrência
20260846982	ALANA CAROLINE MACHADO DELAY	Ampla Concorrência
20260849538	ALANIS CORDEIRO MACHADO	Ampla Concorrência

20260851814	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	Ampla Concorrência
20260850126	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846450	ALDO SANDRO CAMARGO SANT ANA	Ampla Concorrência
20260849749	ALESSANDRA BATISTEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744482	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851566	ALESSANDRA PATRÍCIA MARCHESINI	Ampla Concorrência
20260846251	ALESSANDRA PUTRIQUE RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260742509	ALEXANDRA DIAS	Ampla Concorrência
20260742699	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851057	ALINE AY MORÉ DE PAULA	Ampla Concorrência
20260851075	ALINE BIANCA MAGGIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851350	ALINE CRISTINA SALVADOR GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850161	ALINE CRISTINA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
20260851961	ALINE ELOITA DO NASCIMENTO REBELO LANDUCCI	Ampla Concorrência
20260742925	ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO	Ampla Concorrência
20260847622	ALINE GERONIMO TOLEDO	Ampla Concorrência
20260851702	ALINE HAUPTMANN RODRIGES	Ampla Concorrência
20260847975	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	Ampla Concorrência
20260743246	ALINE MIRANDA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260743902	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	Ampla Concorrência
20260846270	ALINE SANTOS DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851805	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	Ampla Concorrência
20260849517	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742044	ALISON MARCINIAKI	Ampla Concorrência
20260742554	ALLANA DOS SANTOS FAVORETO	Ampla Concorrência
20260742871	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	Ampla Concorrência
20260849583	AMANDA COSTA DOS REIS	Ampla Concorrência
20260848093	AMANDA CRISTINE MENDES LELL	Ampla Concorrência
20260745931	AMANDA MESQUITA VIANA	Ampla Concorrência
20260743509	AMANDA PEITER	Ampla Concorrência
20260850913	ANA ALICE PORTAL PASSINHO	Ampla Concorrência
20260846425	ANA CAROLINA ALVES CASTILHO	Ampla Concorrência
20260847090	ANA CAROLINA DE MELLO GALLAFRIO	Ampla Concorrência
20260742639	ANA CAROLINA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742069	ANA CAROLINA REIS DA SILVA HIRAYAMA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848392	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849454	ANA CLARA NAZARET ANTÔNIO	Ampla Concorrência
20260745665	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	Ampla Concorrência
20260846117	ANA CRISTINA PIMENTEL BRANDINO	Ampla Concorrência
20260849602	ANA ELISABETH CORTESI LEMPEK	Ampla Concorrência
20260849925	ANA FLÁVIA CARDOSO DO CARMO	Ampla Concorrência
20260848763	ANA JOSIQUELE PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745296	ANA JULIA DIOGO TWORECK	Ampla Concorrência
20260850668	ANA KAROLINA ATÍLIO CORREIA GOMES	Ampla Concorrência
20260743763	ANA LUIZA DIAS MOREIRA	Ampla Concorrência
20260742942	ANA LUIZA MAIA LIMA	Ampla Concorrência
20260852804	ANA LUÍZA NOGUEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
20260745764	ANA MARIA ALVES	Ampla Concorrência
20260852501	ANA MARIA DA SILVA CAETANO	Ampla Concorrência
20260847456	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	Ampla Concorrência
20260745087	ANA PAULA DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848716	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742292	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260846553	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742479	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	Ampla Concorrência
20260742652	ANA PAULA MARCONDES	Ampla Concorrência
20260849123	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260848764	ANA PAULA SOARES	Ampla Concorrência
20260743252	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850111	ANA VITORIA CASTANHA ANTUNES	Ampla Concorrência

20260852194	ANDERSON LUIS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744540	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	Ampla Concorrência
20260742827	ANDRÉA JANAINA DA ROCHA FEDRIGO	Ampla Concorrência
20260745193	ANDRÉA VERÔNICA DOS SANTOS STÁBILE	Ampla Concorrência
20260848540	ANDRÉIA CARDOSO MARINHO	Ampla Concorrência
20260745351	ANDREIA CARLA ALVES	Ampla Concorrência
20260846538	ANDRESSA ALVES MORONI	Ampla Concorrência
20260850623	ANDRESSA BRITES LEÃO	Ampla Concorrência
20260847291	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851991	ANDRESSA FRANÇA PINTO	Ampla Concorrência
20260743841	ANDRESSA GARCIA SANTOS	Ampla Concorrência
20260852175	ANDRESSA MANFRON	Ampla Concorrência
20260849202	ANDRESSA PEDROTTI	Ampla Concorrência
20260851898	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	Ampla Concorrência
20260745780	ANDRIELE GOMES DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260742702	ANDRIELE PAULOSKI	Ampla Concorrência
20260851020	ANDRIELE VIDAL	Ampla Concorrência
20260849368	ANDRIELI CHAIANE DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260742195	ANGELA APARECIDA GOMES	Ampla Concorrência
20260846891	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	Ampla Concorrência
20260846819	ANGELA CRISTINA DE ABREU	Ampla Concorrência
20260852441	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744647	ANGELA MARIA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
20260744555	ANGELI MARQUES SILVÉRIO	Ampla Concorrência
20260851936	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260846602	ANGELICA TORRESANI DE LARA	Ampla Concorrência
20260851384	ANITA GABRIELLY ROSA GODTFRIDT	Ampla Concorrência
20260851318	ANNA KAROLYNA GONÇALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
20260848367	ANNE ELOUISE PACHECO NISSEN	Ampla Concorrência
20260851436	ANNE FRANCIELE DORADA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260852199	ANNE KELLY SOUZA	Ampla Concorrência
20260852458	ANTONELLE MARCELLE RODRIGUES LOPES CORREIA	Ampla Concorrência
20260743485	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847025	ANTONIA CRISTINA	Ampla Concorrência
20260744798	ARACELE CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744973	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	Ampla Concorrência
20260743710	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848495	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	Ampla Concorrência
20260850605	ÁUREA PATRÍCIA LOPES	Ampla Concorrência
20260745204	BÁRBARA SORAYA ARAÚJO BELIZÁRIO	Ampla Concorrência
20260745534	BEATRIZ APARECIDA PROTCZ	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848381	BEATRIZ DE FÁTIMA BATISTA	Ampla Concorrência
20260848008	BEATRIZ DE TÂNIA NOGUEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
20260848497	BEATRIZ IANKOSKI SOUZA A SILVA	Ampla Concorrência
20260847928	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846587	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745898	BERENICE TEODORO MENDES	Ampla Concorrência
20260742600	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Ampla Concorrência
20260743789	BIANCA AMELIA DO ROCIO LEMES MARTINS	Ampla Concorrência
20260848532	BIANCA CORRÊA LEANDRO	Ampla Concorrência
20260744977	BIANCA DANTAS MACEDO BEZERRA	Ampla Concorrência
20260743524	BIANCA LAMARÃO RAMOS	Ampla Concorrência
20260850926	BIANCA SANTOS DA COSTA	Afrodescendente
20260851291	BIANCA SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742580	BRUNA APARECIDA DA SILVA TISCOSKI	Ampla Concorrência
20260846373	BRUNA CAMILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851672	BRUNA CORREIA PINTO	Ampla Concorrência
20260846578	BRUNA GABRIELA ZUNTINI JAQUINI LISBOA	Ampla Concorrência
20260849716	BRUNA GABRYELA MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260744575	BRUNA GONÇALVES	Ampla Concorrência

20260744721	BRUNA IENKE DE ARCANJO	Ampla Concorrência
20260851877	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	Ampla Concorrência
20260848694	BRUNA LETICIA COLITA	Ampla Concorrência
20260850077	BRUNA MANOELA DA SILVA CONCEICAO	Ampla Concorrência
20260744099	BRUNA RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260744437	BRUNA SAMÁBINE COUTINHO LOPES	Ampla Concorrência
20260743001	BRUNA SANTOS DE FARIAS MARTINS	Ampla Concorrência
20260851363	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	Ampla Concorrência
20260850779	BRUNO ALBERTI DA SILVA LUZ	Ampla Concorrência
20260847349	BRUNO DOUGLAS MORENO GOMES	Ampla Concorrência
20260744398	BRUNO MACHADO BARCELOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847183	CAMILA CAMPOS DE FÉLIX	Ampla Concorrência
20260848981	CAMILA CIOLI	Ampla Concorrência
20260743209	CAMILA DO ROCIO LEITE	Ampla Concorrência
20260852801	CAMILA NOGUEIRA CAETANO	Ampla Concorrência
20260846217	CAMILA VITÓRIA BARRETO MEDEIROS PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260850110	CAMILLY CAUANY SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260849543	CAREN ZANELATO CORRÊA	Ampla Concorrência
20260850294	CARINE SALES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744002	CARLA ADRIANA FUCHS DE CASTRO	Ampla Concorrência
20260850797	CARLA CRISTIANE CARNEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
20260744799	CARLA DOS SANTOS CARVALHO AMARO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
20260744878	CARLA WASELIK	Ampla Concorrência
20260742517	CARLOS BARTOLO SANTOS	Ampla Concorrência
20260745123	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Ampla Concorrência
20260852065	CARMELITA DA SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260849304	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	Ampla Concorrência
20260847358	CAROLINA FARIAS REINALDIN	Ampla Concorrência
20260743809	CAROLINA GABRIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744783	CAROLINA GUIMARÃES RECH	Ampla Concorrência
20260852637	CAROLINA PERUSSOLO ALEXANDRE DA SILVA INACIO	Ampla Concorrência
20260850655	CAROLINA PROFETA DOS SANTOS SZYMKOVIAK	Ampla Concorrência
20260846645	CAROLINA RAFAEL DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
20260851561	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848988	CAROLINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847906	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260743621	CAROLINE MARIE DOBLER GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260745292	CAROLINE POLICARPO NUNES	Ampla Concorrência
20260846941	CAROLINE RAMOS LOPES	Ampla Concorrência
20260850771	CÁSSIA EMANUELE DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260741996	CASSIO DE SOUZA FARIAS	Ampla Concorrência
20260848569	CELI ADRIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745356	CÉLIA WOLSKI	Ampla Concorrência
20260850670	CELMA MACHADO NORBERTO	Ampla Concorrência
20260742583	CELSO EDUARDO JORGE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743384	CHERON ANNIE KOSUIRESKO	Ampla Concorrência
20260743413	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	Ampla Concorrência
20260852298	CIBELE ADRIANE MAIA CARDOSO MARTINS	Ampla Concorrência
20260742679	CILMARA APARECIDA DE MELLO	Ampla Concorrência
20260851152	CINDY CHRISTINE MOREIRA	Ampla Concorrência
20260849723	CINTIA APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850809	CINTIA CARNEIRO MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260744400	CINTIA COUTO CARDOSO KIKUTA	Ampla Concorrência
20260744544	CIRLENE MACIEL DINIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742061	CLAUDIA ALZIRA DE SOUZA DA SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260744668	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Ampla Concorrência
20260852498	CLAUDIA DENISE CORDEIRO GRAUNKE	Ampla Concorrência
20260849403	CLAUDIA GRACIELA QUERINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850964	CLAUDIANE LOURENÇO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851918	CLAUDINELI DIAS ZAMBONI MOURA	Ampla Concorrência

20260742992	CLAUDINELI NUNES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260849394	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	Ampla Concorrência
20260743821	CLEIBER NERES FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847049	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	Ampla Concorrência
20260846145	CLEOMIR OLIVEIRA	Ampla Concorrência

20260744997	CLEONICE APARECIDA APARECIDA	Ampla Concorrência
20260851343	CLEONICE APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20260852384	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851355	CLEUSA ADRIANA MARCHI	Ampla Concorrência
20260846089	CLEUZA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848603	CLEUZA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850923	CRISTIANE CHESINE MONGE	Ampla Concorrência
20260848189	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
20260851954	CRISTIANE HERNATSKI	Ampla Concorrência
20260852523	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851307	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744418	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852330	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
20260847869	CRISTINA VAGNONI MOSCARDI DO CARMO	Ampla Concorrência
20260850476	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	Ampla Concorrência
20260846001	CYNTHIA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744375	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	Ampla Concorrência
20260744507	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260745045	DAIANA CLEMENTE DULCE	Ampla Concorrência
20260848996	DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO OLSZEWSKI	Ampla Concorrência
20260851139	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849247	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744644	DAIANE JACQUES ROSA	Ampla Concorrência
20260745833	DAIANE JOAQUIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744574	DAIANE SANTOS DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260744601	DAIANY CORDEIRO LEAL	Ampla Concorrência
20260850776	DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260849600	DAINE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742635	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260846695	DANIEL SCHNEIDER HESS	Ampla Concorrência
20260846688	DANIELA CRISTINA FRIZANCO	Ampla Concorrência
20260744953	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743721	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851046	DANIELE COLOMBES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745361	DANIELE DO ROCIO SANTOS	Ampla Concorrência
20260744740	DANIELE GONÇALVES DE ARAÚJO ZANONI	Ampla Concorrência
20260851783	DANIELLA PRZYBYCIEN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260741994	DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260848690	DANIELLE BISSONI	Ampla Concorrência
20260744590	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849047	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849743	DANIELLE VACHOWICZ	Ampla Concorrência
20260745441	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	Ampla Concorrência
20260742516	DARIANE CORREIA MACENO	Ampla Concorrência
20260742057	DAVI DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
20260850841	DAVID ANDRÉ BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849811	DAYANE CRISTINE MARTINS	Ampla Concorrência
20260745382	DAYANE DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
20260742929	DAYANE FRANCIELE MAIA	Ampla Concorrência
20260852141	DAYANNA ARIADNE WACHERHAGE	Ampla Concorrência
20260743334	DAYANNE DE OLIVEIRA SALLES	Ampla Concorrência

20260852380	DAYSE CRISTINA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260846557	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260849195	DEBORA CRISTINA SILVA	Ampla Concorrência
20260850520	DÉBORA GOMES DA SILVA VANZELLI	Ampla Concorrência
20260743109	DEBORA MARTINS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260850657	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744282	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852744	DEISYANE APARECIDA DE PAULA BEDNARCZUK PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846929	DELIANE BITTENCOURT NASCIMENTO THEMOTEO	Ampla Concorrência
20260852412	DENISE ALVES CHULA	Ampla Concorrência
20260742606	DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260851551	DENISE DAS GRAÇAS MENDES DE CASTRO BERTASSO	Afrodescendente
20260742424	DENISE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851815	DEYSE CAROLINE CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744841	DEYSE DE OLIVEIRA CHAVES	Ampla Concorrência
20260743011	DIANDRA DE SOUZA TAVARES	Ampla Concorrência
20260742197	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência
20260848315	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA	Ampla Concorrência
20260850140	DINIA ROBERDO GAIONE	Ampla Concorrência
20260745078	DIONY FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
20260745442	DIORVANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260743306	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	Ampla Concorrência
20260851275	DIVONEIA DE OLIVEIRA VAZ	Ampla Concorrência
20260745161	DOMINIQUE THIANY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852103	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	Ampla Concorrência
20260849495	EDCARLA ALVES VENANCIO	Ampla Concorrência
20260852241	EDINA CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852301	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	Ampla Concorrência
20260743680	EDIVANE SOUZA DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846372	EDNA CLAUDIA TRAIN HUBIE	Ampla Concorrência
20260742092	EDUARDA OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
20260743058	EDUARDO DA SILVA BRASIL	Afrodescendente
20260743555	EDUARDO EMMERICK	Ampla Concorrência
20260743780	EDVALDO LEMOS CODEÇO FILHO	Afrodescendente
20260743253	EIDEDANILA FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745380	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	Ampla Concorrência
20260848734	ELAINE CRISTINA MACIEL LEMES	Ampla Concorrência
20260743832	ELAINE DO ROCIO FERREIRA MELO	Ampla Concorrência
20260847123	ELIANE BORGES	Ampla Concorrência
20260745024	ELIANE CHAVES GOUVEIA	Ampla Concorrência
20260852165	ELIANE DA SILVA TAVARES MATILDE	Ampla Concorrência
20260745104	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	Ampla Concorrência
20260850700	ELIANE DE SOUZA FERNANDES	Afrodescendente
20260848267	ELIANE DIETRICH MOURA COSTA	Ampla Concorrência
20260851748	ELIANE DO NASCIMENTO ROSA	Ampla Concorrência
20260851796	ELIANE ELEUTÉRIO MARCHI	Ampla Concorrência
20260742432	ELIANE JORGE	Ampla Concorrência
20260852389	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260744389	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846633	ÉLICA JÚNIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851847	ELISA MARA GOES	Ampla Concorrência
20260742268	ELISANA JANDT PASSOS	Ampla Concorrência
20260848803	ELISANGELA MENDES DOS SANTOS CALDEIRA	Ampla Concorrência
20260852444	ELISIANA PAES LEITE	Afrodescendente
20260848109	ELIZABETH DA SILVA GUIMARÃES MARTINENGHI	Ampla Concorrência
20260742937	ELIZANE TIBES GARCIA	Ampla Concorrência
20260745845	ELIZANGELA ANUNCIADA DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744465	ELIZANGELA RODRIGUES ALVES FLORINDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847083	ELLOÁ LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847907	ELOANA MARIA FILLIES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260846539	ELZA TEREZINHA PLEP	Ampla Concorrência
20260745570	EMANUELE FURTADO GONÇALVES	Ampla Concorrência

20260849766	EMANUELLE ADRIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260849938	EMANUELLE RODRIGUES DE FRANÇA DA SILVA	Afrodescendente
20260743333	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260847240	EMILE DA SILVA FLORENCIO	Ampla Concorrência
20260847615	EMILLY CORDEIRO LOPES	Ampla Concorrência
20260848142	EMILLY KARAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848966	ERICA FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846424	ERICA LARISSA CORREA MOTA	Ampla Concorrência
20260846200	ERIKA ALVES DOS ANJOS	Afrodescendente
20260850523	ERSOLI DE CÁSSIA QUIRINO GROB	Ampla Concorrência
20260744204	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	Ampla Concorrência
20260744433	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	Ampla Concorrência
20260852068	ESTER DIAS BEZERRA	Ampla Concorrência
20260847058	ESTHER CAROLINE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745256	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260742413	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849099	EVELIZE RIBEIRO SOUZA	Ampla Concorrência
20260851030	EVELLYN LUANA MARTINS FERREIRA GAPSKI	Ampla Concorrência
20260745061	FÁBIA LUIZA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	Ampla Concorrência
20260849257	FABIANA CHAMPOSKI DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260851137	FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BUENO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260743741	FABIANA RABELO	Ampla Concorrência
20260846999	FABIANE APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260849390	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260743360	FABIANE DOS SANTOS ABALEM ANTÔNIO	Ampla Concorrência
20260846422	FABIANE MOREIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260743452	FABIO FORTUNATO	Ampla Concorrência
20260846992	FABIOLA DE SOUZA VENANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850572	FABRICIO DOS SANTOS PINTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850445	FATIMA DOS REIS APARECIDO	Ampla Concorrência
20260849953	FELICE NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
20260849097	FELIPE BRASIL FELICIO	Ampla Concorrência
20260848572	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORRÊA	Ampla Concorrência
20260851799	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	Ampla Concorrência
20260744967	FERNANDA CRISTINA SOARES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850336	FERNANDA DE PAULA COELHO	Ampla Concorrência
20260847780	FERNANDA KASUSA PRANDI	Ampla Concorrência
20260848728	FERNANDA MARA DE OLIVEIA	Ampla Concorrência
20260745274	FERNANDA MORAES PONTAROLLA	Ampla Concorrência
20260744595	FERNANDA MOSSANIK DA SILVA PERSEGONA	Ampla Concorrência
20260851475	FERNANDA TISSOT DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851044	FERNANDA VIEIRA DA CONCEIÇÃO GOMES	Ampla Concorrência
20260851680	FLAVIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850172	FLÁVIA CRISTINA FRANCISCO BRITO	Ampla Concorrência
20260848296	FLÁVIA DA SILVA BENTO	Ampla Concorrência
20260742562	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	Ampla Concorrência
20260850868	FLAVIA REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848352	FLÁVIO AUGUSTO PEDROSO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851794	FRANCELISE MICHAELLE CANETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847068	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260744694	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260743451	FRANCIELE SANTOS MENDONÇA	Ampla Concorrência
20260850376	FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS NEVES FELISBERTO	Ampla Concorrência
20260848967	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744046	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260849628	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	Ampla Concorrência
20260742836	FRANCINNY FERREIRA SOARES DE CAMARO	Ampla Concorrência
20260849198	FRANCIS MÁRCIA SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744882	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260745681	FRANCY JANINE DA VEIGA NASCIMENTO	Ampla Concorrência

20260847338	GABRIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744048	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850786	GABRIELA ALVES MOTTIN	Ampla Concorrência
20260851267	GABRIELA AUGUSTO BARRETTO	Ampla Concorrência
20260846498	GABRIELA DE FREITAS CARNEIRO	Ampla Concorrência
20260848331	GABRIELA DE LIMA ROSA	Ampla Concorrência
20260852532	GABRIELA FREIRE MARQUES	Ampla Concorrência
20260742435	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	Ampla Concorrência
20260852017	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260852443	GABRIELLA DOS REIS ROSA	Ampla Concorrência
20260848348	GABRIELLE FOGAÇA BUENO	Ampla Concorrência
20260847997	GABRIELLE GISLAYNE DE ALMEIDA GREGORIO	Ampla Concorrência
20260851950	GABRIELLE KLEIN SILVA	Ampla Concorrência
20260743402	GABRIELLY MARISA AGOSTINHO AMERICO	Ampla Concorrência
20260850303	GABRIELY CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
20260851074	GABRIELY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743009	GEIANE CAROLINE BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745387	GEISA ARAUJO MIRANDA	Afrodescendente
20260851445	GEISIELE DA SILVA GONÇALVES BRUSTOLIN	Ampla Concorrência
20260852331	GEOVANA DO NASCIMENTO LOPES	Ampla Concorrência
20260743630	GEOVANA SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260851066	GERTI AIDA AYMORÉ	Ampla Concorrência
20260743576	GESIEL FARIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742066	GESIELE MOREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851901	GÉSSICA KAROLINE ALBINO RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência
20260745909	GÉSSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260743620	GILVANÉIA APARECIDA KLEIN	Ampla Concorrência
20260742888	GIOVANA CALDERON GIL	Ampla Concorrência
20260742157	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260850789	GIOVANNA RAZÉ TOLEDO BORGES	Ampla Concorrência
20260848795	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	Ampla Concorrência

20260742567	GISELE DA CRUZ PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851776	GISELLE CRISTIANE SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745711	GISLAINE CORREIA DE MORAES	Ampla Concorrência
20260847451	GISLAINE HORNING DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744538	GISLAINE LARA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743484	GISLAINE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744704	GISLAYNE CRISTINE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745023	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	Ampla Concorrência
20260849759	GISMARA WINGERT RENNER	Ampla Concorrência
20260847160	GIULIANE SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
20260847922	GLAUCIA DOS SANTOS BONALDI LIMA	Ampla Concorrência
20260848853	GLAUCIANE CRISANTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745000	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745892	GLEICE JESSICA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849398	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260745601	GRAZIELE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
20260848284	GUILHERME TEIXEIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260846423	GUSTAVO RODRIGO MEYER SCRAMIM	Ampla Concorrência
20260852511	HAYLA LÚCIO MARTINS	Ampla Concorrência
20260849744	HAYLEY JAQUES BISCAIA	Ampla Concorrência
20260851306	HELEN CRISTINE ROSA E SILVA	Ampla Concorrência
20260852484	HELEN SILVA ALEXANDRE DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260851156	HÉLIDA GABRIELE DO AMARAL SANTOS	Ampla Concorrência
20260745525	HELOISA CRISTINA SOUZA COELHO	Ampla Concorrência
20260851972	HELOISA SANTOS ZANARDINE	Ampla Concorrência
20260848101	HELOIZA RIBEIRO COSTA	Ampla Concorrência
20260848225	HELOIZA SALVADOR	Ampla Concorrência
20260743669	HERICA ALINE DE PAULA SARMENTO	Ampla Concorrência
20260851886	HÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

20260851069	HERIKA MEIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
20260742029	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	Ampla Concorrência
20260742623	HILARY GABRIELA CHARNEVSKI DA CUNHA	Ampla Concorrência
20260846254	HILARY LAUFER SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260847981	HILDA MARIA DAUDT	Ampla Concorrência
20260850131	HIOHANA CRISTINE MEGIOLARO LOPES	Ampla Concorrência
20260849399	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744248	IASMEIRE MAURICIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744702	IDA DE CASSIA CARVALHO DANTAS	Ampla Concorrência
20260846953	INÁS KHODR CHIAH	Ampla Concorrência
20260851686	INDIANARA PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
20260851822	INÊS SOARES DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851615	INGRID CRISTINY FERNANDES DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260743398	INGRID FABÍOLA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260744745	IRANICE MELO FRAGATA	Ampla Concorrência
20260849924	IRIMAR FRANÇA ELIAS	Afrodescendente
20260846954	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850266	ISABELA COLDIBELI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848490	ISABELA LOUZADA ANTUNES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260743612	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	Ampla Concorrência
20260846867	ISABELLA THAMIRES DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
20260848104	ISABELLE ALVES BRAZ	Ampla Concorrência
20260743276	ISABELLY GERALDO GRUBE CARDOSO	Ampla Concorrência
20260851865	ISABELLY TISSOT DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847611	ISADORA CRISTINE COSTA SILVA	Ampla Concorrência
20260851980	ISADORA KLEIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849905	ISIS LAIANY DUTRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260743047	ISMAEL DAS NEVES CORDEIRO FILHO	Ampla Concorrência
20260744519	IVANETE APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260852751	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	Ampla Concorrência
20260742628	IVE KAVESKI DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260743535	IVONE FERREIRA SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745290	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	Ampla Concorrência
20260851519	IZABEL WILCHAK	Ampla Concorrência
20260846258	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO	Ampla Concorrência
20260846936	IZANIR COSTA SCHENKE	Ampla Concorrência
20260846218	JACICLEIDE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849753	JACQUELINE DE BAURA	Ampla Concorrência
20260850469	JAINE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260845992	JAINE LEMES DO AMARAL DELGADO	Ampla Concorrência
20260852307	JAMILE CRISTINA PESSI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744741	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20260846930	JANAINA CRISTINA TIZZONI LUNAS	Ampla Concorrência
20260852344	JANAINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PORTELLA	Ampla Concorrência
20260743553	JANAINA LEITÃO CIMINO	Ampla Concorrência
20260850333	JANE ALEXANDRE PAWELAK	Ampla Concorrência
20260850150	JANE MARIA DOS SANTOS SANTANA RIOS	Afrodescendente
20260847826	JANETE APARECIDA DA SILVA MATRICARDI	Ampla Concorrência
20260851481	JANETE PUDMOVCKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742250	JANINE BEATRIZ RAIMUNDO	Ampla Concorrência
20260847182	JANINE CLARINDO NUNES	Ampla Concorrência
20260742523	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846440	JAQUELINE GOMES MORAIS	Ampla Concorrência
20260846581	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	Ampla Concorrência
20260851181	JAQUELINE MEDEIROS DE MELO	Ampla Concorrência
20260852240	JAQUELINE MILENA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744789	JAQUELINE STEFANI APARECIDA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846189	JAQUELLINE SANTANA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744189	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	Ampla Concorrência
20260745965	JAYNE CIRILA RIBEIRO	Afrodescendente

20260849751	JEANE MARI MARTINS TAVARES	Ampla Concorrência
20260745261	JEANETE APARECIDA JANSEN	Ampla Concorrência
20260850687	JENIFER CHAGAS	Ampla Concorrência
20260846194	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260745397	JÉSSICA ADRIANE VALENTIM SANTIGO	Ampla Concorrência
20260742616	JESSICA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851919	JÉSSICA BEATRIZ PARADA RAMOS	Ampla Concorrência
20260744203	JESSICA BUKAREWICZ VEIGA FREIXO	Ampla Concorrência
20260742291	JESSICA DOS SANTOS BRITTO BONFIN	Ampla Concorrência
20260744971	JESSICA ELEN TAVARES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742921	JESSICA EMANUELE FREITAS HATTENHAUER	Ampla Concorrência
20260745871	JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS ROCHA RAGAZZON	Ampla Concorrência
20260744695	JÉSSICA OLÍVIA DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência

20260847682	JÉSSICA TERESINHA PRESTES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847010	JESSIKA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20260743632	JHEINYFFER DO CARMO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260848084	JHENIFER DA GRAÇA MATOS	Ampla Concorrência
20260852353	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG KORSANKE	Ampla Concorrência
20260745108	JHENIFER SAUERESSIG SANTOS	Ampla Concorrência
20260742151	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	Ampla Concorrência
20260850499	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	Afrodescendente
20260741995	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	Ampla Concorrência
20260852693	JOANI ESLY EIGLMEIER SANTANA	Ampla Concorrência
20260850589	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852407	JOCELI CRISTINA SANTANA PAULUK	Ampla Concorrência
20260743228	JOCIMARA TATIANA DEON LEIRIA	Ampla Concorrência
20260852005	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260846245	JOELLY PAMELLA COELHO BEZERRA	Ampla Concorrência
20260846148	JOELMA FILOMENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745355	JOICE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260744720	JOICE GONÇALVES SANTOS	Ampla Concorrência
20260847288	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	Ampla Concorrência
20260852451	JOSELEA DOS SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742701	JOSIANE ANDRESSA ROSA	Ampla Concorrência
20260851978	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	Ampla Concorrência
20260849252	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	Ampla Concorrência
20260743933	JOSIANE KUSZ MACHADO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743975	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	Ampla Concorrência
20260848612	JOSIMARA MARTINS ALVES SILVESTRE	Ampla Concorrência
20260743033	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	Ampla Concorrência
20260851562	JOZELAINE LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847645	JOZIANE AP. RATES	Ampla Concorrência
20260852124	JUCIMARA BERNARDI GOMES	Ampla Concorrência
20260745286	JULIA ALANA SUAVE BALDUINO	Ampla Concorrência
20260847643	JULIA BRAGA	Ampla Concorrência
20260744791	JULIA DOMINGOS PEDRON E SILVA	Ampla Concorrência
20260848752	JULIA ESTÉFANI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849226	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851337	JULIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742476	JULIA PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260847824	JULIANA ANDERSON DINIZ MARTINS	Ampla Concorrência
20260745047	JULIANA APARECIDA JULIO GUIMARAES	Ampla Concorrência
20260852732	JULIANA CAMILA DE ASSUNÇÃO MIRANDA	Ampla Concorrência
20260851025	JULIANA CRISTINA SANTOS MANTOVANI	Ampla Concorrência
20260742411	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Ampla Concorrência
20260851583	JULIANA DE CASSIA JULIANO FERNANDES	Ampla Concorrência
20260852408	JULIANA DO ROCIO TIZONI	Ampla Concorrência
20260852130	JULIANA PAULA MENDES	Ampla Concorrência
20260850032	JULIANA PAULINA BRONCA ARNHOLD	Ampla Concorrência
20260845985	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

20260849121	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	Afrodescendente
20260851099	JULIANA SILVÉRIO DE PAULA	Ampla Concorrência
20260849433	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
20260846670	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	Ampla Concorrência

20260850924	JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260849087	JULIANE LORRANY DA CRUZ MODESTO	Ampla Concorrência
20260742480	JULIANE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846790	JULIANE SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850648	JULIANE TAVARES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742950	JULIANE VIANA SILVEIRA CASTILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743967	JULLY ADRIELY GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745543	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745663	JUZEILA BRAZ	Ampla Concorrência
20260849507	KAIKE GONÇALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260744438	KAILANE GOFFI VEIGA	Ampla Concorrência
20260744108	KALIANA GERONASSO	Ampla Concorrência
20260846540	KALIMAR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743714	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	Ampla Concorrência
20260745404	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	Ampla Concorrência
20260847560	KAMILLA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260846713	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	Ampla Concorrência
20260850557	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	Ampla Concorrência
20260848607	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	Ampla Concorrência
20260745487	KARIN RENATE OSTERNACK PORTELA	Ampla Concorrência
20260744449	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Afrodescendente
20260851216	KARINA FERREIRA CONCEIÇÃO AMBRÓSIO	Ampla Concorrência
20260851895	KARINA GONÇALVES CAPETE	Ampla Concorrência
20260743302	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742031	KARINE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847533	KARINE FRANCIELE DE SOUZA DA SILVA GONZALES	Ampla Concorrência
20260851094	KARINE MULLER BENEDET	Ampla Concorrência
20260743417	KARLA BUBOLA FRANÇA	Ampla Concorrência
20260745621	KARLA NAYARA NASCIMENTO MARTINS	Ampla Concorrência
20260744760	KARLENI LARA ASSUNÇÃO SCHOEMBERGER	Afrodescendente
20260849035	KARYN LUIZI MACEDO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852535	KATIA MORO	Ampla Concorrência
20260848466	KATIANE AMARO DOS SANTOS POLETI	Ampla Concorrência
20260851422	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260743567	KATLYN PRISCILA FELIX DUARTE	Ampla Concorrência
20260849373	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260850524	KAUANY CHRISTINE CARDOSO BRANCO	Ampla Concorrência
20260744684	KAYLAINE RISKI NIZER	Ampla Concorrência
20260851897	KAYLANE SOUZA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846638	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20260743491	KEILA MARTINS DE AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744479	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	Ampla Concorrência
20260852078	KELLY MULLER DE MOURA THOMAZINE	Ampla Concorrência
20260852355	KERLYN DE PAULA ARAUJO YAMAGUTI	Ampla Concorrência
20260850855	KEROLAINE VIANA FIGUEIRÓ ZATTAR	Ampla Concorrência
20260849745	KEROLYN LOPES COSTA CRISANTO	Ampla Concorrência
20260742261	KESSILLY DE CASSIA SANTOS CANDIDO	Ampla Concorrência
20260848768	KESSILY APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745214	KETELLYN PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20260744944	KETELLYN VICTÓRIA FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744307	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	Ampla Concorrência

20260848083	KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN	Ampla Concorrência
20260846229	KETHLYN JANISKI	Ampla Concorrência
20260850939	KETLYN FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência

20260745610	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742143	KILSE ANDREA NOERNBERG DA CRUZ	Ampla Concorrência
20260846943	KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ	Ampla Concorrência
20260745518	KRYS EVELLYN ELER NOGAROLLI	Ampla Concorrência
20260851868	LADY LAINE MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
20260846935	LAILA BRUNA MIRANDA PERINI	Ampla Concorrência
20260742012	LAÍS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260743880	LAIS ARAUJO LEITE	Ampla Concorrência
20260852140	LAISSA GABRIELLE DE SIQUEIRA BERNARDI	Ampla Concorrência
20260846056	LARISSA CARVALHO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260848648	LARISSA CRISTINA NESPOLO MAYER	Ampla Concorrência
20260744752	LARISSA DE LIMA ARAUJO	Ampla Concorrência
20260849430	LARISSA DOS SANTOS CELESTINO	Afrodescendente
20260850181	LARISSA MAHARA MARTINS LIMA	Ampla Concorrência
20260846184	LARISSA MARCANTE	Ampla Concorrência
20260849967	LARISSA MAYARA FARIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742223	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	Afrodescendente
20260742802	LARISSA SOUZA MATTOS SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
20260742207	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	Ampla Concorrência
20260847339	LAURA MAYER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851480	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851294	LAURA TEODORO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846580	LAUREEN VEIGA WORUBY	Ampla Concorrência
20260848151	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	Ampla Concorrência
20260846017	LAYANI CAMPOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848435	LAYDIANE TEREZINHA FRANÇA THOROWSKI CALDAS	Ampla Concorrência
20260743866	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	Ampla Concorrência
20260850646	LAYLA DE CARVALHO VEIGA	Ampla Concorrência
20260852622	LEANDRO GONÇALVES MENDES	Ampla Concorrência
20260743222	LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260745051	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742194	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260745860	LEILA DA ROCHA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851364	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260743908	LETÍCIA CAROLINE BARBOZA TABISZ DOS PASSOS	Ampla Concorrência
20260745847	LETICIA DE LIMA MORAIS	Ampla Concorrência
20260850716	LETÍCIA DO PRADO VENTURA	Ampla Concorrência
20260851126	LETICIA FERNANDES	Ampla Concorrência
20260848681	LETÍCIA MARQUES VIVENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849148	LETÍCIA MARTINS MENDONÇA	Ampla Concorrência
20260846882	LETICIA MESSIAS FARAGO	Ampla Concorrência
20260743148	LETÍCIA RAFAELLA LOURENÇO CELESTINO	Ampla Concorrência
20260846533	LETICIA RAGAGNAN NUNES	Ampla Concorrência
20260852091	LETÍCIA SANTOS VERNIZI	Ampla Concorrência
20260743138	LIDIANA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850915	LIDIANE ROCHA	Ampla Concorrência
20260847852	LÍGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850516	LILIA KEREN MARTINS CARVALHEIRO	Ampla Concorrência
20260742988	LILIAN DODORICO	Ampla Concorrência
20260743110	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744987	LILIAN FERNANDA FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745034	LILIAN MICHELE PEREIRA FERREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260847785	LILIANE CRISTINA DUMINHAKI DE AMORIM	Ampla Concorrência
20260850317	LILIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848910	LILIANE ESPERANÇA	Ampla Concorrência
20260846085	LINCOLN RIBAS DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852456	LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260852332	LIZIANE MACHADO MORENO	Ampla Concorrência
20260744029	LORENA ANDRÉA NOVISKI	Ampla Concorrência
20260846418	LORENA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	Ampla Concorrência

20260850100	LORENA CATARINA JACOMASSO	Ampla Concorrência
20260742945	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20260846576	LORIZE QUINTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852442	LORRAINE FAGUNDES GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260852242	LOURDES MARIA ARAÚJO	Ampla Concorrência
20260848504	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	Ampla Concorrência
20260742085	LUANA DOS SANTOS TORRES	Ampla Concorrência
20260743578	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260846931	LUANY DA SILVA SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851863	LUARA NEFELI MARTINS DIAS	Ampla Concorrência
20260848689	LUCAS AUGUSTO BUCCHERI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745310	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
20260745761	LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260850010	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	Ampla Concorrência
20260742667	LUCIA FERNANDES NERES	Ampla Concorrência
20260846113	LUCIANA LEONARDO FARIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851347	LUCIANA MARCARI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848144	LUCIANA MULLER VIEIRA	Ampla Concorrência
20260846825	LUCIANA SEGOBIA SANTANA	Ampla Concorrência
20260848258	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	Ampla Concorrência
20260742730	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851407	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS SASS	Ampla Concorrência
20260850276	LUCIANE FREITAS MENINO	Ampla Concorrência
20260745480	LUCIANE KINAL	Ampla Concorrência
20260848003	LUCIANNE EBERT ACHILLES	Ampla Concorrência
20260852243	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	Afrodescendente
20260742231	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742425	LUCINÉIA DA SILVA	Afrodescendente
20260846801	LUCINELI RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847020	LUISA ARAUJO VIANA	Ampla Concorrência
20260850346	LUIZA LILIA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742520	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852656	MADELAINE FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260745338	MAIARA DO NASCIMENTO PACHECO	Ampla Concorrência
20260743179	MAICON ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850920	MAIRA CRISTINA VASOLER GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848993	MAÍSA FERNANDA RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847894	MALU BIANCA DE SOUZA SILVANO DE MATTOS	Ampla Concorrência
20260850443	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	Ampla Concorrência
20260850946	MANUELLA NATHALIE GRAF	Ampla Concorrência
20260846570	MARA DE ARAÚJO VEIGA	Ampla Concorrência
20260852025	MARCELI RODRIGUES MANASSES	Ampla Concorrência
20260743867	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260847776	MARCIA CIBELE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852136	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
20260849378	MÁRCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260846562	MARCIA REGINA SANTOS	Ampla Concorrência
20260847998	MARCOS ALBERTO GOMES MARTINS	Ampla Concorrência
20260849944	MARIA ANGELA LOVO	Ampla Concorrência
20260742052	MARIA ANTONIA DESIDERIO ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260743317	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743546	MARIA ARLETE AMERICO	Ampla Concorrência
20260743183	MARIA CAROLINA MONTALVAO OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260846377	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	Ampla Concorrência
20260851840	MARIA DE FÁTIMA ROSA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742984	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	Ampla Concorrência
20260745321	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	Ampla Concorrência
20260851515	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	Afrodescendente
20260848500	MARIA GORETE ROSETTI	Ampla Concorrência
20260849255	MARIA HELENA WUNDERVALD LUZ	Ampla Concorrência

20260849858	MARIA HELOISA GONÇALVES MACHADO	Ampla Concorrência
20260848330	MARIA JOSÉ HENRIQUES CORREA	Ampla Concorrência
20260744374	MARIA JULIA GOLFETO	Ampla Concorrência
20260742471	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	Ampla Concorrência
20260851711	MARIA LACHOVICZ	Ampla Concorrência
20260852557	MARIA LÚCIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260743051	MARIA MADALENA DOS REIS AMORIM	Ampla Concorrência
20260851514	MARIA SIRLEI BRANTES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851416	MARIANA DOS SANTOS MANSO	Ampla Concorrência
20260742899	MARIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742335	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	Ampla Concorrência
20260850078	MARIELEN DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743017	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
20260846442	MARILDA DO ROCIO GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260745478	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	Ampla Concorrência
20260742837	MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744404	MARILI GUAITA	Ampla Concorrência
20260743414	MARILIA ELIAS MODESTO	Ampla Concorrência
20260743470	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850730	MARINA LETÍCIA OCHOSKI SOARES	Ampla Concorrência
20260852183	MARISTELA BENDO	Ampla Concorrência
20260745678	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851765	MARLENE CALLEGARIM	Ampla Concorrência
20260847191	MARLUCE PETENUSSO	Ampla Concorrência
20260849606	MARLY DOS SANTOS MELO	Ampla Concorrência
20260745287	MARTA APARECIDA DIAS DE AQUINO	Ampla Concorrência
20260742389	MATEUS ENRIQUE GOULIN	Ampla Concorrência
20260849936	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846958	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260847606	MAYARA CRISTINE DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260852009	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744311	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260850195	MAYARA THAMIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846879	MAYRIE MARINA NORDIO MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260852450	MAYSA TEMOTEO KRUGER	Ampla Concorrência
20260848278	MELINA CRISTINA ALVES DE PAULA SANTOS	Ampla Concorrência
20260745811	MELLANY MANFRON AVELAR	Ampla Concorrência
20260850622	MELLANYE CORREA NEVES VOI	Ampla Concorrência
20260744350	MELLINA MARIANA LEMOS	Ampla Concorrência
20260744407	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
20260850368	MICAELA ESTEFANIA TORRES SILVA	Ampla Concorrência
20260850927	MICHAELLA FRANCIELE RIBEIRO ATANASIO	Ampla Concorrência
20260847186	MICHELE CRISTINA GRACIANO CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
20260850468	MICHELE FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743768	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
20260848984	MICHELI VALÉRIO ALVES	Ampla Concorrência
20260847158	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
20260850947	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847835	MICHELLE SOARES LADA	Ampla Concorrência
20260851767	MICHELLY DAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20260743720	MIKELLY DOS SANTOS ALEXANDRE	Ampla Concorrência
20260743218	MILENE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260849263	MILLENA DA COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850033	MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
20260851427	MIRIÃ DE SOUZA SALES	Ampla Concorrência
20260848854	MIRIELEN PADILHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849209	MIRLA JOANY BATISTA	Ampla Concorrência
20260848901	MONICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850735	MONICA MARIA CALADO RAMOS	Ampla Concorrência
20260850146	MONICA ROSA LOCH PIMENTEL	Ampla Concorrência

20260846447	MONICK MONTEIRO BORBA PELEGRINI NEVES	Ampla Concorrência
20260745659	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260742211	NADINE DA ROSA SANTOS	Ampla Concorrência
20260850715	NADYNE NIKOLE WESTEPHALEN MATOS	Ampla Concorrência
20260851959	NAGILA SIUCH GOES	Ampla Concorrência
20260744211	NAKELY PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260851829	NARRIMAN NAYARA FERNANDES MATEUS	Ampla Concorrência
20260850790	NATALI GONÇALVES DUARTE RITA	Ampla Concorrência
20260847675	NATALI SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849250	NATALIA HOSTINS SCHMITTEL	Ampla Concorrência
20260742399	NATÁLIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA	Ampla Concorrência
20260847501	NATAN FILIPE PEREIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260849288	NATASHA CABREIRA CONCI	Ampla Concorrência
20260848563	NATHALI LOURENÇO FERREIRA DE LARA	Ampla Concorrência
20260742158	NATHALIA CONDRADI SCHORR	Ampla Concorrência
20260744825	NATHALIA NOGUEIRA NEVES	Ampla Concorrência
20260850706	NATHALIA PAOLA GAIOTTO	Ampla Concorrência
20260850072	NATHALLY DO ROCIO MACENO VAZ HAYASHI	Afrodescendente
20260849898	NATHALYN ALEXIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
20260744501	NAYANE DE CARVALHO IURASSEK	Ampla Concorrência
20260846241	NAYARA ROCHA BOLTERI	Ampla Concorrência

20260744060	NEICY COSTA SILVA	Ampla Concorrência
20260849100	NEISE MARTINS MENDONÇA	Ampla Concorrência
20260743368	NICLAUDIA LIMA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
20260745233	NICOLE CAMARGO SOUZA	Ampla Concorrência
20260742666	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744126	NICOLE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
20260846009	NICOLE MARIANA BOMFIM	Ampla Concorrência
20260744447	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	Ampla Concorrência
20260851741	NICOLLE RITA CORDEIRO	Afrodescendente
20260848494	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848859	NIHELEN BARRETO DA COSTA TURATO	Ampla Concorrência
20260745800	NIKOLE PACHALA MARGARIDA	Ampla Concorrência
20260849829	NIVEA PEREIRA MOJUSKI KRETZSCHMAR	Ampla Concorrência
20260849494	NOELI AZNAR PEREZ PELECHATI	Ampla Concorrência
20260852416	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	Ampla Concorrência
20260848470	NOEMI DE ALMEIDA VILARINO	Ampla Concorrência
20260743118	ODARA FABRO PIAIA	Ampla Concorrência
20260847537	OZÉLIA APARECIDA BASTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848431	PÂMELA LEOPOLDO	Ampla Concorrência
20260743284	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	Ampla Concorrência
20260848713	PAOLA FRANCINI VERONEZE	Ampla Concorrência
20260743088	PATRICIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744122	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849864	PATRICIA BRAGA	Ampla Concorrência
20260848190	PATRICIA BRUSTOLIN	Ampla Concorrência
20260847143	PATRÍCIA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
20260851532	PATRÍCIA DE SOUZA	Afrodescendente
20260849364	PATRICIA MACEDO DÁVILA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742976	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744413	PAULA DAIANE PERPETUO	Ampla Concorrência
20260851032	PAULA MARINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260846396	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260846453	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	Ampla Concorrência
20260745970	PRISCILA CRISTINA SANTOS NORATO	Ampla Concorrência
20260848732	PRISCILA GODOY VARELA DE OLIVEIRA GIUDICE	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745746	PRISCILA MENDES ALVES	Ampla Concorrência
20260850682	PRISCILA NASCIMENTO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260852233	PRISCILLA GOMES LEONHARDT TELES CARLOS	Ampla Concorrência
20260745119	PRISCYLA DE AGUIAR	PcD - Pessoa com Deficiência

20260847957	RAFAELA FARIAS	Ampla Concorrência
20260851808	RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS	Ampla Concorrência
20260852665	RAQUEL NUNES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260744901	RAYSSA ALBINO FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742402	RAYSSA LEITE MONTALVÃO	Ampla Concorrência
20260850921	REBECA GABRIELLE RAMOS	Ampla Concorrência
20260743239	REBECA GRANZA DE PAULA SILVA	Ampla Concorrência
20260846909	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	Ampla Concorrência
20260848125	REGIANE GRACIELE PICH SANTOS	Ampla Concorrência
20260851382	REGINA CAÇADOR FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850931	REGINA JAREMKO	Ampla Concorrência
20260846913	REGINA SCHWEIGERT MENDES	Ampla Concorrência
20260846514	REGINELLY PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744676	REINALDO KRUMHEUER DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20260743048	RENATA DOS SANTOS CORRÊA	Ampla Concorrência
20260742440	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	Afrodescendente
20260850620	RENATA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260851266	RENATA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260852271	RENATA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260847124	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	Ampla Concorrência
20260848726	RENILCE WELCHE	Ampla Concorrência
20260742307	RENILDA PACHECO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260851509	RENNAN RODRIGUES	Afrodescendente
20260849612	RHAIZA DE SOUZA ZANON	Ampla Concorrência
20260846672	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	Ampla Concorrência
20260745963	RITA APARECIDA ONESKO DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850507	RITA CÁSSIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260848975	RITA DE CASSIA BERTOLDO VENDITE	Ampla Concorrência
20260744423	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	Ampla Concorrência
20260847241	ROBERSON DE LIMA	Ampla Concorrência
20260742900	ROBSON SEMENCIO ALVES MEIRELES	Ampla Concorrência
20260851713	ROSA DE MOURA	Ampla Concorrência
20260745085	ROSANA GONÇALVES CORDEIRO MOTTA GERALDO	Ampla Concorrência
20260849385	ROSANA MARIA VIALLI	Ampla Concorrência
20260742214	ROSE MERI POLICARPO MATOS	Ampla Concorrência
20260849901	ROSELI APARACIDA DRUZIAN DE PAULA	Ampla Concorrência
20260852537	ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI	Ampla Concorrência
20260847472	ROSELI LEITE CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745728	ROSELY APARECIDA PESSUTI DE MORAES	Ampla Concorrência
20260744869	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260851289	ROSENIA KREUTZER CRUZ	Ampla Concorrência
20260744436	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851023	ROSSANA ROSSIGALI	Ampla Concorrência
20260743375	ROZANGELA APARECIDA NASCIMENTO ADONSKI	Ampla Concorrência
20260847506	RUBIA ALIAZAKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851646	RUTE PIETROSKI DA LUZ	Ampla Concorrência
20260744144	SABRINA DE LIMA RAMOS	Ampla Concorrência
20260848279	SABRINA MARQUES RODRIGUES BISSACO	Ampla Concorrência
20260743243	SABRINA PETÇA FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
20260744657	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260846437	SALUA NASSER BAHY	Ampla Concorrência
20260846106	SAMMELA BIANCA RODRIGUEZ DE MACEDO	Ampla Concorrência
20260745066	SANDRA MARA SANTANA DE PAULA	Ampla Concorrência
20260742043	SANDRA REGINA WILTZKI	Ampla Concorrência
20260743642	SANDRA SAYURI KODAIRA	Ampla Concorrência
20260744588	SANDRO JOSÉ DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742656	SANDY DOS SANTOS PIRES	Ampla Concorrência
20260742304	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742994	SARA SERCONEK DA SILVA	Ampla Concorrência
20260849259	SARA SHIRLEI ROCHA	Ampla Concorrência

20260847617	SARAH IAN CORREIA VOLPON BIATO	Ampla Concorrência
20260847156	SCHAIANE FERNANDES DA SILVA TEODORO	Ampla Concorrência
20260848800	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

20260848629	SHEYLA GONÇALVES ARDIGO	Ampla Concorrência
20260852425	SHIRLENE FRANÇA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848268	SHIRLEY SUELI DA SILVA VEIGA	Ampla Concorrência
20260848341	SILHANE ALVES MACHADO DA COVA	Ampla Concorrência
20260852551	SILMARA DOS SANTOS MICKUS	Ampla Concorrência
20260846191	SILMARA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851709	SILVANA APARECIDA FERNANDES BASTIANI	Ampla Concorrência
20260852420	SILVANA DA SILVA MARTIN	Ampla Concorrência
20260848217	SILVANA MARTINS CUNHA ROSINI	Ampla Concorrência
20260744495	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	Ampla Concorrência
20260848042	SILVANA VIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743993	SILVIA ELAINE BERTUOL	Ampla Concorrência
20260846014	SIMONE ALVES DE SOUZA KRSIZANOWSKI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742239	SIMONE CAROLINE GOMES	Ampla Concorrência
20260851738	SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA	Afrodescendente
20260846465	SIMONE FRANCO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852574	SIMONE HARDET	Ampla Concorrência
20260851520	SIMONE MATIELO	Ampla Concorrência
20260847980	SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA	Ampla Concorrência
20260850982	SIMONI DOMINGUES DE LIMA DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
20260847584	SIRLEI ALVESPINTO	Ampla Concorrência
20260744928	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
20260851369	SIRLEI ELIAS PEREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260743610	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	Ampla Concorrência
20260744758	SONIA GELVASIO LEAL	Ampla Concorrência
20260847167	SÔNIA MARA ARAÚJO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260744609	SONIA MARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744508	STEFANI RIBEIRO CLAUDINO	Ampla Concorrência
20260852123	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	Ampla Concorrência
20260849061	STEPHANY FRANCIELE RIBAS DE PAULA	Ampla Concorrência
20260850430	STHEFANIE DO ROSÁRIO FERNANDES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260744813	STHEFANY SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743363	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
20260745094	SUELEN CAMPOS GARCIA	Ampla Concorrência
20260852281	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850440	SUELEN PORTO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745009	SUELEN TOALDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742141	SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	Ampla Concorrência
20260744868	SUELLEN FERNANDA FACHINETTE ARRUDA	Ampla Concorrência
20260744408	SULEMITA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
20260743879	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	Ampla Concorrência
20260850087	SUSAN NUNES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260850379	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	Ampla Concorrência
20260742122	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260745984	SUZANIR GOMES ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260846649	SUZI DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847424	SYLVIA ASSUNÇÃO DE JORGE	Ampla Concorrência
20260849149	TACIANA BOGO	Ampla Concorrência
20260847691	TAIANE DA SILVA CORDEIRO FIDEL	Ampla Concorrência
20260847536	TAIANE LEUKUS	Ampla Concorrência
20260851478	TAINA NASCIMENTO PEREZ MIODUSKI	Ampla Concorrência

20260742952	TAINARA ABREU FRANÇA	Ampla Concorrência
20260745748	TALIA MARA DIAZ	Ampla Concorrência
20260744592	TALITA CORDEIRO LEAL	Ampla Concorrência
20260850674	TALITA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20260852433	TAMARIS DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849937	TAMIRES CÁSSIA DE BRITO	Ampla Concorrência
20260849675	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência
20260744566	TATIANA ALVES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260745812	TATIANE MATTOS PACHECO	Ampla Concorrência
20260846534	TATIANE SCUISSIATO AMARAL	Ampla Concorrência
20260743479	TATYELEN NASCIMENTO FRANÇA	Afrodescendente
20260851193	TAYANGHI KARINA LOS	Ampla Concorrência
20260848270	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHE	Ampla Concorrência
20260743766	TELMA DOS SANTOS ANGELO	Ampla Concorrência
20260743193	THABATA CRISTINA SAVISKI KOLZ	Ampla Concorrência
20260849310	THAIS APARECIDA STEENBOCK	Ampla Concorrência
20260742341	THAIS CAROLINE DOS SANTOS CUCHAR	Ampla Concorrência
20260851752	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	Afrodescendente
20260849697	THAÍS FRANÇA MACIEL	Ampla Concorrência
20260847002	THAIS MENDES DA SILVA	Afrodescendente
20260848850	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	Ampla Concorrência
20260846239	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
20260743381	THALIA FRANCIELE KOCH	Ampla Concorrência
20260850441	THALITA MORAES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260849017	THAMARA MARTIM	Ampla Concorrência
20260851746	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA VIDAL	Ampla Concorrência
20260849055	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260851065	THIANY RODRIGUES NEVES	Ampla Concorrência
20260742922	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260847792	VALDECI MIRANDA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
20260742514	VALDEISY MENDES WAINASKI	Ampla Concorrência
20260851014	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	Afrodescendente
20260849801	VALDENIZE DA SILVA	Afrodescendente
20260850697	VALÉRIA HEKLER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847296	VALERIA TOMAZ DE CARVALHO	Afrodescendente
20260850583	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	Ampla Concorrência
20260745516	VALESCA IZABELE DE ALENCAR	Ampla Concorrência
20260851316	VALESCA PAIVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260742918	VALESKA DE FATIMA PISTONI	Ampla Concorrência
20260848777	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
20260847544	VANESSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LINS SILVA	Ampla Concorrência
20260851174	VANESSA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742642	VANESSA DE PAULA CAFARO TORRINI DE AMORIM	Ampla Concorrência
20260852197	VANESSA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742280	VANESSA MOREIRA BARROS	Ampla Concorrência
20260847703	VANESSA PINTO SEVERINO	Ampla Concorrência
20260744906	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260846307	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260849127	VANIA DENDENA GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260742967	VERA LURDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260847936	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Ampla Concorrência
20260742989	VERÔNICA GURSKI	Ampla Concorrência
20260846142	VICTOR BRUNO DA SILVA MEDEIROS	Afrodescendente
20260745882	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	Ampla Concorrência
20260852474	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	Ampla Concorrência
20260851740	VINICIUS BISPO PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745539	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	Ampla Concorrência
20260847598	VITORIA CAROLINA GAIOTTO HENRIQUE	Ampla Concorrência
20260850711	VITÓRIA COSTA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260851326	VITÓRIA GONÇALVES MESQUITA	Ampla Concorrência
20260743989	VIVIAN MENDES DO NASCIMENTO CORREIA	Afrodescendente
20260745623	VIVIANE DOS SANTOS SANGUINO	Ampla Concorrência
20260744896	VIVIANE GARCIA BATISTA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744852	WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUSA	Ampla Concorrência

20260848153	WALDIVIA MARIA MOTA BATISTA	Ampla Concorrência
20260745191	WEDILLY GABRIELLI DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744365	WESLEY GREGORY GONÇALVES DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744221	WESLLEY ROBERTO DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
20260848221	WILLIAM FRANCO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260848006	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745436	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	Ampla Concorrência
20260745151	YASMIM BARRETO FELISAKI	Ampla Concorrência
20260742149	YASMIN FERRAZ	Ampla Concorrência
20260849074	YASMIN MULLER	Ampla Concorrência

	8743 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260848366	ALDA MARJAN ZORMAN MARQUES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847641	ALEXANDRE DEUSTON SCHOFFEN	Ampla Concorrência
20260742581	ALINE STELLA FERRO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260847739	ALLAN VICTOR ROMPAVA FRANCO	Ampla Concorrência
20260848339	ANA CARLA MACHNICKI	Ampla Concorrência
20260851452	ANA JULIA ARNAS DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20260742589	ANA LÚCIA MILOME DE LARA LIMA	Ampla Concorrência
20260850596	ANDRÉ LUIS MARCHESI	Ampla Concorrência
20260745549	ANDRÉ ROBERTO MATOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742475	ANDREA GUEDES GARRIDO	Ampla Concorrência
20260744396	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
20260851734	BERNARDO SICURO CABEL	Ampla Concorrência
20260743588	CAROLINE KARASINSKI BARROS	Ampla Concorrência
20260846181	CINTIA REGINA CORADIN SOARES	Ampla Concorrência
20260847378	CLEUSA MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260742522	DHYANDRA HEILMANN	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850319	DIRLENE CONCEIÇÃO COSTA CARDOSO	Afrodescendente
20260849537	EMELI CORREIA ACOSTA	Ampla Concorrência
20260849594	EVILLYN AMANDA SOUZA DE MELO	Ampla Concorrência
20260846780	FELIPE ALBINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260743270	FRANCELY HELENE MACHADO LIMA	Afrodescendente
20260846618	GABRIEL WEBBER	Ampla Concorrência
20260848029	GABRIELA HRENTCHECHEN	Ampla Concorrência
20260745022	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	Ampla Concorrência
20260851462	IGOR SOARES	Ampla Concorrência
20260851584	ISABELLE CRISTINE REIS SIMIAO	Ampla Concorrência
20260852026	JANAINA LEMOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20260849611	JANINE WESTEPHALEN MATOS	Ampla Concorrência
20260745718	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260847173	JOACIR ALMEIDA VIEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260743706	JOAO HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260846207	JUCIANE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260847809	JÚLIA VICTÓRIA BROGNA BARBOSA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260849413	JULIANA CORREIA DA LUZ	Ampla Concorrência
20260744979	JULIANA THAIS TURATTI	Ampla Concorrência
20260850374	KATIA MARIA DE LORENA BARBOSA DOS SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
20260743842	KAUANE MAILA FAGUNDES BUENO	Ampla Concorrência
20260851451	KETRIN SEBRIS COELHO	Ampla Concorrência
20260847977	LEONETE RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848274	LETICIA DE OLIVEIRA WASSÃO	Ampla Concorrência
20260849249	LETÍCIA VALÉRIE CUNHA RAMOS	Ampla Concorrência
20260848577	LILIANA BIERMANN SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260743260	LIONARA DA S. DEMETKE PADILHA	Ampla Concorrência
20260847757	LUANA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260744673	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260848576	LUCAS GABRIEL MONTALVAO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260745329	LUCIANA PUERTAS BATAGELLO ANDRADE	Ampla Concorrência
20260745413	LUÍS AUGUSTO DOS REIS	Ampla Concorrência

20260851622	LUIS MARCELO MARQUES	Ampla Concorrência

20260850269	MARCIO TADEU ARAUJO GOUVEA	Ampla Concorrência
20260846316	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
20260744005	MARIA EDUARDA WELZBACHER MACHADO	Ampla Concorrência
20260743790	MARIA ELYSA GONÇALVES LEANDRO	Ampla Concorrência
20260742393	MATEUS ENRIQUE GOULIN	Ampla Concorrência
20260847012	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851392	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847417	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	Ampla Concorrência
20260849316	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	Afrodescendente
20260849488	NÍVEA SANTIAGO KOSLOSKY	Ampla Concorrência
20260852619	PAULO ROBERTO SALVADOR	Ampla Concorrência
20260743776	RAFAELA NUNES MENEGOLO	Ampla Concorrência
20260742387	ROSANGELA APARECIDA PEDRO	Ampla Concorrência
20260850688	SABRINA MACHADO MONTEIRO	Ampla Concorrência
20260743775	SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA	Ampla Concorrência
20260847384	STEPHANIE CORISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260852342	TATIANA RAMOS	Ampla Concorrência
20260743309	THAIS GOMES ANDRADE	Ampla Concorrência
20260847252	VALÉRIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
20260848037	VERINHA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848526	VICTOR MARTINS DOS SANTOS ROMERO	Ampla Concorrência
20260743002	VINICIUS AFONSO MOHR	Ampla Concorrência
20260848032	VITHOR BERNARDO PANICHI SANTOS	Ampla Concorrência
20260745604	VITTORIA MARYFELI DOS SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
20260745342	WANELLY LUANA DE MELO GOUVEIA	Ampla Concorrência
20260847426	WELINGTON DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851733	WILLIAN DOS SANTOS VICENTE	Ampla Concorrência

	8744 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260745669	ADELSON JONATHAN DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260743502	ADILSON DA SILVA LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850888	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260851089	ALANA KOPETSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20260744956	ALBERT ALVES FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260745930	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260851956	ALESSANDRO HISSAO MISOCAMI	Ampla Concorrência
20260744805	ALEXANDRE ZAMARIANO	Ampla Concorrência
20260850718	ALLAN NELSON TUMUSHI	Ampla Concorrência
20260846601	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	Ampla Concorrência
20260849458	ALMIR PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849899	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	Afrodescendente
20260745560	AMANDA DE OLIVEIRA GONZAGA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260851578	AMANDA LETÍCIA PAMPLONA	Ampla Concorrência
20260848048	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
20260850832	ANA LÚCIA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260745439	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260743220	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	Afrodescendente
20260852352	ANDRESSA CRISTIANE BATISTA	Ampla Concorrência
20260743583	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260850681	BERNARDO TESTONI	Ampla Concorrência
20260848839	BIANCA SANTOS MENDES	Ampla Concorrência
20260851647	BRENDA MELIM RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744582	BRUNA MIRELE BRIZOLA SILVA	Ampla Concorrência
20260846456	BRUNO CAIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260852070	CAIE RUNIKER CASSILHA	Ampla Concorrência
20260851889	CAILANE DE SOUZA TRISCH	Ampla Concorrência
20260852351	CAMILA HRUSCHKA RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência

20260852644	CARLA CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência
20260849291	CASSIANO GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260742282	CÁSSIO HENRIQUE SCARANTE	Ampla Concorrência
20260846140	CECILIA ARAÚJO MATIAS	Ampla Concorrência
20260743803	CHENIA ROSEMARY DOELLE ANTONELLI	Ampla Concorrência
20260847336	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	Ampla Concorrência
20260745374	CIRO RAFAEL MIQUILINE	Ampla Concorrência
20260744361	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
20260846859	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745595	CLAUDIO FILIETAZ	Ampla Concorrência
20260846737	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Afrodescendente
20260744862	CLEITTON DE OLIVEIRA LOBAS	Ampla Concorrência
20260851245	CRISTIAN NUNES BERNARDES	Ampla Concorrência
20260849004	DAIANE FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência
20260850302	DAIANE MARQUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260848401	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	Afrodescendente
20260846726	DANIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743257	DANIELE ANTONIA DE LIMA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260846615	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260848779	DANRLEY FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
20260745323	DAVI GABRIEL GATTO CEZARIO	Ampla Concorrência

20260851813	DELMA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742050	DENISE BELO VIEIRA	Ampla Concorrência
20260744870	DIEGO MUNHOS DE MELO	Ampla Concorrência
20260742192	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência
20260846690	DIOGO LEON STANK FERREIRA	Ampla Concorrência
20260744559	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	Afrodescendente
20260744362	DOUGLAS HENRIQUE SOUZA CARDOSO	Afrodescendente
20260848276	EDINEIA ELAINE PIZATO	Ampla Concorrência
20260850965	EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849431	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850390	EDUARDO PEREIRA CORREIA	Ampla Concorrência
20260742298	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
20260743900	ELIAS DE OLIVEIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260742077	ELISANGELA BEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20260742240	ELIZ REGINA OLIVEIRA FRÕES	Ampla Concorrência
20260846476	ELTON GEAN CAMARGO	Ampla Concorrência
20260851206	EMILENE BAUNGART	Ampla Concorrência
20260743507	EMILY NIKOSKI SALES	Ampla Concorrência
20260745369	ERICA GIOVANA DE CRISTO	Ampla Concorrência
20260743462	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
20260850979	ERICK DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260848610	ERISSON PATRICK HEY MACIEL	Ampla Concorrência
20260848304	ESTEFANI DO PILAR VEIGA	Ampla Concorrência
20260744692	ESTEVAN CUBAS ALVES	Ampla Concorrência
20260745974	EVELIN FERNANDA PRESTES GREGÓRIO	Ampla Concorrência
20260743745	FABIANA RABELO	Ampla Concorrência
20260743216	FABIELE MACHADO DA LUZ	Ampla Concorrência
20260742384	FELIPE PINHEIRO EDLING	Ampla Concorrência
20260744466	FERNANDA DE AGUIAR MARTINS SOUZA	Ampla Concorrência
20260742232	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846020	FRANCIELE DA SILVA SANTIAGO	Ampla Concorrência
20260743598	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260742002	FRANCIELE PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745313	FRANCIELLE BECKER	Ampla Concorrência
20260742582	GABRIEL ARSENIO BONDAN	Ampla Concorrência
20260852766	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260851969	GEORGEA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846313	GICELE RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
20260744281	GILBERTO DOS REIS DE SOUZA	Ampla Concorrência

20260850969	GISELLE SARMENTO BUENO DIAS	Ampla Concorrência
20260743693	GISLAN CLAYTON DE ANGELIS CRISANTO	Ampla Concorrência
20260852317	GLENDA ISABELLE PALHANO QUEIROZ	Ampla Concorrência
20260743108	GRAZIELE DOS SANTOS GAMA PEREIRA FERMINO	Ampla Concorrência
20260846815	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	Ampla Concorrência
20260850350	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	Ampla Concorrência
20260743699	HEMERI DE PAULA SOARES	Afrodescendente
20260850823	IGOR JOSE PAOLIN MOREIRA	Ampla Concorrência
20260745942	IGOR PORTELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260852763	ISIS ALANE FREIRE FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742676	IVANETE APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260745252	JANAINA ODONNELL CABRAL	Ampla Concorrência

20260745189	JEAN FABIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260849671	JEMIMA GULIAS NIEVES BARACY	Ampla Concorrência
20260846544	JÉSSICA DE MATOS SANCHES BARBOSA	Ampla Concorrência
20260850934	JESSICA KAROLINE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260851120	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20260742288	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260851844	JHEFFERSON MENDONÇA ELEUTÉRIO	Ampla Concorrência
20260744679	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260850488	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260744584	JOAO PAULO BAPTISTA	Ampla Concorrência
20260849915	JOÃO PEDRO BUENO	Ampla Concorrência
20260744132	JOAO PEDRO MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848111	JOÃO RICARDO RODRIGUES TORRES	Ampla Concorrência
20260852700	JOÃO VICTOR DE SOUZA VOROBI	Ampla Concorrência
20260850292	JOAO VITOR RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260852546	JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
20260742912	JOSÉ DE MELLO NETO	Ampla Concorrência
20260852226	JULIA BEATRIZ SANTOS NATEL	Ampla Concorrência
20260743310	JULIANE ALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260849071	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	Ampla Concorrência
20260849132	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
20260847072	KATLYN DUARTE DE MELLO	Ampla Concorrência
20260742920	KETHURIN RAYZA DE LIMA	Ampla Concorrência
20260744691	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	Afrodescendente
20260743445	LEANDRO TEIXEIRA NETO	Afrodescendente
20260852581	LENON LEONI DA COSTA	Ampla Concorrência
20260846362	LEOCADIO JOELSON PIANARO	Ampla Concorrência
20260743448	LETICIA DA SILVA SALINAS	Ampla Concorrência
20260852668	LIANA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850349	LÍDIA MARIA CORRÊA	Ampla Concorrência
20260849455	LUCAS GERONASSO	Ampla Concorrência
20260848400	LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20260848484	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260743964	LUCIANA PERINI	Ampla Concorrência
20260742511	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260847462	LUÍS EDUARDO DOOPIAT	Ampla Concorrência
20260743271	LUIZ ANTONIO DUTRA PECHEBELLA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852089	LUIZ ANTONIO RODRIGUES NETO	Ampla Concorrência
20260743981	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
20260745982	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI	Ampla Concorrência
20260850666	LUIZ MARCELO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846206	MAGALI DE LIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260851203	MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS	Afrodescendente
20260848308	MAICON ROBERSON DUARTE	Ampla Concorrência
20260846491	MAIKO ALLON AMORIN FERREIRA	Ampla Concorrência
20260745171	MANUELA FRANÇA ABALEM	Ampla Concorrência
20260745090	MARCELO DA SILVA GIRÃO MUSSI	Ampla Concorrência
20260846265	MARCELO LUIZ SANT ANA	Ampla Concorrência

20260742745	MARCELO RISKALLA PIMENTA	Ampla Concorrência
20260850705	MARCIO CASNOCA	PcD - Pessoa com Deficiência
20260852082	MARCIO PERSON LERIO	Ampla Concorrência

20260847345	MARCOS ADRIANO ALVES	Ampla Concorrência
20260851569	MARCOS DIEISON MAIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260850405	MARIA CARLA DE ANDRADE PINTO CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850843	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
20260850465	MARIA CRISTINA DE BRITO BORILLE	Ampla Concorrência
20260851423	MARIA FERNANDA PETRELLI	Ampla Concorrência
20260852193	MARIA JÚLIA ROMANHUK NOS	Ampla Concorrência
20260848782	MARIA LÍDIA DE SOUZA CHIAPPINI	Ampla Concorrência
20260846279	MARIA LUIZA BANKS MACHADO PORFIRIO	Ampla Concorrência
20260745582	MATEUS BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260851287	MATHEUS CRISANTO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260743025	MAYCON BUENO GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260744512	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	Ampla Concorrência
20260846349	MIRNA FERREIRA MIGUEL	Afrodescendente
20260846361	MÔNICA DE LIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
20260849243	NATHALIE MARTINS ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260742680	NAYARA CRISTHINY SERAFIM ALVES	Ampla Concorrência
20260851502	NÍCOLAS COUTINHO LOMBA	Ampla Concorrência
20260744856	OZIEL ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846368	PAULO VICTOR SILVA QUIRINO	Ampla Concorrência
20260743645	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	Ampla Concorrência
20260745037	PEDRO GUILHERME STURION FERREIRA	Afrodescendente
20260846293	PRISCILA AGOSTINHO XAVIER GOMES	Ampla Concorrência
20260852174	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	Ampla Concorrência
20260852807	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20260847127	RAUL ALFREDO TULESKI LUZ	Ampla Concorrência
20260851310	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	Ampla Concorrência
20260850661	RENAN DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260846927	RENAN TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260848063	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
20260849515	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	Ampla Concorrência
20260743247	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	Ampla Concorrência
20260744420	RICARDO CAMPARIM DE LARA	Ampla Concorrência
20260851040	RICARDO VELLA BATTISTELLA	Ampla Concorrência
20260745259	RODRIGO OTÁVIO CAMPAGNOLI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260850922	ROSÂNGELA PONTES GALVÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260744133	RUBIA CARLA CAMILLO	Ampla Concorrência
20260851706	SHAWINY VITORIA OLSTAN	Ampla Concorrência
20260744792	SHIRLEY MARIA DO NASCIMENTO	Afrodescendente
20260848489	SIDNEI OGG	Ampla Concorrência
20260850641	SOFIA MARTINEZ MILTOS	Ampla Concorrência
20260744765	SONIA GELVASIO LEAL	Ampla Concorrência
20260745933	STHEFANY DO ROSÁRIO MATIAS	Ampla Concorrência
20260850258	SUELEN JACQUES MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846671	TAÍS DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20260849424	TEODORO STEFANIAK JUNIOR	Ampla Concorrência
20260847491	TEREZA APARECIDA GERALDO SANTOS	Ampla Concorrência
20260743386	THAIS CRISTINE FERNANDES	Ampla Concorrência
20260849460	THIAGO GABRIEL GRUCHOUSKEI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20260744388	THIAGO HENRIQUE AMARAL	Ampla Concorrência
20260851663	VALTER DIAS DUARTE	Ampla Concorrência

20260745479	VANDERLEI CESAR PEGORARO	Ampla Concorrência
20260852072	VANESSA ALVES NUNES	Ampla Concorrência
20260852563	VANESSA SINHORI SILVA	Ampla Concorrência
20260851876	VINICIUS MARTINS DA ROCHA	Ampla Concorrência

20260850500	VITOR HUGO MARTINS CORDEIRO	Ampla Concorrência
20260848582	VIVIANE TAMYRIS KUK	Ampla Concorrência
20260850463	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	PcD - Pessoa com Deficiência
20260743194	WANNYA CRISTINA DOMINGUES BIEBERBACH	Ampla Concorrência
20260848766	WELLINGTON ROGERIO DE FREITAS PIRES	Ampla Concorrência
20260850773	WELLISON CUNHA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260852601	WILIAM DO CARMO SANDRI	Ampla Concorrência
20260742743	WILLIAM MACHADO JURACH	Ampla Concorrência
20260745358	XINHA DUTRA WOLFF	Ampla Concorrência
20260847115	YURI LOURENÇO	Ampla Concorrência

	8745 - TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260742641	ERICA VICENTE ONOFRE	PcD - Pessoa com Deficiência

	8746 - TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TURISMO - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260849330	ALESSANDRA APARECIDA RAISER DA SILVA	Ampla Concorrência
20260741987	ANA CAROLINA MOLLI PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
20260847672	ANDREIA DE CRISTO CHAGAS	Ampla Concorrência
20260846863	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20260742486	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260852249	CARLOS TEOBALDO BREIDENBACH JÚNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
20260850034	ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA	Ampla Concorrência
20260743596	ERICK HENRIQUE ALVES SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
20260745075	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
20260847777	FERNANDA ELISA GUTIERREZ RIZENTAL	Ampla Concorrência
20260846324	FLÁVIO HENRIQUE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
20260745444	IRIS VITÓRIA PEROZIN LINHARES	Ampla Concorrência
20260851885	JEFFERSON DOS SANTOS HONORIO	Ampla Concorrência
20260743980	JOSELY LUZ MULLER	Ampla Concorrência
20260745328	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260745925	JULIANA RODRIGUES AMORIM	Ampla Concorrência
20260847243	KARINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20260744333	KASSANDRA XAVIER FRAGA	Ampla Concorrência
20260850148	LARISSA SILVEIRA AMANCIO	Ampla Concorrência
20260848403	LETÍCIA AYUMI DUARTE	Ampla Concorrência
20260846024	LUCIANA MICKUS PICHORIM	Ampla Concorrência
20260745347	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
20260742053	LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO PEREIRA	Ampla Concorrência
20260850999	MARIA CAROLINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260850436	MARIA FERNANDA DE MOURA DETTMER	Ampla Concorrência
20260846212	MICHELE LOPES ALVES	Ampla Concorrência
20260743390	NATYELE FERNANDA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
20260848436	RAFAEL ROCHA GONCALVES	Ampla Concorrência
20260847561	RUAN FELIPE DOS SANTOS BOZZA	Ampla Concorrência
20260851687	SABRINA CALDAS VOLLBRECHT	Ampla Concorrência
20260743097	VANESSA CRISTINA PEREIRA MACHOTA	Ampla Concorrência
20260846691	VANESSA LUBACHESKI	Ampla Concorrência
20260846326	VANESSA YUKARI MOTOYAMA	Ampla Concorrência
20260744145	WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20260743969	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20260851649	YASMIN PALEVODA TREVIZAN	Ampla Concorrência

	8747 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20260852603	ADRIANA MENDES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260745857	AGATA CRISTHIE VIEIRA SCHWEIGER	Ampla Concorrência
20260744814	AMANDA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
20260852583	ANA MARIA DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência

20260852406	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	Ampla Concorrência
20260849785	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260848877	BÁRBARA BECHER	Ampla Concorrência
20260850695	BIANCA BAZIA	Ampla Concorrência
20260742735	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSÉ	Ampla Concorrência
20260848351	DEBORAH DORTAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20260848027	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	Ampla Concorrência
20260852312	EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA	Ampla Concorrência
20260742926	EDUARDA SOUZA BELO	Ampla Concorrência
20260743793	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	Ampla Concorrência
20260745795	ENEIAS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
20260846632	FABIANA MEDUNA PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847556	FERNANDA PORTELA ANDRADE	Ampla Concorrência
20260745284	GIOVANA MORAES PEREIRA	Ampla Concorrência
20260847126	GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	Ampla Concorrência
20260848956	ISABELA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20260846290	JEANE VICTORIANO CAMPOS	Ampla Concorrência
20260742550	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	Ampla Concorrência
20260850450	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	Ampla Concorrência
20260745975	JOSIELE FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20260744195	JÚLIA SCHNEIDER CECYN	Ampla Concorrência
20260852794	KELLY CRISTIANE IAROSZ	Ampla Concorrência
20260850638	KETI MEL BARTAPELE	Ampla Concorrência
20260850679	LARISSA STEMBERG BRAGA	Ampla Concorrência
20260742997	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20260847188	LOYSI CRYSTINE MARCHI LIIDER	Ampla Concorrência
20260852147	MANUELE CRISTINE DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
20260846357	MARIA ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742380	MARIANA MORAES	Ampla Concorrência
20260848349	MAYRA NICOLLE DOS SANTOS GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20260848640	NICOLY KASEKER SANGUINO	Ampla Concorrência
20260846135	OTAVIANO DE CASTRO RIFA	Ampla Concorrência
20260852338	REGINA DAS GRAÇAS DELGADO	Afrodescendente
20260745464	SABRINA DO NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência
20260745840	SAMARA KOMMERS	Ampla Concorrência
20260744980	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20260742632	VITORIA VALENCIA VENTUROSO DE QUEIROS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86CFB4F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	140.410.987,94	142.610.987,94	100.765.302,00	70,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.148.908,71	87.148.908,71	60.021.722,95	68,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.683.696,13	25.683.696,13	19.944.541,20	77,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.642.036,61	16.842.036,61	11.569.176,78	68,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	12.936.346,49	12.936.346,49	9.229.861,07	71,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.837.177,41	88.837.177,41	57.353.146,76	64,56
Cota-Parte FPM	62.274.208,29	62.274.208,29	41.608.549,34	66,82
Cota-Parte ITR	6.495,27	6.495,27	3.109,18	47,87

Cota-Parte IPVA	9.182.142,22	9.182.142,22	4.788.867,05	52,15
Cota-Parte ICMS	17.115.244,48	17.115.244,48	10.781.377,30	62,99
Cota-Parte IPI-Exportação	259.087,15	259.087,15	171.243,89	66,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**229.248.165,35**	**231.448.165,35**	**158.118.448,76**	**68,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.771.295,98	24.821.674,34	18.260.275,52	73,57	16.888.011,67	68,04	16.319.162,04	65,75
Despesas Correntes	21.397.712,60	23.106.090,96	17.445.904,23	75,50	16.156.841,50	69,92	15.731.559,87	68,08
Despesas de Capital	1.373.583,38	1.715.583,38	814.371,29	47,47	731.170,17	42,62	587.602,17	34,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.876.991,81	31.140.031,96	27.043.716,94	86,85	26.320.524,38	84,52	25.833.390,13	82,96
Despesas Correntes	28.174.735,81	30.130.775,96	26.775.959,80	88,87	26.074.267,24	86,54	25.717.732,99	85,35
Despesas de Capital	2.702.256,00	1.009.256,00	267.757,14	26,53	246.257,14	24,40	115.657,14	11,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	870.799,19	870.799,19	381.581,38	43,82	372.026,38	42,72	372.026,38	42,72
Despesas Correntes	845.799,19	845.799,19	381.581,38	45,11	372.026,38	43,99	372.026,38	43,99
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**54.519.086,98**	**56.832.505,49**	**45.685.573,84**	**80,39**	**43.580.562,43**	**76,68**	**42.524.578,55**	**74,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	45.685.573,84	43.580.562,43	42.524.578,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**45.685.573,84**	**43.580.562,43**	**42.524.578,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			23.717.767,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			23.717.767,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	21.967.806,53	19.862.795,12	18.806.811,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,89**	**27,56**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	23.717.767,31	43.580.562,43	19.862.795,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	29.041.182,98	54.478.183,61	25.437.000,63	2.648.083,60	0,00	0,00	1.212.313,76	692.507,51	743.262,33	24.693.738,30
Empenhos de 2024	26.489.126,86	56.364.097,22	29.874.970,36	6.762.255,79	0,00	0,00	925.507,73	1.264.194,76	4.572.553,30	25.302.417,06

Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	3.150.831,55	0,00	0,00	2.324.745,35	36.943,66	789.142,54	22.939.059,43
Empenhos de 2022 e anteriores	86.295.133,15	166.199.698,14	79.904.564,99	8.071.478,36	0,00	0,00	5.810.238,73	16.246,44	2.244.993,19	77.659.571,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.214.156,10	11.348.426,23	11.070.631,89	97,55
Proveniente da União	10.197.147,98	10.611.382,67	9.908.492,95	93,38
Proveniente dos Estados	17.008,12	737.043,56	1.162.138,94	157,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	43.225,22	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.214.156,10**	**11.348.426,23**	**11.113.857,11**	**97,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.755.254,36	13.000.244,83	8.696.567,22	66,90	6.593.958,82	50,72	5.995.723,18	46,12
Despesas Correntes	7.755.254,36	8.943.682,09	4.640.004,48	51,88	3.489.996,06	39,02	3.346.392,42	37,42
Despesas de Capital	0,00	4.056.562,74	4.056.562,74	100,00	3.103.962,76	76,52	2.649.330,76	65,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	993.062,05	1.333.273,24	1.141.206,03	85,59	442.917,19	33,22	284.433,66	21,33
Despesas Correntes	993.062,05	1.333.273,24	1.141.206,03	85,59	442.917,19	33,22	284.433,66	21,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.633.525,54	2.053.798,23	1.663.205,39	80,98	1.663.205,39	80,98	1.634.351,37	79,58
Despesas Correntes	1.583.525,54	2.003.798,23	1.663.205,39	83,00	1.663.205,39	83,00	1.634.351,37	81,56
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.381.841,95**	**16.387.316,30**	**11.500.978,64**	**70,18**	**8.700.081,40**	**53,09**	**7.914.508,21**	**48,30**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.526.550,34	37.821.919,17	26.956.842,74	71,27	23.481.970,49	62,09	22.314.885,22	59,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.870.053,86	32.473.305,20	28.184.922,97	86,79	26.763.441,57	82,42	26.117.823,79	80,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.504.324,73	2.924.597,42	2.044.786,77	69,92	2.035.231,77	69,59	2.006.377,75	68,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	64.900.928,93	73.219.821,79	57.186.552,48	78,10	52.280.643,83	71,40	50.439.086,76	68,89
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:09:11.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:70258BBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		0,00 0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00 0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00 0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00 0,00
Provisões de PPP		0,00 0,00
Outros Passivos		0,00 0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00 0,00
Obrigações contratuais		0,00 0,00
Riscos não Provisionados		0,00 0,00
Garantias concedidas		0,00 0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00 0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2026)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	301.690.697,47	342.388.890,71	342.388.890,71	342.388.890,71	342.388.890,71	342.388.890,71	342.388.890,71	342.388.890,71	342.388.890,71	342.388.890,71	342.388.890,71
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:04:43.											
NOTA:											

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:50404A4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	331.746.687,02	369.635.561,61	61.759.150,20	253.543.918,39	94,71	116.091.643,22	60.360.682,41	205.729.319,06	93,56	163.906.242,55
JUDICIÁRIA	2.598.316,15	3.242.607,15	1.155.935,11	2.975.621,11	1,11	266.986,04	1.056.022,66	2.872.131,44	1,31	370.475,71
Ação Judiciária	2.598.316,15	3.242.607,15	1.155.935,11	2.975.621,11	1,11	266.986,04	1.056.022,66	2.872.131,44	1,31	370.475,71
ADMINISTRAÇÃO	19.971.801,46	20.759.702,11	3.573.521,41	15.249.842,16	5,70	5.509.859,95	3.263.371,74	12.505.816,56	5,69	8.253.885,55
Planejamento e Orçamento	608.077,17	618.077,17	93.474,29	329.070,58	0,12	289.006,59	93.366,69	325.246,19	0,15	292.830,98
Administração Geral	9.909.213,61	10.150.576,14	1.895.753,42	7.317.954,56	2,73	2.832.621,58	1.574.024,23	5.645.152,18	2,57	4.505.423,96
Administração Financeira	8.907.254,35	9.443.792,47	1.490.143,07	7.285.390,47	2,72	2.158.402,00	1.502.810,19	6.218.971,64	2,83	3.224.820,83
Controle Interno	547.256,33	547.256,33	94.150,63	317.426,55	0,12	229.829,78	93.170,63	316.446,55	0,14	230.809,78
SEGURANÇA PÚBLICA	10.377.262,00	11.533.113,94	1.284.171,00	5.606.455,88	2,09	5.926.658,06	1.530.344,21	5.314.428,89	2,42	6.218.685,05
Defesa Civil	10.377.262,00	11.533.113,94	1.284.171,00	5.606.455,88	2,09	5.926.658,06	1.530.344,21	5.314.428,89	2,42	6.218.685,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.593.011,46	20.917.606,39	3.186.709,76	14.442.916,94	5,40	6.474.689,45	3.612.180,45	9.958.773,37	4,53	10.958.833,02
Assistência à Pessoa Idosa	603.437,14	982.226,72	456.400,00	785.487,92	0,29	196.738,80	256.274,34	530.622,16	0,24	451.604,56
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.426.266,49	5.434.929,79	103.824,61	4.388.591,10	1,64	1.046.338,69	128.961,08	667.858,09	0,30	4.767.071,70
Assistência Comunitária	13.333.307,83	14.115.449,88	2.626.224,85	9.268.577,62	3,46	4.846.872,26	3.226.684,73	8.760.032,82	3,98	5.355.417,06
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	260,30	260,30	0,00	29.739,70	260,30	260,30	0,00	29.739,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.567.065,27	37.981.701,91	4.117.383,84	13.601.419,80	5,08	24.380.282,11	4.083.576,58	13.494.335,95	6,14	24.487.365,96
Previdência do Regime Estatutário	35.567.065,27	37.981.701,91	4.117.383,84	13.601.419,80	5,08	24.380.282,11	4.083.576,58	13.494.335,95	6,14	24.487.365,96
SAÚDE	75.604.526,18	83.141.065,74	15.873.660,68	64.520.064,82	24,10	18.621.000,92	16.528.435,85	58.576.207,73	26,64	24.564.858,01
Atenção Básica	43.522.231,32	50.923.464,60	8.117.442,63	37.424.433,72	13,98	13.499.030,88	9.109.458,82	32.911.613,03	14,97	18.011.851,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.842.740,38	29.577.773,97	7.252.830,64	25.294.205,39	9,45	4.283.568,58	6.915.359,06	23.872.723,99	10,86	5.705.049,98
Vigilância Epidemiológica	2.239.554,48	2.639.827,17	503.387,41	1.801.425,71	0,67	838.401,46	503.617,97	1.791.870,71	0,81	847.956,46
EDUCAÇÃO	83.923.842,64	88.028.059,89	14.035.419,94	57.308.357,26	21,41	30.719.702,63	16.344.262,12	47.756.972,35	21,72	40.271.087,54
Ensino Fundamental	52.328.192,73	52.768.192,73	10.048.655,39	34.365.890,38	12,84	18.402.302,35	11.004.574,56	30.115.567,56	13,70	22.652.625,17
Ensino Médio	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Ensino Superior	85.658,33	85.658,33	0,00	0,00	0,00	85.658,33	0,00	0,00	0,00	85.658,33
Educação Infantil	27.136.498,62	30.800.715,87	2.743.960,93	19.270.412,50	7,20	11.530.303,37	4.620.364,36	15.789.763,95	7,18	15.010.951,92
Demais Subfunções	4.337.492,96	4.337.492,96	1.242.803,62	3.672.054,38	1,37	665.438,58	719.323,20	1.851.640,84	0,84	2.485.852,12
CULTURA	815.458,36	822.247,96	39.199,44	254.765,90	0,10	567.482,06	122.114,08	197.500,25	0,09	624.747,71
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	815.458,36	822.247,96	39.199,44	254.765,90	0,10	567.482,06	122.114,08	197.500,25	0,09	624.747,71
URBANISMO	30.240.676,09	36.989.596,77	9.942.389,53	30.376.753,40	11,35	6.612.843,37	5.959.888,09	22.094.983,22	10,05	14.894.613,55
Infra-Estrutura Urbana	2.801.370,98	3.301.370,98	509.724,98	2.470.330,70	0,92	831.040,28	428.191,53	1.846.071,51	0,84	1.455.299,47
Serviços Urbanos	27.439.305,11	33.688.225,79	9.432.664,55	27.906.422,70	10,42	5.781.803,09	5.531.696,56	20.248.911,71	9,21	13.439.314,08
GESTÃO AMBIENTAL	25.522.365,57	35.771.020,26	5.541.926,28	32.689.082,33	12,21	3.081.937,93	5.165.421,02	19.307.961,74	8,78	16.463.058,52
Controle Ambiental	25.522.365,57	35.771.020,26	5.541.926,28	32.689.082,33	12,21	3.081.937,93	5.165.421,02	19.307.961,74	8,78	16.463.058,52
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
AGRICULTURA	1.130.000,00	1.130.000,00	370.971,35	808.653,46	0,30	321.346,54	180.632,38	601.630,14	0,27	528.369,86
Abastecimento	1.130.000,00	1.130.000,00	370.971,35	808.653,46	0,30	321.346,54	180.632,38	601.630,14	0,27	528.369,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.626.719,95	13.403.897,10	1.703.445,11	10.249.540,21	3,83	3.154.356,89	1.419.624,33	7.914.703,26	3,60	5.489.193,84
Promoção Comercial	5.375.799,54	5.375.799,54	1.170.307,51	3.605.927,07	1,35	1.769.872,47	549.336,39	2.173.284,83	0,99	3.202.514,71
Turismo	8.250.920,41	8.028.097,56	533.137,60	6.643.613,14	2,48	1.384.484,42	870.287,94	5.741.418,43	2,61	2.286.679,13
DESPORTO E LAZER	8.105.063,67	7.579.761,85	525.906,65	2.778.847,63	1,04	4.800.914,22	687.669,70	2.456.087,59	1,12	5.123.674,26
Desporto Comunitário	8.105.063,67	7.579.761,85	525.906,65	2.778.847,63	1,04	4.800.914,22	687.669,70	2.456.087,59	1,12	5.123.674,26
ENCARGOS ESPECIAIS	5.286.294,58	5.950.896,90	408.510,10	2.681.597,49	1,00	3.269.299,41	407.139,20	2.677.786,57	1,22	3.273.110,33
Serviço da Dívida Interna	1.548.721,90	1.548.721,90	242.045,12	703.324,77	0,26	845.397,13	242.045,12	703.324,77	0,32	845.397,13
Outros Encargos Especiais	3.737.572,68	4.402.175,00	166.464,98	1.978.272,72	0,74	2.423.902,28	165.094,08	1.974.461,80	0,90	2.427.713,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.984.283,64	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	1.984.283,64	0,00	0,00	0,00	1.984.283,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**17.785.624,59**	**18.947.814,27**	**3.561.152,81**	**14.156.722,70**	**5,29**	**4.791.091,57**	**3.561.152,81**	**14.156.722,70**	**6,44**	**4.791.091,57**
TOTAL (III) = (I + II)	**349.532.311,61**	**388.583.375,88**	**65.320.303,01**	**267.700.641,09**	**100,00**	**120.882.734,79**	**63.921.835,22**	**219.886.041,76**	**100,00**	**168.697.334,12**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:05:12.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.785.624,59	18.947.814,27	3.561.152,81	14.156.722,70	5,29	4.791.091,57	3.561.152,81	14.156.722,70	6,44	4.791.091,57
JUDICIÁRIA	330.000,00	405.534,45	103.665,75	402.380,34	0,15	3.154,11	103.665,75	402.380,34	0,18	3.154,11
Ação Judiciária	330.000,00	405.534,45	103.665,75	402.380,34	0,15	3.154,11	103.665,75	402.380,34	0,18	3.154,11
ADMINISTRAÇÃO	2.635.107,25	2.510.107,25	428.235,36	1.839.107,87	0,69	670.999,38	428.235,36	1.839.107,87	0,84	670.999,38
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	7.765,68	30.963,36	0,01	14.036,64	7.765,68	30.963,36	0,01	14.036,64
Administração Geral	2.070.107,25	1.945.107,25	334.696,61	1.465.753,40	0,55	479.353,85	334.696,61	1.465.753,40	0,67	479.353,85
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	75.973,86	303.917,35	0,11	176.082,65	75.973,86	303.917,35	0,14	176.082,65
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	9.799,21	38.473,76	0,01	1.526,24	9.799,21	38.473,76	0,02	1.526,24
SEGURANÇA PÚBLICA	739.738,00	739.738,00	153.264,80	605.359,00	0,23	134.379,00	153.264,80	605.359,00	0,28	134.379,00
Defesa Civil	739.738,00	739.738,00	153.264,80	605.359,00	0,23	134.379,00	153.264,80	605.359,00	0,28	134.379,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	438.406,11	515.629,02	131.432,33	487.917,99	0,18	27.711,03	131.432,33	487.917,99	0,22	27.711,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	2.091,29	0,00	22.908,71	0,00	2.091,29	0,00	22.908,71
Assistência Comunitária	413.406,11	490.629,02	131.432,33	485.826,70	0,18	4.802,32	131.432,33	485.826,70	0,22	4.802,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.180,00	63.180,00	1.501,06	5.927,02	0,00	57.252,98	1.501,06	5.927,02	0,00	57.252,98
Previdência do Regime Estatutário	63.180,00	63.180,00	1.501,06	5.927,02	0,00	57.252,98	1.501,06	5.927,02	0,00	57.252,98
SAÚDE	3.723.659,70	4.721.084,00	1.066.668,67	4.173.447,17	1,56	547.636,83	1.066.668,67	4.173.447,17	1,90	547.636,83
Atenção Básica	1.431.575,97	1.540.782,52	264.738,74	1.039.368,53	0,39	501.413,99	264.738,74	1.039.368,53	0,47	501.413,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.027.313,48	2.895.531,23	735.674,42	2.890.717,58	1,08	4.813,65	735.674,42	2.890.717,58	1,31	4.813,65
Vigilância Epidemiológica	264.770,25	284.770,25	66.255,51	243.361,06	0,09	41.409,19	66.255,51	243.361,06	0,11	41.409,19
EDUCAÇÃO	8.720.533,53	8.857.541,55	1.515.649,98	6.002.274,65	2,24	2.855.266,90	1.515.649,98	6.002.274,65	2,73	2.855.266,90
Ensino Fundamental	5.180.552,35	5.317.560,37	1.023.772,81	3.727.379,04	1,39	1.590.181,33	1.023.772,81	3.727.379,04	1,70	1.590.181,33
Educação Infantil	3.539.981,18	3.539.981,18	491.877,17	2.274.895,61	0,85	1.265.085,57	491.877,17	2.274.895,61	1,03	1.265.085,57
URBANISMO	555.000,00	555.000,00	92.571,46	368.558,76	0,14	186.441,24	92.571,46	368.558,76	0,17	186.441,24
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	35.498,27	140.479,81	0,05	59.520,19	35.498,27	140.479,81	0,06	59.520,19
Serviços Urbanos	355.000,00	355.000,00	57.073,19	228.078,95	0,09	126.921,05	57.073,19	228.078,95	0,10	126.921,05
GESTÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	31.256,72	131.440,11	0,05	78.559,89	31.256,72	131.440,11	0,06	78.559,89
Controle Ambiental	210.000,00	210.000,00	31.256,72	131.440,11	0,05	78.559,89	31.256,72	131.440,11	0,06	78.559,89
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	1.597,68	4.776,43	0,00	65.223,57	1.597,68	4.776,43	0,00	65.223,57
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	1.597,68	4.776,43	0,00	65.223,57	1.597,68	4.776,43	0,00	65.223,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	18.903,84	77.716,07	0,03	12.283,93	18.903,84	77.716,07	0,04	12.283,93
Turismo	90.000,00	90.000,00	18.903,84	77.716,07	0,03	12.283,93	18.903,84	77.716,07	0,04	12.283,93
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	16.405,16	57.817,29	0,02	152.182,71	16.405,16	57.817,29	0,03	152.182,71
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	16.405,16	57.817,29	0,02	152.182,71	16.405,16	57.817,29	0,03	152.182,71

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:F9CBDA64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MATINHOS															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Setembro/2025	**Outubro/2025**	**Novembro/2025**	**Dezembro/2025**	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**	**Abril/2026**	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**	**Agosto/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	28.737.515,16	23.881.439,17	29.046.433,20	39.721.581,65	30.774.625,19	63.778.802,55	33.133.900,52	31.358.873,13	30.851.864,75	34.054.672,26	31.093.002,71	34.724.193,49	411.156.903,78	394.064.992,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.031.213,22	7.063.805,05	7.643.207,60	9.600.390,30	9.268.050,72	39.255.183,73	11.681.204,76	9.899.804,85	6.978.850,71	9.060.531,54	8.966.033,04	8.636.162,62	136.084.438,14	147.426.404,27
IPTU	2.878.722,66	2.905.847,53	2.804.380,99	2.324.823,87	4.599.390,75	33.753.008,42	5.214.237,11	3.310.534,01	3.133.574,07	3.545.049,91	3.578.738,96	2.887.189,72	70.935.498,00	87.148.908,71
ISS	980.106,79	1.286.191,10	1.119.444,66	1.504.442,72	1.316.846,85	1.702.774,68	1.868.362,15	1.479.324,16	1.308.047,19	1.211.114,51	1.277.923,80	1.404.783,44	16.459.362,05	16.842.036,61
ITBI	2.601.399,79	2.361.055,52	1.998.527,41	2.223.488,80	2.686.195,69	2.065.576,78	2.756.116,00	2.493.170,87	2.106.625,03	2.593.176,97	2.547.732,52	2.695.947,34	29.129.012,72	25.683.696,13
IRRF	1.252.950,86	186.629,62	1.217.319,89	3.080.982,61	125.305,95	1.120.237,84	1.154.716,43	2.447.393,98	260.688,20	1.493.901,70	1.388.521,94	1.239.095,03	14.967.744,05	12.936.346,49
Outras Receitas Tributárias	318.033,12	324.081,28	503.534,65	466.652,30	540.311,48	613.586,01	687.773,07	169.381,83	169.916,22	217.288,45	173.115,82	409.147,09	4.592.821,32	4.815.416,33
Receita de Contribuições	3.825.534,11	2.765.784,81	3.814.231,55	8.534.864,37	1.360.988,07	4.631.080,69	4.118.767,06	4.505.228,29	4.308.059,86	4.497.353,91	4.441.231,45	5.252.462,87	52.055.587,04	44.473.904,07
Receita Patrimonial	3.038.131,52	2.986.063,68	2.973.250,98	2.560.210,81	3.957.978,10	2.852.352,70	2.848.429,82	3.592.797,42	2.725.950,05	2.861.604,89	3.454.450,44	2.943.102,58	36.794.322,99	21.053.097,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.023.451,19	2.977.962,72	2.965.150,02	2.455.186,36	3.957.978,10	2.852.352,70	2.848.429,82	3.002.748,08	2.725.950,05	2.861.604,89	3.454.450,44	2.943.102,58	36.068.366,95	20.144.377,79
Outras Receitas Patrimoniais	14.680,33	8.100,96	8.100,96	105.024,45	0,00	0,00	0,00	590.049,34	0,00	0,00	0,00	0,00	725.956,04	908.719,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.130.932,66	1.146.650,16	1.178.442,15	1.191.234,78	1.320.949,38	1.933.851,65	1.163.447,53	1.179.166,66	1.126.211,26	2.891.458,46	1.202.313,17	2.463.300,52	17.927.958,38	15.065.516,68
Transferências Correntes	12.191.721,85	9.642.636,99	13.151.175,01	15.960.909,15	14.301.599,20	14.848.044,82	12.914.180,62	11.877.159,97	15.276.285,12	14.323.846,15	12.669.005,19	10.955.512,39	158.112.076,46	162.645.845,86
Cota-Parte do FPM	5.704.341,76	3.825.701,64	5.200.428,24	8.374.627,27	5.315.806,03	6.683.560,69	4.047.300,54	4.765.303,22	5.767.529,80	6.076.619,62	6.461.931,71	5.128.242,65	67.351.393,17	68.601.305,45
Cota-Parte do ICMS	1.415.963,47	1.282.869,82	1.195.396,86	1.516.098,98	1.385.055,55	1.109.435,15	1.540.350,84	1.424.407,93	1.156.222,38	1.496.126,25	1.355.115,76	1.314.663,44	16.191.706,43	17.115.244,48
Cota-Parte do IPVA	231.114,90	212.093,39	159.009,82	272.442,57	2.052.715,28	645.580,30	589.026,30	471.650,74	434.703,50	212.323,59	211.925,97	170.941,37	5.663.527,73	9.182.142,22
Cota-Parte do ITR	286,87	1.170,48	1.052,93	21,59	6,16	1.379,00	156,70	91,52	579,11	19,98	614,68	262,03	5.641,05	6.495,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.920,36	19.103,77	18.881,42	22.871,14	18.366,52	19.273,77	19.079,14	16.783,63	20.168,97	26.934,65	24.382,35	26.254,86	252.020,58	259.087,15
Transferências do FUNDEB	2.608.654,88	3.041.782,92	3.274.274,54	3.312.309,67	4.177.065,11	2.987.381,12	2.910.799,53	3.340.103,42	3.003.042,67	3.013.304,98	3.095.494,40	2.785.723,82	37.549.937,06	42.298.696,65
Outras Transferências Correntes	2.211.439,61	1.259.914,97	3.302.131,20	2.462.537,93	1.352.584,55	3.401.434,79	3.807.467,57	1.858.819,51	4.894.038,69	3.498.517,08	1.519.540,32	1.529.424,22	31.097.850,44	25.182.874,64
Outras Receitas Correntes	519.981,80	276.498,48	286.125,91	1.873.972,24	565.059,72	258.288,96	407.870,73	304.715,94	436.507,75	419.877,31	359.969,42	4.473.652,51	10.182.520,77	3.400.224,43
DEDUÇÕES (II)	5.412.091,75	4.607.500,11	5.649.708,50	9.197.619,49	5.444.335,03	6.080.409,49	5.249.179,09	5.809.735,46	5.785.858,32	5.749.630,01	5.945.922,08	5.809.408,03	70.741.397,36	53.065.350,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	822.182,88	42.204,07	837.734,89	2.416.402,57	86.281,56	841.179,86	854.249,82	918.392,13	895.020,37	899.569,26	900.746,93	903.574,67	10.417.539,01	9.549.861,08
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.218.278,97	1.252.998,66	1.284.188,73	3.426.365,48	290.160,22	1.326.835,22	1.352.481,57	1.442.496,80	1.547.779,58	1.470.743,57	1.428.524,73	1.434.176,23	17.475.029,76	12.579.532,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.312.319,78	2.244.109,71	2.212.831,12	1.818.597,42	3.313.503,46	2.220.548,71	1.803.265,11	2.113.199,24	1.867.217,71	1.816.912,43	2.533.405,40	2.143.584,36	26.399.494,45	13.148.940,17
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.059.310,12	1.068.187,67	1.314.953,76	1.536.254,02	1.754.389,79	1.691.845,70	1.239.182,59	1.335.647,29	1.475.840,66	1.562.404,75	1.083.245,02	1.328.072,77	16.449.334,14	17.787.017,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**23.396.724,70**	**30.523.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**25.066.006,43**	**28.305.042,25**	**25.147.080,63**	**28.914.785,46**	**340.415.506,42**	**340.999.641,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	650.000,00	0,00	0,00	4.300.000,00	243.905,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**23.396.724,70**	**30.073.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**21.866.006,43**	**27.655.042,25**	**25.147.080,63**	**28.914.785,46**	**336.115.506,42**	**340.755.736,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**23.396.724,70**	**30.073.962,16**	**25.330.290,16**	**57.698.393,06**	**27.884.721,43**	**25.549.137,67**	**21.866.006,43**	**27.655.042,25**	**25.147.080,63**	**28.914.785,46**	**336.115.506,42**	**340.755.736,59**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:06:08.															
NOTA:															

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:B85C921B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	2.228.051,11	1.066.244,17	1.349.284,80	0,00	1.945.010,48	6.854.385,54	27.706.454,14	15.075.450,92	14.196.485,93	5.469.180,51	14.895.173,24	16.840.183,72
Executivo	2.228.051,11	1.066.244,17	1.349.284,80	0,00	1.945.010,48	6.854.385,54	27.706.454,14	15.075.450,92	14.196.485,93	5.469.180,51	14.895.173,24	16.840.183,72
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321,63	37.076,33	34.584,68	34.584,68	7.329,63	2.483,65	2.483,65
Poder Executivo	1.816,76	14.389,37	16.176,47	0,00	29,66	97.900,50	219.302,33	166.222,36	165.542,29	0,00	151.660,54	151.690,20
Procuradoria Geral do Município	4.031,62	14.082,06	14.144,41	0,00	3.969,27	154.960,73	176.502,40	155.464,69	155.464,69	412,49	175.585,95	179.555,22
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	6.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,00	8.949,78
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	461,48	0,00	0,00	0,00	0,00	461,48	2.345,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	2.305,82	2.305,82	0,00	0,00	2.681,38	2.349,72	2.201,39	2.034,70	0,00	2.996,40	2.996,40
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	1.753,75	0,00	1.753,75	0,00	0,00	1.169,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,11	1.169,11
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	14.348,56	12.723,33	26.309,88	0,00	762,01	394.246,16	668.614,54	560.793,37	560.793,37	0,00	502.067,33	502.829,34
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	545.037,31	35.184,97	284.834,87	0,00	295.387,41	202.213,22	1.042.277,15	904.998,59	902.812,69	0,00	341.677,68	637.065,09
Secretaria Municipal de Defesa Social	50.676,97	0,00	48.495,16	0,00	2.181,81	222.121,21	0,00	102,64	102,64	0,00	222.018,57	224.200,38
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	807.522,17	107.534,36	120.292,18	0,00	794.764,35	1.395.581,84	8.586.348,95	3.907.927,48	3.384.041,38	14.543,45	6.583.345,96	7.378.110,31
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	17.807,05	19.694,61	19.081,13	0,00	18.420,53	107.279,95	398.002,31	230.980,00	230.980,00	152.644,92	121.657,34	140.077,87
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	158.778,19	87.197,81	87.197,81	0,00	158.778,19	65.789,43	4.915.802,04	2.807.865,06	2.807.731,90	1.072.042,94	1.101.816,63	1.260.594,82
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	97.267,70	55.392,87	55.392,87	0,00	97.267,70	2.623.534,28	4.813.846,33	2.994.332,43	2.994.034,99	2.338.462,00	2.104.883,62	2.202.151,32
Secretaria Municipal de Planejamento	156,79	2.021,25	2.021,25	0,00	156,79	5.982,85	11.665,90	9.378,36	9.200,17	230,55	8.218,03	8.374,82
Secretaria Municipal de Saúde	513.245,84	157.610,87	175.960,97	0,00	494.895,74	1.427.264,32	4.677.533,57	2.354.086,05	2.006.037,01	948.235,94	3.150.524,94	3.645.420,68
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	0,00	532.886,14	466.822,40	0,00	66.063,74	0,00	546.216,29	291.660,42	288.669,66	123.924,99	133.621,64	199.685,38
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	14.414,36	14.115,28	0,00	299,08	114.815,14	1.226.945,07	289.701,65	289.304,01	811.353,60	241.102,60	241.401,68
Secretaria Municipal de Urbanismo	4.025,57	10.806,35	14.380,55	0,00	451,37	23.293,10	263.971,21	245.151,75	245.151,75	0,00	42.112,56	42.563,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.320,61	0,00	0,00	0,00	3.320,61	1.666,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Executivo	3.320,61	0,00	0,00	0,00	3.320,61	1.666,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Procuradoria Geral do Município	423,45	0,00	0,00	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria Municipal de Assistência Social	302,90	0,00	0,00	0,00	302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,90
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,63	0,00	0,00	0,00	0,00	421,63	421,63
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	765,67	0,00	0,00	0,00	765,67	615,71	0,00	0,00	0,00	0,00	615,71	1.381,38
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	347,18	0,00	0,00	0,00	347,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,18

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
Secretaria Municipal de Saúde	243,19	0,00	0,00	0,00	243,19	629,06	0,00	0,00	0,00	0,00	629,06	872,25
TOTAL (III) = (I + II)	**2.231.371,72**	**1.066.244,17**	**1.349.284,80**	**0,00**	**1.948.331,09**	**6.856.051,94**	**27.706.454,14**	**15.075.450,92**	**14.196.485,93**	**5.469.180,51**	**14.896.839,64**	**16.845.170,73**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 23/09/2026, às 10:06:32.

NOTA:

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:4167B3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESP. COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.835,66	94.835,66	94.835,66	125.235,17	120.062,35	99.964,24	99.964,24	113.347,43	103.714,97	119.061,10	107.496,00	110.429,46	1.283.781,94	0,00
Pessoal Ativo	94.835,66	94.835,66	94.835,66	125.235,17	120.062,35	99.964,24	99.964,24	113.347,43	103.714,97	119.061,10	107.496,00	110.429,46	1.283.781,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.925,37	83.925,37	83.925,37	109.340,47	103.668,32	85.439,53	85.439,53	96.548,07	88.343,25	103.532,48	91.563,90	94.062,58	1.109.714,24	0,00
Obrigações Patronais	10.910,29	10.910,29	10.910,29	15.894,70	16.394,03	14.524,71	14.524,71	16.799,36	15.371,72	15.528,62	15.932,10	16.366,88	174.067,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.835,66	94.835,66	94.835,66	125.235,17	120.062,35	99.964,24	99.964,24	113.347,43	103.714,97	119.061,10	107.496,00	110.429,46	1.283.781,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.863.004,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.863.004,55	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.283.781,94	2,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.991.780,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.842.191,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.692.602,24	5,40
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7638BEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.100,70	64.100,70	64.100,70	102.923,80	71.343,86	71.343,86	71.343,86	74.772,00	74.772,01	80.881,97	79.615,68	74.772,00	894.071,14	0,00
Pessoal Ativo	64.100,70	64.100,70	64.100,70	102.923,80	71.343,86	71.343,86	71.343,86	74.772,00	74.772,01	80.881,97	79.615,68	74.772,00	894.071,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.573,96	55.573,96	55.573,96	87.836,48	59.607,00	59.607,00	59.607,00	62.150,64	62.150,64	67.776,73	66.630,64	62.150,64	754.238,65	0,00
Obrigações Patronais	8.526,74	8.526,74	8.526,74	15.087,32	11.736,86	11.736,86	11.736,86	12.621,36	12.621,37	13.105,24	12.985,04	12.621,36	139.832,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.100,70	64.100,70	64.100,70	102.923,80	71.343,86	71.343,86	71.343,86	74.772,00	74.772,01	80.881,97	79.615,68	74.772,00	894.071,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.178.672,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	799.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	33.379.672,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	894.071,14	2,68%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.002.780,33	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.902.641,32	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.802.502,30	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Miraselva		

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:166CF1AE

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2026 À 12/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	121.931,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.931,85	23.400,00	0,00	98.531,85
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	121.931,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.931,85	23.400,00	0,00	98.531,85
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	13.107,09	0,00	(13.107,09)	0,00	0,00	(13.107,09)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.107,09	0,00	(13.107,09)	0,00	0,00	(13.107,09)
TOTAL (III) = (I + II)	121.931,85	0,00	0,00	0,00	13.107,09	0,00	108.824,76	23.400,00	0,00	85.424,76
Entidades:										
Câmara Municipal de Miraselva										

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:43187F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 01 - DEMOSTRATIVO DA DEPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR														
PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2026					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.002,13	106.155,69	109.633,01	145.357,63	111.580,95	111.580,95	111.580,95	115.875,86	110.947,02	113.017,30	113.017,30	120.493,95	1.375.242,74	0,00
Pessoal Ativo	106.002,13	106.155,69	109.633,01	145.357,63	111.580,95	111.580,95	111.580,95	115.875,86	110.947,02	113.017,30	113.017,30	120.493,95	1.375.242,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.176,30	93.951,83	97.151,83	128.521,09	95.381,55	95.381,55	95.381,55	98.865,69	94.366,45	96.280,34	96.280,34	103.219,23	1.187.957,75	0,00
Obrigações Patronais	12.825,83	12.203,86	12.481,18	16.836,54	16.199,40	16.199,40	16.199,40	17.010,17	16.580,57	16.736,96	16.736,96	17.274,72	187.284,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.002,13	106.155,69	109.633,01	145.357,63	111.580,95	111.580,95	111.580,95	115.875,86	110.947,02	113.017,30	113.017,30	120.493,95	1.375.242,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.840.575,98**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.055.754,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**575.624,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**53.209.197,98**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.375.242,74**	**2.58%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.192.551,88**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.032.924,29**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.873.296,69**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 24/09/2026, às 12:24:55.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***	***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:8827945A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 05 - DEMONSTATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR											
PODER LEGISLATIVO					Exercício de 2026						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**18.155,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.155,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	18.155,80	0,00	0,00	0,00	18.155,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**606.283,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**606.283,08**	**59.106,65**	**0,00**	**547.176,43**
Recursos Ordinários / Livres	606.283,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.283,08	59.106,65	0,00	547.176,43
TOTAL (III) = (I + II)	624.438,88	0,00	0,00	0,00	18.155,80	0,00	606.283,08	59.106,65	0,00	547.176,43
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**624.438,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.155,80**	**0,00**	**606.283,08**	**59.106,65**	**0,00**	**547.176,43**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA. Emissão: 24/09/2026, às 12:33:57.											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
Nota(s) Explicativa(s):											

LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	***SERGIO FRANCISCO MOREIRA***	***ANTONIO MARCOS DE SOUZA***
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:F2A69180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
44º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA – EXERCÍCIO 2026

44º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA – EXERCÍCIO 2026
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Responsável: Thiago Henrique Rigoni de Pontes
PROCESSO Nº. 9619/2026

1.OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios para a implantação de academia no Ginásio de Esportes Municipal Sebastião Amâncio dos Santos, incluindo os serviços complementares necessários à instalação, organização e funcionamento do espaço, com valor previsto de R$ 81.656,68 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

2.JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios para a implantação de academia no Ginásio de Esportes Municipal Sebastião Amâncio dos Santos, incluindo os serviços complementares necessários à instalação, organização e funcionamento do espaço, com valor previsto de R$ 81.656,68 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente à Emenda Impositiva nº 38. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui como atribuições promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer no Município de Palmeira, bem como organizar e apoiar eventos esportivos e implantar, manter e conservar os espaços públicos destinados à prática de atividades físicas. Nesse contexto, a estruturação de uma academia no Ginásio de Esportes Municipal Sebastião Amâncio dos Santos visa ampliar as possibilidades de atendimento à população, proporcionando um ambiente adequado para atividades de musculação, treinamento funcional e condicionamento físico. A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos, materiais e acessórios, bem como a execução dos serviços complementares necessários à adequada instalação e ao funcionamento do espaço, conforme as especificações e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência. A implantação da academia contribuirá para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria e incentivando a prática regular de exercícios físicos, a promoção da saúde e a qualidade de vida da população. Ressalta-se que a contratação está vinculada à Emenda Impositiva nº 38, no valor de R$ 81.656,68. Diante do exposto, justifica-se sua inclusão no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de possibilitar o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à sua realização.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 24 de setembro de 2026.

OSMAIR LEDERER

ANEXO 13 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL										
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026										
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL										
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
MATERIAL ESPORTIVO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MEDALHAS E TROFÉUS	CONTRATAÇÃO 53, 54, 55 E 56/2025	09/2026	x	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ARBITRAGEM	CONTRATAÇÃO	15/2024	15.03.2026	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FORNECIMENTO REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, PRATO FE	CONTRATAÇÃO	358/2023	07.11.2025	PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	OUTUBRO (2025)	NOVEMBRO (2025)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIFORMES ESPORTIVOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ASSESSORIA ESPORTIVA - CORRIDA DA BARONESA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO QUADRA/PISTA SKATE - ROCIO I	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO - VILINHA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 520.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO "MEU PARQUINHO"	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 210.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONSTRUÇÃO "MEU PARQUINHO"	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 210.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS AMCG	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS JOJUPS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS JAPS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS LIGA SUL NORTE	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
JOGOS DIVERSOS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
BOM DE BOLA 2025	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PARANÁ CUP 2025	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CARRETINHA ENGATE	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PLAYGROUNDS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CORTINA GORGURINHO	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.194,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TATAME/ APARADOR	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
QUADRA POLIESPORTIVA CAMPESTRINHO	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ARBITRAGEM	RENOVAÇÃO	PREGÃO 09/2024	15/03/2025	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 345.102,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CORTADOR DE GRAMA	AQUISIÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	x	x	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO	CONCESSÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	ABRIL	ABRIL	CONCESSÃO DE USO	NÃO ONEROSO	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ACADEMIA	AQUISIÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL PERMANENTE	R$81.656,68	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
VALOR ESTIMADO	R$ 3.977.352,68									

TOTAL ESTIMADO:	R$ 3.977.352,68

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:2C28EBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO & SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.264.366,24	87.837.229,84	10.313.630,03	54.183.585,47	100,00	33.653.644,37	11.862.486,50	40.435.793,38	100,00	47.401.436,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.752,36	2.001.135,22	145.481,33	780.735,89	1,44	1.220.399,33	76.737,99	569.525,63	1,41	1.431.609,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.234.752,36	2.001.135,22	145.481,33	780.735,89	1,44	1.220.399,33	76.737,99	569.525,63	1,41	1.431.609,59
SAÚDE	84.029.613,88	85.836.094,62	10.168.148,70	53.402.849,58	98,56	32.433.245,04	11.785.748,51	39.866.267,75	98,59	45.969.826,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.029.613,88	85.836.094,62	10.168.148,70	53.402.849,58	98,56	32.433.245,04	11.785.748,51	39.866.267,75	98,59	45.969.826,87
TOTAL (III) = (I + II)	**85.264.366,24**	**87.837.229,84**	**10.313.630,03**	**54.183.585,47**	**100,00**	**33.653.644,37**	**11.862.486,50**	**40.435.793,38**	**100,00**	**47.401.436,46**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 23/09/2026, às 14:55:04.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	
KATIA SIMONE SOARES			***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***ULISSES DE SOUZA***			
Contador			Controladoria Interna				Presidente			
CPF: 980.485.039-72			Controle Interno				CPF: 772.930.969-68			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A16E3C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DA DESPESA - 4° BIMESTRE/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS — Exercício de 2026
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar) — Período de: Janeiro a Agosto
CONSOLIDADO
Parâmetros: Listar despesas orçamentárias por: NPO; Agrupar por: ¹: QS; Exercício: 2026; Tipo do Recurso: TODOS; Mês Início: 1; Colunas: ES; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: S; Subfunção: [{"valor":"139050","descricao":"243 / Assistência à Criança e ao Adolescente"}]; Tipo de Período: NO; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 8 - Versão: 66 de 18/09/2026 08:25:05

Subfunção / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	**35.000,00**	**35.000,00**	**14.557,14**	**14.557,14**	**10.557,14**	**10.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**4.000,00**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	9.557,14	0,00	0,00

3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**35.000,00**	**35.000,00**	**14.557,14**	**14.557,14**	**10.557,14**	**10.557,14**	**9.557,14**	**9.557,14**	**4.000,00**	**1.000,00**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C4851E9

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR														
PODER EXECUTIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.285.327,37	1.221.941,56	1.227.126,91	2.449.858,03	1.162.679,52	1.226.195,22	1.250.268,74	1.488.695,92	1.305.665,22	1.318.487,33	1.342.030,35	1.094.391,24	16.372.667,41	0,00
Pessoal Ativo	996.526,31	967.273,60	993.958,15	1.982.120,56	934.023,01	997.538,71	1.021.612,23	1.225.615,23	1.067.751,92	1.080.574,03	1.104.117,05	1.094.391,24	13.465.502,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	886.336,34	857.440,21	885.081,94	1.777.090,16	830.574,26	885.386,22	907.150,13	1.095.514,28	956.668,13	963.342,21	982.850,05	976.671,72	12.004.105,65	0,00
Obrigações Patronais	110.189,97	109.833,39	108.876,21	205.030,40	103.448,75	112.152,49	114.462,10	130.100,95	111.083,79	117.231,82	121.267,00	117.719,52	1.461.396,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	288.801,06	254.667,96	233.168,76	467.737,47	228.656,51	228.656,51	228.656,51	263.080,69	237.913,30	237.913,30	237.913,30	0,00	2.907.165,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	253.955,53	193.254,01	197.677,02	391.653,99	192.134,77	192.134,77	192.134,77	222.923,14	200.375,97	200.375,97	200.375,97	0,00	2.436.995,91	0,00
Pensões	34.845,53	61.413,95	35.491,74	76.083,48	36.521,74	36.521,74	36.521,74	40.157,55	37.537,33	37.537,33	37.537,33	0,00	470.169,46	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	303.981,06	269.847,96	248.348,76	497.247,39	228.656,51	255.901,16	253.322,54	279.290,69	254.123,30	254.123,30	254.123,30	13.107,99	3.112.073,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	288.801,06	254.667,96	233.168,76	467.737,47	228.656,51	228.656,51	228.656,51	263.080,69	237.913,30	237.913,30	237.913,30	0,00	2.907.165,37	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	15.180,00	15.180,00	15.180,00	29.509,92	0,00	27.244,65	18.174,86	16.210,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	12.352,02	197.661,45	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,17	0,00	0,00	0,00	0,00	755,97	7.247,14	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	981.346,31	952.093,60	978.778,15	1.952.610,64	934.023,01	970.294,06	996.946,20	1.209.405,23	1.051.541,92	1.064.364,03	1.087.907,05	1.081.283,25	13.260.593,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.033.586,13**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.063.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**205.580,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**38.765.006,13**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**13.260.593,45**	**34.21%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.933.103,31**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.886.448,14**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.839.792,98**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:49:12.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F7241602

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2° QUADRIMESTRE/2026 - ANEXO 05

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.251.241,69**	**0,00**	**448.495,44**	**40.624,96**	**873.432,49**	**0,00**	**4.888.688,80**	**2.726.802,07**	**0,00**	**2.161.886,73**
Transferências do FUNDEB	123.727,56	0,00	24.806,75	1.020,00	5.320,97	0,00	92.579,84	0,53	0,00	92.579,31
Transferências Voluntárias	1.196.630,66	0,00	0,00	5.068,05	0,00	0,00	1.191.562,61	58.990,09	0,00	1.132.572,52
Alienação de Bens	-47.604,53	0,00	0,00	2.299,90	0,00	0,00	-49.904,43	900,00	0,00	-50.804,43
Operações de Crédito	3.862,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.862,69	2.300.000,00	0,00	-2.296.137,31
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.564.878,82	0,00	406.198,83	30.473,95	0,00	0,00	2.128.206,04	252.545,43	0,00	1.875.660,61
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.890.889,17	0,00	2.138,10	0,00	-136,19	0,00	1.888.887,26	19.773,82	0,00	1.869.113,44
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	262.817,37	0,00	0,00	0,00	868.247,71	0,00	-605.430,34	0,00	0,00	-605.430,34
Outras Origens	256.039,95	0,00	15.351,76	1.763,06	0,00	0,00	238.925,13	94.592,20	0,00	144.332,93
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**318.908,63**	**614.227,64**	**858.499,45**	**137.045,68**	**-629.102,18**	**0,00**	**-661.761,96**	**2.220.902,14**	**0,00**	**-2.882.664,10**
Recursos Ordinários / Livres	318.908,63	614.227,64	858.499,45	137.045,68	-629.102,18	0,00	-661.761,96	2.220.902,14	0,00	-2.882.664,10
TOTAL (III) = (I + II)	6.570.150,32	614.227,64	1.306.994,89	177.670,64	244.330,31	0,00	4.226.926,84	4.947.704,21	0,00	-720.777,37
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	24.008.831,97	0,00	0,00	33,00	157.469,28	0,00	23.851.329,69	0,00	0,00	23.851.329,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	23.985.401,37	0,00	0,00	33,00	157.469,28	0,00	23.827.899,09	0,00	0,00	23.827.899,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.430,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.430,60	0,00	0,00	23.430,60
TOTAL (V) = (III + IV)	**30.578.982,29**	**614.227,64**	**1.306.994,89**	**177.703,64**	**401.799,59**	**0,00**	**28.078.256,53**	**4.947.704,21**	**0,00**	**23.130.552,32**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:51:30.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:155C2C1B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 01

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.076.298,00	46.366.102,15	6.292.141,92	13,57	28.465.227,30	61,39	17.900.874,85
RECEITAS CORRENTES	42.076.298,00	43.760.061,67	6.280.821,07	14,35	27.664.959,15	63,22	16.095.102,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.222.000,00	3.222.000,00	239.261,01	7,43	1.439.071,05	44,66	1.782.928,95
Impostos	2.903.000,00	2.903.000,00	219.800,84	7,57	1.300.943,02	44,81	1.602.056,98
Taxas	319.000,00	319.000,00	19.460,17	6,10	138.128,03	43,30	180.871,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	867.000,00	867.000,00	266.749,57	30,77	769.321,50	88,73	97.678,50
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	215.587,10	53,90	545.108,15	136,28	-145.108,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	467.000,00	467.000,00	51.162,47	10,96	224.213,35	48,01	242.786,65
RECEITA PATRIMONIAL	718.000,00	999.288,96	165.297,81	16,54	1.819.383,07	182,07	-820.094,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	715.000,00	996.288,96	152.379,81	15,29	1.805.565,07	181,23	-809.276,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.918,00	0,00	13.818,00	0,00	-13.818,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	906.000,00	906.000,00	46.812,23	5,17	348.963,38	38,52	557.036,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	46.812,23	5,17	348.963,38	38,52	557.036,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.358.298,00	37.760.772,71	5.257.949,31	13,92	22.980.510,77	60,86	14.780.261,94
Transferências da União e de suas Entidades	23.927.600,00	24.077.636,00	3.671.437,83	15,25	14.067.331,42	58,42	10.010.304,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.267.838,31	7.520.277,02	1.095.896,77	14,57	6.906.316,21	91,84	613.960,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.162.859,69	6.162.859,69	490.614,71	7,96	1.966.863,14	31,91	4.195.996,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	304.751,14	6.095,02	307.709,38	6.154,19	-302.709,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	633,24	0,00	-633,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	304.751,14	6.095,02	307.076,14	6.141,52	-302.076,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.606.040,48	11.320,85	0,43	800.268,15	30,71	1.805.772,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.523,51	0,00	4.523,51	0,00	-4.523,51
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	4.523,51	0,00	4.523,51	0,00	-4.523,51
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.606.040,48	6.797,34	0,26	795.744,64	30,53	1.810.295,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	327.293,18	6.797,34	2,08	426.997,34	130,46	-99.704,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.278.747,30	0,00	0,00	368.747,30	16,18	1.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	97.429,26	3,18	1.172.212,73	38,31	1.887.787,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.136.298,00	49.426.102,15	6.389.571,18	12,93	29.637.440,03	59,96	19.788.662,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.136.298,00	49.426.102,15	6.389.571,18	12,93	29.637.440,03	59,96	19.788.662,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	6.803.421,79
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.136.298,00	49.426.102,15	6.389.571,18	12,93	29.637.440,03	59,96	26.592.083,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.298.439,63	----	----	4.298.439,63	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.298.439,63	----	----	4.298.439,63	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.959.198,00	54.516.782,22	7.010.689,32	30.175.550,58	24.341.231,64	6.793.363,82	25.243.237,14	29.273.545,08	24.418.462,47
DESPESAS CORRENTES	38.313.521,06	44.292.377,19	5.945.862,67	25.535.701,85	18.756.675,34	5.640.575,00	22.952.868,11	21.339.509,08	22.548.862,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.217.720,29	21.025.510,27	2.417.924,53	10.210.737,15	10.814.773,12	2.429.485,63	10.195.322,35	10.830.187,92	10.088.638,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.845.800,77	23.016.866,92	3.527.938,14	15.324.964,70	7.691.902,22	3.211.089,37	12.757.545,76	10.259.321,16	12.460.224,72
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.353,96	9.079.082,05	1.064.826,65	4.639.848,73	4.439.233,32	1.152.788,82	2.290.369,03	6.788.713,02	1.869.599,62
INVESTIMENTOS	1.925.353,96	8.504.082,05	1.064.826,65	4.639.848,73	3.864.233,32	1.152.788,82	2.290.369,03	6.213.713,02	1.869.599,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.322,98	1.145.322,98	----	----	1.145.322,98	----	----	1.145.322,98	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.177.100,00	2.835.280,35	200.876,07	1.369.745,64	1.465.534,71	200.876,07	1.348.846,77	1.486.433,58	866.626,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.136.298,00	57.352.062,57	7.211.565,39	31.545.296,22	25.806.766,35	6.994.239,89	26.592.083,91	30.759.978,66	25.285.089,02
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.136.298,00	57.352.062,57	7.211.565,39	31.545.296,22	25.806.766,35	6.994.239,89	26.592.083,91	30.759.978,66	25.285.089,02
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.045.356,12	----	4.352.351,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.136.298,00	57.352.062,57	7.211.565,39	31.545.296,22	----	6.994.239,89	29.637.440,03	----	29.637.440,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.060.000,00	3.060.000,00	97.429,26	3,18	1.172.212,73	38,31	1.887.787,27
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	3.060.000,00	97.429,26	3,18	1.172.212,73	38,31	1.887.787,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	97.429,26	3,48	1.132.934,71	40,46	1.667.065,29
Contribuições Sociais	2.800.000,00	2.800.000,00	97.429,26	3,48	1.132.934,71	40,46	1.667.065,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	39.278,02	15,11	220.721,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	39.278,02	15,11	220.721,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.177.100,00	2.835.280,35	200.876,07	1.369.745,64	1.465.534,71	200.876,07	1.348.846,77	1.486.433,58	866.626,55	20.898,87
DESPESAS CORRENTES	2.277.100,00	2.421.455,69	200.876,07	1.345.022,11	1.076.433,58	200.876,07	1.345.022,11	1.076.433,58	862.801,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.687.100,00	1.736.100,00	200.876,07	772.887,97	963.212,03	200.876,07	772.887,97	963.212,03	672.090,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.000,00	680.355,69	0,00	572.134,14	108.221,55	0,00	572.134,14	108.221,55	190.711,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	413.824,66	0,00	24.723,53	389.101,13	0,00	3.824,66	410.000,00	3.824,66	20.898,87
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	413.824,66	0,00	24.723,53	389.101,13	0,00	3.824,66	410.000,00	3.824,66	20.898,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:55:06.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CD5DD41F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 02

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.959.198,00	54.516.782,22	7.010.689,32	30.175.550,58	95,658	24.341.231,64	6.793.363,82	25.243.237,14	94,93	29.273.545,08
LEGISLATIVA	1.920.000,00	1.920.000,00	208.207,19	892.961,00	2,83	1.027.039,00	208.406,29	880.795,08	3,31	1.039.204,92
AÇÃO LEGISLATIVA	710.000,00	710.000,00	43.832,87	43.832,87	0,14	666.167,13	43.832,87	43.832,87	0,16	666.167,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.210.000,00	1.210.000,00	164.374,32	849.128,13	2,69	360.871,87	164.573,42	836.962,21	3,15	373.037,79
JUDICIÁRIA	270.001,00	270.001,00	55.064,02	201.254,88	0,64	68.746,12	56.414,86	201.254,88	0,76	68.746,12
DEMAIS SUBFUNÇÕES	270.001,00	270.001,00	55.064,02	201.254,88	0,64	68.746,12	56.414,86	201.254,88	0,76	68.746,12
ADMINISTRAÇÃO	5.741.500,00	9.404.246,60	1.324.752,04	6.699.593,65	21,24	2.704.652,95	1.193.728,10	4.001.737,03	15,05	5.402.509,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.705.000,00	2.033.016,22	631.089,64	982.903,72	3,12	1.050.112,50	614.105,84	965.919,92	3,63	1.067.096,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.885.000,00	7.219.730,38	679.101,15	5.653.682,53	17,92	1.566.047,85	561.224,01	2.979.040,71	11,20	4.240.689,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	50.000,00	5.086,50	23.318,22	0,07	26.681,78	8.923,50	17.087,22	0,06	32.912,78
CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	9.474,75	37.806,93	0,12	22.193,07	9.474,75	37.806,93	0,14	22.193,07
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.500,00	41.500,00	0,00	1.882,25	0,01	39.617,75	0,00	1.882,25	0,01	39.617,75
SEGURANÇA PÚBLICA	168.000,00	422.800,00	116.759,93	377.334,99	1,20	45.465,01	119.953,94	345.896,96	1,30	76.903,04
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	168.000,00	422.800,00	116.759,93	377.334,99	1,20	45.465,01	119.953,94	345.896,96	1,30	76.903,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.104.000,00	2.682.530,13	437.451,75	1.686.541,53	5,35	995.988,60	369.677,53	1.441.184,86	5,42	1.241.345,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.410.000,00	1.871.690,16	241.624,60	1.115.010,26	3,53	756.679,90	250.826,71	1.010.766,20	3,80	860.923,96
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	5.000,00	14.557,14	0,05	20.442,86	1.000,00	10.557,14	0,04	24.442,86
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	35.000,00	35.807,73	1.162,69	1.162,69	0,00	34.645,04	1.162,69	1.162,69	0,00	34.645,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	610.000,00	726.032,24	189.664,46	555.811,44	1,76	170.220,80	116.688,13	418.698,83	1,57	307.333,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.476.000,00	3.476.000,00	248.503,04	1.715.893,14	5,44	1.760.106,86	250.455,45	1.710.385,04	6,43	1.765.614,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	326.000,00	326.000,00	10.589,74	53.103,02	0,17	272.896,98	12.542,15	47.594,92	0,18	278.405,08
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.150.000,00	3.150.000,00	237.913,30	1.662.790,12	5,27	1.487.209,88	237.913,30	1.662.790,12	6,25	1.487.209,88
SAÚDE	8.610.859,60	10.678.926,00	2.086.148,23	6.266.747,85	19,87	4.412.178,15	2.045.343,99	5.386.776,01	20,26	5.292.149,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.000,00	3.370.378,70	1.242.099,04	2.470.555,45	7,83	899.823,25	1.090.506,76	2.191.052,05	8,24	1.179.326,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.348.000,00	3.222.468,98	274.054,31	1.654.697,67	5,25	1.567.771,31	317.075,73	1.195.966,99	4,50	2.026.501,99
ATENÇÃO BÁSICA	3.295.859,60	3.796.078,32	523.197,67	2.056.422,77	6,52	1.739.655,55	591.911,88	1.941.838,35	7,30	1.854.239,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	290.000,00	46.797,21	85.071,96	0,27	204.928,04	45.849,62	57.918,62	0,22	232.081,38
TRABALHO	231.000,00	226.000,00	19.271,27	72.375,91	0,23	153.624,09	19.271,27	72.375,91	0,27	153.624,09
EMPREGABILIDADE	231.000,00	226.000,00	19.271,27	72.375,91	0,23	153.624,09	19.271,27	72.375,91	0,27	153.624,09
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	9.643.060,46	10.120.394,17	936.145,95	4.083.286,72	12,94	6.037.107,45	900.657,70	3.894.860,62	14,65	6.225.533,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.000,00	604.502,42	39.990,17	254.119,75	0,81	350.382,67	33.255,74	219.865,77	0,83	384.636,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.211.200,00	4.382.683,95	433.194,13	1.483.773,44	4,70	2.898.910,51	405.747,38	1.441.185,04	5,42	2.941.498,91
ENSINO FUNDAMENTAL	3.569.860,46	3.778.860,46	386.048,70	1.982.315,79	6,28	1.796.544,67	410.794,33	1.904.695,60	7,16	1.874.164,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.265.000,00	1.254.347,34	76.912,95	363.077,74	1,15	891.269,60	50.860,25	329.114,21	1,24	925.233,13
CULTURA	151.000,00	421.272,85	41.954,03	302.744,29	0,96	118.528,56	36.281,11	262.070,85	0,99	159.202,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.000,00	421.272,85	41.954,03	302.744,29	0,96	118.528,56	36.281,11	262.070,85	0,99	159.202,00
URBANISMO	6.058.853,96	11.299.484,09	1.311.100,68	6.623.652,31	21,00	4.675.831,78	1.358.016,93	6.033.688,96	22,69	5.265.795,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.008.853,96	9.837.301,03	877.210,02	5.550.955,47	17,60	4.286.345,56	840.173,60	4.983.847,29	18,74	4.853.453,74
SERVIÇOS URBANOS	1.050.000,00	1.462.183,06	433.890,66	1.072.696,84	3,40	389.486,22	517.843,33	1.049.841,67	3,95	412.341,39
SANEAMENTO	846.100,00	846.100,00	46.117,55	473.155,18	1,50	372.944,82	62.467,00	323.431,18	1,22	522.668,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	357.100,00	357.100,00	8.447,19	231.473,80	0,73	125.626,20	5.534,87	202.649,89	0,76	154.450,11
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	419.000,00	419.000,00	22.066,49	226.077,51	0,72	192.922,49	41.328,26	105.177,42	0,40	313.822,58
DEMAIS SUBFUNÇÕES	70.000,00	70.000,00	15.603,87	15.603,87	0,05	54.396,13	15.603,87	15.603,87	0,06	54.396,13
GESTÃO AMBIENTAL	181.000,00	176.000,00	54.080,52	54.370,78	0,17	121.629,22	54.080,52	54.370,78	0,20	121.629,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.000,00	176.000,00	54.080,52	54.370,78	0,17	121.629,22	54.080,52	54.370,78	0,20	121.629,22
AGRICULTURA	679.000,00	664.000,00	57.852,96	422.754,11	1,34	241.245,89	67.385,77	394.139,74	1,48	269.860,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	679.000,00	664.000,00	57.852,96	422.754,11	1,34	241.245,89	67.385,77	394.139,74	1,48	269.860,26
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
COMERCIALIZAÇÃO	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
TRANSPORTE	20.000,00	24.408,60	4.808,80	12.157,05	0,04	12.251,55	4.808,80	12.157,05	0,05	12.251,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	24.408,60	4.808,80	12.157,05	0,04	12.251,55	4.808,80	12.157,05	0,05	12.251,55
DESPORTO E LAZER	591.000,00	616.795,80	62.471,36	290.727,19	0,92	326.068,61	46.414,56	228.112,19	0,86	388.683,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	591.000,00	616.795,80	62.471,36	290.727,19	0,92	326.068,61	46.414,56	228.112,19	0,86	388.683,61
RESERVAS	1.145.322,98	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.145.322,98	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98	0,00	0,00	0,00	1.145.322,98
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.177.100,00	2.835.280,35	200.876,07	1.369.745,64	4,342	1.465.534,71	200.876,07	1.348.846,77	5,07	1.486.433,58
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	65.000,00	65.000,00	5.298,62	20.255,29	0,06	44.744,71	5.298,62	20.255,29	0,08	44.744,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	5.298,62	20.255,29	0,06	44.744,71	5.298,62	20.255,29	0,08	44.744,71
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.180,98	16.341,67	0,05	13.658,33	4.180,98	16.341,67	0,06	13.658,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.180,98	16.341,67	0,05	13.658,33	4.180,98	16.341,67	0,06	13.658,33
ADMINISTRAÇÃO	1.621.000,00	1.238.180,35	15.838,38	657.923,72	2,09	580.256,63	15.838,38	637.024,85	2,40	601.155,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.505.000,00	1.122.180,35	4.949,47	620.137,25	1,97	502.043,10	4.949,47	599.238,38	2,25	522.941,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	8.298,01	32.489,09	0,10	72.510,91	8.298,01	32.489,09	0,12	72.510,91
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	2.590,90	5.297,38	0,02	4.702,62	2.590,90	5.297,38	0,02	4.702,62
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	4.384,80	12.679,41	0,04	7.320,59	4.384,80	12.679,41	0,05	7.320,59
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	4.384,80	12.679,41	0,04	7.320,59	4.384,80	12.679,41	0,05	7.320,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	99.000,00	14.802,08	55.927,88	0,18	43.072,12	14.802,08	55.927,88	0,21	43.072,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	99.000,00	14.802,08	55.927,88	0,18	43.072,12	14.802,08	55.927,88	0,21	43.072,12

PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	290.000,00	290.000,00	34.433,34	131.866,85	0,42	158.133,15	34.433,34	131.866,85	0,50	158.133,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	225.000,00	225.000,00	34.433,34	131.866,85	0,42	93.133,15	34.433,34	131.866,85	0,50	93.133,15
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	2.005,12	7.927,78	0,03	12.072,22	2.005,12	7.927,78	0,03	12.072,22
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.000,00	2.005,12	7.927,78	0,03	12.072,22	2.005,12	7.927,78	0,03	12.072,22
EDUCAÇÃO	835.000,00	887.000,00	90.021,67	350.219,26	1,11	536.780,74	90.021,67	350.219,26	1,32	536.780,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	470.000,00	42.444,57	177.059,65	0,56	292.940,35	42.444,57	177.059,65	0,67	292.940,35
ENSINO FUNDAMENTAL	325.000,00	357.000,00	45.641,04	139.677,60	0,44	217.322,40	45.641,04	139.677,60	0,53	217.322,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.000,00	50.000,00	1.936,06	33.482,01	0,11	16.517,99	1.936,06	33.482,01	0,13	16.517,99
CULTURA	3.000,00	3.000,00	746,36	2.978,83	0,01	21,17	746,36	2.978,83	0,01	21,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	746,36	2.978,83	0,01	21,17	746,36	2.978,83	0,01	21,17
URBANISMO	115.000,00	115.000,00	23.526,50	93.121,87	0,30	21.878,13	23.526,50	93.121,87	0,35	21.878,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	65.000,00	10.635,08	44.919,42	0,14	20.080,58	10.635,08	44.919,42	0,17	20.080,58
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	12.891,42	48.202,45	0,15	1.797,55	12.891,42	48.202,45	0,18	1.797,55
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.208,20	0,01	791,80	0,00	2.208,20	0,01	791,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	2.208,20	0,01	791,80	0,00	2.208,20	0,01	791,80
AGRICULTURA	3.000,00	18.000,00	4.691,56	16.401,56	0,05	1.598,44	4.691,56	16.401,56	0,06	1.598,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	18.000,00	4.691,56	16.401,56	0,05	1.598,44	4.691,56	16.401,56	0,06	1.598,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	946,66	1.893,32	0,01	18.106,68	946,66	1.893,32	0,01	18.106,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	946,66	1.893,32	0,01	18.106,68	946,66	1.893,32	0,01	18.106,68
TOTAL (III) = (I + II)	**45.136.298,00**	**57.352.062,57**	**7.211.565,39**	**31.545.296,22**	**100,00**	**25.806.766,35**	**6.994.239,89**	**26.592.083,91**	**100,00**	**30.759.978,66**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:57:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9FEEAA89

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.048.590,37**	**3.243.112,52**	**3.817.816,22**	**6.642.353,00**	**5.600.465,27**	**3.822.169,03**	**2.968.644,99**	**3.508.237,18**	**3.579.965,90**	**4.753.711,89**	**3.856.697,01**	**3.222.149,00**	**49.063.912,38**	**49.922.921,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.191,29	169.595,52	81.837,12	302.210,13	266.807,42	165.342,24	166.924,38	144.921,21	184.807,49	271.007,30	117.662,05	121.598,96	2.160.905,11	3.222.000,00
I.P.T.U.	21.003,56	4.967,23	5.616,79	8.369,99	11.403,13	13.104,44	17.732,23	5.758,81	64.884,90	131.161,28	19.473,49	17.432,34	320.908,19	438.000,00
I.S.S.	45.924,69	58.995,45	50.308,55	55.997,46	33.537,78	87.389,53	61.475,42	51.061,55	43.655,40	24.478,90	26.337,47	22.606,92	561.769,12	691.000,00
I.T.B.I.	6.007,75	21.605,56	2.057,73	1.030,79	143.594,12	1.684,30	15.386,60	13.469,43	0,00	7.005,26	700,00	5.290,00	217.831,54	901.000,00
I.R.R.F.	68.899,37	75.475,54	20.437,79	233.914,81	70.217,38	44.674,36	51.475,39	66.774,18	53.067,62	68.150,17	58.722,81	69.237,81	881.047,23	873.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.355,92	8.551,74	3.416,26	2.897,08	8.055,01	18.489,61	20.854,74	7.857,24	23.199,57	40.211,69	12.428,28	7.031,89	179.349,03	319.000,00
Contribuições	282.838,66	290.043,19	121.199,01	319.189,50	43.286,37	46.997,39	45.663,97	49.068,36	160.066,88	157.488,96	240.130,75	26.618,82	1.782.591,86	867.000,00
Receita Patrimonial	181.982,92	281.660,28	465.425,75	136.366,15	296.822,52	441.961,02	131.118,52	558.112,38	139.588,91	86.481,91	101.011,15	64.286,66	2.884.818,17	999.288,96

Rendimentos de Aplicação Financeira	181.982,92	281.660,28	465.425,75	136.366,15	296.822,52	441.961,02	131.118,52	558.112,38	139.588,91	85.581,91	94.411,15	57.968,66	2.871.000,17	996.288,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	6.600,00	6.318,00	13.818,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.066,34	45.325,96	54.415,65	56.102,84	50.723,81	48.330,53	58.810,95	46.028,70	48.757,69	49.499,47	46.812,23	0,00	559.874,17	906.000,00
Transferências Correntes	3.358.990,84	2.456.487,57	3.094.938,69	5.639.455,00	4.942.825,15	3.119.537,85	2.566.127,17	2.709.473,29	3.044.419,93	4.189.234,25	3.348.719,21	2.707.255,04	41.177.463,99	43.923.632,40
Cota-Parte do F.P.M.	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	25.755.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	596.358,87	540.304,04	503.463,21	638.532,77	508.455,33	403.844,27	560.701,43	518.497,18	420.875,25	544.603,30	493.274,19	478.549,20	6.207.459,04	6.470.298,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.343,68	13.606,64	6.666,63	12.218,81	154.675,22	46.975,24	39.351,83	44.696,92	39.394,72	8.416,68	9.948,10	5.722,07	394.016,54	610.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	21.174,84	159.527,84	10.028,45	2.165,96	2.361,70	380,59	21.054,30	515,71	1.036,80	170,34	28,01	28,25	218.472,79	262.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.389,84	8.045,90	7.952,26	9.632,60	6.685,58	7.015,82	6.944,99	6.109,40	7.341,69	9.804,46	8.875,40	9.557,01	96.354,95	67.000,00
Transferências do FUNDEB	204.158,58	252.959,30	228.443,83	274.611,33	313.963,24	236.709,82	230.641,78	264.658,36	201.650,22	233.439,06	229.314,19	226.300,52	2.896.850,23	6.177.859,69
Outras Transferências Correntes	615.117,79	206.809,98	604.908,23	1.910.751,11	2.184.748,72	196.758,56	358.332,66	286.561,31	451.611,31	1.367.260,54	453.302,08	277.683,79	8.913.846,08	4.581.474,71
Outras Receitas Correntes	1.520,32	0,00	0,00	189.029,38	0,00	0,00	0,00	633,24	2.325,00	0,00	2.361,62	302.389,52	498.259,08	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	**754.194,87**	**899.061,97**	**973.352,02**	**898.661,96**	**742.087,19**	**943.053,52**	**479.893,95**	**953.469,53**	**688.495,33**	**660.483,23**	**596.918,59**	**440.654,09**	**9.030.326,25**	**7.162.859,69**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	249.229,50	269.135,84	98.434,54	298.139,95	20.464,34	21.242,78	20.531,56	22.482,30	127.868,08	116.931,99	215.587,10	0,00	1.460.047,98	400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	135.360,92	230.582,52	422.600,18	76.689,62	232.800,26	384.596,88	63.931,88	499.336,54	82.395,60	25.844,36	23.960,64	0,00	2.178.099,40	600.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	369.604,45	399.343,61	452.317,30	523.832,39	488.822,59	537.213,86	395.430,51	431.650,69	478.231,65	517.706,88	357.370,85	440.654,09	5.392.178,87	6.162.859,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.294.395,50**	**2.344.050,55**	**2.844.464,20**	**5.743.691,04**	**4.858.378,08**	**2.879.115,51**	**2.488.751,04**	**2.554.767,65**	**2.891.470,57**	**4.093.228,66**	**3.259.778,42**	**2.781.494,91**	**40.033.586,13**	**42.760.061,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	250.000,00	267.000,00	0,00	0,00	1.063.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.898.395,50	2.344.050,55	2.844.464,20	5.743.691,04	4.858.378,08	2.879.115,51	2.338.751,04	2.554.767,65	2.641.470,57	3.826.228,66	3.259.778,42	2.781.494,91	38.970.586,13	42.110.061,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	15.180,00	15.180,00	15.180,00	30.360,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	205.580,00	200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.883.215,50	2.328.870,55	2.829.284,20	5.713.331,04	4.842.168,08	2.862.905,51	2.322.541,04	2.538.557,65	2.625.260,57	3.810.018,66	3.243.568,42	2.765.284,91	38.765.006,13	41.910.061,67
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:54:55.														
Nota(s) Explicativa(s):														
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.														

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AAAFD83A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 07

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR												
CONSOLIDADO Data de emissão: 24/09/2026												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	47.429,34	2.306.901,10	2.309.311,10	0,00	45.019,34	40.636,99	508.197,98	368.416,01	368.416,01	2.715,32	177.703,64	222.722,98
PODER EXECUTIVO	47.429,34	2.306.901,10	2.309.311,10	0,00	45.019,34	40.636,99	508.197,98	368.416,01	368.416,01	2.715,32	177.703,64	222.722,98
FUNDO DE PREV. DO MUNIC. DE PITANGUEIRAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,32	241,32	241,32	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	6.130,00	2.823,86	2.823,86	0,00	6.130,00	0,00	2.162,72	1.268,72	1.268,72	664,00	230,00	6.360,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8,60	40.685,84	40.685,84	0,00	8,60	33,00	70.025,09	23.991,20	23.991,20	0,00	46.066,89	46.075,49
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	3.335,00	2.008.961,16	2.008.961,16	0,00	3.335,00	14.598,38	25.842,53	25.842,53	25.842,53	0,00	14.598,38	17.933,38

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	547,57	79.323,58	79.323,58	0,00	547,57	12.687,20	54.467,00	35.967,89	35.967,89	1.800,00	29.386,31	29.933,88
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	35.253,15	35.253,15	0,00	0,00	0,00	38.130,40	38.130,40	38.130,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.948,90	31.275,10	31.095,10	0,00	2.128,90	0,00	37.873,43	32.211,54	32.211,54	250,00	5.411,89	7.540,79
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.433,45	1.433,45	0,00	0,00	0,00	7.321,49	4.161,49	4.161,49	0,00	3.160,00	3.160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.324,77	1.987,10	1.987,10	0,00	16.324,77	0,00	20.281,80	18.884,90	18.884,90	0,00	1.396,90	17.721,67
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	14.384,79	1.109,93	1.109,93	0,00	14.384,79	0,00	80.259,92	80.133,83	80.133,83	0,00	126,09	14.510,88
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	2.159,71	92.398,28	92.398,28	0,00	2.159,71	3.311,94	107.412,19	63.778,34	63.778,34	1,32	46.944,47	49.104,18
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	0,00	8.520,11	8.520,11	0,00	0,00	0,00	245,84	0,00	0,00	0,00	245,84	245,84
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIT	2.590,00	3.129,54	5.719,54	0,00	0,00	10.006,47	63.934,25	43.803,85	43.803,85	0,00	30.136,87	30.136,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	696.819,96	127.611,66	0,00	569.208,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.208,30
PODER EXECUTIVO	0,00	696.819,96	127.611,66	0,00	569.208,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.208,30
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.238,21	0,00	0,00	2.238,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,21
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.774,20	0,00	0,00	5.774,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.774,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	483.402,28	32.069,46	0,00	451.332,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.332,82
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	6.624,09	0,00	0,00	6.624,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,09
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.076,44	0,00	0,00	18.076,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.076,44
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.056,78	0,00	0,00	1.056,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056,78
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4.107,39	0,00	0,00	4.107,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.107,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	95.542,20	95.542,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	673,68	0,00	0,00	673,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673,68
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	33.480,53	0,00	0,00	33.480,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.480,53
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)										
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	0,00	45.844,16	0,00	0,00	45.844,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.844,16
Total (III) = (I + II):	**47.429,34**	**3.003.721,06**	**2.436.922,76**	**0,00**	**614.227,64**	**40.636,99**	**508.197,98**	**368.416,01**	**368.416,01**	**2.715,32**	**177.703,64**	**791.931,28**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:57:50.												
Nota(s) Explicativa(s):												
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.												

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D390EBE0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 12

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - PR				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.903.000,00**	**2.903.000,00**	**1.300.943,02**	**44,81**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	438.000,00	438.000,00	280.950,62	64,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.000,00	901.000,00	187.129,71	20,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	691.000,00	691.000,00	350.542,97	50,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	873.000,00	873.000,00	482.319,72	55,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.814.298,00**	**30.814.298,00**	**18.235.407,42**	**59,18**
Cota-Parte FPM	23.405.000,00	23.405.000,00	13.869.516,44	59,26
Cota-Parte ITR	262.000,00	262.000,00	25.575,70	9,76
Cota-Parte IPVA	610.000,00	610.000,00	349.180,78	57,24
Cota-Parte ICMS	6.470.298,00	6.470.298,00	3.928.800,15	60,72
Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	67.000,00	62.334,35	93,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.717.298,00**	**33.717.298,00**	**19.536.350,44**	**57,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.060.859,60	3.062.859,60	1.612.310,61	52,64	1.516.481,19	49,51	1.496.036,81	48,84
Despesas Correntes	2.960.859,60	2.962.859,60	1.545.423,61	52,16	1.454.074,19	49,08	1.433.629,81	48,39
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	66.887,00	66,89	62.407,00	62,41	62.407,00	62,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.908.000,00	1.764.000,00	1.527.713,13	86,61	1.069.474,12	60,63	1.039.012,59	58,90
Despesas Correntes	1.903.000,00	1.759.000,00	1.527.264,21	86,83	1.069.174,84	60,78	1.038.750,72	59,05
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	448,92	8,98	299,28	5,99	261,87	5,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	290.000,00	79.936,70	27,56	56.094,16	19,34	40.550,16	13,98
Despesas Correntes	300.000,00	290.000,00	79.936,70	27,56	56.094,16	19,34	40.550,16	13,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.652.000,00	1.796.000,00	1.243.491,59	69,24	1.157.772,83	64,46	1.155.726,10	64,35
Despesas Correntes	1.497.000,00	1.681.000,00	1.226.239,33	72,95	1.140.520,57	67,85	1.138.473,84	67,73
Despesas de Capital	155.000,00	115.000,00	17.252,26	15,00	17.252,26	15,00	17.252,26	15,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.920.859,60**	**6.912.859,60**	**4.463.452,03**	**64,57**	**3.799.822,30**	**54,97**	**3.731.325,66**	**53,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.463.452,03	3.799.822,30	3.731.325,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	659.546,79	659.546,79	659.546,79
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.803.905,24**	**3.140.275,51**	**3.071.778,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.930.452,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**873.452,67**	**209.822,94**	**141.326,30**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,47**	**16,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	2.930.452,57	3.803.905,24	873.452,67	0,00	659.546,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532.999,46
Empenhos do exercício anterior 2025	4.362.082,59	5.797.286,49	1.435.203,90	218.505,59	85.038,23	0,00	0,00	218.505,59	0,00	1.520.242,13
Empenhos de 2024	3.903.103,42	3.924.784,84	21.681,42	29.478,71	0,00	7.797,29	26.327,37	2.986,94	164,40	21.517,02
Empenhos de 2023	3.431.469,94	4.630.768,94	1.199.299,00	246.680,11	364.588,62	0,00	166.170,45	0,00	80.509,66	1.483.377,96
Empenhos de 2022 e anteriores	3.195.847,48	3.651.873,59	456.026,11	100.975,90	178.653,94	0,00	24.500,12	0,00	76.475,78	558.204,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.000,00	1.480.036,00	1.640.173,27	110,82
Proveniente da União	1.080.000,00	1.180.036,00	1.134.651,82	96,15
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	505.521,45	168,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	259.202,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.380.000,00**	**1.480.036,00**	**1.899.375,87**	**128,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	460.000,00	958.218,72	524.633,01	54,75	505.878,01	52,79	505.878,01	52,79
Despesas Correntes	460.000,00	958.218,72	524.633,01	54,75	505.878,01	52,79	505.878,01	52,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.440.000,00	1.458.468,98	126.984,54	8,71	126.492,87	8,67	124.617,46	8,54
Despesas Correntes	1.440.000,00	1.458.468,98	126.984,54	8,71	126.492,87	8,67	124.617,46	8,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00	1.639.378,70	1.174.959,93	71,67	982.975,29	59,96	579.355,29	35,34
Despesas Correntes	80.000,00	392.016,00	297.607,23	75,92	135.622,59	34,60	135.622,59	34,60
Despesas de Capital	0,00	1.247.362,70	877.352,70	70,34	847.352,70	67,93	443.732,70	35,57
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.980.000,00**	**4.056.066,40**	**1.826.577,48**	**45,03**	**1.615.346,17**	**39,83**	**1.209.850,76**	**29,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.520.859,60	4.021.078,32	2.136.943,62	53,14	2.022.359,20	50,29	2.001.914,82	49,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.348.000,00	3.222.468,98	1.654.697,67	51,35	1.195.966,99	37,11	1.163.630,05	36,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	290.000,00	79.936,70	27,56	56.094,16	19,34	40.550,16	13,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.732.000,00	3.435.378,70	2.418.451,52	70,40	2.140.748,12	62,31	1.735.081,39	50,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.900.859,60**	**10.968.926,00**	**6.290.029,51**	**57,34**	**5.415.168,47**	**49,37**	**4.941.176,42**	**45,05**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:58:34.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.
PITANGUEIRAS, 24/09/2026

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7CFE546C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4° BIMESTRE/2026 - ANEXO 13

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.291.947,79	42.760.061,67	42.760.061,67	42.760.061,67	42.760.061,67	42.760.061,67	42.760.061,67	42.760.061,67	42.760.061,67	42.760.061,67	42.760.061,67
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 24/09/2026, às 07:58:34.											
Nota(s) Explicativa(s):											
Não encontramos fato relevante até o momento. Esse Demonstrativo traz valores que podem sofrer ajustes, pois ainda estamos no prazo para fechamento do SIM-AM.											

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DFBC7590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.774.000,00	4.098.000,00	3.988.140,26	97,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	644.500,00	644.500,00	453.716,17	70,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.500,00	400.500,00	295.996,40	73,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.019.000,00	2.343.000,00	2.549.657,29	108,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	710.000,00	710.000,00	688.770,40	97,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.950.000,00	36.876.000,00	21.401.707,84	58,04
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.926.000,00	13.869.516,44	60,50
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	19.190,13	7,68
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	463.692,17	57,96
Cota-Parte ICMS	12.700.000,00	12.700.000,00	6.938.937,17	54,64
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	110.371,93	55,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.724.000,00	40.974.000,00	25.389.848,10	61,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.175.000,0	6.475.000,0	4.066.356,18	62,80	3.928.658,80	60,67	3.874.606,67	59,84
Despesas Correntes	6.055.000,0	6.355.000,0	4.048.066,18	63,70	3.910.368,80	61,53	3.856.316,67	60,68
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	18.290,00	15,24	18.290,00	15,24	18.290,00	15,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.000.000,0	2.457.800,0	2.098.467,69	85,38	1.967.895,13	80,07	1.957.394,98	79,64
Despesas Correntes	2.000.000,0	2.457.800,0	2.098.467,69	85,38	1.967.895,13	80,07	1.957.394,98	79,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	152.863,15	1.528,63	102.159,36	1.021,59	86.612,17	866,12
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	152.863,15	1.528,63	102.159,36	1.021,59	86.612,17	866,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	265.000,00	265.000,00	14.445,75	5,45	12.760,05	4,82	11.916,00	4,50
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	14.445,75	5,45	12.760,05	4,82	11.916,00	4,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.650.000,0	9.307.800,0	6.332.132,77	68,03	6.011.473,34	64,59	5.930.529,82	63,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.332.132,77	6.011.473,34	5.930.529,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.332.132,77	6.011.473,34	5.930.529,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.808.477,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.523.655,56	2.202.996,12	2.122.052,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,94	23,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício sem exercício (p)	RPNP inscrito disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	3.808.477,2	6.332.132,7	2.523.655,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.357,60	2.523.655,5	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	9.357,60	9.357,60	9.357,60	-9.357,60
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.330.000,00	2.017.608,26	1.546.269,00	76,64
Proveniente da União	1.330.000,00	2.017.608,26	778.602,98	38,59
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	767.666,02	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.000,00	27.000,00	161.328,59	597,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.357.000,00	2.044.608,26	1.707.597,59	83,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.195.000,0	2.436.098,6	1.520.523,66	62,42	965.139,76	39,62	965.139,76	39,62
Despesas Correntes	1.145.000,0	1.862.262,6	996.687,66	53,52	948.103,76	50,91	948.103,76	50,91
Despesas de Capital	50.000,00	573.836,00	523.836,00	91,29	17.036,00	2,97	17.036,00	2,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	55.783,32	41,32	55.783,32	41,32	55.783,32	41,32
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	55.783,32	41,32	55.783,32	41,32	55.783,32	41,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	5.936,00	5.936,00	100,00	5.936,00	100,00	5.936,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	5.936,00	5.936,00	100,00	5.936,00	100,00	5.936,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.330.000,0	2.577.034,6	1.582.242,98	61,40	1.026.859,08	39,85	1.026.859,08	39,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.370.000,0	8.911.098,6	5.586.879,84	62,70	4.893.798,56	54,92	4.839.746,43	54,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000.000,0	2.457.800,0	2.098.467,69	85,38	1.967.895,13	80,07	1.957.394,98	79,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	10.000,00	152.863,15	1.528,63	102.159,36	1.021,59	86.612,17	866,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	400.000,00	400.000,00	70.229,07	17,56	68.543,37	17,14	67.699,32	16,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	105.936,00	5.936,00	5,60	5.936,00	5,60	5.936,00	5,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.980.000,0	11.884.834,	7.914.375,75	66,59	7.038.332,42	59,22	6.957.388,90	58,54
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas								
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2026 16:22								

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4089C6AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	43.000.000,00	65.644.295,66	7.417.336,08	46.167.232,22	100,00	19.477.063,44	8.480.441,94	32.322.923,60	100,00	33.321.372,06
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.050.000,00	5.190.918,63	780.873,21	3.120.581,36	6,76	2.070.337,27	804.791,83	3.086.944,47	9,55	2.103.974,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.200.000,00	3.430.000,00	566.116,75	2.188.205,45	4,74	1.241.794,55	595.253,25	2.168.154,44	6,71	1.261.845,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.700.000,00	1.610.918,63	196.462,24	847.862,02	1,84	763.056,61	185.242,24	836.642,02	2,59	774.276,61
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	18.294,22	84.513,89	0,18	65.486,11	24.296,34	82.148,01	0,25	67.851,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.290.000,00	3.932.131,54	360.996,94	2.789.721,87	6,04	1.142.409,67	526.720,19	1.808.489,19	5,60	2.123.642,35

ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	100.000,00	165.389,49	28.831,99	92.495,79	0,20	72.893,70	19.299,09	82.962,89	0,26	82.426,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	225.916,42	61.882,46	163.811,02	0,35	62.105,40	52.908,33	152.265,89	0,47	73.650,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.850.000,00	3.340.825,63	270.282,49	2.526.286,56	5,47	814.539,07	454.512,77	1.566.131,91	4,85	1.774.693,72
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	7.128,50	0,02	192.871,50	0,00	7.128,50	0,02	192.871,50
SAÚDE	10.650.000,00	12.554.834,62	2.524.636,85	7.961.814,69	17,25	4.593.019,93	1.919.128,24	7.085.771,36	21,92	5.469.063,26
ATENÇÃO BÁSICA	7.650.000,00	9.191.098,62	1.884.288,71	5.634.318,78	12,20	3.556.779,84	1.352.793,38	4.941.237,50	15,29	4.249.861,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.000,00	2.457.800,00	528.099,30	2.098.467,69	4,55	359.332,31	485.232,04	1.967.895,13	6,09	489.904,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	95.058,04	152.863,15	0,33	147.136,85	64.477,22	102.159,36	0,32	197.840,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	400.000,00	400.000,00	17.190,80	70.229,07	0,15	329.770,93	16.361,60	68.543,37	0,21	331.456,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00	105.936,00	0,00	5.936,00	0,01	100.000,00	264,00	5.936,00	0,02	100.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	9.300.000,00	12.422.960,73	1.738.250,13	8.849.410,29	19,17	3.573.550,44	1.777.568,00	6.781.451,53	20,98	5.641.509,20
ENSINO FUNDAMENTAL	6.450.000,00	9.017.664,12	1.186.598,30	6.761.914,35	14,65	2.255.749,77	1.257.146,25	4.736.631,09	14,65	4.281.033,03
ENSINO SUPERIOR	300.000,00	300.000,00	81.985,86	196.297,83	0,43	103.702,17	54.657,24	168.969,21	0,52	131.030,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.500.000,00	3.055.296,61	465.395,07	1.884.791,76	4,08	1.170.504,85	461.493,61	1.869.444,88	5,78	1.185.851,73
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	50.000,00	4.270,90	6.406,35	0,01	43.593,65	4.270,90	6.406,35	0,02	43.593,65
CULTURA	510.000,00	1.733.898,19	5.339,74	1.240.191,31	2,69	493.706,88	49.149,98	267.590,86	0,83	1.466.307,33
DIFUSÃO CULTURAL	510.000,00	1.733.898,19	5.339,74	1.240.191,31	2,69	493.706,88	49.149,98	267.590,86	0,83	1.466.307,33
URBANISMO	3.430.000,00	6.335.893,80	600.738,97	5.403.729,08	11,70	932.164,72	768.782,83	2.578.971,77	7,98	3.756.922,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	2.929.503,80	0,00	2.799.503,80	6,06	130.000,00	56.503,80	56.503,80	0,17	2.873.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.300.000,00	3.406.390,00	600.738,97	2.604.225,28	5,64	802.164,72	712.279,03	2.522.467,97	7,80	883.922,03
HABITAÇÃO	50.000,00	4.749.999,99	0,00	4.699.999,99	10,18	50.000,00	665.755,53	1.124.461,83	3,48	3.625.538,16
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	4.749.999,99	0,00	4.699.999,99	10,18	50.000,00	665.755,53	1.124.461,83	3,48	3.625.538,16
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.400.000,00	1.400.000,00	180.053,47	1.004.094,89	2,17	395.905,11	202.365,66	972.957,03	3,01	427.042,97
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	38.570,00	152.802,30	0,33	47.197,70	38.570,00	152.802,30	0,47	47.197,70
CONTROLE AMBIENTAL	1.200.000,00	1.200.000,00	141.483,47	851.292,59	1,84	348.707,41	163.795,66	820.154,73	2,54	379.845,27
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.100.000,00	3.787.900,00	209.694,98	3.146.056,44	6,81	641.843,56	811.741,95	3.115.988,78	9,64	671.911,22
EXTENSÃO RURAL	1.100.000,00	3.787.900,00	209.694,98	3.146.056,44	6,81	641.843,56	811.741,95	3.115.988,78	9,64	671.911,22
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	2.050.000,00	6.088.838,98	277.171,23	4.926.016,61	10,67	1.162.822,37	249.108,66	2.515.341,06	7,78	3.573.497,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.050.000,00	6.088.838,98	277.171,23	4.926.016,61	10,67	1.162.822,37	249.108,66	2.515.341,06	7,78	3.573.497,92
DESPORTO E LAZER	1.400.000,00	1.546.644,36	117.218,31	576.305,49	1,25	970.338,87	82.966,82	535.645,52	1,66	1.010.998,84
TURISMO	650.000,00	750.644,38	12.380,83	204.802,75	0,44	545.841,63	14.422,30	203.302,75	0,63	547.341,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	750.000,00	795.999,98	104.837,48	371.502,74	0,80	424.497,24	68.544,52	332.342,77	1,03	463.657,21
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000.000,00	3.130.274,82	622.362,25	2.449.310,20	5,31	680.964,62	622.362,25	2.449.310,20	7,58	680.964,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.000.000,00	3.130.274,82	622.362,25	2.449.310,20	5,31	680.964,62	622.362,25	2.449.310,20	7,58	680.964,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	43.000.000,00	65.644.295,66	7.417.336,08	46.167.232,22	100,00	19.477.063,44	8.480.441,94	32.322.923,60	100,00	33.321.372,06
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas										

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4B77874C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	190.170.800,00	245.969.814,98	51.184.918,57	105.100.013,97	97,00	140.869.801,01	15.463.785,68	60.846.060,80	94,94	185.123.754,18
LEGISLATIVA	3.390.025,00	3.390.025,00	309.692,79	1.403.573,43	1,30	1.986.451,57	309.692,79	1.403.573,43	2,19	1.986.451,57
Ação Legislativa	3.390.025,00	3.390.025,00	309.692,79	1.403.573,43	1,30	1.986.451,57	309.692,79	1.403.573,43	2,19	1.986.451,57
JUDICIÁRIA	288.000,00	288.000,00	25.396,62	105.335,80	0,10	182.664,20	25.396,62	105.335,80	0,16	182.664,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	288.000,00	288.000,00	25.396,62	105.335,80	0,10	182.664,20	25.396,62	105.335,80	0,16	182.664,20
ADMINISTRAÇÃO	13.137.372,16	13.184.585,61	1.685.812,23	7.732.396,26	7,14	5.452.189,35	1.612.789,34	7.195.331,41	11,23	5.989.254,20
Planejamento e Orçamento	444.500,00	444.500,00	42.728,76	205.624,09	0,19	238.875,91	42.728,76	205.624,09	0,32	238.875,91
Administração Geral	9.975.172,16	11.452.123,79	1.439.540,13	6.744.806,66	6,23	4.707.317,13	1.366.104,64	6.210.141,81	9,69	5.241.981,98
Administração Financeira	160.700,00	160.700,00	31.311,18	118.739,08	0,11	41.960,92	31.311,18	118.739,08	0,19	41.960,92
Formação de Recursos Humanos	13.600,00	13.600,00	960,00	2.434,83	0,00	11.165,17	960,00	2.434,83	0,00	11.165,17
Administração de Receitas	2.543.400,00	1.113.661,82	171.272,16	660.791,60	0,61	452.870,22	171.684,76	658.391,60	1,03	455.270,22
SEGURANÇA PÚBLICA	3.173.433,05	3.173.433,05	217.436,94	824.968,77	0,76	2.348.464,28	201.095,61	789.936,07	1,23	2.383.496,98
Defesa Civil	3.173.433,05	3.173.433,05	217.436,94	824.968,77	0,76	2.348.464,28	201.095,61	789.936,07	1,23	2.383.496,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.082.820,00	7.833.385,96	934.479,84	4.791.839,67	4,42	3.041.546,29	1.080.478,81	3.868.262,64	6,04	3.965.123,32
Administração Geral	2.932.600,00	2.968.600,00	477.279,18	2.097.432,48	1,94	871.167,52	479.744,76	2.065.446,48	3,22	903.153,52
Assistência à Pessoa Idosa	4.000,00	52.551,85	1.139,94	10.557,62	0,01	41.994,23	1.271,79	10.557,62	0,02	41.994,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.629.800,00	3.821.402,39	271.500,42	2.218.763,15	2,05	1.602.639,24	443.432,77	1.399.268,02	2,18	2.422.134,37
Serviços Socioassistenciais	511.020,00	985.431,72	184.560,30	465.086,42	0,43	520.345,30	156.029,49	392.990,52	0,61	592.441,20
Segurança de Renda	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.900.000,00	27.900.000,00	945.004,73	6.991.631,31	6,45	20.908.368,69	945.004,73	6.991.631,31	10,91	20.908.368,69
Previdência do Regime Estatutário	27.900.000,00	27.900.000,00	945.004,73	6.991.631,31	6,45	20.908.368,69	945.004,73	6.991.631,31	10,91	20.908.368,69
SAÚDE	13.214.160,00	24.933.874,18	4.081.239,53	14.737.105,51	13,60	10.196.768,67	3.649.622,63	13.977.279,32	21,81	10.956.594,86
Administração Geral	434.300,00	470.800,00	11.229,58	271.360,21	0,25	199.439,79	14.521,77	255.325,17	0,40	215.474,83
Atenção Básica	6.635.560,00	15.567.945,81	2.686.775,83	8.924.304,12	8,24	6.643.641,69	2.292.598,03	8.249.005,32	12,87	7.318.940,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.798.600,00	8.506.225,00	1.361.361,90	5.504.156,57	5,08	3.002.068,43	1.330.840,17	5.445.873,78	8,50	3.060.351,22
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.536,16	3.549,02	0,00	9.450,98	1.536,16	3.549,02	0,01	9.450,98
Vigilância Epidemiológica	332.400,00	375.603,37	20.336,06	33.735,59	0,03	341.867,78	10.126,50	23.526,03	0,04	352.077,34
EDUCAÇÃO	26.956.937,54	27.647.300,28	13.241.887,84	22.258.099,52	20,54	5.389.200,76	3.476.834,71	12.180.357,70	19,00	15.466.942,58
Administração Geral	270.900,00	270.900,00	58.054,80	231.123,60	0,21	39.776,40	58.054,80	231.123,60	0,36	39.776,40
Ensino Fundamental	25.648.637,54	26.339.000,28	13.124.035,28	21.778.883,67	20,10	4.560.116,61	3.374.416,54	11.716.576,24	18,28	14.622.424,04
Educação Infantil	234.100,00	234.100,00	59.797,76	117.988,78	0,11	116.111,22	44.363,37	102.554,39	0,16	131.545,61
Educação de Jovens e Adultos	13.400,00	13.400,00	0,00	889,30	0,00	12.510,70	0,00	889,30	0,00	12.510,70
Educação Especial	789.900,00	789.900,00	0,00	129.214,17	0,12	660.685,83	0,00	129.214,17	0,20	660.685,83
CULTURA	12.400,00	12.400,00	200,09	2.259,03	0,00	10.140,97	0,00	2.058,94	0,00	10.341,06
Difusão Cultural	12.400,00	12.400,00	200,09	2.259,03	0,00	10.140,97	0,00	2.058,94	0,00	10.341,06
URBANISMO	26.269.184,84	64.764.264,49	1.616.072,06	8.553.411,70	7,89	56.210.852,79	1.942.848,38	5.984.912,20	9,34	58.779.352,29
Infra-Estrutura Urbana	22.814.894,84	61.508.764,49	907.610,70	6.926.694,56	6,39	54.582.069,93	1.145.146,50	4.426.383,76	6,91	57.082.380,73
Serviços Urbanos	3.454.290,00	3.255.500,00	708.461,36	1.626.717,14	1,50	1.628.782,86	797.701,88	1.558.528,44	2,43	1.696.971,56
SANEAMENTO	82.166,81	2.606.608,16	0,00	1.240.000,00	1,14	1.366.608,16	0,00	820.007,26	1,28	1.786.600,90
Saneamento Básico Urbano	82.166,81	2.606.608,16	0,00	1.240.000,00	1,14	1.366.608,16	0,00	820.007,26	1,28	1.786.600,90
GESTÃO AMBIENTAL	2.117.563,43	2.317.888,43	956.283,16	1.669.964,65	1,54	647.923,78	652.419,45	1.204.127,14	1,88	1.113.761,29
Preservação e Conservação Ambiental	2.107.563,43	2.307.888,43	956.283,16	1.669.964,65	1,54	637.923,78	652.419,45	1.204.127,14	1,88	1.103.761,29
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	55.972.313,84	56.370.173,84	26.185.370,05	26.357.278,21	24,33	30.012.895,63	167.783,71	339.691,87	0,53	56.030.481,97
Promoção da Produção Agropecuária	55.972.313,84	56.370.173,84	26.185.370,05	26.357.278,21	24,33	30.012.895,63	167.783,71	339.691,87	0,53	56.030.481,97
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.600,00	603.315,81	137.640,97	271.651,48	0,25	331.664,33	68.846,90	196.738,76	0,31	406.577,05
Turismo	365.600,00	603.315,81	137.640,97	271.651,48	0,25	331.664,33	68.846,90	196.738,76	0,31	406.577,05

ENERGIA	3.163.810,00	3.509.810,00	531.888,01	3.155.004,31	2,91	354.805,69	1.197.018,68	1.703.293,45	2,66	1.806.516,55
Conservação de Energia	3.163.810,00	3.509.810,00	531.888,01	3.155.004,31	2,91	354.805,69	1.197.018,68	1.703.293,45	2,66	1.806.516,55
TRANSPORTE	4.239.550,00	4.392.198,45	272.771,75	4.062.062,12	3,75	330.136,33	92.195,07	3.881.484,24	6,06	510.714,21
Transporte Rodoviário	4.239.550,00	4.392.198,45	272.771,75	4.062.062,12	3,75	330.136,33	92.195,07	3.881.484,24	6,06	510.714,21
DESPORTO E LAZER	1.130.363,33	1.367.451,72	43.741,96	943.432,20	0,87	424.019,52	41.758,25	202.039,26	0,32	1.165.412,46
Desporto Comunitário	1.130.363,33	1.367.451,72	43.741,96	943.432,20	0,87	424.019,52	41.758,25	202.039,26	0,32	1.165.412,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.665.100,00	1.665.100,00	0,00	0,00	0,00	1.665.100,00	0,00	0,00	0,00	1.665.100,00
Reserva de Contingência geral	1.665.100,00	1.665.100,00	0,00	0,00	0,00	1.665.100,00	0,00	0,00	0,00	1.665.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.339.200,00	6.339.200,00	528.399,89	3.246.701,45	3,00	3.092.498,55	527.532,55	3.245.834,11	5,06	3.093.365,89
LEGISLATIVA	121.000,00	121.000,00	12.401,20	49.469,59	0,05	71.530,41	12.401,20	49.469,59	0,08	71.530,41
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	12.401,20	49.469,59	0,05	71.530,41	12.401,20	49.469,59	0,08	71.530,41
JUDICIÁRIA	32.000,00	32.000,00	4.068,54	16.231,17	0,01	15.768,83	4.068,54	16.231,17	0,03	15.768,83
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	32.000,00	32.000,00	4.068,54	16.231,17	0,01	15.768,83	4.068,54	16.231,17	0,03	15.768,83
ADMINISTRAÇÃO	561.100,00	561.100,00	74.753,34	353.609,22	0,33	207.490,78	73.886,00	352.741,88	0,55	208.358,12
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.305,94	16.794,58	0,02	33.205,42	3.305,94	16.794,58	0,03	33.205,42
Administração Geral	367.100,00	367.100,00	53.925,02	265.645,60	0,25	101.454,40	53.057,68	264.778,26	0,41	102.321,74
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	3.474,52	14.284,14	0,01	9.715,86	3.474,52	14.284,14	0,02	9.715,86
Administração de Receitas	120.000,00	120.000,00	14.047,86	56.884,90	0,05	63.115,10	14.047,86	56.884,90	0,09	63.115,10
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	14.265,84	50.320,34	0,05	29.679,66	14.265,84	50.320,34	0,08	29.679,66
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	14.265,84	50.320,34	0,05	29.679,66	14.265,84	50.320,34	0,08	29.679,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.080.000,00	3.080.000,00	53.539,98	1.278.695,19	1,18	1.801.304,81	53.539,98	1.278.695,19	2,00	1.801.304,81
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	6.533,02	33.405,49	0,03	36.594,51	6.533,02	33.405,49	0,05	36.594,51
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.010.000,00	3.010.000,00	47.006,96	1.245.289,70	1,15	1.764.710,30	47.006,96	1.245.289,70	1,94	1.764.710,30
SAÚDE	890.000,00	890.000,00	119.984,66	497.738,87	0,46	392.261,13	119.984,66	497.738,87	0,78	392.261,13
Atenção Básica	530.000,00	530.000,00	71.714,98	295.963,30	0,27	234.036,70	71.714,98	295.963,30	0,46	234.036,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.000,00	360.000,00	48.269,68	201.775,57	0,19	158.224,43	48.269,68	201.775,57	0,31	158.224,43
EDUCAÇÃO	1.500.100,00	1.500.100,00	235.787,36	947.999,12	0,87	552.100,88	235.787,36	947.999,12	1,48	552.100,88
Ensino Fundamental	1.500.100,00	1.500.100,00	235.787,36	947.999,12	0,87	552.100,88	235.787,36	947.999,12	1,48	552.100,88
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	5.623,41	18.309,60	0,02	6.690,40	5.623,41	18.309,60	0,03	6.690,40
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	5.623,41	18.309,60	0,02	6.690,40	5.623,41	18.309,60	0,03	6.690,40
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	5.225,56	23.466,67	0,02	6.533,33	5.225,56	23.466,67	0,04	6.533,33
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	5.225,56	23.466,67	0,02	6.533,33	5.225,56	23.466,67	0,04	6.533,33
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	2.750,00	10.861,68	0,01	9.138,32	2.750,00	10.861,68	0,02	9.138,32
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.750,00	10.861,68	0,01	9.138,32	2.750,00	10.861,68	0,02	9.138,32
TOTAL	**196.510.000,00**	**252.309.014,98**	**51.713.318,46**	**108.346.715,42**	**100,00**	**143.962.299,56**	**15.991.318,23**	**64.091.894,91**	**100,00**	**188.217.120,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 24/set/2026 as 08h e 20m.										
ALEX SANDRO FERNANDES					***JOELSON ZIANI COITO***					
Prefeito Municipal					Contador CRC-PR 056.367/O-7					

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:99F68055

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) até**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.410.800,00	8.000.800,00	4.505.151,51	56,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.180.700,00	1.180.700,00	771.877,89	65,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.300,00	1.000.300,00	717.693,91	71,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	724.705,22	71,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.209.800,00	4.799.800,00	2.290.874,49	47,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.550.000,00	52.050.000,00	32.451.341,99	62,35
Cota-Parte FPM	27.500.000,00	29.000.000,00	18.492.688,58	63,77
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	418.493,15	23,25
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.234.632,49	49,39
Cota-Parte ICMS	18.500.000,00	18.500.000,00	12.113.173,08	65,48
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	192.354,69	76,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.960.800,00**	**60.050.800,00**	**36.956.493,50**	**61,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.428.560,00	4.175.560,00	2.879.393,00	68,96	2.697.840,74	64,61	2.647.745,96	63,41
Despesas Correntes	3.420.460,00	4.042.460,00	2.879.393,00	71,23	2.697.840,74	66,74	2.647.745,96	65,50
Despesas de Capital	8.100,00	133.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.327.600,00	7.444.600,00	4.751.946,11	63,83	4.710.420,82	63,27	4.692.980,36	63,04
Despesas Correntes	5.326.300,00	7.443.300,00	4.751.946,11	63,84	4.710.420,82	63,28	4.692.980,36	63,05
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	434.300,00	434.300,00	233.345,32	53,73	217.310,28	50,04	213.908,22	49,25
Despesas Correntes	424.200,00	424.200,00	224.149,82	52,84	212.007,28	49,98	208.605,22	49,18
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	9.195,50	91,04	5.303,00	52,50	5.303,00	52,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.191.160,00**	**12.055.160,00**	**7.864.684,43**	**65.24**	**7.625.571,84**	**63,26**	**7.554.634,54**	**62,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.864.684,43	7.625.571,84	7.554.634,54
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	239.112,59	239.112,59	239.112,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.625.571,84**	**7.386.459,25**	**7.315.521,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.543.474,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.082.097,81	1.842.985,22	1.772.047,92
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,63**	**19,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					

Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	5.543.474,03	7.864.684,43	2.321.210,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321.210,40
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.087,13	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.287,05	179.315,67	538,86	-538,86
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.618,57	172.544,87	1.460,18	-1.460,18
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399.873,45	107.776,23	539.223,69	-539.223,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	325.448,66	325.448,66	325.448,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	325.448,66	325.448,66	325.448,66	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.873.900,00	9.974.525,00	8.332.370,80	83,54
Proveniente da União	4.253.900,00	8.853.900,00	7.268.284,47	82,09
Proveniente dos Estados	620.000,00	1.120.625,00	1.064.086,33	94,95
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	43.100,00	58.100,00	483.535,23	832,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.917.000,00**	**10.032.625,00**	**8.815.906,03**	**87,87**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.737.000,00	11.922.385,81	6.312.506,03	52,95	5.828.797,88	48,89	5.633.628,09	47,25
Despesas Correntes	3.733.000,00	10.379.217,55	6.312.506,03	60,82	5.828.797,88	56,16	5.633.628,09	54,28
Despesas de Capital	4.000,00	1.543.168,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	831.000,00	1.421.625,00	946.887,48	66,61	930.129,98	65,43	891.603,59	62,72
Despesas Correntes	831.000,00	1.421.625,00	946.887,48	66,61	930.129,98	65,43	891.603,59	62,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	3.549,02	27,30	3.549,02	27,30	3.197,45	24,60
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	3.549,02	27,30	3.549,02	27,30	3.197,45	24,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	332.000,00	375.203,37	33.735,59	8,99	23.526,03	6,27	14.632,30	3,90
Despesas Correntes	331.000,00	335.976,70	27.047,13	8,05	23.526,03	7,00	14.632,30	4,36
Despesas de Capital	1.000,00	39.226,67	6.688,46	17,05	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	36.500,00	36.500,00	100,00	36.500,00	100,00	36.500,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	36.500,00	36.500,00	100,00	36.500,00	100,00	36.500,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.913.000,00**	**13.768.714,18**	**7.333.178,12**	**53,26**	**6.822.502,91**	**49,55**	**6.579.561,43**	**47,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.165.560,00	16.097.945,81	9.191.899,03	57,10	8.526.638,62	52,97	8.281.374,05	51,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.158.600,00	8.866.225,00	5.698.833,59	64,28	5.640.550,80	63,62	5.584.583,95	62,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	13.000,00	3.549,02	27,30	3.549,02	27,30	3.197,45	24,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.400,00	375.603,37	33.735,59	8,98	23.526,03	6,26	14.632,30	3,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	434.300,00	470.800,00	269.845,32	57,32	253.810,28	53,91	250.408,22	53,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.104.160,00**	**25.823.874,18**	**15.197.862,55**	**58,85**	**14.448.074,75**	**55,95**	**14.134.195,97**	**54,73**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 24/set/2026 as 08h e 47m.								
ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***							
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7							

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:C593D27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	152.161,86	148.489,26	146.061,41	222.742,30	193.973,52	165.751,62	176.971,14	175.172,26	167.059,97	178.437,17	166.789,57	169.746,89	2.063.356,97	0,00
Pessoal Ativo	152.161,86	148.489,26	146.061,41	222.742,30	193.973,52	165.751,62	176.971,14	175.172,26	167.059,97	178.437,17	166.789,57	169.746,89	2.063.356,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.287,18	132.036,04	129.989,07	198.459,73	171.294,34	143.466,66	153.056,00	151.116,97	144.207,01	155.662,56	143.976,68	146.623,38	1.805.175,62	0,00
Obrigações Patronais	16.874,68	16.453,22	16.072,34	24.282,57	22.679,18	22.284,96	23.915,14	24.055,29	22.852,96	22.774,61	22.812,89	23.123,51	258.181,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	152.161,86	148.489,26	146.061,41	222.742,30	193.973,52	165.751,62	176.971,14	175.172,26	167.059,97	178.437,17	166.789,57	169.746,89	2.063.356,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.225.063,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	627.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.527.629,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	111.869.934,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.063.356,97	1,84%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.712.196,09	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.376.586,28	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.040.976,48	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Quitandinha		

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:4174E16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2026

PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026 - REFERENTE 2º QUADRIMESTRE 2026														
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Janeiro/2026	Fev/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Ago/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**534.722,10**	**494.989,60**	**689.727,07**	**492.314,50**	**593.025,19**	**531.021,13**	**555.716,65**	**568.617,58**	**532.488,43**	**722.285,96**	**593.676,74**	**538.623,13**	**6.847.208,08**	0,00
Pessoal Ativo	**519.333,95**	**479.601,45**	**670.478,18**	**476.926,35**	**577.328,18**	**514.830,44**	**539.525,96**	**552.426,89**	**516.297,74**	**702.080,10**	**577.486,05**	**522.432,44**	**6.648.747,73**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	463.595,10	423.765,42	576.522,65	422.126,56	507.515,62	446.533,47	471.308,97	481.963,05	446.908,71	632.523,57	506.057,11	452.905,49	5.831.725,72	0,00
Obrigações Patronais	55.738,85	55.836,03	93.955,53	54.799,79	69.812,56	68.296,97	68.216,99	70.463,84	69.389,03	69.556,53	71.428,94	69.526,95	817.022,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**7.721,48**	**7.721,48**	**11.582,22**	**7.721,48**	**8.030,34**	**8.030,34**	**8.030,34**	**8.030,34**	**8.030,34**	**12.045,51**	**8.030,34**	**8.030,34**	**103.004,55**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.721,48	7.721,48	11.582,22	7.721,48	8.030,34	8.030,34	8.030,34	8.030,34	8.030,34	12.045,51	8.030,34	8.030,34	103.004,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**7.666,67**	**7.666,67**	**7.666,67**	**7.666,67**	**7.666,67**	**8.160,35**	**8.160,35**	**8.160,35**	**8.160,35**	**8.160,35**	**8.160,35**	**8.160,35**	**95.455,80**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**534.722,10**	**494.989,60**	**689.727,07**	**492.314,50**	**593.025,19**	**531.021,13**	**555.716,65**	**568.617,58**	**532.488,43**	**722.285,96**	**593.676,74**	**538.623,13**	**6.847.208,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	409.845.991,70	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.995.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate àsendemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.065.594,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII-VIII)	403.785.397,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	6.847.208,08	1,70
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.227.123,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.015.767,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.804.411,47	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente
Assinado Digitalmente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8
Assinado Digitalmente

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:15F32CE4

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO – ANEXO XII (LC N° 141/20

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	105.702.600,00	105.702.600,00	67.116.675,96	63,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.142.600,00	38.142.600,00	25.862.217,74	67,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.148.000,00	9.148.000,00	6.451.604,58	70,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.410.000,00	36.410.000,00	20.796.783,84	57,12

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	22.002.000,00	22.002.000,00	14.006.069,80	63,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	241.600.000,00	241.600.000,00	140.671.549,53	58,22
Cota-Parte FPM	103.000.000,00	103.000.000,00	60.101.237,97	58,35
Cota-Parte ITR	2.700.000,00	2.700.000,00	178.250,05	6,60
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	11.493.552,87	49,97
Cota-Parte ICMS	111.200.000,00	111.200.000,00	67.821.695,37	60,99
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.700.000,00	1.076.813,27	63,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	347.302.600,00	347.302.600,00	207.788.225,49	59,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	38.740.100,00	38.707.362,15	24.528.661,03	63,37	23.150.309,30	59,81	22.877.417,13	59,10
Despesas Correntes	37.192.100,00	36.493.100,00	24.236.030,45	66,41	22.933.811,16	62,84	22.660.918,99	62,10
Despesas de Capital	1.548.000,00	2.214.262,15	292.630,58	13,22	216.498,14	9,78	216.498,14	9,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.996.100,00	44.224.100,00	30.047.560,25	67,94	24.865.492,95	56,23	24.569.819,91	55,56
Despesas Correntes	39.202.400,00	40.071.400,00	27.939.323,61	69,72	24.645.580,80	61,50	24.349.907,76	60,77
Despesas de Capital	4.793.700,00	4.152.700,00	2.108.236,64	50,77	219.912,15	5,30	219.912,15	5,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.703.000,00	4.750.000,00	4.161.216,74	87,60	3.440.644,44	72,43	3.425.287,18	72,11
Despesas Correntes	4.701.700,00	4.748.700,00	4.161.216,74	87,63	3.440.644,44	72,45	3.425.287,18	72,13
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.511.700,00	2.406.700,00	1.040.185,47	43,22	1.035.587,71	43,03	1.019.555,11	42,36
Despesas Correntes	2.510.000,00	2.405.000,00	1.040.185,47	43,25	1.035.587,71	43,06	1.019.555,11	42,39
Despesas de Capital	1.700,00	1.700,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.938.400,00	2.808.400,00	1.631.103,56	58,08	1.599.088,77	56,94	1.569.606,11	55,89
Despesas Correntes	2.927.900,00	2.797.900,00	1.629.213,56	58,23	1.597.198,77	57,09	1.567.716,11	56,03
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	1.890,00	18,00	1.890,00	18,00	1.890,00	18,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	400.200,00	560.200,00	548.767,92	97,96	536.690,00	95,80	486.921,65	86,92
Despesas Correntes	400.200,00	560.200,00	548.767,92	97,96	536.690,00	95,80	486.921,65	86,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	600.400,00	590.400,00	336.388,99	56,98	336.388,99	56,98	329.327,61	55,78
Despesas Correntes	578.000,00	578.000,00	336.388,99	58,20	336.388,99	58,20	329.327,61	56,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	22.400,00	12.400,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	93.889.900,00	94.047.162,15	62.293.883,96	66,24	54.964.202,16	58,44	54.277.934,70	57,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	62.293.883,96	54.964.202,16	54.277.934,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	62.293.883,96	54.964.202,16	54.277.934,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			31.168.233,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			31.168.233,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	23.795.968,34	23.109.700,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,45	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	31.168.233,82	54.964.202,16	23.795.968,34	-	-	-	-	-	-	23.795.968,34
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	138.224,13	-	-	-	138.224,13
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	525.779,69	-	-	-	525.779,69
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	664.003,82	-	-	-	664.003,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.568.000,00	24.328.500,00	16.009.666,73	65,81
Proveniente da União	14.300.000,00	15.585.000,00	12.997.364,66	83,40
Proveniente dos Estados	8.268.000,00	8.743.500,00	3.012.302,07	34,45
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.740.500,00	2.825.573,16	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.308.500,00	27.154.073,16	16.009.666,73	58,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.106.800,00	14.754.644,41	10.990.510,16	74,49	10.183.320,05	69,02	10.050.944,11	68,12
Despesas Correntes	10.072.800,00	13.178.644,41	10.292.789,59	78,10	9.546.741,76	72,44	9.414.365,82	71,44
Despesas de Capital	34.000,00	1.576.000,00	697.720,57	44,27	636.578,29	40,39	636.578,29	40,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.997.500,00	17.459.990,11	8.938.459,45	51,19	7.664.642,09	43,90	7.551.295,55	43,25
Despesas Correntes	5.525.500,00	10.974.877,76	8.926.086,19	81,33	7.653.038,83	69,73	7.540.180,36	68,70
Despesas de Capital	6.472.000,00	6.485.112,35	12.373,26	0,19	11.603,26	0,18	11.115,19	0,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	115.000,00	44.982,45	39,12	10.430,99	9,07	10.430,99	9,07
Despesas Correntes	35.000,00	85.000,00	34.551,46	40,65	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	10.430,99	34,77	10.430,99	34,77	10.430,99	34,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	259.600,00	651.600,00	563.360,74	86,46	563.360,74	86,46	563.360,74	86,46
Despesas Correntes	248.600,00	595.600,00	526.633,94	88,42	526.633,94	88,42	526.633,94	88,42
Despesas de Capital	11.000,00	56.000,00	36.726,80	65,58	36.726,80	65,58	36.726,80	65,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.624.400,00	2.124.016,90	1.161.243,39	54,67	1.118.111,35	52,64	1.115.706,30	52,53
Despesas Correntes	1.621.600,00	2.121.216,90	1.161.243,39	54,74	1.118.111,35	52,71	1.115.706,30	52,60
Despesas de Capital	2.800,00	2.800,00	-	-	-	-	-	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.033.300,00	35.105.251,42	21.698.556,19	61,81	19.539.865,22	55,66	19.291.737,69	54,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.846.900,00	53.462.006,56	35.519.171,19	66,44	33.333.629,35	62,35	32.928.361,24	61,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.993.600,00	61.684.090,11	38.986.019,70	63,20	32.530.135,04	52,74	32.121.115,46	52,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.748.000,00	4.865.000,00	4.206.199,19	86,46	3.451.075,43	70,94	3.435.718,17	70,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.771.300,00	3.058.300,00	1.603.546,21	52,43	1.598.948,45	52,28	1.582.915,85	51,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.562.800,00	4.932.416,90	2.792.346,95	56,61	2.717.200,12	55,09	2.685.312,41	54,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	400.200,00	560.200,00	548.767,92	97,96	536.690,00	95,80	486.921,65	86,92
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	600.400,00	590.400,00	336.388,99	56,98	336.388,99	56,98	329.327,61	55,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	117.923.200,00	129.152.413,57	83.992.440,15	65,03	74.504.067,38	57,69	73.569.672,39	56,96

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Set/2026, 10h e 02m.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:472F0D39

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28)

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	457.156.920,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		-									

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C60E1CF8

SECRETARIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 7 (LRF, ART.53, INCISO V

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.210,02	3.650.604,61	3.650.765,11	3.644,44	29.405,08	9.749.091,46	35.587.296,87	23.653.250,69	23.614.784,49	894.361,31	20.827.242,53	20.856.647,61
PODER EXECUTIVO	33.210,02	3.650.604,61	3.650.765,11	3.644,44	29.405,08	9.749.091,46	35.587.296,87	23.653.250,69	23.614.784,49	894.361,31	20.827.242,53	20.856.647,61
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	33.210,02	3.650.604,61	3.650.765,11	3.644,44	29.405,08	9.749.091,46	35.587.296,87	23.653.250,69	23.614.784,49	894.361,31	20.827.242,53	20.856.647,61

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:07631134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE/2026

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.141,95	112.911,71	103.183,00	191.728,96	107.302,25	107.302,25	120.823,27	118.210,02	108.134,80	134.559,17	128.781,05	107.962,99	1.452.041,42	0,00
Pessoal Ativo	111.141,95	112.911,71	103.183,00	191.728,96	107.302,25	107.302,25	120.823,27	118.210,02	108.134,80	134.559,17	128.781,05	107.962,99	1.452.041,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.171,55	100.012,96	91.312,40	166.343,50	91.711,33	91.711,33	105.232,35	102.604,83	91.795,25	118.557,85	112.349,76	91.961,67	1.262.764,78	0,00
Obrigações Patronais	11.970,40	12.898,75	11.870,60	25.385,46	15.590,92	15.590,92	15.590,92	15.605,19	16.339,55	16.001,32	16.431,29	16.001,32	189.276,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	111.141,95	112.911,71	103.183,00	191.728,96	107.302,25	107.302,25	120.823,27	118.210,02	108.134,80	134.559,17	128.781,05	107.962,99	1.452.041,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.256.011,40**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.048.153,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**851.938,30**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**44.355.920,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.452.041,42**	**3.27%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.661.355,21**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.528.287,45**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.395.219,69**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 23/09/2026, às 08:13:54.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:945AD90C

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 5 - 2º QUADRIMESTRE/2026

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR									
PODER LEGISLATIVO								Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

				(d)			(b+c+d+e)-f)		FINANCEIRA)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**402.766,07**	**0,00**	**16.001,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**386.764,75**	**26.800,00**	**0,00**	**359.964,75**
Recursos Ordinários / Livres	402.766,07	0,00	16.001,32	0,00	0,00	0,00	386.764,75	26.800,00	0,00	359.964,75
TOTAL (III) = (I + II)	402.766,07	0,00	16.001,32	0,00	0,00	0,00	386.764,75	26.800,00	0,00	359.964,75
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**402.766,07**	**0,00**	**16.001,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**386.764,75**	**26.800,00**	**0,00**	**359.964,75**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 23/09/2026, às 08:58:23.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										
CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***								
Presidente	Contadora	Controle Interno								

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:2AEF94D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 072026 - DEFINITIVO

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Categoria Econômica	Detalhamento	Total	Categoria Econômica	Detalhamento	Total
Receitas Correntes - Outras Deduções		**-0,79**	**DESPESAS CORRENTES**		**26.515.178,79**

Receitas Correntes		**33.133.684,78**	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.709.483,56	
Receitas Correntes - Renúncia		**0,00**	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9,44	
Receitas Correntes - Restituições		**-2.392,45**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.805.685,79	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		**-12,55**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.568.745,54**
			INVESTIMENTOS	2.211.746,41	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		**-3.845.125,49**			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	356.999,13	
Impostos - Outras Deduções	-0,79				
Impostos	1.551.733,39				
Impostos - Renúncia	0,00				
Impostos - Restituições	-1.366,70				
Impostos - Descontos Concedidos	-9,72				
Taxas - Outras Deduções	0,00				
Taxas	519.866,94				
Taxas - Renúncia	0,00				
Taxas - Restituições	-151,58				
Taxas - Descontos Concedidos	-0,42				
Contribuição para o Custeio do Serviço de	0,00				
Iluminação Pública - Outras Deduções					
Contribuição para o Custeio do Serviço de	316.439,58				
Iluminação Pública					
Contribuição para o Custeio do Serviço de	0,00				
Iluminação Pública - Renúncia					
Contribuição para o Custeio do Serviço de	-874,17				
Iluminação Pública - Restituições					
Contribuição para o Custeio do Serviço de	-2,41				
Iluminação Pública - Descontos Concedidos					
Valores Mobiliários	1.336.415,70				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PARANÁ			
Exercício: 2026			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA			
Anexo I da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026			
RECEITAS			**DESPESAS**
Outros Serviços - Outras Deduções	0,00		
Outros Serviços	6.009,00		
Outros Serviços - Renúncia	0,00		
Outros Serviços - Restituições	0,00		
Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	17.307.413,82		
Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.465.879,18		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.129.653,98		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.379.246,31		
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.816.713,56		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.254,76		
Demais Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00		
Demais Receitas Correntes	99.184,05		
Demais Receitas Correntes - Renúncia	0,00		
Demais Receitas Correntes - Restituições	0,00		
Demais Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00		
Receitas de Capital - Outras Deduções		**0,00**	
Receitas de Capital		**4.272.083,58**	
Receitas de Capital - Renúncia		**0,00**	
Receitas de Capital - Restituições		**0,00**	
Receitas de Capital - Descontos Concedidos		**0,00**	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ			
Exercício: 2026			
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA			
Anexo I da Lei 4.320/64			
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00		
Alienação de Bens Móveis - Outras Deduções	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00		
Alienação de Bens Móveis - Renúncia	0,00		
Alienação de Bens Móveis - Restituições	0,00		
Alienação de Bens Móveis - Descontos Concedidos	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	241.489,92		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.018.593,66		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	29.286.153,50	DESPESAS CORRENTES	26.515.178,79
RECEITAS DE CAPITAL	4.272.083,58	DESPESAS DE CAPITAL	2.568.745,54
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**4.474.312,75**
TOTAL	**33.558.237,08**	**TOTAL**	**33.558.237,08**
Notas Explicativas			
EXILAINE GASPAR			
Prefeito Municipal			
Origem do valor: Liquidado			

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes		33.133.684,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-3.845.125,49
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Restituições		-2.392,45
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-12,55
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Outras Deduções		-0,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.600,33	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-1.518,28	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-10,14	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos	1.551.733,39	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos - Restituições	-1.366,70	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos - Descontos Concedidos	-9,72	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio	502.738,75	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio - Restituições	-1.366,70	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-9,72	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	108.704,74	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Restituições	-1.366,70	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-9,72	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.158,87	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-6,66	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	210,74	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	89.341,75	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.993,38	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-1.366,70	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-3,06	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	394.034,01	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Restituições	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	393.992,04	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	41,97	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		
IMÓVEIS - MULTAS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia	0,00	

1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	579.071,53	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	579.071,53	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	389.757,39	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	389.757,39	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	389.757,39	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	189.314,14	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	189.314,14	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	189.314,14	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO -		
PRINCIPAL	189.314,14	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	469.923,11	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços	469.923,11	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	469.923,11	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	466.927,16	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	247,62	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.772,04	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	976,29	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas	519.866,94	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas - Restituições	-151,58	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas - Descontos Concedidos	-0,42	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	134.523,77	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	134.523,77	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	130.466,71	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.057,06	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	

1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços	385.343,17	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-151,58	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-0,42	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	385.343,17	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	-151,58	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-0,42	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	372.978,07	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7,03	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	9.971,37	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.386,70	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-151,58	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,42	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições	316.439,58	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições - Restituições	-874,17	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.439,58	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	-874,17	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.439,58	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	-874,17	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.439,58	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	-874,17	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	279.394,86	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	7,91	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	30.643,28	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.393,53	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-874,17	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita Patrimonial	1.336.415,70	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Valores Mobiliários	1.336.415,70	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Juros e Correções Monetárias	1.336.185,47	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários	1.336.089,91	
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.320.483,51	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.320.483,51	
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00. APL F1009	57.882,04	
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00. APL F101	1.833,09	
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00. APL F102	40.549,70	
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00. APL F103	1.962,90	
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00. APL F104	1.981,62	
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00. APL F114	348,77	
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00. APL F117	1.077,23	
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00. APL F121	3.984,96	
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00. APL F133	10,73	
1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00. APL F1040	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00. APL F1044	3.443,27	
1.3.2.1.01.1.1.01.11.00.00.00. APL F1056	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.01.12.00.00.00. APL F1061	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.01.13.00.00.00. APL F1063	2.689,77	
1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00. APL F1080	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00. APL F1006	459.168,63	
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00. APL F303	4.132,76	
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00. APL F322	0,01	
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00. APL F324	7,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00. APL F326	278,72	
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00. APL F340	91,33	

1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00. APL F494	113.001,35	
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00. APL F495	123.569,89	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00. APL F497	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00. APL F500	214.660,71	
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00. APL F518	113,19	
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00. APL F794	6,79	
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00. APL F1023	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00. APL F1024	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00.00.00. APL F1051	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00. APL F1062	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00. APL F1064	3.306,88	
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.20.00.00.00. APL F496	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA SOCIAL	108.747,77	
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00. APL F704	1.992,66	
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00. APL F745	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00. APL F900	9.263,22	
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00. APL F906	30.890,51	
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00. APL F909	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00. APL F910	3.820,42	
1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00. APL F911	30.867,32	
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00. APL F933	665,50	
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00. APL F934	8.474,92	
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00. APL F940	11.519,45	
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00. APL F941	300,52	
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00. APL F1011	4.932,58	
1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00. APL F1934	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00. APL F908	6.020,67	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE E VINCULADOS	259.267,76	
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00. APL F1000	202.980,80	
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00. APL F501	22.913,15	
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00. APL F504	5.694,72	
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00. APL F507	15.053,32	
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00. APL F510	6.206,03	
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00. APL F511	2.117,70	
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00. APL F512	907,92	
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00. APL F1009	24,10	
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00. APL F1015	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00. APL F1057	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00. APL F1060	0,00	

1.3.2.1.01.1.1.04.12.00.00.00. APL F1073	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00. APL F1068	3.370,02	
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00. APL F1005	243.260,84	
1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00. APL F139	668,11	
1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00. APL F710	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00. APL F768	701,76	
1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00. APL F790	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.05.05.00.00.00. APL F1005	47.581,16	
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00. APL F1006	43.486,75	
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00. APL F1072	150.823,06	
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00. APL F512	184.668,16	
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00. APL F1016	58.306,24	
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00. APL F1017	5.502,80	
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00. APL F1018	117.018,67	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00. APL F1494	3.840,45	
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00. APL 504	6.781,08	
1.3.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00. APL F555	6.781,08	
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00. APL F507	707,23	
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	15.606,40	
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00. APL F107	15.606,40	
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00. APL F107	15.606,40	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio	95,56	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	95,56	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	95,56	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Dividendos	230,23	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Dividendos	230,23	
1.3.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS UNIAO	230,23	
1.3.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS UNIAO	230,23	
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Dividendos Petrobras	230,23	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços	6.009,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços - Renúncia	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços - Restituições	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços	6.009,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Renúncia	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Restituições	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços	6.009,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Renúncia	0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Restituições	0,00	

1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços	6.009,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Renúncia	0,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Restituições	0,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal	6.009,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal - Renúncia	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal - Outras Deduções	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Correntes	29.253.781,36	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.845.125,49	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências da União e de suas Entidades	17.307.413,82	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.465.879,18	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.208.644,59	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.465.879,18	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.051.467,46	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.434.443,81	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.172.219,15	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.434.443,81	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.172.219,15	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
Deduções FUNDEB	-2.434.443,81	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	879.248,31	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	879.248,31	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	157.177,13	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-31.435,37	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	157.177,13	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-31.435,37	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	29.518,78	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	29.518,78	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	29.518,78	
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	29.518,78	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.032.946,15	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.573.608,77	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	957.277,75	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	957.277,75	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	677.691,50	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	275.570,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	4.016,25	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00. Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	498.462,90	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	498.462,90	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00. ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192 F494	199.462,90	
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00. ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS F496	299.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	117.868,12	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	117.868,12	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	90.776,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00. Vigilância Sanitária - Despesas Diversas F494	19.657,70	
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00. Vigilância Sanitária - Doenças/Endemias	7.434,42	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.459.337,38	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	6.000,00	
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	6.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	3.337,38	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	3.337,38	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.337,38	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.450.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.450.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.02.00.00.00.00. Emendas Individuais Custeio da Atenção Básica F1018	950.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.03.00.00.00.00. PAB - Emenda de Bancada do Paraná - 71170007 F1017	200.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.04.00.00.00.00. PAB - Custeio da Atenção Básica F1494	300.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	373.809,30	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências do Salário-Educação	255.744,30	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	255.744,30	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	118.065,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	118.065,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	473.411,34	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	114.418,81	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	114.418,81	
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1038	0,00	
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1039	114.418,81	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	341.181,67	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	341.181,67	
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	17.810,86	
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. FUNDEB - Escola em Tempo Integral	17.810,86	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.850,18	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.850,18	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	82.850,18	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 933	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 934	59.391,22	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 940	2.881,25	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 941	8.577,71	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00. PROCAD-SUAS F940	12.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.612,30	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.612,30	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.612,30	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	5.612,30	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.621,18	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.493,49	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	27.493,49	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	72.219,44	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	72.219,44	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	908,25	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	908,25	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	908,25	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	908,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.129.653,98	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.379.246,31	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.906.950,65	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.379.246,31	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do ICMS	5.962.215,43	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.192.442,99	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.962.215,43	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.192.442,99	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do IPVA	854.983,81	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-170.996,90	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	854.983,81	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-170.996,90	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do IPI - Municípios	79.031,94	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-15.806,42	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	79.031,94	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-15.806,42	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.719,47	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.719,47	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	267.478,92	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	267.478,92	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	267.478,92	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	955.224,41	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	0,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	63.183,90	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	63.183,90	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	63.183,90	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências dos Estados e DF	892.040,51	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	892.040,51	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	244.904,61	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	56.250,00	
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00. PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO F900	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00. Acolhimento Institucional da Pessoa com Deficiência - FEAS F910	31.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00. Transferências do Fundo Estadual de Calamidades Públicas F1068	92.283,64	
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00. Patrocinadores Diversos - Comemorações e Datas Festivas F1000	20.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00. Construção de Estufas F1005	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00. Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio - Delib. 007/2026 F1011	40.000,00	

1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00. Programa Esporte Que Queremos II F1005	56.490,00	
1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00. Ajuda de Custo ao Jogos Escolares 2026	15.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00. Viaja Mais 60 Fase III - Deliberação 004/2026 F900	25.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00. PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025	18.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00. Incentivo Def. Direitos PCD - Deliberação 005/2026 F910	53.200,64	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Outras Instituições Públicas	3.816.713,56	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.816.713,56	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.816.713,56	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.816.713,56	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	11.131,53	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	3.805.582,03	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes	149.438,81	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00. Multas por Danos Ambientais	0,00	
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00. Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00. Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.254,76	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Indenizações	0,00	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Restituições	50.254,76	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Restituição de Convênios	50.254,76	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Financeiras	50.254,76	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	50.254,76	
1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	0,00	
1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes	99.184,05	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes	99.184,05	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	2.067,08	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Descontos Concedidos	0,00	

1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência	2.067,08	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	2.067,08	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas	97.116,97	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	97.116,97	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	97.116,97	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	13.145,75	
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00. Outras Receitas F1005	82.771,22	
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F303	1.200,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital		4.272.083,58
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital - Outras Deduções		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Operações de Crédito	12.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	12.000,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	12.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis - Descontos Concedidos	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Renúncia	0,00	

2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Imóveis	0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Imóveis	0,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Imóveis	0,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Capital	4.260.083,58	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências da União e de suas Entidades	241.489,92	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	241.489,92	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	241.489,92	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	241.489,92	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00. Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - F1006	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00. Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F796	0,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. CONVENIOS FEDERAIS F1006	0,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.018.593,66	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	889.049,33	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	86.300,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	86.300,68	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00. Programa Infância Feliz - Construção de Creche - FR 911	0,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	802.748,65	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	802.748,65	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Investimento F1011	45.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. Deliberação 045/2026 CEDPI - Cuida + Investimentos F900	40.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. CONVENIOS ESTADUAIS RECEITA CAPITAL F1005	717.748,65	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos dos Estados	3.129.544,33	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos dos Estados	3.129.544,33	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/07/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	3.129.544,33	
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva II F1005	400.000,00	
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. Reforma do Ginásio de Esportes F768	58.336,81	

2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Construção de Barracões Industriais F768	448.577,05	
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	1.866.000,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PARANÁ	
Exercício: 2026	
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA	
Anexo II da Lei 4.320/64	
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026	
R$ 1,00	
RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	**29.286.153,50**
Impostos	1.550.356,18
Taxas	519.714,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.563,00
Valores Mobiliários	1.336.415,70
Outros Serviços	6.009,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.841.534,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.750.407,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.816.713,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.254,76
Demais Receitas Correntes	99.184,05
Receitas de Capital	**4.272.083,58**
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	241.489,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.018.593,66
Total Geral:	33.558.237,08
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	24/09/2026 - 09:04:47

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2026				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2026 a 31/07/2026				
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.515.178,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.709.483,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.709.483,56	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	183.926,30		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	174.530,10		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	174.530,10		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	9.396,20		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	9.396,20		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	228.078,02		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	215.660,31		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	215.660,31		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	12.417,71		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	12.417,71		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.222.516,92		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.772.738,28		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	7.666.073,89		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	106.664,39		

3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	31.912,71		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	536.268,03		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.253.712,86		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.104.443,35		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	149.269,51		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	527.278,95		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	531.852,01		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	102.759,44		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	31.882,85		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	30.610,61		
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	1.272,24		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	73.752,27		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	154.911,34		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	124.933,57		
3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	2.365,02		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	17.774,11		
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	9.838,64		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	205.448,18		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	161.144,90		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	44.303,28		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.074.962,32		
3.1.90.13.01.00	FGTS	108.661,34		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.966.300,98		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	52.853,28		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	8.324,63		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	14.442,03		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	197.064,66		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	1.671.621,95		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	21.994,43		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			9,44
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9,44	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9,44		
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	9,44		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.805.685,79
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		570.148,94	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	103.200,00		
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	34.400,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	68.800,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	68.800,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	466.948,94		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	10.400,00		
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.553,10		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	286.847,86		
3.3.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.974,44		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	122.173,54		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	122.173,54		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		405.052,37	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	405.052,37		
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	342.408,85		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.643,52		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.830.484,48	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	162.150,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	162.150,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	134.136,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	14.144,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	12.865,00		
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	1.005,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.500,00		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	4.500,00		

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.818.600,40		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	811.873,64		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	136.682,44		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	616.269,74		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	24.583,92		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	34.337,54		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	51.673,11		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	484.199,25		
3.3.90.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	3.026,95		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	308.755,72		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	172.416,58		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.238,20		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	180.875,89		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.079,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	59.601,62		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.351,79		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	6.115,80		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.560,60		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	47.210,21		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.727,02		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	81.060,24		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.157,44		
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	460,00		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.059,61		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	92.567,52		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	629.236,96		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	244.306,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	384.930,96		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.649,10		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	20.650,00		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	310.675,00		
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.578,20		
3.3.90.30.99.01	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.578,20		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	981,33		
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	981,33		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	357.591,43		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.473,93		
3.3.90.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	108.496,79		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	239.620,71		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	239.620,71		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.664,62		
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.239,74		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	2.424,88		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.419,38		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	77.425,20		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.705,68		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	21.288,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.679.675,26		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	274.480,72		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	89.752,40		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.031,04		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	63.798,10		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.354,38		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	154.046,32		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	154.046,32		
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.843,56		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	38.510,00		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	482,54		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	468.729,75		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	262.989,18		

3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	83.292,42		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	43.190,99		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	79.257,16		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	55.085,47		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	13.878,72		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	20.408,77		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	20.797,98		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.570,33		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	15.570,33		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	171.016,92		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	4.635,58		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	4.635,58		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	29.647,71		
3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	90,00		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	3.576,50		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	3.576,50		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.773,19		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	69.652,20		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	69.652,20		
3.3.90.39.84.00	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	32.000,00		
3.3.90.39.84.02	Apresentação Teatral	32.000,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	31.858,00		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	35.917,21		
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	600,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.084.223,34		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	24.066,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.060.157,34		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	256.544,27		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	195.520,12		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	30.600,00		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.424,15		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.586.220,85		
3.3.90.46.02.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Cartão magnético, bilhetes ou outros instrumentos congêneres	1.586.220,85		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	243.370,79		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	243.370,79		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.250,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.250,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	469.888,88		
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	426.088,16		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	42.356,35		
3.3.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.335,74		
3.3.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	108,63		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.554,59		
3.3.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	22.554,59		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.072,68		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.072,68		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.568.745,54
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.211.746,41
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.211.746,41	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	857.026,62		
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	579.943,85		
4.4.90.51.01.03	CRECHES	262.506,75		
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	317.437,10		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	277.082,77		
4.4.90.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	86.771,22		
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	190.311,55		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.354.719,79		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	17.575,00		
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO- ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	25.313,93		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	48.996,97		
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	9.679,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.222,35		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	35.365,57		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	16.918,00		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	319.648,97		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	872.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			356.999,13
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		356.999,13	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	356.999,13		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	356.999,13		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	26.515.178,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.709.483,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.805.685,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.568.745,54
INVESTIMENTOS	2.211.746,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	356.999,13
Total Geral:	**29.083.924,33**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**1.351.000,00**
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	24/09/2026 - 09:06:21

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
Valor Liquidado R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.03	Essencial à Justiça	0,00	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.04	Administração	0,00	343.131,40	0,00	343.131,40
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	343.131,40	0,00	343.131,40
02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	343.131,40	0,00	343.131,40
	Total da Unidade:	**0,00**	**546.863,07**	**0,00**	**546.863,07**

Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.002.04	Administração	0,00	50.680,75	0,00	50.680,75
02.002.04.124	Controle Externo	0,00	50.680,75	0,00	50.680,75
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	50.680,75	0,00	50.680,75
	Total da Unidade:	**0,00**	**50.680,75**	**0,00**	**50.680,75**

Orgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
Unidade: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.04	Administração	0,00	3.350.895,07	0,00	3.350.895,07

03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	217.810,30	0,00	217.810,30
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	217.810,30	0,00	217.810,30
03.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.359.208,11	0,00	2.359.208,11
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	2.359.208,11	0,00	2.359.208,11
03.001.04.123	Administração Financeira	0,00	112.731,12	0,00	112.731,12
03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	112.731,12	0,00	112.731,12
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	205.580,38	0,00	205.580,38
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	205.580,38	0,00	205.580,38
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	295.921,61	0,00	295.921,61
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	295.921,61	0,00	295.921,61
03.001.04.332	Relação de Trabalho	0,00	93.859,37	0,00	93.859,37
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	93.859,37	0,00	93.859,37
03.001.04.333	Empregabilidade	0,00	65.784,18	0,00	65.784,18
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	65.784,18	0,00	65.784,18
03.001.09	Previdência Social	0,00	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.11	Trabalho	0,00	243.370,79	0,00	243.370,79
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	243.370,79	0,00	243.370,79
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	243.370,79	0,00	243.370,79
03.001.28	Encargos Especiais	0,00	357.008,57	0,00	357.008,57
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	357.008,57	0,00	357.008,57
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	357.008,57	0,00	357.008,57
	Total da Unidade:	**0,00**	**4.363.278,75**	**0,00**	**4.363.278,75**
Orgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL					
Unidade: 3 - UNIDADE DE COLABORAÇÃO E APOIO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.08	Assistência Social	0,00	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	240,00	0,00	240,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	240,00	0,00	240,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**57.114,80**	**0,00**	**57.114,80**
Orgão: 4 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.15	Urbanismo	547.519,87	3.743.431,22	0,00	4.290.951,09
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	460.748,65	0,00	0,00	460.748,65
04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	460.748,65	0,00	0,00	460.748,65
04.001.15.452	Serviços Urbanos	86.771,22	3.743.431,22	0,00	3.830.202,44
04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	86.771,22	3.743.431,22	0,00	3.830.202,44
	Total da Unidade:	**547.519,87**	**3.743.431,22**	**0,00**	**4.290.951,09**

Orgão: 4 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.18	Gestão Ambiental	183.312,55	114.775,80	0,00	298.088,35
04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	58.384,00	0,00	0,00	58.384,00
04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	58.384,00	0,00	0,00	58.384,00
04.002.18.542	Controle Ambiental	0,00	114.775,80	0,00	114.775,80
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	114.775,80	0,00	114.775,80
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	124.928,55	0,00	0,00	124.928,55
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	124.928,55	0,00	0,00	124.928,55
04.002.20	Agricultura	0,00	181.020,62	0,00	181.020,62
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	181.020,62	0,00	181.020,62
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	181.020,62	0,00	181.020,62
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
	Total da Unidade:	**183.312,55**	**295.796,42**	**0,00**	**479.108,97**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 5 - SETOR EDUCACIONAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.12	Educação	254.078,05	7.658.522,50	0,00	7.912.600,55
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	398.496,51	0,00	398.496,51
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	398.496,51	0,00	398.496,51
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	299.950,08	0,00	299.950,08
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	299.950,08	0,00	299.950,08
05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.452.830,99	0,00	4.452.830,99
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	4.452.830,99	0,00	4.452.830,99
05.001.12.364	Ensino Superior	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
05.001.12.365	Educação Infantil	254.078,05	1.782.478,44	0,00	2.036.556,49
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	254.078,05	1.782.478,44	0,00	2.036.556,49
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
05.001.12.367	Educação Especial	0,00	445.540,26	0,00	445.540,26
05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	445.540,26	0,00	445.540,26
05.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	178.726,22	0,00	178.726,22
05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	178.726,22	0,00	178.726,22
05.001.13	Cultura	0,00	259.243,56	0,00	259.243,56
05.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	259.243,56	0,00	259.243,56
05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	259.243,56	0,00	259.243,56
	Total da Unidade:	**254.078,05**	**7.917.766,06**	**0,00**	**8.171.844,11**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 6 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 6 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.27	Desporto e Lazer	0,00	206.426,00	0,00	206.426,00
06.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
06.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	202.176,00	0,00	202.176,00

06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	202.176,00	0,00	202.176,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**206.426,00**	**0,00**	**206.426,00**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.10	Saúde	1.721.762,68	7.698.526,11	0,00	9.420.288,79
07.001.10.301	Atenção Básica	1.660.817,35	7.584.547,31	0,00	9.245.364,66
07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	1.660.817,35	7.584.547,31	0,00	9.245.364,66
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.231,93	113.978,80	0,00	165.210,73
07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	51.231,93	113.978,80	0,00	165.210,73
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	6.403,73	0,00	0,00	6.403,73
07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	6.403,73	0,00	0,00	6.403,73
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67
07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67
	Total da Unidade:	**1.721.762,68**	**7.698.526,11**	**0,00**	**9.420.288,79**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.08	Assistência Social	0,00	1.234.861,25	0,00	1.234.861,25
08.001.08.122	Administração Geral	0,00	8.452,08	0,00	8.452,08
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	8.452,08	0,00	8.452,08
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	25.844,78	0,00	25.844,78
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	25.844,78	0,00	25.844,78
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	239.461,98	0,00	239.461,98
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	239.461,98	0,00	239.461,98
08.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	918.812,52	0,00	918.812,52
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	918.812,52	0,00	918.812,52
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	42.289,89	0,00	42.289,89
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	42.289,89	0,00	42.289,89
08.001.12	Educação	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365	Educação Infantil	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
	Total da Unidade:	**262.506,75**	**1.234.861,25**	**0,00**	**1.497.368,00**
	Total Geral:	**2.969.179,90**	**26.114.744,43**	**0,00**	**29.083.924,33**
Notas Explicativas					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					24/09/2026 - 09:07:35

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.03	Essencial à Justiça	0,00	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.03.092.0002.2.003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.04	Administração	0,00	343.131,40	0,00	343.131,40
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	343.131,40	0,00	343.131,40

02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	343.131,40	0,00	343.131,40
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	0,00	343.131,40	0,00	343.131,40
02.002.04	Administração	0,00	50.680,75	0,00	50.680,75
02.002.04.124	Controle Externo	0,00	50.680,75	0,00	50.680,75
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	50.680,75	0,00	50.680,75
02.002.04.124.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	50.680,75	0,00	50.680,75
03.001.04	Administração	0,00	3.350.895,07	0,00	3.350.895,07
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	217.810,30	0,00	217.810,30
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	217.810,30	0,00	217.810,30
03.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	0,00	217.810,30	0,00	217.810,30
03.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.359.208,11	0,00	2.359.208,11
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	2.359.208,11	0,00	2.359.208,11
03.001.04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	1.414.432,63	0,00	1.414.432,63
03.001.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	0,00	32.468,10	0,00	32.468,10
03.001.04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO	0,00	261.555,61	0,00	261.555,61
03.001.04.122.0002.2.008	SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV	0,00	469.888,88	0,00	469.888,88
03.001.04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR RURAL INCRA	0,00	117.575,44	0,00	117.575,44
03.001.04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CÍVIL	0,00	63.287,45	0,00	63.287,45
03.001.04.123	Administração Financeira	0,00	112.731,12	0,00	112.731,12

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	112.731,12	0,00	112.731,12
03.001.04.123.0002.2.013	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	0,00	112.731,12	0,00	112.731,12
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	205.580,38	0,00	205.580,38
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	205.580,38	0,00	205.580,38
03.001.04.125.0002.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	205.580,38	0,00	205.580,38
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	295.921,61	0,00	295.921,61
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	295.921,61	0,00	295.921,61
03.001.04.126.0002.2.011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	295.921,61	0,00	295.921,61
03.001.04.332	Relação de Trabalho	0,00	93.859,37	0,00	93.859,37
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	93.859,37	0,00	93.859,37
03.001.04.332.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	93.859,37	0,00	93.859,37
03.001.04.333	Empregabilidade	0,00	65.784,18	0,00	65.784,18
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	65.784,18	0,00	65.784,18
03.001.04.333.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	0,00	65.784,18	0,00	65.784,18
03.001.09	Previdência Social	0,00	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.09.272.0002.2.016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.11	Trabalho	0,00	243.370,79	0,00	243.370,79
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	243.370,79	0,00	243.370,79
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	243.370,79	0,00	243.370,79
03.001.11.331.0002.2.017	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	243.370,79	0,00	243.370,79
03.001.28	Encargos Especiais	0,00	357.008,57	0,00	357.008,57
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	357.008,57	0,00	357.008,57
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	357.008,57	0,00	357.008,57
03.001.28.843.0002.2.015	ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	357.008,57	0,00	357.008,57

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.002.08	Assistência Social	0,00	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	56.874,80	0,00	56.874,80

03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.08.243.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	240,00	0,00	240,00
04.001.15	Urbanismo	547.519,87	3.743.431,22	0,00	4.290.951,09
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	460.748,65	0,00	0,00	460.748,65
04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	460.748,65	0,00	0,00	460.748,65
04.001.15.451.0003.1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	190.311,55	0,00	0,00	190.311,55
04.001.15.451.0003.1.035	Convênio 764/2025 – SECID – Construção de Ciclovia	270.437,10	0,00	0,00	270.437,10
04.001.15.452	Serviços Urbanos	86.771,22	3.743.431,22	0,00	3.830.202,44
04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	86.771,22	3.743.431,22	0,00	3.830.202,44
04.001.15.452.0003.1.036	Revitalização da Praça Central – Convênio 1.402/2025 – SECID	86.771,22	0,00	0,00	86.771,22
04.001.15.452.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.344.610,21	0,00	3.344.610,21
04.001.15.452.0003.2.023	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	398.821,01	0,00	398.821,01
04.002.18	Gestão Ambiental	183.312,55	114.775,80	0,00	298.088,35
04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	58.384,00	0,00	0,00	58.384,00
04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	58.384,00	0,00	0,00	58.384,00
04.002.18.541.0003.1.026	Itaipu Binacional - Programa Mais que Energia	58.384,00	0,00	0,00	58.384,00
04.002.18.542	Controle Ambiental	0,00	114.775,80	0,00	114.775,80
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	114.775,80	0,00	114.775,80
04.002.18.542.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAIS ABANDONADOS	0,00	11.575,80	0,00	11.575,80
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.18.542.0003.2.026	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES	0,00	103.200,00	0,00	103.200,00
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	124.928,55	0,00	0,00	124.928,55
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	124.928,55	0,00	0,00	124.928,55
04.002.18.608.0003.1.002	Convênio 758/2025 - SEAB/FEAP - Estufas	124.928,55	0,00	0,00	124.928,55
04.002.20	Agricultura	0,00	181.020,62	0,00	181.020,62
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	181.020,62	0,00	181.020,62
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	181.020,62	0,00	181.020,62
04.002.20.608.0003.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	181.020,62	0,00	181.020,62
05.001.12	Educação	254.078,05	7.658.522,50	0,00	7.912.600,55
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	398.496,51	0,00	398.496,51
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	398.496,51	0,00	398.496,51
05.001.12.122.0004.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	398.496,51	0,00	398.496,51
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	299.950,08	0,00	299.950,08
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	299.950,08	0,00	299.950,08
05.001.12.306.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	299.950,08	0,00	299.950,08
05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.452.830,99	0,00	4.452.830,99
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	4.452.830,99	0,00	4.452.830,99
05.001.12.361.0004.2.029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.452.830,99	0,00	4.452.830,99
05.001.12.364	Ensino Superior	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
05.001.12.364.0004.2.034	TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO IND. DOS ESTUDANTES	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
05.001.12.365	Educação Infantil	254.078,05	1.782.478,44	0,00	2.036.556,49
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	254.078,05	1.782.478,44	0,00	2.036.556,49
05.001.12.365.0004.1.028	Emenda Parlamentar 202440560003	231.523,46	0,00	0,00	231.523,46
05.001.12.365.0004.1.039	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	22.554,59	0,00	0,00	22.554,59
05.001.12.365.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.782.478,44	0,00	1.782.478,44
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
05.001.12.366.0004.2.035	BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
05.001.12.367	Educação Especial	0,00	445.540,26	0,00	445.540,26
05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	445.540,26	0,00	445.540,26
05.001.12.367.0004.2.036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	160.172,92	0,00	160.172,92
05.001.12.367.0004.2.037	TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÕES EDUCACIONAIS	0,00	285.367,34	0,00	285.367,34
05.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	178.726,22	0,00	178.726,22
05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	178.726,22	0,00	178.726,22
05.001.12.782.0004.2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	178.726,22	0,00	178.726,22
05.001.13	Cultura	0,00	259.243,56	0,00	259.243,56
05.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	259.243,56	0,00	259.243,56
05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	259.243,56	0,00	259.243,56
05.001.13.392.0004.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS	0,00	259.243,56	0,00	259.243,56
06.001.27	Desporto e Lazer	0,00	206.426,00	0,00	206.426,00
06.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
06.001.27.811.0005.2.040	PROGRAMA BOLSA ATLETA	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
06.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	202.176,00	0,00	202.176,00
06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	202.176,00	0,00	202.176,00
06.001.27.812.0005.2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	191.695,85	0,00	191.695,85
06.001.27.812.0005.2.059	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	0,00	10.480,15	0,00	10.480,15
07.001.10	Saúde	1.721.762,68	7.698.526,11	0,00	9.420.288,79
07.001.10.301	Atenção Básica	1.660.817,35	7.584.547,31	0,00	9.245.364,66
07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	1.660.817,35	7.584.547,31	0,00	9.245.364,66

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.001.10.301.0006.1.009	Emenda Parlamentar 40560003	24.069,07	0,00	0,00	24.069,07
07.001.10.301.0006.1.010	Emenda Parlamentar 504100001	413.231,61	0,00	0,00	413.231,61
07.001.10.301.0006.1.011	Resolução SESA 1103/2021	10.454,54	0,00	0,00	10.454,54
07.001.10.301.0006.1.012	Resoluções SESA/PR – 1.466/23 e 1.708/24	7.673,00	0,00	0,00	7.673,00
07.001.10.301.0006.1.027	Resolução SESA nº 1.357/2025 – Transporte Sanitário	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
07.001.10.301.0006.1.029	Transporte Equipe de Atenção Primária - Resolução SESA Nº 516/2024	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
07.001.10.301.0006.1.034	Emendas Parlamentares da Saúde	25.811,62	0,00	0,00	25.811,62
07.001.10.301.0006.1.040	Emenda Parlamentar 40560007	349.577,51	0,00	0,00	349.577,51
07.001.10.301.0006.2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	7.363.205,03	0,00	7.363.205,03
07.001.10.301.0006.2.042	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL	0,00	171.383,68	0,00	171.383,68
07.001.10.301.0006.2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	39.558,60	0,00	39.558,60
07.001.10.301.0006.2.044	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADE DE SAÚDE	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.231,93	113.978,80	0,00	165.210,73
07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	51.231,93	113.978,80	0,00	165.210,73
07.001.10.302.0006.1.013	Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA Nº 860/2022	51.231,93	0,00	0,00	51.231,93
07.001.10.302.0006.2.045	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	113.978,80	0,00	113.978,80
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	6.403,73	0,00	0,00	6.403,73
07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	6.403,73	0,00	0,00	6.403,73
07.001.10.304.0006.1.016	Resolução SESA 1.103/2021	1.609,00	0,00	0,00	1.609,00
07.001.10.304.0006.1.017	Resolução SESA 808/2022	696,73	0,00	0,00	696,73
07.001.10.304.0006.1.018	Resolução SESA 425/2023	402,00	0,00	0,00	402,00
07.001.10.304.0006.1.020	Resolução SESA 374/2024	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
07.001.10.304.0006.1.021	Saúde na Escola -Port. Nº 6.715/2025	996,00	0,00	0,00	996,00
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67
07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.001.10.305.0006.1.024	Resolução SESA 605/24	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67
08.001.08	Assistência Social	0,00	1.234.861,25	0,00	1.234.861,25
08.001.08.122	Administração Geral	0,00	8.452,08	0,00	8.452,08
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	8.452,08	0,00	8.452,08
08.001.08.122.0007.2.060	PROCAD SUAS	0,00	8.452,08	0,00	8.452,08
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	25.844,78	0,00	25.844,78
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	25.844,78	0,00	25.844,78
08.001.08.241.0007.2.057	MANUTENÇÃO DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	25.844,78	0,00	25.844,78
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	239.461,98	0,00	239.461,98
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	239.461,98	0,00	239.461,98
08.001.08.243.0007.2.055	MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	136.009,01	0,00	136.009,01
08.001.08.243.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	103.452,97	0,00	103.452,97
08.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	918.812,52	0,00	918.812,52
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	918.812,52	0,00	918.812,52
08.001.08.244.0007.2.047	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	374.684,75	0,00	374.684,75
08.001.08.244.0007.2.048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	368.620,89	0,00	368.620,89
08.001.08.244.0007.2.050	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	68.290,14	0,00	68.290,14
08.001.08.244.0007.2.051	IGUALDADE DE DECISÃO PARA MULHERES	0,00	38.873,71	0,00	38.873,71
08.001.08.244.0007.2.052	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	36.621,31	0,00	36.621,31
08.001.08.244.0007.2.053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	0,00	31.363,93	0,00	31.363,93
08.001.08.244.0007.2.054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	357,79	0,00	357,79
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	42.289,89	0,00	42.289,89
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	42.289,89	0,00	42.289,89
08.001.08.245.0007.2.062	Gestão de Recursos de Emendas Parlamentares da Assistência Social	0,00	42.289,89	0,00	42.289,89

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.12	Educação	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365	Educação Infantil	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365.0004.1.037	Construção de Creche - Programa Infância Feliz Paraná	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
	Total geral:	**2.969.179,90**	**26.114.744,43**	**0,00**	**29.083.924,33**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 24/09/2026 - 09:09:25

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS

ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.03	Essencial à Justiça	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	203.731,67	0,00	203.731,67
02.001.04	Administração	343.131,40	0,00	343.131,40
02.001.04.122	Administração Geral	343.131,40	0,00	343.131,40
02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	343.131,40	0,00	343.131,40
02.002.04	Administração	50.680,75	0,00	50.680,75

02.002.04.124	Controle Externo	50.680,75	0,00	50.680,75
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	50.680,75	0,00	50.680,75
03.001.04	Administração	3.327.771,81	23.123,26	3.350.895,07
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	217.810,30	0,00	217.810,30
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	217.810,30	0,00	217.810,30
03.001.04.122	Administração Geral	2.336.084,85	23.123,26	2.359.208,11
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	2.336.084,85	23.123,26	2.359.208,11
03.001.04.123	Administração Financeira	112.731,12	0,00	112.731,12
03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	112.731,12	0,00	112.731,12
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	205.580,38	0,00	205.580,38
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	205.580,38	0,00	205.580,38
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	295.921,61	0,00	295.921,61
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	295.921,61	0,00	295.921,61
03.001.04.332	Relação de Trabalho	93.859,37	0,00	93.859,37
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	93.859,37	0,00	93.859,37
03.001.04.333	Empregabilidade	65.784,18	0,00	65.784,18
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	65.784,18	0,00	65.784,18
03.001.09	Previdência Social	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	412.004,32	0,00	412.004,32
03.001.11	Trabalho	240.633,85	2.736,94	243.370,79
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	240.633,85	2.736,94	243.370,79
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	240.633,85	2.736,94	243.370,79
03.001.28	Encargos Especiais	357.008,57	0,00	357.008,57
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	357.008,57	0,00	357.008,57
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	357.008,57	0,00	357.008,57
03.002.08	Assistência Social	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	56.874,80	0,00	56.874,80
03.002.14	Direitos da Cidadania	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	240,00	0,00	240,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2026				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026				
				R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.001.15	Urbanismo	2.522.663,66	1.768.287,43	4.290.951,09
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	455.748,65	460.748,65
04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	5.000,00	455.748,65	460.748,65
04.001.15.452	Serviços Urbanos	2.517.663,66	1.312.538,78	3.830.202,44
04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	2.517.663,66	1.312.538,78	3.830.202,44
04.002.18	Gestão Ambiental	173.159,80	124.928,55	298.088,35
04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	58.384,00	0,00	58.384,00
04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	58.384,00	0,00	58.384,00
04.002.18.542	Controle Ambiental	114.775,80	0,00	114.775,80
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	114.775,80	0,00	114.775,80
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	124.928,55	124.928,55
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	124.928,55	124.928,55
04.002.20	Agricultura	181.020,62	0,00	181.020,62
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	181.020,62	0,00	181.020,62
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	181.020,62	0,00	181.020,62
05.001.12	Educação	287.051,62	7.625.548,93	7.912.600,55
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	398.496,51	398.496,51
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	398.496,51	398.496,51
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	186.551,62	113.398,46	299.950,08
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	186.551,62	113.398,46	299.950,08

05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.452.830,99	4.452.830,99
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	4.452.830,99	4.452.830,99
05.001.12.364	Ensino Superior	96.000,00	0,00	96.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	96.000,00	0,00	96.000,00
05.001.12.365	Educação Infantil	0,00	2.036.556,49	2.036.556,49
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	2.036.556,49	2.036.556,49
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	0,00	4.500,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	4.500,00	0,00	4.500,00
05.001.12.367	Educação Especial	0,00	445.540,26	445.540,26
05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	445.540,26	445.540,26
05.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	178.726,22	178.726,22
05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	178.726,22	178.726,22
05.001.13	Cultura	86.898,31	172.345,25	259.243,56
05.001.13.392	Difusão Cultural	86.898,31	172.345,25	259.243,56
05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	86.898,31	172.345,25	259.243,56
06.001.27	Desporto e Lazer	195.945,85	10.480,15	206.426,00
06.001.27.811	Desporto de Rendimento	4.250,00	0,00	4.250,00
06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	4.250,00	0,00	4.250,00
06.001.27.812	Desporto Comunitário	191.695,85	10.480,15	202.176,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2026				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	191.695,85	10.480,15	202.176,00
07.001.10	Saúde	0,00	9.420.288,79	9.420.288,79
07.001.10.301	Atenção Básica	0,00	9.245.364,66	9.245.364,66
07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	0,00	9.245.364,66	9.245.364,66
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	165.210,73	165.210,73
07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	0,00	165.210,73	165.210,73
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	6.403,73	6.403,73
07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	0,00	6.403,73	6.403,73
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	3.309,67	3.309,67
07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	0,00	3.309,67	3.309,67
08.001.08	Assistência Social	859.509,04	375.352,21	1.234.861,25
08.001.08.122	Administração Geral	0,00	8.452,08	8.452,08
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	8.452,08	8.452,08
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	5.630,00	20.214,78	25.844,78
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	5.630,00	20.214,78	25.844,78
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	189.033,24	50.428,74	239.461,98
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	189.033,24	50.428,74	239.461,98
08.001.08.244	Assistência Comunitária	664.845,80	253.966,72	918.812,52
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	664.845,80	253.966,72	918.812,52
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	42.289,89	42.289,89
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	42.289,89	42.289,89
08.001.12	Educação	0,00	262.506,75	262.506,75
08.001.12.365	Educação Infantil	0,00	262.506,75	262.506,75
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	262.506,75	262.506,75
	Total geral:	**9.298.326,07**	**19.785.598,26**	**29.083.924,33**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			24/09/2026 - 09:10:51	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	203.731,67	393.812,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.543,82

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	3.350.895,07	0,00	0,00	0,00	56.874,80	412.004,32	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
243.370,79	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.008,57	0,00	4.420.393,55

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

04 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.290.951,09	0,00	0,00	298.088,35	0,00	181.020,62
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.770.060,06

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	7.912.600,55	259.243,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.171.844,11

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

06 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.426,00	0,00	0,00	206.426,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.420.288,79
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.420.288,79
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2026									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026									
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.861,25	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	262.506,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497.368,00
99 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**29.083.924,33**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2026									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026									
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null								24/09/2026 - 09:12:13	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas Correntes**	**50.058.700,00**	**67.729.704,53**	**29.286.153,50**	**-38.443.551,03**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**4.598.960,00**	**4.598.960,00**	**2.070.071,12**	**-2.528.888,88**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Impostos**	**3.757.450,00**	**3.757.450,00**	**1.550.356,18**	**-2.207.093,82**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Impostos sobre o Patrimônio**	**1.835.500,00**	**1.835.500,00**	**501.362,33**	**-1.334.137,67**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.051.000,00	1.051.000,00	107.328,32	-943.671,68
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.400,00	700.400,00	2.152,21	-698.247,79
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.100,00	3.100,00	210,74	-2.889,26
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	256.000,00	256.000,00	89.341,75	-166.658,25
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	91.500,00	91.500,00	15.623,62	-75.876,38
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	784.500,00	784.500,00	394.034,01	-390.465,99
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	784.500,00	784.500,00	393.992,04	-390.507,96
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	41,97	41,97
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00

	Multas e Juros				
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**1.140.800,00**	**1.140.800,00**	**579.071,53**	**-561.728,47**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.140.800,00	1.140.800,00	579.071,53	-561.728,47
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	841.450,00	841.450,00	389.757,39	-451.692,61
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	841.450,00	841.450,00	389.757,39	-451.692,61
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	815.200,00	815.200,00	389.757,39	-425.442,61
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	26.250,00	26.250,00	0,00	-26.250,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	299.350,00	299.350,00	189.314,14	-110.035,86
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	299.350,00	299.350,00	189.314,14	-110.035,86
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	299.350,00	299.350,00	189.314,14	-110.035,86
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	299.350,00	299.350,00	189.314,14	-110.035,86
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**781.150,00**	**781.150,00**	**469.922,32**	**-311.227,68**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	781.150,00	781.150,00	469.922,32	-311.227,68
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	781.150,00	781.150,00	469.922,32	-311.227,68
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	775.200,00	775.200,00	466.927,16	-308.272,84
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.550,00	1.550,00	246,83	-1.303,17
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.250,00	2.250,00	1.772,04	-477,96
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.150,00	2.150,00	976,29	-1.173,71
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas**	**841.510,00**	**841.510,00**	**519.714,94**	**-321.795,06**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**137.900,00**	**137.900,00**	**134.523,77**	**-3.376,23**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	134.523,77	34.523,77
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	130.466,71	30.466,71
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	4.057,06	4.057,06
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.900,00	37.900,00	0,00	-37.900,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	37.900,00	37.900,00	0,00	-37.900,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**703.610,00**	**703.610,00**	**385.191,17**	**-318.418,83**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	703.610,00	703.610,00	385.191,17	-318.418,83
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	703.610,00	703.610,00	372.978,07	-330.631,93
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	7,03	7,03
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	9.971,37	9.971,37
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.234,70	2.234,70
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Contribuições**	**985.000,00**	**985.000,00**	**315.563,00**	**-669.437,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**985.000,00**	**985.000,00**	**315.563,00**	**-669.437,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**985.000,00**	**985.000,00**	**315.563,00**	**-669.437,00**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00	985.000,00	315.563,00	-669.437,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	985.000,00	985.000,00	279.394,86	-705.605,14
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	7,91	7,91
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	30.643,28	30.643,28
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.516,95	5.516,95
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receita Patrimonial**	**1.429.000,00**	**1.923.014,56**	**1.336.415,70**	**-586.598,86**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Valores Mobiliários**	**1.429.000,00**	**1.923.014,56**	**1.336.415,70**	**-586.598,86**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Juros e Correções Monetárias**	**1.429.000,00**	**1.923.014,56**	**1.336.185,47**	**-586.829,09**

1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.429.000,00	1.923.014,56	1.336.089,91	-586.924,65
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.429.000,00	1.923.014,56	1.320.483,51	-602.531,05
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.429.000,00	1.923.014,56	1.320.483,51	-602.531,05
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO	0,00	140,53	57.882,04	57.741,51
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00.	APL F101	0,00	0,00	1.833,09	1.833,09
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00.	APL F102	0,00	0,00	40.549,70	40.549,70
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00.	APL F103	0,00	0,00	1.962,90	1.962,90
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	APL F104	0,00	0,00	1.981,62	1.981,62
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00.	APL F114	0,00	0,00	348,77	348,77
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00.	APL F117	0,00	0,00	1.077,23	1.077,23
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00.	APL F121	0,00	0,00	3.984,96	3.984,96
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	APL F133	0,00	0,00	10,73	10,73
1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00.	APL F1040	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00.	APL F1044	0,00	0,00	3.443,27	3.443,27
1.3.2.1.01.1.1.01.11.00.00.00.	APL F1056	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.12.00.00.00.	APL F1061	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.13.00.00.00.	APL F1063	0,00	140,53	2.689,77	2.549,24

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00.	APL F1080	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	0,00	0,00	459.168,63	459.168,63
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00.	APL F303	0,00	0,00	4.132,76	4.132,76
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,01	0,01
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00.	APL F324	0,00	0,00	7,00	7,00
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00.	APL F326	0,00	0,00	278,72	278,72
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00.	APL F340	0,00	0,00	91,33	91,33
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00.	APL F494	0,00	0,00	113.001,35	113.001,35
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00.	APL F495	0,00	0,00	123.569,89	123.569,89
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00.	APL F497	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00.	APL F500	0,00	0,00	214.660,71	214.660,71
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00.	APL F518	0,00	0,00	113,19	113,19
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00.	APL F794	0,00	0,00	6,79	6,79
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00.	APL F1023	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00.	APL F1024	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00.00.00.	APL F1051	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00.	APL F1062	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00.	APL F1064	0,00	0,00	3.306,88	3.306,88
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.20.00.00.00.	APL F496	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.874,03	108.747,77	101.873,74
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00.	APL F704	0,00	0,00	1.992,66	1.992,66
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00.	APL F745	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00.	APL F900	0,00	378,62	9.263,22	8.884,60

1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00.	APL F906	0,00	0,00	30.890,51	30.890,51
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00.	APL F909	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00.	APL F910	0,00	6.166,60	3.820,42	-2.346,18
1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00.	APL F911	0,00	0,00	30.867,32	30.867,32
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00.	APL F933	0,00	0,00	665,50	665,50
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00.	APL F934	0,00	0,00	8.474,92	8.474,92
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	APL F940	0,00	0,00	11.519,45	11.519,45
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00.	APL F941	0,00	0,00	300,52	300,52
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00.	APL F1011	0,00	328,81	4.932,58	4.603,77
1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00.	APL F1934	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00.	APL F908	0,00	0,00	6.020,67	6.020,67
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE E VINCULADOS	1.429.000,00	1.429.000,00	259.267,76	-1.169.732,24
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00.	APL F1000	1.429.000,00	1.429.000,00	202.980,80	-1.226.019,20
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00.	APL F501	0,00	0,00	22.913,15	22.913,15
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00.	APL F504	0,00	0,00	5.694,72	5.694,72
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00.	APL F507	0,00	0,00	15.053,32	15.053,32
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00.	APL F510	0,00	0,00	6.206,03	6.206,03
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00.	APL F511	0,00	0,00	2.117,70	2.117,70
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00.	APL F512	0,00	0,00	907,92	907,92
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00.	APL F1009	0,00	0,00	24,10	24,10
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00.	APL F1015	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00.	APL F1057	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00.	APL F1060	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.12.00.00.00.	APL F1073	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00.	APL F1068	0,00	0,00	3.370,02	3.370,02
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS	0,00	487.000,00	243.260,84	-243.739,16
1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00.	APL F139	0,00	0,00	668,11	668,11
1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00.	APL F710	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00.	APL F768	0,00	0,00	701,76	701,76
1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00.	APL F790	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.05.00.00.00.	APL F1005	0,00	0,00	47.581,16	47.581,16
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00.	APL F1006	0,00	487.000,00	43.486,75	-443.513,25
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00.	APL F1072	0,00	0,00	150.823,06	150.823,06
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - EMENDAS	0,00	0,00	184.668,16	184.668,16
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00.	APL F1016	0,00	0,00	58.306,24	58.306,24
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00.	APL F1017	0,00	0,00	5.502,80	5.502,80
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00.	APL F1018	0,00	0,00	117.018,67	117.018,67
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00.	APL F1494	0,00	0,00	3.840,45	3.840,45
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	6.781,08	6.781,08
1.3.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00.	APL F555	0,00	0,00	6.781,08	6.781,08
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	APL F094	0,00	0,00	707,23	707,23
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	15.606,40	15.606,40
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	15.606,40	15.606,40
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00.	APL F107	0,00	0,00	15.606,40	15.606,40
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	95,56	95,56
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	0,00	95,56	95,56
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	0,00	95,56	95,56
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Dividendos**	**0,00**	**0,00**	**230,23**	**230,23**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	0,00	230,23	230,23
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO	0,00	0,00	230,23	230,23
1.3.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO	0,00	0,00	230,23	230,23
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	0,00	230,23	230,23
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receita de Serviços**	**0,00**	**0,00**	**6.009,00**	**6.009,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outros Serviços**	**0,00**	**0,00**	**6.009,00**	**6.009,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outros Serviços**	**0,00**	**0,00**	**6.009,00**	**6.009,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	6.009,00	6.009,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	6.009,00	6.009,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências Correntes**	**42.934.440,00**	**45.096.084,58**	**25.408.655,87**	**-19.687.428,71**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências da União e de suas Entidades**	**22.546.540,00**	**24.443.210,30**	**14.841.534,64**	**-9.601.675,66**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**16.997.840,00**	**16.997.840,00**	**10.742.765,41**	**-6.255.074,59**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.765.840,00	16.765.840,00	10.617.023,65	-6.148.816,35
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.761.600,00	15.761.600,00	9.737.775,34	-6.023.824,66
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.761.600,00	15.761.600,00	9.737.775,34	-6.023.824,66
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.004.240,00	1.004.240,00	879.248,31	-124.991,69
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.004.240,00	1.004.240,00	879.248,31	-124.991,69
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	232.000,00	232.000,00	125.741,76	-106.258,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	232.000,00	232.000,00	125.741,76	-106.258,24
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.400,00**	**28.400,00**	**29.518,78**	**1.118,78**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	29.518,78	29.518,78
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	29.518,78	29.518,78
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	29.518,78	29.518,78

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**4.248.200,00**	**5.997.200,00**	**3.032.946,15**	**-2.964.253,85**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.215.000,00	4.514.000,00	1.573.608,77	-2.940.391,23
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.060.000,00	3.060.000,00	957.277,75	-2.102.722,25
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.060.000,00	3.060.000,00	957.277,75	-2.102.722,25
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	1.900.000,00	1.900.000,00	677.691,50	-1.222.308,50
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	610.000,00	610.000,00	275.570,00	-334.430,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	400.000,00	400.000,00	4.016,25	-395.983,75
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	805.000,00	1.104.000,00	498.462,90	-605.537,10
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	805.000,00	1.104.000,00	498.462,90	-605.537,10
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192 F494	805.000,00	805.000,00	199.462,90	-605.537,10
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS F496	0,00	299.000,00	299.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	117.868,12	-232.131,88
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00	350.000,00	117.868,12	-232.131,88

1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	350.000,00	350.000,00	90.776,00	-259.224,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Despesas Diversas F494	0,00	0,00	19.657,70	19.657,70
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Doenças/Endemias	0,00	0,00	7.434,42	7.434,42
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	33.200,00	1.483.200,00	1.459.337,38	-23.862,62
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.02.00.00.00.00.	Emendas Individuais Custeio da Atenção Básica F1018	0,00	950.000,00	950.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.03.00.00.00.00.	PAB - Emenda de Bancada do Paraná - 71170007 F1017	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.04.00.00.00.00.	PAB - Custeio da Atenção Básica F1494	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**	**689.400,00**	**689.400,00**	**373.809,30**	**-315.590,70**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	475.100,00	475.100,00	255.744,30	-219.355,70
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	475.100,00	475.100,00	255.744,30	-219.355,70
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	154.100,00	154.100,00	118.065,00	-36.035,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	154.100,00	154.100,00	118.065,00	-36.035,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	60.200,00	60.200,00	0,00	-60.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	60.200,00	60.200,00	0,00	-60.200,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	**389.700,00**	**465.150,86**	**473.411,34**	**8.260,48**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	75.450,86	114.418,81	38.967,95
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0,00	75.450,86	114.418,81	38.967,95
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1038	0,00	32.561,62	0,00	-32.561,62
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1039	0,00	6.406,33	114.418,81	108.012,48
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	389.700,00	389.700,00	341.181,67	-48.518,33
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	389.700,00	389.700,00	341.181,67	-48.518,33
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	17.810,86	17.810,86
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	17.810,86	17.810,86
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**193.000,00**	**193.000,00**	**82.850,18**	**-110.149,82**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.000,00	193.000,00	82.850,18	-110.149,82
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	193.000,00	193.000,00	82.850,18	-110.149,82

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 933	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	65.000,00	65.000,00	59.391,22	-5.608,78
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	83.000,00	83.000,00	2.881,25	-80.118,75
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	42.000,00	42.000,00	8.577,71	-33.422,29
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	PROCAD-SUAS F940	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00

1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**5.612,30**	**5.612,30**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**0,00**	**72.219,44**	**100.621,18**	**28.401,74**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	27.493,49	27.493,49
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	0,00	27.493,49	27.493,49
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	72.219,44	72.219,44	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	72.219,44	72.219,44	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**13.457.900,00**	**13.722.874,28**	**6.750.407,67**	**-6.972.466,61**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**11.967.400,00**	**11.967.400,00**	**5.527.704,34**	**-6.439.695,66**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.520.000,00	10.520.000,00	4.769.772,44	-5.750.227,56
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.520.000,00	10.520.000,00	4.769.772,44	-5.750.227,56
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.264.000,00	1.264.000,00	683.986,91	-580.013,09
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.264.000,00	1.264.000,00	683.986,91	-580.013,09
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	163.200,00	163.200,00	63.225,52	-99.974,48
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	163.200,00	163.200,00	63.225,52	-99.974,48
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.200,00	20.200,00	10.719,47	-9.480,53
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.200,00	20.200,00	10.719,47	-9.480,53
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**440.500,00**	**440.500,00**	**267.478,92**	**-173.021,08**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	440.500,00	440.500,00	267.478,92	-173.021,08
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	440.500,00	440.500,00	267.478,92	-173.021,08
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**1.050.000,00**	**1.314.974,28**	**955.224,41**	**-359.749,87**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	63.183,90	63.183,90
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	63.183,90	63.183,90
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	0,00	0,00	63.183,90	63.183,90
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	975.000,00	1.239.974,28	892.040,51	-347.933,77
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	975.000,00	1.239.974,28	892.040,51	-347.933,77
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	150.000,00	150.000,00	244.904,61	94.904,61
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	0,00	56.250,00	56.250,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO F900	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025	0,00	42.000,00	31.500,00	-10.500,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	.	0,00	92.283,64	92.283,64	0,00
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	Patrocinadores Diversos - Comemorações e Datas Festivas F1000	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00.	Construção de Estufas F1005	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio - Delib. 007/2026 F1011	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00.	Programa Esporte Que Queremos II F1005	0,00	0,00	56.490,00	56.490,00
1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00.	Ajuda de Custo ao Jogos Escolares 2026	0,00	71.490,00	15.000,00	-56.490,00
1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00.	Viaja Mais 60 Fase III - Deliberação 004/2026 F900	0,00	6.000,00	25.000,00	19.000,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00.	Incentivo Def. Direitos PCD - Deliberação 005/2026 F910	0,00	53.200,64	53.200,64	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**6.930.000,00**	**6.930.000,00**	**3.816.713,56**	**-3.113.286,44**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	**6.930.000,00**	**6.930.000,00**	**3.816.713,56**	**-3.113.286,44**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.930.000,00	6.930.000,00	3.816.713,56	-3.113.286,44
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.930.000,00	6.930.000,00	3.816.713,56	-3.113.286,44
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	6.480.000,00	6.480.000,00	11.131,53	-6.468.868,47
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	450.000,00	450.000,00	3.805.582,03	3.355.582,03
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Receitas Correntes**	**111.300,00**	**15.126.645,39**	**149.438,81**	**-14.977.206,58**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**-2.500,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**-2.500,00**
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**108.800,00**	**108.800,00**	**50.254,76**	**-58.545,24**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Indenizações**	**25.600,00**	**25.600,00**	**0,00**	**-25.600,00**
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	25.600,00	25.600,00	0,00	-25.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	25.600,00	25.600,00	0,00	-25.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Restituições**	**83.200,00**	**83.200,00**	**50.254,76**	**-32.945,24**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	83.200,00	83.200,00	50.254,76	-32.945,24
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras	83.200,00	83.200,00	50.254,76	-32.945,24
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	83.200,00	83.200,00	50.254,76	-32.945,24
1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**15.015.345,39**	**99.184,05**	**-14.916.161,34**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**15.015.345,39**	**99.184,05**	**-14.916.161,34**
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	2.067,08	2.067,08
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	2.067,08	2.067,08
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	2.067,08	2.067,08
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	15.015.345,39	97.116,97	-14.918.228,42
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	15.015.345,39	97.116,97	-14.918.228,42
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	15.015.345,39	97.116,97	-14.918.228,42
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	0,00	13.145,75	13.145,75
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	Outras Receitas F1005	0,00	15.015.345,39	82.771,22	-14.932.574,17
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F303	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas de Capital**	**1.200.000,00**	**6.065.867,32**	**4.272.083,58**	**-1.793.783,74**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Operações de Crédito**	**0,00**	**256.959,90**	**12.000,00**	**-244.959,90**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**256.959,90**	**12.000,00**	**-244.959,90**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**256.959,90**	**12.000,00**	**-244.959,90**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	256.959,90	12.000,00	-244.959,90
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	256.959,90	12.000,00	-244.959,90
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	256.959,90	12.000,00	-244.959,90
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Móveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Capital**	**1.200.000,00**	**5.808.907,42**	**4.260.083,58**	**-1.548.823,84**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências da União e de suas Entidades**	**1.050.000,00**	**2.008.604,00**	**241.489,92**	**-1.767.114,08**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**-1.050.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**0,00**	**958.604,00**	**241.489,92**	**-717.114,08**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	241.489,92	241.489,92
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	241.489,92	241.489,92
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F1006	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F796	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIOS FEDERAIS F1006	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**150.000,00**	**3.800.303,42**	**4.018.593,66**	**218.290,24**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**0,00**	**3.250.303,42**	**889.049,33**	**-2.361.254,09**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Infância Feliz - Construção de Creche - FR 911	0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	1.854.250,00	802.748,65	-1.051.501,35

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	1.854.250,00	802.748,65	-1.051.501,35
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Investimentos F1011	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Deliberação 045/2026 CEDPI - Cuida + Investimentos F900	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	CONVENIOS ESTADUAIS RECEITA CAPITAL F1005	0,00	1.769.250,00	717.748,65	-1.051.501,35
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Transferências de Recursos dos Estados**	**150.000,00**	**550.000,00**	**3.129.544,33**	**2.579.544,33**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	550.000,00	3.129.544,33	2.579.544,33
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	150.000,00	550.000,00	3.129.544,33	2.579.544,33
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva II F1005	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Reforma do Ginásio de Esportes F768	0,00	0,00	58.336,81	58.336,81

2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Construção de Barracões Industriais F768	0,00	0,00	448.577,05	448.577,05
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	0,00	0,00	1.866.000,00	1.866.000,00
Total:		**51.258.700,00**	**73.795.571,85**	**33.558.237,08**	**-17.700.462,92**
Notas Explicativas					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		24/09/2026 - 09:13:47			

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Anexo XI da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.074.990,00	-438.863,37	16.636.126,63	9.577.759,56	7.058.367,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.651.300,00	0,00	7.651.300,00	4.637.129,25	3.014.170,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.651.300,00	0,00	7.651.300,00	4.637.129,25	3.014.170,75
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	250.000,00	0,00	250.000,00	183.926,30	66.073,70
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	300.000,00	0,00	300.000,00	228.078,02	71.921,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.106.000,00	0,00	6.106.000,00	3.579.119,03	2.526.880,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	995.300,00	0,00	995.300,00	646.005,90	349.294,10
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	9,44	39.990,56
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	9,44	39.990,56
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	9,44	39.990,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.383.690,00	-438.863,37	8.944.826,63	4.940.620,87	4.004.205,76
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	404.500,00	0,00	404.500,00	216.550,00	187.950,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	120.550,00	109.450,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	174.500,00	0,00	174.500,00	96.000,00	78.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00	0,00	50.000,00	28.839,60	21.160,40
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00	28.839,60	21.160,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.929.190,00	-438.863,37	8.490.326,63	4.695.231,27	3.795.095,36
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	164.500,00	2.000,00	166.500,00	43.497,00	123.003,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00	0,00	30.000,00	4.500,00	25.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.758.690,00	-204.183,11	2.554.506,89	1.364.305,06	1.190.201,83
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	981,33	18,67
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.000,00	0,00	132.000,00	28.822,16	103.177,84

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.500,00	0,00	23.500,00	5.797,05	17.702,95
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.500,00	0,00	120.500,00	38.947,68	81.552,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.713.000,00	-236.680,26	3.476.319,74	1.422.197,44	2.054.122,30
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	283.000,00	0,00	283.000,00	282.538,16	461,84
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	707.000,00	0,00	707.000,00	580.698,24	126.301,76
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	396.500,00	0,00	396.500,00	396.000,00	500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.250,00	15.750,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	510.000,00	0,00	510.000,00	469.888,88	40.111,12
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.500,00	0,00	64.500,00	52.808,27	11.691,73

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	938.000,00	438.863,37	1.376.863,37	409.265,08	967.598,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	278.000,00	438.863,37	716.863,37	52.265,95	664.597,42
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	278.000,00	438.863,37	716.863,37	52.265,95	664.597,42
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00	424.488,37	441.488,37	17.332,50	424.155,87
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261.000,00	-102.164,57	158.835,43	34.933,45	123.901,98
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	116.539,57	116.539,57	0,00	116.539,57
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	0,00	660.000,00	356.999,13	303.000,87
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	660.000,00	0,00	660.000,00	356.999,13	303.000,87
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	660.000,00	0,00	660.000,00	356.999,13	303.000,87
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**18.362.990,00**	**0,00**	**18.362.990,00**	**9.987.024,64**	**8.375.965,36**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	0,00	220.000,00	2.982,35	217.017,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	716.490,00	175.000,00	891.490,00	298.428,57	593.061,43

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	13.555.345,33	13.555.345,33	9.468.134,56	4.087.210,77
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	1.269.250,00	1.369.250,00	341.000,00	1.028.250,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.020.000,06	2.020.000,06	0,00	2.020.000,06
	Total por Fonte de Recurso:	**1.036.490,00**	**17.019.595,39**	**18.056.085,39**	**10.110.545,48**	**7.945.539,91**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.445.604,00**	**1.445.604,00**	**481.104,00**	**964.500,00**
Fonte de Recurso: 1009 - Operação de crédito						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.420,33	0,00	150.420,33	96.849,20	53.571,13
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.539,57	0,00	106.539,57	0,00	106.539,57
	Total por Fonte de Recurso:	**256.959,90**	**0,00**	**256.959,90**	**96.849,20**	**160.110,70**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.260.000,00	0,00	5.260.000,00	2.722.179,37	2.537.820,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.260.000,00	0,00	5.260.000,00	2.722.179,37	2.537.820,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.260.000,00	0,00	5.260.000,00	2.722.179,37	2.537.820,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.744.000,00	0,00	4.744.000,00	2.286.327,31	2.457.672,69
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	516.000,00	0,00	516.000,00	435.852,06	80.147,94
	Total por Fonte de Recurso:	**5.260.000,00**	**0,00**	**5.260.000,00**	**2.722.179,37**	**2.537.820,63**
Fonte de Recurso: 1011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	16.515,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	16.515,04
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	16.515,04

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	16.515,04
	Total por Fonte de Recurso:	**45.328,81**	**0,00**	**45.328,81**	**28.813,77**	**16.515,04**

Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	950.000,00	950.000,00	479.537,34	470.462,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	950.000,00	950.000,00	479.537,34	470.462,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	950.000,00	950.000,00	479.537,34	470.462,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	600.000,00	600.000,00	479.537,34	120.462,66
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**	**479.537,34**	**470.462,66**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	450.000,00	304.319,40	145.680,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	450.000,00	304.319,40	145.680,60
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	380.000,00	0,00	380.000,00	261.858,20	118.141,80
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00	0,00	380.000,00	261.858,20	118.141,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	42.461,20	27.538,80
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00	42.461,20	27.538,80
	Total por Fonte de Recurso:	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**	**304.319,40**	**145.680,60**
Fonte de Recurso: 103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.658.300,00	0,00	2.658.300,00	2.240.164,97	418.135,03
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	726.000,00	0,00	726.000,00	685.454,40	40.545,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	726.000,00	0,00	726.000,00	685.454,40	40.545,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00	0,00	575.000,00	558.014,71	16.985,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	151.000,00	0,00	151.000,00	127.439,69	23.560,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.932.300,00	0,00	1.932.300,00	1.554.710,57	377.589,43
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	23.509,14	46.490,86

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	23.509,14	46.490,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.862.300,00	0,00	1.862.300,00	1.531.201,43	331.098,57
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	6.093,00	13.907,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	618.900,00	0,00	618.900,00	482.117,97	136.782,03
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	340.000,00	0,00	340.000,00	229.948,95	110.051,05
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.500,00	0,00	16.500,00	2.598,07	13.901,93
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	30.000,00	5.762,50	24.237,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.500,00	0,00	252.500,00	236.587,14	15.912,86
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	584.400,00	0,00	584.400,00	568.093,80	16.306,20
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.790.300,00**	**0,00**	**2.790.300,00**	**2.240.164,97**	**550.135,03**
Fonte de Recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	63.044,53	0,00	63.044,53	63.044,33	0,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.044,53	0,00	63.044,53	63.044,33	0,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.044,53	0,00	63.044,53	63.044,33	0,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.044,53	0,00	49.044,53	49.044,43	0,10
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00	0,00	14.000,00	13.999,90	0,10
	Total por Fonte de Recurso:	**63.044,53**	**0,00**	**63.044,53**	**63.044,33**	**0,20**

Fonte de Recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.406,33	0,00	12.406,33	0,00	12.406,33
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.406,33	0,00	12.406,33	0,00	12.406,33
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.406,33	0,00	12.406,33	0,00	12.406,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.406,33	0,00	12.406,33	0,00	12.406,33
	Total por Fonte de Recurso:	**12.406,33**	**0,00**	**12.406,33**	**0,00**	**12.406,33**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.201.700,00	0,00	1.201.700,00	797.395,09	404.304,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.000,00	0,00	144.000,00	133.728,53	10.271,47

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00	0,00	144.000,00	133.728,53	10.271,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00	0,00	124.000,00	120.195,36	3.804,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	13.533,17	6.466,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.057.700,00	0,00	1.057.700,00	663.666,56	394.033,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.057.700,00	0,00	1.057.700,00	663.666,56	394.033,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	242.700,00	0,00	242.700,00	196.145,25	46.554,75
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00	0,00	140.000,00	74.491,81	65.508,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00	0,00	295.000,00	269.661,94	25.338,06
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380.000,00	0,00	380.000,00	123.367,56	256.632,44
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.213.700,00**	**0,00**	**1.213.700,00**	**797.395,09**	**416.304,91**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	389.700,00	0,00	389.700,00	274.892,28	114.807,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.000,00	0,00	385.000,00	274.892,28	110.107,72
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	385.000,00	0,00	385.000,00	274.892,28	110.107,72
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	318.000,00	0,00	318.000,00	228.174,90	89.825,10
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.000,00	0,00	67.000,00	46.717,38	20.282,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
	Total por Fonte de Recurso:	**389.700,00**	**0,00**	**389.700,00**	**274.892,28**	**114.807,72**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	610.000,00	0,00	610.000,00	283.152,68	326.847,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00	283.152,68	316.847,32
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	600.000,00	283.152,68	316.847,32
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00	0,00	490.000,00	283.152,68	206.847,32
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**610.000,00**	**0,00**	**610.000,00**	**283.152,68**	**326.847,32**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.219,44	0,00	72.219,44	35.600,00	36.619,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.219,44	0,00	72.219,44	35.600,00	36.619,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.219,44	0,00	72.219,44	35.600,00	36.619,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.219,44	0,00	57.219,44	35.600,00	21.619,44

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
	Total por Fonte de Recurso:	**72.359,97**	**0,00**	**72.359,97**	**35.600,00**	**36.759,97**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.200,00	0,00	33.200,00	0,00	33.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
	Total por Fonte de Recurso:	**33.200,00**	**0,00**	**33.200,00**	**0,00**	**33.200,00**
Fonte de Recurso: 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	92.283,64	92.283,64	0,00	92.283,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.283,64	92.283,64	0,00	92.283,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	92.283,64	92.283,64	0,00	92.283,64
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	92.283,64	92.283,64	0,00	92.283,64
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**92.283,64**	**92.283,64**	**0,00**	**92.283,64**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						

DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	475.100,00	0,00	475.100,00	222.719,20	252.380,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.100,00	0,00	475.100,00	222.719,20	252.380,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	475.100,00	0,00	475.100,00	222.719,20	252.380,80
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	94.028,89	5.971,11
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.100,00	0,00	205.100,00	128.690,31	76.409,69
	Total por Fonte de Recurso:	**475.100,00**	**0,00**	**475.100,00**	**222.719,20**	**252.380,80**
Fonte de Recurso: 114 - Transporte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.200,00	0,00	60.200,00	2.500,11	57.699,89
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.200,00	0,00	60.200,00	2.500,11	57.699,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.200,00	0,00	60.200,00	2.500,11	57.699,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.200,00	0,00	60.200,00	2.500,11	57.699,89
	Total por Fonte de Recurso:	**60.200,00**	**0,00**	**60.200,00**	**2.500,11**	**57.699,89**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.100,00	0,00	154.100,00	118.685,15	35.414,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.100,00	0,00	154.100,00	118.685,15	35.414,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.100,00	0,00	154.100,00	118.685,15	35.414,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.100,00	0,00	154.100,00	118.685,15	35.414,85
	Total por Fonte de Recurso:	**154.100,00**	**0,00**	**154.100,00**	**118.685,15**	**35.414,85**
Fonte de Recurso: 1494 - Emenda de Comissão - ASPS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.448.800,00	0,00	10.448.800,00	6.599.095,17	3.849.704,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.958.200,00	0,00	4.958.200,00	3.665.635,21	1.292.564,79
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.958.200,00	0,00	4.958.200,00	3.665.635,21	1.292.564,79
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400.200,00	0,00	4.400.200,00	3.112.122,19	1.288.077,81

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	558.000,00	0,00	558.000,00	553.513,02	4.486,98
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.490.600,00	0,00	5.490.600,00	2.933.459,96	2.557.140,04
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.000,00	0,00	15.000,00	10.400,00	4.600,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	10.400,00	4.600,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	615.600,00	0,00	615.600,00	485.779,27	129.820,73
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	615.600,00	0,00	615.600,00	485.779,27	129.820,73
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.860.000,00	0,00	4.860.000,00	2.437.280,69	2.422.719,31
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	250.000,00	0,00	250.000,00	96.861,00	153.139,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	650.504,15	349.495,85
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	169,50	19.830,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.000,00	0,00	155.000,00	85.255,20	69.744,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00	1.018.048,10	1.451.951,90
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	750.000,00	0,00	750.000,00	540.291,04	209.708,96
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	135.000,00	0,00	135.000,00	46.151,70	88.848,30
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	161.000,00	0,00	161.000,00	28.000,00	133.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	161.000,00	0,00	161.000,00	28.000,00	133.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	28.000,00	133.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	0,00	160.000,00	28.000,00	132.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**10.609.800,00**	**0,00**	**10.609.800,00**	**6.627.095,17**	**3.982.704,83**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	549.347,27	0,00	549.347,27	328.382,65	220.964,62
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	549.347,27	0,00	549.347,27	328.382,65	220.964,62
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	549.347,27	0,00	549.347,27	328.382,65	220.964,62
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	1.072,00	1.928,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	1.986,20	13,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.000,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.954,00	8.046,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	531.847,27	0,00	531.847,27	321.370,45	210.476,82

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	118.255,48	223.255,48	34.396,00	188.859,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105.000,00	118.255,48	223.255,48	34.396,00	188.859,48
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	118.255,48	223.255,48	34.396,00	188.859,48
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	72.505,48	72.505,48	34.396,00	38.109,48
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00	45.750,00	150.750,00	0,00	150.750,00
	Total por Fonte de Recurso:	**654.347,27**	**118.255,48**	**772.602,75**	**362.778,65**	**409.824,10**
Fonte de Recurso: 31005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	76.519,20	76.519,20	49.090,50	27.428,70
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.519,20	76.519,20	49.090,50	27.428,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.519,20	76.519,20	49.090,50	27.428,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	4.571,30	5.428,70
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	18.119,20	18.119,20	18.119,20	0,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**426.519,20**	**426.519,20**	**49.090,50**	**377.428,70**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**114.525,37**	**0,00**	**114.525,37**	**114.525,37**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.638,19	2.219,15	109.857,34	19.112,44	90.744,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.638,19	2.219,15	109.857,34	19.112,44	90.744,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.638,19	2.219,15	109.857,34	19.112,44	90.744,90

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.027,10	0,00	7.027,10	0,00	7.027,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.830,24	0,00	35.830,24	1.710,04	34.120,20
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.780,85	0,00	64.780,85	17.402,40	47.378,45
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	219,15	219,15	0,00	219,15
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	2.040,00	7.960,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	2.040,00	7.960,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	2.040,00	7.960,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	2.040,00	7.960,00
	Total por Fonte de Recurso:	**117.638,19**	**2.219,15**	**119.857,34**	**21.152,44**	**98.704,90**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.763,88**	**2.763,88**	**0,00**	**2.763,88**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	32.023,93	32.023,93	25.811,62	6.212,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.023,93	32.023,93	25.811,62	6.212,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	32.023,93	32.023,93	25.811,62	6.212,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	32.023,93	32.023,93	25.811,62	6.212,31
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**52.098,00**	**52.098,00**	**25.811,62**	**26.286,38**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	611.608,57	611.608,57	487.504,65	124.103,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	611.608,57	611.608,57	487.504,65	124.103,92
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	15.687,37	15.687,37	7.672,48	8.014,89
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	15.687,37	15.687,37	7.672,48	8.014,89

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	595.921,20	595.921,20	479.832,17	116.089,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	34.802,48	34.802,48	8.067,81	26.734,67
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	519.118,72	519.118,72	453.831,68	65.287,04

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	18.000,00	18.000,00	17.932,68	67,32
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	522.901,56	522.901,56	252.761,46	270.140,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	522.901,56	522.901,56	252.761,46	270.140,10
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	522.901,56	522.901,56	252.761,46	270.140,10
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	522.901,56	522.901,56	252.761,46	270.140,10
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.134.510,13**	**1.134.510,13**	**740.266,11**	**394.244,02**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**49.082,30**	**0,00**	**49.082,30**	**49.082,30**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165,83	0,00	165,83	0,00	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165,83	0,00	165,83	0,00	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165,83	0,00	165,83	0,00	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165,83	0,00	165,83	0,00	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**165,83**	**0,00**	**165,83**	**0,00**	**165,83**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.952,67	0,00	119.952,67	119.941,26	11,41

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
	Total por Fonte de Recurso:	**119.952,67**	**0,00**	**119.952,67**	**119.941,26**	**11,41**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.195,12	0,00	20.195,12	0,00	20.195,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.195,12	0,00	20.195,12	0,00	20.195,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.195,12	0,00	20.195,12	0,00	20.195,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.195,12	0,00	20.195,12	0,00	20.195,12
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
	Total por Fonte de Recurso:	**55.195,12**	**0,00**	**55.195,12**	**34.936,64**	**20.258,48**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00	5.055,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00	5.055,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00	5.055,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00	5.055,37
	Total por Fonte de Recurso:	**5.055,37**	**0,00**	**5.055,37**	**0,00**	**5.055,37**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11,67	0,00	11,67	0,00	11,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11,67	0,00	11,67	0,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11,67	0,00	11,67	0,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11,67	0,00	11,67	0,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**11,67**	**0,00**	**11,67**	**0,00**	**11,67**

Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
	Total por Fonte de Recurso:	**9.016,50**	**0,00**	**9.016,50**	**0,00**	**9.016,50**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	232.729,50	22.554,59	255.284,09	240.512,05	14.772,04
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.729,50	22.554,59	255.284,09	240.512,05	14.772,04
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	232.729,50	22.554,59	255.284,09	240.512,05	14.772,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.729,50	0,00	232.729,50	217.957,46	14.772,04
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.554,59	22.554,59	22.554,59	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**232.729,50**	**22.554,59**	**255.284,09**	**240.512,05**	**14.772,04**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.076.890,89**	**2.076.890,89**	**234.317,50**	**1.842.573,39**
Fonte de Recurso: 31080 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70%						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**7.633,17**	**0,00**	**7.633,17**	**7.633,17**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.621,08	0,00	70.621,08	10.662,54	59.958,54
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.621,08	0,00	70.621,08	10.662,54	59.958,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.621,08	0,00	70.621,08	10.662,54	59.958,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.124,22	0,00	14.124,22	672,90	13.451,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.496,86	0,00	56.496,86	9.989,64	46.507,22
	Total por Fonte de Recurso:	**70.621,08**	**0,00**	**70.621,08**	**10.662,54**	**59.958,54**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33,24	0,00	33,24	0,00	33,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33,24	0,00	33,24	0,00	33,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33,24	0,00	33,24	0,00	33,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33,24	0,00	33,24	0,00	33,24
	Total por Fonte de Recurso:	**33,24**	**0,00**	**33,24**	**0,00**	**33,24**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111,76	0,00	111,76	0,00	111,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111,76	0,00	111,76	0,00	111,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111,76	0,00	111,76	0,00	111,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111,76	0,00	111,76	0,00	111,76
	Total por Fonte de Recurso:	**111,76**	**0,00**	**111,76**	**0,00**	**111,76**
Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	531,77	0,00	531,77	0,00	531,77

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	531,77	0,00	531,77	0,00	531,77
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	531,77	0,00	531,77	0,00	531,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	531,77	0,00	531,77	0,00	531,77
	Total por Fonte de Recurso:	**531,77**	**0,00**	**531,77**	**0,00**	**531,77**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
	Total por Fonte de Recurso:	**1.444,87**	**0,00**	**1.444,87**	**0,00**	**1.444,87**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	162.327,83	98.870,37	261.198,20	68.133,74	193.064,46
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.327,83	98.870,37	261.198,20	68.133,74	193.064,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.327,83	98.870,37	261.198,20	68.133,74	193.064,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.327,83	0,00	102.327,83	6.141,74	96.186,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	98.870,37	158.870,37	61.992,00	96.878,37
	Total por Fonte de Recurso:	**162.327,83**	**98.870,37**	**261.198,20**	**68.133,74**	**193.064,46**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atenção Básica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	377.830,48	1.646.530,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	377.830,48	1.646.530,37
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	377.830,48	1.646.530,37
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	28.084,20	28.084,20	9.684,00	18.400,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	971.974,02	331.991,34	1.303.965,36	258.392,39	1.045.572,97
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,20	5.000,20	0,00	5.000,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	187.311,09	687.311,09	109.754,09	577.557,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.471.974,02**	**552.386,83**	**2.024.360,85**	**377.830,48**	**1.646.530,37**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
	Total por Fonte de Recurso:	**3.376,99**	**0,00**	**3.376,99**	**0,00**	**3.376,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.393.424,77	1.471.938,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.393.424,77	1.471.938,18
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.393.424,77	1.471.938,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.393.424,77	1.471.938,18
	Total por Fonte de Recurso:	**722.299,36**	**2.143.063,59**	**2.865.362,95**	**1.393.424,77**	**1.471.938,18**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	370.135,53	0,00	370.135,53	60.507,17	309.628,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	370.135,53	0,00	370.135,53	60.507,17	309.628,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.135,53	0,00	370.135,53	60.507,17	309.628,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.135,53	0,00	370.135,53	60.507,17	309.628,36
	Total por Fonte de Recurso:	**370.135,53**	**0,00**	**370.135,53**	**60.507,17**	**309.628,36**
Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
	Total por Fonte de Recurso:	**1.703,13**	**0,00**	**1.703,13**	**0,00**	**1.703,13**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.800,63	0,00	29.800,63	21.322,30	8.478,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.800,63	0,00	29.800,63	21.322,30	8.478,33
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.800,63	0,00	29.800,63	21.322,30	8.478,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	2.440,70	1.559,30
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.800,63	0,00	25.800,63	18.881,60	6.919,03
	Total por Fonte de Recurso:	**29.800,63**	**0,00**	**29.800,63**	**21.322,30**	**8.478,33**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
	Total por Fonte de Recurso:	**314,63**	**0,00**	**314,63**	**0,00**	**314,63**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**498,30**	**0,00**	**498,30**	**498,30**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	108,41	0,00	108,41	0,00	108,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108,41	0,00	108,41	0,00	108,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108,41	0,00	108,41	0,00	108,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108,41	0,00	108,41	0,00	108,41
	Total por Fonte de Recurso:	**108,41**	**0,00**	**108,41**	**0,00**	**108,41**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.019,80	63.000,00	80.019,80	11.920,64	68.099,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	60.000,00	60.000,00	5.718,10	54.281,90
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	5.718,10	54.281,90
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	60.000,00	60.000,00	5.718,10	54.281,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.019,80	3.000,00	20.019,80	6.202,54	13.817,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.155,07	0,00	4.155,07	4.155,07	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.155,07	0,00	4.155,07	4.155,07	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.864,73	3.000,00	15.864,73	2.047,47	13.817,26
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.096,52	0,00	10.096,52	2.047,47	8.049,05
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.768,21	0,00	2.768,21	0,00	2.768,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.066,21	0,00	13.066,21	10.998,48	2.067,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.066,21	0,00	13.066,21	10.998,48	2.067,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.066,21	0,00	13.066,21	10.998,48	2.067,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.066,21	0,00	13.066,21	10.998,48	2.067,73
	Total por Fonte de Recurso:	**30.086,01**	**63.000,00**	**93.086,01**	**22.919,12**	**70.166,89**
Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	298.219,16	112.841,59	411.060,75	24.146,02	386.914,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	110.000,00	110.000,00	8.452,08	101.547,92

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	110.000,00	110.000,00	8.452,08	101.547,92
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	110.000,00	110.000,00	8.452,08	101.547,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.219,16	2.841,59	301.060,75	15.693,94	285.366,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	298.219,16	2.841,59	301.060,75	15.693,94	285.366,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.625,46	0,00	105.625,46	4.913,28	100.712,18
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.593,70	0,00	192.593,70	10.780,66	181.813,04
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.841,59	2.841,59	0,00	2.841,59
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00	48.115,44	31.884,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	80.000,00	48.115,44	31.884,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	48.115,44	31.884,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	48.115,44	31.884,56
	Total por Fonte de Recurso:	**378.219,16**	**112.841,59**	**491.060,75**	**72.261,46**	**418.799,29**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.461,47	0,00	61.461,47	60.531,76	929,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.461,47	0,00	61.461,47	60.531,76	929,71
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	43.475,33	0,00	43.475,33	42.553,10	922,23
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.475,33	0,00	43.475,33	42.553,10	922,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.986,14	0,00	17.986,14	17.978,66	7,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.986,14	0,00	17.986,14	17.978,66	7,48
	Total por Fonte de Recurso:	**61.461,47**	**0,00**	**61.461,47**	**60.531,76**	**929,71**
Fonte de Recurso: 3911 - FIA ESTADUAL INCENTIVBO CONSTRUÇÃO CRECHES F911						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**503.096,17**	**503.096,17**	**503.096,17**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.425,60	10.425,60	0,00	10.425,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.425,60	10.425,60	0,00	10.425,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.425,60	10.425,60	0,00	10.425,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.425,60	10.425,60	0,00	10.425,60
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**10.425,60**	**10.425,60**	**0,00**	**10.425,60**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.826,45	0,00	125.826,45	70.662,52	55.163,93
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.826,45	0,00	125.826,45	70.662,52	55.163,93
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.826,45	0,00	79.826,45	24.662,52	55.163,93
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.826,45	0,00	19.826,45	16.689,18	3.137,27
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	7.973,34	42.026,66
	Total por Fonte de Recurso:	**125.826,45**	**0,00**	**125.826,45**	**70.662,52**	**55.163,93**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.981,65	13.427,40	148.409,05	18.944,07	129.464,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	13.427,40	28.427,40	11.423,91	17.003,49
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	13.427,40	28.427,40	11.423,91	17.003,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	13.427,40	28.427,40	11.423,91	17.003,49
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.981,65	0,00	119.981,65	7.520,16	112.461,49
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.981,65	0,00	119.981,65	7.520,16	112.461,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.252,63	0,00	6.252,63	0,00	6.252,63

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	0,00	54.000,00	357,79	53.642,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.729,02	0,00	59.729,02	7.162,37	52.566,65
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**154.981,65**	**13.427,40**	**168.409,05**	**18.944,07**	**149.464,98**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.306,78	0,00	5.306,78	0,00	5.306,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.306,78	0,00	5.306,78	0,00	5.306,78
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.306,78	0,00	5.306,78	0,00	5.306,78
	SEM FINS LUCRATIVOS					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.306,78	0,00	5.306,78	0,00	5.306,78
	Total por Fonte de Recurso:	**5.306,78**	**0,00**	**5.306,78**	**0,00**	**5.306,78**
Fonte de Recurso: 4101 - FUNDEF 70% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	373.086,17	846.913,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	373.086,17	846.913,83
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	373.086,17	846.913,83
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	313.959,83	696.040,17
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.000,00	0,00	210.000,00	59.126,34	150.873,66
	Total por Fonte de Recurso:	**1.220.000,00**	**0,00**	**1.220.000,00**	**373.086,17**	**846.913,83**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.405.000,00	0,00	2.405.000,00	926.742,93	1.478.257,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	604.393,74	645.606,26
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	604.393,74	645.606,26
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	983.200,00	0,00	983.200,00	425.618,88	557.581,12
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	266.800,00	0,00	266.800,00	178.774,86	88.025,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	322.349,19	832.650,81
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	322.349,19	832.650,81
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555.000,00	0,00	555.000,00	50.275,91	504.724,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	0,00	600.000,00	272.073,28	327.926,72
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.605.000,00**	**0,00**	**3.605.000,00**	**926.742,93**	**2.678.257,07**
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	4.943,00	145.057,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	0,00	150.000,00	4.943,00	145.057,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	4.943,00	145.057,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00	0,00	65.000,00	4.943,00	60.057,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**4.943,00**	**145.057,00**
Fonte de Recurso: 496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	149.500,00	149.500,00	0,00	149.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149.500,00	0,00	149.500,00	0,00	149.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**149.500,00**	**149.500,00**	**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	416.900,00	0,00	416.900,00	297.707,32	119.192,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.900,00	0,00	416.900,00	297.707,32	119.192,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416.900,00	0,00	416.900,00	297.707,32	119.192,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213.700,00	0,00	213.700,00	189.699,76	24.000,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.200,00	0,00	197.200,00	105.017,56	92.182,44
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	6.000,00	0,00	6.000,00	2.990,00	3.010,00
	CONTRIBUTIVAS					

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**471.900,00**	**0,00**	**471.900,00**	**297.707,32**	**174.192,68**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	970.000,00	0,00	970.000,00	423.822,21	546.177,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	970.000,00	0,00	970.000,00	423.822,21	546.177,79
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	970.000,00	0,00	970.000,00	423.822,21	546.177,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955.000,00	0,00	955.000,00	423.822,21	531.177,79
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**985.000,00**	**0,00**	**985.000,00**	**423.822,21**	**561.177,79**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.400,00	0,00	116.400,00	93.714,93	22.685,07
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.400,00	0,00	116.400,00	93.714,93	22.685,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.400,00	0,00	116.400,00	93.714,93	22.685,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	44.472,60	5.527,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.400,00	0,00	66.400,00	49.242,33	17.157,67
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.400,00**	**0,00**	**134.400,00**	**106.314,93**	**28.085,07**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	703.610,00	0,00	703.610,00	473.542,97	230.067,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.610,00	0,00	703.610,00	473.542,97	230.067,03
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	703.610,00	0,00	703.610,00	473.542,97	230.067,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	553.610,00	0,00	553.610,00	473.542,97	80.067,03
	Total por Fonte de Recurso:	**703.610,00**	**0,00**	**703.610,00**	**473.542,97**	**230.067,03**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.700,00	0,00	20.700,00	12.686,10	8.013,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.700,00	0,00	20.700,00	12.686,10	8.013,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.700,00	0,00	20.700,00	12.686,10	8.013,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00	0,00	20.200,00	12.196,10	8.003,90
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	500,00	490,00	10,00
	Total por Fonte de Recurso:	**20.700,00**	**0,00**	**20.700,00**	**12.686,10**	**8.013,90**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00	0,00	75.000,00	46.603,81	28.396,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	0,00	75.000,00	46.603,81	28.396,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	0,00	75.000,00	46.603,81	28.396,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	29.161,29	20.838,71
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	0,00	25.000,00	17.442,52	7.557,48
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**46.603,81**	**28.396,19**
Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.378,62	0,00	45.378,62	0,00	45.378,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.378,62	0,00	45.378,62	0,00	45.378,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.378,62	0,00	45.378,62	0,00	45.378,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.378,62	0,00	45.378,62	0,00	45.378,62
	Total por Fonte de Recurso:	**71.378,62**	**0,00**	**71.378,62**	**0,00**	**71.378,62**
Fonte de Recurso: 909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Fonte de Recurso: 910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	101.367,24	0,00	101.367,24	39.655,98	61.711,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.367,24	0,00	101.367,24	39.655,98	61.711,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	53.200,64	0,00	53.200,64	0,00	53.200,64
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.200,64	0,00	53.200,64	0,00	53.200,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.166,60	0,00	48.166,60	39.655,98	8.510,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.166,60	0,00	48.166,60	39.655,98	8.510,62
	Total por Fonte de Recurso:	**101.367,24**	**0,00**	**101.367,24**	**39.655,98**	**61.711,26**
Fonte de Recurso: 911 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.396.053,42**	**1.396.053,42**	**1.314.348,04**	**81.705,38**
Fonte de Recurso: 933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.000,00	0,00	47.000,00	27.670,32	19.329,68
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00	0,00	47.000,00	27.670,32	19.329,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00	0,00	47.000,00	27.670,32	19.329,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	886,86	3.113,14
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	85,80	914,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00	0,00	42.000,00	26.697,66	15.302,34
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
	Total por Fonte de Recurso:	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**	**44.643,81**	**20.356,19**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.000,00	0,00	62.000,00	101,40	61.898,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00	101,40	49.898,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	101,40	49.898,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00	0,00	38.500,00	101,40	38.398,60
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**83.000,00**	**0,00**	**83.000,00**	**101,40**	**82.898,60**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
	Total por Fonte de Recurso:	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**	**5.460,95**	**36.539,05**
	Total Geral:	**54.883.242,61**	**29.021.408,87**	**83.904.651,48**	**43.761.573,36**	**40.143.078,12**
Notas Explicativas						
EXILAINE GASPAR						
Prefeito Municipal						
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null					24/09/2026 - 09:15:11	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI da Lei 4.320/64
Período de: Janeiro a Julho

AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual								
31/03/2026	1/2026 REPARCELAMENTO DA DÍVIDA INSS PATRONAL	300	1.577.393,52	0,00	360.000,00	1.817.393,52	300	1.457.393,52
01/07/2026	2/2026 AGENCIA FOMENTO CONTRATO 231930	96	150.420,33	0,00	18,88	18,88	96	0,00
09/12/2022	2/2022 Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	507.778,80	680.639,88	172.861,08	60	0,00
01/01/2005	8/2013 PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.361.767,98	3.662.905,16	301.137,18	1	0,00
		TOTAL	**6.980.895,80**	**3.869.546,78**	**4.703.563,92**	**2.291.410,66**		**1.457.393,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							24/09/2026 - 09:16:36	
EXILAINE GASPAR								
Prefeito Municipal								

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
R$ 1,00

TÍTULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026**		**SALDO EM 2026**
		BAIXA	**INSCRIÇÃO**	
RESTOS A PAGAR	**-10.686.680,78**	**-6.123.712,58**	**-5.294.977,86**	**-5.294.977,86**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-10.686.680,78	-6.123.712,58	-5.294.977,86	-5.294.977,86
PROCESSADOS	-1.217.416,26	-366.933,24	-366.933,24	-366.933,24
NÃO PROCESSADOS	-9.469.264,52	-5.756.779,34	-4.928.044,62	-4.928.044,62
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00

PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-129.967,89**	**-81.368,31**	**-98.848,07**	**-98.848,07**
CONSIGNAÇÕES	-115.603,93	-81.368,31	-97.468,94	-97.468,94
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-14.363,96	0,00	-1.379,13	-1.379,13
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-784.654,88**	**-1.197.408,67**	**-970.333,59**	**-970.333,59**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-784.654,88	-1.197.408,67	-970.333,59	-970.333,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2026 ATÉ JULHO/2026
R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026		SALDO EM 2026
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.921.429,42**	**5.920.499,41**	**5.622.133,48**	**5.622.133,48**
RECEITAS PENDENTES	5.921.429,42	5.920.499,41	5.622.133,48	5.622.133,48
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-5.679.874,13**	**-1.481.990,15**	**-742.026,04**	**-742.026,04**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				24/09/2026 - 09:18:30

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2026
Resumo do Balanço de JULHO/2026

	NO MÊS	NO ANO
Receita Orçamentária:	4.910.065,99	37.619.715,74
Receita Extra-orçamentária:	322.091,35	2.423.350,18
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	-856.099,71	22.253.923,41
Transferências Financeiras:	0,00	0,00
Total das Receitas.....:	**4.376.057,63**	**62.296.989,33**
Despesa Orçamentária:	5.556.461,00	50.877.869,05
Despesa Extra-orçamentária:	319.854,98	2.610.000,42
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	-859.513,41	18.367.842,99
Transferências Financeiras:	193.000,00	1.737.000,00
Total das Despesas.....:	**5.209.802,57**	**73.592.712,46**
Total Orçado:	1.679.562,99	85.748.485,95
Total Suplementado:	2.437.947,74	45.395.692,84
Percentual Suplementado:	145,15	52,94
Percentual Suplementado por Decreto:	41,49	5,23
Percentual Suplementado por Lei:	103,66	47,71
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		24/09/2026 - 09:19:49

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:CA55B917

SETOR DE TESOURARIA
RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL ANEXOS DA LEI 4320.64 082026 - DEFINITIVO

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Categoria Econômica	Detalhamento	Total	Categoria Econômica	Detalhamento	Total
Receitas Correntes - Outras Deduções		**-22,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**30.299.348,88**
Receitas Correntes		**37.197.437,77**	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.618.993,09	
Receitas Correntes - Renúncia		**0,00**	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65,56	
Receitas Correntes - Restituições		**-2.392,45**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.680.290,23	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		**-12,55**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.677.271,68**
			INVESTIMENTOS	2.353.465,45	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		**-4.361.631,74**			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	323.806,23	
Impostos - Outras Deduções	-17,52				
Impostos	1.724.487,83				
Impostos - Renúncia	0,00				
Impostos - Restituições	-1.366,70				
Impostos - Descontos Concedidos	-9,72				
Taxas - Outras Deduções	-3,20				
Taxas	586.541,00				
Taxas - Renúncia	0,00				
Taxas - Restituições	-151,58				
Taxas - Descontos Concedidos	-0,42				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-1,28				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	366.535,03				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	-874,17				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-2,41				
Valores Mobiliários	1.510.598,33				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA		
Anexo I da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
RECEITAS		**DESPESAS**
Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	
Outros Serviços	6.209,00	
Outros Serviços - Renúncia	0,00	
Outros Serviços - Restituições	0,00	
Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	19.455.149,53	
Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.807.789,58	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.081.175,61	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.553.842,16	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.319.638,03	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.738,57	
Demais Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	
Demais Receitas Correntes	96.364,84	
Demais Receitas Correntes - Renúncia	0,00	
Demais Receitas Correntes - Restituições	0,00	
Demais Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	

Receitas de Capital - Outras Deduções	**0,00**	
Receitas de Capital	**4.549.493,58**	
Receitas de Capital - Renúncia	**0,00**	
Receitas de Capital - Restituições	**0,00**	
Receitas de Capital - Descontos Concedidos	**0,00**	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA
Anexo I da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026

RECEITAS		**DESPESAS**	
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00		
Alienação de Bens Móveis - Outras Deduções	0,00		
Alienação de Bens Móveis	277.410,00		
Alienação de Bens Móveis - Renúncia	0,00		
Alienação de Bens Móveis - Restituições	0,00		
Alienação de Bens Móveis - Descontos Concedidos	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	241.489,92		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.018.593,66		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	32.833.379,03	DESPESAS CORRENTES	30.299.348,88
RECEITAS DE CAPITAL	4.549.493,58	DESPESAS DE CAPITAL	2.677.271,68
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**4.406.252,05**
TOTAL	**37.382.872,61**	**TOTAL**	**37.382.872,61**

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal
Origem do valor: Liquidado

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026
R$ 1,00

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes		37.197.437,77
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-4.361.631,74
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Restituições		-2.392,45
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-12,55
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas Correntes - Outras Deduções		-22,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.311.028,83	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-1.518,28	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-10,14	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-20,72	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos	1.724.487,83	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos - Restituições	-1.366,70	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos - Descontos Concedidos	-9,72	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos - Outras Deduções	-17,52	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio	561.701,26	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio - Restituições	-1.366,70	

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-9,72	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-16,73	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	119.613,69	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Restituições	-1.366,70	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-9,72	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-16,73	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.158,87	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-6,66	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	210,74	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	98.628,25	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	18.602,77	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-1.366,70	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-3,06	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-3,67	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	8,71	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Outras Deduções	-8,71	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	4,35	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Outras Deduções	-4,35	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	442.087,57	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Restituições	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	442.045,60	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	41,97	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Descontos Concedidos	0,00	

1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	650.243,58	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	650.243,58	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	444.128,31	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	444.128,31	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	444.128,31	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	206.115,27	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	206.115,27	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	206.115,27	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	206.115,27	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	512.542,99	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços	512.542,99	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	512.542,99	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	508.206,68	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	266,25	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,79	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.032,33	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.037,73	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas	586.541,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas - Restituições	-151,58	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas - Descontos Concedidos	-0,42	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas - Outras Deduções	-3,20	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	139.622,70	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-0,30	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	139.622,70	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-0,30	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	135.503,56	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.119,14	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,30	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00. Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços	446.918,30	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-151,58	

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-0,42	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	446.918,30	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	-151,58	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-0,42	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-2,90	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	432.521,87	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	16,71	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-2,67	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	11.768,67	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.611,05	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-151,58	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,42	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,23	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições	366.535,03	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições - Restituições	-874,17	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições - Outras Deduções	-1,28	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	366.535,03	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	-874,17	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-1,28	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	366.535,03	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	-874,17	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-1,28	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	366.535,03	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Restituições	-874,17	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-1,28	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	322.321,55	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	7,91	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	37.429,44	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.776,13	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-874,17	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2,41	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,28	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita Patrimonial	1.510.598,33	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Valores Mobiliários	1.510.598,33	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Juros e Correções Monetárias	1.510.368,10	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários	1.510.202,46	
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.493.611,37	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.493.611,37	
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00. APL F1009	67.781,64	
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00. APL F101	2.128,17	
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00. APL F102	47.470,97	
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00. APL F103	2.698,51	
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00. APL F104	2.327,96	
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00. APL F114	389,79	
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00. APL F117	1.146,23	
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00. APL F121	4.833,64	
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00. APL F133	13,51	
1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00. APL F1040	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00. APL F1044	3.678,18	
1.3.2.1.01.1.1.01.11.00.00.00. APL F1056	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.01.12.00.00.00. APL F1061	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.01.13.00.00.00. APL F1063	3.094,68	
1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00. APL F1080	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00. APL F1006	520.896,90	
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00. APL F303	4.739,26	
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00. APL F322	0,01	
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00. APL F324	7,99	
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00. APL F326	318,34	
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00. APL F340	104,31	
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00. APL F494	130.652,01	
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00. APL F495	141.310,61	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/08/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00. APL F497	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00. APL F500	239.826,46	
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00. APL F518	129,37	
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00. APL F794	7,75	
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00. APL F1023	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00. APL F1024	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00.00.00. APL F1051	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00. APL F1062	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00. APL F1064	3.800,79	
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.20.00.00.00. APL F496	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA SOCIAL	122.401,08	
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00. APL F704	2.243,22	
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00. APL F745	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00. APL F900	10.493,15	
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00. APL F906	34.869,25	
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00. APL F909	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00. APL F910	4.527,95	
1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00. APL F911	34.276,62	
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00. APL F933	741,60	
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00. APL F934	9.446,66	
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00. APL F940	13.019,59	
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00. APL F941	385,34	
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00. APL F1011	5.472,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00. APL F1934	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00. APL F908	6.925,70	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/08/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE E VINCULADOS	289.954,72	
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00. APL F1000	225.140,64	
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00. APL F501	27.321,74	
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00. APL F504	6.250,52	
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00. APL F507	16.508,70	
1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00. APL F510	7.176,07	
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00. APL F511	2.378,72	
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00. APL F512	979,35	
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00. APL F1009	27,52	
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00. APL F1015	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00. APL F1057	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00. APL F1060	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.12.00.00.00. APL F1073	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00. APL F1068	4.171,46	
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00. APL F1005	273.207,19	
1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00. APL F139	689,51	
1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00. APL F710	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00. APL F768	712,78	
1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00. APL F790	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.05.05.00.00.00. APL F1005	56.351,50	
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00. APL F1006	43.624,39	
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00. APL F1072	171.829,01	
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00. APL F512	210.774,76	

1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00. APL F1016	66.032,11	
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00. APL F1017	7.609,72	
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00. APL F1018	130.424,06	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00. APL F1494	6.708,87	
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00. APL 504	7.887,85	
1.3.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00. APL F555	7.887,85	
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00. APL F507	707,23	
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	16.591,09	
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00. APL F107	16.591,09	
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00. APL F107	16.591,09	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio	165,64	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	165,64	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	165,64	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Dividendos	230,23	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Dividendos	230,23	
1.3.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS UNIAO	230,23	
1.3.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS UNIAO	230,23	
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Dividendos Petrobras	230,23	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços	6.209,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços - Renúncia	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços - Restituições	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços	6.209,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Renúncia	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Restituições	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços	6.209,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Renúncia	0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Restituições	0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços	6.209,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Renúncia	0,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Restituições	0,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal	6.209,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal - Renúncia	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outros Serviços - Principal - Outras Deduções	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Correntes	32.855.963,17	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.361.631,74	

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências da União e de suas Entidades	19.455.149,53	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.807.789,58	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.918.196,65	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.807.789,58	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.760.881,71	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.776.326,65	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.881.633,40	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.776.326,65	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.881.633,40	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
Deduções FUNDEB	-2.776.326,65	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	879.248,31	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	879.248,31	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	157.314,94	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-31.462,93	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	157.314,94	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-31.462,93	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.483,90	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	33.483,90	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	33.483,90	
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	33.483,90	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.241.474,82	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.782.137,44	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.122.838,20	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.122.838,20	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	767.633,50	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	327.442,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	4.016,25	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	4.016,25	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00. Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	19.730,20	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	526.957,60	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	526.957,60	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00. ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192 F494	227.957,60	
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00. ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS F496	299.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	132.341,64	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	132.341,64	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	103.744,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00. Vigilância Sanitária - Despesas Diversas F494	21.163,22	
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00. Vigilância Sanitária - Doenças/Endemias	7.434,42	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.459.337,38	

1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	6.000,00	
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	6.000,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	3.337,38	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	3.337,38	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.337,38	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.450.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.450.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.02.00.00.00.00. Emendas Individuais Custeio da Atenção Básica F1018	950.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.03.00.00.00.00. PAB - Emenda de Bancada do Paraná - 71170007 F1017	200.000,00	
1.7.1.3.51.9.1.04.00.00.00.00. PAB - Custeio da Atenção Básica F1494	300.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	417.004,08	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências do Salário-Educação	289.948,69	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	289.948,69	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	126.114,75	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	126.114,75	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	940,64	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	940,64	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	564.787,61	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	155.984,63	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	155.984,63	
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1038	0,00	
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1039	155.984,63	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	390.992,12	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	390.992,12	
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	17.810,86	
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00. FUNDEB - Escola em Tempo Integral	17.810,86	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.035,73	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.035,73	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	170.035,73	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 933	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 934	103.272,04	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 940	3.327,85	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL - FR 941	51.435,84	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00. PROCAD-SUAS F940	12.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.612,30	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.612,30	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.612,30	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	5.612,30	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	104.554,44	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	31.426,75	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	31.426,75	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	72.219,44	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	72.219,44	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	908,25	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	908,25	

1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	908,25	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	908,25	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.081.175,61	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.553.842,16	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.779.929,81	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.553.842,16	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do ICMS	6.788.688,59	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.357.737,62	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.788.688,59	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.357.737,62	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do IPVA	884.984,48	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-176.997,05	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	884.984,48	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-176.997,05	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do IPI - Municípios	95.537,27	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-19.107,49	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	95.537,27	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-19.107,49	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.719,47	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.719,47	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	307.490,74	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	307.490,74	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	307.490,74	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	993.755,06	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	0,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	73.714,55	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	73.714,55	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	73.714,55	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências dos Estados e DF	920.040,51	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	920.040,51	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	244.904,61	
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	56.250,00	
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00. PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO F900	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00. Acolhimento Institucional da Pessoa com Deficiência - FEAS F910	31.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00. Transferências do Fundo Estadual de Calamidades Públicas F1068	92.283,64	
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00. Patrocinadores Diversos - Comemorações e Datas Festivas F1000	20.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00. Construção de Estufas F1005	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00. Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio - Delib. 007/2026 F1011	40.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00. Programa Esporte Que Queremos II F1005	56.490,00	
1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00. Ajuda de Custo ao Jogos Escolares 2026	15.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00. Viaja Mais 60 Fase III - Deliberação 004/2026 F900	25.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00. PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025	46.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00. Incentivo Def. Direitos PCD - Deliberação 005/2026 F910	53.200,64	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Outras Instituições Públicas	4.319.638,03	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**

1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.319.638,03	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.319.638,03	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.319.638,03	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	11.131,53	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	4.308.506,50	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes	147.103,41	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Restituições	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00. Multas por Danos Ambientais	0,00	
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00. Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00. Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.738,57	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Indenizações	0,00	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Restituições	50.738,57	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. Restituição de Convênios	50.738,57	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Financeiras	50.738,57	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	50.738,57	
1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	0,00	
1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes	96.364,84	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Demais Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes	96.364,84	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	2.067,08	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência	2.067,08	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. Ônus de Sucumbência - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	2.067,08	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/08/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas	94.297,76	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	94.297,76	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	94.297,76	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	10.326,54	
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00. Outras Receitas F1005	82.771,22	
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F303	1.200,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital		4.549.493,58
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receitas de Capital - Outras Deduções		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Operações de Crédito	12.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	12.000,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	12.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens	277.410,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis	277.410,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis - Descontos Concedidos	0,00	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2026 a 31/08/2026

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes	277.410,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes	277.410,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	277.410,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Imóveis	0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Imóveis	0,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Imóveis	0,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Capital	4.260.083,58	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências da União e de suas Entidades	241.489,92	

2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00. Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	241.489,92	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	241.489,92	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	241.489,92	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00. Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - F1006	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00. Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F796	0,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. CONVENIOS FEDERAIS F1006	0,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.018.593,66	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	889.049,33	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	86.300,68	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	86.300,68	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00. Programa Infância Feliz - Construção de Creche - FR 911	0,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	802.748,65	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	802.748,65	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Investimento F1011	45.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. Deliberação 045/2026 CEDPI - Cuida + Investimentos F900	40.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. CONVENIOS ESTADUAIS RECEITA CAPITAL F1005	717.748,65	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos dos Estados	3.129.544,33	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos dos Estados	3.129.544,33	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	3.129.544,33	
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00. Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva II F1005	400.000,00	
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. Reforma do Ginásio de Esportes F768	58.336,81	
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Construção de Barracões Industriais F768	448.577,05	
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	1.866.000,00	
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PARANÁ		
Exercício: 2026		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026		
R$ 1,00		
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes	**32.833.379,03**	
Impostos	1.723.093,89	
Taxas	586.385,80	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.657,17	

Valores Mobiliários	1.510.598,33
Outros Serviços	6.209,00
Transferências da União e de suas Entidades	16.647.359,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.527.333,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.319.638,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.738,57
Demais Receitas Correntes	96.364,84
Receitas de Capital	**4.549.493,58**
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000,00
Alienação de Bens Móveis	277.410,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	241.489,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.018.593,66
Total Geral:	37.382.872,61
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2026 a 31/08/2026

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.299.348,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.618.993,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.618.993,09	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	213.464,54		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	204.068,34		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	204.068,34		
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	9.396,20		
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - PODER EXECUTIVO	9.396,20		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	263.366,57		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	250.948,86		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	250.948,86		
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	12.417,71		
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - PODER EXECUTIVO	12.417,71		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.764.359,27		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.840.226,21		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	8.718.294,97		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	121.931,24		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	36.451,51		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	613.001,60		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.421.445,88		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.249.730,08		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	171.715,80		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	600.447,48		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	606.563,49		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	124.814,22		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	33.080,44		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	31.808,20		
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	1.272,24		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	77.013,21		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	176.517,31		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	141.782,79		
3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	2.365,02		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	22.530,86		
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	9.838,64		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	234.797,92		

3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	184.165,60		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	50.632,32		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.377.802,71		
3.1.90.13.01.00	FGTS	125.118,55		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.252.684,16		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	56.584,25		
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	9.524,71		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	16.460,03		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	226.697,25		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	1.918.166,54		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.251,38		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			65,56
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65,56	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65,56		
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	65,56		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.680.290,23
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		668.446,22	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	137.600,00		
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIE	34.400,00		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	103.200,00		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	103.200,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	530.846,22		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	10.400,00		
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.553,10		
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	330.910,14		
3.3.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.974,44		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	142.008,54		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	142.008,54		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		471.550,30	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	471.550,30		
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	408.906,78		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.643,52		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.540.293,71	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	180.104,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	180.104,00		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	148.410,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	15.619,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	15.070,00		
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	1.005,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.400,00		
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	5.400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.208.659,76		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	943.073,53		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	159.639,50		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	713.479,57		
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	34.066,92		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	35.887,54		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	53.780,31		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	541.312,49		
3.3.90.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	3.026,95		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	343.919,42		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	194.366,12		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.238,20		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	181.061,85		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.079,20		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	63.582,23		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.351,79		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	7.893,30		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	4.349,60		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	22.309,80		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	50.720,17		
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.727,02		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	82.300,24		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.490,73		
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	564,00		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.059,61		
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	104,00		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	96.040,67		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	788.369,72		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	244.306,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	544.063,72		
3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	460,00		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.649,10		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	20.650,00		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	310.675,00		
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.817,20		
3.3.90.30.99.01	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.817,20		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	981,33		
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	981,33		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	373.990,55		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.973,93		
3.3.90.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	108.496,79		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	255.519,83		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	255.519,83		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.898,62		
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.239,74		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	2.658,88		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	154.571,90		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	95.601,30		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.882,10		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	26.088,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.507.928,54		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	324.452,14		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	105.643,12		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.031,04		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	63.798,10		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	29.747,78		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	177.392,02		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	177.392,02		
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	4.843,56		
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	38.510,00		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	482,54		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	506.990,43		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	262.989,18		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	87.950,96		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	47.940,96		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	108.109,33		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	72.145,71		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	13.878,72		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	24.960,83		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	33.306,16		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	17.323,40		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	17.323,40		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	196.684,27		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	4.635,58		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	4.635,58		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	33.320,81		

3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	90,00		
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	3.576,50		
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	3.576,50		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.784,43		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	69.652,20		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	69.652,20		
3.3.90.39.84.00	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	32.000,00		
3.3.90.39.84.02	Apresentação Teatral	32.000,00		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	31.858,00		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	36.307,21		
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	600,00		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.730.059,70		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	28.218,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.701.841,70		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	269.064,09		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	202.939,94		
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	35.700,00		
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.424,15		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.854.456,28		
3.3.90.46.02.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Cartão magnético, bilhetes ou outros instrumentos congêneres	1.854.456,28		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	273.383,83		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	273.383,83		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.550,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.550,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	469.888,88		
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	426.088,16		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	42.356,35		
3.3.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.335,74		
3.3.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	108,63		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.554,59		
3.3.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	22.554,59		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209.861,34		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209.861,34		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.677.271,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.353.465,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.353.465,45	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	956.720,20		
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	679.637,43		
4.4.90.51.01.03	CRECHES	262.506,75		
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	417.130,68		
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	277.082,77		
4.4.90.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	86.771,22		
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	190.311,55		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.396.745,25		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	17.575,00		
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO- ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	29.078,42		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	49.766,97		
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	9.679,00		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.222,35		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	49.356,12		
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	16.918,00		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	343.149,39		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	872.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			323.806,23
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		323.806,23	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	323.806,23		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	323.806,23		
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				30.299.348,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.618.993,09

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.680.290,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.677.271,68
INVESTIMENTOS	2.353.465,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	323.806,23
Total Geral:	**32.976.620,56**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**1.544.000,00**
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026
Valor Liquidado R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) E VICE-PREFEITO(A)

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.03	Essencial à Justiça	0,00	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.04	Administração	0,00	388.322,85	0,00	388.322,85
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	388.322,85	0,00	388.322,85
02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	388.322,85	0,00	388.322,85
	Total da Unidade:	**0,00**	**621.526,08**	**0,00**	**621.526,08**

Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.002.04	Administração	0,00	66.911,06	0,00	66.911,06
02.002.04.124	Controle Externo	0,00	66.911,06	0,00	66.911,06
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	66.911,06	0,00	66.911,06
	Total da Unidade:	**0,00**	**66.911,06**	**0,00**	**66.911,06**

Orgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
Unidade: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.04	Administração	0,00	3.770.351,01	0,00	3.770.351,01
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	250.948,51	0,00	250.948,51
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	250.948,51	0,00	250.948,51
03.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.655.667,04	0,00	2.655.667,04
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	2.655.667,04	0,00	2.655.667,04
03.001.04.123	Administração Financeira	0,00	144.874,38	0,00	144.874,38
03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	144.874,38	0,00	144.874,38

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026
Valor Liquidado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	224.843,21	0,00	224.843,21
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	224.843,21	0,00	224.843,21
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	313.807,64	0,00	313.807,64
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	313.807,64	0,00	313.807,64

03.001.04.332	Relação de Trabalho	0,00	105.720,36	0,00	105.720,36
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	105.720,36	0,00	105.720,36
03.001.04.333	Empregabilidade	0,00	74.489,87	0,00	74.489,87
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	74.489,87	0,00	74.489,87
03.001.09	Previdência Social	0,00	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.11	Trabalho	0,00	273.383,83	0,00	273.383,83
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	273.383,83	0,00	273.383,83
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	273.383,83	0,00	273.383,83
03.001.28	Encargos Especiais	0,00	323.871,79	0,00	323.871,79
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	323.871,79	0,00	323.871,79
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	323.871,79	0,00	323.871,79
	Total da Unidade:	**0,00**	**4.844.437,74**	**0,00**	**4.844.437,74**
Orgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL					
Unidade: 3 - UNIDADE DE COLABORAÇÃO E APOIO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.08	Assistência Social	0,00	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	240,00	0,00	240,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	240,00	0,00	240,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**73.399,44**	**0,00**	**73.399,44**
Orgão: 4 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.06.182.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.15	Urbanismo	547.519,87	4.335.238,94	0,00	4.882.758,81
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	460.748,65	0,00	0,00	460.748,65
04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	460.748,65	0,00	0,00	460.748,65
04.001.15.452	Serviços Urbanos	86.771,22	4.335.238,94	0,00	4.422.010,16
04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	86.771,22	4.335.238,94	0,00	4.422.010,16
	Total da Unidade:	**547.519,87**	**4.335.238,94**	**0,00**	**4.882.758,81**
Orgão: 4 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.18	Gestão Ambiental	332.977,55	154.875,20	0,00	487.852,75
04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	158.077,58	0,00	0,00	158.077,58
04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	158.077,58	0,00	0,00	158.077,58
04.002.18.542	Controle Ambiental	0,00	154.875,20	0,00	154.875,20
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	154.875,20	0,00	154.875,20
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					

Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.20	Agricultura	0,00	201.082,53	0,00	201.082,53
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	201.082,53	0,00	201.082,53
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	201.082,53	0,00	201.082,53
	Total da Unidade:	**332.977,55**	**355.957,73**	**0,00**	**688.935,28**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 5 - SETOR EDUCACIONAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.12	Educação	254.078,05	8.639.806,62	0,00	8.893.884,67
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	450.027,44	0,00	450.027,44
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	450.027,44	0,00	450.027,44
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	333.847,02	0,00	333.847,02
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	333.847,02	0,00	333.847,02
05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.973.601,65	0,00	4.973.601,65
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	4.973.601,65	0,00	4.973.601,65
05.001.12.364	Ensino Superior	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
05.001.12.365	Educação Infantil	254.078,05	2.037.394,83	0,00	2.291.472,88
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	254.078,05	2.037.394,83	0,00	2.291.472,88
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
05.001.12.367	Educação Especial	0,00	511.524,90	0,00	511.524,90
05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	511.524,90	0,00	511.524,90
05.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	216.010,78	0,00	216.010,78
05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	216.010,78	0,00	216.010,78
05.001.13	Cultura	0,00	264.392,06	0,00	264.392,06
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	264.392,06	0,00	264.392,06
05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	264.392,06	0,00	264.392,06
	Total da Unidade:	**254.078,05**	**8.904.198,68**	**0,00**	**9.158.276,73**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 6 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.27	Desporto e Lazer	0,00	232.090,00	0,00	232.090,00
06.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	227.540,00	0,00	227.540,00
06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	227.540,00	0,00	227.540,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**232.090,00**	**0,00**	**232.090,00**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.10	Saúde	1.935.776,06	8.824.718,41	0,00	10.760.494,47
07.001.10.301	Atenção Básica	1.869.431,74	8.682.244,91	0,00	10.551.676,65
07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	1.869.431,74	8.682.244,91	0,00	10.551.676,65
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.996,42	142.473,50	0,00	197.469,92
07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	54.996,42	142.473,50	0,00	197.469,92
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	8.038,23	0,00	0,00	8.038,23
07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	8.038,23	0,00	0,00	8.038,23
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67
07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67

	Total da Unidade:	**1.935.776,06**	**8.824.718,41**	**0,00**	**10.760.494,47**
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Valor Liquidado					R$ 1,00
Orgão: 8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 8 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.08	Assistência Social	0,00	1.385.284,20	0,00	1.385.284,20
08.001.08.122	Administração Geral	0,00	12.678,12	0,00	12.678,12
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	12.678,12	0,00	12.678,12
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	28.889,79	0,00	28.889,79
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	28.889,79	0,00	28.889,79
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	264.448,93	0,00	264.448,93
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	264.448,93	0,00	264.448,93
08.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.027.958,95	0,00	1.027.958,95
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	1.027.958,95	0,00	1.027.958,95
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	51.308,41	0,00	51.308,41
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	51.308,41	0,00	51.308,41
08.001.12	Educação	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365	Educação Infantil	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
	Total da Unidade:	**262.506,75**	**1.385.284,20**	**0,00**	**1.647.790,95**
	Total Geral:	**3.332.858,28**	**29.643.762,28**	**0,00**	**32.976.620,56**
Notas Explicativas					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					24/09/2026 - 09:08:14
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.03	Essencial à Justiça	0,00	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.03.092.0002.2.003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.04	Administração	0,00	388.322,85	0,00	388.322,85
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	388.322,85	0,00	388.322,85
02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	388.322,85	0,00	388.322,85
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	0,00	388.322,85	0,00	388.322,85
02.002.04	Administração	0,00	66.911,06	0,00	66.911,06
02.002.04.124	Controle Externo	0,00	66.911,06	0,00	66.911,06
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	66.911,06	0,00	66.911,06
02.002.04.124.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	66.911,06	0,00	66.911,06
03.001.04	Administração	0,00	3.770.351,01	0,00	3.770.351,01
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	250.948,51	0,00	250.948,51
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	250.948,51	0,00	250.948,51
03.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	0,00	250.948,51	0,00	250.948,51
03.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.655.667,04	0,00	2.655.667,04
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	2.655.667,04	0,00	2.655.667,04
03.001.04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	1.621.086,06	0,00	1.621.086,06
03.001.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	0,00	39.518,29	0,00	39.518,29
03.001.04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO	0,00	309.594,73	0,00	309.594,73

03.001.04.122.0002.2.008	SENTENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV	0,00	469.888,88	0,00	469.888,88
03.001.04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR RURAL INCRA	0,00	143.685,14	0,00	143.685,14
03.001.04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CÍVIL	0,00	71.893,94	0,00	71.893,94
03.001.04.123	Administração Financeira	0,00	144.874,38	0,00	144.874,38
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	144.874,38	0,00	144.874,38
03.001.04.123.0002.2.013	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA	0,00	144.874,38	0,00	144.874,38
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	224.843,21	0,00	224.843,21
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	224.843,21	0,00	224.843,21
03.001.04.125.0002.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	224.843,21	0,00	224.843,21
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	313.807,64	0,00	313.807,64
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	313.807,64	0,00	313.807,64
03.001.04.126.0002.2.011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	313.807,64	0,00	313.807,64
03.001.04.332	Relação de Trabalho	0,00	105.720,36	0,00	105.720,36
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	105.720,36	0,00	105.720,36
03.001.04.332.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	105.720,36	0,00	105.720,36
03.001.04.333	Empregabilidade	0,00	74.489,87	0,00	74.489,87
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	74.489,87	0,00	74.489,87
03.001.04.333.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	0,00	74.489,87	0,00	74.489,87
03.001.09	Previdência Social	0,00	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.09.272.0002.2.016	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.11	Trabalho	0,00	273.383,83	0,00	273.383,83
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	273.383,83	0,00	273.383,83
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	273.383,83	0,00	273.383,83
03.001.11.331.0002.2.017	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	273.383,83	0,00	273.383,83
03.001.28	Encargos Especiais	0,00	323.871,79	0,00	323.871,79
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	323.871,79	0,00	323.871,79
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	323.871,79	0,00	323.871,79
03.001.28.843.0002.2.015	ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	323.871,79	0,00	323.871,79
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.08	Assistência Social	0,00	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.08.243.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.14	Direitos da Cidadania	0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	240,00	0,00	240,00
04.001.15	Urbanismo	547.519,87	4.335.238,94	0,00	4.882.758,81
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	460.748,65	0,00	0,00	460.748,65
04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	460.748,65	0,00	0,00	460.748,65
04.001.15.451.0003.1.001	Pavimentação de Vias Urbanas	190.311,55	0,00	0,00	190.311,55
04.001.15.451.0003.1.035	Convênio 764/2025 – SECID – Construção de Ciclovia	270.437,10	0,00	0,00	270.437,10
04.001.15.452	Serviços Urbanos	86.771,22	4.335.238,94	0,00	4.422.010,16
04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	86.771,22	4.335.238,94	0,00	4.422.010,16
04.001.15.452.0003.1.036	Revitalização da Praça Central – Convênio 1.402/2025 – SECID	86.771,22	0,00	0,00	86.771,22
04.001.15.452.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.906.699,52	0,00	3.906.699,52

04.001.15.452.0003.2.023	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	428.539,42	0,00	428.539,42
04.002.18	Gestão Ambiental	332.977,55	154.875,20	0,00	487.852,75
04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	158.077,58	0,00	0,00	158.077,58
04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	158.077,58	0,00	0,00	158.077,58
04.002.18.541.0003.1.026	Itaipu Binacional - Programa Mais que Energia	158.077,58	0,00	0,00	158.077,58
04.002.18.542	Controle Ambiental	0,00	154.875,20	0,00	154.875,20
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	154.875,20	0,00	154.875,20
04.002.18.542.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAIS ABANDONADOS	0,00	17.275,20	0,00	17.275,20
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.18.542.0003.2.026	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES	0,00	137.600,00	0,00	137.600,00
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.18.608.0003.1.002	Convênio 758/2025 - SEAB/FEAP - Estufas	174.899,97	0,00	0,00	174.899,97
04.002.20	Agricultura	0,00	201.082,53	0,00	201.082,53
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	201.082,53	0,00	201.082,53
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	201.082,53	0,00	201.082,53
04.002.20.608.0003.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	201.082,53	0,00	201.082,53
05.001.12	Educação	254.078,05	8.639.806,62	0,00	8.893.884,67
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	450.027,44	0,00	450.027,44
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	450.027,44	0,00	450.027,44
05.001.12.122.0004.2.028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	450.027,44	0,00	450.027,44
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	333.847,02	0,00	333.847,02
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	333.847,02	0,00	333.847,02
05.001.12.306.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	333.847,02	0,00	333.847,02
05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.973.601,65	0,00	4.973.601,65
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	4.973.601,65	0,00	4.973.601,65
05.001.12.361.0004.2.029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.973.601,65	0,00	4.973.601,65
05.001.12.364	Ensino Superior	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
05.001.12.364.0004.2.034	TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÃO IND. DOS ESTUDANTES	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
05.001.12.365	Educação Infantil	254.078,05	2.037.394,83	0,00	2.291.472,88
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	254.078,05	2.037.394,83	0,00	2.291.472,88
05.001.12.365.0004.1.028	Emenda Parlamentar 202440560003	231.523,46	0,00	0,00	231.523,46
05.001.12.365.0004.1.039	Construção de Unidade Proinfância Tipo II	22.554,59	0,00	0,00	22.554,59
05.001.12.365.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.037.394,83	0,00	2.037.394,83
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
05.001.12.366.0004.2.035	BOLSA DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
05.001.12.367	Educação Especial	0,00	511.524,90	0,00	511.524,90
05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	511.524,90	0,00	511.524,90
05.001.12.367.0004.2.036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	182.095,28	0,00	182.095,28
05.001.12.367.0004.2.037	TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÕES EDUCACIONAIS	0,00	329.429,62	0,00	329.429,62
05.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	216.010,78	0,00	216.010,78
05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	216.010,78	0,00	216.010,78
05.001.12.782.0004.2.030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	216.010,78	0,00	216.010,78
05.001.13	Cultura	0,00	264.392,06	0,00	264.392,06
05.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	264.392,06	0,00	264.392,06
05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	264.392,06	0,00	264.392,06

05.001.13.392.0004.2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS	0,00	264.392,06	0,00	264.392,06
06.001.27	Desporto e Lazer	0,00	232.090,00	0,00	232.090,00
06.001.27.811	Desporto de Rendimento	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005.2.040	PROGRAMA BOLSA ATLETA	0,00	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	227.540,00	0,00	227.540,00
06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	227.540,00	0,00	227.540,00
06.001.27.812.0005.2.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	214.859,85	0,00	214.859,85
06.001.27.812.0005.2.059	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	0,00	12.680,15	0,00	12.680,15
07.001.10	Saúde	1.935.776,06	8.824.718,41	0,00	10.760.494,47
07.001.10.301	Atenção Básica	1.869.431,74	8.682.244,91	0,00	10.551.676,65
07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	1.869.431,74	8.682.244,91	0,00	10.551.676,65
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.10.301.0006.1.009	Emenda Parlamentar 40560003	24.069,07	0,00	0,00	24.069,07
07.001.10.301.0006.1.010	Emenda Parlamentar 504100001	457.253,84	0,00	0,00	457.253,84
07.001.10.301.0006.1.011	Resolução SESA 1103/2021	10.454,54	0,00	0,00	10.454,54
07.001.10.301.0006.1.012	Resoluções SESA/PR – 1.466/23 e 1.708/24	8.075,00	0,00	0,00	8.075,00
07.001.10.301.0006.1.027	Resolução SESA nº 1.357/2025 – Transporte Sanitário	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
07.001.10.301.0006.1.029	Transporte Equipe de Atenção Primária - Resolução SESA Nº 516/2024	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
07.001.10.301.0006.1.034	Emendas Parlamentares da Saúde	25.811,62	0,00	0,00	25.811,62
07.001.10.301.0006.1.040	Emenda Parlamentar 40560007	513.767,67	0,00	0,00	513.767,67
07.001.10.301.0006.2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	8.414.967,86	0,00	8.414.967,86
07.001.10.301.0006.2.042	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAL E ESTADUAL	0,00	210.725,35	0,00	210.725,35
07.001.10.301.0006.2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	0,00	46.151,70	0,00	46.151,70
07.001.10.301.0006.2.044	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADE DE SAÚDE	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.996,42	142.473,50	0,00	197.469,92
07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	54.996,42	142.473,50	0,00	197.469,92
07.001.10.302.0006.1.013	Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA Nº 860/2022	54.996,42	0,00	0,00	54.996,42
07.001.10.302.0006.2.045	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	142.473,50	0,00	142.473,50
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	8.038,23	0,00	0,00	8.038,23
07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	8.038,23	0,00	0,00	8.038,23
07.001.10.304.0006.1.016	Resolução SESA 1.103/2021	1.676,00	0,00	0,00	1.676,00
07.001.10.304.0006.1.017	Resolução SESA 808/2022	2.264,23	0,00	0,00	2.264,23
07.001.10.304.0006.1.018	Resolução SESA 425/2023	402,00	0,00	0,00	402,00
07.001.10.304.0006.1.020	Resolução SESA 374/2024	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
07.001.10.304.0006.1.021	Saúde na Escola -Port. Nº 6.715/2025	996,00	0,00	0,00	996,00
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67
07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE					
Anexo VII da Lei 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.10.305.0006.1.024	Resolução SESA 605/24	3.309,67	0,00	0,00	3.309,67
08.001.08	Assistência Social	0,00	1.385.284,20	0,00	1.385.284,20
08.001.08.122	Administração Geral	0,00	12.678,12	0,00	12.678,12
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	12.678,12	0,00	12.678,12
08.001.08.122.0007.2.060	PROCAD SUAS	0,00	12.678,12	0,00	12.678,12
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	28.889,79	0,00	28.889,79
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	28.889,79	0,00	28.889,79
08.001.08.241.0007.2.057	MANUTENÇÃO DE PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	28.889,79	0,00	28.889,79
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	264.448,93	0,00	264.448,93
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	264.448,93	0,00	264.448,93

08.001.08.243.0007.2.055	MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS À CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	160.435,94	0,00	160.435,94
08.001.08.243.0007.2.056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	104.012,99	0,00	104.012,99
08.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.027.958,95	0,00	1.027.958,95
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	1.027.958,95	0,00	1.027.958,95
08.001.08.244.0007.2.047	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	381.796,03	0,00	381.796,03
08.001.08.244.0007.2.048	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	445.227,80	0,00	445.227,80
08.001.08.244.0007.2.050	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	68.290,14	0,00	68.290,14
08.001.08.244.0007.2.051	IGUALDADE DE DECISÃO PARA MULHERES	0,00	48.530,29	0,00	48.530,29
08.001.08.244.0007.2.052	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	49.462,19	0,00	49.462,19
08.001.08.244.0007.2.053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	0,00	34.294,71	0,00	34.294,71
08.001.08.244.0007.2.054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	357,79	0,00	357,79
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	51.308,41	0,00	51.308,41
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	51.308,41	0,00	51.308,41
08.001.08.245.0007.2.061	Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS	0,00	8.550,00	0,00	8.550,00
08.001.08.245.0007.2.062	Gestão de Recursos de Emendas Parlamentares da	0,00	42.758,41	0,00	42.758,41

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE
Anexo VII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
	Assistência Social				
08.001.12	Educação	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365	Educação Infantil	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
08.001.12.365.0004.1.037	Construção de Creche - Programa Infância Feliz Paraná	262.506,75	0,00	0,00	262.506,75
	Total geral:	**3.332.858,28**	**29.643.762,28**	**0,00**	**32.976.620,56**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 24/09/2026 - 09:10:04

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS
ORDINÁRIO/VINCULADOS
Anexo VIII da Lei 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026
R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.001.03	Essencial à Justiça	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.03.092.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	233.203,23	0,00	233.203,23
02.001.04	Administração	388.322,85	0,00	388.322,85
02.001.04.122	Administração Geral	388.322,85	0,00	388.322,85
02.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	388.322,85	0,00	388.322,85
02.002.04	Administração	66.911,06	0,00	66.911,06
02.002.04.124	Controle Externo	66.911,06	0,00	66.911,06
02.002.04.124.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	66.911,06	0,00	66.911,06
03.001.04	Administração	3.732.971,14	37.379,87	3.770.351,01
03.001.04.121	Planejamento e Orçamento	250.948,51	0,00	250.948,51
03.001.04.121.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	250.948,51	0,00	250.948,51
03.001.04.122	Administração Geral	2.618.287,17	37.379,87	2.655.667,04
03.001.04.122.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	2.618.287,17	37.379,87	2.655.667,04
03.001.04.123	Administração Financeira	144.874,38	0,00	144.874,38
03.001.04.123.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	144.874,38	0,00	144.874,38
03.001.04.125	Normatização e Fiscalização	224.843,21	0,00	224.843,21
03.001.04.125.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	224.843,21	0,00	224.843,21
03.001.04.126	Tecnologia da Informação	313.807,64	0,00	313.807,64
03.001.04.126.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	313.807,64	0,00	313.807,64

03.001.04.332	Relação de Trabalho	105.720,36	0,00	105.720,36
03.001.04.332.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	105.720,36	0,00	105.720,36
03.001.04.333	Empregabilidade	74.489,87	0,00	74.489,87
03.001.04.333.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	74.489,87	0,00	74.489,87
03.001.09	Previdência Social	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.09.272.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	476.831,11	0,00	476.831,11
03.001.11	Trabalho	270.253,17	3.130,66	273.383,83
03.001.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.253,17	3.130,66	273.383,83
03.001.11.331.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	270.253,17	3.130,66	273.383,83
03.001.28	Encargos Especiais	323.871,79	0,00	323.871,79
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	323.871,79	0,00	323.871,79
03.001.28.843.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	323.871,79	0,00	323.871,79
03.002.08	Assistência Social	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	73.159,44	0,00	73.159,44
03.002.14	Direitos da Cidadania	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	240,00	0,00	240,00
03.002.14.422.0002	APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL	240,00	0,00	240,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2026				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.001.15	Urbanismo	3.025.047,87	1.857.710,94	4.882.758,81
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	455.748,65	460.748,65
04.001.15.451.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	5.000,00	455.748,65	460.748,65
04.001.15.452	Serviços Urbanos	3.020.047,87	1.401.962,29	4.422.010,16
04.001.15.452.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	3.020.047,87	1.401.962,29	4.422.010,16
04.002.18	Gestão Ambiental	312.952,78	174.899,97	487.852,75
04.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	158.077,58	0,00	158.077,58
04.002.18.541.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	158.077,58	0,00	158.077,58
04.002.18.542	Controle Ambiental	154.875,20	0,00	154.875,20
04.002.18.542.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	154.875,20	0,00	154.875,20
04.002.18.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	174.899,97	174.899,97
04.002.18.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	0,00	174.899,97	174.899,97
04.002.20	Agricultura	201.082,53	0,00	201.082,53
04.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	201.082,53	0,00	201.082,53
04.002.20.608.0003	DESENVOLVIMENTO DO CAMPO A CIDADE	201.082,53	0,00	201.082,53
05.001.12	Educação	335.846,27	8.558.038,40	8.893.884,67
05.001.12.122	Administração Geral	0,00	450.027,44	450.027,44
05.001.12.122.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	450.027,44	450.027,44
05.001.12.306	Alimentação e Nutrição	218.446,27	115.400,75	333.847,02
05.001.12.306.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	218.446,27	115.400,75	333.847,02
05.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.973.601,65	4.973.601,65
05.001.12.361.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	4.973.601,65	4.973.601,65
05.001.12.364	Ensino Superior	112.000,00	0,00	112.000,00
05.001.12.364.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	112.000,00	0,00	112.000,00
05.001.12.365	Educação Infantil	0,00	2.291.472,88	2.291.472,88
05.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	2.291.472,88	2.291.472,88
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	5.400,00	0,00	5.400,00
05.001.12.366.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	5.400,00	0,00	5.400,00
05.001.12.367	Educação Especial	0,00	511.524,90	511.524,90
05.001.12.367.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	511.524,90	511.524,90
05.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	216.010,78	216.010,78
05.001.12.782.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	216.010,78	216.010,78
05.001.13	Cultura	92.046,81	172.345,25	264.392,06

05.001.13.392	Difusão Cultural	92.046,81	172.345,25	264.392,06
05.001.13.392.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	92.046,81	172.345,25	264.392,06
06.001.27	Desporto e Lazer	219.409,85	12.680,15	232.090,00
06.001.27.811	Desporto de Rendimento	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.811.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	4.550,00	0,00	4.550,00
06.001.27.812	Desporto Comunitário	214.859,85	12.680,15	227.540,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PARANÁ				
Exercício: 2026				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS				
ORDINÁRIO/VINCULADOS				
Anexo VIII da Lei 4.320/64				
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026				
R$ 1,00				
Programática	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.001.27.812.0005	ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE DE VIDA	214.859,85	12.680,15	227.540,00
07.001.10	Saúde	0,00	10.760.494,47	10.760.494,47
07.001.10.301	Atenção Básica	0,00	10.551.676,65	10.551.676,65
07.001.10.301.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	0,00	10.551.676,65	10.551.676,65
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	197.469,92	197.469,92
07.001.10.302.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	0,00	197.469,92	197.469,92
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	8.038,23	8.038,23
07.001.10.304.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	0,00	8.038,23	8.038,23
07.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	3.309,67	3.309,67
07.001.10.305.0006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE	0,00	3.309,67	3.309,67
08.001.08	Assistência Social	948.745,51	436.538,69	1.385.284,20
08.001.08.122	Administração Geral	0,00	12.678,12	12.678,12
08.001.08.122.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	12.678,12	12.678,12
08.001.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	5.630,00	23.259,79	28.889,79
08.001.08.241.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	5.630,00	23.259,79	28.889,79
08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	202.613,28	61.835,65	264.448,93
08.001.08.243.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	202.613,28	61.835,65	264.448,93
08.001.08.244	Assistência Comunitária	740.502,23	287.456,72	1.027.958,95
08.001.08.244.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	740.502,23	287.456,72	1.027.958,95
08.001.08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	51.308,41	51.308,41
08.001.08.245.0007	PROMOÇÃO SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO À PESSOA	0,00	51.308,41	51.308,41
08.001.12	Educação	0,00	262.506,75	262.506,75
08.001.12.365	Educação Infantil	0,00	262.506,75	262.506,75
08.001.12.365.0004	GESTÃO DO ENSINO COM QUALIDADE	0,00	262.506,75	262.506,75
	Total geral:	**10.700.895,41**	**22.275.725,15**	**32.976.620,56**
Notas Explicativas				
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA			24/09/2026 - 09:11:24	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2026									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026									
02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	233.203,23	455.233,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.437,14
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE

0,00	0,00	0,00	3.770.351,01	0,00	0,00	0,00	73.159,44	476.831,11	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
273.383,83	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.871,79	0,00	4.917.837,18
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2026									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026									
04 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.882.758,81	0,00	0,00	487.852,75	0,00	201.082,53
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.571.694,09
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	8.893.884,67	264.392,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.158.276,73
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2026									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026									
06 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.090,00	0,00	0,00	232.090,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.760.494,47
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.760.494,47
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									
PARANÁ									
Exercício: 2026									
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO									
Anexo IX da Lei 4.320/64									
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026									
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.284,20	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	262.506,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE	TOTAL

		SERVIÇOS						CONTINGÊNCIA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.647.790,95
99 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS									
LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃ O	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL									**32.976.620,56**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	**Receitas Correntes**	**50.058.700,00**	**67.946.373,69**	**32.833.379,03**	**-35.112.994,66**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**4.598.960,00**	**4.598.960,00**	**2.309.479,69**	**-2.289.480,31**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	**Impostos**	**3.757.450,00**	**3.757.450,00**	**1.723.093,89**	**-2.034.356,11**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	**Impostos sobre o Patrimônio**	**1.835.500,00**	**1.835.500,00**	**560.308,11**	**-1.275.191,89**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.051.000,00	1.051.000,00	118.220,54	-932.779,46
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.400,00	700.400,00	2.152,21	-698.247,79
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.100,00	3.100,00	210,74	-2.889,26
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	256.000,00	256.000,00	98.628,25	-157.371,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	91.500,00	91.500,00	17.229,34	-74.270,66
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	784.500,00	784.500,00	442.087,57	-342.412,43
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	784.500,00	784.500,00	442.045,60	-342.454,40
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	41,97	41,97
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	**1.140.800,00**	**1.140.800,00**	**650.243,58**	**-490.556,42**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.140.800,00	1.140.800,00	650.243,58	-490.556,42
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	841.450,00	841.450,00	444.128,31	-397.321,69
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	841.450,00	841.450,00	444.128,31	-397.321,69
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	815.200,00	815.200,00	444.128,31	-371.071,69
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	26.250,00	26.250,00	0,00	-26.250,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	299.350,00	299.350,00	206.115,27	-93.234,73
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	299.350,00	299.350,00	206.115,27	-93.234,73
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	299.350,00	299.350,00	206.115,27	-93.234,73

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	299.350,00	299.350,00	206.115,27	-93.234,73
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços**	**781.150,00**	**781.150,00**	**512.542,20**	**-268.607,80**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	781.150,00	781.150,00	512.542,20	-268.607,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	781.150,00	781.150,00	512.542,20	-268.607,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	775.200,00	775.200,00	508.206,68	-266.993,32
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.550,00	1.550,00	265,46	-1.284,54
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.250,00	2.250,00	3.032,33	782,33
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.150,00	2.150,00	1.037,73	-1.112,27
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas**	**841.510,00**	**841.510,00**	**586.385,80**	**-255.124,20**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**	**137.900,00**	**137.900,00**	**139.622,40**	**1.722,40**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	139.622,40	39.622,40
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	135.503,56	35.503,56
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	4.118,84	4.118,84
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.900,00	37.900,00	0,00	-37.900,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	37.900,00	37.900,00	0,00	-37.900,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Taxas pela Prestação de Serviços**	**703.610,00**	**703.610,00**	**446.763,40**	**-256.846,60**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	703.610,00	703.610,00	446.763,40	-256.846,60
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	703.610,00	703.610,00	432.521,87	-271.088,13
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	14,04	14,04
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	11.768,67	11.768,67
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.458,82	2.458,82
1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	**Contribuições**	**985.000,00**	**985.000,00**	**365.657,17**	**-619.342,83**
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**985.000,00**	**985.000,00**	**365.657,17**	**-619.342,83**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**	**985.000,00**	**985.000,00**	**365.657,17**	**-619.342,83**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00	985.000,00	365.657,17	-619.342,83
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	985.000,00	985.000,00	322.321,55	-662.678,45
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	7,91	7,91
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	37.429,44	37.429,44
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.898,27	5.898,27
1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	**Receita Patrimonial**	**1.429.000,00**	**1.923.014,56**	**1.510.598,33**	**-412.416,23**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Valores Mobiliários**	**1.429.000,00**	**1.923.014,56**	**1.510.598,33**	**-412.416,23**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Juros e Correções Monetárias**	**1.429.000,00**	**1.923.014,56**	**1.510.368,10**	**-412.646,46**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.429.000,00	1.923.014,56	1.510.202,46	-412.812,10
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.429.000,00	1.923.014,56	1.493.611,37	-429.403,19
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.429.000,00	1.923.014,56	1.493.611,37	-429.403,19
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO	0,00	140,53	67.781,64	67.641,11
1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00.	APL F101	0,00	0,00	2.128,17	2.128,17
1.3.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00.	APL F102	0,00	0,00	47.470,97	47.470,97
1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00.	APL F103	0,00	0,00	2.698,51	2.698,51
1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	APL F104	0,00	0,00	2.327,96	2.327,96
1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00.	APL F114	0,00	0,00	389,79	389,79
1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00.	APL F117	0,00	0,00	1.146,23	1.146,23
1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00.	APL F121	0,00	0,00	4.833,64	4.833,64
1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	APL F133	0,00	0,00	13,51	13,51
1.3.2.1.01.1.1.01.09.00.00.00.	APL F1040	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.10.00.00.00.	APL F1044	0,00	0,00	3.678,18	3.678,18
1.3.2.1.01.1.1.01.11.00.00.00.	APL F1056	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.01.12.00.00.00.	APL F1061	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.1.1.01.13.00.00.00.	APL F1063	0,00	140,53	3.094,68	2.954,15
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.1.1.01.14.00.00.00.	APL F1080	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	0,00	0,00	520.896,90	520.896,90
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00.	APL F303	0,00	0,00	4.739,26	4.739,26
1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00.	APL F322	0,00	0,00	0,01	0,01
1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00.	APL F324	0,00	0,00	7,99	7,99
1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00.	APL F326	0,00	0,00	318,34	318,34
1.3.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00.	APL F340	0,00	0,00	104,31	104,31
1.3.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00.	APL F354	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.07.00.00.00.	APL F369	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00.00.	APL F494	0,00	0,00	130.652,01	130.652,01
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00.	APL F495	0,00	0,00	141.310,61	141.310,61
1.3.2.1.01.1.1.02.10.00.00.00.	APL F497	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00.	APL F500	0,00	0,00	239.826,46	239.826,46
1.3.2.1.01.1.1.02.12.00.00.00.	APL F518	0,00	0,00	129,37	129,37
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00.00.00.	APL F794	0,00	0,00	7,75	7,75
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00.00.00.	APL F1023	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00.	APL F1024	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00.00.00.	APL F1051	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.17.00.00.00.	APL F1062	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00.	APL F1064	0,00	0,00	3.800,79	3.800,79
1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00.	APL F5499	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.20.00.00.00.	APL F496	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.874,03	122.401,08	115.527,05
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00.	APL F704	0,00	0,00	2.243,22	2.243,22
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00.	APL F745	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00.	APL F900	0,00	378,62	10.493,15	10.114,53
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00.	APL F906	0,00	0,00	34.869,25	34.869,25
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00.	APL F909	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00.	APL F910	0,00	6.166,60	4.527,95	-1.638,65
1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00.	APL F911	0,00	0,00	34.276,62	34.276,62
1.3.2.1.01.1.1.03.08.00.00.00.	APL F933	0,00	0,00	741,60	741,60
1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00.	APL F934	0,00	0,00	9.446,66	9.446,66
1.3.2.1.01.1.1.03.10.00.00.00.	APL F940	0,00	0,00	13.019,59	13.019,59
1.3.2.1.01.1.1.03.11.00.00.00.	APL F941	0,00	0,00	385,34	385,34
1.3.2.1.01.1.1.03.12.00.00.00.	APL F1011	0,00	328,81	5.472,00	5.143,19
1.3.2.1.01.1.1.03.13.00.00.00.	APL F1934	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.14.00.00.00.	APL F908	0,00	0,00	6.925,70	6.925,70
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE E VINCULADOS	1.429.000,00	1.429.000,00	289.954,72	-1.139.045,28
1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00.	APL F1000	1.429.000,00	1.429.000,00	225.140,64	-1.203.859,36
1.3.2.1.01.1.1.04.02.00.00.00.	APL F501	0,00	0,00	27.321,74	27.321,74
1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00.	APL F504	0,00	0,00	6.250,52	6.250,52
1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00.	APL F507	0,00	0,00	16.508,70	16.508,70

1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00.	APL F510	0,00	0,00	7.176,07	7.176,07
1.3.2.1.01.1.1.04.06.00.00.00.	APL F511	0,00	0,00	2.378,72	2.378,72
1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00.	APL F512	0,00	0,00	979,35	979,35
1.3.2.1.01.1.1.04.08.00.00.00.	APL F1009	0,00	0,00	27,52	27,52
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00.	APL F1015	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00.	APL F1057	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.11.00.00.00.	APL F1060	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.04.12.00.00.00.	APL F1073	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.1.01.1.1.04.13.00.00.00.	APL F1068	0,00	0,00	4.171,46	4.171,46
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS	0,00	487.000,00	273.207,19	-213.792,81
1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00.	APL F139	0,00	0,00	689,51	689,51
1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00.	APL F710	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00.	APL F768	0,00	0,00	712,78	712,78
1.3.2.1.01.1.1.05.04.00.00.00.	APL F790	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.1.1.05.05.00.00.00.	APL F1005	0,00	0,00	56.351,50	56.351,50
1.3.2.1.01.1.1.05.06.00.00.00.	APL F1006	0,00	487.000,00	43.624,39	-443.375,61
1.3.2.1.01.1.1.05.07.00.00.00.	APL F1072	0,00	0,00	171.829,01	171.829,01
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - EMENDAS	0,00	0,00	210.774,76	210.774,76
1.3.2.1.01.1.1.06.01.00.00.00.	APL F1016	0,00	0,00	66.032,11	66.032,11
1.3.2.1.01.1.1.06.02.00.00.00.	APL F1017	0,00	0,00	7.609,72	7.609,72
1.3.2.1.01.1.1.06.03.00.00.00.	APL F1018	0,00	0,00	130.424,06	130.424,06
1.3.2.1.01.1.1.06.04.00.00.00.	APL F1494	0,00	0,00	6.708,87	6.708,87
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	7.887,85	7.887,85
1.3.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00.	APL F555	0,00	0,00	7.887,85	7.887,85
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	APL F094	0,00	0,00	707,23	707,23
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	16.591,09	16.591,09
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	16.591,09	16.591,09
1.3.2.1.01.2.1.01.00.00.00.00.	APL F107	0,00	0,00	16.591,09	16.591,09
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	165,64	165,64
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	0,00	165,64	165,64
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00.	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	0,00	165,64	165,64
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Dividendos**	**0,00**	**0,00**	**230,23**	**230,23**
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	0,00	230,23	230,23
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.3.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO	0,00	0,00	230,23	230,23
1.3.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS UNIAO	0,00	0,00	230,23	230,23
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00.	Dividendos recebidos Petrobras	0,00	0,00	230,23	230,23
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receita de Serviços**	**0,00**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outros Serviços**	**0,00**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outros Serviços**	**0,00**	**0,00**	**6.209,00**	**6.209,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	6.209,00	6.209,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	6.209,00	6.209,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências Correntes**	**42.934.440,00**	**45.312.753,74**	**28.494.331,43**	**-16.818.422,31**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências da União e de suas Entidades**	**22.546.540,00**	**24.482.178,25**	**16.647.359,95**	**-7.834.818,30**

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União**	**16.997.840,00**	**16.997.840,00**	**12.110.407,07**	**-4.887.432,93**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.765.840,00	16.765.840,00	11.984.555,06	-4.781.284,94
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.761.600,00	15.761.600,00	11.105.306,75	-4.656.293,25
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.761.600,00	15.761.600,00	11.105.306,75	-4.656.293,25
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.004.240,00	1.004.240,00	879.248,31	-124.991,69
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.004.240,00	1.004.240,00	879.248,31	-124.991,69
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	232.000,00	232.000,00	125.852,01	-106.147,99
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	232.000,00	232.000,00	125.852,01	-106.147,99
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**28.400,00**	**28.400,00**	**33.483,90**	**5.083,90**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	28.400,00	28.400,00	0,00	-28.400,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	33.483,90	33.483,90
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	33.483,90	33.483,90
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00	33.483,90	33.483,90
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**4.248.200,00**	**5.997.200,00**	**3.241.474,82**	**-2.755.725,18**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.215.000,00	4.514.000,00	1.782.137,44	-2.731.862,56
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.060.000,00	3.060.000,00	1.122.838,20	-1.937.161,80
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.060.000,00	3.060.000,00	1.122.838,20	-1.937.161,80
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	APS DESEMPENHO F494	1.900.000,00	1.900.000,00	767.633,50	-1.132.366,50
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	ACS F494	610.000,00	610.000,00	327.442,00	-282.558,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APS CAP PONDERADA F494	400.000,00	400.000,00	4.016,25	-395.983,75
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INF APS F494	100.000,00	100.000,00	4.016,25	-95.983,75
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde F494	0,00	0,00	19.730,20	19.730,20
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	805.000,00	1.104.000,00	526.957,60	-577.042,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	805.000,00	1.104.000,00	526.957,60	-577.042,40
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU 192 F494	805.000,00	805.000,00	227.957,60	-577.042,40
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - PROCEDIMENTOS F496	0,00	299.000,00	299.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	132.341,64	-217.658,36
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00	350.000,00	132.341,64	-217.658,36
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	350.000,00	350.000,00	103.744,00	-246.256,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Despesas Diversas F494	0,00	0,00	21.163,22	21.163,22
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	Vigilância Sanitária - Doenças/Endemias	0,00	0,00	7.434,42	7.434,42
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	33.200,00	1.483.200,00	1.459.337,38	-23.862,62
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**

1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.	AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	33.200,00	33.200,00	3.337,38	-29.862,62
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.02.00.00.00.00.	Emendas Individuais Custeio da Atenção Básica F1018	0,00	950.000,00	950.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.03.00.00.00.00.	PAB - Emenda de Bancada do Paraná - 71170007 F1017	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.1.3.51.9.1.04.00.00.00.00.	PAB - Custeio da Atenção Básica F1494	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**	**689.400,00**	**689.400,00**	**417.004,08**	**-272.395,92**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	475.100,00	475.100,00	289.948,69	-185.151,31
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	475.100,00	475.100,00	289.948,69	-185.151,31
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	154.100,00	154.100,00	126.114,75	-27.985,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	154.100,00	154.100,00	126.114,75	-27.985,25
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	60.200,00	60.200,00	940,64	-59.259,36
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	60.200,00	60.200,00	940,64	-59.259,36
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	**389.700,00**	**504.118,81**	**564.787,61**	**60.668,80**
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	114.418,81	155.984,63	41.565,82
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	0,00	114.418,81	155.984,63	41.565,82
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1038	0,00	32.561,62	0,00	-32.561,62
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - F1039	0,00	45.374,28	155.984,63	110.610,35
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	389.700,00	389.700,00	390.992,12	1.292,12
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	389.700,00	389.700,00	390.992,12	1.292,12
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	17.810,86	17.810,86
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	17.810,86	17.810,86
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	**193.000,00**	**193.000,00**	**170.035,73**	**-22.964,27**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.000,00	193.000,00	170.035,73	-22.964,27
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	193.000,00	193.000,00	170.035,73	-22.964,27
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PARANÁ					
Exercício: 2026					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026					
R$ 1,00					
Receita	**Descrição**	**Orçado**	**Atualizado**	**Arrecadado**	**Saldo**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 933	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 934	65.000,00	65.000,00	103.272,04	38.272,04
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 940	83.000,00	83.000,00	3.327,85	-79.672,15
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transf.Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social ? FNAS - Principal - FR 941	42.000,00	42.000,00	51.435,84	9.435,84
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	PROCAD-SUAS F940	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**	**0,00**	**0,00**	**5.612,30**	**5.612,30**
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	0,00	0,00	5.612,30	5.612,30
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades**	**0,00**	**72.219,44**	**104.554,44**	**32.335,00**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	31.426,75	31.426,75
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	0,00	31.426,75	31.426,75
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	72.219,44	72.219,44	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	72.219,44	72.219,44	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00.	Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	0,00	908,25	908,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**13.457.900,00**	**13.900.575,49**	**7.527.333,45**	**-6.373.242,04**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	**11.967.400,00**	**11.967.400,00**	**6.226.087,65**	**-5.741.312,35**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.520.000,00	10.520.000,00	5.430.950,97	-5.089.049,03
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.520.000,00	10.520.000,00	5.430.950,97	-5.089.049,03
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.264.000,00	1.264.000,00	707.987,43	-556.012,57
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.264.000,00	1.264.000,00	707.987,43	-556.012,57
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	163.200,00	163.200,00	76.429,78	-86.770,22

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	163.200,00	163.200,00	76.429,78	-86.770,22
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.200,00	20.200,00	10.719,47	-9.480,53
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.200,00	20.200,00	10.719,47	-9.480,53
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**	**440.500,00**	**440.500,00**	**307.490,74**	**-133.009,26**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	440.500,00	440.500,00	307.490,74	-133.009,26
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	440.500,00	440.500,00	307.490,74	-133.009,26
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal**	**1.050.000,00**	**1.492.675,49**	**993.755,06**	**-498.920,43**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	73.714,55	73.714,55
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	73.714,55	73.714,55
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual do Transporte Escolar - FR 1121	0,00	0,00	73.714,55	73.714,55
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	975.000,00	1.417.675,49	920.040,51	-497.634,98
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	975.000,00	1.417.675,49	920.040,51	-497.634,98
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA FR495	150.000,00	287.071,00	244.904,61	-42.166,39
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA PPAS F704	0,00	0,00	56.250,00	56.250,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO F900	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025	0,00	42.000,00	31.500,00	-10.500,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	.	0,00	92.283,64	92.283,64	0,00
1.7.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00.	Patrocinadores Diversos - Comemorações e Datas Festivas F1000	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00.	Construção de Estufas F1005	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio - Delib. 007/2026 F1011	0,00	40.630,21	40.000,00	-630,21
1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00.	Programa Esporte Que Queremos II F1005	0,00	0,00	56.490,00	56.490,00
1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00.	Ajuda de Custo ao Jogos Escolares 2026	0,00	71.490,00	15.000,00	-56.490,00
1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00.	Viaja Mais 60 Fase III - Deliberação 004/2026 F900	0,00	6.000,00	25.000,00	19.000,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00.	PROAPS PR Res. SESA/PR 709/2025	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
1.7.2.9.99.0.1.23.00.00.00.00.	Incentivo Def. Direitos PCD - Deliberação 005/2026 F910	0,00	53.200,64	53.200,64	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	**6.930.000,00**	**6.930.000,00**	**4.319.638,03**	**-2.610.361,97**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**	**6.930.000,00**	**6.930.000,00**	**4.319.638,03**	**-2.610.361,97**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.930.000,00	6.930.000,00	4.319.638,03	-2.610.361,97
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.930.000,00	6.930.000,00	4.319.638,03	-2.610.361,97
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB 70 FR1101	6.480.000,00	6.480.000,00	11.131,53	-6.468.868,47
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB 30 FR1102	450.000,00	450.000,00	4.308.506,50	3.858.506,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Receitas Correntes**	**111.300,00**	**15.126.645,39**	**147.103,41**	**-14.979.541,98**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**-2.500,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**-2.500,00**
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**108.800,00**	**108.800,00**	**50.738,57**	**-58.061,43**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Indenizações**	**25.600,00**	**25.600,00**	**0,00**	**-25.600,00**

1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	25.600,00	25.600,00	0,00	-25.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	25.600,00	25.600,00	0,00	-25.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Restituições**	**83.200,00**	**83.200,00**	**50.738,57**	**-32.461,43**
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	83.200,00	83.200,00	50.738,57	-32.461,43
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras	83.200,00	83.200,00	50.738,57	-32.461,43
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	83.200,00	83.200,00	50.738,57	-32.461,43
1.9.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Demais Receitas Correntes**	**0,00**	**15.015.345,39**	**96.364,84**	**-14.918.980,55**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**15.015.345,39**	**96.364,84**	**-14.918.980,55**
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	2.067,08	2.067,08
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	2.067,08	2.067,08
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	2.067,08	2.067,08
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	15.015.345,39	94.297,76	-14.921.047,63
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	15.015.345,39	94.297,76	-14.921.047,63
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	15.015.345,39	94.297,76	-14.921.047,63
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F1000	0,00	0,00	10.326,54	10.326,54
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	Outras Receitas F1005	0,00	15.015.345,39	82.771,22	-14.932.574,17
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS F303	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Receitas de Capital**	**1.200.000,00**	**6.065.867,32**	**4.549.493,58**	**-1.516.373,74**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Operações de Crédito**	**0,00**	**256.959,90**	**12.000,00**	**-244.959,90**
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**256.959,90**	**12.000,00**	**-244.959,90**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Operações de Crédito - Mercado Interno**	**0,00**	**256.959,90**	**12.000,00**	**-244.959,90**
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	256.959,90	12.000,00	-244.959,90
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	256.959,90	12.000,00	-244.959,90
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	256.959,90	12.000,00	-244.959,90
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens**	**0,00**	**0,00**	**277.410,00**	**277.410,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Móveis**	**0,00**	**0,00**	**277.410,00**	**277.410,00**
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Móveis e Semoventes**	**0,00**	**0,00**	**277.410,00**	**277.410,00**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	277.410,00	277.410,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	277.410,00	277.410,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Alienação de Bens Imóveis**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026
R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Capital**	**1.200.000,00**	**5.808.907,42**	**4.260.083,58**	**-1.548.823,84**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências da União e de suas Entidades**	**1.050.000,00**	**2.008.604,00**	**241.489,92**	**-1.767.114,08**
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**	**1.050.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**-1.050.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	-1.050.000,00

2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios da União e de suas Entidades**	**0,00**	**958.604,00**	**241.489,92**	**-717.114,08**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	241.489,92	241.489,92
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	241.489,92	241.489,92
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F1006	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio União Programa de Infraestrutura em Transporte - F796	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIOS FEDERAIS F1006	0,00	477.500,00	0,00	-477.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**150.000,00**	**3.800.303,42**	**4.018.593,66**	**218.290,24**
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades**	**0,00**	**3.250.303,42**	**889.049,33**	**-2.361.254,09**
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	86.300,68	86.300,68
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Infância Feliz - Construção de Creche - FR 911	0,00	1.396.053,42	0,00	-1.396.053,42
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	1.854.250,00	802.748,65	-1.051.501,35

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Atendendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo X da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Atualizado	Arrecadado	Saldo
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	1.854.250,00	802.748,65	-1.051.501,35
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Investimentos F1011	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Deliberação 045/2026 CEDPI - Cuida + Investimentos F900	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	CONVENIOS ESTADUAIS RECEITA CAPITAL F1005	0,00	1.769.250,00	717.748,65	-1.051.501,35
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**Outras Transferências de Recursos dos Estados**	**150.000,00**	**550.000,00**	**3.129.544,33**	**2.579.544,33**
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	550.000,00	3.129.544,33	2.579.544,33
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	150.000,00	550.000,00	3.129.544,33	2.579.544,33
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Programa Paraná + Esportes - Infraestrutura Esportiva II F1005	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Reforma do Ginásio de Esportes F768	0,00	0,00	58.336,81	58.336,81
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00.	Construção de Barracões Industriais F768	0,00	0,00	448.577,05	448.577,05
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos e Máquinas SETU F1005	0,00	0,00	1.866.000,00	1.866.000,00
	Total:	**51.258.700,00**	**74.012.241,01**	**37.382.872,61**	**-13.875.827,39**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.139.990,00	-438.863,37	14.701.126,63	10.625.457,12	4.075.669,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.240.300,00	0,00	7.240.300,00	5.238.646,50	2.001.653,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.240.300,00	0,00	7.240.300,00	5.238.646,50	2.001.653,50
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	250.000,00	0,00	250.000,00	213.464,54	36.535,46
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	300.000,00	0,00	300.000,00	263.366,57	36.633,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.697.000,00	0,00	5.697.000,00	4.045.319,25	1.651.680,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	993.300,00	0,00	993.300,00	716.496,14	276.803,86
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	65,56	39.934,44

3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	65,56	39.934,44
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00	0,00	40.000,00	65,56	39.934,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.859.690,00	-438.863,37	7.420.826,63	5.386.745,06	2.034.081,57
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	404.500,00	0,00	404.500,00	249.900,00	154.600,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	0,00	230.000,00	137.900,00	92.100,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	174.500,00	0,00	174.500,00	112.000,00	62.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00	0,00	50.000,00	28.839,60	21.160,40
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00	28.839,60	21.160,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.405.190,00	-438.863,37	6.966.326,63	5.108.005,46	1.858.321,17
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.500,00	2.000,00	72.500,00	47.369,00	25.131,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00	0,00	15.000,00	5.400,00	9.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.299.690,00	-204.183,11	2.095.506,89	1.523.709,20	571.797,69
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	981,33	18,67
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.000,00	0,00	132.000,00	29.622,16	102.377,84
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.500,00	0,00	14.500,00	5.797,05	8.702,95
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.500,00	0,00	71.500,00	45.524,10	25.975,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.652.000,00	-236.680,26	2.415.319,74	1.610.211,26	805.108,48
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	303.000,00	0,00	303.000,00	302.938,16	61,84
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	850.000,00	0,00	850.000,00	611.878,84	238.121,16
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	396.500,00	0,00	396.500,00	396.000,00	500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.550,00	15.450,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	510.000,00	0,00	510.000,00	469.888,88	40.111,12
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.500,00	0,00	64.500,00	54.135,48	10.364,52
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	841.000,00	438.863,37	1.279.863,37	381.611,73	898.251,64
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	181.000,00	438.863,37	619.863,37	57.805,50	562.057,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	181.000,00	438.863,37	619.863,37	57.805,50	562.057,87
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00	424.488,37	441.488,37	17.332,50	424.155,87
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.000,00	-102.164,57	61.835,43	40.473,00	21.362,43
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	116.539,57	116.539,57	0,00	116.539,57
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	0,00	660.000,00	323.806,23	336.193,77
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	660.000,00	0,00	660.000,00	323.806,23	336.193,77
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	660.000,00	0,00	660.000,00	323.806,23	336.193,77
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**16.330.990,00**	**0,00**	**16.330.990,00**	**11.007.068,85**	**5.323.921,15**
Fonte de Recurso: 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	936.490,00	175.000,00	1.111.490,00	301.410,92	810.079,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	0,00	220.000,00	2.982,35	217.017,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	716.490,00	175.000,00	891.490,00	298.428,57	593.061,43
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	16.844.595,39	16.944.595,39	9.809.134,56	7.135.460,83
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	13.555.345,33	13.555.345,33	9.468.134,56	4.087.210,77
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	1.269.250,00	1.369.250,00	341.000,00	1.028.250,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.020.000,06	2.020.000,06	0,00	2.020.000,06
	Total por Fonte de Recurso:	**1.036.490,00**	**17.019.595,39**	**18.056.085,39**	**10.110.545,48**	**7.945.539,91**
Fonte de Recurso: 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.445.604,00	1.445.604,00	481.104,00	964.500,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.445.604,00**	**1.445.604,00**	**481.104,00**	**964.500,00**
Fonte de Recurso: 1009 - Operação de crédito						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.959,90	0,00	256.959,90	96.849,20	160.110,70
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.420,33	0,00	150.420,33	96.849,20	53.571,13
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.539,57	0,00	106.539,57	0,00	106.539,57
	Total por Fonte de Recurso:	**256.959,90**	**0,00**	**256.959,90**	**96.849,20**	**160.110,70**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.260.000,00	0,00	5.260.000,00	2.988.942,02	2.271.057,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.260.000,00	0,00	5.260.000,00	2.988.942,02	2.271.057,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.260.000,00	0,00	5.260.000,00	2.988.942,02	2.271.057,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.744.000,00	0,00	4.744.000,00	2.553.089,96	2.190.910,04
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	516.000,00	0,00	516.000,00	435.852,06	80.147,94
	Total por Fonte de Recurso:	**5.260.000,00**	**0,00**	**5.260.000,00**	**2.988.942,02**	**2.271.057,98**
Fonte de Recurso: 1011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.630,21	0,00	40.630,21	0,00	40.630,21
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.630,21	0,00	40.630,21	0,00	40.630,21
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.630,21	0,00	40.630,21	0,00	40.630,21
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.630,21	0,00	20.630,21	0,00	20.630,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	16.515,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	16.515,04
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	16.515,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.328,81	0,00	45.328,81	28.813,77	16.515,04
	Total por Fonte de Recurso:	**85.959,02**	**0,00**	**85.959,02**	**28.813,77**	**57.145,25**
Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Fonte de Recurso: 1018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	950.000,00	950.000,00	515.672,85	434.327,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	950.000,00	950.000,00	515.672,85	434.327,15
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	950.000,00	950.000,00	515.672,85	434.327,15
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	350.000,00	350.000,00	1.905,18	348.094,82
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	600.000,00	600.000,00	513.767,67	86.232,33
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**950.000,00**	**950.000,00**	**515.672,85**	**434.327,15**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	450.000,00	348.381,68	101.618,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	0,00	450.000,00	348.381,68	101.618,32
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	380.000,00	0,00	380.000,00	305.920,48	74.079,52
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00	0,00	380.000,00	305.920,48	74.079,52
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	42.461,20	27.538,80
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00	42.461,20	27.538,80
	Total por Fonte de Recurso:	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**	**348.381,68**	**101.618,32**
Fonte de Recurso: 103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.219.500,00	0,00	3.219.500,00	2.397.198,96	822.301,04
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.376.000,00	0,00	1.376.000,00	819.911,45	556.088,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.376.000,00	0,00	1.376.000,00	819.911,45	556.088,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00	666.427,02	448.572,98
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	261.000,00	0,00	261.000,00	153.484,43	107.515,57

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.843.500,00	0,00	1.843.500,00	1.577.287,51	266.212,49
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	0,00	70.000,00	23.509,14	46.490,86
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	23.509,14	46.490,86
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.773.500,00	0,00	1.773.500,00	1.553.778,37	219.721,63
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00	0,00	11.000,00	7.413,00	3.587,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	568.000,00	0,00	568.000,00	491.892,47	76.107,53
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	340.000,00	0,00	340.000,00	229.948,95	110.051,05
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.500,00	0,00	7.500,00	2.732,07	4.767,93
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	0,00	11.000,00	6.962,50	4.037,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.600,00	0,00	251.600,00	246.735,58	4.864,42
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	584.400,00	0,00	584.400,00	568.093,80	16.306,20
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.222.600,00**	**0,00**	**3.222.600,00**	**2.397.198,96**	**825.401,04**
Fonte de Recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.606,15	0,00	95.606,15	95.605,95	0,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.606,15	0,00	95.606,15	95.605,95	0,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.606,15	0,00	95.606,15	95.605,95	0,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.606,15	0,00	74.606,15	74.606,05	0,10
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00	0,00	21.000,00	20.999,90	0,10
	Total por Fonte de Recurso:	**95.606,15**	**0,00**	**95.606,15**	**95.605,95**	**0,20**
Fonte de Recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.812,66	0,00	18.812,66	3.616,20	15.196,46
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.812,66	0,00	18.812,66	3.616,20	15.196,46
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.812,66	0,00	18.812,66	3.616,20	15.196,46
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.812,66	0,00	18.812,66	3.616,20	15.196,46
	Total por Fonte de Recurso:	**18.812,66**	**0,00**	**18.812,66**	**3.616,20**	**15.196,46**
Fonte de Recurso: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.512.200,00	0,00	1.512.200,00	932.093,33	580.106,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.000,00	0,00	144.000,00	133.728,53	10.271,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000,00	0,00	144.000,00	133.728,53	10.271,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00	0,00	124.000,00	120.195,36	3.804,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	13.533,17	6.466,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00	798.364,80	569.835,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00	798.364,80	569.835,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219.700,00	0,00	219.700,00	196.145,25	23.554,75
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00	0,00	140.000,00	74.491,81	65.508,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00	0,00	295.000,00	294.637,59	362,41
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	713.500,00	0,00	713.500,00	233.090,15	480.409,85
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.513.300,00**	**0,00**	**1.513.300,00**	**932.093,33**	**581.206,67**
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	389.700,00	0,00	389.700,00	303.549,15	86.150,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.000,00	0,00	385.000,00	298.851,83	86.148,17
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	385.000,00	0,00	385.000,00	298.851,83	86.148,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	318.000,00	0,00	318.000,00	248.647,08	69.352,92
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.000,00	0,00	67.000,00	50.204,75	16.795,25
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00	0,00	4.700,00	4.697,32	2,68

	Total por Fonte de Recurso:	**389.700,00**	**0,00**	**389.700,00**	**303.549,15**	**86.150,85**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 1051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	610.000,00	0,00	610.000,00	322.494,35	287.505,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00	322.494,35	277.505,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	600.000,00	322.494,35	277.505,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00	0,00	490.000,00	322.494,35	167.505,65
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**610.000,00**	**0,00**	**610.000,00**	**322.494,35**	**287.505,65**
Fonte de Recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.219,44	0,00	72.219,44	35.600,00	36.619,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.219,44	0,00	72.219,44	35.600,00	36.619,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.219,44	0,00	72.219,44	35.600,00	36.619,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.219,44	0,00	57.219,44	35.600,00	21.619,44
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140,53	0,00	140,53	0,00	140,53
	Total por Fonte de Recurso:	**72.359,97**	**0,00**	**72.359,97**	**35.600,00**	**36.759,97**
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.200,00	0,00	33.200,00	0,00	33.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.200,00	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
	Total por Fonte de Recurso:	**33.200,00**	**0,00**	**33.200,00**	**0,00**	**33.200,00**
Fonte de Recurso: 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	92.283,64	92.283,64	37.772,20	54.511,44
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.283,64	92.283,64	37.772,20	54.511,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	92.283,64	92.283,64	37.772,20	54.511,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	92.283,64	92.283,64	37.772,20	54.511,44
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**92.283,64**	**92.283,64**	**37.772,20**	**54.511,44**
Fonte de Recurso: 107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	475.100,00	0,00	475.100,00	222.719,20	252.380,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.100,00	0,00	475.100,00	222.719,20	252.380,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	475.100,00	0,00	475.100,00	222.719,20	252.380,80
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	94.028,89	5.971,11
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.100,00	0,00	205.100,00	128.690,31	76.409,69
	Total por Fonte de Recurso:	**475.100,00**	**0,00**	**475.100,00**	**222.719,20**	**252.380,80**
Fonte de Recurso: 114 - Transporte Escolar Federal						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.200,00	0,00	60.200,00	19.653,81	40.546,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.200,00	0,00	60.200,00	19.653,81	40.546,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.200,00	0,00	60.200,00	19.653,81	40.546,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.200,00	0,00	60.200,00	19.653,81	40.546,19
	Total por Fonte de Recurso:	**60.200,00**	**0,00**	**60.200,00**	**19.653,81**	**40.546,19**
Fonte de Recurso: 117 - Merenda Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.100,00	0,00	154.100,00	118.685,15	35.414,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.100,00	0,00	154.100,00	118.685,15	35.414,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.100,00	0,00	154.100,00	118.685,15	35.414,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.100,00	0,00	154.100,00	118.685,15	35.414,85

	Total por Fonte de Recurso:	**154.100,00**	**0,00**	**154.100,00**	**118.685,15**	**35.414,85**
Fonte de Recurso: 1494 - Emenda de Comissão - ASPS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.879.800,00	0,00	11.879.800,00	7.463.186,55	4.416.613,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.458.200,00	0,00	6.458.200,00	4.129.478,97	2.328.721,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.458.200,00	0,00	6.458.200,00	4.129.478,97	2.328.721,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400.200,00	0,00	5.400.200,00	3.499.693,31	1.900.506,69
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.058.000,00	0,00	1.058.000,00	629.785,66	428.214,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.421.600,00	0,00	5.421.600,00	3.333.707,58	2.087.892,42
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.000,00	0,00	15.000,00	10.400,00	4.600,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	10.400,00	4.600,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	615.600,00	0,00	615.600,00	588.663,15	26.936,85
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	615.600,00	0,00	615.600,00	588.663,15	26.936,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.791.000,00	0,00	4.791.000,00	2.734.644,43	2.056.355,57
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	250.000,00	0,00	250.000,00	108.551,00	141.449,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	673.192,81	326.807,19
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	9.760,92	20.239,08
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	269,50	730,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.000,00	0,00	155.000,00	98.158,80	56.841,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.430.000,00	0,00	2.430.000,00	1.072.955,58	1.357.044,42
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	750.000,00	0,00	750.000,00	619.518,10	130.481,90
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175.000,00	0,00	175.000,00	152.237,72	22.762,28
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.100,00	0,00	30.100,00	28.000,00	2.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.100,00	0,00	30.100,00	28.000,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.100,00	0,00	30.100,00	28.000,00	2.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	28.000,00	2.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**11.909.900,00**	**0,00**	**11.909.900,00**	**7.491.186,55**	**4.418.713,45**
Fonte de Recurso: 31000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.979.014,81	0,00	1.979.014,81	583.117,47	1.395.897,34
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	782.000,00	0,00	782.000,00	56.789,50	725.210,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	782.000,00	0,00	782.000,00	56.789,50	725.210,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00	0,00	580.000,00	34.041,37	545.958,63
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	202.000,00	0,00	202.000,00	22.748,13	179.251,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.197.014,81	0,00	1.197.014,81	526.327,97	670.686,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.197.014,81	0,00	1.197.014,81	526.327,97	670.686,84
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	1.675,00	1.325,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	1.986,20	13,80
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	0,00	2.500,00	2.000,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.954,00	8.046,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	531.847,27	0,00	531.847,27	348.328,41	183.518,86
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	339.667,54	0,00	339.667,54	118.251,35	221.416,19
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	308.000,00	0,00	308.000,00	52.133,01	255.866,99
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	118.255,48	133.255,48	34.396,00	98.859,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	118.255,48	133.255,48	34.396,00	98.859,48
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	118.255,48	133.255,48	34.396,00	98.859,48
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	72.505,48	72.505,48	34.396,00	38.109,48
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	45.750,00	60.750,00	0,00	60.750,00

	Total por Fonte de Recurso:	**1.994.014,81**	**118.255,48**	**2.112.270,29**	**617.513,47**	**1.494.756,82**
Fonte de Recurso: 31005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.519,20	76.519,20	54.887,50	21.631,70
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	4.571,30	5.428,70
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	7.000,00	7.000,00	5.797,00	1.203,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	18.119,20	18.119,20	18.119,20	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	350.000,00	350.000,00	188.000,00	162.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	350.000,00	350.000,00	188.000,00	162.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	350.000,00	350.000,00	188.000,00	162.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	350.000,00	350.000,00	188.000,00	162.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**426.519,20**	**426.519,20**	**242.887,50**	**183.631,70**
Fonte de Recurso: 3101 - FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.525,37	0,00	114.525,37	114.525,37	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**114.525,37**	**0,00**	**114.525,37**	**114.525,37**	**0,00**
Fonte de Recurso: 31011 - Transferências de Outros Programas - Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.638,19	2.219,15	109.857,34	61.296,51	48.560,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.638,19	2.219,15	109.857,34	61.296,51	48.560,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.638,19	2.219,15	109.857,34	61.296,51	48.560,83
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.027,10	0,00	7.027,10	0,00	7.027,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.830,24	0,00	35.830,24	9.088,21	26.742,03
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.780,85	0,00	64.780,85	52.208,30	12.572,55
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	219,15	219,15	0,00	219,15
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	9.607,55	392,45
	Total por Fonte de Recurso:	**117.638,19**	**2.219,15**	**119.857,34**	**70.904,06**	**48.953,28**
Fonte de Recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.763,88	2.763,88	0,00	2.763,88
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.763,88**	**2.763,88**	**0,00**	**2.763,88**
Fonte de Recurso: 31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	32.023,93	32.023,93	25.811,62	6.212,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.023,93	32.023,93	25.811,62	6.212,31
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	32.023,93	32.023,93	25.811,62	6.212,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	32.023,93	32.023,93	25.811,62	6.212,31
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.074,07	20.074,07	0,00	20.074,07
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**52.098,00**	**52.098,00**	**25.811,62**	**26.286,38**
Fonte de Recurso: 31018 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	611.608,57	611.608,57	530.249,41	81.359,16
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	611.608,57	611.608,57	530.249,41	81.359,16
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM	0,00	15.687,37	15.687,37	7.672,48	8.014,89

	FINS LUCRATIVOS					
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	15.687,37	15.687,37	7.672,48	8.014,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	595.921,20	595.921,20	522.576,93	73.344,27
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	34.802,48	34.802,48	8.284,73	26.517,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	519.118,72	519.118,72	496.359,52	22.759,20
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	18.000,00	18.000,00	17.932,68	67,32
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	522.901,56	522.901,56	293.085,07	229.816,49
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	522.901,56	522.901,56	293.085,07	229.816,49
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	522.901,56	522.901,56	293.085,07	229.816,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	522.901,56	522.901,56	293.085,07	229.816,49
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.134.510,13**	**1.134.510,13**	**823.334,48**	**311.175,65**
Fonte de Recurso: 3102 - FUNDEF 30% - EXERCICIO ANTERIOR						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.082,30	0,00	49.082,30	49.082,30	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**49.082,30**	**0,00**	**49.082,30**	**49.082,30**	**0,00**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 31023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126,00	0,00	126,00	0,00	126,00
	Total por Fonte de Recurso:	**126,00**	**0,00**	**126,00**	**0,00**	**126,00**
Fonte de Recurso: 31024 - Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165,83	0,00	165,83	0,00	165,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165,83	0,00	165,83	0,00	165,83
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165,83	0,00	165,83	0,00	165,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165,83	0,00	165,83	0,00	165,83
	Total por Fonte de Recurso:	**165,83**	**0,00**	**165,83**	**0,00**	**165,83**
Fonte de Recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - Exercício anterior						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.952,67	0,00	119.952,67	119.941,26	11,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.952,67	0,00	69.952,67	69.952,67	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	49.988,59	11,41
	Total por Fonte de Recurso:	**119.952,67**	**0,00**	**119.952,67**	**119.941,26**	**11,41**
Fonte de Recurso: 31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.195,12	0,00	20.195,12	8.689,49	11.505,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.195,12	0,00	20.195,12	8.689,49	11.505,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.195,12	0,00	20.195,12	8.689,49	11.505,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.195,12	0,00	20.195,12	8.689,49	11.505,63
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00	34.936,64	63,36
	Total por Fonte de Recurso:	**55.195,12**	**0,00**	**55.195,12**	**43.626,13**	**11.568,99**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
Fonte de Recurso: 31051 - Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00	5.055,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00	5.055,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00	5.055,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00	5.055,37
	Total por Fonte de Recurso:	**5.055,37**	**0,00**	**5.055,37**	**0,00**	**5.055,37**
Fonte de Recurso: 31062 - 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11,67	0,00	11,67	0,00	11,67

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11,67	0,00	11,67	0,00	11,67
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11,67	0,00	11,67	0,00	11,67
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11,67	0,00	11,67	0,00	11,67
	Total por Fonte de Recurso:	**11,67**	**0,00**	**11,67**	**0,00**	**11,67**
Fonte de Recurso: 31063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00	9.016,50
	Total por Fonte de Recurso:	**9.016,50**	**0,00**	**9.016,50**	**0,00**	**9.016,50**
Fonte de Recurso: 3107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	232.729,50	22.554,59	255.284,09	253.606,81	1.677,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.729,50	0,00	232.729,50	231.052,22	1.677,28
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.554,59	22.554,59	22.554,59	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**232.729,50**	**22.554,59**	**255.284,09**	**253.606,81**	**1.677,28**
Fonte de Recurso: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.076.890,89	2.076.890,89	234.317,50	1.842.573,39
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**2.076.890,89**	**2.076.890,89**	**234.317,50**	**1.842.573,39**

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 31080 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70%						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.633,17	0,00	7.633,17	7.633,17	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**7.633,17**	**0,00**	**7.633,17**	**7.633,17**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3121 - CONVENIO PNATE 2007						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.621,08	0,00	70.621,08	10.887,54	59.733,54
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.621,08	0,00	70.621,08	10.887,54	59.733,54
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.621,08	0,00	70.621,08	10.887,54	59.733,54
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.124,22	0,00	14.124,22	897,90	13.226,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.496,86	0,00	56.496,86	9.989,64	46.507,22
	Total por Fonte de Recurso:	**70.621,08**	**0,00**	**70.621,08**	**10.887,54**	**59.733,54**
Fonte de Recurso: 31934 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33,24	0,00	33,24	0,00	33,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33,24	0,00	33,24	0,00	33,24
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33,24	0,00	33,24	0,00	33,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33,24	0,00	33,24	0,00	33,24
	Total por Fonte de Recurso:	**33,24**	**0,00**	**33,24**	**0,00**	**33,24**
Fonte de Recurso: 3322 - PSF - Incentvo Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29,94	0,00	29,94	0,00	29,94
	Total por Fonte de Recurso:	**29,94**	**0,00**	**29,94**	**0,00**	**29,94**
Fonte de Recurso: 3324 - fonte da saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111,76	0,00	111,76	0,00	111,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111,76	0,00	111,76	0,00	111,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111,76	0,00	111,76	0,00	111,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	111,76	0,00	111,76	0,00	111,76
	Total por Fonte de Recurso:	**111,76**	**0,00**	**111,76**	**0,00**	**111,76**
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**

Fonte de Recurso: 3326 - Projeto Melhor Idade Em Movimento						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	531,77	0,00	531,77	0,00	531,77
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	531,77	0,00	531,77	0,00	531,77
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	531,77	0,00	531,77	0,00	531,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	531,77	0,00	531,77	0,00	531,77
	Total por Fonte de Recurso:	**531,77**	**0,00**	**531,77**	**0,00**	**531,77**
Fonte de Recurso: 3340 - FNS BLINV construção UBS BB 12975-5						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00	1.444,87
	Total por Fonte de Recurso:	**1.444,87**	**0,00**	**1.444,87**	**0,00**	**1.444,87**
Fonte de Recurso: 33494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	162.327,83	98.870,37	261.198,20	68.133,74	193.064,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.327,83	98.870,37	261.198,20	68.133,74	193.064,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.327,83	98.870,37	261.198,20	68.133,74	193.064,46
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.327,83	0,00	102.327,83	6.141,74	96.186,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	98.870,37	158.870,37	61.992,00	96.878,37
	Total por Fonte de Recurso:	**162.327,83**	**98.870,37**	**261.198,20**	**68.133,74**	**193.064,46**
Fonte de Recurso: 3354 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35,22	0,00	35,22	0,00	35,22
	Total por Fonte de Recurso:	**35,22**	**0,00**	**35,22**	**0,00**	**35,22**
Fonte de Recurso: 3369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3495 - Atenção Básica						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	407.311,98	1.617.048,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	407.311,98	1.617.048,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.471.974,02	552.386,83	2.024.360,85	407.311,98	1.617.048,87
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	28.084,20	28.084,20	10.153,00	17.931,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	971.974,02	331.991,34	1.303.965,36	275.957,88	1.028.007,48
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,20	5.000,20	0,00	5.000,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	187.311,09	687.311,09	121.201,10	566.109,99
	Total por Fonte de Recurso:	**1.471.974,02**	**552.386,83**	**2.024.360,85**	**407.311,98**	**1.617.048,87**
Fonte de Recurso: 3497 - Vigilancia em Saude						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00	3.376,99
	Total por Fonte de Recurso:	**3.376,99**	**0,00**	**3.376,99**	**0,00**	**3.376,99**
Fonte de Recurso: 3500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.404.114,88	1.461.248,07
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.404.114,88	1.461.248,07
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.404.114,88	1.461.248,07
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	722.299,36	2.143.063,59	2.865.362,95	1.404.114,88	1.461.248,07
	Total por Fonte de Recurso:	**722.299,36**	**2.143.063,59**	**2.865.362,95**	**1.404.114,88**	**1.461.248,07**
Fonte de Recurso: 3501 - RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.135,53	0,00	370.135,53	61.277,17	308.858,36
	Total por Fonte de Recurso:	**370.135,53**	**0,00**	**370.135,53**	**61.277,17**	**308.858,36**

Fonte de Recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00	1.703,13
	Total por Fonte de Recurso:	**1.703,13**	**0,00**	**1.703,13**	**0,00**	**1.703,13**
Fonte de Recurso: 35499 - Gestão do SUS - Recurso Estadual						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
	Total por Fonte de Recurso:	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**
Fonte de Recurso: 3704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.800,63	0,00	29.800,63	21.518,03	8.282,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.800,63	0,00	29.800,63	21.518,03	8.282,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.800,63	0,00	29.800,63	21.518,03	8.282,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	2.636,43	1.363,57
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.800,63	0,00	25.800,63	18.881,60	6.919,03
	Total por Fonte de Recurso:	**29.800,63**	**0,00**	**29.800,63**	**21.518,03**	**8.282,60**
Fonte de Recurso: 3745 - Programa Bolsa Familia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314,63	0,00	314,63	0,00	314,63
	Total por Fonte de Recurso:	**314,63**	**0,00**	**314,63**	**0,00**	**314,63**
Fonte de Recurso: 3768 - Convênios SEDU						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	498,30	0,00	498,30	498,30	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**498,30**	**0,00**	**498,30**	**498,30**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3794 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	108,41	0,00	108,41	0,00	108,41
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108,41	0,00	108,41	0,00	108,41
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108,41	0,00	108,41	0,00	108,41
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108,41	0,00	108,41	0,00	108,41
	Total por Fonte de Recurso:	**108,41**	**0,00**	**108,41**	**0,00**	**108,41**
Fonte de Recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.019,80	63.000,00	80.019,80	17.204,14	62.815,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	60.000,00	60.000,00	8.577,15	51.422,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	8.577,15	51.422,85
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	60.000,00	60.000,00	8.577,15	51.422,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.019,80	3.000,00	20.019,80	8.626,99	11.392,81
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.155,07	0,00	4.155,07	4.155,07	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.155,07	0,00	4.155,07	4.155,07	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.864,73	3.000,00	15.864,73	4.471,92	11.392,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.096,52	0,00	10.096,52	4.471,92	5.624,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.768,21	0,00	2.768,21	0,00	2.768,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.066,21	0,00	13.066,21	12.836,48	229,73
	Total por Fonte de Recurso:	**30.086,01**	**63.000,00**	**93.086,01**	**30.040,62**	**63.045,39**

Fonte de Recurso: 3906 - FIA - CEDCA						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	298.219,16	112.841,59	411.060,75	29.408,78	381.651,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	110.000,00	110.000,00	12.678,12	97.321,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	110.000,00	110.000,00	12.678,12	97.321,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	110.000,00	110.000,00	12.678,12	97.321,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.219,16	2.841,59	301.060,75	16.730,66	284.330,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	298.219,16	2.841,59	301.060,75	16.730,66	284.330,09
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.625,46	0,00	105.625,46	5.950,00	99.675,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.593,70	0,00	192.593,70	10.780,66	181.813,04
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.841,59	2.841,59	0,00	2.841,59
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	37.590,44	42.409,56
	Total por Fonte de Recurso:	**378.219,16**	**112.841,59**	**491.060,75**	**66.999,22**	**424.061,53**
Fonte de Recurso: 3909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	135.449,55	135.449,55	135.449,55	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**135.449,55**	**135.449,55**	**135.449,55**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.461,47	0,00	61.461,47	60.531,76	929,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.461,47	0,00	61.461,47	60.531,76	929,71
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	43.475,33	0,00	43.475,33	42.553,10	922,23
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.475,33	0,00	43.475,33	42.553,10	922,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.986,14	0,00	17.986,14	17.978,66	7,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.986,14	0,00	17.986,14	17.978,66	7,48
	Total por Fonte de Recurso:	**61.461,47**	**0,00**	**61.461,47**	**60.531,76**	**929,71**
Fonte de Recurso: 3911 - FIA ESTADUAL INCENTIVBO CONSTRUÇÃO CRECHES F911						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	503.096,17	503.096,17	503.096,17	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**503.096,17**	**503.096,17**	**503.096,17**	**0,00**
Fonte de Recurso: 3933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.425,60	10.425,60	8.550,00	1.875,60
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**10.425,60**	**10.425,60**	**8.550,00**	**1.875,60**
Fonte de Recurso: 3934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.826,45	0,00	125.826,45	71.627,89	54.198,56
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.826,45	0,00	125.826,45	71.627,89	54.198,56
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.826,45	0,00	79.826,45	25.627,89	54.198,56
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.826,45	0,00	19.826,45	16.795,06	3.031,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	8.832,83	41.167,17
	Total por Fonte de Recurso:	**125.826,45**	**0,00**	**125.826,45**	**71.627,89**	**54.198,56**
Fonte de Recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.981,65	13.427,40	148.409,05	27.428,89	120.980,16

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	13.427,40	28.427,40	17.270,95	11.156,45
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	13.427,40	28.427,40	17.270,95	11.156,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	13.427,40	28.427,40	17.270,95	11.156,45
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.981,65	0,00	119.981,65	10.157,94	109.823,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.981,65	0,00	119.981,65	10.157,94	109.823,71
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.252,63	0,00	6.252,63	0,00	6.252,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	0,00	54.000,00	1.390,13	52.609,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.729,02	0,00	59.729,02	8.767,81	50.961,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**154.981,65**	**13.427,40**	**168.409,05**	**27.428,89**	**140.980,16**
Fonte de Recurso: 3941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.306,78	0,00	5.306,78	1.971,88	3.334,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.306,78	0,00	5.306,78	1.971,88	3.334,90
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.306,78	0,00	5.306,78	1.971,88	3.334,90
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.306,78	0,00	5.306,78	1.971,88	3.334,90
	Total por Fonte de Recurso:	**5.306,78**	**0,00**	**5.306,78**	**1.971,88**	**3.334,90**
Fonte de Recurso: 4101 - FUNDEF 70% - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	540.667,44	679.332,56
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	540.667,44	679.332,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	540.667,44	679.332,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	414.177,25	595.822,75
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.000,00	0,00	210.000,00	126.490,19	83.509,81
	Total por Fonte de Recurso:	**1.220.000,00**	**0,00**	**1.220.000,00**	**540.667,44**	**679.332,56**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.405.000,00	0,00	2.405.000,00	1.065.315,71	1.339.684,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	714.156,82	535.843,18
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	714.156,82	535.843,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	983.200,00	0,00	983.200,00	505.948,54	477.251,46
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	266.800,00	0,00	266.800,00	208.208,28	58.591,72
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	351.158,89	803.841,11
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	351.158,89	803.841,11
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555.000,00	0,00	555.000,00	50.275,91	504.724,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	0,00	600.000,00	300.882,98	299.117,02
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.605.000,00**	**0,00**	**3.605.000,00**	**1.065.315,71**	**2.539.684,29**
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00	137.071,00	287.071,00	5.709,06	281.361,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	137.071,00	287.071,00	5.709,06	281.361,94
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	137.071,00	287.071,00	5.709,06	281.361,94
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	65.000,00	0,00	65.000,00	4.943,00	60.057,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	766,06	19.233,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	137.071,00	202.071,00	0,00	202.071,00
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**137.071,00**	**287.071,00**	**5.709,06**	**281.361,94**
Fonte de Recurso: 496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.500,00	149.500,00	299.000,00	0,00	299.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	149.500,00	149.500,00	0,00	149.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	149.500,00	0,00	149.500,00	0,00	149.500,00
	JURÍDICA					
	Total por Fonte de Recurso:	**149.500,00**	**149.500,00**	**299.000,00**	**0,00**	**299.000,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	416.900,00	0,00	416.900,00	300.717,08	116.182,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.900,00	0,00	416.900,00	300.717,08	116.182,92
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416.900,00	0,00	416.900,00	300.717,08	116.182,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213.700,00	0,00	213.700,00	189.699,76	24.000,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.200,00	0,00	197.200,00	105.017,56	92.182,44
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.999,76	0,24
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**471.900,00**	**0,00**	**471.900,00**	**300.717,08**	**171.182,92**
Fonte de Recurso: 507 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	970.000,00	0,00	970.000,00	538.672,48	431.327,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	970.000,00	0,00	970.000,00	538.672,48	431.327,52
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	970.000,00	0,00	970.000,00	538.672,48	431.327,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955.000,00	0,00	955.000,00	538.672,48	416.327,52
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**985.000,00**	**0,00**	**985.000,00**	**538.672,48**	**446.327,52**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.400,00	0,00	116.400,00	93.714,93	22.685,07
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.400,00	0,00	116.400,00	93.714,93	22.685,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.400,00	0,00	116.400,00	93.714,93	22.685,07
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	44.472,60	5.527,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.400,00	0,00	66.400,00	49.242,33	17.157,67
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	0,00	18.000,00	12.600,00	5.400,00
	Total por Fonte de Recurso:	**134.400,00**	**0,00**	**134.400,00**	**106.314,93**	**28.085,07**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestacao de Servicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	703.610,00	0,00	703.610,00	529.260,93	174.349,07
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	703.610,00	0,00	703.610,00	529.260,93	174.349,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	703.610,00	0,00	703.610,00	529.260,93	174.349,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	553.610,00	0,00	553.610,00	529.260,93	24.349,07
	Total por Fonte de Recurso:	**703.610,00**	**0,00**	**703.610,00**	**529.260,93**	**174.349,07**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.700,00	0,00	20.700,00	12.686,10	8.013,90
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.700,00	0,00	20.700,00	12.686,10	8.013,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.700,00	0,00	20.700,00	12.686,10	8.013,90
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00	0,00	20.200,00	12.196,10	8.003,90
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	500,00	490,00	10,00
	Total por Fonte de Recurso:	**20.700,00**	**0,00**	**20.700,00**	**12.686,10**	**8.013,90**
Fonte de Recurso: 704 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00	0,00	75.000,00	49.721,04	25.278,96

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	0,00	75.000,00	49.721,04	25.278,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	0,00	75.000,00	49.721,04	25.278,96
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	32.278,52	17.721,48
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00	0,00	25.000,00	17.442,52	7.557,48
	Total por Fonte de Recurso:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**49.721,04**	**25.278,96**
Fonte de Recurso: 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.378,62	0,00	45.378,62	0,00	45.378,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.378,62	0,00	45.378,62	0,00	45.378,62
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.378,62	0,00	45.378,62	0,00	45.378,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.378,62	0,00	45.378,62	0,00	45.378,62
	Total por Fonte de Recurso:	**71.378,62**	**0,00**	**71.378,62**	**0,00**	**71.378,62**
Fonte de Recurso: 909 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Fonte de Recurso: 910 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	101.367,24	0,00	101.367,24	39.655,98	61.711,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.367,24	0,00	101.367,24	39.655,98	61.711,26
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	53.200,64	0,00	53.200,64	0,00	53.200,64
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.200,64	0,00	53.200,64	0,00	53.200,64
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.166,60	0,00	48.166,60	39.655,98	8.510,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.166,60	0,00	48.166,60	39.655,98	8.510,62
	Total por Fonte de Recurso:	**101.367,24**	**0,00**	**101.367,24**	**39.655,98**	**61.711,26**
Fonte de Recurso: 911 - FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911						
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.396.053,42	1.396.053,42	1.314.348,04	81.705,38
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**1.396.053,42**	**1.396.053,42**	**1.314.348,04**	**81.705,38**
Fonte de Recurso: 933 - IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.000,00	0,00	47.000,00	27.670,32	19.329,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000,00	0,00	47.000,00	27.670,32	19.329,68
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00	0,00	47.000,00	27.670,32	19.329,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	886,86	3.113,14
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	85,80	914,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00	0,00	42.000,00	26.697,66	15.302,34
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	0,00	18.000,00	16.973,49	1.026,51
	Total por Fonte de Recurso:	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**	**44.643,81**	**20.356,19**
Fonte de Recurso: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.000,00	0,00	62.000,00	101,40	61.898,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES**	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO**	**DOTAÇÃO AUTORIZADA**	**EMPENHADA**	**DIFERENÇA**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	50.000,00	101,40	49.898,60
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	101,40	49.898,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.500,00	0,00	38.500,00	101,40	38.398,60
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	Total por Fonte de Recurso:	**83.000,00**	**0,00**	**83.000,00**	**101,40**	**82.898,60**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.000,00	0,00	42.000,00	5.460,95	36.539,05
	Total por Fonte de Recurso:	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**	**5.460,95**	**36.539,05**
	Total Geral:	**56.302.508,31**	**29.158.479,87**	**85.460.988,18**	**47.593.448,94**	**37.867.539,24**
Notas Explicativas						
EXILAINE GASPAR						
Prefeito Municipal						

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI da Lei 4.320/64

Período de: Janeiro a Agosto

AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Contratual									
31/03/2026	1/2026	REPARCELAMENTO DA DÍVIDA INSS PATRONAL	300	1.577.393,52	0,00	576.385,80	2.066.972,22	300	1.490.586,42
01/07/2026	2/2026	AGENCIA FOMENTO CONTRATO 231930	96	150.420,33	0,00	131,12	131,12	96	0,00
09/12/2022	2/2022	Parcelamento administrativo de débito	60	933.829,80	507.778,80	680.639,88	172.861,08	60	0,00
01/01/2005	8/2013	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS	1	4.319.252,15	3.361.767,98	3.662.905,16	301.137,18	1	0,00
			TOTAL	**6.980.895,80**	**3.869.546,78**	**4.920.061,96**	**2.541.101,60**		**1.490.586,42**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	24/09/2026 - 09:17:04
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026		SALDO EM 2026
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
RESTOS A PAGAR	**-10.686.680,78**	**-6.123.712,58**	**-5.282.545,66**	**-5.282.545,66**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	-10.686.680,78	-6.123.712,58	-5.282.545,66	-5.282.545,66
PROCESSADOS	-1.217.416,26	-366.933,24	-366.933,24	-366.933,24
NÃO PROCESSADOS	-9.469.264,52	-5.756.779,34	-4.915.612,42	-4.915.612,42
EXERCÍCIO DE 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA VENCIDA COM INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**-129.967,89**	**-81.368,31**	**-101.417,84**	**-101.417,84**
CONSIGNAÇÕES	-115.603,93	-81.368,31	-100.038,71	-100.038,71
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	-14.363,96	0,00	-1.379,13	-1.379,13
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**-784.654,88**	**-1.197.408,67**	**-1.296.290,26**	**-1.296.290,26**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	-784.654,88	-1.197.408,67	-1.296.290,26	-1.296.290,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PARANÁ
Exercício: 2026
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2026 ATÉ AGOSTO/2026

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026		SALDO EM 2026
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**5.921.429,42**	**5.920.499,41**	**5.525.429,91**	**5.525.429,91**
RECEITAS PENDENTES	5.921.429,42	5.920.499,41	5.525.429,91	5.525.429,91
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**-5.679.874,13**	**-1.481.990,15**	**-1.154.823,85**	**-1.154.823,85**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	24/09/2026 - 09:19:08
Notas Explicativas	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2026
Resumo do Balanço de AGOSTO/2026

	NO MÊS	NO ANO
Receita Orçamentária:	3.932.696,92	37.619.715,74
Receita Extra-orçamentária:	307.309,48	2.423.350,18
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	-859.513,41	22.253.923,41
Transferências Financeiras:	0,00	0,00

Total das Receitas.....:	**3.380.492,99**	**62.296.989,33**
Despesa Orçamentária:	3.831.875,58	50.877.869,05
Despesa Extra-orçamentária:	305.236,55	2.610.000,42
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	131.019,03	18.367.842,99
Transferências Financeiras:	193.000,00	1.737.000,00
Total das Despesas.....:	**4.461.131,16**	**73.592.712,46**
Total Orçado:	1.556.336,70	85.748.485,95
Total Suplementado:	4.355.505,40	45.395.692,84
Percentual Suplementado:	279,86	52,94
Percentual Suplementado por Decreto:	7,68	5,23
Percentual Suplementado por Lei:	272,17	47,71

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:F6838D5A

SETOR DE TESOURARIA
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2Q2026 - DEFINITIVO

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.637.810,49	1.639.266,46	1.650.576,37	2.752.453,22	1.531.679,02	1.534.809,48	1.578.688,49	1.601.564,87	1.586.204,42	1.611.002,66	2.363.863,08	1.623.645,24	21.111.563,80	0,00
Pessoal Ativo	1.594.867,47	1.572.916,24	1.595.929,75	2.699.186,70	1.476.347,67	1.460.649,36	1.504.528,37	1.510.931,80	1.484.171,35	1.540.172,27	2.245.716,10	1.541.842,35	20.227.259,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.367.878,81	1.344.399,65	1.366.381,51	2.246.306,41	1.476.347,67	1.460.649,36	1.504.528,37	1.510.931,80	1.484.171,35	1.540.172,27	2.245.716,10	1.541.842,35	19.089.325,65	0,00
Obrigações Patronais	226.988,66	228.516,59	229.548,24	452.880,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.933,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,50	43.627,75	43.627,75	43.627,75	64.826,79	64.826,79	64.826,79	86.640,70	64.826,79	669.062,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,26	18.792,38	18.792,38	18.792,38	29.538,24	29.538,24	29.538,24	38.934,44	29.538,24	292.653,33	0,00
Pensões	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,24	24.835,37	24.835,37	24.835,37	35.288,55	35.288,55	35.288,55	47.706,26	35.288,55	376.409,34	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	23.407,20	11.703,60	-10.135,98	11.703,60	30.532,37	30.532,37	25.806,28	37.206,28	6.003,60	31.506,28	16.976,10	215.241,70	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	51.872,00	51.872,00	51.872,00	53.012,09	51.830,59	22.694,00	0,00	39.341,67	522.460,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	51.872,00	51.872,00	51.872,00	53.012,09	51.830,59	22.694,00	0,00	39.341,67	522.460,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.575.978,27	1.639.266,46	1.650.576,37	2.614.319,26	1.479.807,02	1.482.937,48	1.526.816,49	1.548.552,78	1.534.373,83	1.588.308,66	2.363.863,08	1.584.303,57	20.589.103,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.890.648,81**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.353.599,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**200.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**570.322,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**48.766.727,80**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**20.589.103,27**	**42,22**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.334.033,01**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.017.331,36**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.700.629,71**	**48,60**
Notas Explicativas		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO	
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.869.546,78	1.547.393,52	1.490.586,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.869.546,78	1.547.393,52	1.490.586,42	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.869.546,78	1.547.393,52	1.490.586,42	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.869.546,78	1.547.393,52	1.490.586,42	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.906.539,26	19.925.001,66	19.645.348,26	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	20.906.539,26	19.925.001,66	19.645.348,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.253.923,41	21.555.105,93	21.361.057,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.217.416,26	1.548.735,96	1.614.291,49	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	129.967,89	81.368,31	101.417,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-17.036.992,48	-18.377.608,14	-18.154.761,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.256.085,40	50.727.257,54	51.890.648,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.903.710,20	2.153.599,01	2.353.599,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.352.375,20	48.573.658,53	49.537.049,80	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,00	3,19	3,01	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,24	-37,83	-36,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO				
FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	58.022.850,24	58.288.390,24	59.444.459,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da				
LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	52.220.565,22	52.459.551,21	53.500.013,78	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.469.264,52	5.756.779,34	4.915.612,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.256.085,40	50.727.257,54	51.890.648,81	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.903.710,20	2.153.599,01	2.353.599,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.352.375,20	48.573.658,53	49.537.049,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.637.522,54	10.686.204,88	10.898.150,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.573.770,29	9.617.584,39	9.808.335,86	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	12.000,00	12.000,00
Interna	12.000,00	12.000,00
Empréstimos	12.000,00	12.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**12.000,00**	**12.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.890.648,81	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	2.353.599,01	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	49.537.049,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.000,00	0,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.925.927,97	16,00

LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	7.133.335,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.467.593,49	7,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	51.890.648,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.537.049,80	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.766.727,80	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.589.103,27	42,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.334.033,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.017.331,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.700.629,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-18.154.761,84	-36,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.444.459,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.686.204,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	12.000,00	0,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.925.927,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.467.593,49	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D38B7536

SETOR DE TESOURARIA
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2Q2026 - PARCIAL

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.637.810,49	1.639.266,46	1.650.576,37	2.752.453,22	1.531.679,02	1.534.809,48	1.578.688,49	1.601.564,87	1.586.204,42	1.611.002,66	2.363.863,08	1.623.645,24	21.111.563,80	0,00
Pessoal Ativo	1.594.867,47	1.572.916,24	1.595.929,75	2.699.186,70	1.476.347,67	1.460.649,36	1.504.528,37	1.510.931,80	1.484.171,35	1.540.172,27	2.245.716,10	1.541.842,35	20.227.259,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.367.878,81	1.344.399,65	1.366.381,51	2.246.306,41	1.476.347,67	1.460.649,36	1.504.528,37	1.510.931,80	1.484.171,35	1.540.172,27	2.245.716,10	1.541.842,35	19.089.325,65	0,00
Obrigações Patronais	226.988,66	228.516,59	229.548,24	452.880,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.933,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.943,02	42.943,02	42.943,02	63.402,50	43.627,75	43.627,75	43.627,75	64.826,79	64.826,79	64.826,79	86.640,70	64.826,79	669.062,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.597,51	17.597,51	17.597,51	26.396,26	18.792,38	18.792,38	18.792,38	29.538,24	29.538,24	29.538,24	38.934,44	29.538,24	292.653,33	0,00
Pensões	25.345,51	25.345,51	25.345,51	37.006,24	24.835,37	24.835,37	24.835,37	35.288,55	35.288,55	35.288,55	47.706,26	35.288,55	376.409,34	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	23.407,20	11.703,60	-10.135,98	11.703,60	30.532,37	30.532,37	25.806,28	37.206,28	6.003,60	31.506,28	16.976,10	215.241,70	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	51.872,00	51.872,00	51.872,00	53.012,09	51.830,59	22.694,00	0,00	39.341,67	522.460,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	61.832,22	0,00	0,00	138.133,96	51.872,00	51.872,00	51.872,00	53.012,09	51.830,59	22.694,00	0,00	39.341,67	522.460,53	0,00

endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.575.978,27	1.639.266,46	1.650.576,37	2.614.319,26	1.479.807,02	1.482.937,48	1.526.816,49	1.548.552,78	1.534.373,83	1.588.308,66	2.363.863,08	1.584.303,57	20.589.103,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**51.890.648,81**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.353.599,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**200.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**570.322,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**48.766.727,80**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**20.589.103,27**	**42,22**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**26.334.033,01**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**25.017.331,36**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.700.629,71**	**48,60**
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.869.546,78	1.547.393,52	1.490.586,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.869.546,78	1.547.393,52	1.490.586,42	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.869.546,78	1.547.393,52	1.490.586,42	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.869.546,78	1.547.393,52	1.490.586,42	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.906.539,26	19.925.001,66	19.657.854,18	0,00

Disponibilidade de Caixa[1]	20.906.539,26	19.925.001,66	19.657.854,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.253.923,41	21.555.105,93	21.237.468,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.217.416,26	1.548.735,96	1.478.196,73	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	129.967,89	81.368,31	101.417,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-17.036.992,48	-18.377.608,14	-18.167.267,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.256.085,40	50.727.257,54	51.890.648,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.903.710,20	2.153.599,01	2.353.599,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.352.375,20	48.573.658,53	49.537.049,80	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,00	3,19	3,01	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,24	-37,83	-36,67	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	58.022.850,24	58.288.390,24	59.444.459,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	52.220.565,22	52.459.551,21	53.500.013,78	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.469.264,52	5.756.779,34	4.915.612,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre Até o 3º Quadrimestre**	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.256.085,40	50.727.257,54	51.890.648,81	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.903.710,20	2.153.599,01	2.353.599,01	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.352.375,20	48.573.658,53	49.537.049,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	10.637.522,54	10.686.204,88	10.898.150,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	9.573.770,29	9.617.584,39	9.808.335,86	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre Até o 3º Quadrimestre**	
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	12.000,00	12.000,00
Interna	12.000,00	12.000,00
Empréstimos	12.000,00	12.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**12.000,00**	**12.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.890.648,81	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	2.353.599,01	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	49.537.049,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.000,00	0,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.925.927,97	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	7.133.335,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.467.593,49	7,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	51.890.648,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.537.049,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.766.727,80	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.589.103,27	42,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.334.033,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.017.331,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.700.629,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-18.167.267,76	-36,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.444.459,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.686.204,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	12.000,00	0,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.925.927,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.467.593,49	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2C244172

SETOR DE TESOURARIA
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4B2026 - DEFINITIVO

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.258.700,00	74.012.241,01	8.709.620,58	11,77	37.382.872,61	50,51	36.629.368,40
RECEITAS CORRENTES	50.058.700,00	67.946.373,69	7.711.954,56	11,35	32.833.379,03	48,32	35.112.994,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.598.960,00	4.598.960,00	531.119,32	11,55	2.309.479,69	50,22	2.289.480,31
Impostos	3.757.450,00	3.757.450,00	395.950,19	10,54	1.723.093,89	45,86	2.034.356,11
Taxas	841.510,00	841.510,00	135.169,13	16,06	586.385,80	69,68	255.124,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	985.000,00	985.000,00	72.566,52	7,37	365.657,17	37,12	619.342,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00	985.000,00	72.566,52	7,37	365.657,17	37,12	619.342,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.429.000,00	1.923.014,56	364.635,14	18,96	1.510.598,33	78,55	412.416,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.429.000,00	1.923.014,56	364.635,14	18,96	1.510.598,33	78,55	412.416,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	600,00	0,00	6.209,00	0,00	-6.209,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	600,00	0,00	6.209,00	0,00	-6.209,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.934.440,00	45.312.753,74	6.731.823,92	14,86	28.494.331,43	62,88	16.818.422,31
Transferências da União e de suas Entidades	22.546.540,00	24.482.178,25	4.031.809,61	16,47	16.647.359,95	68,00	7.834.818,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.457.900,00	13.900.575,49	1.678.485,72	12,07	7.527.333,45	54,15	6.373.242,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.930.000,00	6.930.000,00	1.021.528,59	14,74	4.319.638,03	62,33	2.610.361,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.300,00	15.126.645,39	11.209,66	0,07	147.103,41	0,97	14.979.541,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00	108.800,00	483,81	0,44	50.738,57	46,63	58.061,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	15.015.345,39	10.725,85	0,07	96.364,84	0,64	14.918.980,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	6.065.867,32	997.666,02	16,45	4.549.493,58	75,00	1.516.373,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	256.959,90	8.000,00	3,11	12.000,00	4,67	244.959,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	256.959,90	8.000,00	3,11	12.000,00	4,67	244.959,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	277.410,00	0,00	277.410,00	0,00	-277.410,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	277.410,00	0,00	277.410,00	0,00	-277.410,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	5.808.907,42	712.256,02	12,26	4.260.083,58	73,34	1.548.823,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	2.008.604,00	0,00	0,00	241.489,92	12,02	1.767.114,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	3.800.303,42	712.256,02	18,74	4.018.593,66	105,74	-218.290,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.258.700,00	74.012.241,01	8.709.620,58	11,77	37.382.872,61	50,51	36.629.368,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.258.700,00	74.012.241,01	8.709.620,58	11,77	37.382.872,61	50,51	36.629.368,40
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.258.700,00	74.012.241,01	8.709.620,58	11,77	37.382.872,61	50,51	36.629.368,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.764.747,17	0,00	0,00	13.764.747,17	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.764.747,17	0,00	0,00	13.764.747,17	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.942.700,00	85.460.988,18	9.388.336,58	47.593.448,94	37.867.539,24	9.023.665,98	32.976.620,56	52.484.367,62	31.736.615,70	14.616.828,38
DESPESAS CORRENTES	45.722.300,00	55.021.329,87	8.240.204,01	32.463.140,50	22.558.189,37	8.427.321,67	30.299.348,88	24.721.980,99	29.166.681,60	2.163.791,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.889.500,00	25.274.782,43	4.545.809,67	15.618.993,09	9.655.789,34	4.545.809,67	15.618.993,09	9.655.789,34	15.243.418,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	65,56	65,56	39.934,44	65,56	65,56	39.934,44	65,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.792.800,00	29.706.547,44	3.694.328,78	16.844.081,85	12.862.465,59	3.881.446,44	14.680.290,23	15.026.257,21	13.923.197,49	2.163.791,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.870.400,00	30.089.658,31	1.148.132,57	15.130.308,44	14.959.349,87	596.344,31	2.677.271,68	27.412.386,63	2.569.934,10	12.453.036,76
INVESTIMENTOS	2.210.400,00	29.429.658,31	1.151.325,47	14.806.502,21	14.623.156,10	599.537,21	2.353.465,45	27.076.192,86	2.246.127,87	12.453.036,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	-3.192,90	323.806,23	336.193,77	-3.192,90	323.806,23	336.193,77	323.806,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.942.700,00	85.460.988,18	9.388.336,58	47.593.448,94	37.867.539,24	9.023.665,98	32.976.620,56	52.484.367,62	31.736.615,70	14.616.828,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.942.700,00	85.460.988,18	9.388.336,58	47.593.448,94	37.867.539,24	9.023.665,98	32.976.620,56	52.484.367,62	31.736.615,70	14.616.828,38
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.406.252,05	0,00	5.646.256,91	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.942.700,00	85.460.988,18	9.388.336,58	47.593.448,94	37.867.539,24	9.023.665,98	37.382.872,61	0,00	37.382.872,61	14.616.828,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA — 24/09/2026 - 08:29:22

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.592.700,00	84.881.292,73	9.354.594,24	47.530.572,62	100,00	37.350.720,11	8.998.952,95	32.925.312,15	100,00	51.955.980,58	14.605.260,47
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	400.000,00	355.000,00	69.316,42	233.911,88	0,49	121.088,12	69.316,42	233.203,23	0,71	121.796,77	708,65
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	400.000,00	355.000,00	69.316,42	233.911,88	0,49	121.088,12	69.316,42	233.203,23	0,71	121.796,77	708,65
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.789.500,00	6.844.836,80	1.040.165,48	4.774.419,17	10,04	2.070.417,63	1.056.907,17	4.225.584,92	12,83	2.619.251,88	548.834,25
Planejamento e Orçamento	308.000,00	393.000,00	73.532,16	250.948,51	0,53	142.051,49	73.532,16	250.948,51	0,76	142.051,49	0,00
Administração Geral	4.055.000,00	4.733.669,26	552.151,08	3.428.494,53	7,21	1.305.174,73	723.011,20	3.043.989,89	9,25	1.689.679,37	384.504,64
Administração Financeira	201.500,00	220.500,00	52.144,08	144.874,38	0,30	75.625,62	52.144,08	144.874,38	0,44	75.625,62	0,00
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	25.221,28	66.911,06	0,14	48.088,94	25.221,28	66.911,06	0,20	48.088,94	0,00
Normatização e Fiscalização	340.000,00	365.000,00	50.289,86	224.843,21	0,47	140.156,79	50.289,86	224.843,21	0,68	140.156,79	0,00
Tecnologia da Informação	500.000,00	731.667,54	238.892,24	478.137,25	1,01	253.530,29	84.773,81	313.807,64	0,95	417.859,90	164.329,61
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	286.000,00	47.934,78	180.210,23	0,38	105.789,77	47.934,78	180.210,23	0,55	105.789,77	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	107.283,64	37.772,20	37.772,20	0,08	69.511,44	0,00	0,00	0,00	107.283,64	37.772,20
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	15.000,00	107.283,64	37.772,20	37.772,20	0,08	69.511,44	0,00	0,00	0,00	107.283,64	37.772,20
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000,00	3.766.133,50	480.945,59	1.622.413,38	3,41	2.143.720,12	418.397,39	1.407.135,23	4,27	2.358.998,27	215.278,15
Assistência ao Idoso	30.000,00	288.073,70	14.135,62	35.670,62	0,08	252.403,08	18.333,97	28.889,79	0,09	259.183,91	6.780,83
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	1.184.843,10	124.626,19	397.453,76	0,84	787.389,34	108.350,14	337.608,37	1,03	847.234,73	59.845,39
Assistência Comunitária	1.420.000,00	2.267.789,30	333.731,70	1.176.610,88	2,48	1.091.178,42	283.261,20	1.027.958,95	3,12	1.239.830,35	148.651,93
Administração Geral	0,00	25.427,40	8.452,08	12.678,12	0,03	12.749,28	8.452,08	12.678,12	0,04	12.749,28	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000,00	550.000,00	151.467,49	476.831,11	1,00	73.168,89	151.467,49	476.831,11	1,45	73.168,89	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	550.000,00	550.000,00	151.467,49	476.831,11	1,00	73.168,89	151.467,49	476.831,11	1,45	73.168,89	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.940.000,00	24.171.300,51	2.622.455,80	11.808.802,14	24,84	12.362.498,37	2.790.835,75	10.760.494,47	32,68	13.410.806,04	1.048.307,67
Atenção Básica	14.630.000,00	22.654.407,01	2.560.732,90	11.563.442,25	24,33	11.090.964,76	2.723.196,99	10.551.676,65	32,05	12.102.730,36	1.011.765,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	1.156.644,67	56.989,40	219.281,92	0,46	937.362,75	60.753,89	197.469,92	0,60	959.174,75	21.812,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	284.657,05	4.733,50	16.168,50	0,03	268.488,55	5.086,87	8.038,23	0,02	276.618,82	8.130,27
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	75.591,78	0,00	9.909,47	0,02	65.682,31	1.798,00	3.309,67	0,01	72.282,11	6.599,80
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	400.000,00	403.000,00	3.009,76	402.489,76	0,85	510,24	65.218,53	273.383,83	0,83	129.616,17	129.105,93
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	403.000,00	3.009,76	402.489,76	0,85	510,24	65.218,53	273.383,83	0,83	129.616,17	129.105,93
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.559.100,00	16.651.407,38	2.342.897,31	11.220.541,57	23,61	5.430.865,81	2.477.406,97	9.156.391,42	27,81	7.495.015,96	2.064.150,15
Ensino Fundamental	6.253.000,00	7.612.201,29	1.403.945,43	5.144.211,71	10,82	2.467.989,58	1.502.875,86	4.973.601,65	15,11	2.638.599,64	170.610,06
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	32.000,00	112.000,00	0,24	58.000,00	32.000,00	112.000,00	0,34	58.000,00	0,00
Educação Infantil	3.150.000,00	5.900.785,01	585.939,48	4.332.526,88	9,12	1.568.258,13	552.619,76	2.553.979,63	7,76	3.346.805,38	1.778.547,25
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	85.000,00	1.800,00	5.400,00	0,01	79.600,00	1.800,00	5.400,00	0,02	79.600,00	0,00
Educação Especial	707.000,00	728.700,00	134.046,26	512.942,20	1,08	215.757,80	134.046,26	511.524,90	1,55	217.175,10	1.417,30
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.069.100,00	1.101.100,00	145.196,89	464.765,15	0,98	636.334,85	138.643,32	450.027,44	1,37	651.072,56	14.737,71
Demais Subfunções	1.110.000,00	1.053.621,08	39.969,25	648.695,63	1,36	404.925,45	115.421,77	549.857,80	1,67	503.763,28	98.837,83
CULTURA	2.144.800,00	3.661.649,76	10.928,50	264.392,06	0,56	3.397.257,70	16.077,00	264.392,06	0,80	3.397.257,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.144.800,00	3.661.649,76	10.928,50	264.392,06	0,56	3.397.257,70	16.077,00	264.392,06	0,80	3.397.257,70	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	7.000,00	0,00	240,00	0,00	6.760,00	0,00	240,00	0,00	6.760,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	7.000,00	0,00	240,00	0,00	6.760,00	0,00	240,00	0,00	6.760,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
URBANISMO	7.369.100,00	22.034.200,25	1.930.839,76	14.760.094,77	31,05	7.274.105,48	1.594.636,89	4.882.758,81	14,83	17.151.441,44	9.877.335,96
Infra-Estrutura Urbana	0,00	14.010.195,61	0,00	8.623.015,34	18,14	5.387.180,27	353.241,87	460.748,65	1,40	13.549.446,96	8.162.266,69
Serviços Urbanos	7.369.100,00	8.024.004,64	1.930.839,76	6.137.079,43	12,91	1.886.925,21	1.241.395,02	4.422.010,16	13,43	3.601.994,48	1.715.069,27
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	990.000,00	2.830.370,83	40.249,40	590.029,12	1,24	2.240.341,71	262.790,32	487.852,75	1,48	2.342.518,08	102.176,37
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.180.265,89	0,00	259.953,95	0,55	1.920.311,94	99.693,58	158.077,58	0,48	2.022.188,31	101.876,37
Controle Ambiental	990.000,00	475.104,94	40.249,40	155.175,20	0,33	319.929,74	63.153,90	154.875,20	0,47	320.229,74	300,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	175.000,00	0,00	174.899,97	0,37	100,03	99.942,84	174.899,97	0,53	100,03	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	510.200,00	405.825,00	42.845,61	202.742,53	0,43	203.082,47	42.845,61	201.082,53	0,61	204.742,47	1.660,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	510.200,00	405.825,00	42.845,61	202.742,53	0,43	203.082,47	42.845,61	201.082,53	0,61	204.742,47	1.660,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	635.395,06	0,00	0,00	0,00	635.395,06	0,00	0,00	0,00	635.395,06	0,00
Promoção Industrial	0,00	635.395,06	0,00	0,00	0,00	635.395,06	0,00	0,00	0,00	635.395,06	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	280.000,00	1.757.890,00	584.828,26	812.021,14	1,71	945.868,86	56.180,75	232.090,00	0,70	1.525.800,00	579.931,14
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	600,00	4.550,00	0,01	15.450,00	600,00	4.550,00	0,01	15.450,00	0,00
Desporto Comunitário	260.000,00	1.737.890,00	584.228,26	807.471,14	1,70	930.418,86	55.580,75	227.540,00	0,69	1.510.350,00	579.931,14
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	-3.127,34	323.871,79	0,68	376.128,21	-3.127,34	323.871,79	0,98	376.128,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	-3.127,34	323.871,79	0,68	376.128,21	-3.127,34	323.871,79	0,98	376.128,21	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.592.700,00	84.881.292,73	9.354.594,24	47.530.572,62	100,00	37.350.720,11	8.998.952,95	32.925.312,15	100,00	51.955.980,58	14.605.260,47

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.047.293,55**	**5.072.560,33**	**4.472.211,90**	**6.624.279,63**	**4.542.505,52**	**4.851.204,24**	**4.185.227,62**	**4.472.336,56**	**5.433.007,29**	**5.047.945,51**	**4.599.052,25**	**4.063.731,78**	**58.411.356,18**	**74.931.573,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	713.416,71	408.982,49	347.243,11	385.272,26	237.051,53	268.123,90	261.350,59	346.838,89	376.405,29	288.590,17	291.710,75	239.408,57	4.164.394,26	4.598.960,00
IPTU	449.605,99	93.742,73	68.778,11	17.023,23	15.094,47	16.125,34	13.842,31	8.297,86	8.699,46	22.907,34	22.361,54	10.892,22	747.370,60	1.051.000,00
ISS	39.516,52	60.873,14	94.927,22	58.261,14	53.716,43	39.130,03	42.340,36	55.750,67	141.412,30	68.732,94	68.839,59	42.619,88	766.120,22	781.150,00
ITBI	44.917,97	87.803,12	23.978,85	79.861,85	36.545,10	48.340,84	37.152,23	97.653,93	81.163,82	43.195,15	49.982,94	48.053,56	678.649,36	784.500,00
IRRF	79.843,62	109.034,04	98.971,87	177.811,88	72.782,00	99.579,80	80.599,41	79.588,07	78.406,59	86.087,25	82.028,41	71.172,05	1.115.904,99	1.140.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.532,61	57.529,46	60.587,06	52.314,16	58.913,53	64.947,89	87.416,28	105.548,36	66.723,12	67.667,49	68.498,27	66.670,86	856.349,09	841.510,00
Receita de Contribuições	207.269,64	64.185,68	54.406,35	51.219,95	24.763,38	50.008,89	73.678,25	49.825,36	45.862,38	48.952,39	22.472,35	50.094,17	742.738,79	985.000,00
Receita Patrimonial	176.486,66	190.372,88	124.081,33	203.910,76	199.492,25	174.794,53	224.766,97	172.004,95	183.566,12	191.338,37	190.452,51	174.182,63	2.205.449,96	1.923.014,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	176.422,57	190.372,88	124.000,97	203.843,59	199.492,25	174.698,97	224.669,32	172.004,95	183.500,22	191.271,69	190.452,51	174.112,55	2.204.842,47	1.923.014,56
Outras Receitas Patrimoniais	64,09	0,00	80,36	67,17	0,00	95,56	97,65	0,00	65,90	66,68	0,00	70,08	607,49	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809,00	800,00	400,00	200,00	6.209,00	0,00
Transferências Correntes	3.932.104,75	4.408.879,66	3.899.540,96	5.978.268,14	4.079.685,70	4.354.130,37	3.579.393,85	3.903.482,91	4.821.989,63	4.434.627,32	4.080.471,58	3.602.181,81	51.074.756,68	52.297.953,74
Cota-Parte do FPM	1.901.447,27	1.275.233,93	1.733.476,11	2.791.542,48	1.771.935,42	2.239.970,17	1.349.100,23	1.588.434,45	1.922.509,96	2.025.539,92	2.153.977,31	1.709.414,25	22.462.581,50	20.706.240,00
Cota-Parte do ICMS	1.096.025,34	993.004,30	925.295,94	1.173.535,15	881.619,44	697.454,86	968.353,31	895.464,88	726.867,99	940.551,15	851.903,80	826.473,16	10.976.549,32	13.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.025,74	46.068,98	26.228,50	25.955,00	376.044,57	104.134,84	121.060,40	96.173,69	91.725,13	39.319,52	26.525,66	30.000,67	1.021.262,70	1.580.000,00
Cota-Parte do ITR	30.890,57	176.471,30	13.200,59	13.074,08	1.869,07	149.814,95	755,53	747,86	860,34	0,00	3.129,38	137,81	390.951,48	290.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.419,35	14.787,27	14.615,16	17.703,40	11.546,26	0,00	11.994,27	10.551,17	12.679,40	16.932,67	15.328,17	16.505,33	158.062,45	204.000,00
Transferências do FUNDEB	475.139,17	606.882,98	538.727,28	611.381,63	732.191,32	507.620,76	498.253,92	570.524,22	772.811,11	604.454,20	604.269,37	594.300,74	7.116.556,70	7.434.118,81
Outras Transferências Correntes	375.157,31	1.296.430,90	647.997,38	1.345.076,40	304.479,62	655.134,79	629.876,19	741.586,64	1.294.535,70	807.829,86	425.337,89	425.349,85	8.948.792,53	8.933.594,93
Outras Receitas Correntes	18.015,79	139,62	46.940,15	5.608,52	1.512,66	4.146,55	46.037,96	184,45	374,87	83.637,26	13.545,06	-2.335,40	217.807,49	15.126.645,39
DEDUÇÕES (II)	**478.023,25**	**501.113,15**	**542.563,26**	**637.375,97**	**608.602,94**	**638.274,96**	**490.252,75**	**518.274,42**	**550.928,55**	**604.468,65**	**434.323,22**	**516.506,25**	**6.520.707,37**	**6.985.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	478.023,25	501.113,15	542.563,26	637.375,97	608.602,94	638.274,96	490.252,75	518.274,42	550.928,55	604.468,65	434.323,22	516.506,25	6.520.707,37	6.985.200,00
RECEITA CORRENTE	**4.569.270,30**	**4.571.447,18**	**3.929.648,64**	**5.986.903,66**	**3.933.902,58**	**4.212.929,28**	**3.694.974,87**	**3.954.062,14**	**4.882.078,74**	**4.443.476,86**	**4.164.729,03**	**3.547.225,53**	**51.890.648,81**	**67.946.373,69**

LÍQUIDA (III) = (I - II)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	809.600,00	0,00	593.999,01	0,00	250.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.353.599,01	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.569.270,30	3.761.847,18	3.929.648,64	5.392.904,65	3.933.902,58	3.962.929,28	3.694.974,87	3.954.062,14	4.182.078,74	4.443.476,86	4.164.729,03	3.547.225,53	49.537.049,80	66.996.373,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	51.872,00	570.322,00	610.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	4.520.694,30	3.713.271,18	3.881.072,64	5.295.752,65	3.882.030,58	3.911.057,28	3.643.102,87	3.902.190,14	3.959.384,74	4.420.782,86	4.142.035,03	3.495.353,53	48.766.727,80	66.186.373,69

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.946.373,69	32.833.379,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.598.960,00	2.309.479,69
IPTU	1.051.000,00	118.220,54
ISS	781.150,00	512.542,20
ITBI	784.500,00	442.087,57
IRRF	1.140.800,00	650.243,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841.510,00	586.385,80
Contribuições	985.000,00	365.657,17
Receita Patrimonial	1.923.014,56	1.510.598,33
Aplicações Financeiras (II)	1.923.014,56	1.510.202,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	395,87
Transferências Correntes	45.312.753,74	28.494.331,43
Cota-Parte do FPM	16.765.840,00	11.984.555,06
Cota-Parte do ICMS	10.520.000,00	5.430.950,97
Cota-Parte do IPVA	1.264.000,00	707.987,43
Cota-Parte do ITR	232.000,00	125.852,01
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	163.200,00	76.429,78
Transferências do FUNDEB	7.434.118,81	4.884.425,64
Outras Transferências Correntes	8.933.594,93	5.284.130,54
Demais Receitas Correntes	15.126.645,39	153.312,41
Outras Receitas Financeiras (III)	83.200,00	50.738,57
Receitas Correntes Restantes	15.043.445,39	102.573,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.940.159,13	31.272.438,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.065.867,32	4.549.493,58
Operações de Crédito (VI)	256.959,90	12.000,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	277.410,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	277.410,00
Transferências de Capital	5.808.907,42	4.260.083,58
Convênios	4.208.907,42	1.130.539,25
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	3.129.544,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.808.907,42	4.537.493,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.749.066,55	35.809.931,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.749.066,55	35.809.931,58

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.021.329,87	32.463.140,50	30.299.348,88	29.166.681,60	720.271,90	802.719,49	787.272,45
Pessoal e Encargos Sociais	25.274.782,43	15.618.993,09	15.618.993,09	15.243.418,55	247.376,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	65,56	65,56	65,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.706.547,44	16.844.081,85	14.680.290,23	13.923.197,49	472.895,79	802.719,49	787.272,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.981.329,87	32.463.074,94	30.299.283,32	29.166.616,04	720.271,90	802.719,49	787.272,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.089.658,31	15.130.308,44	2.677.271,68	2.569.934,10	130.470,77	3.316.876,46	3.316.876,46
Investimentos	29.429.658,31	14.806.502,21	2.353.465,45	2.246.127,87	130.470,77	3.316.876,46	3.316.876,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	660.000,00	323.806,23	323.806,23	323.806,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.429.658,31	14.806.502,21	2.353.465,45	2.246.127,87	130.470,77	3.316.876,46	3.316.876,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.760.988,18	47.269.577,15	32.652.748,77	31.412.743,91	850.742,67	4.119.595,95	4.104.148,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.760.988,18	47.269.577,15	32.652.748,77	31.412.743,91	850.742,67	4.119.595,95	4.104.148,91

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-557.703,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-557.703,91
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.510.202,46

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**952.432,99**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.869.546,78	1.490.586,42
DEDUÇÕES (XL)	20.906.539,26	19.645.348,26
Disponibilidade de Caixa	20.906.539,26	19.645.348,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.253.923,41	21.361.057,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.217.416,26	1.614.291,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.967,89	101.417,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.036.992,48	-18.154.761,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.117.769,36

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	396.875,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.514.644,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.507,69**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.764.747,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.764.747,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**0,00**	**358.839,59**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.119.595,95**	**4.104.148,91**		**4.931.059,46**	**5.289.899,05**
PODER EXECUTIVO	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**7.834,00**	**358.839,59**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.119.595,95**	**4.104.148,91**		**4.931.059,46**	**5.289.899,05**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**0,00**	**358.839,59**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.119.595,95**	**4.104.148,91**		**4.931.059,46**	**5.289.899,05**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											24/09/2026 - 08:39:25	
Notas Explicativas												
EXILAINE GASPAR												
Prefeito Municipal												

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.757.450,00	1.723.093,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.051.000,00	118.220,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	784.500,00	442.087,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	781.150,00	512.542,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.800,00	650.243,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.930.240,00	22.687.406,99
2.1- Cota-Parte FPM	20.706.240,00	14.760.881,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.702.000,00	13.881.633,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.004.240,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	13.150.000,00	6.788.688,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	95.537,27
2.4- Cota-Parte ITR	290.000,00	157.314,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.580.000,00	884.984,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.687.690,00**	**24.410.500,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.985.200,00**	**4.361.631,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.936.722,50**	**1.740.993,48**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.434.118,81	4.962.251,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.930.000,00	4.415.275,13
6.1.1- Principal	6.930.000,00	4.319.638,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	49.599,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	46.037,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	114.418,81	155.984,63
6.3.1- Principal	114.418,81	155.984,63

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	389.700,00	390.992,12
6.4.1- Principal	389.700,00	390.992,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-55.200,00**	**-41.993,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.739,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	231.739,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.193.991,27**	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.725.312,32	4.571.944,54	4.562.470,09	4.484.618,87	9.474,45
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.690.131,52	3.739.740,78	3.739.740,78	3.665.376,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.946.506,15	1.073.068,02	1.073.068,02	1.062.768,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.034.525,37	2.467.730,54	2.467.730,54	2.403.665,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	709.100,00	198.942,22	198.942,22	198.942,22	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.035.180,80	832.203,76	822.729,31	819.241,94	9.474,45
10.2.1- Educação Infantil	57.700,00	41.239,12	36.541,80	36.541,80	4.697,32
10.2.2- Ensino Fundamental	287.480,80	270.443,18	265.666,05	265.447,02	4.777,13
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	620.000,00	478.060,26	478.060,26	474.791,92	0,00
10.2.5- Administração Geral	70.000,00	42.461,20	42.461,20	42.461,20	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.280.762,44	4.272.448,92	4.194.597,70	8.313,52	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.877.991,14	3.877.991,14	3.810.627,29	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.222,15	95.605,95	88.605,95	3.616,20	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	303.549,15	298.851,83	295.364,46	4.697,32	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	3.625.215,41	3.625.215,41	3.550.851,56	0,00	0,00	0.0

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.616,20	0,00	0,00	3.616,20	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.199.881,83	3.625.215,41	3.625.215,41	79,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	77.992,32	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	23.397,69	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	496.225,19	689.802,96	689.802,96	193.577,77	13,90

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) PERMITIDO NO	VALOR DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	677.013,86	854.887,53	163.607,67	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.529,30	854.887,53	163.607,67	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	41.484,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.220.900,00	3.032.956,91	2.820.456,99	2.649.839,70	212.499,92
20.1- Educação Infantil	1.363.600,00	834.053,93	801.024,31	760.470,84	33.029,62
20.2- Ensino Fundamental	2.821.000,00	1.821.185,24	1.664.583,34	1.535.162,27	156.601,90
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00
20.4- Educação Especial	108.700,00	34.881,94	33.464,64	33.464,64	1.417,30
20.5- Administração Geral	322.000,00	215.296,98	202.089,34	201.446,60	13.207,64
20.6- Transporte (Escolar)	114.700,00	105.661,14	105.661,14	105.661,13	0,00
20.7- Outras	475.900,00	16.477,68	8.234,22	8.234,22	8.243,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.510.812,32	6.216.537,93	6.018.592,89	5.774.035,47	197.945,04
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.367.806,15	1.948.361,07	1.910.634,13	1.859.781,56	37.726,94
21.1.1- Creche	3.367.806,15	1.948.361,07	1.910.634,13	1.859.781,56	37.726,94
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.143.006,17	4.268.176,86	4.107.958,76	3.914.253,91	160.218,10

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.820.456,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.361.631,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	193.577,77
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.988.510,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.102.625,22	6.988.510,96	28,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	860.235,32	0,00	0,00	0,00	860.235,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	719.677,29	0,00	0,00	0,00	719.677,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.781,77	0,00	0,00	0,00	102.781,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	37.776,26	0,00	0,00	0,00	37.776,26

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.100,00	344.494,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	475.100,00	310.217,96
31.1.1- Salário-Educação	475.100,00	306.539,78
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.678,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	34.276,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.535.195,06	2.905.379,16	1.135.919,30	983.232,44	1.769.459,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.532.978,86	2.302.807,33	561.987,02	535.892,26	1.740.820,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	469.195,12	357.412,92	348.181,89	238.181,89	9.231,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	463.021,08	245.158,91	225.750,39	209.158,29	19.408,52

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.651.407,38	11.119.292,81	9.056.800,23	8.655.644,77	2.062.492,58
33.1- Despesas Correntes	14.128.699,95	8.845.889,45	8.531.200,02	8.130.044,56	314.689,43
33.1.1- Pessoal Ativo	8.721.799,66	5.118.900,73	5.118.900,73	5.015.004,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	620.000,00	329.429,62	329.429,62	329.429,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.786.900,29	3.397.559,10	3.082.869,67	2.785.610,17	314.689,43
33.2- Despesas de Capital	2.522.707,43	2.273.403,36	525.600,21	525.600,21	1.747.803,15
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.522.707,43	2.273.403,36	525.600,21	525.600,21	1.747.803,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	587.255,10	282.251,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.980.062,74	306.539,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.605.902,73	350.460,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	961.415,11	238.331,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	138.796,13	138.796,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.409,91	106.784,72
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.079.801,33	270.342,75

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.757.450,00	3.757.450,00	1.723.093,89	45,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.051.000,00	1.051.000,00	118.220,54	11,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	784.500,00	784.500,00	442.087,57	56,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	781.150,00	781.150,00	512.542,20	65,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.140.800,00	1.140.800,00	650.243,58	57,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.926.000,00	34.926.000,00	21.808.158,68	62,44
Cota-Parte FPM	19.702.000,00	19.702.000,00	13.881.633,40	70,46
Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	157.314,94	54,25
Cota-Parte IPVA	1.580.000,00	1.580.000,00	884.984,48	56,01
Cota-Parte ICMS	13.150.000,00	13.150.000,00	6.788.688,59	51,63
Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	204.000,00	95.537,27	46,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.683.450,00**	**38.683.450,00**	**23.531.252,57**	**60,83**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.541.800,00	11.910.023,43	7.479.403,83	62,80	7.009.321,35	58,85	6.760.599,37	56,76	470.082,48
Despesas Correntes	10.290.800,00	11.879.923,43	7.451.403,83	62,72	6.981.321,35	58,77	6.732.599,37	56,67	470.082,48
Despesas de Capital	251.000,00	30.100,00	28.000,00	93,02	28.000,00	93,02	28.000,00	93,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.541.800,00**	**11.910.023,43**	**7.479.403,83**	**62,80**	**7.009.321,35**	**58,85**	**6.760.599,37**	**56,76**	**470.082,48**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.479.403,83	7.009.321,35	6.760.599,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	486.417,57	486.417,57	486.417,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.992.986,26**	**6.522.903,78**	**6.274.181,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.529.687,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.463.298,37	2.993.215,89	2.744.493,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,72**	**27,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.529.687,89	6.992.986,26	3.463.298,37	0,00	486.417,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949.715,94
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.298.200,00	5.897.200,00	2.177.775,50	36,93
Proveniente da União	5.298.200,00	5.897.200,00	2.091.474,82	35,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	86.300,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.900,00	37.900,00	529.083,06	1.396,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.336.100,00**	**5.935.100,00**	**2.706.858,56**	**45,61**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.088.200,00	10.744.383,58	4.072.255,70	37,90	3.530.756,38	32,86	3.499.266,46	32,57	541.499,32
Despesas Correntes	2.888.200,00	6.873.196,73	2.741.558,71	39,89	2.658.079,30	38,67	2.626.589,38	38,21	83.479,41
Despesas de Capital	1.200.000,00	3.871.186,85	1.330.696,99	34,37	872.677,08	22,54	872.677,08	22,54	458.019,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	1.156.644,67	219.281,92	18,96	197.469,92	17,07	197.469,92	17,07	21.812,00
Despesas Correntes	300.000,00	736.644,67	142.473,50	19,34	142.473,50	19,34	142.473,50	19,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	420.000,00	76.808,42	18,29	54.996,42	13,09	54.996,42	13,09	21.812,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	284.657,05	16.168,50	5,68	8.038,23	2,82	8.038,23	2,82	8.130,27
Despesas Correntes	0,00	241.033,85	13.468,50	5,59	5.338,23	2,21	5.338,23	2,21	8.130,27
Despesas de Capital	0,00	43.623,20	2.700,00	6,19	2.700,00	6,19	2.700,00	6,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	75.591,78	9.909,47	13,11	3.309,67	4,38	3.309,67	4,38	6.599,80
Despesas Correntes	10.000,00	65.591,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	9.909,47	99,09	3.309,67	33,10	3.309,67	33,10	6.599,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.398.200,00**	**12.261.277,08**	**4.317.615,59**	**35,21**	**3.739.574,20**	**30,50**	**3.708.084,28**	**30,24**	**578.041,39**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.630.000,00	22.654.407,01	11.551.659,53	50,99	10.540.077,73	46,53	10.259.865,83	45,29	1.011.581,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	300.000,00	1.156.644,67	219.281,92	18,96	197.469,92	17,07	197.469,92	17,07	21.812,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	284.657,05	16.168,50	5,68	8.038,23	2,82	8.038,23	2,82	8.130,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	75.591,78	9.909,47	13,11	3.309,67	4,38	3.309,67	4,38	6.599,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.940.000,00**	**24.171.300,51**	**11.797.019,42**	**48,81**	**10.748.895,55**	**44,47**	**10.468.683,65**	**43,31**	**1.048.123,87**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.398.200,00	10.297.644,55	3.273.079,72	31,78	2.704.672,00	26,26	2.673.182,38	25,96	568.407,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.541.800,00**	**13.873.655,96**	**8.523.939,70**	**61,44**	**8.044.223,55**	**57,98**	**7.795.501,27**	**56,19**	**479.716,15**

Notas Explicativas

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.258.700,00
Previsão Atualizada	74.012.241,01
Receitas Realizadas	37.382.872,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.764.747,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.942.700,00
Dotação Atualizada	85.460.988,18
Despesas Empenhadas	47.593.448,94
Despesas Liquidadas	32.976.620,56
Despesas Pagas	31.736.615,70
Superávit Orçamentário	4.406.252,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.530.572,62
Despesas Liquidadas	32.925.312,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	51.890.648,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.537.049,80
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.766.727,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	-557.703,91	-3,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	952.432,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.217.416,26	7.834,00	850.742,67	358.839,59
Poder Executivo	1.217.416,26	7.834,00	850.742,67	358.839,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.469.264,52	434.056,15	4.104.148,91	4.931.059,46
Poder Executivo	9.469.264,52	434.056,15	4.104.148,91	4.931.059,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.686.680,78	441.890,15	4.954.891,58	5.289.899,05

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	R$ 1,00	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.988.510,96	25,00	28,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.625.215,41	70,00	79,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	12.000,00		244.959,90	
Despesa de Capital Líquida	15.130.308,44		14.959.349,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	304.731,74		-304.731,74	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	61.277,17		308.858,36	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.522.903,78	15,00	27,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:7A609CB5

SETOR DE TESOURARIA
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4B2026 - PARCIAL

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.258.700,00	74.012.241,01	8.709.620,58	11,77	37.382.872,61	50,51	36.629.368,40
RECEITAS CORRENTES	50.058.700,00	67.946.373,69	7.711.954,56	11,35	32.833.379,03	48,32	35.112.994,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.598.960,00	4.598.960,00	531.119,32	11,55	2.309.479,69	50,22	2.289.480,31
Impostos	3.757.450,00	3.757.450,00	395.950,19	10,54	1.723.093,89	45,86	2.034.356,11
Taxas	841.510,00	841.510,00	135.169,13	16,06	586.385,80	69,68	255.124,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	985.000,00	985.000,00	72.566,52	7,37	365.657,17	37,12	619.342,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00	985.000,00	72.566,52	7,37	365.657,17	37,12	619.342,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.429.000,00	1.923.014,56	364.635,14	18,96	1.510.598,33	78,55	412.416,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.429.000,00	1.923.014,56	364.635,14	18,96	1.510.598,33	78,55	412.416,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	600,00	0,00	6.209,00	0,00	-6.209,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	600,00	0,00	6.209,00	0,00	-6.209,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.934.440,00	45.312.753,74	6.731.823,92	14,86	28.494.331,43	62,88	16.818.422,31
Transferências da União e de suas Entidades	22.546.540,00	24.482.178,25	4.031.809,61	16,47	16.647.359,95	68,00	7.834.818,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.457.900,00	13.900.575,49	1.678.485,72	12,07	7.527.333,45	54,15	6.373.242,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.930.000,00	6.930.000,00	1.021.528,59	14,74	4.319.638,03	62,33	2.610.361,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.300,00	15.126.645,39	11.209,66	0,07	147.103,41	0,97	14.979.541,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00	108.800,00	483,81	0,44	50.738,57	46,63	58.061,43

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	15.015.345,39	10.725,85	0,07	96.364,84	0,64	14.918.980,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	6.065.867,32	997.666,02	16,45	4.549.493,58	75,00	1.516.373,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	256.959,90	8.000,00	3,11	12.000,00	4,67	244.959,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	256.959,90	8.000,00	3,11	12.000,00	4,67	244.959,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	277.410,00	0,00	277.410,00	0,00	-277.410,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	277.410,00	0,00	277.410,00	0,00	-277.410,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	5.808.907,42	712.256,02	12,26	4.260.083,58	73,34	1.548.823,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	2.008.604,00	0,00	0,00	241.489,92	12,02	1.767.114,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	3.800.303,42	712.256,02	18,74	4.018.593,66	105,74	-218.290,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.258.700,00	74.012.241,01	8.709.620,58	11,77	37.382.872,61	50,51	36.629.368,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.258.700,00	74.012.241,01	8.709.620,58	11,77	37.382.872,61	50,51	36.629.368,40
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.258.700,00	74.012.241,01	8.709.620,58	11,77	37.382.872,61	50,51	36.629.368,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.764.747,17	0,00	0,00	13.764.747,17	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.764.747,17	0,00	0,00	13.764.747,17	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.942.700,00	85.460.988,18	9.388.336,58	47.593.448,94	37.867.539,24	9.023.665,98	32.976.620,56	52.484.367,62	31.872.710,46	14.616.828,38
DESPESAS CORRENTES	45.722.300,00	55.021.329,87	8.240.204,01	32.463.140,50	22.558.189,37	8.427.321,67	30.299.348,88	24.721.980,99	29.302.776,36	2.163.791,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.889.500,00	25.274.782,43	4.545.809,67	15.618.993,09	9.655.789,34	4.545.809,67	15.618.993,09	9.655.789,34	15.243.418,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	65,56	65,56	39.934,44	65,56	65,56	39.934,44	65,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.792.800,00	29.706.547,44	3.694.328,78	16.844.081,85	12.862.465,59	3.881.446,44	14.680.290,23	15.026.257,21	14.059.292,25	2.163.791,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.870.400,00	30.089.658,31	1.148.132,57	15.130.308,44	14.959.349,87	596.344,31	2.677.271,68	27.412.386,63	2.569.934,10	12.453.036,76
INVESTIMENTOS	2.210.400,00	29.429.658,31	1.151.325,47	14.806.502,21	14.623.156,10	599.537,21	2.353.465,45	27.076.192,86	2.246.127,87	12.453.036,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	-3.192,90	323.806,23	336.193,77	-3.192,90	323.806,23	336.193,77	323.806,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.942.700,00	85.460.988,18	9.388.336,58	47.593.448,94	37.867.539,24	9.023.665,98	32.976.620,56	52.484.367,62	31.872.710,46	14.616.828,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.942.700,00	85.460.988,18	9.388.336,58	47.593.448,94	37.867.539,24	9.023.665,98	32.976.620,56	52.484.367,62	31.872.710,46	14.616.828,38
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.406.252,05	0,00	5.510.162,15	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.942.700,00	85.460.988,18	9.388.336,58	47.593.448,94	37.867.539,24	9.023.665,98	37.382.872,61	0,00	37.382.872,61	14.616.828,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.592.700,00	84.881.292,73	9.354.594,24	47.530.572,62	100,00	37.350.720,11	8.998.952,95	32.925.312,15	100,00	51.955.980,58	14.605.260,47
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	400.000,00	355.000,00	69.316,42	233.911,88	0,49	121.088,12	69.316,42	233.203,23	0,71	121.796,77	708,65
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	400.000,00	355.000,00	69.316,42	233.911,88	0,49	121.088,12	69.316,42	233.203,23	0,71	121.796,77	708,65
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.789.500,00	6.844.836,80	1.040.165,48	4.774.419,17	10,04	2.070.417,63	1.056.907,17	4.225.584,92	12,83	2.619.251,88	548.834,25
Planejamento e Orçamento	308.000,00	393.000,00	73.532,16	250.948,51	0,53	142.051,49	73.532,16	250.948,51	0,76	142.051,49	0,00

Administração Geral	4.055.000,00	4.733.669,26	552.151,08	3.428.494,53	7,21	1.305.174,73	723.011,20	3.043.989,89	9,25	1.689.679,37	384.504,64
Administração Financeira	201.500,00	220.500,00	52.144,08	144.874,38	0,30	75.625,62	52.144,08	144.874,38	0,44	75.625,62	0,00
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	25.221,28	66.911,06	0,14	48.088,94	25.221,28	66.911,06	0,20	48.088,94	0,00
Normatização e Fiscalização	340.000,00	365.000,00	50.289,86	224.843,21	0,47	140.156,79	50.289,86	224.843,21	0,68	140.156,79	0,00
Tecnologia da Informação	500.000,00	731.667,54	238.892,24	478.137,25	1,01	253.530,29	84.773,81	313.807,64	0,95	417.859,90	164.329,61
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	286.000,00	47.934,78	180.210,23	0,38	105.789,77	47.934,78	180.210,23	0,55	105.789,77	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	107.283,64	37.772,20	37.772,20	0,08	69.511,44	0,00	0,00	0,00	107.283,64	37.772,20
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	15.000,00	107.283,64	37.772,20	37.772,20	0,08	69.511,44	0,00	0,00	0,00	107.283,64	37.772,20
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000,00	3.766.133,50	480.945,59	1.622.413,38	3,41	2.143.720,12	418.397,39	1.407.135,23	4,27	2.358.998,27	215.278,15
Assistência ao Idoso	30.000,00	288.073,70	14.135,62	35.670,62	0,08	252.403,08	18.333,97	28.889,79	0,09	259.183,91	6.780,83
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	1.184.843,10	124.626,19	397.453,76	0,84	787.389,34	108.350,14	337.608,37	1,03	847.234,73	59.845,39
Assistência Comunitária	1.420.000,00	2.267.789,30	333.731,70	1.176.610,88	2,48	1.091.178,42	283.261,20	1.027.958,95	3,12	1.239.830,35	148.651,93
Administração Geral	0,00	25.427,40	8.452,08	12.678,12	0,03	12.749,28	8.452,08	12.678,12	0,04	12.749,28	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000,00	550.000,00	151.467,49	476.831,11	1,00	73.168,89	151.467,49	476.831,11	1,45	73.168,89	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	550.000,00	550.000,00	151.467,49	476.831,11	1,00	73.168,89	151.467,49	476.831,11	1,45	73.168,89	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.940.000,00	24.171.300,51	2.622.455,80	11.808.802,14	24,84	12.362.498,37	2.790.835,75	10.760.494,47	32,68	13.410.806,04	1.048.307,67
Atenção Básica	14.630.000,00	22.654.407,01	2.560.732,90	11.563.442,25	24,33	11.090.964,76	2.723.196,99	10.551.676,65	32,05	12.102.730,36	1.011.765,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	1.156.644,67	56.989,40	219.281,92	0,46	937.362,75	60.753,89	197.469,92	0,60	959.174,75	21.812,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	284.657,05	4.733,50	16.168,50	0,03	268.488,55	5.086,87	8.038,23	0,02	276.618,82	8.130,27
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	75.591,78	0,00	9.909,47	0,02	65.682,31	1.798,00	3.309,67	0,01	72.282,11	6.599,80
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	400.000,00	403.000,00	3.009,76	402.489,76	0,85	510,24	65.218,53	273.383,83	0,83	129.616,17	129.105,93
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	403.000,00	3.009,76	402.489,76	0,85	510,24	65.218,53	273.383,83	0,83	129.616,17	129.105,93
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.559.100,00	16.651.407,38	2.342.897,31	11.220.541,57	23,61	5.430.865,81	2.477.406,97	9.156.391,42	27,81	7.495.015,96	2.064.150,15
Ensino Fundamental	6.253.000,00	7.612.201,29	1.403.945,43	5.144.211,71	10,82	2.467.989,58	1.502.875,86	4.973.601,65	15,11	2.638.599,64	170.610,06
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	32.000,00	112.000,00	0,24	58.000,00	32.000,00	112.000,00	0,34	58.000,00	0,00
Educação Infantil	3.150.000,00	5.900.785,01	585.939,48	4.332.526,88	9,12	1.568.258,13	552.619,76	2.553.979,63	7,76	3.346.805,38	1.778.547,25
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	85.000,00	1.800,00	5.400,00	0,01	79.600,00	1.800,00	5.400,00	0,02	79.600,00	0,00
Educação Especial	707.000,00	728.700,00	134.046,26	512.942,20	1,08	215.757,80	134.046,26	511.524,90	1,55	217.175,10	1.417,30
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.069.100,00	1.101.100,00	145.196,89	464.765,15	0,98	636.334,85	138.643,32	450.027,44	1,37	651.072,56	14.737,71
Demais Subfunções	1.110.000,00	1.053.621,08	39.969,25	648.695,63	1,36	404.925,45	115.421,77	549.857,80	1,67	503.763,28	98.837,83
CULTURA	2.144.800,00	3.661.649,76	10.928,50	264.392,06	0,56	3.397.257,70	16.077,00	264.392,06	0,80	3.397.257,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.144.800,00	3.661.649,76	10.928,50	264.392,06	0,56	3.397.257,70	16.077,00	264.392,06	0,80	3.397.257,70	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	7.000,00	0,00	240,00	0,00	6.760,00	0,00	240,00	0,00	6.760,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	7.000,00	0,00	240,00	0,00	6.760,00	0,00	240,00	0,00	6.760,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	7.369.100,00	22.034.200,25	1.930.839,76	14.760.094,77	31,05	7.274.105,48	1.594.636,89	4.882.758,81	14,83	17.151.441,44	9.877.335,96
Infra-Estrutura Urbana	0,00	14.010.195,61	0,00	8.623.015,34	18,14	5.387.180,27	353.241,87	460.748,65	1,40	13.549.446,96	8.162.266,69
Serviços Urbanos	7.369.100,00	8.024.004,64	1.930.839,76	6.137.079,43	12,91	1.886.925,21	1.241.395,02	4.422.010,16	13,43	3.601.994,48	1.715.069,27
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	990.000,00	2.830.370,83	40.249,40	590.029,12	1,24	2.240.341,71	262.790,32	487.852,75	1,48	2.342.518,08	102.176,37
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.180.265,89	0,00	259.953,95	0,55	1.920.311,94	99.693,58	158.077,58	0,48	2.022.188,31	101.876,37
Controle Ambiental	990.000,00	475.104,94	40.249,40	155.175,20	0,33	319.929,74	63.153,90	154.875,20	0,47	320.229,74	300,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	175.000,00	0,00	174.899,97	0,37	100,03	99.942,84	174.899,97	0,53	100,03	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	510.200,00	405.825,00	42.845,61	202.742,53	0,43	203.082,47	42.845,61	201.082,53	0,61	204.742,47	1.660,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	510.200,00	405.825,00	42.845,61	202.742,53	0,43	203.082,47	42.845,61	201.082,53	0,61	204.742,47	1.660,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	635.395,06	0,00	0,00	0,00	635.395,06	0,00	0,00	0,00	635.395,06	0,00
Promoção Industrial	0,00	635.395,06	0,00	0,00	0,00	635.395,06	0,00	0,00	0,00	635.395,06	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	280.000,00	1.757.890,00	584.828,26	812.021,14	1,71	945.868,86	56.180,75	232.090,00	0,70	1.525.800,00	579.931,14
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	600,00	4.550,00	0,01	15.450,00	600,00	4.550,00	0,01	15.450,00	0,00
Desporto Comunitário	260.000,00	1.737.890,00	584.228,26	807.471,14	1,70	930.418,86	55.580,75	227.540,00	0,69	1.510.350,00	579.931,14
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	700.000,00	-3.127,34	323.871,79	0,68	376.128,21	-3.127,34	323.871,79	0,98	376.128,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	-3.127,34	323.871,79	0,68	376.128,21	-3.127,34	323.871,79	0,98	376.128,21	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.592.700,00	84.881.292,73	9.354.594,24	47.530.572,62	100,00	37.350.720,11	8.998.952,95	32.925.312,15	100,00	51.955.980,58	14.605.260,47

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.047.293,55**	**5.072.560,33**	**4.472.211,90**	**6.624.279,63**	**4.542.505,52**	**4.851.204,24**	**4.185.227,62**	**4.472.336,56**	**5.433.007,29**	**5.047.945,51**	**4.599.052,25**	**4.063.731,78**	**58.411.356,18**	**74.931.573,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	713.416,71	408.982,49	347.243,11	385.272,26	237.051,53	268.123,90	261.350,59	346.838,89	376.405,29	288.590,17	291.710,75	239.408,57	4.164.394,26	4.598.960,00
IPTU	449.605,99	93.742,73	68.778,11	17.023,23	15.094,47	16.125,34	13.842,31	8.297,86	8.699,46	22.907,34	22.361,54	10.892,22	747.370,60	1.051.000,00
ISS	39.516,52	60.873,14	94.927,22	58.261,14	53.716,43	39.130,03	42.340,36	55.750,67	141.412,30	68.732,94	68.839,59	42.619,88	766.120,22	781.150,00
ITBI	44.917,97	87.803,12	23.978,85	79.861,85	36.545,10	48.340,84	37.152,23	97.653,93	81.163,82	43.195,15	49.982,94	48.053,56	678.649,36	784.500,00
IRRF	79.843,62	109.034,04	98.971,87	177.811,88	72.782,00	99.579,80	80.599,41	79.588,07	78.406,59	86.087,25	82.028,41	71.172,05	1.115.904,99	1.140.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.532,61	57.529,46	60.587,06	52.314,16	58.913,53	64.947,89	87.416,28	105.548,36	66.723,12	67.667,49	68.498,27	66.670,86	856.349,09	841.510,00
Receita de Contribuições	207.269,64	64.185,68	54.406,35	51.219,95	24.763,38	50.008,89	73.678,25	49.825,36	45.862,38	48.952,39	22.472,35	50.094,17	742.738,79	985.000,00
Receita Patrimonial	176.486,66	190.372,88	124.081,33	203.910,76	199.492,25	174.794,53	224.766,97	172.004,95	183.566,12	191.338,37	190.452,51	174.182,63	2.205.449,96	1.923.014,56
Rendimentos de Aplicação	176.422,57	190.372,88	124.000,97	203.843,59	199.492,25	174.698,97	224.669,32	172.004,95	183.500,22	191.271,69	190.452,51	174.112,55	2.204.842,47	1.923.014,56

Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	64,09	0,00	80,36	67,17	0,00	95,56	97,65	0,00	65,90	66,68	0,00	70,08	607,49	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809,00	800,00	400,00	200,00	6.209,00	0,00
Transferências Correntes	3.932.104,75	4.408.879,66	3.899.540,96	5.978.268,14	4.079.685,70	4.354.130,37	3.579.393,85	3.903.482,91	4.821.989,63	4.434.627,32	4.080.471,58	3.602.181,81	51.074.756,68	52.297.953,74
Cota-Parte do FPM	1.901.447,27	1.275.233,93	1.733.476,11	2.791.542,48	1.771.935,42	2.239.970,17	1.349.100,23	1.588.434,45	1.922.509,96	2.025.539,92	2.153.977,31	1.709.414,25	22.462.581,50	20.706.240,00
Cota-Parte do ICMS	1.096.025,34	993.004,30	925.295,94	1.173.535,15	881.619,44	697.454,86	968.353,31	895.464,88	726.867,99	940.551,15	851.903,80	826.473,16	10.976.549,32	13.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.025,74	46.068,98	26.228,50	25.955,00	376.044,57	104.134,84	121.060,40	96.173,69	91.725,13	39.319,52	26.525,66	30.000,67	1.021.262,70	1.580.000,00
Cota-Parte do ITR	30.890,57	176.471,30	13.200,59	13.074,08	1.869,07	149.814,95	755,53	747,86	860,34	0,00	3.129,38	137,81	390.951,48	290.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.419,35	14.787,27	14.615,16	17.703,40	11.546,26	0,00	11.994,27	10.551,17	12.679,40	16.932,67	15.328,17	16.505,33	158.062,45	204.000,00
Transferências do FUNDEB	475.139,17	606.882,98	538.727,28	611.381,63	732.191,32	507.620,76	498.253,92	570.524,22	772.811,11	604.454,20	604.269,37	594.300,74	7.116.556,70	7.434.118,81
Outras Transferências Correntes	375.157,31	1.296.430,90	647.997,38	1.345.076,40	304.479,62	655.134,79	629.876,19	741.586,64	1.294.535,70	807.829,86	425.337,89	425.349,85	8.948.792,53	8.933.594,93
Outras Receitas Correntes	18.015,79	139,62	46.940,15	5.608,52	1.512,66	4.146,55	46.037,96	184,45	374,87	83.637,26	13.545,06	-2.335,40	217.807,49	15.126.645,39
DEDUÇÕES (II)	**478.023,25**	**501.113,15**	**542.563,26**	**637.375,97**	**608.602,94**	**638.274,96**	**490.252,75**	**518.274,42**	**550.928,55**	**604.468,65**	**434.323,22**	**516.506,25**	**6.520.707,37**	**6.985.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	478.023,25	501.113,15	542.563,26	637.375,97	608.602,94	638.274,96	490.252,75	518.274,42	550.928,55	604.468,65	434.323,22	516.506,25	6.520.707,37	6.985.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.569.270,30**	**4.571.447,18**	**3.929.648,64**	**5.986.903,66**	**3.933.902,58**	**4.212.929,28**	**3.694.974,87**	**3.954.062,14**	**4.882.078,74**	**4.443.476,86**	**4.164.729,03**	**3.547.225,53**	**51.890.648,81**	**67.946.373,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	809.600,00	0,00	593.999,01	0,00	250.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.353.599,01	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.569.270,30	3.761.847,18	3.929.648,64	5.392.904,65	3.933.902,58	3.962.929,28	3.694.974,87	3.954.062,14	4.182.078,74	4.443.476,86	4.164.729,03	3.547.225,53	49.537.049,80	66.996.373,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	22.694,00	22.694,00	22.694,00	51.872,00	570.322,00	610.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	4.520.694,30	3.713.271,18	3.881.072,64	5.295.752,65	3.882.030,58	3.911.057,28	3.643.102,87	3.902.190,14	3.959.384,74	4.420.782,86	4.142.035,03	3.495.353,53	48.766.727,80	66.186.373,69

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM			
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores			0,00
Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.946.373,69	32.833.379,03

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.598.960,00	2.309.479,69
IPTU	1.051.000,00	118.220,54
ISS	781.150,00	512.542,20
ITBI	784.500,00	442.087,57
IRRF	1.140.800,00	650.243,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841.510,00	586.385,80
Contribuições	985.000,00	365.657,17
Receita Patrimonial	1.923.014,56	1.510.598,33
Aplicações Financeiras (II)	1.923.014,56	1.510.202,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	395,87
Transferências Correntes	45.312.753,74	28.494.331,43
Cota-Parte do FPM	16.765.840,00	11.984.555,06
Cota-Parte do ICMS	10.520.000,00	5.430.950,97
Cota-Parte do IPVA	1.264.000,00	707.987,43
Cota-Parte do ITR	232.000,00	125.852,01
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	163.200,00	76.429,78
Transferências do FUNDEB	7.434.118,81	4.884.425,64
Outras Transferências Correntes	8.933.594,93	5.284.130,54
Demais Receitas Correntes	15.126.645,39	153.312,41
Outras Receitas Financeiras (III)	83.200,00	50.738,57
Receitas Correntes Restantes	15.043.445,39	102.573,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.940.159,13	31.272.438,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.065.867,32	4.549.493,58
Operações de Crédito (VI)	256.959,90	12.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	277.410,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	277.410,00
Transferências de Capital	5.808.907,42	4.260.083,58
Convênios	4.208.907,42	1.130.539,25
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	3.129.544,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.808.907,42	4.537.493,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.749.066,55	35.809.931,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.749.066,55	35.809.931,58

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.021.329,87	32.463.140,50	30.299.348,88	29.302.776,36	720.271,90	802.719,49	787.272,45
Pessoal e Encargos Sociais	25.274.782,43	15.618.993,09	15.618.993,09	15.243.418,55	247.376,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	65,56	65,56	65,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.706.547,44	16.844.081,85	14.680.290,23	14.059.292,25	472.895,79	802.719,49	787.272,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO	54.981.329,87	32.463.074,94	30.299.283,32	29.302.710,80	720.271,90	802.719,49	787.272,45

FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.089.658,31	15.130.308,44	2.677.271,68	2.569.934,10	130.470,77	3.316.876,46	3.316.876,46
Investimentos	29.429.658,31	14.806.502,21	2.353.465,45	2.246.127,87	130.470,77	3.316.876,46	3.316.876,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	660.000,00	323.806,23	323.806,23	323.806,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.429.658,31	14.806.502,21	2.353.465,45	2.246.127,87	130.470,77	3.316.876,46	3.316.876,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.760.988,18	47.269.577,15	32.652.748,77	31.548.838,67	850.742,67	4.119.595,95	4.104.148,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.760.988,18	47.269.577,15	32.652.748,77	31.548.838,67	850.742,67	4.119.595,95	4.104.148,91

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-693.798,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-693.798,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.510.202,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**816.338,23**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.869.546,78	1.490.586,42
DEDUÇÕES (XL)	20.906.539,26	19.657.854,18
Disponibilidade de Caixa	20.906.539,26	19.657.854,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.253.923,41	21.237.468,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.217.416,26	1.478.196,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.967,89	101.417,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.036.992,48	-18.167.267,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.130.275,28	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	260.780,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.391.055,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-119.081,15**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.764.747,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.764.747,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**0,00**	**358.839,59**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.119.595,95**	**4.104.148,91**		**4.931.059,46**	**5.289.899,05**
PODER EXECUTIVO	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**7.834,00**	**358.839,59**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.119.595,95**	**4.104.148,91**		**4.931.059,46**	**5.289.899,05**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**0,00**	**358.839,59**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.119.595,95**	**4.104.148,91**		**4.931.059,46**	**5.289.899,05**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null — 23/09/2026 - 10:27:35

Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.757.450,00	1.723.093,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.051.000,00	118.220,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	784.500,00	442.087,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	781.150,00	512.542,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.800,00	650.243,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.930.240,00	22.687.406,99
2.1- Cota-Parte FPM	20.706.240,00	14.760.881,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.702.000,00	13.881.633,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.004.240,00	879.248,31

2.2- Cota-Parte ICMS	13.150.000,00	6.788.688,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	95.537,27
2.4- Cota-Parte ITR	290.000,00	157.314,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.580.000,00	884.984,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.687.690,00**	**24.410.500,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.985.200,00**	**4.361.631,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.936.722,50**	**1.740.993,48**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.434.118,81	4.962.251,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.930.000,00	4.415.275,13
6.1.1- Principal	6.930.000,00	4.319.638,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	49.599,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	46.037,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	114.418,81	155.984,63
6.3.1- Principal	114.418,81	155.984,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	389.700,00	390.992,12
6.4.1- Principal	389.700,00	390.992,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-55.200,00**	**-41.993,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.739,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	231.739,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.193.991,27**	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.725.312,32	4.571.944,54	4.562.470,09	4.484.618,87	9.474,45
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.690.131,52	3.739.740,78	3.739.740,78	3.665.376,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.946.506,15	1.073.068,02	1.073.068,02	1.062.768,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.034.525,37	2.467.730,54	2.467.730,54	2.403.665,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	709.100,00	198.942,22	198.942,22	198.942,22	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.035.180,80	832.203,76	822.729,31	819.241,94	9.474,45
10.2.1- Educação Infantil	57.700,00	41.239,12	36.541,80	36.541,80	4.697,32
10.2.2- Ensino Fundamental	287.480,80	270.443,18	265.666,05	265.447,02	4.777,13
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	620.000,00	478.060,26	478.060,26	474.791,92	0,00
10.2.5- Administração Geral	70.000,00	42.461,20	42.461,20	42.461,20	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.280.762,44	4.272.448,92	4.194.597,70	8.313,52	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.877.991,14	3.877.991,14	3.810.627,29	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	99.222,15	95.605,95	88.605,95	3.616,20	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	303.549,15	298.851,83	295.364,46	4.697,32	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.625.215,41	3.625.215,41	3.550.851,56	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.616,20	0,00	0,00	3.616,20	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.199.881,83	3.625.215,41	3.625.215,41	79,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	77.992,32	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	23.397,69	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	496.225,19	689.802,96	689.802,96	193.577,77	13,90

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	677.013,86	854.887,53	163.607,67	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.529,30	854.887,53	163.607,67	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	41.484,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.220.900,00	3.032.956,91	2.820.456,99	2.649.839,70	212.499,92
20.1- Educação Infantil	1.363.600,00	834.053,93	801.024,31	760.470,84	33.029,62
20.2- Ensino Fundamental	2.821.000,00	1.821.185,24	1.664.583,34	1.535.162,27	156.601,90
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00
20.4- Educação Especial	108.700,00	34.881,94	33.464,64	33.464,64	1.417,30
20.5- Administração Geral	322.000,00	215.296,98	202.089,34	201.446,60	13.207,64
20.6- Transporte (Escolar)	114.700,00	105.661,14	105.661,14	105.661,13	0,00
20.7- Outras	475.900,00	16.477,68	8.234,22	8.234,22	8.243,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.510.812,32	6.216.537,93	6.018.592,89	5.774.035,47	197.945,04
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.367.806,15	1.948.361,07	1.910.634,13	1.859.781,56	37.726,94
21.1.1- Creche	3.367.806,15	1.948.361,07	1.910.634,13	1.859.781,56	37.726,94
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.143.006,17	4.268.176,86	4.107.958,76	3.914.253,91	160.218,10

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.820.456,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.361.631,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	193.577,77
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.988.510,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.102.625,22	6.988.510,96	28,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	860.235,32	0,00	0,00	0,00	860.235,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	719.677,29	0,00	0,00	0,00	719.677,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.781,77	0,00	0,00	0,00	102.781,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	37.776,26	0,00	0,00	0,00	37.776,26

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.100,00	344.494,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	475.100,00	310.217,96
31.1.1- Salário-Educação	475.100,00	306.539,78
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.678,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	34.276,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.535.195,06	2.905.379,16	1.135.919,30	1.119.327,20	1.769.459,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.532.978,86	2.302.807,33	561.987,02	561.987,02	1.740.820,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	469.195,12	357.412,92	348.181,89	348.181,89	9.231,03
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	463.021,08	245.158,91	225.750,39	209.158,29	19.408,52

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.651.407,38	11.119.292,81	9.056.800,23	8.791.739,53	2.062.492,58
33.1- Despesas Correntes	14.128.699,95	8.845.889,45	8.531.200,02	8.266.139,32	314.689,43
33.1.1- Pessoal Ativo	8.721.799,66	5.118.900,73	5.118.900,73	5.015.004,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	620.000,00	329.429,62	329.429,62	329.429,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.786.900,29	3.397.559,10	3.082.869,67	2.921.704,93	314.689,43
33.2- Despesas de Capital	2.522.707,43	2.273.403,36	525.600,21	525.600,21	1.747.803,15
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.522.707,43	2.273.403,36	525.600,21	525.600,21	1.747.803,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	587.255,10	282.251,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.980.062,74	306.539,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.605.902,73	486.554,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	961.415,11	102.236,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	138.796,13	138.796,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.409,91	106.784,72
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.079.801,33	134.247,99
Notas Explicativas		

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.757.450,00	3.757.450,00	1.723.093,89	45,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.051.000,00	1.051.000,00	118.220,54	11,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	784.500,00	784.500,00	442.087,57	56,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	781.150,00	781.150,00	512.542,20	65,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.140.800,00	1.140.800,00	650.243,58	57,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.926.000,00	34.926.000,00	21.808.158,68	62,44
Cota-Parte FPM	19.702.000,00	19.702.000,00	13.881.633,40	70,46
Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	157.314,94	54,25
Cota-Parte IPVA	1.580.000,00	1.580.000,00	884.984,48	56,01
Cota-Parte ICMS	13.150.000,00	13.150.000,00	6.788.688,59	51,63
Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	204.000,00	95.537,27	46,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.683.450,00**	**38.683.450,00**	**23.531.252,57**	**60,83**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.541.800,00	11.910.023,43	7.479.403,83	62,80	7.009.321,35	58,85	6.760.599,37	56,76	470.082,48
Despesas Correntes	10.290.800,00	11.879.923,43	7.451.403,83	62,72	6.981.321,35	58,77	6.732.599,37	56,67	470.082,48
Despesas de Capital	251.000,00	30.100,00	28.000,00	93,02	28.000,00	93,02	28.000,00	93,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.541.800,00**	**11.910.023,43**	**7.479.403,83**	**62,80**	**7.009.321,35**	**58,85**	**6.760.599,37**	**56,76**	**470.082,48**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.479.403,83	7.009.321,35	6.760.599,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	486.417,57	486.417,57	486.417,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.992.986,26**	**6.522.903,78**	**6.274.181,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.529.687,89		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.463.298,37	2.993.215,89	2.744.493,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,72**	**27,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.529.687,89	6.992.986,26	3.463.298,37	0,00	486.417,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949.715,94
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.298.200,00	5.897.200,00	2.177.775,50	36,93
Proveniente da União	5.298.200,00	5.897.200,00	2.091.474,82	35,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	86.300,68	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.900,00	37.900,00	529.083,06	1.396,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.336.100,00**	**5.935.100,00**	**2.706.858,56**	**45,61**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.088.200,00	10.744.383,58	4.072.255,70	37,90	3.530.756,38	32,86	3.499.266,46	32,57	541.499,32
Despesas Correntes	2.888.200,00	6.873.196,73	2.741.558,71	39,89	2.658.079,30	38,67	2.626.589,38	38,21	83.479,41
Despesas de Capital	1.200.000,00	3.871.186,85	1.330.696,99	34,37	872.677,08	22,54	872.677,08	22,54	458.019,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	1.156.644,67	219.281,92	18,96	197.469,92	17,07	197.469,92	17,07	21.812,00
Despesas Correntes	300.000,00	736.644,67	142.473,50	19,34	142.473,50	19,34	142.473,50	19,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	420.000,00	76.808,42	18,29	54.996,42	13,09	54.996,42	13,09	21.812,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	284.657,05	16.168,50	5,68	8.038,23	2,82	8.038,23	2,82	8.130,27
Despesas Correntes	0,00	241.033,85	13.468,50	5,59	5.338,23	2,21	5.338,23	2,21	8.130,27
Despesas de Capital	0,00	43.623,20	2.700,00	6,19	2.700,00	6,19	2.700,00	6,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	75.591,78	9.909,47	13,11	3.309,67	4,38	3.309,67	4,38	6.599,80
Despesas Correntes	10.000,00	65.591,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	9.909,47	99,09	3.309,67	33,10	3.309,67	33,10	6.599,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.398.200,00**	**12.261.277,08**	**4.317.615,59**	**35,21**	**3.739.574,20**	**30,50**	**3.708.084,28**	**30,24**	**578.041,39**

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.630.000,00	22.654.407,01	11.551.659,53	50,99	10.540.077,73	46,53	10.259.865,83	45,29	1.011.581,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	300.000,00	1.156.644,67	219.281,92	18,96	197.469,92	17,07	197.469,92	17,07	21.812,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	284.657,05	16.168,50	5,68	8.038,23	2,82	8.038,23	2,82	8.130,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	75.591,78	9.909,47	13,11	3.309,67	4,38	3.309,67	4,38	6.599,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.940.000,00**	**24.171.300,51**	**11.797.019,42**	**48,81**	**10.748.895,55**	**44,47**	**10.468.683,65**	**43,31**	**1.048.123,87**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.398.200,00	10.297.644,55	3.273.079,72	31,78	2.704.672,00	26,26	2.673.182,38	25,96	568.407,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.541.800,00**	**13.873.655,96**	**8.523.939,70**	**61,44**	**8.044.223,55**	**57,98**	**7.795.501,27**	**56,19**	**479.716,15**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	51.258.700,00
Previsão Atualizada	74.012.241,01
Receitas Realizadas	37.382.872,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.764.747,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.942.700,00
Dotação Atualizada	85.460.988,18
Despesas Empenhadas	47.593.448,94
Despesas Liquidadas	32.976.620,56
Despesas Pagas	31.872.710,46
Superávit Orçamentário	4.406.252,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.530.572,62
Despesas Liquidadas	32.925.312,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Liquida	51.890.648,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.537.049,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.766.727,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	-693.798,67	-3,87	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	816.338,23	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.217.416,26	7.834,00	850.742,67	358.839,59
Poder Executivo	1.217.416,26	7.834,00	850.742,67	358.839,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.469.264,52	434.056,15	4.104.148,91	4.931.059,46
Poder Executivo	9.469.264,52	434.056,15	4.104.148,91	4.931.059,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.686.680,78	441.890,15	4.954.891,58	5.289.899,05

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.988.510,96	25,00		28,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.625.215,41	70,00		79,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	12.000,00		244.959,90	
Despesa de Capital Líquida	15.130.308,44		14.959.349,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	304.731,74		-304.731,74	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	61.277,17		308.858,36	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.522.903,78	15,00		27,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
EXILAINE GASPAR				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2D8CC359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	660.493,51	604.228,85	565.160,70	1.244.216,48	679.531,04	682.551,07	619.430,83	655.013,30	661.796,02	635.562,43	621.485,81	627.369,06	8.256.839,10	0,00
Pessoal Ativo	660.493,51	604.228,85	565.160,70	1.244.216,48	679.531,04	682.551,07	619.430,83	655.013,30	661.796,02	635.562,43	621.485,81	627.369,06	8.256.839,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	596.599,94	540.595,84	501.509,05	1.132.820,24	598.567,05	602.690,09	540.679,78	574.690,54	580.558,32	553.048,70	539.031,97	544.279,36	7.305.070,88	0,00
Obrigações Patronais	63.893,57	63.633,01	63.651,65	111.396,24	80.963,99	79.860,98	78.751,05	80.322,76	81.237,70	82.513,73	82.453,84	83.089,70	951.768,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	660.493,51	604.228,85	565.160,70	1.244.216,48	679.531,04	682.551,07	619.430,83	655.013,30	661.796,02	635.562,43	621.485,81	627.369,06	8.256.839,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	487.702.367,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.875.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	500.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.981.066,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	476.346.301,41	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.256.839,10	1,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.580.778,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.151.739,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.722.700,27	5,40
Notas Explicativas		

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:60BFF09F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.020.547,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020.547,96	293.759,22	0,00	3.726.788,74
Recursos Ordinários/Livres	4.020.547,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020.547,96	293.759,22	0,00	3.726.788,74
TOTAL (III) = (I + II)	**4.020.547,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.020.547,96**	**293.759,22**	**0,00**	**3.726.788,74**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	4.020.547,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020.547,96	293.759,22	0,00	3.726.788,74
Notas Explicativas										

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:5E2573D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Umuarama-PR										
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
Janeiro a agosto 2026/Bimestre julho-agosto										
			Despesa Empenhada		Despesa Líquidada		Despesa Paga			
ATIVIDADES	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00
Manutenção do Programa Educação Integral	450.100,00	450.100,00	202.831,01	287.804,26	192.831,01	287.804,26	200.175,23	228.567,44	59.236,82	162.195,74
Serviço da Proteção Social Básica	516.600,00	551.610,17	182.592,47	404.459,93	156.102,62	310.222,54	159.950,84	295.800,12	108.659,81	147.150,24
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-	6.500,00
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	3.465.000,00	3.465.000,00	866.250,00	2.598.750,00	1.155.000,00	2.021.250,00	1.155.000,00	2.021.250,00	577.500,00	866.250,00
TOTAL GERAL	4.442.200,00	4.477.210,17	1.251.673,48	3.291.014,19	1.503.933,63	2.619.276,80	1.515.126,07	2.545.617,56	745.396,63	1.186.095,98
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA				***DANIEL DUTRA DE SOUZA***				***ANDERSON MARTINS ROCHA***		
Prefeito Municipal				Controlador Interno				Contador - CRC-PR 047896/O-7		

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0931FBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	212.178,86	212.275,02	212.275,02	286.796,13	256.447,84	214.178,00	244.310,47	218.583,33	220.953,53	222.456,60	262.047,12	222.198,64	2.784.700,56	0,00
Pessoal Ativo	212.178,86	212.275,02	212.275,02	286.796,13	256.447,84	214.178,00	244.310,47	218.583,33	220.953,53	222.456,60	262.047,12	222.198,64	2.784.700,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	183.456,76	183.534,31	183.534,31	242.930,65	221.329,20	179.664,45	209.028,35	184.174,21	185.734,96	186.934,04	226.557,91	186.752,13	2.373.631,28	0,00
Obrigações Patronais	28.722,10	28.740,71	28.740,71	43.865,48	35.118,64	34.513,55	35.282,12	34.409,12	35.218,57	35.522,56	35.489,21	35.446,51	411.069,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	212.178,86	212.275,02	212.275,02	286.796,13	256.447,84	214.178,00	244.310,47	218.583,33	220.953,53	222.456,60	262.047,12	222.198,64	2.784.700,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**311.617.942,23**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.359.628,88**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**500.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**2.479.472,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**304.278.841,35**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.784.700,56**	**0.92%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.256.730,48**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.343.893,96**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.431.057,43**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:50:58.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(s) Explicativa(s):

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA***	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI***
Presidente Da Mesa Diretora.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:63B1776F